



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 97.^a A 109.^a SESSÕES

AN. SEN. — BRASÍLIA — V. 14 — Nº 9 P. 3913-4344

SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANÁIS

1.º AGO. A 15 AGO. 1990



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 84

QUINTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1990

BRÁSILIA — DF

SENADO FEDERAL

RETIFICAÇÕES

No Diário do Congresso Nacional, Seção II, nº 60, datado de 1º de junho de 1990, retifique-se a numeração das seguintes páginas:

Onde se lê:
2806
Leia-se:
2807
Onde se lê:
2807
Leia-se:
2808

Onde se lê:
2808
Leia-se:
2809
Onde se lê:
2809
Leia-se:
2806

SUMÁRIO

1 — ATA DA 97ª SESSÃO, EM 1º DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 155 a 167/90 (nºs 526 a 532, 534 e 536 a 542/90, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nºs 169 a 172/90 (nºs 544 a 547/90, na origem), de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 173/90 (nº 549/90, na origem), referente à escolha do Sr. Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

1.2.2 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 994/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 58/90, de autoria do Senador Humberto Lucena.

— Nº 1.075/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Exército sobre quesitos constantes do Requerimento nº 145/90, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

— Nº 1.085/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento; e do Trabalho e da Previdência Social sobre quesitos constantes do Requerimento nº 141/90.

1.2.3 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nºs 92 a 99/90-DF (nºs 65 a 67 e 71 a 75/90, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 100/90-DF (nº 68/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 42/90, que

cria emprego em Comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

— Nº 101/90-DF (nº 69/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 43/90, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

— Nº 102/90-DF (nº 70/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 44/90, que autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor Hoteleiro Norte — Região Administrativa do Plano Piloto-RA I — Distrito Federal.

— Nº 103/90-DF (nº 79/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 45/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem 2.200-exemplares.

Distrito Federal e dá outras providências.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 104/90-DF (nº 77/90, na origem), referente à escolha do Dr. Jorge Caetano, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

— Nº 105/90-DF (nº 80/90, na origem), referente à escolha da Dr. Marli Vinhadeli Papadópoli, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para exercer o cargo de Conselheira daquela Corte de Contas.

1.2.4 — Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nºs 149, 150 e 152/90, comunicando o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 149/88, 150 e 152/89.

— Nº 151/90, encaminhando autógrafa de projeto de lei sancionado.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

Praza para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 42 a 45/90, lidos anteriormente.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 237/90, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando que seja acionado o Banco Central, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no sentido de expedir circular a todas as instituições financeiras determinando o fornecimento ao Senado Federal, em fitas magnéticas, dos dados constantes do Requerimento nº 39/90.

— Nº 238/90, de autoria do Senador Alberto Hoffmann, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Daniel Krieger, ocorrido em Porto Alegre no dia 28 de julho último. Aprovado, após usarem da palavra no seu encaminhamento os Srs. Alberto Hoffmann e Mauro Benevides, havendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas.

1.2.7 — Discursos do Expediente
SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

— Transcrição de artigo de autoria do escritor Jorge Amado, sob o título Cidadão Generoso, referente ao ex-Senador Luiz Viana Filho.

SENADOR NEY MARANHÃO —
 Cheias no Recife.

SENADOR RONALDO ARAGÃO
 — Situação da agricultura em Rondônia. Pacote agrícola que será lançado pelo Governo Federal.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Recebimento, em 4 de julho último, da Mensagem nº 168/90 (nº 524/90, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunicava que se ausentaria do País, nos dias 5 e 6, para visitar oficialmente a Argentina.

— Recebimento da Mensagem nº 106/90-DF (nº 76/90, na origem), do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal as razões do veto total ao Projeto de Lei do DF nº 41/90.

— Recebimento da Mensagem nº 107/90-DF (nº 78/90, na origem), do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal as razões do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 39/90.

— Recebimento do relatório trimestral do Governador do Estado da Bahia, sobre a posição do endividamento daquele Estado.

— Recebimento do relatório do Banco Central do Brasil, sobre a posição de endividamento dos Estados e Municípios referente ao 2º trimestre deste ano.

— Recebimento de documentação do Prefeito de São Luís, relativo ao endividamento daquele município, referente ao 1º trimestre deste ano.

— Aprovação, pela Comissão Diretora dos Requerimentos nºs 156, 184, 185, 157 e 183/90.

— Deliberação, pela Comissão Diretora, a respeito dos Requerimentos nºs 174, 175 e 186/90.

— Recebimento durante o recesso, comunicações de ausência do País, do Senador Affonso Camargo, nos períodos de 24 a 27 e 30 e 31 de junho passado e do Senador Divaldo Suruagy, a partir de 20 de julho passado.

— Deferimento do Requerimento nº 176/90, do Senador Albano Franco, lido na sessão de 21 de junho.

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/88, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

1.2.9 — Questão de Ordem

Levantada pelo Sr. Jutahy Magalhães e respondida pela Presidência, sobre prazo regimental para resposta da Ministra da Economia a requerimento de informações de sua autoria relativo à caderneta de poupança e sobre validade de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, proferido após o encerramento do 1º período legislativo, no tocante à constitucionalidade da Medida Provisória nº 194/90, com tramitação sobrestada por decisão da Presidência do Congresso Nacional.

1.2.10 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 1.084/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 126/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.11 — Discurso do Expediente (continuação)

Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Necessidade da aprovação urgente pelo Senado dos projetos do Plano de Custeio da Previdência Social e do Código de Defesa do consumidor.

1.2.12 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 110/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que proíbe a exigência, a aceitação e a concessão de garantia pessoal, nas condições que menciona, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 111/90, de autoria do Senador Francisco Rollem-

berg, que veda a utilização de tabelas códigos como forma de estabelecimento de preços de bens ou serviços, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 177, de 1990, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo no *Jornal do Brasil* de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um tiro na Cultura", do sociólogo Herbert de Souza. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senado-

res, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia SENADOR MARCO MACIEL — Importância do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais — INEP.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

- Nº 14/90
- 3 — ATOS DO PRESIDENTE**
- Nºs 157 a 161/90
- Nºs 282, 291/89; 50 e 104/90 (Publicações)
- 4 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL**
- Nºs 13 a 15/90
- 5 — PORTARIA DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**
- Nº 1/90
- 6 — ORDENS DE SERVIÇO DO DIRETOR-GERAL**
- Nºs 1 e 2/90
- 7 — DIRETORIA GERAL**
- Extratos de Contratos nº 38 A 31/90
- 8 — ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL**
- Edital de convocação da Assembléia Geral-extraordinária a realizar-se no dia 9-8-90.
- 9 — ATAS DE COMISSÃO**
- 10 — MESA DIRETORA**
- 11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**
- 12 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 97ª Sessão, em 1º de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Alexandre Costa e Mendes Canale

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Divaldo Suruagy — Lourival Baptista — João Calmon — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 155/90 (nº 526/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1990 (nº 4.352/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e a seus dependentes.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.)

Nº 156/90 (nº 527/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 7, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o crédito suplementar de Cr\$ 358.098.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.060, de 4 de julho de 1990.)

Nº 157/90 (nº 528/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 8, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.061, de 4 de julho de 1990.)

Nº 158/90 (nº 529/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 9, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 5.800.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.062, de 4 de julho de 1990.)

Nº 159/90 (nº 530/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 10, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 5.154.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.063, de 4 de julho de 1990.)

Nº 160/90 (nº 531/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 12, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar de Cr\$ 3.300.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.064, de 4 de julho de 1990.)

Nº 161/90 (nº 532/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1990-CN, que autoriza o Poder Execu-

tivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial de Cr\$ 12.000.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.065, de 6 de julho de 1990.)

Nº 162/90 (nº 534/90, na origem), de 6 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 4.100.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.066, de 6 de julho de 1990.)

Nº 163/90 (nº 536/90, na origem), de 12 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1989 (nº 4.968/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 6.389, de 9 de dezembro de 1976, que fixa as referências de salário dos empregados do Grupo-Processamento de Dados.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.067, de 12 de julho de 1990.)

Nº 164/90 (nº 537/90 na origem), de 13 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1990 (nº 132/90, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.068, de 13 de julho de 1990.)

Nº 165/90 (nº 5.383/90, na origem), de 13 de julho último, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.)

Nº 166/90 (nº 539/90, na origem), de 16 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1990 (nº 4.779/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga a vigência do I Plano Nacional de Informática e Automação — Planin.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.070, de 16 de julho de 1990.)

Nº 167/90 (nº 542/90, na origem), de 17 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1990 (nº 4.589/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990.)

De agradecimento de comunicações:

Nº 169/90 (nº 544/90, na origem), de 23 passado, referente às matérias de interesse do Poder Executivo, enviadas ao Congresso Nacional.

Nº 170/90 (nº 545/90, na origem), de 23 passado, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 355, 421 e 447, de 1990.

Nº 171/90 (nº 546/90, na origem), de 23 passado, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 73, 75, 400, 422, 429, 435, 436, 437, 438, 439, 459, 468 e 517, de 1990.

Nº 172/90 (nº 547/90, na origem), de 23 passado, referente à aprovação de matérias constantes de Mensagens da Presidência da República.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 173, DE 1990 (Nº 549/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 01 de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Embaixador Paulo Monteiro Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 23 de julho de 1990. — Fernando Collor

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador PAULO MONTEIRO LIMA
Rio de Janeiro/RJ, 13 de novembro de 1930.

Filho de Edison Barros de Lima e Allahide Monteiro Lima.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata (CAD), IRBr.

Bacharel em Direito, FD-UFRJ.

Cônsul de Terceira Classe, 09 de dezembro de 1954.

Segundo Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 18 de janeiro de 1967.

Conselheiro, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de abril de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1964/66.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1966/70.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1974/77.

Agrega, 1982/83.

Chefe do Departamento do Pessoal, 1984/87.

São Francisco, Vice-cônsul, 1957/59.

São Francisco, Encarregado, 1959.

Liverpool, Vice-Cônsul, 1959/61.

Liverpool, Encarregado, 1959 e 1960.

Milão, Vice-Cônsul, 1961.

Milão, Cônsul-Adjunto, 1961/63.

Milão, Encarregado, 1963.

Roma, Primeiro Secretário, 1967/70.

Assunção, Primeiro Secretário, 1970/72.

Sófia, Legação, Primeiro Secretário, 1972/73.

Sófia, Encarregado de Negócios, 1972.

Sófia, Legação, Conselheiro, 1973/74.

Bruxelas, Ministro-Conselheiro, 1977/82.

Bruxelas, Encarregado de Negócios, 1978 e 1979.

Panamá, Embaixador, 1987/90.

IV Conferência Regional da FAO, Santiago,

1956 (membro).

Comissão de Elaboração das Instruções para a Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembleia Geral da ONU, 1956 (membro).

Grupo de Trabalho de Exame dos Processos de Readaptação dos Funcionários do MRE, 1963 (membro).

Comissão Executiva da I Reunião de Coordenação da Propaganda e Expansão Comercial no Continente Americano, 1963 (membro).

I Reunião da CECLA, Alta Ragia, 1964 (membro).

XXII Sessão Anual das partes Contratantes do Gatt, Genebra, 1965 (membro).

II Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, ONU, Genebra, 1965 (delegado-suplente).

II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

IV Reunião Anual Ordinária do CIES, Buenos Aires, 1966 (membro).

Reunião de Embaixadores do Brasil na Europa Ocidental, Roma, 1976 (membro).

Reunião de Embaixadores do Brasil na Europa Ocidental, Roma, 1966 (assessor)

Grupos de Trabalho de Preparação do pavilhão do Brasil, Bienal de Arte de Veneza, 1967/68 (membro).

XV Reunião de Ministros das Relações Exteriores como Órgão de Consulta do TIAR, Quito, 1974 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Ciência e Transferência de Tecnologia, Brasília, 1974 (delegado).

Reunião Ministerial para a constituição do SELA, Panamá, 1975 (membro).

V e VI Períodos Ordinários de Sessões da Assembleia Geral da OEA, Washington e Santiago, 1975/76 (delegado).

II Reunião ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1976 (delegado).

VII Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA, Saint Georges, Granada, 1977 (delegado).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito, Cavaleiro, Itália.

Ordem da Coroa, Grande Oficial, Bélgica.

O Embaixador PAULO MONTEIRO LIMA se encontra nesta data no exercício de

suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1990. — (Celina Maria Assumpção do Valle Pereira) Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISOS DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 994/90, de 12 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 58, de 1990, do Senador Humberto Lucena, formulado com o objetivo de obter informações referentes à situação do mercado financeiro no período de 15 de fevereiro a 15 de março passados.

Nº 1.075/90, de 23 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Exército sobre quesitos constantes do Requerimento nº 145, de 1990, do Senador Maurício Corrêa, formulado com o objetivo de obter informações referentes à invasão de área indígena.

Nº 1.085/90, de 24 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento; e do Trabalho e da Previdência Social sobre quesitos constantes do Requerimento nº 141, de 1990, do Senador Mata-Machado, formulado com o objetivo de obter informações que esclareçam as causas da reedição da Medida Provisória nº 185 (Medida Provisória nº 190).

MENSAGENS DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 92/90-DF (nº 65/90, na origem), de 28 de junho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 28, de 1990, que "altera a Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 110, de 28 de junho de 1990.)

Nº 93/90-DF (nº 66/90, na origem), de 28 de junho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 30, de 1990, que "estabelece a competência, composição e classificação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 111, de 28 de junho de 1990.)

Nº 94/90-DF (nº 67/90, na origem), de 3 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 29, de 1990, que "altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 109, de 27 de junho de 1990.)

Nº 95/90-DF (nº 71/90, na origem), de 13 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 21 de 1990, que "altera o anexo I da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990".

(Projeto que se transformou na Lei nº 112, de 13 de julho de 1990.)

Nº 96/90-DF (nº 72/90, na origem), de 13 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 23, de 1990, que "autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no SGM/Norte — RAI, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 113, de 13 de julho de 1990.)

Nº 97/90-DF (nº 73/90, na origem), de 13 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 24, de 1990, que "autoriza a desafetação do domínio de bem de uso comum do povo, situado no setor de Indústria e Abastecimento, Região Administrativa do Guarã — RA X — Distrito Federal".

(Projeto que se transformou na Lei nº 114, de 13 de julho de 1990.)

Nº 98/90 — DF (nº 74/90, na origem), de 13 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei nº 20, de 1990, que "introduz alterações na Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 115, de 13 de julho de 1990.)

Nº 99/90 — DF (nº 75/90, na origem), de 17 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 75, de 1989, que "veda construção em Brasília, nos locais e nas condições que menciona".

(Projeto que se transformou na Lei nº 116, de 17 de julho de 1990.)

Submetendo à deliberação do Senado Federal projetos de lei:

MENSAGEM Nº 100, DE 1990-DF (Nº 68/90-GAG, na origem)

Brasília, 6 de julho de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei, em anexo, que cria um emprego em Comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

A medida torna-se indispensável tendo em vista a necessidade de dotar o Hospital de Base do Distrito Federal de servidor especializado no atendimento às crianças portadoras de cardiopatias congênitas e adquiridas.

Cumpr-me esclarecer a Vossa Excelência que o pessoal de apoio necessário ao funcionamento da Unidade a ser criada será recrutado entre os recursos humanos disponíveis na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Ante ao exposto, a fim de atender à grande demanda existente, tanto de crianças internadas no próprio Hospital de Base quanto daquelas oriundas de Hospitais Regionais, Centros de Saúde e demais Serviços de Saúde da região, estou encaminhando a Vossa Excelência, nos termos da Resolução nº 157/88, dessa Casa Legislativa, o anexo Anteprojeto de Lei, para os fins pertinentes.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Wanderley Valim da Silva, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 42, DE 1990

Cria emprego em Comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É criado na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, parte relativa ao Hospital de Base do Distrito Federal, o emprego em Comissão de Encarregado de Cardiologia Pediátrica, EC-22, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Doenças Cardiovasculares, da Divisão de Recursos Médicos.

Parágrafo único. As atividades a serem executadas pelo Encarregado de Cardiologia Pediátrica serão definidas pela FHDF.

Art. 2º Os atuais empregos de Chefes de Unidades, integrantes da TEC da FHDF — parte relativa ao Hospital de Base do Distrito Federal e alocados nas Seções da Divisão de Recursos Médicos passam a ser designados Encarregados, mantidos os símbolos de remuneração e a alusão à especialidade médica que os caracterizam.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

MENSAGEM Nº 101, DE 1990-DF (Nº 69/90-GAG, na origem)

Brasília, 6 de julho de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, para os fins pertinentes, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o aproveitamento, na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de servidores contratados através de convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Embrater e que se encontrem em exercício na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Ressalte-se que o aproveitamento acima mencionado dependerá de aprovação em processo seletivo específico, conforme discriminado no art. 2º do presente Projeto de Lei, e ocorrerá em padrão e classe iniciais de emprego, cujas atividades correspondam àquelas para as quais o servidor foi contratado, observado, inclusive, o mesmo grau de escolaridade.

Consta, também, do Projeto de Lei em foco, disposição no sentido de rescindir os contratos de trabalho dos servidores contratados através do Convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Embrater, que não optarem pelo aproveitamento.

A medida se justifica tendo em vista que esses servidores possuem vínculo empregatício e representam mão-de-obra com que efetivamente conta hoje a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, não ocupando, no entanto, empregos permanentes na Tabela da entidade, requisito imprescindível para se habilitar à transposição para a Carreira, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Wanderley Vallim da Silva**, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 43, DE 1990**

Dispõe sobre o aproveitamento de servidores na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Poderão ser aproveitados, mediante opção, na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, os servidores contratados através de convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Embraer que se encontrem em exercício na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo será manifestada, junto à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de trinta dias, passando o servidor, a partir da opção, a integrar a Tabela Suplementar referida no § 3º do art. 1º da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990.

Art. 2º O aproveitamento dos servidores a que se refere o art. 1º dar-se-á:

I — através de concurso para fins de efetivação para os servidores que, em 5 de outubro de 1988, tinham 5 (cinco) anos de contrato de trabalho pago à conta de recursos alocados ao convênio mencionado e ainda permaneçam nesta condição;

II — através de concurso público para os servidores que, em 5 de outubro de 1988, tinham menos de 5 (cinco) anos de contrato de trabalho pago à conta de recursos alocados ao convênio referido e que ainda permaneçam nesta situação.

Parágrafo único. Nos concursos de que trata este artigo o tempo de contrato de trabalho, através de convênio, será contado como título.

Art. 3º O aproveitamento de que trata o art. 2º desta lei será feito em emprego de atividades correspondentes àquelas para as quais o servidor foi contratado, observado o mesmo grau de escolaridade.

§ 1º O aproveitamento dar-se-á em padrão e classe iniciais dos respectivos empregos.

§ 2º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar do disposto no parágrafo anterior, assegurando a diferença, se houver,

como vantagem pessoal individualmente nominada.

Art. 4º O tempo de serviço prestado pelos servidores, na condição de conveniado, será contado para todos os efeitos.

Art. 5º Os servidores contratados através do Convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Embraer, que não optarem nos termos desta Lei terão os respectivos contratos de trabalho rescindidos.

Art. 6º O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(*À Comissão do Distrito Federal.*)

**MENSAGEM Nº 102, DE 1990-DF
(Nº 70/90-GAG, na origem)**

Brasília, 12 de julho de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, na forma do anexo, Projeto de Lei que trata da desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, requerendo seja ele submetido à decisão do douto Senado Federal.

Justifica a iniciativa a necessidade de se corrigir distorção consolidada ao longo do tempo. A área que se pretende desafetada de domínio público, tem como destinação o remanejamento de outra, de domínio privado, que se tornou impossível de utilização em razão de equipamentos urbanos haverem sido implantados dentro de seus limites, superficial e subterrâneo.

Cumpré-me esclarecer a Vossa Excelência, e a seus ilustres Pares, que, sendo autorizada a desafetação, à área desafetada, que passará ao domínio privado, corresponderá, na mesma metragem quadrada, a área, atualmente privada, que passará ao domínio público.

Com estes esclarecimentos, requerendo a aprovação do presente projeto, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de respeito e admiração. — **Wanderley Vallim da Silva**, Governador do Distrito Federal em exercício.

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 44, DE 1990**

Autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor Hoteleiro Norte — Região Administrativa do Plano Piloto — RA I — Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de domínio do bem de uso comum do povo, localizado no Setor Hoteleiro Norte, anexo ao lote A, da Quadra 1, Região Administrativa do Plano Piloto — RA I, dentro do espaço territorial do Distrito Federal.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo anterior tem por objetivo o remanejamento do lote A, Quadra 1, Setor Hoteleiro Norte, Região Administrativa do Plano Piloto — RA I, Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*À Comissão do Distrito Federal.*)

**MENSAGEM Nº 103, DE 1990-DF
(Nº 79/90-GAG, na origem)**

Brasília, 25 de julho de 1990.

Senhor Presidente:

No uso da prerrogativa que lhe foi conferida pelo art. 16, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, essa ilustre Casa Legislativa, acatando proposições deste Governo, houve por bem aprovar projetos de lei que, sancionados, consubstanciam hoje as Carreiras integradas por servidores da Administração Direta Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A iniciativa do Distrito Federal, na tramitação dos mencionados projetos, decorreu do cumprimento do dispositivo constitucional inserido no art. 39, da Constituição Federal, no que respeita à instituição de plano de carreira, para servidores, nos diversos níveis da federação.

Dos estudos realizados pelo Distrito Federal chegou-se à conclusão que a concepção das carreiras haveria de observar parâmetros homogêneos, assentados, tanto para a Administração Direta quanto para a Fundacional, nos cânones constitucionais que estabeleceram a obrigatoriedade de tratamento isonômico aos servidores integrantes daquelas esferas administrativas.

Implantadas as carreiras, resta agora ao Distrito Federal a iniciativa de provocar essa insigne Casa Legislativa quanto ao exame de projeto de lei que visa a finalizar o processo encetado quando da proposta de criação das multicitadas carreiras, estabelecendo regime jurídico único para os servidores.

O projeto que tenho a honra de ora encaminhar a Vossa Excelência versa sobre a alteração do regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal, de forma a sujeitá-los ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, como hoje já se encontram submetidos os servidores da Administração Direta e Autárquica.

Dada a importância da matéria, permito-me encarecer os préstimos de Vossa Excelência no sentido de dispensar à mesma tratamento de urgência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. — **Wanderley Vallim da Silva**, Governador em exercício.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 45, DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os atuais servidores das fundações públicas do Distrito Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ficam automaticamente submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, desde que:

I — hajam ingressado nas respectivas entidades mediante concurso público;

II — tenham sido abrangidos pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ou pelas Leis nº 82, nº 83, nº 85, nº 86 e nº 87, todas de 29 de dezembro de 1989, com as alterações posteriores.

Parágrafo único. Os servidores amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que não tenham sido submetidos, ainda, a concurso para fins de efetivação e os servidores a que se referem o art. 2º, § 6º, da Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989 e o art. 2º, da Lei nº 94, de 23 de abril de 1990, somente passarão ao regime estatutário após cumpridas as exigências contidas nas leis das respectivas carreiras.

Art. 2º São transformados em cargos de provimento efetivo ou em comissão, respectivamente, os empregos permanentes e os empregos em comissão das tabelas de pessoal das fundações públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. São transformadas em Quadros as Tabelas de Pessoal das fundações públicas do Distrito Federal.

Art. 3º O tempo de serviço prestado sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores de que trata esta lei será contado para todos os efeitos no regime estatutário.

Parágrafo único. O adicional por tempo de serviço pago em bases diferentes do previsto na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, constituirá vantagem pessoal, nominalmente identificada, a ser absorvida à proporção em que se tornarem devidos os quinquênios subsequentes.

Art. 4º Até que a lei regulamente a contribuição devida para o custeio da seguridade social, será de 6% (seis por cento) o desconto para este fim, a favor do Distrito Federal, calculado sobre a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 5º A aplicação do disposto nesta lei não importará alteração de salário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 104, DE 1990 — DF
(Nº 77/90-GAG, na origem)

Brasília, 20 de julho de 1990
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Com fulcro no art. 4º da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, tenho a honra de

me dirigir a Vossa Excelência a fim de submeter à elevada apreciação dessa insigne Casa Legislativa o nome do Doutor Jorge Caetano para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

O anexo *curriculum vitae* do Doutor Jorge Caetano bem evidencia seus méritos como homem público, o que me induz a indicá-lo para o desempenho de tão destacada função.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e subida consideração. — **Wanderley Vallim da Silva**, Governador do Distrito Federal em exercício.

JORGE CAETANO

Nascimento: — data: 22 de abril de 1940

— local: Rio de Janeiro — RJ

Começou sua carreira como Oficial do Exército brasileiro, formado pela Academia Militar das Agulhas Negras, em 1961. É também Administrador, formado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do Distrito Federal — Ceub, desde 1971. Em abril de 1969, foi aprovado em concurso público realizado pelo Ministério da Fazenda, ocupando desde então o cargo efetivo de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional.

Como Oficial do Exército, de fevereiro de 1968 a maio de 1969, desempenhou funções de Tesoureiro da Comissão Militar Mista Brasil—Estados Unidos. De maio de 1969 a maio de 1972, trabalhou no Estado-Maior das Forças Armadas como Tesoureiro e Almojarife.

Já no Ministério da Fazenda, a partir de maio de 1973 até junho de 1974, foi Programador da Assessoria do Secretário da Receita Federal.

No período compreendido entre junho de 1974 e janeiro de 1976, atuou à frente da Comissão de Licitações da Secretaria de Administração do Distrito Federal, como seu Presidente.

De janeiro de 1976 a dezembro de 1977, ocupou o cargo de Chefe de Gabinete do Secretário de Administração do Distrito Federal, período em que substituiu o titular da Pasta em diversas ocasiões.

Voltando à área federal, chefiou, de julho de 1978 a março de 1979, a Seção de programação e Avaliação da Secretaria da Receita Federal.

Em março de 1979, foi nomeado Coordenador-Adjunto do Sistema de Arrecadação da Secretaria da Receita Federal e Substituto do Titular, cargo em que permaneceu até abril de 1980.

Desde abril de 1980 até dezembro de 1981, ocupou o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda.

A partir de dezembro de 1981 até fevereiro de 1986, foi Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda.

De fevereiro a setembro de 1986, exerceu funções de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Fazenda, com atribuição de coor-

denar as Delegacias do Ministério da Fazenda em todo o território nacional.

Imediatamente após, foi nomeado Coordenador do Sistema de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria da Receita Federal, cargo em que permaneceu até fevereiro de 1988. No desempenho de suas funções à época, representou o Brasil junto ao Centro Interamericano de Administração Tributária, integrando grupo de trabalho criado para elaborar o planejamento estratégico do órgão e participando, com esse fim, de reuniões nos Estados Unidos e México. Nesse período, representou o Brasil, como delegado, na reunião do Comitê de Informática do Conselho de Cooperação Aduaneira, em Bruxelas.

Missão superveniente, ocupou, de fevereiro de 1988 a agosto de 1988, o cargo de Diretor do Serviço Federal de Processamento de Dados — Serpro.

Em setembro de 1988, foi nomeado Assessor do Ministro da Fazenda, cargo ocupado por breve período, pois que, no mês seguinte, foi investido no cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

É portanto, desde outubro de 1988 até a presente data, Secretário de Administração do Distrito Federal.

Recebeu como condecoração as Medalhas Militar de Bronze e do Pacificador. Foi condecorado ainda com a Ordem do Mérito de Brasília, no grau de Grande-Oficial, com a Medalha do Mérito Alvorada e com a Medalha Mérito Henrique Bandeira de Mello.

Brasília, 20 de julho de 1990. — **Jorge Caetano**.

(À Comissão do Distrito Federal.)

MENSAGEM Nº 105, DE 1990—DF
(Nº 80/90-GAG, na origem)

Brasília, 25 de julho de 1990
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

No uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso I, do art. 11, da Lei do DF nº 91, de 30 de março de 1990, combinado com o § 1º, do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tenho a honra de submeter a aprovação dessa Casa Legislativa o nome da Doutora Marli Vinhadeli Papadópolis, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o Cargo de Conselheira daquela Colenda Corte de Contas.

Outrossim, cumpre salientar que a escolha recai sobre um dos indicados em lista triplíce do Tribunal, em vaga criada pelo art. 7º da supracitada lei e reservada aos Senhores Auditores e Membros do Ministério Público do órgão, nos termos do art. 74 do mesmo diploma legal.

Sem outro objetivo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — **Wanderley Vallim da Silva**, Governador do Distrito Federal em exercício.

Curriculum Vitae

Dados Pessoais:

Nome: Marli Vinhadeli Papadópolis

Filiação: Pedro Vinhadelli — Oneida Alves de Souza Vinhadelli
 Data de Nascimento: 17 de dezembro de 1942
 Naturalidade: Onda Verde — São Paulo
 Estado Civil: Judicialmente separada
 Residência: SQS 206, Bloco "K", Aptº 604 — Tel.: 244-5084
 Escolaridade:
 Primário: Grupo Escolar "D. Pedro II" — Ribeirão Preto — SP
 Ginásial: Colégio Maria Auxiliadora — Ribeirão Preto — SP
 Secundário: Técnico de Contabilidade — Centro de Ensino Médio Elefante Branco, Brasília—DF
 Superior: Curso de Direito Associação de Ensino Unificado do DF — AEUDF — 1978 — Curso de Ciências Contábeis — AEUDF — 1983.

Pós-Graduação (Lato sensu): Gerência Empresarial — ICAT/AEUDF — 1984

Cursos
 XIII Ciclo da Associação dos Diplomatas da Escola Superior de Guerra — ADESG/1984
 Chefia e Liderança
 Introdução à Análise Transacional
 Avaliação de Desempenho
 Estrutura e Análise de Balanço (aperfeiçoamento)
 Administração de Pessoal
 Português para Executivos
 Auditoria Interna — Técnicas e Métodos de Trabalho
 Curso Internacional de Auditoria Operacional
 Curso Prático de Análise de Balanços
 Direito Militar e Segurança Nacional

Outros
 Simpósio sobre Licitação e Contratos Administrativos (DL nº 2.300/86)
 Ciclos de Conferências sobre Direito Financeiro
 Ciclos de Conferências sobre Direito Administrativo
 Ciclos de Conferências sobre Direito Público.
 Seminários sobre Tribunais de Contas
 Seminário de Desenvolvimento de Executivos
 I Painel de Direito Natural — UnB
 III Fórum de Debates sobre Ciências Jurídicas e Sociais — UnB
 Seminário sobre Previdência e Assistência Social
 Seminário sobre Aspectos do Direito Penitenciário

Ordem de Serviço nº 184/81 — IDF
 Presidente da Banca Examinadora — Prova escrita de Direito —, no concurso Público para a Categoria Funcional de Auditor do Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Portaria nº 140, de 26-5-83
 Banca Examinadora do Concurso Público

destinado ao provimento dos cargos da Categoria Funcional de Auxiliar de Controle Externo (Contabilidade Geral e Pública)

Portaria nº 15 — Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
 Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das Categorias Funcionais de:

— Agente de Controle Externo (Contabilidade Geral e Pública; Noções de Administração e Controle Financeiro e Orçamentário);
 — Técnico de Controle Externo (Direito Financeiro).
 Trabalhos sobre temas de Direito ou Ciências Contábeis
 Tribunal de Contas do Distrito Federal — TCDF

Processo nº 3.483/86 — Consulta da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A
 Processo nº 1.452/84 — Contrato nº 4/84/FHDF x SANOLI — Indústrias e Comércio de Alimentação Ltda.

Processo nº 2.001/82 — Convênio nº 11/82/FSS x Centro Espírita Sebastião "O Mártir" — Pedido de Reconsideração

Processo nº 1.782/86 — Contrato nº 41/86/CEB x General Elétrica do Brasil — Consulta sobre revisão contratual
 Processo nº 513/86 — Relatório de Inspeção Programada

Processo nº 3.173/85 — Extratos de contratos
 Processo nº 2.828/85 — Contrato de locação residencial

Processo nº 4.701/84 — Inspeção Programada

Processo nº 2.763/85 — Inspeção Programada

Processo nº 3.177/85 — Inspeção Especial
 Processo nº 3.741/84 — Inspeção Especial
 Processo nº 3.658/85 — Representação nº 27/85-1ª-ICE

Processo nº 420/85 — Consulta da TCB
 Processo nº 2.720/82 — Prestação de Contas da SHIS

Processo nº 1.009/85 — Consulta da Novacap

Processo nº 4.652/84 — Consulta da CEB

Processo nº 1.932/82 — Consulta da CSO da SEG

Processos de nºs 4.556/82 e 4.032/81 — Consulta da SEG

Processo nº 969/80 — Consulta da SVO

Processo nº 2.466/77 — Consulta da FCDF

Temas expostos
 "Aspectos de Auditoria e Fiscalização que envolvem a Fundação do Serviço Social" (Ata da 2.120-S.O. do TCDF)

"Controle Externo é Controle Interno", como parte da programação do Curso Superior de Bombeiro Militar (Of. nº 57/85 — Presidência TCDF).

Magistério Superior
 Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal — AEUDF

Disciplinas: Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos e Auditoria e Análise de Balanços.

Período: de 1984 a 1988.

Brasília—DF, 16 de julho de 1990. — **Martí Vinhadelli Papadópoli.**

(À Comissão do Distrito Federal.)

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 149/90, de 5 de julho último, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1988 (nº 3.897/89, naquela Casa), de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que estabelece o aproveitamento, pelo Ministério da Fazenda, dos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados que especifica.

Nº 150/90, de 5 de julho último, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1989 (nº 4.215/89, naquela Casa), de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao inciso V do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Nº 152/90, de 5 de julho último, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1989 (nº 4.246/89, naquela Casa), de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre a privatização das empresas estatais e dá outras providências.

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 151/90, de 5 de julho último, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1989 (nº 4.248/89, naquela Casa), de autoria do Senador Aureo Mello, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinados a utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.058, de 2 de julho de 1990.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Do Expediente lido, constam as Mensagens nºs 100, 101 e 102, de 1990-DF (nºs 68, 69 e 70/90, na origem), do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado, respectivamente, os seguintes projetos, nos termos da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, e § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

— cria emprego em Comissão na tabela de empregos em comissão da Fundação Hospital do Distrito Federal e dá outras providências;

— dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira administração pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências;

— autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor Hoteleiro Norte — Região Administrativa do Plano Piloto — RA I — Distrito Federal.

Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, as matérias serão despachadas à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Consta, ainda, do expediente lido, a Mensagem nº 103, de 1990-DF (nº 79/90, na origem), de 25 de julho último, do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado, nos termos do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, projeto de lei do DF que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Cíveis das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas pelo prazo de 5 dias. Encaminhada ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, a proposição terá tramitação urgente, devendo à Comissão do Distrito Federal emitir seu parecer no prazo máximo de 25 dias.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 237 DE 1990

Brasília, 2 de julho de 1990.
 Exmº Sr.
 Senador Nelson Carneiro
 DD. Presidente do Senado Federal.
 Senhor Presidente,

Considerando que o atendimento aos pedidos solicitados no Requerimento nº 39, por mim formulados, oferecem dificuldades para o exame dos mesmos, já que as listagens trazem a indicação das agências sob codificação, o que impede a localização dos estabelecimentos, solicito de V. Exª que adote as providências que se seguem, com vistas a permitir o referido exame da forma apropriada:

1 — que seja acionado o Banco Central, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no sentido de expedir circular a todas as instituições financeiras determinando o fornecimento ao Senado Federal, em fitas magnéticas, dos dados constantes do Requerimento nº 39, de 1990.

2 — que os dados a serem fornecidos envolvam apenas as operações acima de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos), diferentemente do que constava originalmente na letra "b" do Requerimento nº 39, de 1990

3 — que as fitas magnéticas referenciadas no item 1 acima obedeam às características técnicas e lay out constante do documento que segue em anexo, com vistas ao seu processamento no computador central do Centro de Informática e Processamento de dados do Senado Federal.

4 — que seja fornecida pelo Banco Central, também em meio magnético, o "Cadastro de Instituições Financeiras do Banco Central do Brasil", devendo constar dados que permitam identificar cada instituição, qual sejam: nome, agência, nº do CGC, etc.

5 — as fitas magnéticas deverão ser entregues diretamente no Gabinete da Presidência do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Jamil Haddad**

ANEXO

1. Características da Fita Magnética

- Trilhas: 9 (nove);
- Densidade de gravação: 1600 ou 6250 BPI (bytes per inch);
- Label: Omitido;
- Codificação: EBCDIC ou ASCII;
- Formato do Registro: Fixo, bloqueado;
- Tamanho do bloco físico: A critério da instituição remetente, sendo múltiplo do tamanho do registro lógico;
- Organização do Arquivo:
 - Não admitido arquivo com continuação em outros carretéis (multivolume);
 - O arquivo deve estar delimitado por um "Tape Mark" inicial e um "Tape Mark" final;
- Identificação Externa:

(modelo)

Nº DO VOLUME		CGC DA INSTITUIÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO		
DENSIDADE	CODIFICAÇÃO	TAMANHO BLOCO

- Nº do Volume: 6 (seis) algarismos, a critério da instituição, que identificam o volume;
- CGC da INSTITUIÇÃO: CGC da Instituição;
- Nome da Instituição;
- Densidade: 1600 ou 6250;
- Codificação: EBCDIC ou ASCII;
- Tamanho do Bloco: Deve ser múltiplo do tamanho do registro "LÓGICO";

2. "Lay-out" do Registro Lógico - Dados das Operações

Denominação do Campo	Posições	Picture	Conteúdo de até
Cód. da Instituição	001 014	9(14)	Código da Instituição, conforme "Cadastro de Instituições Financeiras do Banco Central do Brasil". 8 dígitos p/Cód. Instituição 4 dígitos p/Filial ou Agência 2 dígitos p/controle. (Conteúdo e estrutura usada p/Ministério da Fazenda para codificação do CGC); Não deve conter caracteres de edição e ser completado com "zeros" à esquerda.
Data da Operação	015 020	9(06)	Formato "AAMDD".
Código da Operação	021 022	9(02)	(**) Ver codificação abaixo.
Nº Conta Titular	023 037	X(15)	Não usar caracteres de edição. Informar o nº do certificado ou do recibo se não for operação c/Depósito à Vista.
Número do CPF	038 048	9(11)	(*) Para pessoa física
Número do CGC	049 062	9(14)	(*) Para pessoa jurídica
Nome do Titular	063 112	X(50)	Nome do titular da conta
Valor da Operação	113 124	9(12)	Valor da operação sem centavos.

(*) - Os campos "Número do CPF" e "Número do CGC" são mutuamente exclusivos. Havendo informações em um campo, o outro deve estar preenchido com "zeros".

(**) - (Código da Operação):

Depósitos à Vista

- 01 - cheque
- 02 - cheque compensado
- 03 - outros débitos em Conta Corrente
- 11 - retirada de poupança
- 13 - outros débitos em Conta de poupança

Depósitos a Prazo (CDB e /ou RDB)

21 - resgate

Fundo de Investimento (Ações, Renda Fixa, Curto Prazo)

31 - resgate total ou parcial

Aplicações no Overnight

41 - resgate total ou parcial

3. "Lay-Out" do Registro Lógico - Controle Final

Denominação do Campo	Posição	Picture	Conteúdo de até
Identif. Controle	001 014	9(14)	Preencher com "noves". (99999999999999)
Filler	015 112	X(98)	...
Qtd. de Registros	113 124	9(12)	Quantidade de registros lógicos gravados no volume (Não considerar o registro de controle final).

4. PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

Campos Numéricos:

- Devem ser informados no formato decimal externo (display);
- Devem ser alinhados à direita, e completados com zeros à esquerda.

Campos Alfanuméricos:

- Devem ser alinhados à esquerda, e completados com brancos à direita.

5. OBSERVAÇÕES

- A instituição remetente deve manter, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, cópia do meio magnético, de forma a ser possível a pronta reposição do conteúdo primitivo, caso necessário;
- Os meios magnéticos estarão disponíveis para retirada no mesmo local de entrega, após (noventa) dias contados a partir da data de entrega;
- Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no local de entrega.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 238, DE 1990

Pelo falecimento do ex-Senador Daniel Krieger, ocorrido em Porto Alegre no dia 28 de julho último, requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com a tradições da Casa, as seguintes homenagens:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 1º de Agosto de 1990.
— **Alberto Hoffmann** — **Mauro Benevides** — **Mendes Canale** — **Chagas Rodrigues** — **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. ALBERTO HOFFMANN (PDS — RS. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o falecimento do Daniel Krieger, ocorrido no dia 28 de julho último, num fim de tarde de sábado, quando, lamentavelmente, os jornais de domingo não mais colheram essa infausta notícia, desapareceu do cenário político do Rio Grande do Sul e, por que não dizer, do Brasil uma das personalidades mais marcantes, mais coerentes, um dos homens públicos que era parlamentar nato, tanto é que Daniel Krieger não foi Ministro porque não quis e não foi Governador do Rio Grande do Sul, também porque não quis.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Tem V. Exª o aparte.

O Sr. Lourival Baptista — Senador Alberto Hoffmann, desejo associar-me a V. Exª nesse requerimento de pesar, através do qual solicita sessão especial em homenagem ao eminente e saudoso Senador Daniel Krieger. Daniel Krieger, na verdade, foi um grande político não só do seu Estado como do País. Co-

nheci-o bastante, porque pertencíamos à velha UDN e sei das suas qualidades de homem público, sei da sua capacidade de trabalho, de honestidade, de dignidade; um homem que, acima de tudo, honrava esta Casa. Conheci e convivi bastante com o eminente Senador Daniel Krieger. Não é só o Rio Grande do Sul que chora e lastima o seu desaparecimento, também este Senado lastima e chora o desaparecimento do nosso ilustre ex-Companheiro Daniel Krieger. Completo dizendo que todos aqueles que o conheceram sabiam da sua honradez e da sua dignidade. O Brasil também sente o desaparecimento do Daniel Krieger. Felicito V. Exª pela idéia, a qual nos associamos.

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Agradeço ao nobre Senador Lourival Baptista pela manifestação, que, ao lado de outros veteranos Representantes dos estados brasileiros aqui, nesta Casa do Congresso Nacional, melhor conheceu, do que este que fala, o que representou realmente, no plano nacional, a atuação de Daniel Krieger.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Ouço V. Exª.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Alberto Hoffmann, quero associar-me a esse requerimento de V. Exª em homenagem a um estadista, um homem público que toda a classe política respeita e respeitou, pelas suas posições claras, independentes e, acima de tudo, um homem que tinha uma só palavra. Eu admirava o Senador Daniel Krieger, como admirei muito outros estadistas do Rio Grande do Sul, com Brito Velho, Flores da Cunha e outros. O Senador Daniel Krieger batalhou muito no Senado e no Congresso pela abertura democrática; era muito respeitado pelo regime militar, devido às suas posições claras em defesa da libertação e da democracia. Tenho o testemunho de que ele, com a força política que tinha na época, defendia companheiros juntos aos escalões superiores, inclusive naquele tempo tenebroso das cassações. Portanto, solidarizo-me com V. Exª, pois o Rio Grande do Sul e o Brasil, perdeu um de seus filhos mais brilhantes.

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Agradeço ao nobre Senador Ney Maranhão pela oportuna manifestação.

Ao lado de Daniel Krieger, V. Exª lembrou outros vultos da política e da vida pública do meu Estado. E aqui vale lembrar os seus contemporâneos, Armando Câmara, Tarso Dutra e Mem de Sá, desde o seu primeiro mandato de Senador — ao todo foram três, com 24 anos seguidos. — que não estão mais entre os vivos, como também não está mais entre nós outro gigante da vida pública do Rio Grande do Sul, Alberto Pasqualini.

Senador Ney Maranhão, agradeço a V. Exª o aparte.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Com satisfação.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Alberto Hoffmann, eu já sabia de algum tempo, como também V. Exª, que o estado de saúde do Senador Daniel Krieger não era bom. E eu lastimava muito que ele tivesse tido os últimos anos de sua vida nessas condições de deficiência de saúde física e, acredito, até de saúde mental, porque havia momentos apenas de lucidez, pelo que sei, nos últimos meses de sua vida. O meu primeiro contato com o Senador Daniel Krieger foi em circunstâncias muito especiais. Vinha eu do Rio de Janeiro, onde, como Governador do Estado do Pará, havia recebido companheiros do Exército que tinham ido me ver e que, indignados com a possibilidade de assumirem o Governo da Guanabara o Embaixador Negrão de Lima e o Governo de Minas Gerais o Dr. Israel Pinheiro, dispunham-se, inclusive, a colocar tropas nas ruas, para impedir essas posses, o que seria uma revolução dentro da Revolução de 64, aprovada a deposição do próprio General Castello Branco. E me pediram que viesse a Brasília dizer ao General Castello Branco que eles o reconheciam como líder, e, ao colocarem a tropa na rua, o fariam em apoio ao Presidente, desde que posse de ambos. O Presidente Castello Branco me recebeu aqui, em Brasília, em caráter excepcional. Eu imediatamente disse a ele que trazia uma missão, uma mensagem mais do que uma missão, com a qual eu não concordava, mas que eu achava importante transmitir. Depois de transmiti-la, o Presidente, evidentemente, não concordou, disse que não aceitava, que iria correr o risco que os coronéis haviam referido, mas me pedia

que fosse contar essa história para o Senador Daniel Krieger. Eu não conhecia o senador. Cheguei ao seu gabinete no Senado e disse ao que vinha, a razão pela qual o Presidente Castello Branco me mandara fazer contato com ele. O que ele disse para mim foi um palavrão, na ocasião, dizendo que, se ele tivesse de fazer isso, quer dizer, impedir a posse dos eleitos, esse palavrão traduziria o seguinte: é melhor fechar de vez o Congresso Nacional. Mais tarde, tive a oportunidade de discutir com o Presidente Castello Branco, por iniciativa dele, nomes para a Presidência da República, e perguntei se poderia ser civil. Ele me respondeu: "Se pudesse ser civil, eu já teria um candidato na pessoa do Senador Daniel Krieger. Mas, infelizmente, a consolidação do processo exige ainda um militar". Depois, venho eleito senador, pelo Pará, e o primeiro contato novo que tive com o Senador Daniel Krieger foi ele me convidando para ser seu vice-líder aqui. O que me atraiu mais do que, na ocasião, receber o convite para ser o Ministro do Trabalho e Previdência Social. Menos pelo Trabalho e mais pela Previdência, porque eu achava que a Previdência era uma distribuição de favores escandalosamente feita na ocasião — as greves eram comandadas do próprio Ministério da Previdência. Hoje tudo isso está modificado. V. Ex^a sabe: todos são muito bons e nós não prestamos, nós que fizemos 64. De modo que vi o Senador Daniel Krieger em todas as circunstâncias a partir daí. E espero poder dar um testemunho mais longo, para não cansar V. Ex^a com o meu aparte inoportuno também. Porque, na verdade, foi um dos homens que mais me marcaram na vida pública brasileira. Não digo isso apenas pela tendência que todos nós temos de nos condoer daqueles que morreram e automaticamente transformamos os seus defeitos em virtudes. No meu caso, acho que ele teve virtudes que devem ser exaltadas. É o gesto de V. Ex^a é muito mais do que o gesto de um companheiro, gesto de um conterrâneo, mas o gesto de um homem público da estatura de V. Ex^a em homenagem ao extraordinário senador e homem público brasileiro que foi Daniel Krieger.

O SR. ALBERTO KOFFMANN — Muito oportuna a brilhante referência, Senador Jarbas Passarinho, que, com a sua prodigiosa memória, lembra com fidelidade episódios em que se ressaltou, novamente, a personalidade do eminente gaúcho Daniel Krieger.

Venho, Sr. Presidente, nesta tarde, como já o fiz, requerer o voto de pesar, com as comunicações de praxe, e, ao mesmo tempo, encaminhar requerimento, subscrito pelos Srs. Senadores, requerendo a V. Ex^a, nos termos regimentais, a realização de sessão especial a ser oportunamente convocada em homenagem póstuma ao Exm^o ex-Senador Daniel Krieger, falecido a 28 de julho último na cidade de Porto Alegre.

Ficarei muito grato pelo apoio dos eminentes colegas a este requerimento.

Feito este registro, não podia deixar de incluir no mesmo, com a vênha e a permissão

da Mesa, o artigo de Carlos Castello Branco no *Jornal do Brasil* de ontem — "O papel de Krieger no regime militar", uma magnífica síntese do que foi a sua atuação naqueles anos todos, e que começa da seguinte maneira:

"O PAPEL DE KRIEGER NO REGIME MILITAR

O Senador Daniel Krieger, falecido no fim de semana no seu Rio Grande do Sul, foi durante alguns anos figura dominante no Senado Federal e de 1964 a 1968 o seu líder mais visível.

E continua com outras oportunas e brilhantes considerações sobre o que foi a presença de Daniel Krieger no Senado Federal, aquele Constituinte, aquele gaúcho nascido em São Nicolau — naquele tempo Município São Luiz Gonzaga. Foi Constituinte Estadual na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e tentou, mais tarde, ser Deputado Federal e, por contingência dos azares eleitorais, não conseguiu — foi apenas Suplente —, para, então, logo a partir de 1954, ser, ao longo de 24 anos, o Senador que foi aqui, nesta Casa, na defesa dos interesses do seu Estado e, acima do seu Estado, com os grandes serviços prestados ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALBERTO HOFFMANN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

O PAPEL DE KRIEGER NO REGIME MILITAR

O Senador Daniel Krieger, falecido no fim de semana no seu Rio Grande do Sul, foi durante alguns anos figura dominante no Senado Federal e de 1964 a 1968 o seu líder mais visível. Sua influência afirmou-se a partir da instalação do Congresso em Brasília, em 1960, mas foi a partir da renovação do seu mandato em 1962 que ele se incorporou ao estado-maior que comandava a Câmara Alta. Sua atuação foi muito importante em alguns episódios como a deposição de João Goulart, a prorrogação do mandato do presidente Castello Branco, a Carta de 1967, a acomodação dos políticos com a candidatura do marechal Costa e Silva e a reação parlamentar ao avanço dos grupos militares que em 1968 compeliram o presidente da República a assinar o Ato Institucional nº 5, que iria fraudar definitivamente a aliança de políticos civis com os militares para eliminar a hegemonia da política de esquerda e implantar um modelo liberal no País.

Castello Branco, como se sabe, resistia à idéia de ter seu mandato prorrogado mas o impulso militarista do movimento que fizera dele o chefe do governo levou-o a admitir submeter-se a uma decisão do Congresso. Para cobrir-se, endereçou carta a Daniel Krieger, um dos promotores da prorrogação, para definir sua posição diante da questão. Mas na realidade, por intermédio do deputado

Paulo Sarasate, tranqüilizou os conspiradores com a indicação de que aceitaria o que deputados e senadores deliberassem. A prorrogação levou o sistema a conflito irremediável com os partidos políticos, entre eles a UDN, que já fizera de Carlos Lacerda seu candidato à sucessão presidencial. Apesar de Castello ter patrocinado a decisão do Congresso em favor da eleição direta de governadores em 1965, o poder civil afundara-se com a prorrogação, como se viu com os Atos 2 e 5.

A escolha de Costa e Silva para suceder Castello foi episódio político e militar que definiu a embocadura militarista do movimento. Mas em torno do primeiro presidente militar alguns políticos resistiam ainda e assessoraram Castello na elaboração da Constituição de 1967, projetada pelo governo, votada pelo Congresso mas na realidade outorgada. Krieger alimentou a resistência liberal ao projeto inicial e defendeu junto ao presidente a inclusão de uma declaração de direitos humanos, que o projeto pretendia relegar para a legislação ordinária. Coube ao senador Afonso Arinos preparar o belo mas inócuo texto que iria ser suprimido pelo Ato nº 5. Na época, Arinos, orgulhoso, dizia: "Enquanto tiver o Krieger para mandar, eu para escrever e o Eurico Resende para assinar, as coisas vão bem".

Krieger conjugava seu domínio sobre a bancada da UDN e depois da Arena com uma aliança com o líder do PSD, Filinto Müller, e com Auro Moura Andrade, vice-presidente do Senado, a quem assegurou na mudança constitucional o papel de presidente da Casa, até então, por tradição republicana, atribuída ao vice-presidente da República. A *troica* dirigiu a Casa até que, com o ato final de dezembro de 1968, Krieger e Andrade entrassem em declínio e Filinto passasse a dominar a Casa, primeiro sozinho, depois associado a Petrônio Portella. No momento em que a Câmara dos Deputados resistiu ao pedido de licença para processar o então deputado Márcio Moreira Alves, a mobilização para isso era a decorrência natural do prestígio e da influência pessoal de Krieger, que se estendia a todo o Congresso. O líder estimulou os deputados Djalma Marinho e Raphael de Almeida Magalhães, que operavam a partir de seu gabinete, ao ato de afirmação, de autonomia e de independência que seria fatal para que descesse de uma vez por todas o véu do poder militar sobre as instituições políticas do País.

Esgotada a possibilidade de reação do Congresso, com o Ato 5, caíram o entusiasmo e o prestígio de Daniel Krieger, que, embora reeleito em 1970, se recolheria mais adiante à sua vida nos pagos. Uma doença o imobilizaria nos últimos anos de vida. Foi um político importante, de inspiração e estilo liberal, e um homem generoso e bom, que semeou amizades e dedicações no seu caminho. No seu livro de memórias ele não foi explícito quanto a diversos momentos de sua participação na vida pública, mas disse o suficiente para que se percebesse o que aconteceu. Ele não foi político influente na sua terra e só

creceria quando transplantado para o cenário nacional, no Rio e em Brasília, onde se afirmou como uma figura exemplar de homem público.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o desaparecimento do ex-Senador Daniel Krieger, ocorrido no último sábado, de que trata o requerimento ora posto em votação, combateu todos quantos privaram de seu convívio ao longo de brilhante vida pública, assinalada, sobretudo, pela altivez, dignidade e desejo constante de servir à comunidade e ao País.

Tive o privilégio de conhecê-lo de perto nos idos de 1975, quando chegava a esta Casa para cumprir o primeiro mandato senatorial, outorgado pelos meus coestaduanos.

Antes, a sua imagem de homem íntegro e destemido já se projetava amplamente, sobretudo por suas atitudes de hombridade na defesa da normalidade constitucional.

Presidente da Arena, sempre soube impor-se diante de seus correligionários, patrocinando-lhes as pretensões justas e legítimas perante os escalões governamentais competentes.

Amigo pessoal de Castello Branco, Costa e Silva e Emílio Médici, deles recebeu constantes atenções, retribuídas através de correta atuação político-parlamentar no Senado e no Congresso.

Obstinado na busca da democratização do País, mantinha Daniel Krieger excelente relacionamento com seus colegas no Parlamento, nunca desmerecendo a confiança de que fora depositário em memoráveis episódios da conjuntura política então vivida.

Afastado, por força da idade propecta, das atividades partidárias, era habitualmente consultado por muitos de seus antigos Pares, sequiosos por um aconselhamento oportuno, ditado por seu espírito lúcido e clarividente.

No Rio Grande do Sul, as homenagens tributadas a Daniel Krieger tiveram à sua frente o Governador Sinval Guazzelli, que interpretou os sentimentos e o pesar do glorioso povo gaúcho.

Reportando-se ao falecimento do ilustre senador, destaca Carlos Castello Branco, em sua coluna de ontem do *Jornal do Brasil*, há pouco referenciada pelo Senador Alberto Hoffmann:

"Sua atuação foi muito importante em alguns episódios como a deposição de João Goulart, a prorrogação do mandato do Presidente Castello Branco; a Carta de 1967, a acomodação dos políticos com a candidatura do Marechal Costa e Silva e a reação parlamentar ao avanço dos grupos militares que em 1968 compeliaram o Presidente da República a assinar o Ato Institucional nº 5, que iria fraudar

definitivamente a aliança de políticos civis com os militares para eliminar a hegemonia da política de esquerda e implantar um modelo liberal no País."

Esta, Sr. Presidente, é parte do artigo da lavra do jornalista Carlos Castello Branco, publicado no *Jornal do Brasil* de ontem.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com muita honra; ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Afonso Sancho — Considero muito importante o requerimento do nosso Senador Alberto Hoffmann sobre o Senador Daniel Krieger. Eu não fazia parte do círculo de amizade de S. Ex^a, mas tinha por ele um respeito e uma consideração muito grandes, porque o conheci através do Senador Paulo Saraizate, e testemunhei o respeito que o nosso Senador cearense tinha por Daniel Krieger. Era um homem decidido, democrata, homem que, quando queria dizer as coisas, não mandava dizer, ele mesmo dizia. Em rápidas palavras, quero dar o meu apoio ao pronunciamento do Senador Mauro Benevides e também ao requerimento do nosso Senador do Rio Grande do Sul. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Afonso Sancho, pelo seu aparte de enaltecimento à figura do extraordinário brasileiro que foi Daniel Krieger, que, durante três legislaturas, ocupou uma cadeira nesta Casa, fazendo-o sempre com a maior dignidade, na defesa dos ideais democráticos e de tudo quanto naquela época representava a aspiração do povo brasileiro.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte a V. Ex^a, eminente Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — O Senador Daniel Krieger interpretou, como poucos, o caráter e a firmeza do político gaúcho. Ao longo de sua vida pública, pontilhou pela honradez, pela austeridade e pela dignidade. S. Ex^a foi um exemplo vivo de que política é uma atividade maior, quando feita dentro dessas conceituações tão bem caracterizadas na personalidade de Daniel Krieger. Tive o privilégio de conhecê-lo, ainda muito jovem, quando, prefeito de Maceió, fui a ele apresentado pelo Senador Rui Palmeira, de quem era um grande amigo pessoal. Tínhamos, os políticos alagoanos, o hábito de nos hospedar no "Hotel OK", na Rua Senador Dantas, onde os Senadores Krieger e Teotônio Vilela tinham residência fixa. Os seus nomes foram, inclusive, apostos em placas pelo dono do hotel, orgulhoso de tão ilustres hóspedes. Encontrei-me diversas vezes com o Senador Daniel Krieger. S. Ex^a, um homem todo-poderoso, Líder do Governo Castello Branco, sempre tinha uma palavra amiga, um gesto afetuoso, uma orientação, um encorajamento. Pródigo em refe-

rências gentis à minha vida pública, enxergava ele no então jovem prefeito de Maceió alguém que palmilharia caminhos maiores na atividade política. Tive a oportunidade de recebê-lo na capital alagoana, quando Governador do Estado. Sempre tributei a Daniel Krieger respeito e admiração por um homem superior. É uma grande perda para o Rio Grande do Sul, uma grande perda para a classe política brasileira. Gostaríamos, nestes dias difíceis que o País está vivendo, que os atuais condutores do Governo Federal se mirassem no exemplo da dignidade de Daniel Krieger, para que pudessemos oferecer à juventude brasileira um exemplo maior aos que venham a abraçar a atividade política.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Ex^a, Senador Divaldo Suruagy, os meus agradecimentos pelo aparte, que destaca mercedamente o trabalho levado a efeito por Daniel Krieger em favor da consolidação democrática no nosso País.

Os episódios a que V. Ex^a alude, o seu conhecimento, através do Senador Rui Palmeira, que também dignificou esta Casa como representante de Alagoas, aqueles outros fatos que o identificaram com o ilustre representante do Rio Grande do Sul, no Senado Federal, tudo isso toca bem fundo a nossa alma, fazendo lembrar, com absoluta nitidez, a figura inconfundível do ilustre Líder do Rio Grande do Sul.

Ontem, num artigo verdadeiramente lapidar, o jornalista Tarcísio Hollanda, em uma das suas apreciadas colunas aqui, em Brasília e em outros Estados, inclusive em o *Diário do Nordeste*, que divulga a sua apreciada coluna, procura destacar exatamente a participação de Daniel Krieger naqueles momentos em que o guante do autoritarismo conduzia o País para a prática daqueles excessos autoritários, contra os quais Daniel Krieger sempre teve a coragem de se insurgir. Homem ligado realmente ao Governo, nunca compactuou com aquelas manifestações de prepotência, de arbítrio, enfim, aquilo que caracterizava o regime de exceção vivido pelo País.

Nobre Senador Divaldo Suruagy, V. Ex^a, com muita lucidez, relembra esse aspecto marcante da atuação político-parlamentar do grande Senador Daniel Krieger.

O Sr. Chagas Rodrigues — Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte ao eminente Líder Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Mauro Benevides, também tive a honra de subscrever o requerimento do ilustre Senador Alberto Hoffmann, do Rio Grande do Sul. Foi uma iniciativa louvável, porque faz justiça a um dos ilustres homens públicos do nosso País, notadamente da nossa época. Agora, V. Ex^a ocupa a tribuna e faz referência a esta iniciativa, trazendo também as suas homenagens de ilustre homem da política brasileira a este inolvidável Senador que foi Daniel Krieger. Quando, em 1954, fui reeleito De-

putado Federal, conheci o Senador Krieger no Congresso Nacional e passei a admirar as suas virtudes cívicas. Ouvimos, há pouco, um discurso de um eminente homem do Rio Grande; agora, fala um autêntico Representante do Nordeste. Isto bem traduz a tristeza, os sentimentos de saudade e as homenagens de toda a Nação brasileira a esse notável homem. Na realidade, Daniel Krieger foi mais do que um grande gaúcho; foi um grande brasileiro, foi um estadista. Por isso, o seu passamento repercutiu tanto, não só na imprensa, como, sobretudo, na área dos homens públicos, dos democratas deste País. Quero, portanto, associar-me à iniciativa, às palavras de V. Ex^a, bem como às palavras do ilustre Senador Alberto Hoffmann, e dizer que lamentei também profundamente essa perda. Quero aqui, participando desta tristeza que envolve a alma nacional, render as minhas homenagens a um lutador e democrata. Daniel Krieger foi, antes de tudo, um liberal honesto e honrado. Neste momento, realço especialmente o seu esforço, a sua tenacidade, a sua luta no sentido de apressar-se a reconstitucionalização do País. Lutou muito neste sentido, querendo, de acordo, aliás com o pensamento do Presidente Castello Branco, que se apressasse a reconstitucionalização, a fim de que o País retomasse o leito da democracia e de um regime de liberdades. A este grande lutador rendo aqui também as minhas homenagens.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a, com a clareza habitual, destaca, logo no início do seu aparte, que o Sul, pela voz de Alberto Hoffmann, e o Norte/Nordeste, pela nossa manifestação, com os apêntes solidários de V. Ex^a e, há poucos instantes, dos Senadores Afonso Sancho, Divaldo Duruagy, Ney Maranhão e Lourival Baptista, se integram e se conjugam na manifestação do nosso sentimento de admiração, em primeiro lugar, e de pesar pelo desaparecimento ocorrido no último sábado, no Rio Grande do Sul, do grande brasileiro Daniel Krieger.

Outro enfoque que V. Ex^a fez questão de inserir no seu aparte foi o da luta indormida empreendida por Daniel Krieger em favor da reconstitucionalização do País. Ele, homem do Governo, identificado, portanto, com toda aquela força revolucionária de 1964, fazia questão, desde a primeira hora, de batalhar empenhadamente para que alcançássemos, no menor espaço de tempo possível, a normalidade político-institucional.

Quanta falta fez Daniel Krieger no momento em que voluntariamente se ausentou do debate político, ele que poderia emprestar, naquela ocasião, por mais algum tempo, o brilho da sua experiência, do seu largo tirocínio em favor exatamente daquilo de que nós, hoje, passamos a desfrutar, a democracia plena com a consolidação das instituições em nosso País.

Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, que, a partir de 1955, conviveu de perto com Daniel Krieger, V. Ex^a na Câmara dos Deputados e ele no Senado da

República, ambos trabalhando em favor do interesse nacional.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Pois não.

O Sr. Leite Chaves — Senador Mauro Benevides, congratulo-me com V. Ex^a pela homenagem que presta, em nome do Partido, PMDB, por cuja Liderança está respondendo neste instante. Ainda hoje, pertenco a este Partido, mas estou na antevéspera de deixá-lo. Esta homenagem é muito oportuna, e este meu aparte é feito com muita tristeza. Convi com o Senador Daniel Krieger aqui, durante 4 anos. S. Ex^a era um homem já experiente quando eu estava chegando. Posso dar um testemunho do liberal que era, a despeito de servir o seu prestígio a um regime de exceção, considerado ditatorial na época. Há uma particularidade que quero registrar para homenagear de forma mais expressiva a figura do Senador Daniel Krieger. Sabe V. Ex^a que houve um tempo em que o regime militar resolveu reduzir as proporções de liberdade da atuação da Ordem dos Advogados do Brasil. Assim, na Comissão de Constituição e Justiça de então, todos os projetos e mensagens que chegavam visando a diminuir a Ordem dos Advogados eram a mim distribuídos, e eu tinha a cautela e a preocupação de evitar que aquilo fosse aprovado. Muitos Senadores, inclusive Paulo Brossard, Acioly Filho e, sobretudo, Daniel Krieger, ajudaram-me extraordinariamente nessa parte, até o tempo em que, num fato inusitado, o regime militar submeteu a Ordem dos Advogados do Brasil à ingerência e ao comando do Ministério do Trabalho. A Ordem, uma autarquia corporativa, fora pela primeira vez submetida à hierarquia administrativa de um Ministério. Não sabe V. Ex^a a luta que tivemos para tirar a Ordem dessa situação de *capitis diminutio*, que luta tivemos para que ela dessa situação se retirasse. A atuação de Daniel Krieger foi decisiva. Tendo trânsito muito grande na área oficial da época, sendo um homem que se impunha ao respeito naquela Casa, convenceu ele, inclusive os militares, de que seria uma mancha, um ponto comprometedor para o regime a manutenção da Ordem dos Advogados naquela situação. Certa vez, em um necrológio, citei uma frase que toca muito a todos nós por ser muito verdadeira nesse instante uma morte dessa. Ainda que ele estivesse afastado, não deixa de nos causar impacto. Sentimo-nos, assim, um pouco reduzidos na nossa grandeza humana, naquilo que consideramos grande. A frase que citei uma vez, aqui, de John Donne, poeta do século XVI, diz assim, com muita propriedade, a respeito deste sentimento: "A morte de qualquer homem me diminui, porque sou parte da Humanidade. Assim, não perguntem por quem os sinos doam; eles doam por ti". É o momento para que esta frase se repita, porque, embora com 82 anos, o Senador Krieger deixou uma grande imagem nesta Casa e deixa uma grande imagem no País. Digo mais a V. Ex^a, por fatos que conheço e não

revelo. Teve ele força suficiente para impedir que os limites da violência se alastrassem no País. De forma que é justa esta homenagem e, através do discurso de V. Ex^a, mando meus pêsames ao Rio Grande do Sul, à sua Esposa e a seus filhos. Morreu um dos grandes Senadores grandes instantes da sua expressão nacional. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES — Agradeço também a V. Ex^a, eminente Senador Leite Chaves, a sua intervenção no meu pronunciamento, enaltecendo, como os demais Senadores, a figura exemplar de Daniel Krieger, que nós, V. Ex^a e eu, a partir de 1975, quando o tivemos como Colega nesta Casa, começamos a admirar. Admirá-lo como cidadão, como Líder, como amigo, enfim, como político que soube credenciar-se à admiração e ao respeito da nacionalidade, pelas posições corajosas que sempre teve e a firmeza em assumir e adotar diante de toda a comunidade.

Destacaria mais a V. Ex^a, nobre Senador Leite Chaves. Em 1977, em pleno Governo de Ernesto Geisel, quando se anunciava já nos dois anos que antecederam, em 1977, ou seja, a partir de 1975, a abertura, lenta e gradual que caracterizaria, a seguir, a busca da normalidade — que só se completou com a promulgação da nova Carta de 5 de outubro de 1988 —, Daniel Krieger, ao ser editado o "pacote de abril", teve, realmente, a dignidade, a coragem de se posicionar contra aquilo que representou um hiato na busca da normalização em que estávamos todos empenhados. Ainda me permitiria lembrar, nesta tarde de profundas recordações, que, no Gabinete do então Presidente Petrônio Portella, nós nos reuníamos para comentar os fatos — os Senadores que, na Legisatura 75/79, aqui estavam conosco, muitos deles desaparecidos, o grande Petrônio Portella, Dinarte Mariz e tantos outros, e aquela figura serena, firme e decidida de Daniel Krieger condenando aqueles fatos, dos quais somos todos nós contemporâneos. E, ao discutir o "pacote de abril", em 1977, Daniel Krieger, identificado com o esquema do Governo, porque integrante do Partido que lhe dava sustentação político-parlamentar, nunca tergiversou na fixação de um posicionamento contrário a qualquer ato que pudesse representar, como o daquele momento, uma ruptura no processo de retomada da democratização do País.

O Sr. Mauro Borges — Permite-me, V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Ouço o aparte do nobre Senador Mauro Borges.

O Sr. Mauro Borges — Quero congratular-me com V. Ex^a pelo pronunciamento, homenageando um homem de grande personalidade e de grande coragem cívica e pessoal, que foi o Senador Daniel Krieger. Eu, na verdade, aqui estou quase falando em nome do meu pai, o ex-Senador Pedro Ludovico. Eu havia saído do Governo em novembro de 64, por intervenção federal e, no mês de julho de 1966 fui ao Rio Grande do Sul visitar

os familiares da minha esposa, e lá, procurado por um jornalista representante do *Jornal do Brasil* no Rio Grande do Sul, que queria, por toda a forma, que eu desse uma declaração. Eu lhe fiz ver a impropriedade, a inconveniência de uma entrevista minha; entretanto, a sua insistência foi tão grande, que resolvi dizer alguma coisa. Pediu-me que explicasse a intervenção de Goiás, a minha cassação. Disse-lhe somente uma frase: que eu me sentia muito honrado em ter sido cassado pelo tipo de governo que o Brasil tinha naquela época. Isso me ocasionou, dois dias depois, violenta prisão, com invasão de domicílio dos meus familiares no Rio Grande do Sul, em São Francisco de Assis, alta madrugada, com o apoio da Brigada Militar do Estado, com todo um aparato militar. Fui levado, pelo Dops, para Porto Alegre, numa longa viagem no inverno naquele tempo, quando as estradas estavam bastante ruins devido às chuvas. Lá chegando, fui submetido a um grande interrogatório; depois, fiquei vários dias preso no Dops, assistindo, durante dia e noite, aos gritos dos torturados naquela dependência da Polícia. Naturalmente houve uma espécie de seqüestro; ninguém sabia onde eu me encontrava. Meu pai estava muito preocupado, como toda a minha família, pois ninguém sabia onde eu estava. Aí, entra o meu aparte: devido à intervenção do Senador Krieger, que foi de uma energia e de uma coragem a toda prova, meu pai, Senador Pedro Ludovico, se acalmou e foram tomadas as providências necessárias para que a violência fosse cessada; em poucos dias, fui libertado, graças à sua intervenção. Não poderia deixar de dar aqui o meu testemunho da coragem e do espírito de justiça do nobre Senador Daniel Krieger. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Mauro Borges, V. Ex^a traz, no seu aparte, um testemunho a mais da grandeza, da dignidade, da coragem e do espírito solidário do ilustre Senador Daniel Krieger, que conviveu, nesta Casa, com outro ilustre representante do povo brasileiro, o saudoso genitor do meu parteante, Senador Pedro Ludovico. Realmente, o gesto de Daniel Krieger, fazendo cessar, no Rio Grande do Sul, os constrangimentos impostos a V. Ex^a pelo autoritarismo que predominava no País, mostra o espírito compreensivo daquele ilustre Senador, que jamais permitiria que o seu Estado natal procurasse alcançar, inexplicavelmente, um jovem naquela época — e V. Ex^a é ainda jovem — que, defendendo os seus ideais, indo à imprensa e transmitindo o seu pensamento, deveria merecer o respeito e a admiração daqueles que tiveram a oportunidade de ler a sua entrevista. Portanto, V. Ex^a, trazendo esse episódio ao conhecimento do Plenário do Senado Federal, faz com que nós, ainda mais, nos convençamos da seriedade, da dignidade, da altivez, da hombridade do grande Senador, cuja memória, neste instante, o Senado reverencia com profundo respeito.

O Senado presta, neste instante, depois da manifestação de vários Srs. Senadores, prati-

camente todos que estão presentes neste plenário, o testemunho do seu reconhecimento ao ilustre homem público, que sempre soube honrar e enobrecer as nossas mais caras tradições civis.

A Bancada do PMDB solidariza-se com a sentida homenagem que a Casa presta a Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Não havendo mais quem queira manifestar-se, passo à votação do requerimento.

Em votação o requerimento, de autoria do nobre Senador Alberto Hoffmann, que solicita inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família de Daniel Krieger e ao Estado do Rio Grande do Sul.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência, ao declarar aprovado o requerimento, quer também manifestar profundo pesar, por tantos Srs. Senadores manifestado nesta Casa, pela irreparável perda de Daniel Krieger. Assim, tomará não só as providências no tocante à apresentação de condolências à família como também, com sentido pesar, determina a inserção em ata do voto requerido pelo ilustre Senador Alberto Hoffmann.

Quero também dizer ao nobre Senador Alberto Hoffmann que a Mesa aguarda o envio do requerimento, mencionado por S. Ex^a, no tocante à data para homenagem especial à memória do falecido Senador Daniel Krieger, a fim de que possa, oportunamente, marcar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, brasileiros, acusamo-nos mutuamente de ter memória curta. E parece que muitos fatos justificam esta afirmativa. O esquecimento é um traço marcante na nossa formação cultural. Por isto, sempre que posso, exercito-me para que tal não aconteça, pois um dos maiores males que se causa a outro ser humano é, certamente, o esquecimento.

Quando vejo ou leio alguma coisa — uma reportagem, um artigo, um depoimento — sobre alguém que já se foi e que, em vida, teve tanta importância para o nosso País, para nós, fico feliz e grato a quem se lembrou de registrar uma passagem, um encontro, um acontecimento.

Sei que todos, nesta Casa, hão de concordar comigo em que Luiz Viana Filho foi um de nossos mais ilustres Senadores, ao longo do tempo. E que, como brasileiro, em muitos campos da atividade humana, deixou, em sua passagem, registros fantásticos de uma alma rica e profunda em gestos generosos.

Pois desejo registrar longo depoimento do grande escritor brasileiro Jorge Amado, um dos maiores da Língua Portuguesa em todos os tempos, imortal da Academia Brasileira de Letras, sobre o nosso saudoso e querido amigo Luiz Viana Filho.

O jornal *A Tarde*, de Salvador, no seu caderno cultural, realça, em primeira página, que "de Paris, Jorge Amado envia um depoimento panegírico sobre Luiz Viana Filho, destacando-lhe a personalidade como escritor, político e cidadão e citando episódios da história política em que liga "sua presença inesquecível" (palavras de Jorge Amado) a expressões da cultura brasileira, inclusive Glauber Rocha".

Dois páginas do tablóide "Cultural," de 21 de junho, do jornal *A Tarde* são dedicadas exclusivamente a prantear Luiz Viana Filho, sob o título genérico de "O cidadão Generoso".

Desejo louvar o Editor do caderno "Cultural", do jornal *A Tarde*, o consagrado jornalista Florisvaldo Mattos, pela sensibilidade em destacar o depoimento do escritor Jorge Amado, meu velho amigo, sobre Luiz Viana Filho, abraçá-lo e felicitá-lo por esse gesto tão seu, tão bonito, tão generoso; recordar é reviver. Nosso saudoso Luiz Viana Filho está entre nós, como um exemplo a ser seguido.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do imortal Jorge Amado sobre Luiz Viana Filho, com o título "O cidadão generoso", para conhecimento da posteridade.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde

Salvador, Sábado 21-7-90

ELOGIO DA GENEROSIDADE

De Paris, Jorge Amado envia um depoimento panegírico sobre Luiz Viana Filho, destacando-lhe a personalidade como escritor, político e cidadão e citando episódios da história política em que liga "sua presença inesquecível" a expressões da cultura brasileira, inclusive Glauber Rocha. Página 2 e 3.

Depoimento/panegírico

O CIDADÃO GENEROSO

Jorge Amado

Não me recordo da data em que conheci pessoalmente o escritor (e homem político) Luiz Viana Filho, mas já era seu leitor, admirador do biógrafo e do ensaísta, quando, nos idos de 1942, tratei mais intimamente com ele e melhor o fiquei conhecendo, quando me tornei seu amigo. Era o tempo da guerra contra o nazismo, no Brasil a ditadura do Estado Novo, proclamada em 1937, começava a ser contestada de forma mais contundente.

Eu voltara da Argentina em agosto daquele ano, em companhia de uns 30 exilados políti-

cos de esquerda, homiziados no Rio da Prata, a maioria de filiação comunista. Tendo o Brasil declarado guerra ao eixo nazi-fascista, pareceu-nos — e assim decidimos em entusiástica reunião em Montevideu — que devíamos regressar ao Brasil, colocar-nos às ordens da Pátria — e do governo, aí! —, soldados das Nações Unidas. Entre os exilados que embarcaram da capital do Uruguai para a fronteira gaúcha encontravam-se homens condenados a 10 anos de prisão pelo Tribunal de Segurança, de triste memória. Cumpriram eles três anos da pena — foram todos presos apenas o trem cruzou a fronteira brasileira —, libertados tão-somente em 1945, com a anistia. Luís Carlos Prestes, posteriormente, criticou nossa decisão, considerando-a de absurda incompetência política: nos entregarmos à ditadura, trocando postos importantes de combate pelas grades do cárcere.

Seis, entre a trintena dos exaltados e ingênuos patriotas, não tinham processo na Justiça, eu era um deles. Após uns meses de cadeia, fomos, os seis, postos em liberdade limitada: residência compulsória para cada um de nós na cidade de nascimento, obrigação de comparecer ao DOPS local a cada semana.

Fui mandado viver na Bahia, onde o coronel Franklin de Albuquerque me deu emprego em "O Imparcial", e Giocondo Dias, figura maior do Partido Comunista no Estado (vivia em Salvador sob nome falso, estava condenado a larga pena de prisão) me deu a tarefa de estabelecer ligação com os elementos ditos autonomistas, os correligionários de Otávio Mangabeira, e com outros liberais.

Eu já era amigo, de longa data, de Nestor Duarte, por sua mão fui levado ao grupo que se constituiria depois na UDN e na Esquerda Democrática. Assim, na conspiração contra o Estado Novo, fiz-me também amigo de Aliomar Baleeiro e de Luiz Viana Filho, entre outras excelentes figuras do autonomismo baiano. Com Luiz Viana foi o início de uma amizade que duraria por toda a vida, tornando-se maior e mais íntima com o passar do tempo. Admirável escritor, biógrafo que somava a pesquisa competente à qualidade literária superior, apaixonado pela grandeza das figuras que enalteceu em retratos de corpo inteiro — Rio Branco, Ruy Barbosa, Machado de Assis — com a redemocratização do País, Luiz Viana Filho tornou-se líder político de grande prestígio no estado. Todos conhecem sua carreira política: deputado, senador, governador da Bahia, uma trajetória vitoriosa, coroada pelo sucesso.

Muitas vezes ouvi dizer, em afirmação pre-emptória, ser Luiz Viana Filho um político sem dúvida capaz, porém frio, despido de calor humano. Tenho razões para contestar tal versão, deformadora de uma personalidade rica de solidário interesse pela vida e pelos homens. Por duas vezes, em momentos diferentes, durante a ditadura militar, tive ocasião de medir a generosidade de Luiz Viana Filho e hoje, quando o francês da Bahia já não está entre nós, desejo relatar aqueles acontecidos, para dar testemunho da intei-

reza de Luiz Viana, de sua cálida humanidade. Quando o grande romancista paraense Dalcídio Jurandyr, paupérrimo, gravemente enfermo e obstinado comunista, foi candidato ao Prêmio Machado de Assis, da Academia Brasileira de Letras — candidatura levantada e trabalhada por mim e por Marques Rebelo — houve grande resistência entre os acadêmicos. Não tanto pelo fato de Dalcídio manter-se comunista, subversivo malvisto pelos donos do poder, mas, sobretudo, por acontecimentos anteriores, Dalcídio fora figura central do conflito que por pouco degenera em pugilato e que conduziu à ruptura da Associação Brasileira de Escritores. Nascida no Primeiro Congresso de Escritores, congresso histórico, reunido em São Paulo em janeiro de 1945, a ABDE, após uma primeira diretoria unitária, foi terreno de luta sem quartel entre os comunistas e os liberais. Luta que se acentuou no Segundo Congresso, o de Belo Horizonte, em 1947, e chegou aos extremos de batalha campal em 1948, por ocasião da eleição de uma nova diretoria. A direção do Partido Comunista decidira obter o comando da ABDE, custasse o que custasse, mesmo que o preço fosse a divisão dos escritores. Eu já estava cumprindo tarefas na Europa, no movimento da paz, quando tal decisão foi tomada, mas sei de ciência certa que Dalcídio discordara do ponto de vista do partido, tendo sido voto vencido na reunião da Comissão de Cultura, chefiada por Astrogildo Pereira. Por isso mesmo que discordara, foi-lhe dada — conforme a regra partidária — a tarefa de cumprir a decisão tomada pela maioria — em realidade, decisão ditada pela Comissão Executiva do PC e apenas referendada pelos pobres literatos, sem nenhuma possibilidade de independência vis-à-vis do "sábio" Comitê Central.

Assim, lá se foi Dalcídio Jurandyr para o sacrifício e, na famosa reunião da ABDE, onde deveria ser eleita a nova diretoria, coube ao autor de "Belém do Grão Pará" o comando das hostes comunistas — o partido havia feito inscrever na ABDE meio-mundo de falsos escritores, inclusive, por exemplo, o chofer de Prestes: bastava que o fulano houvesse publicado um artigo na imprensa partidária, virava escritor. O que se passou na famigerada reunião não me cabe relatar, pois eu não estava presente; a história literária guarda memória dos fatos lastimáveis. Trocaram-se acusações, insultos, as mãos dos líderes dos dois campos foram xingadas, houve ameaças de bofetões. Tudo culminou — e esta foi a imagem que restou para a posteridade (haverá uma posteridade literária) — quando Dalcídio Jurandyr, no cumprimento da tarefa recebida, arrancou, à força, das magras mãos do poeta Carlos Drummond de Andrade, o livro de atas da ABDE. Desde então o romancista do ciclo do Extremo Norte ficou sendo considerado o vilão principal, o vil bandido, o agressor maior, aquele etc, e tal. Pobre Dalcídio, doce e terna criatura, o "Índio sutil" como dele se dizia: manifestara-se contra a decisão sectária, o sectarismo era estranho à sua natureza, mas comunista

convicto, disciplinado membro do partido, cumprira a tarefa recebida, fazendo das tripas coração. Tantos anos passados, respeitáveis acadêmicos vacilavam em conceder-lhe o prêmio que sua grande obra novelística merecia por demais.

Marques Rebelo telefonou-me do Rio para a Bahia às vésperas da decisão do prêmio: faltava a Dalcídio um voto para ganhá-lo, para abiscoitar os parques cruzeiros da dotação da laurea máxima da academia, necessários para a compra dos medicamentos caros. Telefonei ao acadêmico Luiz Viana — um dos chefes de fila dos escritores atropelados pela disciplina partidária de Dalcídio —, fui à sua casa baiana, recordei os incidentes da sessão fatal da ABDE e perguntei se ele, Luiz Viana Filho, era capaz de esquecer o passado e dar seu voto ao vilão da história. Não houve um momento sequer de indecisão: Luiz levantou-se, tomou do papel e da caneta, entregou-me o voto com o qual o bom Dalcídio ganhou o Prêmio Machado de Assis.

De outra feita, tempos depois, quando eu me preparava para viajar para a Europa, Glauber Rocha telefonou-me de Los Angeles, em estado de desespero, ameaçando suicidar-se: se não puder voltar para o Brasil imediatamente eu me mato. Fiquei alarmado.

Glauber exilara-se do Brasil após persistentes e fecunda atuação contra a ditadura militar que o levou as colunas do Pasquim e a manifestações públicas, inclusive àquela da vaia em frente ao Hotel Glória ao marechal Castello Branco, chefe do primeiro governo resultante do Golpe de Estado em 1964 e aqueles que o acompanhavam.

Ruidosa e expressiva manifestação de repúdio dos intelectuais à ditadura recém-implantada, o evento distinguiu-se pelas ofensas dirigidas ao marechal e à sua comitiva, da qual participava Luiz Viana Filho, chefe da Casa Civil da Presidência. Devido à sua condição de escritor, foi um dos mais distinguidos pelas vaias e apupos dos manifestantes que logo foram presos.

Andou Glauber de ceca-em-meca com seu gênio, sua rebeldia, seu desejo de fazer cinema. Realizou no exílio dois longas-metragens: um filme espanhol e um filme africano. No mais, pelo mundo afora, as portas se fecharam para ele, seja na área capitalista, seja na área dita socialista, inclusive sua aventura cubana foi das mais frustrantes. Terminou nos Estados Unidos, queimando os últimos cartuchos de paciência e de esperança. Tampouco nos States deram-lhe condições de trabalho e criação. Entrou em crise, telefonava-me diariamente: ou volto ou me mato, um horror de desespero.

Mais uma vez fui visitar Luiz Viana Filho em sua casa baiana, tão aprazível e acolhedora, e mais uma vez lhe perguntei se ele era capaz de esquecer o passado, mesmo tendo se sentido, na ocasião, profundamente ofendido e magoado. Relatei-lhe o drama de Glauber. Se existe alguém capaz de resolver o problema, disse-lhe eu, esse alguém é você pode obter do governo (estávamos no gover-

no Geisel, sendo Golbery o homem forte e decisivo do Planalto) garantias para a volta de Glauber. Mas garantias reais — no governo Médici, Zuzu Angel havia obtido o retorno do filho — pode vir, nada acontecerá. O rapaz desembarcou, foi preso e assassinado de maneira a mais cruel, monstruosidade sem tamanho. Vou ver o que se poderá fazer, respondeu-me Luiz Viana, fique descansado, farei o possível. E o impossível? — disse eu. Sim, o possível e o impossível, concluiu ele. Estando eu de partida para a Europa e Luiz também — 15 dias depois de mim —, combinamos um encontro em Londres, onde ele me daria conta do resultado de suas demarques. De tudo dei conhecimento a Glauber, por telefone.

Na data combinada recebi, em Londres, telefonema de Luiz Viana: falava do Brasil, tivera de adiar a viagem por uma semana, mas queria adiantar que o assunto já estava resolvido, Glauber poderia voltar ao Brasil quando melhor lhe parecesse. Eu ainda quis saber se havia garantia absoluta que nada de ruim lhe iria suceder. Nada, respondeu Luiz, tenho a palavra de Golbery e a do próprio presidente.

Voltou, assim, Glauber Rocha ao Brasil pela mão de Luiz Viana, entrou sem ser incomodado, pela polícia, pôde realizar seu derradeiro longa-metragem, "A Idade da Terra". Vale a pena acrescentar que, ao voltar, Glauber foi vítima do mais terrível patrulhamento dos pequenos miseráveis que, incapazes de fazer qualquer coisa de útil, dedicam-se a insultar e a caluniar os verdadeiros criadores, aqueles que existem, trabalham, e levam adiante a luta do povo brasileiro. De traidor e vendido, disseram todas as baixezas a respeito de Glauber e o fizeram com a maior ferocidade, com o ódio que tem a tudo que é belo e grande. Sei quanto Glauber se sentiu ferido: "Estou envolto em infâmia, afogado em merda", disse-me num dia de tristeza e revolta.

Recebo, em Paris, a notícia da morte de Luiz Viana Filho. Nesta cidade de Paris nasceu o baiano ilustre, filho de pai igualmente ilustre os dois tiveram o privilégio de governar a Bahia. Ao recordar o amigo querido com quem ainda em abril conversei a "baton rompu" sobre o sol e a chuva, o Brasil e o mundo, na casa do Rio Vermelho, onde ele veio nos visitar, a Zélia e a mim, ao recordá-lo tão cheio de alegria de viver e ao sabê-lo de repente morto, ligo sua presença inesquecível, seu nome de escritor às presenças também inesquecíveis, aos nomes de Dalcídio Jurandyr e Glauber Rocha: três brasileiros que honraram nossa cultura e engrandeceram nossa pátria e nosso povo.

De Paris, onde se encontra, o escritor Jorge Amado enviou o presente depoimento/panegírico para **A Tarde Cultural**, por intermédio do professor Edivaldo Machado Boaventura.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão

do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o **Diário de Pernambuco**, matutino de meu Estado, traz a seguinte reportagem sobre as cheias na cidade do Recife e região metropolitana:

"MORTE E DESTRUIÇÃO NO CAMINHO DAS ÁGUAS

Celina Costa

Morte e destruição. Não existem palavras mais corretas para traduzir o saldo das fortes chuvas que atingiram o Recife e região metropolitana na noite de sábado. Casas derrubadas, famílias inteiras tentando resgatar móveis já imprestáveis pela lama e dezenas de vítimas vencidas pela correnteza do rio Capibaribe, que transbordou em diversos lugares, ou que morreram soterradas nos morros. Em Camarajibe, a barragem Queda d'Água rompeu-se devido ao transbordamento do açude do Jacaré. Logo cedo, cinco pessoas morreram. "A sensação da morte é horrível", dizia desconsolada Vilma Cabral dos Santos uma das moradoras da rua que dá acesso à barragem.

De sua casa pouco sobrou. Parte havia desabado e alguns móveis da cozinha foram resgatados. Vilma, entretanto, agradecia a Deus a vida de seus dois filhos e a sua própria, pois há poucos metros de onde estava os cadáveres de três adultos e duas crianças esperavam o carro do Instituto Médico Legal. Segundo agentes da Polícia Militar, que trabalhavam desde cedo socorrendo os sobreviventes e retirando os corpos, muita gente poderia estar soterrada, pois a chuva pegou a todos de surpresa. Cerca de 22 homens da PM trabalharam durante a madrugada ajudando as vítimas e levando-as para o Centro Social Urbano de Camarajibe. No final da manhã, este contingente diminuiu para doze. "Mesmo assim, a equipe deu conta do recado, apesar de só contarmos com cordas, bóias e coletes", relatou um policial.

As vítimas e os desabrigados eram todos da favela Beira Rio, onde o prefeito de Camarajibe, Arnaldo Guerra, avalia existirem mais de cem famílias atingidas. As casas ficam no caminho da água e, com a correnteza forte, muitas foram literalmente arrastadas. Dos mortos, até perto das onze horas da manhã, pouco se sabia. Apenas uma mulher foi identificada pelo vizinho: Terezinha. E um homem de 65 anos foi reconhecido pelo filho; José Francisco Barbosa Filho. Como se estivesse em choque, ele contou que o pai estava com os três filhos quando a casa desabou. Morreu porque caiu logo na água e não teve forças, para se levantar, disse.

Calamidade

Não tão perto da barragem, porém ainda no caminho da água, algumas famílias retiravam o que podiam da lama. A imagem era de destruição; retorcidas estruturas do que antes eram barracos

lutavam contra a correnteza. Algumas pessoas, pouco atingidas, contavam o drama que presenciam. "Vi uma criança passar em uma banheira, mas ninguém pôde socorrê-la", disse Dalva Maria Oliveira. Pode não ter qualquer relação, mas um outro homem, mais adiante, reclamava de um morador que preferiu apANHAR um bujão de gás a salvar uma criança.

Arnaldo Guerra, Prefeito do Município, decretou estado de calamidade pública. Após fazer de sua residência, por ter telefone disponível, uma central de trabalho, ele disse ter coordenado o "alojamento do pessoal, dado assistência médica, e gastou cerca de Cr\$ 200 mil com alimentação e roupas, além de, com o apoio da Cruzada de Ação Comunitária, ter distribuído mais de sessenta colchões". Nunca vi tal situação em Camarajibe e a prefeitura só tem condições para a fase emergencial, por isso chamei o governador do Estado", desabafou Guerra, relacionando como os bairros mais afetados os dos Estados Areeiro, Tabatinga e alto Santo Antônio.

São Lourenço

O problema da barragem não existia, mas o próprio rio Capibaribe vinha com toda a força contra a cidade de São Lourenço. Na Avenida Belmiro Correia, BR-401, o caminho encontrava-se completamente interditado na altura da estação do trem. Com isso, o trânsito ficou engarrafado e a cidade isolada dos municípios vizinhos.

O rio Capibaribe, entretanto, não parava de subir e no caminho encontravam-se móveis e colchões boiando, e famílias inteiras presas nos telhados de suas casas esperando socorro. A água já havia invadido o Conjunto Residencial Marcos Freire, na Avenida Joaquim Ribeiro, Caxangá. As 154 casas foram atingidas, porém, nos dois últimos blocos, perto de um riacho, a água havia subido mais de metro e meio. "Meu carro está completamente coberto, só dá para ver as baratas boiando", dizia Norma Bastos, salientando ter sido tudo muito de repente e que mal conseguira sair com o marido e o filho de quatro anos.

Na altura da Várzea, o rio Capibaribe cruzava a Caxangá e interditava o acesso a Dois Irmãos. A situação mais constrangedora, entretanto, era na favela Santa Marta. As pessoas olhavam os barracos sendo destruídos ou completamente "afogados" na água. As reclamações da falta de ajuda eram muitas. "No Escorrega Tá Dentro não se vê nem a cumeeira direto", contava Amélia Maria Silva, que junto a 278 famílias invadiu a área há cerca de dois meses com medo das barreiras de Casa Amarela, onde morava. Seu autocontrole, entretanto, foi vencido ao ver dois homens carregados pela correnteza, tentando lutar, mas

ninguém podia ajudá-los. Tanto Amélia quando as vizinhas viram o rosto e choraram.

De onde Amélia havia fugido — as barreiras de Casa Amarela e Nova Descoberta — a situação não era melhor. Apenas no Córrego do Joaquim, Nova Descoberta, onze pessoas haviam morrido. A barreira caiu e levou duas casas, onde quatro crianças e uma mulher grávida de oito meses estavam, relatava Ailton Carvalho, que ajudou a retirar os corpos. Segundo ele, apenas três pessoas haviam sobrevivido ao acidente, uma das quais, suspeitava, havia morrido depois, ao dar entrada no hospital.

Apesar do perigo e da chuva que ameaçava não parar, muitas famílias continuavam em suas casas. Algumas, inclusive, já haviam sentido as barreiras nas encostas, como Creusa Maria Ferreira, que mora no Córrego do Joaquim, com a filha de nove anos. Pela manhã, o trabalho de Creusa tinha sido retirar o barro dos fundos da casa, onde a barreira, que já havia ameaçado cair, foi contida, precariamente, por um plástico colocado pela vizinhança, mas deslizou. “Não tenho para onde ir e por isso fico aqui”, dizia enquanto mostrava a frente da casa rente a um precipício. Como ela, muitas outras famílias estavam em situação semelhante.”

Retrata a reportagem, com fotografias, o desespero da população da cidade do Recife e do Grande Recife.

Estive com o Secretário de Assuntos Regionais, para saber de S. Ex^a as providências tomadas com respeito aos desabrigados pelas cheias, que, se não me engano, já contam dez mil, já tendo havido mais de quarenta mortes na cidade do Recife e na região metropolitana. S. Ex^a me falou, hoje pela manhã, que já havia tomado todas as providências, através da Sudene, em conjunto com o Ministério da Ação Social, para que o Governo do Estado de Pernambuco, com os Prefeitos da região metropolitana, dessem todo o apoio necessário em alimentação, em vestuário, em abrigo, enfim, tudo que fosse necessário no que concerne à situação de emergência para os desabrigados da cidade do Recife.

Neste momento, solidarizo-me com a dor da minha terra, onde, há muitos anos, não acontecia tão grande sofrimento, tanto na cidade do Recife como em toda a região metropolitana, apesar de termos uma barragem perto da cidade de Limoeiro, onde as águas do Capiberibe são retidas e soltas proporcionalmente, mas essa barragem não resistiu, porque houve também, em Recife, uma tromba d'água, sendo esse um dos principais motivos da situação de calamidade que está ocorrendo no meu Estado.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste instante, como Líder do Governo no Senado, em exercício, cumprio com a minha obrigação de saber quais as providências que foram tomadas pelas áreas competentes do

Governo Federal, e, com satisfação, comunicar à Casa que todas as providências foram tomadas imediatamente pelo Governo.

— Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz, hoje, à tribuna do Senado da República é uma notícia veiculada no *Correio Brasileiro* do dia 26 de julho de 1990, sob o título “Pacote protege a Amazônia, mas pune a agricultura”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho recebido, do meu Estado, comunicações de todas as entidades que lidam com a agricultura informando que essa notícia trouxe pânico para o Estado de Rondônia e também para a região Amazônica.

Diz o jornal que, na reunião do Conselho Monetário Nacional, a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello e o Ministro da Agricultura, Antonio Cabrera devem anunciar, hoje, na reunião do Conselho, um pacote agrícola que cairá como uma bomba sobre o setor rural e, principalmente, sobre a região Amazônica.

Sabem essa Casa e todo o Brasil que foi incentivada a chamada fronteira agrícola e criado, em toda a região Amazônica, com especialidade no meu Estado, Rondônia, um incentivo para a fixação do agricultor nessa região. Foram criados os projetos de assentamento do Incra e das regiões Sul, Centro-Oeste, Nordeste e da própria região Norte. Deu-se expectativa ao trabalhador, com a criação desses projetos de assentamento para a ocupação da Amazônia, e o que estamos vendo, hoje, com esse chamado pacote rural é a desestimulação da agricultura na Amazônia, é a desestimulação do produtor rural na região Amazônica, que já é um homem pobre, a ficar retido a uma produção só para o seu próprio sustento.

Um país que precisa produzir para comer, um país que precisa de alimento não pode aceitar que a Amazônia seja punida com esse pacote. Isto é uma punição. Nós, que representamos o Estado de Rondônia, nós que representamos a Amazônia, não podemos aceitar tamanha aberração. E aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, além de outras coisas, o jornal relata o seguinte:

“A ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, e o ministro da Agricultura, Antonio Cabrera, devem anunciar na reunião do Conselho Monetário Nacional, marcada para a próxima quarta-feira, um “pacote agrícola”, que cairá como uma bomba sobre o setor rural. Uma das principais medidas do projeto, ainda sujeito a algumas alterações, é a proteção da Região Amazônica. Para isso, o Governo irá delimitar áreas de plantio com financiamento governamental. A Região Amazônica ficará fora de

qualquer incentivo para comercialização e compra de safras pelo Governo.”

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje o Estado de Rondônia, que é, talvez, o maior produtor agrícola da Amazônia Ocidental, e cuja produção é enviada para o consumo no Centro-Sul, sente-se, com essa medida do Governo, traído, uma vez que tal medida é até irresponsável com relação ao meu Estado e à Região Amazônica.

Não podemos aceitar que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o Ministério da Agricultura punam, com essa medida absurda, um Estado como o de Rondônia. E não só o Estado de Rondônia, Sr. Presidente, mas toda a Região Amazônica. Essa medida só está servindo para manipulação daqueles que querem apresentar a Amazônia, a nível internacional, como uma Região que precisa ser preservada e que só pode ser habitada pelo caboclo, aquele que sirva para a propaganda internacional. A Amazônia precisa ser preservada, mas também precisa se desenvolver. Não podemos desenvolver a Amazônia, privando aqueles que acreditaram no seu desenvolvimento, com a punição que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o Ministério da Agricultura tentam impor a nível de Política Agrícola.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui fica o nosso protesto. Vamos continuar denunciando esse tipo de ação contra a nossa Região. É inaceitável que se queira fazer uma Política Agrícola em detrimento do desenvolvimento da Região Amazônica. Não podemos aceitar. Isso é um absurdo! Nós é que conhecemos a problemática da Região, e eles fazem a política agrícola deste País em gabinetes aqui, em Brasília, sem nunca terem colocado os pés lá para sentirem a realidade, ditando para a nossa Região a política elaborada nos gabinetes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e no Ministério da Agricultura, sem o conhecimento do que se passa hoje e da potencialidade agrícola que tem a Região Amazônica.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ronaldo Aragão, V. Ex^a inicia os nossos trabalhos protestando contra aquilo que se anuncia como Política Agrícola e que, segundo o depoimento de V. Ex^a, seria prejudicial à Região Amazônica. Então, eu perguntaria a V. Ex^a qual é a Política Agrícola deste Governo? Porque, no meu entendimento, não existe uma Política Agrícola sendo anunciada agora. Veja V. Ex^a, os números que eu poderia citar de cabeça. Hoje já se fala que a safra de soja para este período vai diminuir de 24 para 19 milhões de toneladas; que aqueles produtos de primeira necessidade, como arroz, milho e feijão, vão faltar para o ano, por falta de um incentivo ao plantio dessas

culturas. Fala-se que a extensão rural, que vinha sendo efetivada nos últimos anos, agora está ao contrário, o prejuízo da diminuição da área plantada é de alguns milhões de quilômetros quadrados. Até agora, não vi Política Agrícola. O que eu vi, agora, foi o veto do Presidente à LDO, que permitia algum acordo a respeito de dívidas rurais. Permitia, não mandava fazer. Entretanto, o Presidente vetou a LDO, para não dar condições de atendimento às necessidades, como agora eles fizeram, por exemplo, com o cacau, para uma parte das dívidas que deveriam fazer com a questão do algodão, que está enfrentando grandes dificuldades. Até a permissão de acordo o Presidente a vetou, na LDO. Então, faço esta indagação aqui, no Senado: qual é a Política Agrícola deste Governo? E já apresentamos a nossa sugestão, aqui, do Senado, ao aprovarmos um projeto de lei sobre Política Agrícola — já está na Câmara — para ser ou não aprovado.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Jutahy Magalhães o aparte oportuno, quando pergunta qual a Política Agrícola. Não existe Política Agrícola no País. Um País que necessita de uma super-safra não tem como estocá-la.

Leio mais adiante, quando o jornal cita somente o extrativismo na Amazônia, borracha, juta, por exemplo. Temos que voltar ao século passado. Isso é uma aberração, é não querer o desenvolvimento da Região Amazônica. Será que a Amazônia é outro país? Será que vamos ter que dar o brado de independência da Federação? Estamos fadados a somente produzir a juta, a borracha e a castanha?

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, um homem conhecedor da Região Amazônica, mais do que todos nós.

O Sr. Jarbas Passarinho — Mais eu não diria. Talvez V. Ex^a esteja sutilmente dizendo que sou mais velho que V. Ex^a, o que é verdade indiscutível, palpável. Relativamente à Amazônia, V. Ex^a perguntava se esta região não é Brasil. Lembro-me de que no passado havia conferências, ainda no meu tempo de Oficial do Exército, em que se dizia assim: "O Brasil, o País amigo mais próximo da Amazônia". Começavam as conferências deste modo. E fomos ignorados por muito tempo. V. Ex^a sabe bem disso. Ficamos nesse extrativismo vegetal, nem fazíamos extrativismo mineral; agora que estão fazendo em maior profundidade, em maior quantidade, e estranho muito que nos queiram colocar nesta condição que uma vez um escritor paraense chamou de "a sociedade de cócoras", porque de cócoras apanhavam castanha-do-pará, que até para se exportar não é mais castanha-do-pará, é do Brasil. Depois, de cócoras, ficávamos apanhando as oleaginosas que vinham flutuando no rio; quase de cóco-

ras cortando a árvore da borracha. Então, era uma sociedade de cócoras. E agora temos potencialidades que começam a se transformar em realidade, como, por exemplo, o Projeto de Carajás, que ouço que o nobre Secretário José Lutzemberg já considera que o projeto não é aquele duende que ele admitia no passado. É bom saber que ele está mudando de posição, senão ficaríamos com a Amazônia fazendo isso que V. Ex^a diz do século XIX, do século XVIII e transformada num imenso aquário pictórico para se fazer turismo ecológico. Isso seria demais para uma área de quase 5 milhões de quilômetros quadrados, a Amazônia Legal. Creio que V. Ex^a, no início do seu discurso — eu estava tendo a honra de falar com o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, no momento não ouvi V. Ex^a —, já tenha falado sobre o problema da composição do Conselho Monetário, e isso mostra, mais um vez, nobre Senador Ronaldo Aragão, o que se passa entre nós, representantes do Norte e representantes do Nordeste. V. Ex^a começou a falar em agricultura e o nobre Senador Jutahy Magalhães pediu a palavra, o nobre Senador Divaldo Suruagy já está com o microfone pronto para apartear os nordestinos são extremamente unidos, lutadores e competentes, e formam uma Bancada tão poderosa que a Bancada de São Paulo se curva a eles, agora, não se curva a nós do Norte. Então tirem o Banco da Amazônia da constituição do Conselho é fácil; agora mandar tirar o Banco do Nordeste, vai-se ver um tipo de reação maior do que, talvez, o que aconteceu na fábrica da Ford, lá no ABC.

O Sr. Jutahy Magalhães — Já tentaram tirar e nós reagimos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Então, espero que V. Ex^a comande esse novo batalhão. Talvez seja menos que um batalhão, seja só uma companhia, e eu faço questão de ser soldado ao lado de V. Ex^a na luta por essa causa.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Jarbas Passarinho o aparte, homem conhecedor da problemática da região Amazônica, e não pela idade.

Nobre Senador, a Amazônia é conhecida muito por livros, sem se saber da sua realidade. Nós, que vivemos nessa região e a conhecemos a fundo, não podemos aceitar que a solução dos problemas de um outro lado do Brasil seja com a pata em cima do seu desenvolvimento. A Amazônia tem necessidade de crescer. A quem interessa a posição do Sr. José Lutzemberg, para quem, até cortar a grama na Amazônia é proibido, até hoje, se se tentar podar a grama nos quintais, é proibido por esse cidadão que, se diz defensor da ecologia, defensor da Amazônia, não sei a quem interessa essa posição do Sr. José Lutzemberg. Essa posição de S. Ex^a não interessa a nós da Amazônia. Há uma necessidade de se desenvolver, e o que se está tentando fazer com este chamado pacote rural é conhecer a Amazônia só através de postais, de livros daqueles que os escreveram no Rio de Janeiro, São Paulo e nos gabinetes do País.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — É com muita honra, nobre Senador Divaldo Suruagy, que ouço V. Ex^a.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a denuncia mais um absurdo cometido pelo atual Governo no que diz respeito a uma política global de administração pública. Evidentemente que não vou penetrar nos pormenores do protesto de V. Ex^a, quando o Governo tenta excluir a Amazônia dos incentivos agrícolas oferecidos a outras Regiões do País. No entanto, desejo congratular-me com V. Ex^a pela reação veemente, corajosa e justa que faz neste instante, na Câmara Alta do País. É fundamental que os diversos segmentos da sociedade brasileira reajam às arbitrariedades que estão sendo cometidas pelo Governo. É fundamental que o protesto de V. Ex^a encontre eco não apenas na sociedade da Amazônia, mas em toda a sociedade brasileira. Por que a sociedade organizada não está reagindo, a não ser as lideranças sindicais, quando têm prejuízos caracterizados na sua política salarial? É com estranheza, confesso, que não vejo uma nota oficial da Ordem dos Advogados protestando contra os abusos dos projetos inconstitucionais do Governo. Não vejo uma nota de protesto da sociedade de medicina criticando a maneira absurda da Política de Saúde, querendo-se responsabilizar os médicos pelo caos reinante na saúde pública brasileira. Não vejo uma nota de protesto dos diversos órgãos da nossa sociedade. Daí a minha alegria e a minha satisfação de presenciar V. Ex^a, neste instante e nesta oportunidade, com a autoridade moral que o caracteriza e com o respeito que soube impor diante de todos nós, protestar contra uma medida errônea, mais uma que este Governo tenta implantar neste País. Estou ao lado de V. Ex^a, oferecendo a minha solidariedade. Evidentemente, não gostaria de analisar as colocações do nobre Senador Jarbas Passarinho, porque S. Ex^a é um dos mestres desta Casa, e eu, de público, o reconheço como o meu guru. O nobre Senador Jutahy Magalhães colocou muito bem a necessidade da reação dos parlamentares da Amazônia, tão bem cobrada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, a exemplo do que foi feito pelos Parlamentares do Nordeste, quando tentaram excluir esta região, o que para nós é um simples estabelecimento de crédito. Aí é fundamental que o Banco do Nordeste seja um instrumento, uma verdadeira academia, uma universidade regional, formadora dos melhores cérebros, o corpo de técnicos do Edene.

Sinto-me à vontade ao invocar aqui o testemunho do nobre Senador Mauro Benevides, porque S. Ex^a teve o privilégio e a honra de presidir o Banco do Nordeste. O Banco do Nordeste não é um estabelecimento de crédito, repito; é uma verdadeira universidade regional, é o símbolo daquela região. E é isso que o nobre Senador Jarbas Passarinho, com muita propriedade, cobra dos par-

lamentares da Amazônia, que o Banco da Amazônia tenha essa mesma conotação para os parlamentares dessa importante região, a exemplo do que acontece com o Nordeste. Congratulo-me com V. Ex.^a, principalmente pelo protesto, pela reação. É necessário que a sociedade brasileira reaja aos abusos deste Governo, a fim de que possamos implantar a verdadeira democracia neste País. Ora, é muito fácil administrar a economia, em qualquer que seja o seu segmento, quando não se tem que prestar conta a ninguém. Como isso é fácil! Vou dar um exemplo: o que poderá acontecer com os atuais ministros da área econômica quando, mais uma vez, esse Plano fracassar? No máximo, eles poderão ser demitidos. E o Brasil? Milhões de pessoas desempregadas, milhares de firmas vão entrar em concordata e simplesmente eles vão dizer que não deu certo e vão para casa. É assim? Qual é a responsabilidade que este Governo vai ter perante a nossa sociedade? Daí, a minha alegria ao ver o protesto de V. Ex.^a, nobre Senador Ronaldo Aragão. V. Ex.^a, neste instante, não dignifica apenas Rondônia, nem a região Amazônica; dignifica o Parlamento brasileiro.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Divaldo Suruagy, conhecedor da problemática deste País e do Nordeste, quando refere que este Senado precisa cobrar posições. Precisamo-nos posicionar quando o Governo toma uma ação como essa, prejudicial a uma região potencialmente rica, que está começando a se desenvolver e que agora sofre esse golpe através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e do Ministério da Agricultura.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um parte, nobre Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex.^a, distinto Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Ronaldo Aragão, antes de mais nada, deixo levar a minha solidariedade a essa manifestação indignada de V. Ex.^a, diante das diretrizes de uma política agrícola a ser posta em prática na região Amazônica, que, na expressão de V. Ex.^a, longe está de favorecer essa importante faixa geográfica do País. No que diz respeito ao aparte do eminente Senador Divaldo Suruagy, eu diria a V. Ex.^a que, apesar do empenho, da homogeneidade da representação parlamentar do Nordeste no Congresso Nacional mesmo assim sofremos golpes reconhecidamente rudes, atingindo frontalmente nossos interesses. No que tange ao Banco do Nordeste, se é certo que garantimos aquela posição no Conselho Monetário Nacional, estamos na iminência de permanecer fora do Conselho Deliberativo da Sudene, o que é uma verdadeira excecência, um absurdo, no Projeto de Lei Complementar nº 242, que está tramitando no Congresso, iniciando-se o seu trâmite pela Câmara dos Deputados. Nobre Senador, o Banco do Nordeste, que é o principal agente financeiro da região, naquela faixa do território brasileiro,

esse Banco foi excluído da composição do novo Conselho Deliberativo da Sudene. Ao que sei, os Deputados Carlos Benevides e Firmo de Castro apresentaram emenda reconstituindo a composição do Conselho e garantindo a presença do Banco do Nordeste no Conselho Deliberativo da Sudene. Portanto, se nas oportunidades em que lutamos a favor da nossa Região, V. Ex.^a, os demais representantes do Norte, Senador Jarbas Passarinho e tantos outros ilustres representantes daquela Região sempre sintonizaram conosco, defendendo as reivindicações nordestinas, agora chegamos também com a nossa solidariedade a V. Ex.^a, quando condena essa política que o Governo pretende pôr em prática na região Amazônica. V. Ex.^a está coberto de razão. Expressamos a nossa solidariedade a esse seu protesto indignado diante do anúncio dessas providências absurdas, como V. Ex.^a destacou no seu pronunciamento da tarde de hoje.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao Senador Mauro Benevides. Sendo eu representante da Amazônia, mas um homem do Nordeste, também me solidarizo com a Bancada do Nordeste quando reivindica a inclusão do Banco do Nordeste no Conselho Deliberativo da Sudene, porque sua retirada seria uma absurdo. Não entendemos mais nada, não entendemos mais nada do que o Governo quer com essa política, com essas atitudes.

Sr. Presidente, o jornal ainda diz que a intenção é acabar com o preço mínimo, o que constitui um desastre para a região Amazônica, porque o agricultor sem força, um homem descapitalizado, se for para a livre comercialização entre ele e o atravessador, o atravessador é quem colocará preço no seu produto. Não há um preço mínimo de garantia. Hoje já estamos sentindo isso na produção em Rondônia, onde a saca de arroz não tem preço. O agricultor descapitalizado, sem condições de armazenamento para ficar com a sua produção, entrega, vende ao atravessador o produto por um preço irrisório, até com prejuízo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica aqui o nosso protesto.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. São Paulo agora vem em defesa da Região Norte.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Fiquei na dúvida se deveria ou não pedir o aparte, já atemorizado. V. Ex.^a disse que normalmente as pessoas do Sul só conhecem a Amazônia pelos livros, e eu escrevi um livro sobre a Amazônia. O Senador Jarbas Passarinho, com muita graça, diz que, para que São Paulo se curvasse, teria que haver a união do Nordeste com o Norte. Não sei se estou curvado à força dos argumentos de V. Ex.^a ou à pressão do Plenário, que é composto, neste momento, quase que por nordestinos

e nortistas. Em minha defesa só posso dizer que minha mãe nasceu em Manaus. Por aí, quem sabe, eu possa ser ouvido por V. Ex.^a como alguém que não é tão de fora assim.

O SR. RONALDO ARAGÃO — V. Ex.^a sempre será ouvido.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Preocupa-me muito o que disse V. Ex.^a, não só com relação à questão da Amazônia — no caso é a questão da Amazônia —, como à questão de como estamos pensando o problema do crescimento econômico no Brasil. Sou daqueles que defendem ardorosamente a preservação da floresta tropical, a necessidade de um desenvolvimento que não seja predatório, que mantenha o equilíbrio ecológico e tudo mais. Mas, entre isso e a posição de entregar o Norte, especialmente a Amazônia a si própria e achar que o Governo não tem que ter mais ação, porque as forças do mercado vão por si corrigir as distorções, vai um abismo. V. Ex.^a tem toda razão. Precisamos aqui criar uma força de contrapeso que não tenha nada a ver com regionalismo *stricto sensu*, mas que tenha a ver com o sentimento de uma compreensão mais ampla do que deva ser o Brasil. Como Representante de São Paulo e, ao mesmo tempo, como brasileiro, uno-me a V. Ex.^a, pois tem razão nas ponderações que faz em defesa de uma visão mais equilibrada do desenvolvimento do Brasil, notadamente no caso da Amazônia.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso a intervenção. V. Ex.^a está ligado à Amazônia por laços familiares. Nobre Senador, existem vários Brasis e é preciso que se diminua essa distância entre o Sul, o Nordeste e o Centro-Oeste, para que haja o equilíbrio da Federação. Não pode haver desenvolvimento num país em que uma região é altamente rica e outra é altamente pobre. Estamos reivindicando para a Amazônia aquilo a que ela tem direito; o seu desenvolvimento. Também somos partidários daqueles que pensam que devemos explorar a mata tropical racionalmente. Não podemos permitir que essa mata também não dê o sustento àqueles que lá habitam.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex.^a, nobre Senador Leite Chaves, homem do Nordeste, representando o Paraná.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador Ronaldo Aragão, V. Ex.^a é testemunha da minha preocupação com o resto do País. Considero o grande Brasil o Oeste do País. Em potencialidade, nada se equipara ao Oeste do País, nem a Sibéria, uma das regiões mais ricas do mundo, porque, lá, as condições de clima são impossibilitadoras do progresso. No Oeste não existe esse problema. Defendemos a abertura para o Oceano Pacífico, mas existe outro fator de extrema importância para a Amazônia, agora, quando há a possibilidade de o crédito externo ingressar no Brasil para

a exploração de progresso através da conversão. Resta, então, para a Amazônia, a grande possibilidade, mais importante para ela do que para qualquer outra parte do País. O grande problema da Região Oeste será o escoamento e o transporte serão os dirigíveis, não os dirigíveis do passado, a hidrogênio, mas a hélio. Existe na Aeroespacia, a maior companhia francesa de aviões — inclusive fez o "Concorde" —, um projeto, que está em minhas mãos, (vindo pela Embaixada), e que prevê a construção de um dirigível de 500 toneladas. Veja V. Ex.: o Brasil é um País muito qualificado para isso: possui grandes extensões e aqui não há ventos fortes. Esses dirigíveis são fantásticos. Tanto esse soft quanto o *hard core* têm uma capacidade de mobilização extraordinária. Um navio desses, do ar, sai de Santos para Juara, em Mato Grosso, para Rondônia. Ele vai a 200 km/hora. Leva maquinaria e volta carregado de arroz, milho, feijão, madeira, gado em pé, para serem vendidos aqui. O gasto de uma viagem dessa, que leva mais de 15 vezes a carga de uma jangada das grandes, corresponde ao gasto de uma dessas jangantas. Se uma janganta sai do Acre para Santos, ainda que a estrada seja asfaltada, o custo da carga será inferior ao custo do combustível. Esses dirigíveis podem descer em qualquer parte da Amazônia. Então, podem-se aproveitar ecologicamente as regiões exploráveis, e este será o meio de comunicação. O custo do primeiro dirigível, se uma fábrica aqui fosse instalada, seria o de um *boeing* pequeno; e o resto sairia a preço cômodo. Somente grandes países podem ter esses dirigíveis: Estados Unidos, União Soviética e China. Os Estados Unidos pensam em construí-los, mas encontram grande resistência das transportadoras convencionais; a China pensa em fazer e a União Soviética já tem um projeto para um dirigível que transporte milhões de toneladas. Parece até que já começaram a realizar um deles. Eles podem viajar noite e dia e, com um vento mais forte de 80 nós, param no ar e ficam aguardando. Para a Amazônia não há nada mais importante do que isso. É um processo tecnicamente viável. A Enciclopédia Britânica, no *Science and Future*, de 1987, trás todas as modalidades. Já seria tempo de o Brasil pensar nisso. Cooperativas de transportes podiam fazer, até com incentivo do Governo ou, agora, com a liberação de capitais externos. É extremamente viável. A Amazônia seria outra realidade, mesmo por que esses dirigíveis, no futuro, atravessariam o Pacífico indo ao Japão e à China. Mesmo os zepelins do passado, que pareciam ficção, que eram coisas frágeis, a hidrogênio, durante quantos anos andaram? Hoje eles são os mais importantes para o País. Não são os pequenos de propaganda; são enormes. Todo o material é definido. Nós temos o projeto. O Brasil poderia fazer isso. Aliás, os Estados de Rondônia, do Acre e os do Oeste poderiam ser os primeiros a preocupar-se com isso. Com cientistas examinando o assunto, seria um grande sucesso e tornaria a Amazônia outra realidade. Lá, haveria sempre o proble-

se se ponham estrada de ferro, hidrovias, aviões a jato ou caminhões, o problema do escoamento será sempre difícil. Portanto, a grande alternativa serão os futuros dirigíveis modernos. Parece até uma ficção, mas é a realidade, pois eles são muito mais simples do que os aviões a jato, tanto que preexistiram a esses aviões.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao Senador Leite Chaves, quando apresenta para as grandes regiões, principalmente a Amazônica, a solução do transporte. Nobre Senador Leite Chaves, sendo a região Amazônica cortada por rios de Rondônia até o Acre, escoar essa produção ficará muito mais barato do que ir ao Porto de Paranaguá, ou ao Porto de Santos, quando se fizer aquela estrada cortando todo o Acre até Pucalpa, no Peru, e de lá até os grandes centros consumidores.

Existe o problema de interesse comercial, pois a costa oeste americana vende ao Japão, à Coréia. Teríamos um porto no Pacífico, diminuindo esse percurso entre os Estados de Rondônia, Acre e Amazonas até o Porto de Paranaguá, no Paraná ou de Santos, em São Paulo. O Governo deve entender que a Amazônia precisa desenvolver-se, que a Amazônia precisa de incentivos para sua agricultura, para sua infra-estrutura. Não podemos permitir que a Amazônia sirva simplesmente para a propaganda internacional. É preciso que a Amazônia seja realmente respeitada pelos órgãos governamentais, recebendo aquilo a que ela tem direito.

Sr. Presidente, para encerrar, apresento à Mesa projeto de lei modificando a Lei nº 8.000, que dá incentivos para compra de tratores agrícolas para pequenos produtores, bem como outro projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 41, que criou o Estado de Rondônia.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!.)

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mendes Canale, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 196, de 1990, e de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência recebeu, em 4 de julho último, a Mensagem nº 168, de 1990 (nº 524/90, na origem), pela qual o Presidente da República comunicava que se ausentaria do País, nos dias 5 e 6, para visitar oficialmente a Argentina.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 168, DE 1990
(Nº 524/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que aceitei convite que me foi estendido pelo Presidente da Nação Argentina, Carlos Menem. Portanto, deixarei ausentarme do País, nos dias 5 e 6 de julho vindouro, para visitar oficialmente a Argentina.

Trata-se de minha primeira visita de Estado ao exterior, o que destaca o lugar prioritário que as relações do Brasil com a Argentina ocupam na nossa política externa. É meu propósito dar clara demonstração da intenção do novo Governo brasileiro de continuar mantendo com as autoridades argentinas o diálogo fraterno, leal e maduro que vem caracterizando as nossas relações bilaterais.

Pretendo, portanto, consolidar em bases ainda mais firmes o processo de integração que o Brasil e Argentina levam a cabo. Para a consecução desse objetivo, os dois Governos estarão — nessa oportunidade — dando passos importantes no sentido da plena execução do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento.

No âmbito do programa de integração, será dado novo e decisivo impulso à cooperação fronteiriça e à integração física. Durante minha estada em Buenos Aires, será lançado o edital de concorrência da ponte sobre o rio Uruguai, unindo as cidades de São Borja e Santo Tomé. Trata-se da terceira ponte entre o Brasil e a Argentina, cujos benefícios deverão ultrapassar, em muito, o âmbito meramente local do empreendimento.

De modo mais amplo, as conversações que mantivei com meu colega argentino consolidarão e reforçarão o valioso patrimônio de confiança mútua que Brasil e Argentina lograram construir. Cabe acrescentar também que a constante concertação bilateral tem servido, de forma notável, para fortalecer a posição dos dois países no contexto internacional.

A viagem que realizarei à Argentina inscreve-se, pois, no tradicional quadro do relacionamento denso e altamente prioritário entre o Brasil e a Argentina.

Brasília, 4 de julho de 1990. — **Fernando Collor.**

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, a Mensagem nº 106, de 1990-DF (nº 76/90, na origem), de 17 de julho último, encaminhando ao Senado as razões do veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

Nos termos do art. 10, § 4º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à comissão do Distrito Federal, que terá o prazo de 15 dias para apresentar seu relatório. Decorrido esse prazo, o veto será incluído em Ordem do Dia, para votação secreta.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 106, DE 1990-DF
(Nº 76/90-GAG, na origem)

Brasília, 17 de julho de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir à Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do artigo 10 da Resolução nº 157/88, do Senado Federal, resolvi vetar totalmente o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 41, de 1990, que "regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências", por considerá-lo inconstitucional.

Referido projeto, originário de iniciativa de parlamentar com assento nesta Casa, é inconstitucional porque dispõe sobre matéria reservada à iniciativa do Governador do Distrito Federal.

Com efeito, ao prover sobre regime jurídico de pessoal da Administração do Distrito Federal, o projeto viola a reserva contida no artigo 3º, inciso IV, da Resolução nº 157/88, encerrando irrecusável vício de usurpação de iniciativa.

A norma, que repete o texto constitucional, é de meridiana clareza, não comportando dúvida quanto à iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal em relação ao processo legislativo em referência.

Nem mesmo o argumento no sentido de que a sanção poderia suprir o defeito de iniciativa deve ser invocado, porquanto, à luz da melhor doutrina e de remansosa jurisprudência, resulta vitoriosa a tese em contrário, que inadmitte a convalidação do vício.

No entendimento de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "a tese da convalidação conflita com um dos postulados que D'Alessio, e com ele a doutrina italiana, deduzem do ato complexo. Segundo o mestre italiano, "não é válido um ato complexo se não são válidos todos os elementos que devem concorrer à sua formação". Conseqüentemente, não sendo válida a iniciativa, seria inválida a lei, apesar da sanção posterior". (Comentários à Constituição Brasileira, Saraiva, 1974, página 68).

Ademais, o projeto encerra imperfeições que, por si só, desaconselhariam seu acolhimento.

A disposição constante do § 2º, do artigo 1º, relativa "aos empregos em comissão de direção e assessoramento superiores", é inadequada e incompleta, haja vista que os demais empregos de direção e assistência, a nível intermediário, terão, obrigatoriamente, de se enquadrar na regra ali inscrita. Além do mais a nomenclatura "direção e assessoramento superiores" é consagradamente utilizada para os cargos em comissão do grupo DAS da Administração Direta e que não constam das tabelas das entidades em causa.

A disposição inserta no art. 3º é ampla e irrestrita, não se distinguindo os empregos permanentes dos em comissão, zelo esse que não deve ser desprezado, tendo em vista que há servidores ocupantes tão-somente de em-

pregos em comissão e estes cargos devem ser assim transformados.

Algumas omissões no projeto devem ser ressaltadas. A primeira relativa ao cumprimento do mandamento Constitucional quanto aos servidores amparados pelo artigo 19 do ADCT, no que se refere ao concurso de efetivação. Em se tornando estatutários mencionados servidores ficariam passíveis de cumprir o estágio probatório, findo o prazo legal estariam automaticamente efetivados.

Mister se faz, também, a inclusão de disposição respeitando os direitos dos servidores que percebem o adicional por tempo de serviço em bases diversas da estatuta na Lei nº 1.711/52, assegurando-se-lhes a percepção como diferença nominalmente identificada, a ser absorvida à proporção que se tornarem devidos os quinquênios subseqüentes.

Menção, ainda, deverá ser feita à contribuição para a seguridade social, observada, no entanto, a competência residual do Distrito Federal.

Estes os motivos que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei em referência, os quais submeto à elevada apreciação dessa Casa. — Wanderley Vallim da Silva, Governador.

PROJETO VETADO

Regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Aplica-se aos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal, criadas por lei, o regime jurídico dos funcionários de que trata a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e as leis que a complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

§ 1º As atuais tabelas de pessoal das Fundações Públicas do Distrito Federal são transformadas em quadros.

§ 2º O regime jurídico de que trata este artigo é estendido aos ocupantes dos empregos em comissão de direção e assessoramento superiores das entidades alcançadas pelo caput deste artigo.

Art. 2º A partir da data da vigência desta lei, as entidades a que se refere o art. 1º não contribuirão, como patrocinadoras, para instituição de previdência privada.

Art. 3º Os empregos ocupados pelos servidores a que se refere o art. 1º desta lei, são transformados em cargos.

Art. 4º O tempo de serviço prestado, sob o regime da legislação trabalhista, será contado para todos os efeitos, no regime estatutário, e nas normas legais e regulamentares pertinentes à vantagem do tempo de serviço.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A presidência recebeu, do Governador do

Distrito Federal, a Mensagem nº 107, de 1990-DF (nº 78/90, na origem), de 24 de julho último, encaminhando ao Senado as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nos termos do art. 10, § 4º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, que terá o prazo de 15 dias para apresentar seu relatório. Decorrido esse prazo, o veto será incluído em Ordem do Dia, para votação secreta.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 107, DE 1990 DF
(Nº 78/90-GAG, na origem)

Brasília, 24 de julho de 1990

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do artigo 10 da Resolução nº 157/88, do Senado Federal, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 39, de 1990, que "dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal e dá outras providências", incidindo o veto sobre o § 1º do artigo 1º, disposição havida por inconstitucional, à luz do que estabelece o parágrafo único do artigo 3º da mencionada resolução.

Com efeito, o dispositivo vetado, porque resultante de emenda apresentada por parlamentar com assento nesta Casa, viola a regra constante do parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 157/88, tendo em vista que acarreta irrecusável aumento de despesa.

Saliente-se, ainda, que a emenda ensejou o advento de norma abundante e, portanto, desnecessária, na medida em que o mandamento do artigo 1º aproveita os servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por força do disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 088, de 29 de dezembro de 1989.

Assim, o veto encerra o mérito de expurgar o texto do vício de inconstitucionalidade evidenciado, sem gerar qualquer prejuízo para os servidores do Tribunal de Contas, cujos vencimentos são alcançados pelos reajustes concedidos aos servidores do Distrito Federal, nas mesmas datas e nos mesmos índices, segundo dispõe a regra antes referida.

Estes os motivos que me levaram a vetar parcialmente o projeto de lei em referência, os quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal. — Wanderley Vallim da Silva, Governador em exercício.

**PROJETO A QUE SE
REFERE O VETO**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Governador do Distrito Federal declarará, através de decreto, o percentual de reajuste mensal para os vencimentos, salários e demais retribuições e vantagens pecuniárias dos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, observados os parâmetros e as condições fixadas pela União Federal, e, no que couber, as disposições da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que declarará, em ato próprio, o percentual de reajuste, observadas as mesmas condições ali estabelecidas.

§ 2º Os índices de que trata este artigo incidirão sobre os proventos de aposentadoria e às pensões pagas pelo Distrito Federal.

Art. 2º na fixação a que alude o art. 1º desta lei, serão compensados os aumentos de remuneração dados, a qualquer título, executados os resultantes de implantação ou alteração de carreiras e planos de cargos e salários.

Art. 3º São revogados os arts. 1º e 2º da Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989, e demais disposições em contrário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 1989, atualizando-se as diferenças de remuneração.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado da Bahia, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, o relatório trimestral sobre a posição do endividamento daquele Estado.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos; para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que recebeu, do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, relatório sobre a posição de endividamento dos Estados e Municípios referente ao 2º trimestre deste ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que recebeu, do Prefeito de São Luís, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, documentação relativa ao endividamento daquele município, referente ao 1º trimestre deste ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a

Comissão Diretora aprovou, em reunião de 30 de junho, os Requerimentos nºs 156 e 184, de 1990, do Senador Humberto Lucena, de informações solicitadas à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e ao Secretário da Administração, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora aprovou em reunião de 30 de junho, o Requerimento nº 185, de 1990, do Senador Fernando Henrique Cardoso, de informações solicitadas à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 30 de junho, Requerimento nºs 157 e 183 de 1990, do Senador Jamil Haddad, de informações solicitadas ao Ministro da Justiça e à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora, em reunião de 30 de junho, deliberou sobre os seguintes requerimentos de informações:

— Nº 174, de 1990, do Senador Humberto Lucena, aprovando-o em parte;

— Nº 175, de 1990, do Senador Leite Chaves, rejeitando-o; e

— Nº 186, de 1990, do Senador Humberto Lucena, devolvendo-o ao requerente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica que, durante o recesso, recebeu as seguintes comunicações de ausência do País, dos Senadores:

— Affonso Camargo, nos períodos de 24 a 27 e 30 e 31 de julho passado; e

— Divaldo Suruagy, a partir de 20 de julho passado.

São as seguintes as comunicações recebidas:

Ofício nº 26/90

Brasília, 23 de julho de 1990.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, de acordo com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei me ausentando do País, em viagem de caráter particular, no período de 24 a 27 de julho deste.

Valho-me do ensejo para reafirmar protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Affonso Camargo.

Ofício nº 27/90

Brasília, 30 de julho de 1990.

Senhor Presidente,

De acordo com o Art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que estarei me ausentando do País, em viagem de caráter particular, no período de 30 e 31 de julho do corrente ano.

Valho-me do ensejo para reafirmar protestos de elevada estima e distinto apreço. — Senador Affonso Camargo.

Brasília, 18 de julho de 1990.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea "a", do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 20 do corrente mês para breve viagem ao estrangeiro.

Atenciosas saudações. — Senador Divaldo Suruagy, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que deferiu o Requerimento nº 176, de 1990, do Senador Albano Franco, lido na sessão de 21 de junho, e que não foi votado naquela oportunidade por falta de quorum.

É o seguinte o requerimento deferido:

REQUERIMENTO Nº 176, DE 1990

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 55, item III da Constituição Federal e de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 25 de junho a 14 de julho do corrente ano, para breve viagem ao exterior, onde irei participar da 159ª Reunião do Conselho e 30º Congresso da Câmara de Comércio Internacional, a realizar-se em Hamburgo — Alemanha, nos dias 25 a 28 de junho próximo.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. — Senador Albano Franco.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição de recursos ali previsto no sentido da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1988, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 96.930, de 4 de outubro de 1988, que "altera o estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)", determinou o arquivamento definitivo da proposição.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na realidade, são duas questões de ordem. Primeira, no encerramento dos nossos trabalhos, em junho, perguntei à Mesa, numa questão de ordem, se o prazo para a resposta a um requerimento seria interrompido no período de recesso. Respondendo à questão de ordem, a Presidência — não me recorde exatamente quem presidia os trabalhos no momento — declarou que não.

Apresentei um requerimento de informações à Srª Ministra da Economia, e que lhe foi enviado no dia 19 de junho — portanto, o prazo estaria encerrado no dia 19 de julho.

Então, a minha primeira indagação, nesta questão de ordem, é se a Mesa recebeu resposta do Ministério da Economia a respeito do requerimento que fiz, que versava sobre depósitos em caderneta de poupança.

Esta, a primeira questão de ordem. A Mesa estaria em condições de me dar informações, neste momento, se teria ou não recebido, até o dia 19 de julho, a resposta da Sr. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento?

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência, através de sua assessoria, está providenciando as informações solicitadas por V. Exª, a fim de formular devidamente a resposta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Apresento, agora, Sr. Presidente, a segunda questão de ordem, enquanto aguardo resposta à primeira.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A primeira não foi propriamente uma questão de ordem, apenas uma indagação à Mesa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Exato. Mas, se não obtiver a resposta, terei que recorrer ao nosso Regimento, de acordo com a legislação em vigor.

Agora, uma questão de ordem precisa perante V. Exª Leio, Sr. Presidente:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos dos arts. 403 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, submeto a V. Exª a presente

QUESTÃO DE ORDEM,

Relativa ao seguinte caso concreto e com base nas razões a seguir apresentadas:

1. O primeiro período da sessão legislativa corrente teve seu encerramento declarado por V. Exª no dia 10 de julho último, às 17 horas e 55 minutos, havendo os Srs. Parlamentares sido exortados a uma "boa viagem", conforme notas taquigráficas em anexo.

2. Nesse dia, entre 18:19 e 19:40 horas, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado reuniu-se e decidiu, por unanimidade, aprovar parecer da lavra do Sr. Senador Odacir Soares, ao Recurso s/nº, de 1990-CN, contra decisão da Presidência da Mesa do Congresso Nacional à questão de ordem do Sr. Deputado Ibsen Pinheiro sobre inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 194, de 1990, conforme cópia, em anexo, da comunicação de tal decisão, encaminhada a V. Exª pelo Presidente da referida Comissão no mesmo dia 10 de julho.

3. Se considerarmos que, de acordo com a Constituição (art. 57) e com o Regimento Interno da Casa (art. 2º, "a"), o Congresso Nacional e o Senado reunir-se-ão nos períodos ali fixados; que a atividade parlamentar ou legislativa, em qualquer de suas manifestações, só é válida e eficaz quando ocorrida no

curso da Sessão Legislativa; que o encerramento dessa Sessão, por via de consequência lógica, suspende as respectivas atividades, inclusive e expressamente o prazo de Comissão, consoante o disposto no art. 118, § 3º, do Regimento Interno, concluiremos que a decisão proferida pela citada Comissão do Senado, após o encerramento, declarado por V. Exª, do primeiro período da sessão legislativa de 1990, deve ser considerada inválida e ineficaz.

4. Minha preocupação com a presente questão de ordem é prevenir quanto ao surgimento de um precedente perigoso e nefasto à legitimidade das decisões institucionais desta Casa.

5. Ante o exposto, é esta questão de Ordem para que V. Exª decida:

a) quanto à legalidade ou não, em face das normas regimentais, da manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na mencionada circunstância;

b) quanto à convocação de nova reunião dessa Comissão para regular reapreciação da matéria;

c) quanto aos critérios que deverão nortear, doravante, a correta aplicação das normas pertinentes a encerramento da Sessão Legislativa, suspensão de prazo de Comissão e de atos legislativos praticados nessas hipóteses, caso a decisão de V. Exª conclua pela legalidade da manifestação objeto do questionamento apresentado na alínea "a" acima.

Era esta a questão de ordem que queria levantar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Mesa recebe do ilustre Senador Jutahy Magalhães a presente questão de ordem e estudará o assunto.

Sem dúvida, deverá V. Exª merecer a devida resposta, uma vez estudado o assunto, ouvindo-se, inclusive, a Presidência da referida Comissão, porque V. Exª levanta, de fato, uma questão de ordem calcada em fatos que ocorreram aqui, no encerramento, dia 10 de julho, do primeiro período legislativo.

Cabe, portanto, ao Presidente titular, com quem V. Exª já tratou do assunto, uma decisão após o estudo, em profundidade, da matéria, não só pela atenção que V. Exª merece, como também porque o assunto o requer.

Quanto aos esclarecimentos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 126, formulado com o objetivo de obter informações sobre cadernetas de poupança, o Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do aviso, recebido pela Presidência, do Sr. Secretário-Geral da Presidência da República.

É lido o seguinte

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.084/90, de 24 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Mi-

nistério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 126, de 1990, do Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de obter informações sobre cadernetas de poupança.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não queria deixar passar a oportunidade deste primeiro dia de sessão, depois do recesso, para, como Líder do PSDB, encarecer ao Plenário do Senado a importância da Ordem do Dia que deverá ser discutida por nós nas próximas semanas.

A Liderança do PSDB, exercida antes do recesso pelo Senador Chagas Rodrigues, veio pedir à Casa urgência para a discussão do projeto relativo ao Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social.

Nós ainda estamos terminando a coleta de assinaturas. Faltam poucas, mas, neste momento, já seria possível, talvez, o entendimento de Lideranças de outra natureza, posto que nós já não estamos sob o imperativo regimental que nos coibia de incluir, na Ordem do Dia, matéria sem as assinaturas dos 50 Parlamentares.

O Brasil todo espera do Senado uma solução a respeito da questão da Previdência Social. A matéria é muito importante e controvertida, mas não é controvertida nos aspectos básicos. Há determinações constitucionais que dependem apenas da aprovação da lei para que elas possam ter vigência plena, atendendo a milhões de brasileiros: os aposentados, que vão ter o cálculo da sua aposentadoria definido pela nova regra constitucional, e o trabalhador rural, que terá um piso salarial de, pelo menos, um salário mínimo, e não meio salário mínimo, como até hoje, e principalmente aqueles que não são cobertos nem pela resolução já existente na Constituição, nas Disposições Transitórias, que manda aplicar uma proporção de salários mínimos aos aposentados — quem se aposentou depois daquele instante da promulgação da Constituição, até hoje, está absolutamente ao desamparo de uma norma que o abrigue da corrosão salarial pela inflação.

De modo que eu pediria ao Presidente do Senado, que nos dá a honra de estar sentado no plenário, aqui na planície, que nos ajude para que possamos resolver essa matéria o quanto antes. Sei que há objeções, mas eu apelaria para a Liderança do Governo, que, no momento, não sei quem a exerce, e espero que em breve seja exercida por algum Companheiro nosso, que possa, de pronto, responder à exortação, pois é possível que haja algumas incorreções na lei, mas acredito que, pelo entendimento de Lideranças, poderíamos, primeiro, aprovar a lei tal como veio da Câmara e, em seguida, por um projeto de lei a ser votado com urgência aqui no Sena-

do e na Câmara, nos dispormos a uma negociação para corrigir algumas imperfeições da aquela legislação.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex.?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex. me honra, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — O projeto a que V. Ex. se refere chegou ao Senado numa sexta-feira, 29 de junho, entre outros projetos da maior relevância. Por isso, não foi possível, naquela oportunidade, antes do dia 2 de julho, votar-se esse projeto; mas ele está na prioridade de todos nós. Acho que o Senado lhe dará a prioridade necessária e, se preciso, também incluirá emenda que venha a corrigir alguma omissão ou defeito que o projeto tenha, já que nos cabe fazer uma revisão e não apenas cancelar o que nele se contém. Já que V. Ex. fala dos aposentados e pensionistas, quero traduzir um pensamento generalizado que encontrei não só no Rio de Janeiro como também em São Paulo, de onde estou chegando: é que esse último abono, mantido ou não, traz uma grande injustiça, inclui entre as suas disposições uma grande injustiça, exclui os aposentados e os pensionistas. De modo que esse é um clamor generalizado, acima dos Partidos. Quando V. Ex. aflora um problema tão importante e ligado aos aposentados e aos pensionistas, é bom que o Senado tome conhecimento desse pensamento generalizado em todo o País, do Norte ao Sul, contrário à exclusão dos aposentados e dos pensionistas desse modesto abono concedido aos trabalhadores, porque um modesto abono concedido aos trabalhadores, em todo o caso, é um abono modesto para quem recebe modestamente da Previdência Social.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Tem V. Ex. toda razão; também entendo que a exclusão dos aposentados não se justifica.

Acho mesmo que o abono é insuficiente. A posição do meu Partido, nesta matéria, vai ser, em primeiro lugar, não aceitar o veto à Lei Salarial; entretanto, se esse veto for mantido, nos disporemos a uma discussão sobre como seria possível melhorar a situação a partir da medida provisória recentemente enviada ao Congresso, e, certamente, um dos itens fundamentais seria a inclusão dos aposentados e pensionistas.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex., nobre Senador-Líder Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito gosto, nobre Senador Mauro Benevides,

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, nós da Bancada do PMDB estamos inteiramente solidários com o regime de urgência urgentíssima preconizado para o Projeto da Previdência

Social, tanto que já subscrevemos, não apenas eu como Líder em exercício, como os demais Companheiros presentes em Brasília, o requerimento que vai viabilizar a concessão desse regime quando a matéria for apreciada, nas próximas sessões, pelo Senado Federal. No que diz respeito à manifestação do Senador Nelson Carneiro, ilustre integrante da nossa representação parlamentar, entendemos que a manifestação de S. Ex. reflete o pensamento da nossa Bancada. Proposta a Medida Provisória, estamos dispostos a emendá-la, transformando-a, portanto, num projeto de lei de conversão, a fim de que se estenda a concessão desse abono provisório aos aposentados e pensionistas. Há uma discriminação caracterizada no projeto, com a qual não podemos concordar, daí por que é intenção nossa transformar a Medida Provisória num projeto de lei de conversão, inserindo, portanto, essa conquista indiscutivelmente justa e legítima.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Fico muito contente e não esperava outra conduta de V. Ex., nobre Senador Mauro Benevides, ao ver que o PMDB vai apoiar as mesmas Medidas que o PSDB, no que diz respeito a esse abono e à necessidade urgente de votarmos, no Senado da República, o Plano de Custeio da Previdência. Podemos fazê-lo nas próximas semanas, com toda a tranquilidade.

Por fim, Sr. Presidente, trago ao conhecimento de V. Ex. e da Casa que o Senador Mauro Benevides acabou de honrar-me, assinando, junto comigo, um pedido de urgência para outra matéria que me parece deva constituir um dos pontos fundamentais do nosso debate, neste mês de agosto, que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor. Não pude ainda dirigir-me aos demais Líderes, porque não estavam, nesta tarde, aqui presentes, mas espero contar com o apoio de todas as Lideranças do Senado Federal, de tal maneira que, em agosto, tenhamos a aprovação destas duas leis fundamentais: a Lei do Plano de Custeio da Previdência e o Código de Defesa do Consumidor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Gilberto Miranda — Odacir Soares — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa — Meira Filho — Jorge Bornhausen — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1990

Proíbe a exigência, a aceitação e a concessão de garantia pessoal, nas condições que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado exigir, aceitar ou dar, como garantia pessoal, aval, fiança ou abono, que comprometa o patrimônio do garante a ponto de pôr-lhe em risco o dever de assistência familiar.

Art. 2º Exigir ou aceitar garantia nas condições estabelecidas no art. 1º constitui crime punível com as penas previstas no art. 146 do Código Penal (constrangimento ilegal).

Art. 3º Em substituição às modalidades de garantia a que se refere o art. 1º, não poderá o credor recusar equivalente modalidade de seguro, disponível ao devedor, observadas as normas expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias, expedirá as normas regulamentares sobre as modalidades do seguro de garantia de que trata o art. 3º, sem prejuízo do previsto nos art. 31, III, e 33 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa coibir a prática abusiva, muito comum em certos segmentos sócio-econômicos, de se exigir garantia pessoal para empréstimos, dívidas ou compromissos assumidos por terceiros, a qual ao comprometer o patrimônio do garante (avalista, fiador, abonador), acarreta a este o risco de não poder desincumbir-se do dever básico de assistência familiar.

A recente Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que "dispõe sobre impenhorabilidade do bem de família", trouxe, sem dúvida, considerável refrigério ao problema social advindo dessa prática. Todavia, por si só, não basta à erradicação de tão pernicioso hábito, geralmente levado a cabo em abuso de quem é inexperiente ou se encontra sob insuperável necessidade.

Daí, a presente proposição que, a par de, no art. 1º proibir se exija, aceite ou dê garantia pessoal nas condições mencionadas, no art. 2º tipifica como crime exigir ou aceitar tal garantia sob tais condições, punível com as penas do art. 146 do Código Penal (constrangimento ilegal). Deixou-se de abrangê-lo ao próprio garante, porque pode vir ser enquadrado no art. 244 do Código Penal (abandono material) — crime contra a assistência familiar).

O art. 3º do projeto, por outro lado, veda ao credor que recuse modalidade de seguro, disponível ao devedor, em substituição à espécie de garantia mencionada no art. 1º Já

o art. 4º determina ao Poder Executivo que, no prazo de 120 dias, expeça normas regulamentares sobre tais modalidades de seguro de garantia, sem prejuízo do disposto nos arts. 31, III, e 33 da Lei do Inquilinato, que cuida do seguro de fiança locatícia. (Sobre este, ver Resolução CNSP nº 14/79, de 27-7-79, in DOU de 2-10-79, S.I, P.I, p. 14359-14360. Ver, também Resolução R/BNH nº 27/79, de 19-11-79, que "admite o Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais em operações do SFH", in DOU de 24-12-79, S.I, P.II, p. 7369-7370. Existe ainda e há muito, o seguro de crédito, para operações comerciais e industriais).

Essas, as razões do presente projeto de lei, cujo alcance sócio-econômico me faz esperar por merecer a acolhida e, se necessário, o aperfeiçoamento, da parte dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1990

Veda a utilização de tabelas de códigos como forma de estabelecimento de preços de bens ou serviços, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a utilização pelos estabelecimentos comerciais de tabelas de códigos como forma de afixação de preços de bens ou serviços, ou artifícios similares no lugar da marcação direta dos preços.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput deste artigo constitui crime de abuso do poder econômico, punido com detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa entre 2.000 (duas mil) e 10.000 (dez mil) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou índice equivalente que venha substituí-lo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto estabelece necessários instrumentos de defesa contra prática largamente empregada, via de regra, por grandes estabelecimentos comerciais de marcar preços de seus produtos expostos à venda, utilizando tabelas de códigos.

Trata-se de artifício que permite ao comerciante aumentar preço de toda mercadoria, simplesmente alterando a tabela. Tal comportamento, além de dificultar fiscalização dos preços, torna possível que certos setores econômicos estabeleçam, em prejuízo da coletividade, seus próprios mecanismos de realimentação inflacionária.

Em razão da oportunidade das modificações sugeridas, e por se tratar de medida que pode evitar suspeição na relação de credibilidade entre comerciantes e consumidores,

submeto à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, esperando contar com a aprovação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1990. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 30 Srs. Senadores. Não há quorum para votação. Em consequência, os itens de nºs 1 a 5, em fase de votação, ficam adiados para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens adiados:

1 REQUERIMENTO Nº 177, DE 1990

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um Tirô na Cultura", do sociólogo Herbert de Souza.

2 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senhores senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

3 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros senhores senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

5 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros senhores senadores, que acrescenta dispositivos ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1990, da Comissão.

— de Assuntos Econômicos.

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, hoje, fazer algumas considerações sobre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais — INEP.

O INEP — forma pela qual é este órgão sobejamente conhecido nos meios educativos — vem cumprindo sua função de "fomento e apoio ao desenvolvimento das ciências da Educação". Paralelamente, estimula a produção do conhecimento nesse campo e sua democratização, contribuindo para o avanço e a melhoria do processo educativo.

Criado em 13 de janeiro de 1937, é esse o mais antigo órgão do Ministério da Educação e também o primeiro instituto de pesquisa educacional da América Latina. Todos os países que reconhecem a importância da educação dispõem de órgãos semelhantes, e com diversos mantêm o INEP convênios de intercâmbio.

A mais importante publicação científica em Educação no Brasil, a *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, lançada em 1944 e até hoje em circulação, demonstra a qualidade das realizações daquele Instituto na área editorial, assim como diversas outras publicações.

Desde sua criação, em 1937, o principal objetivo da entidade era o de desenvolver estudos e pesquisas referentes às questões educacionais. A partir da década de 70, com o surgimento dos cursos de pós-graduação, o Instituto passou a apoiar e estimular a realização desses estudos e pesquisas.

Desejo, também, salientar aos meus nobres Pares que, recentemente, novas funções foram atribuídas àquele órgão modelar a coordenação de Educação Aberta e à Distância do Ministério, a criação do "Pedagogium" — Museu da Educação — e a coordenação de Avaliação Educacional.

Em cumprimento às atribuições relativas à primeira função, coube aos técnicos do Instituto assessorar o Ministério da Educação na elaboração de projeto de lei que sugere a criação da Universidade Aberta do Brasil, dando seqüência a ações realizadas durante minha gestão no MEC.

A implantação do "pedagogium" visa a reunir textos, imagens, informações e objetos integrantes da memória, do desenvolvimento atual e das perspectivas da Educação nacional.

Quanto à terceira das novas funções, vem o Instituto coordenando uma avaliação do ensino de 1º grau, em todo o País, com o objetivo de proporcionar ao Ministério e às Secretarias Estaduais de Educação os elementos necessários ao aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais logrou, finalmente, inaugurar, ainda sob a administração do Prof. Marcos Maciel Formiga, talentoso ex-diretor do órgão, sua nova sede em 8 de março do corrente ano de 1990. Tal como idealizado por Anísio Teixeira, o "campus" da Universidade de Brasília acolhe as instalações do Instituto, em um ambiente propício ao estudo e à reflexão científica. Os quatro módulos hoje onde funciona o INEP receberam nomes em homenagem a quatro grandes educadores brasileiros ligados estritamente à vida e à história da entidade: Lourenço Filho, Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira e Carlos Maciel.

Peço vênias aos meus Colegas para lhes apresentar uma breve síntese da atuação desses quatro notáveis educadores.

Foi Lourenço Filho o primeiro Diretor-Geral do INEP, de 1946 a 1948. Esse paulista, que iniciou sua carreira de professor aos dezessete anos, foi nomeado, em 1921, professor de Psicologia e Pedagogia da Escola Normal de Piracicaba — SP, onde fundou a Revista de Educação.

Durante sua gestão, o Instituto funcionou como "verdadeira escola de técnica de Educação", tornando-se a entidade de consulta e de assessoria do Ministério da Educação e Saúde e dos estados e territórios brasileiros, além de prestar excelente colaboração à reestruturação dos serviços educacionais de vários países latino-americanos.

Fernando de Azevedo organizou e dirigiu, em 1926, o maior inquérito — realizado sobre a Instrução Pública em São Paulo, o qual

foi publicado em sucessivas edições do jornal *O Estado de S. Paulo*. Abordou os problemas do ensino em todos os níveis e iniciou a campanha por uma nova política de Educação e pela criação das universidades no Brasil.

Exerceu o magistério em diferentes graus e disciplinas. Ocupou cargos administrativos de destaque na área de Educação. Foi redator e primeiro signatário do "Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova", em 1932. Fundou e dirigiu por 15 anos a Biblioteca Pedagógica Brasileira. Em 1956, foi designado para o cargo de Diretor do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

O educador baiano Anísio Teixeira dirigiu o INEP de 1952 a 1964. A partir de 1925 seu nome se destacou no campo da Educação.

Sua realização pedagógica mais conhecida foi a criação da chamada Escola Parque, o Centro Educacional Carneiro Ribeiro, na Bahia, onde os alunos recebiam educação integral. Essa experiência foi selecionada e filmada como modelo pelas Nações Unidas.

Durante sua gestão no INEP, fundou o Centro de Documentação Pedagógica, destinado por seu criador a ser "um meio de fundar em bases científicas a reconstrução educacional do Brasil". Os trabalhos efetuados sob sua direção instituíram a nova estrutura do INEP. Seu exemplo de dedicação à causa pública e à Educação é "de fundamental importância na construção de um mundo justo e recompensador".

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero falar-lhes, com justo orgulho, mas com certa inibição, do planejador educacional Carlos Frederico do Rego Maciel, meu primo e modelo de homem e cidadão pernambucano, precocemente falecido. Casado com a Professora Maria de Lourdes e pai de numerosa família, que lhe tem honrado com o seu exemplo.

Iniciou sua carreira no magistério como professor de Filosofia e de Literatura. Sua atividade profissional se desenvolveu, principalmente, na Universidade Federal de Pernambuco e no Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Recife, além do Conselho Estadual de Educação, no qual sua atuação foi das mais relevantes.

Muito embora se houvesse dedicado muito mais à Educação escolar, deixou para a Universidade uma contribuição que vai além da atividade docente, que exerceu com dedicação, tanto nos cursos regulares de graduação, como nos muitos cursos de pós-graduação *la-tu sensu* de que participou, antes de fundar o Mestrado em Educação, em 1977.

Em 1958, assumiu a função de assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do recém-criado Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Recife, ali organizado e coordenando diversos cursos e o "Simpósio Educação para o Brasil".

Em 1961, passou o Diretor daquela Divisão, substituindo também Gilberto Freyre em seus impedimentos, como Diretor-Substituto do Centro, promovendo, então, novos cursos e seminários. É interessante observar, senho-

res, que toda as atividades promovidas por Carlos Maciel tiveram como ponto central as necessidades e interesses da Região, uma vez que as atribuições da instituição abrangiam os Estados do Nordeste. Desta forma, definiu e instalou a linha de pesquisa do Centro voltada para o planejamento da Educação.

Em 1970, o educador pernambucano assumiu oficialmente a direção do Centro Regional. Em 1973, coordenou a pesquisa "Recursos para a Educação e Custos do Ensino do Nordeste", em convênio com o INEP, a Universidade Federal de Pernambuco e a Secretaria de Educação.

"Carlos Maciel, filósofo e pensador da Educação, exerceu marcada influência sobre o pensamento e a práxis da Educação do seu tempo e fez notáveis antecipações sobre o desenvolvimento da Educação a nível nacional".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parabênizo a então direção — que teve como Diretor-Geral o Prof. Marcos Formiga, escolhido como patronos esses quatro dos expoentes da Educação nacional. Finalizando, desejo expressar a minha certeza de que a Instituição, que tanto tem realizado agora em prol da educação, continuará sob a liderança do Ministro Carlos Chiarelli a cumprir a missão e o papel que sempre a distinguiam no desenvolvimento da política educacional brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

I

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1990, da Comissão — de Assuntos Sociais.

2

REQUERIMENTO Nº 177, DE 1990

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um Tiro na Culatra", do sociólogo Herbert de Souza.

3

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

4

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

7

**ANTEPROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós.

8

**ANTEPROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo.

9

**ANTEPROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro.

10

**ANTEPROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Alto Solimões.

11

**ANTEPROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Araguaia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.*)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 14, DE 1990**

Estabelece normas de admissibilidade de Requerimento de Informação.

A Comissão Diretora, nos termos do disposto no art. 50, § 2º da Constituição, e no uso de sua competência expressa no art. 216, III, *in fine*, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O requerimento de informação deve se referir, especificadamente, a matéria em tramitação no Senado ou a ato do Poder Executivo atinente à competência fiscalizadora do Congresso (art. 49, X, da CF - art. 216; I, do RI).

§ 1º Entende-se por matéria todo assunto submetido à apreciação da Casa e por ato do Poder Executivo todo e qualquer medida administrativa tomada no âmbito de ministério, órgão ou entidade sob sua supervisão.

§ 2º Os pedidos de informações devem ter relação estreita e direta com a matéria que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informações não poderá conter:

I — pedido de providência, consulta, sugestão, sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

II — pedidos referentes a mais de um ministério.

Art. 3º O requerimento de informações deve ser formulado a ministros de Estado, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

Art. 4º Se a informação solicitada estiver disponível no Senado ou tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, o requerimento de informações será considerado prejudicado, feita comunicação ao autor.

Art. 5º O requerimento de informações deferido parcialmente será encaminhado ao Ministro de Estado contendo apenas os quesitos aprovados, feita comunicação ao plenário.

Art. 6º O requerimento de informações indeferido vai ao arquivo, feita a comunicação ao autor e ao plenário.

Art. 7º O requerimento de informações será distribuído pelo Presidente a um relator, que terá o prazo de oito dias para apresentar parecer.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de agosto de 1990. — **Nelson Carneiro, Alexandre Costa, Mendes Canale, Pompeu de Sousa, Antonio Luiz Maya.**

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 157, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.624/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, Flaviano Lopes da Silva, Analista Legislativo, Classe Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso III; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto em seu artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de julho de 1990. — Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 158, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo

em vista o que consta do Processo nº 008.982/90-2, resolve designar Heloisa Helena Dias, Analista Legislativo, "Classe Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para responder pelo expediente da Secretaria Legislativa, no período compreendido entre 16 a 30 de julho de 1990, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 25 de julho de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 159, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.122/90-0, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da Senhora Enedina de Souza Guerra Vilhena, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal

equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 5 de junho de 1990, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almir Gabriel.

Senado Federal, 26 de julho de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 160, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 013.931/89-0 e 000.639/90-7, resolve nomear Carlos Alberto Santos da Silva, para o cargo de Analista Legislativo, área de Taquigrafia, Classe "3º", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de opção em concurso público homologado em 24-3-87 e publicado no Diário Oficial da União de 26-3-87, e prorrogado pela Comissão Diretora, conforme consta da Ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 21 de março de 1989,

publicado no DCN, Seção II, de 29 de março de 1989.

Senado Federal, 26 de julho de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no Exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 161, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares e de acordo com o que determinam as Resoluções nºs 146, de 1980, 50, de 1981 e 360, de 1983, e, ainda, o que consta do Processo nº 001.400/90-8, resolve:

Art. 1º O anexo a que se refere o Ato do Presidente nº 278, de 1989, passa a vigorar com a redação constante do anexo deste ato.

Parágrafo único. As vantagens pessoais que estejam sendo percebidas em decorrência do Ato do Presidente nº 278, de 1989, a que se refere este artigo, ficam absorvidas pelas retribuições fixadas no anexo deste ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º do Ato do Presidente nº 278, de 1989.

Senado Federal, 1º de agosto de 1990. Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

QUADRO PERMANENTE

**1. CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO LEGISLATIVO
PROGRESSÃO ESPECIAL (21 vagas para 14 candidatos habilitados)
Com efeitos a partir de 01/09/89**

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Hamilton Vieira Ramos	Assistente Legisl.	C	Nº-29	Técnico Legisl.	B	Nº-14
2. Nancy Martins Cabral da Costa	Adjunto Legisl.	Única	Nº-16	Técnico Legisl.	C	Nº-17
3. Ricardo Luiz Leite Oliveira	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
4. Altomar Pinto de Andrade	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
5. Rodrigo Sobral Pollemberg	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
6. Aldenira Maria Piedade de Farfa	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
7. Luiz Antonio Rocha	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
8. Maria Julieta Assumpção dos Santos	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
9. Marisa Monteiro Mourão	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
10. Guilherme Brito Lins	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
11. Tomaz de Aquino P. Rodrigues	Agente de Sec. Leg.	Especial	Nº-35	Técnico Legisl.	B	Nº-14
12. Elizabeth Gil Barbosa Vianna	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
13. Nara Lúcia Rodrigues Canale	Adjunto Legisl.	Especial	Nº-19	Técnico Legisl.	C	Nº-20
14. José Dezerra Ximenes	Assistente Legisl.	Especial	Nº-35	Técnico Legisl.	B	Nº-14

QUADRO PERMANENTE

2. CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO LEGISLATIVO

ASCENSÃO FUNCIONAL (27 vagas sendo: 20 para Ascensão Funcional + 07 para Progressão Especial, remanejadas na forma do art. 33 § 1º, da Resolução 146/80)
Com efeitos a partir de 01/09/89

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Mellina Motta de Paula	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
2. Marcos Evandro Cardoso Santi	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
3. Geraldo Ruz Guimarães	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
4. Roberto Sapsio Contreiras de Almeida	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
5. Fernando Essit Lameiro da Costa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
6. João Carlos de Medeiros Carneiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
7. Rodrigo Cagiano Barbosa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
8. Beatriz Mendes Lacerda	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
9. Nilton Rodrigues da Paixão Junior	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
10. Aderson Pinental de Alencar Filho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
11. Guilherme Zaninba Schelb	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
12. Wellington Pereira de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	B	NS-14
13. Kleber Robson de Araújo Fernandes	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	B	NS-14
14. Walton Alencar Rodrigues	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
15. Luno Aurélio de Lima Barbosa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
16. Sylvia de Albuquerque Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
17. Yânia Póvoa Lustosa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
18. José Vicente dos Santos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
19. Rosane Silveira Jobim	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
20. Beatriz de Mendonça Jorge e Costa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
21. Gilberto Gil Santiago	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
22. Celso José Albuquerque Costa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
23. Juvenal Fernandes dos Santos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
24. Edinaldo Marques de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
25. Delvandro Xavier de Almeida	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
26. Matias Barboza Batista	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	B	NS-14
(**) 27. José Maria de Amorim	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	B	NS-14

(*) NS-14 - Referência inicial das Categorias Funcionais de Nível Superior.

(**) Nome incluído em decorrência da decisão judicial constante do Processo nº 001.157/90-6

QUADRO PERMANENTE

3. CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE LEGISLATIVO

ASCENSÃO FUNCIONAL (20 vagas sendo: 10 para Progressão Especial (não houve aprovados) + 10 para Ascensão Funcional, remanejadas na forma do art. 33, § 1º, da Resolução nº. 146/80)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Maria Hedwiges Cancela Emygdio da Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
2. José Roberto Leite de Matos	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
3. João Cândido de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
4. Sinalde Nascimento da Silva Santos	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
5. Ranielton Monteiro Neves	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
6. Lusanísia Silva Mota	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
7. Onofre Déco da Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
8. Tristão Salustiano Botelho	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
9. Sandra Maria Leão de Matos	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
10. Francisco das Chagas Bezerra	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
11. Maria de Fátima Rosa Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
12. Honorato da Silva Soares Neto	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
13. Sônia Versiani Cintra	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
14. José Ricardo Soares Viterbo	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
15. Paulo Lourenço Rodrigues	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
16. Maria Expedita Mourira	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
17. Alexandre Machado Vasconcelos	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
18. Maria Lúcia Soares Viana	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
19. Francisca Vilma Carvalho Mandetta	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
20. Maria Abadia Alves Cardoso	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)

(*) NM-28 - Referência inicial da Categoria Funcional de Assistente Legislativo.

QUADRO PERMANENTE

4. CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE DE PLENÁRIOS

ASCENSÃO FUNCIONAL (03 vagas para 02 candidatos habilitados)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. José Rodrigues Sampaio	Artífice de Mecânica	D	NM-27	Assistente de Plenários	Especial	NM-28
(*) 2. Valter Ferreira	Artífice de Mecânica	E	NM-30	Assistente de Plenários	Especial	NM-30

5. CATEGORIA FUNCIONAL DE INSPECTOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

PROGRESSÃO ESPECIAL (07 vagas para 01 candidato habilitado)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
(**) 1. Lourimbergue Alves Pedrosa	Agente de Seg. Leg.	Especial	NM-35	Inspetor Seg. Leg.	Única	NS-14

(*) Requereu a exclusão de seu nome da relação dos aprovados (Processo nº 000.262/90-0, anexado ao 017.710/89-8)

(**) NS-14 - Referência inicial das Categorias Funcionais de Nível Superior

QUADRO PERMANENTE

6. CATEGORIA FUNCIONAL DE CONTADOR
ASCENSÃO FUNCIONAL (01 vaga para 01 candidato habilitado)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Marcos José Campos Lima	Datilógrafo	C	NM-25	Contador	B	NS-14

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASCENSÃO FUNCIONAL (01 vaga para 01 candidato habilitado)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Lucimar da Costa Rodrigues	Datilógrafo	C	NM-25	Téc. em Comunicação Social	B	NS-14

8. CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO
PROGRESSÃO ESPECIAL (01 vaga para 01 candidato habilitado, na forma do artigo 33, §§ 4º e 5º da Resolução nº 146, de 1980.)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. José Aparecida Campos	Contador	C	NS-21	Téc. Leg. Orçamento	Especial	NS-22

QUADRO DE PESSOAL CLT

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO
ASCENSÃO FUNCIONAL (04 vagas sendo: 02 para Ascensão Funcional + 02 para Progressão Especial, remanejadas na forma do art. 33, § 1º da Resolução no. 146, de 1980.)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Eduardo Augusto Lopes	Operador de Som	D	NM-29	Téc. Leg. Orçamento	C	NS-14 (**)
2. Jerione Hugo Nunes Borges	Agente de Seg. Leg.	C	NM-27	Téc. Leg. Orçamento	C	NS-14 (**)
3. Goulart Costa Marques	Assistente Legislativo	C	NM-33	Téc. Leg. Orçamento	C	NS-14 (**)
4. Hamilton Costa de Almeida	Agente de Seg. Leg.	C	NM-27	Téc. Leg. Orçamento	C	NS-14 (**)

2. CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
ASCENSÃO FUNCIONAL (02 vagas para 01 candidato habilitado)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
(*) 1. Eugênio José Mauro Veríssimo	Operador de Som	D	NM-29	Agente de Seg. Leg.	D	NM-30

(*) Requeriu a exclusão de seu nome da relação dos aprovados (Processo nº 017.923/89-1)

(**) NS-14 - Referência inicial das Categorias Funcionais de Nível Superior

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 282, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo como que determinam as Resoluções nº 146, de 1980, 50, de 1981 e 360, de 1983, e de acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 36, de 1989, resolve:

(*) Republicado em atendimento a correção decorrente de decisão judicial e introdução das alterações asseguradas pela Resolução nº 87, de 1989.

Art. 1º Conceder Progressão Especial e Ascensão Funcional aos servidores aprovados no processo seletivo interno para provimento de vagas existentes nos Quadros Permanente e CLT, na forma do Anexo ao presente Ato.

Art. 2º Os servidores que sofrerem decurso salarial, em decorrência da aplicação deste Ato, terão essa diferença assegurada como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do artigo 4º da Lei Com-

plementar nº 10, de 1971, que será absorvida, progressivamente, pelos aumentos e reajustes supervenientes

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

QUADRO PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO

ASCENSÃO FUNCIONAL (57 vagas remanejadas + 12 de Técnico Legislativo ocorridas até 30.11.89 = 69 vagas)

NOME	SITUAÇÃO À ÉPOCA DO PROCESSO SELETIVO			SITUAÇÃO EM 19.11.89 (RESOLUÇÃO Nº 87/89)			SITUAÇÃO NOVA (A partir de 19.12.89)		
	Categoria	Classe	Ref.	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão
01. Ronaldo Rocha Melo	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
02. Francisco de Sales Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
03. Carmem Lúcia Cruvinel	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
04. Airton Dantas de Sousa	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
05. Laudicene de Paula Carqueira	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
06. Inês de Sampaio Pacheco	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
07. Marcelo Azevedo Larroyed	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
08. Maria Terezinha N. Neves	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
09. Célia Maria Rangel Moraes	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
10. Solange de Azevedo Palla	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
11. Maria Inez Araújo Ramos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
12. Maria da Paz da Silva Leopoldo	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
13. Ianiúde Pereira Dias	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
14. João Batista Correia	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
15. Fernando Pereira Damasceno	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
16. Kedy Aparecido Osório	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
17. Flávia Santinoni Vera Cavalcante	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
18. Lúcia Maria Medeiros de Souza	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
19. Flávio Rodrigues Motta	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
20. Maria Abadia Furtado de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
21. Cleuton Mendes de Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
22. Geiza Marli Soares Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
23. Eugénia Maria Pereira Vitorino	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
24. Valéria Rodrigues Motta	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
25. Darleth Lousan do N. Palção	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
26. Shirley Almeida da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
27. José Valdeair Vasco da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
28. Vanda Wolney C. Aires	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
29. Lillian Karla Ferreira do Amaral	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
30. Geraldo Magela da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
31. Leoni Gomes de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
32. Maria do Socorro A. de A. Bastos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
33. Orlange Maria Brito	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
34. Antonio Lopes Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
35. Daniel Delgado	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3A	I *
36. Suelio de Sousa e Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
37. Altamiro José da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
38. Renato de Alencar Dantas	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
39. Silvia Pradines Coelho Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *
40. Janice de Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3A	I *

NOME	SITUAÇÃO À ÉPOCA DO PROCESSO SELETIVO			SITUAÇÃO EM 19.11.89 (RESOLUÇÃO Nº 87/89)			SITUAÇÃO NOVA (A partir de 19.12.89)		
	Categoria	Classe	Ref.	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão
41. Roberto Luiz Meneses Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
42. José Rodrigues Chaves	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
43. Neide Pimenta Magalhães	Bibliotecário	Esp.	NS-21	Analista Legislativo	1ª	V	Analista Legislativo	1ª	VI*
44. Denise Maria V. Junes Pereira	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
45. Maria Inani Carneiro Kay	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
46. Olga Maria Ferreira Porto	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
47. Sandro Mazaroti Tutida	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
48. José Tadeu de Amorim	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
49. José Nencinça de Araújo Filho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
50. Adilson Gonçalves de Macena	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
51. Sandra Regina Fernandes da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
52. Olávio Ferreira Lima	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
53. Marlene de Gusmão	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
54. Scipião Salustiano Botelho	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
55. Maria de Fátima P. Carizzi	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
56. Francisco Antonio C. Campos	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
57. Osório Martins de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
58. Glauceni Nunes de S. Hoffmann	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
59. Miguel Silva de Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
60. Márcia Caldas e Almeida Assed	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
61. Ester Costa Fernandes	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
62. Carlos Roberto Marcelino	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
63. Jorge Antonio Alves da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
64. Cerson Martins de Rezende	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
65. César Augusto Guimarães	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3ª	I*
66. Carlos Henrique Matos Cláudio	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
67. Alípio Carlos da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
68. Vera Lúcia Lacerda Nunes	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I*
69. José Francisco B. de Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I**

* 3ª Classe, Padrão I - Padrão inicial da Categoria Funcional de Analista Legislativo (Resolução nº 87/89).

** Nome incluído em decorrência da decisão judicial constante do Processo nº 001.157/90-6.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 291, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, de acordo com o que determinam as Resoluções nºs 146, de 1980, 50, de 1981 e 360, de 1983, e tendo em vista o que dispõe o § 4º do artigo 1º

(*) Republicado em atendimento a correção decorrente de decisão judicial e introdução das alterações asseguradas pela Resolução nº 87, de 1989.

do Ato da Comissão Diretora nº 36, de 1989, Resolve:

Art. 1º Conceder Ascensão Funcional aos servidores aprovados no processo seletivo interno para provimento de vagas existentes no Quadro Permanente do Senado Federal, na forma do Anexo ao presente Ato.

Art. 2º Os servidores que sofrerem decurso salarial, em decorrência da aplicação deste Ato, terão essa diferença assegurada como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do artigo 4º da Lei Com-

plementar nº 10, de 1971, que será absorvida, progressivamente, pelos aumentos e reajustes supervenientes.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1989.
— Senador Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO (RES. 87/89)
ASCENSÃO FUNCIONAL

NOME	SITUAÇÃO À ÉPOCA DO PROCESSO SELETIVO			SITUAÇÃO EM 19.11.89 (RESOLUÇÃO Nº 87/89)			SITUAÇÃO NOVA (A partir de 16.12.89)		
	Categoria	Classe	Ref.	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão
01. Gilson Antônio de Barros	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I**
02. Dajze Cristina Resende	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I**
03. Marta Mesquita S.de Freitas	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I**
04. José Carlos de Mtoz	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I**
05. Lívia Santos Gomes da Silva	Bibliotecário	Esp.	NS- 21	Analista Legislativo	1ª	V	Analista Legislativo	1ª	VI
06. Maria Dulce Vieira G. Campos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3ª	I**

- * Vagas provenientes de:
Aposentadoria do servidor José Washington Chaves (APR nº 264/89)
Aposentadoria do servidor Célio Ribeiro Barbosa da Silva (APR nº 266/89)
Aposentadoria da servidora Theresinha Duarte Sampaio (APR nº 268/89)
Aposentadoria da servidora Ana Maria Tavares Sobral (APR nº 280/89)
Aposentadoria da servidora Alve Lyrio Veríssimo Theóphilo (APR nº 283/89)
Exoneração do servidor Antônio Carlos de Nogueira (APR nº 291/89)

- ** Classe 3ª, Padrão I - Padrão inicial da Categoria Funcional de Analista Legislativo (Resolução nº 87/89)
- *** Nome incluído em decorrência da decisão judicial constante no Processo nº. 001.157/90-6

QUADRO PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO LEGISLATIVO (RES. 87/89)
ASCENSÃO FUNCIONAL

NOME	SITUAÇÃO À ÉPOCA DO PROCESSO SELETIVO			SITUAÇÃO EM 19.11.89 (RESOLUÇÃO Nº 87/89)			SITUAÇÃO NOVA (A partir de 16.12.89)		
	Categoria	Classe	Ref.	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão
01. Rute Ribeiro da Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Técnico Legislativo	Esp.	II
02. Guilherme Muller Neto	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Técnico Legislativo	Esp.	II
03. Marta de Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Técnico Legislativo	Esp.	II
04. Otílio Rodrigues Santa Cruz	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Técnico Legislativo	Esp.	II

- * Vagas provenientes de:
Aposentadoria do servidor Orlando Oliveira (APR nº 234/89)
Aposentadoria do servidor Carlos Barbosa Moraes (APR nº 243/89)
Aposentadoria da servidora Maria Auxiliadora Viana de Souza (APR nº 244/89)
Aposentadoria da servidora Célia Maria Galvão Xavier (APR nº 251/89)

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 50, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 82.158/90-6, resolve aposentar, por invalidez, Messias de Souza Costa, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso III, 516, inciso III, 456, 488 § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o artigo II da Resolução SF nº 87, de 1989,

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 18-5-90 e 20-6-90.

e artigo 1º da Lei nº 1.050, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de abril de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 104, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.437/90-9, resolve aposentar, voluntariamente João da Cruz de Jesus Costa, Assessor Legislativo, SF-AS-3, Parte Especial, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 13-6-90 e 21-6-90.

"a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 515, Inciso I; 517, inciso VI e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo II, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de junho de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

PORTARIA Nº 13, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista, os fatos constantes do Processo nº 007.611/90-0, resolve reemprender a servidora Ana Maria Domingues dos Santos, Analista Legislativo, área de Processo Legislativo, Matrícula 2180, 1ª Classe, Padrão III,

do Quadro Permanente, com base no artigo 558, item I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 24 de julho de 1990. — **Antonio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor da Secretaria Administrativa no exercício da Diretoria Geral.

PORTARIA Nº 14, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 008.092/90-7, resolve reprimir a servidora Cláudia Guaraciaba Pohl, Técnico Legislativo, área de Administração, Matrícula 2625, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro de Pessoal CLT, com base no artigo 558, item I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 24 de junho de 1990. — **Antonio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor da Secretaria Administrativa no exercício da Diretoria Geral.

PORTARIA Nº 15, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 008.397/90-2, resolve reprimir o servidor Antonio Lemos Passos, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Matrícula 3533, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal CLT, com base no artigo 558, item I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 24 de julho de 1990. — **Antonio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor da Secretaria Administrativa no exercício da Diretoria Geral.

PORTARIA Nº 1/90

O Diretor da Secretaria Administrativa no uso das suas atribuições regulamentares, e

Considerando a determinação do Senhor Primeiro-Secretário, Senador Mendes Canale, constante do Ofício nº 32/90, de 26-3-90;

Considerando que a solicitação de lotação ou de designação para o exercício de função gratificada dos servidores do Senado Federal não vem sendo feita em consonância com que determina o Regulamento Administrativo, o que tem gerado numerosos casos de desvio de função;

Considerando que, conforme preceitua o art. 644 do Regulamento Administrativo, "é proibido o desvio de função, ainda que por necessidade de serviço".

Considerando que tal irregularidade vem provocando grandes transtornos para o andamento dos trabalhos da Casa, vez que a administração do Senado Federal, mesmo tendo servidores em número suficiente para desempenhar tarefas específicas, inerentes a determinados cargos ou empregos, vê-se, quase sempre, obrigada a contratar empresas especializadas, pagando, com isso, duas vezes pelo mesmo serviço, sob pena de não executar suas atividades básicas;

Considerando que muitos dos servidores desviados de função conseguiram atingir um grau de desenvolvimento funcional que os capacita ao exercício das atividades que lhes são atribuídas;

Considerando também, que alguns titulares de órgãos do Senado Federal vêm concedendo horários especiais aos servidores lotados sob as suas subordinação, em prejuízo do serviço e em flagrante descumprimento do que preceitua o art. 433, e seus parágrafos, do Regulamento Administrativo; e

Considerando, finalmente, que o conhecimento e cumprimento do Regulamento Administrativo são deveres de todos os servidores, resolve:

Art. 1º Determinar à Subsecretaria de Administração de Pessoal que, a partir desta data, proceda ao levantamento de todos os casos de desvio de função existente e relacione os servidores que se encontrem nessa situação, incluindo:

- a) o cargo ou emprego ocupado;
- b) a função que exerce;
- c) a escolaridade ou especialização profissional, comprovada mediante a apresentação de documento hábil; e
- d) declaração do titular do órgão de lotação do servidor, atestando o exercício da função.

Art. 2º Elaborar, com base nas informações obtidas conforme o artigo anterior, estudo de todos os casos de desvio de função e submeter ao exame da Comissão Diretora proposta no sentido de, no que couber, serem aplicados aos servidores estatutários os arts. 418 e 419 do Regulamento Administrativo, e, aos servidores celetistas a alteração contratual, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Determinar aos titulares de órgãos do Senado Federal que providenciarem, a partir de 1-8-90, o retorno dos servidores desviados de função aos seus órgãos de origem.

Art. 4º Determinar, quando se tratar de recondução à lotação de origem, que o responsável pela chefia da seção ou serviço realize todo procedimento necessário à readaptação do servidor, de forma a possibilitar-lhe, no menor prazo possível, o máximo de rendimento.

Art. 5º Determinar, no caso do servidor dificultar a própria readaptação, negando-se a participar dos treinamentos ou neles demonstrando pouco interesse e empenho, que o seu chefe imediato, por escrito, comunique o fato ao Diretor da Secretaria Administrativa o qual, nos termos regulamentares, tomará as medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

Art. 6º Determinar — com base no art. 644 do Regulamento Administrativo, combinado com o disposto nos Atos nºs 24/88 e 6/89, ambos da Comissão Diretora, e no art. 9º da Resolução nº 87/89 — que a Subsecretaria de Administração de Pessoal, a partir de 1-9-90, suspenda o pagamento de qualquer tipo de gratificação de função aos servidores

que estejam servindo em órgão estranho àquele a que pertença ou exercendo função incompatível com o cargo ou emprego que ocupe.

Art. 7º Determinar aos titulares de órgãos da Casa o máximo rigor no cumprimento do Regulamento Administrativo, em especial o art. 433, e seus parágrafos, alertando-os que a convivência com a desídia e a inobservância das normas regulamentares constituem infrações que, doravante, serão punidas na forma prevista no próprio Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 30 de julho de 1990. — **Antonio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor da Secretaria Administrativa.

ORDEM DE SERVIÇO DO DIRETOR-GERAL Nº 1, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 283, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e à vista das informações contidas no Processo nº 008013/90-0, resolve determinar ao Chefe dos Serviços de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal a imediata cessação do uso, por parte de ocupantes daquelas residências ou por aquele Órgão, de servidores da firma SITRAN — Indústria e Comércio Ltda. para realização de serviços não previstos no contrato assinado entre o Senado Federal e aquela empresa.

Senado Federal, 20 de julho de 1990. — **Antonio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor-Geral, em exercício.

ORDEM DE SERVIÇO DO DIRETOR-GERAL Nº 2, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 283, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve determinar ao Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais que não permita, salvo em casos especiais devidamente justificados pelo Chefe de Segurança, a troca de serviço por parte dos Inspetores e dos Agentes de Segurança, sob pena da aplicação de sanções regulamentares.

Senado Federal, 27 de julho de 1990. — **Antonio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor-Geral, em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 28/90.

Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA.
Contratante: SENADO FEDERAL

Objeto: Execução de serviços de reformas, com fornecimento de materiais e peças, nos elevadores de fabricação OTIS, instalados nos Anexos "A" e "B" do Senado Federal. Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 03.007.0025.1003/0002, Natureza da Despesa 4590-5192/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00586/0, de 25-4-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 757.398,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros).
Vigência: 13-7-90 a 9-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Rubens Gasparello Pinheiro.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 29/90.

Contratada: Elevadores Otis Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, em 5 (cinco) elevadores da marca OTIS, de propriedade do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 03.007.0025.2022/0002, Natureza da Despesa 3490-3947/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00090/6, de 13-2-90.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 224.364,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Vigência: 2-7-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Rubens Gasparello Pinheiro.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 30/90.

Contratada: Entherrm — Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material necessário, e operação de dois sistemas de ar condicionado e dos aparelhos "self-contained" do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 03.007.0025.2022/0002, Natureza da Despesa 3490-3947/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00861/3, de 12-6-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 2.928.849,00 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros).

Vigência: 13-7-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. JOSÉ PASSOS PÔRTO. Pela Contratada: Edmirson José de Oliveira.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 31/90.

Contratada: Hospital Santa Luzia S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares e laboratoriais pela contratada, aos Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

EMPENHO: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00340/9, de 22-3-90.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Vigência: 16-7-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Edivaldo Martins Leal.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Em 24 de julho de 1990.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores do Senado Federal Assefe, convoca os Senhores Associados para uma Assembleia Geral-Extraordinária, a realizar-se dia 9-8-90, em primeira chamada às 16h e em segunda chamada às 16h30min, na ala Alexandre Costa, sala 5.

— Ordem do dia: Aprovação do Plano de Saúde-Assefe.

José Maurício Lima de Souza, Presidente.

(* 7ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 24 de abril de 1990

Às onze horas do dia vinte e quatro de abril de um mil novecentos e noventa, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na sala de Reuniões da Presidência, presentes os Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário, Louremberg Nunes Rocha, Quarto-Secretário, e Antônio Luiz Maia, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro-Vice-Presidente, e Divaldo Suruagy, Segundo-Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 66/90, apresentado pelo Senhor Senador Pompeu de Sousa, solicitando ao Poder Executivo, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações atinentes à regularidade fiscal da motocicleta utilizada a 1-4-90, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República; e

ao Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre condições de trabalho dos sentinelas que fazem a guarda da residência presidencial.

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e a encaminham à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 68/90, de autoria do Senhor Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Governo do Distrito Federal — Secretaria de Desenvolvimento Social, informações sobre denúncia intitulada "servidores do Governo do Distrito Federal têm salário duplo".

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e a encaminham à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Expediente do Senhor Senador Mauro Borges solicitando seja autorizada a impressão, pelo CEGRAF, de 200 (duzentos) exemplares, em Separata, do Relatório nº 2/89, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que apurou as irregularidades na importação de alimentos por órgãos governamentais.

A matéria é encaminhada ao CEGRAF para informar sobre a viabilidade do pedido;

d) Expediente do Senhor Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal, solicitando seja autorizada: a) impressão, pelo CEGRAF, de material gráfico necessário à divulgação do Seminário "Brasília perspectivas para o Ano 2.000"; b) a tabulação, pelo PRODASEN, de resultados de pesquisa que será realizada durante o referido evento.

A matéria é encaminhada ao CEGRAF para verificação da possibilidade de atendimento;

e) Orçamento nº 00113/90, do CEGRAF, referente à impressão de 10.000 (dez mil) cartazes "Amamente seu filho", para a Federação das Mulheres do Distrito Federal.

A matéria, após examinada, é aprovada pelos presentes;

f) Orçamento nº 00114/90, do CEGRAF, referente à impressão de "Cartilhas Campanha de Incentivo ao Aleitamento", para a Federação das Mulheres do Distrito Federal.

Os presentes, após examinarem a matéria, autorizam a impressão de 5.000 (cinco mil) cartilhas;

g) Expediente do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, devolvendo, pelos motivos que expõe, o Processo nº 011889/89-6, de interesse do Senhor Senador Afonso Sancho, que lhe foi redistribuído para relatar.

A matéria é, novamente, distribuída ao Senhor Senador Aureo Mello, Suplente da Comissão Diretora, para que seja relatada;

h) Expediente do Vice-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul solicitando seja colocado à disposição da Vice-Governadoria do Estado, sem ônus para a origem, o servidor Wilson Fadal Filho, do CEGRAF.

Os presentes, após exame da matéria, autorizam a disposição;

i) Expediente do Senhor Senador Ney Maranhão, dirigido ao Chefe do Serviço de

(* Republicada por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 28-4-90

Transportes, comunicando decisão de não recolher o veículo que o serve no horário noturno, àquele serviço.

Os presentes, à vista do disposto no Ato nº 2/90, da Comissão Diretora, decidem não haver amparo para a decisão e incumbem o Senhor Presidente de oficiar a Sua Excelência comunicando a obrigatoriedade do recolhimento determinado pelo referido ato.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Proposta de projeto de resolução que "modifica a Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências".

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão em reunião a ser convocada especialmente para esse fim;

b) Proposta de ato da Comissão Diretora que institui Plano de Saúde no âmbito do Senado Federal.

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão em reunião a ser convocada especialmente para esse fim.

Proseguindo com os trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer aos Processos nº 015153/88-6 e 005701/89-9, no qual conclui pela aprovação das minutas de contrato e das tabelas especiais para prestação de serviços médico-hospitalares de categoria especial com a Clínica de Olhos Dr. João Eugênio e Fundação E. J. Zerbin — Instituto do Coração-INCOR.

Os presentes, após amplo debate, aprovam o parecer;

b) Proposta de ato da Comissão Diretora que regulamenta o fornecimento de cópias "xerox" no âmbito administrativo do Senado Federal (Processos nº 013169/89-0 e 014624/89-3).

A matéria, após ser examinada, é aprovada, assinando os presentes o respectivo ato, que vai à publicação;

c) Parecer aos Processos nº 012260/89-4 e 016497/89-9, que tratam da apuração de ausência ao serviço da servidora Leila Siqueira de Oliveira, com as conclusões da competente Comissão de Inquérito, no qual conclui pela aplicação da pena de demissão.

Após debaterem a matéria, os presentes decidem pela demissão da servidora.

O Senhor Presidente, em seqüência, concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que apresenta parecer ao Processo nº 013068/89-0, em que conclui com a apresentação de proposta de ato da Comissão Diretora para regulamentar a "cessão de espaços do Senado Federal para manifestações de caráter cultural".

Os presentes, após exame, aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário,

que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 203/89, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências", em que conclui que a matéria "não pertence ao âmbito das atribuições da Comissão Diretora, devendo ser enviado para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania".

Os presentes aprovam o parecer, após exame da matéria;

b) Parecer a requerimento de autoria do advogado Pedro Maurino Calmon Mendes solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito pelas razões que expõe, no qual conclui que a matéria não se inclui na competência da Comissão Diretora e propõe sua remessa à Comissão do Distrito Federal.

A Comissão Diretora, após exame da matéria aprova o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor Geral, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processo nº 016527/89-5, do interesse do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando a concessão, a título de doação, de móveis de propriedade do Senado Federal.

É designado o Senhor Terceiro-Secretário para relatar a matéria;

b) Processo nº 015750/89-2 — Parecer do Senhor 2º Secretário sobre a prestação de contas do Senado Federal, relativa ao terceiro trimestre de 1989.

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

c) Processo nº 003105/90-3, do interesse de Kleber Souza, solicitando a interrupção de liderança para trato de interesses particulares.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

d) Processo nº 003504/90-5, do interesse de Cláudia Patrícia Duarte Ribeiro, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

e) Processo nº 003387/90-9, do interesse de Eliane Delmonte, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

f) Processo nº 003297/90-0, do interesse de Cláudia Pacheco de Oliveira, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

g) Processo nº 003388/90-5, do interesse de João Roberto Pereira de Baerê Junior, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

h) Processo nº 003768/90-2, do interesse de Jackson Barreto, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

i) Processo nº 004249/90-9, do interesse de Giovanni Pretti, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

j) Processo nº 004155/90-4, do interesse de João Jacob Heutz, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

k) Processo nº 014717/89-1 que trata da prestação de contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, referente aos recursos subvencionados pelo Senado Federal e transferidos àquela Associação em setembro de 1989.

É designado o Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

l) Processo nº 002293/90-0 que trata da Prestação de Contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, referente aos recursos subvencionados pelo Senado Federal e transferidos àquela Associação em março de 1989.

É designado o Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

m) Processo nº 012275/88-1 que trata da prestação de contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, referente aos recursos subvencionados pelo Senado Federal e transferidos àquela Associação em julho de 1989 (verba suplementar).

É designado o Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

n) Processo nº 002294/90-7 que trata da prestação de contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, referente aos recursos subvencionados pelo Senado Federal e transferidos àquela Associação em maio de 1989.

É designado o Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

o) Processo nº 017950/89-9 que trata da prestação de contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, referente ao exercício de 1989.

É designado o Senhor 4º Secretário para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 24 de abril de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) 8ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 16 de maio de 1990

Às onze horas e vinte minutos do dia dezesseis de maio de hum mil novecentos e noventa, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Divaldo Suruagy, Segundo Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Louremberg Nunes Rocha, Quarto-Secretário, e Áureo Mello, Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Iran Saraiva, Primeiro Vice Presidente.

O Senhor Presidente, após declarar iniciada a reunião, apresenta à Comissão Diretora proposta de Projeto de Resolução que "institui o Plano de Carreira na Administração do Senado Federal, fixa as respectivas diretrizes e dá outras providências".

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior deliberação.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 002303/90-6, de interesse do Senhor Senador Humberto Lucena.

Após discutida, a matéria é aprovada de acordo com as normas específicas vigentes no Senado Federal;

b) Proposta de Ato da Comissão Diretora que institui o Plano de Saúde no âmbito do Senado Federal (Processo nº 017564/89-1).

A proposta, após discutida, é encaminhada ao Senhor 1º Secretário para efetuar, em sua redação, as alterações propostas durante a sua discussão, devendo a matéria ser objeto de decisão em reunião posterior do Colegiado.

(*) Republicada por haver saído com informações no DCN, Seção II, de 23-5-90.

O Senhor Presidente, prossequindo os trabalhos, concede a palavra ao Senhor 1º Secretário que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer ao Processo nº 001996/89-4, que trata da aposentadoria de Janete de Miranda Parca, devolvido pelo Tribunal de Contas da União para cumprimento de diligência, no qual conclui propondo seja informada àquela Corte, em cumprimento à diligência, que tramita, nesta Casa, Projeto de Resolução destinado a revogar o artigo 438 (renumerado para 525) do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam o parecer;

b) Proposta de Decreto Legislativo que "Ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal". (Processo nº 003722/90-2).

A matéria, após ser debatida, é aprovada pelos presentes e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

c) Processo nº PD-000348/89-9, que contém a prestação de contas do PRODASEN, relativa ao primeiro trimestre de 1989.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

d) Processo nº PD-000376/89-2, que contém a prestação de contas do PRODASEN, relativa ao segundo trimestre de 1989.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

e) Processo nº PD-000570/89-3, que contém a Prestação de Contas do PRODASEN, relativa ao terceiro trimestre de 1989.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria.

Em continuação, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor 3º Secretário que apresenta parecer favorável ao Processo nº 016527/89-5, de interesse da Polícia Militar do Distrito Federal.

Os presentes, após debate, aprovam o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 001584/90-1, que trata da prestação de contas do FUNSEN, relativa ao quarto trimestre de 1989.

É designado o Senhor 2º Secretário para relatar a matéria;

b) Processo nº 008953/89-9, que trata da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Senado Federal ao IPC, no primeiro trimestre de 1989.

É designado o Senhor 2º Secretário para relatar a matéria;

c) Parecer favorável do Senhor Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, ao Processo nº 001390/90-2, do interesse de Antonio Agildo Cavalcante, solicitando revisão de sua aposentadoria.

Antes que a matéria seja discutida, o Senhor Presidente solicita, e lhe é concedida, vista do processo;

d) Parecer favorável do Senhor Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, ao Processo nº 003599/80-9, do interesse de Adélia Leite Coelho, solicitando revisão de sua aposentadoria.

Antes que a matéria seja discutida, o Senhor Presidente solicita, e lhe é concedida, vista do processo;

e) Parecer favorável do Senhor Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, ao Processo nº 00416/89-1, do interesse de Onofre Deco da Silva, solicitando revisão da contagem de seu tempo de serviço.

Antes que a matéria seja discutida, o Senhor Presidente solicita, e lhe é concedida, vista do processo;

f) Parecer do Senhor Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, sobre emendas de Plenário e Substitutivo da Comissão de Justiça ao Projeto de Resolução nº 184, de 1988, que "dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências", concluindo pela apresentação de Substitutivo.

Os presentes, após debate, aprovam o parecer e encaminham a matéria à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Atendimento das diligências requeridas pelo 3º Secretário ao Processo nº 012330/88-4, originário da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, solicitando autorização para proceder à alienação dos materiais antieconômicos e inservíveis de propriedade do Senado Federal.

A matéria é encaminhada ao Senhor 3º Secretário, seu relator na Comissão Diretora.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 16 de maio de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 085

SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 98ª SESSÃO, EM 2 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 174/90 (nº 560/90, na origem), referente à escolha do Sr. Luiz Villarinho Pedroso, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iêmen.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/90, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/90, que altera a redação do § 2º do art. 184 e acrescenta parágrafo único ao art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. — Código de Processo Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 257/89 — Complementar, que define a cláusula de relevante interesse público da União para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nela existentes, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/89, que estabelece restrições à ocupação dos cargos de Presidente e Diretor do Banco Central e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/89, que dá nova redação ao dispositivo que menciona do Código Eleitoral.

— Projeto de Lei do Senado nº 406/89, que dispõe sobre a proibição de venda de cola de sapateiro para menores de 18 anos e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Resolução nº 36/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica disposições regimentais de inclusão de matéria em Ordem do Dia, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/90, de autoria do Senador Almir Gabriel, que fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

1.2.4 — Ofício

— Nº 55/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 309/89, que dá nova redação ao dispositivo que menciona do Código Eleitoral.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 309/89.

1.2.6 — Ofício

— Nº 57/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 406/89, que dispõe sobre a proibição da venda da cola de sapateiro para menores de 18 anos e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 406/89, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.8 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 108/90-DF (nº 81/90, na origem), solicitamos sejam feitas modificações no Projeto de Lei do DF nº 27/90.

— Nº 55/90-DF, encaminhando as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1989.

1.2.9 — Discursos do Expediente SENADOR NEY MARANHÃO — Discurso do Secretário de Desenvolvimento Regional, Dr. Egberto Baptista, por ocasião da 1ª reunião da Sudene no atual Governo.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYER — O problema do pagamento dos proventos dos aposentados no interior e a sua exclusão do abono concedido pelo Governo aos assalariados de baixa renda.

SENADOR AFONSO SANCHO — O novo contexto econômico mundial e a proposta do Presidente Bush para a formação de grupo econômico latino/norte-americano.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional, que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de treze bilhões de cruzados. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 177, de 1990, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no **Jornal do Brasil** de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um Tiro na Cultura", do sociólogo Herbert de Souza. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem. 2.200-exemplares.

Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós. **Em fase de discussão, tendo usado da palavra o Sr. Jarbas Passarinho. (1ª sessão.)**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo. **Em fase de discussão. (1ª sessão.)**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro. **Em fase de discussão. (1ª sessão.)**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território

Federal do Alto Solimões. **Em fase de discussão. (1ª sessão.)**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Araguaia. **Em fase de discussão. (1ª sessão.)**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Comentários ao discurso do Senador Ney Maranhão proferido no expediente da presente sessão.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Criação da Fundação Centro Brasileira para a Infância e Adolescência, vinculada ao Ministério da Ação Social.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO
2 — MESA DIRETORA
3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 98ª Sessão, em 2 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Wilson

Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 174, DE 1990
(nº 560/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Villarinho Pedroso, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iêmen, nos termos do Artigo 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

2. Os méritos do Embaixador Villarinho Pedroso, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de agosto de 1990. — **Fernando Collor**.

INFORMAÇÃO**Curriculum-Vitae:**

Embaixador Luiz Villarinho Pedroso.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de agosto de 1934.

Filho de Érico Chagas de Pedroso e Thereza Villarinho Pedroso.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 21 de setembro de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1962.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1969.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1970/72.

Chefe, interino, da Divisão da América Central, 1970.

Chefe da Divisão de Programas de Promoção Comercial, 1981/85.

Chefe, substituto, do Departamento de Promoção Comercial, 1981/85.

Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1985/88.

Washington, Segundo Secretário, 1965/68.

Lima, Chefe do SECOM, 1966.

Lima, Primeiro Secretário, 1968/69.

Genebra, Delegação Permanente, Primeiro Secretário, 1972/73.

Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1972/73.

Caracas, Conselheiro, 1974/75.

Washington, OEA, Conselheiro, 1975/77.

Washington, OEA, Ministro-Conselheiro, 1977/79.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1978.

Riade, Embaixador, 1988/90.

Negociações com a Polónia de Acordo Substituto do Ajuste de Pagamentos e do Acordo de Comércio, 1954 e 1960 (membro).

Grupo de Trabalho para o Serviço Diplomático, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

À disposição do Vice-Ministro do Comércio Exterior da Polónia, em visita a São Paulo, 1960.

Negociações de Acordo de Comércio e Pagamentos com a Tchecoslováquia, 1960 (membro).

Delegação do Brasil em visita às Colónias Hong Kong e Cingapura, 1961 (secretário).

Comissão de Organização da visita do Presidente da Itália, 1961 (membro).

Grupo de Trabalho de Arame Farpado, Rio de Janeiro, 1962 (representante do MRE).

Missão Especial do Brasil às cerimônias comemorativas do Centenário da Batalha de Callao, Lima, 1966 (membro).

XXV Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Rivera, Espanha, 1966 (delegado-suplente).

Delegação da Petrobrás à Reunião da "Assistência Recíproca Petroléira Estatal Latino-Americana", Lima, 1968 (membro).

LVI Conferência Interparlamentar, Lima, 1968 (membro).

I Reunião de Consulta Aeronáutica com o Peru, Lima, 1968 (delegado).

XIII Período de Sessões da Comissão Econômica para a América Latina, 1969 (membro).

IX Conferência da ALALC, Caracas, 1969 (membro).

Comissão Preparatória da participação do Brasil na "EXPO-70", Osaka, 1969 (secretário-geral).

Reunião da Comissão Especial de Consulta e Negociações, CIES, Washington, 1970 (delegado).

III Período Extraordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA, 1971 (delegado).

II Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociação, CIES, Punta del Este, 1971 (membro).

VII Reunião Extraordinária Anual do CIES, Panamá, 1971 (delegado).

Reunião do Grupo "ad hoc" de Técnicos Governamentais encarregados de estudar a possibilidade de criação de um Instituto Interamericano de Ciências da Pesca, Lima, 1972 (chefe).

Conferência Interamericana Especializada sobre a Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento na América Latina, 1972 (delegado).

VII Congresso Indigenista Interamericano, Brasília, 1972 (delegado).

I Congresso Interamericano Extraordinário de Turismo, Rio de Janeiro, 1972 (delegado).

VIII Reunião Anual do CIES/OEA, Bogotá, 1973 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre normas Técnicas do Comitê de Produtos Industriais, GATT, Genebra, 1973 (chefe).

XXXIV Sessão da Conferência Internacional da Educação, Genebra, 1973 (delegado).

Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos Conflitos Armados, Genebra, 1974 (delegado-suplente).

Comitê dos Peritos Governamentais de Alto Nível de Países em Desenvolvimento, membros da CEPAL, encarregado de avaliar a I metade da II Década para o Desenvolvimento da ONU, Bogotá, 1975 (representante).

XVI Período de Sessões da CEPAL; Port-of-Spain, 1975 (chefe).

IX Reunião da Comissão Interamericana de Energia Nuclear, Caracas, 1975 (chefe).

VIII Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, Washington, 1978 (delegado).

Reunião de Técnicos Governamentais sobre o sistema geral de preferência norte-americano, da OEA; Washington, 1978 (chefe).

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Embaixador Luiz Villarinho Pedroso se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1990. — **(Celina Maria Assunção do Valle Pereira)**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PARECERES**PARECER Nº 255, DE 1990**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1990, que "dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências".

Relator: Senador **Leite Chaves**

O presente Projeto de Lei estabelece uma definição para os arquivos públicos e privados, criando uma organização sistêmica, voltada para a administração dos arquivos, e o Conselho Nacional de Arquivos, órgão consultivo para questões de toda ordem referentes à organização dos acervos arquivísticos do país.

O Projeto destaca, no Capítulo I, a gestão documental e a proteção aos documentos arquivísticos como dever do Poder Público, com o escopo principal de apoiar a administração, a cultura, o desenvolvimento científico, bem como o de cumprir o seu papel de prova e informação a toda a sociedade.

No Capítulo I, o Projeto de Lei se detém na conceituação do arquivo, tanto público

quanto privado, considerado em sua variada natureza e em seus múltiplos suportes. Fica estabelecido, também, o entendimento sobre a gestão documental, enquanto conjunto de procedimentos técnicos destinados à produção, uso, avaliação e arquivamento da massa documental.

Finalmente, no Capítulo I, fica estabelecido o direito de todos de receber informações contidas nos documentos arquivísticos — ressalvadas a segurança da sociedade e do Estado e a privacidade dos cidadãos — cuja consulta é regulada pelo presente Projeto, que resguarda, ainda, o direito individual de indenização por dano material ou moral advindo da violação do sigilo dos arquivos referidos, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

O Capítulo II, define o arquivo público e a natureza do documento assim considerado, tratando, igualmente, da eliminação, mediante licença, de documentos produzidos por instituições públicas ou tidas como de caráter público.

No art. 10, ficam estabelecidos como inalienáveis e imprescritíveis os documentos de valor permanente.

O Projeto em tela trata, ainda, no Capítulo III, dos arquivos privados e da atribuição do Poder Público de considerá-los de interesse social. Fica estabelecido o impedimento de alienação desses arquivos e a preferência de sua aquisição por parte do Estado.

O mesmo Capítulo III trata, ainda, da forma de acesso aos documentos em depósito nos arquivos privados.

O Capítulo IV, estabelece a organização e a administração dos arquivos públicos nos três Poderes, definindo as competências do Arquivo Nacional enquanto responsável pela implementação e o acompanhamento de uma política nacional para o setor. O art. 21 estabelece que legislação estadual, do Distrito Federal e dos Municípios regulará o funcionamento dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso à massa documental, de acordo com a Constituição Federal e com o presente Projeto de Lei.

O Capítulo V, trata do sigilo, do direito de acesso aos documentos públicos e da fixação de categorias, de sigilo, estabelecendo o prazo de 30 anos (prorrogáveis por uma vez) para os documentos que dizem respeito à segurança da sociedade e do Estado e o de 100 anos para os que se referem à honra e à imagem das pessoas. Fica, também, ressalvada a prerrogativa do Poder Judiciário de determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, quando indispensável à defesa ou ao esclarecimento de situação pessoal.

Nas Disposições Finais, fica estabelecida a atribuição de responsabilidade penal, civil e administrativa pelo desfiguramento ou destruição de documentos arquivísticos.

O art. 27 das Disposições Finais cria o Conselho Nacional de Arquivos e sua constituição com a responsabilidade de definir a política nacional do setor, enquanto órgão central do Sistema Nacional de Arquivos.

O presente Projeto de Lei, encaminhado pelo Executivo, foi aprovado na Câmara dos Deputados e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal para o seu pronunciamento.

O Projeto de Lei em exame consubstancia o preceito constitucional (art. 216, V, § 2º) que atribui ao Poder Público a responsabilidade da gestão documental, enquanto patrimônio cultural e histórico, e enquanto objeto de prova e informação à sociedade.

Dentro dessa perspectiva, regulamenta o papel do Estado como guardião dos direitos culturais e do seu pleno exercício, no que tange à massa documental conservada pelos arquivos públicos e privados, através da implementação de uma política nacional de arquivos.

A guarda adequada dos documentos, provenientes tanto das instituições públicas como da sociedade civil, pode ser considerada como uma das ações básicas para a preservação da identidade cultural do país.

Nesse sentido, a ausência de uma lei que regulasse a matéria sempre se fez sentir. Os diferentes setores da sociedade ligados à administração de arquivos apontaram, em inúmeras ocasiões, para a imperiosa necessidade da criação de um instrumento legal que conceituasse e protegesse o patrimônio arquivístico nacional, instrumentalizando os arquivos públicos e incentivando a organização autônoma dos arquivos privados.

O nascimento do Arquivo Nacional em 1838, cumprindo um preceito da Constituição de 1824, deu início ao processo de institucionalização dos arquivos públicos brasileiros e, com ele, observou-se a implantação progressiva dos arquivos estaduais e municipais. A crescente ampliação do número de arquivos públicos ocasionou o fracionamento e a desigualdade das atividades de armazenamento, tratamento técnico e acesso aos documentos, configurando um quadro de divergências no trato de questões similares e um descumprimento com uma orientação que pudesse fornecer uma desejável homogeneidade às práticas das diferentes instituições arquivísticas.

Com o passar do tempo, a referida dispersão teórica e administrativa foi se tornando cada vez mais acentuada, fazendo mais nítida a ausência de uma política única que pudesse promover controle intelectual sobre os acervos, em benefício dos seus usuários. O presente Projeto de Lei, pois, supre oportunamente essa lacuna.

Dentro do quadro democrático que se nos apresenta, em que o Estado estabelece novas formas de relação com a sociedade, torna-se imprescindível regulamentar a atividade de preservação e guarda dos arquivos, o que reforça a oportunidade de apresentação deste Projeto.

Do ponto de vista técnico, o Projeto estabelece a criteriosa definição dos diferentes tipos de arquivo e de sua ocorrência, fixando as regras de acesso à massa documental, vedando a indiscriminada eliminação, alienação

ou transferência para o exterior desse importante patrimônio.

Ainda em conformidade com o texto constitucional — particularmente no que se refere aos direitos e deveres individuais e coletivos, no que tange ao direito irrestrito à informação, ressalvados os casos de ameaça à segurança da sociedade e do Estado e à privacidade dos cidadãos — o Projeto de Lei em exame oferece uma indispensável atualização.

Relativamente às alterações da estrutura administrativa, que dizem respeito à vinculação tanto do Arquivo Nacional como do novo Conselho de Arquivos — alterações constantes do substitutivo apresentado pelo ilustre Deputado Horácio Ferraz e aprovado na Câmara dos Deputados — entendemos oportuno oferecer aperfeiçoamento compatível com a nova estrutura administrativa recentemente proposta pelo Executivo e referendada pelo Congresso Nacional.

Pelo disposto na Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, é mantida a vinculação do Arquivo Nacional como órgão do Ministério da Justiça, como, de resto, tem sido sempre, tanto por tradição, como por capacitação técnica e operacional.

A vinculação do Arquivo Nacional à Presidência da República, como propõe o Art. 22 do Projeto de Lei em exame, parece não oferecer nenhuma vantagem em relação à sua eficiente vinculação atual ao Ministério da Justiça. Nessa medida, parece-nos importante propor a supressão do referido artigo, em nome, sobretudo, da coerência com a nova estrutura administrativa recentemente aprovada pelo próprio Congresso Nacional.

Da mesma forma, o Art. 27 prevê a criação do Conselho Nacional de Arquivos — Conar; subordinando-o ao Gabinete Civil da Presidência da República. Buscando o aperfeiçoamento da matéria, registramos a necessidade de modificação, considerando, inclusive, o fato de o Gabinete Civil ter sido extinto. Na busca da coerência com a proposta de manutenção do vínculo de subordinação do Arquivo Nacional ao Ministério da Justiça, parece-nos adequado que o Conar — enquanto órgão consultivo para questões técnicas ou científicas referentes aos arquivos e para questões de política arquivística — seja vinculado ao Arquivo Nacional, como constava da proposta originária do Executivo.

Pelo exposto, e considerando a juridicidade, constitucionalidade, técnica legislativa e mérito, apresentamos as Emendas que nos pareceram necessárias e pronunciamos-nos favoravelmente pelo Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1990.

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1990, que “dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências”.

Suprima-se o art. 22.

EMENDA Nº 2-CCJ

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1990, que "dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências".

Modifique-se o caput do art. 27 nos seguintes termos:

Art. 27. Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos — Conar, órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos — SINAR.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1990.
— Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Mansueto de Lavour — Afonso Arinos — Lourival Baptista — João Calmon — Áureo Mello — Chagas Rodrigues — Márcio Lacerda — Francisco Rollemberg — Mauro Benevides — Maurício Corrêa.

PARECER Nº 256, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1990 (nº 2.462-B, de 1989, na Casa de origem), que "altera a redação do 2º § do art. 184 e acrescenta parágrafo único ao art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil".

Relator: Senador Afonso Sancho

Já aprovado pela Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei nº 31, de 1990 (nº 2.462-B, de 1989, na Câmara), de autoria do ilustre Deputado Sigma-ri-nga Seixas.

A referida Proposição objetiva modificar o § 2º do art. 184 da Lei nº 5.869/73 (Código de Processo Civil), retirando dele a expressão "...a partir...", bem como acrescentar parágrafo único ao art. 240 desse mesmo diploma legal, com a seguinte redação:

"Art. 240.

Parágrafo único. As intimações consideradas realizadas no primeiro dia útil seguinte, se tiverem ocorrido em dia em que não tenha havido expediente forense."

Em sua justificação diz o Autor do Projeto que este visa a eliminar controvérsia sobre a contagem dos prazos das intimações que ocorrem em sábado, domingo ou feriado forense. Explica que existem duas correntes com opiniões diversas sobre o assunto: uma entende que o primeiro dia útil seguinte ao da intimação será o primeiro dia da contagem do prazo; outra entende que, considerando o fato de não haver expediente forense em dia em que se faz a intimação, esta deve ser tida como efetivada no primeiro dia útil seguinte ao do feriado forense. Nesse caso, por força do disposto no § 2º do art. 184, o segundo dia é que será o do início da contagem do prazo.

A Proposição procura acertadamente abrigar esse último entendimento, levando em conta, entre outras circunstâncias, a de que

o próprio Código de Processo Civil, no seu art. 173, determina que "durante as férias e nos feriados não se praticarão atos processuais". Daí decorre ser lógico e racional afirmar-se que as intimações — atos tipicamente processuais —, quando feitas em dia em que não há expediente forense, deve ser consideradas como efetivamente realizadas, para efeito da contagem dos prazos, no primeiro dia útil seguinte àquele em que não houve o referido expediente.

Sobre a questão vale mencionar o parecer do relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, da Câmara dos Deputados, no qual se lembra que o eminente processualista Prof. Alfredo Buzaid — autor do anteprojeto que veio a transformar-se no vigente Código de Processo Civil —, manifestou-se favoravelmente às alterações ora propostas, afirmando que a controvérsia acerca do prazo deve ser eliminada através de um novo texto legal, pois tal providência beneficia a doutrina e a jurisprudência.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, considerando que ele, além de solucionar convenientemente questão processual sobre a qual existe controvérsia, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1990.
— Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Afonso Sancho, Relator — Márcio Lacerda — Chagas Rodrigues — Áureo Mello — João Calmon — Afonso Arinos — Lourival Baptista — Mansueto de Lavour — Francisco Rollemberg — Maurício Corrêa.

PARECER Nº 257, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas de Plenário nº 1 e 2 ao Projeto de Lei do Senado nº 257/89 — Complementar que "define a cláusula de relevante interesse público da União para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências".

Relator: Senador Afonso Sancho

Nos termos regimentais, o ilustre Senador Severo Gomes apresentou duas emendas, em plenário, ao Projeto de Lei Complementar nº 257/89 que "define a cláusula de relevante interesse público da União para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nele existentes e dá outras providências".

A devida análise das emendas ora sujeitas à nossa apreciação não pode prescindir de um breve retrospecto sobre o ocorrido ao longo da tramitação parlamentar da matéria.

Com o propósito de definir o que seja relevante interesse público da União para os fins previstos no § 6º do art. 231 da Constituição, a Comissão Diretora do Senado Federal apresentou o presente projeto de lei complementar, ressaltando a importância da regulamen-

tação do assunto para a consecução da paz e da justiça.

A Lei Maior, no louvável propósito de resgatar uma enorme dívida para com as populações indígenas, historicamente espoliadas e violentadas nos seus mais elementares direitos, declarou "nulas e extintas, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto de ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes".

O constituinte, entretanto, previu expressamente a possibilidade de serem excepcionadas da regra legal as hipóteses de ocupação, domínio ou posse de terras indígenas bem como as investidas contra tais áreas levadas a efeito com o propósito de explorar riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes quando praticadas em razão de "relevante interesse público da União". Remeteu-se, outrossim, para a lei complementar a atribuição de conceituar tal circunstância.

Como vemos, o legislador ordinário, ao disciplinar a espécie, estará restringindo o âmbito material de incidência do preceito constitucional tutelar dos legítimos e históricos direitos das populações indígenas. Assim sendo, parece-nos que todo cuidado está a merecer a questão pois, dependendo da amplitude do conceito que venha a ser consagrado em relação ao "relevante interesse público da União", poder-se-á chegar a tornar insubsistente a garantia inscrita na Carta Magna.

O artigo 1º da iniciativa propõe a seguinte disciplina para o assunto:

"Art. 1º Para fins de aplicação do disposto no §6º do art. 231 da Constituição Federal, caracterizam-se relevante interesse público da União:

I — perigo iminente de agressão externa;

II — ameaça de grave e eminente catástrofe ou epidemia; e

III — necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de ser exploradas nas condições técnicas então conhecidas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III, que implique a perda temporária ou permanente da ocupação, do domínio ou da posse de parte de suas terras, a comunidade afetada fará jus a área correspondente, contígua a seu território, dotada de recursos ambientais suficientes para prover as necessidades concernentes à sua reprodução física e cultural."

Convém ressaltar que esta Comissão, acatando proposta do Relator da matéria, Senador Jotahy Magalhães, por questão de prudência e cautela, resolveu, antes de opinar conclusivamente, ouvir diversas entidades civis tendo por objeto societário o estudo das

questões indígenas. Resultou da diligência o encaminhamento de um anteprojeto de lei onde é sugerida a seguinte redação para o indigitado artigo 1º:

“Art. 1º Para fins de aplicação do disposto no § 6º do Art. 231 da Constituição Federal, caracterizam relevante interesse público da União:

I — perigo iminente de agressão externa;

II — ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia;

III — necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistente em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de ser exploradas nas condições técnicas então conhecidas.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, que impliquem a perda de ocupação, do domínio e da posse da terra, o poder público fica obrigado a repór estas terras com equivalência ambiental e de área. Quando a perda for de parte da área, a reposição será em terras contíguas à remanescente.”

O Parecer nº 139/90, deste órgão, examinou perucientemente tanto a proposta original como o texto do anteprojeto, tendo as seguintes considerações a respeito:

“Tanto o projeto como o substitutivo, em linhas gerais, procuram conceituar o “relevante interesse público da União”, para os fins previstos no § 6º do artigo 231 da Constituição, arrolando três ordens de situações, a saber:

— perigo iminente de agressão externa;

— ameaça de grave catástrofe ou epidemia; e

— necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, desde que inexistentes em outras regiões do País ou, se existentes, impossíveis de serem exploradas nas condições técnicas conhecidas.

Vejam, então, qual o sentido e alcance do preceituado no § 6º do art. 231 da Constituição para, em seguida, avaliar a adequação da iniciativa ao propósito constitucional. Prevê a norma citada:

“Art. 231.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção do direito e a indenização ou ações contra a União, salvo,

na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.”

Ora, verifica-se ter o constituinte, em um mesmo comando, estabelecido uma norma geral e uma exceção.

A regra geral é o reconhecimento dos direitos originários que aos índios cabe sobre “...as terras que tradicionalmente ocupam...” (art. 231, caput). O corolário da garantia é o reconhecimento da nulidade dos atos praticados, no passado, com o propósito de ocupar, adquirir domínio ou investir-se na posse de tais espaços geográficos (art. 231, § 6º).

Por outro lado, a exceção à regra geral apontada e ao seu corolário é a convalidação da violência pretérita quando praticada com o propósito de defender “relevante interesse público da União”. É precisamente o conteúdo normativo deste último conceito que há de ser determinado em lei complementar.

Uma vez examinado o sentido e o alcance do preceito constitucional, passemos a averiguar se o projeto, ou mesmo a proposta subscrita pelas entidades civis, são capazes de atendê-lo.

Em primeiro lugar, não nos parece que a intervenção em território indígena com o propósito de prevenir “ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia” seja capaz de legitimar o esbulho possessório. Ação praticada com tal propósito deve autorizar, apenas e tão-somente, o ingresso temporário nas terras dos índios, impondo-se a desocupação da área quando cessada a ameaça. Por este motivo, repudiamos a previsão contida no inciso II do artigo 1º do projeto e da proposta alternativa pretendendo definir como “relevante interesse público da União”, para os fins previstos no § 6º do artigo 231 da Constituição, a “ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia”.

Em segundo lugar, para os fins ora contemplados, parece-nos, no mínimo, impróprio pretender convalidar as invasões ocorridas no passado, quando motivadas pelo intuito de arrebatam riquezas naturais, ainda que sob a alegação de terem sido estas perpetradas para assegurar o desenvolvimento nacional. O conceito de “necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional” é de tal forma vago e impreciso que nela se poderia inserir praticamente qualquer investida contra as terras indígenas. Ademais, convém lembrar que os §§ 3º e 5º do mesmo artigo 231, dispoendo para o futuro, exigem, caso a caso, a aprovação do Congresso Nacional, seja para legitimar a remoção de grupos indígenas de suas terras, seja para permitir o aproveitamento dos recursos naturais neles existentes. Por estas razões, também julgamos imprópria a previsão contida no inciso III do art. 1º, tanto do Projeto como da proposta alternativa, pretendendo tipificar como “relevante interesse público da União” a “necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional”.

Resta, então, como hipótese viável para caracterizar o “relevante interesse público” da ocupação levada a efeito no passado, a necessidade de promover a defesa do território nacional contra agressão externa, atual ou iminente, mas, mesmo assim, desde que implique o estabelecimento de base militar em termos permanentes. Nesta hipótese, é admissível ter-se por convalidada a ocupação, devendo o Poder Público conceder à comunidade afetada, em substituição, terras com equivalência ambiental e de área.

A leitura das emendas de plenário oferecidas pelo ilustre representante de São Paulo, revela estarem elas a reproduzir o teor dos artigos 1º e 2º do anteprojeto da lavra das entidades civis consultadas. Num primeiro momento, sugere-se que o “perigo iminente de agressão externa, a ameaça grave e iminente de catástrofe ou epidemia e a necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do país, ou, caso existentes, impossíveis de ser exploradas nas condições técnicas então conhecidas”, configurem razões suficientes de “relevante interesse público da União”, ficando destarte, as populações indígenas possuidoras de tais áreas ao desabrigo da garantia constitucional.

Ora, como bem foi salientado por ocasião do primeiro exame da matéria no âmbito deste colegiado, trata-se aqui de definir os contornos hipotéticos de situações pretéritas que, embora caracterizando invasão e apropriação indevida de terras e recursos naturais alheios, devem ser legalmente convalidadas por constituírem-se em casos onde o “relevante interesse público da União” há de prevalecer sobre quaisquer outras pretensões.

Resultou amplamente demonstrado pelo Relator, em primeiro lugar, que a “ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia” pode justificar uma intervenção humanitária em território indígena, nunca uma ocupação que implique no desaposamento definitivo das respectivas terras.

Ao que tudo indica, a emenda, acolhendo a proposta consubstanciada no aludido anteprojeto (art. 1º), parte do pressuposto de que a regulamentação infraconstitucional deve contemplar casos onde se revela legítimo o ingresso forçado nos territórios dos índios e eventual remoção das populações. Ocorre que este assunto é totalmente estranho à matéria constante do § 6º do art. 231, até porque vem ele disciplinado no § 5º do mesmo artigo, verbis:

“Art. 231.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.”

Quanto à “necessidade de exploração de riquezas naturais”, também evidenciou o Re-

lador as razões pelas quais o conceito é inidôneo ao fim colimado (definir o relevante interesse público da União — art. 231, § 6º CF). É que a elasticidade da expressão ensejaria enquadrar toda e qualquer hipótese de esbulho ocorrido no passado na exceção, tendo por consequência prática o completo aniquilamento da garantia constitucional.

Ademais, cumpre registrar, mais uma vez, que tanto a emenda como o anteprojeto inspirador da idéia incorrem em lamentável equívoco ao pressuporem que a garantia inscrita no § 6º do art. 231 visa a proteger as populações contra futuros atos de violência.

De fato, afirma a justificação:

“Porém, não podemos deixar de acrescentar nesta lei complementar uma realidade por todos nós conhecida e que voltará em breve a esta Casa, no momento em que a construção de uma hidrelétrica ou barragem, imprescindível ao desenvolvimento nacional, dentro de território indígena, for objeto de uma nova discussão.”

Ora, é manifesto que se deixou de atentar para uma circunstância elementar, qual seja a de que o dispositivo ora em curso de regulamentação apenas confere ao legislador infraconstitucional poderes para dispor sobre casos de esbulho possessório havidos no passado e que não de ser tidos por convalidados em virtude de “relevante interesse público da União”.

A norma constitucional tutelar da futura exploração dos recursos naturais existentes em tais espaços geográficos é o § 3º do art. 231, que dispõe:

“Art. 231.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra na forma da lei.”

Aliás, o próprio subscritor da emenda dá notícia de ser “...autor de um projeto de lei, já aprovado por esta Casa, e ora em tramitação na Câmara dos Deputados...”

Num segundo momento, a Emenda nº 1 (art. 1º § único) determina que o poder público reponha, com equivalência de área e qualidade ambiental, as terras perdidas pelos índios nas condições previstas no caput.

Esta última determinação não inova sobre o substitutivo aprovado por este órgão (§§ 1º e 2º ao art. 1º do substitutivo).

Já a emenda nº 2 determina que o Poder Executivo proceda ao levantamento das áreas ocupadas por “relevante interesse da União”, enviando relatório ao Congresso Nacional para fins de aprovação.

Dispositivo de idêntica natureza também consta do substitutivo adotado por este colegiado (art. 2º).

Acreditamos assim haver examinado a iniciativa sob todos os seus aspectos. Pelas ra-

zões expostas, de ordem constitucional e de mérito, julgamos que a proposição apresentada no âmbito deste órgão melhor se ajusta à letra e ao espírito da Lei Maior. Em consequência, opinamos pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 1 e 2 apresentadas pelo Senador Severo Gomes.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1990.
Cid Sabóia de Carvalho, Presidente, Afonso Sancho, Relator — Maurício Correa — Chagas Rodrigues — Francisco Rollemberg — Márcio Lacerda — Mauro Benevides — Mansueto de Lavor — Aureo Mello — Afonso Arias — Lourival Baptista — João Calmon.

PARECER Nº 258, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1989, que “estabelece restrições à ocupação dos cargos de Presidente e Diretor do Banco Central e dá outras providências”.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de lei do Senado de autoria do ilustre Senador Márcio Lacerda, que “estabelece restrições à ocupação dos cargos de Presidente e Diretor do Banco Central e dá outras providências”.

A proposta, em seu art. 1º, define como crime de responsabilidade a indicação, para os referidos cargos, de: a) Banqueiros; b) presidentes ou diretores de corretoras ou empresas congêneres, que atuem no mercado financeiro; c) detentores, nos 24 meses anteriores à posse, do controle acionário de empresas do mercado financeiro. E o art. 2º define a pena a ser imposta ao indicado que omitir a condição impeditiva para os cargos em questão.

Da sua justificativa, destacamos o seguinte:

“Nos últimos tempos, gestores dos negócios públicos, no nosso País, têm confundido com estes seus interesses particulares. Ao adotarem conduta diametralmente oposta ao clamor da sociedade, por moralização da “res pública”, dirigentes financeiros têm criado excepcionalidades escandalosas e verdadeiros trustes familiares que, necessariamente, resvalam para as páginas policiais.”

Embora constitucional e plenamente oportuna, a medida ora analisada já foi aprovada pelo Senado sob a forma do Projeto de Lei nº 198, de 1989, do então Senador Itamar Franco. Como o Projeto nº 198, enviado à Câmara dos Deputados em novembro de 1989 após sua aprovação nesta Casa, já atende ao objetivo ora proposto, opinamos pelo arquivamento da presente iniciativa.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990.
— Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Meira Filho — Odacir Soares — Chagas Rodrigues — Mansueto de Lavor — Leite Chaves — Jarbas Passarinho — João Menezes — João Lobo — Antônio Luiz Maya — Humberto Lucena — Francisco Rollemberg — Nabor Júnior.

PARECER Nº 259, de 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989, que “dá nova redação ao dispositivo que menciona do Código Eleitoral”.

Relator do vencido: Senador Mauro Benevides

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao apreciar o presente Projeto, entendeu que a matéria já se encontra regulamentada, em termos mais adequados à nossa realidade, através do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 42/90, é aprovado por este órgão técnico em decisão terminativa.

Tal substitutivo prevê que a propaganda eleitoral seja realizada com a apresentação ao vivo de Candidatos ou por meio de programas gravados. A alternativa se impõe tendo em vista as inúmeras viagens dos candidatos ao interior dos respectivos Estados, o que não permite, evidentemente, a sua presença diária e obrigatória, nas cidades-sedes das emissoras geradoras dos programas ao vivo.

Por essa razão, opinamos pela rejeição do PLS nº 309/89.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1990.
— Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Mauro Benevides, Relator — João Calmon — Márcio Lacerda — Afonso Sancho — Chagas Rodrigues — Aluizio Bezerra — Francisco Rollemberg — Jarbas Passarinho — Mansueto de Lavor — Aureo Mello.

VOTO EM SEPARADO, vencido, do Sr. Senador Francisco Rollemberg sobre o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989, que “dá nova redação ao dispositivo que menciona ao Código Eleitoral”.

De autoria do ex-Senador Itamar Franco, chega a esta Comissão, para exame e parecer, o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989, que “dá nova redação ao inciso II do art. 250 do Código Eleitoral” para tornar obrigatória a apresentação ao vivo dos candidatos em programa destinado a veicular, por som ou imagem, propaganda partidária ou eleitoral.

Assim justifica o ilustre autor da proposição a necessidade da iniciativa:

“No particular da propaganda eleitoral grauita no rádio e na televisão, entendemos que o Código Eleitoral deve exigir sejam as apresentações realizadas ao vivo. Só assim estaremos assegurando que os artifícios eletrônicos não serão empregados para iludir ou induzir em erro o eleitorado.”

As razões que levaram o ex-congressista a apresentar o presente constituem permanente fonte de preocupação para todos aqueles que refletem sobre os melhores meios de assegurar legitimidade e transparência ao processo eleitoral como um todo.

Efetivamente, é notório, por um lado, os enormes avanços que vem experimentando a tecnologia de comunicação de massa, com especial ênfase no tocante a veiculação de

mensagens subliminares que acabam por condicionar a formação da opinião pública, induzir a crença em novos valores e, muitas vezes, modificar radicalmente o comportamento humano em face dos eventos sociais. Por outro lado, não se pode negar que a mensagem eleitoral há de ter por finalidade exclusiva a clara, direta e transparente difusão de idéias, conceitos, programas, diretrizes e opções para a sociedade num dado momento histórico.

Nesse contexto, evidencia-se o grave risco que corremos de ver as disputas eleitorais serem transformadas, fundamentalmente, em embates tecnológicos, a serem travados entre empresas especializadas, e isto com manifesto prejuízo para o livre e autêntico confronto entre idéias e propostas. Ademais, não podemos esquecer que, privilegiando ou mesmo permitindo, por inação, que tal rumo seja perfilhado, o poder econômico passará a ter crescente influência na formação do processo decisório das massas. Desnecessário seria enfatizar que o próprio legislador constituinte faz inserir, na Lei Maior, preceito condenando tal tipo de interferência no campo eleitoral (art. 14, § 9º, CF).

Feitas estas considerações, parece-nos evidente que a melhor maneira de combater o uso indevido, enganoso e ilusório das modernas técnicas de propaganda na seara política é, precisamente, coibindo a veiculação de mensagens gravadas. Ao exigir a apresentação ao vivo dos candidatos, estaremos a assegurar uma comunicação direta, franca, leal e sobretudo autêntica entre os postulantes a cargos eletivos e a cidadania.

Por estas razões, julgamos a iniciativa sob exame digna de encômios, sendo ainda de se ressaltar o seu mérito pelo fato de introduzir o preceito moralizador no próprio contexto do Código Eleitoral, atribuindo-lhe, desta forma, caráter estável e duradouro e não o de mero preceito singular a ser aplicado em determinado pleito.

Quanto aos aspectos da constitucionalidade e da juridicidade da proposição nada há de ser oposto.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1990.

PARECER Nº 260, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 406/89, que dispõe sobre a proibição de venda da cola de sapateiro para menores de 18 anos e dá outras providências.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Projeto de Lei sob análise proíbe a venda, a cessão ou a doação a menores de 18 anos de colas industriais que utilizem como solventes o tolueno, o xileno ou o benzeno, torna obrigatória a indicação da toxicidade do produto, visivelmente expressa na embalagem, e impõe sanções para o descumprimento das citadas determinações.

A medida tem o escopo de impedir o generalizado uso das chamadas colas de sapato como substância euforizante.

Estudos comprovam que a utilização constante dessas drogas de fácil acesso é prejudicial à saúde e responde geralmente por desvios de comportamento de menores, a maior parte desassistidos e carentes, que buscam nos tóxicos uma saída para as suas necessidades de segurança e aceitação.

É sabido que o problema das drogas tem preocupado de maneira intensa os países civilizados. A toxicomania, além da deterioração pessoal que provoca, projeta-se como problema eminentemente social, quer como fator criminoso, quer como enfraquecedor das forças laboriais dos cidadãos. Toda nação consciente da necessidade de desenvolvimento e afirmação não pode ficar omissa na luta contra esse flagelo social.

No Brasil a origem da preocupação com as drogas pode ser encontrada nas Ordenações Filipinas que, em seu título 89, dispunham: "Que ninguém tenha em casa rosálgar, nem a venda nem outro material venenoso".

Cresce, atualmente o empenho das nações em combater, de maneira eficaz, a toximania, cujo conceito passou a abranger não só o vício em entorpecentes em sentido estrito. Os setores responsáveis pela saúde pública passaram a controlar com rigor a venda de medicamentos e produtos outros, danosos, à saúde e à vida das pessoas que os consomem. A medida não atinge as colas industriais, que são de comercialização livre, podendo ser adquiridas facilmente por menores, que dela fazem uso indevido.

Este Projeto de lei visa à preservação da vida e da saúde de crianças e adolescentes que, de acordo com preceitos constitucionais, têm direito à proteção e à assistência do Estado e da sociedade.

Pela relevância da matéria, que se encontra em consonância com determinações contidas na Constituição vigente, e em razão de não conter este Projeto impedimentos constitucionais ao seu acolhimento, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990.
— Cld Sabóia de Carvalho, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — João Menezes — Leite Chaves — Antônio Luiz Maya — Meira Filho — Francisco Rollemberg — João Lobo — Jarbas Passarinho — Chagas Rodrigues — Humberto Lucena — Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1990

Modifica disposições regimentais de inclusão de matéria em Ordem do Dia, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os artigos seguintes do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169. Somente poderão ser incluídas em Ordem do Dia, no primeiro período da sessão legislativa, as proposições protocoladas junto à Secretaria Geral da Mesa até a data de 15 de junho e, no segundo período, até a data de 30 de novembro.

Art. 294. O processo nominal, que será utilizado nos casos em que seja exigido quorum especial de votação, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de senador, ou quando houver pedido de verificação de votação, ou ainda, na votação de requerimento de urgência, no caso do art. 336, b, far-se-á pelo registro eletrônico de votos, obedecidas as seguintes normas.

Art. 337. Respeitado o disposto no art. 169, a urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios, prazos e formalidades regimentais, salvo pareceres, quorum para deliberação e distribuição de cópias da proposição principal.

Art. 340.

Parágrafo único. Na hipótese do art. 336, b, a deliberação far-se-á pelo processo nominal de votação, observado o disposto no art. 288, caput.

Art. 342. Não havendo número para votação, o requerimento de urgência será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, em caráter preferencial.

Art. 345.

I — imediatamente após a concessão da urgência, na hipótese do art. 336, a;

II — na primeira sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, desde que realizada com intervalo mínimo de 24 horas, incluída a matéria em Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — na segunda sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluída a matéria em Ordem do Dia, no caso do art. 336, c;

IV — na quarta sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluída a matéria em Ordem do Dia, na hipótese do art. 336, d.

Art. 349. A realização de diligência, nos projetos em regime de urgência, só é permitida no caso do art. 336, d, e pelo prazo máximo de quatro sessões ordinárias."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O que se pretende é assegurar um tempo mínimo para que os senhores senadores possam estudar matérias em tramitação nos últimos 15 dias dos períodos legislativos, em regime de urgência.

A matéria deverá ter sido protocolada junto à Secretaria Geral da Mesa até 15 de junho no primeiro período da sessão legislativa, permanecendo a data de 30 de novembro no segundo período, para sua inclusão em Ordem do Dia, mesmo que haja um pedido de urgência, ainda que assinado por 2/3 da composição da Casa. Isso propiciará, sem dúvida, algum tempo para estudo da matéria e eventuais negociações políticas, quase sempre indispensáveis, no final dos períodos legislativos.

A votação do requerimento de urgência, na hipótese do art. 336, b, deverá ser processada com a presença, no Plenário, de, no mínimo, 38 senhores senadores, o que garantirá, face a importância da matéria, uma aprovação com o quorum regimental comprovado.

Fica determinado que somente a urgência a (calamidade pública, perigo para a segurança nacional) pode ter deliberação na mesma sessão.

Nos demais casos, a deliberação será feita em sessões ordinárias posteriores, com um intervalo mínimo de 24 horas entre a concessão da urgência e a deliberação.

Entendemos que é imprescindível o estudo cuidadoso das matérias postas a julgamento da Casa nos últimos dias dos períodos legislativos anuais e em regime de urgência, pois, como se verifica facilmente, elas são as que envolvem pontos de alta significação nacional e interesse público relevante.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 1990. — Senador **Jutahy Magalhães**.

(*As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora*)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora, observado o disposto no § 1º do art. 401 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 112, DE 1990**

Fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências. (Da Comissão de Assuntos Sociais)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A política nacional de assistência ao idoso será executada pela família, pela sociedade e pelo Estado, com os seguintes objetivos:

I — proteção, apoio e amparo ao idoso, como deveres primordiais de seus familiares;

II — promoção da autonomia e do bem-estar do idoso;

III — integração social e participação ativa do idoso na comunidade;

IV — promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

V — fixação do maior número possível de idosos em seus próprios lares; e,

VI — divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento.

§ 1º Os objetivos da política, estabelecidos neste artigo, convergirão para a defesa da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, bem assim para garantir-lhes o direito à vida.

§ 2º Para efeito desta lei, são consideradas idosas todas as pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º Os programas e ações sociais destinados ao idoso serão desenvolvidos preferencialmente em centros de convivência, com a finalidade de promover a participação na vida comunitária e o exercício da cidadania.

§ 1º Serão criados centros de convivência de idosos em todos as localidades com mais de dez mil habitantes, com a apoio da comunidade.

§ 2º Os centros de convivência serão mantidos pelo Poder Público e administrados com a participação de idosos.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos centros de convivência terão por objetivos a integração social, o lazer e a ocupação produtiva.

Art. 3º As instituições públicas, particulares ou filantrópicas destinadas ao asilo de idosos restringirão o atendimento aos desabrigados e sem família.

Art. 4º Todas as instituições de assistência ao idoso serão fiscalizadas e obedecerão a normas e padrões fixados pelo órgão sanitário competente em nível estadual ou municipal, ou pelo órgão correspondente no Distrito Federal.

§ 1º É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitam de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições geriátricas de caráter social.

§ 2º O atendimento especializado e a assistência individual permanente serão feitos em centros de recuperação e tratamento ou por serviços médicos geriátricos.

§ 3º Os serviços de saúde locais prestarão atendimento às instituições geriátricas de caráter social, inclusive com direito a ambulância para remoção do idoso em caso de internação hospitalar.

Art. 4º A assistência à saúde do idoso abrangerá os aspectos médico-nutricionais, sociais, psicológicos, ambientais e espirituais.

§ 1º Os programas de saúde para idosos terão como prioridade:

- a) a promoção da saúde;
- b) o atendimento prestado pelos serviços básicos de saúde;
- c) o atendimento domiciliar, inclusive às instituições geriátricas de caráter social; e,

d) a educação e a preparação para o envelhecimento.

§ 2º O atendimento ao idoso executado pelos serviços básicos de saúde será feito por profissionais de saúde, com o apoio de centros de referência dotados de especialistas em geriatria e gerontologia.

§ 3º Os serviços básicos terão como centro de referência unidades de assistência geriátrica a serem criadas em hospitais públicos e hospitais-escola.

§ 4º É proibida a criação de hospitais especializados em atendimento exclusivo aos idosos.

Art. 5º É obrigatória a inclusão de conteúdos de geriatria e gerontologia nos currículos dos cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física.

Parágrafo único. A fixação dos conteúdos e dos currículos será feita pelo órgão competente, respeitado o princípio de autonomia universitária a que se refere o art. 207 da Constituição Federal.

Art. 6º É obrigatória a inclusão nos conteúdos mínimos para o ensino fundamental de estudos sobre os idosos e o fenômeno do envelhecimento.

Art. 7º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

Parágrafo único. Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado curador especial, em juízo.

Art. 8º Os idosos terão atendimento prioritário em filas de repartições e órgãos públicos, instituições financeiras e serviços de transportes.

Art. 9º Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, integrado por representantes das instituições federais de assistência social, dos governos estaduais e municipais e de organizações assistenciais civis de âmbito nacional.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Assistência ao Idoso será responsável pela definição e fiscalização de medidas de caráter político, econômico e social relativas ao idoso, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I — formular a política nacional de assistência ao idoso e acompanhar a sua implementação;

II — promover a integração das políticas setoriais de assistência ao idoso;

III — informar os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme o caso, sobre questões relativas ao idoso;

IV — supervisionar órgãos, instituições e programas destinados ao idoso;

V — conjugar recursos dos vários níveis de governo e de outras instituições para empreendimentos de interesse do idoso;

VI — estabelecer critérios para o recebimento e aplicação de doações destinadas a programas de assistência ao idoso;

VII — fomentar o desenvolvimento da pesquisa em gerontologia;

VIII — organizar cursos, conferências, congressos e outros eventos que contribuam para a formação e a capacitação técnica de profissionais da área de gerontologia;

IX — deliberar sobre a representação do Brasil em nível internacional na área de política de envelhecimento;

X — manter sistema de informações e dados e divulgar material informativo sobre o idoso; e

XI — pronunciar-se sobre denúncias de violação dos direitos do idoso.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os aspectos do envelhecimento individual têm sido analisados por médicos, psicólogos e especialistas, porém os problemas decorrentes dos índices demográficos e de progressiva densidade populacional de idosos são extremamente complexos e pouco divulgados.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a população mundial com mais de sessenta anos, que em 1970 representava 8,4% do total, atingirá, no ano 2000, 9,3% o que em números absolutos indica um crescimento demográfico de 304 milhões para 531 milhões de pessoas. Até o final do século, as classes superiores a sessenta anos crescerão mais de 91%.

A elevação proporcional do grupo idoso a percentuais mais altos é uma consequência do aumento da expectativa de vida humana, resultante do desenvolvimento científico, de medidas de proteção à saúde, do controle da natalidade e de um esforço praticamente universal pela maior preservação da vida, sobretudo nas últimas décadas.

No Brasil, a simples verificação de dados, com seus respectivos índices, evidencia o aumento acelerado da expectativa de vida e, conseqüentemente, da população idosa. Em alguns centros urbanos, como Porto Alegre e São Paulo, o percentual de idosos já está acima de 6% e no Rio de Janeiro esse índice atinge 7,9%. No início do próximo século, o número de brasileiros com mais de oitenta anos deverá representar 13% da população total.

Uma população com grande percentual de idosos já é, por si mesma, uma questão social. E quando esse grupo etário, em contínua progressão, não estabelece relações harmônicas com os demais, passa a constituir um seriíssimo problema social, mesmo porque os grupos mais jovens representam a força de trabalho responsável pelo processo produtivo e pela sustentação do grupo, mais idoso.

Cuida o presente projeto de estabelecer, com base nos dispositivos constitucionais, as

diretrizes para uma política de âmbito nacional que, executada sob responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado, resulte em melhoria da qualidade de vida para a população idosa, efetivamente em acelerado processo de crescimento demográfico.

Para o atendimento às necessidades reais dessa população, a promoção do seu bem-estar e a sua integração social, o idoso deverá ser mantido, sempre que possível, junto ao grupo familiar, com oportunidades de exercer uma ocupação produtiva que propicie sua maior autonomia e de participar de atividades culturais, políticas, esportivas, sociais e de lazer. Cabe ao Estado promover a saúde e desenvolver a ação social em relação ao idoso, assim como tomar a iniciativa quanto a programas que visem educar o público em geral a respeito do envelhecimento e da velhice. Tais iniciativas devem ter início na primeira infância e prosseguir em outros níveis do sistema educacional, para conduzir a um maior conhecimento do assunto e a possíveis mudanças nas atitudes estereotipadas com relação ao idoso. Canais informais e meios de comunicação de massa podem ser usados como instrumentos para promover a participação ativa do idoso na comunidade, por outro lado, os representantes dos idosos devem ter participação na formação e planejamento dessas atividades.

A política de assistência ao idoso é dirigida às pessoas com mais de sessenta e cinco anos, idade fixada pela Constituição Federal para a garantia de alguns direitos, como o da aposentadoria para o trabalhador urbano, a isenção do pagamento do imposto de renda e a gratuidade nos transportes coletivos urbanos. A necessidade de estabelecer esse limite impôs-se como critérios para a adoção de medidas relativas ao idoso, embora o envelhecimento envolva múltiplas dimensões, pois a evolução biológica do ser humano, em seu processo vital, é decisivamente afetada pela classe social, pelo grupo profissional, pela cultura e até por determinantes geográficos e ambientais.

Apesar das diversidades regionais da população brasileira, os centros de convivência representam, sem dúvida alguma, o modelo de serviço mais difundido e aceito para a integração social, por apresentarem a resposta mais efetiva e imediata à questão fundamental da problemática do idoso, que se resume em isolamento e abandono.

Nesse sentido, foi determinada a criação de centros de convivência de idosos em todas as localidades com mais de dez mil habitantes, uma vez que os problemas de solidão se agravam nos grandes centros urbanos, enquanto nas pequenas cidades a tradição familiar se preserva e o idoso tem mais facilmente seu espaço garantido.

Na sua quase totalidade, os centros de convivência atraem seus participantes pela proposta de ocupação do tempo livre e pela satisfação proveniente do contato interpessoal. Além de representarem um estímulo à vida social, os centros de convivência apresentam

um baixo custo operacional, tornando-se um empreendimento viável para qualquer município, por conjugarem recursos de diversas origens, com a participação de toda a comunidade. Os centros de convivência podem significar, ainda, o ponto de partida para outras conquistas, na medida em que venham a atuar em programas mais amplos, voltados para os setores mais necessitados, promovendo a atividade coletiva, a aproximação com outros grupos sociais e o exercício da cidadania.

Outras instituições de caráter social ficarão restritas ao acolhimento de desabrigados e sem família e serão fiscalizados por órgãos sanitários do governo. Os serviços de saúde prestarão atendimento domiciliar nessas instituições, e os idosos que necessitarem de cuidados especiais serão encaminhados a centros médicos ou hospitalares.

Os atuais programas de assistência à saúde do idoso precisam ser revistos, pois embora a velhice não seja considerada uma doença, esta é uma fase da vida em que a necessidade de saúde se intensifica. Faz-se necessária a promoção da saúde e a prestação de serviços básicos, com o apoio de especialistas em geriatria e gerontologia. O atendimento domiciliar, por sua vez, é uma iniciativa importante para a manutenção do idoso em seu próprio lar. Da mesma forma, os programas educativos de preparação para o envelhecimento contribuem para o equilíbrio psíquico e social do idoso, evitando o isolamento e o excesso de internações hospitalares.

O idoso deve, tanto quanto possível, receber o mesmo atendimento prestado à população adulta. Contudo, em reconhecimento a alguns problemas específicos, propõe-se a estruturação de unidades geriátricas em hospitais gerais e hospitais-escola, evitando-se a criação de hospitais exclusivos para idosos, inviáveis pelos custos operacionais necessários ao atendimento das doenças crônico-degenerativas e da pluripatologia comum na idade avançada. Para melhor capacitar os recursos humanos da área, foi determinada a inclusão dos conteúdos de geriatria e gerontologia em todos os cursos superiores responsáveis pela formação dos profissionais envolvidos no planejamento e execução da assistência à saúde do idoso.

No Brasil, ação política e social referente ao idoso tem sido quase sempre de natureza assistencialista e, no conjunto, as ações desenvolvidas tanto na área social quanto da saúde são ainda tímidas e precisam ser ampliadas e integradas. Daí a necessidade de se instituir o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, responsável por medidas de interesse do idoso e com atribuições específicas para promover seu bem-estar, reformulando a imagem cultural do idoso e sensibilizando a comunidade em geral para os diversos papéis que os idosos têm condições de desempenhar em termos de contribuição social.

Tais considerações justificam o estabelecimento de uma política social que, coordene

nada por órgão representativo dos interesses da população idosa, rcuna programas e ações já existentes, elabore novos projetos adequados às características biopsicossociais do idoso, e assegure a assistência integral a essa significativa e crescente parcela da nação brasileira. — Almir Gabriel — Jutahy Magalhães — Márcio Lacerda — Mansueto de Lavor — Jamil Haddad — Nabor Júnior — Cid Saboya de Carvalho — Jarbas Passarinho — Mauro Borges — Carlos Patrocínio — Meira Filho — Áureo Mello.

RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DA SUBCOMISSÃO DO IDOSO DO SENADO FEDERAL

A subcomissão do Idoso foi criada em 4 de outubro de 1989, com arrimo no art. 74 do Regimento Interno; na forma de Subcomissão Temporária da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, para, no prazo de 120 dias, investigar e estudar a situação dos idosos, principalmente os instalados em asilos, e sugerir a adoção de uma política voltada para a assistência aos idosos.

A Subcomissão do Idoso se compôs de 5 (cinco) membros: Senador Carlos Patrocínio (Presidente), Senador Jutahy Magalhães (Relator), Senador Marcos Mendonça, Senador Mário Maia e Senador João Lobo. A abertura dos trabalhos contou, ainda, com a participação do Presidente do Senado Federal, Senador Nelson Carneiro, e com a presença do Senador Ney Maranhão e da Deputada Moema Santiago.

De acordo com o disposto no art. 230 da Constituição Federal, os trabalhos da Subcomissão estiveram voltados para a busca de amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Nesse sentido, foram realizadas audiências públicas para obter depoimentos e receber sugestões de autoridades diretamente ligadas à assistência aos idosos, assim como de representantes da terceira idade.

Nas reuniões da Subcomissão do Idoso, foram depoentes o Dr. Renato Maia Guimarães, Diretor da Divisão Nacional de Doenças Crônicas-Degenerativas do Ministério da Saúde; o Dr. João Batista de Medeiros, da Assessoria Especial para Assuntos da Terceira Idade do Governo do Distrito Federal; o Dr. Salvador Augusto Galesso Coaracy, Coordenador do Grupo dos Mais Vivos do SESC-DF; o Dr. Oswaldo Gonçalves da Silva, do SESC-SP, a Sr^a Cecília Pedro Martinnelli de Souza, do Fórum da Terceira Idade de São Paulo; a Irmã Maria Luiza Nogueira, Presidente da Associação "Santa Luiza de Marillac", de São Paulo; a Sr^a Maria Teresa Caminha Duere, Secretária de Apoio Comunitário e Institucional da LBA; a Sr^a Leidejane Calado, Assistente Social do PRONAV/LBA, e o Sr. Zenon de Oliveira Moura, do PRONAV/LBA.

Durante os trabalhos, foram apresentadas as seguintes considerações sobre a situação atual dos idosos no Brasil, com sugestões para o melhor atendimento a essa população:

1. Considerando que a população com mais de sessenta anos teve, ultimamente, o maior crescimento proporcional no País, e que esse crescimento tende a aumentar progressivamente com o aumento da expectativa de vida, é evidente a urgência de se planejar adequadamente uma política nacional de assistência ao idoso.

rwn

Essa política deverá abranger os campos de saúde, educação, cultura e assistência social, obedecendo aos princípios constitucionais que asseguram o amparo ao idoso.

Com a finalidade de definir e fiscalizar as medidas políticas, econômicas e sociais de assistência ao idoso, foi proposta a criação de um organismo formado por representantes governamentais e da sociedade civil, que coordene a ação de órgãos e programas já existentes e promova o melhor atendimento ao idoso nas áreas de saúde, cultural, social e educacional, atuando, inclusive, na área de planejamento e na formação de recursos humanos especializados.

2. Considerando que grande parte dos idosos é recolhida em asilos por falta de amparo, o governo deverá promover a ação social possibilitando ao idoso viver ativamente na comunidade a que pertence, de preferência com a família.

As instituições de caráter social destinadas ao idoso devem restringir-se aos casos de idosos desabrigados e sem família.

3. Embora a velhice não seja considerada uma doença, os especialistas em saúde reconhecem que nesta fase da vida aparece uma série de doenças que requer tratamento médico específico e adequado.

Os centros de saúde precisam se equipar para o atendimento ao idoso, sem filas para marcar consultas, e treinar profissionais na área médica e na área social para atuarem junto aos idosos e suas famílias. Algumas medidas podem melhorar a prestação desses serviços, como a obrigatoriedade do ensino de geriatria e gerontologia nas universidades.

Para os casos de necessidade de internação hospitalar, algumas medidas de proteção ao idoso devem ser tomadas, como a estruturação de unidades geriátricas em hospitais gerais e hospitais-escola, evitando-se a criação de hospitais especializados.

4. Os programas sociais destinados ao idoso deverão envolver os fatores físicos, psicológicos, culturais, econômicos e de saúde. As atividades desenvolvidas deverão promover a integração social e o bem-estar do idoso, consagrando sua capacidade de produzir, participar e transmitir as experiências vividas. As ações sociais deverão eliminar as causas que levam o idoso ao abandono ou a abandonar sua família.

Para que o idoso possa dispor de seu tempo com atividades de sua livre escolha, sejam de lazer, culturais, esportivas, artesanais ou outras, deve ser incentivada a criação de centros de convivência, assim como a destinação de espaços físicos para os idosos em conjuntos residenciais.

5. A preparação para o envelhecimento populacional exige a atenção dos organismos governamentais e não-governamentais, que deverão atuar conjuntamente através de programas educativos.

Os idosos se ressentem da falta de reconhecimento pelo seu esforço e pela sua parcela de contribuição com as gerações posteriores. Além do espaço físico, a conscientização de toda a sociedade para a causa da terceira idade abrirá ao idoso espaços condignos na imprensa, nas universidades, na política, na preservação da memória cultural.

6. Os recursos alocados para os idosos, no orçamento governamental, permitem apenas o desenvolvimento de atividades precárias, paternalistas ou assistenciais, complementadas por programas de caráter comunitário.

Em razão da ausência de um mecanismo eficiente e eficaz de aplicação direta desses recursos, deve-se pensar em uma estrutura capaz de utilizar corretamente os recursos disponíveis, dando ênfase à estratégia de permanência do idoso na comunidade, à formação de recursos humanos e ao fortalecimento dos serviços sociais de saúde que prestam assistência ao idoso.

Conclusão

As audiências públicas realizadas pela Subcomissão do Idoso resultaram em importantes considerações sobre a urgência de estabelecer uma política nacional que defina medidas de caráter político, econômico, social e cultural referentes aos idosos.

Para a implementação dessa política social, foi sugerida a criação de um Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, formado de representantes governamentais e institucionais, com a finalidade de promover a assistência médico-social, defender direitos e interesses, conjugar recursos, divulgar informações e proporcionar oportunidades de realização pessoal e de integração social aos idosos.

Como conclusão dos trabalhos realizados pela Subcomissão do Idoso, estamos apresentando projeto de lei, que "fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências", instituindo o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, cujas principais atribuições se encontram especificadas no referido projeto. Saliente-se que o texto do projeto e a respectiva justificativa constituem parte integrante deste Relatório.

Após a aprovação do projeto ora apresentado, caberá ao Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a regulamentação do Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, instrumento imprescindível para a implementação de uma política efetiva que atenda às necessidades e aspirações dos idosos, conjungando esforços com a finalidade de promover o bem-estar e a melhor qualidade de vida da população idosa.

Com o projeto, a Comissão viabiliza a aplicação prática do preceito constitucional programático, previsto no art. 230 da Consti-

tuição Federal, segundo o qual a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, para os fins ali determinados.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1990. — Senador Carlos Patrocínio, Presidente — Senador Jutahy Magalhães, Relator — Senador Marcos Mendonça — Senador Mário Maia — Senador João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A proposição lida ficará sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, quando a ela poderão ser apresentadas emendas. (Pausa)

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 113, DE 1990

Dá nova redação ao art. 22, inciso I, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que "altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O art. 22, inciso I, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Na determinação do ganho de capital serão excluídos:

I — o ganho de capital decorrente da alienação de imóvel, desde que:

a) o seu titular não possua outro imóvel, nem tenha realizado operação idêntica nos últimos cinco anos; ou

b) O adquirente do imóvel alienado tenha sido, comprovadamente, seu locatário e efetivo ocupante, pelo menos durante os últimos dois anos anteriores à alienação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos problemas sociais mais graves do Brasil moderno é o da habitação. Há grande escassez de moradias praticamente em todas as cidades do País.

O poder aquisitivo do brasileiro é geralmente muito baixo. Por isso, a aquisição da casa própria torna-se-lhe cada vez mais difícil, mais desencorajadora.

A questão da locação imobiliária também é muito séria. O locador não se sente estimulado a ampliar os seus negócios, dada a baixa rentabilidade do empreendimento. O locatário não dispõe de recursos suficientes para arcar com as responsabilidades dos sucessivos aumentos do aluguel. E, assim, o problema vai, num crescente assustador, desafiando as nossas autoridades, que não conseguiram, ainda, dar-lhe uma solução justa e satisfatória.

Este projeto tem, assim, cunho social. O seu objetivo é contribuir para que, pelo menos em parte, as agruras de locador e locatário sejam minoradas.

A lei vigente já favorece o locatário, concedendo-lhe preferência para aquisição do imóvel locado, em igualdade de condições com outros interessados. O projeto de lei visa beneficiá-lo ainda mais: continuará a ter preferência de compra, mas agora em melhores condições do que os demais, desde que o proprietário, desobrigado de pagar o imposto de renda sobre o lucro imobiliário, transfira a ele pelo menos parte desse benefício.

Também o proprietário será beneficiado com o projeto. O incentivo da isenção fiscal deverá estimulá-lo a continuar no setor e a investir mais em empreendimentos destinados à locação.

A comprovação do prazo mínimo de locação e de efetiva ocupação do imóvel de dois anos para fruição do benefício foi estabelecida para evitar manobras que viessem deturpar os verdadeiros objetivos do projeto.

Essas as razões que me levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submeto à apreciação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 1990. — Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 7.713,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988**

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 22. Na determinação do ganho de capital serão excluídos:

I — o ganho de capital decorrente da alienação do único imóvel que o titular possua, desde que não tenha realizado operação idêntica nos últimos cinco anos;

II — o ganho de capital decorrente de alienação de ações de companhia aberta no mercado à vista de bolsas de valores;

III — as transferências "causa motis" e as doações em adiantamento da legítima;

IV — o ganho de capital auferido na alienação de bens de pequeno valor, definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não se considera ganho de capital o valor decorrente de indenização por desapropriação para fins de reforma agrária, conforme o disposto no § 5º do art. 184 da Constituição Federal, e de liquidação de sinistro, furto ou roubo, relativo a objeto segurado.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Competência terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Of. Nº 055/90/CCJ

Brasília, 29 de junho de junho 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989, que "dá nova redação ao dispositivo que menciona o código eleitoral", na reunião realizada em 25-6-90

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, o projeto será arquivado definitivamente.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Of. Nº 057/90-CCJ

Brasília, 29 de junho de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1989, que "dispõe sobre a proibição da venda da cola de sapateiro para menores de 18 anos e dá outras providências", na reunião realizada no dia 28.6.90

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. §§ 3º a 6º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1989, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, o projeto será remetido à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, a Mensagem nº 108, de 1990-DF (nº 81/90, na origem) solicitando sejam feitas modificações no Projeto de Lei

do DF nº 27, de 1990, encaminhado ao Senado através da Mensagem nº 62, de 1990-DF.

O expediente recebido será encaminhado à Comissão do Distrito Federal, para as necessárias providências.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 108, DE 1990-DF
(Nº 81/90-GAG, na origem)

Brasília, 1º de agosto de 1990

Excecentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

No uso da prerrogativa a mim conferida pelo art. 3º, da Resolução nº 157/88, dessa insigne Casa Legislativa, fiz encaminhar em 27 de abril de 1990 a Mensagem nº 35/90; que acompanhava projeto de lei do Distrito Federal dispondo sobre alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal e dando outras providências.

Objetivando dar maior celeridade, quando da execução por parte deste Governo dos dispositivos do citado projeto, e procurando, ainda, adequá-lo aos critérios que ensejaram alterações em Projeto análogo de interesse da União, é que se fazem pertinentes as modificações que ora submeto à apreciação dessa Casa Legislativa.

Com este intuito propõe-se seja dada nova redação aos incisos I, II e III, do § 2º, do art. 1º, deixando-se claro que a regulamentação relacionará os imóveis absolutamente necessários à execução das respectivas atividades, assim como incluindo disposição sobre os imóveis destinados aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Vice-Governador.

Com o propósito de fixar prazo idêntico para as entidades da Administração Indireta, no que concerne ao início dos procedimentos licitatórios acresceu-se um parágrafo único ao art. 13.

Reduziu-se, com a proposição de nova redação do art. 18, o prazo dado ao Governador do Distrito Federal para regulamentar o projeto de lei em comento.

Visando à uniformidade de critérios estabelecidos em projeto idêntico da União, acresceu-se dispositivo estendendo-se aos servidores aposentados e ao cônjuge ou companheira enviuvado, as prerrogativas do citado projeto.

Finalmente, sugere-se a introdução de mais um artigo dispondo sobre os imóveis destinados aos Secretários de Estado, que serão alienados, mediante licitação pública, no prazo de trinta dias, não se aplicando aos atuais ocupantes o disposto no caput do art. 6º.

Aqueles secretários que atendem aos requisitos do referido art. 6º, dá-se a oportunidade de se manifestarem quanto ao interesse em adquirir outro imóvel, que não sejam os relacionados no anexo do projeto, condicionando seu atendimento à disponibilidade do bem.

Ao tempo em que agradeço na pessoa de Vossa Excelência, a costumeira deferência dessa Casa Legislativa para com este Gover-

no, encareço na oportunidade seja dispensado tratamento de urgência às alterações aqui alinhadas.

Apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — **Wanderley Vallim da Silva**, Governador do Distrito Federal em exercício.

MODIFICAÇÕES AO PROJETO DE LEI DO DF Nº 27/90

1 — Dê-se nova redação aos incisos I, II e III do § 2º do art. 1º:

I — os imóveis operacionais de órgãos e entidades do Distrito Federal, absolutamente necessários à execução das respectivas atividades e que serão relacionados quando da regulamentação desta lei;

II — os destinados ou que vierem a ser destinados a Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, até o limite de 7 (sete) unidades, salvo expressa manifestação em contrário do órgão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da vigência desta lei;

III — a residência oficial do Governador — Águas Claras, as Granjas do Ipê, do Torto, do Riacho Fundo e das Oliveiras e a que vier a ser destinada ao Vice-Governador.

2 — Acresça-se ao art. 13 um parágrafo único, com a redação seguinte:

“Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o Distrito Federal, através de seu representante legal, fará colocar nas assembleias das entidades, que os procedimentos licitatórios terão início no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta lei.”

3 — Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

“Art. 18. O Governador do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.”

4 — Acresçam-se ao projeto, dois novos artigos que deverão ser numerados como 18 e 19, renumerando-se, conseqüentemente, os subsequentes:

“Art. 18. Considera-se legítimo ocupante, para fins do art. 6º, o servidor que no momento da aposentadoria ocupava regularmente o imóvel funcional ou, na mesma condição, o cônjuge ou companheira enviuvado e que permaneça nele residindo na data da publicação desta lei.

Art. 19. Os imóveis relacionados em anexo serão alienados independentemente da prioridade a que se refere o art. 6º, mediante licitação pública, cujo procedimento terá início no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

§ 1º. Ao ocupante de imóvel de que trata este artigo, desde que atenda aos requisitos constantes do art. 6º, será dada oportunidade de se manifestar quanto ao interesse em adquirir outro imóvel.

§ 2º. O atendimento à manifestação de que trata o parágrafo anterior ficará condicionado à disponibilidade de imóvel.”

ANEXO À LEI Nº de de 1990
(Art. 19 da Lei nº de de 1990)

Nº de Ordem	Identificação
01	Casa 13, do Conjunto 06, da QI 03 — SHIS
02	Casa 19, do Conjunto 16, da QI 05 — SHIS
03	Casa 07, do Conjunto 19, da QI 05 — SHIS
04	Casa 01, do Conjunto 06, da QI 21 — SHIS
05	Casa 04, do Conjunto 06, da QI 21 — SHIS
06	Casa 13, do Conjunto 02, da QL 02 — SHIS
07	Casa 14, do Conjunto 02, da QL 02 — SHIS
08	Casa 08, do Conjunto 10, da QL 06 — SHIS
09	Casa 03, do Conjunto 03, da QL 14 — SHIS
10	Lote 01, do Conjunto 0, da QL 12 — SHIS
11	Lote 02, do Conjunto 0, da QL 12 — SHIS
12	Lote 03, do Conjunto 0, da QL 12 — SHIS
13	Lote 04, do Conjunto 0, da QL 12 — SHIS
14	Lote 05, do Conjunto 0, da QL 12 — SHIS
15	Lote 06, do Conjunto 0, da QL 12 — SHIS
16	Lote 17, do Conjunto 01, da QI 08 — SHIN
17	Lote 05, do Conjunto 02, da QI 08 — SHIN

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu, em 19 de abril do corrente ano, a Mensagem nº 55, de 1990-DF, encaminhando as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1989.

A matéria ficou aguardando, na secretaria geral da Mesa, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de que dependia para sua tramitação.

Tendo a presidência recebido, daquela corte de contas, o relatório e o respectivo projeto de parecer prévio, despachará a matéria à Comissão do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, II, b, da Resolução nº 157, de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronúncia o seguinte discurso. Serp revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senado-

res, os jornais de ontem, principalmente os do Nordeste — *Diário de Pernambuco*, *Jornal do Comércio* e outros —, trazem matéria sobre a primeira reunião da Sudene.

O *Diário de Pernambuco* destaca a seguinte manchete: "Confronto entre Governadores. O Planalto marca reunião da Sudene". Chama-me a atenção matéria da área da Economia, que diz:

"A primeira reunião do Conselho da Sudene no atual Governo serviu para que os governadores do Nordeste demonstrassem seu descontentamento com o Presidente Fernando Collor e a disposição de serem ouvidos sobre os destinos da região. O Governador do Rio Grande do Norte, Geraldo Melo (PMDB), acusou o Secretário de Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista, que presidiu a reunião de ontem, de interferência política no seu Estado, com a distribuição, semana passada, de Cr\$ 180 milhões para o combate aos efeitos da seca em 101 municípios — em reuniões das quais participou o candidato ao Governo José Agripino Maia (PRN) e sem que ele tivesse conhecimento."

Quero, em primeiro lugar, congratular-me com o Secretário Regional, Dr. Egberto Baptista, quando, no seu pronunciamento, diz:

"Duzentos e trinta e oito milhões de dólares é o que o Governo Collor de Mello está investindo no Nordeste, a começar por Sergipe, dando prioridade aos projetos de irrigação. Foi o que declarou, ontem, ao presidir a reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, o secretário do Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista. Numa reunião cheia de expectativas por parte dos governadores nordestinos, que estão sem recursos para seca verde e para enchente, no caso de Pernambuco, o secretário da Presidência da República não se intimidou com as denúncias do governador do Rio Grande do Norte, Geraldo Melo, de que favoritismo político e falta de conhecimento do Governo Federal estão prejudicando a região.

Segundo Egberto Baptista, as dívidas interna e externa atingiram patamares assustadores e sua rolagem se dava com total comprometimento de recursos orçamentários arrecadados ineficientemente e de emissões primárias, que estimulavam o processo inflacionário.

Como resposta às críticas pela falta de recursos no Nordeste, o secretário presidencial disse que a ciranda financeira desviava recursos de áreas diretamente ligadas à produção e acirrava o processo de concentração de renda em mãos de parcela ínfima da população, agravando o estado de miséria e de injustiça social. "O Nordeste, em particular, sofria mais ainda, esperava tanto, mas tão pouco e, mesmo assim, de modo desordenado, foi o que sobrou", afirmou.

No entender de Egberto, apesar dos sacrifícios e das dificuldades com que estamos nos defrontando cotidianamente, já se evidenciam sinais em direção a uma economia sólida e moderna, digna de um país com inesgotáveis potencialidades econômicas. A retomada do desenvolvimento constitui-se em desafio dos mais contundentes para o Governo segundo ele.

Social

Em seu discurso, o secretário Egberto Baptista afirmou que, mesmo dando ênfase aos aspectos econômicos de nossa realidade, outras são as preocupações do Governo Federal. O Presidente Fernando Collor tem manifestado constantemente sua determinação de melhorar substancialmente os índices de desempenho social que nos envergonham perante outras nações, inclusive aquelas em desenvolvimento.

Adiantou que o resgate de nossa vergonhosa dívida social exige prioridade de recursos para a área social, direcionamento da máquina estatal para a superação do subdesenvolvimento e integração com o setor privado para se implantar uma verdadeira revolução, no sentido do homem como único agente e beneficiário do desenvolvimento.

Nordeste

Apesar de todas as críticas dos governadores nordestinos, num só coro de lamentações, Egberto Baptista garantiu que o Presidente Fernando Collor exige que se garanta ao Nordeste o que é do Nordeste. "Ele assegura a participação a que o Nordeste faz jus no contexto nacional, desmascarando promessas vãs que foram feitas no passado, porém, jamais cumpridas, e ainda acenando com privilégios que nunca se efetivaram, criando imagem distorcida no cenário nacional. O Governo Fernando Collor não é de promessas, é de realizações", afirmou.

O Secretário lembrou os votos que Collor de Mello obteve no Nordeste, em duas etapas da eleição, e falou da moralização do serviço público, com o enxugamento, ou reforma administrativa, como necessidade para desburocratizar e sanear a máquina federal. O objetivo, disse ele, é corrigir o gigantismo, premiar a eficiência, moralizar a função pública e colocar à disposição da sociedade um Estado ágil e moderno.

Só após superadas as dificuldades administrativas iniciais, promovida a reestruturação institucional e econômica do País, foi possível retomar as reuniões do Conselho Deliberativo da Sudene, que será o instrumento institucional, articuladora, coordenadora, supervisora e responsável pelo Plano de Desenvolvimento do Nordeste.

Finor

Egberto Baptista disse que, para assegurar o ritmo do desenvolvimento regional pretendido, as ações da Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República serão implementadas, basicamente através do Finor, do Papp, do Fundo Constitucional para o Desenvolvimento do Nordeste, pela regionalização do orçamento federal e pelo Programa de Irrigação.

A respeito do Finor, disse Egberto que assegura aos empresários que a posição do Governo Collor será sempre de mantê-lo cada vez mais forte, porém, reavaliando sua forma de aplicação, com o objetivo de torná-lo cada vez mais eficiente como instrumento do desenvolvimento econômico do Nordeste.

Emergência

Quanto às emergências, o secretário disse estar atento aos problemas que no Nordeste são sempre mais afletivos e graves pela própria condição de pobreza da região. A emergência assistencial receberá atenção do Ministério da Ação Social. As ações de desenvolvimento, concentradas em áreas que gere efeitos multiplicadores positivos os denominados "Bolsões de Riqueza", serão de responsabilidade direta da Secretaria Regional, em articulação com a Sudene.

No Campo das diretrizes políticas, o Plano Regional e o Plurianual vão permitir ao Governo orientar suas ações no Nordeste, ao longo do tempo. A Secretaria do Desenvolvimento Regional e a Sudene estão concluindo o Plano Plurianual para o Nordeste, do qual deverão constar investimentos prioritários para a Região a serem executados pelo Governo, no período de 1991/95.

Os estudos para identificar as propostas as nordestes estão sendo articulados com a Secretaria Regional, Sudene, governadores que encaminharão projetos de lei para regionalização, ao Presidente da República que o encaminhará ao Congresso Nacional.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, ilustre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Ney Maranhão, da mesma forma como V. Ex^a o faz, também desejo saudar a retomada de trabalho da Sudene, no que diz respeito à reunião do seu Conselho Deliberativo. Já havia fluído um prazo, salvo engano, de quatro meses, durante o governo do Presidente Fernando Collor, e até o dia 31 o Conselho Deliberativo não havia sido convocado para ali apreciar questões de indiscutível interesse para o desenvolvimento dessa área geográfica do País. A presença do Secretário de Desenvolvimento Regional, Dr. Egberto Baptista,

sinaliza, certamente, a intenção do Governo em favorecer aquelas propostas, aquelas metas que a Sudene está delineando agora, sob o comando de um homem que está identificado com os problemas regionais, o Coronel Adauto Bezerra, meu conterrâneo, que, depois de haver exercido importantes funções na vida político-administrativa do Ceará, com passagem pelo Congresso Nacional, foi guindado à Superintendência, para ali naturalmente, levar a efeito um trabalho direcionado efetivamente para o progresso do Nordeste. V. Ex^a, ao início do seu pronunciamento, destacou que o Dr. Egberto Baptista havia anunciado o propósito de Governo o aplicar 238 milhões de dólares no programa de irrigação. Tivemos que aplaudir o Governo, mas levando também a nossa expectativa de que se cumpra efetivamente a meta preconizada pelo Secretário de Desenvolvimento Regional. V. Ex^a sabe que outros Governos já se arriscaram, no que diz respeito à irrigação, a projetar metas irrealizáveis, como, por exemplo, a irrigação de 1 milhão de hectares num prazo relativamente pequeno. Essa meta não foi alcançada nem em 20% do que havia sido estimada. Então, cabe a todos nós, Representantes do povo, sobretudo a V. Ex^a, Representante de Pernambuco, onde está sediada a Sudene, como a mim e aos outros senadores representantes da Região Nordeste, uma posição vigilante; para que, a exemplo de outras administrações, não se descumpra essa intenção a Governo de aplicar em programas de irrigação algo em torno de 238 milhões de dólares. Portanto, também saúdo a retomada de trabalho da Sudene, do seu Conselho Deliberativo. Faço votos que representantes ministeriais e governos de Estado, num plenário reconhecidamente programático, levem as suas propostas, as suas críticas, para que, afinal, prevaleça o desejo de todos nós, representantes de 40 milhões de brasileiros nesta Casa: continue, sem qualquer interrupção, o processo de desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Senador Mauro Benevides, conhecedor profundo dos problemas da Região, seja pelos cargos que já ocupou, seja pelo que agora ocupa, representando os altos interesses do Nordeste no Senado Federal.

Concordo com V. Ex^a, pois temos hoje, na Direção da Sudene, um ex-governador, um homem profundamente conhecedor das necessidades da Região e que sentiu na própria pele, quando administrou o Estado do Ceará, os problemas do Nordeste. Um empresário vitorioso, pela sua luta, pela sua tenacidade, é o homem talhado para bem dirigir essa nova Sudene, que reconhecemos está contrariando algumas pessoas que não se reciclaram na nova mentalidade do Governo instalado neste País. O Secretário Regional, Dr. Egberto Baptista, não é um homem do Nordeste, e também não é um político; é um empresário, um homem de confiança do Presidente, um homem que, como eu disse

em pronunciamento que fiz na posse do Governador Adauto Bezerra, constituirá uma das figuras importantes nesse relacionamento, nessa mudança de trabalho que vamos encetar no Nordeste.

É importante acompanharmos, passo a passo, essas verbas, para não serem esfarrinhadas em outras coisas, como sabemos acontece até hoje.

No tocante à irrigação, vejamos a Índia, com mais de 20 milhões de hectares irrigados, vejamos os Estados Unidos e, no outro extremo, estamos nós, no Nordeste, com menos de um milhão de hectares. No entanto, já estamos vendo resultados ocorridos em Petrolina, na área da seca. Com o clima que temos, é para nos tornarmos, como José Américo de Almeida dizia, o celeiro do Brasil, a Califórnia da América do Sul.

Portanto, a nova mentalidade, queiram ou não queiram essas pessoas que não se acostumaram ainda, a nova mentalidade é prestigiar os empresários, para dar emprego-empresários pequenos, médios e grandes, mas desde que haja o retorno social. E esta a mentalidade da nova Sudene. E tenho certeza de que o ex-Governador do Ceará, que está comandando esse órgão de importância fundamental para o nosso desenvolvimento e a sua equipe, juntamente com esse jovem desconhecido no Nordeste e vai ficar conhecido o Secretário Egberto Baptista, irá revolucionar, e no fim do mandato do Presidente Collor o Nordeste irá agradecer as palavras com os quais sua Excelência assumiu compromisso com os nordestinos.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me o nobre Senador um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Faço minhas as palavras poderadas e de bom senso do Senador Mauro Benevides. Realmente, vamos esperar uma nova imagem para o Nordeste, e não aquela de promessas que se viu até agora. Creio que ainda não foram de fato executadas as medidas por que o Nordeste clama há muito tempo, pois o Presidente Collor não desejaria começar para não terminar.

O SR. NEY MARANHÃO — Tinha que arrumar a casa, Senador; estava muito desarrumada.

O Sr. Afonso Sancho — Eu faria um apelo a esses Governadores arrebatados do Nordeste para que, ao invés de quererem fazer no plenário da Sudene o momento de expor os seus pensamentos, as suas retóricas, para efeito externo, cuidassem do assunto com maior objetividade. Ao invés de estarem fazendo discursos,...

O SR. NEY MARANHÃO — Demagogia, Senador.

O Sr. Afonso Sancho — Demagogia, ao invés de estarem irritando as autoridades, deveriam reunir-se e ir ao Presidente da República, depois à Ministra da Economia e, final-

mente, aos Ministros ligados aos interesses do Nordeste. Não adiantam aqueles discursos, aquelas retóricas, aquela demonstração de insatisfação. Nada disso vai proporcionar resultado.

O SR. NEY MARANHÃO — O povo já sepultou nas urnas essa prática. Hoje a Sudene, a Sudam e a Suframa devem ter uma nova mentalidade, a do atual Governo, que, na pessoa do Dr. Egberto Baptista, está sendo posta em prática, numa trepidante administração, o que, com o diz o Presidente, deveria ter sido feita ontem. Esses Governadores fizeram da tribuna da Sudene um palco político, mas o povo não vai mais nessa conversa.

Tenho certeza absoluta de que, no Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, as micro, pequenas, médias e grandes empresas serão prestigiadas, mas somente aquelas que darão retorno social serão prestigiadas pela Sudene, Sudam e pela Suframa, apenas se atenderem àquilo que o Senhor Presidente afirma ter em vista, o setor social, com mais empregos para a massa trabalhadora brasileira.

O Sr. Afonso Sancho — Concluindo, quero dizer que aquela retórica dos Governadores não é proporcional ao desejado. Eles precisam ver que os recursos destinados ao Nordeste devem ser liberados com um mínimo de planejamento.

O SR. NEY MARANHÃO — Claro!

O Sr. Afonso Sancho — Não como antigamente, quando para lá eram mandados os recursos de maneira desordenada, o que cria, até, um clima de certa malandragem.

O SR. NEY MARANHÃO — Inclusive V. Ex^a sabe da famosa indústria da seca.

O Governador do Rio Grande do Norte reclama porque o Sr. Secretário Regional foi ao Rio Grande do Norte entregar a todos os 101 Prefeitos da zona da seca as respectivas verbas foi Prefeito do Nordeste e sei que o Prefeito é um missionário, diretamente a cada Prefeitura. E o Governador reclamou. Por quê? Porque queria fazer como se fazia antigamente: receber a verba e chamar os dele, que recebiam mais e os outros, menos. Daí a reclamação. Isso acabou.

O Sr. Afonso Sancho — Era o que gostaria de falar neste momento.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Ouço V. Ex^a e verifico que, por uma circunstância, somos oito nordestinos e um nordestista presentes na Casa, no momento.

O SR. NEY MARANHÃO — Coincidência, não.

O Sr. Jarbas Passarinho — Pelo menos está presente a área-problema do Brasil.

O SR. NEY MARANHÃO — Exato!

O Sr. Jarbas Passarinho — Ouvi V. Ex. falar sobre o reinício da atividade da Sudene. V. Ex. acaba de se referir a uma nova metodologia de trabalho. Gostaria de saber se já foi restabelecido o problema da aplicação dos incentivos, porque achei que o Governo acertou no centro do alvo quando suspendeu a aplicação dos incentivos. Não sei se na Sudene ocorreu o que aconteceu na Sudam.

O SR. NEY MARANHÃO — **O SR. NEY MARANHÃO** — Parecido, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — Parece-me que um pouco menos grave, porque na Sudam a captação de recursos chegava a fazer intermediação de mais de 40%. Como é que uma pessoa que recebe um recurso, tem que entregar 40%, ilegítimamente, pode comprovar isso na aplicação do seu projeto? Então, a primeira coisa é a necessidade de reformar o sistema de incentivos. Perguntaria a V. Ex. e aos nordestinos que o estão apartando, honrados pelo aparte que V. Ex. concede, se não perdemos, a partir do momento que criamos o Conselho Consultivo. Antes de a Sudene existir existiu a SPVEA — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que serviu de estímulo para a criação da Sudene. Mais tarde, a Sudene inspirou a criação da Sudam. Quando fui nomeado pelo Presidente Jânio Quadros, até à minha revelia, para membro técnico da SPVEA, havia apenas a própria SPVEA. A Direção da SPVEA tomava a decisão com nove representantes dos Estados e Territórios e seis chamados técnicos federais. Ali, fazíamos a distribuição das prioridades, e aplicávamos os recursos. Quando se criou o Conselho Consultivo, a exemplo da Sudene, então apareceu isso a que se referiu há pouco o nobre Senador Afonso Sancho, dizendo que ia lá sempre, o Ministro. Ao contrário, raramente era o Ministro; ia um representante, e começava a fazer interferências de outras áreas que não tinham a sensibilidade para o problema peculiar.

O SR. NEY MARANHÃO — Correto, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — E essas interferências eram negativas para nós. Então, são dois casos que gostaria de saber. Primeiro, se a política de incentivos, através do Dr. Egberto Baptista, a que V. Ex. se referiu, já está sendo reformulada; e, se não seria talvez conveniente se pensar numa reformulação da estrutura de decisão das duas Superintendências.

O SR. NEY MARANHÃO — Vou responder a V. Ex.

A política de incentivos já está reformulada. Quanto à estrutura das decisões, também ela foi enxugada, e muito. V. Ex. sabe

que no Conselho Deliberativo da Sudene as pautas eram montadas de maneira que até mesmo o Presidente da República só vinha a saber das coisas quando tudo já estava aprovado. Essa situação motivou o protesto dessa gente que estava acostumada às armações aos escândalos na Sudam e na Sudene. Esses incentivos muitas vezes não eram canalizados de modo muito correto. Assim, o Sr. Secretário Egberto Baptista, esse tempo todo, parou para enxugar a máquina. Os incentivos, hoje, foram reativados. Agora, com um cuidado muito especial, inclusive quanto àqueles incentivos anteriores, empresas que já receberam estão sendo investigadas a fundo, para depois terem acesso novamente àquilo a que elas têm direito. Tudo isso, Senador Jarbas Passarinho, está criando aquele clima de animosidade contra o Secretário Egberto Baptista e outras pessoas. Mas tenho a certeza de que essa situação mudou. Com um homem como o Governador do Ceará e com o novo Superintendente da Sudam, de quem tenho as melhores informações, essa mentalidade vai mudar, em benefício do Nordeste. Muito obrigado a V. Ex. pelo aparte.

O Sr. Jarbas Passarinho — Agradeço a V. Ex. o esclarecimento.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, ao concluir peço ao Sr. Secretário Egberto Baptista continue firme no seu propósito de dar continuidade ao trabalho sério e honesto, que lhe foi delegado pelo Senhor Presidente Fernando Collor de Mello, a fim de que sejam mudadas as estruturas arcaicas que há muito tempo precisavam ser mudadas no Nordeste, para sua moralização administrativa e para o desenvolvimento da Região.

Parabéns, Secretário Egberto Baptista!
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO.

GOVERNADORES RECLAMAM DE COLLOR

A primeira reunião do Conselho da Sudene, no atual Governo, serviu para que os governadores do Nordeste demonstrassem seu descontentamento com o Presidente Fernando Collor e a disposição de serem ouvidos sobre os destinos da região. O governador do Rio Grande do Norte, Geraldo Melo (PMDB), acusou o secretário de Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista, — que presidiu a reunião de ontem, — de interferência política no seu Estado, com a distribuição, semana passada, de Cr\$ 180 milhões para o combate aos efeitos da seca em 101 municípios — em reuniões das quais participou o candidato ao Governo José Agripino Maia (PRN) e sem que ele tivesse conhecimento.

Em um discurso de 50 minutos, Melo apenas começou a desafiar as contundentes críticas, acusações, protestos, queixas e reivindicações acumuladas nos últimos quatro meses

em que o Governo Federal — segundo os oito governadores nordestinos presentes — se manteve omissos em relação à definição de uma política para o Nordeste e para a Sudene, e também quanto aos apelos de ajuda às áreas atingidas pela seca.

O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), Francisco Urbano, reforçou os ataques ao "descaso" do Governo Federal e alertou que, se dentro de 15 dias não houver uma ação concreta para enfrentar a fome que atinge mais de 500 Municípios nordestinos e cerca de um milhão de trabalhadores rurais, "as lideranças sindicais não se responsabilizarão pelos saques que vierem a acontecer nos sertões nordestinos".

Egberto Baptista foi obrigado a escutar cada acusação e crítica durante três horas e meia — foi, inclusive, chamado de "desinformado" sobre o Nordeste e seu povo. Tal desinformação foi ampliada com um aparte do representante do Ministério da Ação Social, o secretário Nacional de Defesa Civil, José Ribamar de Miranda. Ao tentar defender o Governo federal, Miranda disse que a União sempre esteve presente nas secas do Nordeste, citando as secas de 88 e 89. Logo em seguida, Geraldo Melo lembrou ao secretário que o Nordeste não sofreu secas naqueles anos.

"Um pronunciamento desses só faz aumentar a desconfiança dos governadores e demonstrar que os encarregados de dirigir a Defesa Civil não têm qualquer condição para isso", criticou o governador do Ceará, Tasso Jereissati, que disse estar bancando, sem ajuda federal, programa de emergência para 62 mil flagelados.

No seu discurso de dez páginas, Egberto Baptista, tentou responder às expectativas de todos os governadores em relação ao anúncio de medidas concretas para a região. Disse que o Presidente Collor irá despachar quinzenalmente com o superintendente da Sudene e, referindo-se diretamente a Geraldo Melo, afirmou que continuará levando recursos aos municípios necessitados sem comunicação ao Governo do Estado. Assegurou ainda que o Nordeste recebeu recursos do Programa de Assistência ao Pequeno Produtor (Papp) num volume seis vezes maior que nos últimos três meses do Governo Sarney.

Para o governador de Pernambuco, Carlos Wilson, o discurso de Egberto foi "vazio e retórico". Ele rebateu os números do Papp. "Pernambuco só recebeu 1,5 milhão de dólares de 8,3 milhões contratados pelo Governo Federal", garantiu.

Já Geraldo Melo lamentou que o Governo Federal, ao querer atender aos municípios de forma direta, volte a implantar a política do "clientelismo político".

Todos os governadores presentes — só não estavam o de Alagoas, Moacir Andrade, e o de Minas Gerais, Newton Cardoso — cobraram uma postura do Presidente semelhante à do ex-governador Collor, que sempre se indignou, no Conselho Deliberativo da Su-

dene, com a falta de decisão política para o Nordeste.

Geraldo Melo contra descaso

A criação de uma comissão coordenada pela Sudene e com a participação de representantes da Secretaria Regional de Desenvolvimento, do Ministério de Ação Social e da Contag (Confederação dos Trabalhadores da Agricultura), para o gerenciamento dos recursos destinados pelo Governo Federal para os casos de emergência, foi proposta ontem pelo governador do Rio Grande do Norte, Geraldo Melo, ao final de seu discurso durante a reunião do Conselho Deliberativo da Sudene.

Segundo Melo, que fez duas críticas ao Governo Collor de Mello, a constituição desse colegiado, inclusive com a participação dos trabalhadores rurais, certamente evitará, no futuro, acusações de malversação do dinheiro público e desvio de verbas pelos governos estaduais, como vem ocorrendo em algumas oportunidades, de maneira injusta e genericamente.

O governador do Rio Grande do Norte lamentou que somente agora, após cinco meses de paralisação, o Conselho Deliberativo da Sudene estivesse realizando a primeira reunião do atual Governo, quando a lei que criou a autarquia estabelece que esses encontros sejam mensais. E o mais grave, segundo ele, é que durante esse período iniciou-se no Nordeste uma seca verde que está castigando a região e acabando com a safra. A reunião de ontem foi realizada por convocação do conselheiro Geraldo Melo, que usou a tribuna para exigir do Governo Federal medidas concretas e não apenas discursos.

No lugar da falácia, pediu ele que fossem indicadas ações concretas de atendimento às vítimas da seca verde, afirmando não ter conhecimento, na área econômica do Governo Federal, de qualquer medida, por exemplo, que se refira à divisão proporcional de recursos financeiros segundo a população dos estados, como está previsto na Constituição.

O governador do Rio Grande do Norte, que iniciou seu pronunciamento afirmando que não tinha a intenção de criar uma crise no Conselho Deliberativo da Sudene, repeliu as insinuações de alguns auxiliares do presidente Collor de Mello, de incompetência dos governadores da Região, e acusações de desvio dos recursos destinados a programas oficiais para fins político-eleitorais, e disse que tais acusações não devem servir como argumentos para a negação de liberação de verbas. "Dinheiro que se destinaria, não para beneficiar quaisquer políticos, mas para atenuar a fome escandalosa que atinge a Região", disse. Reconheceu a autoridade do presidente da República e de seus auxiliares, mas condenou a maneira como o secretário Egberto Baptista procedeu à semana passada, quando esteve naquele Estado para tratar da liberação de recursos destinados às vítimas da seca verde e não deu conhecimento ao Governo do Estado de sua presença.

Egberto garante verba

Duzentos e trinta e oito milhões de dólares é o que o Governo Collor de Mello está investindo no Nordeste, a começar por Sergipe, dando prioridade aos projetos de irrigação. Foi o que declarou, ontem, ao presidir a reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, o secretário do Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista. Numa reunião cheia de expectativas por parte dos governadores nordestinos, que estão sem recursos para seca verde e para enchente, no caso de Pernambuco, o secretário da Presidência da República não se intimidou com as denúncias do governador do Rio Grande do Norte, Geraldo Melo, de que favoritismo político e falta de conhecimento do Governo federal estão prejudicando a região.

Segundo Egberto Baptista, as dívidas interna e externa atingiram patamares assustadores e sua rolagem se dava com total comprometimento de recursos orçamentários arrecadados ineficientemente e de emissões primárias, que estimulavam o processo inflacionário.

Como resposta às críticas pela falta de recursos no Nordeste, o secretário presidencial disse que a ciranda financeira desviava recursos de áreas diretamente ligadas à produção e acirrava o processo de concentração de renda em mãos de parcela ínfima da população, agravando o estado de miséria e de injustiça social. "O Nordeste, em particular, sofria mais ainda, esperava tanto, mas tão pouco e, mesmo assim, de modo desordenado, foi o que sobrou", afirmou.

No entender de Egberto, apesar dos sacrifícios e das dificuldades com que estamos nos defrontando cotidianamente, já se evidenciam sinais em direção a uma economia sólida e moderna, digna de um país com inegotáveis potencialidades econômicas. A retomada do desenvolvimento constituiu-se em desafio dos mais contundentes para o Governo, segundo ele.

Social

Em seu discurso, o secretário Egberto Baptista afirmou que, mesmo dando ênfase aos aspectos econômicos de nossa realidade, outras são as preocupações do Governo Federal. O presidente Fernando Collor tem manifestado constantemente sua determinação de melhorar substancialmente os índices de desempenho social que nos envergonham perante outras nações, inclusive aquelas em desenvolvimento.

Adiantou que o resgate de nossa vergonhosa dívida social exige prioridade de recursos para a área social, direcionamento da máquina estatal para a superação do subdesenvolvimento e integração com o setor privado para se implantar uma verdadeira revolução, no sentido do homem como único agente e beneficiário do desenvolvimento.

Nordeste

Apesar de todas as críticas dos governadores nordestinos, num só coro de lamentações, Egberto Baptista garantiu que o presi-

dente Fernando Collor exige que se garanta ao Nordeste o que é do Nordeste. "Ele assegura a participação a que o Nordeste faz jus no contexto nacional, desmascarando promessas vãs que foram feitas no passado, porém jamais cumpridas, e ainda acenando com privilégios que nunca se efetivaram, criando imagem distorcida no cenário nacional. O Governo Fernando Collor não é de promessas, é de realizações", afirmou.

O secretário lembrou os votos que Collor de Mello obteve no Nordeste, em duas etapas da eleição, e falou da moralização do serviço público, com o enxugamento, ou reforma administrativa, como necessidade para desburocratizar e sanear a máquina federal. O objetivo, disse ele, é corrigir o gigantismo, premiar a eficiência, moralizar a função pública e colocar à disposição da sociedade um Estado ágil e moderno.

Só após superadas as dificuldades administrativas iniciais, promovida a reestruturação institucional e econômica do País, foi possível retomar as reuniões do Conselho Deliberativo da Sudene, que será o instrumento institucional, a articuladora, coordenadora, supervisora e responsável pelo Plano de Desenvolvimento do Nordeste.

Finor

Egberto Baptista disse que, para assegurar o ritmo do desenvolvimento regional pretendido, as ações da Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República serão implementadas, basicamente através do Finor, do Papp, do Fundo Constitucional para o Desenvolvimento do Nordeste, pela regionalização do orçamento federal e pelo Programa de Irrigação.

A respeito do Finor, disse Egberto que assegura aos empresários que a posição do Governo Collor será sempre de mantê-lo cada vez mais forte, porém, reavaliando sua forma de aplicação, com o objetivo de torná-lo cada vez mais eficiente como instrumento do desenvolvimento econômico do Nordeste.

Emergência

Quanto às emergências, o secretário disse estar atento aos problemas que no Nordeste são sempre mais aflitivos e graves, pela própria condição de pobreza da região. A emergência assistencial receberá atenção do Ministério da Ação Social. As ações de desenvolvimento, concentradas em áreas que gerem efeitos multiplicadores positivos, os denominados "Bolsões de Riqueza", serão de responsabilidade direta da Secretaria Regional, em articulação com a Sudene.

No campo das diretrizes políticas, o Plano Regional e o Plurianual vão permitir ao Governo orientar suas ações no Nordeste, ao longo do tempo. A Secretaria do Desenvolvimento Regional e a Sudene estão concluindo o Plano Plurianual para o Nordeste, do qual deverão constar investimentos prioritários para a região a serem executadas pelo Governo, no período de 1991/95.

Os estudos para identificar as propostas nordestinas as estão sendo articulados com a Secretaria Regional, Sudene, governado-

res, que encaminharão projetos de lei para regionalização, ao presidente da República que o encaminhará ao Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer uso desta tribuna, hoje, para transmitir aos Srs. Senadores e aos responsáveis pela área administrativa um apelo veemente feito no meu Estado pelos idosos, por aquelas pessoas já avançadas na idade, de 70, 80 e mais anos, que hoje se sentem discriminados como aposentados. Dedicaram toda sua vida ao trabalho, direcionaram seu amor à causa do desenvolvimento nacional e, hoje, de algum modo se sentem discriminados, e discriminados de dois modos: primeiro, sequer foram contemplados por esse abono que será dado a todos os trabalhadores; e, noutro sentido, porque ao receberem suas aposentadorias as recebem com muito atraso e é tão pouca e tão pequena que, ao invés de trazer tranquilidade para eles, a aposentadoria traz, sem dúvida alguma, muita humilhação e muito desprestígio.

Sr. Presidente, acabo de presenciar essa cena de causar dó ao coração. O pagamento dos proventos dos aposentados do interior — meu Estado é interiorano — é, hoje, uma verdadeira tragédia para os que fazem jus pelo trabalho dedicado durante toda uma vida a favor do progresso, da prosperidade e do desenvolvimento da Nação e da sua própria comunidade.

Além de pequena, a aposentadoria chega com até dois meses de atraso, ocasionando um verdadeiro vexame e deixando os nossos velhinhos na rua da amargura, da miséria e da fome.

Pelo fato de os proventos serem escassos e de poucos recursos financeiros, e pelo fato de serem um direito adquirido com sacrifício e dedicação ao trabalho, no longo período de 35 anos ou após os 75 anos de existência, deveriam ser os primeiros a serem pagos no mês vencendo, pelo instituto competente. Atualmente o responsável é o INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social.

Faço, pois, Sr. Presidente, desta tribuna, veemente apelo ao Ministro Antônio Rogério Magri, para que S. Ex.^a tome as providências imediatas no sentido de colocar o pagamento dos aposentados em dia, não permitindo que jamais atrase. Os proventos dos aposentados é algo sagrado, os aposentados devem ser tratados com respeito, devem ser tratados com atenção e carinho que bem merecem, pelo que fizeram pela Pátria.

Disse no início, são mestres — mestres na área do trabalho, da vivência, da dedicação, do sacrifício em prol do desenvolvimento desta Nação. São mestres, portanto. Que os seus proventos lhes tragam a recompensa de uma bem e merecida tranquilidade.

Os nossos aposentados não podem ser tratados com desprezo e como se trastes impresentáveis fossem.

Que o sossego que desfrutaram seja uma espécie de prêmio e não um castigo e um motivo de vergonha e de humilhação.

Feliz a nação que der atenção especial aos seus idosos e aposentados! Merece uma bênção muito particular de Deus.

Espero que estas considerações sensibilizem os corações e iluminem as mentes dos responsáveis pelo destino dos nossos velhos brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o apelo para que os nossos aposentados não sejam discriminados nesta emenda à Lei Salarial. Que o abono salarial seja, também, concedido a eles. Eles esperam por isso, reclamaram que tinham sido discriminados.

Estou, aqui, fazendo apelo em nome daqueles que são do meu Estado, e com os quais eu conversei ontem e anteontem. Eles estavam, sem dúvida alguma, desmoralizados diante dessa situação e jamais a eles seja dada a recompensa como humilhação, ao contrário, seja como prêmio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, atual conjuntura mundial está referta de eventos inesperados, que demonstram como o fator econômico supera as ideologias.

O marxismo, que pregou a igualdade social e o Governo do proletariado, fracassou completamente em suas promessas falazes, que não se compatibilizavam com a natureza humana. O grande estadista Gorbachev, com a Perestroika e a Glasnost, destruiu o mito comunista e está implantando, gradativamente, a democracia e a economia de mercado livre na União Soviética. E na esteira dessa libertação, as Nações do leste europeu derrubaram os governos ditatoriais, rejeitando o comunismo e ensaiando os primeiros passos para se democratizarem ou se ajudarem à economia privada.

Esses acontecimentos representam o coroamento de um processo econômico em que as nações ideologicamente divergentes passaram por cima de suas diferenças para celebrar acordos comerciais e tecnológicos.

A necessidade do intercâmbio cultural e econômico entre as nações está incentivando a formação de grupos que têm interesses convergentes, para expansão de intercâmbio comercial e troca de tecnologia entre seus participantes.

O Japão, que lidera a economia no pacífico, está ostentando um crescimento quantitativo e qualitativo extraordinário em seu desenvolvimento, precisa de escoamento para seus produtos, que praticamente estão criando Dumpings em alguns Países, que tentam criar

restrições à sua entrada. Por isso, estão formando um grupo por ela liderado, com a participação dos chamados tigres asiáticos — A Coreia do Sul, Hong-Kong, Cingapura e Formosa que, juntos formarão um PIB altíssimo, em condições de fazer trocas proveitosas entre si. Esse intercâmbio será naturalmente facilitado pela proximidade geográfica.

A comunidade econômica europeia, que já é o 2º PIB do mundo, receberá agora um grande reforço com a reunificação da Alemanha e a entrada das Nações do leste europeu no universo democrático que constituirão um mercado poderoso em termos de produção agrícola, industrial, comercial e bancária e conhecimentos técnicos.

Os Estados Unidos que vêm apresentando índices preocupantes de declínio, invadidos por capitais externos, especialmente japoneses, estão procurando formar um grupo do atlântico norte, unindo aquele País ao Canadá, México e, provavelmente, o Caribe. Isto significa que os participantes desse grupo terão preferências no intercâmbio entre si.

Diante desse contexto, as nações da América Latina precisam unir-se para não ficarem à margem desse novo processo econômico, procurando entrelaçar suas economias. Mas essas nações são pobres e sua união não lhes daria o poder necessário para ter acesso expressivo a outros mercados fora de seu âmbito de atuação. Daí a necessidade de aproveitar a sugestão do Presidente Bush para a formação de um grupo econômico latino-norte-americano, naturalmente com a participação dos estados, que sempre foram os melhores parceiros comerciais do Brasil.

A oportunidade é excelente para que se analise essa sugestão até obter-se solução concreta para esse problema porque, no momento, três grandes nações do continente sul-americano estão procurando implantar uma economia de mercado livre, abrindo uma avenida de mão-dupla para a importação e exportação — Brasil, Argentina e Chile. Vejam a reunião dos chanceleres desse Países já incluindo outros menores.

Com essa nova mentalidade, podemos perfeitamente manter entendimentos e firmar acordos com os estados unidos para aumentar o intercâmbio comercial e cultural necessário à expansão de nosso desenvolvimento, que precisa de ajuda tecnológica e investimentos estrangeiros.

É hora de sepultarmos sentimentos de Xenofobia e vermos que até a URSS, que tanto alardeou seu poderio, e se manteve isolada, teve a humildade de reconhecer seu fracasso econômico e pedir ajuda as nações capitalistas.

Que as autoridades brasileiras e, especialmente os economistas, analisem a proposta do Presidente Bush, pois nos parece oportuno correr contra o tempo, formando o grupo que impeça que fiquemos à margem dos novos tempos que marcam profundas mudanças nas relações entre povos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Olavo Feres — João Castelo — Mauro Benevides — João Calmon — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Maurício Corrêa — José Paulo Bisol

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 35 Srs. Senadores. Não há quorum para votação. Em consequência, os itens nº 1 a 6 da pauta ficam adiados para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens adiados:

1**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1989**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1990, da Comissão — de Assuntos Sociais.

2**REQUERIMENTO Nº 177, DE 1990**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um Tiro na Cultura", do sociólogo Herbert de Souza.

3**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

4**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

5**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

6**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 7:

7**ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o disposto no art. 143, alíneas b e c do Regimento Comum, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante duas sessões consecutivas pelo menos, em fase de discussão, quando lhe poderão ser oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para discutir a matéria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já durante os trabalhos da Constituinte, as posições antagônicas se fizeram sentir a respeito disso, porque há os que querem o desmembramento e há os que se opõem a esse desmembramento dos estados.

Talvez o *punctum dolens*, para fazer homenagem ao Senador Maya, latinista da Casa, o *punctum dolens* desse problema geral esteja em Minas Gerais com a proposta de criação do Triângulo Mineiro. Essa é talvez a proposta que mais tenha arregimentado os Constituintes naquela ocasião, onde esteve mais

arregimentado e agora continua arregimentando os Congressistas.

No caso do Pará, Sr. Presidente, se V. Ex. olhar o relatório, que todos nós temos em mãos, verá que o que se pretende é dividir o Estado praticamente ao meio. A mim dá uma sensação de mutilação. Reconheço que com a política de Territórios criada pelo Presidente Getúlio Vargas, a Amazônia teve um impulso mais dinamizado do que teria se não houvesse a criação dos Territórios. Mas até isso mesmo eu me pergunto: terá sido uma solução tão indiscutivelmente boa?

O Território Federal do Amapá, por exemplo, transformou-se agora em Estado. O Território Federal de Roraima, também. E tenho a convicção que vai acontecer o que aconteceu com o Território Federal do Acre quando foi transformado em Estado; durante 15 anos, pela lei, ficou pendurado no Tesouro Nacional, porque não tinha condições próprias para gerir o seu destino, do ponto de vista financeiro e econômico.

É evidente que áreas como, por exemplo, ao Norte da calha da Amazônia, estão tão deficientes que talvez a civilização que conseguimos fazer só chegue lá daqui a 100 anos. Por exemplo, o rio Trombetas, que foi objeto da descrição de um belga que viveu na Amazônia durante muito tempo e que só começou a escrever sobre a Amazônia depois que nela vivia há 10 anos e havia feito várias viagens ao rio Trombetas. E lá está a classificação dos campos gerais de Trombetas como sendo uma área de clima ameno, porque a altitude compensa a linha quase equatorial que lá se passa. É uma temperatura média de 21/22 graus e terras férteis, que não são o forte da Amazônia. Infelizmente, ao contrário do Nordeste, que tem terras fertilíssimas, mas tem problemas climáticos, nós na Amazônia temos terras abundantes, mas apenas talvez só 3% do total da superfície de terras férteis.

Ora, na hora em que os habitantes de Santarém, sobretudo, solicitam e insistem na tese da divisão, partem do ponto de vista de que, se não houver divisão, a região do chamado Baixo Amazonas continua sendo desassistida, porque tudo se centraliza na região de Belém e na área chamada Bragantina, por exemplo.

A minha impressão é a de que, amanhã, criado o Estado de Tapajós, as ceixas de cidades que vão ser incluídas no novo Estado — eu ia falando Estado novo, Sr. Presidente, mas me equivoquei, é o novo Estado — vão-se reproduzir, porque próximo de Santarém está Alenquer, próximo de Santarém está Óbidos; um pouco mais distante, já na fronteira com o Amazonas, está Faro. De maneira que também não vai ser pelo fato de se centrar na cidade de Santarém a Capital desse Estado que se vai dinamizar concomitantemente todas as áreas subdesenvolvidas.

Eu preferiria, Sr. Presidente, a política de modificação administrativa através da criação de novos municípios. Brasileiros há que não sabem, por exemplo, que o Município de Altamira, antes de desmembrado, era maior que a superfície do território de São Paulo;

a superfície de São Paulo era menor do que o Município de Altamira. Então, não havia a menor possibilidade de desenvolvermos um território daquela natureza com baixa renda, a não ser criando novos municípios e procurando fazer para os novos municípios a transferência de renda da União. Cheguei a encontrar resistências muito grandes, porque não fui favorável a divisão do Estado. É evidente que, se nós fizermos um plebiscito nessa área, repito, é evidente que a aspiração local é pela divisão.

Ainda ontem, recebi uma carta de um coronel do Exército, que está na ativa, portanto, é pessoa muito mais jovem do que eu, mas que, se referindo à minha presença e meu passado pelo Exército, me pedia que não aceitasse a mutilação de Minas Gerais. Então, diz ele que a perda do Triângulo Mineiro significaria, talvez, 40% de prejuízo para a integridade econômica de Minas Gerais. Entretanto, desde que eu me entendo, quando se falava do Triângulo Mineiro, dizia-se que o Triângulo era muito mais succionado pela influência de São Paulo do que pela própria influência partida de Belo Horizonte. Havia talvez mais razão para se criar um Estado independente de Minas Gerais no Triângulo Mineiro do que se dividir ao meio o território estadual paraense.

Mas creio, Sr. Presidente, já que se fala no plebiscito, que nós votamos na Constituinte, não há como nos rebelarmos contra aquilo que nós mesmos fizemos. E quando digo nós, estou dizendo a maioria a que S. Ex.^a, o Sr. Presidente Pompeu de Sousa, pertencia. A maioria que nos deu esta Constituição, dela se orgulha e nós dela não temos tanto orgulho. Então, esta Constituição foi que proporcionou a possibilidade desse plebiscito.

O plebiscito, entretanto — parece-me que o discutimos na Constituinte — ficaria, também, submetido ao beneplácito da Assembleia Legislativa, e acho que isso foi sábio fazer-se, mas de qualquer maneira, no momento em que se discute a possibilidade de se fazer o plebiscito, e eu analiso o relatório da Comissão, foi um relatório isento, eu mesmo fui um dos palestrantes convocados pela Comissão e houve palestras e conferências em sentido conflitante de ponto de vista...

De modo que, ao iniciar a discussão desta matéria, Sr. Presidente, eu, evidentemente, não posso pedir a atenção dos meus Colegas, porque seria uma indelicadeza, todos eles são muito atentos à questão nacional, mas eu enfatizaria a responsabilidade que vamos ter a partir do momento em que tomarmos essa decisão.

O Sr. Jutahy Magalhães Conceder-me-ia V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tenho muita honra de conceder o aparte ao Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex.^a sempre discorre muito bem a respeito do assunto que defende e já levantou o problema do Estado

do Pará, mostrando as inconveniências de uma divisão como está sendo proposta. Mas olho também pelo aspecto geral do País, inclusive dentro do aspecto do problema econômico-financeiro que o País atravessa. Será que foi feito um levantamento de custos, o que representa a criação desses Estados? Quem será responsável pela instalação dos serviços? Quanto teremos de despende por parte da União ou mesmo do Estado-mãe? Se isso ocorrer, qual despesa que será efetuada para poder permitir essa divisão? Não sei se esses estudos foram apresentados na proposta; não li o avulso que está em nossas mãos — V. Ex.^a o leu — para saber se existe alguma coisa a respeito. Acredito que temos que levar isto em consideração na hora da votação, para saber o que estamos votando e o que isto representa dentro do interesse nacional. Eu, por exemplo, sei do caso de Minas, muito discutido na Constituinte,...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Certo O Sr. Jutahy Magalhães — “foi apenas uma espécie de caricatura de que Minas vai “perder o nariz”, nessa época em que o nariz está muito em moda na superfície nacional.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Honni soit qui mal y pense.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu gostaria também de examinar este aspecto; se V. Ex.^a tiver possibilidade, nos informe no momento, para eu ter noção melhor do que vou votar e como votar, embora não vá fazê-lo hoje, mas, pelo menos, para ter uma idéia a respeito.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a preocupação de V. Ex.^a é da mais alta importância, e está presente à Casa, como sempre, com a mesma assiduidade de V. Ex.^a, o nobre Senador Antônio Luiz Maya, representante do Estado de Tocantins. S. Ex.^a poderia responder até melhor do que eu, porque, quando o Estado de Tocantins foi criado, já o foi levando-se em consideração a necessidade de o Governo Federal manter as suas despesas de instalação e de manutenção durante algum tempo. Esta, então, é uma colocação. Por analogia, estão fazendo isso com relação aos Estados a serem criados, se o decreto-legislativo for aprovado. O que eu estranho um pouco é que se chame a isto de geopolítica. Em primeiro lugar, eu teria a audácia de perguntar se geopolítica é ciência, porque, para justificar, no nazismo, os *Anschluss* e as anexações, então, falava-se na geopolítica, especialmente com um teórico da geopolítica, que era Hanshofer, e que criava algumas leis de política, entre elas, por exemplo, essa atração entre as áreas divididas com o mesmo sentido cultural, com a mesma cultura. E eu estranho isso! Tenho a audácia de estranhar, porque vejo, por exemplo, que, com a mesma cultura, praticamente, temos a região dos Pampas. Ao lado de V. Ex.^a, está o nobre Senador José Paulo Bisol, dos Pampas tem uma completa afinidade com o gaúcho da Argentina, com outra área próxima de fronteira, afinidade até maior do que

terá conosco, do Norte ou do Nordeste. E nem por isso foi impossível fazer uma divisão territorial e uma divisão de soberania. Então, dizer que é impossível separar as áreas com o mesmo conteúdo cultural era uma lei de Hanshofer que não me parece sustentável diante da realidade histórica mundial.

Do ponto de vista geopolítico, dizer que repartição do Estado significaria a garantia do seu desenvolvimento, também ponho em grandes dúvidas. Acho, sim, que essas populações que estão atraídas pela idéia de que, uma vez havendo a subdivisão, elas serão fortalecidas pelos recursos que são encaminhados, essas, sim, desejam o plebiscito. Discutimos, na Constituinte, se esse plebiscito deveria ser generalizado ou apenas localizado. Lembro-me bem de que os que não desejavam, que chamavam de mutilação do território, queriam que o plebiscito fosse geral. Por exemplo, a população do Pará inteira iria ser objeto de um plebiscito para decidir se aceitava ou não a divisão do seu território ao meio, com a criação do Estado de Tapajós. Mas, não! O plebiscito vai ser apenas em relação à área que está pleiteando a divisão. De maneira que o plebiscito será, evidente e fatalmente, favorável à divisão.

Não sei se valeria a pena, baseado nesse princípio, generalizar de tal modo, dizendo que Sergipe melhoraria muito se o dividíssemos, que é tão pequeno.

É uma questão a discutir. Agora, indiscutivelmente, 1 milhão e 200 mil quilômetros quadrados, que hoje são a superfície do Estado do Pará, representam uma área extremamente grande para uma administração centralizada em Belém. Esse é o argumento que eu aceito. Acho que isso é importante. Já não é o caso, por exemplo, de Mato Grosso, suponho eu — falo ousadamente diante do Senador Wilson Martins —, porque Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, ao que sei, ambos desejavam a divisão, ambas as populações desejavam a divisão. Já no caso do Pará, não há os que não desejam a divisão e há os que se batem por ela.

No momento em que V. Ex.^a abre a discussão desta matéria, que acho de grande importância, dizendo que teremos ainda 48 horas, no caso de apresentarmos alguma emenda, eu me reservaria o direito de analisar o relatório da Comissão com um pouco mais de prudência e de tempo, para saber que decisão tomarei.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não. Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Antônio Luiz Maya — Nobre Senador Jarbas Passarinho. V. Ex.^a praticamente me concedeu o aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É uma provocação.

O Sr. Antônio Luiz Maya — De algum modo, fez a provocação para que eu desse meu

testemunho com referência à implantação do Estado de Tocantins. Realmente, a implantação do Estado de Tocantins é, hoje, para nós, motivo de grande orgulho. Porque aquilo que era tido pelo Estado de Goiás, acima do Paralelo 13, como um peso morto na administração estadual, como impossível de resgatar os seus próprios compromissos, quer dizer, não tinha o suficiente sequer para manter a máquina, hoje nos permite viver exclusivamente de arrecadação própria, e estamos com a folha de pagamento em dia para todo o funcionalismo, que cresceu numa proporção de implantação de Estado e com o fundo de participação, exclusivamente; não tivemos um vintém sequer, transferido do Governo Federal para a implantação do Estado, para comprar um lápis.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas era mandamento constitucional!

O Sr. Antônio Luiz Maya — Era mandamento, mas nada recebemos até o presente momento V. Ex^a tem toda razão de dizer. Mas, acho que é porque o Estado já estava amadurecido; havia toda uma conscientização. E o Estado tem muita potencialidade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu lhe pergunto, se V. Ex^a me permite o contraparte: a divisão do Estado não foi absolutamente tranqüila e harmônica? O próprio Goiás não ficou a favor da sua divisão?

O Sr. Antônio Luiz Maya — Tranqüila e harmônica — na época, sim. Hoje não; existe dificuldade com relação ao repasse, vamos dizer, do patrimônio, parte do patrimônio que pertenceu ao Estado de Goiás e que estava lá no estado de Tocantins. Nem tudo isso foi repassado, até o presente momento, às diversas empresas e órgãos públicos, é verdade. Quer dizer, hoje, Goiás está impossibilitando o desenvolvimento completo do Estado de Tocantins. Porém lá é uma fronteira agrícola em pleno desenvolvimento, produzindo grãos, e o Governo tem tido condições, com esses poucos recursos, porque não tivemos, até agora, nenhum vintém externo de empréstimos para implantar nada. Entretanto, o asfalto está sendo levado a algumas vias importantes, estamos traçando novas estradas rumo ao Nordeste, para levar essa produção toda para lá. E a satisfação do povo é grande. Não digo, assim, com referência à própria administração, que tem também a parte de oposição, mas o povo está satisfeito por ter sido criado o Estado de Tocantins, e, de algum modo, está correspondendo à sua expectativa. Por isso, digo a V. Ex^a: lá estava amadurecido, com cem anos de trabalho, isso que hoje não vejo, por exemplo, no Pará, não sabia que Tapajós poderia ser, um dia, um Estado. Também aquilo que V. Ex^a diz é real: multipliquem-se os municípios, e, então, o desenvolvimento se tornará mais harmônico. Estamos vendo isso no Estado de Tocantins, que, de 60 recebidos, temos 100, hoje, todos eles em pleno funcionamento e recebendo fundo de participação necessário para algum desenvolvimento da própria

comunidade. O nível de vida está crescendo e a produção também. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso me alegria, Senador, porque fiz uma viagem com o Governador do Pará e o Presidente Geisel, numa das poucas vezes em que participei de alguma cerimônia do Governo Geirel, porque, nesse Governo, fiquei quase sempre no lado oculto da Lua. Então, eu viajava para irmos ao Amapá. Era um Comandante da Marinha o Interventor, o Governador, mas Interventor fez a exposição e chegou-se à conclusão de que o Amapá ainda vivia da importação de carne do Pará, a sua subsistência era quase toda ela — e não só carne — do Estado do Pará, se me recordo, dezesseis anos depois da criação do Território!

É diferente do território que V. Ex^a representa aqui com tanto brilho — o território de que falo, agora, é o Estado de Tocantins, estou falando de território — superfície — porque ele está encravado de tal modo no centro — talvez, eu diria, até, o lugar comum que se chama, em Geometria, equidistância dos pontos extremos do Brasil — que rapidamente, como V. Ex^a diz, pode haver interligação com estradas importantes que permitam o fluxo do transporte dos grãos que estão produzindo — não sei se estão produzindo também alpiste —, mas muitos grãos, com ceteza, estão produzindo e que, em consequência, podem fazer uma articulação rápida com a economia nacional.

Já o problema de Roraima é diferente, encravado lá no Norte, e ainda se pretende, aqui, a criação, agora, de um Território retirado da superfície de Roraima, o Território de Rio Negro.

De modo que, assim como a maioria fez vencer este ponto de vista na Assembléia Nacional Constituinte, humildemente peço a essa Maioria que medite na hora em que passe da palavra à ação. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 8:

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 143, alíneas b e c, do Regimento Comum, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante duas sessões consecutivas, pelo menos, em fase de discussão, quando lhe poderão ser oferecidas emendas.

Em discussão o anteprojeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 9:

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 143, alíneas b e c, do Regimento Comum, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante duas sessões consecutivas, pelo menos, em fase de discussão, quando lhe poderão ser oferecidas emendas.

Em discussão o anteprojeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 10:

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Alto Solimões.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 143, alíneas b e c, do Regimento Comum, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante duas sessões consecutivas, pelo menos, em fase de discussão, quando lhe poderão ser oferecidas emendas.

Em discussão o anteprojeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 11:

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Araguaia.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 143, alíneas b e c, do Regimento Comum, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante duas sessões consecutivas, pelo menos, em fase de discussão, quando lhe poderão ser oferecidas emendas.

Em discussão o anteprojeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peça a palavra para breve explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas umas ligeiras palavras sobre a última frase de um discurso, porque só escutei a última frase, mas para mim foi suficiente para fazer idéia do pronunciamento.

O Senador Ney Maranhão estava discursando — e S. Ex^a ainda está presente — a respeito do Dr. Egberto Baptista, que trata, hoje, do desenvolvimento regional do Nordeste, elogiando a ação política de S. Ex^a

Entretanto, vejo-me preocupado, Sr. Presidente, com o noticiário do jornal, informando a reação do Governador do Rio Grande do Norte, que citou palavras do então Governador de Alagoas a respeito da posição dos governadores perante a Sudene e também da ação de representantes do Governo federal que agiam diretamente nos municípios, sem a preocupação de atender aos governadores da Região. Então, ao reclamar isso, obtive a resposta do Dr. Egberto Baptista, que declarou que continuaria agindo assim.

Para surpresa minha, hoje fui informado, e não tinha lido essa parte, apenas a resposta do Dr. Egberto Baptista, fui informado, por dois jornalistas, que S. Ex^a concluía a frase dizendo "que essa era uma ação política que S. Ex^a tornaria a desenvolver enquanto estivesse fazendo essa campanha". E que, aí, teria tido a resposta do Governador do Rio Grande do Norte, que, no meu entender, se o fato ocorreu, agiu corretamente: "Se é uma questão de ação política, então V. S^a utilize o seu dinheiro e não o dinheiro público".

Veja V. Ex^a que não posso concordar com o Senador Ney Maranhão para aplaudir quem age dessa forma; não posso concordar em que hoje estejamos na região com uma seca das mais terríveis dos últimos anos; em regiões da Bahia já existe fome, por falta de alimento, porque não houve a produção de feijão nem de milho para alimentar aquela população em determinadas áreas do nosso Estado. Não é possível que até hoje estejam os técnicos ligados à área do Nordeste procurando saber se existe ou não seca na região.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a seca existe e está aí para quem quiser ver! Não sou a favor da ação paternalista que, muitas vezes, ocorreu no passado — e quase sempre, eu poderia dizer. Sou a favor de uma ação que, para o futuro, determine a inexistência da seca como está, até hoje, afligindo a região.

Mas não existe nem uma coisa nem outra; nem a atenção imediata de emergência, nem um trabalho efetivo para o futuro, a médio e longo prazos. E é isto que é preciso existir: é preciso acabar com tanta discussão, tanto plano para o Nordeste, tanto discurso bonito; nada se faz, de concreto, para a Região. Só para a obra, esse dinheiro basta.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Estava esperando por isso, Senador Ney Maranhão. V. Ex^a pode dar o aparte, que, com todo prazer, recebo.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Jutahy Magalhães, quando assoma V. Ex^a à tribuna, sempre o faz para defender o Nordeste, como eu também. Como nordestinos, temos o mesmo ponto de vista, porque todos nós temos interesse em defender a nossa região. V. Ex^a acaba de citar um pronunciamento, se não me engano — porque estava fora e não pude ouvir direito e, por isso, queria apenas confirmar — do Governador do Rio Grande do Norte, quando S. Ex^a reclamou que o Secretário de Desenvolvimento Regional foi ao Rio Grande do Norte e, numa reunião, entregou a verba — aliás, essa verba era do Ministério da Ação Social — a todos os prefeitos das áreas onde havia seca no Rio Grande do Norte, se não me engano, cento e um prefeitos. Não sei se é sobre isso que V. Ex^a está falando.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a me permita uma interrupção, só para indagar que, no aparte, poderá dar a informação; é correta a notícia do jornal de que a reclamação do Governador do Rio Grande do Norte foi efetivada porque o Sr. Egberto Baptista esteve no Rio Grande do Norte sem dar a menor satisfação ao Governador, sem informar ao Governador que iria fazer aquela reunião com os prefeitos do Estado? É correta essa informação?

O Sr. Ney Maranhão — Não acredito seja correta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Porque o Governador declarou isso na presença do Sr. Egberto Baptista e afirmou que vai continuar agindo assim.

O Sr. Ney Maranhão — Senador, eu tenho aqui um telex do Governador do Rio Grande do Norte. Veja V. Ex^a como são as coisas: esse telex é do dia 25 de julho. Permita-me lê-lo:

Exmo. Sr.
Dr. Egberto Baptista
DD. Secretário Nacional de Desenvolvimento Regional
Brasília — DF
TLX n^o 49/90-GE/RN.

1. Prazer de informar que as chuvas iniciadas ontem prosseguiram hoje.

2. Decreto de emergência não editado.

3. A nota combinada sobre nossas prioridades somente será possível amanhã.

Saudações
Geraldo José de Melo
Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas não tem nada a ver uma coisa com a outra. É o Governador dirigindo-se a alguém responsável pelo desenvolvimento do Nordeste. Nada Demais!

O Sr. Ney Maranhão — Então, veja V. Ex^a o seguinte: o pomo da história toda, V. Ex^a sabe que estamos em uma campanha eleitoral e que, no Rio Grande do Norte, a campanha é muito dura...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E digo a V. Ex^a que não tenho participação na campanha do Rio Grande do Norte.

O Sr. Ney Maranhão — Não, de maneira alguma! Está acontecendo que o Governador do Rio Grande do Norte se "queimou", porque queria, talvez, que essa verba lhe fosse entregue, e o Governo hoje está entregando as verbas diretamente aos prefeitos. V. Ex^a sabe que os prefeitos do Nordeste são uns missionários. Agora, se a verba fosse entregue, aqui, no seu Gabinete ou no da Ministra... No Rio Grande do Norte, todos sabiam que essa verba seria entregue. O Governador não sabia? No meu entender, isso foi um argumento para que, na Sudene, S. Ex^a fosse a vedete, para fazer um pronunciamento da natureza que fez. Se não fosse o dinheiro destinado ao Rio Grande do Norte, entregue a todos os prefeitos, sem discriminação, S. Ex^a poderia reclamar. Mas foi entregue publicamente, e S. Ex^a se sentiu desmoralizado, porque o Sr. Secretário não comunicou que, primeiro, a verba não era da Sudene, e sim do Ministério da Ação Social. Então, quem tinha que comunicar, se desse comunicar, seria a Ministra da Ação Social. S. Ex^a presente, então, foi o argumento, a pedra de toque para o pronunciamento na Sudene. O que interessa é que o Rio Grande do Norte foi

beneficiado e todos os prefeitos receberam a verba, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Senador Ney Maranhão, fico preocupado por saber se V. Exª, que foi o primeiro Senador a apoiar Fernando Collor, assim procedeu pelas ações, pelas palavras do candidato ou V. Exª apenas está apoiando o Presidente da República, que está contradizendo as suas palavras e as suas ações no passado. O que o Governador do Rio Grande do Norte fez foi reler um discurso do então Governador de Alagoas Fernando Collor, na Sudene, que condenava esse tipo de ação de Ministros que iam assinar convênios com os prefeitos sem nenhum aviso prévio ao Governador. Então, era o Governador de Alagoas que reclamava e protestava, veementemente, contra uma ação desse tipo e hoje, como Presidente, manda se pratiquem ações iguais àquelas que condenava. Então, entre a palavra do candidato e a ação do Presidente, a diferença é muito grande, a começar pelo problema da caderneta de poupança; no resto, temos muitos outros assuntos para relembrar, de falta de respeito do Presidente aos compromissos do candidato Fernando Collor.

O Sr. Ney Maranhão — Não concordo com V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª não pode concordar. V. Exª é o Vice-Líder do Governo e não pode concordar com o que diz a Oposição.

O Sr. Ney Maranhão — O Presidente sempre se bateu, como Governador de Alagoas, contra a discriminação, ou seja, o Presidente queria que as verbas fossem para Alagoas, e Alagoas foi cercada — não ia verba, não ia nada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª não leu o discurso do Governador Fernando Collor na Sudene.

O Sr. Ney Maranhão — Ninguém mais do que o Presidente, Senador Jutahy Magalhães, sentiu na própria pele a discriminação pelo Estado de Alagoas. Então, Sua Excelência não pode concordar com isso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concordo que houve a discriminação do Estado de Alagoas, como houve a discriminação do Estado da Bahia,

O Sr. Ney Maranhão — Claro, V. Exª muito defendeu, aqui, o seu Estado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O que estou dizendo é com respeito às palavras do Governador Fernando Collor de Mello; é o que estou aqui procurando demonstrar, repetindo o que foi dito, na Sudene, pelo Governador do Rio Grande do Norte.

Agora, principalmente, venho manifestar a minha contrariedade pela resposta do Dr. Egberto Batista, de que ele continuaria praticando atos como esse, e que estava fazendo política. Se ele estava fazendo política, aí o Governador do Rio Grande do Norte tem

que dizer o que disse: "então, vá fazer política com o seu dinheiro, mas não com o dinheiro público!"

O Sr. Ney Maranhão — Primeiro, o Dr. Egberto Batista não é político, não tem mandato e nunca foi político; portanto, não pode fazer política, Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ele está fazendo política partidária e não política eleitoral.

O Sr. Ney Maranhão — O Governador do Rio Grande do Norte está preocupado justamente com isso que aconteceu, o que eu falei anteriormente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Esta, a explicação no entendimento de V. Exª

O Sr. Ney Maranhão — Quero dizer a V. Exª que, como pernambucano, senti o problema e estive no Gabinete do Governador Carlos Wilson, semana passada, juntamente com os empresários de pesca, com o objetivo de ser montado, na Suape, esse tipo de empresa. Disse a S. Exª: "veja os pleitos de Pernambuco, porque não admito que o Estado de Pernambuco, ou qualquer Estado, seja discriminado. O Governador Carlos Wilson também reclamou da demora das verbas, pois ainda não chegaram ao seu Estado — como V. Exª está inclusive, reclamando e com razão. Posso dizer a V. Exª que estamos juntos nesse pronunciamento, pois defendemos o Nordeste. V. Exª está defendendo uma posição correta e eu também. Agora, como Vice-Líder ou Líder em exercício do Governo, sei das dificuldades do Dr. Egberto Batista e da área econômica para abrir essa "torneira." Quer ver um exemplo, nobre Senador? A minha preocupação é com o problema dos canavieiros de Pernambuco. Caso as verbas não sejam liberadas agora, não adianta mais liberá-las, porque o verão está chegando e não se pode mais plantar cana. Mas, acredito que isso não seja discriminação; acredito que as coisas estão acontecendo e nós, como todo o Senado, temos que pressionar, para que essas verbas saiam. V. Exª sabe que por traz dessa encaenação há muitas coisas erradas: o problema, por exemplo, das várias demissões, que, acredito, vai haver um regresso de muitas das pessoas demitidas — por traz disso, Senador Jutahy Magalhães, existem pessoas interessadas que continue aquele mesmo sistema que V. Exª e eu sempre combatemos aqui. Era o que tinha a dizer a V. Exª

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer, porque, inclusive estava querendo saber das declarações de outros governadores, já que ouvi as do Governador de Pernambuco reclamando a falta de ação efetiva, por parte daqueles encarregados, para atender às necessidades do seu Estado.

O Sr. Ney Maranhão — O Dr. Egberto Batista pediu ao Governador, em um almoço

no Palácio, paciência, um prazo um pouco mais longo, para que as verbas fossem liberadas. E acredito sejam liberadas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Senador Ney Maranhão, acho que não há mais condições!

Ouçõ, com prazer, o aparte do nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Meu aparte foi mais motivado porque estou aqui entre este "fogo cruzado;" já que estou no meio, vou entrar no tiroteio e atirar também. Admiro muito a ambos, e gostaria de ser um moderador deste debate, mas, infelizmente, não posso. Eu gostaria de estar apoiando, aqui, integralmente, a brilhante defesa que faz, do Governo, o meu eminente amigo e colega coestaduano, o Senador Ney Maranhão, como também gostaria de dar respaldo ao pronunciamento de V. Exª Vou avaliar, rapidamente, a situação: é um quadro deplorável; depois de quatro meses, a Sudene, o principal órgão de Desenvolvimento Regional do País. Órgão que já concentrou as esperanças de toda uma Região na sua redenção sócio-econômica, reúne-se, depois de 4 meses de recasso, que não se sabe por que, e se fez a mais melancólica, a mais fúnebre das reuniões do Conselho Deliberativo da Sudene. Os Governadores, em coro, fizeram, não em cima do Superintendente, mas do Representante do Governo Federal, o Sr. Secretário do Desenvolvimento Regional, aquele mesmo discurso que, meses atrás, anos atrás, um Governo do Nordeste fazia contra o Governo Sarney. Sabem quem era esse Governador? — O Presidente de hoje, Sr. Fernando Collor. O discurso que Geraldo Melo, Governador do Rio Grande do Norte, fez na Sudene foi igualzinho ao último discurso feito, no Conselho Deliberativo da Sudene, pelo Sr. Fernando Collor de Mello contra o ex-Presidente Sarney. Isso significa que o estado de coisas continua agravando-se a cada dia. Esse agravamento vem de diversos fatores, mas não posso dizer que, realmente, o fator principal seja a escolha da pessoa inadequada para o local inadequado. Não vamos, aqui, entrar no mérito da escolha da pessoa. O Dr. Egberto Batista — com quem tive a honra de conversar longamente, na residência do Senador Ney Maranhão, quando nos recebeu para um jantar, exatamente para discutir tais assuntos — é uma pessoa bem intencionada, demonstra interesse, mas não tem traquejo, não tem embocadura e, além do mais, só conhece o Nordeste pelo mapa, e olhem lá. Antes de ele exercer o cargo, só conheceu o Nordeste pelo mapa; então, se sente naquele Conselho Deliberativo como um peixe fora d'água; realmente, não tem, absolutamente, condições de conduzir a sua Secretaria, em termos de Nordeste, de acordo com as mínimas expectativas, não apenas dos Governadores como das lideranças regionais, porque o discurso uníssono dos Governadores não foi só de Geraldo Melo; a parte de Geraldo Melo foi a ênfase que deu em cima da própria autoridade, mas não foi isso;

levou uma denúncia que, no contexto, deixou em plano secundário a do Governador Geraldo Melo, pois o principal é o descaso, é quase o descabimento do órgão de desenvolvimento regional que é a Sudene — um órgão, por exemplo, que acaba de ademitir 788 servidores, dentre os quais 306 técnicos de nível superior, muitos deles com 10, 20 cursos de especialização no Brasil e no exterior. Um deles me escreveu e disse ter feito 30 cursos de especialização — não sei para que tanto curso de especialização! — e ainda grifou: “Eu disse 30, pagos pelo Governo e quero trabalhar para retribuir esse investimento do Governo feito em mim e, agora, sou considerado inútil, jogado fora! Fiz 30 cursos no exterior e no Brasil inteiro e estava em todas as universidades do Nordeste, trabalhando pelo desenvolvimento regional, em nome da Sudene e, agora, me jogam na rua como inútil, como vagabundo, a ganhar dinheiro do Governo e não fazer nada!” Os técnicos não ganhar de graça; resolveram reunir-se e formar a Sudene paralela e vão prestar assessoria técnica, econômica, social, de desenvolvimento de projetos agropecuários, de graça, às Prefeituras e aos Governos estaduais. Essa é a situação, nobre Senador, com a qual não podemos concordar. Além disso, o Governador do Estado, na sexta-feira passada decretou estado de emergência em 49 municípios do Estado de Pernambuco e, para isso, não tem um centavo do Governo Federal para minorar a sorte daquela população atingida pela seca. Um Estado que, na parte ocidental, está arrasado pela seca e, na parte oriental, no oceano, está arrasado pelas enchentes. Quanto a isso, a palavra do Governo Federal é a do nobre Senador Ney Maranhão: “Paciência! Tenham calma! Vocês estão nervosos, vocês estão agitados!” Ora, isto não é tratamento! Este não é um comportamento correto! Qual era o comportamento do Governador de Alagoas, Fernando Collor de Mello, na Sudene? Era exatamente o mesmo dos Governadores do Nordeste e agora perante o Governo Federal. Então, terminando, quero aproveitar este momento para fazer um convite aos Companheiros, Senadores do Nordeste, e, mais do que isso, um desafio, para que, na próxima reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, no mês de agosto, estejamos todos lá, pouco interessando de que corrente política sejam os Governadores, contanto que somemos às palavras dos Governadores, que são legítimos representantes do Nordeste, a nossa palavra de Senadores Representantes daquela região. Primeiro, para fortalecer a Sudene como órgão de desenvolvimento regional; segundo, para defender a região; que está terrivelmente prejudicada nessa situação. Parabéns V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento, pedindo desculpas por ter feito quase um discurso paralelo. Mas, já que eu estava entre o tiroeio, queria dizer que, realmente, o quadro é esse. Não é mais importante a denúncia que fez o Governador Geraldo Melo, de que o Secretário foi lá para fazer uma política,

condenada pelo Governo Federal, de distribuição de verbas públicas em favor de candidaturas. Não é nem isso; isso é grave por causa do discurso do Sr. Fernando Collor. Mas não é isso; o mais importante é o descabimento, a funesta ação do Governo Federal contra um patrimônio do povo brasileiro do Nordeste, que é a própria Sudene. Aí, sim, está a gravidade da questão. Obrigado, nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu é que agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mansueto de Lavor, porque veio concluir, praticamente, o meu discurso, dando-lhe um fecho que já não preciso mais dar. Apenas agradeceria a V. Ex^a por vir confirmar exatamente aquilo que eu havia dito no início deste pronunciamento. V. Ex^a confirmou, com suas palavras, o que eu havia afirmado.

Por isso, deixo esta tribuna, Sr. Presidente, com tranquilidade, porque nós, representantes do Nordeste, estaremos sempre atentos para os interesses da região.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Antes de conceder o aparte ao meu nobre Líder, Senador Chagas Rodrigues, gostaria de declarar que, infelizmente, o objetivo deste Governo, pelas conclusões que podemos tirar, por tudo que vem sendo feito a respeito da Sudene, é o esvaziamento dessa Superintendência como órgão de desenvolvimento da Região. Infelizmente, é a isto que assistimos, não só na Sudene como no Banco do Nordeste. Por isso, a nossa preocupação. Não tenho nada de pessoal contra o Dr. Egberto Baptista; pelo contrário, tive oportunidade de uma conversa com S. Sr. na casa do Senador Ney Maranhão. Tive boa impressão a respeito das idéias, do pensamento dele, mas, na realidade, nos fatos concretos que estão ocorrendo, ele está demonstrando um desconhecimento da realidade, da premência e da urgência de que sejam tomadas as medidas necessárias para atender imediatamente a situação da nossa Região. Como eu tive oportunidade de dizer, é questão de fome, hoje, em várias regiões, pelo menos no Estado da Bahia. Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mansueto de Lavor, o aparte brilhante que deu ao meu pronunciamento.

Ouçõ o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a fala com autoridade e, neste assunto, é o Líder de todos nós da Bancada do PSDB. A matéria é, realmente, importante. Todos sabemos que o Nordeste precisa da Sudene, mas a Sudene precisa ser fortalecida, e o fortalecimento da Sudene é incompatível com a dispensa, em massa, de velhos e competentes servidores. Vamos, portanto, fortalecer a Sudene, racionalizar os seus trabalhos e proporcionar-lhe os recursos, que, bem aplicados, irão atender às necessidades das populações nordestinas. Portanto, não podemos aceitar — e este pensamento vem de longe — nenhuma discrimi-

nação, seja política, seja econômica. De modo que a Sudene deve estar a serviço das populações — sem levar em conta o caráter político-partidário dos Governadores e dos Prefeitos — e a serviço do desenvolvimento econômico-social, sem continuar, como muitas vezes tem acontecido, a serviço apenas de grupos. A Sudene precisa estar sobretudo a serviço das pequenas e médias empresas, para, em última análise, servir às nossas populações. Se V. Ex^a me permite uma observação final, muito tempo passou para que reconheçêssemos a existência de dois Brasis — o Brasil desenvolvido e o Brasil ainda não desenvolvido. No Nordeste também podemos falar em um Nordeste mais ou menos desenvolvido, próspero, e um Nordeste ainda muito atrasado. É preciso também levar em conta as disparidades dentro do próprio Nordeste, e assim proceder sem preconceitos, sem privilégios, a serviço de suas populações, como sei que é este o pensamento de V. Ex^a. As populações de todo o Nordeste — da Bahia, do Piauí, do Ceará — estão a reclamar providências imediatas do Governo. Não é possível, realmente, fazer economia, reduzir gastos públicos, com os ouvidos inteiramente surdos ao clamor das populações miseráveis do Nordeste.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, pelo seu aparte, que também, como eu já disse em relação ao nobre Senador Mansueto de Lavor, dá o fecho que eu precisava para o meu pronunciamento. V. Ex^a fala que existem Nordestes mais ricos e mais pobres, existem Estados como, por exemplo, a Bahia, na parte do pólo petroquímico, o Centro Industrial de Aratu, a região da Grande Salvador, a zona cacaueteira no extremo sul, mais rica, enquanto temos também uma grande área de populações famintas. Não é força de expressão, mas uma realidade que está ocorrendo em certas regiões do meu Estado, pessoas que não têm o que comer por falta de produção. Nessas regiões, hoje, não existe produção de feijão, de milho, e assim, a população não tem esse alimento que sempre serviu de base para saciar a sua fome. Este, então, Sr. Senador, é o clamor que estamos fazendo. Não estamos interessados em política eleitoral. Queremos que sejam atendidas essas populações miseráveis, que o Brasil pague um pouco da sua dívida social para com a sua população. É esta ação que desejo. E, como V. Ex^a bem lembrou, eu também falaria que a Sudene voltasse mais os seus olhos para esses pequenos produtores — sejam os produtores rurais ou as pequenas e médias empresas —, para que não tivéssemos a concentração dos recursos da Sudene distribuídos entre poucas famílias. Seria, então, uma união de todos nós do Nordeste. É por isto que agradeço a V. Ex^a o aparte.

Concluo minhas palavras, Sr. Presidente, para satisfação daqueles que precisam comparecer à CPI, quando será ouvido o Dr. João Santana, que virá aqui tratar do problema da reforma administrativa.

Estou percebendo que o Senador Odacir Soares na sua nova função de Vice-Líder ou Líder do Governo — não sei bem —, está pretendendo apartear.

O Sr. Odacir Soares — Por só ter chegado agora, não tive o privilégio e o prazer de ouvir a primeira parte do discurso de V. Ex^a, mas ouvi o seu término, em relação aos Nordeste diferentes dentro do próprio Nordeste. Na realidade, nobre Senador, o Nordeste sempre foi vítima das suas oligarquias. Os recursos que o Governo Federal, ao longo dos últimos anos, destinou ao Nordeste não chegaram às mãos dos nordestinos sacrificados e esfomeados ficaram entre os seus coronéis, entre as oligarquias nordestinas, que não permitiam que os recursos da União chegassem aos seus verdadeiros destinatários. Temos observado, nos últimos anos, que isso tem acontecido com uma permanência muito coerente, eu diria. De modo que, como expliquei a V. Ex^a no início deste aparte, não estou pretendendo contestar o seu discurso, até porque não o odvi, não tive esse privilégio. Queria apenas fazer este adendo ao fato de que uma das realidades permanentes do Nordeste é o egoísmo das suas oligarquias, que sempre se banquetearam com os recursos que eram deferidos e destinados a essa região, em prejuízo da própria família nordestina. V. Ex^a, que é um homem com sensibilidade social à flor da pele, nordestino com tradição na vida pública, que vem do seu pai e que passa de V. Ex^a para o seu próprio filho, sabe que isso é uma realidade que precisamos combater. Precisamos combater as oligarquias envelhecidas deste País, encasteladas no poder não apenas no Nordeste, mas em todas as regiões do Brasil. Na Amazônia sempre vimos os organismos federais sendo manipulados por essas oligarquias, que lá se fantasiam sob outros invólucros. O Nordeste tem suas fantasias e o sul também: são os cartórios, os famosos cartórios, as famosas oligarquias, os famosos oligopólios, monopólios que precisam ser extirpados do Brasil, para que, na realidade, os recursos públicos possam chegar aos seus verdadeiros destinatários. Era este o aparte que queria dar ao seu discurso, congratulando-me com V. Ex^a. Como eu disse, não ouvi a primeira parte, mas V. Ex^a toca num assunto, que é a fome do nordestino, que é a seca, que é a sua própria riqueza, sua própria economia. Era este o aparte.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a fala que os recursos não chegaram até à ponta, até aqueles que seriam beneficiados por eles. V. Ex^a tem razão. Muitas vezes aqui protestei exatamente neste sentido, que as verbas de emergência muitas vezes não chegam para saciar a fome dos necessitados. São distribuídas entre os cabos eleitorais, dentro de uma visão eleitoreira de atender aos cabos eleitorais. São convocados para o trabalho aqueles que o cabo eleitoral determina. Concordo que isso existe. Por isso mesmo é que não sou a favor das ações paternalistas. Entendo que as medidas devem ser tomadas

dentro de um interesse do desenvolvimento regional. E foi o que serviu para o início do meu pronunciamento, inclusive me reportando ao discurso do Governador Fernando Collor, que lutava contra esse tipo de influência eleitoreira, em um discurso que foi citado e repetido pelo Governador Geraldo Melo, do Rio Grande do Norte, mostrando que a ação do Presidente é muito diferente das palavras do então Governador e, principalmente, do então candidato, porque aqueles atos que Sua Excelência condenava, aquela prática eleitoreira que Sua Excelência condenava quando era Governador e quando candidato, Sua Excelência os estaria praticando neste momento. E digo estaria até numa concessão, porque foi confirmado pelo Dr. Egberto Baptista, que está agindo assim e vai continuar agindo desta maneira. E isto, digo francamente, não li, mas estranhei, citei isso no início do meu pronunciamento, quando dois jornalistas anunciaram que não foi apenas isso, que ele declarou que estava tendo uma ação política e que ia continuar a ter essa ação política. E aí o Governador teria respondido que ele usasse esse sentido político eleitoreiro com o dinheiro do seu bolso e não com o dinheiro do público. Esta é a grande diferença do problema em si, nessa parte. Na outra parte é o aspecto da necessidade do Governo atender às necessidades regionais e atender também às necessidades prementes e imediatas da população; porque não são os erros de alguns do passado que devem servir de anteparo a que o atual Governo não atenda às necessidades da população, para não incorrer nos mesmos erros. Ele não faça, não pratique os mesmos erros e atenda à população. E atenda com a urgência que se faz necessária, sem exigir dos governantes, dos responsáveis pelos seus Estados, dos representantes dos seus Estados, que pouco mais, porque eles não podem atender de imediato.

Vejo que o Senador Mansueto de Lavor quer concluir o meu pronunciamento.

O Sr. Mansueto de Lavor — Não, não é concluir. Realmente, o debate é da maior importância. E já que o fatídico pisca-pisca vermelho ainda não foi acionado, continuamos debatendo. É da maior importância este pronunciamento de V. Ex^a. Queria dizer — sem estabelecer um debate paralelo — que o eminente Líder do PFL e do Governo lembrou a questão do desvio de recursos, que ninguém mais, talvez, do que eu gritou contra isso, como Deputado Estadual, como Deputado Federal, na grande seca de seis anos, atrás, a última que enfrentamos, por volta de 1982 para 1985. Agora, é preciso não colocar isso em termos absolutos. Alguns governos, nossos adversários, fizeram o possível para que os recursos atingissem a população. Só que esses Governos não tinham força para fazer reformas de bases, como por exemplo, a reforma agrária. Vou citar um, que é meu adversário em Pernambuco: o Governador Marco Maciel não pode receber essa acusação que V. Ex^a fez. E S. Ex^a era o líder desse

sistema. Antônio Carlos Magalhães, na Bahia, era outro líder do sistema. O Coronel Adauto Bezerra...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas V. Ex^a não vai isentá-los da utilização eleitoral desses recursos.

O Sr. Mansueto de Lavor — Não, não os estou isentando. Quero apenas dizer que a acusação que se faz do desvio de recursos é contra Antônio Carlos Magalhães, na Bahia; Marco Maciel, em Pernambuco; os Coronéis Adauto Bezerra e Humberto Bezerra, no Ceará, um dos quais, é Superintendente da Sudene, todas, hoje, ao lado do Presidente Collor. Foram eles. A acusação não é contra mim, não é contra V. Ex^a, é contra eles que estavam no Poder nestes últimos anos, nos Estados do Nordeste. Estou dizendo que não se pode generalizar, que alguns deles tentaram levar ao povo esses recursos, e, às vezes, por causa da estrutura infima, não puderam fazê-lo enquanto Governos estaduais. A omissão deles é só porque, sendo poderosos junto ao Poder Central, não levaram esse Poder Central a fazer as reformas de base de que a Região precisaria. Quanto a se dizer que o dinheiro foi suficiente, que não se resolveu a questão do Nordeste porque houve desvios, claro que o eminente Senador Odacir Soares, não sendo da Região, não é obrigado a saber desses números. Essa é uma informação incorreta. Na realidade, é preciso dizer isso claramente.

O Sr. Odacir Soares — Não entendi qual é a informação incorreta.

O Sr. Mansueto de Lavor — É incorreta porque os recursos enviados para o Nordeste nem de longe são suficientes, nem de longe fazem justiça ao contributo do Nordeste à Federação. O Governo Federal — é o relatório do Banco Mundial, Senador — investe per capita, no Nordeste, 16% do que investe no restante do País. O maior responsável pelo subdesenvolvimento do Nordeste, pela miséria do Nordeste, não é a seca, não é o clima, é o Governo Federal, e a estrutura social do País. É preciso dizer isso, para não ficar aqui essa lengalenga do nordestino pedindo esmola. Não queremos esmola. Queremos que o Governo Federal cumpra o seu dever, procure o equilíbrio regional, procure, pelo menos, um tratamento equânime para com os nordestinos. Segundo o relatório do Banco Mundial, que pode ser testado, todos os investimentos do Governo Federal no Nordeste não correspondem, per capita, a 16% do que faz no Centro-Sul do País e em outras Regiões. É isso que causa o atraso do desenvolvimento, não é um nem outro desvio. Não estou aqui para defender Antônio Carlos Magalhães, o ex-Governador Marco Maciel, o Coronel Adauto Bezerra, porque S. Ex^a já tem suas tribunas, seus mandatos para se defender disto, e não seria eu que ia, sem procuração, aqui defendê-los. Mas quero, em nome da justiça, dizer que houve tentativas válidas por parte destes Governadores. O dinheiro do Nordeste não foi todo desviado através

daqueles que eram os Governantes da época e que hoje apóiam o Presidente Fernando Collor de Mello. Quando Sua Excelência faz este discurso, está desconhecendo quem está em torno de si. É isso que precisa ser dito. Mesmo assim houve tentativas válidas. Cito uma, na minha Região, do Governador Marco Maciel — o Projeto Asa Branca. Por que não foi a frente? Por que não foi benéfico? Primeiro, por causa de alguns erros técnicos, mas isso não é culpa de S. Ex^a; são experiências. Da primeira vez, tenta-se e erra-se; da segunda, acerta-se. No que toca à perenização de rios, formaram-se as famosas "barraagens sonrisal", que, quando viam água, se desmanchavam etc. Mas isso se acerta depois. Erro técnico é erro técnico. Mas o que ele não pôde fazer, porque não podia, foi a reforma agrária, para que esse seu trabalho não beneficiasse só os latifundiários. Aí é tarefa do Governo Federal, que não quis e não quer, até hoje, reforma agrária, para que a população de ponta, como V. Ex^a diz, seja atingida por esse benefício. Na realidade, é preciso falar claro, Senador, colocar os pingos nos fs. Uma coisa é o discurso que se está fazendo lá no Palácio do Planalto, nos órgãos do Governo e na Secretaria do Desenvolvimento, outra, é a ação. E esta ação é feita por pessoas que ontem estiveram no poder, foram os líderes do Governo José Sarney, tão condenado pelo Presidente Fernando Collor de Mello, e que, hoje, estão mandando no seu Governo. Então, não há condições de mudanças de maneira alguma. Como o Coronel Adauto Bezerra, que é um dos acusados pelo Senador Odacir Soares e pelo Presidente Fernando Collor de Mello...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a está enganado. Não falei em Coronel Adauto Bezerra. Falei em coronéis sociologicamente. Talvez por algum tipo de condicionamento militar, V. Ex^a está confundindo com militar. Referi-me sociologicamente. V. Ex^a sabe disso. V. Ex^a, que é um sociólogo, sabe disso.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quero dizer que o Coronel acumula as duas funções: de coronel militar e coronel sociólogo.

O Sr. Odacir Soares — Coronel da Velha Guarda Nacional, V. Ex^a sabe.

O Sr. Mansueto de Lavor — Exatamente. Ele acumula. Nesse caso, tendo ele o poder no Ceará, durante todo esse período anterior...

O Sr. Chagas Rodrigues — Oligarquia.

O Sr. Mansueto de Lavor — ...ele seria um dos responsáveis pelo desvio de verbas. Não podemos fugir deste raciocínio. Ninguém mais mandava no Ceará a não ser...

O Sr. Odacir Soares — A acusação é feita por V. Ex^a

O Sr. Mansueto de Lavor — Não, Ex^a A acusação é feita pelo Presidente Collor e, indiretamente, por V. Ex^a

O Sr. Odacir Soares — Eu, não. V. Ex^a está dizendo que o Coronel Adauto Bezerra, que

o Senador Marco Maciel... Não me referi nem temporalmente.

O Sr. Mansueto de Lavor — Se houve desvio no Nordeste...

O Sr. Odacir Soares — Os desvios já são seculares, nobre Senador. Os desvios não começaram em 1980, nem em 1974, nem em 1964. Os desvios aconteceram sempre. Exacerbaram-se em alguns períodos e continuaram a ocorrer de 1985 a 1990.

O Sr. Mansueto de Lavor — Se houve desvios de recursos públicos no Nordeste, se o Governo Federal reconhece isso, se denuncia isso ao País, tanto pessoalmente como através dos seus Líderes, deve ser apurada a responsabilidade e os nomes devem ser apontados. É claro que não somos proibidos de raciocinar, como não somos proibidos de usar a lógica: aqueles que estavam com o poder nos Estados são os mesmos que hoje estão na Sudene e apoiando o Governo. Digo que nem tudo o que foi para o Nordeste, no Governo deles, foi desviado. Muita coisa foi desviada.

O Sr. Odacir Soares — E os mesmos que estão "chiando" hoje se locupletaram também em 1985/1986.

O Sr. Mansueto de Lavor — Neste ponto estou defendendo mais esses mandatários que são acusados pelo Governo Collor de desviar recursos, estou defendendo parcialmente. V. Ex^a não gostou quando citei, por exemplo, o Governador Antônio Carlos Magalhães. Não gostou. Foi logo dizendo: "Não é possível que vá isentar o Governador Antônio Carlos Magalhães". Mas tá está o pólo de Camaçari. Nesse ponto ele passou a perna, inclusive, em Pernambuco, e foi muito bom que tivesse feito.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nobre Senador, deixe-me fazer uma retificação histórica.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quem conseguiu o pólo petroquímico para a Bahia foi o ex-Governador Luiz Viana Filho.

O Sr. Mansueto de Lavor — Parabéns a S. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Foi feita uma declaração da decisão política do Presidente Emílio Garrastazu Médici, de então. Foi feita, inclusive, em praça pública, na Bahia, a declaração da instalação do pólo petroquímico.

O Sr. Mansueto de Lavor — Então, rendamos homenagem a S. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, o Sr. Antônio Carlos Magalhães apenas gosta de chamar a si tudo o que se fez de bom...

O Sr. Mansueto de Lavor — Na Bahia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Na Bahia,...

O Sr. Mansueto de Lavor — Era isso que eu ia dizendo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — ...quando ele fez muito de mal.

O Sr. Mansueto de Lavor — Então, isso não prejudica o meu raciocínio.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Absolutamente. Apenas foi uma retificação histórica.

O Sr. Mansueto de Lavor — A homenagem é ao nosso eminente Colega Senador Luiz Viana Filho, porque foi um dos que não desviou recursos. Aplicou-os em algo que é da maior importância para o desenvolvimento da Bahia.

É claro, a esperteza do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães passa para nós, pernambucanos, a imagem de que o Pólo Petroquímico de Camaçari foi obra sua, exclusivamente sua. Mas isso faz parte da sabedoria política do ex-Ministro das Comunicações.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Inclusive a implementação maior foi feita no Governo Roberto Santos.

O Sr. Mansueto de Lavor — Parabéns. Isso prova que nem todos os recursos foram desviados para fins contrários ao desenvolvimento do Nordeste.

O Sr. Odacir Soares — Coincidentemente, ele foi correligionário de V. Ex^a...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aliados. Sou do PSDB e ele, do PMDB.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quero concluir, não me apropriando do tempo de V. Ex^a, afirmando que este assunto tem que ser discutido até às últimas consequências. Onde estava o Coronel Adauto Bezerra, que hoje é o Superintendente da Sudene? Ele era exatamente um dos mandatários daquela época em que se acusava a ocorrência de desvio de dinheiro mandado para o Nordeste para as secas. Ele é que deve responder por isso. Então, Senador Jutahy Magalhães, é com imensa satisfação que vejo V. Ex^a levantar aqui esta discussão sobre assunto da maior importância, a justiça que se deve fazer ao desenvolvimento regional. Entretanto, se todo o dinheiro fosse aplicado, sem nenhum desvio no desenvolvimento do Nordeste, ainda seria insuficiente, porque o Governo Federal, mesmo assim, só nos destina migalhas. E esse Governo atual nem as migalhas antigas está destinando; está mandando a pessoa ter paciência, ou seja, está mandando os governadores e a população nordestina ter paciência. É fácil fazer este discurso. Muito obrigado, Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, Senador Mansueto de Lavor. A minha idéia era fazer um discurso de poucas palavras, respondendo ao Senador Ney Maranhão, na última frase de seu discurso. No entanto, vejo que o meu pronunciamento deu motivo a discussões que só vieram engrandecê-lo.

Gostaria de fazer uma referência aos chamados "coronéis" no Nordeste, não ao coronel patente, mas àqueles que eram conside-

rados, muitas vezes, responsáveis pelo atraso das populações nordestinas. É lógico que não posso generalizar, não posso dizer que todos são bons ou todos são ruins.

Darei um testemunho dos chamados "coronéis" da Bahia, dos que eu pude conhecer, daqueles do meu tempo, com quem pude ter um convívio, e farei aqui até uma homenagem a muitos deles. Eram homens que tinha até o poder municipal para fazer o que bem entendessem dentro de um contexto político, na época muito diferente daquele que hoje procuramos instalar no País, mas quase todos que conheci — só posso falar destes — terminaram a vida na miséria.

Aqui, neste Senado, tivemos durante quatro anos a figura de Ovídio Teixeira, um dos chamados "coronéis" da Bahia, da região de Caetitê. Esse cidadão foi, para mim, um exemplo de dignidade, de homem público, voltado para os interesses da sua população. Ovídio Teixeira tinha sido eleito Suplente de Senador de meu pai. Tendo sido o meu pai eleito governador, exerceu Ovídio Teixeira os últimos quatro anos de mandato de senador.

Ao final de sua vida, a única coisa que ele pode deixar foi um copo de prata, um copo diferente dos demais, que dele se utilizava para beber água. Era o único bem material que ele possuía no fim de sua vida, porque tudo que teve distribuiu com a população daquela região.

Quando se condena genericamente "coronéis", sempre quero dar esse testemunho sobre aqueles "coronéis" que tive a oportunidade de conhecer. Como Ovídio Teixeira, vi muitos outros da Bahia.

Lógico que vi também aqueles que utilizavam o poder para fazer perseguições, para trazer, às vezes, até benefícios de ordem pecuniária para si e para a sua família. Esses também existiam.

Desses "coronéis" que vi, conheci e com os quais convivi, não tenho nada que me envergonhar em relação à sua política e à sua ação pessoal.

O Sr. Odacir Soares — Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Por isso, sr. Presidente, gostaria de, mais uma vez, pedir ao Senador Odacir Soares encerrassem o meu pronunciamento.

O Sr. Odacir Soares — Quería apenas dizer a V. Ex^a que o Senador Mansueto de Lavor, propositadamente, deturpou a expressão que usei, e o fez com a inteligência que lhe é peculiar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a falou em oligarquia, não sei bem o que é oligarquia.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a sabe.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, vejo, muitas vezes, se interpretar oligarquia. Às vezes, por uma questão de ideologia, ela tem um significado e, por outra questão, tem outro significado. Então, não sei bem o que V. Ex^a considera realmente por oligarquia.

O Sr. Odacir Soares — As oligarquias, no bre Senador, são aquelas que, incrustadas no poder, o absorvem, submetem o poder. O "coronel" a que me referi não é o coronel da Guarda Nacional ou o "coronel" chefe político que termina como V. Ex^a disse, como Ovídio Teixeira, sem deixar para a sua família qualquer tipo de herança. Referi-me ao "coronel" do ponto de vista da História do nosso País, quer dizer, o "coronel" que, vinculado ao poder, submete o poder ao seu mando. É o "coronel" oligárquico, o "coronel" incrustado no poder, o "coronel" que subjuga o poder. Esse "coronel", ao longo da História do Brasil, foi assumindo outras contexturas. Hoje esse "coronel" é o homem da agroindústria, é o homem do incentivo fiscal, são os homens que se utilizavam do poder em todas as regiões do País. Em todas elas, sem exceção; no Norte, através dos incentivos fiscais da Sudam; no Nordeste, no Sul, através dos incentivos fiscais do turismo ou da hotelaria, através da importação ou da exportação a preços subsidiados. Esse é que é o "coronel" que submete e subjuga o poder.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a dá, aí, um significado exatamente igual ao que procuro dar.

O Sr. Odacir Soares — Exatamente. Não ouviu V. Ex^a o que eu lhe disse?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não. Pergunto porque V. Ex^a sabe que eu, pelo menos, conheço muito do meu Estado e sempre a etc me refiro. Lá, quando se fala em oligarquia, fala-se erradamente. No meu caso, meu pai foi político, sou político e meu filho é político. Então, isso é oligarquia.

O Sr. Odacir Soares — A verdadeira oligarquia, a que deve ser condenada, é aquela que tem a sua tradição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Por isso que eu quis que V. Ex^a fizesse a diferenciação, porque, dentro de uma tradição de qualquer profissão, V. Ex^a tem um pai médico, tem o seu filho médico, o neto médico etc.

O Sr. Odacir Soares — O "coronel" ao qual me referi é aquele "coronel" que subjuga o poder, é o "coronel" que subjuga os governos, que subjuga os municípios, tornando o Governo Federal, os Governos estaduais e municipais em coisa sua, se apropria da receita dos Tesouros da Fazenda Pública. E se apropria também dos programas do Governo Federal, em todos os termos. Não me referi ao Governo do Presidente Sarney nem ao Governo anterior. Refiro-me a todos os Governos. Porque as vezes que hoje vemos levantando-se, criticando — e excluo V. Ex^a, não estou incluindo V. Ex^a nem estou fazendo esta colocação por causa de V. Ex^a —, algumas vezes que ouvimos hoje se contrapondo às ações pseudamente eleitoreiras da Sudene ou do Governo Federal, essas mesmas vozes, essas mesmas pessoas, há três, quatro anos, viviam às portas do Palácio do Planalto, ao lado do Presidente José Sarney, advogando a transferência, a aplicação de recursos no

Nordeste da mesma forma que se pretendia fazer agora. Não se pode, e digo isso com absoluta sinceridade, neste momento não se pode apenas o Presidente Fernando Collor de Mello pela sua omissão ou pela ausência de providências talvez mais efetivas em relação a certos setores do País. Porque a primeira grande batalha a ser vencida pelo Governo — V. Ex^a, todos os Srs. Senadores sabem disso e o País também o sabe — é a batalha contra a inflação. Temos que subjugar a inflação, temos que acabar com a inflação no Brasil, para que os ganhos reais da população brasileira se façam efetivamente. Entendo que não se pode cobrar nada, neste momento, do Presidente Collor de Mello, que não tem sequer, quatro meses de Governo. Estão querendo cobrar demais de um Presidente recém — empossado, que está fazendo uma reforma profunda na infra-estrutura e na superestrutura do País. O grande objetivo está sendo demandado com sacrifício, não só pelo Governo como também pelo povo brasileiro, por todas as categorias profissionais do Brasil, admitindo-se que, evidentemente, as categorias mais desguarnecidas, patrimonial ou financeiramente, são aquelas que mais sofrem, mas, na realidade, o Governo pretende subjugar a inflação. E, ao subjugar o déficit público, ao controlar a moeda, pretende o Governo, num prazo relativamente curto, devolver a este País aquela crença de que somos um País que tem liquidez, que tem um destino a ser atingido, e que somos um País viável. É este o objetivo do Presidente Collor de Mello. Não duvido que Sua Excelência possa errar, que tenha errado, mas, por outro lado, também não duvido que o Presidente, detectando o erro, a omissão desse ou daquele setor do seu Governo, desse ou daquele auxiliar seu, tomará providências imediatas para corrigir o que for necessário. O Presidente Collor pretende fazer o seu Governo transparente. Era apenas isto, e peço desculpas a V. Ex^a por ter-me alongado muito no aparte.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não se preocupe com isso, tenho a maior satisfação em permitir a manifestação de ilustres Colegas, com os seus pontos de vista. É importante que todos conheçam o pensamento de cada um de nós, porque não podemos exigir do atual Presidente da República solução dos problemas brasileiros como um todo. Mas existem ações que devem ser praticadas de imediato, devido a fatos que estão ocorrendo, como a seca do Nordeste, que exige, por parte do Governo Federal, uma ação imediata. Não é porque assumiu há apenas quatro meses que Sua Excelência não tem condições de tomar as medidas que se façam necessárias. Não! Ele tem condições. Não pode ficar dizendo que temos que combater a inflação — e todos damos prioridade a um trabalho como este —, mas também não são todos que concordam que esse combate à inflação deva ser feito à custa do assalariado, à custa do trabalhador, que, mais uma vez, vai pagar o maior preço. Não podemos considerar que são justas as medidas que levam o País à

recessão e ao desemprego centenas de milhares de trabalhadores.

Sr. Presidente, com estas palavras encerro o meu pronunciamento, agradecendo aos Srs. Senadores os apurtes que me deram, e apelando ao Governo que tome as medidas imediatas que se fazem necessárias para atender à população do Nordeste. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar a criação, no âmbito do Ministério da Ação Social, da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência — FCBIA, em solenidade realizada no último dia 26 de junho, no Palácio do Planalto.

A Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência será de grande relevância para o bem-estar e o futuro da sociedade brasileira, que dependem da nossa capacidade de cuidar das nossas crianças e dos nossos jovens, como corretamente registrou a Srª Ministra da Ação Social, Margarida Procópio.

Considero de máxima utilidade a criação dessa instituição, pois cerca de 60 milhões de brasileiros — 40% da população do nosso País — têm menos de 18 anos de idade. E de cada 1.000 crianças 67 morrem antes do primeiro ano de vida. A partir desta idade, sofrem de graves doenças, que o País pode e tem o dever de evitar.

Ao associar-me com o Governo do Presidente Fernando Collor e com a iniciativa da Ministra Margarida Procópio, solicito que o discurso por ela proferido seja incorporado a este pronunciamento (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

Discurso proferido pela Exª Srª Ministra da Ação Social do lançamento da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, aos 26 de junho de 1990.

Minhas Senhoras, meus Senhores,

Estamos aqui vivendo um momento de grande relevância, com o lançamento formal da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência — FCBIA.

A FCBIA não é fruto do acaso. Resulta de uma mudança de postura da sociedade e do Governo — este em todos os seus ramos — sobre a infância e a adolescência. Resulta do convencimento de que o bem-estar e o futuro da sociedade brasileira dependem, largamente, de nossa capacidade de cuidar das nossas crianças e dos nossos jovens, e de formá-los para a vida cidadã.

Hoje, os brasileiros com menos de 18 anos são cerca de 60 milhões, representando aproximadamente 42% da população do País.

O Brasil é ainda subdesenvolvido no que concerne aos indicadores sociais, a despeito dos avanços significativos no plano econômico. E o seu subdesenvolvimento social toca profundamente a criança e o adolescente. Uma grande parte desse enorme contingente de brasileiros provém de famílias sem salário ou com salário insuficiente, sem casa, sem saneamento, sem transporte, sem acesso a serviços de saúde, sem escolaridade, portanto, sem os meios de cuidar dos próprios filhos e formá-los para a cidadania.

Bastam alguns indicadores para revelar a triste condição da infância e da adolescência. De cada 1.000 crianças, 67 morrem antes de completar o primeiro ano de vida. E grande parte das que chegam a essa idade acabam sendo vítimas de diarreia, sarampo, pólio, tétano, difteria e de outros males controláveis e que o País pode e deve evitar. Dados de 1986 revelam que 50% dos óbitos, na faixa etária de 10 a 14 anos, e 66%, na faixa de 15 a 17, tiveram como causas acidentes, envenenamentos, homicídios e suicídios. Em algumas cidades, os homicídios e suicídios despontaram como as principais causas de óbitos entre adolescentes de 15 a 17 anos.

O trabalho e a pobreza tiram a criança da escola. Mais de 4 milhões de crianças, nas idades de 7 a 14 anos, estão fora da sala de aula. De cada 100 que se matriculam na 1ª série, apenas 18 chegam ao final do 1º grau. Dentre essas crianças, uma parte expressiva se vê compelida, pela necessidade de sobrevivência, a entrar prematuramente no mercado de trabalho; destas, mais de 26% pertencem às famílias de renda mais baixa, de até 1/4 do salário mínimo "per capita".

Já foi o tempo em que o conceito de desenvolvimento coincidia com o de crescimento econômico. Mais e mais ganha corpo a proposta de desenvolvimento auto-sustentado, segundo a qual o aumento da produção é apenas um aspecto do desenvolvimento. Educação, saúde, habitação, ambiente saneado, uso racional dos recursos naturais, emprego, renda, oportunidades de ascensão social são outros aspectos que não podem ser esquecidos e nem colocados em segundo plano. Por si só, o crescimento econômico não leva ao bem-estar e à justiça social.

O agravamento da crise social contribuiu para pôr em evidência a gravidade da condição da infância e adolescência brasileiras. Em decorrência, engrossou a mobilização em favor de uma nova maneira de enfocar e tratar as questões relativas a esse segmento social.

Sinto-me esperançosa, neste momento, com os ganhos já realizados e com a força que o movimento em favor de um novo quadro está ganhando. O entusiasmo das discussões e movimentações do período da elaboração da constituição de 1988 não se arrefeceu; continua com grande ímpeto, agora que se encontra em fase final de tramitação, no Congresso Nacional, o projeto do Estatuto da Criança e da Adolescência. E tudo me

leva a crer que as tarefas de implementação do futuro estatuto contarão com o mesmo ânimo da sociedade.

É sabido que a norma legal por si só não muda a realidade. Mas ela estabelece as bases para a mudança. Municia o governo e a sociedade dos instrumentos de mudança. Demais disso, a lei pode definir novos parâmetros e elevar as aspirações da sociedade a novos níveis.

De fato, a constituição colôca os direitos da criança e do adolescente como prioridade absoluta (art. 227) e explicita esses direitos.

No texto constitucional, destacam-se os direitos vitais, que se resumem no direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer e à convivência familiar e comunitária.

Também, são ali referidos os direitos humanos, que correspondem aos direitos à dignidade, à liberdade e a todos aqueles do capítulo quinto da Constituição, que é dedicado aos direitos e deveres individuais e coletivos.

Prevêem-se os direitos sociais, que se materializam na garantia da creche, da pré-escola, da educação, da cultura, do esporte, da assistência social, da proteção no trabalho, da profissionalização.

Encontram-se, ainda, na constituição, os direitos especiais, atendidos através da assistência, criação e educação pelos pais, bem assim os relativos à proteção especial quando ameaçados ou vitimados, e à inimizabilidade penal até a idade de 18 anos.

Essas disposições denotam, em certa extensão, a importância que a sociedade decidiu emprestar à questão da infância e do adolescente.

Afigura-se imprescindível ter sempre presente a doutrina inspiradora do texto constitucional e do projeto do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ela será o referencial para interpretação e aplicação dessas normas.

A antiga doutrina da "situação irregular" da criança e do adolescente está cedendo lugar à doutrina "sócio-jurídica de proteção integral" esponsada pelas Nações Unidas. Ao adotarem esta última, o Governo e a sociedade reconhecem o valor inestimável de toda pessoa em desenvolvimento, por seu valor como ser humano, seu papel na construção do futuro, e por ser a continuidade de seu povo. Além disso, comprometem-se a levar sempre em conta sua cidadania especial, que se realiza mediante o processo de desenvolvimento pessoal e social, tratá-la como merecedora de proteção integral — física, psíquica e moral — por sua vulnerabilidade. E, finalmente, comprometem-se a considerá-la merecedora de políticas específicas e prioritárias de promoção e defesa de direitos.

Os direitos constitucionais da criança e do adolescente implicam deveres por parte dos cidadãos e do Governo. Há os deveres da família. Há os deveres da sociedade, que se traduzem em solidariedade nos casos em que a família se veja em dificuldades, como também em co-responsabilidade, através da participação cidadã na formulação, execução e controle das políticas para a área. Há os deve-

res do Governo, nos seus níveis federal, estadual e municipal.

O mandamento constitucional de que os direitos da criança e do adolescente sejam tratados com "absoluta prioridade" reforça essas obrigações. Entendo que, daqui por diante, esse segmento populacional deve ter precedência no atendimento pelos serviços públicos, receber os benefícios de políticas específicas e ter prioridade quando da alocação de recursos.

A nova doutrina pressupõe, certamente, um novo modelo organizacional que possa traduzir-se em ações concretas. Os fundamentos desse modelo encontram-se no art. 204 da Constituição que, a par de especificar fontes de recursos, preconiza a descentralização político-administrativa e a participação dos cidadãos nas atividades de assistência social.

A descentralização, como não poderia deixar de ser, implica uma redistribuição de funções. À União caberá definir diretrizes básicas e coordenar a política nacional. A execução ficará a cargo dos municípios, estados e entidades não-governamentais. A população, por meio de organizações representativas, é atribuído o papel relevante de participar da formulação das políticas e de controlar as ações das três esferas de Governo.

Na nova estrutura da Administração Federal, o Ministério da Ação Social significa o compromisso do Governo Brasil Novo do Presidente Fernando Collor com a melhoria do padrão e da qualidade de vida da população. Cabe-lhe promover o bem-estar da sociedade.

Importa lembrar que os assuntos de interesse social não se concentram todos no Ministério da Ação Social. A este cabe, entretanto, oferecer subsídios ao Governo, que orientem as políticas, os programas e as ações dos diferentes órgãos, de modo a reforçar-lhes a orientação social.

A despeito da preocupação maior com a promoção do bem-estar geral, os desequilíbrios e as desigualdades compelem o ministério a privilegiar, no momento da elaboração de políticas e programas, os segmentos mais pobres, mais carentes e mais desprotegidos. E isto parece-me um passo importantíssimo para sairmos do subdesenvolvimento social em que nos encontramos.

Por sua vez, a instituição da FCBIA, a par dessas preocupações com os problemas sociais, reflete o compromisso do Governo de pôr em prática a nova doutrina de atendimento integral à criança e ao adolescente, bem assim o que dispõe a Carta constitucional.

Dentro do modelo descentralizador preconizado pela Constituição, reserva-se à FCBIA papel de destaque. Cabe a ela promover a execução da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, normatizando, coordenando ações e prestando assistência técnica aos órgãos executores dessas políticas.

A transformação das novas orientações em ações concretas exigirá do ministério e da

FCBIA um grande trabalho de superação de dificuldades.

A principal delas acredito ser o rompimento com a tradição centralista do País. Dela decorre o hábito fortemente arraigado de nos voltarmos para o Governo Federal à busca de solução para os problemas que afligem a Nação. A ruptura pretendida implica mudanças na maneira de pensar sobre os problemas e suas soluções.

Uma outra ordem de dificuldade refere-se à cultura das organizações, públicas e privadas, que lidam com a criança e o adolescente. Baseadas na doutrina da "situação irregular", estão ainda hoje orientadas para a repressão e a massificação. A conscientização dos agentes dessas organizações é tarefa difícil.

Há também a questão da capacitação técnica dos governos locais e entidades para o desempenho das atribuições que lhes cabem. Os mais de 4 mil municípios apresentam níveis distintos de desenvolvimento econômico, social e administrativo. Inegavelmente, boa parte deles, para assumir os novos encargos, carecerá de assistência técnica das demais esferas de governo.

O novo modelo se assenta na proposta de que cada comunidade cuide de suas próprias crianças. Daí a importante função reservada aos municípios e estados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um instrumento essencial para a implantação desse novo modelo organizacional e, por conseguinte, para se assegurar a observância aos direitos constitucionais dessa parcela da população. Sua promulgação, porém, em que pese a legitimidade de que se reveste, não será suficiente para modificar a prática em vigor.

Haverá o ministério e a FCBIA de realizar encontros, seminários, campanhas de comunicação social, publicações e outros eventos destinados e estimular a constituição de conselhos, a efetiva descentralização das ações de atendimento, a difusão e conscientização de direitos e deveres. Tudo para que o cidadão, as instituições e os poderes constituídos saibam qual é o papel que lhes cabe e possam bem desempenhá-lo. Isto constitui um esforço concreto de quem quer, realmente, mais do que uma lei, quer a sua observância.

A participação comunitária e a articulação institucional serão traços marcantes e inovadores da atuação do ministério e da FCBIA. Está previsto que a participação se dê no diagnóstico dos problemas e se estenda ao planejamento, à operacionalização, ao acompanhamento e à avaliação das ações. A articulação dar-se-á nos vários níveis de atuação, evitando-se as superposições tão freqüentes.

Dentre as muitas tarefas que se incluem na missão da FCBIA, destaco, como uma das mais críticas, a difusão da nova doutrina sobre a infância e a adolescência. Uso o termo difusão para significar a incorporação das orientações doutrinárias ao modo de pensar, de decidir e agir de todos quantos tratem de questões pertinentes à criança e ao jovem.

É uma tarefa educativa. As pessoas terão de rever e substituir conceitos, de reaprender a analisar as questões, agora, sob uma perspectiva distinta daquela a que se acham acostumadas. Deverão ser levadas a incorporar novos parâmetros a seu modo de pensar.

A tarefa da mudança é desafiadora, seja pelas proporções, seja pela profundidade da proposta, seja pela complexidade. Creio, entretanto, que ela pode ser enfrentada com êxito nos próximos anos.

Não vejo a tarefa como responsabilidade apenas do Ministério da Ação Social e da FCBIA. É responsabilidade do Estado — e, aqui, refiro-me a todos os poderes, aos estados e aos municípios — e da sociedade em geral, particularmente daqueles setores mais organizados e que se ocupam de questões relativas ao bem-estar da Nação.

Ao desejar à Dr^a Maria de Fátima Borges de Omena, êxito na presidência da FCBIA, renovo a minha fé na capacidade do povo brasileiro de enfrentar e vencer o desafio de cuidar de suas crianças e jovens e prepará-los para o futuro.

Muito obrigada.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós. (2^a sessão de discussão.)

2 ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo. (2^a sessão de discussão.)

3 ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro. (2^a sessão de discussão.)

4
ANTEPROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a

criação do Território Federal do Alto Solimões. (2ª sessão de discussão.)

5
ANTEPROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Co-

missão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Araguaia. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 86

SÁBADO, 4 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 99ª SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 1.110/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 183/90, de autoria do Senador Jamil Haddad.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 114/90-Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/90, de autoria do Senador Leite Chaves, que determina a realização de plebiscito para reabertura, ou definitivo fechamento, da Estrada do Colono, no Parque Nacional do Iguçu, Estado do Paraná.

— Projeto de Lei do Senado nº 116/90, de autoria do Senador Marco Maciel, que regulamenta o art. 185, da Constituição da República e dá outras providências.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Retificando matéria publicada no *Jornal do Brasil* sob o título "Senado reage contra medida de moralização."

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Relatório das atividades da Comissão designada pelo Presidente do Senado Federal, para analisar e levar a co-

nhecimento público a documentação histórica encerrada nos arquivos do Senado Federal.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Editorial do *Jornal do Tocantins* sob o título "Alerta importante", relativo ao analfabetismo naquele Estado.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Liberação de recursos para o asfaltamento da rodovia Cuiabá - Santarém. Falta de recursos para o funcionamento do Museu Emílio Goeldi.

SENADOR AUREO MELLO — Manifestação prestada a S. Ex^a, pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR NEY MARANHÃO — 50 anos de atividades do jornalista Paulo Malta.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Demissões de funcionários do Inbra. Desativação da Sucam.

SENADOR LEITE CHAVES — Elogios à atuação do Senador José Ignácio Ferreira, como Líder do Governo. Possibilidade da indicação de S. Ex^a para a Liderança do Governo no Senado Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós. **Retirado da pauta.**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo. **Retirado da pauta.**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos

Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro. **Retirado da pauta.**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Alto Solimões. **Retirado da pauta.**

Anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Araguaia. **Retirado da pauta.**

1.3.1 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 18 e 31/90.

— Designação das Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as Medidas Provisórias nº 201/90, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da União crédito extraordinário, para os fins que especifica", e nº 202/90, que "dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, vinculados ao plano de equivalência salarial e dá outras providências", e fixação de calendário para a tramitação das matérias.

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei, apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Projeto de Lei do Senado nº 31/88, que estabelece a isenção alfandegária à importação de cordamentos de instrumentos sinfônicos de corda. À Câmara dos Deputados.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem. 2.200-exemplares.

Projeto de Lei do Senado nº 42/90, que torna obrigatória, na propaganda eleitoral divulgada pelas emissoras de televisão, a apresentação ao vivo dos candidatos e/ou pessoas devidamente credenciadas pelos partidos e coligações. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 46/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias, dos territórios federais e das fundações públicas, previsto no art. 39 da Constituição, e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 21 e 25/90 e de Resolução nº 30/90.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Aposentadorias previdenciárias.

SENADOR ODACIR SOARES — III Festa do Cacau, realizada no Município de Ariquemes, RO.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 99ª Sessão, em 3 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Áureo Mello

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nábor Júnior — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Afonso Sancho — Ney Maranhão — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Pompeu de Sousa — Wilson Martins — Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.110/90, sem data, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 183, de 1990, do Senador Jamil Haddad, formulado com o objetivo de obter informações sobre despesas com pessoal e com a amortização das dívidas interna e externa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1990 (COMPLEMENTAR)

Altera a Lei Complementar nº 41, de 22-12-1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 passa ter a seguinte redação:

“Art. 36. As despesas, até o exercício de 2001, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo único com art. 18 e os arts. 22 e 29 desta lei, serão de responsabilidade da União.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

As sucessivas crises econômicas que vêm assolando o nosso País empobreceram os Estados-membros, fazendo com que eles trabalhem constantemente na administração dos déficits e tirando-lhes a autonomia econômica-financeira.

O Estado de Rondônia não estará em condições, no próximo ano, de assumir as despesas com os servidores de que trata o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, sob pena de se inviabilizar totalmente e gerar uma crise sem precedentes em nossa história.

A prorrogação de que trata este Projeto de Lei Complementar já foi estendida ao Estado do Acre e por uma questão de justiça não deve ser negada ao Estado de Rondônia.

Espero ter o apoio dos Senhores Congressistas para permitirmos que uma Unidade da Federação alcance a sua maturidade e possa, a partir do ano 2001, caminhar com as suas próprias pernas.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1990. —
Senador Ronaldo Aragão.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI COMPLEMENTAR Nº 41,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Art. 18. Serão postos à disposição do Governo do Estado, a partir da vigência desta lei, com todos os direitos e vantagens, os servidores públicos nomeados ou admitidos até a data da vigência da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e em exercício a 31 de dezembro de 1981 na administração do Território Federal de Rondônia.

Parágrafo único. O Governador do Estado aprovará os quadros e tabelas provisórias de pessoal da administração do Estado e procederá, a seu juízo, mediante opção dos interessados, ao enquadramento dos servidores postos sua disposição, devendo absorver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos optantes.

Art. 22. O pessoal militar da Polícia Militar do Território Federal de Rondônia passará a constituir a Polícia Militar do Estado de Rondônia, assegurados os seus direitos e vantagens.

Parágrafo único. Ao pessoal militar de que trata este artigo aplica-se a legislação federal pertinente, até que o Estado, nos limites de sua competência, legisle a respeito, observado o disposto no § 4º do art. 13 da Constituição Federal.

Art. 29. Os servidores contratados pela administração do Território Federal de Rondônia, após a vigência da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e em exercício a 31 de dezembro de 1981, passam, a partir desta lei, a integrar tabela especial de empregos, em

extinção, do Governo do Estado de Rondônia, e deverão ser absorvidos nos quadros e tabelas a que se refere o art. 19 desta lei, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos da data de instalação do Estado, observadas as normas estabelecidas para a contratação de pessoal, e mediante concurso público.

Parágrafo único. Os empregos que vagarem na tabela especial temporária, de que trata este artigo, serão considerados suprimidos automaticamente, vedada sua utilização para qualquer efeito.

Art. 36. As despesas, até o exercício de 1991, inclusive, com os servidores de que trata o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta lei, serão de responsabilidade da União.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, DE 1990

Determina a realização de plebiscito para reabertura, ou definitivo fechamento, da "Estrada do Colono", no Parque Nacional do Iguazu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado às populações diretamente interessadas, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal, o direito de decidir mediante plebiscito sobre a reabertura, ou definitivo fechamento, da "Estrada do Colono", situada no Parque Nacional do Iguazu, no Estado do Paraná, que liga os municípios de Capanema e Medianeira.

Art. 2º A Justiça Eleitoral, no prazo de 120 dias, a contar da publicação desta lei, fará realizar, em dia e hora previamente marcados, plebiscito com a participação dos eleitores dos municípios confinantes, assim considerados os que pleitearem, como litisconsortes, na ação civil pública movida pelo Ministério Público contra o extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (atual Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama), o Estado do Paraná e outros.

Parágrafo único. Os municípios a que se refere este artigo são os seguintes: Barracão, Capanema, Céu Azul, Foz do Iguazu, Marechal Cândido Rondon, Missal, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Santa Helena, Santa Isabel do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Santo Antônio, São Miguel do Iguazu e Vera Cruz do Oeste.

Art. 3º Se o resultado do plebiscito for favorável à reabertura da "Estrada do Colono", esta ficará disponível para o tráfego somente após a execução de obras que visem, de acordo com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, a minorar os impactos ambiental e ecológico da reutilização da referida rodovia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Desde 1925 que a Estrada do Colono tem sido uma passagem natural entre o oeste e o sudoeste do Paraná, preexistindo à criação de muitos dos municípios ali localizados, e até mesmo ao próprio Parque Nacional do Iguazu (criado pelo Decreto Federal nº 1.035, de 10-1-1939). A referida estrada foi continuamente utilizada, sem qualquer problema, até a decisão do Estado do Paraná de asfaltá-la, em 1986. Ao determinar o seu asfaltamento, o Estado do Paraná foi judicialmente acionado pelo Ministério Público Federal, através da 1ª Vara Federal de Curitiba, que concedeu liminar para o fechamento da estrada em ação civil pública, posteriormente confirmada por sentença. Mesmo na pendência de recurso, a estrada está fechada há mais de dois anos, obrigando a população daquelas regiões a fazer um desvio de 200 km, ao redor do Parque, ao invés de percorrer apenas 18 km através dele, como fazia anteriormente.

A estrada é de grande importância não só para as regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, como também para os Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, além do Paraguai. Seu fechamento já causou enormes prejuízos econômicos àqueles Estados e ao País, sem contar os problemas ambientais decorrentes da queima desnecessária de combustível, superior em mais de dez vezes ao gasto anteriormente feito para a realização do mesmo percurso.

A alegação para o fechamento da estrada diz respeito à intocabilidade do Parque, particularmente em sua área central, considerada pelo Ibama como "área intangível". Essas considerações ecológicas só recentemente foram manifestadas, 65 anos após a abertura e a regular utilização da estrada, sem que durante esse período houvesse ali maiores danos ecológicos. As mesmas considerações não foram aplicadas à estrada das Cataratas do Iguazu, que é asfaltada e corta em cerca de 10 km a parte ocidental do Parque.

A alegação de intangibilidade de um parque de área considerável como a do Iguazu (176.086 ha) não encontra precedentes nos parques nacionais de outros países. Os maiores e mais importantes parques nacionais dos Estados Unidos, por exemplo, possuem não uma, mas várias estradas pavimentadas que os cortam. Essas estradas não servem apenas de acesso dos turistas, mas também a sua conservação e fiscalização. Por questões ecológicas, porém, algumas delas são fechadas durante a noite.

Quando rodovias de maior fluxo de tráfego atravessam parques estrangeiros, como a do Parque Nacional de Suazilândia, diversas precauções podem ser tomadas para que o impacto à fauna seja o menor possível. Esta estrada, que tem servido de modelo para outros países, é margeada por alambrados que impedem o cruzamento de animais por sobre a pista. Há por outro lado, diversas passagens de nível, para que as diferentes espécies passem de um lado para outro do parque, sem perigo. A estrada também serve de impor-

tante via de fiscalização com guardas florestais em jipcs e motocicletas em permanente vigilância para impedir qualquer ameaça à sua fauna.

Dispositivos semelhantes a estes estão presentes no projeto apresentado pelo Estado do Paraná, para reabertura da "Estrada do Colono".

Portanto, o seu fechamento, fruto de um movimento ecológico exacerbado, não encontra justificativa científica, e é contrário às necessidades das populações do Oeste e Sudoeste paranaenses. Nada mais justo, pois, deixar que, através de plebiscito, elas decidam sobre a reabertura ou o fechamento definitivo da mencionada rodovia.

A eventual reabertura será, entretanto, salvaguarda pela execução das medidas de proteção necessária à preservação ecológica do Parque Nacional do Iguaçu, como admite a Constituição.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1990. —
Senador Leite Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — Autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nela permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentador ou dos limites de delegação legislativa;

VI — mudar temporariamente sua sede;

VII — fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI — zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII — escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV — aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV — autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI — autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII — aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I — preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II — preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV — exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V — controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI — promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII — proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os

infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

DECRETO-LEI Nº 1.035 DE 10 DE JANEIRO DE 1936

Cria o Parque Nacional de Iguaçu e dá outras providências

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1990

Regulamenta o art. 185 da Constituição da República e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei define a pequena e média propriedade e a propriedade produtiva, para fins de execução da Política Agrícola e Fundiária e dos planos e projetos de Reforma Agrária.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 1º considera-se:

I — pequena propriedade rural, o único imóvel rural pertencente a uma mesma pessoa física ou jurídica, condomínio consensual ou legal, com área não superior a 3 (três) módulos de exploração indefinida da região;

II — média propriedade rural, o único imóvel rural pertencente a uma mesma pessoa física ou jurídica, condomínio consensual ou legal, com área maior que 3 (três) e igual ou inferior a 8 (oito) módulos de exploração indefinida da região;

III — propriedade produtiva, o imóvel rural, qualquer que seja a sua dimensão, pertencente a pessoa física ou jurídica, condomínio consensual ou legal, que o explore de forma racional e efetiva, propiciando progresso e bem-estar aos seus proprietários e trabalhadores.

Parágrafo único. O conceito de imóvel rural e o dimensionamento do módulo de exploração indefinida, a que alude este artigo, são os constantes da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 e legislação complementar.

Art. 3º Somente serão classificados como propriedade produtiva, os imóveis rurais que:

a) utilizem, efetivamente, pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua área explorável total;

b) obtenham níveis de produtividade ou de desfrute igual ou superior aos fixados para a região;

c) cumpram a legislação que rege as relações de trabalho e os contratos agrários;

d) observem as disposições contidas no Código Florestal e na legislação protetora do meio ambiente.

Parágrafo único. Anualmente o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária fixará, por região, o índice médio de produtividade ou de desfrute, de que trata a alínea b, do caput deste artigo.

Art. 4º São imunes à desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, a pequena e média propriedade rural e a propriedade produtiva, assim conceituadas nos termos desta lei.

§ 1º Excetua-se da proibição contida neste artigo, a desapropriação que decorra de comprovada oferta do imóvel, pelo seu proprietário ou proprietários.

§ 2º A indenização devida nas desapropriações de que trata o § 1º, será fixada mediante acordo prévio entre as partes e, salvo expresse ajuste em contrário, paga em dinheiro.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição da República deixou à lei ordinária a conceituação e regulamentação do uso do imóvel rural, tanto em relação ao seu dimensionamento econômico, como à sua efetiva utilização.

O presente projeto de lei visa atender à exigência constitucional e, assim, torna possível a execução de planos e projetos de reforma e de desenvolvimento agrário.

Com efeito, o direito de propriedade, nos termos da garantia constante da vigente Constituição da República, deverá atender à sua função social, função social esta que, no tocante ao imóvel rural, tem seus requisitos fixados no art. 186, da nossa Carta Maior.

Observa-se, neste elenco de requisitos, que o legislador constituinte se preocupou com três esferas de exigências: aquelas ligadas à efetiva e racional exploração da terra; as que se referem à proteção ambiental e, por fim, as que cuidam do progresso social e econômico de quantos participem da exploração da terra, seja como trabalhador, arrendatário, parceiro ou ocupante, seja como proprietário rural.

Autorizou, também, a Constituição da República (art. 184), a desapropriação, pela

União Federal, daqueles imóveis rurais que, não estando cumprindo a sua função social, se prestem à execução de planos e projetos de reforma agrária.

Cuidou, entretanto, de executar, das expropriações, dois tipos de propriedade rural: as de pequena e média dimensão, quando único imóvel pertencente ao seu dono ou donos e a propriedade produtiva, ou seja aquela que esteja gerando riquezas e empregos.

Assim é que o art. 185 da Carta Constitucional torna insuscetível de desapropriação a pequena e média propriedade e a propriedade produtiva, assim definidas em lei.

Tal situação torna impossível, à União, dar seqüenciamento ao Plano Nacional de Reforma Agrária, vez que estariam os decretos declaratórios do interesse social para fins de reforma agrária, passíveis de sustação de seus efeitos, pela indefinição dos conceitos antes referidos.

Importante acentuar que a Reforma Agrária, como instrumento dinamizador da produtividade e da produção agrícola e forma de correção das distorções fundiárias atualmente existentes, é indispensável ao processo de desenvolvimento do País, desenvolvimento integral, nele incluídos o crescimento econômico, a elevação do padrão de vida do homem do campo e do bem-estar coletivo.

Urge, portanto, proceda-se a regulamentação do dispositivo constitucional em tela, para que sejam dinamizados, tanto o uso econômico da propriedade agricultável, como também o acesso à terra improdutiva pelo camponês que não a possua e que a fará frutificar com a sua pertinácia e seu trabalho.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Há oradores inscritos. Por cessão do nobre Senador Francisco Rollemberg, concedo a palavra ao ilustre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me traz hoje à tribuna é um fato um pouco triste. Triste, porque eu irei abordar assunto em que meu nome foi citado.

O *Jornal do Brasil* de ontem, na sua primeira página, publica:

“Senado reage contra medida de moralização.

A portaria baixada na segunda-feira pelo Diretor Administrativo do Senado Antônio Carlos Oliveira, proibindo o desvio de função, levantou ontem os primeiros protestos do Congresso.

O Senador Lourival Baptista, PFL, Sergipe, que tem um agente de segurança lotado como motorista em seu Gabinete, reagiu: “Eu não devolvo o meu motorista”.

O Senador Jarbas Passarinho, PDS, Pará, considera impróprio que um diretor faça crítica pública envolvendo a Mesa: Mas ele não terá dito inverdades” — reconheceu.

As medidas administrativas prometem ainda cortes nos gastos perdulários, economizando 240 milhões, suficientes para construir 60 casas populares.”

E continua na terceira página:

“Senadores reagem contra novas medidas moralizadoras.”

E diz:

“Embora suas decisões sejam amparadas por atos da Mesa Diretora ofício do 1º Secretário, pelo próprio Regulamento Administrativo do Senado —, a portaria baixada na segunda-feira, pelo Diretor Administrativo da Casa, Antônio Carlos Nantes de Oliveira — que não tenho nem o prazer de conhecer, não o conheço — acabando com desvios de função, provocou, ontem, os primeiros protestos no Plenário do Congresso. “Eu não devolvo o meu motorista.” — rebelou-se o Senhor Lourival Baptista, que tem um agente de segurança lotado no Gabinete para dirigir o seu carro oficial.”

E diz mais:

“Diretor fazer crítica pública que envolve a Mesa me parece desapropriado, mas ele não terá dito inverdades, reconheceu o...”

Esclareço a Casa que não dei nenhuma entrevista, não fui procurado, pessoalmente, por nenhum repórter. Alguém do *Jornal do Brasil* ligou para o meu Gabinete por duas ou três vezes, procurando-me; deixou o número do telefone; não falei com ele, não disse nada a ele, não conversei e li esta nota. Conversando aqui com amigos, eles me disseram que seria bom que eu fizesse uma ligação para o Diretor Luiz Orlando, da Sucursal do *Jornal do Brasil* em Brasília. À tarde, eu liguei e disse que estranhei aquela nota, porque eu não tinha sido procurado, pessoalmente, por nenhum repórter e nem tinha falado a nenhum repórter a esse respeito. Nenhum jornalista falara comigo. O repórter que publicou esta nota faltou com a verdade, porque comigo ele não falou, e, quando tenho que falar, eu falo. Estou nesta Casa há vinte anos e tenho autoridade para falar. Hoje, o negócio é diferente. Inventam-se as notícias e esta é uma notícia inventada.

Quanto ao motorista, simplesmente quero dizer que esse rapaz que me serve era motorista, foi agente de segurança e está comigo há vinte anos. Então, que a Casa saiba que esta nota publicada por um jornal conceituado, como é o *Jornal do Brasil*, foi mentirosa. Espero que o diretor da Sucursal, que me disse que iria dar o desmentido, faça-o. E isso ficarei aguardando.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Quero dizer a V. Ex^a que o que está na nota eu disse. O que está entre aspas é exatamente a expressão que utilizei. Mas veja como foram utilizadas, por sua vez, a minha declaração e a suposta declaração de V. Ex^a. Basta ver a manchete da notícia: "Senado reage contra medida moralizadora", Parece-me que é algo assim. Então, somos nós imorais que estamos reagindo contra medidas moralizadoras do Diretor. Conheço o Diretor desde quando ele era Deputado por Mato Grosso e eu era Líder do Governo. Participei das discussões, dos debates no Congresso Nacional e era uma pessoa que eu achava que tinha um comportamento respeitável, embora da esquerda, em conflito com os meus pensamentos. E tenho apreço por ele, como ele tem por mim. Mas, quanto à declaração, eu a fiz. E não entendo o Diretor proporcionar matéria dessa natureza para um jornal que, evidentemente, a partir do momento em que estampa uma manchete desse tipo, está contribuindo para fazer mais carga ainda sobre o Senado da República. Eu ainda disse: "Não terá dito inverdades", porque há muito desvio de função, realmente, aqui, no Senado. Quando fui Presidente da Casa, tentei evitar. Não gostaria, inclusive, que houvesse desvio de função da Taquigrafia, do Prodasen, da Biblioteca, mas, no fim, encontramos na organização de Gabinetes e Diretoria, especialmente de Gabinetes, prestígio, que leva a que determinadas pessoas possam acabar transgredindo o que o Regulamento Administrativo prevê. Dentro do Regulamento Administrativo, ele está certo. No meu entender, está errado por ter dito para fora, porque atinge, em primeiro lugar, o Presidente da Casa, em segundo lugar, a Mesa, neste momento representada pelo nobre Senador Pompeu de Sousa; e, depois, a todos nós, Senadores, individualmente, quando diz que os "malandros estão nos Gabinetes dos Senadores". É preciso, então, separar o joio do trigo. O Diretor já me procurou, para dizer que tinha apreço por mim e que gostaria de ter 10 minutos meus. Pois não. Quero ouvi-lo. Agora, não sei se ele disse o que está nessa matéria de anteontem. Disse-me o Presidente Nelson Carneiro que o Diretor Antônio Carlos, falando com S. Ex^a, lhe dissera que aquela matéria também não era verdadeira. De maneira que veja V. Ex^a não é só V. Ex^a que está se queixando da matéria; o próprio Diretor está se queixando. Agora, a matéria, uma vez vazada, não ajuda a chamada moralização, mas ajuda muito a desmoralização de um Poder que já está bem desmoralizado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex^a, eminente Senador Jarbas Passarinho, que já dirigiu esta Casa com muita dignidade, inexcusável probidade e rara competência, tendo conquistado o respeito, a estima e admiração de todos nós.

Afirmo, como disse há pouco, que não conheço o Diretor, nem pessoalmente. Apesar de ele ter sido Deputado, eu, aqui, no Senado, nunca o cumprimentei, nunca o vi; se o encontrar no corredor, não sei quem é ele. Irei, naturalmente, conhecê-lo agora, quando tiver oportunidade de encontrá-lo. Esta semana, chegando ao Senado, logo cedo, ouvi, pelos microfones, que iria falar o novo Diretor Administrativo, às 16 horas daquele dia não sei se era uma segunda ou terça-feira. Essa notícia era divulgada de 15 em 15 minutos. Eu fiquei no Gabinete e ouvi toda a leitura da portaria. Depois, ouvi, também, a entrevista que ele deu.

Estou há vinte anos nesta Casa e nunca vi um Diretor dar uma notícia pessoalmente através do alto-falante. E depois, como disse, não estive com nenhum repórter, não concedi entrevista alguma. Naturalmente que, se eu tivesse que fazer alguma reclamação ou pedir providências, seria ao Presidente do Senado ou a algum membro da Mesa, e eu iria ver o que se poderia fazer. Agora, estranho que um jornal, como o *Jornal do Brasil* tenha um repórter que invente uma entrevista dessa, neste sentido, para nos desmoralizar, para desmoralizar o Poder Legislativo, desmoralizar o Senado.

Hoje mesmo, já recebi três telefonemas, que eu estaria contra medidas moralizadoras.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — É lamentável o que vem ocorrendo hoje em dia na nossa grande imprensa. Ao invés de esses rapazes da imprensa procurarem tratar de assuntos sérios, estão apenas procurando as bisbilhotices que ocorrem nos corredores da Casa. Vejo, também, com muita tristeza, um homem, do porte de V. Ex^a, que deve merecer respeito muito grande, pois foi Governador, é Senador já no terceiro mandato, e que aqui não anda dizendo tolices, ser vítima de pessoas que se aproveitam de uma oportunidade, de uma palavra, para expor à execração pública a Casa, em primeiro lugar, e, depois, o Congressista. Senador Lourival Baptista, receba a minha solidariedade. Falo de cátedra, porque há trinta e tantos anos tenho uma empresa jornalística e sinto também o quanto falta de compreensão, hoje, dentro do setor jornalístico, com honrosas exceções. O interesse é bisbilhotar, o interesse é fazer fofoca. Os assuntos sérios tratados aqui não são encontrados nos nossos jornais. Mas, se houver alguma fofoca, no outro dia ela está em primeira página, às vezes até em manchete. Lamentamos muito esse momento por que a imprensa nacional está passando.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Afonso Sancho, pelo aparte. Aproveitando a referência que V. Ex^a fez, quero dizer que, ontem à tarde, quando eu saía daqui para o meu Gabinete, fui procurado por outro repórter,

um rapazinho. Adiantou-me ele o nome do jornal ao qual pertencia e queria saber o que eu havia dito a respeito do que saíra no *Jornal do Brasil*. Eu disse a ele que não havia dado entrevista alguma ao *Jornal do Brasil*. Insistiu comigo, querendo saber o que eu teria a dizer a respeito do Diretor-Administrativo, se eu teria alguma declaração a fazer. Repeti que não havia feito nenhuma declaração, que não o conhecia e que nada tinha a dizer. Ainda insistiu ele e eu disse: "Sabe de uma coisa? Fim de papo. Tenho muito o que fazer. Passe bem. Até logo e muito obrigado".

É capaz de hoje, até, esse jornal vir com outra mentira a meu respeito. Como não fumo, não bebo e não tenho raiva, continuo na minha.

Lastimo que esse jovem repórter tenha inventado essa notícia e que um jornal conceituado como o *Jornal do Brasil* tenha veiculado a notícia, naturalmente acreditando na palavra desse repórter. Espero que o chefe da Sucursal, aqui, jornalista Luiz Orlando, para quem telefonei ontem e lhe disse que, se eu tivesse dito, eu garantia, eu dizia que havia dito, espero que ele faça a retificação necessária.

Era esta a declaração que eu queria dar hoje à Casa e aos meus Companheiros. Agradeço muito a V. Ex^a, eminentes Senadores Afonso Sancho e Jarbas Passarinho, os apertes que me deram, os quais vieram trazer subsídios ao meu pronunciamento nesta manhã, que, posso dizer, foi de tristeza, para ver um jornal consagrado como o *Jornal do Brasil* divulgar nota inverídica. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ser convocado para compor e, posteriormente, presidir a Comissão designada pelo Presidente Nelson Carneiro para analisar e levar a conhecimento público a documentação histórica encerrada nos arquivos do Senado Federal, pude experimentar a nítida impressão de que estavam prestes a ser vividas no Brasil as emoções do encontro da Nação com um passado recente sepultado pela convivência do próprio Estado.

Estava mesmo convencido da importância do conteúdo ali guardado, pois que os períodos de contenção da atividade informativa, desde a Proclamação da República, passando pela Política dos Governadores, pelo Estado Novo e pela Revolução de 1964 em diante, haviam por certo privado a sociedade de dados concretos necessários ao aprofundamento da compreensão de ocorrências fundamentais.

Ainda pairam dúvidas acerca de acontecimentos que, acreditávamos todos nós, pudessem ser elucidados a partir de documentação comprobatória das relações de causa e efeito presentes no descortino do fato histórico.

Entretanto, a expectativa da Comissão, em respaldo às expectativas da memória nacio-

nal, frustraram-se nos passos seguintes à abertura dos pacotes que retinham os documentos.

De fato, algumas peças possuíam conteúdo revelador de ocorrências e circunstâncias de certa monta. Por outro lado, outras, em especial as atas de sessões secretas, guardavam sigilo tão absoluto que tornava impossível identificar-se até mesmo o assunto que era tratado.

A imprensa, em especial e com justa razão, sentiu-se atraída desde os primeiros momentos pela abertura do cofre mantido sob a guarda do Arquivo do Senado. Não seria para menos: a revelação do sigilo, num regime de ampla liberdade democrática, destina-se precipuamente ao todo social, competindo aos meios de comunicação fazer as vezes dos olhos e dos ouvidos humanos, como sua extensão, e também dos anseios e reivindicações populares.

A imprensa, ao que tudo indica, também frustrou-se.

Aberto o cofre, encontrou-se um pacote lacrado, com a identificação "correspondência do Senador Luís Carlos Prestes", uma pasta com a inscrição "Renúncia de Jânio" e três volumes correspondentes aos autos do "IPM sobre a Carta Brandi".

A "correspondência do Senador Luís Carlos Prestes", lacrada, resumia-se a assuntos de estrita natureza pessoal, além de comportar impressos e exemplares de jornais diversos, na sua maioria americanos. Frustrou-se, assim, também, a esperança de ali encontrar-se o ideário do líder comunista ou sua estratégia de luta pela implantação do socialismo no Brasil. Por mais de quatro décadas ninguém, nem mesmo o destinatário, reclamou a posse desse material.

Menos que por cuidado histórico ou pelo respeito ao sigilo das comunicações, o arquivamento e a lacração foram entendidos como preservação de propriedade particular, até que fosse solicitada sua entrega ao legítimo dono. Isso porque, com a cassação do registro do Partido Comunista, a perda de mandato dos eleitos pela sigla e a decorrente clandestinidade dos militantes, não seria tarefa de fácil realização encaminhar a referida correspondência a Prestes. Daí, sua reclusão nos arquivos do Senado.

Competiu ao Senador Jarbas Passarinho informar à imprensa e à sociedade acerca do conteúdo desse material. Coube-me também, ainda por decisão da Comissão, fazer chegar à Professora Anita Leocádia a documentação retida, em entrega realizada no dia 21 de junho, no gabinete da Presidência do Senado.

O "IPM da Carta Brandi", referente a correspondência atribuída ao Deputado Antonio de Jesus Brandi, da Província argentina de Corrientes, datada de 5 de agosto de 1953, pretensamente endereçada ao então Ministro João Goulart, do Trabalho, Indústria e Comércio, candidato à Vice-Presidência da República na chapa de Juscelino Kubitschek, tratava de uma possível ocorrência de contrabando de armas associada a uma articulação golpista estruturada sobre a base sindical bra-

sileira em associação com o sindicalismo peronista.

A chamada "Carta Brandi", escrita em apenas três curtos parágrafos, suscitou grande celeuma junto à imprensa e ao meio político, culminando com a instauração de um Inquérito Policial-Militar por ordem do Ministro da Guerra de então, o Marechal Teixeira Lott, estribado na possibilidade de existência de crime de lesa-pátria e traição nacional.

Tal inquérito, presidido pelo General Emílio Maurell Filho, originou três alentados volumes, cujo conteúdo foi avaliado pelo Senador Nabor Júnior, autor do seguinte trecho, em seu relatório:

"Em suas linhas e, principalmente, em suas entrelinhas, encontramos indicações de uma conspiração de setores afins da Argentina e do Brasil, para entregar aos respectivos sindicatos o poder supremo em cada país. O mais grave, em termos de Brasil, é que a 'Carta' conferia a um plantino, Clementino Forte, então vice-governador da Província de Corrientes, atribuições especiais, por ter sido designado para dirigir todas as atividades de coordenação sindical entre o Brasil e a Argentina, ou seja, posição de comando em relação aos organismos obreiros de nosso País!", conclui o Senador Nabor Júnior.

A par de fundadas suspeitas acerca da autenticidade da assinatura da carta pelo Deputado Brandi, como também em relação à época em que foi escrita (1953 ou 1955), conforme atestaram testemunhas em juízo, além de confissões de falsificação da carta por outro argentino, o documento se reverte de significativo "manancial de dados históricos", segundo seu relator, de valor subsidiário para uma melhor compreensão da época e da conjuntura político-institucional daquela fase dos anos 50.

O inquérito Policial-Militar concluiu, efetivamente, pela falsidade da carta. Não se pode, entretanto, negar o rebuliço que causou, por acenar com a possibilidade de golpe destabilizador das instituições nacionais. A simples abertura do IPM atesta a dimensão atingida pelo fato.

O General Maurell Júnior, ao elaborar seu alentado relatório, afirma:

"Evidente é, por outro lado, que outras pessoas que se utilizaram dos farsantes e estimularam de algum modo suas atividades delituosas, para dar vazão aos seus ódios pessoais, ou aos seus interesses políticos mediatos, ou imediatos praticaram ação criminosa incidente no art. 33 do Código Penal Militar. Dentre estes últimos, ocupam lugar de destaque o Deputado Carlos Lacerda e os responsáveis pelos jornais **Tribuna da Imprensa** e **O Globo**, como é do conhecimento público."

Mais adiante, conclui o General, referindo-se aos falsificadores da carta e aos autores da trama:

"Tudo se leva a crer que hajam sido ludibriados por estes, graças ao estado emocional que vinha empolgando desde os sucessos da Rua Toneleros e o estreito contato que mantinham com certos grupos políticos e jornalísticos liderados pelo Deputado Carlos Lacerda, que acabou por influenciá-los irresistivelmente."

Como Presidente da Comissão encarregada da examinação dos documentos, deixo claro que não endosso as acusações do referido IPM, nem as conclusões a que chegou o General Maurell Júnior. Transcrevo-as pelo absoluto respeito ao fato histórico restrito, no entanto, aos dados que me chegaram às mãos pelo material disponível.

O inquérito foi levado a efeito há quase quarenta anos, sem grandes possibilidades de se reconstituírem os meanos pelos quais passou, razão suficientemente impeditiva de uma avaliação objetiva de seu desempenho.

Desse modo, a Carta Brandi e o IPM serviram para marcar uma situação histórica, em especial no que concerne às preocupações quanto à segurança nacional e ao quadro político de então.

A pasta relativa à renúncia do Presidente Quadros continua, afora a lacônica comunicação ao Congresso Nacional, documentos relativos à negociação política para que João Goulart assumisse a Presidência da República sob o sistema parlamentarista.

Vários papéis compõem a pasta. Dentre eles, um caudaloso bilhete do então Ministro Afonso Arinos, das Relações Exteriores, redigido nos seguintes termos:

"Os Ministros Militares não podem tomar conhecimento do documento da renúncia antes do Congresso Nacional, e o Congresso Nacional, por sua grande maioria, é concitado a recusar a renúncia, sem o que será o caos, a guerra civil."

Também visando à preservação da democracia e os altos interesses nacionais, há um telegrama assinado pelos Governadores do Espírito Santo, de Goiás, do Piauí, de Minas Gerais, do Paraná e de São Paulo, datado de 28 de agosto de 1961, conclamando Jânio Quadros a retirar a mensagem de renúncia e apelando ao Congresso Nacional a recusá-la.

Requerimento do Deputado Pereira da Silva, dessa mesma data, solicitava ao Presidente da República, representando "o desejo de todos os brasileiros", fossem "postos imediatamente em liberdade o Marechal Henrique Teixeira Lott e todos os oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica, pelo fato de se haverem manifestado corajosa e patrioticamente, pelo cumprimento da Constituição", no caso da posse do Vice-Presidente eleito.

Em 28 de agosto, o Deputado Ranieri Mazzili, exercendo a Presidência da República, manifestou-se pela Mensagem nº 471/61, dirigida ao Presidente do Congresso Nacional.

desfavoravelmente ao regresso de João Goulart ao País, por "absoluta inconveniência", em nome da "segurança nacional". Isso, em decorrência de avaliação acerca da conjuntura política feita pelos Ministros militares.

O Relator da Comissão Mista encarregada de examinar a Mensagem, Deputado Oliveira Brito, apresentou seu parecer, no qual se destacam os seguintes passos:

"Se a Nação atravessasse período de normalidade constitucional, não seria o Congresso Nacional chamado a tomar conhecimento da Mensagem, nem sequer possível se imaginar viesse ela a ter curso, dada a sua total inconformidade com os textos legais."

E continua Oliveira Brito:

"Ao Congresso Nacional, órgão supremo, que é, do Poder Político da Nação, cabe o dever de considerar a Mensagem, não pelo seu conteúdo, mas pela revelação que faz de mais uma anormalidade no funcionamento do regime presidencial instituído no Brasil com a Constituição de 1891, e mantido nas Leis Magnas de 1934 e 1946."

No dia 4 de setembro, após uma série de negociações, o Deputado Ranieri Mazzilli, ainda no comando da República, dirige-se ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Moura Andrade, afirmando que:

"A partir das 12 horas do dia 5 do corrente, ficam asseguradas as garantias indispensáveis ao desembarque, permanência em Brasília e investidura na Presidência da República do Senhor Doutor João Goulart, nos termos do art. 21, parágrafo único, do Ato Adicional."

A história brasileira relativa a esse período fala da existência de uma exposição de motivos acerca da renúncia entregue aos cuidados do Ministro da Justiça, conforme o próprio ato de renúncia menciona. Esse documento, no entanto, não foi encontrado junto aos demais.

Embora sem efetivamente esclarecer essa grande lacuna no processo de conhecimento das razões que levaram o Presidente Jânio Quadros a abandonar a Suprema Magistratura do País, os papéis encontrados servem, em muito, para se avaliar o quadro geral que antecedeu a posse de João Goulart.

Outro documento valioso encerrado no cofre do Arquivo refere-se às negociações que possibilitaram a anexação do Acre ao território brasileiro, pela assinatura do Tratado de Petrópolis, em 17 de novembro de 1903.

O Ministro das Relações Exteriores, Rio Branco, em sua exposição de motivos ao Presidente da República, como parte da mensagem encaminhada ao Congresso para aprovação do Tratado, pondera que:

"No presente convênio foi estabelecido precisamente o princípio de negociação de 1867, cedendo o Brasil à Bolívia terras situadas entre o Abunã e o Madeira, que não são habitadas por bra-

sileiros, e sim por bolivianos, e obtendo da Bolívia a renúncia a toda a bacia do Alto Purus, que é habitada por brasileiros e não por bolivianos."

Trechos adiante, Rio Branco mostra a lisura do ato, além de sustentar as vantagens que a troca viria trazer ao Brasil. Diz o Ministro:

"Mas, ainda quando se pudesse chamar "cessão de território" o fato de darmos cerca de 3.200 quilômetros quadrados para receber 191.000, não se poderia dizer que semelhante ato fosse indecoroso em si e muito menos que não estivesse autorizado pela tradição dos povos mais pundonorosos do mundo... Não espôliamos uma nação vizinha e amiga, antes a libertamos de um ônus, oferecendo-lhe compensações materiais e políticas, que desde já se revelam como verdadeira equivalência..."

Curioso observar-se que Rio Branco expõe seus motivos de forma objetiva e didática, como se procurasse valer-se do expediente legislativo para reforçar uma situação de fato já criada pela revolução acreana e que necessita de uma solução negociada. Essa foi a gênese do Tratado de Petrópolis.

Observe-se o caráter emotivo da Mensagem nos seguintes trechos:

"Acrescentarei, que nada nos permite afirmar que os acreanos seriam forçosamente vencedores. No caso possível de não levarem a melhor, o seu heróico sacrifício havia de ferir o sentimento nacional com risco de nos arrastar a uma guerra inglória. Esta infeliz contingência seria também possível no caso de serem os acreanos vitoriosos e de aceitarmos a sua proposta de anexação."

E, mais abaixo, acrescenta que:

"Uma conquista disfarçada nos levaria a um procedimento em contraste com a lealdade que o governo brasileiro nunca deixou de guardar no seu trato com os das outras nações. Entraríamos em aventura perigosa, sem precedentes em nossa história diplomática."

Na discussão do Tratado perante o Senado, houve quem afirmasse que ele "foi uma vitória para a diplomacia boliviana que alcançou todo o Brasil, sem nos dar nada, além de um território que, se era seu de direito, nos pertencia de fato, porque sua autoridade não se fazia sentir no Acre". Considerava-o também um "mal presente e um perigo no futuro", pela cessão de território brasileiro, mesmo em troca de área estrangeira. Isso seria um precedente aberto, cujas consequências ainda não se podia antever.

Documento similar é o original de seu projeto de lei que manda incorporar ao Estado do Amazonas a região anexada pelo Tratado de Petrópolis. Esse projeto também cria a obrigação de o Amazonas indenizar a União pelos dois milhões de libras esterlinas creditadas à Bolívia. No entanto, uma represen-

tação de Plácido de Castro contestava a legitimidade da dívida.

Cumpre salientar o quanto pode representar esse achado para o enriquecimento da História brasileira, em especial no que concerne aos Estados do Acre, do Amazonas e de Mato Grosso, diretamente interessados nos termos do Tratado.

Encontrou-se também um texto admirável de Rui Barbosa, apenso a parecer relativo à nomeação do Desembargador Pedro Afonso Mibielli para o Supremo Tribunal Federal.

No dia 1º de novembro de 1912 o Plenário do Senado apreciou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à indicação, em sessão secreta.

Rui Barbosa, conquanto não discutisse "a nomeação do juiz", apresentara por escrito um protesto formal contra "o arbítrio pelo qual o Senado mandou envolver em segredo a sessão", colocando "abertamente fora da lei a deliberação a que ele vai proceder. É um ato de força manifesta, de ilegalidade confessa, de violência ostentosa."

E continua o grande tribuno em seu protesto:

"De todos os que aspiram a uma situação tão exaltada se há de exigir a maior superioridade nas aptidões profissionais, juntamente com a mais imaculada moralidade na vida pública e particular. De sensatez, ilustração, probidade, independência e firmeza dos seus membros tem constituído a Suprema Corte os seus alicerces adamantinos. Ali não se tolera a entrada ao politiquista, ao intrigante, ao demagogo; aos causídicos de curto entendimento, às mediocridades ignoradas fora do seu bairro. Só homens de energia e vida imaculadas, incapazes de se corromperem ao poder, de se acovardarem aos mandões, ou dobrarem a efêmeras pessoais, só homens de idéias severas sobre o dever e a honra, prontos a se dedicarem como os mais nobres instrumentos do céu à mais sublime das missões na terra, só esses estão à altura de se lhes confiar o poder terrível de resolver em instância seu apelo sobre as liberdades dos indivíduos e os direitos dos Estados."

Concluiu Rui Barbosa:

"Aprova a nomeação do Juiz Mibielli. A minha consciência está exonerada. O meu protesto está feito. Este protesto será público como esta sessão devia ser. Requeiro ao Senado se digne mandá-lo incorporar na ata de hoje."

A indignação de Rui Barbosa, consignada nos Anais da Casa, soube de seu eco na promulgação da Constituição de 1988, que, no inciso III do art. 52, prevê a realização de arguição pública seguida de voto secreto para a escolha, dentre outras, de magistrados, conforme Rui Barbosa defendia.

A Comissão encontrou também uma deliberação do Senado a respeito de um pedido

de licença para processar criminalmente parlamentares.

No dia 27 de abril de 1936, o Procurador Criminal da República, Himalaia Viagolino, dirigia-se ao Presidente da Sessão Permanente do Senado, solicitando licença para processar os Deputados Otávio Silveira, Abiguar Bastos, Domingos Velasco e João Mangabeira, além do Senador Abel Chermont, acusados de participação na intempestiva ocorrida na madrugada de 27 de novembro de 1935 e de articulação de movimento similar a ocorrer posteriormente.

Em sua petição, o Procurador salientava que os "chefes extremistas Luiz Carlos Prestes, Harry Berger, Rodolfo Chialdi, Adalberto Fernandes, Ilvo Meireles e outros", foragidos, tramavam novo golpe, em associação com parlamentares protegidos por imunidades constitucionais. Essas pessoas estariam influenciando na libertação de presos políticos considerados perigosos, utilizando-se de "abusivos pedidos de *habeas corpus*", que prejudicavam a ação policial.

Relativamente a cada parlamentar, havia a acusação propriamente dita, seu envolvimento e a menção a seus nomes em depoimentos de terceiros.

Quanto ao Deputado João Magabeira, dizia-se que ele "recusou-se a ser qualificado e bem assim a prestar quaisquer esclarecimentos à polícia e a responder a quaisquer perguntas, por isso que, como Deputado Federal que é, não poderia ser preso nem processado sem licença da Câmara, ou, em sua ausência, da Sessão Permanente do Senado, salvo flagrante em crime inafiançável".

Dentre as acusações arroladas contra o Deputado, destaca-se sua participação no movimento para reativar a proscrita Aliança Nacional Libertadora.

Sua defesa, graças à inteligência e à memória privilegiadas, foi feita por ele próprio, da prisão, sem contar com qualquer recurso bibliográfico.

Conseguiu ser, finalmente, absolvido pelo Superior Tribunal Militar.

O Senador Abel Chermont também promoveu sua própria defesa, após acusação de haver impetrado pedido de *habeas corpus* para Harry Berger, que resultou em sua fuga. Sua ação, como advogado e parlamentar, pressupunha apenas fazer "cessarem as torturas que (o acusado e sua mulher) vinham sofrendo." E concluía sua peça afirmando que "nunca se considerou delíto a defesa perante a Justiça de qualquer criminoso, ainda que seja um matricida".

Abel Chermont ficou preso quase um mês. Seu protesto baseava-se na ocorrência de maus-tratos recebidos na prisão, como também pela prisão do filho universitário, segundo ele em razão de represálias, pois que o jovem não fora ouvido nem acusado formalmente.

Todos esses processos haviam sido autorizados pelo Senado, em sessão realizada no dia 1º de maio de 1936, após aprovação unânime do parecer do relator Cunha Mello acer-

ca do pedido envolvendo os Deputados Otávio Silveira, Abiguar Bastos e João Mangabeira.

O Senador João Vilasboas proferiu voto em separado contrário ao parecer quanto ao Deputado Domingos Velasco e ao Senador Abel Chermont, por não encontrar indícios quanto à sua participação nos movimentos.

Esses documentos pouco contribuíram para o esclarecimento de fatos ligados a nossa História republicana. Serviram, entretanto, para se compreender a conturbação por que passou o País na década de 30. Assim, associadamente a outras peças históricas, podem vir ajudar na composição do quadro político-institucional atravessado pelo Brasil naquele período.

Finalmente, farta documentação a respeito da dívida inglesa em relação ao Brasil passou a estar disponível aos estudiosos e à sociedade em geral.

Em maio de 1950, o Ministro da Fazenda, Manoel Guilherme da Silveira Filho, expôs seu ponto de vista acerca da negociação do endividamento externo entre o Brasil e a Inglaterra.

Segundo ele, nosso País acumulara, até 31 de março de 1947, cerca de 68 milhões de libras esterlinas resultantes de exportações de produtos nacionais para os ingleses, durante a guerra.

Esse saldo, no entanto, ficou bloqueado, após cessado o conflito, juntamente com os saldos de todos os países que haviam mantido comércio com a Inglaterra.

O Governo britânico sugeriu, "delicada e insistentemente", que o Brasil procurasse reduzir o montante da dívida, em face das dificuldades próprias do pós-guerra. Dessa forma, ficariam os créditos retidos como parte da colaboração no esforço comum no conflito.

O Brasil reconhecia, por sua vez, que sua quota de sacrifício havia sido dada nos campos de batalha nada havendo a mais que justificasse a inadimplência.

O Senador Nabor Júnior, a quem coube analisar o material, assim se posicionou:

"As dificuldades para desbloquear os saldos esterlinos existentes, somados aos rumores provenientes do Itamaraty de que a Inglaterra estaria na iminência de, unilateralmente, confiscar 50% dos créditos congelados, ensejaram a reunião do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, que decidiu proceder ao resgate maciço de títulos da dívida externa do Brasil ao par, quando os mesmos estavam cotados inferiormente, o que ensejou a convocação do Ministro da Fazenda para prestar esclarecimentos perante o Senado."

No relatório ministerial, em caráter secreto, consta que "não é segredo que as autoridades americanas se opõem a que a Grã-Bretanha conceda novas liberações sobre os saldos congelados".

Por sua vez, o Ministro britânico da Fazenda, Hugh Dalton, se dirigia ao Embaixador

brasileiro em Londres, sugerindo "que a questão do cancelamento voluntário pelo Brasil de parte dos créditos congelados em esterlinos deveria ser ativamente considerada, como parte das negociações em processo, entre nossos dois países, e eu espero que o seu governo possa concordar com uma substancial redução nesses saldos".

Em janeiro de 1949, o Ministro da Fazenda brasileiro comunicava ao Presidente da República haver convertido, conforme instruído, 50% dos saldos bloqueados no resgate de títulos da dívida externa em esterlinos, ao mesmo tempo em que encaminhava entendimento para a encampação de várias estradas de ferro pertencentes ao capital inglês no Brasil, como forma de utilização desses saldos bloqueados.

A questão da dívida externa brasileira convive, assim, com a posição unilateral assumida nas negociações, num tipo de relação existente desde os tempos da Colônia, quando os arranjos financeiros nem sempre favoreceram os interesses nacionais.

Foram esses os documentos mais expressivos encontrados no cofre.

Como se vê, nem tanto esclarecedores que possam mudar a compreensão da História Pátria, nem tanto desprovidos de conteúdo a justificar seu desprezo.

Para que haja maior participação da sociedade no exame do material, a Comissão sugeriu ao Presidente Nelson Carneiro, do Senado Federal, a publicação de um relatório constante da reprodução dos papéis considerados mais relevantes, além das atas das reuniões da Comissão. Como anexo, propôs uma listagem de inventário de todas as atas das Sessões Secretas realizadas até 1965.

Como presidente da Comissão, considero, assim, concluídos os seus trabalhos, não sem antes registrar a inestimável colaboração dos meus Colegas Senadores Nabor Júnior, Mário Maia, Jarbas Passarinho e do inesquecível Senador Luiz Viana, a quem rendemos nossas mais vivas homenagens.

Cumprir registrar, por fim, a iniciativa do Senador Nelson Carneiro, ao compor esta Comissão, e o apoio por S. Ex^a conferido em todas as fases de desenvolvimento dos trabalhos.

É este o relatório que apresento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão que fez o levantamento dos documentos históricos do Senado da República.

O Sr. Nabor Júnior — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Quero cumprimentar V. Ex^a pelo brilhante e exemplar trabalho que desenvolveu à frente dessa Comissão, designada pela Presidência do Senado, para examinar os documentos secretos que se encontravam no cofre do Senado Federal. Na verdade, V. Ex^a demonstrou muita dedicação e muito empenho no exame desses documentos, juntamente com os demais integrantes da Comissão. Hoje, apresenta o relatório das

atividades da Comissão, encerrando assim os seus trabalhos. Deste modo, quero consignar, neste momento, os meus efusivos cumprimentos a V. Ex^a, pelo brilhante desempenho na Presidência da Comissão que examinou esses documentos; alguns de importância capital para esclarecer fatos históricos, políticos e sociais ocorridos em nosso País nas últimas décadas. Muito obrigado.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço V. Ex^a pelo aparte, Senador Nabor Júnior, V. Ex^a, que foi um dos mais interessados colaboradores do nosso trabalho, tendo relatado e apreciado temas dos mais candentes, como foi o Tratado de Petrópolis, o documento secreto sobre a dívida externa, a dívida da Inglaterra para com o Brasil, V. Ex^a foi um colaborador, um Companheiro, um Colega e um Senador que tudo fez para que aquela Comissão desenvolvesse a contento o seu trabalho.

Mais uma vez, ao eminente companheiro e aos demais Companheiros, como Jarbas Passarinho, Mário Maia, e, na homenagem sentida que prestei e que reitero agora, ao Senador Luiz Viana, os meus agradecimentos, pois, com a ajuda de S. Ex^a, a Comissão pôde a contento desenvolver e concluir os seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência congratula-se com o nobre Senador Francisco Rollemberg pelo seu trabalho naquela Comissão e passa a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Se V. Ex^a me permite, o Senador Jarbas Passarinho quer apartear-me.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O discurso de V. Ex^a foi dado como encerrado, mas eu o desencerro. (Risos.)

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — O Presidente, ainda bem, fala que desencerra, porque eu entendi "desenterro", parecia que era exumar. Estava com o Senador Lourival Baptista atendendo a um problema e não pude chegar no momento exato em que o Senador Francisco Rollemberg terminava, para dizer, e aqui está presente também o Senador Nabor Júnior, que participamos da Comissão e tivemos muita honra em ser presididos pelo Senador Francisco Rollemberg. Foi a primeira experiência que tive em ser presidido por S. Ex^a Gostaria de ter várias outras, pela eficiência, correção e o zelo com que S. Ex^a se comportou na direção dos trabalhos. O relatório é uma peça que, naturalmente, agora, nos Anais do Senado, servirá para, sobretudo, dar uma idéia à Mesa Diretora do que deve ser e o que não deve ser matéria relevante para ser tratada de maneira secreta. Cumprimento V. Ex^a, Senador Francisco Rollemberg, mais uma vez, pela eficiência e exatidão no cumprimento do seu dever.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Jarbas Passarinho, agradeço a manifestação que o eminente Colega presta neste instante. Devo dizer que a Comissão sentiu-se muito honrada em tê-lo como Membro. Foram seus conhecimentos históricos, o seu zelo, a sua cultura, a sua inteligência fatores preponderantes para pesar, para dar densidade e respeitabilidade àquela Comissão. V. Ex^a com os outros companheiros deram a dimensão necessária aos nossos trabalhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Agora, sim, está mesmo encerrado o discurso do nobre Senador Francisco Rollemberg. Aliás, com a valiosa colaboração do aparte do ilustre Senador Jarbas Passarinho.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assomo, hoje, à tribuna do Senado para, de alguma maneira, comentar o editorial de um jornal do meu Estado, que coloca o Tocantins como sendo o segundo Estado em índice elevado de analfabetos no País. O problema do analfabetismo no País é grave. Dele já falei, aqui, em diversas oportunidades e até disse que a chave da solução para os graves problemas por que atravessa a Nação é a educação. A educação deve ser considerada como prioridade nº 1, porque dela resultará, sem dúvida alguma, um desenvolvimento harmônico para toda a população brasileira.

Entretanto, Sr. Presidente, em face do editorial de um jornal, lá do meu Estado, que coloca o Tocantins como sendo o segundo Estado maior em número de analfabetos, eu, hoje, assomo à tribuna para exatamente falar um pouco sobre educação e a necessidade da mesma no nosso Estado.

Educação, enquanto forma a consciência crítica de um povo e qualifica profissionalmente jovens e adultos para assumirem com competência papéis de relevância na comunidade, é mola propulsora de progresso.

Progresso não se faz sem trabalho, sem planejamento, sem tecnologia, para que seja consistente. O resultado é o desenvolvimento almejado sobre o qual se assenta o bem-estar da sociedade.

Entretanto, só haverá bem-estar social na medida em que houver melhoria na qualidade de vida das comunidades que formam a sociedade.

Tudo isto depende fundamentalmente da educação.

Se estes princípios valem de modo geral para qualquer Nação, eles se aplicam com maior propriedade àquelas onde o desenvolvimento e o bem-estar ainda se acham em fase de construção. É o caso do Estado do Tocantins, recém-criado pela Constituição Federal e instalado a duras penas, sem ajuda federal e sem recursos externos.

O Tocantins é um Estado que, apesar de suas reconhecidas potencialidades, carece de infra-estrutura que é absolutamente indispensável ao seu desenvolvimento.

Carece de uma rede escolar capaz de abrigar toda população na faixa etária da escolarização.

Carece de uma rede hospitalar que atenda com eficiência seus cerca de 1.300.000 habitantes.

Carece de uma rede viária que viabilize o aumento e o escoamento de sua produção agropastoril, extrativa, mineral e industrial.

Carece de uma rede de comunicação eficiente que possibilite o intercâmbio rápido de sua população.

Carece de uma rede de armazéns que possa abrigar contra as intempéries do tempo a sua crescente produção de grãos.

Carece de uma rede energética de alta potência que dê condições favoráveis à implantação de indústrias de pequeno e médio portes, e de parques industriais como a ZPE a ser implantada na Cidade de Araguaína.

Carece de hidrovias que aproveitem o seu potencial hidrográfico para possibilitar o barateamento dos custos de transporte para os portos de exportação.

Carece, sobretudo, de recursos humanos qualificados em todas as áreas da atividade humana, seja no campo público, seja na esfera privada, para tocar diante de seu progresso.

Diante dessa problemática toda, a solução mais plausível e viável é a educação que se faz na escola.

A escola compete preparar e qualificar os recursos humanos de que necessita urgentemente o novo Estado.

Antes de mais, cabe à escola preparar os recursos humanos de que ela mesma necessita. Preparar professores, dando-lhes a habilitação profissional, para que eduquem bem nossas crianças e nossos jovens e os preparem para a vida moderna em que a qualificação profissional é elemento primordial.

É, deste modo prioritário habilitar o corpo docente da escola Tocantinense.

Em segundo lugar, há a necessidade de formar técnicos, a nível tanto de 2º quanto de 1º graus, para todas as áreas de serviços na zona urbana como na rural. A escola deverá se preocupar com currículos profissionalizantes, à semelhança dos que são ministrados nas escolas técnicas e nas escolas mantidas pela Fundação Bradesco, como a de Canuanã, no próprio Estado do Tocantins.

A emergência, entretanto, requer providências imediatas no tocante a determinadas situações, como é o caso de preparação imediata de pessoal de recepção, de atendimentos, de relações humanas, por exemplo.

Nesta perspectiva, a escola deverá oferecer cursos emergenciais e de curta duração. Também a universidade terá um papel da maior relevância. A ela cabe a tarefa de pesquisar a realidade do Estado e definir quais cursos atenderão as necessidades reais e a preparação dos recursos humanos correspondentes.

A integração da universidade com a realidade tocantinense trará somente benefícios à sociedade em termos de trabalho, de empregos e de qualidade de vida.

A escola, como um todo, trabalha nessa direção. Seu objetivo maior é formar a pessoa humana, principal sujeito do nível de vida da sociedade e de seu bem-estar.

A escola Tocantinense tem que ser o fator primordial do desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Estado do Tocantins.

Mas, para atingir esse objetivo, a escola Tocantinense terá que ser programada para funcionar em tempo integral a nível de 1º, 2º e 3º graus. Já a universidade terá necessidade de utilizar seus diversos "CAMPI" para ministrar seus cursos, em face da premência do tempo para obtenção dos resultados — Tocantins em desenvolvimento, marchando para o progresso.

Essa, Sr. Presidente, é a consideração que faço à margem, exatamente, do editorial do jornal que, lá em Tocantins, tem grande penetração, colocando o Estado como sendo carente de educação.

No século passado, vieram educadores, missionários da Europa, provenientes, sobretudo, da França, instalaram cursos de alfabetização e também cursos profissionalizantes no Estado do Tocantins.

Uma das primeiras Escolas Normais a serem instaladas no Estado de Goiás foi no Tocantins, foi na minha cidade de Porto Nacional. Essa Escola Normal preparou contingente de professores para ministrar o ensino primário em toda aquela imensa região do sertão. Hoje, constitui o centro do Estado de Tocantins.

Sr. Presidente, a mim me causou espécie exatamente a afirmação de que o meu Estado seja o segundo colocado no País, como carente de Educação, onde o Índice de analfabetismo é maior.

A Educação deve ser levada em consideração como prioridade nº um, porque dela depende a solução dos graves problemas de carência de que está assolado o Estado do Tocantins.

Tenho certeza de que o Governo haverá de providenciar, de imediato, educação para todas as classes ou categorias, em todas as idades, a fim de que seja solucionado, de imediato, este problema e, através dele, sejam solucionados os demais problemas de que tanto padece a população tocantinense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!).

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA EM
SEU DISCURSO:**

Jornal do Tocantins — 24 a 30 de julho de 1990.

Editorial

ALERTA IMPORTANTE

Os números divulgados recentemente pela Secretaria da Educação do Estado mostram

uma dura e preocupante realidade no setor educacional. A estatística chega a ser assustadora. Segundo levantamento da pasta, Tocantins tem hoje uma carência de 9.024 salas de aula, o que implica em uma imperiosa necessidade de nada menos que 118 salas em regime de urgência. Um dos líderes em número de analfabetos — eles são atualmente 1,2 milhão no País, 261 mil dos quais são tocantinenses — que não sabem ler e nem escrever — o Estado começa sua existência com uma herança pesada e de difícil — mas não impossível — solução.

O tema — que é amplo e não se esgota apenas em uma análise rápida e superficial — merece, além da pronta ação do atual governo — tanto a nível estadual como federal —, especial atenção dos quatro candidatos ao Palácio do Araguaia. E essa atenção não pode se restringir à inclusão do tema no programa de governo de cada um dos postulantes. Deve, juntamente com essa postura, vir seguido por propostas sérias, coerentes e com soluções práticas e urgentes para o déficit que hoje se verifica na área educacional.

O que cada um deve ter em mente é que a educação é a base de qualquer ação e que não haverá pleno desenvolvimento sem uma sólida formação intelectual. E o Tocantins, mais que qualquer outro estado, tem necessidade e urgência na formação de sua gente, na alfabetização de suas crianças e na qualificação de sua mão-de-obra, hoje altamente comprometida pelas deficiências por demais conhecidas. E a preocupação deve, também, estar voltada para todos os níveis de formação escolar, indo do fundamental ao terceiro grau, com ênfase para cursos técnicos que possam, em curto e médio prazos, suprir o mercado regional com mão-de-obra qualificada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho notado ultimamente que o Senado acabou adotando o princípio do pinga-fogo da Câmara dos Deputados, porque a Mesa dá a palavra a um Senador para breve comunicação, que nem sempre é breve e raramente é comunicação.

Acontece que preferi inscrever-me, ainda que seja para um assunto realmente breve, porque é ligado à terra que represento.

Recebi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de vários Prefeitos da região do chamado Baixo-Amazonas, do Pará, um telegrama em que eles agradecem "a alocação de recursos no valor de US\$ 15 milhões, para o início da recuperação e posterior asfaltamento de 698 km da estrada intrafegável, da rodovia Cuiabá-Santarém". Não houve a liberação de recursos; houve a alocação. E a solicitação é exatamente para que se possa agilizar a entrega desses recursos, ainda que seja através do sistema que o Governo está utilizando,

que é, preferentemente, trabalhar com os Batalhões de Engenharia de Construção.

Não vejo aqui o Líder do Governo, o Senador Leite Chaves, que poderia dar-me uma informação sobre esse assunto. Deixo, através naturalmente, dos Anais da Casa e das notas taquigráficas, a solicitação a S. Exª, para que possa dizer-me se o Governo tem a intenção ou não de cumprir o texto orçamentário, porque a alocação de recursos foi feita pelo Congresso Nacional, em emenda da qual participei.

O Sr. Jutahy Magalhães Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não apenas eu teria que me solidarizar com V. Exª neste pleito, pois hoje o País inteiro está em busca de recurso para a recuperação de estradas, como também, até certo ponto, felicitá-lo, porque pelo menos a alocação de recursos já foi feita enquanto na Bahia nem a alocação foi feita.

O SR. JARBAS PASSARINHO — No caso de Cuiabá-Santarém, Senador Jutahy Magalhães, a aspiração do povo daquela região do meu Estado era secular.

Veja V. Exª, o então Capitão Mário Travassos escreveu num opúsculo a que ele denominou de "A Projeção Continental do Brasil", e mostrava exatamente que a Bacia Amazônica tinha uma possibilidade potencial extraordinariamente vantajosa sobre a Bacia do Prata, porque aquilo que saísse, produção nacional, pela embocadura do Rio Amazonas, já saía praticamente no Atlântico Norte, e não mais no Atlântico Sul.

O que se verifica hoje, por exemplo, quando analisamos aqui a exportação de soja pelo Mato Grosso e pelo Estado de Rondônia, é que os grãos descem 3.500 km até chegarem a Paranaguá ou Santos para serem exportados pelo Atlântico Sul, até passar pelo Canal do Panamá.

Então, a vocação da Bacia Amazônica é realmente, a de uma placa giratória que funcionasse em termos de fornecimento interno e exportação. Santarém seria, evidentemente, o porto privilegiado para fazer este papel.

Havia três reivindicações seculares naquela região: ligar Santarém a Cuiabá e, consequentemente, a São Paulo; o Porto de Santarém há que se preparar o porto para ser um porto de exportação, e aproveitar uma pequena hidroelétrica que lá seria feita com 40.000kw, com a barragem no Rio Curuá.

Essas três aspirações foram satisfeitas nos chamados Governos militares. Entra sempre essa expressão me arranhando a garganta, porque vi o governo militar no Peru, presidido pelo General Velasco Alvarado. Dizia ele assim: "El gobierno de las Fuerzas Armadas e del pueblo del Peru". Então, era essa a ordem prioritária do Governo. Todos eram generais fardados na estrutura governamental e não havia Congresso.

Mas o governo dos generais fato eu, porque esse foi feito no Brasil acabou realizando essas três aspirações. Veja V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, como as coisas que são feitas acabam indo a um efeito exatamente oposto. Fez-se a ligação rodoviária por terra, mas não se deu manutenção. Então, os colonos que se aproveitaram da estrada aberta com a ligação com Cuiabá fizeram as vicinais por conta própria. Depois, foram bloqueados no transporte de seus produtos, porque a estrada é intransitável.

Dá o pleito que vimos fazendo. O ex-presidente Figueiredo chegou a dizer, em Santarém, que ia cumprir, mas não houve nunca entre a palavra e a ação uma realização total. Agora, conseguimos essa alocação, para começar o projeto. E é esse pleito que transmiro em nome desses treze prefeitos da região e de todas as associações comunitárias que estão indicadas, não só as Câmaras Municipais como as Associações Comerciais, sindicatos, Lyons Clubes, Rotarys, sindicatos rurais, todos eles pedindo a mesma coisa. Veja V. Ex^a que a solicitação é suprapartidária. E é interesse do Brasil. Não podemos exatamente fazer esse transporte de uma área extraordinariamente produtiva, como é hoje a área de Mato Grosso e Rondônia, através da embocadura do rio Amazonas.

O outro assunto ainda é mais triste, Sr. Presidente.

Temos, no Pará, um museu chamado Emílio Goeldi, em homenagem a um cientista suíço que se estabeleceu no Pará, ainda no século passado. Esse museu foi inclusive referido várias vezes em obras científicas mundiais.

O Presidente do Museu é um homem de muito valor pessoal. Eu o conheci quando era Ministro da Educação e ele era Phd em Matemática, no Instituto de Matemática Pura e Aplicada, no Rio de Janeiro. Hoje, dirige o Museu. Conseguiu levar para lá um pouco de seu prestígio pessoal, porque também participou da direção da Organização dos Estados Americanos (OEA).

E o Museu hoje vive, praticamente, de alguns recursos externos que recebe, carreados para a instituição pelo prestígio pessoal do seu diretor.

Ele fez uma carta ao CNPq, em que me mandou cópia acho que não estou quebrando a hierarquia funcional, ao ler este texto. Ele diz, em primeiro lugar, que "progressivamente, estamos chegando ao impasse gerencial no Museu, com recursos orçamentários inadequados e bloqueio do incentivo a busca de recursos externos".

Quanto recursos orçamentários inadequados, ele diz que no momento, por exemplo, já não tem nem papel de expediente. Mal pode pagar o pessoal.

O Museu tem uma importância muito grande com pesquisa, sobretudo no campo da Antropologia e da Antropologia Cultural.

Esse Museu já teve momentos de grande relevo na Ciência brasileira e, depois, teve tempos de completa obscuridade, pelo abandono em que foi decupado. Hoje, é uma visita

típica de todos os paraenses que vão a Belém visitar o Museu. Pagam lá um valor para a entrada e vão ver o Museu, que tem uma parte ligada à etnografia, outra à fauna e outra à flora, todas catalogadas por pesquisadores fazendo trabalhos inclusive de mestrado. E o diretor do Museu não tem, a esta altura do início do mês de agosto, mais recursos orçamentários para continuar fazendo o Museu trabalhar. E ainda diz mais ele:

Assusta-nos o fato de que, progressivamente o interesse privado e estrangeiro descompromissado com o Governo esteja agora chegando também à ecologia e à Amazonia.

Agora mesmo a Fundação Ford realiza em Belém um Simpósio fechado sobre a conservação da Amazônia, ao qual nem instituições locais nem pesquisadores nacionais tem acesso. O Simpósio reúne exclusivamente cientistas norte-americanos e fundações privadas norte-americanas, contrariando inclusive a prática daquele país, onde recentemente participei de uma reunião, onde representantes de instituições de excelência da América Latina foram chamados a expressar sua opinião sobre critérios para projetos ecológicos na região. Assim, manietados pela prática burocrática, tolhidos orçamentariamente, sem perspectiva de crescimento e renovação tememos pelas frágeis instituições de pesquisa da Amazônia e em particular por este Museu que, milagrosamente, está chegando a seus 124 anos de existência, dos quais, a maioria de frustrações entrelaçados por alguns de profunda produtividade.

Esta oportunidade que tenho, Sr. Presidente, de falar deste microfone da Bancada, representa para mim o cumprimento que devo ter do meu dever em relação ao Estado, que represento, mas não é só o Estado, é toda a Amazônia, e não é só toda a Amazônia. Um museu desta natureza e desta qualidade tem uma grande responsabilidade na pesquisa e na ciência nacional.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Daf eu ter-me inscrito para fazer a leitura deste documento:

Agradecemos a locação de recursos no valor de 15 milhões de dólares para início da recuperação e posterior asfaltamento de 968,5 km de estrada intrafegável na rodovia Cuiabá/Santarém BR-163 no trecho divisa Mato Grosso/Pará entroncamento com a BR-230 de vital importância econômica como escoamento de grãos produzidos na região Centro-Oeste e acesso rodoviário do Baixo-Amazonas a malha rodoviária nacional.

Outrossim solicitamos a Vossa Excelência envidar esforços para que seja processado recursos alocados afim de aproveitamento período, de verão, ser em nossa região agosto/dezembro, objetivando tempo reduzido trabalho.

Atenciosamente,
Prefeito Municipal de Santarém, Dr. Ronan Manuel Liberal Lira.

Prefeito Municipal de Faro, Dr. Adalberto Cacalcante Anequino.

Prefeito Municipal de Oriximiná, Dr. Luiz Silva de Souza.

Prefeito Municipal de Juruti, Dr. Ezaias Batista Filho.

Prefeito Municipal de Óbidos, Dr. Aroldo Eracto Tavares.

Prefeito Municipal de Alenquer, Dr. Cláudio Gantuss.

Prefeito Municipal de Prainha, Dr. Rosa de Fátima Bargeage.

Prefeito Municipal de Aveiro, Dr. Altamiro Raimundo da Silva.

Prefeito Municipal de Itaituba, Dr. Benigno Olazar Regis.

Prefeito Municipal de Rurópolis, Dr. Zericé Dias.

Prefeito Municipal de Uruará, Dr. Antônio Geraldo Lazarini.

Prefeito Municipal de Monte Alegre, Dr. José Pertulhano Lins.

Prefeito Municipal de Altamira, Dr. Armindo Doceteu Dernardim.

Câmara Municipal de Santarém, Dr. Alexandre Vanghon.

Câmara Municipal de Faro, Dr. José Batista Ferreira.

Câmara Municipal de Oriximiná, Dr. Joveniano Gato Lobato.

Câmara Municipal de Juruti, Dr. José Canto Rocha.

Câmara Municipal de Óbidos, Dr. Hugo Antônio Ferreira.

Câmara Municipal de Alenquer, Dr. Antônio Guido Cordeiro de Souza.

Câmara Municipal de Prainha, Dr. Severino Gomes.

Câmara Municipal de Aveiro, Dr. José Edivaldo Prata.

Câmara Municipal de Itaituba, Dr. Maria Alves.

Câmara Municipal de Rurópolis, Dr. Josem Mario.

Câmara Municipal de Uruará, Dr. Devanir João Bonder.

Câmara Municipal de Monte Alegre, Dr. Nicolau João de Brito Sarad.

Câmara Municipal de Altamira, Dr. Antônio Brito de Oliveira.

Associação Comercial de Santarém, Sr. Manoel Chaves Lima — 340 sócios.

Associação Comercial de Oriximiná, Ludilcio Serrão — 26 sócios.

Associação Comercial de Óbidos, Sr. Maurício Hamoy — 18 sócios.

Associação Comercial de Alenquer, Dr. Marcelo Marques Monte — 25 sócios.

Associação Comercial de Itaituba, Sr. Clóvis Rodrigues Carvalho — 72 sócios.

Associação Comercial de Rurópolis, Sr. Laurindo Soares — 25 sócios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa se congratula com V. Ex^a, nobre Senador Aureo Mello, pelas homenagens que lhe foram prestadas, muito merecidamente. Sem dúvida alguma, presta uma homenagem ao novo Coronel do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro e do restante do Brasil. Parabéns.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei rápido, porque vou tratar apenas de um assunto. Falarei sobre um jornalista pernambucano, Paulo Malta, homem que vem trabalhando na imprensa há 50 anos:

“PAULO MALTA

O *Diário* embandeirou-se ontem assinalando os cinquenta anos de atividades do jornalista Paulo do Couto Malta em sua redação. Profissionalmente, é um marco de realce excepcional apenas para o cronista de leitores cativos por tantos e tantos anos, como para a própria imprensa pernambucana, durante meio século praticada através de Paulo Malta em textos de reportagens, entrevistas e comentários, agora filmografados das coleções que fazem duradoura a trajetória do mais antigo jornal em circulação na América do Sul. O tempo, fez do cronista um dois mais saborosos prosadores do dia-a-dia jornalístico do Recife. Sua linguagem, seu estilo, seu jeito de escrever, constituíram-se ao longo dos anos num tipo de matéria de jornal em que se retrata a cidade no que ela tem de característico em suas direções humanas algo sérias, algo comuns, despreziosas. Como velho mestre, Paulo amadureceu para os dias de agora, vivendo o Recife, seus acontecimentos maiores e menores, seus instantes solenes e seus momentos boêmios. Ouviu celebridades que por aqui passaram, teve coluna diária durante toda a guerra, sendo homem de jornal a vida toda — essa vida que agora cumpre brindar e homenagear.”

Congratulo-me com O *Diário de Pernambuco*, e também, parabênizo esse jornalista, porque privo de sua amizade. Homem competente, que passou toda sua vida lutando para divulgar as coisas boas de nossa terra. Parabéns Paulo Malta. Desejo que se prolongue

por muito tempo esse seu trabalho, que engrandece a imprensa pernambucana.

Este é o assunto que trato neste instante, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (IMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: duas medidas recentemente adotadas pelo Governo federal estão trazendo situação bastante aflitiva para a região Norte do País, especialmente para o meu Estado, o Acre. Refiro-me, Sr. Presidente, às demissões que o Governo Federal acaba de praticar para com os funcionários do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Inkra, que atingiram cerca de 50% do quadro de funcionários da Superintendência Regional do Acre.

O grande malefício causado por essa medida é que o Governo praticamente desativou cinco frentes de colonização existentes no meu Estado: em Rio Branco, o Projeto Pedro Peixoto e o Projeto Humaitá; em Sena Madureira, o Projeto Esperança; e em Cruzeiro do Sul, o Projeto Santa Luzia; e em Brasília, o Projeto Santa Quitéria.

A Casa certamente não desconhece as linhas gerais da colonização do Extremo Noroeste da Pátria, que teve desapropriados, no Governo do Presidente Ernesto Geisel, que novecentos mil hectares de terras, até então praticamente entregues à atividade extrativista da borracha e da castanha, e nas quais projetou-se a implantação dessas frentes de colonização racional. Ali já encontramos, hoje, mais de dez mil parcelheiros, notadamente ex-seringueiros e agricultores vindos de outros Estados, como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Minas Gerais, além daqueles originários de diversas regiões do Nordeste.

O Inkra vinha desenvolvendo uma atividade bastante intensa nesses cinco projetos, atendendo ao assentamento desses parcelheiros e às milhares de famílias voltadas para a atividade agrícola.

Além, o Inkra, em seu trabalho ali desenvolvido: investindo na abertura de estradas vicinais e conseguindo financiamentos, oferecia o apoio elementar indispensável aos produtores, aliviando-os de parte das imensas dificuldades na luta pelo abastecimento de gêneros agrícolas destinados à população acreana.

Injustificadamente, o Governo, sem nenhum critério, nem ao menos algo que pudesse ser considerado consistente como alegação, demitiu mais de trezentos funcionários da Superintendência do Inkra, concorrendo, assim, para reduzir significativamente a já precária e dificultosa atuação desse órgão federal no meu Estado.

Não poderia deixar sem registro o meu protesto, em nome das famílias que confiaram seus destinos aos Projetos de Assentamento do Inkra no Estado do Acre, por essa atitude

injustificada do Governo Federal, demitindo funcionários, muitos dos quais humildes servidores que não têm realmente condições de disputar o mercado de trabalho, que já é ali tão escasso.

Outra medida também deplorável que foi objeto, inclusive, de comentários por parte da imprensa da região, foi a demissão de centenas de funcionários da Sucam, órgão de combate à malária. Em virtude dessas demissões, hoje, a malária está recrudescendo em toda a Amazônia, especialmente em meu Estado, o Acre.

Há informações extra-oficiais de que o Governo pretende rever essa medida precipitada e maléfica, mas, concretamente, até agora não se viu nenhuma providência concreta nesse sentido.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR - Com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares — Congratulo-me com V. Ex^a pela menção que fez aos trabalhos da Sucam na região Amazônica e particularmente ao fato de terem sido demitidos em toda essa região, talvez, centenas de servidores da Sucam que se dedicavam à tarefa do combate ao mosquito transmissor da malária. Eu queria informar a V. Ex^a que nós estamos realizando gestões junto ao Governo para readmissão desses servidores, porque, conforme V. Ex^a registra, a malária está recrudescendo na região Amazônica. Em Rondônia, principalmente pela ocorrência da garimpagem de ouro no Rio da Madeira e da garimpagem de cassiterita no interior do Estado, a malária vem recrudescendo de forma bastante acentuada. E a mesma coisa acontece no Acre — sou acreano e conheço o Estado, sei que acontece no Amazonas e acontece no Pará e fiquei muito preocupado com o ocorrido. Na semana passada, um fato me chamou atenção: divulgou-se um convênio que o Exército estaria assinando não sei com a Sucam, não me lembro bem, para o combate ao dengue na região Sul do país. Parece-me, que independentemente do fato de a região Sul estar sofrendo também a ocorrência de moléstias desse tipo, a Amazônia está muito mais suscetível e muito mais vulnerável à ocorrência da malária do que outras regiões do País. De modo que eu queria me congratular com V. Ex^a, me solidarizar com V. Ex^a quando faz essa referência à necessidade da presença da Sucam na região Amazônica, condenando a demissão de seus servidores, o que praticamente esvaziou as atividades desse órgão em Rondônia, no Acre, no Amazonas, no Pará. Queria me solidarizar com V. Ex^a e informar que estamos realizando gestões no sentido da readmissão desses servidores e lamentar que esse fato tenha ocorrido porque, efetivamente, conforme V. Ex^a registra e faz referência muito apropriada e muito oportuna, a malária está recrudescendo na região, sobretudo em áreas garimpeiras o que facilita a sua expansão. Tenho

certeza de que o Governo vai rever essa medida que foi danosa para a região Amazônica. Não entendi por que se demitiu servidores da Sucam, principalmente os guardas sanitários, os guardas que tratavam do combate direto do mal, porque estavam nas nossas matas, nas florestas, no interior dos nossos Estados. Parabéns a V. Ex^a pelo registro que faz.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^a pelo oportuno aparte que vem, inclusive, corroborar o ponto de vista que acabo de expender, deplorando a demissão de centenas de servidores da Sucam, que tão relevantes serviços prestaram à região Amazônica no combate à malária.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço, pela ordem, o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho. Em seguida, ouvirei o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador, ontem, depôs na Comissão Parlamentar de Inquérito o Secretário de Administração, Sr. João Santana, e o primeiro debatedor fui eu, porque ninguém quis ser o primeiro — e eu era o segundo passei a ser o primeiro — e fiz uma pergunta a S. S^a, exatamente sobre a questão da Sucam e da Fundação Sesp. Li a exposição escrita que ele levou, na medida em que ele também lia; era, se não me engano, de 16 páginas. Ele mostrava que os critérios de demissão adotados pelo Governo eram: 1^o) demitir os que não tinham estabilidade; 2^o) demitir os vadios — como traduzir essa expressão, pouco zelosa?; 3^o) demitir os que estavam sendo contratados por firmas externas ao organismo Executivo. ocorre que essas contratações não teriam sentido, porque o próprio funcionalismo poderia exercer essas funções. E há um outro critério que no momento não ocorre, mas que nenhum deles, exceto o problema da falta de cinco anos de serviço, poderiam justificar as demissões na Sucam. E, surpreendentemente, Senador Nabor Júnior — e agora V. Ex^a recebeu um aparte do senador Odacir Soares, pelo Estado de Rondônia —, acho que V. Ex^a deveria tomar conhecimento da resposta que o Secretário deu. Sabe qual foi? A de que as demissões foram feitas, em primeiro lugar, em decorrência de um inquérito administrativo, em que prática de atos lesivos à administração foram constatados, e chegou até a dizer que, em alguns casos, por alcoolismo. Mas muito pior do que isso, disse ele, foram centenas de demissões feitas por nomeações, que eram apenas para efeito político, de cabos eleitorais. E que centenas dessas nomeações foram feitas graciosamente para prestigiar os seus padrinhos políticos. Como o Senador Odacir Soares deu esse aparte a V. Ex^a, e como V. Ex^a também está falando que era e é do PMDB — acho que quem gover-

nava o país naquele momento era o PMDB —, conseqüentemente, eu disse que esses cabos foram promovidos a sargentos, porque deixaram de ser cabos eleitorais e passaram a ser candidatos. No Estado do Pará, por exemplo, um dos vereadores mais votados na cidade de Belém era do PMDB e da Sucam. Eu pedi, inclusive, a S. S^a — e ele disse que atenderia — que houvesse uma relação desses demitidos para se saber, a razão. Já o Ministro Alcení Guerra, pelo qual tenho s juntos num programa de televisão, disse que as demissões ocorreram porque o pessoal da Sucam era garimpeiro e não estava trabalhando na Sucam. Quando um homem respeitado como V. Ex^a defende, como eu defendi, os demitidos eu disse que não entendia esse critério de demissões na Amazônia — e espero que seja o último reduto de malária no Brasil, mas sei que ainda há malária no resto do País, independente da Amazônia —, quando eu digo isso estou me expondo. Se amanhã eu disser: “O problema é que essas pessoas, na verdade, não eram funcionários trabalhando pela saúde pública e, sim, pela saúde política dos seus padrinhos”, pergunto se V. Ex^a sabe alguma coisa sobre isso, como Membro do PMDB, e ao Senador Odacir Soares, como Membro do PFL.

O SR. NABOR JÚNIOR — Senador Jarbas Passarinho, deploro não ter podido comparecer à reunião onde o Secretário da Administração, Sr. João Santana, fez essas afirmações. Se eu estivesse presente, contestaria veementemente essa versão de S. S^a, apresentada à CPI que está apurando as demissões no funcionalismo federal. Vem agora V. Ex^a, com a credibilidade e a firmeza que são seus apanágios, trazer nova versão, também oficial: a do Ministro Alcení Guerra, dizendo que o verdadeiro motivo seria outro. Não mais o do Sr. João Santana, para quem esses funcionários “são cabos eleitorais de políticos”. Tenho conhecimento — e o Senador Odacir Soares acaba de testemunhar no mesmo sentido — de que os chamados “guardas da malária” são servidores abnegados, que durante muitos anos se concentraram com bastante sucesso e não raros sacrifícios pessoais, inclusive arruinando a própria saúde, no combate à terrível doença na Amazônia. Conseguiram reduzir a incidência da moléstia de maneira significativa, e isso deve ser enfatizado sempre, que foi o que de fato ocorreu no meu Estado, principalmente nas regiões de colonização. Nos projetos onde havia grande incidência da malária, eles conseguiram reduzi-la de maneira surpreendente, tornando-se credores da admiração do povo. Ou seja, o exercício de atividade pública, representando a comunidade como é o caso desse vereador a que V. Ex^a se reportou — isso é legítimo e irretocável, porque justamente vem demonstrar o reconhecimento da população pelo trabalho desenvolvido em benefício de todos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Em relação a ele mesmo, não foi nem proteção outra coisa,

por que, Senador Nabor Júnior? Exatamente por causa da familiarização dele com toda aquela população. Acho que o relator da CPI falou em mata-mosquito. Não se usa mais essa expressão, porque o servidor da Sucam é encarregado não só de borrfifar, sem dúvida, o DDT, mas ele faz também a coleta de sangue. Quando esse sangue prova a existência do hematozoário, ele já tem o remédio próprio para isso. Não há necessidade nem de o médico diagnosticar, porque já se sabe o que se dá para um doente de malária. Eu só lastimo é que a nossa Amazônia tenha sido prejudicada pois, de fato, borrfifar DDT na Amazônia não é fácil. V. Ex^a é um homem do Acre — eu lá apenas nasci, e tenho muita honra por isso —, mas a Amazônia, no todo, nós a conhecemos. Era o DDT que era borrfifado no passado; para isso era preciso ter uma casa com paredes. E na Amazônia, como V. Ex^a sabe, o que acontece? A casa do nosso caboclo, do nosso seringueiro, o caboclo em geral, ela só tem o compartimento da procriação fechado, o resto é tudo aberto, e o teto de palha não permite esse tipo de trabalho. Então, houve um tempo em que o ilustre Sanitarista chamado Pinotti — era Ministro do Doutor Getúlio Vargas — tentou resolver o problema diretamente, e teve até êxito.

O SR. NABOR JÚNIOR — Adicionando Cloroquina ao sal distruído na Amazônia.

O Sr. Jarbas Passarinho — Era o sal Cloroquinado. E isso permitia que a pessoa ficasse defendida permanentemente contra a malária. Mas ocorre, Senador — e nessa ocasião eu era Superintendente da Petrobrás na Amazônia — nós obrigamos todo mundo a fazer o alimento com o sal cloroquinado. E um belo dia recebi uma informação de que toda uma equipe estava com uma febre estranha; a equipe inteira, do chefe da equipe até o restante, num lugar, Maués, próximo da fonteira com o Pará, mas no Amazonas. E mandamos um médico lá. Foi feito o exame de sangue, era malária. Descobrimos que eles não tinham usado o sal cloroquinado. Por quê? Porque um maledicente terrivelmente maldoso fez veicular a notícia de que quem tomava o sal cloroquinado perdia certas funções que o homem não pode perder. Então, diante disso, acabou o sal cloroquinado e eles trocavam pelo sal comum. E acho que a possibilidade seria exatamente essa, de tentarmos, quem sabe, rever o problema da Sucam com a utilização do sal cloroquinado. Não sei se a experiência do sal cloroquinado no Acre foi boa, como foi inicialmente nas equipes da Petrobrás.

O SR. NABOR JÚNIOR — Não temos registros que possam atestar a eficiência desse método utilizado pelo então Ministro Pinotti, mas de qualquer maneira foi válida essa tentativa.

O fato, agora, é um gritante desserviço que se presta à região, desmitindo os chamados “guardas da malária”. Como disse o Senador Odacir Soares e pude, aliás, constatar pessoalmente quando estive no interior do Acre,

a malária está assumindo maiores proporções naquela região, tanto que um ex-guarda da Sucam, recentemente demitido, informou-me que de 30 lâminas de sangue, 25 delas apresentaram resultados positivos. Ou seja: a incidência da moléstia passava de 80% da população retratada naquela pesquisa informal, justamente depois dessas demissões. Não há como ignorar a relação causa efeito: na localidade de Extrema — que está sendo objeto de disputa entre Rondônia e Acre — também aumentou de maneira alarmante a incidência de malária, logo após a demissão dos guardas!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos nos afastar do cerne da questão: mesmo tendo havido alguma irregularidade ou apadrinhamento político nas nomeações dos agentes da Sucam, mesmo que esses funcionários não tivessem estabilidade, não se justifica a redução das atividades do órgão, hoje praticamente paralisado. Que o Governo nomeie diretamente ou promova concursos, de acordo com a Constituição, para dotar aquele órgão de funcionários em número suficiente, para dar continuidade aos trabalhos de combate à malária.

Agora, matar e condenar uma população à terrível doença, isso não encontra qualquer justificativa coerente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito honra concedo o aparte ao Senador Jutahy Magalhães e, depois, ao Senador Odacir Soares.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a está abordando um assunto da maior importância e que, por iniciativa do nobre Senador Jarbas Passarinho, foi tratado ontem na CPI da Reforma Administrativa. Como S. Ex^a afirmou, inclusive transmitindo a V. Ex^a e à Casa, a resposta do Secretário João Santana, no meu entender, foi uma resposta estupefaciente. Acabar, praticamente, um órgão da importância da Sucam, com essas demissões, está criando as maiores dificuldades e problemas, não apenas para a Região Amazônica mas para outras regiões do país. Eu gostaria que ele tivesse o conhecimento real do trabalho dessa gente. Nós, políticos, parlamentares, temos sempre que estar em contato com o interior dos nossos Estados. Em várias visitas que fiz ao interior da Bahia, muitas e muitas vezes tive oportunidade de dar coroa a esses funcionários da Sucam que iam a pé, em longas distâncias, fazer o seu trabalho, com dedicação e amor à tarefa que estavam desempenhando. Se S. Ex^a considerasse, no meu entender até erradamente, que deveria demitir porque teriam sido nomeações eleitoreiras, como chamou...

O SR. NABOR JÚNIOR — Não é verdade V. Ex^a está ciente disso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Acredito que não seja verdade, mas S. Ex^a afirmou que eram nomeações eleitoreiras. Até chamou o testemunho de jornalistas: vocês mesmos, há anos passados, diziam, no *Jornal do Brasil*, que estavam sendo feitas inúmeras nomeações eleitoreiras na Sucam. Se fosse verdade, só para admitir a discussão — não acredito na versão do Secretário João Santana — S. Ex^a não poderia fazer as demissões sem colocar outras pessoas no lugar; não pode fazer com que a população sofra as consequências da falta desses trabalhadores, desses funcionários, como sente hoje a Amazônia, como V. Ex^a está aí testemunhando, com o agravamento da incidência da malária, exatamente por falta do trabalho que esse pessoal vinha executando. Isso é um crime e demonstra a insensibilidade daqueles que ficam sentados aqui nas poltronas de Brasília e procuram resolver todos os problemas nacionais sem o conhecimento de causa, sem ouvir a opinião daqueles que conhecem esses problemas. S. Ex^a não conhece o problema da região da Amazônia. O trabalho dessa gente dignifica qualquer tipo de funcionário público. Posso testemunhar o trabalho que eles executam na Bahia. E qual é a solução, hoje, do Governo? Readmitir esse pessoal? Será que ainda pode readmiti-los? No mínimo, devem fazer o que V. Ex^a acaba de dizer: um concurso público para que possa a Sucam voltar a funcionar como vinha ocorrendo antigamente.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Em relação a essa questão da Sucam — vou tratar do assunto muito rapidamente — acredito que, na realidade, os servidores demitidos, que vivem na região, devem ser readmitidos. A relação empregatícia era via Consolidação das Leis do Trabalho. Entendo que devem ser readmitidos. Na realidade, a Sucam ficou esvaziada efetivamente, na Região Amazônica está desprotegida. Queria também, quando disse que se está encaminhando uma providência no sentido de se rever essas demissões, registrar o mesmo fato na área do Incra.

O SR. NABOR JÚNIOR — Já me reportei a este tema.

O Sr. Odacir Soares — Exatamente. Num Estado como Rondônia, por exemplo, onde temos mais de uma dezena de projetos de colonização, de projetos de assentamento. O Incra, com as demissões que ocorreram no seu âmbito, ficou também praticamente esvaziado. Hoje, projetos de colonização como o Cujubim — recentemente visitado pelo Presidente — ficaram praticamente com o executor e com um auxiliar o que, na prática, impede a execução e realização de qualquer tipo de trabalho. Então, a realidade da Sucam hoje, em Rondônia, assemelha-se à realidade do Incra, principalmente na área rural, onde ficou completamente desguarnecido. Nesse sentido, tive oportunidade de estar com o Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Dr. Lourenço Vieira da Silva, encami-

nhando também a nossa preocupação, no sentido de que o Governo Federal pudesse rever essas demissões, porque são de servidores nascidos no próprio Estado em que vivem, como também de servidores que já ficaram as suas raízes no Estado de Rondônia e que de lá não vão sair. Parece-me, salvo engano, que esse fato deve ter ocorrido também em outros Estados da Região Amazônica onde, por força da metologia e da filosofia da reforma agrária que se consagrou nos últimos anos, o Incra passou a desenvolver um trabalho maior na região, considerada como a nova fronteira agrícola do país. Eram estas as observações que queria fazer, no sentido de solidarizar-me com V. Ex^a Repito: o discurso é oportuno e V. Ex^a, como representante do Acre, ativo e presente, o fez de maneira muito apropriada. Quero apenas entender a minha observação ao fato de que ômeno na Amazônia. A Sucam perdeu ali a sua finalidade, porque não tem gente para executar os seus serviços.

O SR. NABOR JÚNIOR — No que tange ao Incra, que era o tema inicial do meu discurso, tenho lá minhas dúvidas se eles vão atender à reivindicação de V. Ex^a Recentemente o Governador do Acre esteve aqui tratando do assunto e o atual Presidente do Incra prometeu examinar, com o maior interesse, a permanência dos funcionários na Superintendência naquele Estado. E a resposta foi a demissão de mais de cento e tantos funcionários.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Concedo o aparte ao ilustre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Nobre Senador Nabor Júnior, estamos nesta Casa há 20 anos. Quando aqui chegamos, era preocupação do Governo de então o crescimento econômico. Dizia-se que com a solução do problema econômico com o crescimento do bolo econômico, todos os problemas brasileiros seriam resolvidos. Daí por que saúde nunca foi prioridade, nunca foi levada a sério. Dizia-se até que se acabasse o Ministério da Saúde e isso não fosse divulgado, ninguém notaria, porque o Ministério da Saúde, na prática, se restringia a dois órgãos; a Sucam e a SESP. Ora, nobre Senador, sou de Sergipe, não sou da Amazônia, mas foram incontáveis as vezes que sofremos malária. Recordo da minha infância, recolhido debaixo de cobertores, às 17 horas, suando, tomando doses tremendas de quinino — naquela época não tínhamos os antimaláricos sintéticos que temos hoje. Visitei a Amazônia na época que era Deputado, e nós comíamos o sal cloroquinado. Fui à Serra do Navio, no Amapá e, para minha surpresa, embora todos lá usassem o sal cloroquinado, o médico com quem conversei informara-me que alguns casos de malária aconteciam lá. Daí por que eles estavam apelando a todas as casas para impedir o acesso dos transmissores da doença. O uso

do sal cloroquinado é uma medida muito interessante. Teve a sua razão de ser. A sugestão do nobre Senador Jarbas Passarinho também é interessante para que ela volte. Mas há um problema: o sal cloroquinado leva cloroquina em doses diminutas, quase que homeopáticas. Isso, de uma certa forma, propicia o aparecimento de espécies resistentes à cloroquina. E todos nós sabemos que a cloroquina não serve para o falciparo, a quartã maligna. Então, o que nós temos que fazer é atuar como a Sucam sempre atuou. Quem acabou com a malária no Brasil não foi médico, não foi o técnico em saúde pública. Quem acabou com a malária no Brasil foi o pobre funcionário que saía, de casa em casa, destruindo os potes, orientando as donas de casa a não conservarem vasos com larvas de inseto, a colocarem peixinhos nos tanques de água doce, já que nem todas as nossas cidades tinham água encanada, educando o povo brasileiro. Deve-se à Sucam e a esses abnegados funcionários, normais das vezes de nível primário, que, em lombo de burro, a pé, de jipes, de caminhões, iam levando, aos confins do Brasil, a presença da Saúde Pública. Há poucos dias, me dizia um amigo: "A minha família desbravou uma fazenda." O Sr. João Santana contou, ontem, a mesma história — que desbravou uma área na região de São paulo e, para sua surpresa, ao se derrubar a mata, lá já estavam as casinhas de sapé, de taipa e, junto a elas, a Sucam, que acompanha esses fatos *pari passu*. E quem visita, por exemplo, Sergipe, que não tem os problemas da Amazônia, sabe que todas as casas do campo são visitadas constantemente e pulverizadas com BHC. Funcionários da Sucam dormem naquelas fazendas para fazer captura de insetos, analisar os transmissores, combater o dengue, combater a leishmaniose, que V. Ex^a não citou mas que também existe ali, combater as viroses, a febre amarela, as arboviroses que não se conhecem bem na Região. Fico surpreso quando se diz que foram demitidos os cabos eleitorais. Eu, particularmente, nunca nomeei ninguém para a Sucam; conheço-os porque fui médico do antigo Ipase e do pessoal da Sucam, cujo trabalho, sério, eu conheço; ao lado dos médicos do SESP, eles conseguiram levar para o interior brasileiro a Medicina, a assistência médica tão necessárias. O que se pretende fazer me assusta muito, porque podemos sofrer uma inversão no conceito filosófico de saúde: esquecer aquilo que o mundo inteiro faz, que é a Medicina preventiva a favor da Medicina curativa. Então, deixem que as populações adoecem que iremos tratá-las e, para isto, há a Ceme. É o que lamento profundamente. Não discuto os critérios. Posso afirmar que essa acusação de que foram demitidos cabos eleitorais, de certa forma, nos choca, e a mim de maneira especial, que nunca nomeei ninguém — e sei que a maioria dos que aqui estão também não tiveram essa preocupação, em situação delicada.

O SR. NABOR JÚNIOR — Eu também nunca nomeei nenhum funcionário para a Sucam!

O Sr. Francisco Rollemberg — Mas, o tempo nos vai mostrar o acerto ou o erro dessa posição. A malária já foi detectada novamente em Sergipe. A leishmaniose já atingiu a cidade de Aracaju. Agora, já está havendo um verdadeiro "Canicídio" — se é que existe a palavra — pois estão matando todos os cães da cidade e examinando-os porque são portadores da leishmânia, não só da leishmânia tegumentar, como a do calazar. Meus amigos, com essas demissões, quem é que vai acompanhar e fazer a Medicina preventiva e a profilaxia dessas doenças? Deixo esta interrogação. Felicitó V. Ex^a pelas considerações que faz, nesta manhã, e me associo à sua surpresa — vamos deixar o tempo falar! Sei que estamos certos, Senador Nabor Júnior; temos que voltar a fortalecer a Sucam e o SESP, porque sempre foram os baluartes da Saúde Pública no Brasil.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Já estou sendo observado pela Presidência de que o tempo está esgotado, mas pediria um pouco de compreensão da Mesa para a importância do tema que está sendo abordado nesta sessão, tanto que vem suscitando apartes de quase todos os Colegas realmente interessados na elucidação das causas que resultaram na demissão de centenas de humildes funcionários da Sucam e do Incra, que prestam relevantes serviços ao País, notadamente na região Norte, a Amazônia. Eu pediria a compreensão da Mesa para que eu ainda aceitasse a intervenção de ilustres Companheiros que também pretendem se manifestar a respeito do assunto.

Primeiramente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho e, a seguir, o Senador Aureo Mello, que já demonstraram a intenção de apartear-me.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Ouvindo o discurso de V. Ex^a, notamos, acima de tudo, que a palavra é dita por alguém que conhece profundamente a questão. Os apartes ao discurso de V. Ex^a foram também altamente esclarecedores, como o do Senador Francisco Rollemberg, que, além de ser excelente Parlamentar, jurista, é também médico e conhece esses temas pela raiz...

O SR. NABOR JÚNIOR — Eu iria ressaltar, na resposta ao Senador Francisco Rollemberg, a sua condição também de médico, profundo conhecedor dos problemas de saúde do País.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — ... que dá mais autoridade ainda à palavra aqui por ele proferida, a respeito do discurso de V. Ex^a. É evidente, Senador Nabor Júnior, que essas demissões do Governo brasileiro, essas demissões propiciadas pelo Sr. João Santana são absolutamente irresponsáveis. O Sr. João Santana não só desconhece esse tema como não conhece nenhum tema de relevância social, porque as pessoas que promovem demissões em massa são, acima de tudo, irresponsavelmente comportadas diante de um quadro social; são pessoas que se comportam

mal porque ignoram as consequências sociais de determinados atos praticados pelo Governo. Lamento que o Presidente Fernando Collor de Mello seja levado a esses caminhos da irresponsabilidade por ter sido irresponsável também quando nomeou o Sr. João Santana Secretário de Administração. A Sucam não pode ser extinta, pois isso seria um absurdo. O que há na Sucam, o que se tenta fazer contra o serviço de saúde pública é algo absolutamente intolerável. O que ocorre à Fundação SESP, o que ocorre à órgãos de apoio aos campos, aos Estados menos desenvolvidos, isso é impressionantemente fruto de irresponsabilidade, daí por que o discurso de V. Ex^a toca numa ferida. Lamento falar mais claramente do que os demais; porque eu não tenho condição de enfocar isso sob o aspecto técnico com que falou o médico, o nobre Senador Francisco Rollemberg, nem sou homem dos sertões como V. Ex^a, sou mais da capital, não conheço essa problemática como V. Ex^a, a não ser pelos documentos e pelos livros; V. Ex^a conhece ao vivo. Mas, tudo isso leva a crer que, na verdade, o Brasil sempre foi e continua sendo muito carente da saúde preventiva, da Medicina preventiva, do trabalho preventivo de evitar que o homem adoça, porque este País é um imenso hospital. E ataca-se a Sucam, demitem-se funcionários altamente treinados na área de combate a esse aspecto hospitalar do nosso País. Apóio, integralmente, o discurso de V. Ex^a, louvo-o por pronunciar nesta manhã essa advertência e gostaria que o Governo tomasse conhecimento das preocupações que aqui são manifestadas pelo Senador Nabor Júnior. Muito obrigado!

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Quero ressaltar, Sr. Presidente, a distorção que está havendo no setor de saúde do País. O nobre Senador Francisco Rollemberg já chamou a atenção para este aspecto, que o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho também acaba de reafirmar.

O Governo parece estar fazendo uma opção pela Medicina curativa, em detrimento da Medicina preventiva, que é o que os guardas da Sucam faziam. A Medicina curativa é dez vezes mais dispendiosa e mais cruel do que as ações de Medicina preventiva, a chamada profilaxia da doença, pois, como diz o próprio nome, dedica-se a curar e minorar males que poderiam ter sido evitados. Esse trabalho os guardas da malária faziam em todo o País, notadamente na região Norte, na Amazônia, sendo dignos de gratidão e respeito. Quero remarcar as manifestações colhidas ao longo deste discurso de diversos Senadores que tiveram a oportunidade de me apartear. Chegamos à evidência de que existe unanimidade na Casa, em condenação ao ato praticado pelo Governo Federal contra centenas de humildes funcionários, os chamados guardas da Sucam, que tão assinalados serviços têm prestado ao País no combate às endemias rurais, notadamente à malária.

O Sr. Áureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Concedo aparte ao Senador Áureo Mello.

O Sr. Áureo Mello — Agradecendo, sensibilizado, a gentileza da concessão deste aparte, e também à Presidência por ter permitido que o faça, quero manifestar minha solidariedade total, como amazônica que sou — da região de Rondônia, como V. Ex^a sabe, embora representando o Estado do Amazonas nesta Casa — contra esse problema de regionalização dos assuntos concernentes ao povo brasileiro, e aos Estados em particular. Nós, da Amazônia, sabemos que a Sucam é um organismo imprescindível e não pode ser mexido ou tocado sem exame demorado, sem exame muito bem feito, assim como outros órgãos, inclusive o próprio Inbra, que há algum tempo teve disponibilidade de funcionários, em massa, e acredito que o assunto esteja sendo até revisado, com todo o respeito e admiração que merecem as medidas que visam ao ideal e ao interesse coletivo. Nesta oportunidade e nesta Bancada de nossa modesta representação, desejamos hipotecar inteira solidariedade a V. Ex^a e dizer que a demissão sumária ou extinção de órgãos semelhantes à Sucam e organismo que se relacionem com a Amazônia demanda a necessidade da presença, no local, de pessoas que examinem detalhadamente os problemas e, finalmente, possam emitir parecer justo, para que não sejam prejudicados os verdadeiros heróis e sofrendores que vivem na região.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Nabor Júnior, quero prestar uma informação a respeito das demissões do Inbra, colhidas na CPI de ontem, com a presença do Secretário João Santana.

O SR. NABOR JÚNIOR — Pois não!

O Sr. Jutahy Magalhães — S. S^a declarou, a todos ali presentes, que demitiu novecentos porteiros do Inbra, e o Inbra não tinha tantas portas para serem abertas! Veja V. Ex^a a insensibilidade com que esses assuntos são tratados por tecnocratas que não conhecem a realidade.

O SR. NABOR JÚNIOR — A verdade, ilustre Senador Jutahy Magalhães, é a falta de conhecimento por parte desses tecnocratas da realidade nacional; a afirmação de que foram demitidos novecentos porteiros do Inbra, porque não havia tantas portas para eles cuidarem, é o supra-sumo do absurdo! Sabemos é que foram demitidos técnicos da mais alta qualificação profissional, inclusive pessoas com curso até no exterior, em cujo aperfeiçoamento o Inbra investiu somas altíssimas. São especialistas que viviam na mata, dando assistência aos parceiros; são agrônomos, são técnicos agrícolas que foram demitidos e não só porteiros. Então, V. Ex^a vê que essa afirmação não tem a menor procedência. Mas eu voltaria a abordar esse tema para demonstrar, inclusive, à Casa e à sociedade que o Governo tinha outras alternativas

para reduzir a despesa com pagamento de pessoal, que não essa de demitir humildes funcionários da Sucam e do Inbra.

Outro assunto que eu gostaria de abordar — mas, infelizmente, o meu tempo está esgotado para fazê-lo — é a chamada desqualificação dos preços do petróleo, que está sendo anunciada também pelo Governo. Esse é um tema da maior importância para a minha região, porque vai importar, Sr. Presidente, no aumento do preço do petróleo na região Amazônica em mais de 100%. As tarifas de energia vão ser alteradas em mais de 200%, porque o Governo vai determinar que os Estados onde não existe refinaria de petróleo paguem o transporte dos seus derivados até as regiões de consumo. A política de equalização de preços permite que os derivados de petróleo sejam vendidos no interior do País ao mesmo preço daqueles encontrados nos grandes centros urbanos, uma vez que o Governo paga o frete desses produtos até os mais longínquos recantos do Brasil.

Essa medida que o Governo está anunciando, de desqualificar os preços do petróleo, vai causar um transtorno incomensurável para a região Norte, na qual meu Estado está inserido.

Em virtude do adiantado da hora e de haver outros oradores para falar, reservo-me para abordá-lo, com detalhes e números concretos, em outra oportunidade. Agradeço à Mesa pela compreensão que teve em relação ao meu modesto discurso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para breve comunicação, por cinco minutos.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, têm V. Ex^{as} conhecimento de que, ao longo destes meses tenho espontaneamente defendido o Governo do Presidente Collor. Mesmo antes de Sua Excelência assumir a Presidência, e a seu pedido, defendi aqui a intocabilidade do Banco do Brasil, como de fato isto ocorreu. Por diversas vezes, assumi posições de defesa de suas medidas, inclusive sobre a sua legalidade e viabilidade constitucional.

Posteriormente, fui convidado para integrar o Colégio de Vice-Líderes, convite que, na época, não aceitei, porque eu era do PMDB, como ainda sou, e não podia assumir posição daquela natureza; era uma posição de consciência, porque eu me identificaria com a campanha de Sua Excelência e com o descortino do seu Governo.

Então, recentemente, houve entendimentos para que eu passasse a exercer uma função efetiva nesta Casa, integrando o seu corpo de Vice-Líderes. Isso já faz, mais ou menos, um mês. E eu, em princípio, aceitei, condicionado a que tivesse, depois, um entendimento com Sua Excelência e com o Ministro da Justiça, porque, sendo um Governo moderno, amplo, de introdução de alterações profundas, jamais alguém pode falar em nome do

Governo Collor sem que tenha grande conhecimento de sua filosofia.

Então, eu me dispus, Sr. Presidente, a essa aceitação, mas condicionando que eu tivesse posteriormente esse entendimento; não haveria a minha posição de afastar o Líder José Ignácio Ferreira, porque é exatamente para favorecer a candidatura de S. Ex^a que eu o substituiria, modestamente, aqui, em parte. O Senador José Ignácio Ferreira é Líder do Governo, com alta eficiência, e candidato ao Governo do Espírito Santo. Para que S. Ex^a dispute o cargo de Governador, não precisa licenciar-se. S. Ex^a terá algumas dificuldades, depois, de estar aqui com frequência, mas, nem por isso, S. Ex^a perde a condição de Líder do Governo.

Outro coisa: o Senador José Ignácio Ferreira merece toda a confiança do Presidente Collor; quer dizer, a minha função seria complementar. Muitos Senadores, inclusive ligados ao Governo, estão disputando eleições; poucos são os que têm condições de fazer aqui, a defesa de Sua Excelência, porque ainda dispõem de mandato. No meu caso, não estou disputando e irei cumprir o meu mandato até o final.

Então, a minha finalidade seria ajudar Companheiros que defendem o Presidente, assim como os Senadores Ney Maranhão, Odacir Soares, João Menezes e alguns outros. Seria complementar, mas não houve ainda uma aceitação, quer dizer, a aceitação e essa posse, essa integração poderá ocorrer na semana que vem, mas depois de um entendimento com o Presidente.

Tenho por Sua Excelência um grande respeito e absoluto interesse em que se aja com sucesso na caminhada. Sua Excelência está rasgando novos horizontes. Poucas vezes se viu um Governo proceder por tal forma no País.

Convencido estou de que é necessária a abertura em todos os campos, em todas as atividades. Um País com esta dimensão e com vocação de progresso não pode ficar fechado ao Mundo para proteger cartórios, para proteger organizações privadas, multinacionais inclusive, que há 40 anos produzem carros sem concorrência e, por isso, sem qualidade.

Há mais de 10 anos, apresentei projeto no sentido de melhoria de qualidade no setor automobilístico e sei da resistência dos interesses. Nem o regime militar era isso sensível, mantendo esses privilégios.

De forma que quero deixar claro que poderia integrar essa Liderança, mas a minha função seria mais dar o respaldo filosófico às Medidas do Governo, digamos, da tribuna do Senado, ajudar o Presidente nas situações cômodas e, sobretudo, nas mais difíceis, porque as Medidas mais corretas são também as mais combatidas e o grande ponto, o grande local de explicação para essas posições é realmente o Senado, a Câmara dos Deputados, de resto o Congresso, que dão respaldo às medidas do Presidente.

Se a Casa não foi esclarecida acerca do alcance, da finalidade, da ratio legis de tais medidas, então haverá reação, às vezes até

compreensível, do Senado a essas medidas, como no caso das Medidas Provisórias. Foi o único caminho que o Congresso apontou ao Presidente e depois se disse que Sua Excelência estava usando de modo indevido as Medidas Provisórias, quando a Constituição as limita a dois pontos apenas: a relevância e a urgência. S. Ex^a as têm usado cômoda e convenientemente. Se, às vezes, têm extrapolado em número, é porque os casos são enormes, urgentes e, sobretudo, porque a Administração Pública, durante muito tempo, esteve muito fechada e careceria dessa oxigenação. Então, eu poderei até assumir essa posição, mas, como eu disse aos jornais, tudo o que os jornais disseram foi certo. Devo ressaltar: primeiro, o Sr. Senador José Ignácio Ferreira continuará como Líder, quer dizer, S. Ex^a é Líder na Casa, é Líder do Governo; e, segundo, que eu não vou assumir hoje; só o farei, só me integrarei nesse quadro, com muita honra para mim, se convier, depois que houver entre o Presidente e meu, inclusive sobre o alcance, a filosofia ampla do seu Governo, com cujas coordenadas maiores eu tenho estado plenamente de acordo.

Era este o registro que eu queria fazer, para que não se dê como fato consumado. Eu vinha complementar a atuação de S. Ex^a, meu amigo, o Sr. Senador José Ignácio Ferreira, candidato, seguramente, vitorioso no Estado do Espírito Santo e que, dentro de algum tempo, não poderá estar aqui com a frequência que se desejava.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

DURANTE O DISCURSO DO SR. LEITE CHAVES, O SR. ANTONIO LUIZ MAYA, SUPLENTE DE SECRETÁRIO, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. AUREO MELLO, SUPLENTE DE SECRETÁRIO.

COMAPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Aureo Mello — Odaírc Soares — Olavo Pires — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mansueto de Lavor — Jutahy Magalhães — João Calmon — Alfredo Campos — Severo Gomes — Mauro Borges — Leite Chaves — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol.

OSR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presente na Casa 26 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Anteprojeto de Decreto Legislativo (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós. (2ª sessão de discussão.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex^a anunciou, como item 1 da pauta, nesta manhã de sexta-feira, a existência de anteprojeto de decreto legislativo, quando a matéria, no mérito, não se presta, evidentemente, a preencher aquilo que se exige para a natureza de um decreto legislativo; na verdade, a matéria se caracteriza, acima de tudo, como anteprojeto de lei — lei norma, lei comum, que não se restrinja ao âmbito do cumprimento do Congresso Nacional.

Não se trata, no meu modo de entender, de algo que tenha natureza compatível com o decreto legislativo e, sim, com o anteprojeto de lei sujeito à sanção presidencial, porque, da forma como V. Ex^a anuncia a matéria, não haverá a sanção presidencial. Aqui mesmo o assunto chegaria, teleologicamente, e teríamos uma conclusão adequada ao processo legislativo interno do Congresso Nacional, sem que chegasse ao Poder Executivo.

Por isso, este é o primeiro item da questão de ordem que estou fazendo a V. Ex^a, que culminará com um pedido ao final.

A matéria anunciada, Sr. Presidente, diz respeito a anteprojeto de autoria da Comissão de Estudos Territoriais. Sabemos que há uma Comissão Mista que se instalou por força constitucional; é, portanto, uma comissão de caráter constitucional.

Diz o art. 12, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal:

“Art. 12. Será criada, dentro de noventa dias da promulgação da Constituição, Comissão de Estudos Territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojeto relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução.

§ 1º No prazo de um ano, a Comissão submeterá ao Congresso Nacional os resultados de seus estudos para, nos termos da Constituição, serem apreciados nos doze meses subsequentes, extinguindo-se logo após.

§ 2º Os Estados e os Municípios deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias atualmente litigiosas, podendo para

isso fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limitrófes”

Seguem-se os §§ 3º, 4º e 5º, cuja citação não é necessária. Note V. Ex^a que nesse dispositivo, em nenhum momento se falou de plebiscito.

Já o art. 14 das Disposições Permanentes da Constituição Federal diz:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, no termos da lei, mediante:

I — plebiscito.”

Deve ter sido isto que orientou; a Comissão Mista aprovou o plebiscito que examinamos exatamente hoje, nesta manhã, como a matéria anunciada por V. Ex^a

O art. 18. da Constituição, no seu § 30, diz:

“Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou territórios federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.”

Já o art. 48 — “Das Atribuições do Congresso Nacional,” dispõe:

“Cabe ao Congresso Nacional,...

VI — incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;”

Pelos itens que citamos, Sr. Presidente, conclui-se:

Primeiro: a disposição transitória que autorizou a criação e o funcionamento dessa Comissão Mista não falou em plebiscito. Nos demais artigos citados, verifica-se que o plebiscito é o modo pelo qual a população se manifesta, entre outras formas. Então, deve ter entendido a Comissão que o plebiscito seria o modo adequado para se aplicar a decisão a que chegou, no mérito, a Comissão Mista.

Já começa aí uma indagação: seria, realmente, esse plebiscito, de que fala o art. 14, aquele que poderia servir ao art. 12 do Ato das Disposições Transitórias? Ou esse plebiscito não cabe ali, por uma razão de significar intervenção da União nos interesses dos Estados?

Fica aí, portanto, uma indagação que leva a um aprofundamento, no mérito, da questão.

Claro que há altas indagações sobre isso, não apenas sobre a natureza do decreto legislativo, que para mim é absolutamente inadequada, como a correção ou não — não me estou posicionando — da realização desse plebiscito. Indaga-se se deve, realmente, ser

a lei federal que deva determinar a realização desses plebiscitos, ou se esses plebiscitos se façam na iniciativa dos Estados existentes. Há muitas indagações que podem ser feitas sobre isso, e são questões de altas indagações.

Por isso, quero requerer a V. Ex^a, nesta questão de ordem, suspenda o exame desta matéria, remetendo o assunto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que se pronuncie, primeiro, se cabe realmente decreto legislativo; segundo, se realmente é caso de plebiscito. Porque não podemos dispensar a existência das Comissões Técnicas no exame de matéria de alta indagação e de alta tecnicidade, como a que estamos examinando.

Acho que a matéria chegou ao Plenário diretamente por um equívoco ou, talvez, de um modo acertado, mas que mais se acertará se voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, a questão de ordem com este fundamento constitucional é para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania conheça a matéria e sobre ela se pronuncie, preliminarmente, sobre aspectos técnicos, legais e constitucionais.

Era a questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Alfredo Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, para contraditar.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Sr. Presidente, não é para contraditar, é para apoiar.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Neste caso, V. Ex^a está registrado como um dos apoiadores, entre os quais se situa a própria Mesa.

Se não houver manifestações em contrário, com relação à questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, considero atendida a solicitação feita.

O SR. ALFREDO CAMPOS (MG) Para apoiar. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é nosso intuito, neste instante — além de obrigação pelo que temos feito, como no passar dos anos, contra a divisão do meu Estado, Minas Gerais, e contra a divisão dos outros Estados brasileiros, assim parecendo que é uma corrida de velocidade, principalmente em época de eleição —, apoiar os argumentos expostos pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

São inoportunos, por completo, estes anteprojetos aqui, no Senado Federal, nesta hora.

Trata-se de um ano eleitoral, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e não podemos, definitivamente, concordar com essa pressa com que se quer redividir o Território Nacional.

Sou daqueles que acham, inclusive, que o Congresso Nacional não deveria ser chamado, em hipótese alguma, nesta hora, antes de as Assembléias Legislativas se posicionarem para tomar uma decisão. Seria bem mais lógico que o Congresso Nacional intervisse nesse assunto no momento da feita, da vo-

tação, da discussão, da Lei Complementar que criasse os Estados e os Territórios a que se propõe a Comissão. Fui Membro dessa Comissão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, inclusive, seu Vice-Presidente; entretanto, quando tive que me licenciar do Senado Federal para participar da campanha presidencial no meu Estado, não fui substituído na Comissão e dela não participei nesse período; não tive a mínima participação nos trabalhos dessa Comissão. Não quero dizer, aqui que a Comissão se tenha portado erradamente. Longe de mim tal vontade. A Comissão se portou com acerto, procurou fazer o seu trabalho da melhor forma possível; no entanto, este assunto está vindo a debate não Plenário do Senado Federal e, logo após, no Plenário da Câmara dos Deputados num momento completamente inoportuno, num momento em que temos eleições em todos os Estados brasileiros, e não podemos confundir divisão territorial com planos de campanha de alguns candidatos que se querem eleger por força da divisão territorial desse ou daquele Estado.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dar meu apoio, o apoio do meu Estado, Minas Gerais, ao Senador Cid Sabóia de Carvalho nessa sua questão de ordem, quando quer levar o assunto ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderá ser estudado com mais tempo, com mais precisão, para que, só depois, venha a Plenário. E eu, de minha parte, tudo farei para que este assunto só venha a Plenário após as eleições deste ano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Tendo a Presidência deferido a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, determina o envio das matérias constantes da pauta de hoje à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a consulta sobre os aspectos levantados pelo nobre autor, agradecendo também ao nobre Senador Alfredo Campos sua manifestação.

São os seguintes os itens remetidos à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

1

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós. (2^a sessão de discussão.)

2

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a; do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo. (2^a sessão de discussão.)

3

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a; do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro. (2^a sessão de discussão.)

4

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a; do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Alto Solimões. (2^a sessão de discussão.)

5

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a; do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Araguaia. (2^a sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Na sessão ordinária de ontem foram encaminhados à publicação os pareceres n^{os} 255 e 256, de 1990, da comissão de Constituição, Justiça e cidadania que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara n^{os} 18 e 31, de 1990. As proposições ficarão sobre a mesa, durante 5 sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 277 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — O Senhor Presidente da República editou as Medidas Provisórias n^{os} 201, de 31 de julho de 1990, e 202, de 1^o de agosto de 1990, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da União crédito extraordinário, para os fins que especifica", e que "Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de Financiamento firmado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, vinculados ao Plano de equivalência salarial e dá outras providências", respectivamente.

De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as comissões mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 201

Senadores

Titulares:

Mansueto de Lavor — João Calmon — Mauro Benevides — Jorge Bornhausen — Teotônio Vilela Filho — Lavoisier Maia — Ney Maranhão.

Suplentes:

Ruy Bacelar — Severo Gomes — Aluizio Bezerra — Odacir Soares — Pompeu de Sousa — Carlos Alberto — João Lyra.

Deputados

Titulares:

Nilson Gibson — José Maranhão — Ubiratan Aguiar — Eraldo Tinoco — Etevaldo Nogueira — José Serra — Amaury Muller.

Suplentes:

Henrique Eduardo Alves — Genebaldo Correia — Marcos Lima — Osvaldo Coelho — Victor Fontana — Maria de Lourdes Abadia — Miro Teixeira.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 202

Senadores

Titulares:

Cid Sabóia de Carvalho — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — Jorge Bornhausen — Pompeu de Sousa — Ney Maranhão — Loureberg Nunes Rocha.

Suplentes:

Ronaldo Aragão — Nabor Júnior — Aluizio Bezerra — Lourival Baptista — Mata Machado — Alberto Hoffmann — Antônio Luiz Maya.

Deputados

Titulares:

Manoel Moreira — Marcos Queiroz — João Carlos Bacelar — Alysson Paulinelli — Jonas Pinheiro — José Carlos Grecco.

Suplentes:

Irajá Rodrigues — Edivaldo Motta — Asdrúbal Bentes — Victor Fontana — José Mendonça Bezerra — Sigmaringa Seixas.

De acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, ficam estabelecidos os seguintes calendários para a tramitação das matérias:

Medida Provisória nº 201:

Dia 03/08 — Designação da Comissão Mista

Dia 06/08 — Instalação da Comissão Mista Até 07/08 — Prazo para recebimento de emendas prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Dia 16/08 — Prazo final da Comissão Mista

Dia 31/08 — Prazo no Congresso Nacional

Medida Provisória nº 202:

Dia 03/08 — Designação da Comissão Mista

Dia 06/08 — Instalação da Comissão Mista Até 07/08 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Dia 17/08 — Prazo Final da Comissão Mista

Dia 1º/09 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1988, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece a isenção alfandegária à importação de cordamentos de instrumentos sinfônicos de corda;

— Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1990, de autoria do Senador Mário Covas, que torna obrigatória, na propaganda eleitoral divulgada pelas emissoras de televisão, a apresentação ao vivo dos candidatos e/ou pessoas devidamente credenciadas pelos partidos e coligações.

— Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1990, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias, dos territórios federais e das Fundações Públicas, previsto no art. 39 da Constituição, e dá outras providências.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, despachará as proposições à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na origem), que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio;

— Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na casa de origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de crédito (cambiais); e

— Projeto de Resolução nº 30, de 1990, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução dos §§ 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em ordem do dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo, neste final de sessão, porque não queria deixar que passasse esta sexta-feira sem trazer estes assuntos ao Senado Federal: quero reportar-me, Sr. Presidente, àquele tema que fez com que as galerias do Senado ficassem lotadas, naquela ocasião em que desejavam e votássemos projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados e que tratava, entre outros assuntos, das aposentadorias previdenciárias.

Naquela oportunidade vários oradores fizeram uso da palavra, inclusive o nosso nobre Companheiro Senador Jarbas Passarinho que num dia de grande inspiração, manifestou toda a sua preocupação ante os aspectos de inconstitucionalidade da matéria proveniente da Câmara dos Deputados. Tratava-se da desvinculação dos proventos ao salário mínimo, desvincular os proventos do valor do salário mínimo, fugindo-se à técnica e ao modo determinado pela Constituição Federal.

Estranhamente, Sr. Presidente, naquela ocasião, as pessoas que aqui vinham, aposentadas ou prestes a uma aposentadoria, pressionavam esta Casa como a querer mudar a nossa consciência, a consciência do Senador Jutahy Magalhães, a minha consciência a consciência do Senador Jarbas Passarinho, do Senador Ronan Tito, de todos os Senadores, enfim, presentes ao Senado naquela oportunidade.

O Senador Leite Chaves fez um discurso dirigido aos presentes e comprometendo-se a uma luta para o exame imediato da matéria. E todos nós chegamos a uma posição: de qualquer maneira, vamos votar, já que a pressão social é neste sentido, vamos levar a matéria à frente, para que não se diga que o Senado Federal fugiu à sua responsabilidade naquela ocasião, estaria fugindo à sua responsabilidade numa oportunidade altamente grave para a Nação, porque decidia a questão dos aposentados.

O Senador Leite Chaves saiu a pedir assinaturas dos Senadores presentes e chegou a 53 delas, pedindo urgência, mas não deu entrada nesse pedido, levando em consideração uma informação que recebera do Planalto, de que, mesmo com a desvinculação da aposentadoria, mesmo com a desrelação da aposentadoria com o salário mínimo, haveria o veto presidencial. E ficou a matéria sem exame.

Mais tarde seria o Senador Chagas Rodrigues, do PSDB, quem tentaria algumas assinaturas para essa urgência. Parece que não foi possível, porque a matéria não foi examinada em regime de urgência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegando ao meu Estado, fui entrevistado seguidamente pelos órgãos de imprensa, pelos órgãos de telecomunicação, rádio e televisão, e fui assediado por centenas de aposentados ou pessoas com perspectivas de aposentadoria, e todas elas, em todas essas entrevistas, tinham um objetivo: dizer ao Senador cearense que a desvinculação dos proventos com relação ao salário mínimo é um atentado à estabilidade financeira dos que cumpriram o seu dever ou que estão terminando de cumprir o seu dever e que sonham com proventos dignos, proventos que permitam uma vida digna de quem trabalhou por tantos e tantos anos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu me congratulo com V. Ex^a por trazer esta matéria à baila. Realmente, foi uma tristeza, Senador Cid Sabóia de Carvalho, verificarmos que, na Constituinte, fomos tão generosos. Eu tive medo quando o nobre Deputado Ulysses Guimarães disse: "Somos, a partir de agora, o sexto País do Mundo que ingressa no regime de seguridade social", porque vinha, de duas vezes, trajetando a Pasta da Previdência e sabia das dificuldades. E imagine ampliar-se, a partir daí, a oferta de assistência, de modo a sermos uma Suécia, de maneira que o cidadão, ao nascer e até a morte, tenha cobertura total, pague ou não, esteja empregado ou não... É o ideal, não há dúvida, mas haveria grandes dificuldades de se fazer, porque a Previdência já era, para o elenco de benefícios que oferece, deficitária. Mas foi o objetivo nosso, todos concordamos. E, para tristeza nossa, verificamos, agora, a remessa desse documento que veio através de mensagem do Presidente, depois votada na Câmara, desvinculando do salário mínimo a aposentadoria. V. Ex^a traz a matéria com extrema oportunidade, porque, no momento, inclusive, Senador Cid Sabóia de Carvalho, se alguém se aposenta pagando, por exemplo, uma média de dez salários mínimos, ao longo do tempo, o que tem acontecido no Brasil é que cada vez mais isso se deteriora. Eu cito a V. Ex^a um exemplo fora da Previdência oficial, da Previdência privada. Eu pensando acabar os meus dias antes de minha esposa e sabendo que eu deixaria muito pouco para ela e para a família, fiz um plano, na Aplub, para 20 salários mínimos — ainda estava em idade aceitável e fiz o plano; paguei esse período todo. Quando se aproximou a coma da minha mulher, eu fui saber, na Aplub, o que aconteceria se fosse ao contrário, estivesse eu morrendo; pelo pagamento que eu fazia, continuava fazendo, os 20 salários estavam reduzidos a 6,3. Ao longo do tempo, portanto, a deterioração se fez quer na previdência oficial quer na previdência privada. Ora, garantir o salário mínimo já não é uma segurança total, porque, como sabe V. Ex^a, o melhor salário mínimo até agora dado foi ao tempo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 1959; de lá para cá, nos regimes anteriores a 64 e no regime de 64, o salário mínimo começou a perder capacidade de compra. Ora, aí já se diz: se se aposenta com dez salários mínimos — seriam dez salários mínimos do regime Juscelino —, esses dez salários mínimos de hoje seriam infinitamente menores, porque hoje, ao que se sabe, o salário mínimo está reduzido a 25% do que era no período do Dr. Juscelino. V. Ex^a ouviu os aposentados que se referiram exatamente à Previdência, e o Senador Leite Chaves, Líder do Governo, parece que por decisão também pessoal de S. Ex^a, acaba de dar uma informação a todos nós, de que precisa antes conversar com o Presidente, e eu já não posso dirigir-me a ele pedindo a informação. Apóio V. Ex^a, se me permite este apoio inexpressivo, porque não é possível que, depois de se abrir essa esperança enorme, na hora de

se fazer o Plano de Custeio de Benefício se retire isso. Desculpe-me V. Ex^a pela extensão do aparte.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Foi ótimo o aparte de V. Ex^a, e quero dizer que a sua palavra sempre impressiona muito bem. Na vez passada em que V. Ex^a falou sobre a matéria, disse que se aposentou em condições razoáveis, foi para a Reserva remunerada do Exército numa condição razoável e que, hoje, V. Ex^a, muito embora pertencendo ao glorioso Exército Nacional, tem proventos que não lhe permitiriam a continuidade de sua existência, não fossem outras facetas, na mesma condição de dignidade com a qual encerrou sua carreira militar.

O Sr. Jarbas Passarinho — Se V. Ex^a me permite, eu até disse que estava fazendo uma carreira ao reverso, com grande êxito; fui aposentado como coronel e, agora, recebo como capitão; se eu durar um pouco mais, chegarei a sargento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exatamente. E citei isso no Ceará; citei essas palavras de V. Ex^a como exemplo. Agora, imagine a aposentadoria previdenciária! Se isso acontece com a aposentadoria de um militar que dedicou os anos de sua vida às Escolas Militares, depois, à carreira militar, aos postos militares, imaginem, Srs. Senadores, o que ocorre com a aposentadoria de um simples cidadão brasileiro assistido pela Previdência Social!

A aposentadoria é esmagante no Brasil; ela esmaga porque o provento é esmagado, e a condição social que o aposentado tem termina por não lhe permitir a continuidade digna. Um professor universitário, com livros publicados, com grande destaque, se aposenta numa situação difícil; assim como o militar, estará numa situação difícil o previdenciário — dá para imaginar!

Dá por que, Sr. Presidente, vim à tribuna dizer aos Srs. Senadores que não mais concordarei, com o meu voto, o meu voto não será mais de concordância para que haja essa desvinculação; tomarei posição, nesta Casa, no Senado Federal, para que essa desvinculação não tenha aprovação aqui; se tiver, serei voto vencido na ocasião em que se der a votação.

Penso que o assunto foi muito bem abordado nesta Casa, e que tivemos solidariedade com os que aqui vieram. Mas os que vieram foram movidos pelo equívoco, movidos pelo terror também. As pessoas estão com medo neste País. O medo sopra, neste País, qual um grande vendaval. Estão todos aterrorizados, todos com medo; é a demissão, é o fato estranho. Todas as pessoas querem sair de cenário sempre que puderem, querem ficar resguardadas enquanto passa este tempo tenebroso.

Era isso, Sr. Presidente, que eu queria comunicar. Vou-me inscrever para, na segunda-feira, desta tribuna, falar sobre outros aspectos inerentes ao mesmo panorama governamental. Por enquanto, me satisfaço em dizer aos aposentados do Brasil, através desta tri-

buna, que, enquanto aqui estiver, serei o defensor da vinculação da aposentadoria com o salário mínimo, dos parâmetros dos proventos dos aposentados tal como havíamos decidido na Constituição da República, que não pode ser desrespeitada, nesta ocasião, nem pelo nosso sentimentalismo profundamente latino-americano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa para congratular-me com os cacauicultores de Rondônia, os legítimos protagonistas da III Festa do Cacau, que se realizará nos dias 11 e 12 de agosto, no Município de Ariquemes, em Rondônia. Os agricultores, que acreditaram no cacau, que derrubaram a mata, prepararam as áreas de sombreamento, cuidaram carinhosamente das mudas de cacau nos viveiros e, hoje, cultivam seus cacauais, são os verdadeiros atores da Festa do Cacau. Não poderia deixar de referenciar o corpo técnico da Ceplac, seja na pessoa dos seus dirigentes locais, dos pesquisadores, dos trabalhadores que cuidam dos experimentos e que, cuidadosamente, a cada ano, politizam as plantas-mães, para a produção das sementes híbridas de cacau; os indispensáveis extensionistas, que, lado a lado dos agricultores, levam os ensinamentos e buscam as soluções para os problemas da agricultura. Outros servidores da Ceplac merecem ser destacados: quero me referir de modo todo especial aos educadores da Escola Média de Agropecuária de Ariquemes, que, com grandes dificuldades, vêm conseguindo realizar a obra magnífica de preparar, para as lides da agricultura, a nossa juventude, as novas lideranças para o meio rural.

Mas, lamentavelmente, existem poucas razões de comemoração no setor cacauífero do Estado de Rondônia, no primeiro semestre de 1990. Em primeiro lugar, assistimos, participação da grande e interminável batalha pela preservação da Ceplac, da reforma administrativa que ameaçava de demissão 30% da força de trabalho da Ceplac em terras rondonienses. Felizmente, conseguimos sensibilizar o Ministro da Agricultura e Reforma Agrária Dr. Antonio Cabrera Filho, e a Ceplac de Rondônia praticamente ficou fora dos cortes, das demissões e das disponibilidades.

Outra questão suave, largamente discutida neste primeiro semestre, na cacauicultura rondoniense, foi a voracidade dos grupos cartelizados, para não dizer monopolizadores, da comercialização do cacau em Rondônia, e quero, mais uma vez, indicar as firmas Indeca e Intercacau, que castigaram os produtores com preços verdadeiramente absurdos, de um terço e até a metade do preço, praticado nas praças de Ilhéus e Itabuna. Esta denúncia que fiz, em discurso aqui pronunciado, pre-

cisa ser apurada. O agricultor César Cabral Magalhães a formalizou junto à Polícia Federal. A festividade a que devei estar presente, nos dias 11 e 12 de agosto, em Ariquemes, deverá ser aproveitada para que os agricultores, irmanados em comemorações, aproveitem as reuniões técnicas, que certamente se farão realizar, para discutir a absoluta necessidade de formalizar um documento ao Presidente da República, Dr. Fernando Collor, e ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antonio Cabrera Filho, encaminhando os seus pleitos para que a assistência à cacauicultura de Rondônia volte a ser amparada e mereça das autoridades governamentais todo o apoio e prestígio.

É preciso que a cacauicultura de Rondônia seja reforçada por pesquisadores competentes, comprometidos com o trabalho e que se dediquem na busca de novos ensinamentos na solução da problemática enfermidade "vassoura-de-bruxa". Não é possível que depois da convivência de dezenove anos com o cacau e com a "vassoura-de-bruxa", em Rondônia, as únicas recomendações que nos indiquem os pesquisadores sejam as custosas, cansativas e nem sempre bem qualificadas podações fitossanitárias. É indispensável que se avance ao controle químico da doença, que o tão decantado controle biológico saia das quatro paredes dos laboratórios e chegue ao uso dos agricultores. Enfim, é preciso que a base física da Estação Experimental de Ouro Preto seja modernizada, seja equipada com os instrumentos de pesquisas e produtos químicos, para que fiquem melhorados os níveis de tecnologia empregada, porque se está a ver, no panorama da cacauicultura de meu Estado, o rebaixamento do nível das plantações de cacau, e que não aprimora, não conceitua a agricultura respectiva. E pouco poderá fazer o agricultor se, por detrás, não houver uma bem armada malha científica que leve o cultivo do cacau a patamares de produtividade dos 1.000 e 1.500 quilos do produto por hectare, que é a solução mais clara, mais lógica para vencermos a fase de preços baixos vigentes no cenário internacional do cacau.

É indispensável que o setor extensionista da Ceplac volte a se apresentar nas "linhas" dos projetos de Colonização, voltando a Ceplac a mostrar a sua cara, para levar palavras de ensinamento, palavras de apoio e de aconselhamento para que os agricultores se organizem em suas Cooperativas e em seus Sindicatos Patronais. É certo que a Ceplac está com um quadro muito abaixo de suas reais necessidades de extensionistas. Em alguns es-

critórios da Ceplac, a relação entre agricultores e extensionistas passa de 100 agricultores para 1 extensionista. É certo também que a frota de veículos da Extensão Rural da Ceplac, em Rondônia, é insuficiente e muito antigo. Mas, da estreita convivência entre agricultores, Ceplac e a classe política, deve resultar a obrigação de, juntos, batalharmos para não vermos rebaixada para a segunda classe a agricultura que aqui chegou com o mote de que "cacau é boa lavra" e de que "ceplac é um bom caminho". Temos que reconstruir essas esperanças, fundadas no trabalho dos pioneiros do cacau, que conseguiram fazer de Rondônia, hoje com uma área plantada que alcança os 60 mil hectares de cacauais e que já produz perto das 50 mil toneladas desse produto, o segundo produtor nacional de cacau.

Não poderia deixar de fazer um chamado à autoridades municipais, estaduais, à população do meio rural para a situação verdadeiramente difícil em que se encontra a Emarc, de Ariquemes, a nossa Escola Média de Agropecuária. A formação de técnicos de nível médio para a agricultura de Rondônia é uma absoluta necessidade. Não podemos continuar assistindo à precária formação de técnicos, em uma Escola que nasceu para ser a espinha dorsal da qualificação da mão-de-obra, para ser o celeiro de novas lideranças e de novos empresários agrícolas prejudicados. É preciso, e com urgência, se concluem as obras civis da Emarc-Ariquemes. Vamos dotar a Emarc dos pavilhões de avicultura, de bovinocultura, suinocultura. Vamos edificar, e com celeridade, as casas de vegetação, os viveiros, e abrir novas áreas de plantio. Sem a vivência estreita, dia a dia, nas lides agrícolas, monitoradas por professores dedicados e qualificados, poderemos estar comprometendo e preparando profissionais que não estarão, amanhã, em condições de exercer a sua profissão. De meu lado, quero me comprometer em continuar a ser o porta-voz, o insistente perseguidor de recursos federais para apoiar a atividade de Ensino da Emarc-Ariquemes, em Rondônia. Todas estas reflexões que faço na ocorrência da III Festa do Cacau, em Rondônia, devem servir para uma profunda reflexão, nestes próximos meses que antecedem o dia 3 de outubro, quando estaremos elegendo o Governo do Estado de Rondônia, sua Assembléia Legislativa e os representantes do Estado na Câmara Federal e no Senado. É preciso que o agricultor, que o homem do meio rural

saiba escolher aqueles que verdadeiramente estiveram sempre ao seu lado. O voto é uma arma que o cidadão tem à sua disposição, na escolha de seus dirigentes, de seu Governador e de seus representantes. Eu, de meu lado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo dizer que, nestes dias de festas em Rondônia, que serão 11 e 12 de agosto, quando se celebrará a III Festa do Cacau, preciso do voto de cada agricultor e, de modo particular, de cada cacauicultor, para voltar ao Senado Federal e continuar a desempenhar a função de representante de cacau e da sua instituição Mater, a Ceplac.

Finalizando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar consignado o meu reconhecimento e voto de louvor à Prefeitura Municipal de Ariquemes, pela realização da III Festa do Cacau de Rondônia, e das instituições de apoio no evento, como a Ceplac, Emater, Ceag, TEF e CNPq. A todos os organizadores, os meus cumprimentos pela compreensão de que é através das manifestações populares, como a III Festa do Cacau, que se valoriza essa categoria agrícola, que produz e gera riquezas para Rondônia e para a Nação, dentro de uma opção inteligente e verdadeiramente ecológica, que é a produção de cacau.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6. DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990 (nº 107/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio entre os governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e República Oriental do Uruguai sobre a constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — COSAVE, assinado em Montevideu, a 9 de março de 1989. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Aureo de Mello) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 50 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 87

TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 100ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Pronunciamento do ex-Presidente José Sarney na Conferência Internacional sobre o relacionamento Europa-América Latina, realizada no último mês de julho.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Censura ao programa do PMDB/PSDB no horário eleitoral gratuito, na Bahia. Informações da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento constatando a queda dos depósitos em caderneta de poupança, contradizendo declarações do Presidente Collor que assegurou o seu crescimento no período de março a maio do corrente ano.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Documento de entidade classista previdenciária do Ceará, demonstrando a perda do valor real dos proventos e pensões pagos pela Previdência Social. Código de Defesa do Consumidor.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990, que aprova o texto do convênio entre os governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e República Oriental do Uruguai sobre a constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevideu, em 9 de março de 1989. **Discussão encerrada** após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos regimentais.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — Projeto de lei de sua autoria, que determina a realização de plebiscito para reabertura, ou definitivo fechamento, da “Estrada do Colono”, no Parque Nacional do Iguazu Estado do Paraná.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Projeto de lei de sua autoria, que permite aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, utilizar seus recursos em cruzados novos, na quitação do saldo devedor do financiamento.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA 95ª SESSÃO, REALIZADA EM 10-7-90

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 11-7-90, na página 3883, 1ª coluna, após item 1.2.4 — **Requerimentos**, inclua-se por omissão o seguinte:

1.2.5 — Parecer

Referente à seguinte matéria:
— Consulta do Sr. Presidente do Senado Federal sobre questão de ordem suscitada pelo Senador Humberto Lucena, sobre o desarquivamento de matérias arquivadas através da Mensagem nº 134, de 1990.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSEIO PORTO Diretor Geral do Senado Federal ANTÔNIO DA SILVA MAIA Diretor Executivo OSCAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral NCz\$ 17,04 Exemplar Avulso NCz\$ 0,11 Tiragem: 2.200-exemplares.

Ata da 100ª Sessão, em 6 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa

Nabor Junior e Jutahy Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Nabor Júnior — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Humberto Lucena — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Por cessão do nobre Senador Jutahy Magalhães, concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho a satisfação de registrar pronunciamento que fez o ex-Presidente José Sarney, na primeira semana de julho, durante a Conferência Internacional sobre as Relações Europa-América Latina, realizada em Buenos Aires. Foi a primeira vez que o Presidente José Sarney falou em público depois que deixou a Chefia do Governo do Brasil.

A Conferência contou com a presença de numerosas personalidades da vida política, econômica, universitária e diplomática de países dos dois Continentes e foi promovida pelo Instituto de Relações Europa-América Latina, órgão da Comunidade Econômica Européia.

O pronunciamento do Presidente José Sarney teve como tônica a necessidade de reflexão sobre as relações Norte-Sul, sobretudo neste momento em que o Mundo vê, com satisfação, mudanças radicais, para melhoramento das relações internacionais.

Outro ponto destacado pelo Presidente José Sarney, em seu pronunciamento de 18 laudas e meia, foi a prioridade para a América Latina, segundo ele mesmo afirmou, "nosso espaço geográfico, político e econômico".

Li e meditei sobre este importante pronunciamento do nosso ex-Presidente da República. Pela sua importância é que peço sua transcrição nos Anais do Senado, a fim de que ao tempo se faça justiça a este homem que marcou época na História da Democracia brasileira e no relacionamento entre os povos, em especial os povos irmãos da América do Sul. E que consagrou os caminhos do livre comércio entre duas das principais potências deste Continente, a Argentina e o Brasil, fato que o Presidente Fernando Collor de Mello, em sua viagem à Argentina, na mesma época, selou definitivamente com o país-irmão. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO: DISCURSO DO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY EM BUENOS AIRES

Agradeço ao Senhor Wolf Gradendorf, diretor do Irela, a oportunidade de participar deste encontro.

É um momento para refletir sobre as relações Norte-Sul. Expresso meu testemunho sobre o intenso trabalho dos organizadores, tendo à frente o Dr. Jorge Grandi.

As conclusões aqui formuladas constituirão valioso subsídio para uma visão mais clara da cooperação e integração com o Cone Sul,

neste momento de grandes transformações no campo internacional.

Trago o depoimento de quem governou o Brasil num momento crucial de sua história e administrou a transição democrática, que é sempre um instante de turbulências e cobranças.

Quem já viveu responsabilidades executivas sabe o quanto é difícil conjurar ameaças do presente e adiantar-se às promessas do futuro. O mundo real não se transforma pela nossa vontade.

Minha prioridade foi a América Latina, nosso espaço geográfico, político e econômico. E, na América Latina, a Argentina, visando remover, em poucos anos, todos os obstáculos tarifários ao comércio de bens e serviços com o objetivo de criar um mercado comum.

Assegurar a paz na região, substituindo a competição pela cooperação. Consolidar a democracia e ampliar nossa participação no âmbito internacional com a soma de posições conjuntas concertadas.

Assegurar, por outro lado, nossa adequada inserção na economia mundial, com um mercado ampliado. O Uruguai acompanhou de perto este processo que tem por meta estender-se aos nossos vizinhos.

Todas as ações do atual governo do Brasil nos levam a considerar que esta linha permanece integralmente e marcha para ser ampliada. A posição argentina é a mesma.

Na reunião do Grupo dos Oito Presidentes da América Latina, em Acapulco, há quatro anos, levantei o tema das repercussões, em nosso continente, das extraordinárias mudanças do cenário internacional.

Qual seria nosso espaço neste mundo redefinido?

A América Latina é a única área do globo que apresenta sintomas de regressão. Não é que não estejamos progredindo em ritmo

desejado. É que estamos regredindo mesmo. Por aqui não passa nenhum fluxo, em escala universal, de comércio, de interesse estratégico, tecnológico, cultural ou político. Ocupamos literalmente uma área periférica. E isso foi traduzido numa observação do Secretário Baker: "A América Latina não tem sex appeal".

Nossos indicadores sociais são alarmantes, e nossos índices econômicos, trágicos.

A era das grandes ajudas acabou, e hoje sustentamos um Plano Marshall às avessas. Passamos a exportadores líquidos de capital. Somente em 1988 transferimos 29 bilhões de dólares; e o Brasil, em cinco anos, transferiu 56 bilhões.

Não há retórica que possa ocultar o quanto estamos longe do equacionamento do problema da dívida externa.

A grande força transformadora que provocou as mudanças mundiais não foi um fato político, mas sem dúvida os avanços da ciência e da tecnologia. Eles destruíram a ideologia dogmática. Abriam espaços para o homem realizar o seu destino de bem-estar social, e tornar a utopia da igualdade um sonho sem teoria política.

Os progressos na tecnologia dos armamentos fulminaram com rapidez espantosa os esquemas militares globais, tornados rapidamente obsoletos. Na economia, consolidou-se a tendência de criação de blocos regionais e bilaterais.

O mais bem sucedido deles foi a Comunidade Econômica Européia, com a meta de, até dezembro de 1992, completar a unificação de seu mercado com um produto de 4 trilhões e 975 bilhões de dólares e população de 323 milhões de habitantes.

O final do século está decididamente destinado a ser "os anos da Europa". Esta voltou a ser a protagonista de sua própria história, colocando o Velho Continente como o centro das relações internacionais, materializando-se do Atlântico aos Urais.

Depois de 40 anos da ditadura da bipolarização de poderes dissolve-se o esquema criado pela Segunda Guerra Mundial.

Este fato significativo foi o acordo dos Estados Unidos com o Canadá, com um mercado de 280 milhões de habitantes e um Produto Interno Bruto de 4 trilhões e 630 bilhões de dólares.

A descoberta de novos materiais, a redução de peso e dimensões de bens de consumo duráveis, a compactação liberou estes mercados de maior dependência de matérias-primas fundamentais dos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento.

Politicamente o mundo vive uma situação inédita em sua história. Pela primeira vez, de maneira incontestável, no cenário mundial existe apenas uma grande potência — os Estados Unidos, que enfeixam poderes políticos, militares, econômicos e tecnológicos e científicos.

A União Soviética restou um grande poder militar, com a capacidade nuclear de provocar o suicídio.

Paradoxalmente, isso acontece quando os Estados Unidos são ameaçados nesta vitória pela perda de competitividade, e pela emergência da Europa unificada.

O comércio, neste quadro, passa a ser o grande calcanhar-de-Aquiles do gigante. Daí sua necessidade de não perder este instante para a retomada de posições estratégicas que lhe assegurem a continuidade de uma presença hegemônica neste mundo transformado.

Por outro lado, o bloco do yen, mais por fatos concretos do que por políticas abstratas, vai tomando contornos com o Japão, a Coreia do Sul, Taiwan, Cingapura, Hong-Kong e as zonas econômicas especiais da China.

O crescimento do comércio mundial em 1988 a uma taxa de 8,5%, a posição conciliatória da Comunidade Econômica Européia ao aceitar novos conceitos de reciprocidade, evitarem os temores de um fechamento ou de um maior isolamento dos blocos criados. Mas o objetivo permanente continua em marcha, ou seja: "a derrubada de barreiras e a unificação, em escala planetária, de um espaço econômico para a ação desimpedida do capital.

Neste quadro de mudanças, a América Latina passa por um período talvez o mais difícil de sua história. Tornou-se evidente a nossa marginalização no jogo político ou econômico do poder mundial. Examinemos, de passagem, por ser atual, nossas desvantagens comparativas com a Europa do Leste:

- em matéria de comércio não temos atrativos para competir;
- o comércio da América Latina diminui;
- nossa capacidade de pagamento é débil;
- e nossas exportações decrescem.

O mercado do Leste tem renda per capita de 8.800 dólares. A da América Latina é de 2.200 dólares.

O Leste tem a proximidade da Europa Ocidental. Nossa distância aumenta nossas dificuldades de concorrência e os custos de transporte constituem, cada vez mais, irredutível "tarifa aduaneira".

Se falarmos de investimentos, o quadro não melhora.

A falta de estabilidade política, a tradição de mudanças de regras, a instabilidade para o capital estrangeiro, mercado deprimido e a inflação endêmica nos afastam deles.

A Europa do Leste tem recursos humanos, tecnologia e ciência em escalas mais avançadas.

Outro ponto é o que se refere a créditos bancários. Aqui o problema da dívida aflora e barra qualquer perspectiva.

E quanto à ajuda, para dar um exemplo, a Alemanha diminuiu seus programas de cooperação com a Jamaica e a Bolívia, alegando necessitar de recursos para direcioná-los para o Leste europeu.

A América Latina é o continente mais desintegrado do globo. Nosso comércio intraregional caiu, de 1980 a 1985, de dezessete por cento para dez por cento, voltando aos níveis dos anos 60. As cifras absolutas são impressionantes: o comércio entre os países.

da Aladi despencou de 11,3 bilhões em 1981 para 7,6 bilhões de dólares em 1986.

Se compararmos estes dados com os da Europa, onde 60% do seu comércio é intraregional, vamos identificar as raízes de nossa crise.

E temos tudo para marchar para a integração. Língua de raízes comuns, cultura de origens comuns, costumes e continuidade geográfica. Somos o continente mais pacífico da Terra e nossos pequenos conflitos são irrelevantes.

O caminho é a integração, repito.

Tendo sido um protagonista e um propagador de primeira hora desse projeto, quero vos falar de minha experiência nesse terreno.

Gostaria de destacar o caráter absolutamente prioritário que meu governo atribuiu à integração econômica regional. Consciente porém das dificuldades que se apresentariam à consecução de um projeto uniformemente multilateral de integração, em razão da heterogeneidade sócio-econômica e das disparidades de níveis de desenvolvimento dos diversos países da América Latina, mesmo no âmbito da própria Aladi, optei por impulsionar o quanto antes a cooperação econômica com o nosso maior vizinho, a Argentina, associando ao processo no mesmo movimento, mas com outra ênfase, nosso vizinho do Sul, o Uruguai, sob a Presidência de Julio Maria Sanguinetti.

Entre a decisão e a realização dos acordos bilaterais de cooperação e de integração, o intervalo de tempo foi meteórico. Em aproximadamente dezoito meses, entre a assinatura da Ata de Foz do Iguaçu com meu colega Raúl Alfonsín, em novembro de 1985, e a terceira reunião presidencial, em julho de 1987, nossos dois governos deram por terminada uma fase histórica, que os estudiosos chamavam de "rivalidade tradicional", e começaram a construir um relacionamento completo de cooperação e de integração entre os dois países.

Nosso objetivo era, nada mais, nada menos, unir os destinos de nossas duas nações, com vistas ao desenvolvimento conjunto de suas economias e alcançar um maior progresso social de seus povos, no quadro de um sistema democrático já plenamente realizado.

Por certo que a tarefa da integração é muito mais difícil na América Latina do que na Europa, onde o temor de uma ameaça externa comum, bem visível em princípios dos anos 50, uniu os povos e dirigentes num mesmo projeto de congraçamento político e econômico.

Atuou nesse processo o fato de aquela região ter de encerrar a inimizade e a desconfiança mútua entre as duas grandes potências continentais, a França e a Alemanha.

Na América Latina, por sua vez, nunca existiu, de fato, uma premência de integração, fosse ela motivada por desafios no âmbito da segurança externa, seja despertada pelo reconhecimento de que se deveriam superar animosidades bilaterais potencialmente conflitivas. Ainda assim, existia a percepção,

entre muitos intelectuais e responsáveis políticos e militares, de que a falta de entendimento, a competição, ou até mesmo a rivalidade entre o Brasil e a Argentina eram, em grande parte, responsáveis pelos escassos avanços logrados no processo integracionista até o presente.

O que eu e meu colega Raúl Alfonsín estávamos encerrando, de uma vez por todas, não era tanto um período de rivalidades bilaterais, mas tão simplesmente o descaço tradicional com que as relações com os países vizinhos costumava ser encarado na maior parte do continente. Com efeito, nada mais sincero do que reconhecer, hoje, o papel absolutamente secundário e subordinado atribuído à integração nas políticas nacionais de desenvolvimento elaboradas pelas burocracias governamentais do continente.

Frente a esse quadro, cheguei à conclusão de que era política e diplomaticamente primordial que Brasil e Argentina mostrassem o exemplo e sinalizassem o futuro aos demais países da região. A Ata Brasileiro-Argentina de Cooperação e Integração, bem como a Ata da Amizade, Democracia, Paz e Desenvolvimento concluída entre nossos dois países, consagram no mais alto nível jamais alcançado na história bilateral o compromisso de nossos governos e nações para com uma trajetória comum de crescimento e de modernização, sobre a base de uma identidade de valores e princípios firmemente assentada no ideal democrático e na defesa do Estado de direito.

Essa nova fase de expansão não precisa necessariamente tomar como modelo a constituição dos megablocos comerciais, ou o crescimento revertido das economias asiáticas, obrigadas a fundar nas exportações o essencial das oportunidades de crescimento, mesmo porque a dependência de alguns grandes mercados pode gerar outros tipos de incômoda dependência. Na América Latina, dado o potencial ainda inexplorado de seus próprios mercados nacionais, o crescimento pode voltar-se prioritariamente para a satisfação da demanda interna, altamente comprimida durante toda esta década.

Mas tal tipo de crescimento não pode fazer-se sob o signo de um protecionismo mal administrado, fechando as portas à inserção competitiva no mercado internacional. Nesse sentido o crescimento da produção e comércio devem ter em perspectiva o imperativo da integração regional, mas com os olhos voltados para os mercados internacionais.

Uma possível agenda regional que contemple um relacionamento positivo com os principais parceiros desenvolvidos especialmente EUA, CEE e Japão consistiria, por exemplo, em associá-los ao próprio processo de integração regional, segundo um esquema cuidadosamente pensado e posto em execução. Algumas grandes obras de desenvolvimento infra-estrutural, de recuperação do cenário urbano e de fornecimento de serviços públicos poderiam, eventualmente, ser abertos à cooperação internacional, em termos e condições a serem negociados com esses

parceiros. Da mesma forma, os programas de desenvolvimento científico e tecnológico dos países da região poderiam recorrer, em nível ainda não testado, ao concurso de empresas globais, o que seria uma forma de participar do fluxo mundial de pesquisas em novas tecnologias.

As mudanças de políticas econômicas em curso no Brasil e na Argentina, assim como o constante aprofundamento dos programas bilaterais de complementação econômica e de liberalização alfandegária, apontam o caminho a ser seguido pela integração regional. Se se logra ademais associar nossos parceiros europeus e norte-americanos a projetos de modernização tecnológica e de capacitação de recursos humanos, em nossos dois países e no entorno geográfico imediato, estarão reunidas as condições para uma nova fase de crescimento com equidade no Cone Sul.

Estou seguro de que os primeiros passos dados com a Argentina no longo caminho da integração continental servirão de impulso inicial a uma nova etapa do desenvolvimento latino-americano. Nesse contexto, que papel podem desempenhar nossos principais parceiros extra-regionais, e em primeiro lugar os Estados Unidos, e a CEE, em prol dos esforços integracionistas regionais?

Em nível global, em que pese serem ambos, tanto em nível individual como regional, os provedores mais importantes e os principais mercados do continente, deve-se reconhecer que nossas expectativas foram até aqui frustradas em virtude da concessão por eles de um tratamento pelo menos secundário em relação aos interesses próprios da região.

As políticas protecionistas no campo comercial, a concorrência predatória no terreno das exportações agrícolas, o regionalismo discriminador em favor de uma associação privilegiada com determinadas regiões, a insensibilidade em relação à questão da dívida externa, para ficar tão-só no campo econômico, são apenas alguns dos problemas que evidenciam a verdadeira "crise de relacionamento" que caracteriza hoje, a despeito de todas as declarações de boas intenções, a interação de nosso continente com aqueles dois grandes parceiros.

Precisamos, contudo, superar esta etapa e ter uma visão mais cooperativa da Comunidade Econômica Européia e dos Estados Unidos.

Precisamos que os Estados Unidos substituam a política de sanção, pela política de cooperação. Devemos ter uma agenda positiva e não sempre uma agenda negativa. Precisamos evitar a retórica dos momentos de crise que cria expectativas que não se cumprem. Com a crise da dívida tivemos o Plano Baker, que foi apenas um discurso em Seul, e o Plano Brady, com uma retórica melhor, mas sem consequência.

Agora, o Plano Bush. Saudemos a mudança de enfoque. Os Estados Unidos começam a mover-se.

É sem dúvida um avanço. Está clara qual é nossa participação: liberalização de mercados; desestatizar; abrir melhores possibilida-

des de comércio; assegurar uma política de patentes; acabar com reservas de mercado.

Isso assegura a posição hegemônica e estratégica dos Estados Unidos na área.

Queremos, realisticamente, saber qual a responsabilidade dos EUA no projeto. Sabemos que não temos condição de um mercado comum com eles pela falta de escala. A CEE levou 30 anos para incorporar 12 países.

O primeiro passo seria ajudar a nossa integração, para não truncá-la com uma meta inviável e diversionista.

Temos, também, outras indagações.

Até onde este plano está ligado à rodada do Uruguai? Até onde ele se interliga com as ameaças de Montevideu de 1987 de que os Estados Unidos estavam dispostos, em caso de insucesso, a marchar para uma política de liberalização de mercados através de arranjos multilaterais e acordos bilaterais, desintegrando o sistema do GATT?

Em que essa iniciativa é manobra tática para a reunião de Houston?

Desajamos que estas indagações sejam infundadas. Mas é leal que as coloquemos para que se saiba que elas existem.

Queremos espaço dentro da economia mundial. Se ele não for aberto, se a América Latina continuar no caminho que nos afasta do acesso ao mundo da ciência e da tecnologia, com a dívida externa, com seu comércio impedido pelo protecionismo dos grandes mercados, competindo apenas com mão-de-obra barata e matéria-prima, não sabemos o que poderá ocorrer no continente.

Ao Presidente François Mitterrand dizia eu, há cerca de um ano, que a violência é sempre a companheira ativa nestes instantes.

E a liberdade democrática assegura à revolta uma intensidade muito maior do que no mundo silencioso das ditaduras.

Infelizmente, as decisões estão fora de nosso alcance. Nós somos impotentes para resolver esses grandes desafios. Nós, que governamos nestes tempos de transição para a democracia, fomos imolados muitas vezes pela insensibilidade dos nossos interlocutores.

Infelizmente, hoje, a América Latina só participa da mesa do debate dos grandes, em escala mundial, com dois temas negativos: as drogas e o meio ambiente.

É terrível constatar essa realidade.

A América Latina pode ser, neste quadro, um continente onde ocorra uma nova forma de problemas que, sendo nossos, serão mundiais.

Há uma politização intensa. As massas estão conscientes de seus direitos e de suas esperanças.

Pensar a América Latina é nossa tarefa neste instante.

Repensá-la em busca da solução.

O Mercado Comum Europeu necessitou do choque da guerra para materializar-se. No nosso caso, estamos decididos a aproveitar o choque da democracia para concretizar o grande sonho de Bolívar: a pátria grande, integrada para competir e desenvolver-se.

Democracia e integração, eis o nosso objetivo de modernidade. Dessa causa tornei-me

um andarilho. Vivi profundamente essa paixão. Esse binômio é a marca das aspirações da América Latina.

É latino-americana a maior onda de democratização que o mundo conheceu desde o último pós-guerra.

Temos, contudo, a queimar a consciência de nossos povos terríveis indagações; serão os valores democráticos, que construímos, capazes de responder às questões do sofrimento, miséria, pobreza, desigualdade, exploração e violência que se integram ao nosso cotidiano?

Estão as democracias dos países ricos solidárias com as nossas causas, ou apenas preocupadas com o seu bem-estar, condenando-nos à marginalidade?

Estou convencido de que a democracia é o caminho. Ela foi a bandeira que comandou nossos povos para varrer autoritarismos, caudilhos, tiranos, ditadores.

É da índole dos políticos a visão otimista. Estes desafios serão vencidos. A solução virá. A primeira delas, com a integração.

Tendo iniciado e incentivado o mais possível esse tipo de iniciativa durante todo o meu Governo, poderei sentir-me sinceramente recompensado se a História fizer frutificar a semente plantada aqui mesmo nesta Capital quatro anos atrás, "mi Bueno Ayres querido", para lembrar Borges."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, ao chegar em casa e ao ligar o televisor, fui surpreendido com a presença do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado no programa Fantástico. Porque ele realmente tinha que abordar um tema fantástico, que diz respeito à propaganda gratuita nas televisões e rádios do meu Estado.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores aqui presentes. Lerei, primeiro, uma frase vetada no programa do PDT pelo Tribunal Regional Eleitoral, fala do Dr. Waldir Pires. Qual foi a frase que o TRE vetou? "Não me conformo com a sociedade sofrida que essa gente malvada forjou".

Foi vetada! Qual o achincalhe que existe por parte do Dr. Waldir Pires ao pronunciar esta frase? Mas, no programa do PMDB e do PSDB, havia um quadro com Sassá Mutema. Era a presença de Sassá Mutema e do ator Lima Duarte. O que havia no texto deste quadro?

— "E, professorinha, vocês se lembram não é? O salvador, eu vou salvar tudo, eu vou salvar um bocadinho aqui, um bocadinho ali, um bocadinho acolá. Eu salvo, pode deixar que eu vou salvar uma Bahiazinha também. Salva a patriinha, nuns seis mesezinhos, numa semana é comigo mesmo. E eu salvo, eu salvo."

Isso era o Sassá Mutema. Após, entra o ator Lima Duarte, que diz:

— "Salvador da Pátria, você sabe meu compadre que tudo isso é coisa de novela, salvar a Bahia, eu vou salvar a Bahia (estufa o peito para frente numa menção ao procedimento adotado por ACM). Eu vou salvar a Bahia. Ele teve não sei quantos mandatos, sempre teve coladinho com o poder, por mais de vinte anos. Isso é só agora que ele vai salvar a Bahia. A Bahia não precisa de salvadores de última hora, não precisa ser salva por ele. A Bahia precisa ser bem administrada. A Bahia precisa de um governador sério, experiente, que não persiga, não discrimine, nem maltrate ninguém. A Bahia precisa de um governador que trabalhe, que seja realizador, mas que tenha sobretudo mãos limpas. Chega de falso salvador, salvador da pátria."

Isso foi vetado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que não vetou o programa do PFL, o qual faz ironias com o candidato da coligação PMDB/PSDB.

No dia seguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o encarregado da censura do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia retirou o programa do ar, porque na sala da TV Aratu, junto com o Juiz, estava presente um dos proprietários, o Deputado Joaci Góes, candidato ao Senado pelo PSDB. O Juiz, então, sentindo-se intimidado com a presença de um dos proprietários da TV na qual estavam sendo geradas as imagens do programa gratuito, simplesmente suspendeu a programação do TRE.

Vejam V. Ex^a Sr. Presidente, Srs. Senadores, é isso o que está acontecendo no meu Estado.

O Tribunal Regional Eleitoral foi chamado a decidir sobre essa questão e por quatro votos a dois manteve a censura ao programa do PMDB e do PSDB e à presença do ator Lima Duarte como pessoa física ou com o seu personagem Sassá Mutema. Quaisquer dos dois estão vetados de comparecer aos programas do PMDB ou do PSDB.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Baseado em quê? Será que a Constituição Federal que votamos que proíbe a censura prévia, não tem validade? No entanto, ontem, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral disse que está cumprindo a Constituição Federal ao proibir injúria. S. Ex^a considerou isso uma injúria. Uma simples frase como esta "Não me conformo com a sociedade sofrida que essa gente malvada forjou", é considerada injúria, achincalhe.

Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Jutahy Magalhães, todo abuso de poder é censurável, mas é profundamente lamentável quando vem, justamente, do Poder Judiciário. A censura, em princípio, é inadmissível.

Somente em casos excepcionais é que os programas devem ser censurados, ou seja, quando atentarem contra as instituições democráticas, as garantias individuais, a ordem constitucional. Ninguém pode servir-se das liberdades democráticas para tentar destruir a ordem democrática; e ninguém pode servir-se, num regime democrático, de propaganda política para difamar, injuriar ou caluniar. O que V. Ex^a citou, — e estamos diante de fatos objetivos — não constitui ato condenável, a não ser que alguém queira vestir a carapuça. De modo que lamento profundamente que um Tribunal Regional Eleitoral, especialmente o da Bahia, berço das nossas instituições, tenha esse entendimento e decida neste sentido. Espero que o Tribunal possa rever essas decisões e estou certo de que os prejudicados, na forma de lei, recorrerem para o Tribunal Superior Eleitoral para os fins devidos porque deve haver liberdade sobretudo no processo eleitoral. Estou, inclusive, surpreso, pois, num Estado onde as pesquisas — e não quero saber se foram corretas ou não — dizem que determinado candidato está numa situação excepcional, esse candidato estaria receoso de palavras tão vagas. Então, tudo isso é surpreendente. Devemos continuar lutando em defesa das instituições democráticas, em defesa da liberdade política e da crítica. A Oposição não existe para elogiar governo; o seu objetivo é apontar os erros de Governos presentes e passados. Evidentemente, apontar erros não é injuriar, não é caluniar, não é difamar, e não vejo nenhum ilícito penal, não vejo nenhuma violação das boas regras que devem presidir a uma propaganda eleitoral. De modo que V. Ex^a tem a minha total solidariedade, que acredito ser a dos democratas deste País. O que afirmei em relação à Bahia o faria em relação a qualquer Estado. Esperamos que o Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia possa rever tais decisões.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a a manifestação, Senador Chagas Rodrigues, com a qual concordo plenamente, quando S. Ex^a afirma que temos que evitar certos tipos de propaganda.

Como tive oportunidade de ler na íntegra o texto do quadro vetado, acredito que V. Ex^a possam ter tido a idéia de que houve um abuso de poder.

Alguns Partidos entraram com recursos no Tribunal Regional Eleitoral, ainda nesta campanha, porque a televisão de propriedade de um candidato do PFL ao Governo do Estado, dele e dos seus familiares, televisão que realmente tem a maior audiência, proque retransmite a Rede Globo, e que agora, recentemente, está começando a sofrer uma concorrência, essa televisão, que até há pouco tempo tinha audiência quase que total, há quatro anos vinha fazendo uma propaganda maciça do ex-Governador e ex-Ministro e atual candidato ao Governo.

Já na fase eleitoral, quando existe a lei proibindo determinado tipo de propaganda, durante mais de um mês, essa televisão trans-

mitiu comícios e propaganda feita, para benefício da candidatura do Sr. ex-Ministro das Comunicações.

De modo que os Partidos entraram com recursos junto ao TRE. A referida transmissão era diária, e não apenas diária, era levada ao ar em cada intervalo comercial, todos eles, durante todo o dia. Então, o PT e o PDT entraram com recursos. E qual a resposta do Tribunal? Não havia provas de que o fato estava ocorrendo.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, era apenas ligar a televisão e ver. Depois quando o PMDB e o PSDB se dirigiram diretamente ao Tribunal Superior Eleitoral para impedir essa propaganda que não era legal, esta, sim, não era legal, aí, sim, o Tribunal resolveu encontrar a prova e fez um ofício à televisão, pedindo para que não continuasse retransmitindo essas notícias. Aí passou-se ao que penso que no Brasil inteiro há, aquele horário da agenda dos candidatos.

A televisão do Sr. Ministro e de seus familiares começou a veicular: candidato tal, hoje, estará em tal município ou estará aqui na cidade; candidato tal, isso, candidato tal aquilo. Quando chegava o candidato ex-Ministro das Comunicações dizia: "Esse esteve em tal e tal município — e aí apareciam as imagens dos comícios — e recebeu as adesões de fulano, fulano e fulano, e cada um ia explicar por que ia votar nele". Feita a reclamação, "não havia prova para comprovar que aquele fato estava ocorrendo".

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é lógico que espero que o Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado reveja essas posições. Apresentado o recurso ao Tribunal Superior Eleitoral, é esperar as decisões que vierem.

Sr. Presidente, acrescento ao meu pronunciamento de hoje editorial da **Tribunal da Bahia** de ontem, exatamente sobre este tema, sob o título "Abuso de Poder":

"ABUSO DE PODER

T. Bahia 5-8-90

Merece repúdio a censura que o TRE baiano vem pondo em prática sobre os programas do "Horário Gratuito Eleitoral", prejudicando até aqui o PDT, PT e a coligação PMDB/PSDB.

No caso da coligação, foi proibida na TV uma interpretação do ator Lima Duarte, valendo-se do personagem Sasá Mutema, que em momento algum menciona o nome de quem quer que seja. Apenas lança uma carapuça, que parece ter atingido em cheio a cabeça certa, ou quando menos, a de um censor ávido de prestar serviços.

Em sua vida pelos palcos a fora, Lima Duarte com sua arte muitas vezes ficou preso nos bastidores. Vítima da truculência de um sistema autoritário que chamava a si o direito de determinar o que os cidadãos desse país poderiam ver e ouvir. Era o tempo da ditadura do desrespeito aos direitos políticos e à cidadania. Tempo que se imaginava ultrapassado.

Por isso, em 1990, já sob a égide de uma nova Carta Magna — aquela que, ao promulgar, o deputado Ulysses Guimarães com emoção denominou "Constituição Cidadã" — Lima Duarte jamais poderia esperar tornar-se novamente vítima de censura.

Sobre o assunto, aliás, o artigo 220 da Constituição, diz o seguinte: "A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição". E o seu parágrafo 2º enfatiza: "É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística". Daí não se entender com que autoridade age o juiz Nivaldo Vanderley ao cortar, ao seu alvedrio, palavra que considera "fortes" e cenas que supõe "injuriosas".

Quem acompanhou a recente campanha presidencial, há de ter na memória as expressões duras, até mesmo grosseiras, com que o então candidato Fernando Collor tachou o presidente da República. A cena em que o programa do PRN colocou no ar a ex-esposa de Lula, para denunciá-lo publicamente sobre assunto de ordem estritamente pessoal, todos também se lembram. E nem por isso o TSE enveredou pelos descaminhos da censura. O quê, então, quer o TRE baiano?

Por isso o assunto é grave e merece reconsideração imediata. Não pode o TRE contribuir para reviver tempos idos, quando o desembargador Leitão Guerra, do alto da sua independência e sabedoria, classificava a Justiça brasileira como "uma vergonha" e a Justiça baiana, "o rebotinho da Justiça brasileira". Vive-se agora momentos decisivos de um pleito para governador do Estado, o primeiro que acontece após sepultado o entulho autoritário que marcou a vida institucional do país nos últimos 25 anos.

Assim, é por demais importante a ação a ser desempenhada pelo TRE nessas eleições. E dele, é bom que se enfatize, espera-se o papel de condutor e regulador do processo, jamais o de ceceador das liberdades, até porque, isso se configuraria num favoritismo odioso, em benefício de uma das partes, logicamente a mais poderosa revestindo-se numa agressão inominável e por isso mesmo incompatível com a dignidade do povo baiano. Fica o alerta".

Sr. Presidente, queria aproveitar a oportunidade para tratar de outro problema, rapidamente.

Há algum tempo, fiz um requerimento à Ministra da Economia, para que S. Exª desse informações a respeito das cadernetas de poupança. Porque eu havia lido numa entrevista do Senhor Presidente da República naquela data, em 24 de maio deste ano, em que Sua Excelência, referindo-se às cadernetas de poupança, afirmara que um número

enorme de cadernetas fora aberto logo depois da primeira semana do Plano Collor:

COLLOR EXORCIZA

FANTASMAS E ASSUME ERROS

O Presidente Fernando Collor exorcizou ontem, em sua segunda entrevista coletiva desde a posse, três fantasmas que vinham assustando a sociedade brasileira. Ele prometeu uma legislação para prevenir abusos contra o trabalhador na vigência do sistema de livre negociação salarial e garantiu o abastecimento da frota brasileira de carros a álcool. Ao final do encontro com os jornalistas, eliminou aquela que parecia ser a maior assombração — o desmantelamento, antes de completar três meses da posse — da equipe de governo. "Se erros estão acontecendo, fui eu que os cometi e não os meus ministros ou secretários de governo", assumiu.

Para os funcionários públicos atingidos pela reforma administrativa, no entanto, a entrevista afastou qualquer esperança que ainda houvesse de verem abrandado e enxugamento da máquina estatal. Collor não abre mão da velocidade na implementação da reforma e, muito menos, permitirá articulações que a inviabilizem. "Nós vamos levá-la a cabo, ponto por ponto, vírgula por vírgula, para cumprir rigorosamente o que nos comprometemos a realizar", disse.

Nos 50 minutos da entrevista, o Presidente denunciou seu nervosismo apenas uma vez, ao irritar-se com a insistência sobre um tema: a credibilidade da caderneta de poupança. "Quero saber se é apenas uma pergunta para cada repórter"; consultou sua assessoria, ao perceber que debatia com a reporter que trouxe o assunto. Ele disse que a possibilidade, aventada pela Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, de rever o reajuste das cadernetas, tem o objetivo de mantê-la atrativa.

Houve também, no entanto, momentos de descontração, num deles, o representante da Agência France Press pediu a Collor para discorrer sobre o momento da Seleção Brasileira e as suas chances no Mundial da Itália. Ele aproveitou, então, para fazer analogias que reforçaram as avaliações sobre o desempenho de seu governo até aqui. "O estilo Dunga me agrada muito, pela sua aplicação, pela sua obstinação, porque joga em cima, marca, sua a camisa e, sobretudo, porque está imbuído de uma missão", disse.

POUPANÇA

"O que nós estamos assistindo é uma abertura muito grande de cadernetas de poupança. Essa foi outra idéia catastrófica que surgiu no início da aplicação do Plano". Disseram: "Não, a instituição caderneta de poupança foi afetada na sua credibilidade, hoje acabou a caderneta de poupança". Graças a Deus, o

que nós estamos vendo é exatamente o contrário: um número enorme de cadernetas de poupança foram abertas logo depois da primeira semana do Plano. Se algumas fraudes ocorreram, estão sendo hoje detectadas pelo Banco Central e sendo encaminhadas ao Ministério Público para o processo conveniente. O que é fundamental é que nós não possamos estabelecer nenhum parâmetro, porque não real, de que houve um saque na caderneta de poupança, acima do que permitiria a credibilidade do Plano, absolutamente, quem retirou o dinheiro da caderneta de poupança o retirou para poder fazer face a alguma despesa emergencial que tivesse em função inclusive da permissão que demos com base nas portarias do Ministério da Fazenda e do Banco Central e, portanto, perfeitamente dentro da lei. Aqueles que quiseram burlar a legislação, que quiseram burlar essas determinações, estão tendo o seu nome caindo na rede do Banco Central e do próprio Ministério da Fazenda, e terão, naturalmente, um inquérito aberto, com processo formado, e dar a sua resposta ao poder Judiciário."

Então, fiz um requerimento à Ministra da Economia, para conhecer a situação das cadernetas de poupança até aquela data final de 31 de maio:

REQUERIMENTO Nº 126, DE 1990
Solicita informações à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr^a Zélia Cardoso de Mello, sobre cadernetas de poupança.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, e tendo em vista recentes declarações do Excelentíssimo Senhor Presidente da República quanto à evolução das cadernetas de poupança, após o "Plano Brasil Novo", requeiro sejam solicitadas as seguintes informações à autoridade indicada:

- 1º) Como se comportaram os distintos segmentos do mercado financeiro quanto às aplicações e remunerações nos meses de fevereiro, março, abril e maio?
- 2º) Qual o número de contas/poupanças abertas nos meses citados?
- 3º) Qual o montante dos saques e respectiva participação sobre os recursos liberados pela Medida Provisória nº 168, convertida na Lei nº 8.024, de 1990, depois de 15 de março passado?
- 4º) Qual o balanço entre depósitos e saques das cadernetas de poupança nos últimos três meses?

Justificação

A questão das cadernetas de poupança vem preocupando a opinião pública desde a edição da Medida Provisória nº 168, que inaugurou a política de combate à inflação do Governo do Presidente Fernando Collor.

Mais recentemente, no dia 23 de maio passado, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República afirmou à imprensa que tais preocupações eram infundadas, eis que tem se elevado a abertura de contas de poupança, demonstrando que o público mantém a credibilidade sobre este segmento.

Com vistas a esclarecer definitivamente a controvérsia, indaga-se sobre os números que venham a comprovar a real evolução dos saldos da poupança nos últimos meses.

Certo de que tais apreensões e dúvidas merecedoras de esclarecimentos são compartilhadas pelos demais membros desta Casa, confio na aprovação do requerimento em pauta.

Sala das Sessões, Senador — Jutahy Magalhães

Of. nº SGM/50/90

Em 1º de agosto de 1990

A Sua Excelência o Senhor
Senador Jutahy Magalhães
Senado Federal — DF

Senhor Senador,
Por determinação da Primeira Secretaria, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 126, de 1990.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a os meus protestos de estima e consideração. — Nerione Nunes Cardoso, Secretário-Geral da Mesa.

E recebi a resposta, do seguinte teor, que passo ao conhecimento da Casa e dos Srs. Senadores:

Aviso 607
13-7-90

Senhor Secretário-Geral,
Refiro-me ao Requerimento de Informações nº 126, de 1990, do Senhor Senador Jutahy Magalhães, sobre a evolução das cadernetas de poupança, após o "Plano Brasil Novo".

A propósito, tenho a honra de transmitir a V. Ex^a as informações prestadas pelo Banco Central do Brasil, no Ofício PRESI/SUPAR nº 6.779/90, de 11 de julho de 1990, na mesma ordem em que formuladas, e transcritas *ipsis litteris*:

"1. Relativamente ao primeiro quesito, elaboramos a tabela anexa, mostrando as variações nos saldos dos três principais ativos financeiros, bem como as respectivas remunerações."

2. Os levantamentos sobre o número de contas de poupança existentes no sistema financeiro somente são realizadas anualmente no encerramento do exercício. Entretanto, para se ter uma estimativa sobre o provável número de cadernetas abertas no período solicitado, utilizamos uma amostra colhida junto a 10 agentes financeiros (8 privados e 2 estatais), que corresponde a cerca de 80% do volume de recursos depositados em cadernetas de poupança. Os dados obtidos foram projetados para o restante do sistema e obtivemos os seguintes resultados: fevereiro 68.867.99 cadernetas abertas — foi aquela corrida dos primeiros 15 dias para cadernetas de poupança —, março 70.818.000, abril 68.754.000 e maio 66.547.000. Assim, concluímos que nos meses citados houve uma variação líquida (abertura menos encerramento de contas) de +2,8%, -2,9% e -3,2%, respectivamente. Cabe salientar que, dentre os agentes privados ocorreu redução no número de cadernetas em maio (comparativamente a fevereiro), redução essa parcialmente compensada pelo crescimento nas aberturas de contas nos agentes estatais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

3. O montante de recurso convertidos em cruzeiros ao amparo da MP nº 168 (Lei nº 8.024) atingiu, em 19 de março, a importância Cr\$ 1.405 bilhões. Desta data até 31 de maio foram convertidos mais Cr\$ 1.445 bilhões. O fluxo de captação líquida em cadernetas de poupança no período foi negativo (vide item 4) representando 4,5% do total.

4. Em que pese não estarem disponíveis os dados relativos à CEF, o balanço entre depósitos e retiradas (tecnicamente chamado de captação líquida), projetado a partir de uma amostra composta por bancos privados e estaduais, indica acréscimo de Cr\$ 21,1 bilhões em março foram (foram aqueles primeiros 15 dias) e reduções de Cr\$ 76,4 bilhões e Cr\$ 73,6 bilhões para os meses de abril e maio."

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

Zélia Maria Cardoso de Mello, Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

TABELA I

Variações nos Saídos - Em Milhões (*)

Período	Depósitos de Poupança	Títulos Federais Fora do Dacen	Depósitos a prazo
01-01 a 28-02	503 550	741 102	72 155
28-02 a 31-03	-409 000	-1 354 407	-75 769
31-03 a 30-04	318 000	259 200	175 000
30-04 a 31-05	-35 000	458 000	186 600

(*) estimativa

REMUNERAÇÃO BRUTA
(% a.m.)

Período	Depósitos de Poupança	Títulos Federais Fora do Dacen	Depósitos a prazo - CDB de 30 dias
Fevereiro	73,64	82,05	82,81
Março	85,24	36,76	65,06
Abril	0,50	4,23	12,85
Mai	5,90	5,69	8,90

Encaminhe-se cópia ao requerente. Junte-se a processos do requerimento nº 126/90 e encaminhe-se ao Arquivo.
Aviso nº 1084-AL/SG.

Em 24 de julho de 1990

A Sua Excelência o Senhor
Senador Mendes Canale
DD. Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 607, de 13 de julho de 1990, com esclarecimentos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 126, de 1990, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Marcos Coimbra, Secretário-Geral da Presidência da República.

Vejam V. Ex^{as} que, quando a declaração foi feita, de que estava havendo acréscimo na abertura de cadernetas de poupança, estava havendo o oposto.

Então, Sr. Presidente, foi esta a razão que me levou a fazer essa indagação, para saber se o Senhor Presidente da República, ao dar essa declaração, estava bem informado. Então, quando Sua Excelência deu a declaração de que estava havendo um acréscimo, não só do número de contas, como de recursos, estava ocorrendo exatamente o oposto. Sua Excelência estava mal-informado pelos seus auxiliares, ou, então, quis dar impressão oti-

mista de que tudo estava resolvido. Agora sim, agora eu acredito que esteja havendo um aumento com essas últimas medidas que foram tomadas, tais como o IOF, que foi criado para fazer com que as operações financeiras tivessem sido prejudicadas com esse imposto, forçando a corrida para a caderneta de poupança; então, acredito que, agora, esteja havendo um aumento.

O objetivo foi atingido, pois queríamos mostrar que, ao falar para a Nação brasileira, o Senhor Presidente estava dando uma declaração que não era correta. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa). — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto à tribuna desta Casa para salientar a situação de desespero em que se encontram milhões de brasileiros. São funcionários públicos federais e são aposentados de toda a ordem. Todos aqueles que confiaram no Estado, e trabalharam, anos a fio, crentes no sistema de aposentadoria, hoje estão absolutamente abatidos sob os pontos de vista moral, financeiro e econômico também.

Há um empobrecimento violento, com a estagnação de salários e vencimentos, com o achatamento dos proventos dos aposentados, enquanto o custo de vida não se detém, nos seus acréscimos; diante da vontade ministerial ou diante das imposições presidenciais.

Estamos diante de um quadro irreal; tenta-se parar a vida, aprisionar o custo de vida numa fotografia; tenta-se reter a realidade, realidade esta que só pode ser imposta àqueles que mais diretamente dependem do Estado.

As forças do Governo Fernando Collor de Mello não chegam à indústria, não se espraíam pelas atividades comerciais; as classes produtoras não se podem comeder por um decreto, por um desejo ou por uma ficção, venha do Ministério da Economia, venha do Ministério da Justiça, tenha a procedência que tiver.

O custo de vida sobre todo o dia neste País, mas os funcionários públicos federais estão estagnados no que vencem a cada mês, o que significa dizer que empobrecem a cada dia que passa. O nascer do sol, se é alegria para muitos, é o desespero para aqueles que foram condenados a não poderem acompanhar os índices inflacionários.

Se não podemos conter a inflação, achamos que é possível conter o estômago do assalariado do Governo Federal. Não se contém as escolas, mas entende-se que o salário, o vencimento, o provento, tudo isto pode ser devidamente comedido a uma realidade que é um sonho e que não se parece com a realidade que, na verdade, acontece neste País.

No meu Estado, Srs. Senadores, onde estive por alguns dias do mês de julho, graças à paralisação do Congresso Nacional, pude constatar o desespero de todos aqueles que

dependem do Governo Federal, de um modo mais direto ou de um modo menos direto.

Tenho em mãos um documento da União dos Aposentados e Pensionistas do Brasil — Núcleo do Ceará. Essa entidade mandou-me um documento. Srs. Senadores, fixando a sua posição neste momento dramático, e essas pessoas que me procuraram na cidade de Fortaleza acompanharam, pela *A Voz do Brasil* ou por outros tipos de informação, o comportamento que tiveram alguns senadores, quando do exame que foi feito ao projeto de lei oriundo da Câmara, que aqui chegou para uma urgência urgentíssima, e terminou por não acontecer. Mas essa matéria, cuja urgência não foi possível pelas discordâncias da Presidência, discordâncias que afetaram o comportamento de alguns senadores nesta Casa, essa a urgência, repito, que não pôde existir naquela ocasião, deve ter sido suprida, porque a Presidência do Senado já anuncia que amanhã estaremos examinando o tema Previdência Social, graças exatamente ao mesmo projeto de lei. Nem entendo, Srs. Senadores, como matéria dessa ordem pode passar do helicóptero presidencial por sobre a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como pode sobrevoar a Comissão de Assuntos Sociais, ou mais ainda pelo seus reflexos econômicos inquestionáveis, pode passar ao alto da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com todo o prazer, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Creio que V. Exª está bem informado do tempo que mediu entre a mensagem apresentada pelo Presidente da República e o projeto de lei chegar aqui ao Senado Federal. Foram muitos meses e nós, do Senado Federal, estamos sendo objeto de críticas que são absolutamente injustas, mas estão generalizadas. As críticas centram-se numa suposta omissão do Senado Federal, ao deixar de votar essa matéria. Há poucos dias, durante o recesso de julho, que tirei para férias, eu viajava de avião para Campo Grande, e o comandante do avião, reconhecendo-me, veio até a cadeira em que eu estava sentado e fez um verdadeiro comício, Senador Cid Sabóia de Carvalho, dizendo que dependia de nós e não estávamos votando a matéria que devíamos ter votado. Tentei explicar, mostrei que a matéria chegou aqui poucos dias antes de entrarmos, em recesso, e que havia, se não me equivoco, passado oito meses na Câmara dos Deputados, além de que o próprio Governo, ainda o Governo anterior, tinha deixado de remeter a mensagem dentro do prazo que a Constituição estabelecia. E me surpreendi, porque ele dizia que, inclusive como comandante de aeronave, — e ele já era um homem que revelou ter 60 anos de idade — estava recusando a aposentar-se, porque companheiros seus, que se haviam aposentado pouco antes, ti-

nham logrado apenas um provento de 2 salários mínimos, o que me supreende enormemente, porque, de um modo geral, um comandante de aeronave está contribuindo pelo máximo que a legislação permite; esse máximo é de 20 salários mínimos, mas a lei, que é de 1971, senão me engano, prevê que isso só terá efeito total e pleno 30 anos depois, ou seja, no ano 2001. De qualquer modo, considera-se uma participação que é proporcional ao tempo de serviço e à média dos salários. Em primeiro lugar, não posso acreditar que um comandante de aeronave no Brasil, de uma aeronave a jato, possa ter como provento de aposentadoria apenas 2 salários mínimos; então pedi que me mandasse, para o meu Gabinete, as informações que ele, no momento, dava verbalmente. Eu gostaria de tê-las por escrito e até agora não as recebi, mas já vi várias outras críticas, inclusive impressas no cotidiano da imprensa brasileira, acusando-nos de estar demorando demais na votação de uma matéria que é da maior importância. V. Exª se referiu ao pedido que houve para a matéria que tramitou aqui na Casa para obtermos 50 assinaturas solicitando urgência urgentíssima. Considero, de qualquer maneira, que esta praxe se está vulgarizando, é terrivelmente negativa, porque, quando o Senador Jutahy Magalhães achou, e com razão, que a urgência "b" já era de tal modo urgente que prejudicava o exame das matérias, quer dizer, acabávamos votando matérias sem sabermos exatamente o que estávamos votando, imagine a urgência "a", a urgência urgentíssima, que no espírito e na letra do Regimento é prevista apenas para declaração de guerra e para calamidade pública. Mas todos nós nos sentimos contrariados de negar uma assinatura e, então, entra tudo com 50 assinaturas, aqui, como urgência urgentíssima. Neste caso, porém, a urgência é absolutamente justificada, mas tenho a impressão, senador, que ainda vamos ter problema, porque há algo como obstáculo que se levanta agora, em relação não ao problema exatamente da aposentadoria, mas, sim, em relação ao Suds. E como V. Exª é um estudioso da matéria, pediria que V. Exª, se pudesse, informasse se esta matéria já tramita pacificamente entre as Lideranças da Casa, as quais, evidentemente, eu não pertenço.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado pelo aparte de V. Exª

Eu também não tenho informações precisas sobre esta matéria, mas pretendo inteirar-me nas próximas horas, para fixarmos aqui uma posição democrática de defesa dessas pessoas que são oprimidas do modo mais algeoz possível, do modo mais cruceante, que é atingir o orçamento familiar das pessoas.

Esta é uma forma de tortura também, porque nós só pensamos na tortura física; nós só pensamos em um governo forte quando ele maltrata diretamente o corpo da pessoa, mas esquecemos os governos que atacam a estrutura da família e que deixam a família em uma situação social absolutamente incom-

patível com a dignidade humana. Este é o grande problema.

A União dos Aposentados e Pensionistas do Estado do Ceará, que representa cerca de 400 mil aposentados naquele Estado, trouxe a mim o seu grito de protesto, inclusive dos pensionistas, diante da situação anunciada da desvinculação dos benefícios previdenciários do salário mínimo, uma desvinculação relativa ao salário mínimo ou vinculação determinada constitucionalmente.

Diz o documento:

"É impossível acreditar-se que alguém que possua a menor parcela de consciência, de equidade, de justiça possa conceber e aprovar o art. 36 do projeto do plano que determina a mencionada desvinculação. O sistema dos cálculos adotado até agora, é escorchantemente e desumano, pois inclui o critério de maior valor-teto e menor valor-teto, que no final das contas, representa, na verdade, um forte fator de redução. Além dessa modalidade, as últimas doze contribuições não são corrigidas monetariamente. Essas medidas reduzem drasticamente o benefício inicial, o que significa uma perda que jamais será recuperada. Há o registro de casos de segurados que contribuíram para a Previdência durante muitos anos com base em vinte salários mínimos e, foram aposentados com o benefício de mais ou menos dez salários mínimos. Dá para sentir o drama."

O Documento fala de achatamento:

"Nos últimos 15 anos houve diversas mudanças na política salarial e sempre com essas mudanças os benefícios tiveram o seu valor real diminuído. Foram perdas que se acumularam durante esse período. Em decorrência do achatamento comprovado dos benefícios, que atingiu níveis degradantes e insuportáveis, a Constituição de 1988 determinou a recomposição dos valores dos benefícios e o restabelecimento do poder aquisitivo dos aposentados e dos pensionistas mediante a equivalência dos benefícios ao número de salários mínimos que tinham os aposentados na data da concessão do benefício."

Quero dizer aqui, aos Srs. Senadores que aconteceu nesta Casa um fenômeno muito interessante: esta Casa ficou lotada, e de pessoas de certo modo tão bem informadas que, lá do alto, alguém pediu um aparte ao Senador Jarbas Passarinho. Esse é um fato inesperado em qualquer Casa congressual do mundo, mas aconteceu aqui."

O que isso significa? Significa, Senador Jarbas Passarinho, que estavam aqui pessoas que não podíamos identificar naquele momento, mas que não eram propriamente aposentados, eram pessoas que pretendiam aposentar-se. E para essas pessoas essa lei, como nós é proposta, até atende, porque houve um fenômeno interessante: quem já era apo-

sentado obteve o benefício transitório da Constituição, mas quem vai-se aposentar aposenta-se no escuro, sem saber para onde está indo.

Esse projeto de lei, vindo da Câmara, aclara uma situação provisoriamente boa — como V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, ressaltou no dia do seu belo discurso aqui, no Senado — mas esse benefício inicial, essa benesse, essa coisa boa, de logo se achata, de logo se esvai, e termina prejudicando a um agrande coletividade. Daí porque, houve um susto nacional, em todos os Estados, quando se soube por aí que o Senado estava lotado de beneficiados ou beneficiários da Previdência Social pedindo ao Senado desvinculasse a aposentadoria da sua relação com o salário mínimo. Eu acho que V. Ex^a se lembra desse episódio, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Lembro-me bem. E o curioso, Senador Cid Sabóia de Carvalho, é que, depois que terminou a sessão, eu fui procurado por um aposentado, que se dizia — porque ele ainda não era aposentado — e que disse que era meu eleitor e que pediu o aparte, lá da galeria, porque se considerou com esse direito. Mas, note que, ainda hoje, V. Ex^a certamente, voltado como está para esse tema, e o tem feito como muita percuência, inclusive, deve ter visto que a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento declarou-se contrária à extensão do benefício aos aposentados, dizendo que isso corresponderia à cerca de 4 bilhões de cruzeiros, se não me engano, porque, segundo ela, conspiraria contra a tentativa do controle da inflação. Nobre Senador, quando eu passei pelo Ministério, a última vez, o Ministério da Previdência e Assistência Social, no Governo Figueiredo, tínhamos 10 bilhões de inativos. Há pessoas, aqui, que não gostam de ser chamadas de inativos, porque acham que isso ofende como classificação, mas, no jargão da Previdência, chama-se isto: os inativos, porque não são só os aposentados. Quando se fala em aposentados, está-se excluindo o volume de pensionistas e aqueles que, inclusive, têm determinado tipo de benefício temporário. Porque também, no jargão da Previdência, benefício se chama tudo que é pago em dinheiro; fora disso é assistência. Então, são dez milhões de pessoas, que estão normalmente com a aposentadorias muito baixas, a tal ponto que eu me surpreendi, ouvindo na televisão, que também uma grande maioria não tem um salário mínimo. Quando deixei o Ministério, todos estavam, no mínimo, com um salário mínimo de aposentadoria; deve ter havido uma regressão, a ser verdadeira a informação da televisão. E, nesse caso, dez milhões de pessoas podem pesar de algum modo. Resta saber se é justo que elas paguem o preço do controle da inflação no momento em que a força ativa estaria recebendo esse abono. É uma pergunta que faço e deixo no ar, certamente não é feita a V. Ex^a diretamente, mas cumprimentando-o, ainda uma vez, pela tenaz luta que V. Ex^a está mantendo em favor dos inativos do Brasil.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Interessante, Senador Jarbas Passarinho, o tema que V. Ex^a enfoca vem aqui no documento que estou recebendo. Eles dizem assim:

“Porque a recomposição de abril, 1989, foi feita com base em um salário mínimo de miséria. O salário mínimo que serviu de base à citada recomposição hoje equivale apenas a 57 dólares, quando em 1963 o seu valor correspondia a 127 dólares.”

Isto quer dizer que os benefícios, para terem o seu poder aquisitivo restabelecido, precisam ainda de uma reposição real de 124,07% a fim de que se cumpra o que manda a Constituição. Acho que isso me vem a propósito da observação que fez V. Ex^a

O documento que tenho aqui enumera as razões pelas quais os aposentados são contra a desvinculação. Dizem eles:

“A desvinculação dos benefícios ao salário mínimo, não pode ser efetivada pelas seguintes razões” — eles querem dizer: a desvinculação não deve, muito embora, a redação aqui diga “não pode”.

1º — Porque a redução dos valores globais dos benefícios seria irrelevante;

2º — porque não evitaria os aumentos reais iguais à equiparação a um salário mínimo dos benefícios inferiores a esse valor;

3º — porque é injusta, e colide com os princípios inalienáveis da isonomia”.

Estou lendo o documento dos próprios aposentados; eles mandam aqui uma tabela de demonstração, e fazem levantamentos numéricos, mostrando o achatamento dos proventos e das pensões.

A medida que visa desvincular benefícios ao salário é entendida como injusta pelos aposentados do Brasil, porque promove uma redução drástica e desumana no valor dos benefícios, já altamente defasados. Note-se, por exemplo, que um benefício equivalente, hoje, a oito salários mínimos, no espaço de cinco anos, seria reduzido a um salário mínimo.

Srs. Senadores acho que estas considerações devem ser levadas em conta pelo Senado Federal, para o exame desta matéria amanhã, quando estaremos examinando o assunto.

Sei da posição democrática que temos tido, alguns desta Casa, durante o exame destas matérias. Sei da posição dos Senadores Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol e Pompeu de Sousa, que nos preside neste momento, mas não sei a que número será possível chegar com essa enumeração de nomes, e não sei se seremos maioria amanhã no exame desta questão.

Quero alertar, acima de tudo, para o aspecto de constitucionalidade, que não pode depender de maioria, mas sim de uma consciência nacional, de uma consciência cívica. Isso não depende de estarem aqui mais pes-

soas contra a desvinculação ou mais pessoas obedientes à orientação governamental.

O que interessa, isto sim, é saber o que reza a Constituição, porque esta é que é a peça maior do Direito nacional, é a pedra angular. É ela que deve decidir a questão. Ela é a palavra final. E até que seja modificada, será sempre ela que deverá ser cumprida.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço o Senador Jutahy Magalhães com todo prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a está abordando tema que preocupa a todos nós sob dois aspectos: o da lei e o da divulgação que tem sido dada ao problema. Como aqui já foi abordado pelo Senador Jarbas Passarinho, querem responsabilizar o Senado por não votar uma lei desta importância, da mesma forma como procuram responsabilizar o Senado por não votar o Código de Defesa do Consumidor, esquecendo-se de que esta foi uma lei que teve origem aqui e daqui saiu para a Câmara dos Deputados e levou mais de um ano por lá em discussões, retornando a esta Casa às vésperas do recesso, e ainda somos acusados de ter protelado a decisão sobre matéria tão importante como esta. Veja V. Ex^a as injustiças que se cometem contra nós. Quanto ao aspecto da legislação, V. Ex^a, o Senador Jarbas Passarinho, eu, e creio que mais alguns Senadores, no primeiro dia da discussão, quando aqui as galerias estavam cheias, chamamos a atenção para a votação açodada desta matéria; os que hoje estavam pedindo como benefício, amanhã poderiam amargar prejuízos, frutos de uma legislação feita açodadamente. Chamamos a atenção para o que iria ocorrer. Nem foi preciso um longo prazo: a médio prazo já começaram os prejuízos. V. Ex^a bem afirma que os que aqui estiveram vieram a lei sob determinado ângulo que os beneficia realmente. Tenho sido procurado por muitos interessados na matéria, que querem que votemos a matéria de imediato; mas também estou sendo procurado por muitos aposentados que estão preocupados com essa votação. Então, teríamos que encontrar uma solução, sem ferir a Constituição, que não permita a vinculação ao salário mínimo; podemos encontrar uma redação que faça com que essa recuperação seja feita automaticamente, para que haja equilíbrio entre a aposentadoria e os salários, mantendo sempre aquela média com que eles foram aposentados. Podemos encontrar uma solução com a redação de uma proposta neste sentido. Mas a matéria veio logo aprovada, não podemos emendá-la, porque não poderia retornar à Câmara dos Deputados. Somos impedidos de fazer as modificações necessárias, porque, uma vez votada na Câmara, ficamos aqui restritos apenas a homologar o que passa por nossas mãos, e penso que este não é o papel do Senado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex^a pelo lúcido aparte que ofereceu ao meu pronunciamento. V. Ex^a já toca em outro assunto que acho impressionante e para o qual chamaria a atenção do Senado.

O Sr. Jarbas Passarinho — Antes de entrar neste novo assunto, poderia V. Ex^a conceder-me um aparte pertinente a esse do Senador Jutahy Magalhães?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Como salientou o Senador Jutahy Magalhães, a Constituição proíbe as vinculações com o salário mínimo, e o Plano de Benefícios e Custeio, que foi apresentado pelo Governo, também não vinculou. Se formos vincular numa emenda, V. Ex^a, que é o nosso preclaro Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, portanto, muito mais que um bacharel, é um jurista, V. Ex^a admite que poderíamos modificar, e, com isso, vamos transgredir: primeiro, o texto constitucional; segundo, vamos aumentar despesa, que também nos é defeso fazer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O problema, Senador Jarbas Passarinho, é de realidade. O assunto vem sendo muito bem enfocado quando a pessoa fala na aquisição do direito. Como o direito foi adquirido? Pela contribuição. Contribuição com base em quê? Em salário. A devolução desse direito constituído, pois o que vai aposentar-se constitui durante a vida, não pode ser em condição diferente ao da época em que ele pagou o benefício que pretende ter no futuro, porque isso se chama previdência social. Na verdade, desconta-se do salário de quem trabalha, como se desconta do empregador, a importância que vai constituir o direito à aposentadoria futura. Quanto ao salário mínimo, não é evidentemente, sob essa ótica da Constituição, proibir vinculações, mas é a reconstrução do direito do cidadão. Como ele contribuiu é como ele deve receber. Ele não pode contribuir de uma maneira e receber de modo reduzido. Aí é que está o problema, que é de Direito, mais jurídico do que propriamente orçamentário, muito embora a sua realização dependa basicamente de um critério orçamentário. Mas a Nação tem responsabilidade. Quando ela recebe uma contribuição minha, vai-me devolver isso em aposentadoria. Acontece que o homem contribui 35 anos e a mulher, 30 anos. E durante quantos anos vão receber de volta o benefício? Muitos não vivem até perfazerem o direito, outros não conseguem uma subsistência muito larga, diante do quadro de necessidade do País, e essas pessoas perem com poucos anos de aposentadoria. O índice de vida do brasileiro é cada vez menor. Não sei em quantos anos estamos hoje, mas a Justiça não fixa o índice de sobrevivência de ninguém além dos 65 anos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a uma interrupção? Prometo-lhe que será

a última, para não prejudicar o discurso de V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Tenho todo o prazer em dialogar com V. Ex^a Receber um aparte de V. Ex^a é uma honra para mim.

O Sr. Jarbas Passarinho — Como tenho grande respeito por V. Ex^a, gostaria que as suas afirmativas ficassem ao abrigo de qualquer tipo de crítica, especialmente quando se tratar de questões básicas, numericamente explicáveis. V. Ex^a chamou de índice de vida o que chamamos de esperança de vida ao nascer, ou esperança de vida em determinada idade. A esperança de vida ao nascer engloba, inclui, evidentemente, a chamada mortalidade infantil, a que se caracteriza entre o nascimento e um ano de idade, onde temos ainda um índice alto, infelizmente, em relação aos países desenvolvidos. Essa esperança de vida ao nascer, portanto, é mais restrita, mais grave do que quando se considera a esperança de vida numa determinada idade. A estatística do Ministério da Previdência Social era um ponto alto do trabalho rotineiro que lá se fazia. E se provou, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, ao contrário do que V. Ex^a disse, a esperança de vida ao nascer dos brasileiros aumenta a cada ano que se passa, o que é uma consequência natural de uma melhoria de atendimentos, inclusive da baixa, da queda da mortalidade infantil. Quando fiz o meu concurso para a Escola de Comando do Estado-Maior do Exército Brasileiro, a mortalidade infantil no Recife era de mais de quatrocentos em cada mil que nasciam. Hoje, essa mortalidade está abaixo de 100, o que ainda é um índice muito alto, quando se compara com países europeus, onde a esperança de vida ao nascer é muito alta e a mortalidade infantil praticamente é zero. Em 1985, era o último dado de que eu dispunha, a esperança de vida ao nascer do brasileiro era de 65 anos de idade; as mulheres viviam normalmente mais 6 ou 7 anos do que os homens, mas a média entre homens e mulheres proporcionava esse índice de 65 anos. Por outro lado, ao contrário do que pode parecer, que as pessoas desfrutam cada vez menos da aposentadoria, dá-se o oposto, porque antes, aos 14 anos, não se fazia o registro de caderneta — aliás, vejo aí, hoje, para tristeza minha, que se diz com a maior naturalidade que 40% da força ativa de trabalho, não tem caderneta, o que é um absurdo para mim —, mas aqueles que têm caderneta começam a tê-la aos 14 anos, porque a Constituição já permite trabalhar; com isso, vamos ter, com mais 30 anos, 44, 45 anos, que a pessoa pode começar a pedir sua aposentagem, há um prazo bem maior, do que outrora, de fruir essa aposentadoria até o fim de sua vida. É um reparo que faço, humildemente, a V. Ex^a, para que essas expressões não passem em julgado em relação a essa pretensa diminuição da esperança de vida ao nascer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador Jarbas Passarinho, ouvi com muita

atenção a argumentação de V. Ex^a A questão é só de enfoque. V. Ex^a está enfocando a questão, acima de tudo, como ex-Ministro, brilhante Ministro que foi em várias Pastas. E há esses dados, que V. Ex^a chama de esperança de vida, e que são dados, digamos assim, mais sociais do que propriamente questões levadas ao Judiciário brasileiro.

A mortalidade infantil não chega ao Poder Judiciário, não há processos que averiguem a questão da mortalidade infantil. Não há esse problema.

A verdade é que, de modo geral, o brasileiro vem superando a mortalidade infantil e vive-se mais neste País. Vive-se mais neste País, tomando-se a população como um todo, tomando-se a população sob uma visão genérica.

Quando falei aqui, Senador Jarbas Passarinho, eu me referi às concessões, às decisões do Poder Judiciário, principalmente em questões de seguro, pensões por causa de acidente. Digamos: uma pessoa que pereceu em um desastre aéreo. O índice de sobrevivência a ser fixado, via de regra, será sempre de 65 anos.

Por exemplo: o cidadão vinha trabalhando e morreu num acidente em um transporte coletivo. O juiz condenou a empresa pagar uma pensão à viúva com base nos rendimentos daquele cidadão. O cálculo da idade será o de 65 anos.

Esta é a jurisprudência firmada. E se for mais, se o Juiz carregar um pouco mais a mão, o Tribunal Superior que examinar a matéria ou um Tribunal Estadual que examine preliminarmente vai, evidentemente, fazer a redução.

Isso significa dizer que profissionalmente entende-se que a vida de um cidadão aqui, no Brasil, é, em média, 65 anos. Esse homem que trabalha — não me refiro à sociedade como um todo, mas aquele que se desgastou no trabalho e, às vezes, até se acidentou no trabalho, e tantas coisas que possam ter acontecido a quem trabalha, principalmente nessa atividade da construção civil —, essa pessoa chegar aos 35 anos de trabalho na construção civil sem acidente é quase que impossível. Essas pessoas não vivem muito.

Entretanto, há os de maior privilégio, que, sob outras condições de vida, conseguem ir adiante com sua existência, bem além desses limites que servem de base ao Poder Judiciário. Foi esta afirmação que fiz, sem invalidar nada do que V. Ex^a disse. O que V. Ex^a falou é, acima de tudo, um dado ministerial e que respeitamos com alegria, porque significa que socialmente o Brasil cresceu, que a mortalidade infantil, apesar da existência dos nordestinos, já se reduz, que é possível ter uma esperança de vida um pouco mais acentuada.

O Senador Jutahy Magalhães, quando do seu aparte, mencionou rapidamente o Código do Consumidor, e quero, no final do meu pronunciamento, manifestar também algumas preocupações. A primeira preocupação é de caráter doutrinário e lamento que não esteja aqui o Senador Mata-Machado, que é um entendido, um dos melhores professores

na Teoria Geral do Direito. E ele sabe, não sei se Duguy ou Savigny, um desses dois grandes juristas que marcaram, a seu tempo, a sua época, pelos conhecimentos que detinham — acho que Savigny — eles condenavam as codificações; os Códigos quase que estacionam o evoluir social, a era crítica e o Senador Mata-Machado, no seu livro sobre a matéria, que conheço já de outra edição, tenho até a última, aborda bem direitinho esse tema e mostra a razão que há com aquele jurista do século passado: codificar, via de regra, é congelar, é guardar, é impedir a evolução, é segurar ao invés da lei comum que pode ser alterada com mais facilidade, que no dia-a-dia vai-se modificando. Então, sempre que intitulamos alguma coisa de código significa obviamente codificar e codificar é armazenar, guardar com cuidado, não permitir determinadas alterações sociais; de certo modo os códigos seguram o progresso. É essa a crítica dos maiores pensadores do Direito.

Então, eu acho que o Código do Consumidor, esse nome Código deve ser mais uma fantasia do que propriamente se pretender um Código do Consumidor, porque o assunto é muito evolutivo. Mas, o que mais me preocupa no que chegou aqui, já vindo da Câmara —, saiu daqui, foi para lá, voltou para cá — é o conceito de consumidor, porque, muitas vezes, vamos ter o investidor como consumidor. Será o adquirente de um apartamento de muitos milhões de cruzeiros um consumidor ou ele será um investidor?

Entendo que o Código do Consumidor é mais a proteção do homem comum porque, para os temas mais profundos, no rompimento dos contratos, há, em certas hipóteses, se o direito é comercial, o Código Comercial; Nas hipóteses cíveis, há o Código Civil.

Desta forma, não posso trazer para o Código do Consumidor, com a consciência tranquila, problemas do Código Comercial ou problema do Código Civil, porque posso fundar uma verdadeira parafernália na legislação brasileira, criando gravíssimos problemas para o Poder Judiciário. Então, temos de definir consumidor com relação aos bens que, na verdade, são de consumo.

Os Senadores juristas que aqui estão — e neste Casa está Afonso Arinos, aqui é a Casa de José Paulo Bisol, de Mata-Machado — e todos nós sabemos que o direito classifica muito bem, classifica maravilhosamente os bens, os corpóreos, e os incorpóreos, correspondendo aos materiais e imateriais, bens móveis e imóveis, bens fungíveis e consumíveis, bens do comércio e fora do comércio. Enfim, há uma classificação que leva o Direito à providências importantes. Por exemplo, o navio que se move com toda facilidade é um bem imóvel, porque é necessário ao direito que ele seja considerado como tal. Todo bem móvel que se afixa a uma coisa imóvel também se torna imóvel, porque o acessório segue a natureza do principal como uma das regras básicas do direito.

O Código do Consumidor que aqui está, feito mais sob a égide da emoção, dessa idéia

protetiva das populações, sem um exame mais profundo, termina levando à desproteção pela dificuldade amanhã de o Poder Judiciário cumprir aquilo que a nova lei determinará.

Há, inclusive, um problema que se funda com um acréscimo enorme das ações regressivas. A partir do momento em que o comprador de um apartamento, de uma casa ou de qualquer outro imóvel é tido como consumidor, uma fechadura dá um defeito ou todas as fechaduras, dobradiças, dão defeito, ele aciona o construtor civil.

Na verdade, sob um ângulo maior da responsabilidade, essa não pode nunca se distanciar da indústria, do produtor daqueles bens de comércio que se tornaram bens imóveis pela fixação numa construção civil.

Isso vai criar um problema muito grave no Poder Judiciário, de um número enorme de questões que poderiam ser resolvidas no Juizado das Pequenas Causas ou ter outras soluções, se o problema é de grande monta, à luz dos códigos preexistentes, porque o Código Civil como o Código Comercial tratam de todo esse cumprimento contratual com uma clareza extraordinária e com uma jurisprudência muito rica, sendo que a do Código Comercial vem desde o século passado.

O direito brasileiro não pode ser conservador, porque a nossa sociedade não é conservadora. Mas as modificações nunca devem ser para pior, devem ser sempre atinentes ao progresso social do País. O direito tem que evoluir, modernizar-se, mas sem perder as suas características sábias, herdadas da legislação alemã ou da legislação portuguesa, fruto das comparações dos mestres do Direito Comparado.

Aí, amanhã, vamos examinar o Código do Consumidor com graves erros na sua produção diante do cenário jurídico do País. Vamos examinar isso sem condições de aprofundamento dentro dessas urgências que o Senador Jutahy Magalhães condena e com muita razão, condena com fundamentada razão, indiscutível razão.

Vamos levar o Senado da República, uma Casa cheia de juristas, cheia de pessoas maduras, de ex-Governadores, ex-Ministros, pessoas sábias como o Senador Chagas Rodrigues, pessoas de profundos conhecimentos, lá vamos nós assinar uma coisa que, entre outras, é um atestado de desinformação, qual se tivéssemos o desconhecimento da ciência jurídica neste País.

Por isso Código de Consumidor é algo que deve ser muito bem examinado, não só pelas questões pragmáticas, não só pela modernidade, mas, também, pela filosofia do Direito. E, lamento não estar aqui o Senador Mata-Machado que é um expert nesse assunto, é um crítico dessa matéria, como está em seu livro, onde elabora lições sobre a Teoria Geral do Direito, um trabalho muito profundo, muito sério no qual S. Ex^a analisa essa crítica, a existência dos códigos.

Entendo quem está carente de uma legislação é o homem comum; é a dona-de-casa que compra um eletrodoméstico, é a dona-

de-casa que vai ao supermercado; não é o investidor que vai a uma construtora e compra três andares de um novo prédio; isso é outra coisa, tem outra conotação, tem outro sentido; isso não é consumo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com todo prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — O comprador de apartamento não é só o grande investidor que quer investir na indústria imobiliária, tem o comprador da casa própria, o simples operário que compra a sua casa e esse também deve ser garantido. Todos esses também são consumidores.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço a observação de V. Ex^a sem poder concordar muito com ela, porque temos que considerar o que é bem de consumo; o bem de consumo tem um conceito, os bens fungíveis e consumíveis. Há uma diferença nos bens de consumo.

Agora, claro que esses cidadãos pobres, que adquirem a casa popular, não são investidores. São investidores, também, em uma visão mais genérica, mas não no sentido de investir; estão investindo por uma condição social que os obriga, pela necessidade da moradia. Há um investimento de caráter social, um investimento quase obrigatório, o sonho da casa própria, que todos os brasileiros têm.

Tem V. Ex^a razão quanto a esta observação. Não podemos igualar o adquirente de uma casa em um conjunto habitacional com uma pessoa que adquire apartamentos de luxo, mansões no lago, esses que foram arrematar os bens levados a leilão pela atual Presidência da República. Esses, sim, são verdadeiros investidores...

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa lembra ao nobre orador que seu tempo está esgotado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Já vou encerrar meu discurso, Ex^a

Eu gostaria de encerrar esta minha fala de hoje advertindo aos Srs. Senadores aqui presentes para a nossa missão de amanhã. Vamos olhar tudo isto com cuidado. E se vamos assumir aquele risco de sermos considerados pessoas inocentes, pessoas que não conhecem, que esse risco seja muito consciente, seja conscientemente aceito, assim como nós, naquele dia, assinamos um pedido de urgência, que terminou não dando entrada, para exame do projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados, tratando da Previdência Social.

Desculpe-me pela demora, Sr. Presidente, Voltarei a tratar destes assuntos em outra oportunidade, se Deus quiser.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Gilberto Miranda — Aureo Mello — Carlos Patrocínio — João Castelo — Afonso Sanchó — Cid Sabóia de Carvalho — Raimundo Lira — Jutahy Magalhães — João Calmon — Maurício Corrêa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para uma indagação: fui informado de que estava prevista, para a Ordem do Dia de amanhã, a discussão do Código de Defesa do Consumidor.

Gostaria de saber se a informação é correta, porque, também fui informado que o Relator da matéria, Senador Dirceu Carneiro, havia pedido para realizar a reunião da Comissão Especial do Código de Defesa do Consumidor na quarta-feira, de manhã, para ver se poderia colocar na Ordem do Dia de quarta-feira, à tarde, o Código de Defesa do Consumidor.

Tenho duas informações diferentes e conflitantes. Gostaria de saber qual a informação correta.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa informa ao ilustre Senador Jutahy Magalhães que, no momento, está aguardando a manifestação da Comissão de Assuntos Sociais sobre o projeto. Há informações, no entanto, de que as Lideranças iriam requerer tramitação em regime de urgência para essa matéria. Se esse requerimento entrar amanhã, será votado pelo Plenário. Se for aprovado, a matéria será submetida na Ordem do Dia da próxima quarta-feira, dia 9.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Esta é a informação mais correta, porque pensei que seria utilizada aquela urgência urgentíssima que estava assinada para colocar a matéria amanhã. Eu estava avisando que o Senador Dirceu Carneiro não se encontrará presente amanhã, e solicitou fosse feita a reunião da Comissão na quarta-feira, pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Esta é a informação correta que a Mesa acaba de prestar a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990.

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990 (nº 107/89, na Câmara dos Deputados). que

aprova o texto do convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e República Oriental do Uruguai sobre a constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevideu, em 9 de março de 1989. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Francisco Rollemberg o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob a apreciação desta Comissão, o texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990 (nº 107-B, de 1989, na Casa de origem), que “aprova o Texto do Convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a Constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Sonave, assinado em Montevideu, em 9 de março de 1989”.

Acompanhando a Mensagem Presidencial, que remeteu o referido Convênio para os fins previstos no art. 49, I, da Constituição Federal, vem Exposição de Motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, na qual consta que, assinado em 5 de março de 1989, busca “dotar os seus membros de um mecanismo regional fitossanitário que atenda às necessidades de coordenação e cooperação internacional; em matéria relevante para os esforços de integração regional. O crescimento de produção e intercâmbio agrícolas na região, associado ao melhoramento de infraestrutura viária e de transportes, aumenta os riscos de disseminação de pragas e, conseqüentemente, a necessidade de aperfeiçoar os sistemas quarentenários”.

Acrescenta a referida Exposição de Motivos que os países-membros do Cosave decidiram estruturá-lo com a criação de um Conselho de Ministros, composto dos Ministros da Agricultura ou seus equivalentes, que se encarregará de fixar as políticas, estratégias e prioridades do organismo e de um Comitê Diretivo. Este último será composto pelos Diretores de Sanidade Vegetal dos países-membros, aos quais caberá definir os programas, projetos e atividades de coordenação, com base na problemática fitossanitária de interesse comum, e segundo as prioridades acordadas pelo Conselho de Ministros”.

A oportunidade e conveniência da adesão do Brasil ao Convênio ora apreciado, totalmente evidenciados na motivação do Exmº Sr. Chanceler, acrescentam-se ao interesse nacional em inserir-se nos sistemas interamericanos que visam a aperfeiçoar mecanismos de aproximação regional, a bem do interesse comum dos países. Trata-se, inclusive, da vontade nacional constitucionalmente expressa no art. 4º, parágrafo único de nossa Lei Fundamental.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do projeto de decreto legislativo ora apreciado, nos termos de sua original propositura. É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O parecer conclui favoravelmente à matéria. Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, não se procederá a votação de proposições nas sessões de segunda-feira. Nestes termos, a matéria permanecerá na Ordem do Dia, em fase de votação, até amanhã, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, anteontem, apresentei projeto de lei com o nº 115/90, determinando a realização de plebiscito para a reabertura ou o definitivo fechamento da “Estrada do Colono” no Parque Nacional do Iguazu, no Estado do Paraná.

Este assunto se tornou de grande importância em razão da exacerbação do movimento ecológico nacional. Fui um dos primeiros Senadores em 1975 a levantar o problema ecológico aqui no Senado. Nessa época, pouco se cogitava disso, e eu lia na *Time* uma notícia de que um satélite surpreendera uma queimada na Amazônia de 10 mil quilômetros quadrados. Isso teve ampla repercussão aqui, foi objeto de sucessivos discursos, inclusive do Senador Evandro Carneira e, logo depois, crianças do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, subiram numa árvore para que ela não fosse derrubada pela Prefeitura. Então, o movimento ecológico, na época, não existia praticamente; havia apenas sensibilidades a fatos dessa natureza. Mas ele se exacerbou de tal sorte, que, no meu Estado, está criando um problema que põe em dificuldade até mesmo a unidade do Estado do Paraná: é a questão da Estrada do Colono.

Esta estrada corta o Parque Iguazu, que é aquela área florestal que vai desde Céu Azul, até as Cataratas; atravessa o Rio Iguazu, o Rio Paraná e alcança também a Argentina. É um parque comprido, onde sempre existiu uma estrada que ligava Medianeira a Capanema, um trecho de 18 quilômetros apenas, cortando-o no sentido diagonal.

Esta estrada data de 1925, foi feita por Carlos Prestes. Quando ele por ali passava, no comando da Coluna Prestes, abriu a picada que ficou sendo usada pelos viajantes da época. Sequer havia municípios. Talvez Foz do Iguazu.

Mas aquele trecho sempre foi usado entre o sudoeste e o oeste do Paraná, servindo ainda às populações que vinham do Rio Grande,

Santa Catarina. Demandava o Paraguai ou mesmo o Mato Grosso e aquela região turística de Foz do Iguaçu.

Pois bem, há dois anos, mesmo para preservação do Parque, o Governo Estadual resolveu asfaltar a estrada.

Um popular denunciou o fato ao Procurador da República e este ingressou na 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba com uma ação civil pública, acolhendo o juiz a liminar pelo fechamento. Fechada a estrada, essas populações, que tradicionalmente usavam esses trechos, ao invés de percorrerem 18km apenas passaram a andar 220km. E isso, com o passar do tempo, foi criando grande constrangimento, porque tais populações se achavam com direito àquela passagem, um direito que preexistia, inclusive, a qualquer outro direito que se invocasse, mesmo em favor do meio ambiente.

A ação foi contestada e diversas prefeituras ingressaram como assistentes no processo. A Justiça decidiu pelo fechamento, mas o Tribunal Regional Federal cassou a sentença. Em seguida, houve um movimento muito grande de 30 mil pessoas favoráveis ao fechamento. E as populações, inclusive juraram cumprir melhor do que ninguém as regras ecológicas, mas mesmo assim a Justiça Federal terminou proferindo sentença definitiva pelo fechamento, passível ainda de recurso, mas de difícil solução.

Então, Sr. Presidente, sequer os peritos foram ouvidos, e a Justiça dificilmente resolveria de forma salutar um problema como aquele porque se ela mantiver fechada a estrada, estará causando uma injustiça muito grande às populações confinantes e ao Estado, porque duas regiões em choque, e inclusive ameaçam com uma separação, criando o Estado do Iguaçu. Se ela determina pura e simplesmente a abertura, não deixa de ser também um perigo e um risco para a ecologia.

Então, tomando conhecimento disso e no interesse do Estado ingressi no processo como assistente, dada a minha condição de Senador pelo Paraná.

Nessa condição procurei ouvir os técnicos a respeito, telefonicamente até para os Estados Unidos e ouvi técnicos da Universidade de Purdue. Eles me remeteram a um país chamado Suazilândia, que fica no norte da África do Sul. Lá existe um parque cortado por estradas, e há uma estrada que é chamada de "estrada ecológica", considerada padrão, estrada modelo para parques. É asfaltada, com alambrados laterais, cerca de arame larga em cima, malha estreita, embaixo, com diversas passagens de níveis, umas mais largas que outras, para que animais predadores não tenham oportunidade de dizimar as suas presas naturais. É a estrada guarnecida por duas guaritas construídas nas extremidades e uma vigilância permanente com motocicletas de pequena cilindrada. Além do mais, há na parte de cima da rede uma carga elétrica de pequena voltagem para afugentamento dos animais maiores.

Mas, mesmo assim, isto é, obedecendo a esses padrões, a Estrada do Colono não con-

segue ser feita. Então, o que resta? Com a apelação, essa ação se arrastará por dois ou três anos. A própria Justiça e os procuradores estão muito sensíveis a esse problema por não estarem informados de que com esses requisitos técnicos uma estrada pode muito bem coexistir com a ecologia.

Então, Sr. Presidente, eu recorri a um instrumental novo, introduzido pela Constituição para casos como esses, que é o plebiscito. O plebiscito é soberano, sobrepondo-se inclusive a decisões de justiça, como no caso. E que pessoas deveriam ser ouvidas naquele caso? Os municípios confinantes, aquelas populações que vivem ao lado do Parque e que se beneficiam da passagem. Mas, para que qualquer município logo depois não invocasse preterição, procuramos circunscrever o plebiscito àqueles municípios que, realmente, mostraram interesse na estrada, participando como assistentes na ação a que me referi, isto é, ação pública civil, que se processa pela 1ª Vara Federal de Curitiba, ora em face de recurso. Então, os Municípios são os seguintes: Barracão, Capanema, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Missal, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Santa Helena, Santa Isabel do Oeste, Santa Teresinha do Itaipu, Santo Antônio, São Miguel do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste.

Então, a fundamentação que fizemos foi de acordo com os mais avançados ensinamentos científicos de natureza ecológica, entendendo, nós, que se a ecologia é uma ciência ela tem que coexistir com o progresso porque a ciência que não tem regras para coexistir com o progresso, evidentemente, não é ciência. A exarberação, já, é tamanha, que se um animal, um inseto até, é afetado formase verdadeiro barulho, agitação sem limite. Dizem até que esta estrada impede que os insetos da região se acasalem. Vejam V. Ex.^a como a coisa está exacerbada. E esses argumentos partem mais dos ecólogos dos bares, que nunca foram nem a uma floresta e, muito menos, àquela região.

Ora, se esses ecólogos do Rio de Janeiro, ecólogos de Curitiba, ecólogos de São Paulo chegam a esse ponto, também têm que defender a destruição de cidades para que se refaçam as antigas e as primitivas florestas. Então um assunto, que é de interesse nacional, que pertence a cada um, a cada cidadão somente no plebiscito haverá de encontrar a solução. Homens sem qualquer qualificação, a não ser um mero conhecimento teórico, procuram comandar movimentos exacerbados como esse, contrário ao interesse do Estado e do povo paranaense.

Então, o projeto é muito simples, muito claro, e assim ele está redigido:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 115, DE 1990

Determina a realização de plebiscito para reabertura, ou definitivo fechamento, da "Estrada do Colono", no Parque Nacional do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado às populações diretamente interessadas, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal, o direito de decidir mediante plebiscito sobre a reabertura, ou definitivo fechamento, da "Estrada do Colono", situada no Parque Nacional do Iguaçu, no Estado do Paraná, que liga os municípios de Capanema e Medianeira.

Art. 2º A Justiça Eleitoral, no prazo de 120 dias, a contar da publicação desta lei, fará realizar, em dia e hora previamente marcados, plebiscito com a participação dos eleitores dos municípios confinantes, assim considerados os que pleitearam, como litiscônsortes, na ação civil pública movida pelo Ministério Público contra o extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (atual Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA), o Estado do Paraná e outros.

Parágrafo único. Os Municípios a que se refere este artigo são os seguintes: Barracão, Capanema, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Missal, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Santa Helena, Santa Isabel do Oeste, Santa Teresinha do Itaipu, Santo Antônio, São Miguel do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste.

Art. 3º Se o resultado do plebiscito for favorável à reabertura da "Estrada do Colono", esta ficará disponível para o tráfego somente após a execução de obras que visem, de acordo com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, a minorar os impactos ambiental e ecológico da reutilização da referida rodovia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Desde 1925 que a Estrada do Colono tem sido uma passagem natural entre o Oeste e o Sudoeste do Paraná, preexistindo à criação de muitos dos municípios ali localizados, e até mesmo ao próprio Parque Nacional do Iguaçu (criado pelo Decreto Federal nº 1035, de 10-1-1939). A referida estrada foi continuamente utilizada, sem qualquer problema, até a decisão do Estado do Paraná de asfaltá-la, em 1986. Ao determinar o seu esfaltamento, o Estado do Paraná foi judicialmente acionado pelo Ministério Público Federal, através da 1ª Vara Federal de Curitiba, que concedeu liminar para o fechamento da estrada em ação civil pública, posteriormente confirmada por sentença. Mesmo na pendência de recurso, a estrada está fechada há mais de dois anos, obrigando a população daquelas regiões a fazer um desvio de 200 km, ao redor do Parque, ao invés de percorrer apenas 18 km através dele, como fazia anteriormente.

A estrada é de grande importância não só para as regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, como também para os Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, além do Paraguai. Seu fechamento já causou enormes prejuízos econômicos àqueles Estados e ao País, sem contar os problemas ambientais decorrentes da queima desnecessária de combustível, superior em mais de dez vezes ao gasto anteriormente feito para realização do mesmo percurso.

A alegação para o fechamento da estrada diz respeito à intocabilidade do Parque, particularmente em sua área central, considerada pelo Ibama como "área intangível". Essas considerações ecológicas só recentemente foram manifestadas, 65 anos após a abertura e a regular utilização da estrada, sem que durante esse período houvesse ali maiores danos ecológicos. As mesmas considerações não foram aplicadas à estrada das Cataratas do Iguaçu, que é asfaltada e corta em cerca de 10 km a parte ocidental do Parque.

A alegação de intangibilidade de um parque de área considerável como a do Iguaçu (176.086ha) não encontra precedentes nos parques nacionais de outros países. Os maiores e mais importantes parques nacionais dos Estados Unidos, por exemplo, possuem não uma, mas várias estradas pavimentadas que os cortam. Essas estradas não servem apenas de acesso dos turistas, mas também para a sua conservação e fiscalização. Por questões ecológicas, porém, algumas delas são fechadas durante a noite.

Quando rodovias de maior fluxo de tráfego atravessam parques estrangeiros, como a do Parque Nacional da Suazilândia, diversas precauções podem ser tomadas para que o impacto à fauna seja o menor possível. Essa estrada, que tem servido de modelo para outros países, é margeada por alambrados que impedem o cruzamento de animais por sobre a pista. Há por outro lado, diversas passagens de nível, para que as diferentes espécies passem de um lado para outro do parque, sem perigo. A estrada também serve de importante via de fiscalização com guardas florestais em jipes e motocicletas em permanente vigilância para impedir qualquer ameaça à sua fauna.

Dispositivos semelhantes a estes estão presentes no projeto apresentado pelo Estado do Paraná, para reabertura da "Estrada do Colono".

Portanto, o seu fechamento, fruto de um movimento ecológico, exacerbado, não encontra justificativa científica, e é contrário às necessidades das populações do Oeste e Sudoeste paranaenses. Nada mais justo, pois, deixar que, através de plebiscito, elas decidam sobre a reabertura ou o fechamento definitivo da mencionada rodovia.

A eventual reabertura será, entretanto, salvaguardada pela execução das medidas de proteção necessárias à preservação ecológica do Parque Nacional do Iguaçu, como admite a Constituição.

Tenho certeza de que o Senado haverá de dar aprovação a este projeto, pelos seus justos fundamentos. E espero que diversos outros assuntos dessa envergadura venham a ser resolvidos no País através do plebiscito. Muito obrigado a V. Ex. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Leite Chaves, o Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 200, de 27 de julho de 1990, permite aos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação quitar o saldo devedor de seus contratos de financiamento com os cruzados novos bloqueados no Banco Central.

Já há algum tempo venho lutando nesta Casa para que seja possível a quitação total ou abatimento do saldo devedor pelos mutuários.

Apresentei em 20 de maio de 1990, o seguinte Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1990, acrescentando ao art. 12 da Lei nº 9.024, de 12 de abril de 1990, o seguinte parágrafo:

"§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica à quitação total ou abatimento do saldo devedor de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro da Habitação, inclusive nos casos abrangidos pela Lei nº 8.004, de 14-3-90."

Como justificativa da proposição devo realçar que o "projeto de lei tem inegável alcance social, ao permitir que os mutuários do SFH possam utilizar seus recursos em cruzados novos, novos na quitação do saldo devedor do financiamento.

O projeto de lei contribui ainda para a saúde financeira do Sistema. Isto, porque, no presente mês, o reajuste de 84,32% no saldo devedor dos financiamentos não terá a contrapartida de igual reajuste nas prestações da casa própria, visto que não haverá reajuste de salários. Estimativas da ABECIP — Associação Brasileira das Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, indicam que em consequência desse descompasso, o saldo devedor residual de todos os contratos passou de Cr\$ 400 bilhões que poderá ser sensivelmente minorado com a aprovação do presente projeto.

Outro mérito do projeto é o de não propiciar qualquer elevação da liquidez na economia, visto que haverá simples transferência

de titularidade; os recursos em cruzados continuarão bloqueados.

Procurando, ainda, estabelecer condições dos mutuários utilizarem cruzados novos depositados no Banco Central para quitar ou abater seus débitos, propus ao Congresso Nacional, em 8 de junho, emenda à Medida Provisória nº 191, de 1990, acrescentando ao art. 12 da Lei nº 9.024, o seguinte parágrafo:

"§ 2º O disposto no caput deste artigo se aplica a quitação total ou abatimento do saldo devedor de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro da Habitação, inclusive nos casos abrangidos pela Lei 8.004, de 14-3-90."

Em sua justificativa enalteci o inegável propósito social de matéria que contribui sobremaneira para suavizar o saldo negativo do sistema.

Preocupa-nos sobremaneira o grande déficit do Fundo de Compensação de Serviços Salariais — FCVS. Segundo projeções, ocorrerá inevitavelmente, a partir de 1993, insuficiência de disponibilidade para a competente cobertura do grande número de contratos que irão vencer.

Em razão disto, torna-se necessário aperfeiçoar a proposta do Governo, dando-lhe maior alcance social, sem comprometer em nada o Plano de Estabilização Econômica do Governo, uma vez que continuará indisponíveis os recursos bloqueados no Banco Central.

Nada explica ou justifica a omissão em relação aos mutuários que adquiriram o imóvel sem a concordância do agente financeiro, pois esta permissão facilitaria a legalização desses contratos firmados muitas vezes através de instrumentos particulares. Trata-se de medida que interessa aos agentes financeiros, principalmente pela oportunidade da ocorrência de novos cálculos das prestações; interessa ao comprador tendo em vista a regularização do imóvel e a garantia da utilização de seus cruzados novos bloqueados; e interessa ao vendedor que passa a ter condições de reingresso no sistema.

A medida proposta pelo Governo contempla apenas a quitação total do saldo devedor, em parcela única, não permitindo o abatimento desse saldo, portanto, deve ser entendida como uma lamentável falha técnica do setor econômico do Governo, devendo por isso mesmo ser corrigida pelo Legislativo.

Espero que haja compreensão por parte das lideranças do Governo para que possamos elaborar o projeto de conversão que aperfeiçoe a Medida Provisória nº 200.

Essas correções não trazem complicação econômico-financeira para o Governo, mas garantirão benefício social para os mutuários e para a sociedade. Constituirão, em suma, a nossa participação, como poder independente, na contribuição para que as leis alcancem conotação social e não prejudiquem o interesse comum.

Espero o apoio do Congresso Nacional para que os mutuários de todo País, sem ne-

nhum cunho paternalista, tenham novas perspectivas, no que se refere à liquidez ou diminuição dos seus débitos junto aos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação. Assim, amenizaremos as tensões daqueles que sonharam com a aquisição da casa própria, mas convivem com o pesadelo da clandestinidade e da dívida eterna com o sistema.

Estou certo de que o Governo será sensível às nossas preocupações apoiará as nossas iniciativas, no sentido de oferecer maior abrangência à Medida Provisória nº 200, no interesse dos mutuários e pela sobrevivência do próprio Sistema Financeiro da Habitação. (Muito bem!)

O PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, a Presidência designa para sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1990, da Comissão
— de assuntos Sociais

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 1990

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990 (nº 107/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e República Oriental do Uruguai sobre a constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — COSAVE, assinado em Montevídeu, a 9 de março de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 17 de junho do corrente ano; sob o título "Um Tiro na Cultura", do Sociólogo Herbert de Sousa.

4

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

5

Votação em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

6

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

7

Votação em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lucerda e outros Senhores senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

8

Discussão, em primeiro turno, de Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. (Dependendo de parecer sobre a emenda.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 95ª SESSÃO, REALIZADA EM 10-7-90, QUE SE PUBLICA POR HAVER SIDO OMITIDO NO DCN — SEÇÃO II, — DE 11-7-90, PÁGINA Nº 3891, 1ª COLUNA, IMEDIATAMENTE APÓS A FALA DO SR. PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 252, DE 1990

— Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito de consulta do Senhor Presidente do Senado Federal sobre questão de ordem suscitada pelo Senador Humberto Lucena, sobre o desarquivamento de matérias arquivadas através da Mensagem nº 134, de 1990.

Relator: Senador João Lobo

O Senador Humberto Lucena levantou na sessão de 20 de junho de 1990 questão de ordem dirigida à Presidência do Senado, alegando em síntese (íntegra em anexo):

Que em dias do mês de maio último o Senhor Presidente da República solicitou à Pre-

sidência dessa Casa e à da Câmara dos Deputados a retirada das Mensagens enviadas ao Congresso Nacional para na conformidade do art. 223 e parágrafos da Constituição Federal as outorgas de concessão e permissão pelo Poder Executivo serem objeto de deliberação do Congresso Nacional.

Informa ainda que a Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia da Câmara Federal recusou a devolução pretendida enquanto a Presidência do Senado Federal, valendo-se do art. 256 do Regimento da Casa, teria determinado o arquivamento.

Alega o Ilustre Senador Humberto Lucena:

a) que essas concessões ou permissões cujas Mensagens o Sr. Presidente da República pretende retirar encontram-se no Senado Federal como objeto integrante de Decretos Legislativos já aprovados originariamente pela Câmara dos Deputados, não cabendo por isso, nem a sua retirada, nem o seu arquivamento;

b) que a retirada das proposições está regida pelo artigo 256 do Regimento Interno, combinado com o art. 211 da mesma norma e deduz que o art. 256 regula "a retirada das proposições" e que o art. 211 não inclui as mensagens que o Presidente da República quer retirar entre as proposições.

Requer afinal o desarquivamento dos Decretos Legislativos que têm por objeto as Mensagens que a Presidência da República pretende retirar do Congresso.

Voto

Antes é necessária a análise da natureza jurídica dos atos que perfectibilizam a concessão ou permissão para o serviço de radio-difusão.

Trata-se de ato atípico com original normatização na recente e atual Carta Constitucional. Por original e recente não mereceu este ato atípico exame específico da doutrina e jurisprudência.

Entretanto, investigando sua natureza jurídica com o auxílio dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional não é difícil definir-lhe as suas características ontológicas.

Examinando o procedimento administrativo nos seus "Princípios Gerais e de Direito Administrativo", Forense, 1979, pág. 535 ensina o clássico Osvaldo Aranha Bandeira de Mello:

"Procedimento Administrativo.

Os atos administrativos simples, complexos, compostos e simultâneos, na maioria das vezes, se apresentam como integrados em um procedimento administrativo. Este tem aspectos análogos ao procedimento judicial. Aliás, no último, outrossim, se encontram, salvo os atos simultâneos, todos os demais acima mencionados.

O procedimento compreende várias manifestações de vontade sucessivas de diferentes órgãos administrativos, exteriorizando atos jurídicos autônomos, que constituem etapas a antecederem a

manifestação de vontade, consubstanciada no ato jurídico final, a que se ligam. Aqueles atos perfazem o ciclo para a prática deste. Por isso se chamam atos preparatórios. São pressupostos do ato jurídico conclusivo. Aliás, após este, pode, ainda, continuar o procedimento com os atos jurídicos complementares.

Por conseguinte, há pluralidade de atos jurídicos para se obter resultado último. Embora não tenham todos a mesma natureza e não sejam contemporâneos, são ordenados em processo logicamente preestabelecido. Cada um é distinto do outro e cada um constitui parte do todo, presos por liame de interdependência. O procedimento se diz perfeito quando efetivados todos os momentos previstos para a sua completa realização."

O procedimento previsto no caput*001 do art. 223 da Constituição Federal é dos que, como ensina Bandeira de Mello, compreende a exteriorização de atos jurídicos autônomos, plúrimos e distintos um dos outros.

Embora o feixe de atos que o compõe só ganhe eficácia após a aprovação congressual, na sua autonomia cada ato possui sua própria validade.

Convém relembrar a advertência sempre constante e repetida por Pontes de Miranda no vol. 4º, do seu monumental "Tratado de Direito Privado":

"Imperdoável erro de técnica jurídica é confundir os planos da existência, validade e eficácia."

O que existe pode não ser válido, nem eficaz.

E um ato por não ter ainda conseguido eficácia pode ter existência e validade.

O caput do art. 223 é explícito:

"Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal."

O ato de outorgar e renovação da concessão e permissão é do Executivo. O exame congressual dá-lhe eficácia, mas não lhe concede a validade que já lhe conferiu a outorga do Executivo.

Conferida a outorga por ato autônomo do Executivo impossível a sua desconstituição desmotivada.

Nos seu Princípios Fundamentais de Direito Administrativo, Celso Bandeira de Mello recorda, pág. 25:

"Outro princípio de grande importância, é o princípio da motivação. É conhecida a discussão sobre se os atos administrativos devem ou não ser obrigatoriamente motivados, e qual a consequência da falta de motivação do ato, quando se entenda que seria obrigatório motivá-lo. Há a respeito diferentes posições. Vou me limitar a uma noção muito simples. Caso se admitisse a desnecessidade

de que todo ato discricionário seja motivado, estar-se-ia aceitando, implicitamente, que não se poderá controlar sua lisura jurídica ou que muito dificilmente isso poderá ocorrer. Em outras palavras, estar-se-á admitindo que a competência possa converter-se no oposto daquilo que Caio Tácito disse, ao afirmar que a competência não é um cheque em branco. E efetivamente a competência não é um cheque em branco. Ela existe para ser utilizada diante de certas circunstâncias e para alcançar certa finalidade. Se os atos discricionários puderem ser expedidos sem motivação, o que ocorrerá é que faltarão os meios para aferir se o ato foi efetivamente endereçado para o alvo que teria de ser mirado e perante circunstâncias que demonstrassem uma relação de pertinência lógica ante o fato tomado como base e a conduta afinal expressada pelo agente. O controle seria impossível em todas as hipóteses em que o ato fosse viciado por falta de causa jurídica, que é a relação de adequação lógica entre o pressuposto de fato e o conteúdo do ato em vista da finalidade. Em todas as hipóteses em que o ato fosse carente de causa jurídica, não haveria controle possível, e o administrador teria se tornado, tal como o Estado que antecedia o Estado de Direito, em *dominus*, em senhor, ao invés de ser, como lhe compete, meramente um cumpridor dos deveres funcionais. Daí que é impositivo aceitar que os atos discricionários têm que ser obrigatoriamente motivados, e que a falta de motivação acarreta-lhes a nulidade."

A motivação da renovação é um imperativo democrático que decorre do direito subjetivo constitucional de exame dos atos do Presidente da República.

É oportuno relembrar a advertência de Bernard Schwarts no seu antológico "Los Poderes del Gobierno, Comentario sobre la Constitución de los Estados Unidos", pág. 45, Editora Universidad Nacional do México:

"La Revolución Norteamericana, se ha dicho con razón, reemplazó el poderío de un rey por el de un documento. En lugar del poder soberano que los Fundadores creyeron que estaba concentrado en la persona de Jorge III, instituyeron el gobierno limitado ordenado por la Constitución. El documento orgánico es al mismo tiempo la carta y medida del poder gubernamental".

Após o retorno ao pleno sistema constitucional, também o Brasil optou pela supremacia da Constituição e das leis sobre a de um rei.

De outra parte cabe levar em consideração uma nota do grande administrativista argentino Manuel-Maria Díez no seu trabalho "La Inmutabilidad del Acto Administrativo Atributivo de Derechos", apresentado ao Instituto de Estudios de Administración local e por ele publicado nas "Perspectivas del Derecho

Público em la segunda mitad del siglo XX", pg. 766:

"La doctrina y la jurisprudencia ha designado este problema de la inmutabilidad con el nombre de cosa juzgada administrativa, extendiendo al derecho administrativo un concepto propio del derecho procesal. Los procesalistas distinguen el efecto formal y el efecto material de la cosa juzgada. El efecto formal o la cosa juzgada em sentido formal se refiere a la inmutabilidad relativa de un acto estatal. Quiere decir, entonces, que en supuesto no se puede reabrir la discusión en el mismo proceso, pero puedo serlo en uno subsidiário. La cosa juzgada en sentido material se refiere a la inmutabilidad absoluta del acto. Este queda invariable."

Demonstrando, portanto, que a outorga das concessões e permissões pelo Executivo possui validade própria e autônoma, seria intollerável sua revogação por ato discriminatório e desfundamentado do Presidente da República.

Em consonância com o acima exposto é absolutamente procedente a interpretação do que faz do Regimento Interno o Ilustre Senador Humberto Lucena.

A definição de proposição contida no art. 211 é exaustiva:

"Consistem as proposições em:

- I — proposta de Emendas à Constituição;
- II — projetos;
- III — requerimentos;
- IV — indicações;
- V — pareceres;
- VI — emendas".

A invocação do art. 256 do Regimento Interno para amparar o arquivamento das mensagens não tem nenhum estribo legal. O art. 256 fala em

"A retirada de proposições em curso no Senado..."

E as mensagens cuja retirada se pede não estão enumeradas pelo Regimento Interno como proposições.

Assim sendo, é também absolutamente pertinente a afirmação do ilustre Senador Humberto Lucena ao formular a questão de ordem:

"Portanto, as Mensagens não são proposições. E não se alegue que proposições seriam os Projetos de Decreto Legislativo, porque estes são de autoria da Câmara dos Deputados e, portanto, não poderiam ser retirados pelo Sr. Presidente da República.

Voto no sentido de desarquivar as Mensagens com os respectivos Projetos de Decretos Legislativos a elas referentes a fim de que prossiga a tramitação no Senado.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente. — João Lobo, Relator. — Maurício Correia

— Relator. — Leite Chaves (vencido) — Antonio Lutz Maia — Humberto Lucena (Abstenção) — Jutahy Magalhães — Chagas Rodrigues. (Pelas Conclusões) — Afonso Sancho —

João Menezes — Odacir Soares — Francisco Rollemberg — Jarbas Passarinho — Mansueto de Lavor — Aluizio Bezerra — Márcio Lacerda — Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O parecer lido vai à publicação.

.....
.....
.....



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 88

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 101ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1990

1.1. — ABERTURA 1.2. — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 175/90 (nº 564/90, na origem), referente à escolha do Dr. Marcel Dezon Costa Hasslocher, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Romênia.

1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 109/90-DF (nº 82/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 110/90-DF (nº 83/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 46/90, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências.

1.2.3 — Ofício do Secretário dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo

— Nº 78/90, encaminhando documentação relativa ao endividamento daquele Estado referente ao 2º trimestre do corrente ano.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 46/90, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 117/90, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece a competência do Senado Federal para aprovar a escolha dos titulares dos cargos que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/90, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que declara de utilidade pública os serviços de radioamador e de rádio cidadão.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 239/90, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Designação de comissão representativa do Senado junto ao Seminário da Dívida Externa.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Onda de seqüestros no Rio de Janeiro. Apresentação de projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens, para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento do escritor Adonias Filho.

SENADOR LEITE CHAVES — Apreciação, pelo Senado, de projetos que beneficiam os aposentados.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apreciação, pelo Senado, de projetos que beneficiam os aposentados.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Homenagem de pesar pelo falecimento do servidor Francisco das Chagas Monteiro.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 240/90, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 45/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

— Nº 241/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

1.2.10 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 119/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados. **Aprovado.** À promulgação.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem. 2.200-exemplares.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990 (nº 107/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevidéu, em 9 de março de 1989. **Aprovado.** A promulgação.

Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um Tiro na Cultura", do Sociólogo Herbert de Sousa. **Aprovado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. **Votação adiada por falta de quorum qualificado.**

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 240 e 241/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Sustação da tramitação de indicação de conselheiros para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ferir, no entendimento de S. Ex^a, dispositivo constitucional.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Observações sobre depoimento do Secretário de Administração, Sr. João Santana, prestado à CPI que apura critérios na demissão e disponibilidade de funcionários públicos. Sustação da tramitação de mensagens referentes a indicação do Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, por contrariar dispositivos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Maurício Corrêa.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Intoxicação de pessoas ocorrida em Santo Amaro da Purificação — BA, em virtude da ingestão de aguardente misturada com metanol.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — O problema do achatamento dos proventos dos aposentados.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Esquema engendrado pelo PDC de Tocantins para alijá-lo da disputa senatorial no próximo pleito eleitoral.

SENADOR ODACIR SOARES — Agravamento da situação aflitiva dos cafeicultores de Rondônia.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 36, de 1990.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 102ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1990

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1. — Requerimentos

— Nº 242/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 64/90, que dispõe sobre a extinção do selo-pedágio e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário.

— Nº 243/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 112/90, que fixa diretrizes para a Política Nacional de Assistência ao Idoso e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 30/90, que suspende a execução dos §§ 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 242/90, lido no Expediente. **Aprovado**, após usar da palavra, no encaminhamento de sua votação, o Senador Marco Maciel.

— Requerimento nº 243/90, lido no Expediente. **Aprovado.**

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO.
3 — ATA DA 103ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1990

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimentos

— Nº 244/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

— Nº 245/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na Casa de origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de crédito (câmbiais). **Aprovado.** À sanção.

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 244 e 245/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

3.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATO DO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS
— Portaria nº 6, de 1990.

5 — SECRETARIA GERAL DA MESA
— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de junho de 1990.
— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 10 de julho de 1990.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 101ª Sessão, em 7 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Aureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sanchó — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 175, DE 1990 (nº 564/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra

de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marcel Dezon Costa Hasslocher, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Romênia, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Embaixador Marcel Dezon Costa Hasslocher, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de agosto de 1990. — **Fernando Collor.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador MARCEL DEZON COSTA HASSLOCHER

Rio de Janeiro/RJ, 9 de dezembro de 1928.

Filho de Alfredo Egton Hasslocher e Maria Luiza Costa Hasslocher.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), IRBr.

Curso sobre Assuntos Nucleares, MRE.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Oficial de Gabinete do Ministro da Justiça, 1955.

Assistente do Ministro da Fazenda, 1963.

Secretário de Estado da Indústria e Comércio e Turismo, Rio de Janeiro 1975/79.

Chefe de Gabinete do Presidente da Nuclebras, 1979.

Diretor-Presidente da Radiobrás, 1980/81.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 16 de julho de 1954.

Segundo Secretário, antiguidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 26 de julho de 1966.

Conselheiro, título, 19 de setembro de 1969.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 14 de janeiro de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 24 de julho de 1980.

Assistente do Chefe do Cerimonial, 1963.

Assessor de Imprensa, 1964.

Introdutor Diplomático, 1964/66.

Chefe da Divisão da Europa — II, 1974.

Agregado, 1975/81.

Montevideu, Terceiro Secretário, 1956/57.

La Paz, Terceiro Secretário, 1957/59.

La Paz, Encarregado de Negócios, 1959.

Argel, Terceiro Secretário, 1959/60.

Milão, Vice-Cônsul, 1960/61.

Milão, Cônsul-Adjunto, 1961/62.

Milão, Encarregado de Negócios, 1961/63.

Paris, Segundo Secretário, 1962.

Washington, Primeiro Secretário, 1966/69.

Washington, Conselheiro, 1969/71.

Bonn, Conselheiro, 1971/73.

Reino Embaixador, 1981/86.

Maputo, do Lesoto, Embaixador, cumulativamente, 1981/83.

República do Zimbábue, Embaixador, cumulativamente, 1982/83.

Rabat, Embaixador, 1986/88.

Milão, Cônsul-Geral, 1989/90.

À disposição da Delegação Especial da República Dominicana às solenidades de posse do Presidente do Brasil, 1956.

À disposição das Comitivas da Argentina e Bolívia em visita ao Brasil, 1956.

Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburgo, 1960 (representante XIX Sessão

da Assembleia Geral da ONU, Nova York, 1964 (membro).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da Guatemala, 1966 (membro).

Cerimônia de Incorporação do Navio Aratu a Marinha Brasileira, Bremen, 1971 (representante).

Grupo de trabalho para colaboração na Organização e Execução das Cerimônias de posse de Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Ernesto Geisel, 1974 (membro).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1974.

Reunião da Comissão Mista Brasil-Colômbia, Brasília, 1975.

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Brasília, 1975.

Membro da Associação Interamericana de Advogados.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil. — Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Minsitro de Primeira Classe Marcel Dezon Costa Hasslocher se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Milão.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 27 de julho de 1990. — (Céline Maria Assumpção do Valle Pereira), Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 109/90 — DF (nº 82/90, na origem), de 2 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 38, de 1990, que dispõe sobre a realização de auditoria ambiental no Distrito Federal, nas condições que disciplina. (Projeto que se transformou na Lei nº 118, de 2 de agosto de 1990).

Submetendo à deliberação do Senado Federal texto de projeto de lei:

MENSAGEM Nº 110, DE 1990 — DF
(nº 83/90 — GAG, na origem)

Brasília, 6 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Resolução nº 157, do Senado Federal, o incluso projeto de lei que "autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica, e dá outras providências".

O Poder Executivo do Distrito Federal ao constatar o retalhamento indiscriminado do solo de seu território, promovido por particulares, em frontal oposição a diversos diplomas legais, tais como, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a Lei nº 6.766, de 15 de dezembro de 1979 e a normas ambientais editou, em 23 de julho de 1985, quando Go-

vernador o Doutor José Aparecido de Oliveira, o Decreto nº 8.690 que, dentre outros comandos, proibiu a concessionária de energia elétrica local, a Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a ligação de redes e o fornecimento de energia elétrica aos loteamentos urbanos e rurais implantados ou em fase de implantação sem a aprovação dos órgãos competentes do Distrito Federal e/ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra.

Nos anos de 1988 e 1989, quando governador o Doutor Joaquim Domingos Roriz, operou-se no Distrito Federal uma das maiores reformas urbanas no País, sendo a maior, qual seja o reordenamento de Distrito Federal, com o assentamento de milhares de famílias de baixa renda através do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda que, juntamente com o Programa Cooperativa constituíram pilares de ação política de combate aos loteamentos irregulares, pois, se de um lado resgatava-se a cidadania de milhares de cidadãos, invasores de áreas urbanas e favelados de fundo de quintal, do outro, retirava-se a massa de manobras dos loteadores, com o lançamento no mercado de oferta de centenas e centenas de lotes destinados à população de classe média.

Na sua luta consciente de reordenação da cidade e do território distrital enviou o Poder Executivo, em 1989, a essa Casa Legislativa, projeto de lei que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, que foi convertida na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, instrumento que vem servindo de paradigma e modelo a diversas Unidades da Federação por ocasião da elaboração de suas leis ambientais.

Paralelamente, o Senado Federal aprovou outro projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, transformado na Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, que "dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato", determinando o seu artigo 5º que, com base nas autorizações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sematec e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama, poderá o Distrito Federal autorizar a prestação de serviços públicos e de utilidade pública. Constata-se, no entanto, que as condições exigidas pela Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, em razão de constituir legislação pioneira e por condicionar a autorização a pronunciamentos de uma série de órgãos técnicos, da burocracia local e federal, bem assim de laudos técnicos especializados de empresas de iniciativa privada, a regularização ou desconstituição dos loteamentos, por suas características próprias, constitui um programa de execução de médio e não de curto prazo como se previa.

O Senado Federal, como Casa Legislativa do Distrito Federal, dotou o Poder Executivo de instrumentação legal, quer no campo de

direito ambiental quer no Direito urbanístico, suficiente para o combate e o controle do retalhamento ilegal do solo do seu território.

Centenas são os requerimentos endereçados à Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB pelos moradores dos loteamentos irregulares para a ligação de redes e o fornecimento de energia elétrica, que não podem ser atendidos em face das condições impostas pela norma do artigo 5º da Lei nº 54/89, o que deixa toda essa comunidade marginalizada, ilhada de Brasília, impossibilitando por vezes o funcionamento de cursos noturnos de alfabetização e de 1º grau, situação de completa oposição ao artigo 208 da Carta Constitucional.

A par disso, uma realidade nova está deixando não só a sociedade brasileira mas também a sociedade brasileira, angustiada, perplexa e temerosa: o aumento da criminalidade e o cometimento de estrupos e de sequestros. Os loteamento de fato, reconhecidos pela Lei nº 54/89, citada, constituem ilhas isoladas no território do Distrito Federal, respectivamente à implantação de serviços públicos, e às escuras constituem lugares propícios e ideais à prática de tais crimes. Torna-se mais séria a situação na medida que Brasília é a sede das missões diplomáticas estrangeiras e de organismos internacionais creditados no País.

É, Senhor Presidente, a seriedade da realidade exposta, a certeza de que hoje o Poder Executivo conta com instrumentos legais eficazes no combate às infrações de normas urbanísticas, ambientais e de proteção ao patrimônio público e, considerando que o fornecimento da energia elétrica não induz e não reconhece a regularidade da posse ou a titularidade do domínio e, ainda, a convicção de que, ao encaminhar o incluso Projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, está o Governador do Distrito Federal, também, dando cumprimento à determinação do artigo 23 da Constituição Federal, especialmente ao seu inciso X, é que submeto a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, solicitando se dê ao mesmo o tratamento de urgência, nos termos previstos no artigo 4º da Resolução nº 157/88, do Senado Federal.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos da mais alta estima e distinguida consideração. — Wanderley Valin da Silva, Governador em exercício.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 46, DE 1990

Autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, autorizado a proceder a ligação e o fornecimento, em caráter provisório ou temporário, observadas as normas do Decreto

Federal nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, às unidades habitacionais dos loteamentos rurais e urbanos implantados, até a presente data, no território do Distrito Federal.

Art. 2º Nos casos em que o Distrito Federal decidir, nos termos da Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, pela desconstituição do loteamento ou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, não aprovar o loteamento para fins agrícolas, a Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB procederá o desligamento da rede e fará cessar o fornecimento da energia elétrica.

Art. 3º A ligação e o fornecimento de energia elétrica, de que trata o artigo 1º desta lei, não induz regularidade da posse ou titularidade de domínio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

OFÍCIO

Do Secretário dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo

Nº 78/90, de 23 de julho último, encaminhando, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, documentação relativa ao endividamento daquele Estado referente ao 2º trimestre do corrente ano.

(As Comissões de Assuntos Econômicos, para conhecimento.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Do expediente lido, consta o Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, que será despachado à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas pelo prazo de 5 dias. Encaminhada ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, a proposição terá tramitação urgente, devendo a Comissão do Distrito Federal emitir seu parecer no prazo máximo de 25 dias. (Pausa)

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1990

Estabelece a competência do Senado Federal para aprovar a escolha dos titulares dos cargos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dependerá da aprovação prévia do Senado Federal, mediante votação secreta e após arguição pública a escolha:

I — dos presidentes do Banco do Brasil S. A., do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco da Amazônia S. A., do Banco do Nordeste do Brasil S. A., da Caixa Econômica Federal, da Petróleo Brasileiro S. A. — Petróbrás, das Centrais Elétricas Brasileiras S. A., Eletrobrás, da Companhia Vale do Rio Doce e das Telecomunicações Brasileiras S. A. — Telebrás.

II — dos superintendentes da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

III — dos diretores do Departamento da Receita Federal e do Departamento de Polícia Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Além dos cargos mencionados pela Constituição Federal, para cujo preenchimento faz-se mister a aprovação prévia do Senado aos nomes indicados pelo Presidente da República, outros existem que merecem a mesma cautela e necessitam o mesmo processo de escolha.

Da verificação e da certeza desse pressuposto, originou-se este projeto. Por ele, torna-se imprescindível que o Senado aprove, previamente, em votação secreta, os nomes indicados pelo Presidente da República para o cargo de presidente de um conjunto de empresas e de repartições muito importantes para a sociedade brasileira.

Baseado no art. 52, inciso III, alínea f, e no art. 84, da Constituição de 1988, este projeto supre lacunas consideráveis. Acreditamos que, por isso, merecerá o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — Senador **Odaír Soares**,

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1990

Declara de utilidade pública os serviços de radioamador e de rádio cidadão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de radioamador e de rádio cidadão, regularmente autorizados a operar no Brasil são declarados de utilidade pública.

§ 1º A condição de serviços de utilidade pública os isenta das taxas do Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações) e outras que se venham criar.

§ 2º Não se isentam tais serviços do cumprimento da legislação aplicável, bem como de submeter-se à fiscalização dos organismos competentes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ninguém desconhece os inúmeros casos de calamidade e acidentes graves ocorridos no país, onde o único meio de contato e socorro se dá através da boa vontade da comunidade de radioamadores. O exemplo recente do trágico acidente com o avião da Varig nas selvas Mato-grossenses nos fornece um vislumbre da utilidade desse serviço informal: não fora o radioamadorismo, muitas vidas teriam pe-

recido por excessiva demora na prestação dos primeiros socorros. Tratou-se, no entanto — como em tantos outros casos — de um serviço de inestimável valor prestado ao Estado, sem qualquer forma de remuneração ou reconhecimento.

Em quase todos os países do chamado Primeiro Mundo, o radioamadorismo é considerado uma atividade de utilidade e relevância pública, e até de interesse nacional, distinguindo-se, por isso, das demais modalidades de exploração de canais de áudio. No Brasil, todavia, permanecem os encargos destinados ao Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações), encargos esses de grandeza muito próxima àquela paga pelas empresas que auferem lucros da utilização de canais de voz.

Tem sido grande o clamor dessa classe, que tanto tem contribuído em momentos de necessidade, com gentileza e abnegação dignas de menção.

O presente Projeto, reapresentação do PLS nº 151/84, pretende ser uma resposta a esse clamor, fazendo justiça à laboriosa classe dos radioamadores, numa demonstração do reconhecimento da Nação por seus valiosos préstimos. Eis o motivo por que o apresentamos à elevada consideração de nossos pares, na certeza de que saberão dar-lhe o encaminhamento mais acertado.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — Senador **Nelson Carneiro**.

(As Comissões de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e distribuídos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 239, DE 1990

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, com base no art. 216, do Regimento Interno, sejam solicitadas a Exª Sª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

Qual a publicidade oficial veiculada nos últimos dois anos, através dos órgãos da imprensa escrita, falada e televisada, pertencentes às empresas de comunicação social, no setor jornalístico e nos setores de rádio e televisão, apesar do seu endividamento nas instituições de crédito oficial, e qual a sua razão de ser?

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — Senador **Humberto Lucena**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido vai ao exame da Comissão Diretora. (Pausa)

A Presidência vai ler designação feita pelo Titular da Presidência, Senador **Nelson Carneiro**.

Designação

Designo, para compor a Comissão representativa do Senado Federal junto ao Seminário da Dívida Externa, que será presidida pelo nobre Senador Severo Gomes, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, os seguintes Senadores: Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Mansueto de Lavor — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho — Roberto Campos — Fernando Henrique Cardoso — Jorge Bornhausen — Maurício Corrêa e Mendes Canale.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A designação está assinada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro. O Senador que ora preside os trabalhos, infelizmente, não pode estar, lá ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos nós tomamos conhecimento, através dos noticiários das televisões, jornais e revistas, da tragédia que se abateu sobre a cidade do Rio de Janeiro. A "Cidade Maravilhosa", que foi durante séculos a Capital da República, caminha a passos largos para se transformar em algo semelhante à Chicago dos anos trinta ou, pior, na versão sul-americana de uma nova Beirute. A banalização do assalto, do crime violento, do seqüestro chegou a um ponto insustentável. A vida naquela que foi a mais bonita das cidades brasileiras sofreu uma violenta queda de qualidade.

Antigamente, os intelectuais cariocas diziam que um dia o morro iria descer. Isto foi dito em prosa e verso, algumas vezes em ritmo de samba, com um molho especial que só os cariocas mais antigos conheceram. O morro, de fato, desceu, mas não atendeu às previsões daquela intelectualidade que circulava por Ipanema. Parte da cidade subiu ao morro para adquirir drogas, armas e aumentar o ciclo da violência. E alguns daqueles que desceram do morro contribuíram para fomentar o ciclo da animalidade que já infestava as ruas da cidade. Formaram-se os cartéis do vício, sempre cercados e protegidos por um cinturão de brutalidade que os procedimentos policiais não têm conseguido ultrapassar.

O Rio de Janeiro — e digo isto com profundo pesar, é o símbolo da violência no Brasil. Mas o estado de espírito que conduz à violência não é um privilégio carioca. O Brasil tornou-se um país violento. Pode-se discutir que as abissais diferenças de renda, entre pessoas e regiões, são o primeiro da violência nacional. A falta de ação governamental na busca do reequilíbrio das rendas pessoais e regionais é o primeiro grande foco da violência.

A opulência do rico e a miséria do pobre, no Brasil, são capazes de ferir até os olhos menos sensíveis.

O Brasil é um País que vive uma profunda crise habitacional. Falar nisto é quase ser repetitivo. O extinto Banco Nacional de Habitação, criado para solucionar este problema, foi liquidado depois de construir e financiar milhares de residências para as classes de renda média e alta. Sua finalidade objetiva foi desvirtuada. As favelas cresceram em todo o País. Os índices são alarmantes. Para ficar no exemplo do Rio de Janeiro, índices confiáveis indicam que 45 por cento da população moram em favelas ou cortiços. Em todas as capitais do Nordeste vamos encontrar situações iguais ou piores. Não há, que se saiba, nos governos estaduais ou federal, além do assistencialismo anacrônico, nenhum projeto objetivo para, ao menos, reduzir a extensão desse desastre.

Tudo isso é violência. Mas, além de todas essas mazelas, existe o crime organizado. Veja-se a luta incessante das políticas de todo o mundo contra o tráfico internacional de drogas. Na Europa, houve, junto com este fenômeno, o terrorismo baseado em conotações políticas. Os seqüestros ganharam esta dimensão até atingir o ápice no trágico crime cometido contra o notável político Aldo Moro. Os italianos, aliás, agiram de maneira rápida: dotaram a sua Justiça das condições necessárias para agir de maneira rápida e eficaz, criaram uma série de normas contra o pagamento dos seqüestros e aumentaram significativamente as penas dos seqüestradores. Hoje, na Itália, seqüestro é coisa rara.

Os países da América do Sul, na costa do Pacífico, vivem uma situação política muito delicada. Além de todos os problemas conhecidos dos brasileiros como inflação, subdesenvolvimento, instabilidade política e insatisfação popular, eles, por razões peculiares, transformaram-se em paraísos dos produtores de drogas. O Peru é, hoje, o maior produtor de cocaína do mundo. A Colômbia é o maior exportador desta droga. Um produz a matéria-prima e outro a industrializa. Estes cartéis, que mobilizam bilhões de dólares, têm conseguido ludibriar a polícia norte-americana, utilizando seus fartos recursos, mas têm também conseguido resistir, do ponto de vista militar, a toda repressão, local ou internacional, utilizando-se de armamento pesado. O tráfico internacional de armas, na América do Sul, usualmente está ligado ao tráfico de drogas.

Nos nossos vizinhos do Pacífico, a situação é dramática. Países como a Colômbia e o Peru vivem em estado de guerra interna. Os noticiários nos informam, quase diariamente, a respeito da matéria. Mas o pior ainda está por acontecer: reprimidos por seus governos, perseguidos nos Estados Unidos e tendo, seguidamente, seus bens bloqueados no sistema financeiro internacional, os traficantes buscam novas rotas e locais alternativos para produção da droga. E o local mais próximo para produção é a Amazônia brasileira e a rota

mais acessível são os portos e aeroportos brasileiros, que mantêm permanente conexão com todo o mundo.

O brasileiro dos anos noventa vive uma sociedade absolutamente distinta da que existia aqui há quarenta anos. As cidades, neste país, tinham quase que seus bandidos cativos, envolvidos por uma legenda de serem protetores dos pobres. Eles eram, na realidade, tentativas de reviver uma espécie de Robin Hood tropical. Alguns assaltantes cometiam, até, poesias para justificar sua opção pelo crime, escreviam bilhetes para jornalistas. Enfim, havia uma outra janela para examinar e observar este tipo de criminalidade. O Brasil dos anos noventa entrou para a rota das drogas e, com isto, passou a ser ótimo mercado para a venda de armamentos pesados. Instalou-se a violência em todos os níveis. Pior que isto: banalizou-se a brutalidade, o seqüestro, o estupro, o assalto à mão armada. Quase todos os brasileiros têm, na família ou no grupo de amigos, uma história do gênero para ser contada. O crime transformou-se em rotina. Virou natural, compreensível, ser assaltado a ter sido vítima de algum marginal.

Há uma terceira, ou quarta, margem neste cenário de horror. Os meios de comunicação têm veiculado de maneira crescente, imagens de violência. Em um único mês, um espectador assistiu a 720 tiros na TV Globo, 565, na TV Manchete, 93 na TV Bandeirantes e 562 nas emissoras do SBT. Cenas de brigas e facadas variaram, naquele período, entre o máximo de 223 e o mínimo de 99. São dados da Revista Veja, publicados em seu número de 4 de julho de 1990. Sabe-se que o espectador mais assíduo dos programas de televisão é a criança: as crianças brasileiras se estão familiarizando com o crime, com a violência, como sangue jorrando e com as barbaridades dos tipos que aparecem nos seriados e nas novelas.

Não é meu propósito defender qualquer tipo de censura prévia aos órgãos de imprensa, televisão, rádio ou jornal.

O que se vê hoje é a banalização do crime. Uma criança, que nasce e cresce tendo todas as noites diante de si este cenário, não mais se importa com a realidade violenta. Os crimes são praticados à luz do dia, sem qualquer preocupação em esconder seu objetivo ou sua natureza. Ninguém mais, sequer, fica indignado. Os seqüestros, no Rio de Janeiro, tornaram-se uma rotina. Aliás, um delegado de polícia, encarregado de apurar os responsáveis pelo seqüestro do empresário Roberto Medina, disse, em entrevista às emissoras de televisão, que os seqüestros, hoje, passaram a ser mais rentáveis que os assaltos a banco. Quer dizer, a polícia não reprime, mas, ao contrário, expõe a população a novos seqüestros e ainda informa sobre a margem de lucratividade destas ações. É a sociedade que está atrás das grades, e não os criminosos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é chegado o momento de dar um basta nesta situação. Nós, no Congresso, temos a responsabilidade de escrever o futuro deste País, através de uma legislação adequada às dificuldades do

momento. Não defendo a pena de morte. Dizem os especialistas que ela estimula a criminalidade, ao invés de coibir o crime. Mas não tenho dúvidas de que todo o aparelho policial brasileiro precisa ser repensado, reorganizado e tornar-se efetivo em prazo muito curto. Não é possível que o Senado da República assista, impassível a lenta transformação do Rio de Janeiro numa espécie de Medellín do Atlântico. Não é possível deixar de manifestar indignação, inquietação e repulsa diante desta trágica situação existente numa cidade dominada pelo medo, pela desesperança e pelos códigos do crime organizado. Dias melhores terão de vir.

A imprensa informou que os últimos seqüestros foram comandados, no todo ou em parte, por prisioneiros que estão recolhidos em penitenciárias de segurança máxima. Fica, então, a crucial pergunta: onde está a máxima segurança que permite a presos comandarem ações delituosas, apesar da condição de reclusos? Mais do que isso: os noticiários insistem em que policiais e ex-militares, um deles, inclusive, auxiliou próximo de um ex-presidente da República, estão envolvidos nestas ações delituosas. Isto significa que é muito perigoso, para o cidadão comum chamar a Polícia. Às vezes, polícia e ladrão são a mesma pessoa, têm objetivos semelhantes e lutam pela alta lucratividade recentemente descoberta na ação delituosa.

O drama do Rio de Janeiro, como já disse, é um símbolo. Recentemente no meu estado, a Bahia, um bando de criminosos tomou de assalto, por toda uma noite, a sede regional do Banco Central, em Salvador. E efetuou um roubo de proporções gigantescas. Antes, o mesmo grupo já havia, segundo as informações da polícia, assaltado, pelo menos, um outro banco e uma joalheria. Todos os indícios tornam evidentes que a sociedade brasileira está exposta a grupos, organizados ou não, de criminosos que não estão sendo reprimidos na proporção de sua audácia, apesar das prisões efetuadas.

É necessário, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Congresso Nacional, que age em nome do povo brasileiro, tome a iniciativa de propor uma legislação adequada, capaz de reaparelhar as polícias estaduais, permitir a ação livre da Polícia Federal em alguns casos, dotar o Judiciário de meios para agir com rapidez e eficiência, além de elevar as penas de seqüestradores e responsáveis pelos chamados "crimes hediondos", de maneira a desestimular a prática da violência contra a sociedade. A sociedade precisa se defender dos criminosos que nela vivem.

Acabou o mito do "brasileiro cordial". Hoje, o brasileiro que vive na cidade grande tem medo. Medo do assalto, medo do seqüestro, medo do trombadinha, medo da autoridade policial que não lhe pode dar nenhuma garantia efetiva, nem da guarda de seus bens, nem de sua própria vida. É chegado, Sr. Presidente, o momento de agir com firmeza e determinação para coibir o crime, organizado ou não, em todo o Território Nacional. Apóio, firmemente, a tese da pena de reclu-

são por trinta anos, sem direito à fiança ou anistia, para aquele que cometer o chamado "crime hediondo". Quero, também, alertar a esta Casa para a necessidade de dotar o Poder Judiciário de meios e modos para tornar-se mais rápido, eficiente e eficaz na punição destes criminosos. É imperioso, ainda, além da reorganização das polícias estaduais, encontrar a fórmula jurídica e legal para, sem envolver a intervenção no Estado, que a Polícia Federal auxilie no combate ao crime organizado.

"O crime não compensa", diz o velho ditado. No Brasil dos anos noventa, segundo o já citado delegado, virou melhor negócio que assaltar um banco. Quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com meu pronunciamento, contribuir com a tradição. No Brasil, de agora em diante, por força das leis que vamos discutir e aprovar, de novo o crime não vai compensar. A sociedade vai se defender.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Jutahy Magalhães, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo apenas solidarizar-me com V. Exª pelo seu pronunciamento, que é por demais oportuno e revela, a nível de Senado, e portanto de Congresso Nacional, a preocupação da sociedade com a violência institucionalizada que aí está e que se tem feito sentir sobretudo nos grandes centros urbanos, através dessa onda de seqüestros que infelizmente vêm atingindo crianças e personalidades expressivas da vida brasileira. Acredito que V. Exª colocou bem a questão, quando se referiu à necessidade não apenas de uma instrumentação jurídica mais eficaz, como aquela que, aliás, saiu do Congresso Nacional e se transformou em lei, por sanção do Senhor Presidente da República, mas também do reaparelhamento das Polícias Estaduais e, quando for o caso, inclusive da colaboração da Polícia Federal, através da solicitação dos Srs. Governadores. Na verdade, a Polícia Federal, que já tem uma grande tradição no combate ao contrabando e ao narcotráfico, está em condições de dar uma contribuição mais efetiva para a apuração exemplar desses crimes hediondos aos quais se refere V. Exª. Deixo, portanto, neste aparte, o meu apoio às suas palavras e a certeza de que elas refletem não apenas o seu pensamento e do seu Partido, nobre Senador Jutahy Magalhães, como de todo o Senado Federal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena, a manifestação de apoio a este pronunciamento que acabei de fazer. Concorro plenamente, como já declarei, quanto à necessidade de se fazer o reaparelhamento das Polícias Estaduais. Infelizmente, com os baixos salários pagos aos policiais, é muito difícil fazer maior triagem daquele cidadão de cada Estado, que vai até procurar abrigo nas Polícias para ter um salário, por mais infimo que

seja. Precisáramos dar melhores condições salariais, para podermos fazer um aperfeiçoamento do material humano disponível e combater essas violências praticadas diariamente na nossa sociedade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo complementar meu pronunciamento, ou melhor, fora da linha deste pronunciamento, desejo encaminhar à Mesa projeto de lei que tem o seguinte teor:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº DE 1990

(Do Senhor Jutahy Magalhães.)

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória para o Presidente e Vice-Presidente da República, os Ministros e Secretários de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União e dos Estados a apresentação anual de declaração de bens, de conformidade com as disposições desta lei.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo constará de relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis que, no País ou no exterior, constituam separadamente o patrimônio do declarante e de seus dependentes, no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Incluem-se entre os bens imóveis os direitos reais sobre imóveis, inclusive o penhor agrícola e as ações que os asseguram, as apólices da dívida pública oneradas com a cláusula de inalienabilidade e o direito à sucessão aberta, e, entre os bens móveis, os direitos reais sobre objetos móveis, as ações correspondentes, os direitos de obrigações e as ações respectivas, bem como os direitos do autor.

Art. 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 1º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, poderá ser dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, sendo facultada a declaração de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado.

§ 2º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expressa na moeda do país em que estiverem localizados.

Art. 3º Na declaração de bens também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclu-

sive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada ano.

Art. 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no ano-base, indicando a origem dos recursos que propiciaram o acréscimo do patrimônio, se for o caso.

§ 1º Assinada a declaração referida neste artigo, o declarante deverá encaminhá-la, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de referência, ao Tribunal de Contas da União ou ao órgão que, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, esteja incumbido de examinar as contas da entidade a quem o declarante estiver vinculado.

§ 2º A entrega da declaração mencionada no parágrafo anterior não desobriga o declarante do cumprimento das disposições expressas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.

§ 3º A falta de entrega da declaração a que se refere este artigo importará crime de responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A transparência deve ser a nota característica dos regimes democráticos. Transparência não somente dos negócios públicos, mas também do comportamento individual de todos aqueles que têm responsabilidade na condução dos destinos de um povo. Comportamento esse que se reflete principalmente na evolução patrimonial dos seus detentores, alvo maior das críticas acerbas que ultimamente se têm assacado contra os governantes de modo geral.

O projeto de lei tem, pois, dois objetivos principais: evitar enriquecimentos ilícitos que se fazem às escondidas e às custas do sacrifício do povo, e não permitir que acusações injustas procurem macular a vida ilibada de governantes que com lisura e honradez desempenham a missão que lhes foi confiada.

Não é suficiente que os homens públicos deem conhecimento do seu patrimônio somente quando iniciam os trabalhos inerentes ao seu cargo ou deles se afastam. É imprescindível que se torne pública também a evolução desse patrimônio. Uma nova posição a cada ano parece-nos a medida ideal.

A Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979, trata de assunto similar. Ela, entretanto, apenas obriga as autoridades de escalões inferiores, além de determinar que as declarações de bens somente sejam apresentadas no início e no término da gestão. A nossa proposta alcança também as autoridades dos escalões superiores e permite que se lhes conheça

a variação patrimonial, durante a gestão, a tempo de serem tomadas as providências cabíveis, se for o caso.

Outro ponto importante a assinalar é que a proposição não se satisfaz em obrigar o dirigente a dar conhecimento público do seu patrimônio, exige-lhe também que denuncie a origem dos recursos utilizados para fazê-lo crescer, pois que é louvável o esforço de quem procura amedidar riquezas, desde que por meios lícitos e transparentes.

É de conhecimento geral que os países democraticamente desenvolvidos preocupam-se muito com essa questão. A legislação norte-americana é severa em relação ao assunto, a alemã obriga ao cidadão que esteja investido em cargos de direção dos negócios públicos que apresente declaração de bens, não somente ao final de cada ano, mas também a cada vez que o seu patrimônio sofrer variação significativa, com indicação simultânea da origem dos recursos que propiciaram o evento. Seguindo esses exemplos, pretendemos dotar o nosso País de um instrumento eficaz de controle das atividades daqueles que têm a responsabilidade de conduzir para melhores dias.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência aguarda que V. Exª faça chegar à Mesa o seu projeto, para o devido encaminhamento regimental.

— Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com imensa tristeza que assomo à tribuna para, consternado, registrar o falecimento e enaltecer a inconfundível personalidade de Adonias Filho, desaparecido aos 74 anos no último dia 2 de agosto, vítima de um derrame cerebral fulminante.

Nascido a 27 de novembro de 1915, Adonias Filho morreu na sua Fazenda Aliança, no Município de Ilhéus, onde fixara residência.

O corpo desse inesquecível escritor, jornalista e crítico literário, foi sepultado no Mausoléu dos Imortais da Academia Brasileira de Letras (ABL), no Cemitério São João Baptista, no Rio de Janeiro, no mesmo túmulo nº 6, onde, 38 dias antes, havia sido enterada sua esposa Rosita Galeano Aguiar, com quem vivera 46 anos.

A propósito, segundo seu filho, o advogado Adonias Netto, o escritor estava bem de saúde e provavelmente "morreu de amor".

Adonias Netto revelou que depois da morte de Rosita, seu pai passou a dizer que sentia "muita tristeza".

Não me seria lícito olvidar, neste instante, que, tendo sido aluno do Colégio Antônio Vieira, onde cursei até a 4ª série ginásial, fui contemporâneo de Adonias Filho nos anos de 1932 e 1933, no tradicional Ginásio Ipiranga, em Salvador. Lá o encontrei e, desde então, cresceu uma fraterna amizade que se fortaleceu no decorrer dos anos, durante os quais Adonias Filho se projetou no cenário nacional, em virtude do seu imenso valor como Diretor da Associação Brasileira de Imprensa e do Conselho Federal de Cultura, cuja Presidência exerceu durante oito anos.

No exercício dos cargos de prestígio e relevância que desempenhou com honestidade e rara competência, Adonias Filho sempre acolheu com o maior carinho e eficiência os pleitos e reivindicações de Sergipe, que teve a satisfação de submeter à sua consideração, encaminhamento ou decisão.

Adonias Filho era um homem extraordinariamente culto, sensível e reconhecido pela sua excepcional generosidade.

Basta lembrar que ele distribuía 15% da renda de sua fazenda de cacau com os trabalhadores rurais, antecipando-se, com o seu exemplo, às preocupações vigentes de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

Adonias Filho viveu os últimos 10 anos de sua vida em Ilhéus, depois de morar cerca de 50 anos no Rio de Janeiro onde, no decorrer de meio século, se desenrolou a sua trajetória como um escritor de dimensões superlativas, dos maiores da história literária do Brasil e do continente, além de ter exercido, com incedível probidade e invulgar capacidade, cargos de mais alta importância no cenário da administração pública.

Aos 50 anos, em 1965, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras (ABL) na vaga deixada pelo poeta e cronista Álvaro Moreira, de quem fez o elogio.

Ao ingressar na Academia Brasileira de Letras (ABL), tendo ocupado por 25 anos a cadeira nº 21, Adonias Filho foi recebido e saudado pelo seu amigo imortal Jorge Amado.

Na vasta produção literária de Adonias Filho, destacam-se, principalmente no terreno da ficção, os seguintes romances: *Os Servos da Morte* (1946), *Memórias de Lázaro* (1952), *Corpo Vivo* (1963), *O Forte* (1965), *Léguas da Promissão* (1968), *Luanda Beira Bahia* (1978), *As Velhas* (1975), *Fora da Pista* (1978.)

Como jornalista e crítico literário, a obra deixada por Adonias Filho é, igualmente, vasta, tendo colaborado nos principais jornais do País.

Exímio tradutor e conferencista, Adonias Filho foi, também, ganhador do "Prêmio Jaboti", em 1975.

Seria impossível resumir e avaliar nos limites preestabelecidos deste pronunciamento, o perfil biobibliográfico de Adonias Filho que, ao desaparecer depois de uma nobre,

digna e fecunda existência, deixa uma obra impercível que, somente agora, com a tradução dos seus livros em diversos países, evidencia o seu valor e a sua perenidade, celebrando-o e consagrando-o como uma das mais dignas, notáveis e valorosas personalidades da Bahia e do Brasil.

Ao registrar o falecimento desse amigo dileto, desejo externar os sentimentos de saudade e profundo pesar aos seus dois filhos, Adonias Aguiar Netto e Rachel Aguiar, bem como aos cinco netos.

Velado na Academia Brasileira de Letras (ABL), coube a Dom Marcos Barbosa, seu amigo e companheiro acadêmico, rezar a missa de corpo presente. Sepultado no dia 4 de agosto de 1990, no Mausoléu dos Imortais da Academia Brasileira de Letras, perante a quase totalidade dos seus colegas e amigos acadêmicos e grande número de personalidades, o Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, acentuou, em sua oração fúnebre, que havia comparado ao sepultamento de mais de 50 imortais da ABL no Cemitério São João Baptista, razão pela qual se encontrava profundamente emocionado, principalmente porque Adonias Filho fazia uma grande falta não só aos amigos, como também ao Brasil.

Solicito seja incorporado ao texto deste conciso pronunciamento os artigos anexos da jornalista Maria da Conceição Paranhos, publicado pela *A Tarde* — “Adonias Filho — A Viagem de Volta do Viajante do Tempo” — em sua edição de sábado, 4 de agosto de 1990; “Adonias Filho, do Romance à Crítica Literária”, publicado pelo *Tribuna da Bahia*, sábado 4 de agosto de 1990; e “Adonias Filho”, do jornalista Moacir Amâncio, divulgado pelo *O Estado de S. Paulo*, de 4 de agosto de 1990.

Finalmente, lamento bastante que à medida que os anos vão passando, somos agredidos pela perda de companheiros da mocidade e de amigos diletos, que o desaparecimento deixa um vazio impreenchível, a dolorosa sensação das perdas irrecuperáveis que nos fazem refletir sobre a transitoriedade e as circunstâncias desfavoráveis da vida, traumatizando todos os seres humanos.

O desaparecimento de um amigo de infância é tanto mais dramático, quanto é certo que dificilmente conseguimos nos dias atuais constituir ou fazer novas amizades, sinceras, que venham eventualmente a substituir as antigas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde Salvador, Bahia, Sábado, 4-8-1990
Adonias Filho

A VIAGEM DE VOLTA DO VIAJANTE DO TEMPO

Maria da Conceição Paranhos

O grande escritor calou-se ontem de madrugada. O grande amigo, meu, de tantos, ausentou-se diminuindo em todos nós que

o amamos o estado de encantamento por existir no território da vida, esse território que abrigava “coração das feras nos peitos dos homens, os rios falando, escutando as árvores, corações dos homens pulsando nos ares” (*Léguas da Promissão*).

Os que tiveram o privilégio de conviver com esse homem generoso, com esse amigo incomparável, só poderiam, em uníssono, expressar aquilo que, hoje, um seu amigo por 50 anos, em intenso estado de sofrimento, verbalizou: “Adonias, além, do extraordinário escritor, foi um extraordinário ser humano, um grande construtor de amizades, sem nunca ter-se dado a inimizades” (Fernando Sales).

Tudo parece menor o supérfluo diante do fato irreversível de sua morte. Quero dizer, as informações sobre sua vida e sua arte, os dados externos: são informações mais ou menos completas, mais ou menos circunstanciadas. De qualquer modo necessárias para quem não teve o privilégio de conhecer esse congregador de amigos e, sobretudo, para quem ainda não conhece, ou não conhece o suficiente a dimensão superlativa do escritor muitas vezes maior na novelística brasileira.

Criador de um tipo de regionalismo cosmogônico, cujo cenário frequente é a região cacaueteira, seus romances e cantos mergulham num universo de profundidade atordoante. Seus três primeiros romances constituem uma triboia cacaueteira, isto é, com a ação horizontal ocorrendo na zona do cacau do sul baiano — região onde Adonias viveu a sua infância. Referi-me à “ação horizontal” na medida em que o que subjaz à narrativa dos acontecimentos é o drama dos instintos e de circunstâncias adversas, sempre à beira de fatais tragédias; é o espírito humano, seus conflitos existenciais mais íntimos.

Como recentemente escreveu, no livro *Adonias Filho: representação crítica da forma dramática* (Salvador, Fundação Casa de Jorge Amado, 1990 (Casa de Pílulas, 5): “Na obra de Adonias, a trama é suljugada pelo gigantismo da natureza e dos dramas das personagens, responsáveis por toda a urdidura ficcional na sua aventura por um tempo submisso à perícia desse escritor que, como poucos, domina-o, através da mudança do foco e das vozes narrativas”.

Tragédias são por isso os romances de Adonias Filho, histórias de violência e de sangue, desenvolvendo-se em atmosfera de pesadelo e fatalidade, paixão e insânia, como viu bem Celso Pedro Luft. Por isso é que a crítica vem aproximar do seus escritos dos de Dostoiévski e Faulkner — escritores eleitos no universo de leituras de Adonias Filho.

Inicia suas publicações com os *Servos da Morte* (1946), época em que se operam profundas transformações no romance brasileiro, ele, um dos agentes dessa mudança. No Brasil, saímos dos anos 30, com sua preocu-

pação nitidamente regionalista, e ingressamos no impulso das descobertas formais, com Guimarães Rosa, Cornélio Penna, Clarice Lispector e o próprio Adonias. As práticas formais, até então em voga sofrem uma profunda modificação: o processo ficcional passa a ocupar a atenção dos criadores e da crítica, que se apercebe de que a forma do romance alcançava um estágio de autoquestionamento e de busca de novos caminhos. O conceito de narrativa ocupa o espaço da própria criação, que, à proporção que se desenvolve, desacomoda os padrões formais anteriores. Uma parte do assunto do romance tornava-se o processo do seu próprio fazer-se, o que permite ao leitor partilhar da criação da obra romanesca. Ao *Os Servos da Morte* segue-se *Memórias de Lázaro* (1952), um romance sobre a hereditariedade, a dor, a transgressão da lei, os extremos das relações dos habitantes da região. Ao falar do sul da Bahia, como ocorre em outras de suas obras o autor reporta-se a um universo que sente como fabuloso, de atordoante grandiosidade, mesmo que os caminhos sejam palmilhados e conhecidos com minúcia. Seus personagens encontram-se encerrados ali, “seres encantados... numa garrafa”, como se lê em *O Forte*, publicado 13 anos depois de *Memórias de Lázaro*, em 1965. Entre um e outro situa-se o romance que a crítica costuma referir como a sua obra-prima: *Corpo Vivo* (1963). Aqui, observa-se uma trajetória ascensional dos personagens, e é atingido um estágio em que a vida justapõe-se à morte, o bem ao mal, e o personagem-protagonista, Cajango, vê-se inserido num mundo novo que é criado por seu esforço após a perda do paraíso inicial e intermediado pelo inferno e a morte da selva. Aqui, é inquirida a essência mesma da alma humana, como em outras matas, selvas e vales do sul da Bahia, que Adonias mitifica e desmitifica sucessivamente, indicando sua intenção mais permanente: a de lidar com o drama da existência humana, num espaço que — como em Guimarães Rosa — constitui uma síntese do próprio mundo, e onde as duas grandes potências, a divina e a demoníaca, extraem do personagem uma decisão diante do seu destino.

Depois de *O Forte*, que decorre em Salvador, o autor se volta mais uma vez à temática grapiúna, com *Léguas da Promissão* (1967), com um elenco de contos que surpreende pela intensidade e cuidado formal, e, como sempre, o substrato mítico a acompanhar ações aparentemente rotineiras. Cada gesto de seus personagens parece penetrado por séculos de experiência humana, como se se desprendesse do passado uma força que envolve e dá sentido ao presente da vivência. “O anjo do mal”, “O pai” e “Túmulo das aves” constituem, no mau ver, o que de melhor já se produziu, no gênero-conto, na literatura brasileira.

A concisão do estilo desse escritor espantoso (elipses, anacolutos), sua sintaxe inovadora com seu ritmo sincopado, com um universo metafórico de alto teor de imprevisibilidade — herança de suas leituras dos sim-

bolistas franceses, portugueses e brasileiros — operam num processo de transfiguração da realidade efetiva e seu transporte para o âmbito da realidade artística.

Sem a pretensão de fornecer uma listagem bibliográfica completa, já que me faltam itens no momento, à urgência do triste acontecimento de sua morte, forneço, a seguir, uma relação geral de sua produção e de traduções feitas de sua obra e pelo próprio Adonias, de outras obras:

Ficção: *Os Servos da Morte* (1946), *Memórias de Lázaro* (1952), *Corpo Vivo* (1963), *O Forte* (1965), *Léguas da Promissão* (1968), *Luanda Beira Bahia* (1971), *As Velhas* (1975), *Fora da Pista* (1978), *O Largo da Palma*.

Romances traduzidos: a) *Memórias de Lázaro*

1969 — Ed. norte-americana. Trad. de Fred P. Ellison

1970 — Ed. espanhola. Trad. de Juan Garcia Gayo

b) *Corpo Vivo*
1966 — Ed. alemã. Trad. Curt Meyer-Clason

1966 — Ed. portuguesa. Publicação Europa-América

1969 — Ed. espanhola. Trad. de Rosa Moreno Roger

1972 — Ed. em eslovaco. Trad. de Jan Jurista

c) *O Forte*
1969 — Ed. alemã. Trad. de Curt Meyer-Clason

1972 — Ed. espanhola. Trad. de Lil Bidart

1973 — Ed. portuguesa. Publicação Europa-América

d) *As Velhas*
1978 — Ed. japonesa. Trad. de Mitsuko Kawai.

Traduções de Adonias Filho:
O Pântano do Diabo de George Sand
A Família Bronte de Robert de Iraz
Gaspar Hause e Golovin de Jacob Wassermann

O Processo Maurizius de Jacob Wassermann, em colaboração com Otávio de Faria.

Além de sua produção como ficcionista, exercida até o último momento, Adonias produziu vários ensaios políticos e literários e colaborou durante muito tempo, no "Suplemento Letras e Artes" do jornal *A Manhã* (Rio de Janeiro), com o pseudônimo de Djalma Viana.

Espantosa é também a sua colaboração à sociedade brasileira, onde exerce múltipla atividade: diretor da editora "A Noite", diretor da Agência Nacional, diretor da Biblioteca Nacional, diretor do Instituto Nacional do Livro, diretor do Serviço Nacional de Teatro, presidente da Associação Brasileira de Imprensa e presidente do Conselho Federal de Cultura, por oito anos, após o que se aposentou e passou a viver em sua fazenda na região de Itajuípe.

Recentemente, enquanto falávamos ao telefone num momento extremamente difícil de sua vida — da doença de sua mulher, culminada com morte recente —, Adonias pla-

nejava um encontro de amigos na sua fazenda, e me advertia: "O único risco de chegar lá é não querer nunca sair de lá". Não sabia ele que, como muitos de seus personagens, o vale seria amalgamado em sua vida, mesmo que, como homem, ele tenha sido levado, já sem poder de opção, para sua segunda terra, o Rio de Janeiro. Gostaria ele — disse sei —, como seu personagem Rosália, de *Memórias de Lázaro*, entregar-se ao vale: "Nascera no vale, do vale nunca saíra e no vale ficaria para sempre".

Que os baianos possam perceber a grande perda que sofreram, que possam avaliar a dimensão maior desse escritor raro, que, sem esforço, pode ser colocado entre os maiores ficcionistas da literatura mundial de sua época.

Ao amigo, a despedida forçada, a saudade de sua mão paterna sobre a minha cabeça, durante tanto tempo, essa lacuna irreversível, essa saudade de fitar o semblante sempre aparentemente calmo, contido até onde se pode ser, enquanto a vida, na sua forma mais dramática, percorria cada milímetro de suas veias e saltava em profundidade assombrosa para cada linha de sua produção artística.

Tribuna da Bahia, Sábado, 4 de agosto de 1990

Adonias Filho, do romance à crítica literária

Morreu quinta-feira, à noite, aos 75 anos, o escritor Adonias Filho, em consequência de um derrame cerebral. Adonias morreu numa fazenda do município de Ilhéus, no Sul da Bahia, e seu corpo foi trasladado para o Rio de Janeiro, onde foi sepultado no mausoléu da Academia Brasileira de Letras, ontem.

Nascido em Ilhéus, Adonias foi romancista e crítico literário, tendo escrito livros de sucesso como "Corpo Vivo", "As Velhas" e "Servos da Morte". Adonias foi também diretor do Instituto Nacional do Livro, presidente do Conselho Federal de Cultura, diretor da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional do Teatro.

Tribuna da Bahia, Sábado, 4 de agosto de 1990

José Olympio da Rocha

Editora de Cultura

Ainda não tinha completado vinte anos, Adonias Filho escreve um romance — "Cachaça" — que decidiu destruir. Seu interesse pelo mundo das letras começou bem cedo. Menino de 14 anos, em Salvador, no internato do tradicional Colégio Ipiranga já lia Camilo Castelo Branco, Joaquim Manoel de Macedo e José de Alencar. Jorge Amado, que seria seu amigo pelo resto da vida, foi seu contemporâneo.

Adonias Aguiar Filho nasceu na Fazenda São João, município de Itajuípe, Bahia, no dia 27 de novembro de 1915. Seu pai, Adonias Aguiar era fazendeiro de cacau. Até os 7 anos, o menino Adonias desfrutava dos bucólicos e arrastados dias silenciosos da mãe natureza. Um dia conheceu a cidade grande, Ilhéus, onde fez o curso primário no Ateneu

Fernando Caldas. Aos treze anos muda-se para Salvador, a verdadeira cidade grande, a metrópole.

Aluno interno do tradicional Colégio Ipiranga, é aí que descobre o prazer de ler, principalmente ficção. Só em 1934 conclui o ginásio, depois de um período de interrupção. No Grêmio Barão do Rio Branco escreve crônicas e artigos para o jornal da escola. Ainda estudante, participa da vida cultural da Bahia e faz suas primeiras incursões no jornalismo profissional, escrevendo para os dois grandes jornais da época, *O Imparcial* e o *Diário de Notícias*. É nessa época de estudante e jornalista que concebe o seu primeiro romance que viria destruir por causa de uma forte autocritica: "Cachaça". Viaja por todo o interior da Bahia, interessa-se pelo ensaio político-social e começa a escrever "Renascimento do Homem" que viria a publicar em 1936. Adonias era então um jovem de 21 anos. É com essa idade que decide fixar-se no Rio de Janeiro. Ali torna-se colaborador assíduo do respeitável *Correio da Manhã*, em publicações como *Pan* e *Revista do Brasil*.

Em 1937 passou a trabalhar efetivamente no jornal *A Manhã* que acabava de ser fundado pelo poeta Cassiano Ricardo. Nesse período aflora a necessidade de escrever romances e funda a sua editora, a Editora Ocidente. Teve vida curta. Adonias não era positivamente um homem de negócios. Em compensação dirige a editora "A Noite" até o ano de 1949, onde ainda colabora freqüentemente para o suplemento literário "Letras e Artes" do jornal *A Manhã*, onde adota o pseudônimo de Djalma Viana. Também publicou artigos onde assinava D. Viana.

Aos 35 anos decide candidatar-se a deputado federal pela Bahia, mas não consegue ser eleito. É a sua primeira e única tentativa nos caminhos da política partidária. Retorna então para o Rio de Janeiro onde exerce com brilhantismo a crítica literária, no *Jornal de Letras*, dos irmãos Condé. Em 1954 dirige o Serviço Nacional de Teatro ao longo de dois anos, com uma breve interrupção para dirigir o Instituto Nacional do Livro (INL). Foi também diretor da Biblioteca Nacional.

Ainda neste período escreve a coluna "Estante" no *Diário de Notícias*. Aos 50 anos, em 1965 é eleito para a Academia Brasileira de Letras na vaga deixada por Álvaro Moreyra. É recebido e saudado pelo seu amigo imortal Jorge Amado. Adonias Filho foi também ganhador do "Prêmio Jaboti" em 1975.

O primeiro romance de Adonias Filho foi "Os Servos da Morte", pela editora José Olympio. Seguem-se "Memórias de Lázaro", em 1952, "O Forte", em 1965 e "Corpo Vivo". Escreve também uma peça de teatro "A Hora Certa", nos idos de cinquenta, mas a destrói. Publica os ensaios "Jornal de um escritor" e "Modernos Ficcionalistas Brasileiros" em 1958 e "Ficção no Brasil". É autor de uma biografia sobre Cornélio Pena, publicada na coleção "Nossos Clássicos", da editora Agir. Em 1971 publica "Luanda Beira Bahia", romance. Em 1975, "As Velhas". Em 1976 o ensaio "Sul da Bahia: chão de cacau".

Também como tradutor Adonias Filho deixou o seu nome gravado nas edições brasileiras de "O Pântano do Diabo", de George Sand, "A Família Bronte" e "O Processo Maurizius", de Jacob Wassermann.

Adonias Filho foi ainda presidente da Associação Brasileira de Imprensa. Já há alguns anos decidiu voltar para sua terra natal. Residia em Itabuna e lá dividia com Hélio Pólvoira, outro baiano que fez carreira literária no Rio, alguns bons momentos de bate-papo literário.

Adonias Filho

Moacir Amâncio

O Estado de S. Paulo — Página Sábado, 4 de agosto de 1990

O escritor morreu quinta-feira à noite em Itajuípe, na Fazenda Aliança, onde preferiu passar os últimos anos, reintegrado às origens e à paisagem que serviu de cenário para a maior e melhor parte de sua obra. Vítima de um derrame cerebral fulminante, o corpo de Adonias Filho foi embalsamado em Ilhéus e depois levado ao Rio de Janeiro para ser sepultado hoje no Mausoléu da Academia Brasileira de Letras, Cemitério São João Batista.

Com a morte, aos 74 anos (ia completar 75 em novembro), certa polêmica que acompanhou o nome de Adonias Filho certamente deverá se deslocar dos aspectos pessoais para a literatura, em que se destaca como um dos principais romancistas brasileiros com obra estudada na universidade e traduzida para outros idiomas. Como ele mesmo dizia, o que fica mesmo é a obra, o homem passa. É, segundo suas palavras, se o homem era conservador — apoiou a Revolução de 1964, o que representa um nó para os intelectuais de esquerda, que não puderam deixar de reconhecer nele um grande romancista —, o escritor passaria à história como revolucionário.

No capítulo exclusivo da história literária, dos manuais escolares, não há dúvida de que isso acontecerá. Adonias Filho está, nesse sentido, ao lado de escritores que mudaram os rumos da ficção em língua portuguesa, com uma técnica cinematográfica e imaginação livre das amarras realistas tradicionais. Essas "inovações", no entanto, já foram absorvidas e perderam o ar de novidade. O que conta, principalmente, para o leitor, é a força narrativa, a frase carregada de uma musicalidade seca adequada à violência das suas histórias.

Seus livros já foram associados aos bons filmes de faroeste — aqueles que juntam aventura fascinante, paixões e desespero num plano mítico. Talvez tenha sido o melhor elogio que lhe fizeram. Jorge Amado, seu contemporâneo, ao recebê-lo na Academia Brasileira de Letras, em 1965, estava certo ao dizer que é impossível alguém iniciar a leitura do romance "Os Servos da Morte" (estréia, 1946) e abandoná-la.

O mesmo se pode dizer de; "Memórias de Lázaro" e "O Forte", magníficos épicos sustentados pelo senso da tragédia e o inexplícito dos destinos humanos. Curioso obser-

var a semelhança existente entre o início de "Memórias de Lázaro" e outra obra-prima da ficção latino-americana, "Pedro Páramo", do mexicano Juan Rulfo. Mera coincidência, claro: tanto o personagem de Rulfo quanto Alexandre se dirigem ao horror e à morte.

Adonias Filho é brilhante na criação desse apocalipse sertanejo. A sua linguagem encontra sempre o registro certo para expressar o conflito dos personagens em correspondência com o espaço. A cena da morte do leproso em "Memórias de Lázaro" comove e choca ao mesmo tempo, é inesquecível. Já num livro posterior, "As Velhas", o ficcionista mostrou que era capaz de se renovar dentro da própria temática. Com a concisão dos mestres da linguagem ele narra as histórias duras de algumas mulheres que chegam à velhice transformadas em monumentos de perplexidade diante do apego humano à vida. Apego compreensível nos bichos, mas discutível no homem, que de vez em quando esboça pensamentos.

A técnica do romancista vem embasada pelo conhecimento da matéria e reflete o pensamento crítico essencial a qualquer artista sério. verifica-se nele o conhecimento da obra dos colegas internacionais e da casa. Tem um livro de ensaios dedicado ao romance brasileiro dos anos 30, por exemplo. São textos interessantes, no entanto o melhor crítico literário em Adonias Filho está na ficção, em que supera diversos escritores tidos como de primeiro time.

Claro que há desigualdades no conjunto da obra, numerosa. Mas ninguém julga Machado de Assis, por "A Mão e a Luva" e sim por "O Alienista" e "Dom Casmurro". Ninguém certamente cometerá a sandice de avaliar o escritor Adonias Filho por "O Homem de Branco" (1987). E muito menos deverá usar paixões políticas como critério. Os romances de Adonias Filho transcendem o regionalismo nordestino. Não são folclóricos nem lamurientos produtos da má consciência diante da miséria e da seca.

Melhor assunto do que a velha questão do homem reacionário-escritor revolucionário — para quem gosta, de alguma forma, dessas questões — é o binômio burocrata bem assentado na vida-artista voltado para a expressão da brutalidade, do desespero e da solidão. Entre os cargos que ocupou encontram-se a direção do Instituto Nacional do Livro, do Serviço Nacional de Teatro, da Biblioteca Nacional e do Conselho Federal de Cultura. Na velhice foi para a fazenda, depois de ter espalhado seus fantasmas pelo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência associa-se às expressões de pesar pela morte de Adonias Filho e de louvor pela sua vida e a sua obra. O Senador que preside os trabalhos da Casa, nesta sessão, sente-se profundamente solidário. Tratava-se de um velho amigo, companheiro de geração e companheiro das várias entidades mencionadas na brilhante oração do nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós estamos aqui vivendo hoje o problema dos projetos que dizem respeito aos aposentados. Compõem-se eles da seguridade, do Plano de Custeio, recuperação de saúde, organização e funcionamento de serviços, benefícios e o da Lei Orgânica de Assistência Social. Chegaram ao Senado, aprovados, em grau de urgência, pela Câmara, e estão reclamando algumas emendas. Todos aqui estão reconhecendo que esses projetos estão eivados de algumas ocorrências de inconstitucionalidade, o que torna impossível a sua aplicação, se forem aprovados em grau de urgência urgentíssima.

O Presidente da Comissão, o ilustre Senador Almir Gabriel, não tem podido comparecer ao Senado. S. Ex.^a é, inclusive, um dos ilustres Membros do PSDB, partido a que pertence o Senador Chagas Rodrigues, que está encaminhando o pedido de urgência urgentíssima a este respeito, e o Presidente, não estando aqui, não nomeou Relator para que essas emendas sejam aprovadas e tornem viável esse projeto.

De forma que o Senado tem interesse na aprovação do projeto e o próprio Governo, inclusive, como já o demonstrou, através de seu Líder.

E se essas inconstitucionalidades não forem reparadas, o projeto se tornará inteiramente inviável.

Sei que muitas vezes há interesse em que a matéria seja aprovada de qualquer forma para que o Presidente da República a vete e esse veto seja explorado na campanha eleitoral.

Sua Excelência, ocorrendo a aprovação do projeto, terá de vetá-lo porque não pode dar curso a um projeto inteiramente inviável como este.

O trabalho da Câmara é elogiável. No entanto, por mais que houvesse zelo da Câmara, não poderia ela eliminar situações de flagrante inconstitucionalidade.

Então, quero apelar para os Senadores que tiveram tempo de ler o projeto, que apresentem suas emendas, para nós, dentro de um prazo mais razoável possível, o aproveitamos aqui, no Senado.

Este é o apelo que faço aos Srs. Senadores, para que estudem os projetos, e, assim, posamos, com a maior urgência possível, resolvê-los, evitando os erros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu ia apartar o nobre Senador Leite Chaves, mas S. Ex.^a não pres-

tou atenção, quando quis interromper seu pronunciamento. Por isto, aqui estou para dizer algumas palavras a respeito do assunto aflorado por S. Ex^a

O Sr. Leite Chaves — Se V. Ex^a me permitir, apenas quando terminei o discurso reparei que V. Ex^a estava atrás de mim solicitando aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não estou dizendo que V. Ex^a se negou a me dar o aparte. Estou apenas explicando por que vim à tribuna. Já que não me pude dirigir a V. Ex^a, resolvi falar, para dizer, em primeiro lugar, que esses quatro projetos a que se referiu V. Ex^a são todos de iniciativa do ex-Presidente José Sarney. Sua Excelência teve o cuidado, antes de deixar a Presidência da República, de encaminhá-los ao Congresso Nacional, na linha da nova Constituição.

Acredito que os Deputados, cada um deles debruçou-se sobre o assunto com o tempo devido e, neste ponto, V. Ex^a tem razão quando levanta o problema que o Senado Federal precisaria melhor examiná-lo.

Ocorre, entretanto, nobre Senador Leite Chaves, que o Congresso Nacional só vai voltar a se reunir, possivelmente, após as eleições de outubro. Difícilmente, a não ser esta semana e na semana que se inicia no dia 20 do corrente mês, teremos número suficiente para apreciar matérias de tal importância. Daí porque estou inclinado a me alinhar ao ponto de vista do nobre Senador Chagas Rodrigues que está defendendo, pelo menos, uma urgência simples, o que daria margem a que essas matérias entrassem na Ordem do Dia, tivessem pareceres orais e fossem votadas, não nesta semana, mas na semana que se inicia a 20 deste mês. Daqui para lá, todos nós teríamos tempo suficiente para examinar cada proposição, contanto que não demorássemos a decidir sobre essas questões fundamentais, de interesse dos trabalhadores brasileiros. Como sabe V. Ex^a, um projeto diz respeito ao Plano de Benefícios da Previdência. Por exemplo, aí está o aspecto principal, que é aquele relacionado com os proventos dos aposentados e pensionistas; outro projeto institui o Sistema de Seguridade Social; outro projeto estabelece o Plano de Saúde; e o último projeto dispõe sobre o Sistema de Assistência Social. São quatro proposições, portanto, da maior relevância e urgência.

Agora, já que V. Ex^a falou, no seu discurso, em aposentado e em pensionista — e V. Ex^a tem sido aqui um defensor dos mais brilhantes dessas categorias, a ponto de anunciar, recentemente, até um requerimento de urgência urgentíssima para a votação do projeto que trata do Plano de Benefícios da Previdência Social —, quero lembrar à Casa que tanto aposentados como pensionistas, no momento, inclusive, estão sendo alvo de grande injustiça. O Governo Fernando Collor, através da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, anuncia que não concorda, em absoluto, com a inclusão dos aposentados e pensionistas no bene-

fício do pequeno, do modesto, do quase inexistente abono de três mil cruzeiros que o Governo resolveu dar, de última hora, aos trabalhadores, como argumento para se posicionar em favor do veto ao projeto de lei de Política Salarial, aprovado pelo Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos lutar pela rejeição desse veto presidencial, vamos tentar mobilizar o Congresso, mobilizar a opinião pública, no sentido de que ele seja rejeitado, porque estamos conscientes de que o Congresso trilhou o melhor caminho quando, no seu projeto, instituiu a livre negociação salarial como princípio fundamental da Política Salarial, mas preservou algumas categorias, estabelecendo parâmetros: os trabalhadores que percebem até cinco salários mínimos teriam direito a um reajuste mensal, com base no IPC do último mês, e os que percebem de seis a dez salários mínimos teriam direito a um reajuste trimestral, também, com base no IPC no último mês. Entretanto, esse projeto foi vetado e veio o abono. Portanto, não é justo que, pelo menos, os aposentados e pensionistas não sejam também aquinhoados com esse pequeníssimo abono que o Senhor Presidente da República decidiu conceder aos trabalhadores.

A Sr^a Ministra alega que a repercussão financeira do abono, se vier a ser estendido aos aposentados e pensionistas, seria da ordem de 40 bilhões de cruzeiros e o orçamento da Previdência Social não dispõe de meios suficientes para atender a essa despesa.

Ora, sabemos perfeitamente — e o anúncio é feito quase diariamente, aliás, merecendo neste sentido até um aplauso ao Governo — que há um superávit crescente no Tesouro Nacional. O Orçamento deste ano está, realmente, indicando uma melhoria extraordinária na Receita: portanto, o Governo tem recursos de natureza fiscal mais do que suficientes. Sem precisar recorrer à emissão de papel moeda ou a aquisição de recursos através de venda de Títulos da Dívida Pública, poderá atender à despesa com a extensão do abono aos aposentados e pensionistas.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ao fazer este registro, desejo apenas enfatizar ao Senador Leite Chaves a urgência, mesmo que seja simples, para a votação desses projetos relacionados com os trabalhadores e, em particular, com os aposentados e pensionistas.

Ouço V. Ex^a, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a fala com a sensatez de quem foi Presidente desta Casa e que exerceu o múnus com grande responsabilidade. Então, V. Ex^a já mostrou que, realmente, da forma como estão, esses projetos, são inviáveis, e a sua aprovação teria, ao invés de uma vantagem, uma grande desvantagem para aquelas pessoas a que se destinam. Sobre a questão salarial, que foi aqui aprovada e o Presidente

teve que vetar, há uma questão de filosofia governamental. Esta Casa é testemunha: qual é a posição do Presidente da República? É de livre negociação. Mas Sua Excelência não foi o primeiro a defender esta tese no País. Quem primeiro a defendeu foram os trabalhadores. V. Ex^a sabe que a CUT e a CGT se organizaram e se estruturaram com base no princípio maior de que a interferência governamental era prejudicial ao seu poder aquisitivo, à fixação dos seus salários. Em seguida, durante a Constituinte, a própria CGT, a CUT e os trabalhadores, de modo geral, tiveram uma interferência tão grande que foram vitoriosos em todos os seus pontos, sobretudo naquele que consideravam de maior relevância: a não-vinculação dos sindicatos e das federações ou confederações ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Então, hoje, o sindicato não está jungido, não está subordinado ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social. A filosofia do Presidente é também esta: que os trabalhadores negociem, disputem o mercado, se entendam com os empregadores, porque o Presidente entende — e realmente Sua Excelência está certo — que a única atribuição do Presidente é a fixação do salário mínimo e não ficar interferindo num campo em que a livre autonomia da vontade de trabalhador e de empregador deve prevalecer. Se aprovasse ou sancionasse a lei aqui aprovada, Sua Excelência estaria sendo acusado de paternalismo; como ainda hoje Getúlio Vargas é acusado disso, porque dava salário. Então, o Presidente tem esse entendimento. Outro ponto, existe o direito de greve. A greve hoje é livre e não é assegurada pelo Presidente; é assegurada pela Constituição. Se não houver entendimento, é legítimo. Agora, não se admite apenas a greve política, a greve intencional. Os trabalhadores estão organizados, convenceram esta Casa de que eles não precisam de interferência do Governo para obter salário. Então, não tem sentido agora que um projeto seja feito às pressas, sem que atenda à maioria das classes, apenas para que o Presidente vete, e, em o vetando, venha a ser acusado de ser contra os trabalhadores, quando Sua Excelência reconhece que os trabalhadores têm autonomia, têm força e organização suficiente para defender os seus interesses. Congratulo-me com V. Ex^a, porque outros Senadores estão reconhecendo que, se nós aprovarmos dentro do regime da urgência urgentíssima, ao invés de beneficiar, estaremos prejudicando os trabalhadores.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Vamos pelo menos aprová-lo sob o regime de urgência simples, como eu disse, nobre Senador Leite Chaves.

Antes de dar o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães, respondendo ao Senador Leite Chaves, quero dizer que compreendo muito bem a posição do Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello. no

que tange à defesa da livre negociação salarial, que é, realmente, um corolário natural do sistema capitalista. Ocorre, entretanto, que estamos vivendo no País momentos de transição, já agora não no campo político, mas no campo econômico e, evidentemente, não se pode negar que, dentro desse plano de combate à inflação, atravessamos uma fase recessiva da economia.

Nobre Senador Leite Chaves, como podem os trabalhadores, sobretudo os trabalhadores que pertencem a categorias que não têm um suporte sindical forte para protegê-las, negociar livremente com os empregadores num período em que, de modo geral, as empresas começam a se preparar para ampliar o desemprego no Brasil?

Sabe V. Ex^a que, como os salários estão achatados e os preços liberados, há uma queda nas vendas. V. Ex^a é empresário e conhece muito bem o assunto, e, portanto, qual vai ser a consequência lógica no mercado de trabalho. Vai ser, naturalmente, um desemprego maior, porque os industriais e os comerciantes, no momento em que se sentem diante de uma retração de demanda, vão ter, naturalmente, que dispensar trabalhadores ou pelo menos reduzir salários.

O que quero colocar para V. Ex^a é que, em tese, coerentemente, dentro da linha do sistema capitalista, que é o que adotamos no Brasil, tanto V. Ex^a como o próprio Presidente Fernando Collor têm inteira razão. O certo é a livre negociação salarial. Tanto assim que o projeto de Política Salarial, aprovado pelo Congresso, coloca claramente no seu art. 1º que o princípio fundamental da nova Política Salarial é a livre negociação. O que se dá é que, como estamos numa fase recessiva da economia, evidentemente nem todas as categorias de trabalhadores têm condições de fazer uma livre negociação com os seus empregadores. Daí por que o cuidado do legislador ordinário em estabelecer aqueles parâmetros que procuram salvaguardar a situação dos que percebem menos, até 5 ou 10 salários mínimos.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a outro aparte?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador, sou obrigado a abusar novamente da paciência de V. Ex^a. A sua argumentação está sendo tão bem colocada que aproveito para colocar: tanto é verdade que essas leis de proteção não deram resultados que os próprios trabalhadores lutaram para que não houvesse essa interferência do Governo. A fixação salarial existiu durante quanto tempo? E sem resultados positivos. Além do mais, é da própria essência do Governo do Presidente da República não interferir. Por outro lado, compreendo quando V. Ex^a diz que determinadas camadas, elas próprias, estão sem articula-

ção, mas a CUT e a CGT se organizaram para representar não apenas determinadas classes do setor metalúrgico, e, sim, todas as classes assalariadas. E mais, não há bairro neste País que não tenha a sua associação. Se leis dessa natureza começarem a surgir novamente, outras categorias haverão de pleitear a níveis superiores até de salários, com os mesmos argumentos, e o que é que se vai retirar da classe trabalhadora? Vai-se retirar motivação para a luta, para o seu fortalecimento. Eles é que têm que se organizar. É a necessidade que leva à luta. De forma que concordo, em parte, com V. Ex^a, mas a filosofia do Governo é esta: que eles se organizem. Então, eles têm força para pressionar o Governo e não têm para pressionar o patrão?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senador Leite Chaves, quero apenas repetir a V. Ex^a que tudo isso é muito certo e é muito normal numa fase de pleno emprego, numa fase em que a economia está em crescimento, mas não numa fase de economia em recessão. V. Ex^a não pode negar os sintomas de recessão que aí estão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se o Senador Leite Chaves me permitir, terei a honra de apartear-lo, nobre Senador Humberto Lucena, porque já há algum tempo que estou pleiteando este aparte.

O Sr. Leite Chaves — Com todo prazer, Senador Jutahy Magalhães. Antes, porém, devo dizer que o clima recessivo se instaurou, mas sob controle. A recessão não é tanta quanto se diz. Tanto é que os jornais de hoje, inclusive a *Folha de S. Paulo*, informam que o índice de emprego no setor da indústria está crescendo. Na recessão, não há, em hipótese alguma, crescimento e sim queda progressiva no que diz respeito ao emprego, à acomodação da massa assalariada.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a é empresário. Vamos aguardar os meses de agosto e de setembro para ver como se comporta o mercado de trabalho, diante da liberação dos preços e do achatamento salarial.

Ouçõ V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Humberto Lucena, na resposta que V. Ex^a deu à primeira parte do pronunciamento do Senador Leite Chaves, praticamente expendeu a opinião que eu pretendia manifestar na minha intervenção. Complementando esta questão, eu diria que, há uns oito ou dez anos, dentro dessa idéia da livre negociação, tive oportunidade de apresentar projeto de lei que criava a livre negociação optativa, dentro desse princípio que V. Ex^a manifestou no aparte. Porque, para os sindicatos mais fortes, para os mais organizados e que têm maior poder de pressão, a livre negociação é muito benéfica, pois lhes dá condições de pressionar os próprios patrões na obtenção de ganhos salariais. Em qualquer país desenvolvido a livre negociação tem por fim obten-

ção de ganhos reais de salários e não de reposição de perdas salariais. Estas são automáticas. No início da negociação, essas perdas salariais são automaticamente concedidas. A discussão entre patrão e empregado vai ser a respeito do ganho real pela produtividade, pelo desempenho da indústria, pelo desempenho dos trabalhadores e pela força da pressão dos trabalhadores. Daí a idéia da livre negociação optativa. Quando o sindicato não tivesse a força de pressão necessária, ele seria regido pelas leis que dariam as garantias mínimas ao trabalhador, para ter o seu salário inflação. Esta era a idéia de caráter geral. Parabenizo V. Ex^a por este pronunciamento e estou certo de que um dia chegaremos a este ponto. No entanto, não podemos aqui aplaudir essa questão, dizendo que acabou a recessão porque neste mês houve um aumento de 0,21% na taxa de empregos em São Paulo. Seria "tapar o sol com a peneira". A recessão está aí instalada. Sabemos que o combate à inflação está sendo feito às custas do assalariado, do trabalhador, num arrocho salarial nunca visto neste País. Estão aqui dados estatísticos, já citados, mostrando que a compra de produtos alimentícios em supermercados caiu 17%. Portanto, o povo está passando fome, está evitando comprar alimentos, para poder sobreviver. E a cesta básica, hoje, em vários Estados, está muito acima do salário mínimo necessário. Todos esses dados também devem ser levados em consideração.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não é à toa, nobre Senador Jutahy Magalhães, que estamos aí a receber a visita tão festejada do Fundo Monetário Internacional, que veio justamente ao Brasil para conferir os dados do Governo e verificar se realmente o Plano é consistente, coerente e se está sendo bem executado, como diz a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. É claro que, dentro desse processo recessivo, o Plano deve corresponder, como todos sabemos, ao figurino mais ortodoxo do Fundo Monetário Internacional.

As palavras de V. Ex^a complementaram a resposta que eu havia dado ao Senador Leite Chaves, sobretudo quando, com muita propriedade, fez a diferença, muito prática e muito didática, entre o salário real a que tem direito os trabalhadores pelo aumento de produtividade — e este, sim é o objetivo da livre negociação — e a reposição salarial que tem de ocorrer através de outros critérios e, portanto, de outros caminhos. Agradeço a V. Ex^a a colaboração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se é fato que a livre negociação salarial é difícil numa fase de recessão, sobretudo para os trabalhadores, como já disse, que pertencem a categorias menos protegidas, do ponto de vista sindical o que se diz, por exemplo, daqueles que trabalham para o setor público, os servidores da Administração Direta e Indireta da União, principalmente de suas empresas estatais? Será que esses trabalhadores têm condições de barganha, na atual fase da vida brasi-

leira, de negociar livremente com os seus patrões, no momento em que o próprio Governo descarta, dentro de um processo de demissão em massa, tanto no setor da Administração Direta como na Indireta, qualquer possibilidade de reajuste dos vencimentos dos que prestam serviços à União? Será que vale a pena, Sr. Presidente, Srs. Senadores, defender, portanto, a livre negociação salarial? Ou os empregados que trabalham no setor público não têm direito ao seu lugar ao sol? Sobre tudo agora, quando a nova Constituição lhes assegurou direitos como o da sindicalização e o de greve.

Esta, portanto, é a verdade, que precisa ser dita e repetida, nesta argumentação que estamos procurando alinhar, na defesa do projeto de Lei Salarial aprovado pelo Congresso Nacional e, em má hora, vetado pelo Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com pesar que trago ao conhecimento da Casa, para que fique registrado em seus Anais, o falecimento, sábado passado, 4 de agosto, do servidor Francisco das Chagas Monteiro.

Nascido no Estado do Piauí, há 39 anos, Monteiro, como era por todos conhecido, ingressou no Senado em 1972, mediante a aprovação em concurso público.

Formado em Administração Pública e de Empresas, chefiou durante mais de 10 anos, a Seção de Instrução Processual da Subsecretaria de Administração de Pessoal do Senado.

Funcionário respeitado por todos pela sua seriedade, competência e combatividade, era o Presidente do Sindilegis — Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo e do TCU, entidade que idealizou e consolidou, e para cuja Direção foi conduzido por eleição direta de seus colegas.

A propósito de sua capacidade de organização, lembre-se que o Sindilegis foi o primeiro sindicato de funcionários públicos a ser oficializado após a promulgação da Constituição de 1988.

Em função de suas qualidades, Monteiro, na Presidência do Sindilegis, manteve sempre um diálogo sério com a Alta Direção do Senado Federal, em busca da valorização dos servidores da Casa, da identificação e punição dos funcionários fantasmas — cuja má fama prejudica todos os bons funcionários do Legislativo — e da recuperação da imagem do Poder Legislativo.

O servidor deixa mulher e três filhos, a quem dirigimos as nossas profundas condolências.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Pompeu de Sousa — Como Senador, não poderia deixar de vir ao Plenário associar-me ao pesar de V. Ex., pela morte do funcionário Francisco das Chagas Monteiro, Presidente do Sindilegis — Sindicato dos Trabalhadores do Poder Legislativo e do TCU, onde vinha tendo brilhante atuação, deixando um exemplo para toda a sua categoria profissional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex. pelo aparte. Quando assumi a Primeira Secretaria, na Presidência do Senador Humberto Lucena, tive oportunidade, muitas vezes, antes mesmo de existir o Sindilegis, de discutir com Francisco Monteiro a respeito de problemas da Casa, dos servidores, e muitas vezes divergimos de opinião, mas sempre com respeito, cada um respeitando e compreendendo a posição do outro, e cada qual continuando com suas convicções.

Por isso, só poderia, nesta hora, testemunhar o que representou para o funcionalismo desta Casa a presença de Francisco Monteiro na Presidência do Sindilegis.

O Sr. Humberto Lucena — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex. me permite?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com toda honra, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo também associar-me à homenagem póstuma que V. Ex. faz à memória de Francisco das Chagas Monteiro, que foi Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do TCU. Creio que V. Ex. está sendo justo, na medida em que, como Primeiro secretário desta Casa, conheceu de perto o seu trabalho. E eu lhe dou o meu testemunho, porque, na época em que exercia a Presidência do Senado Federal, tive oportunidade de também recebê-lo em meu Gabinete, à frente de comissões de Servidores desta Casa, para levar as reivindicações do funcionalismo — e sempre as colocou num nível dos mais altos —, procurando colaborar, inclusive, com a Administração da Casa, conciliando os interesses dos servidores com os interesses gerais do Senado Federal. Portanto, através de V. Ex., envio à família, esposa e aos filhos de Francisco Monteiro o meu abraço de profundo pesar pelo seu falecimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex., Senador Humberto Lucena, pelo aparte que deu de solidariedade, nesta hora em que todos lamentamos a perda de um funcionário que dignificou o Quadro desta Casa como funcionário exemplar, e nesta hora, também, levamos, todos — e acredito

que posso falar até pelo Senado Federal na sua inteireza — as nossas condolências à família do falecido e pranteado Francisco Monteiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa se associa às manifestações de pesar expressas pelo nobre Senador Jutahy Magalhães pelo falecimento do servidor Francisco das Chagas Monteiro, Presidente do Sindilegis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 240, de 1990

Nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 45, de 1990, que “dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990 — **Fernando Henrique Cardoso** — **Mauro Benevides** — **Marco Maciel** — **Maurício Corrêa** — **Ney Maranhão** — **Afonso Camargo** — **Jarbas Passarinho**.

REQUERIMENTO Nº 241 DE 1990

Requeremos, na forma do art. 336, c, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 97 de 1989, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Fernando Henrique Cardoso** — **Mauro Benevides** — **Marco Maciel** — **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão apreciados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1990

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória para o Presidente e Vice-Presidente da República, os Ministros e Secretários de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União e dos Estados a apresentação anual de declaração de bens, de conformidade com as disposições desta lei.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo constará de relação pormenorizada dos

bens imóveis e móveis que, no País ou no exterior, constituam separadamente o patrimônio do declarante e de seus dependentes, no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Incluem-se entre os bens imóveis os direitos reais sobre imóveis, inclusive o penhor agrícola e as ações que os asseguram, as apólices da dívida pública oneradas com a cláusula de inalienabilidade e o direito à sucessão aberta, e, entre os bens móveis, os direitos reais sobre objetos móveis, as ações correspondentes, os direitos de obrigações e as ações respectivas, bem como os direitos de autor.

Art. 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 1º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, poderá ser dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, sendo facultada a declaração de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado.

§ 2º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.

Art. 3º Na declaração de bens também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada ano.

Art. 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no ano-base, indicando a origem dos recursos que propiciaram o acréscimo do patrimônio, se for o caso.

§ 1º Assinada a declaração referida neste artigo, o declarante deverá encaminhá-la, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de referência, ao Tribunal de Contas da União ou ao órgão que, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, esteja incumbido de examinar as contas da entidade a quem o declarante estiver vinculado.

§ 2º A entrega da declaração mencionada no parágrafo anterior não desobriga o declarante do cumprimento das disposições expressas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.

§ 3º A falta de entrega da declaração a que se refere este artigo importará em crime de responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A transparência deve ser a nota característica dos regimes democráticos. Transparência não somente dos negócios públicos, mas também do comportamento individual de todos aqueles que têm responsabilidade na condução dos destinos de um povo. Comportamento esse que se reflete principalmente na evolução patrimonial dos seus detentores,

alvo maior das críticas acerbas que ultimamente se têm assacado contra os governantes de modo geral.

O projeto de lei tem, pois, dois objetivos principais; evitar enriquecimentos ilícitos que se fazem às escondidas e às custas do sacrifício do povo, e não permitir que acusações injustas procurem macular a vida ílibada de governantes que com lisura e honradez desempenham a missão que lhes foi confiada.

Não é suficiente que os homens públicos deem conhecimento do seu patrimônio somente quando iniciam os trabalhos inerentes ao seu cargo ou deles se afastam. É imprescindível que se torne pública também a evolução desse patrimônio. Uma nova posição a cada ano parecem-nos a medida ideal.

A Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979, trata de assunto similar. Ela, entretanto, apenas obriga às autoridades de escalões inferiores, além de determinar que as declarações de bens somente sejam apresentadas no início e no término da gestão. A nossa proposta alcança também as autoridades dos escalões superiores e permite que se lhes conheça a variação patrimonial, durante a gestão, a tempo de serem tomadas as providências cabíveis, se for o caso.

Outro ponto importante a assinalar é que a proposição não se satisfaz em obrigar o dirigente a dar conhecimento público do seu patrimônio; exige-lhe também que denuncie a origem dos recursos utilizados para fazê-lo crescer, pois que é louvável o esforço de quem procura amearhar riquezas, desde que por meios lícitos e transparentes.

É de conhecimento geral que os países democraticamente desenvolvidos preocupam-se muito com essa questão. A legislação norte-americana é severa em relação ao assunto; a alemã obriga ao cidadão que esteja investido em cargos de direção dos negócios públicos que apresente declaração de bens, não somente ao final de cada ano, mas também a cada vez que o seu patrimônio sofrer variação significativa, com indicação simultânea da origem dos recursos que propiciaram o evento. Seguindo esses exemplos, pretendemos dotar o nosso País de um instrumento eficaz de controle das atividades daqueles que têm a responsabilidade de o conduzir para melhores dias.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. —
Jutahy Magalhães, Senador.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto que tem de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência informa ao Plenário que o item 8º da pauta da presente sessão — Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989 — está em fase de votação, em primeiro turno, e não em discussão, como consta dos avulsos do espelho da Ordem do Dia.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1990, da Comissão — de Assuntos Sociais

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º de agosto do corrente ano.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 62, DE 1989

(nº 84/89, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até Cz\$ 13.000.000.000,00 (treze milhões de cruzados).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até Cz\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de cruzados).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990 (nº 107/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e República Oriental do Uruguai sobre a constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevideu, em 9 de março de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 6, DE 1990

(Nº 107/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Texto do Convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a Constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevideú, em 9 de março de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a Constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevideú, em 9 de março de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Convênio, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um tiro na Cultura", do Sociólogo Herbert de Souza.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

UM TIRO NA CULTURA

*Herber de Souza**

A chamada reforma administrativa do governo começa pelo fim e tem o dom de destruir o que pretende salvar. Antes de definir exatamente o que quer e até mesmo se quer

uma administração pública, moderna, eficiente e comprometida com a democratização do estado e da sociedade, o governo anuncia que vai reformar a máquina estatal porque deve diminuir os gastos públicos.

A reforma, movida a cortes, se realiza através das demissões. O tamanho do déficit define o tamanho dos cortes e, como é esse o critério, tudo passa a ser feito através da numerologia. Vivemos uma espécie de reforma pitagórica na era dos efeitos especiais.

Os resultados têm sido desastrosos. Ninguém sabe por que nem para que se reforma. A máquina, que já não andava bem das pernas, ficou paralisada. O critério do desemprego de 350 mil funcionários distribuídos matematicamente em cotas por toda a costa deste território de ninguém espalhou o medo e o pânico por todas as partes. Supondo-se que para cada funcionário haja pelo menos cinco pessoas diretamente ligadas por diferentes laços de dependência, temos hoje 1.750.000 pessoas vivendo a vez e a hora da demissão.

Não creio que exista ou tenha existido em qualquer país do mundo reforma feita com esses critérios e circunstâncias. Em qualquer país sério sabe-se que administração pública é coisa complexa, difícil de se lidar, de mudar, transformar. Que ela reflète não somente a cultura política de um país, mas sua história. Ela é um espelho da economia e da política dominante da classe dominante. Afinal, foram as chamadas elites brasileiras que construíram ao longo de séculos isso que hoje chamamos de administração pública, onde os funcionários são apenas os assalariados de um sistema no qual não tiveram oportunidades de participar para transformá-lo.

No período da ditadura militar a máquina foi submetida a todo tipo de distorções, foi permeada ainda mais de autoritarismo, de impunidades e tudo que daí decorre. No período Sarney foi destruída de forma ainda mais sistemática. E agora, no período Collor, está sendo abatida pelo tiro que estava destinado à inflação.

Na área da cultura a lógica pitagórica está fazendo um estrago que merece destaque.

Na FUNARTE (Fundação Nacional de Artes), de um total de 400 funcionários, aplicando-se o critério da estabilidade, serão demitidos 88. Tal fato inviabilizaria o Centro de Preservação Fotográfica, o único da América Latina e um dos cinco maiores no mundo. No folclore, fecha toda a coordenadoria de Estudos e Pesquisas, afetando também os outros institutos.

Na Fundação do Cinema Brasileiro trabalham cerca de 250 pessoas. Serão demitidas 159. Isto inviabiliza o Centro Técnico Audiovisual, para o arquivo e a biblioteca, acaba com o serviço de distribuição de filmes a universidades, escolas públicas, associações de moradores e sindicatos. Acaba também com o arquivo responsável pelas matrizes, utilizadas na recuperação de filmes antigos.

Na Biblioteca Nacional, de um total de 352 funcionários, serão demitidos 196. Isto inviabiliza a própria biblioteca, que atende a um

público de 122.000 pessoas por ano. O setor de obras raras, por exemplo, que tem 27 funcionários, ficará com apenas 8.

Na FUNDACEN (Fundação de Artes Cênicas), de um total de 313 funcionários saíram 209. Isso inviabiliza o Instituto de Teatro, o Instituto de Dança (acaba simplesmente com a Escola Nacional de Circo, a única escola oficial na América Latina e a sexta no mundo), o Centro de Estudos, Centro de Produção Audiovisual, Centro de Arcozelo e a Assessoria Rio, que administra quatro teatros e duas salas de ensaio.

Na Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Fundação Pró-Memória, trabalham 1.676 funcionários em todo o Brasil. Se forem demitidos os que não têm estabilidade, a instituição perderá 976 pessoas. Todas as áreas de preservação desta Secretaria exigem profissionais com conhecimento especializado, sendo que esta especialização se fez dentro das próprias atividades desenvolvidas pelos técnicos. Não há formação acadêmica para várias dessas especializações. Essa secretaria é responsável pela preservação e administração de 32 museus e casas históricas no país. O conjunto desses museus recebe uma visitação anual de 700 mil pessoas. Ela é ainda responsável pela preservação e tombamento de bens culturais móveis e imóveis, além de sítios arqueológicos e ecológicos. Está sob sua responsabilidade a preservação de todos os bens reconhecidos pela Unesco como Patrimônio da Humanidade, como Olinda, Congonhas, Ouro Preto e São Miguel das Missões no Rio Grande do Sul.

Com a demissão dos servidores não estáveis fechará a Cinemateca Brasileira (SP), que possui o maior acervo de filmes da América Latina, o Museu de Biologia Mello Leitão (ES), que possui a coleção Augusto Ruschi, os Laboratórios de Restauração do Museu Nacional de Belas Artes e do Museu Histórico Nacional, assim como os escritórios técnicos de Ouro Preto e Olinda.

Eis aí o resultado dessa loucura transformada em política, que pretende se passar por reforma administrativa e que, só na área da cultura, pode produzir tamanho desastre. De novo aquela história do tiro. Só que está ainda muito fresca na memória de todos a expressão daquele cidadão que não escondia o seu impulso de levar a mão ao revólver quando escutava essa palavra — cultura. Deu no que deu. Queimaram os livros, depois as pessoas, só não conseguiram queimar as idéias que em todos os países, épocas, sistemas e regimes é a alma dos que lutam por um mundo que procura se encontrar e que se chama democracia.

Nesse país onde a cultura apesar de tudo é ainda tão viva e o Estado tão autoritário, vale a pena lembrar que nem aqui o argumento de número pode ser arguido: a participação do Ministério da Cultura e de suas fundações no orçamento da União deste ano corresponde a apenas 0,05% do total, incluindo pessoal.

Um presidente, mesmo eleito por 34 milhões de pessoas, não tem o direito de destruir o que é de todos, por um ato de retaliação provinciana que pretende se passar por reforma administrativa e da qual, de reforma, até agora só se conhece um nome: demissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As matérias constantes dos itens 4 a 8 exigem quorum qualificado, que não existe no momento, ficando adiadas para a próxima sessão ordinária.

São as seguintes as matérias adiadas:

4
**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

5
**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989**

Votação em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

6
**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

7
**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

8
**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 5, 1989**

Votação, em primeiro turno, de Proposta de Emenda à Constituição nº 5 de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores, (Dependendo de parecer sobre a emenda).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Terminada a Ordem do Dia

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 240, de 1990, de urgência, lido no Expediente, assinado pelos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Mauro Benevides, Marco Maciel, Maurício Corrêa, Ney Maranhão, Afonso Camargo e Jarbas Passarinho, nos termos do art. nº 336, letra c, para o Projeto de Lei do DF nº 45/90, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das Fundações do Distrito Federal, e dá outras providências".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o Requerimento nº 241, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o PLS nº 97/89, que "dispõe sobre a proteção do consumidor, assinado pelos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Mauro Benevides e Marco Maciel.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, pela manhã, reuniu-se a Comissão do Distrito Federal e, na sua pauta, a indicação de dois novos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Essas indicações, Sr. Presidente, foram feitas pelo Sr. Governador do Distrito Federal, recentemente nomeado pelo Presidente da República, sabatinado na Comissão do Distrito Federal, tendo seu nome aprovado em Plenário.

Sr. Presidente, o art. 74 da Constituição Federal diz claramente as funções dos Tribunais de Contas, principalmente do Tribunal de Contas da União.

O modo de composição está descrito também na Constituição Federal — art. 75:

"As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios."

Nota-se, Sr. Presidente, que os últimos atos assinados pelo Sr. Governador do Distrito Federal não observam a Constituição e está havendo a indicação pelo Poder Executivo, sem que se estabeleça quando é a oportu-

tidade do Poder Legislativo para a indicação dos Membros do mesmo Tribunal.

Diz o art. 73 da Constituição Federal:

"Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I — mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II — idoneidade moral e reputação ilibada;

III — notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV — mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I — um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II — dois terços pelo Congresso Nacional."

Eu pergunto, Sr. Presidente: quais os critérios que orientaram o Poder Executivo? Esses critérios são constitucionais?

E como claramente a resposta é que a Constituição está desobedecida, quanto a isto venho, nesta questão de ordem, requerer de V. Exª a paralização da tramitação dos dois processos, com as duas indicações, até que o Senado resolva, em definitivo, a questão.

É o requerimento e a questão de ordem que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quanto eu entendi da questão de ordem levantada, V. Exª sem refere a nomeações para o Tribunal de Contas da União.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, eu me reportei, e isto lamentavelmente fugiu à atenção de V. Exª, à reunião desta manhã da Comissão do Distrito Federal, quando foram apresentados os dois novos nomeados para as duas vagas existentes do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ambas preenchidas por indicação do Governador de Brasília, sem que se desse a oportunidade constitucional ao Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quero informar a V. Exª que, de acordo com o parecer do Consultor Jurídico da Casa, a Mesa já antecipou, no que diz respeito aos Membros do Tribunal de Contas da União, que não pode prevalecer o parecer do Dr. Célio Silva, que atribuiu ao Presidente da

República a competência para indicar os três primeiros Membros do Tribunal de Contas, e só então iniciar-se a possibilidade de o Congresso indicar os Membros.

De modo que assim que chegue ao conhecimento da Mesa qualquer pedido nesse sentido, será suscitado o problema perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estou me referindo à União.

Quanto à outra questão que V. Ex^a suscita, a Mesa dará a resposta dentro em breve a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Deixando bem claro que eu estou requerendo a sustação das duas indicações, até que o assunto tenha solução nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai examinar a questão de ordem que V. Ex^a acaba de suscitir, no que diz respeito ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para dar a solução que lhe pareça compatível com o texto constitucional.

Esta Presidência quis se referir, também, ao que já acontece com o Tribunal de Contas da União, uma vez que, de acordo com o parecer do Consultor-Geral da República, o Senhor Presidente da República entendeu que lhe cabe indicar os três primeiros Membros do Tribunal de Contas da União, quando esses Membros devem ser, no entendimento dessa Presidência, alternadamente indicados pelo Congresso Nacional e pelo Presidente da República.

E quanto a questão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Mesa vai examiná-la e dará a resposta em breve a V. Ex^a.

Tem a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa, — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA, — (PDT — DF. Como Líder para questão de ordem.) — Sr. Presidente, eu gostaria de falar pela Liderança e dentro do expediente da Liderança eu levantaria, também, a questão de ordem para economia processual.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, recentemente, vale dizer no dia 2 deste mês, compareceu ao Senado, para depor perante a Comissão Parlamentar de Inquérito que visa a examinar os critérios adotados pelo Governo, no que tange às demissões e às disponibilidades, o Sr. João Santana, que, durante o seu pronunciamento, o seu relatório, asseverou que 200 mil servidores já se encontram demitidos ou em disponibilidade. O que me pareceu extremamente inusitado foi a arrogância, data venia, como S. Ex^a se portou quando deponha na Comissão Parlamentar de Inquérito; fez duas alusões irônicas ao Senado: a primeira delas, referente à Gráfica do Senado, como querendo simular, claramente, que não teríamos condições de examinar esses critérios, porque teria havido, no passado, uma maneira muito irregular de ad-

missão de funcionários do Quadro na Gráfica, sob Presidência bem anterior; em segundo lugar, fez referência à abertura do cofre do Senado, para dizer que foram encontrados elementos da mais alta importância para a História do Brasil. É claro que entendemos, pegamos a carapuça e colocamos na nossa cabeça. Achei que o pronunciamento de S. Ex^a foi de uma deselegância muito grande com relação ao Senado; não fazia jus à sua inteligência, inclusive ao cargo que exerce na atual Administração. Estou falando aqui no Plenário, para deixar bem registrado que, durante o depoimento, nos pronunciamos — o Senador Alexandre Costa, o Senador Jutahy Magalhães, e eu —, a respeito daquelas maldosas alusões que o Secretário, aproveitando-se da condição de depoente, quis impingir, jogar sobre nossos ombros.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a está abordando assunto que eu também gostaria de referir, porque nós, na CPI administrativa, como em todas as CPI do Senado, temos a preocupação de não ser indelicados com os depoentes; talvez até erradamente. Tomamos sempre a posição de evitar indelicadeza, para não dizer que estamos chamando alguém aqui para ser atingido. Infelizmente, alguns depoentes, com auto-suficiência, com prepotência, procuram fazer ironia a respeito até do próprio Senado, como foi o caso do Sr. João Santana. Quando ele fez referência à Gráfica — talvez fosse o subconsciente —, deve ter sido por gostar muito dos funcionários desse setor. O Executivo já requisitou, para trabalhar, perto de 20 funcionários da Gráfica do Senado, que não são concursados. Veja V. Ex^a que ele fala tanto em demitir os concursados e requisita, para o Executivo, perto de 20 funcionários da Gráfica do Senado. É um apreço todo especial que deve ter para com esses funcionários.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a o aparte, realmente esclarecedor, porque tomei conhecimento de que o Sr. João Santana formulara essa requisição ao Senado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de suscitir uma questão de ordem que me parece de grande relevância, no que tange à nossa vida política e administrativa da Capital da República: o Presidente da República encaminhou, recentemente, a indicação do Sr. Wanderley Vallim da Silva para o cargo de governador e, conseqüentemente, indicou também o Dr. Marco Aurélio Martins Araújo para Vice-Governador do Distrito Federal. O art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz:

“Até que se efetive o disposto no art. 32, § 2º, da Constituição, caberá ao Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, indicar o Governador e o Vice-Governador do Distrito Federal.”

do e o Vice-Governador do Distrito Federal.

§ 1º A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal.”

A parte relativa ao art. 32, § 2º, da Constituição, é exatamente a eleição que vamos ter para o preenchimento do cargo de Governador, no dia 3 de outubro. Note Srs. Senadores, que o art. 16, citado, faz referência à indicação, pelo Presidente da República, e respectiva aprovação do Senado, do Governador e do Vice-Governador. Portanto, é uma norma permanente.

Gostaria de estabelecer um paralelo com relação à indicação que foi também objeto de uma polêmica no Senado, relativa ao Governador do atual Estado de Roraima. Naquela ocasião, eu me posicionei favoravelmente à competência do Presidente da República para que pudesse nomear um novo Governador tendo em vista que o art. 14, também do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu § 3º, apenas fala em Governador dos Estados de Roraima e do Amapá. Acrescento que, na parte relativa a esses Territórios, hoje Estados, a Constituição determinou, no § 2º, que as leis complementares, aplicadas por época da transformação do Território de Rondônia em Estado, se aplicassem no caso dos territórios, hoje Estado, de Roraima e do Amapá.

No que diz respeito ao Distrito Federal, o art. 16 é claro, porque diz que o Presidente da República indicará o Governador e o Vice-Governador; portanto, falece competência ao Presidente da República para indicar um novo Governador, na medida em que já existe um Vice-Governador que, automaticamente, assumiu o cargo de Governador; do contrário, a Constituição não teria falado em Vice-Governador, só falaria em Governador, como, aliás, fez referência no caso dos dois Territórios, hoje Estados.

Dirijo a V. Ex^a, Sr. Presidente, a seguinte

“QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente:

Encontram-se em tramitação nesta Casa as Mensagens do Presidente da República nºs 509 e 510, ambas apresentadas no dia 27 de junho último, por intermédio das quais os nomes dos Srs. Wanderley Vallim da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo são submetidos à sua aprovação para ocuparem, respectivamente, os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Como é sabido, a chefia do Poder Executivo local é atualmente exercida pelo Sr. Wanderley Vallim da Silva, dado que, tendo obtido a aprovação desta Casa para exercer o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal, na ocasião em que ocupava o cargo de Governador o Sr. Joaquim Roriz, com a exoneração deste verificou-se a vacância do cargo de Go-

vernador, tendo como decorrência a sua ocupação pelo Vice-Governador.

Com efeito, o Sr. Wanderley Vallin da Silva assumiu, desde então, o Governo do Distrito Federal, pois o Vice-Governador do Distrito Federal tem por função substituir o Governador no caso de impedimento eventual e suceder-lhe no caso de vaga, como sucessor do titular anterior.

Por conseguinte, seu nome, para essa sucessão, não é necessário que seja submetido à nova deliberação por parte desta Casa, pois, ao aprovar-lhe a indicação para a Vice-Governança, o Senado já o aprovou como substituto, ou sucessor, do titular da Governança.

É também o que analogicamente se depreende do texto constitucional em vigor, que, da seguinte maneira, dispõe em seu art. 79:

"Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente."

Desta forma, a indicação, pelo Presidente da República, do nome do Sr. Wanderley Vallin da Silva para ocupar o cargo de Governador do Distrito Federal, feita em junho último, conforme anteriormente dito, é inócua e, até mesmo, despidiada, uma vez que já se encontra, desde a exoneração do ex-Governador Joaquim Roriz, na condição de Governador do Distrito Federal.

Acrescenta-se ainda que, com o advento da nova ordem jurídica instituída pela atual Constituição Federal, adquiriu o Distrito Federal autonomia política, cabendo ao presidente da República, no período de transição da situação antiga para a nova, indicar o seu Governador e Vice-Governador, não mais podendo, entretanto, exonerá-los, como lhe era autorizado pela ordem jurídica anterior.

Isto posto, com amparo no que dispõe o art. 403 do Regimento Interno, suscito a presente questão de ordem, a fim de que V. Ex^a se pronuncie a respeito da constitucionalidade das referidas indicações".

Essa, a questão de ordem que suscito a V. Ex^a, Sr. Presidente, rogando-lhe determine a suspensão da tramitação das Mensagens encaminhadas, até que, caso V. Ex^a entenda por bem ouvir, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronuncie sobre a matéria. No meu modo de entender, em situação menos complicada do que esta, V. Ex^a adotou o critério de determinar, a requerimento do Senador Alexandre Costa, a suspensão da tramitação da indicação do Governador de Roraima, até que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciasse.

Ora, como a questão é crucialmente mais séria, do ponto de vista jurídico, eu gostaria que V. Ex^a determinasse essa suspensão.

Por outro lado, Sr. Presidente, ainda dentro desta linha de idéias e ainda pertinente à matéria, gostaria de encaminhar a V. Ex^a recurso que ora formulo, no que tange à questão de ordem anteriormente dissipada por esta Presidência, também relativamente à tramitação dessas duas Mensagens.

É que, na ocasião em que a Comissão do Distrito Federal apreciava essas Mensagens, realizava-se, aqui, no Plenário, uma sessão e, iniciada a Ordem do Dia, tendo esse fato sido levado ao Presidente da Comissão do Distrito Federal, mesmo assim a reunião continuou e ficamos aqui, no plenário, com o quorum, reduzido porque todos os Senadores estavam na Comissão. Só eu e o Senador Pompeu de Sousa nos ausentamos — inclusive, quando, apressadamente, compareci à Comissão do Distrito Federal, já havia sido encerrada a audiência do Sr. Wanderley Vallin.

O Regimento do Senado determina que deve haver o interstício de pelo menos três dias, a partir de cujo momento se poderá tomar o depoimento da autoridade indicada.

No caso específico, Sr. Presidente, a indicação se deu no dia 27 — a Mensagem chegou aqui na tarde deste dia — e, inusitadamente, no dia 28 já havia uma convocação, extra-pauta, porque estávamos no término da primeira parte da Sessão Legislativa. Foi no dia 28 de junho passado. Decorridas apenas 24 horas, as Mensagens com as indicações dos Srs. Wanderley Vallin da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo se encontravam na Comissão do Distrito Federal, para que fossem votadas. Evidentemente, trata-se de uma violência e de uma ruptura da ordem regimental do Senado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a outro aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Segundo me parece, V. Ex^a está falando como Líder e levantando uma questão de ordem. Corroboro as palavras de V. Ex^a Tive oportunidade de, naquela data, levantar o problema no Plenário do Senado. Levantei uma questão de ordem aqui, mostrando que a Comissão do Distrito Federal estaria agindo da maneira que V. Ex^a acabou de narrar — indevidamente, porque não estava atendendo à necessidade dos três dias de interstício para fazer a reunião da Comissão. Levantei, no Plenário, aquilo que chamei, na época, de uma questão de ordem preventiva, querendo saber da Presidência, que, me parece, estava sendo exercida pelo Senador Alexandre Costa, como agiria no caso de vir a Plenário essa questão. O Presidente Alexandre Costa, corretamente, afirmou que não poderia desatender às normas do Regimento e que, portanto, não poderia aceitar a reunião da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a lembra muito bem, Senador Jutahy Magalhães; inclusive, estive no Senado, o fato consta dos Anais da Casa. E pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, solicitasse à Secretaria buscasse os Anais e verificasse que essa questão foi colocada consentaneamente com a realização de sessão, justapondo-se à reunião que se realizava na Comissão do Distrito Federal.

Sr. Presidente, por fim, a respeito da questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu gostaria de dizer que a questão é grave, porque S. Ex^a fez referência, ao que me recorde, à parte relativa a uma possível usurpação daquilo que seria competência do Senado.

Vou mais longe, Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque a lei que o Senado votou e que deu essa autorização para o Tribunal de Contas compor a indicação dos Membros, é atentoriamente contra a Constituição. Note bem, quero chamar a atenção de V. Ex^a, porque a Constituição fala que tem que ser lei da Assembléia Legislativa, tem que ser lei complementar, tem que constar da Constituição dos Estados. Essa regulamentação é feita pelas Constituições dos Estados e aqui, em Brasília, pela Lei Orgânica, que será votada futuramente. Portanto, nesta parte, a lei local é taxativamente inconstitucional.

E ainda há outro dado, Senador Cid Sabóia de Carvalho de que V. Ex^a não se apercebeu: no caso da indicação do auditor, há que se obedecer, concomitantemente, às duas condições: de antiguidade e de merecimento. Na hipótese que V. Ex^a suscitou, os indicados auditores não estão na ordem certa da antiguidade e merecimento — porque há auditor que tomou posse antes daqueles que foram indicados.

Portanto, Sr. Presidente, apenas reforço a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque amanhã pretendo encaminhar, por escrito, na mesma direção, um requerimento a V. Ex^a. Então, se pudesse aguardar até amanhã para decidir esta questão, V. Ex^a o faria em conjunto.

Em síntese, Sr. Presidente, é esta a questão de ordem que formulei, por escrito, e que passo às mãos de V. Ex^a

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

É a seguinte a questão de ordem formulada pelo Sr. Maurício Corrêa:

RECURSO AO PLENÁRIO DE DECISÃO DE QUESTÃO DE ORDEM

Na Reunião Extraordinária da Comissão do Distrito Federal, realizada em 29-6-90, suscitei questão de ordem ao seu Presidente, tendo S. Ex^a proferido decisão contrária àquela interpelação, o que me levou a interpor o presente.

Recurso

Conforme anunciado naquela ocasião, com amparo no que dispõe o art. 405 do Regimento Interno do Senado Federal — RISF,

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

O Presidente da República encaminhou à apreciação desta Casa, no dia 27-6-90, as Mensagens n.ºs 509 e 510, submetendo à sua aprovação os nomes dos Srs. Wanderley Vallim da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo, respectivamente para ocuparem os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Lidas em Plenário na mesma data, foram, pela Presidência da Mesa, despachadas à Comissão do Distrito Federal, chegando àquele órgão técnico um dia depois, em 28-6-90.

Já no dia seguinte, 29-6-90, realizou-se reunião extraordinária na referida Comissão, com a finalidade de promover a arguição pública dos citados candidatos e emitir parecer sobre a sua escolha.

A Resolução n.º 157, de 1988, desta Casa, estabelece no âmbito da competência do Senado Federal, a aprovação da escolha do Governador do Distrito Federal, indicado pelo Presidente da República, cabendo à Comissão do Distrito Federal emitir o parecer respectivo.

Aos casos omissos, o art. 14 da mesma Resolução prevê a aplicação, no que couber, das normas estabelecidas no RISF.

O RISF, por sua vez, reservou capítulo especial ao procedimento de escolha de autoridades, o de número II do seu Título X, que trata das atribuições privativas do Senado Federal.

Dentre outras normas relativas à matéria, reza o art. 383, alínea b, a observância, na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, de prazo não inferior a três dias, entre a convocação do candidato pela Comissão, e a arguição pública na qual o mesmo deverá ser sabatinado sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado.

A questão de ordem de cuja decisão ora se recorre, foi suscitada tendo em vista a inobservância do prazo estipulado no citado dispositivo regimental, uma vez, que, havendo as supracitadas mensagens sido lidas em 27-6-90, uma quarta-feira, conforme anteriormente dito, e chegando à Comissão do Distrito Federal no dia 28-6-90, quinta-feira, claro está e inquestionável é que não se verificou o interstício regimental de três dias entre a convocação das autoridades respectivas e a sua arguição pública, que se deu já na sexta-feira, 29-6-90.

S. Ex.º o ilustre Presidente da Comissão do Distrito Federal entendeu, por outro lado, em sua decisão, que a existência de casos precedentes em que da mesma forma não foi obedecido o prazo em questão permite que a letra do regimento seja tornada morta.

Ora, a alteração de dispositivo do RISF, que foi aprovado por uma resolução, somente poderá operar-se por intermédio de uma outra norma de nível hierárquico pelo menos igual ao seu, isto é, uma nova resolução, também aprovada pelo Plenário desta Casa, dando nova disciplina à matéria.

Não podemos admitir, pois, essas práticas, que pretendem levar de roldão tudo que se

possa antepor aos objetivos colimados pelos que buscam, nunca é demais repetir, pela pressa, pelo tumulto, pela correria, passar ao largo do Regimento para aprovar as indicações propostas.

Pelo exposto, e por dever de ofício que remonta ao juramento proferido à época da diplomação, qual seja, dentre outras coisas, de cumprir fielmente o regimento desta Casa, é que pedimos seja tornada sem efeito a reunião extraordinária da Comissão do Distrito Federal do dia 29-6-90, convocando-se outra em data compatível com os supracitados preceitos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa dará a maior atenção à questão de ordem levantada por V. Ex.º e oportunamente terá sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria ter ocupado, ontem, esta tribuna, para discutir a Medida Provisória n.º 200, trazer a este Plenário as propostas de emenda que, por certo, se aprovadas, muito ampliariam dita Medida, no sentido de melhor atendimento àqueles que usam a Caixa Econômica Federal, o antigo BNH, as financeiras de maneira geral, para a aquisição da casa própria. Lamentavelmente, por equívoco, não me foi possível assomar à tribuna ontem.

Hoje, Sr. Presidente, venho à tribuna não mais para falar deste assunto, mas para comentar aquilo que, de certa forma, chamo de a tragédia baiana, tragédia que, em números, foi muito maior do que a do Césio 137, em Goiânia, e que não vem merecendo ou não mereceu a atenção que aquele acidente mereceu, porque não existe órgão capaz de fiscalizar crimes como esse, como existia a Comissão de Energia Nuclear, que foi verificar, *in loco*, a tragédia do césio, em Goiânia.

Quero referir-me, Sr. Presidente, à tragédia ocorrida no final do mês passado, na cidade baiana de Santo Amaro da Purificação, que encobre diversos problemas, que são sérios e reveladores da verdadeira situação do homem pobre no Brasil. Santo Amaro da Purificação, por obra e graça de distribuição de cachaça misturada a metanol, transformou-se na capital nacional da intoxicação.

Quando, Sr. Presidente, ocupo a tribuna desta Casa para condenar a importação do metanol, assim o fizemos não somente pelos graves efeitos que esse álcool produz como poluidor e como veneno orgânico muito grave, mas também pela possibilidade de que criaturas inescrupulosas fizessem uso do metanol para misturar na bebida do dia-a-dia do pobre brasileiro. Lá, morreram, por causa da bebida envenenada, dezenas de pessoas. Além desses óbitos, em função da mesma causa, várias pessoas ficaram seriamente doentes e outras adquiriram cegueira permanente.

O primeiro dado importante e revelador é a ignorância do distribuidor da bebida. Informam os jornais que o vendedor confessou à Polícia ter misturado quinze por cento de álcool etílico à cachaça para elevar seu teor para dezoito graus. Enfim, a preocupação do vendedor foi tornar o seu produto ainda mais "quente", mais atraente, portanto, para o seu fiel público consumidor, que prefere bebidas cada vez mais fortes. Há, portanto, uma razão imediata para os casos de contaminação lá verificados.

O segundo dado importante é que, na cachaça, de acordo com o laudo da Fundação "José Silveira", de Salvador, foram encontrados elementos perigosos à vida humana: foram encontrados, na cachaça, componentes do polêmico metanol, que já provocara tantos discursos, em diversos pontos do Brasil, quando da sua utilização como combustível. Agora, ele se transformou em mistura de aguardente na Bahia. Isso significa que a mistura de álcool com água, no conceito muito especial de alguns fornecedores baianos, é igual à cachaça.

Na seqüência natural dos problemas ocorridos no Recôncavo Baiano, a história começa com uma empresa de produtos químicos vendendo material tóxico a um suposto produtor de cachaça. Este, por sua vez, mistura o metanol à água e o vende como bebida forte. A Polícia do Estado e a Secretaria de Vigilância Sanitária se tornaram indiferentes, apesar das diversas mortes ocorridas em virtude daquele problema. O produtor da cachaça admite, na Polícia, ter adicionado álcool etílico para elevar o teor alcoólico da bebida que vendera.

São vários delitos, dentro de uma história cheia de infrações e violações às leis e aos direitos dos cidadãos.

No entanto, a questão mais intrigante é a última: a população de Santo Amaro da Purificação colocou-se no lado oposto ao do formal cumprimento da lei.

Isso me lembra uma frase que encontrara, certa feita, lendo "O Retrato de Dorian Gray", quando procurava definir uma forma de amor não muito normal, dizendo que aquilo era um amor que não ousava revelar seu nome. Eu diria que essa posição da comunidade, de esconder da Polícia os vasilhames contaminados, é uma tragédia que também não ousa revelar o nome, que é a tragédia mais miserável, se assim podemos dizer.

A população daquela cidade mostrou a verdadeira face do homem brasileiro, desprotegido pelo Estado, abandonado na sua dura realidade e levado, por tantas e tão imperiosas razões, a viver na sua solitária ilusão, mesmo que o sonho, fugaz como costuma ser, lhe custe a morte ou a enfermidade permanente.

O fenômeno de alcoolismo atinge todos os países do mundo, em graus variados, com índices crescentes. Este é um fenômeno universal. Nos Estados Unidos, na Alemanha ou na União Soviética, para ficar nestes exemplos, o problema vem sendo estudado,

analisado e combatido por instituições privadas ou públicas. O Brasil não escapa à regra universal.

Os jornais de hoje informam que o alcoolismo, no Brasil, vem crescendo de forma geométrica nos últimos tempos.

Os homens bebem para fugir de problemas imediatos, que podem ser pessoais ou sociais. O alcoolismo, nos países ricos, atende à primeira regra. Nas regiões pobres de países em desenvolvimento, como é o caso baiano, o alcoolismo decorre da falta de perspectivas e da realidade impiedosa que condena o ser humano e sua família à morte prematura e à vida inglória.

O caso baiano é revelador de todos os males do subdesenvolvimento. O subdesenvolvimento não é medido apenas pelos índices econômicos. A cada recessão em que o País mergulha, multiplicam-se os casos de mortalidade infantil; prejudica-se a alfabetização, reduz a expectativa de vida e a existência do ser humano começa a freqüentar as profundas de um inferno sem esperanças. A ilusão barata é a cachaça. É significativo que o vendedor da pinga revele, de maneira quase simplória, que mistura álcool etílico à água e assim produz o que ele chama de cachaça. Trata-se de uma bebida de preço baixo, acessível àqueles que precisam, urgentemente, do sonho, necessitam do delírio para poder justificar a sua própria existência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encareço a V. Ex^{as} examinem o caso ocorrido em Santo Amaro da Purificação como um exemplo clássico daquilo que o subdesenvolvimento pode gerar e já está produzindo em nosso País. Os serviços públicos falham ou se omitem, a população defende os infratores, os empresários vendem produtos tóxicos sem qualquer preocupação quanto a seu destino final e o responsável pela venda à população admite que fabrica, em algum fundo de quintal, o produto venenoso. Tudo vem à luz do dia com uma clareza capaz de ferir até os olhos menos sensíveis. E nada acontece. Não há responsáveis, não existe a indicição dos órgãos obrigados à fiscalização. Todo este acervo de desgraças acumulada vai se esfumando por causa da típica falta de memória deste País.

É necessário que o Congresso tome as necessárias providências para impedir que tragédias semelhantes ocorram no Brasil. O Senado está na posição de enfrentar o problema, que teve a sua melhor fotografia, com todas as cores, em Santo Amaro da Purificação. A simpática cidade do Recôncavo, por uma triste ironia, transformou-se na capital da intoxicação. Até seu nome foi alterado. É o momento, Sr. Presidente, Senhores Senadores, de empreender, por intermédio do Poder Legislativo, a ação necessária para resgatar os mecanismos de proteção do cidadão brasileiro e de suas comunidades, além de cobrar dos órgãos do serviço público, mantidos com o dinheiro arrecadado dos impostos cobrados ao cidadão, sua correta e diligente atuação. A tragédia de Santo Amaro, agora

da intoxicação, nos ensina a todos a verdade do subdesenvolvimento e nos obriga, por igual, a realizar um verdadeiro esforço, no âmbito do Legislativo, para reverter esta situação.

Como podem ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um pronunciamento que não desperta atenção; é um pronunciamento que se refere à miséria, a mais miserável. Não tem produto radioativo, não está em jogo a alta tecnologia, mas está em jogo o povo pobre brasileiro que, não tendo outro conforto, procura no álcool o seu sonho, o suprimento das suas necessidades. Meus Colegas Senadores, de certa forma, predominam a apatia e a indiferença, quando fatos deste tipo são denunciados à Nação.

Vim a este Plenário sabendo que meu pronunciamento poderia não ter repercussão, mas estou cumprindo o meu dever de brasileiro ao chamar a Nação a voltar seus olhos para tão grave acidente como esse de Santo Amaro da Purificação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Hugo Napoleão — Divaldo Suruagy — Luiz Viana Neto — Ruy Bacelar — Mata-Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Roberto Campos — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos abordado, aqui no Senado, o problema atinente aos aposentados. E, de quando em quando, surge aquela discussão lógica, mais repetida do que lógica, respeitante à vinculação do salário mínimo aos proventos dos aposentados. E há quem levante a tese de que a Constituição brasileira teria impedido qualquer vinculação ao salário mínimo, e, daí, nasce uma grande dúvida que, inclusive, me traz a esta tribuna, no momento.

O que tenho a dizer, Sr. Presidente, analisando friamente o problema, é o seguinte: a legislação brasileira não admite que ninguém ganhe menos que o salário mínimo. Logo, não há de admitir que o aposentado, também, ganhe menos que o salário mínimo. Por quê? — Porque a aposentadoria é prêmio ou é remédio social. Quando ela é obtida pelo tempo de serviço, é prêmio, é a chamada aposentadoria prêmio, que tanto existe para o servidor público como para o contribuinte da Previdência Social. Ora, o que significa aposentadoria? É o cidadão continuar, depois de parar as suas atividades, a receber os seus salários ou os seus vencimentos com

o nome de proventos. Logo, salário não pode ter uma mecânica jurídica e provento ter outra mecânica jurídica, porque o salário se transforma em provento pelo prêmio da aposentadoria. Quando não há o prêmio e sim uma relatividade, esse provento é relativo ao tempo de serviço, havendo ainda os casos de doenças profissionais que levam, igualmente, à aposentadoria com critérios de integralidade dos proventos, com relação àquilo que o trabalhador vencia ao final de cada mês.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se pode dizer que a vinculação do provento ao salário mínimo esbarra na vedação constitucional. O que a vedação constitucional procura fazer é evitar que, neste País onde os modismos de quando em quando rebentam, os preços sejam estabelecidos em salários mínimos — “isto custa 10 salários mínimos”, não pode — ou se vincular qualquer operação financeira ao salário mínimo; porque isso é uma mecânica inflacionária. Em não se poder fixar preços em salários mínimos, como se fixa preços em dólares, não significa que o aposentado deva ganhar menos que o salário mínimo é, pior ainda, que se entenda que o salário de quem se aposentou, ao se transformar em provento, vai ser diminuído regularmente a cada fenômeno financeiro do País. Cada reforma administrativa achata os proventos; cada mudança no País, mudança político-administrativa, achata os proventos de tal sorte que o cidadão se aposenta com 10 salários e, quando cuida, está percebendo menos que 1. A mesma vigilância que existe para que ninguém perceba menos que o salário mínimo é a mesma vigilância que deve existir pra que nenhum provento seja menor que o salário mínimo. Isso foi uma grande luta na Assembléia Nacional Constituinte, aliás, testemunhada pelo nosso Presidente, que hoje está aqui presente, nos honrando, o Deputado Ulysses Guimarães. S. Ex^a sabe, dentre aqueles que formaram o Colegiado Constituinte, quais os que se dedicaram à defesa do aposentado, à defesa do pensionista, à defesa do deficiente físico, à defesa da mulher brasileira, à defesa do negro, à defesa, enfim, daqueles que são marginalizados por uma atividade direta da sociedade, em alguns casos, outras vezes, pela atividade direta do próprio Governo Central, dos governos dos Estados, e dos governos municipais.

Há para com os que se aposentam uma profunda irresponsabilidade de caráter administrativo. Nenhum governante se acha responsável pelos aposentados e eles são tidos, injustamente, como peso morto. E, ainda mais, não dispõem do instituto da greve, porque a greve só auxilia aos que trabalham. No momento em que o cidadão se aposenta, ele se destitui do seu melhor instrumento de pressão: a greve, a paralisação no trabalho, justo instrumento que nem se discute no âmbito da democracia.

Quando o indivíduo perde esse instrumento, ao aposentar-se ele se entrega à proteção da lei, à proteção do Direito, à proteção do

Estado, à proteção do Poder Judiciário, à proteção do Poder Executivo e, exemplarmente, e de modo mais destacado, à proteção do Poder Legislativo.

Por isso, considero um engodo trazer-se à baila dos debates, quando se trata dos proventos, qualquer impossibilidade constitucional da utilização do salário mínimo, porque se estará invertendo tão-somente, porque o que a Constituição determina é no sentido oposto, é que não deve haver nenhuma discriminação, como não deve haver discriminação racial, como não deve haver discriminação de classe, discriminação de cor, também não deve haver a discriminação de quem trabalha para com quem já trabalhou, perfeitamente os seus direitos, completou o seu tempo e assim chegou ao benefício da aposentadoria.

A minha fala, Srs. Senadores, tem o objetivo de acabar com essa mistificação; isso é uma mera mistificação. Claro que provento se alia pela sua evolução jurídica a salário, provento é salário, provento é o salário de quem já trabalhou e não precisa mais de trabalhar porque completou o seu direito. Mudamos o nome do instituto de pagamento apenas para efeito contábil. Isso é mais um problema de ordem orçamentária, é mais um problema do Direito Administrativo do que propriamente do Direito como um todo. Então, chamo de provento, para se saber que aquela verba para proventos paga quem já trabalhou. Diferente de outra verba, de outra consignação ou subconsignação destinada a quem está ainda exercendo o seu emprego, vivendo o seu cargo, preenchendo no Estado um papel funcional ou na vida privada, preenchendo um mesmo papel.

Salário é vencimento, vencimento é soldo, soldo é salário, salário é provento. Tudo é a mesma coisa dentro da natureza jurídica, sendo que os proventos são pagos como prêmio, como já foi explicado, integralmente e proporcionalmente se a aposentadoria foi por tempo inferior ao exigido em lei, mas permitido para a proporcionalidade, ou nos casos de enfermidades graves que não permitam a volta do cidadão ao seu trabalho.

Por isso, não vejo nada que possa complicar o exame da matéria que aqui vai chegar sobre a Previdência Social, no que concerne às aposentadorias. Não podemos aceitar, em nenhuma hipótese, que se desvincule o valor do salário do valor do provento. Isso é um verdadeiro crime, isso é um delito social, isso é a marginalização, e este Senado seria absolutamente covarde se acomodasse a uma conveniência governamental, para desconhecer uma instituição de raízes jurídicas indiscutíveis, de fundamentações absolutamente claras. Querer confundir é fugir da responsabilidade social.

Por isso, ocupo esta tribuna, nesta sessão, para deixar bem clara a minha posição. Em nenhuma hipótese concordarei com que se desvincule proventos de salário mínimo, porque nenhum provento pode ser inferior ao salário mínimo, sob pena de um grande desvio da própria lei, da proteção social a quem trabalhou.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao retornar do recesso parlamentar para o reinício das atividades do Senado, uma explicação se faz necessária da tribuna desta augusta Casa. A explicação é uma resposta que tentarei dar à pergunta que em diversas oportunidades me tem sido feita por muitos coestaduanos, por amigos de outros Estados e por respeitáveis colegas senadores. A pergunta é formulada sempre com as mesmas palavras, a saber: — Senador, seu mandato não termina este ano? Por que não está cuidando de sua reeleição junto ao eleitorado tocantinense? — Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu mandato de Senador termina no dia 31 de dezembro do corrente ano de 1990. Assim o determina o art. 13, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A postulação à reeleição seria natural, como o foi para quantas exerciam mandatos na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Entretanto, alguns fatos precisam ser relatados, para que seja esclarecida a minha atual situação. Não estou realmente postulando a minha reeleição para a vaga que ocupo no Senado. Tanto isto é verdade que estou aqui em Brasília, e não batalhando politicamente junto aos eleitores tocantinenses.

Alguém comentou em um periódico do meu Estado que era um ato de covardia da minha parte não haver entrado na luta para a renovação do mandato que me foi outorgado por mais de 122.000 eleitores. Como se eu estivesse traíndo esses eleitores.

Esta interpretação não é verdadeira. É falsa, porque o mandato atribuído ao candidato que ocupasse o 3º lugar na soma dos sufrágios, pela própria Constituição Federal, teria que ser de 2 anos apenas, para efeito de coincidência das eleições para a renovação de 1/3 do Senado Federal este ano.

Infelizmente, enquanto as pesquisas eleitorais sempre me colocavam em 2º lugar, na cidade de Araguaína foi constituído um Comitê de Campanha, manobrado por um segmento da União do Tocantins, que sustentou a proposta de se votar tão-somente no candidato a Senador indicado por aquela cidade. O resultado foi o chamado "voto camarão", que inverteu a situação. Enquanto o candidato da cidade obteve lá 22.000 votos válidos, eu obtive apenas 12.000. Impossível foi me tirar a diferença nos demais municípios, nos quais os três candidatos tinham votação com diferença pequena um dos outros. São sem-

pre assim os percalços da política. Tem sempre que desconfiar para não ser vítima da falta de companheirismo, para não dizer de traição.

Assim foi que o resultado final dos votos apurados me colocou em 3º lugar e, em consequência, fui investido no mandato de apenas 2 anos, que julgo estar cumprindo com dignidade e altivez. Julgo não estar desmerecendo o voto de confiança que recebi do povo tocantinense, muito menos traíndo.

Pelo fato de estar cumprindo um mandato legislativo, achei que me era assegurada a vaga para a reeleição como candidato nato. Mas o Partido Democrata Cristão a que me filiei, antes mesmo de apurados os resultados das eleições de que participei, em 1988, desconheceu esse direito, quando me foi afirmado, àquela oportunidade, que a vaga do 3º colocado para o Senado não seria minha. Seria utilizada oportunamente para firmar acordo futuro. Os resultados ainda não haviam saído. Estavam em apuração.

Essa mesma afirmação de que o candidato nato não tem amparo legal foi-me confirmada pelo atual candidato ao Governo pela "União do Tocantins", Senador Moisés Abrão.

Mas essa afirmação só era e foi válida para a vaga que eu ocupo. Todos os demais deputados estaduais e federais tiveram suas vagas asseguradas como direito nato à reeleição. É a ilogicidade da lógica das ações políticas, que neste caso jogou através do PDC tocantinense, com dois pesos e duas medidas. Coisas que a justiça desconhece e que o eleitorado abomina!

Para justificar esse modo de pensar, o candidato a Governador pela União do Tocantins e líder do PDC no Senado chamou-me para um entendimento, o qual foi proposto em dois itens, a saber:

1º Se eu aceitaria compartilhar o mandato de Senador, exercendo-o em alternância com outro candidato, na qualidade de suplente.

2º Caso eu aceitasse, que ele, sendo eleito, precisaria contar com a minha colaboração efetiva na Secretaria de Educação, durante o período de sua administração. O meu sacrifício era considerado necessário para possibilitar a vitória da chapa majoritária.

Por trás dessas questões, o candidato convidado por ele para compor sua chapa majoritária já se encontrava em plena campanha, o empresário João Rocha, Diretor da Organização Jayme Câmara, de jornal, rádio e televisão, com ampla penetração no Estado do Tocantins, onde possui o *Jornal do Tocantins*, a *TV Anhangüera* e a *Rádio Araguaia*.

Para bom entendedor, os fatos falam muitas vezes mais alto que as próprias palavras.

A estas alturas, eu já deduzira que sua Excelência o Candidato não me queria em sua chapa. A proposta formulada nos termos acima citados demonstrava sobejamente essa sua vontade de me ver substituído.

Aliás, alternância na vaga de Senador entre titular e Suplente só se dá em 3 circunstâncias, conforme tive oportunidade de averiguar junto à Presidência do Senado, à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania e junto ao 2º Vice-Presidente desta Casa, Senador Alexandre Costa:

- a) em caso de tratamento de saúde, por 120 dias, prorrogáveis;
- b) em caso de renúncia do titular;
- c) em caso de morte deste.

Não ocorrendo estes casos, só se o titular aceitar dirigir uma Secretaria de Estado, a convite do Governador, o que não me foi revelado que irá ocorrer.

Analisadas estas possibilidades, a proposta de Sua Excelência o Candidato, era um convite expresso, em termos inteligíveis, para que eu não insistisse em postular a minha reeleição.

Acresce, outrossim, que se achava em jogo a coligação partidária com o PFL, da qual, sem dúvida alguma, irá depender o sucesso da campanha eleitoral.

O PFL detinha o cargo de Vice-Governador na pessoa ilustre do ex-Juiz federal, Dr. Darcy Martins Coelho.

Adredemente pensando, a vaga foi retirada do PFL e cedida ao ex-Prefeito de Araguaínas, José Guilherme, pertencente ao PST, e representante ilustre da região denominada de "Bico do Papagaio".

Só restava para selar o acordo de coligação com o PFL a vaga de Senador, que já era postulada pelo empresário João Rocha, que inteligentemente se filiara a tempo nesse partido.

Deste modo, tudo estava costurado anteriormente sem a minha participação. As coisas aconteciam sem que fossem levadas à mesa da discussão. Não houve consulta prévia aos membros do Diretório Regional do Partido. Tudo foi realizado pelas vontades soberanas dos homens fortes do PDC tocantinense. Os demais membros do Partido tomaram conhecimento, a posteriori, dos fatos. O que fizeram foi simplesmente homologar as decisões na Convenção realizada dia 24 de junho em Palmas, a Capital.

Em uma declaração dada pela TV Anhangüera, no Tocantins, realmente afirmei que aceitaria o desafio da Educação, mas o fiz confiado em que a palavra de honra da alternância no Senado seria real, não nos termos de substituição para tratamento de saúde. E, sim, por um período de quatro anos consecutivos para ter a possibilidade de realizar um trabalho programado e profícuo. Mesmo porque as pesquisas de intenção de voto me davam a oportunidade um índice de aceitação popular para a reeleição ao Senado Superior a 14 pontos percentuais, enquanto o 2º colocado estava com 10 pontos e o candidato preferido pelo PDC em coligação com o PFL estava com apenas 2,8%.

Não tendo sido possível alternar o esquema arquitetado pelo PDC tocantinense, Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que, por falta de uma vivência maior na prática política, fui ingênuo e caí na conversa de pessoas em quem confiava e que jamais julgara capazes de me enganar. Fui vítima da minha própria consciência e da minha formação cristã de confiar no caráter das pessoas com quem convivo. Vejo, agora, que em prática política

este princípio não tem validade alguma. Há momentos em que, depois de utilizadas para determinados fins, as pessoas são descartadas e jogadas fora, como se fossem coisas, objetos.

Isto é triste, mas é uma realidade nua e crua. Só que as pessoas que agem assim com as outras nunca mais gozarão de paz de consciência, que é um dom maior e um valor real dentro do quadro da formação humanística.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Com muita satisfação, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — É com prazer que me dirijo à V. Exª para dar testemunho do seu valor pessoal, da linha de conduta inatacável, da cultura, das manifestações de probidade, da urbanidade e da pureza com que tem desempenhado o seu mandato. Se realmente aconteceu o episódio de não mais termos a sua presença no Plenário deste Senado, será um acontecimento muito desagradável. E ainda tenho esperança de que, daqui para o dia das eleições, uma composição há de ser feita, para que não venha a ser defenestrado, como usa V. Exª esta expressão clássico-neológica, esta figura extraordinária que é o nosso Senador Antônio Luiz Maya. Aqui tem um testemunho e faço votos de que os Líderes do PDC do Tocantins venham a reconsiderar essa situação e retribuir a V. Exª o seu talento, o seu esforço, a sua retidão, a sua dignidade, em termos de presença e comparecimento a este mandato de Senador.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Muito obrigado, Senador Aureo Mello. As palavras de V. Exª me envaidecem e, certamente, são uma espécie de lenitivo, quem sabe, às dores de consciência, ou melhor, às dores de coração que estou sentindo neste momento. Portanto, agradeço a distinção, sobretudo essa manifestação de solidariedade à minha pessoa, quando faço este pronunciamento para esclarecer a situação diante da pergunta de muita gente aqui, nesta Casa, de muitos Senadores e dos meus próprios coestaduanos. Muito obrigado, nobre Senador.

Atualmente, não disponho de elementos convincentes de que as coisas que foram objeto da conversa mantida com S. Exª o candidato da "União do Tocantins" possam ocorrer nos termos de sua proposta, sobretudo a que diz respeito à alternância no mandato de Senador, para que eu venha a exercê-lo por um período de quatro anos. Não vejo pois razão suficiente para me afastar das minhas atividades no Senado e no Congresso, para me atirar de corpo e alma a uma campanha eleitoral, da qual sequer consta o meu nome.

Aos defenestrados, atirados janela à fora pelos acordos políticos, cabe o direito de cumprir com proficiência e dignidade o seu mandato até o fim, representando o Estado e o povo que os elegeram.

É o meu caso, Sr. Presidente, Srs. Senadores. E o maior prejudicado no desenrolar desses fatos será indubitavelmente o próprio Partido Democrata Cristão, que reforçou suas colunas no Senado da República nos exercícios de 1989 e 1990 com três Senadores tocantinenses, mas que corre o risco de ficar sem nenhum Senador da Bancada do Tocantins, a partir do próximo exercício; considerando que um Senador tocantinense já se afastou do PDC; o Suplente do candidato ao Governo do Tocantins é filiado ao PFL e o postulante da minha vaga também é filiado ao PFL.

São jogadas políticas difíceis de serem entendidas a nível nacional e difíceis de serem assimiladas pelo eleitorado mais esclarecido do meu Estado e pela opinião pública.

Honra-me sobretudo ser hoje um Senador da República e pertencer à Mesa Diretora desta Augusta Casa, e às Comissões de Educação, Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Meu mandato vai terminar dia 31 de dezembro. Impediram que eu postulasse a reeleição. Tudo bem! Uma coisa, porém, é certa. Se a "União do Tocantins" ganhar as eleições majoritárias em outubro, os louros da vitória certissimamente não serão atribuídos ao sacrifício que me impuseram injustamente.

Se a perder, porém, que não me responsabilizem pela derrota!

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente, a fim de elucidar os fatos e dar uma satisfação da tribuna desta Câmara Alta aos meus ilustres Pares e aos 122.000 (cento e vinte e dois mil) eleitores que me confiaram, através de seu voto nas eleições de 1988, a responsabilidade de bem representar o Estado do Tocantins. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PRL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última semana de junho, compareci a esta tribuna para denunciar a situação aflitiva dos cafeicultores de Rondônia, que estavam sendo espoliados, vez que o seu produto alcançava, nas praças de Ariquesmes e de Cacoal, preço que, comparados com os de São Paulo, representavam a metade e até uma terceira parte apenas.

Hoje, decorridos quarenta dias, volto a denunciar ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antonio Cabrera Mano Filho, que a situação dos cafeicultores rondonienses não melhorou, mantém-se estacionária, se é que em algumas áreas produtoras a situação não tenha se agravado ainda mais.

Durante o mês de maio passado, enquanto nas praças de São Paulo e Paraná o café era comprado a preços de Cr\$ 3.700,00 ou Cr\$ 3.800,00 por saco de 60 quilos, em Cacoal, que produz a maior safra de café do Estado de Rondônia e onde a comercialização é feita de forma melhor organizada, o preço local

alcançava Cr\$ 1.600,00 pelo mesmo saco de 60 quilos.

Isto significa dizer que o produtor de café de Rondônia estava recebendo menos da metade dos preços que os produtores do Sul do País.

Com o avançar das colheitas, a situação da comercialização da safra cafeeira de Rondônia em nada melhorou nos meses de junho/julho, tendo piorado mais. Isto porque enquanto a Folha de S. Paulo, no dia 27 de junho, indicava preços pagos em São Paulo, de Cr\$ 4.100,00 a Cr\$ 4.500,00 por saco de 60 quilos, em Rondônia os preços estavam mais baixos que os de maio; na mesma semana de junho apontavam Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 1.550,00 pelo mesmo saco de 60 quilos nas praças do meu Estado. É isto mesmo: no mês de junho o cafeicultor rondoniense estava recebendo cerca de uma terça parte do que recebia o produtor de café de São Paulo!

Na primeira semana de agosto de 1990, enquanto os preços de café em São Paulo,

pagos ao produtor, oscilavam entre Cr\$ 4.200,00 a Cr\$ 4.880,00, em Rondônia, na cidade de Ariquemes, o cafeicultor estava recebendo Cr\$ 1.920,00 por saco de 60 quilos, e em Cacoal, estava-se pagando um pouco menos, ou seja, Cr\$ 1.710,00.

Isto significa que o diferencial de preços para o café era imutável, recebendo o produtor rondoniense entre os 35 e 40 por cento do que auferia o cafeicultor do Estado de São Paulo, conforme as cotações publicadas pelo caderno econômico da Folha de S. Paulo, de 6 de agosto de 1990. De maio a agosto, quando se viabiliza a totalidade da safra cafeeira de Rondônia, em nenhum momento os produtores de meu Estado obtiveram algo mais do que a metade e, na maioria das vezes, até uma terceira parte do preço pago aos cafeicultores de São Paulo.

Esta situação de preços muito abaixo da expectativa, quer seja para o café, quer seja para o caso igualmente triste do cacau, é cau-

sa da tremenda quebraadeira dos produtores rurais do meu Estado. E estou discorrendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre a situação de produtos de respeitável valor comercial e discutindo preços nas praças das cidades de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, todas elas assentadas na espinha dorsal da BR-364 (Porto Velho/Cuiabá), completamente asfaltada. Como estarão os produtores de arroz, de feijão, de milho, das chamadas "lavouras brancas", das áreas mais remotas do Vale do Guaporé, Costa Marques, Cerejeiras ou Colorado?

Os cafezais de Rondônia representam expressiva economia para Rondônia. No ano de 1987/88 a Divisão de Economia Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia — Seagri, informava a existência de 109.125 hectares de cafezais e uma produção que ultrapassava as 100 mil toneladas, mais precisamente 117.899 toneladas de café conforme o Quadro nº 1.

Municípios	Área plantada (hectares)	Produção (Toneladas)	Produtividade (quilos/hectare)
1. Cacoal	30.310	41.720	1.381
2. Ariquemes	26.000	27.750	1.067
3. Ouro Preto d'Oeste	15.750	18.900	1.200
4. Jaru	8.951	10.741	1.200
5. Rolim de Moura	15.000	9.750	650
6. Ji-Paraná	13.214	9.038	684
TOTAL	109.125	117.899	1.080

Analisando esse quadro pode-se concluir que somente em seis municípios do Estado de Rondônia estão concentrados 86 por cento da produção cafeeira e 82 por cento da área plantada com cafezais. É muito importante — seja para a adoção de medidas de apoio à comercialização ou de assistência técnica — observar-se que, sozinho, o Município de Cacoal produz cerca de 30 por cento da safra de café, além de ser o município que apresenta o melhor índice de produtividade.

A cultura do café está impregnada no espírito e fixada na idéia do migrante que chegou a Rondônia trazendo consigo, do Paraná, de São Paulo, do Mato Grosso do Sul, o sonho de continuar cultivando o café, produzindo o café em terras rondonienses.

Diferentemente do cacau, não tiveram os cafeicultores qualquer tipo de estímulo para desenvolverem em terras nhambiquaras, a cultura com a qual haviam sempre trabalhado. Em meio às suas mudanças, aos seus "quase nada", sempre vinham sacos contendo sementes de café, para os novos plantios na terra a ser conquistada.

Cabe-nos perguntar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, valeu a pena tanto trabalho, tan-

tos sacrifícios para, uma vez amadurecida a lavoura, receberem pelo seu produto apenas a metade, ou, às vezes, apenas uma terceira parte dos preços que outros produtores do Sul estão recebendo? E por que haverão de ser tão prejudicados?

Todos estes problemas só tendem a piorar. Isto se deduz e se apreende das notícias que circulam e que do conta da enorme queda na produção cafeeira do Brasil. Na safra de 1988/89, o Brasil alcançava a marca dos 35 milhões de sacos de café. Já no ano de 1989/90 ficou reduzido a 18 milhões de sacos e para 1990/91 uma nova queda está a indicar um patamar de 16 milhões de sacos de café, isto é, a metade do café produzido na safra de 1988/89. Em se falando de preços, o valor das exportações em 1989 foi de US\$ 1,8 bilhão e para 1990 estima-se uma redução de US\$ 600 milhões, ficando o valor da exportação em US\$ 1,2 bilhão.

Toda esta situação é agora atribuída aos 27 anos de intervenção da máquina do Estado na economia cafeeira, através do Instituto Brasileiro do Café — IBC. Graças ao protecionismo estatal, a Colômbia se introduziu como País produtor de café e hoje lidera o

mercado, com o aumento da produção e uma melhor qualidade. Assim o café brasileiro foi gradualmente perdendo mercado no sempre exigente Mercado Comum Europeu. O México, por sua parte, cada vez mais se afirma como vendedor de café, para o outrora cativo mercado americano.

É certo que a produtividade dos cafezais de Rondônia é baixa, ficando sempre abaixo dos 1.500 quilos por hectare. É certo também que a qualidade do café rondoniense é também muito pobre. Os preços anotados para o café de Ariquemes e Cacoal são indicativos para tipos 8 e 7. Este é um outro problema que as autoridades do Governo de Rondônia têm que resolver.

Segundo testemunho qualificado do Sr. Jair Coser, da Unicafé, "lucro produz café de má qualidade vai ter de aceitar preços mais baixos ou ficar sem comprador. Isto porque não existe mais o Instituto Brasileiro do Café, garantindo encomendas, mesmo o produto apresentado não sendo lá estas coisas". Para recuperar as exportações, afirma Jair Coser, é preciso qualidade.

É impossível ao cafeicultor de Rondônia vencer a anunciada e indispensável batalha

da produtividade e da melhoria da qualidade do produto, se está recebendo a metade e, não raro, até uma terceira parte do preço do café praticado nas praças de São Paulo e Paraná. De que forma vai o parceleiro de Ariquemes, Jarú, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Cacoal e Rolim de Moura, investir na aplicação de fertilizantes, no controle da "ferrugem", na construção de terreiros, de paióis para a guarda do produto? Sozinho, com os seus inexistentes recursos?

O único caminho que visualizamos é o do fortalecimento ou até mesmo da implantação do cooperativismo, nos antigos Projetos de Colonização do Incra, em Rondônia. O Incra foi competente para a identificação de glebas de terras com fertilidade natural expressiva, implantou uma razoável infra-estrutura, selecionou os migrantes e os orientou nas lides da agricultura, seja agricultura de produtos alimentícios, as "lavouras brancas", ou o café e o cacau. Mas, infelizmente, faliu por não se dedicar convenientemente à comercialização da produção agrícola. As duas únicas cooperativas que surgiram nos projetos de colonização do Incra, em Rondônia, foram a Cooperativa Integral de Reforma Agrária do PIC Ouro Preto e a Copamar, em Ariquemes. Estas duas Cooperativas não obtiveram sucesso pela forma como foram implantadas, num misto de autoritarismo e paternalismo. Milhões de cruzeiros foram investidos em serrarias, máquinas de beneficiamento de arroz, trilhadeiras, centrais de beneficiamento de cacau, e pouco, muito pouco, se fez no tocante

à capacitação dos agricultores para a sua transformação em produtores, em pequenos empresários.

Não se investiu na formação de um corpo gerencial para estas Cooperativas, e o resultado foi o fracasso.

Hoje, a cafeicultura de Rondônia — quinta cafeicultura brasileira, com uma área plantada de 133.663 hectares e com uma produção de 137.132 toneladas — pode ter as suas áreas substituídas por pastagens, se o Governo Federal, através do Incra e com o apoio do Governo Estadual não preparar o agricultor para o cooperativismo.

O apelo que hoje faço ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrerá Filho, ao Secretário Executivo do Mapa, Dr. Lourenço José Tavares Vieira da Silva, e ao Sr. Reinaldo Vieira da Silva, Presidente do Incra, é que dispensem toda atenção necessária à organização da comercialização dos produtos agrícolas, no meu Estado, sem a qual logo estaremos a assinalar o abandono, a reconcentração fundiária e o desperdício de tantos recursos financeiros, de tantas energias, de tantas vidas e tantas esperanças, colocadas no café, no cacau e na colonização em terras de Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 36, de 1990, de autoria do Senador

Jutahy Magalhães, que modifica disposições regimentais de inclusão de matéria em Ordem do Dia, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O último orador inscrito para esta sessão, o nobre Senador Mansueto de Lavor, não se encontra presente.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30/90 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão do Parecer nº 235/90), que suspende a execução dos parágrafos 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 56 minutos.)

Ata da 102ª Sessão, em 7 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 17 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Aureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Irupuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Alberto

Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 242, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLC 64/90 que dispõe sobre a extinção do Selo Pedagógico e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Marco Maciel** — **Mauro Benevides** — **Jarbas Passarinho** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Neu Maranhão**.

REQUERIMENTO Nº 243, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLS nº 112, de 1990, que fixa diretrizes para a Política Nacional de Assistência ao idoso e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Chagas Rodrigues** — **Maurício Corrêa** — **Marco Maciel** — **José Paulo Bisol** — **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1990, apresen-

tado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão do seu Parecer nº 235, de 1990, que suspende a execução dos §§ 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1990

Art. 1º Fica suspensa a execução dos parágrafos 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Encaminha a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 242, de 1990, de urgência, lido no Expediente.

diente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1990.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a urgência que estamos requerendo, juntamente com outras Lideranças partidárias, tem em vista dar tramitação especial a um projeto de iniciativa do Poder Executivo que determina a extinção do selo-pedágio.

A referida proposição, como se sabe, já foi aprovada pela Câmara dos Deputados em junho deste ano e agora está sendo submetida à análise e deliberação do Senado Federal.

Entendemos que esta matéria deveria ser votada em urgência por duas razões básicas: primeira, porque o projeto não tem maior complexidade, ou seja, é proposição extremamente simples e se limita basicamente a extinguir o selo-pedágio, segunda, sabemos que o selo-pedágio, na realidade, não foi o instrumento adequado para garantir a conservação e restauração das estradas brasileiras, que, infelizmente, hoje estão em péssimo estado de conservação mormente as chamadas rodovias federais.

De mais a mais, como sabem V. Exª e os demais integrantes desta Casa, o Governo Federal já iniciou um novo programa, SOS Estradas, que se volta a reparar as rodovias brasileiras através de recursos do Orçamento da União e recursos que se estão contratando do exterior.

Penso que este é o melhor caminho, porque, na verdade, o selo-pedágio terminou convertendo-se numa taxa, para não dizer num

imposto, que vejo ainda mais onerar a vida do brasileiro, de modo especial aqueles que usam de forma mais intensa as nossas rodovias.

Por estas razões, Sr. Presidente, é que entendemos de pedir urgência para a referida proposição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o Requerimento nº 243, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 112 de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência, ao encerrar a presente sessão, convoca outra extraordinária, a realizar-se hoje, às 17 horas e 10 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na Casa de origem), que determina a indicação do prazo de prescrição dos títulos de créditos cambiais, tendo Parecer favorável, sob o nº 228/90, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 17 horas e 13 minutos.)

Ata da 103ª Sessão, em 7 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 17 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Aureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas

— Mauro Borges — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Maria Filho — Roberto Campos — Mendes Calale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 244, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel — Cid Sabóia de Carvalho — Maurício Corrêa.

REQUERIMENTO Nº 245, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Fernando Henrique Cardoso** — **Mauro Benevides** — **Marco Maciel** — **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990, (nº 2.036, na Casa de origem), que determina a indicação do prazo de prescrição dos títulos de créditos cambiais, tendo Parecer Favorável, sob o nº 228/90, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emenda, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1990

(Nº 2.036, na Casa de origem)

Determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de crédito (cambiais).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos impressos referentes a títulos de crédito em geral (cambiais) deverá, obrigatoriamente, constar a seguinte expressão: "O direito de ação judicial referente a este título prescreve em 3 (três) anos, nos termos do art. 70 da Lei Uniforme Relativa às Letras de Câmbio e Notas Promissórias".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 244, de 1990, de urgência, lido no Expe-

diente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Votação do requerimento nº 245, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 205, de 1990, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1990, de sua autoria, que acrescenta § 5º ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

2

Votação, em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

3

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

5

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

6

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de

autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 238, de 1990, da Comissão — do Distrito Federal.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento do pecúlio do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 198, de 1989, 184 e 185 de 1990, das Comissões:

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, 1º **pronunciamento**: favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º **pronunciamento**: favorável às Subemendas nºs 1 a 3, apresentadas perante a Mesa, nos termos de novo substitutivo que apresenta; e

— **Diretora**, favorável às Subemendas nºs 1 e 3 e contrário à de nº 2, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 13 minutos.*)

PORTARIA Nº 006 DE 1990

O Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 008.879/90-7, resolve reпреnder o servidor **ARNALDO DE OLIVEIRA CORREA**, técnico Legislativo, área de Transportes, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal com base no artigo 558, item I, por desobediência e falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, em 6 de agosto de 1990. — **Afrânio Cavalcanti Melo Junior**, Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais.

SECRETARIA GERAL DA MESA
(*Resenha das matérias apreciadas.*)

de 1º a 30 de junho de 1990 — art. 269, II, do Regimento Interno).

Projetos aprovados e enviados à sação do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1990 (nº 4.352/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e a seus dependentes. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1989 (nº 4.968/85, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.389, de 9 de dezembro de 1976, que fixa as referências de salários

dos empregados do Grupo-Processamento de Dados. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1990 (nº 4.779/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga a vigência do I Plano Nacional de Informática e Automação — Planin. — Sessão: 26-6-90

— Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1990 (nº 5.132/90, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990. — Sessão: 27-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1990 (nº 4.589/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1990 (nº 3.158/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal aos profissionais de saúde. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à sanção do Governador do Distrito Federal.

— Projeto de Lei do DF nº 19, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria o Distrito de Limpeza de Ceilândia na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e dá outras providências. — Sessão: 1-6-90

— Projeto de Lei do DF nº 31, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de quinze bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros, e dá outras providências. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 21, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera o Anexo I da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 23, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no SGM/Norte-RA I, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 75, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Geraldo Campos), que veda construção em Brasília, nos locais e nas condições que menciona. Sessão: 25-6-90

— Projeto de Lei do DF nº 20, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que introduz alterações na Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e dá outras providências. — Sessão: 25-6-90.

— Projeto de Lei do DF nº 24, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor de Indústria e Abastecimento, Região Administrativa do Guará — RAX — Distrito Federal. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 28, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências. — Sessão: 27-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 29, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, e dá outras providências. — Sessão: 27-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 30, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estabelece a competência, composição e classificação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências. Sessão: 27-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 38, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a realização de auditoria ambiental no Distrito Federal nas condições que disciplina. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição Federal, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

Projeto aprovado e enviado à sanção do Governador do Estado de Roraima

— Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado de Roraima, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

Projetos Aprovados e Enviados à Promulgação

— Projeto de Resolução nº 23, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT-RS), cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de cento e sete milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, trezentas e setenta e duas Letras Financeiras daquele Estado. — Sessão: 20-6-90.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1990, que aprova as contas do Governo

da República, relativas ao exercício financeiro de 1988. — Sessão: 27-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 26, de 1990, que rratifica a Resolução nº 12, de 5 de abril de 1989. — Sessão: 26-6-90.

— Projeto de Resolução nº 27, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.300.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTE-MT). — Sessão: 27-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 28, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, a elevar temporariamente o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal. — Sessão: 28-6-90.

— Projeto de Resolução nº 29, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.000.000.000 (cinco bilhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás (LFT-GO). — Sessão: 28-6-90.

— Projeto de Resolução nº 20, de 1990, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1988. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 21, de 1990, que rratifica a Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 22, de 1990, que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFTES). — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 24, de 1990, que autoriza a Companhia Energética do Estado de São Paulo a ultimar contratação de crédito externo no valor equivalente a vinte e três milhões de marcos alemães, junto ao Ansaldo GIE S. p. A, de Milão — Itália. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 31, de 1990, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir e colocar no mercado 90.133.008 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT — MG), bem como a proceder a substituição de 1.525.219.805 LFT-MG, registradas no SELIC/BACEN sob o código 9, por Bônus do Tesouro do Estado de Minas Gerais, em valor financeiro idêntico à quantidade acima mencionada. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 32, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, em cruzeiros, no valor correspondente a 142.247.075,92546 Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTNF), com temporária elevação do limite estabelecido pelo item II, do art. 3º, da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 33, de 1990, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar empréstimo externo no valor de US\$... 1117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de dólares americanos) ou seu equivalente em outras moedas. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1990 (nº 134/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo complementar ao Acordo Geral de Cooperação entre o Brasil e Moçambique no Campo da Meteorologia, assinado em Maputo, em 1º de junho de 1989. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1990 (nº 105/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname para a Prevenção, Controle e Repressão da Produção, Tráfico e Consumo Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo Promulgado pelo Presidente do Senado

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1989 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrada em Budapeste, em 20 de junho de 1986, assim como o Protocolo, acordado no mesmo local e data, que a integra. — Sessão: 19-6-90.

Projetos Aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre as cédulas eleitorais para as eleições de 1990 e dá outras providências. — Sessão: 6-6-90 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benedito, que fixa prazo para domicílio eleitoral nas eleições de 1990. — Sessão: 6-6-90 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que transfere para o domínio do Distrito Federal os imóveis que menciona. — Sessão: 7-6-90 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que prorroga o prazo de vencimento do registro provisória de partidos com representação parlamentar federal ou estadual. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1989, de autoria do Senador Mauro Borges, que altera o artigo 25 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986. — Sessão: 18-6-90 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a venda e revenda de combustíveis derivados do petró-

leo e álcool carburante, regulamenta o art. 238 da Constituição, e dá outras providências. — Sessão: 19-6-90.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1990, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que estabelece condições para a aposentadoria especial dos servidores públicos civis da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como dos trabalhadores regidos pela CLT, conforme o disposto, respectivamente, no § 1º do art. 40 e do inciso II do art. 202 da Constituição Federal. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece novas disposições penais e processuais penais para os crimes de seqüestro e extorsão mediante seqüestro, e dá outras providências. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1989 (nº 3.598/89, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que "dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados, e dá outras providências". — Sessão: 20-6-90 (extraordinária) Projeto de Lei do Senado Federal nº 249, de 1989, de autoria do Senador Luiz Viana Filho que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. — Sessão: 22-6-90.

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1989 (nº 161/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico de drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986. — Sessão: 25-6-90.

— Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamente o § 2º do art. 171 da Constituição, que dispõe sobre o tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional na aquisição de bens e serviços, e dá outras providências. — Sessão: 28-6-90.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1989 (nº 3.049/89, na Casa de origem), que dispõe sobre cláusulas obrigatória no contrato de transferência de atletas para o exterior. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

Projeto Arquivado nos Termos do art. 101, § 1º do Regimento Interno

— Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1989, de autoria do Senador José Fogaça, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências. — Sessão: 25-6-90.

Projeto Prejudicado e Enviado ao Arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 291, de autoria do Senador Itamar Franco, que assegura preferência, nas aquisições de bens ou serviços pelo poder público, às empresas brasileiras de capital nacional. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

Projeto Declarado prejudicado e encaminhado ao arquivo

— Projeto de Lei do DF nº 30, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar bens imóveis. — Sessão: 8-6-90.

Projeto Rejeitado e Encaminhado ao Arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1990, de autoria do Senador João Menezes, que compatibiliza os interesses dos trabalhadores com as necessidades das empresas em situação difícil. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 73, de 1990 (nº 75/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Gilberto Coutinho Paranhos Velloso, Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 77, de 1990 (nº 73/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aderbal Costa, Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Granada. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 112, de 1990 (nº 400/90, na origem), de 2 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sergio da Veiga Watson, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 121, de 1990 (nº 422/90, na origem), de 21 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Nações Unidas. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 125, de 1990 (nº 435/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alberto Vasconcellos da Costa e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 126, de 1990 (nº 436/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe Palmeira Lampreia, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 127, de 1990 (nº 437/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 135, de 1990 (nº 468/90, na origem), de 12 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Célso de Ouro-Preto, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 122, de 1990 (nº 429/90, na origem), de 28 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Hélio de Melo Mosimann, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Miguel Jeronymo Ferrante. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 128, de 1990 (nº 438/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Roberto Della Manna, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1990 a 1993, decorrente do término da investidura do Ministro Classista Aurélio Mendes de Oliveira, em 25 de junho de 1990. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 129, de 1990 (nº 439/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Alfredo Peres da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suptente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1990 a 1993. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 133, de 1990 (nº 459/90, na origem), de 6 de junho do corrente ano, pelo qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Marco Aurélio Giacomini, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília-DF, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga, reservada à magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

Vetos mantidos pelo Senado Federal

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 65, de 1989, que dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais. — Sessão: 28-6-90.

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 97, de 1989, que cria, no Governo do Distrito Federal, um grupo de trabalho para redefinir as regiões administrativas do Distrito Federal. — Sessão: 28-6-90.

Parecer Aprovado

— Parecer nº 130, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pela restituição ao Poder Executivo da Mensagem nº 71, de 1987 (nº 97/87, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposta de reassentamento de ex-ocupante da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, no Estado do Mato Grosso, através de alienação de terras do domínio da União, com área superior a 3.000 hectares. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

Projeto retirado pelo autor e arquivado nos termos do art. 256 do Regimento Interno

— Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que institui o ensino pago nas instituições federais de ensino superior e dá outras providências. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

Requerimentos aprovados

— Requerimento nº 114, de 1990, de autoria do Senador João Calmon, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1989, do Senador Albano Franco, que estabelece limites permanentes para a mobilização nacional nos casos de elevação dos índices de analfabetismo, com os Projetos de Lei do Senado nºs 185, 204 e 350, de 1989, respectivamente, dos Senadores Mário Maia, Antônio Luiz Maya e Wilson Martins, que fixam as diretrizes e bases para a educação nacional, já tramitando em conjunto. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

— Requerimento nº 121, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 344, de 1989, e 38, de 1990, de sua autoria, que regulamentam o inciso VIII do art. 23 da Constituição. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

— Requerimento nº 136, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos regimentais, a trans-

crição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Sr. Júlio Mesquita, Diretor-Presidente do Jornal O Estado de S. Paulo, no dia 23 de maio do corrente ano, pela passagem do "Dia da Indústria" e pelo recebimento da Medalha do Mérito Industrial. — Sessão: 13-6-90.

— Requerimento nº 139, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria de autoria do Senador Jorge Konder Bornhausen, intitulada "Reeleição não é crime", publicada no jornal Folha de S. Paulo no dia 25 de maio do corrente ano. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 10 de julho de 1990 — art. 269, II, do Regimento Interno)

Projetos Aprovados e Enviados à Sanção do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1990 (nº 5.340/90, na Casa de origem), que estabelece a Política Nacional de Salários e dá outras providências. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece novas disposições penais e processuais penais para os crimes de seqüestro e extorsão mediante seqüestro, e dá outras providências. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

Projetos Aprovados e Enviados à Promulgação

— Projeto de Resolução nº 34, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFT — RJ), em substituição àquelas que serão resgatadas no segundo semestre de 1990. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1990 (nº 42/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Técnica com outros Países da América Latina e da África entre o Brasil e a Organização Internacional do Trabalho — OIT, concluído em Genebra, em 29 de julho de 1987. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1990 (nº 232/90, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, dos membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 35, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFT-SC), venefáveis no segundo semestre de 1990. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

Projetos Aprovados e Enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Maga-

lhães, que dispõe sobre domicílio eleitoral, filiação partidária, propaganda eleitoral gratuita, e dá outras providências. — Sessão: 2-7-90.

— Projeto de Lei do Senado n° 388, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 9° da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe so-

bre o condomínio de edificações e as incorporações imobiliárias”, para reduzir o número de assinaturas necessárias à aprovação da convenção de condomínio. — Sessão: 2-7-90.

— Projeto de Lei do Senado n° 390, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que cria o Conselho de Estudos Técnicos da Aviação Civil — Sessão: 2-7-90.

Projeto Arquivado nos termos do art. 254 do Regimento Interno

— Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1988, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto n° 96.930, de 4 de outubro de 1988, que “altera o Estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)”. — Sessão: 2-7-90.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 89,

QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — AÇA DA 104ª SESSÃO, EM 8 de AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Emenda nº 1 (Substitutivo), oferecida ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 33, de 1990, que dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências.

— Ofício nº S/26, de 1990 (Of. Presi/SUCON 90-5681, na origem) do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido formulado pelo Governo do Estado da Paraíba, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba — LFT — PB. (Projeto de Resolução nº 37/90).

— Ofício nº S/32, de 1990 (Of. Presi/SUCON 90-5682, na origem) do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido formulado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser autorizado a elevar, em caráter excepcional, o limite do inciso II do art. 3º, da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal. (Projeto de Resolução nº 38/90).

1.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga dispositivos da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979,

atentatórias à economia de mercado no comércio de veículos automotores de via terrestre.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD — Emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 47/90, prevendo o reajustamento do valor do benefício sempre que for alterado o salário mínimo. Repúdio à declaração do Sr. José Roberto Deperon gerente de agência do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, sobre o cidadão carioca.

SENADOR MAURO BENEVIDES, pela ordem — Incompetência do Plenário do Senado para decidir questão de ordem suscitada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a indicação do Governador do Distrito Federal e de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Mauro Benevides.

SENADOR ALBERTO HOFFMANN — Realização de sessão especial em homenagem ao Senador Daniel Krieger.

SENADOR NABOR JÚNIOR — “Desequalização” dos preços dos combustíveis.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Ação direta de inconstitucionalidade por omissão do cumprimento no disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Impugnação pela Procuradoria Regional Eleitoral da candidatura de S. Exª ao Senado Federal.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Nova política industrial e de comércio exterior do Governo.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Consequência da assinatura de decreto presidencial, adotando a Resolução nº 661, das Nações Unidas, que impõe sanções econômicas ao Iraque.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 246, de 1990, de autoria do Senador Humberto Lucena, de informações à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre matérias que menciona.

— Nº 247, de 1990, de autoria do Senador Alberto Hoffmann e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial, em homenagem póstuma ao ex-Senador Daniel Krieger.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 598/89, para examinar a licitude e a legalidade de operação de compra de plataformas de perfuração semi-submersíveis tipo TH-2800, do consórcio de empresas metálicas e união industrial de empresas, realizada pela Petróleo Brasileiro—Petrobrás.

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 37 e 38, de 1990.

1.2.6 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADORES CHAGAS RODRIGUES, MAURO BENEVIDES, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, ODACIR SOARES e JAMIL HADDAD — Apreciação pelo Senado Federal, em regime de urgência, do Projeto

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem. 2.200-exemplares.

de Lei da Câmara nº 47, de 1990, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 205, de 1990, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1990, que acrescenta § 5º ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990. **Aprovado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de

Remuneração Pública. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do DF. nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento do pecúlio do Senado Federal e dá outras providências. **Discussão adiada nos termos do Requerimento nº 248/90.**

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 247/90, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Artigo do jornalista Expedito Quintas, publicado no jornal *Correio Brasileiro* sobre os demonstrativos de contas apresentados pelo Departamento do Tesouro Nacional.

SENADOR MARCO MACIEL — 3º aniversário de morte de Gilberto Freire.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Documento recebido do Prefeito Muni-

cipal de Imbituba, relatando a situação em que se encontram a Indústria Carbônica Catarinense e Docas de Imbituba.

SENADORES CID SABÓIA DE CARVALHO, MAURÍCIO CORRÊA e MAURO BENEVIDES — Preenchimento de vagas no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos com Ordem do Dia que designa.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Aúreo Mello, pronunciamento na sessão de 3-8-90.

3 — RETIFICAÇÕES

Ata da 76ª Sessão, realizada em 26-6-90

4 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

Nº 17/90

5 — CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Atas de Reunião do Conselho do Cefgraf.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 104ª Sessão, em 8 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Odacir Soares — Almir Gabriel — Jarbas

Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Raimundo Lira — Marco Ma-

ciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Ruy Baccalar — Jamil Haddad — Nelson Carneiro —

Alfredo Campos — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER Nº 261, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal, sobre a Emenda Nº 1 (Substitutivo), oferecida ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 33, de 1990, de autoria desta Comissão, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho, que “dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências”.

Relator: Senador Francisco Rollemberg

De autoria da Comissão do Distrito Federal, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho, nos termos dos arts. 2º e 8º da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, vem a exame desta Comissão o presente Projeto de Lei do Distrito Federal que “dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências”.

Acolhendo o Parecer nº 182, de 22 de maio de 1990, esta Comissão decidiu, preliminarmente, sobre a conveniência de tramitação do presente Projeto de Lei, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho.

Na ocasião manifestamos apenas quanto ao mérito do Anteprojeto, tendo sido encaminhado, após a aprovação, na forma de Projeto de Lei do Distrito Federal, conforme está previsto no art. 8º da Resolução nº 157/88, tendo recebido o nº 33, de 1990.

Analisando posteriormente a matéria em profundidade apresentamos no período regimental Emenda (Substitutivo), procurando melhorá-lo quanto à técnica legislativa e adaptando-o às exigências contidas na Constituição Federal, Capítulo VII, Título III, “Da Administração Pública Federal” onde está previsto no art. 39 a adoção do regime jurídico único e planos de carreira; no inciso XIII, do art. 37, a proibição de vinculação de vencimentos para efeito de remuneração, no § 1º, do art. 39, o princípio da isonomia e no inciso V, do art. 37 a preferência por

servidores ocupantes de cargo de carreira técnica para exercer os cargos em comissão e as funções de confiança.

Assim sendo, está previsto no art. 3º do Substitutivo, que os cargos em Comissão e as funções de confiança serão exercidos por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo. Para cada Deputado Distrital fica reservado um cargo de assessor e outro de secretário que são de livre recrutamento.

No art. 4º institui a Carreira Atividades Legislativas que compreendem os cargos de provimento efetivo de Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo conforme consta do Anexo I, deste Substitutivo.

No art. 5º, está previsto a forma de ingresso na Carreira por Concurso Público e no art. 6º o nível de escolaridade exigido para concorrer aos cargos da Carreira.

No art. 7º consta a forma para o desenvolvimento do funcionário na Carreira o qual ocorre mediante progressão, promoção, acesso e ascensão, conforme conceituação constante nos incisos de I a IV do mesmo artigo.

Está previsto, no art. 8º, o cargo de Assessor Legislativo de provimento efetivo, cujo o ingresso faz-se por concurso público de provas e títulos.

O valor do vencimento constante do art. 9º, guarda relação com o de Analista Administrativo da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, o qual será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do DF a partir de 1º de junho de 1990.

No art. 10 consta o regime jurídico estatutário de que trata a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

No art. 11 e seus parágrafos está previsto a competência para a realização do 1º concurso público para os cargos de provimento efetivo, cabendo ao Governo do Distrito Federal e ao Senado Federal.

O Governo do Distrito Federal deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, projeto de lei ao Senado Federal propondo a estrutura organizacional e a quantificação dos cargos e funções da Câmara Distrital, tendo como princípio a eficiência e eficácia no cumprimento de sua finalidade.

No art. 12, consta que excepcionalmente na primeira legislatura, a Câmara Legislativa poderá requisitar servidores de outros órgãos públicos, podendo, inclusive, ocupar cargos em comissão e funções de confiança. O número de servidores requisitados não poderá exceder 3 (três) vezes o número de Deputados Distritais.

O art. 13 prevê que na primeira legislatura o Governo do Distrito Federal e o Senado Federal prestarão à Câmara Legislativa o apoio técnico e administrativo indispensável ao desenvolvimento de suas atividades, podendo colocar à sua disposição os atuais servi-

dores em exercício na Comissão do Distrito Federal.

Finalizando, consta no art. 14, a criação da gratificação de Atividades Legislativas cujo valor será obtido mediante aplicação de índice a ser fixado, com incidência sobre o vencimento.

Conclusão

Conforme se vê a essência do Projeto original, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho, foi mantida no Substitutivo.

Em tempo, gostaríamos de fazer quatro retificações no texto do Substitutivo: no art. 3º a remissão correta é art. 12 e não 11 como constou; no art. 12 acrescentar no final “ocupar cargos em comissão e funções de confiança”; a terceira consiste em suprimir o parágrafo único do art. 6º por ser desnecessário; o art. 13, para maior clareza, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. Na primeira legislatura o Senado Federal e o Governo do Distrito Federal prestarão à Câmara Legislativa o apoio técnico e administrativo indispensável ao desenvolvimento de suas atividades, podendo colocar à sua disposição os atuais servidores em exercício na Comissão do Distrito Federal.”

Diante do exposto, somos no âmbito desta Comissão, favorável à aprovação do presente Projeto de Lei do Distrito Federal nº 33, na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo), com as retificações apontadas no parágrafo anterior.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1990.
— Mauro Benevides, Presidente. — Francisco Rollemberg, Relator. — Meira Filho — Chagas Rodrigues — Aureo Mello — Lourival Batista — Pompeu de Sousa — João Calmon — Nabor Júnior — Maurício Corrêa — Cid Sabóia de Carvalho.

PARECER Nº 262 DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício nº S/26, de 1990 (Of. Presi/ Sucon 90-5681, na origem) do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido formulado pelo Governo do Estado da Paraíba, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba — LFT - PB.

Relator: Senador Raimundo Lira

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, para exame do Senado Federal, pedido formulado pelo Governo do Estado da Paraíba, no sentido de ser autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas de Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFT-PB, a fim de permitir a obtenção dos recursos necessários

ao resgate de 12.957.000 LFT-PB, vencíveis no segundo semestre do exercício financeiro em curso.

A operação em questão, se autorizada, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições financeiras básicas:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) modalidade: nominativa transferível;
c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos;

Vencimento	Quantidade
15-07-90	2.879.903
15-08-90	3.702.000
15-09-90	1.340.414
15-10-90	715.683
15-11-90	2.468.000
15-12-90	1.851.000
Total	12.957.000

g) detentores dos títulos em 15-6-90;

Vencimentos

Instituição	15-7-90	15-8-90	15-9-90	15-10-90	15-11-90	15-12-90
Banco do Estado da Paraíba S.A.	1.832.770	2.355.953	853.039	455.461	1.515.663	1.177.976
Banco do Brasil S.A.	1.047.133	1.346.047	487.375	260.222	865.957	673.024
Carteira Própria	-	-	-	-	-	-
Codepe C. V. de Pernambuco S.A.	-	-	-	-	86.380	-

h) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-07-90	15-07-95	591826	15-07-90
15-08-90	15-08-95	591826	15-08-90
15-09-90	15-09-95	591826	15-09-90
15-10-90	15-10-95	591826	15-10-90
15-11-90	15-11-95	591826	15-11-90
15-12-90	15-12-95	591826	15-12-90

i) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

j) autorização legislativa: Lei nº 5.121, de 27-1-89.

O processado está devidamente instruído na forma prescrita no art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, desta Casa Legislativa.

No caso em exame, mesmo após a realização de operação em causa, conforme atesta o Banco Central do Brasil, continuará o Estado obedecendo os limites fixados na referida Resolução nº 94/89 do Senado Federal.

Face ao exposto, somos pelo acolhimento do pedido na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba.

Art. 1º É o Estado da Paraíba, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba no montante necessário ao resgate de 12.957.000 Le-

tras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba vencíveis no corrente exercício.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;
c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-07-90	2.879.903
15-08-90	3.702.000
15-09-90	1.340.414
15-10-90	715.683
15-11-90	2.468.000
15-12-90	1.851.000
Total	12.957.000

g) detentores dos títulos em 15-6-90

Instituição	Vencimentos					
	15-7-90	15-8-90	15-9-90	15-10-90	15-11-90	15-12-90
Banco do Estado da Paraíba S.A.	1.832.770	2.355.953	853.039	455.461	1.515.663	1.177.976
Banco do Brasil S.A.	1.047.133	1.346.047	487.375	260.222	865.957	673.024
Carteira Própria	-	-	-	-	-	-
Codpele C. V. de Pernambuco S.A.	-	-	-	-	86.380	-

h) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos;

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-07-90	15-07-95	591826	15-07-90
15-08-90	15-08-95	591826	15-08-90
15-09-90	15-09-95	591826	15-09-90
15-10-90	15-10-95	591826	15-10-90
15-11-90	15-11-95	591826	15-11-90
15-12-90	15-12-95	591826	15-12-90

i) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

j) autorização legislativa: Lei nº 5.121, de 27-1-89.

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida até o dia 15 de dezembro de 1990.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1990.
— Severo Gomes, Presidente. — Raimundo Lira, Relator. — Leite Chaves — Nabor Júnior — Jorge Bornhausen — Ruy Bacelar — Afonso Sancho — Roberto Campos — Meira Filho — Jarbas Passarinho (sem voto) — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Francisco Rollemberg — Teotônio Vilela Filho.

PARECER Nº 263, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o ofício nº 32, de 1990 (Of. Presi/Sucon 90-5682, na origem) do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido formulado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser autorizado a elevar, em caráter excepcional, o limite do inciso II do art. 3º, da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Relator: Senador Raimundo Lira
O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminha, para exame do Senado

Federal, pedido formulado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser autorizada a elevação, em caráter excepcional, do limite de que trata o inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Pretende o Estado em questão garantir a operação de confissão de dívida, no valor de Cr\$ 10.679.067.183,24 em 31-3-90, a ser celebrada entre a Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., de acordo com as seguintes condições financeiras básicas:

- a) valor: 10.679.183,24, em 31-3-90;
- b) prazos: — de carência: 12 meses
— de amortização: 12 meses;
- c) encargos: — juros: 22% a.a., repactuados bimestralmente.

— correção monetária: com base na variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal);

d) garantia: inclusão nas propostas orçamentárias do Estado, encaminhadas durante a vigência do contrato, nas dotações necessárias e suficientes ao cumprimento de todas as obrigações resultantes do mesmo;

e) destinação da operação: garantir a repactuação de dívida firmada entre o Metrô e o Banerj.

O limite que se pretende elevar diz respeito ao maior dispêndio anual com operações de crédito que o Estado pode realizar, sem extrapolar a sua capacidade de pagamento e, conforme informa o Banco Central do Brasil (Diretoria Política Monetária), já foi exce-

dido antes mesmo da realização da operação em exame.

A Lei estadual nº 1.570, de 23 de novembro de 1989, em seu art. 11, autoriza a contratação de operações de crédito em valor superior ao da operação em causa.

É evidente que o excessivo comprometimento dos níveis de endividamento dos Estados não é recomendável. Há de se ter em vista, contudo, a realidade dos órgãos da administração indireta estadual que, durante muito tempo, foram levados, pelo próprio Governo Federal, a se endividarem de forma muitas vezes ruínas.

O saneamento desta situação, no momento, é responsabilidade dos Estados que detêm o controle acionário.

Assim, somos pelo atendimento da medida, na forma do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 38, DE 1990**

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal resolver:
Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista no art. 7º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a elevar o limite previsto no inciso II do art. 3º da mesma Resolução nº 94/89, a fim de garantir operação de confissão de dívida a ser celebrada

entre a Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro — Metrô e o Banco do Estado do Rio de Janeiro — Banerj.

Art. 2º A operação, no valor de Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31-3-90, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

b) prazos: — de carência: 12 meses

— de amortização: 12 meses;

c) encargos: — juros: 22% a.a., repactuação bimestralmente.

— correção monetária: com base na variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal);

d) garantia: inclusão nas propostas orçamentárias do Estado, encaminhadas durante a vigência do contrato, das dotações necessárias e suficientes ao cumprimento de todas as obrigações resultantes do mesmo;

e) destinação da operação: garantir a repactuação de dívida firmada entre o Metrô e o Banerj.

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1990.
— Severo Gomes, Presidente. — Raimundo Lira, Relator. — Leite Chaves — Nabor Júnior — Jorge Bornhausen — Ruy Bacelar — Afonso Sancho — Roberto Campos — Meira Filho — Jarbas Passarinho (sem voto) — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Francisco Rollemberg — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1990

Revoga disposições da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, atentatórias à economia de mercado no comércio de veículos automotores de via terrestre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados o § 2º do art. 5º e os arts. 13 e 14 da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Justificação

A Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, regula a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. As disposições cuja revogação é proposta extrapolam em muito os objetivos inscritos no diploma, ao submeterem os concessionários à obediência de regras atentatórias ao livre mercado e à livre concorrência. Por exemplo, o § 2º do art. 5º praticamente impede o concessionário de vender

veículo a comprador domiciliado fora de sua área, pois obriga-o a destinar parte da margem de comercialização aos concessionários da área do domicílio do adquirente; ao mesmo tempo, essa margem de comercialização não pode ter seu percentual reduzido pelo concedente, a teor do art. 14; e, coerentemente, o art. 13 compele os concessionários a vender as mercadorias produzidas pelos concedentes ao preço por estes fixado.

Não se pode admitir que numa economia capitalista, cuja pedra de toque é a livre concorrência, havendo por sua vez como pressuposto fundamental a liberdade de mercado, exista uma lei que impeça justamente essa liberdade.

Seria difícil admitir também que semelhante lei tenha vindo a lume numa época em que o País era governado sob um regime que se dizia partidário da livre iniciativa e da economia de mercado, se não conhecessemos as contradições do autoritarismo, que acabou gerando as maiores distorções, os mais sólidos cartéis, a mais vasta tecnoburocracia.

Aliás, em vez de propormos a revogação apenas dos dispositivos retromencionados, melhor seria sugerirmos a ab-rogação da própria Lei nº 6.729/79, pois, como lei de direito econômico, excede no detalhamento da disciplina de uma relação de direito privado, e, além de tudo, em detrimento do público consumidor.

Não admira, portanto, que os números da produção e comercialização de veículos hoje no Brasil sejam semelhantes aos da época da edição da citada lei. Se se pretende que o País comece a trilhar caminhos mais ortodoxos de uma economia de mercado, todas as medidas que propiciem a remoção do entulho cartorial e da exagerada regulamentação devem ser bem recebidas, como se depreende dos editoriais e reportagens que a imprensa tem insistentemente veiculado (cf. recortes anexos).

Com o presente projeto de lei, desejamos contribuir para essa remoção, em prol da tão preconizada liberalização da economia, como corolário da liberdade política que já alcançamos. Para esse propósito, pois, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1990. — Jutahy Magalhães, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.729,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

— Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 13. As mercadorias objeto da concessão deverão ser vendidas pelo concessionário ao preço fixado pelo concedente.

Parágrafo único. A esses preços poderá ser acrescido o valor do frete, seguro e outros encargos variáveis de remessa da mercadoria ao concessionário e deste para o respectivo adquirente.

Art. 14. A margem de comercialização do concessionário nas mercadorias objeto da concessão terá seu percentual incluído no preço ao consumidor.

Parágrafo único. É vedada a redução pelo concedente da margem percentual de comercialização, salvo casos excepcionais objeto de ajuste entre o produtor e sua rede de distribuição.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICAÇÃO:

A GUERRA DO LEITE

O governo libera o preço do leite C, volta atrás depois de um aumento de 65% e se choca com a cultura da cartelização no País

Desde sua posse, o Presidente Fernando Collor vem tentando impor um novo sinal à economia — o da liberalização, estímulo à concorrência e de uma abertura maior para o exterior. Em quatro meses de administração, o Governo já conseguiu sucessos indiscutíveis nessa matéria. Boa parte das importações proibidas por mais de dez anos foi liberada e hoje já se encontram no mercado, comestíveis, automóveis, roupas e equipamentos, como máquinas fotográficas e aparelhos de videocassete, estrangeiros. O câmbio oficial também foi extinto, e hoje o governo compra a vende dólares no mercado como ocorre em qualquer país onde funcionam taxas flutuantes. Mesmo no delicado tema dos salários, uma área onde desde 1964 trabalhadores, sindicatos e empresários foram habituados a travar batalhas simuladas em torno de sucessivos índices de reajuste oficial, o Governo resolveu optar pela livre negociação e mantém pé firme depois que o Congresso aprovou um projeto de lei ressuscitando as correções automáticas para os salários mais baixos. Na semana passada, ocorreu o encontro da idéia que mais tem empolgado as conversas dos economistas de Brasília e de boa parte dos empresários brasileiros — o liberalismo — com um produto que só aparece na mesa de quem nunca teve tempo para se preocupar com essas coisas, pois passa as 24 horas do dia procurando descobrir meios de garantir a sobrevivência da família — o leite tipo C. O resultado foi um desastre.

Na segunda-feira, o Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera, foi à televisão e anunciou o fim do tabelamento do leite C, uma medida que deveria ter sido acompanhada, no dia seguinte, pela liberação de outros produtos de grande consumo, como cigarros e remédios. Por 24 horas, ficou-se até com a impressão de que Fernando Collor iria dar mais uma prova de sua determinação. Num País onde apenas cinco dos seus doze últimos antecessores foram eleitos, ele dava a impressão de que estaria disposto a partir para o pleito de 3 de outubro próximo sem se preocupar com o preço do leite C, aquele que

é utilizado nos programas dedicados às famílias carentes, incorporou-se ao vocabulário dos brasileiros como sinônimo de sobrevivência ("o leite das crianças") e que todos os Presidentes da República desde 1945, os eleitos e os nomeados, sempre fizeram questão de manter tabelado.

Na quarta-feira, contudo, ao ser informado de que os produtores e distribuidores de leite em São Paulo haviam reajustado o preço do litro do leite de 24,18 cruzeiros para 40 cruzeiros, um golpe de cerca de 65% de uma só vez, Collor voltou atrás. "Esse aumento é inadmissível", disse o presidente ao Secretário Executivo do Ministério da Economia, Eduardo Teixeira, o Ministro interino na semana passada, quando Zélia Cardoso de Mello fazia seu giro pela Europa em conversas com os credores da dívida externa. "Se os produtores não voltarem atrás vou mandar liberar as importações de leite", ameaçou Collor num telefonema a Cabrera.

Autotabelamento — Já se sabia há muito tempo que o leite C é uma particularidade da economia brasileira. No mundo desenvolvido, apenas os consumidores de dieta entram na padaria para comprar um leite com tão pouca gordura, a preços mais baixos — compram leite A mesmo é em geral têm dinheiro para pagar a conta. Na semana passada, contudo, o episódio do leite trouxe à tona uma outra particularidade, que é a dificuldade do País em conviver com a economia liberada. Em apenas 48 horas, foi desmontado e ressuscitado o mais conhecido tripé que mantém a economia brasileira amarrada a um emaranhado de regras, decretos, normas, tabelas e impasses gigantescos. Duas das três pernas desse triângulo integram o corpanzil do Governo. Uma delas é o fato de o Estado ser o maior comprador de leite do País e responsável pela aquisição de cerca de 30% da produção *in natura* de tudo o que a indústria nacional é capaz de produzir. Também é o Governo o único agente autorizado a importar o produto. Simultaneamente, colocou-se em movimento na semana passada a terceira perna desse tripé, o cartório das distribuidoras de leite. Em todo o País, existe perto de 1,4 milhão de pequenos produtores, mas a grande parte do leite é escoada para um número reduzido de usinas — somente cinco delas são responsáveis pelo processamento e pela distribuição de cerca de 13% da produção nacional de leite. Depois de reivindicar aumentos desde março, elas decidiram de comum acordo, na semana passada, autotabelar-se com o preço do produto na altura do defeituoso telescópio espacial Hubble. A 40 cruzeiros o litro, pode-se dizer que, em dólar, o leite C brasileiro tornou-se do dia para a noite 10% mais caro que o tipo A vendido nos Estados Unidos — e quatro vezes mais que o da Argentina, por exemplo.

"Foi uma decisão de consenso entre todos do setor do leite", afirma o Presidente do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Leite do Estado de São Paulo, Carlos Humberto Mendes de Carva-

lho. "Mesmo assim, é evidente que quem dará a palavra final é o consumidor", acrescenta. No governo, esperava-se que o preço fosse aumentado de forma progressiva, e a tacada de 65% causou indignação. "Vocês estão querendo recuperar em 24 horas o que perderam em 45 anos", censurou Cabrera na quarta-feira passada, numa reunião com cinquenta empresários do ramo instalados em uma sala do Ministério da Agricultura.

O argumento de verdade do Ministro, no entanto, era outro — a concorrência estrangeira. Caso não decidissem retornar ao preço congelado em 15 de março, o Governo prometia passar a importar leite do mercado externo — e automaticamente suspender todas as suas compras do produto pelo preço majorado. "Eu, como Ministro, não quero tomar leite importado", disse Cabrera. "Com esse aumento vocês se tornam os vilões. Vocês vão ser os coronéis do leite". Depois de sete horas de conversas, os produtores e as distribuidoras de leite abandonaram as planilhas e os argumentos muito sólidos que possuíam para promover o aumento de 65% e deixaram o recinto enquadrados no regime do tabelamento informal, uma versão dos célebres "acordos de cavalheiros" de Dilson Funaro com a indústria automobilística. Como se sabe que nessas ocasiões costuma haver acordo de mais para cavalheirismo de menos, programaram-se, para os próximos dias, novas reuniões nas quais se vai combinar pequenos aumentos escalonados.

Horror à competição — De todo o episódio, restaram dois problemas na área do Ministério da Agricultura, que por força do organograma oficial também cuida da pecuária, o que o torna, também, um homem-chave na guerra do leite. Um deles é ele próprio, Cabrera. O mais jovem Ministro da equipe de Collor, Cabrera chegou a anunciar na semana passada a liberação do preço do leite C como uma "conquista histórica" dos empresários rurais e teve que retirar a medida apenas um dia depois de festejá-la. O outro problema é uma equação não resolvida pelas conversas em que se envolveram o Ministro e os empresários — justamente a questão de fundo que motivou a liberação dos preços do produto, o combate à ineficiência na área do leite. Hoje, o Brasil é o 106º País em matéria de produtividade mundial, classificação que o coloca atrás do Paraguai e até da Bolívia. Como resultado de décadas de controle de preços, enquanto em média uma matriz — nome técnico para vaca — produz 9.000 litros de leite por ano em Israel e 4.500 litros na Argentina, no Brasil essa média é de apenas 800 litros anuais. "Os governos brasileiros forçaram a cartelização da nossa economia e fizeram com que o empresariado nacional adquirisse um verdadeiro horror à competição", diz o Secretário Nacional da Economia, João Maia. "Nos últimos anos, o controle de preços do Governo era uma fantasia. O que se fazia era apenas avaliar os preços já acertados anteriormente em cada setor", acrescenta.

Portaria antológica — O País já pôde acompanhar, recentemente, outros casos que demonstram a dificuldade nacional para se conviver com um regime de concorrência. Há três semanas, foi necessária uma intervenção pessoal do Presidente Collor para se revogar uma portaria antológica do Departamento Nacional de Combustíveis, que tentou proibir o dono de um posto de gasolina em Curitiba, Colatino de Castro Neto, de vender combustíveis com o desconto de 1 cruzeiro por litro. Outro caso ainda mais ilustrativo sobre a cultura do cartório e o pavor da concorrência que domina um latifúndio do PIB brasileiro é o do comerciante Nacim Mussa Gaze, conhecido como Viola, um revendedor autorizado da marca Volkswagen no litoral paulista, a Guarujá Veículos.

Desde 1982, Viola tem comprado brigas sucessivas para ter o direito de fazer aquilo que é, para o consumidor, o dever de qualquer comerciante de verdade — vender carros a preço abaixo da tabela sempre que a oferta é maior do que a procura. Os descontos de Viola nunca foram um exagero, ficavam na margem dos 5% — mas mesmo assim ele nunca deixou de ter problemas. Ocorre que existe no Brasil uma Lei, de nº 6.729/79, que dá às associações de revendedores de marcas, como a Associação Brasileira de Revendedores Autorizados Volkswagen, à qual está filiada a Guarujá Veículos, o poder de forçar as concessionárias a não vender qualquer coisa fora da tabela. Essa mesma lei também as proíbe de fazer negócios com clientes que não residam no mesmo município — mesmo que ali não haja modelos de todas as cores e marcas em disponibilidade. Cada vez que vendeu um veículo com desconto, Viola foi punido com uma multa de 50% de sua margem de lucro. Agora, depois que os preços dos automóveis foram oficialmente liberados pelo governo, decidiu dar um basta nessa situação, mas esbarrou numa dificuldade — embora a tabela tenha evaporado, a Lei nº 6.729/79 ainda não foi revogada. Ele já entrou na Justiça contra a punição, ganhou uma vez e agora move 380 processos para recuperar o dinheiro tomado em 380 vendas com desconto que já realizou. "Eu quero liberdade para trabalhar", reclama ele.

O ideário liberal no Brasil tem percorrido nas últimas décadas um caminho tortuoso. Em 1964, ocorreu um golpe militar que, em tese, tinha o objetivo de justamente derrubar um Governo estatizante para resgatar a economia de mercado e implantar um choque capitalista no País. O resultado foi a criação de 230 empresas estatais e uma rede de controles burocráticos da economia jamais vistos na História brasileira. Os liberais de 1964 e seus sucessores foram tão estatistas que se pode mesmo dizer que, mesmo na hipótese de Collor não baixar mais nenhuma medida até o final de seu Governo, já teria feito mais no sentido da liberalização da economia do que todos os seus antecessores da Nova República e da era militar, que achavam que a indexação de salários substitua a luta de classes, uma tabela da Sunab era o melhor

meio para deter a inflação e bloquear as importações seria o único meio de estimular a indústria nacional.

Desse ponto de vista, o Presidente já tem uma vasta folha de serviços na área. Em pouco mais de quatro meses de Governo, Collor conseguiu promover a mais vistosa reforma administrativa já vista no País. Extinguiu onze empresas estatais e 21 órgãos públicos, demitiu ou colocou em disponibilidade cerca de 200.000 servidores federais e ainda começou a liquidação de mansões ministeriais e carros oficiais. Foram liberados preços como os dos automóveis e os da maioria dos artigos listados pela Sunab. No dia 15 de março, quando Collor tomou posse, a lista da Sunab tinha 103 itens — hoje, são 22. “O governo merece crédito porque já provocou uma minirrevolução cultural”, aplaude a mais afiada voz do liberalismo no País, o Senador Roberto Campos, ele mesmo encarregado de levar a cabo a primeira política liberal da Revolução de 64 no comando econômico do Governo Castelo Branco.

Manipulação — Apesar do seu sucesso em matéria das mudanças realizadas, a política liberalizante do Governo apresenta dificuldades de corpo e espírito. O problema de corpo é que, mesmo nos países onde funciona a economia de mercado, a liberalização só funciona quando o governo toma cuidados particulares para evitar a formação de cartéis e a manipulação artificial de preços. Nos Estados Unidos, por exemplo, não há tabelas da Sunab nem leis proibindo descontos — e sim uma agência, a Federal Trade Commission, cuja função é garantir que não ocorra cartelização de produtores. Isso não acontece porque o governo americano teria um amor secreto para intervir na economia — mas por uma prova de fidelidade a um dos patronos do liberalismo econômico, o pensador escocês Adam Smith. “Quando pessoas do mesmo ramo de negócios se encontram com muita frequência, a conversa sempre termina numa conspiração contra o público ou numa operação para aumentar os preços”, ensinava Smith.

A dificuldade de espírito da economia de mercado no Brasil reside no fato de que é óbvio que a Lei nº 6.729/79, que proíbe a venda de veículos com desconto em concessionárias, não foi criada para proteger os empregados das montadoras, que produzem os veículos, nem o bolso dos consumidores, cujo interesse é comprar carros cada vez melhores — e mais baratos. Da mesma forma, o tabelamento do leite C não existe apenas para manter mais barato um produto essencial para a população carente. Como provou a guerra do leite iniciada na semana passada, o que ambos protegem, de fato, é a figura covarde do capitalismo sem risco. Nesse fogo cruzado, contudo, há um dado evidente — o de que o Governo, mesmo tendo recuado, fez um esforço para caminhar na direção certa. O mercado, sem dúvida, é imperfeito, mas os Governos também são — e, elas por elas, a experiência comprova que em geral é mais

fácil conviver com as falhas do mercado do que com as falhas do Governo.

Um esforço para abrir a economia

MÃOS À OBRA

Não é tão fácil quanto parece um cidadão entender a razão pela qual, numa economia de mercado, está proibido a um revendedor de automóveis cobrar preços abaixo da tabela. Se fosse um valor acima da tabela, ainda caberia uma daquelas explicações que fingiam defender o comprador. A proibição não era do conhecimento da opinião pública. A seqüência de espantos culmina com o esclarecimento de que o privilégio foi instituído pela Lei nº 6.279, aprovada pelo Congresso Nacional em 1979.

Assim sendo, só outra lei do Congresso poderá autorizar a liberdade de preços para os revendedores de automóveis. É o que está sendo preparado através de um projeto de lei no Ministério da Economia. Quem paga impostos e não recebe explicações a que tem direito pode se perguntar agora: que País era aquele em que ele vivia e onde aconteciam tais anomalias como se fossem hábitos de normalidade?

Aquele País de que vamos nos distanciando aos poucos estava envolto em ilusões que escondiam absurdos dos quais sentíamos os efeitos colaterais. Quem, dentre os consumidores, podia imaginar que fosse proibido por lei vender automóveis por preços abaixo da tabela? No interesse do comprador não era. Portanto, era em proveito exclusivo dos revendedores, que se garantiam com uma lei do Congresso para impedir a concorrência — a única prova de saúde e vigor da economia de mercado.

O privilégio secreto dividia o mercado em fatias capazes de fazer inveja a uma economia socialista, se não fosse capitalista o sistema econômico que produz uma retórica liberal atrás da qual se pratica a cartelização. Cada revendedor estava impedido de vender fora dos limites estabelecidos pela cartelização das comissões. Era a negação da economia de mercado a perversão capitalista que, em breve, explicitará as causas do atraso brasileiro. Será indispensável a anatomia dessa economia viciada, um socialismo informal e invisível, um Estado empresarial, capitalistas oficiais e uma Caixa 2 arrombada.

A sociedade começa a se dar conta de que cada absurdo esconde outros de que nem desconfiava. Caiu por terra a ilusão do tabelamento de preços. O governo vigiava os preços dos automóveis mas também não os deixava baixar, e por lei. Fica assim demonstrado que o cerceamento da liberdade nunca é unilateral: se há um preço máximo oficial, acaba havendo um preço mínimo abaixo do qual é impossível praticar a competição comercial.

A cada dia o cidadão se familiariza com aspectos ignorados desse atraso cartelizado em proveito de poucos. Depois que o Governo abriu as janelas desse porão, a sociedade começa a respirar a renovação. Tudo está por fazer: a comissão de desburocrati-

zação já equacionou, com base na proposta do Itamarati, novos critérios para passaportes, que caducavam em cinco anos. O Ministério da Justiça, que é co-responsável pela emissão vai opinar sobre a proposta de novo prazo (doze anos) ou a validade permanente. Cai o visto de reentrada no País. Afinal, um cidadão que vai ao exterior não precisa de visto para reentrar no próprio País.

Todos os brasileiros querem voltar do atraso para entrar na modernidade. Só é preciso remover o entulho cartorial. Mãos à obra.

(A Comissão de Assuntos Econômicos. Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O projeto lido, será publicado e remetido à comissão competente.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, amanhã, farei nesta Casa pronunciamento relacionado com a remessa do material enviado pela Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre os saques além de quinhentos mil cruzados novos, de 15 de fevereiro a 15 de março. Assim agirei porque, em razão do recesso parlamentar, muitas pessoas me perguntam se não estou mais analisando o material e se não tenho novos dados a apresentar à opinião pública. Por isso, meu discurso será bastante fundamentado e conterá algumas novidades relacionadas com o vazamento das providências governamentais.

Sr. Presidente, apresentei ontem à Mesa emenda que me foi solicitada por trabalhadores metalúrgicos de Campos, que é reivindicação de uma parte dos aposentados, para que novamente haja a indexação ao salário mínimo. A vinculação foi retirada do projeto que deverá ser votado amanhã nesta Casa e que veio da Câmara.

Hoje, fui procurado por várias lideranças de movimentos de aposentados, declarando que a maneira pela qual o projeto foi aprovado na Câmara é aceita pela maioria dos aposentados no País. Fiquei, então, de analisar a possibilidade de retirar a emenda, porque a aprovação mais rápida do projeto sanará uma grave injustiça, qual seja, a de o trabalhador rural receber meio salário mínimo. Amanhã, quando da discussão, analisarei a possibilidade da retirada da emenda.

Outro assunto, Sr. Presidente, é a situação extremamente grave por que passa o Município de Angra dos Reis, no meu querido Estado do Rio de Janeiro. O fechamento da Verolme está criando problemas muito sérios em Angra dos Reis.

A construção naval, todos sabem, está numa crise de grande monta.

O setor metalúrgico é o que mais gera empregos indiretos, segundo dados do Ministério do Trabalho.

No Estado do Rio de Janeiro estão sediados 95% dos estaleiros do País, que há dez

anos empregavam 45 mil trabalhadores. Hoje só empregam 12 mil.

Mais de 90% das importações/exportações são feitas por via marítima.

O setor pode oferecer 25 mil empregos diretos e 250 mil indiretos em curto prazo, sem qualquer investimento no parque industrial.

A paralisação do Estaleiro Verolme diminuiu o movimento do comércio na cidade de Angra dos Reis-RJ, em 50%.

Os contratos para construção de navios celebrados pelos estaleiros com a Petrobrás e com a Vale do Rio Doce há mais de três anos, estão defasados. Há necessidade de atualização (realinhamento dos preços).

Os estaleiros já utilizaram o seu capital de giro e, não tendo mais recursos, paralisaram as atividades, mesmo com navios por terminar.

Os funcionários, que não recebem há quase dois meses, começam a sentir as consequências — corte do abastecimento de água, corte no fornecimento de energia elétrica, corte nos créditos, atraso no aluguel etc. Junto vem a fome, com possibilidade de saques aos supermercados e convulsão social. A frota mundial de navios vai ser renovada nos próximos anos. Os estaleiros navais não podem perder a oportunidade de fechar novos contratos, agora sob risco de fecharem as portas.

Algumas propostas estão sendo apresentadas pelo Prefeito de Angra dos Reis, que hoje esteve em meu gabinete, para tentar resolver essa situação extremamente grave por que passam os metalúrgicos dessa cidade, em razão do fechamento do Estaleiro da Verolme.

A Caixa Econômica Federal poderia liberar imediatamente 30% do Fundo de Garantia para todos os trabalhadores dos estaleiros parados. Por outro lado, é o caso de verificar se a Vale do Rio Doce, que deve, cerca de 800 milhões de cruzeiros à Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil, pode, na realidade, fazer o pagamento desse seu débito. Fazer com que a Petrobrás negocie imediatamente com a Verolme o valor do realinhamento de três navios já entregues. O valor combinado em agosto de 1989 era de 2 bilhões e 600 milhões de cruzados novos. Hoje, a Verolme só aceita receber esse valor atualizado.

A situação de Angra dos Reis é extremamente calamitosa, o comércio já sofre uma perda de 50% e a fome já ronda os lares dos metalúrgicos dessa cidade. Sr. Presidente, deixo aqui, como carioca, como pessoa que vive com muito orgulho na cidade do Rio de Janeiro, uma moção de repúdio ao gerente da nova e maior Agência do Banco do Brasil no Centro do Rio de Janeiro, o Sr. José Roberto Deperon.

Ao assumir essa agência — ele que é paulista e “empistolado” do Ministro da Agricultura, Sr. Antônio Cabrera, que entende muito de majoração do leite, pois é um dos grandes produtores de leite no País — o novo gerente fez publicar uma frase afrontosa aos funcionários do Banco do Brasil na cidade do Rio de Janeiro. Sr. Presidente e Srs. Senadores, ele fez a seguinte declaração — pas-

mém V. Ex^{ta} — “Os cariocas são preguiçosos e vou chamar os paulistas para trabalhar aqui”. Esta foi a frase elaborada pelo Sr. Roberto Deperon, gerente da Agência Centro — Rio, do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, inclusive como administrador bancário, ele, contrariando a suposta orientação do Governo Federal de proteger os descamisados, vem criando uma série de dificuldades para o trabalhador de baixa renda. Elevou para 25 mil cruzeiros o valor mínimo para abertura de conta corrente e poupança, exigindo uma renda mínima de 75 mil cruzeiros; e para movimento da poupança, valor mínimo de 4 mil e 800 cruzeiros, exigindo também o saldo médio de 9 mil cruzeiros para fornecimento de talão de cheques, contrariando determinação do Bacen. Além do mais, tem agido contra lideranças sindicais do Banco, procurando, na realidade, transferir compulsoriamente funcionários dessa Agência que são delegados sindicais e membros da Executiva Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil: os Srs. Iranilson Brasil Dias e Luís Guilherme P. M. Moraes.

Sr. Presidente, não temos nada, em absoluto, contra o fato de funcionários de carreira do Banco de outros Estados poderem gerenciar agências no Estado do Rio de Janeiro, mas repudiamos, com veemência, as declarações desse Sr. José Roberto Deperon — tem o Perón no nome, provavelmente af se explica sua tendência ditatorial —, quando declara que “os cariocas são preguiçosos e vou chamar os paulistas para trabalhar aqui”.

Este, Sr. Presidente, o sentimento de revolta contra o agente “empistolado”, o gerente “empistolado” do Ministro Antônio Cabrera, sentimento que eu, como Representante do Rio de Janeiro, desejo consignar nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JAMIL HADDAD EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

**ARBITRARIEDADES
DO SR. DEPERON,
GERENTE DA CENTRO RIO**

Na quinta-feira passada, 5-7, no final do dia de incessantes lutas contra a tentativa dissimulada do Sr. Deperon em transferir compulsoriamente, funcionários da Agência Centro-Rio, os delegados sindicais e membros da Executiva Nacional, companheiros Iranilson L. Brasil Dias e Luis Guilherme P. M. Moraes receberam denúncias de que o banco realizava filmagens de funcionários sem que estes fossem consultados ou mesmo esclarecidos os fins. Dirigiram-se ao local e exigiram direito de preservação da imagem dos funcionários a serem filmados. Houve recusa inicial por parte do gerente de áreas, logo contornada. Foi feita a consulta aos funcionários, sendo que um cliente e uma funcionária se recusaram. O gerente local, então, substituiu a funcionária em questão e esperou pelo atendimento do cliente que se recusou.

Resolvido o impasse, pelo aidantado da hora, os cinegrafistas resolveram suspendê-la.

Então, o Sr. Deperon, Gerente Geral, acompanhado de dois auditores, e tentando envolvê-los, já chegou com o propósito deliberado de deturpar os fatos e criar um novo impasse. Frustrando seu objetivo, insistiu com interpelações contraditórias na qual acusava o delegado sindical de retirar à força a funcionária que se recusara a ser filmada e ao mesmo tempo que a interpelou pelo abandono de seu posto e a interrupção do atendimento ao cliente. A cliente, ao tornar conhecimento de tamanha aberração, manifestou-se por escrito esclarecendo os verdadeiros fatos.

Depois disto, não satisfeito, o Sr. Deperon, antes mesmo de receber as respostas às interpelações, solicitou de maneira velada autorização para demiti-los; segundo Deperon para isto conta com apoio de carta confidencial do Policia

A Executiva e o Conselho Nacional, ao tomarem conhecimento destas arbitrariedades, resolveram colocar o Sr. Deperon em ponto de pauta na próxima negociação, bem como denunciá-lo a nível nacional e na grande imprensa.

Não é a primeira vez que o Sr. Deperon desprezita os representantes do funcionalismo. A primeira vez foi com o nosso companheiro membro da Executiva Nacional Sr. Fernando Amaral, quando, num questionamento sobre listinhas de funcionários, Deperon virou-lhe as costas. Depois foi com o nosso vereador Guilherme Haesser, que imediatamente denunciou-lhe na Câmara de Vereadores, como *persona non grata* ao funcionalismo do BB. Agora foi com os delegados sindicais.

Sr. Deperon, Mussolini acabou pendurado de cabeça para baixo!

Pela democratização do BB. Abaixo o fascismo!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**COMUNICADO DOS FUNCIONÁRIOS
DO
BANCO DO BRASIL À POPULAÇÃO**

“Os cariocas são preguiçosos e vou chamar os paulistas para trabalhar aqui.”

(José Roberto Deperon/Gerente da agência Centro-Rio do Banco do Brasil.)

O funcionalismo do Banco do Brasil vem a público denunciar o esvaziamento do BB no Rio de Janeiro, através da operação desmonte da sua principal e mais lucrativa agência no País (Centro-Rio/Sedan).

Nesta agência, o governo federal, acatando injunções políticas da UDR, através do Ministro Antônio Cabrera, colocou como administrador um certo senhor José Roberto Deperon. Oriundo do interior do Estado de São Paulo, cujas atitudes autoritárias, discriminatórias e bairristas têm provocado insatis-

fação e revolta, tanto na clientela, como no quadro de funcionários do Banco, tendo sido inclusive denunciado na Câmara dos Vereadores.

Como administrador bancário, este senhor, contrariando a suposta orientação do governo federal "de proteger os descamisados", vem criando uma série de dificuldades para o trabalhador de baixa renda: a) elevou para Cr\$ 25 mil (500 BTN), como valor mínimo para abertura de conta-corrente e poupança, exigindo uma renda mínima de Cr\$ 75 mil (1.500 BTN) e para movimento da poupança valor mínimo de Cr\$ 4.800 (100 BTN); b) exige saldo médio de Cr\$ 9 mil (190 BTN) para fornecimento de talão de cheques contrariando determinação do Bacen.

Como administrador de funcionários, este senhor vem tentando impor o regime de senzala:

- a) exigindo trabalho além da jornada, sem pagamento de hora extra;
- b) tentou condicionar o pagamento da comissão do caixa ao número de autenticações;
- c) descomissionou arbitrariamente trabalhadores com mais de 20 anos nas funções;
- d) pressão sobre os profissionais mais antigos e especializados, forçando aposentadorias compulsórias;
- e) pressão dissimulada a transferências sob alegação que fazia pesquisa;
- f) perseguição a sindicalistas e outras arbitrariedades.

Estes fatos demonstram a total incapacidade deste senhor para administrar uma agência deste porte. Sua permanência é insustentável, tanto para a clientela, que a partir de todas estas discriminações econômicas (que só beneficiam as elites) vem retirando seus recursos e encerrando contas; como também para seus funcionários, que trabalhando com administrações anteriores comprometidas com a casa vêm mantendo esta agência como a número "1" em 180 anos.

Pela democratização do BB, abaixo as arbitrariedades do Sr. Deperon!!!
Sindicato dos Bancários/RJ — Filiação à CUT

NOTA PUBLICADA NO JORNAL DO BRASIL NO DIA 9-7.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, durante a sessão de ontem, o eminente Senador Maurício Corrêa formulou questão de ordem à Mesa. Estando eu ausente, porque participava do Seminário realizado pelo Cedesen sobre a renegociação da dívida externa, somente agora, tomando conhecimento do inteiro teor da manifestação de S. Ex^a, é que deliberei encaminhar a V. Ex^a e à Mesa a minha resposta àquele pronunciamento, já que envolve a atuação da Comissão do Distrito Federal, que presido

e da qual V. Ex^a é, sem dúvida, uma das figuras mais proeminentes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na sessão de ontem, dia 7 de agosto, o Senador Maurício Corrêa encaminhou à Mesa recurso pertinente à apreciação, pela Comissão do Distrito Federal, das Mensagens n^o 509 e 510, através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado os nomes dos Srs. Wanderley Vallim da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo, respectivamente, para ocuparem os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Solicita S. Ex^a a anulação da decisão da Comissão que aprovou as autoridades citadas, alegando a inobservância, pelo órgão técnico, do prazo previsto no art. 383, alínea b, do Regimento Interno, para arguição dos candidatos.

Como Presidente da Comissão do Distrito Federal, cumpro-me arguir, preliminarmente, a incompetência do Plenário do Senado Federal para examinar o recurso interposto. Isto porque, a matéria versada no documento já foi objeto de decisão da Comissão, que resolveu não aceitar as razões aduzidas pelo Senador Maurício Corrêa. Trata-se, portanto, de matéria vencida, não cabendo à Mesa ou ao Plenário interferir nas decisões **interna corporis** das Comissões.

Além do mais, o art. 405, invocado para fundamentar o referido recurso, não pode ser aplicado ao caso em tela, porquanto tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o preceituado no art. 404, referente às questões de ordem levantadas em plenário.

Reza o artigo citado:

"A questão deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa."

O recurso, portanto, é inepto, descabido e extemporâneo.

A preliminar suscitada, todavia, não obsta a análise da questão sob o aspecto de mérito, tendo em vista o sentido finalístico das normas regimentais.

O objetivo do regimento, ao fixar prazos à apreciação das proposições, não é somente o de atender ao princípio da publicidade, mas também o de assegurar ao candidato indicado, no caso da escolha de autoridades, tempo hábil para conhecimento mais profundo das questões que envolvem o cargo a lhe ser conferido.

O prazo, por conseguinte, corre aqui em favor do candidato e não da Comissão.

Acrescente-se, contudo, que as mensagens referidas tramitavam nesta Casa desde o dia 27 de junho, sendo de conhecimento público os nomes dos indicados.

Ademais, a decisão da Comissão não representa uma inovação das praxes parlamen-

tares, já tendo o próprio plenário apreciado o nome de várias autoridades no terceiro dia de tramitação das respectivas mensagens no Senado Federal.

Não houve, portanto, nenhuma infringência às normas regimentais, uma vez que o sentido teleológico das disposições foi rigorosamente atendido.

Convém lembrar, em arrimo, que o regimento prevê também, em vários dispositivos, a dispensa ou a diminuição dos prazos estipulados para a deliberação sobre as diversas proposições.

A decisão do Presidente da Comissão do Distrito Federal, objeto do recurso interposto, foi apoiada pelo Colegiado, sendo relevante registrar a participação do Senador Maurício Corrêa na reunião que pretende tornar sem efeito.

Eram os esclarecimentos, Sr. Presidente, que desejava tornar públicos neste plenário, já que a matéria — como afirmei — foi trazida à apreciação na sessão de ontem, quando ausente estava eu, participando do Seminário de Renegociação da Dívida Externa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A questão levantada agora pelo nobre Senador Mauro Benevides será considerada como subsídio ao estudo da questão de ordem, sobre o mesmo assunto, levantada ontem pelo nobre Senador Maurício Corrêa. O assunto será decidido pela Mesa, tempestivamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann.

O SR. ALBERTO HOFFMANN (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão do dia 1^o de agosto corrente, ou precisamente na data em que se reiniciavam as atividades do Congresso Nacional, tive oportunidade de apresentar requerimento de profundo pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Líder Daniel Krieger.

No encaminhamento da votação, que também foi feito pelo eminente Senador Mauro Benevides, muitos Senadores, naquela tarde, apoiaram a iniciativa e lembraram o grande nome de Daniel Krieger, do que S. Ex^a representou não só no cenário político do Rio Grande do Sul como, particularmente, no cenário nacional.

Naquela intervenção, anunciei que, oportunamente, apresentaria um requerimento em prol da realização de uma sessão especial. Por este motivo pedi a palavra neste instante, para informar a V. Ex^a, Sr. Presidente, com a assinatura de 33 Srs. Senadores, encaminho à Mesa o seguinte requerimento:

Sr. Presidente:

Os Senadores que este subscrevem requerem a V. Ex^a, nos termos regimentais, a realização de sessão especial, a ser oportunamente convocada, em homenagem póstuma ao ex-Senador Da-

niel Krieger, falecido a 28 de julho último, na cidade de Porto Alegre — RS.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1990.
— Alberto Hoffmann — Lourival Baptista — Mendes Canale — Mauro Beneditos — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — José Paulo Bisol — Jarbas Passarinho — Meira Filho — Divaldo Suruagy — Jorge Bornhausen — Alexandre Costa — Marco Maciel — Afonso Sancho — Mauro Borges — Francisco Rollemberg — Leite Chaves — Jutahy Magalhães — Ronaldo Aragão — Pompeu de Sousa — João Calmon — Nilson Martins — Fernando Henrique Cardoso — Antonio Luiz Maya — Humberto Lucena — Cid Sabóia de Carvalho — Nabor Júnior — José Richa — Áureo Mello — Ruy Baccalar — Mário Covas — Jamil Haddad — Carlos Alberto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento de V. Exª será recebido pela Mesa e devidamente processado, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil está consolidando, enquanto comemora a queda do Muro de Berlim, uma outra terrível e injusta muralha, isolando e condenando à miséria perpétua os habitantes de sua maior região física: a Amazônia.

De nada valem os louvores exógenos, pouco representam as ações reverberantes das autoridades, se a cada dia encontramos — e lamentamos! — novos fatores de empobrecimento, de miséria social, de desestímulo à sobrevivência mais elementar da atividade econômica da região. Isso para não falarmos em mortes pelo isolamento, fome em consequência da falta de produção perene, desespero por causa da precariedade no abastecimento de combustíveis.

Os justos reclamos do Nordeste sempre encontram eco e recebem alguma resposta do Poder, mas o Norte, irmão falido e desvalido da Federação, é simplesmente ignorado em suas necessidades gritantes.

A força dos grandes e poderosos centros do Sul iluminam toda a consciência coletiva nacional, deixando relegado às trevas e a ignorância político-administrativa todo o imenso território amazônico.

Tive a oportunidade, na semana passada, de protestar contra a demissão dos guardas da Sucam, cuja falta já se faz notar quando recebemos as mais recentes estatísticas do recrudescimento da malária na região. Isso, ao que parece, não importa; é “apenas” a Amazônia sofrendo mais uma agressão, passando por novos dramas que jamais comovem os distantes governantes.

Protestei, também, contra a dispensa em massa dos servidores do Inbra no Estado do

Acre, mesmo sabendo que isso levantaria as habituais alegações de que a medida se destina a sanear os quadros da Repartição. No conforto dos Gabinetes e nas mesas dos bares de Ipanema e do Bexiga, entretanto, ninguém se lembrou do aspecto fundamental: sem o Inbra, milhares de parceiros estão privados do apoio mínimo indispensável para regularizar a posse de suas terras, conseguir financiamentos de pequena monta, obter apoio para sobreviver e produzir alimentos nos Projetos de Colonização.

Nada disso, entretanto, parece importar. Só vale, ao que vemos, a estatística de dispensas e os números alardeados pelos veículos de comunicação.

Uma nova e formidável ameaça vem se avolumando, nos últimos dias, dentro dos “pacotes” pretensamente modernizadores da economia nacional.

É o tema que me traz à tribuna nesta tarde, para denunciar e cobrar o apoio da Casa aos brasileiros mais distantes, em especial pioneiros da região Norte. Conclamo os meus nobres Pares das Bancadas que a compõe, porque um pequeno benefício para consumidores já privilegiados poderá resultar em prejuízos desesperadores para aqueles sobrecarregados pelo custo de vida, pela inflação que persiste, pela carestia acumulada e ainda não ressarcida, relativa aos meses do atual Governo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, entre as palavras da moda, surgiu uma que, frequentemente, se acompanha de expressões ligadas a combustíveis: “desequalização”. A fértil imaginação dos tecnocratas supera até mesmo a competência dos dicionaristas mais afamados; não adianta procurar no Aurélio o significado daquele termo. Deduz-se que a intenção dos criadores do neologismo é produzir a antonímia de “equalização”, termo originalmente usado em eletrônica mas que, por extensão, emprega-se na linguagem corrente com o sentido de tornar iguais os desiguais na origem, superando dificuldades e corrigindo injustiças.

Pois foi justamente esta a intenção do extinto Conselho Nacional do Petróleo quando, em 1984, através de sua Resolução nº 16, estabeleceu que os preços dos combustíveis seriam os mesmos em todo o País, criando, ainda, mecanismos de compensação para os fretes e permitindo que o consumidor de Taracá, no Acre, pagasse o mesmo preço cobrado aos vizinhos das refinarias.

Essa medida atingia desde a gasolina dos automóveis até o gás de cozinha, o GLP, e abrangia o combustível das usinas termoeletricas que abastecem grande parte dos municípios amazônicos, bem como o diesel usado no transporte das mercadorias, de consumo e daquelas ali produzidas; em suma, o extinto CNP se responsabilizava pelo pagamento dos fretes e, como consequência, garantia preços nacionalmente paritários para todos os derivados de petróleo e, mais recentemente, o álcool usado nos automóveis.

Essa medida foi elogiada em praticamente todo o País e não encontrou qualquer reparo,

por ser justa, correta, voltada para a integração nacional.

Nos últimos meses, todavia, criou-se o ilusionismo de uma pequena redução nos preços dos combustíveis em regiões próximas às refinarias e distribuidoras centrais. Em troca de alguns centavos ou um par de cruzeiros, tornou-se avassaladora a impressão de que “a ordem é desequalizar”, revogando a ponderação de custos no transporte de combustíveis dentro das diversas regiões do País.

É o sofisma perfeito: parte de uma base falsa em busca de um resultado verdadeiro; alega que “quem vive ao lado da distribuidora custa menos frete do que seu irmão distante” e, portanto, “os preços devem ser menores para quem custa menos ao distribuidor”, no caso a Petrobrás e demais empresas estabelecidas.

Pergunta-se: onde ficam os princípios federativos? Onde ficam as juras de corrigir desigualdade? Onde caíram as promessas de não permitir novos sacrifícios à já desesperada população dos rincões distantes da Pátria?

Vejam V. Exª o absurdo da situação: para economizar alguns níqueis de quem já desfruta dos benefícios de morar num grande centro, impõe-se aos demais brasileiros uma sobrecarga de difícil avaliação; mas que certamente será exagerada.

Cálculos aleatórios, sem dúvida, iguais aos que se fazem nos Gabinetes do Governo, podem apontar os mais diversos resultados, mas uma coisa é inevitável: em algumas regiões, essa já famosa “desequalização” resultará em dobrar ou aumentar acima dos 100% todos os preços ligados ao petróleo e ao álcool carburante.

Jamais faria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a injustiça de condenar precipitadamente o Governo. Nunca me alinhei aos oposicionistas irracionais e incondicionais e, por isso, jamais recusei o aplauso sincero aos acertos praticados.

Agora, entretanto, sinto-me convencido de que uma decisão temerária, precipitada e altamente nociva está prestes a ser tomada. A vivência profunda e constante dos problemas da Amazônia não me permite qualquer ilusão: voltaremos ao tempo em que a gasolina comum era transportada em latas de 18 litros, iguais às do óleo de soja, tal a precariedade do abastecimento. Apenas os postos das capitais terão fôlego para continuar usando suas bombas, porque o encarecimento vertiginoso dos combustíveis paralisará a maioria dos veículos, aí incluídos os de transporte coletivo.

É preciso que alguém, dentro do Governo, acorde para essa realidade e faça refluir a idéia insana de dar o tiro de misericórdia nos caboclos, nos pioneiros e nos heróis que enfrentam as maiores vicissitudes na faina de unir e desenvolver o País!

Trago fatos, ofereço argumentos, falo de situações concretas; defendo pessoas, luto pelo progresso de regiões esquecidas pela televisão, reporto nesta tribuna ao sofrimento de quem não aguenta mais a ingratidão, o

esquecimento, o abandono, o desprezo recebido em tantos séculos de História!

Não é sentimentalismo; não apelo para imagens bonitas ou frases de efeito. Mostro um retrato vivo do Brasil atrasado, bem diferente dessa versão folclórica das belas produções televisivas.

Somos todavia, homens públicos responsáveis; não podemos viver ilusões nem vendê-las ao povo.

E é ilusão mostrar aos consumidores dos grandes centros uma redução nos preços cobrados pelos combustíveis, pois esse desconto será meramente simbólico e político, e nem estou levando em consideração os sobressaltos previsíveis nos dias que vivemos, quando a crise do Oriente Médio ameaça explodir a maior fonte de petróleo de todo o Planeta.

Essa miragem vendida aos consumidores metropolitanos, todavia, será um pesadelo concreto, penoso, insuportável em todas as demais regiões do Brasil, que pagarão a conta dos sonhos econômicos dos bem-aventurados.

Falei, instantes atrás, do aumento dos custos da geração de energia pelos grandes motores a diesel que abastecem o interior, mas, se entrarmos um pouco além, no sertão e nas matas, encontraremos a velha lamparina ou lampião a querosene, iluminando as "baracas" dos seringueiros, conduzidos em canoas usadas como meio de transporte na região. Lá, o custo da sobrevivência atingirá um nível que nem mesmo a capacidade e a obstinação de sua gente conseguirão pagar.

Dirijo-me, da mesma forma, aos dignos Representantes do Centro Oeste, da área do São Francisco, das lonjuras nordestinas: o problema também atingirá suas regiões, embora não se espere uma tragédia como a que se prevê na Amazônia. Quanto mais próxima dos grandes centros, mais provida de anticorpos se mostra a região, para resistir aos erros e delírios dos tecnocratas; em contrapartida, quanto mais distante do Centro-Sul, maior a insuficiência de recursos e de força para fugir de seus "pacotes".

Todos, entretanto, sofrerão muito, desde os pobres do Centro Oeste e do Nordeste até os brasileiros abandonados e esquecidos na região Norte, aquela parcela majoritária do Território Nacional, que eles conquistaram e consolidaram à custa de sofrimentos e sacrifícios que ainda não foram reconhecidos como deveriam ser.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, muito ainda pode e deve ser dito em defesa da Amazônia, provando que os grandes problemas nacionais ali encontram o mais alto e insuportável nível.

Acredito, sinceramente, em que o Governo Federal está imbuído das melhores intenções para com esses problemas, mas é preciso lembrar que todo progresso é em vão, se se esquecerem os objetivos maiores de irmanar e promover todos os cidadãos, de todas as regiões, em todos os sentidos.

Este é o princípio da Federação, inscrito em nossas sucessivas Constituições e jamais vitimado por qualquer mácula: equilibrar as

oportunidades e distribuir, com justiça e proporcionalidade, os encargos e os benefícios nacionais.

Olhando este Plenário, encontro a reafirmação de tais postulados, pois tanto o Estado do Acre quanto os irmãos do Nordeste, do Sudeste e do Sul têm o mesmo número de representantes. Todos somos, acima de tudo, brasileiros.

Durante a Segunda Guerra, milhares de homens e mulheres foram atraindo às florestas amazônicas, em busca do látex que permitiria ao Mundo Livre refazer seu esforço industrial-militar na luta pela sobrevivência da democracia; na hora daquele gigantesco sacrifício, apelou-se para a brasilidade dos sertanejos e dos caboclos, que corresponderam e apostaram as próprias vidas na grande fronteira gomífera.

Quando o Brasil não suportou as amarras dos Tratados dos séculos XVI, XVII e XVIII, foram os pioneiros que alargaram as fronteiras, conquistaram novos territórios, consolidaram, até mesmo em tempos recentes, as linhas demarcatórias que hoje constatamos com orgulho.

Reconhecemos que o momento é de dificuldades para todos os brasileiros, mas não admitimos que um alívio meramente simbólico a quem já vive nas melhores condições seja feito em troca do estrangulamento inexorável dos irmãos que sempre tiveram na sobrevivência pura e simples o seu segundo propósito.

Porque o primeiro objetivo dos povos da Amazônia sempre foi construir e consolidar o Brasil, em regiões que poucos conhecem.

Castigá-los novamente, por essa dedicação é algo que a História não nos perdoará.

Por isso, estou certo de que o Governo será sensível aos fatos que ora trago ao Plenário e, imediatamente, suspenderá qualquer medida que esteja sendo gestada para aumentar os preços cobrados pelos combustíveis nas áreas distantes das refinarias e das grandes distribuidoras.

Não será um recuo, apenas uma reflexão amadurecida.

Deixar de fazer o mal é quase equivalente a praticar o bem. A "desequalização" dos preços dos combustíveis, nos termos até aqui veiculados, é apenas isso: uma idéia má, que deve ser simplesmente abandonada, esquecida, deixada na cesta burocrática onde jazem as propostas nocivas.

Nada temos contra a redução dos preços dos combustíveis em Copacabana e na Avenida Paulista.

Não podemos é mandar a sua conta para o caboclo de Brasília ou para o sertanejo de Quixadá. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, valho-me da oportunidade do tempo dedicado às pequenas comunicações para tra-

zer ao conhecimento dos Srs. Senadores que, por iniciativa do Conselho Nacional de Secretários de Educação — Consed, que tem na pessoa ilustre do Prof. Jônathas Silva, Secretário de Educação de Goiás, seu ilustre Presidente, foi ajuizada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, "ação direta de inconstitucionalidade, por omissão, da Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990", por estar em desacordo com o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina:

"Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o Poder Público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental."

O que causa espécie, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que, apesar de estarmos vivendo o "Ano Internacional da Alfabetização", seja necessário recorrer aos tribunais, uma vez que tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo se omitiram no cumprimento do que, ao nosso ver, deveria ser a prioridade número um — a erradicação do analfabetismo e o ensino fundamental para todos, como premissa básica para o desenvolvimento econômico e como justificativa da existência do próprio Estado, qual seja, promover a realização da pessoa humana.

Congratulo-me, pois, com o eminente Procurador-Geral da República e estou aguardando a decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Comungo, outrossim, plenamente, da preocupação dos Srs. Secretários de Educação de todo o País, que, através do seu órgão de representação, o Consed, requerem o cumprimento da determinação constitucional na própria Lei Orçamentária, no que diz respeito ao montante de recursos a serem aplicados, obrigatoriamente, na educação das crianças e dos jovens brasileiros.

Sr. Presidente, é neste sentido que faço esta comunicação ao Plenário da Casa, exatamente por considerar o problema sério, grave, uma vez que é determinação constitucional a alocação de recursos para a erradicação do analfabetismo e a promoção do ensino fundamental, sem dúvida alguma a base para a melhoria da qualidade da educação em todo o sistema de educação do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bom!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA EM SEU DISCURSO:

Nº Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O Procurador-Geral da República, com fundamento no art. 103, VI, e seu § 2º, da Constituição Federal, vem perante esse Colégio Supremo Tribunal Federal ajuizar

Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão da Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, quanto ao efetivo cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, pelas razões a seguir expostas:

1. A propositura da presente ação atende os pedidos do Conselho Nacional de Secretários de Educação — Consed e do Deputado Federal Osvaldo de Souza Coelho, cujos fundamentos são adotados pelo autor (documentação anexa).

2. Com efeito, a Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1990, não observou o disposto na segunda parte do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que obriga o Poder Público aplicar, "pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental".

3. Desnecessário seria ressaltar a essa excelsa Corte a máxima importância do cumprimento da norma constitucional transitória, que, em uma década, pretende combater o analfabetismo e a carência do ensino fundamental, como fator primeiro e indispensável para a realização do próprio fim do Estado: o bem-comum.

A eloquência dos documentos anexos ao retratar a injusta realidade brasileira, cuja mudança é imperiosa e urgente, basta para justificar esta ação, que objetiva seja declarada a inconstitucionalidade, por omissão, dos Poderes Executivo e Legislativo, quanto ao cumprimento anual do art. 60 do ADCT, a que estão obrigados.

4. Pelo exposto, requer o Ministério Público Federal que, colhidas as informações de praxe, lhe seja dada vista dos autos para sua manifestação conclusiva.

Pede deferimento.

Brasília, 23 de julho de 1990. — **Aristides Junqueira Alvarenga**, Procurador-Geral da República.

Ref.: Proc. PGR nº 08100.001166/90-01 e 08100.001244/90-12

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ... (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa. Fazendo soar a campainha.) — Srs. Senadores, há um orador na tribuna. A Presidência sente no dever de compreender o silêncio do orador como um pedido aos Companheiros de Plenário.

Srs. Senadores, quero alertar V. Ex^{as} de que há um orador na tribuna, que significativamente mantém silêncio para ser ouvido. (Pausa.)

Muito obrigado, Srs. Senadores.

O SR. CARLOS ALBERTO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, compareço à tribuna do Senado, nesta tarde tão-somente porque, na semana que passou, quando do registro de candidaturas dos candidatos ao pleito eleitoral de 3 de outubro, tive minha candidatura impugnada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores e também a da imprensa, porque vou fazer algumas colocações que considero de seu interesse.

Primeiro, Sr. Presidente, transmito a V. Ex^a, à imprensa e aos nobres colegas que toda a minha vida política foi pautada com a participação do voto. Nunca, em momento algum, tive mandato biônico ou participação na política da bionicidade. Os cargos que exerci na vida pública me foram outorgados pelo povo. Assim fui, como Vereador, na minha terra natal, o mais votado em 1972; como Deputado Estadual, em 1974, também o mais votado do Rio Grande do Norte; o mais votado Deputado Federal, em 1978; e Senador da República, em 1982.

Diga-se de passagem, Sr. Presidente — talvez isto tenha doído muito nas elites políticas do meu Estado: com dez anos de carreira! Dez anos de vida pública! Foi um desafio chegar a esta Casa aos 36 anos de idade, em 1982!

O Partido a que estou filiado fez uma Convenção, a mais limpa, dentro da Lei Eleitoral, onde todos os convencionais votaram, todos os convencionais participaram da convenção do meu Partido.

Eis que, surpreendentemente, o Procurador fez a impugnanção da minha candidatura.

Antes de ser candidato, Sr. Presidente, tive que enfrentar as barreiras do preconceito das elites políticas do meu Estado. Praticamente eu já era candidato a Deputado Federal, não fossem as pesquisas, que deram o mesmo resultado: Carlos Alberto apareceu como o Senador praticamente eleito, vencendo todas as estruturas. Qualquer que fosse o candidato colocado nas pesquisas, elas me apontavam em primeiro lugar.

Fui para a Convenção e dela participei como candidato a Deputado Federal. Já não era, sequer, candidato a Senador, e sim candidato a Deputado Federal. Participei da Convenção com todos os convencionais querendo que eu, naquele momento, buscasse novamente a indicação para ser candidato a Senador, aceitei o diálogo com as lideranças e, em nenhum momento, induzi os delegados a votar comigo, para que eu fosse escolhido candidato a Senador.

Dois dias depois de já escolhido candidato a Deputado Federal, o candidato a Senador, diante do quadro das pesquisas, renunciou. O brilhante Dix-Huit Rosado Maia, que foi Senador da República, renunciou para que eu pudesse voltar a ser o candidato a Senador, que era praticamente uma exigência das bases. Volto, agora, a ser candidato a Senador.

A Executiva reuniu-se para que eu pudesse ser o candidato e fez a indicação do meu

nome como candidato a Senador. O Procurador, então, fez a impugnação do meu nome, porque afirmava que o candidato que se deveria registrar não era Carlos Alberto de Sousa e, sim, Dix-Huit Rosado Maia. Afirmava também que, mesmo que um cidadão chegasse a morrer, teria que ser indicado e registrado o morto — só que o Tribunal Regional Eleitoral não esperava que acontecesse o que aconteceu! o candidato a Senador pelo PT, dois dias depois, lamentavelmente, em acidente automobilístico, faleceu, ficando o Tribunal em uma situação embaraçosa, porque não podia fazer o registro do cidadão morto. Por outro lado, não aceitava o registro de Carlos Alberto, porque dizia que tinha que ser o candidato que havia ganhado na Convenção. Vale lembrar que havia jurisprudência a favor de que meu nome fosse registrado, pois, quando o Partido do nosso colega Senador Mário Covas fez sua Convenção para disputar a Presidência da República, o candidato a Vice-Presidente escolhido foi Roberto Magalhães, de Pernambuco, mas o registrado como candidato a Vice-Presidente foi exatamente o nosso colega Senador Almir Gabriel. Então, como havia jurisprudência firmada, eu poderia ser registrado.

Logo em seguida, o Procurador, vendo que a situação era de tamanha dificuldade, impugnou-me, porque a ata da Convenção do meu Partido não fora publicada no Diário Oficial do Estado, mas feita a divulgação e a publicação da convocação na imprensa local, em jornais de grande circulação no Estado.

Existia apenas uma candidatura única, mas o Tribunal impugnou também a minha candidatura. Logo em seguida, o Deputado João Faustino, também impugnou pelo mesmo motivo, ganhava no Tribunal Regional Eleitoral o direito de ser candidato.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte? Apenas para esclarecimento, nobre Senador?

O SR. CARLOS ALBERTO — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides — Em relação à publicação do edital no Diário Oficial, há um julgado recente — coisa de dez dias — do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, aceitando o registro da coligação encabeçada pelo PSDB e PDT, coligação contra a qual nos posicionamos, exatamente defendendo outra coligação, "compromisso-verdade". Então, o Tribunal Regional Eleitoral entendeu que, tendo sido feita a publicação em órgão de maior circulação do que o Diário Oficial, poderia mandar registrar a coligação nossa adversária no Estado do Ceará. Era o esclarecimento jurisprudencial que eu desejava oferecer a V. Ex^a.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a V. Ex^a o esclarecimento, que é muito importante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Procurador não aceitou e fez a impugnação, porque a convenção do meu Partido fora feita através de convocação publicada no Diário de Natal.

Ora, sendo candidatura única, não houve prejuízo, porque todos os convencionais compareceram à Convenção. Por que, então, impugnar essa candidatura, se todos os convencionais a ela compareceram? A seguir, o Relator abre diligência do processo.

Sr. Presidente, é esta denúncia que quero fazer à imprensa, é esta denúncia que quero fazer, da tribuna do Senado Federal, porque querem tirar Carlos Alberto do Senado pelo "tapetão" não pelo voto do povo. Porque, pelo voto do povo, eu voltarei ao Senado; pelo voto do povo, eu voltarei a esta Casa. Mas querem, pelo "tapetão", tirar Carlos Alberto da disputa eleitoral do dia 3 de outubro.

Na diligência, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Procurador faz outra impugnação, dizendo — veja só, Senador Mauro Benevides — que três convencionais não participavam do Partido Democrata Cristão, e que, mesmo após o prazo para as impugnações, ele o fazia porque o Partido teria apresentado três delegados não filiados ao PDC.

Pois bem, trago para V. Ex^a, para esta Casa e para a imprensa: o protocolo do Tribunal Regional Eleitoral; o ofício dirigido ao Desembargador Francisco Lima, Presidente do TRE do Rio Grande do Norte; aqui está o carimbo do protocolo do Tribunal Regional Eleitoral — três figuras que não são filiadas ao Partido, de acordo com o Procurador Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte; Dilson Nogueira Sobral, do Município de Ceará-Mirim, é exatamente o Presidente do Diretório, ali. Vou mais à frente, em Santana do Matos: outro, Antônio Lopes de Oliveira, que o Procurador faz a impugnação, dizendo que esse cidadão é filiado ao PFL. É exatamente o Presidente do Diretório do PDC, lá em Santana do Matos. Outro, Francisco Rafael Franco — do Município de São Gonçalo do Amarante — e, infelizmente, S. Ex^a só impugnou os nomes dos Presidentes dos respectivos Diretórios —, que é exatamente o Presidente do Diretório em São Gonçalo do Amarante.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Carlos Alberto, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer, Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador, não pretendo entrar no mérito jurídico da questão que V. Ex^a, neste instante, aborda no Senado. Desejo apenas dar o meu depoimento do privilégio que tive de ser Colega de V. Ex^a na Câmara Federal e, agora no Senado da República, e afirmar que V. Ex^a, no exercício desses dois mandatos que o povo do Rio Grande do Norte lhe delegou, sempre dignificou as tradições da inteligência e da capacidade política dos potiguares. Além disso, dignificou a atividade política no seu conjunto, porque V. Ex^a é o exemplo de um jovem de origem relativamente humilde que conseguiu se eleger o Vereador mais votado da História do Rio Grande do Norte, o Deputado Estadual mais votado neste Estado, e, Deputado Federal, bateu os mesmos records de votação, e também Senador da Repú-

blica. V. Ex^a tem uma das carreiras políticas mais promissoras que conheço. Tenho certeza de que o Tribunal Superior Eleitoral ratificará a sua candidatura e V. Ex^a, por mais um mandato, continuará honrando o povo do Rio Grande do Norte na Câmara Alta do País.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço o aparte e fico muito lisonjeado com a participação de V. Ex^a no discurso que profiro no Plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entrei com recurso junto ao Tribunal Superior Eleitoral. Precisamos rever a legislação eleitoral, não no período de uma campanha eleitoral, não de forma casuística em cada eleição, mas rever essa legislação, para que absurdos como esses não aconteçam, como agora, estão sucedendo no Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, o prejuízo que a minha candidatura neste presente momento sofre é muito grande, porque, enquanto os meus adversários estão participando do programa "Guia Eleitoral", no rádio e na televisão, não estou podendo fazê-lo. E há mais, Sr. Presidente — é uma denúncia que faço aqui à imprensa. Estou até proibido de dar entrevista em rádio e televisão! Esta é a denúncia que faço, é um posicionamento esdrúxulo, Sr. Presidente! Estou até proibido de dar entrevista em rádio e televisão! Não que eu participe de programas de rádio e televisão, mas dar entrevista! Não posso sequer dar entrevista em rádio e televisão, porque o Tribunal Regional Eleitoral baixou essa norma!

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Ao hipotecar solidariedade a V. Ex^a, ouvindo as razões apresentadas neste Senado e conhecendo o trabalho de V. Ex^a no Rio Grande do Norte — não só aqui —, quero dizer que o nobre Colega tem razão com relação à Lei Eleitoral. A responsabilidade não é do Senado. O Senado aprovou uma nova Lei Eleitoral a tempo oportuno. Tivemos o cuidado de, um ano antes das eleições, revalidar as normas vigentes até aquela época. Infelizmente, a Câmara, não sei por que motivo, não levou em consideração essa decisão do Senado da República. E, hoje, estamos todos pagando o preço de não termos, naquele momento, revalidado a legislação existentes, que garantiria o acesso à televisão que regularizaria e disciplinaria muito a matéria que hoje é controversa. Evidentemente, V. Ex^a não tem nenhuma responsabilidade por essa omissão do Congresso Nacional, embora não tenha sido do Senado Federal. Espero que consiga — tenho certeza de que conseguirá — resolver os impasses jurídicos, porque o povo do Rio Grande do Norte precisa ter opções e V. Ex^a certamente é uma das melhores.

O Sr. Carlos Alberto — Muito obrigado, Senador Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, um candidato a Senador foi impugnado; o outro morreu num acidente automobilístico, e eu também fui impugnado. Só existe um candidato a Senador na televisão, porque um morreu, o outro e eu fomos impugnados. Então, só existe um candidato ao Senado, hoje, e ocupando, os programas de rádio e televisão. O Tribunal Regional Eleitoral me proibiu de dar entrevistas. Quer dizer, não posso sequer dar entrevistas na televisão ou em uma estação de rádio.

Faço, então, esta denúncia através do Senado Federal, dizendo que recorri ao Tribunal Superior Eleitoral, esperando que este, distante das questões da província, distante da emoção política do meu Estado, distante do radicalismo da política do Rio Grande do Norte, que o Tribunal Superior Eleitoral, Corte maior, possa fazer justiça, porque hoje, Sr. Presidente, estou, na verdade, tocado pela emoção e, acima de tudo, tolhido, sentindo o drama de não poder participar de um processo eleitoral, sabendo perfeitamente que tudo isso faz parte de um jogo político. Este acontecimento faz, tão-somente, parte de um jogo político. O que foi feito, em termos de impugnação da minha candidatura, quero, mais uma vez, trazer ao conhecimento desta Casa e da grande imprensa do meu País.

Espero que o Tribunal Superior Eleitoral possa julgar e me dar o direito para que eu volte ao Rio Grande do Norte como candidato a Senador. Não como um homem cassado, não como um homem tolhido, não como um homem derrubado no tapete. Se o povo, amanhã, me julgar e me derrotar, ficarei, sem nenhuma mágoa. No entanto, não posso admitir que o Tribunal Regional Eleitoral, de maneira esdrúxula, possa fazer a impugnação da minha candidatura.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Pelo que ouvi de V. Ex^a, nas teses jurídicas que defendeu, o TRE do seu Estado cometeu um lamentável equívoco. Tenho absoluta certeza de que o Tribunal Superior Eleitoral haverá de assegurar a V. Ex^a o direito de disputar, novamente, os votos do povo do Rio Grande do Norte para voltar ao Senado Federal.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Humberto Lucena.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para comentar a nova política industrial e de comércio exterior, recentemente anun-

ciada pela Ministra Zélia Cardoso de Mello.

Efetivamente essa política tenta sepultar o modelo de industrialização baseado na substituição de importações, responsável pelo desenvolvimento industrial do País, há praticamente sessenta anos. Na linha neoliberal que o caracteriza, o Governo Collor busca abrir as portas da economia nacional, à guisa de incorporar, com rapidez, o País ao Primeiro Mundo.

Como se sabe, a industrialização brasileira teve seu impulso inicial nos anos 30, com base na participação do Estado nas atividades produtivas tidas como as mais fundamentais e no protecionismo à indústria nacional, para substituir importações, naquele momento bloqueadas, em face da crise instaurada com a queda da bolsa de New York, em 1929.

O período que vai de 1937-1945, correspondente à ditadura de Vargas, foi o auge do modelo de substituição de importações. A partir daí, com o fim da guerra, o comércio internacional voltou a expandir-se e, no Brasil, já no Governo de Juscelino Kubitschek, superpõe-se à estrutura protecionista uma nova política de associação entre empresas estatais, o capital privado nacional e as multinacionais. Durante os anos 60, o modelo de consumo de bens duráveis atingiu seu ponto máximo.

Com a crise do petróleo (primeiros anos da década de 70), os países do primeiro mundo deram início a um ajustamento de suas economias, dirigido à redução do custo de energia e mais desenvolvimento tecnológico. Nesse momento, os governos militares brasileiros tentaram criar uma base industrial pesada autônoma, através da implementação do 2º Plano Nacional de Desenvolvimento, em 1974.

Já nos anos 80, tentou-se tardiamente tirar o País do atraso tecnológico e, no Governo Sarney, buscou-se combinar uma abertura maior da economia, com o apoio do Estado. A política industrial de Collor, contudo, dá ênfase maior à liberalização do comércio exterior, em oposição aos pólos regionais de liberalizações e desenvolvimento do governo anterior.

Essa proposta do Governo Collor para a indústria nacional, entretanto, deverá exigir um considerável volume de novos investimentos, com recursos internos e externos. E o Governo vem, contraditoriamente, provocando mais recessão econômica e, assim, reduzindo ainda mais o percentual de participação no PIB da formação bruta de capital.

Evidentemente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que as empresas nacionais tenha sua produtividade aumentada, faz-se necessário uma flexibilidade maior com relação às importações. Porém, a questão que se coloca, de imediato, é a impossibilidade atual de se ter uma política de importação estável, uma vez que a crise cambial continua e a relação com os credores ainda não foi devidamente equacionada.

Além disso, no tocante à ciência e à tecnologia, área fundamental para a modernização industrial, deve-se entender que a simples

abertura à competição externa não significa a condição necessária e suficiente para que esse avanço se verifique. Faz-se mister, sem demora, um projeto nacional definido, que seja adequado às condições internas, que devem ser as mais favoráveis, em termos de mercado, para os produtos e de incentivo às pesquisas. Isso fizeram, de modo bem claro, os NICs, *New Industrialized Countries*, como os tigres asiáticos (Coréia do Sul, Taiwan etc). Com efeito, a Coréia possui hoje cerca de 2 mil pesquisadores da área científica e tecnológica por milhão de habitantes e nela investe 2% (dois por cento) do seu Produto Interno Bruto. E o que dizer dos japoneses, que hoje contam com a atuação de 6 mil pesquisadores técnicos e científicos por milhão de habitantes e investe 3% (três por cento) do PIB nessa área.

Significa dizer que nos encontramos profundamente defasados perante os demais parceiros do primeiro mundo e mesmo dos países de economia semelhante à nossa, em termos de ciência e tecnologia. Nosso setor privado tem investido nesse campo apenas 400 milhões de dólares, quando o mínimo razoável para enfrentar a competição deveria girar em torno de 1 bilhão e meio. E, ainda assim, deve-se lembrar que esses investimentos têm se concentrado em poucas áreas industriais, como sejam, a química, a petroquímica, a metalmeccânica e muito modestamente na biotecnologia.

Causa, portanto, muita apreensão a tentativa do Governo Collor de colocar a indústria nacional no jogo da competição externa, sem haver uma clara definição prévia dos setores industriais estratégicos, que devem ser protegidos. Não foi de outro modo que a Alemanha e o Japão, por exemplo, se comportaram na história de suas industrializações.

Há, sem dúvida, o perigo de "Sucateamento" da indústria nacional, muito embora se tenha desejado gradualizar o processo de abertura, com a criação de uma comissão, envolvendo o Governo e representantes dos três setores produtivos da economia, para definição de um cronograma de redução das tarifas de importação, até 1994.

Na verdade, a impressão imediata que a política industrial proposta pelo Governo Collor nos passa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a de que, movido pela concepção de neoliberalização, que modela o perfil desse Governo, se está derrubando as barreiras aduaneiras do País, sem o devido planejamento, numa fase cíclica negativa da economia mundial, o que pode colocar em risco o parque industrial brasileiro.

A argumentação de que essa política industrial é "revolucionária", uma nova "abertura dos portos" e que determinará linearmente um avanço da indústria nacional em termos tecnológicos e competitivos, nos parece de cunho impressionista. Só não será assim, se, em contrapartida à liberação de importações, houver um esforço sistemático para tirar o País do "sapato chinês" das nossas relações comerciais com os Estados Unidos, Alemanha e Japão e levar o País a relacionar-se,

mais proficuamente, com o segundo mundo, União Soviética em particular, e com a ampliação e maior aprofundamento de nossas relações comerciais com o restante dos países da América Latina.

E, com relação à América Latina, temos dois exemplos lapidares para que não se cometam aqui os mesmos desacertos. Com efeito, na década de 70, sob ditaduras militares ferrenhas, o Chile e a Argentina encetaram experiências de aberturas radicais para o mercado externo.

O grau de abertura da economia, ou seja, o quociente da divisão do volume do comércio exterior, em um ano, pelo PIB do mesmo período, avançou de 34,6%, em 1973, para 45% em 1980, no Chile. E na Argentina, de 16,6% para 26,8%, entre 1976 e 1980.

No país platino, todos sabem hoje o nível de sucateamento industrial que foi atingido concretamente no período de 1979-1980. Já na nação andina, com um projeto mais ambicioso, em que se promoveu uma ampla privatização, preservando-se apenas as minas de cobre, em 1981, a produção industrial ainda era inferior a de 1984. Em ambos os países, o custo social dessas aberturas foi imenso, com o desfilar de um maciço contingente de trabalhadores desempregados e todas as mazelas conseqüentes.

Logicamente, não desejo, com estas informações, fazer uma comparação linear entre o Brasil e essas nações. Não me passa despercebido que a economia brasileira possui hoje uma dinâmica e uma potência muitíssimo superiores às da Argentina e do Chile nas décadas de 70 e 80.

Contudo, não se pode deixar de reiterar que mesmo mais avançados em relação a esses países, continuamos atrasados em relação a vários itens fundamentais para o enfrentamento do jogo competitivo do comércio internacional.

Concretamente, se não houver uma integração e uma expansão do mercado interno e a garantia de aumento da produtividade da estrutura industrial do País, dificilmente a indústria nacional terá condições de enfrentar o impacto do capital externo. Este, diante do quadro cíclico pouco favorável, não hesitará em querer beneficiar-se leoninamente do nosso mercado interno.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos que pôr um pé atrás em relação ao sucesso de uma política industrial de avassaladora abertura externa.

A idéia de acabar totalmente com a proteção estatal a algumas áreas industriais novas nos parece equivocada salvo melhor juízo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero, de modo algum, com estas palavras, deixar transparecer, nem de leve, uma posição, totalmente, contrária à abertura da economia do Brasil para o exterior.

Entendo que realmente a correlação de forças econômicas mudou em todo o mundo.

Estamos, hoje, assistindo a uma situação bem diferente. Por exemplo, na China Continental o capital externo se associa, através de *Joint ventures*, com o capital chinês, para

promover o desenvolvimento econômico dessa grande nação asiática. Da mesma maneira, estamos vendo o avanço extraordinário que, neste sentido, acontece no Leste Europeu, em particular União Soviética.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Sou contrário a que o Brasil continue a ter uma economia autarquizada e, portanto, isolada do resto do mundo, o que não seria compatível com os dias atuais. Mas temos que tomar as necessárias cautelas, para não expormos a uma situação de crescentes dificuldades a indústria genuinamente nacional, sobretudo nos setores considerados estratégicos de nossa economia que terão que ser devidamente equacionados pelo próprio Governo, na sua ânsia de abrir as portas ao capital estrangeiro.

E, ainda mais, faz-se necessária a elaboração de um Estatuto do Capital Estrangeiro, através do qual se consolide, nesta hora, toda a legislação, de tal sorte que tenhamos normas bastante claras e definidas que possam disciplinar a entrada, a aplicação e a saída do capital estrangeiro.

Em suma, é importante que o Congresso Nacional fique de sobreaviso, mais uma vez, para enfrentar uma iniciativa oficial tendente ao "sucateamento" da indústria nacional. Antes de tudo, é preciso ter claro que a incapacidade de avanço tecnológico, está vinculada ao grau de integração vertical atingido pelo sistema industrial, à dimensão do mercado interno e à qualidade dos seus recursos humanos. Perder de vista essa perspectiva é entregar-se aos desígnios dos centros capitalistas desenvolvidos, no afã de saírem da crise em que se encontram no mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB) — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a publicação, hoje, no *Diário Oficial*, do Decreto nº 99.441, datado de 7 de agosto, fazendo valer em todo Território Nacional o disposto na Resolução nº 661, adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, traz ao nosso País profundas consequências.

Na realidade, a invasão, a ocupação e, agora, a anexação do Kuwait pelo Iraque suscitam questões de maior importância que afetam não só o já castigado padrão de vida dos brasileiros como também a própria segurança e soberania nacionais.

Essas questões encontravam-se irresponsavelmente esquecidas, intoxicado que está o País com o barragem de desinformação com que se pretende anestésiar a Nação, enquanto se lhe retiram as bases da sobrevivência.

Acena-se com a falsa solução de problemas episódicos, meras consequências do modelo de extração de recursos do País, sem qualquer proveito para seus habitantes. Põe-se a inflação no centro das discussões e pretende-se

dinamizar o comércio exterior, mas o resultado é quebrar ainda mais a combatida produção e levar a economia a um nível bem mais primitivo, bem menos diversificado. Tudo isso em nome de uma falsa modernidade.

Refiro-me a essa abertura indiscriminada do comércio exterior e a essa propalada Política Industrial que leva, nada mais nada menos, a desindustrialização do País. Em primeiro lugar, a elevação dos preços do petróleo, que se espera seja a consequência da ação de Sadan Hussein, tende a tornar ainda mais agudas as dificuldades das contas externas do País. Não é preciso dizer que essa situação já era lamentável, mesmo com os preços do petróleo abaixo dos US\$ 20 por barril. Já se podia, antes da crise recente, prever que o fôlego da abertura comercial, anunciada com plétora de fogos de artifício pelo Executivo Federal, não seria muito longo. Além de não corrigir os defeitos da estrutura industrial, a tal abertura determinaria uma avalanche de importações, que faria, em pouco tempo, encarecer os preços delas, tornando-as mais proibitivas do que antes da pretensa "liberalização" do comércio exterior.

Possivelmente, as agruras do petróleo servirão como desculpa cômoda para o enganoso combate à inflação baseado nas privações impostas aos assalariados e também para o fiasco das políticas comercial e industrial. O fracasso de um e de outras vem de qualquer jeito, mas agora já se esboça uma óbvia tentativa de justificação para o injustificável.

Em segundo lugar, o episódio em curso no Oriente Médio ilustra bem a leviandade com que se tem tratado tanto a questão energética quanto a do comércio exterior. Apesar de esforços válidos e na direção certa, como ocorreu nos primeiros anos do Programa do Alcool, manteve-se em grande parte a economia brasileira atada às vicissitudes do abastecimento e dos preços do petróleo. Isso foi sendo feito no Brasil, não obstante se dispor de abundantes estudos de especialistas nacionais e estrangeiros, os quais deixam absolutamente claras: 1) a tendência à escassez do petróleo em relação à sua demanda, numa perspectiva de médio e longo prazo; 2) a instabilidade política na região da qual depende parte substancial da oferta desse produto; 3) as desvantagens econômicas dele em comparação com combustíveis alternativos, como é o caso, para nós, do renovável combustível azul, que é o álcool e outros produtos oriundos da biomassa; 4) a comprovada nocividade dele em relação ao meio ambiente.

Ao se conservar, entre outras dependências danosas ao País, como a tecnológica, que aliás está sendo ampliada, a dependência do petróleo, e, além disso, de petróleo importado, tentou-se, por exemplo, em relação ao Iraque, estabelecer relações especiais, o que levou o Brasil a comprar naquele País uma percentagem de suas importações totais bem superior à que a maioria dos países compradores julgou razoável e prudente, para um país do perfil do Iraque. Tais importações seriam compensadas por exportações de pro-

duto brasileiros, sobretudo armamento, serviços e ultimamente, alimentos.

O resultado dessa política, que se caracterizou pela vinculação da política na região a interesses de uma única empresa, foi estender indefinidamente e agravar a dependência do abastecimento de petróleo de origem iraquiana, uma vez que os fornecedores brasileiros de bens e serviços ficando envolvidos em contenciosos e créditos não saldados, a cessação das compras de petróleo poderia significar o esquecimento, para fins práticos, da possibilidade de pagamento das dívidas por parte do Iraque. Em suma, a fim de poder importar um produto caro, inconveniente e substituível, com vantagem, por alternativas nacionais capazes inclusive de gerar emprego e criação de tecnologia no País, o Brasil colaciona prejuízos adicionais, ligados à mania de exportar a qualquer preço. Só que, depois de dar subsídios aos exportadores, não se recebe um só dólar, já que o devedor não paga. Não está explicado satisfatoriamente até hoje por que as autoridades brasileiras aceitaram a escandalosa alteração das condições pactuadas com o Iraque na exploração que reduziu na descoberta do campo de *El Majnoon* naquele país, nem por que autoridades que se seguiram continuaram a fazer com que recursos nacionais em vulto crescente fossem dissipados na importação do petróleo e em investimentos naquele país, que se mostrou desonesto e trapaceiro, principalmente na questão dos contratos de risco com a Petrobrás e na descoberta do poço de petróleo na Ilha de *El Majnoon*. Já havia, portanto, antecedentes para as autoridades brasileiras desconfiarem da lisura e da honestidade das autoridades iraquianas. Esse comércio, que é um conluio no qual se precisa investigar práticas não muito sadias de comércio exterior, ainda pode ser objeto de investigações, inclusive aqui, no Senado.

As alternativas ao petróleo importado e até mesmo ao petróleo *tout court* são de todo interesse para o Brasil. A experiência do Programa do Alcool foi desvirtuada por interesse de grupos especiais do próprio setor de bens de equipamento para destilarias, interesses de usineiros cartelistas, mas, sobretudo, interesses de forças internacionais empenhadas em demonstrar a inviabilidade do mais viável de todos os projetos.

Não estou aqui defendendo o Projeto como está hoje sendo executado, o Proálcool: estou defendendo o álcool como uma energia alternativa nacional e que, inclusive, nos poderá livrar da dependência, que fere a nossa soberania, de países do Oriente Médio, instáveis politicamente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Pois não. Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Mansueto de Lavor, o assunto que V. Ex^a aborda é de uma atualidade impressionante. Está muito bem casado com o noticiário inter-

nacional, com essa crise que outra vez grassa no oriente, com as apreensões geradas nas grandes potências. Nesta hora é possível e muito fácil de se prever que outra vez o Brasil se veja naquela contingência de impulsionar, como V. Ex^a lembra, o Programa do Alcool, o álcool combustível, o álcool hidratado, que entrou numa fase de decadência inexplicável. O Governo, que durante muitos anos fez a propaganda deste Programa, incentivou a aquisição do carro movido a álcool, esse mesmo Governo se desinteressa pelo Programa, e, de repente, é balançado pela crise internacional. Esperamos, Senador Mansueto de Lavour, que o Governo do Sr. Fernando Collor de Mello ouça as considerações aqui feitas por V. Ex^a. Se não quer ouvir uma voz senatorial, que pelo menos analise as perspectivas internacionais advindas de mais um conflito de grave monta e de excepcional preocupação para os Estados Unidos, União Soviética, Inglaterra e França. Era este o aparte que desejava fazer a V. Ex^a.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — O aparte de V. Ex^a ilustra o meu pronunciamento. Agradeço a V. Ex^a.

Para continuar a minha linha anterior de raciocínio, afirmo que o Brasil está despreparado para essa crise energética mundial que pode advir do conflito no oriente Médio. E o pivô da crise é o principal parceiro do País na região. Interesses brasileiros e empresas nacionais fortíssimas estão lá plantadas. Não vamos discutir o mérito dessas questões. O importante é que o Brasil não se preparou para enfrentar problemas desta espécie, para mais um choque do petróleo, que pode surgir com essa anexação do Kuwait pelo Iraque. A alternativa nacional existe, nós sabemos, mas, quando foram executá-la, o fizeram mal.

O Banco Mundial, no caso do Proálcool, passou a comandar um Programa que, ao ser lançado, era nacional, e, mais do que isso, era nacionalista. Depois o que ocorreu? Favoreceu-se a concentração, sob todas as formas, no privilegiamento das grandes usinas, em lugar da descentralização que propiciaria unidades menores de produção e distribuição, a nível dos municípios. Não havia necessidade de um Proálcool altamente cartelizado entre 10 ou 13 usinas: um grupo em São Paulo, um grupo em Pernambuco, outro grupo em Alagoas. Cada município do País poderia produzir a sua própria energia, através de um programa democrático, descentralizado, municipalizado, até, do Proálcool. Por que não se fez isso? Quais os interesses que estavam por trás disso?

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Primariamente ouço, com prazer, o nobre Senador Humberto Lucena. Em seguida, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Humberto Lucena — No início do seu discurso V. Ex^a fez muitas considerações coincidentes com o meu pronunciamento nesta tarde, no Senado, com relação à nova Política Industrial e de Comércio Exterior do Governo Collor.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — É verdade, Senador. Coincide com a linha do pronunciamento de V. Ex^a, não com o saber e com a profundidade com que V. Ex^a abordou o assunto.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a está sendo muito modesto, por um lado, e muito generoso, por outro. Importante é que realmente temos muita afinidade de pensamento, nestas questões.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Isto muito me honra.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a coloca bem a discussão deste problema que é de fundamental importância para o Brasil, sobretudo neste contexto da crise internacional que está aí se agravando no Oriente Médio, com a invasão do Kuwait pelas tropas militares do Iraque, o que gerou, como sabe V. Ex^a, um bloqueio econômico decretado pelo Conselho de Segurança da ONU. Neste aparte, solidarizo-me com V. Ex^a, quando enfatiza não só a necessidade de retomarmos o Programa do Alcool, bem como de não nos descuidarmos dessa grande alternativa energética que temos, com tecnologia própria que, inclusive tem feito inveja a muita gente por esse mundo afora. Em matéria de produção de álcool carburante, somos pioneiros no Mundo e temos condições até de o exportar, se o Programa for reativado. Não apenas o combustível, o álcool carburante, como carros a álcool, que são hoje fabricados no Brasil e que nos deram condições de suportar o primeiro choque do petróleo, por ocasião da crise grande no abastecimento dos derivados de petróleo. V. Ex^a está pronunciando palavras bastante lúcidas e merece a atenção do Plenário desta Casa. V. Ex^a não está lançando acusações contra esse ou aquele Governo; V. Ex^a discute o assunto, em tese. Em poucas palavras V. Ex^a faz uma crítica a todos os governos brasileiros que têm tido idêntico procedimento, em relação ao Programa do álcool da maior relevância para a tecnologia nacional.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — V. Ex^a interpreta, da melhor maneira possível, aquilo que exatamente estou querendo dizer. Em nome da liberalização da abertura da economia que o atual Governo apregoa e tenta colocar em prática, que se faça um programa energético alternativo, de acordo com os interesses nacionais, em defesa da soberania nacional; e que não se continue com experiências do tipo desse relacionamento comercial, econômico, Brasil-Iraque, quando, sem nenhuma razão plausível e com imprudência comprovada, as autoridades brasileiras escolheram o Iraque como parceiro privilegiado no Oriente Médio.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Se me permite, nobre Líder, o Senador Jutahy Magalhães já me pedira anteriormente. Logo depois concederei, com muita honra, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mauro Benevides — Aguardo a oportunidade.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Tem o aparte V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a apenas fazer uma abordagem sobre o aspecto da administração desta crise que aí está e para a qual não houve uma previsão, como V. Ex^a já falou, a fim de que pudéssemos enfrentá-la sem nenhum problema para o desenvolvimento do País. Fico estarrecido, nobre Senador, quando ouço a declaração de dirigentes da Petrobrás, como ontem, de que os recursos, que serão majorados com a compra de petróleo a preço mais alto do que está ocorrendo no momento, da ordem de 500 milhões de dólares — mais ou menos, é a previsão do que o País irá gastar a mais na importação de petróleo no prazo de doze meses —, esses recursos seriam suficientes para que a Petrobrás aumentasse a sua produção em 200 mil barris diários. Ora, nobre Senador, não é possível que, agora se queira cuidar a crise do Oriente Médio pela falta de previsão para a aplicação de recursos, aportes de recursos, para que pudéssemos colocar em funcionamento esse campo petrolífero que dará 200 mil barris diários para o Brasil. Então, veja V. Ex^a a falta de acuidade da Administração, que não está sabendo alocar recursos nas áreas que irão trazer benefícios para o País. V. Ex^a sabe o quanto nós todos, aqui, temos defendido o problema de aplicação de recursos para Xingó. Hoje, já vemos ameaças, novamente, de paralisação das obras de Xingó, porque não estão sendo levados para aquela área os recursos necessários, que deveriam ser aplicados, para que não houvesse nenhuma paralisação nessa obra. E, além de Xingó, as demais hidrelétricas previstas no Plano Energético Nacional. A cada instante, vemos a paralisação de mais obras, porque a área, o setor energético não está sendo atendido nas suas necessidades. A isso chamo de má administração; alguns podem chamar de outra forma. Para mim, hoje, há um péssimo administrador à frente dos destinos do País.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Obrigado pela informação que V. Ex^a traz.

É notório que a Petrobrás, hoje, é uma casa comercial e má administrada, porque as suas contas estão no vermelho há muito tempo, e a culpanão é do consumidor brasileiro.

Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides, que já me havia solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Solicito ao nobre orador peça a seus apar-

teantes sejam breves, porque já estamos no horário da Ordem do Dia.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Mansueto de Labor, quando V. Ex^a se reporta à necessidade de se estabelecer um plano de alternativas energéticas, em razão da crise surgida em função da invasão do Kuwait pelo Iraque, me permitiria lembrar que, em 1977/1978, quando a crise do petróleo se agudizava, atingindo muitas nações, inclusive a nossa, a Bancada do então MDB — aquela pequenina Bancada do MDB — realizou estudos, com a participação, inclusive, do Prof. José Goldemberg, então catedrático da USP. No Departamento de Física, no campus da USP, elaboramos as sugestões de alternativas energéticas. Naquela ocasião, o MDB, através da manifestação do seu Líder, que era o Senador Franco Montoro, ofereceu ao País aquele programa de alternativas energéticas. Veja V. Ex^a que é exatamente um Senador do PMDB — este PMDB que sucedeu o MDB — que oferece nova sugestão: a busca de alternativas energéticas para a superação dessa crise que já se vislumbra como das mais difíceis no panorama internacional.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Nobre Senador Mauro Benevides, o Prof. José Goldemberg, hoje Secretário da Ciência e Tecnologia do Governo Collor, vem preconizando, há muito tempo, o fim da era do petróleo e, se é recente a sua ascensão a esse alto cargo da administração — antes, como Reitor, como cientista, como uma das mais renomadas figuras da ciência brasileira —, certamente poderia ter contribuído para uma solução alternativa ao petróleo.

Então, o que estremece é o País, a esta altura, não estar preparado, já não digo pelo aumento da produção de petróleo nacional, mas pela busca de alternativas energética sem caráter definitivo.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Teotonio Vilela Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ouço, pela ordem, o aparte do nobre Senador João Lobo. Em seguida, o do ilustre Senador Teotonio Vilela Filho.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Mansueto de Labor, acompanhei o discurso de V. Ex^a, como sempre brilhante na sua profundidade, na sua argumentação, na análise atualizadíssima sobre o assunto que, no momento presente, está ocupando a atenção de todo o mundo civilizado. Parabênico V. Ex^a Petrobrás não pode ser acusada de ter deixado de buscar alternativas para o programa energético.

Há enorme diversificação de fornecedores, inclusive no próprio Golfo Pérsico: as quotas do Kuwait, as quotas da Arábia Saudita e as do Iraque, apesar de serem, ainda, muito altas, são perfeitamente substituíveis pelas de outros fornecedores de outras partes do mundo. O Brasil pode, comodamente, refazer es-

sas quotas em Angola e na própria Europa, e até na América do Sul ou em qualquer outra parte. Pedi este aparte mais para lembrar a V. Ex^a que Deus costuma escrever certo por linhas tortas. Nosso Proálcool — essa alternativa que o Brasil nunca poderia abandonar, nunca poderia marginalizar — talvez agora encontre justificativa; sabemos que o Proálcool entrou nesse colapso e nessa crise porque o petróleo não acompanhou a subida prevista no projeto inicial do Proálcool. A esta altura, em 1990, todos os cálculos, todas as previsões davam para o barril de petróleo um preço em torno de 60 a 80 dólares. Aí, sim, o álcool não seria antieconômico, porque o barril de álcool seria mais ou menos compatível com esse preço, o que sustentaria o projeto do Proálcool. Talvez agora o Proálcool possa ser reavivado. O preço do petróleo vai inevitavelmente subir. E subindo a nível mundial, incontavelmente, há uma justificativa para se intensificar o Proálcool, que é definitivo e decisivo, a fim de que o País tenha independência e liberdade. Este o aparte que queria oferecer a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Obrigado, nobre Senador João Lobo.

O grande argumento contra o Proálcool, contra o álcool como energia alternativa, é que há o subsídio. Entretanto, não se nota nem se combate o subsídio à energia elétrica, o subsídio ao trigo, aos automóveis para exportação, e outros; só se concentram as críticas no subsídio ao álcool como grande fonte de energia nacional.

O aparte de V. Ex^a é muito oportuno, mas é preciso dizer, sobre a defesa que fez da Petrobrás — em grande parte justa —, que a derrocada do Proálcool, em grande parte, foi promovida pela Petrobrás. Parece-me até que a Petrobrás não administrada o programa, e sim que era uma adversária, uma concorrente; parece-me que a Petrobrás era brasileira e o Proálcool não era brasileiro, ou vice-versa.

Os diversos desvios e distorções fizeram elevar enormemente os custos de produção. Mas ainda assim, e mesmo antes de computar os efeitos prováveis das atuais tensões no Oriente Médio sobre os preços do petróleo, este era mais caro e mais subsidiado do que o álcool, como mostram numerosos trabalhos e artigos que faço juntar a meu pronunciamento.

Mas um verdadeiro Programa Nacional do Alcool, sem os desperdícios, por exemplo, decorrentes de transportar cana por centenas de quilômetros em caminhões movidos a diesel, e em lugar disso aproveitando subprodutos na fertilização, em usinas próximas às zonas agrícolas, tornaria o preço do álcool ainda mais competitivo do que já o é. Além disso, em vez de ter sobras de gasolina devido ao maior uso de diesel, em função de substituição apenas da gasolina pelo álcool, um programa sério teria aproveitado tecnologias já desenvolvidas no Brasil, e outras que se teriam desenvolvido para aproveitar o pró-

prio álcool e óleo vegetais como substitutos do diesel, além de insumo para produtos alternativos aos da petroquímica. Pois, não se ignora que o diesel e os insumos derivados do petróleo usados na petroquímica são fortemente subsidiados com recursos extraídos ao povo brasileiro, sem que os "liberais" críticos dos subsídios emitam sequer um suspiro.

Não se deve ignorar, tampouco, que a Petrobrás tem refinado gasolina em excesso em razão da situação apontada e que a exporta a preços ridículos, que às vezes nem pagam sequer o petróleo com que foi fabricada. Não obstante técnicos brasileiros desenvolveram motor para funcionar com óleos vegetais brasileiros de alto teor calorífico, que apresentariam rendimento melhor que o do óleo diesel.

O Sr. Teotonio Vilela Filho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Teotonio Vilela Filho — Nobre Senador Mansueto de Labor, congratulo-me com V. Ex^a pelo brilhante discurso, como sempre e, sobretudo, muito oportuno, no momento em que vivemos mais uma crise internacional do petróleo. É lamentável, é inacreditável que um País como o Brasil, possuidor de reservas formidáveis, de fontes de energias alternativas e renováveis, seja pego de "calças curtas" — como se diz — diante de mais uma nova crise do petróleo. Espero que tiremos da crise pelo menos uma lição. Espero que esta crise revele para nós, brasileiros, uma face positiva, no sentido de que, de agora em diante, realmente se leve a sério, se procure incentivar e desenvolver projetos de energia alternativa e, sobretudo, se democratizem as discussões em relação à energia produzida no Brasil. Espero, como Presidente em exercício da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que amanhã se reunirá para avaliar esta crise do petróleo e seus efeitos no problema energético nacional, trazer, chamar à discussão a sociedade brasileira para a questão da energia, a comunidade acadêmica, os Governos, sobretudo estaduais e municipais, que sempre estiveram à margem dessas discussões, a sociedade como um todo e, principalmente, o Congresso Nacional, que tem que estar à frente, conduzindo esse processo. A realidade é que, nos últimos 30 anos, toda decisão sobre política energética no Brasil foi tomada numa mesa, composta por não mais de cinco entidades. E sabemos quais eram as entidades: os produtores de equipamentos, os chamados barrageiros, as empreiteiras e os bancos financiadores de recursos. Este modelo perverso que funcionou no Brasil até agora tem que acabar, porque foi esse modelo que criou uma Itaipu, que está pronta há dez anos e até hoje tem uma turbina parada, porque não há linha de transmissão para passar energia; foi esse modelo que criou Balbina, o quilowatt mais caro do mundo, foi esse modelo que desenvolveu o projeto de energia nuclear que até hoje muito

pouca energia produziu e já consumiu mais de 6 bilhões de dólares. estive em Angra e vi encaixotado todo o equipamento comprado e pago com o dinheiro dos brasileiros. Está lá, à espera de alguém que conclua o projeto. Pelo menos devemos tirar de mais esta crise uma lição — a lição de que o Brasil não precisa consumir o petróleo todo que consome, nem precisa depender tanto quanto depende do petróleo. Temos que rediscutir a matriz energética, colocar fontes alternativas de energia e, sobretudo, alterar o modelo de desenvolvimento. É inconcebível que, no nosso modelo de desenvolvimento, 80% do nosso transporte sejam calçados em rodovias, quando sabemos que as hidrovias e as ferrovias são muito mais econômicas. Temos a tonelada transportada mais cara do Mundo. Então, a discussão não pode ficar no modelo, na matriz energética, tem que se aprofundar, se adiantar na concepção do nosso modelo econômico.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Exª a intervenção brilhante.

Já concluo, Sr. Presidente.

Um programa de combustíveis alternativos baseados em biomassa tropical têm, no Brasil, um campo privilegiado, dada a magnífica exposição solar e de nosso Território. Essa mesma fonte original de energia propicia também a existência de madeira, também renovável, que, sob a forma de carvão vegetal, é mais uma vantagem comparativa do Brasil, em condições de oferecer à indústria e aos transportes o insumo energético mais competitivo que se pode conceber.

Conhecido também o excelente potencial hidrelétrico do País, onde infelizmente também se privilegiaram as grandes centrais em lugar de usinas pequenas e descentralizadas, está mais do que evidente a completa desnecessidade de se amarrar o destino do País ao sabor das crises originadas em conflitos do Oriente Próximo ou geradas pelas multinacionais da energia, estas bem mais poderosas e com capacidade bem maior de obter apoios em todos os setores para suas iniciativas.

Resta lembrar que, entre os projetos prioritários das campanhas mundiais de desinformação demográfica, figura a questão do meio ambiente, com grande ênfase na devastação de florestas e queima de madeira, bom pretexto para aprofundar a presença, já incompatível com a segurança nacional, de instituições públicas e privadas estrangeiras na Amazônia. Acontece que, num programa energético decente, como o que estamos propondo, além das vantagens econômicas já demonstradas — e que são acrescidas dos efeitos indiretos sob a forma de geração de empregos, de viabilização de produção em outros setores, desenvolvimento de tecnologia nacional etc. —, só haveria ganhos, em termos de proteção do meio ambiente, em relação à atual tragédia em curso no mundo. Quanto à madeira, não haveria por que desmatar florestas virgens, e, sim, cultivar e replantar

árvores no âmbito da produção de carvão vegetal.

Mas o que não se costuma enfatizar, por razões óbvias, é que o petróleo e toda a indústria, transportes e energia nele baseados são significativos agentes cancerígenos, sem falar nos danos brutais ao meio ambiente causados pelos freqüentes e enormes vazamentos de óleos nos mares e praias. E, mais que isso, fala-se na destruição da camada de ozônio, como efeito do desmatamento, mas cala-se o fato de que o principal elemento destruidor dessa camada é a queima de produtos de petróleo.

Sr. Presidente, ao encerrar, agradeço a V. Exª a paciência e aos nobres Colegas as intervenções que abrilhantaram este pronunciamento com colocações por demais oportunas. (Muito bem!)

DURANTE O DISCURSO DO SR. MANSUETO DE LAVOR, O SR. POMPEU DE SOUSA, 3º SECRETÁRIO, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. NELSON CARNEIRO, PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa agradece a colaboração de V. Exª

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 246, DE 1990

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª, com base no art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas à Exª Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1. Qual o Plano concebido pelo Governo para o Nordeste, notadamente em relação ao semi-árido?

2. Qual a decisão governamental quanto ao combate aos efeitos da "seca verde" que atingiu o semi-árido nordestino, no corrente ano?

3. Especificamente, quais os programas elaborados para incentivar a agricultura, a agroindústria e o turismo naquela região?

4. Quais os recursos, até agora, alocados para investimentos na região e qual a forma de sua aplicação?

5. Quais as providências adotadas pelo Governo para a reformulação dos incentivos fiscais da Sudene?

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A matéria vai ao exame da Mesa.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Assim que for concluído o Expediente, darei a palavra a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 247, DE 1990

Senhor Presidente,

Os Senadores que este subscrevem requerem a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de sessão especial, a ser oportunamente convocada, em homenagem póstuma ao ex-Senador Daniel Krieger, falecido a 28 de julho último, na cidade de Porto Alegre — RS.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1990. — Alberto Hoffmann — Lourival Baptista — Mendes Canale — Mauro Benevides — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — José Paulo Bisol — Jarbas Passarinho — Meira Filho — Divaldo Suruagy — Jorge Bornhausen — Alexandre Costa — Marco Maciel — Afonso Sancho — Mauro Borges — Francisco Rollemberg — Leite Chaves — Jutahy Magalhães — Ronaldo Aragão — Pompeu de Sousa — João Calmon — Wilson Martins — Fernando Henrique Cardoso — Antônio Luiz Maya — Humberto Lucena — Cid Sabóia de Carvalho — Nabor Júnior — José Richa — Aureo Mello — Ruy Bacelar — Mário Covas — Jamil Haddad — Carlos Alberto — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Embora desnecessário, pela forma regimental, a Mesa submeterá o requerimento à aprovação do Plenário.

O requerimento será apreciado logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência comunica ao plenário que, de acordo com o disposto no art. 76, II, do Regimento Interno, encerrou-se ontem o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 598, de 1989, para examinar a licitude e a legalidade de operação de compra de plataformas de perfuração semi-submersíveis tipo TH-2800, do Consórcio de Empresas Metálicas e União Industrial de Empresas, realizada pela Petróleo Brasileiro — Petrobrás.

A Comissão não apresentou, até o prazo final de seu funcionamento, relatório ou conclusões de seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos que concluem pela apresentação dos Projetos de Resolução nºs 37 e 38, de 1990, relativos à emissão de letras financeiras e a operações de crédito, respectivamente. As matérias ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 235, II, f, combinado com o art. 277 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cha-

gas Rodrigues, pela ordem, que já a havia solicitado.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu havia comunicado à imprensa, às Lideranças e aos ilustres Colegas que encaminha, hoje, à Mesa, um requerimento de urgência urgentíssima, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 477/90, que “dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências”.

O requerimento, Sr. Presidente, do qual tive a honra de ser o primeiro signatário, foi entregue à Mesa, com 55 assinaturas. No entanto, tomei conhecimento de que sete ilustres Senadores, entendendo que já fora votada a urgência comum para a apreciação da matéria amanhã, e ainda considerando que não haviam concluído o exame de emendas que estariam chegando, tinham retirado as suas assinaturas. Desta maneira, o requerimento, que já contava com 55 assinaturas, embora fossem necessárias somente 50, tornou-se inviável. Diante disso, nem V. Exª, na forma regimental, poderia proceder à leitura do requerimento.

Lamento o ocorrido e espero que nós, os Senadores, estejamos aqui amanhã, num esforço enorme, para que possamos votar os dois importantes projetos ligados à Previdência — o que se refere aos Planos de Benefícios e o que institui o Plano de Custeio.

Dirijo aqui este apelo, que é um apelo, acredito, das Lideranças de todos os Partidos; é um apelo que traduz um clamor nacional, pois todos esses trabalhadores que estão aposentados, todos aqueles que são beneficiários da Previdência e todos os que desejam aposentar-se estão esperando ansiosamente a aprovação dos dois projetos. Estou certo de que o Senado Federal, com essa pequena demora de um dia, não deixará de atender a este clamor e fazer justiça aos nossos aposentados e aos nossos pensionistas da Previdência Social, e aqueles que ainda estão trabalhando e desejam passar à inatividade.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há questão de ordem. V. Exª fez uma comunicação que a Mesa...

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE.) — Permita-me, Sr. Presidente, então, apenas aditar à palavra da Liderança do PMDB, já levada a V. Exª, nos sucessivos contatos durante o dia de hoje, que a nossa Bancada, arremetida praticamente em toda a sua composição, aqui, em Brasília, está disposta a votar estas proposições, certo de que elas, neste momento, representam a aspiração dos trabalhadores do País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sabemos todos nós da importância e da urgência da matéria a que fez referência o nobre Senador Chagas Rodrigues. Não vou repetir argumentos que já foram trazidos ao Plenário, até mesmo por V. Exª, Sr. Presidente Nelson Carneiro, que, tanto quanto cada um de nós, está interessado na aprovação desta matéria.

Mantive contato com a Liderança do Governo, com os Vice-Líderes aqui presentes, hoje, no seguinte sentido: como não há possibilidade, hoje, de votação do requerimento de urgência urgentíssima, e tomando-se em consideração que já dispomos de um pedido de urgência aprovado, e, portanto, a matéria será trazida amanhã para este plenário, nós, Líderes de Partidos de Oposição, estamos dispostos a conversar sobre possíveis modificações necessárias ao projeto, sob a forma de um projeto de lei paralelo, de tal maneira que a correção de eventuais formulações que não sejam satisfatórias no atual projeto de lei possa vir a ser consumada sem prejudicar a aprovação do Plano de Custeio. É muito importante para todo o Brasil a aprovação desse Plano de Custeio amanhã. Pedi, notadamente aos Senadores Odacir Soares e Ney Maranhão, transmitissem ao Líder do Governo essa nossa posição.

A Bancada do PSDB — e a Bancada do PMDB já se manifestou no mesmo sentido — e suponho que várias outras Bancadas estão dispostas a aprovar o Plano de Custeio amanhã, para o que pedimos a presença dos Srs. Senadores. Gostaríamos muito de que esta fosse uma aprovação consensual no Senado; e como o bom senso caracteriza esta Casa, havendo matéria a ser corrigida — sei, por exemplo, que o Senador Nelson Carneiro tem sugestão — subscrita, aliás, por mim, pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho e pelo Senador Mauro Benevides —, é possível melhorá-la aqui e ali. Ela é indispensável para os milhões de brasileiros que trabalham no campo e que hoje recebem meio salário mínimo de aposentadoria; para aqueles que não têm hoje condição de pedir aposentadoria, porque a regra que vale nas Disposições Transitórias da Constituição protege aqueles que já estavam dentro do sistema, mas não protege aqueles que eventualmente queiram entrar no regime de aposentadoria. Isto será resolvido com a aprovação desta lei.

Utilizemos, portanto, o bom senso, vamos aprovar a lei como veio da Câmara, e eventuais correções, façamo-las no espírito de entendimento que é peculiar a esta Casa, o Senado.

Sr. Presidente, peço a V. Exª, sendo regimental, convoque, portanto, uma sessão para amanhã às 10 horas, para que possamos, em colaboração com todos os Partidos, resolver esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esclareço a V. Exª que, o requerimento

de urgência, de acordo com o art. 336, letra c, do Regimento Interno, exige um interstício de duas sessões ordinárias. Sendo assim, a sessão de amanhã seria extraordinária, assim, não se poderia votar na sessão matutina. Razão por que, somente na sessão vespertina, que é ordinária, poderá ser votada a matéria, em consequência do requerimento de urgência.

É com pesar que a Mesa só pode fixar esta sessão para amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do Governo deseja dizer à Casa que está plenamente consciente da importância da matéria que está sendo debatida neste momento. Lamentavelmente, não pode concordar com a urgência urgentíssima proposta pelo eminente Senador Chagas Rodrigues, com o aval de 49 outros Srs. Senadores, porque o Governo tem emendas a serem apresentadas ao projeto que veio da Câmara dos Deputados. Essas emendas precisam, inclusive, ser debatidas no próprio âmbito da Bancada do Governo, da Liderança do Governo. De modo que, posteriormente, conversando com o Senador Fernando Henrique Cardoso, nos comprometemos a levar a proposição de S. Exª ao Líder, Senador José Ignácio Ferreira, e ao próprio Governo, no sentido de se viabilizar, se for o caso, a proposta formulada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Repito: o Governo tem plena consciência da importância da matéria; deseja dar uma resposta positiva e satisfatória aos milhões de trabalhadores que serão beneficiados por esta lei, mas compreende, por outro lado, que a matéria ficou demoradamente na Câmara dos Deputados e veio para o Senado à última hora, como, lamentavelmente, acontece com matérias importantíssimas, que, ao longo do tempo, permanecem na Câmara e só praticamente às vésperas dos recessos de julho e de dezembro chegam ao Senado Federal, na maioria das vezes com a pressa costumeira que todos conhecemos.

Deste modo, concordo com as colocações do Senador Fernando Henrique Cardoso, como já havia concordado com S. Exª. Vamos levar a sua proposta à Liderança do Governo e ao próprio Governo, e, queira Deus, possamos amanhã dar o encaminhamento satisfatório a esta matéria.

Era, Sr. Presidente, o que pretendia colocar perante o Senado Federal.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a argumentação apresentada pelo nobre Senador Odacir Soares não procede. Sabemos que este projeto esteve para entrar na Ordem do Dia antes do recesso do meio do ano. É mais do que conhecido pela Casa. Eu mesmo fui solicitado várias vezes, por aposentados, no sentido de apressar uma emenda — a ofereci — voltando a vincular o benefício ao salário mínimo. Entretanto, procurado, hoje, pela direção da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, aceitei a argumentação que me foi exposta, e como existe também uma injustiça grave neste País relacionada com o trabalhador rural, que se beneficiará de imediato, já que percebe meio salário mínimo — é aviltante para o homem do campo —, concordei, inclusive, dependendo do andamento, retirar a minha emenda.

Sr. Presidente, a colocação do nobre Senador Odacir Soares — repito — não procede. S. Ex.^a faz o papel de Líder do Governo e, como tal, esperamos que amanhã possamos definitivamente resolver este problema sem mais delongas. Não é mais possível continue o impasse que se criou com o interesse do Governo prevalecendo sobre o interesse da classe trabalhadora como um todo.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Carlos Patrocínio — João Lobo — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Divaldo Suruagy — Luiz Vianna Neto — José Ignácio Ferreira — Mata-Machado — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Irapuan Costa Júnior — Jorge Bornhausem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 205, de 1990, do Senador Maurício Correa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1990, de sua autoria, que acrescenta § 5º ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

Em votação o requerimento. (Pausa.) Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1990, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As matérias constantes dos itens 2 a 6 ficam adiadas, em virtude da falta de quorum qualificado, de que dependem.

São os seguintes os itens adiados:

2 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

Em discussão o projeto, em turno único. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO DF Nº 34 DE 1990

Desafeta área pública e autoriza permuta.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É desafetada de sua primitiva destinação, passando a integrar o patrimônio disponível do Distrito Federal, a área pública situada entre os lotes 2/5 e 2/8, Trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul, RA-I.

Art. 2º É o Distrito Federal autorizado a permutar a área desafetada nos termos desta lei por área contígua ao lote 2/8 a que se refere o art. 1º, de extensão equivalente, de propriedade da Associação Atlético Banco do Brasil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento do pecúlio do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARACERES, sob nº 198, de 1989, 184 e 185, de 1990, das Comissões:

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, 1º pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: favorável às Subemendas nº 1 a 3, apresentadas perante a Mesa, nos termos de novo substitutivo que apresenta; e

— **Diretora**, favorável às Subemendas nº 1 e 3 e contrário à de nº 2, nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 248, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea e, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, constante do item 8 da Ordem do Dia, por 12 dias.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1990. — **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data prefixada.

3 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores.

5 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

6 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 238, de 1990, da Comissão — do **Distrito Federal**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 247, de 1990, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Alberto Hoffmann e outros Srs. Senadores, sobre a realização de sessão especial a ser oportunamente marcada, destinada à homenagem póstuma ao ex-Senador Daniel Krieger.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de trazer ao conhecimento da Casa um pequeno artigo do jornalista Expedito Quintas, publicado no *Correio Braziliense* de 22-6-90, a respeito dos demonstrativos de contas apresentados pelo Departamento do Tesouro Nacional. O artigo diz o seguinte:

“Em obediência à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990, o Departamento do Tesouro Nacional acaba de divulgar o Comunicado nº 33, do último dia 18, dando conta das despesas de diárias, passagens e locomoção; publicidade e propaganda; serviços de consultoria; e locação de mão-de-obra da administração federal. Trata-se dos gastos relativos ao mês de abril de 1990. Ocorre que as determinações da lei em questão, claras e explícitas, não estão sendo cumpridas à risca:

Um detalhe, porém, bastante significativo, deixa sem serventia o esforço do Departamento do Tesouro, desde que é da exigência da lei de diretrizes que esses gastos, em relação aos efetivados em 1989, sejam reduzidos em 10 por cento em relação a diárias, passagens e locação de mão-de-obra; em 20 por cento, nas hipóteses de consultoria; e, finalmente, em 50 por cento para a publicidade e propaganda. O comunicado aponta tão-só os valores das despesas, sem especificar qualquer referencial relativo a 1989. No mês de abril foram despendidos: de diárias, um montante superior a Cr\$ 70 milhões; de passagens, a Cr\$ 77 milhões; e de publicidade, a Cr\$ 5 milhões. Sem os valores para comparação, a opinião pública permanece em aberto, desconhecendo, por inteiro, se a medida moralizadora imposta pela lei está sendo, ou não, observada.

Seria o caso, já se vê, de, no próximo comunicado, para dar conta das despesas de maio, o Tesouro providenciar a apresentação de todos os valores despendidos tendo em vista os superiores objetivos éticos buscados pela Constituição.”

Sr. Presidente, há muito tempo me preocupa a necessidade de uma maior transparência das contas públicas, especialmente no que se refere aos gastos com publicidade, para propiciar à população e ao Congresso Nacional condições de fiscalizar o uso que o Estado — e particularmente o governante — faz dos veículos de informação de que se utiliza.

Neste sentido, apresentei, em 1985, o Projeto de Lei nº 45, tornando obrigatória a publicação anual, por parte de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, das despesas efetuadas com propaganda e publicidade, discriminando o montante pago a cada agência ou veículo beneficiado.

Mais recentemente, tendo em vista o advento da Constituição da República de 1988, que trouxe novas disposições sobre o assunto, apresentei o Projeto de Lei nº 107, de 1989, regulamentando a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

A fiscalização do uso que o Governo faz dos meios de comunicação de massa tem três objetivos principais: evitar o favorecimento de órgãos amigos e a discriminação política com os demais, tantas vezes praticada pelo Poder Executivo, em nossa História, para atingir aqueles veículos de comunicação que não se subordinam a sua vontade e exercem seu direito de crítica aos atos dos detentores do Poder; coibir o culto à personalidade e os projetos políticos pessoais, que, infelizmente, invadiram de forma criminosamente a publicidade estatal, nos últimos anos, desvirtuando-a de seus saudáveis objetivos de propalar e difundir informações sobre os benefícios que os atos, programas, obras, serviços e campanhas públicas podem trazer para todos os cidadãos; e, finalmente, impedir que se realizem gastos públicos exagerados no setor.

O artigo citado, do jornalista Expedito Quintas, aponta para este último objetivo. É preciso que o Departamento do Tesouro publique informações completas para que a opinião pública possa verificar se estão sendo cumpridas à risca as exigências de redução de despesas fixadas pela LDO.

Trata-se de uma providência indispensável, em boa hora lembrada pelo atento jornalista, e que espero que o Governo não deixe de promover.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 18 de julho próximo passado, registrou-se o terceiro aniversário da morte de Gilberto Freyre. Sua envergadura intelectual, motivo de orgulho para Pernambuco, onde nasceu e viveu, e para o Brasil, é por todos conhecida, alcançando, inclusive, renome internacional.

Depois da missa pelo 3º aniversário de falecimento, os restos mortais de Gilberto Freyre foram transferidos para o Memorial que leva o seu nome. Este, de 45 metros quadrados, foi construído, a um custo de Cr\$ 2 milhões, pela Prefeitura do Recife, nos jardins do sobrado colonial — a “Vivenda de Santo Antônio de Apipucos” — em que o sociólogo viveu por mais de 40 anos. Participaram da cerimônia familiares de Gilberto Freyre e diversas autoridades. Lá estiveram este Senador que vos fala; o Prefeito do Recife, Gilberto Marques Paulo; o ex-Prefeito Joaquim Francisco, sob cuja administração se iniciou a construção do Memorial; o comandante militar do Nordeste, General Luiz Pires Ururahy Netto e outras personalidades públicas.

Na ocasião, Gilberto Marques Paulo fez uso da palavra, ressaltando a importância da obra literária e antropológica do homenageado. afirmou ele, com propriedade, que o Solar de Apipucos foi o pólo irradiador de um pensamento absolutamente renovador, pois Gilberto Freyre promoveu a integração da análise sociológica completada pelas perspectivas histórica, antropológica, folclórica e psicológica. O Sociólogo, apontou o Prefeito, era “portador de um individualismo anárquico soberanamente construtivo, nitidamente pós-moderno e entranhado de poesia e intuição”. As palavras de Marques Paulo, ao encerrar seu discurso, foram recebidas com emoção, ao afirmar que Gilberto Freyre “viverá sob a luz da saudade, viverá como uma força de um estímulo, como a lição de um exemplo de Mestre, falando às gerações do presente e do futuro, de sua cátedra imortal do Solar de Apipucos, à sombra deste Memorial”.

Fernando de Mello Freyre, filho do sociólogo, pronunciou um belíssimo discurso, que se constituiu em peça valiosa para o conhecimento da personalidade de Gilberto Freyre. Expôs eie como a casa, mais do que um abrigo, significa um espaço único, individualizado, cheio de emoções e reminiscências para o homem. Este se relaciona intimamente com sua casa, e, em Gilberto Freyre, isso era especialmente marcante. O sociólogo, lembrou seu filho, chegou a afirmar, certa vez, que a casa de Apipucos era uma projeção “da minha vida, das minhas idéias, das minhas solidões, dos meus mistérios, dos meus sonhos, das minhas memórias, das minhas saudades, das minhas esperanças, das minhas inquietações”. Portanto, foi com propriedade que Fernando de Mello Freyre afirmou, no discurso, que seu pai retornava ao mundo de Apipucos.

Marques Paulo constatou, com felicidade, que “Gilberto continua íntimo, entre nós, pegando-nos pelo braço, batendo-nos no ombro, pois projetou-se além do tempo cronológico”. De fato, pode sentir o sociólogo em cada canto; quase podemos vê-lo a folhear seus livros ou, ainda, a beber seu conhaque de pitanga. Eis, creio, uma face da imortalidade: a extinção física do homem é superada

por sua permanência no coração e nas mentes dos demais membros de sua comunidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política do Governo Collor é um desastre para o setor público, agora responsabilizado por todos os males do País.

Além de equivocada no seu conteúdo, essa política erra também pela forma como vem sendo implantada, ou seja, precipitadamente, impensadamente, sem critérios.

Acabo de receber um alentado documento assinado pelo Prefeito Municipal, Juiz de Direito, presidentes de clubes de serviço, de partidos políticos, de sindicatos e lideranças, denominado "SOS Imbituba", que nos relata a situação de duas companhias estatais, a Indústria Carboquímica Catarinense-ICC, e a Cia. Docas de Imbituba — Porto Henrique Lage, das condições em que se encontram hoje e das potencialidades das mesmas, agora comprometidas em sua viabilidade pelo Governo Collor.

O documento em si fala mais alto, e por isso, passo a fazer a sua leitura:

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Imbituba

Imbituba-SC, 6 de junho de 1990.

Excelentíssimo Senhor
Senador Nelson Wedekin
Senado Federal
Brasília — DF.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos relatar que, partindo-se de reunião preambular promovida sob a iniciativa do Rotary Club de Imbituba, os mais diversificados segmentos da comunidade houveram por bem de proceder a deflagração do movimento denominado "SOS Imbituba", com a finalidade de despertar a todos para a grave realidade econômica e social vivenciada hoje pelo nosso Município.

Com efeito, os relevantes problemas hoje existentes são de tal grandeza que somente poderão ser equacionados com a atuação firme da classe política e providências imediatas do Governo Federal e Estadual, bem assim com o apoio de comunidade de Imbituba e região.

Dentro da gama de assuntos que deverão merecer solução com a devida urgência, podemos destacar os primordiais, quais sejam, aqueles que atingem as duas principais forças econômicas do Município: a Indústria Carboquímica Catarinense S/A — ICC e a Cia. Docas de Imbituba.

Passamos aos fatos relacionados com as duas principais forças econômicas do Município, a "Indústria Carboquímica

Catarinense S/A — ICC e Cia. Docas de Imbituba — Porto Henrique Lage"

A — Indústria Carboquímica Catarinense S/A — ICC

A Indústria Carboquímica Catarinense S/A, empresa controlada da Petrobrás Fertilizantes S/A — Petrofértil, foi criada em 1969, tendo sua concepção e desenvolvimento ligados intimamente com a história do aproveitamento e uso do rejeito do carvão mineral (pirita) de Santa Catarina e sua viabilidade fundamentada na substituição de importações de enxofre e ácido fosfórico:

1. A tecnologia de produção do ácido sulfúrico, a partir da pirita carbonosa, confere à ICC um caráter pioneiro que por si só justificará o empreendimento, na medida em que atribui valor econômico a um material até então sem uso e cuja estocagem a céu aberto, tinha efeito altamente poluidor sobre o ar e os rios da região carbonífera.

2. A matéria prima para produção de ácido fosfórico, a rocha fosfórica, cujo projeto inicial era de aproveitar a reserva de Anitópolis (SC), distante 90km da fábrica, até hoje não se consolidou, fazendo com que o suprimento seja feito de Araxá-MG, distante 2.000km por rodovia, gerando custos de fretes em torno de 40% do preço da rocha recebida em Imbituba.

3. Grande também tem sido a contribuição da ICC para o processo de desenvolvimento sócio-econômico do Estado, quer pela geração de 1.500 empregos diretos e indiretos, (numa população de 40.000 habitantes), quer pela geração de impostos, destacando-se a sua contribuição com 70% da receita do Município de Imbituba, propiciando também economia de divisas da ordem de US\$ 15 milhões/ano (ácido sulfúrico) e US\$ 55 milhões/ano (ácido fosfórico) contribuindo a nível nacional com o abastecimento de 11,4% de ácido sulfúrico (300.000 ton/ano) e 9,0% de ácido fosfórico (118.000 ton/ano), do total da produção brasileira.

4. No mês de março/90, a empresa se defrontou com aumentos nos principais itens de custos de produção como: energia elétrica, água (representando 10%) e fretes rodoviários e ferroviários (representando 40%).

Tais aumentos não tiveram o correspondente repasse aos preços, visto que com a implantação do "Plano Real" todos os preços congelados aos níveis de 16-3-90, o que afetou de forma significativa a relação preço/custo de ácido fosfórico. Daí a necessidade de uma flexibilidade no preço do ácido fosfórico, hoje 16% inferior ao do similar importado.

Assim sendo, propomos para vossa análise e julgamento medidas imediatas para a viabilização econômica da empresa, a saber:

a — Água

Revisão do contrato de fornecimento de água industrial fornecida pela Casan, em função do consumo real, com garantia máxima de 180m³/h, ao invés dos atuais 540 m³/h, com estabelecimento de tarifa compatível com as características inerentes à atividade industrial da ICC.

b — Carvão

Não fechamento das minas de carvão e em particular a CSN — Cia. Siderúrgica Nacional, responsável por 20% do abastecimento de pirita à ICC, com custo de transporte reduzido.

Julgamos necessário o estabelecimento de uma política definitiva para o carvão catarinense.

c — Alíquotas de Importação

É necessário uma proteção ao produto nacional de modo a preservar a continuidade da atividade industrial da ICC, na geração do desenvolvimento sócio-econômico de Imbituba e região, que pelas suas características pioneiras no Brasil na produção de ácidos com matérias-primas nacionais (pirita e rocha fosfática), substituindo importações, vem sendo prejudicada pelos preços aviltados no produto importado com alíquotas reduzidas (de 45% antes, para 15% agora, com tendências a serem zeradas).

d — Flexibilização de Preços

O produto final da ICC (ácido fosfórico) está congelado em 16% abaixo do similar importado. Preço congelado ICC-US\$ 423 e do importado US\$ 490 (preços CIF — Rio Grande). É necessário a flexibilização para que seja pelo menos igual ao do ácido fosfórico importado.

B — Cia. Docas de Imbituba

Histórico: o Porto de Imbituba, até 1987, situava-se como 1º porto brasileiro de cabotagem e 6º porto brasileiro em movimentação pelo cais.

Com 4 milhões de toneladas anuais, Imbituba se equiparava e mesmo superava grandes portos brasileiros, como Recife, Salvador, etc. Movimentava o dobro das cargas dos Portos de Itajaí e de São Francisco do Sul, somadas.

A crise do carvão energético: a partir de 1988, a comercialização do carvão energético entrou em crise, com a retirada do subsídio no transporte do produto.

A movimentação do porto sofreu uma redução, em consequência, de 1 milhão de toneladas/ano.

O Transporte rodoviário da Rocha Fosfática: em consequência das tarifas no transporte ferroviário das jazidas até o Porto de Vitória, a ICC-Indústria Carboquímica Catarinense substituiu o transporte da rocha fosfática, do sistema ferroviário-marítimo pelo sistema rodoviário.

A movimentação do porto sofreu uma redução, em consequência, de 400 mil toneladas/ano.

O Plano Brasil Novo: com o advento do mais recente plano de estabilização da economia nacional, a movimentação do porto, já reduzida, sofreu graves per-

das, conseqüência da retração na produção das indústrias brasileiras, principalmente se levarmos em conta que o porto de Imbituba é essencialmente de cabotagem. Essas perdas foram:

CANCELAMENTO TOTAL

Importação de produtos siderúrgicos:	260.000	tonela-
das/ano		
Exportação de carga geral:	130.000	tonela-
das/ano		
Ácido Fosfórico:	200.000	tonela-
das/ano		
Soda Cáustica:	60.000	tonela-
das/ano		

REDUÇÕES

Carvão Energético:	1.900 000 toneladas/
ano	
Carvão Metalúrgico (previsto cancelamento total)	

Soluções: as soluções para o Porto de Imbituba passam diretamente pela solução da crise que atinge a ICC, a comercialização do carvão energético e metalúrgico e pela retomada da atividade econômica. É importante destacar que a solução do carvão apenas para atendimento à Eletrosul não resolve o problema do Porto de Imbituba.

Diante dessa breve exposição, vimos lançar à Vossa Excelência o nosso brado de socorro, o nosso "SOS Imbituba", para estender-nos o apoio, onde e como for possível, no sentido de vermos preservadas tão importantes atividades, pioneiras e estratégicas ao nosso País, das quais não temos como prescindir, em face das repercussões negativas que adviriam em termos sócio-econômicos.

Esperamos, plenamente convictos, que Vossa Excelência dará uma resposta à altura das reivindicações, através de sua compreensão e espírito público, mediante a prática de ações objetivas e imediatas, que culminem com a viabilidade dessas empresas.

À oportunidade, renovamos os mais vivos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, **Luiz Dário Rocha**, Prefeito Municipal — **Dr. Ney Dante Hernandez Galante**, Juiz de Direito da Comarca — **Édio S. Oliveira**, Presidente do Lions Clube Imbituba — **Antonio Eduardo Fernandes**, Presidente do C.D. L. — **Gelson R. Tissiani**, Presidente do PDT — **Luiz Carlos Paganella Soares**, Presidente do PMDB — **Otaclio de Souza**, Presidente do PT — **Milton Chukster** — Presidente da OAB — **Terêncio Joaquim Júlio**, Presidente do PDC — **Nilson**

Inácio Alves, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores — **Joel Antonio de Souza**, Presidente do Rotary Club de Imbituba — **Manoel A. Rodrigues**, Presidente do Lions Clube Vila Nova — **Santos Pacheco Alves**, Presidente da Acim — **Antonio João Tavares**, Presidente do PFL — **Wanderlei Amorim**, Presidente do PSDB — **Célio Nunes Nascimento**, Presidente do PRN — **Vivaldo Domingos Bento**, Presidente do PDS — **Malda Marly Braff**, Presidente do PCB — **Valdeci Campos Pereira**, Presidente do Sindicato dos Estivadores — **Amauri Targino de Souza**, Presidente do Sindicato dos Vigias — **Francisco Wladimir Galvan**, Presidente do Sindicato dos Agricultores — **Sinézio Brunel Alves**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Químicas e Farmacêuticos — **Celso Leopoldo**, Presidente do Sindicato dos Empregados da Ind. Cerâmica Imbituba S/A — **Abilio Guerra**, Presidente do Sindicato dos Conferentes — **Lauro B. Bittencourt**, Presidente do Sindicato dos Portuários — **Ademir da Silva** — Presidente do Sindicato dos Consertadores de Imbituba e Laguna — **Estevão Teodoro José**, Presidente do Sindicato dos Amarradores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. **Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem.) —

Sr. Presidente, ontem fizemos aqui uma questão de ordem a respeito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em que abordávamos tão-somente o aspecto constitucional.

Mais tarde, Sr. Presidente, em outra questão de ordem, o Senador Maurício Corrêa fazia referências de passagem à Lei nº 91, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, oferecendo as devidas providências.

Antes que V. Exª decida a questão de ordem que levantamos ontem, queríamos aditar-lhe alguns preceitos da lei que acabamos de mencionar.

A despeito de considerarmos que essa lei contém dispositivos inconstitucionais, mesmo assim, estando ela em vigor, caberia ao Governador do Distrito Federal em exercício obedecê-la, o que não aconteceu com relação às mensagens que mandou para preenchimento de duas das três vagas do mencionado Tribunal de Contas.

Diz o art. 11 da Lei:

"Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal serão escolhidos:

I — três pelo Governador do Distrito Federal, com aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo dois, alternadamente, dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados por este em lista triplíce, segundo os critérios da antiguidade e merecimento.

II — quatro pelo Poder Legislativo."

A lei soluciona de modo inconstitucional o que está preceituado na Constituição para o Tribunal de Contas da União, mandando-se aplicar aos Tribunais de Contas dos Estados e também ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A mesma lei, Sr. Presidente, determina, em suas Disposições Transitórias, o seguinte:

"Art. 74. As duas primeiras vagas de Conselheiro que vierem a ocorrer no Tribunal serão as referidas no inciso I do art. 11 desta Lei, recaindo a escolha, pela ordem, em auditor e membro do Ministério Público, sendo a terceira de livre indicação do Governador do Distrito Federal."

Sabe V. Exª que a Comissão do Distrito Federal recebeu, primeiro, a livre indicação do Governador; segundo, a indicação de uma pessoa escolhida em lista triplíce dentre os auditores fiscais, isto é, não chegando as três vagas do Ministério Público.

Nota V. Exª que, além daquelas dúvidas constitucionais, a lei que é objeto desta questão de ordem também foi desobedecida.

O Governador do Distrito Federal cometeu o lapso de enviar primeiro o nome de sua livre escolha, deixando para depois os demais, sem que tenha chegado à terceira indicação, que, na verdade, deveria ter sido a segunda, a segunda deveria ser a primeira e a primeira deveria ser a terceira.

Por isso, nesta questão de ordem, solicito a V. Exª mande sustar, como pedi ontem, a tramitação dessas mensagens, ouvindo-se a Comissão Técnica atinente à matéria.

A Comissão Técnica, possivelmente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é que vai decidir este impasse criado pelo Governador do Distrito Federal.

Esta questão de ordem, Sr. Presidente, não tem nenhum sentido político — não sou candidato nem no meu Estado, porque o meu mandato ainda prossegue, nem aqui no Distrito Federal, não recebi solicitação de nenhum candidato, esta questão de ordem não tem nenhum sentido eleitoral, senão a defesa do Senado da República, que, no momento, funciona como Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Era, Sr. Presidente, a questão de ordem que tinha a levantar perante a V. Exª, em aditamento à de ontem.

O Sr. Mauro Benevides — Peço a palavra para um esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, o que tenho a falar é sobre a mesma matéria e eu havia solicitado a V. Exª a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador Maurício Corrêa quer contraditar.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Sr. Presidente, pedi a palavra, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, para um esclarecimento, mas concedo a prioridade, para contraditar a questão de ordem, ao Senador Maurício Corrêa. No meu caso, minha intervenção não é para contraditar a questão de ordem; é apenas para oferecer esclarecimento. Como o Senador Maurício Corrêa vai usar a alternativa regimental de contraditar, gostaria que V. Exª me reservasse a oportunidade de prestar os esclarecimentos após a manifestação de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não quero contraditar a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Pelo contrário, quero aduzir elementos à questão de ordem de S. Exª como a questão de ordem suscitada por S. Exª ontem deve estar nos Anais, já havia dito a V. Exª que hoje formularia questão de ordem, não só abrangendo a tese que o nobre Representante do Ceará defendeu, senão mais duas outras. Gostaria de suscitar a questão, neste momento, porque, então, V. Exª decidiria todas as questões de ordem atinentes à mesma dúvida.

Com amparo no que dispõe o art. 403 do RISF, permito-me suscitar a presente questão de ordem versando, fundamentalmente, sobre a aplicação do art. 7º da Lei nº 91. de 30 de março de 1990, em face das dispo-

sições constitucionais em vigor, no momento em que são submetidos à deliberação desta Casa, por intermédio das Mensagens do Executivo local, de nºs 104 e 105/90, os nomes do Sr. Jorge Caetano e da Srª Marli Vinhadeli Papodópolis, respectivamente, ambos para os cargos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A primeira indicação, do Sr. Jorge Caetano, traz, na mensagem respectiva, a informação de que se destina a preencher a vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, sendo a segunda indicação, da Srª Marli Vinhadeli Papodópolis, para preenchimento da vaga criada pelo art. 7º da Lei nº 91/90, anteriormente referida, reservada aos Srs. Auditores e Membros do Ministério Público do órgão, nos termos do art. 74 do mesmo diploma legal.

A Constituição Federal, em seu art. 75 e parágrafo único, c/c o art. 32 e § 1º, manda aplicar ao Distrito Federal as mesmas normas disciplinadoras da organização, composição e fiscalização do Tribunal de Contas da União, estabelecendo, ainda, deverem as Constituições estaduais dispor sobre os seus Tribunais de Contas, que serão integrados por sete Conselheiros, cabendo ao Distrito Federal estas mesmas atribuições, dentre outras.

Neste caso, não sendo o Distrito Federal regido por Constituição estadual, onde, conforme se acabou de demonstrar, deve ser estabelecido o número de 7 Conselheiros na composição dos Tribunais de Contas estaduais, cabe, somente à sua Lei Orgânica, a criação dos dois cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas local previstos na Lei Maior, de forma que a sua composição passe de cinco para sete Membros.

Entretanto, por uma falha no processo de elaboração legislativa, foi permitido que a citada Lei nº 91/90 criasse, em seu art. 7º, as duas vagas em comento, usurpando, inconstitucionalmente, poderes atribuídos pela nossa Carta Magna à Lei Orgânica do Distrito Federal, que deverá ainda ser elaborada pela futura Câmara Legislativa desta Unidade da Federação.

Assim sendo, consiste a primeira parte desta questão de ordem, em saber da aplicação ou não do retromencionado art. 7º, que, inquestionavelmente, colide com o texto constitucional.

Em outro aspecto, mesmo considerando a hipótese, *ad argumentandum tantum*, da aplicabilidade do art. 7º em análise, que, ao entrar em vigor, estaria criando mais 2 (dois) cargos de Conselheiro, entendendo devam ser estes preenchidos por escolha do Poder Legislativo local, uma vez que ficou determinado, em suas próprias Disposições Transitórias, a seguinte ordem de preenchimento de vagas:

“Art. 74. As duas primeiras vagas de Conselheiro que vierem a ocorrer no Tribunal serão as referidas no inciso I do art. 11 desta lei, recaindo a escolha,

pela ordem, em Auditor e membro do Ministério Público, sendo a terceira de livre indicação do Governador do Distrito Federal.”

(Os Grifos não são do original.)

Note-se que o tempo dos verbos “vir” e “ser” no dispositivo em comento, no futuro do subjuntivo e indicativo, respectivamente, são da maior importância para o exegeta, uma vez que desloca o preenchimento das 3 (três) vagas cujos nomes dependem da escolha do Governador para um evento futuro e não acontecido naquele momento.

Por conseguinte, as duas vagas abertas com a criação, por aquela lei, dos respectivos cargos de Conselheiros, no imediato momento da sua entrada em vigor, coincidem com o índice da vigência de outro dispositivo seu, que, conforme anteriormente demonstrado, sujeitava o preenchimento das vagas a que se refere o inciso I do seu art. 11, isto é, de Auditor, membro do Ministério Público e livre escolha, todos indicados pelo Governador, ao evento futuro, qual seja, o surgimento das próximas três vagas a partir daquele momento.

Esses fatos e considerações só nos conduzem a um entendimento acerca do assunto: encontram-se as mensagens do Governador em apreciação eivadas de vício de injuridicidade, uma vez que para a vaga a ser preenchida por auditor, a primeira surgida após a entrada em vigor da Lei nº 91/90, com a morte do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, está sendo indicado o nome do Sr. Jorge Caetano, onde foi adotado o critério, por exclusão, da livre escolha.

Quanto à auditora a que se refere a outra mensagem, não poderia, seguindo essa mesma linha de argumentação, ser indicada para uma vaga cujo preenchimento não fosse feito de conformidade com o dispositivo em questão, isto é, o art. 74 da Lei nº 91/90.

Neste caso, descabe a escolha dos nomes para preencher as duas vagas abertas com a criação dos cargos de Conselheiros, pelo art. 7º daquele diploma legal, feita pelo Governador do Distrito Federal, em virtude de, por exclusão, serem estas destinadas ao Poder Legislativo, em observância ao que preceitua o inciso II do seu art. 11, que lhe reserva 4 (quatro) das 7 (sete) vagas.

Numa última abordagem da matéria objeto desta questão de ordem, pretendo questionar o atendimento do critério de antiguidade, a que se refere o art. 11, inciso II, *in fine*, da exaustivamente citada Lei nº 91/90, na indicação ora feita pelo Sr. Governador do Distrito Federal, do nome da Srª Marli Vinhadeli Papodópolis, em vaga reservada a auditor.

O dispositivo em causa assim prescreve:

“Art. 11. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal serão escolhidos:

I — três, pelo Governador do Distrito Federal, com a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentre auditores e membros do Ministério Pú-

blico junto ao Tribunal, indicados por este em lista tríplice, segundo os critérios de antiguidade e merecimento: e”

(grifo nosso.)

O procedimento adotado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no encaminhamento do nome indicado foi a elaboração da lista tríplice contendo os nomes dos três mais antigos auditores junto àquele órgão, em seguida submetida à escolha do Governador do Distrito Federal, que houve por bem indicar o mais novo dentre os três.

A priori, tem sido de difícil compreensão para mim a razão do preparo de lista tríplice para preenchimento de vaga pelo critério da antiguidade.

No meu entender, data maxima venia, mais antigo só existe um, porquanto descabida a elaboração de lista.

Com efeito, a melhor interpretação do texto em tela não deve ser a literal, mas sim a sistemática, permitindo-se, desta forma, a aplicação analógica, na falta de normas específicas, da Lei Orgânica da Magistratura, neste particular, em que o procedimento é de submissão ao Chefe do Poder Executivo, em caso de antiguidade, apenas do nome do mais antigo para a formalização da escolha a ser aprovada pelo Poder Legislativo.

Por todo o exposto, entendo não haver outra alternativa ao Senado senão a de devolver ao Sr. Governador do Distrito Federal as pre-
paradas mensagens, a fim de que, numa oportunidade, sejam as indicações a que se refere feitas em obediência à legislação constitucional e infraconstitucional que disciplinam a matéria.

Atendendo, Sr. Presidente, que compareci à reunião da Comissão do Distrito Federal, participei da votação, mas, por um dever de ofício, inclusive com risco, cheguei ao meu conhecimento que há pretensões de um ajustamento de um mandado de segurança. Tendo em vista a responsabilidade desta Casa neste complexo que poderá ser futuramente seguido, trago esta questão de ordem muito antes na expectativa de que haja uma elucidação, para evitar o provimento ou deferimento de uma segurança futura do que por qualquer outro propósito.

Eis a finalidade desta questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quando o Senador Cid Sabóia de Carvalho formulou questão de ordem para a apreciação de V. Ex., solicitei a palavra para prestar alguns esclarecimentos a respeito da decisão ontem adotada pela Comissão do Distrito Federal, apreciando as indicações da Dr.ª Marli Vinhadeli Papadópolis e do Dr. Jorge Caetano, indicados pelo Sr. Governador

do Distrito Federal para o provimento de vagas no Tribunal de Contas de Brasília.

Eu me permitiria dizer a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que, ao me defrontar com o texto constitucional e adotando aquela postura natural a qualquer Presidente — e V. Ex.ª tem sido um mestre ditando esse posicionamento a todos nós —, buscando, no caso das duas indicações, resguardar a precedência do candidato à vaga de auditor do Tribunal de Contas, no caso fazendo preceder na decisão da Comissão a apreciação da indicação do nome da Dr.ª Marli Vinhadeli Papadópolis.

Somente após a votação da indicação do nome da Dr.ª Marli Vinhadeli Papadópolis é que a Presidência submeteu, em segundo lugar, respeitada, porquanto, a cronologia constitucional que resguardava imediatamente a primeira vaga para um auditor. Como Presidente, portanto, fiz a apreciação, no primeiro momento, do nome da Dr.ª Marli Papadópolis, candidata, portanto, à primeira vaga na condição de auditora.

No que diz respeito a segunda vaga, que viria a ser provida por um representante do Ministério Público, havia chegado às mãos do Presidente da Comissão uma cópia de expediente dirigido ao Governador pelo Presidente do Tribunal de Contas de Brasília, Dr. Frederico Augusto Bastos, em que S. Ex.ª, listando os indicados para a vaga de auditor, faz uma ressalva no item 3º do seu expediente. E aqui faço a citação *ipsis litteris*:

“Relativamente à vaga reservada pela Constituição e pela citada Lei nº 91/90 ao Ministério Público, informo que, oportunamente, esta Corte adotará as providências cabíveis.

Esclareço ainda que a vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente é de livre indicação de V. Ex.ª ao Senado Federal.”

Estes esclarecimentos, Sr. Presidente, tornaram-se imprescindíveis para que fique suficientemente claro que na apreciação dessa matéria resguardamos a prioridade constitucional assegurada a representante dos auditores do Tribunal de Contas, e só não o fizemos em relação à segunda vaga, do Dr. Jorge Caetano, porque o próprio Tribunal, nesse expediente dirigido ao Governador, Ofício nº 269/90, resguardou para mais alguns dias a indicação do representante do Ministério Público, sem com isso invalidar o dispositivo constitucional, que garante ao Ministério Público a segunda indicação; a terceira seria, obviamente, a indicação do próprio Governador de Brasília.

Eram os esclarecimentos que, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, e, em primeira instância, fiscal da tramitação dessas matérias, me senti no dever de trazer, para que V. Ex.ª, Sr. Presidente, aprofundando a questão, o faça com aquela percuência habitual, buscando a hermenêutica constitucional para disciplinar essa pendência suscitada simultaneamente pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho e pelo Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1990 (nº 5.330/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção do “selo pedágio”, e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário. (Dependendo de parecer.)

5

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 112, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, que fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências.

6

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 45, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

7

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

8

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

9

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

10

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

11

Votação, em turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1989 (nº 110/89,

na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de Cz\$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de cruzados), para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 195, de 1990, da Comissão
— de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 3-8-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande honra que tenho a oportunidade de expressar desta tribuna os meus sinceros agradecimentos à manifestação que me foi prestada pelo Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, cidade de onde acabo de regressar, trazendo comigo não somente as passadeiras, medalha e quatro decorrentes da gratidão daquela Corporação pela autoria de projeto aprovado sem emendas por toda esta Casa, excluindo do pagamento do IPI — Imposto sobre Produtos Industrializados — todo o material destinado às suas sacrossantas atividades. Mostram-se gratos também ao Senhor Presidente Collor de Mello, que sancionou o documento, convertendo-o em lei, em edificante cerimônia para a qual fomos convidados, na ocasião, juntamente com todos os Comandantes de Bombeiros do País.

Quero mostrar ao Senado a medalha, a passadeira e o distintivo que recebi na antiga Capital Federal, e, ao mesmo tempo, o belíssimo quadro, em aço e feltro, que me foi presenteado por S. Ex^a, o Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados significa muito para uma Instituição que tem como finalidade principal realizar o bem e atos de justiça em relação às coletividades carioca e brasileira.

Este meu projeto, hoje lei, aliás, não atinge somente a do Rio de Janeiro, porém todas as Corporações de Bombeiros do País. Enquanto faltava eu a uma sessão das mais controvertidas nesta Casa, compareci ao Palácio do Planalto para assistir, ao lado do Senhor Presidente da República, do Governador do Distrito Federal e dos Ministros Bernardo Cabral, Zélia Cardoso de Mello e Ozires Silva, e dos Srs. Comandantes de Bombeiros de todo o Brasil, a sanção do projeto, aprovado sem emendas.

No quartel do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, segunda-feira última, passei em revista as tropas, perante diversos pelotões,

ao lado do Comandante José Albucassys Manso de Castro, fui apresentado à oficialidade da Corporação, de todas as regiões do Estado, assisti à exibição especial da Orquestra Sinfônica do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, que é considerada, talvez, a melhor do Brasil e da América do Sul, seguindo-se um almoço em nossa homenagem.

Embora com problemas de não viajar de avião, como V. Ex^a sabem, fiz essa viagem, dentro de um sacolejante ônibus, até o Rio de Janeiro, cidade que estava disputando seriamente com o pólo Norte a capacidade de emitir frio, impedindo as pessoas praticamente de saírem à rua.

Foi muito comovente para mim essa delicadeza do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, que vai ser acrescentada ao meu currículo, com imortedourosa emoção.

De maneira que expondo à Casa a medalha Avante Bombeiro", esta passadeira, esta roseta e esses distintivos que o Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro me proporcionou, como já o fez o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com um belo capacete e a "Medalha Pedro II".

Nada mais fácil do que assinalar a esse episódio a maior significação, a maior importância, porque o meu objetivo, ao cumprir meu mandato nesta Casa, é fazer o bem, o justo e agir com amor e equidade com relação àquilo que a minha consciência ditar como certo.

Logo mais, terei oportunidade de mostrar mais detalhadamente o quadro que me foi presenteado.

Assim, desde já, estejam V. Ex^a sabendo que estão falando com um "Coronel Honorário do Corpo de Bombeiros, também, do Rio de Janeiro...

Agradeço muito a atenção que me foi dispensada e manifesto gratidão eterna àquela Instituição e aos seus oficiais e praças, cujo quartel é uma das obras de arte mais perfeitas, mais lindas e mais edificantes que já foram feitas no Rio de Janeiro. Espero que com ela não aconteça nunca o que aconteceu com o edifício do Senado Federal naquele mesmo Rio, demolido, destruído, e até hoje não substituído por qualquer outra construção que represente a capacidade artística da arquitetura brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

ATA DA 76ª SESSÃO,
EM 26 DE JUNHO DE 1990
(Publicada no DCN
Seção II — de 27-6-90)
Retificações

No Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, à página nº 3396, 3ª coluna, na sua ementa,
Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 41, DE 1990

Regulamenta o art. 37 da Constituição Federal, relativo ao regime jurídico dos

servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Leia-se:

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 41, DE 1990**

Regulamenta o art. 39 da Constituição Federal, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

No Projeto de Resolução nº 26, de 1990, à página nº 3423, 1ª coluna,

Onde se lê:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº DE 1990**

Leia-se:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 26, DE 1990**

PORTARIA Nº 17, DE 1990

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

designar Francisco Naurides Barros, Analista Legislativo, Juliano Lauro da Escossia Nogueira, Analista Legislativo, e Antônio Carlos Ferro Costa, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 009017/90-9

Senado Federal, 7 de agosto de 1990. — **Mendes Canale**, Primeiro Secretário.

**CENTRO GRÁFICO
160ª REUNIÃO**

Às dezesseis horas do dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e noventa, na sala de reunião da Primeira Secretaria do Senado Federal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale, digníssimo Primeiro Secretário do Senado Federal e Presidente deste Conselho de Supervisão, presentes os membros Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto — Vice-Presidente, Olívia de Melo Souza, Ney Madeira e Agaciel da Silva Maia, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, em sua centésima sexagésima reunião. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou a ausência do Conselheiro Elpídio Vianna Neto, que se encontra em gozo de licença especial. A seguir a palavra foi facultada à Conselheira Olívia de Melo Souza que apresentou parecer favorável à homologação do processo nº 2286/89. O CEGRAF, referente à aquisição de cartões e papéis planos e em bobina, para impressão e papel próprio para copiadora reprográfica, de acordo com as especificações do Edital. A conselheira esclareceu que o processo havia sido aprovado anteriormente ad referendum pelo Senhor Presidente deste Conselho, devido à urgência da aquisição e pelo fato de que o Congresso se encontrava de recesso, o que dificultou a realização da reunião deste

Colegiado. Após explanações e considerações por parte dos demais Conselheiros, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Passando-se ao segundo item da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Ney Madeira que apresentou parecer, também favorável, sobre o processo número 002/89-CEGRAF para a venda de papéis inservíveis do CEGRAF. Em seu parecer o Conselheiro diz que: "Em despacho de 14.12.89, o Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, levando em consideração a premência do tempo e a aproximação do período de recesso constitucional, somados às exaustivas análises e julgamentos procedidos pelos órgãos competentes do CEGRAF, cujas conclusões, de forma harmônica e inequívoca, foram no sentido da aprovação da concorrência nº 02/89, decidiu aprovar a licitação ad referendum do Conselho de Supervisão." Finalizando, o conselheiro diz ser, também, pela aprovação do presente processo. Colocada a matéria em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos será encaminhada à publicação no DCN. Brasília, 23 de fevereiro de 1990. — **Senador Mendes Canale**, Presidente — **Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto**, Vice-Presidente — **Ney Madeira**, Membro — **Olívia de Melo Souza**, Membro.

161ª REUNIÃO

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de março do ano de hum mil, novecentos e noventa, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado Federal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale, digníssimo Primeiro Secretário do Senado Federal e Presidente deste Conselho de Supervisão, presentes os membros Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto — Vice-Presidente; Olívia de Melo Souza, Ney Madeira, Elpídio Vianna Neto e Agaciel da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima sexagésima primeira reunião. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente — Senador Mendes Canale — passou a Presidência da reunião ao Senhor Vice-Presidente — Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, devido ao fato de que deveria participar da reunião do Congresso no Plenário. Iniciando os trabalhos, o Conselheiro Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto apresenta pareceres favoráveis à aprovação dos processos nºs 1.169/89-0 e 1.696/89-0, ambos do Cegraf, relativos aos balancetes e demonstrativos contábeis e mapas de conciliação bancária do Cegraf, referentes ao 1º e 2º trimestres de 1989. Após relato e conclusão pela normalidade das contas, o conselheiro sugere a aprovação. Colocado em discussão, o Conselho decidiu pela aceitação irrestrita do parecer do Conselheiro. A seguir, passando-se ao 3º item da pauta, o Con-

selheiro Elpídio Vianna Neto, apresentou parecer sobre o processo nº 203/90-4 Cegraf para aquisição de papel celofane, através da Tomada de Preços nº 001/90. Após a conclusão do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo analisada por todos e ao final aprovada por unanimidade. Retomando a palavra o Senhor Presidente em exercício — Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, solicitou ao Conselheiro Ney Madeira que apresentasse ao Conselho parecer sobre o Processo nº 2.992/89-2 Cegraf. Após apresentação do parecer, a matéria foi amplamente analisada por todos os presentes. Ao final, considerando a documentação constante do processo, os preceitos legais vigentes e a orientação da Administração Superior, o Conselho decide, por unanimidade, pela rescisão do Contrato de Trabalho do Servidor Tony Wagner Brandão dos Anjos, devendo a Coordenação de Pessoal do Cegraf, preparar a Rescisão por justa causa a partir da data desta reunião. Concluindo a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra à Conselheira Olívia de Melo Souza que apresentou parecer favorável à aprovação do Parecer nº 2.808/89-7 Cegraf, relativo ao 3º trimestre de 1989. Apresentado o parecer, a matéria foi discutida e aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos será encaminhada à publicação no DCN. Brasília, 27 de março de 1990. — **Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto**, Presidente em exercício — **Ney Madeira**, Membro — **Olívia de Melo Souza**, Membro — **Elpídio Vianna Neto**, Membro.

162ª REUNIÃO

Às dezesseis horas do dia sete de junho do ano de hum mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Consultoria Geral do Senado Federal, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto — Vice-Presidente deste Conselho, presentes os membros: Olívia De Melo Souza, Elpídio Vianna Neto, Ney Madeira e Agaciel da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima sexagésima segunda reunião o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, apresentou aos demais conselheiros parecer sobre os seguintes processos: 1º) Processo nº 472/90-5-CEGRAF, referente a balancete e respectivos demonstrativos contábeis e conciliação bancária, inclusive FUNCEGRAF, relativos ao Quatro Trimestre de 1989. Logo após a apresentação deste processo, a matéria foi colocada em discussão, sendo analisada por todos e recebendo ao final aprovação por unanimidade. Devendo ser encaminhado à Comissão Diretora para aprovação final; 2º) Processo nº 0202/90-CEGRAF sobre a Tomada de Preços nº 03/90, referente à aquisição de chapas de alumínio

pré-sensibilizadas, para impressão offset e seus produtos químicos. Em seu parecer o Conselheiro diz que a "Tomada de Preços sob exame, após apreciação da Auditoria e da Assessoria Jurídica do CEGRAF, foi homologada, ad referendum, deste Conselho de Supervisão, por despacho de seu Presidente, Senador Mendes Canale, na forma autorizada pelo art. 15, item IX, e 61 do Regulamento Administrativo do CEGRAF", concluindo pela homologação da presente Tomada de Preços. Não ocorrendo manifestação contrária por parte dos demais Conselheiros a matéria foi aprovada; 3º) Processo nº 0200/90-5-CEGRAF, que versa sobre o Tomada de Preços nº 02/90, para aquisição de filmes e papéis fotográficos para fotomecânica e respectivos produtos químicos para processamento. Em seu parecer o Conselheiro diz com relação à documentação apresentada no processo que "verificando-se, assim, estarem perfeitamente atendidos todos os requisitos pertinentes à matéria, opinamos por que seja referendado o despacho decisório do Presidente deste Conselho de Supervisão, de 77, que homologou a Tomada de Preços nº 02/90". Após, a matéria foi colocada em discussão sendo apreciada por todos. A seguir, colocada em votação, recebeu votos de aprovação de todos os presentes; 4º) Processo nº 0302/90-2-CEGRAF que tratou de solicitação da entidade "Templo do Amor Universal" referente ao prolongamento do convênio celebrado entre o CEGRAF e a Associa-

ção do Menor Trabalhador do Guará, que tem como instituição sucessora o Templo do Amor Universal - TAU, para o estágio remunerado de menores aprendizes. Em seu parecer o Conselheiro recomendou que "seja fixado, para a bolsa mensal do estagiário aprendiz, um valor, em BTN, correspondente ao atual, de 1/2 salário mínimo". Concluindo o parecer, a matéria foi analisada por todos os demais membros. Sendo colocado, na oportunidade, pelo Senhor Diretor Executivo, o fato de que o convênio é tão importante para a sociedade como para o CEGRAF se olharmos os aspectos sociais e produtivos da questão. Após votação o processo foi aprovado, devendo o CEGRAF promover a redação final do termo de compromisso ou convênio de acordo com minuta apresentada em anexo ao parecer e, posteriormente encaminhado ao Senhor Presidente deste Conselho e 1º Secretário do Senado Federal, o Senador Mendes Canale, para assinatura, após aprovação. Passando-se ao quinto item da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Ney Madeira, que apresentou parecer sobre o Processo nº 2992/89-2 — CEGRAF que trata do Ato nº 02, de dezembro de 1989, do Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF que dispõe sobre a remuneração dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, altera as tabelas de salários e gratificações, e dá outras providências, em obediência ao que

estabelece o artigo 14 da Resolução nº 87, de 1989, do Senado Federal. Após amplas considerações e a apresentação do parecer, a matéria foi aprovada nos termos do parecer, devendo o Senhor Diretor Executivo apresentar ao Senhor Presidente deste Conselho, Senador Mendes Canale, minuta de novo Ato a ser assinado. Finalizando a reunião o Senhor Presidente em exercício Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, passou a palavra à Conselheira Olívia De Melo Souza, que apresentou parecer sobre o Processo nº 491/90-CEGRAF, sobre o Plano de Saúde. Após várias considerações o Conselho decidiu pelo sobrestamento do processo, até que o assunto, que já é objeto de análise por parte da Administração do Senado, tenha uma solução por parte da Comissão Diretora, somente então, a Secretaria deverá reativar o processo para nova análise. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, declarou encerrados os trabalhos, e para constar eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos será encaminhada à publicação no DCN. Brasília, 7 de junho de 1990. — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, Presidente em Exercício — Ney Madeira, Membro — Olívia De Melo Souza, Membro — Elpidio Vianna Neto, Membro.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 90

SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1990.

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até Cz\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de cruzados).

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até Cz\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de cruzados).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1990

Aprova o Texto do Convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a Constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — COSAVE, assinado em Montevideu, em 9 de março de 1989.

Art. 1º É aprovado o Texto do Convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a Constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — COSAVE, assinado em Montevideu, em 9 de março de 1989.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Convênio, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PORTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem 2.200-exemplares.

**CONVÊNIO ENTRE OS GOVERNOS DA
REPÚBLICA ARGENTINA, DA
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL,
DA REPÚBLICA DO CHILE, DA
REPÚBLICA DO PARAGUAI E DA
REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI
SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ
REGIONAL DE SANIDADE
VEGETAL — COSAVE**

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, a seguir denominados "Países Membros",

CONSIDERANDO,

— que as políticas de fortalecimento das economias setoriais e de integração regional através do crescimento da produção, do intercâmbio de produtos agrícolas e do melhoramento da infra-estrutura viária e de transporte, causam incremento nos riscos de disseminação de pragas, aumentando, conseqüentemente, a necessidade de aperfeiçoar os sistemas quarentenários;

— que os Países Membros não dispõem de um mecanismo regional fitossanitário que atenda às necessidades da coordenação e cooperação internacional, nessa matéria;

— que a região geográfica compreendida pelos Países Membros, a seguir denominada "região do Cosave", é a única a nível mundial que não dispõe de uma organização regional fitossanitária que represente seus interesses perante a comunidade internacional;

— que os Países Membros contam com uma experiência contínua de cooperação, entre si e com organismos internacionais, em matéria de assistência técnica, intercâmbio e apoio fitossanitário;

— que as características intrínsecas de uma problemática quarentenária regional, de acordo com a experiência mundial, determinam como fundamental e indispensável que a prevenção e o controle dos problemas fitossanitários prioritários se realizem de maneira coordenada entre os países de uma mesma região; e

— que a Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária adotada pela Organização para a Alimentação e a Agricultura — FAO, Roma-1951-, em seu Artigo VIII, esta-

belece o compromisso das Partes Contratantes de constituir organizações regionais de cooperação, coordenação e intercâmbio de informações e experiências em matéria de proteção agrícola.

ACORDAM:

CAPÍTULO I

Constituição e Objetivos

ARTIGO 1

Os Países Membros constituem o Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, com o objetivo principal de coordenar e incrementar a capacidade regional de prevenir, diminuir e evitar os impactos e riscos dos problemas que afetam a produção e comercialização dos produtos agrícolas e florestais da região, levando em conta a situação fitossanitária alcançada, o desenvolvimento econômico sustentado, a saúde humana e a proteção do meio ambiente.

ARTIGO 2

O Cosave terá como objetivos:

- a) fortalecer a integração regional fitossanitária; e
- b) desenvolver ações integradas tendentes a resolver os problemas fitossanitários de interesse comum para os Países Membros.

ARTIGO 3

A fim de alcançar seus objetivos, o Cosave, terá as seguintes atribuições:

- a) diagnosticar a problemática atual e potencial que afeta os Países Membros;
- b) promover a adoção de mecanismos de avaliação de impacto e de riscos fitossanitários que justifiquem os investimentos para o desenvolvimento de ações coordenadas no âmbito dos Países Membros;
- c) promover o fortalecimento institucional dos Serviços de Sanidade Vegetal dos Países Membros;
- d) promover o fortalecimento dos sistemas de quarentena vegetal e de emergência fitossanitária dos Países-Membros e da região do Cosave;
- e) pleitear ações coordenadas com terceiros países e organismos internacionais, que conduzam à eliminação de entraves fitossanitários, sem justificativa técnica, que dificultem o comércio internacional de produtos agrícolas;

f) coordenar um sistema de informações, diagnóstico e alarme fitossanitário entre os Países Membros;

g) promover o intercâmbio, transferência e desenvolvimento de tecnologias tendentes a resolver a problemática fitossanitária da região do Cosave;

h) incentivar os setores beneficiários de atividade fitossanitária a terem maior participação nos programas de sanidade vegetal;

i) promover o incremento da capacidade técnica dos recursos humanos dedicados à proteção vegetal, nos Países Membros;

j) servir de instrumento da difusão das atividades fitossanitárias de interesse para os objetivos e as funções do Cosave;

k) coordenar a elaboração e avaliação de projetos e programas relativos aos principais problemas fitossanitários da região do Cosave;

l) promover e orientar o apoio técnico e financeiro, sem contrapartida do Cosave, para o desenvolvimento de projetos e programas fitossanitários, na região do Cosave;

m) servir de foro de consulta e análise das atividades regionais que agências e organismos internacionais executem no âmbito do Cosave;

n) participar, como membro do Grupo Interamericano de Coordenação em Sanidade Vegetal e como organismo regional de proteção fitossanitária, junto à Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária, — FAO, Roma — 1951;

o) representar, junto à comunidade fitossanitária internacional, os interesses da região do Cosave, em matéria de sanidade vegetal; e

p) estabelecer convênios de cooperação técnica e financeira com organismos especializados.

CAPÍTULO II

Natureza

ARTIGO 4

O Cosave é um organismo regional de coordenação e consulta em matéria de sanidade vegetal com a necessária capacidade para o cumprimento de suas atribuições específicas, constituído com base no estabelecido no Artigo VIII da Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária, FAO, ROMA, 1951, cujo texto revisado foi incorporado na

Resolução 1479, de 18 de novembro de 1979, adotada durante o XX período de Sessões da Organização.

CAPÍTULO III

Composição ARTIGO 5

São membros fundadores do Cosave, os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, através dos seus respectivos Ministérios da Agricultura ou seus equivalentes.

CAPÍTULO IV

Da organização

ARTIGO 6

Estrutura

O Cosave terá a seguinte estrutura:

- a) Conselho de Ministros;
- b) Comitê Diretivo;
- c) Secretaria de Coordenação.

ARTIGO 7

Conselho de Ministros

a) Composição: compõem-se dos Ministros da Agricultura ou seus equivalentes dos Governos dos Países Membros;

b) Presidência: a Presidência do Conselho de Ministros estará a cargo do Ministro da Agricultura ou seu equivalente do País Membro que sediar o Cosave;

c) Atribuições: enquanto órgão superior do Cosave, compete ao Conselho de Ministros:

- fixar as políticas, estratégias e prioridades do COSAVE;
- aprovar os programas e projetos, bem como as atividades conjunturais;
- aprovar os informes periódicos e zelar pelo fortalecimento do Cosave;
- aprovar o estabelecimento de convênios internacionais de cooperação; e

— aprovar os Regulamentos do Cosave que serão preparados pelo Comitê Diretivo.

d) Reuniões: o Conselho reunir-se-á uma vez cada dois anos, pelo menos.

ARTIGO 8

Comitê Diretivo

a) Composição: será composto pelos Diretores Nacionais de Sanidade Vegetal dos Países Membros;

b) Atribuições: compete ao Comitê Diretivo as seguintes atribuições:

- definir os programas, projetos e atividades de coordenação, com base na problemática fitossanitária de interesse comum, qualificada como prioritária pelo Cosave;
- supervisionar e avaliar, com a periodicidade determinada pelo regulamento, o desenvolvimento de tais programas, projetos e atividades de coordenação;
- informar o Conselho de Ministros sobre o desenvolvimento e os resultados das atividades do COSAVE; e

— orientar a alocação dos recursos obtidos pelo COSAVE, do que, aliás, prestará contas ao Conselho de Ministros, na forma determinada pelo Regulamento.

c) Presidência: o Comitê Diretivo terá um Presidente, cujo mandato terá a duração de dois anos. A Presidência será exercida em rodízio pelos Diretores Nacionais de Sanidade Vegetal dos Países Membros, de acordo com a ordem estabelecida pelo Regulamento do Comitê Diretivo. O Presidente terá as seguintes funções e atribuições;

— representar o COSAVE junto às Organizações e Agências nacionais e internacionais;

— organizar e coordenar as ações técnicas e administrativas aprovadas pelo Comitê Diretivo;

— cumprir e dar continuidade às decisões do Comitê Diretivo; e

— zelar pelo desenvolvimento das atividades programadas e pelo fortalecimento do Cosave.

d) Reuniões: o Comitê Diretivo reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano.

ARTIGO 9

Secretaria de Coordenação

O Cosave disporá de uma Secretaria de Coordenação cujas funções são as seguintes:

— atuar como instância de coordenação administrativa do Cosave, a fim de dar continuidade às decisões do Conselho de Ministros e do Comitê Diretivo;

— exercer a função de secretaria das reuniões do Conselho de Ministros e do Comitê Diretivo; e

— informar o Comitê Diretivo sobre sua gestão anual.

A Secretaria de Coordenação estará sob a responsabilidade de um Secretário de Coordenação, cuja forma de designação e cujas funções serão estabelecidas no Regulamento correspondente.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 10

Os Serviços Nacionais de Sanidade Vegetal de cada País Membro, enquanto órgãos de ligação permanente do Cosave, atuarão a nível nacional a fim de alcançar os objetivos do Convênio.

ARTIGO 11

A Presidência do Conselho de Ministros e a Presidência do Comitê Diretivo corresponderão ao País Membro que seja sede do Cosave, em forma de rodízio, a cada dois anos, segundo a ordem determinada pelos respectivos Regulamentos.

A Secretaria de coordenação está radicada no País Membro sede do Cosave.

ARTIGO 12

Os idiomas oficiais do Cosave serão o espanhol e o português.

ARTIGO 13

Procurar-se-á resolver todo tipo de controvérsia que possa surgir quanto à aplicação e interpretação do presente Convênio por meio de negociações diretas entre os Países Membros envolvidos.

ARTIGO 14

Quando for de interesse a consecução dos objetivos do Cosave, poderão ser convidados como observadores a reuniões do Conselho de Ministros ou do Comitê Diretivo, com a anuência de todos os Países Membros, representantes de entidades governamentais, não-governamentais ou internacionais.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

ARTIGO 15

O presente Convênio está sujeito à ratificação dos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais.

ARTIGO 16

O presente Convênio entrará em vigor quando três dos países signatários tiverem depositado seus instrumentos de ratificação. O Governo depositário comunicará os Governos dos demais Países Membros a data do depósito dos instrumentos de ratificação.

ARTIGO 17

O presente Convênio terá vigência indefinida, podendo ser denunciado por qualquer dos Países Membros, mediante notificação ao Governo depositário, o qual informará aos demais, mediante notificação, as comunicações de denúncia que receba. Transcorrido um ano do recebimento da comunicação pelo Governo depositário, o Convênio deixará de aplicar-se ao país denunciante, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que estiverem pendentes em consequência da aplicação do Convênio.

ARTIGO 18

Os Países Membros poderão acrescentar emendas ou cláusulas adicionais ao presente Convênio, que deverão ser formalizadas através de protocolos que entrarão em vigor uma vez ratificados por dois terços dos Países Membros e depositados os respectivos instrumentos.

ARTIGO 19

O presente Convênio estará aberto à adesão dos Estados que a solicitem e que compartilham dos objetivos do Cosave. Tal solicitação deverá ser aprovada por decisão unânime do Conselho de Ministros.

ARTIGO 20

O presente Convênio entrará em vigor, para os países aderente, na data em que faça depósito de seu respectivo instrumento de adesão.

ARTIGO 21

O Convênio será registrado pelo Governo Depositário na Secretaria das Nações Unidas, de conformidade com o disposto no Artigo 102 da Carta da referida Organização.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

ARTIGO 22

O Director Nacional de Defesa Vegetal do primeiro país que efetuar o depósito do ins-

trumento de ratificação convocará a primeira reunião do Comitê Diretivo, num prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor do presente Convênio, com a finalidade de elaborar os projetos de Regulamento do Conselho de Ministros, do Comitê Diretivo e da Secretaria de Coordenação.

ARTIGO 23.

O Ministro da Agricultura do País Membro que primeiro efetuar o depósito do instru-

mento de ratificação convocará a primeira reunião do Conselho de Ministros, a realizar-se num prazo não superior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos projetos de Regulamento citados no Artigo 22.

ARTIGO 24

O Governo da República Oriental do Uruguai será o depositário do presente Convênio e dos instrumentos de ratificação e adesão, devendo enviar cópia devidamente autenti-

cada ao Governos dos demais países signatários.

Feito na cidade de Montevidéu aos 9 dias do mês de março de 1989, em dois originais nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos autênticos.

Pelo Governo da República Argentina — Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Pelo Governo da República do Chile — Pelo Governo da República do Paraguai — Pelo Governo da República Oriental do Uruguai.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 105ª SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

Nºs 153 e 154/90, comunicando o arquivamento das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989 (nº 4.240/89, na origem), que revoga os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseníase.

— Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983 (nº 4.851/84, na origem), que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem do Governador do Distrito Federal nº 104/90-DF (nº 077, de 1990, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Doutor Jorge Caetano para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

— Mensagem do Governador do Distrito Federal nº 105/90-DF (nº 080/90, de 25-7-90, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome da Doutora Marli Vinhadeli Papadópulos, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o cargo de Conselheira daquela Colenda Corte de Contas.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1990 (Mensagem nº 57, de 6-6-90, na origem) que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, situados na Região Administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 249/90, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 68/90, de sua autoria, que concede benefícios aos ex-integrantes do Batalhão de Suez e dá outras providências.

— Nº 250/90, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando ao Ministro da Infra-Estrutura, informações que menciona.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei, apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989, que dá nova redação ao dispositivo que menciona do Código Eleitoral. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1989, que dispõe sobre a proibição da venda de cola de sapateiro para menores de 18 anos e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BORGES — CPI da importação de alimentos.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apoio brasileiro à decisão da ONU, de boicote ao Iraque.

SENADOR JAMIL HADDAD — Análise dos documentos enviados ao Senado Federal pela Ministra da Economia, em resposta a requerimento de informações de S. Ex.^a, sobre retiradas bancárias superiores a quinhentos mil cruzados novos, nos dias que antecederam o Plano Brasil Novo.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento de Alberto Martins Cartharino, em Salvador, BA.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Falecimento de Adonias Filho.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — 10º aniversário da Aladi — Associação Latino-Americana de Integração.

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1990, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual de Investimentos, na parte referente a energia e dá outras providências.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 251/90, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando ao Sr. Ministro da Infra-Estrutura, informações que menciona.

— Nº 252/90, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando ao Sr. Ministro da Infra-Estrutura, informações que menciona.

— Nº 253/90, de autoria do Senador Luiz Viana Neto, solicitando ao Sr. Ministro da Agricultura, informações que menciona.

— Nº 254/90, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências.

1.2.8 — Comunicação da Liderança do PSDB

De substituição de membro em comissão permanente.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 255/90, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, de licença para se afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 20 de agosto/90, pelo prazo de 140 dias.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 206, de 1990, editada pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural — IBPC e da Biblioteca Nacional, e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, que fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 112/89. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1990 (nº 5.330/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção do “selo pedágio”, e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra os Senadores Humberto Lucena e Marco Maciel. À sanção.

— Projeto de Lei do DF nº 45/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado com emendas** e destaque supressivo, após pareceres da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Maurício Corrêa, Humberto Lucena e José Paulo Bisol. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 45/90. **Aprovada.** À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/90 (nº 2.570/89, na Casa de origem), dispõe sobre os planos de benefícios da Previdênc

dência Social, e dá outras providências. **Aprovado,** após pareceres da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Odacir Soares, Jarbas Passarinho, Jamil Haddad, José Ignacio Ferreira, Afonso Sancho, Marco Maciel e Ney Maranhão. À sanção.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências. **Aprovado,** após parecer da comissão competente, havendo os Srs. Mata-Machado, Jutahy Magalhães, José Fogaça, Jarbas Passarinho e Cid Sabóia de Carvalho usado da palavra em sua discussão. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. **Aprovado** após pareceres da comissão competente. À sanção.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum qualificado.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada** por falta de quorum qualificado.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. **Votação adiada** por falta de quorum qualificado.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Mar

cos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada** por falta de quorum qualificado.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum qualificado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1989 (nº 110/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de Cr\$ 55.000.000.000,00, para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional. **Aprovado.** À promulgação.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 254 e 255/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 18 e 31, de 1990.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 125, 127, 132 a 134, 139 e 142/90 (Republicações)

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 105ª Sessão, em 9 de outubro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Nabor Júnior — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid

Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Jamil Haddad

— Nelson Carneiro — Mata-Machado — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura dos Espediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 153/90, de 9 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989 (nº 4.240/89, naquela Casa), de autoria do Senador Márcio Lacerda, que revoga os artigos 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseíase.

Nº 154/90, de 9 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983 (nº 4.851/84, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR.

PARECERES

PARECER Nº 264, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem do Governador do Distrito Federal nº 104/90-DF (nº 77, de 1990, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Doutor Jorge Caetano para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Relator: Senador Meira Filho

O Governador do Distrito Federal, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, submete à consideração desta Casa o nome do Doutor Jorge Caetano para exercer o cargo de Conselheiro daquele órgão, na vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

Anexo à Mensagem, o Governador encaminha o "Curriculum Vitae" do Doutor Jorge Caetano, com as principais indicações de suas experiências e méritos.

Além do cargo que atualmente ocupa, de Secretário de Administração do Distrito Federal, o Sr. Jorge Caetano tem uma extensa folha de serviços prestado à administração pública, da qual poderíamos destacar os seguintes pontos:

— Iniciou sua carreira como Oficial do Exército, formado pela Academia Militar das Agulhas Negras, em 1961. De fevereiro de 1968 a maio de 1969 foi Tesoureiro da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, de 1969 a 1972 foi Tesoureiro e Almoxarife no Estado Maior das Forças Armadas.

— É ocupante de cargo efetivo de Autoria Fiscal do Tesouro Nacional, em função de

concurso público, no qual foi aprovado em 1969.

— No Ministério da Fazenda foi Procurador da Assessoria do Secretário da Receita Federal e também chefiou a Seção de Programação e Avaliação da Secretaria da Receita Federal.

— De março de 1979 a abril de 1980 foi Coordenador-Adjunto do Sistema de Arrecadação da Secretaria da Receita Federal e Substituto do Titular.

— Foi Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda entre abril de 1980 a dezembro de 1981, e desde então, até 1986, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do referido Ministério, quando passou a exercer a função de Secretário-Geral Adjunto, com atribuições de Coordenar as Delegacias do Ministério em todo o Território Nacional. Neste mesmo ano foi nomeado Coordenador do Sistema de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria da Receita Federal, cargo que ocupou até 1980, ano em que também foi Diretor do Serpro.

— Em outubro de 1988 foi investido no cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal. Anteriormente, entre julho de 1974 a janeiro de 1977 prestou colaboração ao Governo do Distrito Federal como Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, onde também foi Chefe de Gabinete do então Secretário, substituindo-o em diversas ocasiões.

— Tem como condecorações as Medalhas Militar de Bronze e do Pacificador, além da Ordem do Mérito de Brasília, a Medalha do Mérito Alvorada e a Medalha do Mérito Henrique Bandeira de Mello.

Consideramos, portanto, que além de não termos conhecimento de restrições à apreciação de seu nome por esta Comissão, com esse rico histórico de vida que acabamos de resumir, o Doutor Jorge Caetano, que nasceu no Rio de Janeiro — RJ, em 22 de abril de 1940, encontra-se apto para ser o seu nome analisado pelo Senado Federal.

Dado a natureza da matéria em apreciação e o sigilo que deve envolvê-la, não cabe aduzir aqui outras considerações além do que foi relatado.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1990 — Mauro Benevides, Presidente — Meira Filho, Relator.

PARECER Nº 265, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem do Governador do Distrito Federal nº 105, de 1990-DF (nº 080/90, de 25-7-90, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome da Doutora Marli Vinhadeli Papadópolis, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o cargo de Conselheira daquela Colenda Corte de Contas.

Relator: Senador Chagas Rodrigues

O Governador do Distrito Federal, nos termos do inciso I, do artigo 11, da Lei do DF

nº 91, de 30 de março de 1990, combinado com o § 1º, do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, submete à consideração do Senado Federal o nome da Doutora Marli Vinhadeli Papadópolis, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal para o cargo de Conselheira daquela Colenda Corte de Contas.

Anexo à Mensagem, o Governador encaminha o Curriculum Vitae da Doutora Marli Vinhadeli Papadópolis, no qual encontram-se as razões que levaram a reconhecer os méritos da indicada.

Além do cargo que ocupa desde agosto de 1989, de Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conquistado por concurso público de nível superior, salientamos ainda os seguintes cargos e funções desempenhados naquele órgão:

— Técnico de Controle Externo. Ingresso em 23-11-73, por concurso público;

— Chefe Titular da Divisão de Controle de Autarquias e Fundações;

— Inspetor-Sectional da 1ª Inspeção Sectional de Controle Externo. Portaria nº 190, de 21-11-77.

— Inspetor-Geral Substituto

— Inspetor de Controle Externo da 2ª Inspeção de Controle Externo.

No Magistério Superior lecionou as disciplinas Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos e Auditoria e Análise de Balanços, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal. AEUDF, no período de 1984 a 1988.

Diante do exposto, consideramos que a Doutora Marli Vinhadeli Papadópolis, que nasceu em Onda Verde, no Estado de São Paulo, encontra-se apta para ter o seu nome analisado por esta Casa, além de não termos conhecimento de restrições à apreciação de seu nome por esta Comissão.

Dada a natureza da matéria em apreciação e o sigilo que deve envolvê-la, não cabe aduzir aqui outras considerações além do que foi relatado.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1990. — Mauro Benevides, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator.

PARECER Nº 266, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1990, Mensagem nº 84, de 1990-DF (Mensagem nº 57, de 6-6-90, na origem), que "autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, situados na região Administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal".

Relator: Senador Aureo Mello

De autoria do Governo do Distrito Federal vem a exame desta Casa, nos termos da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, o presente Projeto de Lei que "autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, situados na região Administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal".

As áreas a serem desafetadas são bens de uso comum do povo, localizados entre os conjuntos que compõem cada quadra residencial da cidade satélite de Ceilândia, e tem como objetivo transformar essas áreas em lotes residenciais, conforme prevê os arts. 1º e 2º do projeto de lei.

No art. 3º consta a autorização para o Distrito Federal alienar os referidos lotes residenciais em conformidade com a legislação vigente.

Na Mensagem que acompanha o projeto, o Senhor Governador do Distrito Federal justifica sua iniciativa em primeiro lugar pelo esgotamento da capacidade de ampliação daquele núcleo habitacional, e esta medida possibilitará a oferta de 2.000 novos lotes residenciais, em segundo, porque nestas áreas, que se encontram abandonadas, proliferam animais nocivos à saúde. A falta de urbanização, em decorrência de seu alto custo, propicia que esses locais sejam utilizados como esconderijo por marginais, inclusive, para consumo de drogas.

Conclusão

Diante do exposto, considerando o presente projeto de lei relevante no seu mérito e sem óbices quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa, somos, no âmbito desta Comissão de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1990.
 — Mauro Benevides, Presidente — Aureo Mello, Relator — Chagas Rodrigues — Francisco Rollemberg — Meira Filho — Nabor Júnior — Lourival Baptista — Pompeu de Sousa — João Calmon — Maurício Corrêa — Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.
 É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 249, DE 1990

Requeiro, com amparo no art. 256 e seguinte do Regimento Interno do Senado Federal a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1990, de minha autoria, que concede benefícios aos ex-integrantes do Batalhão de Suez e dá outras providências.

Justificação

A iniciativa da retirada da citada proposição decorre da tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 5.537, de 1990, de autoria do nobre Deputado Alexandre Puzina, que trata da mesma matéria.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1990. — Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 250, DE 1990

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1. Qual o volume atual de petróleo e gás natural produzidos pela Petrobrás;
2. Qual o custo de produção, com todos os seus componentes, do petróleo e seus derivados, bem como do gás natural produzidos pela Petrobrás;
3. Quais as atuais reservas brasileiras de petróleo e gás natural;
4. Qual a previsão dessas reservas para os próximos 5 (cinco) anos;
5. Qual o volume de investimentos realizados pela Petrobrás na prospecção de petróleo e gás natural em 1989 e o volume previsto para o corrente ano; e
6. Qual o custo de importação e eventuais preços de exportação desses insumos pela Petrobrás.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Teotônio Vilela Filho.
 (À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O requerimento lido será publicado e remetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989, de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao dispositivo que menciona do Código Eleitoral; e,

— Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça, que dispõe sobre a proibição da venda de cola de sapateiro para menores de 18 anos, e dá outras providências.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, despachará o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1989, ao arquivo e o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1989, à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.
 Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores vou fazer um discurso a respeito do que foi a CPI de Importação de Alimentos e do que ocorreu após o Senado ter cumprido a sua parte e entregá-la ao Ministério Público.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A CPI/IA, OU SEJA, A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS.

Durante a execução do chamado Plano Cruzado apresentado pelo Governo do Presidente Sarney, visando conter a inflação, no início de 1986, houve curta estabilização de preços, acarretando acentuado aumento do poder aquisitivo dos assalariados de modo geral, trazendo grande aumento do uso de bens de consumo, em particular de alimentos. Foi, sem dúvida, um breve período de euforia, em que as camadas mais pobres da população “mataram a fome” da justa alimentação, reprimida por tantos anos. Foi como que uma “reposição alimentar”, após tantos anos de “deficit” alimentar e de fome crônica.

A organização econômica do Brasil não estava preparada para atender, a tempo, tão rápida expansão do consumo.

Duas opções poderiam ter sido consideradas à época: utilizar-se de importações rápidas e/ou acelerar a produção nacional.

A 2ª opção foi praticamente rejeitada, por ser demorada e implicar em estímulos à produção que poderiam prejudicar a contenção da inflação, com o aumento do meio circulante.

Resolveu-se então pela importação, utilizando-se para executá-la de órgãos governamentais.

Infelizmente a alegria durou pouco, somente até as eleições de 1986, nas quais o Governo do PMDB teve vitória decisiva, fazendo todos os Governadores Estaduais, menos o de Sergipe, este por circunstâncias especiais. Logo após as eleições de 1986, medidas necessárias de correção do Plano Cruzado foram tomadas tardiamente, por interesses eleitorais, e apressaram o fracasso do Plano Cruzado I.

Nosso objetivo é comentar, sucintamente, a importação realizada por órgãos governamentais. O Governo não estava preparado para realizar tarefa de tal magnitude, mas era preciso resolver o urgente problema do abastecimento do Brasil. Dezenas de repartições do Governo cuidavam anarquicamente do problema do abastecimento. Resolveu-se então criar um órgão novo, potente, ágil e capaz de resolver o problema. Criou-se então o Cinab — Conselho Interministerial de Abastecimento —, que iria arcar com a grande responsabilidade de abastecer o Brasil em época de crise.

Analisar como o Governo Federal realizou a importação de alimentos e executou de forma geral o abastecimento do Brasil, com a participação complementar de dezenas de órgãos que atuavam na compra de alimentos no exterior, embarque marítimo, desembarque, armazenamento, distribuição e venda em todo o País, foi exatamente a grande e penosa tarefa da CPI/IA.

Para isso, organizamos uma extraordinária equipe, constituída basicamente de dedicados, competentes e corajosos funcionários do Senado. Temos que ressaltar também o apoio decidido, inteligente, honesto e patriótico do eminente Senador Dirceu Carneiro, que tudo fez para bem orientar e apoiar os trabalhos de nossa Comissão. Tivemos a nosso desfavor o fato de realizarmos quase todo nosso traba-

lho simultaneamente com a elaboração da Constituição, ou seja, em plena Constituinte, o que nos causou sérias dificuldades. A Constituinte tinha alta prioridade sobre tudo: pessoal, material e tempo dos Senadores. Além disso, as leis que regulam o funcionamento das CPI são limitativas e arcaicas, o que nos levou a inovar, tanto quanto possível, o sistema operativo da nossa CPI. O nosso relatório expõe, de forma detalhada, como foram realizados os trabalhos da CPI/IA e deve ser lido.

Entretanto, por incrível que pareça, nossa maior dificuldade foi vencer a má vontade de setores do Poder Executivo e depois a morosidade do Procurador-Geral da República.

2. APRECIÇÃO FINAL DOS SENADORES, MEMBROS DA CPI, SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELO RELATOR.

Houve, na 1ª sessão de análise do relatório pelos Senadores, aprovação de franca maioria, para não dizer quase unanimidade, quanto ao trabalho realizado, com algumas restrições nas partes do último capítulo que mencionava as principais fraudes e ilícitos praticados com os respectivos responsáveis e mencionando as partes do Código Penal, que eram atingidas, ou seja, o indiciamento. Nas discussões e opiniões de vários Senadores, aconselhou-se a retirar essa parte, com o que concordou o Presidente da CPI, Senador Dirceu Carneiro e o relator. Apesar de tudo, o Senador Nabor Júnior pediu vistas do relatório.

Na sessão subsequente, na qual seriam atendidas as sugestões apresentadas, compareceram pessoalmente os Senadores Ronan Tito, Líder do PMDB e Marcondes Gadelha, do PFL, que manifestavam apoio à aprovação do relatório, retiradas as partes já acordadas do último capítulo, que em nada prejudicavam a essência do mesmo. O relatório em si não sofreu alterações, mas com a retirada das conclusões finais das indicições, para se conhecer os indiciados, tem-se que ler todo o relatório.

3. ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DA CPI/IA E DO RELATÓRIO APROVADO PELO SENADO AO SR. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.

Este é um documento de grande importância, que o Presidente da CPI e eu entregamos pessoalmente a S. Exª Depois, apesar da nossa constante solicitação telefônica, houve uma demora de quase 5 meses para o Procurador-Geral da República se pronunciar. Isso consta de anexos. Seria interessante lê-los, para melhor compreensão; entretanto, iria exceder o tempo de que disponho.

Foi um despacho do eminente Sr. Procurador que, absolutamente, não correspondeu à nossa expectativa e à de todos aqueles que acompanham com interesse essas questões.

O Sr. Procurador mais buscou defender os possíveis indiciados do que realmente fazer o papel que cabe ao Ministério Público.

A decisão do Sr. Procurador-Geral da República exclui do julgamento do Judiciário o Ministro da Agricultura, Iris Rezende Machado, e o Ministro da Fazenda Interino, João Batista de Abreu.

Vou comentar rapidamente essa decisão do Procurador-Geral da República, sem lê-la aqui.

COMENTÁRIOS SOBRE A DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

a) O Ministério Público Federal dedicou extrema benevolência ao Sr. João Batista de Abreu.

O parecer aprovado pelo Sr. Procurador-Geral da República reconheceu que o ex-Ministro da Fazenda e do Planejamento "emitiu o Voto nº 43/86, através do qual autorizou a importação de produtos lácteos — trezentas mil toneladas de leite em pó — motivando-o em um "quadro sinistro" — doenças inusitadas contaminando o rebanho bovino e morte de milhares de cabeças — "quadro esse que, posteriormente, não foi confirmado pela Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e, sim negado peremptoriamente.

Embora reconheça que o então Ministro da Fazenda mentiu, para facilitar a importação desnecessária, o Ministério Público nega-se a enxergar a falsidade ideológica, sob pretextos de que:

1. "é difícil" acreditar que o ex-Ministro da Fazenda tenha lançado, conscientemente, a declaração falsa;
2. a declaração inverídica deve ser atribuída a mero "equivoco";
3. a declaração não se destinava, especificamente, a provar que o rebanho estava doente e moribundo."

Não houve nada disso, o gado nunca esteve tão sadio quanto naquela época.

Com todo o respeito que nos merece o Parquet, tais argumentos não convencem.

A dificuldade em se admitir que determinado funcionário tenha praticado ato criminoso, não é motivo para arquivamento de inquérito policial. O estado de direito não admite a existência de "homens acima de qualquer suspeita".

A dúvida quanto à autoria é uma das circunstâncias que justificam a existência do inquérito. Se a dúvida se transforma em certeza, o inquérito perde sentido. Ao contrário, se a perplexidade se mantém, a investigação prossegue.

Não é fácil acreditar que policiais, aparentemente honrados, integrem quadrilhas de seqüestradores. Semelhante dificuldade, entretanto, jamais pode servir de pretexto para que se paralise todas as investigações criminais.

A afirmação gratuita de que tudo não passou de simples "equivoco", também não procede.

Não é concebível que o Ministro da Fazenda, cercado de imensa e esclarecida assessoria, possa enganar-se em relação a tão graves acontecimentos.

No que respeita à alegada destinação da mentira, o parecer tangencia a questão, afirmando que o voto "não se destinava, especificamente, a provar que o rebanho nacional estava padecendo de doenças inusitadas e que milhares de cabeças de gado estavam morrendo".

No entendimento do Ministério Público, a inverdade lançada pelo Ministro seria daquelas mentiras inocentes, semelhantes às famosas "histórias de pescador".

Ora, de acordo com o art. 299 do Código Penal, o crime de falsidade ideológica, em uma de suas formas, verifica-se quando o agente insere em documento declaração falsa com o fim de causar prejuízo ou alterar a verdade sobre fato relevante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este assunto é da maior importância e o Senado, através da sua Comissão Parlamentar de Inquérito, procurou cumprir o seu dever. Estou aqui cumprindo o meu dever de trazer ao conhecimento público os fatos que ocorreram após a entrega do nosso relatório ao Ministério Público.

No caso, a declaração mentirosa funcionou como prova da mortandade como pretexto para a importação. Pode-se, com segurança, afirmar que sem a malsinada afirmação a mercadoria jamais teria sido importada.

Se tão peremptório, inverídico e lesivo registro não constitui falsidade ideológica, melhor seria abolir de nosso Direito Penal esta figura delituosa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, está em jogo justamente a honorabilidade, o cumprimento do dever de dois Ministros de Estado: o então Ministro Interino da Fazenda e, também, a segunda pessoa da CPI, o ex-Ministro da Agricultura Iris Rezende Machado.

No que se refere ao reconhecimento explícito de omissão ou conivência do Ministro da Agricultura, Iris Rezende Machado, com grande parte dos ilícitos praticados, sobretudo os praticados pelo Secretário Executivo do Cinab — Conselho Interministerial de Abastecimento, Sr. João Bosco Ribeiro, devemos fornecer alguns esclarecimentos: o Conselho de Ministros do Cinab tomava as decisões sobre o que fazer, deixando a execução das medidas práticas ou providências a cargo da Secretaria Executiva. Por lei, o Presidente do Cinab era o Ministro da Fazenda, inicialmente o Dr. Dilson Funaro e o seu substituto nos impedimentos o Ministro da Agricultura, Sr. Iris Rezende Machado. Quando o Sr. Iris Rezende Machado prestou depoimento na CPI/IA, pedi ao Presidente, Senador Dirceu Carneiro, que indicasse outro Senador para fazer o interrogatório, já que o Ministro da Agricultura havia escrito carta ao Presidente do Senado, dizendo que estava sendo vítima de perseguição minha,

em decorrência de nossos desentendimentos políticos em Goiás.

Com esse gesto, Sr. Presidente, quis demonstrar minha lisura como Relator da CPI/IA.

No decorrer do seu depoimento na CPI/IA, o Ministro Íris Rezende Machado declarou que a indicação de João Bosco Ribeiro para a Secretaria Executiva fora dele e que o mesmo "era pessoa da sua mais irrestrita confiança". Aliás, o Sr. João Bosco Ribeiro foi Secretário de Planejamento do Governo Íris Rezende Machado, em Goiás. Não é crível nem aceitável que a 2ª pessoa do Cinab, o Sr. Ministro Íris Rezende Machado, não soubesse o que fazia o Secretário Executivo indicado por ele, ou que o Secretário não se aconselhasse com o Sr. Íris Rezende Machado em assuntos difíceis. Daí a conclusão de que o Sr. Íris Rezende Machado foi omissivo ou conivente, ou ambos.

O caso da importação de 300.000 toneladas de leite em pó, com base numa grosseira mentira de que "o rebanho de gado leiteiro foi dizimado por uma epidemia", não podia deixar de ser do seu conhecimento como Ministro responsável pela sanidade do rebanho nacional, tanto assim que meses depois, quando a CPI/IA investigava o caso, colheu documentos dos serviços do Ministério da Agricultura, afirmando que não houve nenhuma epidemia, tudo constante de documentos da CPI.

Como pôde o Sr. Procurador-Geral da República inocular o Sr. João Batista de Abreu, então Presidente do Cinab e o Sr. Íris Rezende Machado, Ministro da Agricultura e a 2ª pessoa do órgão encarregado das importações do Cinab? Não seria correto pelo menos investigar o assunto, em vez de inocular dois Ministros omissos e coniventes com graves prejuízos ao povo brasileiro?

A omissão do Chefe causa tanto mal ao País como a que pratica o médico em relação ao paciente que por ele deixa de ser socorrido. A omissão é extremamente lesiva ao interesse público e esse mal é generalizado, constituindo-se um verdadeiro câncer administrativo. O Chefe vê tudo mas não faz nada, porque é interessado, porque não tem moral, porque não tem coragem, porque não quer se incomodar. Geralmente, nas Forças Armadas, sobretudo durante a guerra, há um conceito de que o Chefe é responsável por tudo que for feito ou deixado de ser feito.

O Procurador-Geral da República não pode colaborar para que se enraíze e ganhe forças o "direito" da omissão ou até mesmo da conivência. Esse mal atingiu, também, à época do Plano Cruzado, ao Senhor Presidente da República, quando veio aos jornais procurando encobrir falhas de seus Ministros, em vez de corrigi-las. É doloroso chegar a essas tristes conclusões sobre a alta administração de nosso País. Vamos propor no Congresso a revisão da Lei nº 1.079/50, que trata dos crimes de responsabilidade. Quem ouviu, no depoimento do Ministro da Agricultura Íris Rezende Machado à CPI, suas justificativas por ter liberado a importação de agro-

tóxicos altamente mortíferos, cancelando-a após estarem os armazéns e depósitos das grandes firmas importadoras abarrotados, fica pasmado ante tanta insensibilidade.

A despeito destes pontos, o Sr. Procurador-Geral da República encaminhou o Processo à Procuradoria da República no Distrito Federal, no dia 9 de maio de 1990. Pelo que soubemos, o processo ainda está em estudos, não sofreu nenhum tipo de encaminhamento em três meses.

5. COLABORAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO — TCU

O TCU é órgão auxiliar do Congresso Nacional na fiscalização da administração financeira do País. No presente caso, o TCU prestou valiosa colaboração à CPI/IA, que, entretanto, não está ultimada ainda.

— Relação das ocorrências apresentadas pela Comissão de Auditoria do TCU — Anexo

— Requerimento do Senador Mauro Borges solicitando informações sobre a posição dos trabalhos em curso. Anexo

Apresento, nos anexos, a relação das ocorrências denunciadas pela Comissão de Auditoria, além de requerimento meu solicitando conclusão das informações.

6. AÇÃO POPULAR

a) "Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, a moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor salvo comprovada má fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência." (Art. 5º, inciso LXXIII da Constituição.)

b) Inemar Baptista Penna Marinho, brasileiro, casado, advogado e Oficial Superior da Marinha de Guerra do Brasil (Rm), CPF nº 045.583.087-87, residente e domiciliado à QI-03, Conj. 2, Casa 11, Lago Norte, Brasília/DF, em causa própria, eleitor devidamente inscrito conforme cópia de Título anexa (doc. nº 1), com fundamento no art. 5º, inciso LXXIII da Constituição e exatos termos da Lei nº 4.717, de 29-6-65, propôs ação popular contra os responsáveis por fraudes na importação de alimentos, durante o Plano Cruzado.

Aqui, me refiro a uma ação popular muito bem colocada, ajuizada pelo Dr. Inemar Baptista Penna Marinho, que reforçou esse esforço que fazemos para que uma das maiores fraudes, um dos maiores prejuízos ao nosso País possa ser julgado. Julgado corretamente e punir aqueles que prejudicaram o nosso País.

e) Trata-se de trabalho da maior importância, fruto da coragem e espírito público do Sr. Inemar Baptista Penna Marinho, que merece ser conhecido por todos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senado cumpriu a sua tarefa, foi ao Ministério Público — ainda não completou a instrução —, depois deve ir à Justiça. De forma que não se pode imputar o Senado da República a pecha de que as suas Comissões não valem nada e que elas não chegam nunca a um resultado.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com todo o prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, ouvi o seu discurso e tenho por V. Exª o maior apreço, a maior estima e grande admiração pelo seu trabalho parlamentar, inclusive pelo seu desempenho no Governo de Goiás. Sei que V. Exª presidiu uma Comissão de Inquérito importantíssima, e sou daqueles que dão o maior valor às Comissões Parlamentares de Inquérito — entendo até que elas devem ser multiplicadas, para que tenhamos maior presença na fiscalização dos atos da Administração Federal. O que eu desejo — sem fazer nenhum prejulgamento, por um dever que considero indeclinável, conhecendo como conheci o ex-Ministro Íris Rezende, sobretudo no momento em que ele já não é mais Ministro —, é dizer a V. Exª, até prova em contrário, que tenho o ex-Ministro Íris Rezende, como tenho V. Exª, na conta de um perfeito homem de bem. Pode ser que durante a sua gestão no Ministério da Agricultura, tenha havido aqui e acolá algum ato pelo qual ele tivesse sido apontado como omissivo, porque às vezes um administrador não pode ser onipresente, mas jamais ele seria conivente, a meu ver, com qualquer ato de corrupção passiva ou ativa na administração passada. Vou aguardar, como diz V. Exª, a ação do Ministério Público e da Justiça, para que se possa chegar a uma conclusão sobre o real conceito do ex-Ministro Íris Rezende no Brasil.

O SR. MAURO BORGES — Agradeço muita a V. Exª pelo aparte. Foi um dos poucos Senadores que realmente ouviu o meu discurso e solicitou aparte, dando-lhe uma vida necessária, quando se trata de um dos problemas mais importantes, que é o combate à corrupção, coisa exigida pelo povo e que na prática quase nada se fez, sobretudo contra os chamados criminosos do colarinho branco.

Não vou dizer — pois isso caberia à Justiça — se são efetivamente culpados ou não, mas fizemos o nosso trabalho, levantamos as provas, e quem vai julgar é a Justiça. No entanto, o Procurador-Geral da República retirou, exatamente, a oportunidade de julgamento de dois Ministros. Isso é grave: Ao invés de o órgão agir encaminhando à Justiça, ao contrário, ele retirou a possibilidade de a Justiça julgar o caso, por exemplo, do ex-Ministro do Planejamento que está ocupando o lugar do Ministro da Agricultura, o Sr. João Batista de Abreu. E é possível, porque sempre tive uma opinião lisonjeira a respeito da sua conduta. Entretanto, o fato está aí, absolutamente indesmentível. Somente poder-se-ia dizer que ele está como o motorista que mata uma pessoa no trânsito sem nenhuma intenção, isso seria um crime culposo, mas, na verdade, a culpa existe. É preciso que se saiba quando um Ministro comete um crime culposo e não doloso, se ele fica isento de julgamento.

Este é o fato, nobre Senador. V. Ex^a me honrou com o seu aparte.

Realmente, este é um assunto que merece a atenção do Senado, exatamente quando o povo todo reclama responsabilidade, e não há responsabilidade; a omissão não é considerada crime nem desvio, e é um fator que causa maior prejuízo à eficiência do serviço público e à sua honorabilidade — a simples omissão, quando não a conivência.

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

O Sr. Mendes Canale — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mendes Canale — A Casa toda ouviu com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a naturalmente a intervenção do ilustre Senador Humberto Lucena diz bem da atenção que o assunto está despertando na Casa, o interesse sempre demonstrado pelo Senador Humberto Lucena em assunto desta natureza. Quando eu adentrava no plenário, ouvi parte do seu discurso. Estive ali parado na última cadeira ouvindo V. Ex^a lembrando-me exatamente da oportunidade que tivemos de participar das reuniões da Comissão. Funcionavam àquela época duas Comissões — a chamada CPI da Corrupção, da qual éramos titular, e a Comissão de Importação de Alimentos, de que V. Ex^a foi o Relator, sob a Presidência do Senador Dirceu Carneiro. A cuidar não só da Presidência e de V. Ex^a em ouvir os depoimentos na formulação das perguntas que fizemos, todos ficamos estarecidos ao sentir a irresponsabilidade na importação de alimentos, aquele bilhão e 600 milhões de dólares, quer de carne, quer de milho, quer de outros produtos; ficou patente a irresponsabilidade daqueles que participaram dessa importação. Desde o início da decisão adotada até o final, quando se deveria realizar a chegada desses produtos ao consumidor, sentimos a grande irresponsabilidade e estarecidos ficamos, porque, numa operação dessa natureza, é, sem dúvida, estarecedor, que para executá-la, sintamos a presença de mais de 40 órgãos, não com o objetivo de levar a sério assunto da maior importância para o nosso País, e, sim, a grande maioria com o objetivo de locupletar-se dos dinheiros públicos. Eu mesmo tive oportunidade de inquirir vários depoentes, saí daquela Comissão certo de que os fatos tinham que ser apurados com a seriedade com que V. Ex^a e o nosso Presidente a conduziram, e teríamos que chegar ao final. Não é possível que o trabalho esmerado, sério de V. Ex^a fique no meio do caminho; vamos levá-lo avante. É preciso que o Senado, mais uma vez, se manifeste, como o fez com a criação da Comissão de Inquérito e, agora, com a manifestação de V. Ex^a, com a cobrança que faz e a autoridade que tem como Relator que foi dessa Comissão. Não podem ficar impunes a aplicação, o desvio e a malversação dos dinheiros públicos. Estaremos, aqui, no Senado, ao lado de V. Ex^a, para fazer com que a nossa Comissão de In-

quérito chegue ao final, apurando e levando os culpados às barras dos tribunais. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. MAURO BORGES — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mendes Canale, por esse aparte tão oportuno e valioso, sobretudo por ter sido V. Ex^a um dos membros mais eficientes e mais independente daquela CPI. Muito obrigado.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BORGES — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Mauro Borges, infelizmente não ouvi, na íntegra o seu discurso, pronunciado nesta tarde, no Senado Federal, mas pude, mais uma vez, notar que V. Ex^a volta à tona assunto da mais alta importância, qual seja, o resultado da CPI da Importação de Alimentos. Por duas ou três vezes, V. Ex^a tocou nessa tecla, cumpriu o seu papel com denodo, com esmero, foi às fontes certas para obter as informações necessárias. Já houve até quem dissesse que a melhor maneira de não resolver problema é nomear uma comissão. Temos de acabar com esse adágio. Temos que levar avante as Comissões Parlamentares de Inquérito. O Congresso Nacional sempre, através do Senado e da Câmara dos Deputados, traz à luz os resultados evidentes e patenteados. Talvez à Justiça é que cabe a maior culpa de não se efetivar o resultado tão esperado, qual seja: a punição dos culpados que são evidenciados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito. Portanto, mais uma vez, cumprimento V. Ex^a pela tenacidade, pela bravura com que defende o seu ponto de vista. Gostaria de me colocar também à disposição de V. Ex^a para solicitar, veementemente, a devida justiça. Fiquei perplexo quando vi citado o nome do ex-Ministro do Planejamento João Batista de Abreu, pessoa que me consta ser uma das mais íntegras e honradas. Nobre Senador Mauro Borges, fica ratificada a minha congratulação com V. Ex^a pelo desvelo com que leva ao fim todos os seus assuntos; apenas tento defender a imagem do ex-Ministro do Planejamento João Batista de Abreu.

O SR. MAURO BORGES — Obrigado, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Alberto Hoffmann — Permite-me V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Mauro Borges, esta Presidência sente-se no dever de alertar que o seu tempo já está esgotado e espero que o nobre Senador Alberto Hoffmann seja bastante conciso no seu aparte, e V. Ex^a conclua o seu discurso, pois há vários oradores inscritos.

O SR. MAURO BORGES — De minha parte, já está terminado, mas gostaria de ouvir o aparte do nobre Representante do Rio Grande do Sul, que foi justamente Ministro do Tribunal de Contas da União na época

em que solicitamos o apoio dessa Instituição, que foi dado de maneira incondicional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aliás, o nobre Senador Alberto Hoffmann está inscrito para falar — é um dos que estão esperando.

O Sr. Alberto Hoffmann — Pedi aparte para dizer do nosso testemunho do esforço gigantesco feito pelo Presidente da Comissão, que conseguiu algo inusitado junto ao Tribunal de Contas, porque não é norma dessa Corte ceder analistas para acompanhar um trabalho, mesmo num órgão como o Parlamento, de conjugação, no controle externo, com o próprio Tribunal de Contas. V. Ex^a conseguiu esse feito, e foi com muito prazer que colocamos à disposição da Comissão, durante longo tempo, uma equipe de analistas, que fez o levantamento, em todo o País, daquelas importações. V. Ex^a, em tese, tem razão. Para que importar, se essa importação, por um lado, prejudica o produtor brasileiro, que, muitas vezes, é frustrado por importações, não podendo vender o seu próprio produto, e frustra, ao mesmo tempo, o consumidor, pois o produto, quando chega à mesa, já está podre.

O SR. MAURO BORGES — Agradeço a V. Ex^a o valioso aparte.

Sr. Presidente, as conclusões.

Para manter-me dentro dos limites do tempo para proferir este discurso, que é mais um esclarecimento de fatos e assuntos ocorridos após a impressão do documento principal da CPI/IA que é o seu Relatório, valme da utilização de inúmeros anexos que não foram lidos, mas são partes essenciais deste discurso.

A importação de alimentos durante o Plano Cruzado por órgãos governamentais é episódio importante dos últimos anos de nossa atribulada democracia que merece estudos aprofundados dos homens que se preocupam com a nossa vida pública, não só pelo volume dos recursos financeiros envolvidos, cerca de US\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de dólares), como também para revelar o despreparo de nossa administração, a omissão e a condescendência ou permissividade administrativa como regra, para não falar na corrupção enorme na coisa pública, desde os mais altos escalões até aos executores finais. Lamentavelmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma descrença geral a respeito da possibilidade de se vencer a corrupção administrativa, judiciária ou legislativa. É penoso dizer isso, mas é a verdade. Sinto que a tarefa não é apenas dos Poderes Públicos, mas de toda a sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. MAURO BORGES EM SEU
DISCURSO:

RELAÇÃO DOS ANEXOS

1 — Entrega do Relatório da CPI ao Sr. Procurador-Geral da República.

2 — Discursos de providências, reclamando da morosidade do Procurador-Geral da República.

3 — Decisão do Procurador-Geral da República sobre o relatório da CPI/IA.

4 — Relação das ocorrências verificadas pela auditoria feita pelo TCU.

ANEXO I

Ofício nº 169/89

Brasília, 27 de setembro de 1989

Exmo Sr.

Dr. Aristides Junqueira Alvarenga

Procurador-Geral

Procuradoria Geral da República

Nesta

Senhor Procurador-Geral, encaminho oficialmente a V. Exª como autoridade máxima do Ministério Público deste País, o Relatório Final — bem como seus anexos, elaborado pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais (proposta nos termos da Resolução 59/87-SF).

Destaco nesta oportunidade, que os trabalhos da referida Comissão encerram-se no último dia 30 de agosto, quando esse documento foi então aprovado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª as mais altas expressões de respeito e consideração.

Atenciosamente, — Senador Dirceu Carneiro.

ANEXO II

DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR MAURO BORGES (EM 25-04-90 — DE IMPROVISO).

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao final do ano passado, o nobre Senador Dirceu Carneiro e eu fomos ao Sr. Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, levar o resultado da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Importação de Alimentos, que nos deu um trabalho árduo durante quase dois anos. Cumprimos o nosso dever. Entregamos, ao honrado Sr. Procurador-Geral, os autos do processo, toda a papelada do inquérito, para que S. Sª julgasse da conveniência de encaminhar à Justiça ou arquivar, caso não achasse procedente.

São passados vários meses e o nobre Procurador, ao que eu saiba, não tomou nenhuma providência, o que é extremamente grave, dada a importância capital desse assunto para o bom desempenho das atividades públicas no nosso país.

Assim, peço à Mesa que informe se tem conhecimento de qualquer comunicado ao Senado Federal a respeito do resultado do encaminhamento dos referidos documentos.

É a informação que solicito a V. Exª Sr. Presidente, porque não é possível que assunto de tal importância seja jogado às traças.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR MAURO BORGES (EM 26-4-90 — DE IMPROVISO).

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 27 de setembro do ano passado, o nobre Senador Dirceu Carneiro, como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, e eu, como Relator, entregamos ao honrado e eficiente Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, o relatório e os documentos pertinentes à CPI de Importação de Alimentos.

Colhemos, no ato, o recibo do original fornecido pelo Sr. Procurador-Geral.

O ofício de remessa dizia o seguinte:

Brasília, 27 de setembro de 1989

“Ofício nº 169/89

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho oficialmente a V. Exª, com autoridade máxima do Ministério Público deste País, o Relatório Final — bem como seus anexos, elaborado pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais (proposta nos termos da Resolução nº 59/87-SF).

Destaco nesta oportunidade, que os trabalhos da referida Comissão encerram-se no último dia 30 de agosto, quando esse documento foi então aprovado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª as mais altas expressões de respeito e consideração.

Atenciosamente, Senador Dirceu Carneiro.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, disse-nos, francamente o Sr. Procurador-Geral da República que os documentos da CPI de Importação de Alimentos era da maior importância e que teria que lê-los pessoalmente, após o que os encaminharia à Justiça ou os mandaria arquivar, conforme o caso.

Sabendo da honradez e da probidade notória do Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, ficamos tranqüilos. No lugar em que o Sr. Procurador-Geral da República depositou os documentos da CPI, estavam inúmeros pacotes que S. Exª, conforme nos disse, teria que examinar pessoalmente.

Ocorre, Sr. Presidente, Sr. Senadores, que, apesar de várias solicitações nossas, pessoalmente, ao Sr. Procurador-Geral da República, sobre a CPI, não tivemos, até agora, qualquer solução, pelo que fazemos a S. Exª apelo no sentido de que despache o processo, cujo resultado é aguardado com o maior interesse pelo povo brasileiro.

É bom refrescar a memória do Plenário do Senado sobre o que foi a CPI de Importações de Alimentos — da mais alta importância, trabalhou discreta e serenamente, nunca procurou as páginas dos jornais para divulgar seus trabalhos e, atrapalhada, naturalmente, pelos trabalhos da Constituinte, levou certo tempo para ser concluída. Mas foi

um trabalho que honra as assessorias e os demais funcionários do Senado da República.

Sr. Presidente, esse caso foi muito comentado pelos jornais, com repercussões em todo o País. As irregularidades das importações de alimentos causaram a esta Nação graves prejuízos financeiros e morais à autoridade pública.

Lamentamos que, passados sete meses, não se tenha uma decisão sobre isso. É lamentável, Sr. Presidente, porque isso deixa uma interrogação a respeito do trabalho da Procuradoria Geral da República. A quantidade de papel que o Sr. Procurador-Geral da República teria que ler era muito grande. Creio que, por mais esforçado que seja S. Exª, é impossível possa fazer toda a leitura, pessoalmente, sem ajuda de ninguém. O tempo vai passando, Sr. Presidente, e o povo brasileiro continua mantendo a velha impressão e emitindo o mesmo juízo sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, de que nada vai ser resolvido, tudo vai ser arquivado, tudo fica por isso mesmo, sabemos da independência, da autonomia e das garantias do Sr. Procurador-Geral da República. Estamos, pelo menos agora, neste Governo, vivendo um clima de maior interesse na apuração de responsabilidade daqueles que cometeram atos ilícitos.

O Tribunal de Contas da União procurou ajudar-nos de sua maneira formidável. Aqui está o ex-Presidente desse Tribunal, Senador pelo Rio Grande do Sul, que nos deu a maior colaboração, colocando mais de 40 funcionários à disposição dessa Comissão para torná-la a mais eficiente possível. A verdade é que foi grande o número de apurações de atos ilegais. Há uma quantidade enorme de ocorrências detectadas pelo Tribunal de Contas da União, com prejuízo para os cofres nacionais.

Sr. Presidente, esse é um assunto que não pode permanecer sem solução, para dar uma satisfação a todo o País; ou ninguém tem culpa de nada e se arquivar tudo, e ninguém fala mais nisso, ou, então, é preciso ser apurado, doa a quem doer. Houve, realmente, uma manifestação do Governo anterior de não ajudar a CPI. Necessitamos de muitas informações de órgãos governamentais e nunca tivemos facilidade de obtê-las.

No último dia, quando da votação do Relatório, fomos pressionados pelos Líderes do Governo, que acabaram conseguindo fossem retiradas a síntese e as conclusões do Relatório. Quem quiser tomar conhecimento não pode ver a conclusão e a síntese; tem que ler centenas e centenas de páginas.

Veja, Sr. Presidente, o assunto é sério, e espero que as autoridades competentes tomem as providências cabíveis.

Muito obrigado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR MAURO BORGES — EM 7-5-90.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela quarta vez, volto a usar da palavra para falar do inexplicável destino da Comissão Parlamen-

tar de Inquérito de Importação de Alimentos feita neste Senado Federal.

Há mais de sete meses, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito de Importação de Alimentos foi entregue em mãos do honrado Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira.

Não temos como resolver o impasse. S. Ex^a não se digna informar nada ao Senado Federal e à Nação, numa situação anormal; nada podemos fazer.

A autoridade do honrado Procurador está acima de nossas reclamações e apelos, mas o Senado da República, tantas vezes criticado pelos resultados finais das CPI, merece uma informação: se o Sr. Procurador-Geral vai arquivar a CPI, ou vai remetê-la à Justiça.

A CPI de Importação de Alimentos conseguiu apurar dezenas de ilícitos penais e financeiros. O Tribunal de Contas da União deu a CPI uma colaboração sem precedentes na História do Parlamento brasileiro, retornando aos cofres da União milhões de cruzeiros. Pois felizmente ele não depende da Procuradoria-Geral da República.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se sabe por que o relatório da CPI de Importação de Alimentos está parado, há mais de sete meses, nas mãos do honrado Sr. Procurador-Geral da República. É bom que seja encaminhado logo, para que não se diga que muitos dos indigitados fraudadores, que poderão vir a ser candidatos a postos eletivos, não se defendam, dizendo que estão sendo perseguidos por motivos políticos.

É uma situação séria, Sr. Presidente.

O Congresso é freqüentemente, como já disse, acusado de ser relapso, de não tomar as providências, de que as comissões são uma forma de esconder o que se passa, que não vão resolver nada, e, na verdade, é preciso que a Nação saiba que o processo está há mais de sete meses nas mãos do honrado Sr. Procurador-Geral da República.

Pretendo estar aqui, Sr. Presidente, nesta tribuna, repetindo sempre, clamando contra essa irregularidade. O Sr. Procurador-Geral da República é intangível, está acima do bem e do mal. Não temos formas de fazer com que S. Ex^a se digne tomar uma providência. Mas, sendo S. Ex^a, como eu digo, sem a menor ironia, um homem honrado esperamos que tome a tempo as providências que o seu cargo lhe impõe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Brasília, 15 de maio de 1990

Of. nº 046/90

Ex^a Sr.

Senador Nelson Carneiro
MD, Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Peço a V. Ex^a, com todo empenho, dirigir-se ao Exm^o Sr. Procurador-Geral da República, solicitando que despache o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a importação de alimentos durante a execução do Plano Cruzado.

As razões e explicações referentes ao presente pleito estão contidas nos discursos e comunicações que pronunciei no Plenário do Senado e que envio, em anexo, à superior deliberação de V. Ex^a

Atenciosamente, — Mauro Borges Senador.

ANEXO III

Decisão do Procurador-Geral da República

Aviso PGR/GAB/Nº 148

Brasília, 16 de maio de 1990

Excelentíssimo Senhor
Senador Nelson Carneiro
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para informar a essa augusta Casa que os autos da CPI sobre importação de alimentos, a mim pessoalmente entregues pelos ilustres Senadores Dirceu Carneiro e Mauro Borges, foram por mim encaminhados à Procuradoria da República no Distrito Federal, chefiada pelo Dr. Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, cofirme parecer e despacho anexos, em cópia.

Sei que a demora quanto à apreciação do inquérito foi objeto de pronunciamentos no Plenário desse colendo Senado Federal e é de se reconhecer explicáveis os reclamos a respeito de minha mora.

Mas, não se veja nela qualquer manifestação de desprezo ou desatenção ao profícuo trabalho da douta Comissão Parlamentar de Inquérito e, muito menos, aos seus eminentes membros.

Proclamar meu respeito a todos eles e a todos os eminentes senadores é um dever cujo cumprimento é prazeroso.

Sem qualquer pretensão justificadora de minha demora, permita-me, entretanto, Vossa Excelência, lembrar que, lamentavelmente, a estrutura obsoleta do Ministério Público Federal faz com que suas múltiplas atribuições se concentrem na pessoa do Procurador-Geral da República, que não tem, ainda, como reparti-las com outros membros da carreira, principalmente quanto às questões *interna corporis*, de natureza administrativa e disciplinar, que exigem solução imediata e absorvem grande parte do tempo, em detrimento das relevantes funções institucionais.

Basta lembrar que nossa lei orgânica é de 1951, não existindo, até hoje, um Conselho Superior e uma Corregedoria, há muito estruturados nos Ministérios Públicos dos Estados-membros.

Nem, ao menos, quadro próprio de servidores possui o Ministério Público da União, chefiado pelo Procurador-Geral da República e que engloba o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (art. 128 da Constituição Federal).

Todavia, as invencíveis dificuldades hoje existentes tornar-se-ão vencidas com a ansia-

da promulgação da lei complementar ora em tramitação na Câmara dos Deputados.

Pedindo escusas por estas explicações que — repita-se — não têm caráter justificador da demora reclamada pelos honrados senadores, membros da CPI, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus sentimentos de admiração e respeito. — Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral da República.

PGR Nº 08100.002718/89-29

Inquérito Parlamentar — “CPI da Importação de Alimentos” (Senado Federal)

Excelentíssimo Senhor

Procurador-Geral da República,

1. O Senado Federal instituiu, através da Resolução nº 59/87, Comissão Parlamentar de Inquérito objetivando apurar irregularidades, por parte de órgãos do governo, nas importações de gêneros alimentícios efetuadas durante o “Plano Cruzado”, no período de 1986 a 1987. Essa Comissão foi denominada de “CPI DA IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS”. Cabendo ao Sr. Senador Dirceu Carneiro (PSDB) presidir-la.

2. Por determinação de Vossa Excelência, esta Assessoria Especial procedeu à análise, à luz do Direito Penal e com a preciosa orientação do Subprocurador-Geral da República Cláudio Lemos Fonteles, dos autos do Inquérito instaurado pelas CPI, especificamente naquelas partes em que constam depoimentos de pessoas sujeitas à competência originária da Suprema Corte, perante a qual oficia o Procurador-Geral da República.

3. Dentre os vários agentes públicos ouvidos pela CPI, tanto da Administração Direta quanto da Indireta, dois deles gozam do foro por prerrogativa de função junto ao Supremo Tribunal Federal, a saber, os ex-Ministros de Estado Íris Resende e João Batista de Abreu, este como ex-Ministro da Fazenda em exercício, e não como ex-titular da Pasta do Planejamento.

4. No que concerne ao Sr. Íris Resende, a ilustre CPI houve por bem não o enquadrar em qualquer dispositivo penal, afastando-se, assim, do procedimento que vinha adotando. Nem poderia ser diferente, pois a conduta omissiva que de forma genérica lhe foi atribuída, enquanto ex-Presidente Substituto do CINAB, não é daquelas que tem relevância para Direito Penal.

5. O Sr. João Batista de Abreu, por seu turno, teria praticado, segundo a CPI, o crime de falsidade ideológica definido no artigo 299, do Código Penal, pois, quando em exercício no Ministério da Fazenda, emitiu o Voto nº 43/86, através do qual autorizou a importação de produtos lácteos, motivando-o em um “quadro sinistro” — doenças inusitadas contaminando o rebanho bovino e morte de milhares de cabeças —, quadro esse que, posteriormente, não foi confirmado pela Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária.

6. Parece-nos, contudo, que a conduta do Sr. João Batista de Abreu não se subsume no aludido artigo 299. É difícil acreditar que o ex-Ministro da Fazenda, em exercício, tenha inserido, conscientemente, declarações

Asas em voto sujeito a referendun de um Conselho e a divulgação pela imprensa, cujo teor poderia ser, assim, facilmente contrastado, inclusive pelo Congresso Nacional. Tais declarações, a nosso ver, foram antes fruto de um equívoco do que da deliberada intenção de cometer falsum.

7. Por outro lado, como é do conhecimento de Vossa Excelência, essa espécie de delito requer, para a sua caracterização, que o documento se destine a provar a existência dos fatos nele atestados, consoante afirma, dentre outros, Nelson Hungria: "Não é falsidade documental a mentira em declarações meramente enunciativas ou sobre fatos que o documento não é especificamente destinado a provar" (in Comentários ao Código Penal, vol. IX, pág. 256, sem grifo no original).

8. Ora, encarece dizer que o voto da lavra do Sr. João Batista de Abreu não se destinava, especificamente, a provar que o rebanho nacional estava padecendo de doenças inusitadas e que milhares de cabeças de gado estavam morrendo.

9. Por isso, entendemos que os fatos atribuídos aos dois ex-Ministros de Estado acima citados são penalmente irrelevantes, razão pela qual opinamos pelo arquivamento do Inquérito, em relação a eles.

10. Considerando, todavia, o envolvimento de outras pessoas, não sujeitas à competência originária da egrégia Corte, sugerimos a remessa dos autos à Procuradoria da República no Distrito Federal, para as providências que entender cabíveis.

11. Seguem, em anexo, fotocópias dos depoimentos prestados pelos dois ex-Ministros, extraídos do Relatório do Inquérito.

É o parecer.

Brasília, 9 de maio de 1990. — **Fernando Antonio Habibe Pereira**, Assessor-Chefe.

De acordo com o parecer acima, envie-se todo o expediente à Procuradoria da República no Distrito Federal.

Brasília, 9 de maio de 1990. **Aristides Junqueira Alvarenga**, Procurador-Geral da República.

ANEXO IV

TCU

Aviso nº 368-GP/90 22-6-90

A Sua Excelência, o Senhor Senador Nelson Carneiro DD, Presidente do Senado Federal Nesta

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Aviso SM/nº 181, de 19 de junho do corrente ano, no qual V. Exª comunica a esta Corte de Contas que a Mesa do Senado Federal deferiu, requerimento (nº 137, de 1990) do Senador Mauro Borges, solicitando a relação das fraudes contra o Tesouro Nacional, no episódio da importação de alimentos por entidades governamentais.

2. Referido expediente foi atuado como referente ao TC—06.353/90-8, encaminhado ao Gabinete do Exmº Sr. Ministro Carlos Átila Álvares da Silva em 21 do corrente mês.

3. Logo que o E. Plenário delibere sobre a matéria serão encaminhados a V. Exª os respectivos Relatório, Voto e Decisão proferidos.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª protestos de alta consideração e distinto apreço. — **Adhemar Paladini Ghisi**, Presidente.

Ocorrências

A auditoria procedida na Interbrás, Cobal e CFP, evidenciarem as seguintes ocorrências:

INTERBRÁS

1) A Commodity Credit Corporation — C.C.C. não cumpriu os prazos, fixados no Contrato para fornecimento de 90.000 toneladas de carne bovina, ensejando um prejuízo, calculado pela Interbrás, de US\$ 4.159.639,99 (fls. 67);

2) para fornecimento da carne bovina europeia, não houve licitação, tendo sido indicado o grupo francês Socopa (fls. 67) e, posteriormente, a Sogeviandes, por determinação do Cinab (fls. 67);

3) aquisição de leite em pó, sem licitação, por determinação dos Secretários da Seap, José Carlos de Souza Braga e João Bosco Ribeiro (fls. 67);

4) aquisição de **Butter Oil**, sem licitação, por determinação dos Secretários da Seap/Cinab, José Carlos de Souza Braga e João Bosco Ribeiro (fls. 67);

5) cancelamento da aquisição de 87.000 toneladas de milho argentino, da firma Richco Cereales, por determinação do Secretário da Seap, Aloísio Teixeira, causando prejuízo de US\$ 3.205.950,00 (fls. 67);

6) cancelamento da aquisição de 50.000 toneladas de milho americano, da firma Central States Enterprises, por determinação do Secretário da Seap, Carlos Henrique Moraes, causando prejuízo de US\$ 750.000,00 (fls. 67);

7) contratação da Serviport, para operação de desestiva, sem o competente processo licitatório, contrariando o disposto no capítulo 9 do Manual de Instruções Gerais (MIG) da Petrobrás (Holding do Sistema) e o Enunciado nº 158 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (fls. 67);

8) contratação da Serviport, que ofereceu preço maior para desestiva, em detrimento de empresas com preços menores, na jurisdição da Intersal — Escritório da Interbrás em Salvador (fls. 68);

9) aceitação de reajuste de preços, combinados entre Serviport e Interbrás, para desestiva, na mesma data de nomeação, sem justificativas razoáveis, em detrimento do disposto do DL nº 2.284/86, referente ao congelamento de preços (fls. 68);

10) contratação da Superinspect, para a prestação de serviços de supervisão, fora do processo licitatório, contrariando o disposto no capítulo 9 do Manual de Instruções da Petrobrás e no Enunciado 158 da súmula da Jurisprudência do TCU (fls. 68);

11) impropriedades ocorridas, no serviço de supervisão e inspeções, detectadas e des-

critas no relatório da Comissão de Sindicância, determinada pela Petrobrás (Portaria O. S.P. 6/87, de 28-7-87) a seguir (fls. 68);

11.1 — contratação da Superinspect fora do processo licitatório;

11.2 — a forma de contratação por telex ocasionou deficiência quanto ao detalhamento das obrigações da contratada;

11.3 — impossibilidade de se quantificar os valores pagos à Superinspect, pela dificuldade de questionamento e conferência das importâncias, por ela cobradas, 2 MVR, por homem/8 horas, às distâncias superiores a 50 Km, tendo em vista a falta de representantes da Interbrás, no período noturno, para acompanhar a descarga e identificar o número de inspetores que participaram das inspeções;

11.4 — aceitação, pela Interbrás, de relatório da Superinspect, deficientemente preenchidos;

11.5 — a imprecisão no Telex de nomeação ocasionou alterações no controle de preços e obrigações da controlada.

12) nomeação da empresa Rodoviário Michelin, sem licitação, para prestar serviços de transportes (fls. 68);

13) pagamento, às Michelin, por diárias de truques ao preço de diárias pagas por carretas, ocasionando uma diferença por frete de Cz\$ 2.480,00 a diária ou fração de dia, em favor da contratada (preço diária ou fração dia para truques Cz\$ 5.220,00 e carreta Cz\$ 8.700,00) (fls. 68);

14) falta de uniformidade, nos critérios de contratação, evidenciou fragilidade de controle, facilitando a ação de inescrupulosos, nos serviços de transporte (fl. 68);

15) concordância em pagar até (dezessete) diárias (dia ou fração dia) entre pesagem de veículo, o carregamento e descarga de transporte, realizado num raio apenas de 60Km no máximo (fls. 68);

16) as prestações de contas sobre as importações não foram elaboradas até a presente data, 30-6-88, ferindo o artigo 93 do Decreto-Lei nº 200/67, "in verbis". Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes (fl. 69);

17) faltas e avarias de arroz, não cobertas pelo Certificado de Cia. Docas, pendentes de indenização (fl. 69);

18) faltas e avarias de arroz, pendentes de indenização, estando sendo cobrada pela área de seguro da Interbrás (fl. 68);

19) faltas de leite em pó, de responsabilidade da Commodity Credit Corporation — C.C.C., que se nega a pagar os prejuízos (fl. 69);

20) faltas de manteiga congelada, pendentes de indenização (fl. 69);

21) faltas de **butter Oil**, pendentes de indenização (fl. 68);

22) faltas de milho americano, pendentes de indenização (fl. 68);

23) Falta de amparo legal para financiamento das importações (fl. 68).

COBAL

II — Leite em pó desnatado e seus derivados

1) de 76.223.334 Kg de leite em pó desnatado, embarcados pela Interbrás, a Cobal recebeu só 75.374.798 Kg, com uma diferença de 848.536 Kg (item 8, fls. 75);

2) da quantidade acima referida, recebida pela Cobal, esta acusava um saldo em estoque de 22.894.397 Kg (item 9, fls. 75);

3) cancelamento de licitação, autorizado, pelo Cinab, sem uma justificativa convincente (item 17 e 19, fls. 77/78);

4) a Cobal adquiriu leite em pó desnatado diretamente da Spam SA, sem licitação, buscando abrigo na tomada de preços — Edital nº 4/86, que já havia desclassificado a citada empresa, em virtude de cotação do mesmo produto fora de especificação (itens 30 a 65, fls. 80/87);

5) a Cobal contratou com a Spam SA aquisição de leite em pó desnatado, fora da especificação estabelecida no edital de tomada de preços, referido no item precedente (itens 36 e 70, fls. 81 e 89);

6) a Spam SA, não obstante eliminada da concorrência, levou a Cobal a contratar aquisição de leite em pó desnatado com preço superior ao do edital (itens 39 e 43, fls. 82 e 83);

7) constatação da existência de assintarura de contrato, posterior à aquisição do leite em pó desnatado e do embarque da mercadoria pela Spam SA, sem conhecimento da Unidade de Federação destinatária do produto (itens 48 a 52, fls. 84/85);

8) houve falta de cumprimento do cronograma e entrega do leite em pó desnatado, pela Spam SA, sem que esta tenha sofrido penalidades (item 61, fls. 75);

9) constatação da existência de avarias, representativas de 720 sacos de leite em pó desnatado, no Sucre Rio de Janeiro e na Sucre Nordeste II (item 65, fls. 87);

10) foi autorizado pela Seap, a aquisição de leite em pó desnatado da Cotia SA, sem licitação, e com autorização posterior do Cinab (item 67, fls. 88);

11) vinculação de compra de leite em pó desnatado ao Edital de Tomada de Preços nº 4/86, já caduco, autorização pela Seap, proporcionando discordância de órgãos da Cobal (item 68, fls. 88);

12) autorização da Seap para aquisição de leite em pó desnatado, para ingresso no País em época de safra (item 68, fls. 88);

13) interdição de produtos lácteos pela Justiça (itens 74/78, fls. 89/91);

14) ação popular contra a Cobal e outros (itens 78/90, fls. 82);

15) mandado de Segurança, impetrado pela Cobal contra ato Judicial (itens 81, 82, fls. 91);

16) Ação Cautelar promovida pela Procuradoria da República, no Rio Grande do Sul (item 82-A, fls. 91);

17) produtos lácteos vendidos ao Inan, com declaração de armazenagem à Cobal (itens 83/84, fls. 92);

18) existência de preços diferenciados, autorizados pela Seap, figurando órgãos públicos como os mais penalizados (itens 85/89, fls. 92/93);

19) existência de 22.415.000 Kg de butter oil estocados no Ceará, Rio de Janeiro e em São Paulo, representando 51% do total adquirido pela Cobal da Interbrás (item 95, fls. 103);

20) existência de tambores de butter oil danificados e/ou vedados com apoxi em São Paulo e Fortaleza — CE (itens 98/99, fls. 103);

21) inúmeros clientes em débito para com a Cobal, em decorrência da aquisição e produtos lácteos, figurando muitos com valores vultuosos, como a LBA (Cz\$ 166.908.063,13), e Interbrás (Cz\$ 166.562.000,00), (itens 102, fls. 106);

22) dificuldades enfrentadas pelo setor contábil, para registrar, a contento, os valores recebidos pela venda dos produtos do ER, caracterizando falta de controle em vários escalões da empresa (item 103, fls. 106);

23) nos custos incorridos na aquisição, armazenagem, transporte e distribuição de produtos lácteos, verificou-se aumento de até 1.469%, do período de 1986 para 1987, (item 105, fls. 106);

24) pagamento indevido pela Cobal de ICM incluso no preço do leite em pó, quando o produto estava isento de Imposto de Importação e de Imposto sobre Circulação de Mercadorias — Crédito presumido de ICM (itens 106/113, fls. 107/108);

III — Óleo de soja

1) Não ressarcimento de transferência de 224.063 Kg do Estoque Atacado para o Regulador (fls. 176);

2) falta de registro de diversas Notas Fiscais de Retorno de Industrialização, com crédito de ICM para Sucursal de São Paulo, no montante de Cz\$ 547.309,40, durante o período de movimentação do óleo importado — agosto/86 a julho/87 (fls. 176);

3) com relação às Notas Fiscais de Vendas nºs 352, 1.374, 353 e 354, Sucursal Paraná, não se evidenciou emissão das respectivas duplicatas e seu envio à Matriz (fls. 176);

4) valores não descontados em guias de pagamentos, falta de emissão de fatura discriminativa e guias de pagamentos emitidas individualmente (fls. 176);

5) observaram-se, nos estoques de óleo refinado Cobal, inúmeras caixas abertas, latas amassadas, constatação de latas com volumes abaixo do estabelecido pela Cobal (fls. 176);

6) a solicitação de informações quanto ao posicionamento no ER, das 3.091.212 caixas de óleo refinado, não foi atendida; falta de informações, controle e documentação referente às 3 primeiras operações de refinamento do óleo de soja bruto; desconhecimento quanto à realização ou não de contratos com as firmas de beneficiamento, na sucursal de São Paulo; não se realizou auditoria nos Estoques Reguladores — ER — óleo de soja refinado (fls. 176).

IV — Arroz

1) Divergência entre a quantidade faturada pela Interbrás e a recebida pela Cobal (fls. 177);

2) débito de diversas firmas, sem qualquer medida efetiva para cobrança (fls. 177);

3) divergências de preços, na venda do produto aos sindicatos (fls. 177);

4) atraso no repasse, para o Tesouro Nacional, da importância de Cz\$ 17.805.295,15, paga pela Empresa Baiana de Alimentos — Ebal (fls. 177);

5) não pagamento de juros e correção monetária, pela Ebal, relativo à compra de arroz, do estoque regulador (fls. 177);

6) existência de 76.304 Kg no valor histórico de Cz\$ 177.358,14, totalmente perdidos, sem nenhuma condição e aproveitamento para o consumo humano, em decorrência de negligência e omissão do Sr. Luiz Alberto Concio Fontes, Superintendente da Sucursal da Cobal, no Estado do Rio de Janeiro (fls. 177);

V — Carne

1) Volume elevado de contas a receber em atraso, algumas pendentes desde 1986 (fls. 177);

2) desconhecimento da Matriz — Cobal, quanto aos resultados das apurações das Comissões de Sindicâncias, instituídas pelos Atos de Gerência 092 a 095/87 da Sucursal do Rio de Janeiro (fls. 179);

3) uma diferença de 1.688 toneladas de carne, faturadas pela Interbrás, em nome da Cobal, mas não recebidas por esta última, não havendo apuração sobre os responsáveis por tal desvio, bem como sobre o destino do mesmo (fls. 177);

4) uma denúncia, consubstanciada, contra a Brasfrigo — Uberlândia, depositária da Cobal, sobre o desvio de 18.000 Kg de carne, sem que, até agora, a Cobal tenha procedido à contagem física do respectivo estoque (fls. 177);

5) a metodologia empregada, no cálculo do índice de quebra, gerou um índice de tolerância distorcido (fls. 177);

6) a absorção, pela Cobal de quebras excessivas, sob a alegação de não haver "índices de irregularidade", deprezando o princípio dos limites de tolerância, que dá uma margem de folga para os armazéns, facilitando as análises das quebras. Vale frisar que nos próprios contratos de armazenagem não há ressalvas para motivos de força maior (fls. 178);

7) os casos de falta de peças de carne, sendo processados em totais genéricos, sem distinção dos montantes de trazeiros e dianteiros, embora se tratem de carnes de valores distintos (fls. 178);

8) venda de carne efetuada ao Frigorífico Vale do Rio Grande, mesmo após as restrições cadastrais apresentadas pelo Banco de Brasil, tendo tal imprudência gerado uma di-

vida de Cz\$ 5.719.566,00 em outubro de 1986 (fls. 178);

9) grande descontrolo das contas a receber (fls. 178);

10) operações de vendas faturadas sem garantias, com cartas de fiança a descoberto (fls. 178);

11) autorização da Seap para a venda de carne própria para o consumo humano, como se fora para charque (fls. 178);

12) a Sucursal — Cobal/RJ não soube justificar a diferença, a menor, de 621.705 Kg de carne (fls. 178);

13) a Sucursal da Cobal/RJ em abril/87, apontou o desvio na unidade Frigorífica Rodrigues Alves, de 1949 peças de carne bovina, todas de propriedade da Cobal (fls. 178);

14) a Cobal recomendou suas Sucursais a receberem a carne, mesmo fora das condições contratuais, desde que próprias para o consumo humano (fls. 178).

CFP

1) A contratação de 350 mil toneladas de milho argentino, a preços 35% acima das cotações do mercado internacional, por autorização do Cinab, mas sem a concordância da CFP (Anexo 21, fl. 198);

2) prejuízo causado, no cumprimento do voto CMN 508/85, aos cofres públicos, pela condução indevida do programa e pela prática de preços irrealistas, como ficou provado a mostramente (pág. 198), Cz\$ 781.000.000,00;

3) divergência entre os dados financeiros e físico-contábeis, oriundos do Banco do Brasil, da Interbrás, dos armazenadores e dos diversos órgãos da própria CFP, criando-se condições propícias para o descontrolo; a fragilidade do controlo apontada, o torna altamente vulnerável, podendo ocasionar desvio de produtos, evasão de receitas, beneficiamentos pessoais e prática de outras irregularidades (pág. 198);

4) quebras detectadas tardiamente (pág. 199) e o resgate das quebras, praticamente inexistentes, de aproximadamente 30.000 t (pág. 199);

5) falta de adoção de medidas coercitivas contra armazéns, alvos de processos de cobrança, sem o respectivo ressarcimento, embora as perdas tenham ocorrido há muitos meses atrás (pág. 199);

6) inexistência de indenização, por parte das seguradoras, das perdas de transporte e de armazenagem, embora sejam todas as operações cobertas por apólices de seguro (pág. 199);

7) operação triangular, entre CFP, Fepasa e empresas particulares, elevando os custos operacionais dos transportes (pág. 199);

8) inexistência de um padrão técnico ou mesmo empírico para os limites de tolerância das quebras de qualidade, favorecendo a ocorrência de índices elevados de quebra de qualidade, sem a devida responsabilização e cobrança (pág. 199);

9) anomalias nos dados relativos a entrada e saída de produtos (item VI-4, fl. 199);

10) totalidade do milho importado (32.887 t do Voto 021/86 e as 89.480 t do Voto 508/85) estava abaixo do padrão, em termos de umidade e de presença de matérias estranhas, impurezas e fragmentos, de acordo com os Certificados de Classificação da Cidasc. Em resumo, foi comprado milho do tipo 2 e recebido milho de qualidade inferior ao do tipo 3 (Anexo 23 — Volume 1, fl. 200);

11) entrada de 565 t de milho, no armazém de Itararé, no dia 16-7-86, no valor de Cz\$ 1,45/Kg, sem indicação de alteração de qualidade pelas NF da Interbrás e da CFP. O mesmo milho foi vendido nos dias 18 e 23-7-86, à Rincão Cereais, cavião impróprio para o consumo humano e animal, ao preço de Cz\$ 0,45/Kg, (fl. 201);

Conclusão

As impropriedades detectadas e descritas, neste Relatório, além de causarem prejuízo no Tesouro Nacional, demonstram que os administradores da Interbrás, Cobal e CFP, infringiram normas de administração financeira e orçamentária (DL nº 200/67, DL nº 1.312/74 e Lei nº 6.263/75), a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), normas de licitações (DL nº 2.300/86, enunciado 158, da Súmula de Jurisprudência do TCU e normas próprias das entidades), normas estabelecidas no Plano de Estabilização Econômica (DL nº 2.284/86) e normas próprias do Programa de Importação de Alimentos, estando aqueles administradores sujeitos às sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (DL nº 199/67).

Em face do exposto propomos:

a) O envio, do presente relatório, ao Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, em atendimento à solicitação contida em seu Ofício nº GP 025/87 — Reservado;

b) Que se encaminhe cópia dos relatórios das entidades envolvidas (Interbrás, Cobal e CFP), juntamente com cópia dos seus anexos, às Inspeções Gerais competentes, para que, após audiência dos responsáveis, promovam estudo em conjunto, adotando medidas necessárias ao julgamento da Egrégia Corte.

Comissão de Auditoria, 8 de agosto de 1988. — **Élseo Jeová dos Santos**, Coordenador; **Nilo Pereira da Cunha** — **Fernando de Paiva Nunes Filho** — **Sebastião Marcelino Campos** — **Aristo de Souza**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, cumpro o dever, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, de vir a esta tribuna para registrar, nos nossos Anais, em meu nome pessoal e no dos que compõem esse Órgão Técnico, a nossa censura ao Governo do Iraque pelo fato de haver invadido militarmente o Território do Ku-

wait. Mais do que isso: agora, após a histórica decisão do Conselho de Segurança da ONU, no sentido de aplicar àquele país um boicote de natureza econômica, o Governo do Iraque chegou ao cúmulo de proclamar a anexação do território do Kuwait ao seu próprio território, num verdadeiro acinte à comunidade internacional.

Não podia calar-me, neste instante. Idêntico procedimento tive, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quando da invasão do Panamá por tropas norte-americanas. Lembrem-se V. Exs de que tomei a iniciativa, neste Plenário, de um voto, aprovado por unanimidade, de censura ao governo norte-americano por aquela violenta ação militar que redundou na deposição do então ditador panamenho e da ocupação do território daquele país da América Central.

Os dois princípios basilares que sustentam a paz mundial, após a Segunda Guerra, são, evidentemente, o da não intervenção e o da autodeterminação dos povos, que, por si sós, representam a força maior da Carta das Nações Unidas a cujo cumprimento estão obrigadas todas as nações soberanas do Mundo que têm assento na Assembléia-Geral das Nações Unidas, entre elas, o Brasil, que teve a honra e a glória, através da figura extraordinária de Oswaldo Aranha, de presidir a primeira reunião daquele excelso e amplo Pretório internacional.

Justamente por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por respeitar a Carta das Nações Unidas, por respeitar rigorosamente os princípios da não intervenção e o da autodeterminação dos povos, é que o Brasil tem sido absolutamente coerente, nesse particular pelo menos, na sua política externa. Tanto assim que atravessamos os tempos mais sombrios da ditadura militar e nunca interrompemos, na nossa política externa, o respeito aos princípios fundamentais da não intervenção e da autodeterminação dos povos.

Não foi, portanto, sem razão que o Governo do Presidente Fernando Collor tomou uma posição ostensiva, quando da invasão do território do Kuwait por tropas do exército iraquiano.

O Itamaraty, no próprio dia em que ocorreu essa operação bélica, emitiu a seguinte nota, através da sua Secretaria de Imprensa:

“Foi com extrema preocupação que o Governo brasileiro tomou conhecimento, na madrugada de hoje, da intervenção militar iraquiana no Kuwait. Fiel às normas do Direito Internacional e da Carta das Nações Unidas, o Brasil condena o uso da força nas controvérsias internacionais e faz veemente apelo para que seja encontrada solução pacífica e imediata para a crise, com base no respeito aos princípios de autodeterminação e não intervenção. Nesse sentido, o Brasil manifesta seu firme apoio à resolução adotada, hoje, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Por sua vez, o Senhor Presidente da República baixou o seguinte:

**DECRETO Nº 99.441
DE 7 DE AGOSTO DE 1990.**

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução nº 661(1990) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e de acordo com o artigo 25 da Carta das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1946, decreta:

Decreta:

Artigo 1º Ficam as autoridades brasileiras obrigadas, no âmbito de suas respectivas atribuições, ao cumprimento do disposto na Resolução 661 (1990), adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 6 de agosto de 1990, apensa ao presente decreto.

Artigo 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. **FERNANDO COLLOR** — **Bernardo Cabral** — **Francisco Rezak**.

**RESOLUÇÃO Nº 661 (1990)
DO CONSELHO DE SEGURANÇA
DAS NAÇÕES UNIDAS,
DE 6 DE AGOSTO DE 1990**

O Conselho de Segurança,

Reafirmando sua Resolução nº 660 (1990), Profundamente preocupado com o fato de essa resolução não ter sido implementada e de que a invasão do Kuwait pelo Iraque persiste, com mais perdas de vidas humanas e destruição do material,

Determinado a trazer um fim à invasão e ocupação do Kuwait pelo Iraque e restabelecer a soberania, a independência e a integridade territorial do Kuwait,

Notando que o Governo legítimo do Kuwait expressou sua disposição de cumprir a resolução 660 (1990),

Consciente de suas responsabilidades nos termos da Carta pela manutenção da paz e da segurança internacionais,

Afirmado o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva em resposta ao ataque armado do Iraque contra o Kuwait, de acordo com o Artigo 51 da Carta,

Atuando de conformidade com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. Determina que o Iraque deixou até o momento de cumprir o estabelecido pelo parágrafo operativo 2 da Resolução nº 660 (1990) e usurpou a autoridade do legítimo Governo do Kuwait;

2. Decide, em consequência, tomar as seguintes medidas para assegurar o cumprimento pelo Iraque do parágrafo operativo 2 e para restabelecer a autoridade do Governo legítimo do Kuwait;

3. Decide que todos os Estados impedirão:

a) A importação para seus territórios de todos os produtos e bens originários do Ira-

que ou Kuwait exportados desses países depois da data da presente resolução;

b) quaisquer atividades por seus nacionais ou em seus territórios que promovam ou tenham por objetivo promover a exportação ou o trabalho de quaisquer produtos ou bens provenientes do Iraque ou do Kuwait; e quaisquer transações por seus nacionais ou por navios ou aeronaves que portem suas bandeiras ou em seus territórios com quaisquer produtos ou bens originários do Iraque ou do Kuwait e de lá exportados depois da data da presente resolução, incluindo, em particular, qualquer transferência de fundos para o Iraque ou o Kuwait para os fins de tais atividades ou transações;

c) a venda ou o fornecimento por seus nacionais ou a partir de seus territórios ou usando navios ou aeronaves que portem suas bandeiras de quaisquer produtos ou bens, incluindo armas ou qualquer outro equipamento militar, originários ou não de seus territórios mas excluindo fornecimentos destinados estritamente a finalidades médicas e, sem circunstâncias humanitárias, produtos alimentícios para qualquer pessoa ou entidade no Iraque ou no Kuwait ou a qualquer pessoa ou entidade para fins de qualquer negócio realizado no Iraque ou no Kuwait ou a partir daqueles países; e quaisquer atividades por seus nacionais ou em seus territórios que promovam ou tenham por objetivo promover essas vendas ou fornecimentos ou o uso de tais produtos ou bens;

4. Decide que todos os Estados se absterão de colocar à disposição do Governo do Iraque, ou a qualquer empreendimento comercial, industrial ou de serviços públicos no Iraque ou no Kuwait quaisquer fundos ou quaisquer outros recursos financeiros ou econômicos e impedirão que seus nacionais e quaisquer pessoas em seus territórios promovam a saída de tais fundos ou recursos ou os tornem disponíveis de qualquer outra forma àquele Governo ou a qualquer daqueles empreendimentos, e que remetam quaisquer outros fundos a pessoas ou entidades no Iraque ou no Kuwait, exceto pagamentos para fins estritamente médicos ou humanitários e, em circunstâncias humanitárias, por produtos alimentícios;

5. Exorta todos os Estados, inclusive Estados não-membros das Nações Unidas, a atuarem estritamente de acordo com as disposições desta resolução, independentemente de contrato assumido ou licença concedida antes da data desta resolução;

6. Decide estabelecer, de acordo com a regra 28 das regras de procedimento provisórias do Conselho de Segurança, um Comitê do Conselho de Segurança integrado por todos os membros do Conselho, com a incumbência de executar as seguintes tarefas e relatar seus trabalhos ao Conselho com suas observações e recomendações:

a) examinar os relatórios sobre o progresso na implementação desta resolução que serão submetidos pelo Secretário-Geral;

b) obter de todos os Estados informações adicionais a respeito das medidas por eles

tomadas em relação à efetiva implementação das disposições estabelecidas por esta resolução;

7. Exorta todos os Estados a cooperarem plenamente com o comitê no cumprimento de sua tarefa, inclusive fornecendo as informações que o comitê solicitar no cumprimento desta resolução;

8. Solicita ao Secretário-Geral que forneça ao Comitê toda a assistência necessária e que providencie no Secretariado os arranjos necessários a esses propósitos;

9. Decide que, não obstante os parágrafos 4 a 8, nada nesta resolução proibirá a assistência ao Governo legítimo do Kuwait, e exorta todos os Estados:

a) a tomar as medidas apropriadas para proteger os bens do Governo legítimo do Kuwait e de suas instituições; e

b) a não reconhecer qualquer regime estabelecido pela potência ocupante;

10. Solicita do Secretário-Geral que relate ao Conselho sobre o progresso na implementação desta resolução, devendo o primeiro relatório ser submetido dentro de trinta dias;

11. Decide manter esse item em sua agenda e a continuar seus esforços para por fim o quanto antes a invasão realizada pelo Iraque.

Realmente, o Brasil está cumprindo, religiosamente, como não poderia deixar de fazê-lo, essa resolução do Conselho de Segurança da ONU. E já o Itamaraty toma providências para evacuar, do Iraque, centenas de cidadãos brasileiros que lá estão, indefesos, em pleno exercício de suas atividades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um aspecto que não posso deixar de salientar neste affaire internacional. Refiro-me ao aparato militar que os Estados Unidos da América do Norte procuram comandar no Golfo Pérsico, agora um tanto minimizado pela falta de solidariedade da Grã-Bretanha e da França, que não se arriscaram a acompanhar a ação americana, no Golfo Pérsico. Sr. Presidente, Srs. Senadores, compreendo até que a grande nação do Norte, presidida pelo Sr. George Bush, tome as suas precauções contra o alastramento do conflito no Oriente Médio. Mas o fundamental, a meu ver, é que os Estados Unidos da América do Norte, bem como a União Soviética, a Grã-Bretanha, a França e a China, que compõem o elenco de países mais fortes no Conselho de Segurança da ONU, em vez de uma ação militar paralela, façam com que a própria Organização das Nações Unidas constitua um contingente para, se for o caso, agir militarmente, garantindo a desocupação do Kuwait e evitando a invasão da Arábia Saudita, para assegurar a paz no Oriente Médio.

Não podemos concordar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, à guisa de defesa da Arábia Saudita, os Estados Unidos da América do Norte promovam nova intervenção militar, desta vez, no Oriente Médio.

Faço estas considerações, em meu nome e em nome dos Membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, enfatizando a nossa censura ao governo do Iraque

pela invasão do Kuwait, e apresentando, ademais, através do seu Embaixador no Brasil, a nossa solidariedade àquele país árabe que está lutando para manter a sua identidade de nação soberana na comunidade internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna, hoje, oferecer uma explicação ao Senado, que é de meu dever e não pode ser adiada. O assunto refere-se ao Requerimento nº 39, de março derradeiro, de minha autoria, formulando indagações à Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

Todos hão de recordar-se de que, à edição das primeiras medidas do chamado Plano Collor, mormente as de caráter econômico-financeiro, seguiu-se uma suspeita de que providências oficiais haviam transpirado, haviam sido antecipadamente conhecidas por grupos restritos de pessoas, que, assim, poderiam ter logrado escapar aos rigores da política expropriadora do Governo.

Tenho para mim — e estou convencido de que este é o entendimento do Plenário — que as responsabilidades dos administradores públicos devem pairar no terreno da correção e da dignidade, imunes às paixões e aos favoritismos. Por isso, logo manejei o requerimento de informação, arma que a nossa Lei Maior assegurou aos parlamentares.

O pedido foi acolhido e encaminhado pela Mesa, dentro do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição. No entanto, para o seu atendimento, foi necessária uma batalha imensa neste recinto.

Preliminarmente, surgiram objeções pretensamente jurídicas, acenando-se com exigências sem cabimento constitucional e, portanto, sem a base indispensável para prosperar. Depois, agitou-se o argumento da quebra do sigilo bancário e em torno dele desenvolveu-se, durante várias semanas, todo um processo de obstrução.

A energia desta Casa, em defesa das suas tradições, de independência e de altivez, foi obrigada a mostrar-se, em toda a sua grandeza, para lançar por terra os entraves levantados seguidamente.

Ouviu-se a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que fulminou as tentativas dos que não queriam que as informações fossem prestadas.

Encontrava-se a autoridade ministerial sob a ameaça de processo por crime de responsabilidade quando as informações principiaram a ser prestadas. E friso bem a expressão: principiaram a ser prestadas! Apenas parcialmente. Em quantidade pequena, em número exíguo; a fogo lento, banho-maria, numa busca para desanimar os indagadores. Já se haviam

passado cerca de noventa dias da proposição inicial.

Sr. Presidente, fique bem acentuado que minha iniciativa não visava, nem visa, a ninguém determinado. O que me atormentava e atormenta é que modestos poupadores vieram seus recursos aprisionados de surpresa, enquanto outros, a quem não se podia nomear poupadores, mas, sim, poderosos capitalistas e especuladores, haviam conseguido a oportunidade de fugir das malhas do Governo que então se inaugurava.

O Senado compreendeu a situação, a imprensa estigmatizou o fenômeno, a Nação sentiu o absurdo.

Se a minha atitude era, na época, de vigilância — de quixotesca chegou a ser nomeada por um pessoal —, continua a sê-lo. Médico, com quarenta anos de exercício profissional, mais próximo dos trabalhadores e dos não abastados, convivi de perto com o sofrimento humano. Político, sempre socialista, estive atento permanentemente às necessidades populares, cujas agruras porfierei por diminuir.

Ressalto tais fatos para justificar minha preocupação diante de uma propalada disparidade de tratamento. Até hoje, todos conhecemos casos de pessoas que se viram lançadas em dificuldades tremendas pelo confisco de suas economias de anos e anos.

Na verdade, Sr. Presidente, o que se pretendia com as perguntas endereçadas à Srª Ministra? Apenas obter respostas que esclarecessem a situação, que eliminassem as dúvidas, que rasgassem o véu do mistério. Por isso, confesso que não entendi toda a suspeita série de obstáculos criados. Mas é preciso que o Senado tome conhecimento de que o Governo ainda não aclarou o tema.

É evidente, Srs. Senadores, que as informações requeridas têm de ser fornecidas integralmente, integralmente no que se refere a cada uma das instituições bancárias, e integralmente, isto é, como conjunto de todos os dados, têm valor de informação e servem à pesquisa. É da natureza da investigação, que se processa em nome da dignidade da República, que o *corpus* da pesquisa constitui um conjunto, uma unidade. O representante do Senado terá que proceder a cruzamentos de informações e contas; um saque se vincula a uma operação, uma operação a um saque; um correntista pode ter, e quase sempre tem o grande correntista, contas em mais de uma instituição bancária, e contas de naturezas várias, e, muitas vezes, em mais de uma praça, isso relativamente à pessoa física. No que diz respeito às pessoas jurídicas, sabe a Casa que muitas firmas têm denominações diversas; há empresas *holdings*; há empresas associadas; empresas de um mesmo grupo operam como vasos comunicantes; as grandes empresas têm mais de uma razão social, quase todas em mais de uma praça; mais de um milhar operam nacionalmente, com contas correntes em todos os Estados. Só dispondo de todas as informações é possível um rastreamento razoavelmente eficiente e responsável.

E quando digo que os dados têm de ser fornecidos integralmente, quero aludir também, à clareza, à limpeza, à simplicidade, à agilidade. Nenhum desses pontos foi até aqui atendido.

Os dados começaram a ser remetidos nos meados de junho, mas o foram de maneira a mais desordenada possível, e ainda hoje, 9 de agosto, estão a chegar, e não sei eu, não sabe o Presidente do Senado, não sabe este Plenário, quando as informações, nessas doses homeopáticas, nesse ritmo paquidêmico, esgarçadas, difúidas, separadas, particularizadas, aos pedaços, aos poucos, aos pedaços, aos bocadinhos, chegarão ao Senado em sua integralidade, prontas para o exame judicioso.

Exceção feita ao Banco do Brasil, as listas dos demais estabelecimentos vieram sob codificação das agências. Não era mesmo para serem entendidas.

Sr. Presidente, requeri, em 25 de junho, e meu pedido foi acatado, que V. Exª solicitasse ao Banco Central o envio de meios para a decifração desse código. Até agora não fomos atendidos. Hoje, chegou às minhas mãos uma pequena lista, de um pequeno banco, com a indicação correta das agências, o que me permite a localização da praça. E os monturos das relações anteriores? Explico, talvez de forma mais clara: essas listas, uma datilografadas, outras puxadas em folhas de computador, trazem a data da operação, o nome do sacador, e, em código, o número da agência. Cada banco tem um código, cada agência tem um código. Tudo embaralhado. E não é de forma embaralhada ou embaralhante que trabalham os computadores.

O Presidente do Senado, acolhendo sugestão resultante de estudo do Prodasen, oficiou à Srª Ministra no sentido de que os esclarecimentos às informações, provenientes de computadores, aqui chegassem em fitas magnéticas. Daí, decorriam duas vantagens: a maior segurança da fidedignidade e a certeza de um exame rápido e eficiente, com as operações podendo ser realizadas com o concurso da informática, assegurada pela competência técnica e fidelidade funcional do Prodasen. Esclareço ainda mais. Como todo o sistema bancário nacional está automatizado, mais fácil seria cada instituição bancária fornecer suas fitas ou disquetes. Por certo, essa metodologia, homenageando a boa técnica e a rapidez de esclarecimento que o tema está a exigir, facilitaria sobretudo a fiscalização parlamentar. O Governo, porém, providenciou da pior forma possível, a única que não contribui para o esclarecimento. As informações são parceladas, os papéis bancários remetidos em forma comum, em largas folhas de computadores, retardando e tornando mais árduo seu exame. Mas não é só, Sr. Presidente. Tenho recebido mesmo listagens datilografadas. Sim, listagens datilografadas. Como confiar na fidelidade das informações nelas contidas?

Nos albores do recesso de julho, somente umas cinco correspondências haviam sido enviadas diretamente ao meu gabinete, após aquela primeira remessa da Ministra feita sob

as luzes dos refletores, quando da iminência de seu enquadramento em crime de responsabilidade. É que a Sr^a Ministra, no Aviso nº 454, de 11 de junho, aformara que o Banco Central havia determinado às instituições financeira que remetessem dados diretamente a mim, através da Mesa do Senado.

Há poucos dias terminou o recesso. Durante esse período, não abandonei a matéria. Os elementos que me foram encaminhados de diversas instituições bancárias merecem análise cuidada. Por óbvias razões, trabalho sozinho na questão, pesquisando demoradamente as listagens remetidas, pensando e conferindo informações.

Nada obstante as dificuldades acima descritas, já me foi possível identificar muitas fontes de apreensões e, lamentavelmente, devo dizer ao Senado que a cada dia, a cada papel lido, a cada listagem conferida, mais me convenceo da fundamentação das suspeitas.

As irregularidades não ficam apenas na existência de lista datilografadas e — pasme o Congresso — em listagem de computador que, arrolando saques, não obedecem quer à ordem cronológica, quer à ordem de agências, e assim, temos a manifestação de computador neurótico, ou neurotizado, ou mal instruído, ou bem instruído...

Prestem bem atenção, Srs. Senadores, a este detalhe:

Uma empresa agropecuária fluminense aparece com um elevadíssimo saque no dia 13 de março, último dia de funcionamento dos bancos. Mas a Junta Comercial do Rio de Janeiro não conhece sua razão social e o número de seu CGC não é conferido pela Receita Federal. Aparentemente, uma empresa fantasma operando somas vultossímas: 3 bilhões e 200 milhões de cruzados novos.

Uma certa instituição bancária informa a existência de correntistas não identificados e outra envia uma nova e estranha listagem de conta correntes, as contas secretas. Sim Sr. Presidente, foi isso mesmo que eu disse: contas secretas. É esse o título das contas dessa instituição.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, este documento, em que vemos, digitado: Contas Secretas.

Foi inaugurada no País a conta secreta.

Os senhores investidores nos bancos da Suíça podem passar, agora, a ter conta secreta no nosso País.

Por mera coincidência que talvez seja prudente apurar, os usineiros, não só os usineiros de Alagoas, são homens muito bem informados. São deles saques de fazer inveja a qualquer Naji Nahas, todos saques às vésperas do dia 13. Mas o significativo, Sr. Presidente, é a alteração de comportamento desses usineiros. Um deles, da terra do Presidente, Alagoas, responsável pelo maior saque, vinha, sempre, nos dias anteriores, com saques modestos, muito razoáveis em função da economia do estado e do porte de sua empresa. De repente, não mais que se de repente, no dia 13, o saque fenomenal.

Fenomenais são os saques de conhecida empresa da indústria de alimentos. Em fun-

ção das dificuldades já descritas, só me foi possível, até aqui, respeitante a esse império, conhecer a movimentação de suas contas em um só banco e em uma só agência. De uma vez, três rebentos da família que controla o império, sacam tanto e tanto, sacam tudo. Tudo no dia 13... Numa mesma e única agência, a única examinada, duas grandes multinacionais, uma ligada a distribuição do petróleo, outra à indústria de refrigerantes, comparecem com saques notavelmente vultuosos. Sempre no dia 13, contrariando a prática de seus movimentos dos dias anteriores, todas nos induzindo à caracterização de curso anormal.

Há o caso, sob exame, de pessoas desconhecidas pelo comércio local, em cidades-satelites de Brasília e cidades pequenas do interior do País, com saques, sempre no dia 13, retiradas em dinheiro, de somas que as fariam pessoas destacadas em qualquer cidade do mundo.

Mas há ainda o caso esquisitíssimo de grandes empresas e fundações que não são encontradas, como se não tivessem conta corrente, como se não tivessem feito qualquer movimento nos primeiros 13 dias de março.

Concluírá o Senado que muito esta Casa tem que pesquisar, esclarecer, inquirir.

Há ainda muito mais o que dizer, muito mais por afirmar, muito por prevenir, mas não temos por que ser adoçados: Não me comove ser patrocinador de qualquer escândalo; ao contrário, quero evitar escândalos, quero defender a honra da República, a insuspeição que se levantou daqueles que têm, como têm os ditadores da economia brasileira, o direito soberano e irrecorrível sobre os salários, a poupança, o pé-de-meia de milhões de brasileiros, pobres, paupérrimos, alcançados pela política financeira do governo.

Do relato que acabo de fazer, verifica-se que a pesquisa a que me propus, e na qual estou inteiramente envolvido, há de ser procedida com isenção e seriedade, as únicas vias apropriadas para quem só possui como objetivo fixar a verdade.

Apesar de minhas obrigações como Presidente Nacional do Partido Socialista Brasileiro, que me leva a viagens por todo o País e não obstante os compromissos de uma campanha eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, onde concorro a uma vaga na Câmara dos Deputados, não me apartei as responsabilidades assumidas.

Em nenhuma semana interrompi o exame do material. Se agora particularizo ao Senado o que já verifiquei, dentro dos elementos desordenados entregues, voltarei a esta tribuna para colocar a Casa a par dos novos passos. O Plenário, com quem devo, legal e moralmente, partilhar os resultados da investigação, dedicará afinal.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita honra, nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Jamil Haddad, para cumprimentar V. Ex^a pelo

exemplar trabalho que realizou nessa busca tenaz, implicável mesmo, da lista das pessoas que movimentaram grandes quantias às vésperas do Plano Collor. Sabe V. Ex^a que as classes médias, os investidores na poupança, todos continuam ainda muito revoltados, porque, de uma só penada, o Governo Collor desfez planos e sonhos de vidas inteiras de trabalho e economia. A indignação torna-se ainda maior por causa de denúncias como essas que V. Ex^a faz neste momento, ou seja, que alguns privilegiados, alguns amigos do Poder conseguiram salvar os seus ativos financeiros, porque tomaram, antecipadamente, conhecimento das medidas do Plano Collor. A indignação também é maior porque muitas pessoas, principalmente os grandes grupos econômicos, as multinacionais, pelas mais diversas formas, pelos mais variados mecanismos, alguns até previstos no próprio Plano Collor, e por alguns artifícios, certamente legais, também conseguiram salvar as suas aplicações financeiras. De modo que o dinheiro que hoje está sendo guardado zelosamente pela D. Zélia é apenas o dinheiro das pessoas físicas das classes médias, dos assalariados, dos pequenos empresários e dos agricultores, esses que, em última análise, sempre pagam todas as contas. As elites deste País, os grandes grupos econômicos, mais uma vez nada perderam e nada contribuíram com relação a esse plano de combate à inflação. Por isso, cumprimento V. Ex^a pela coragem, pela lucidez, pelo exemplar trabalho que fez e solidarizo-me com o seu pronunciamento e com tudo que realizou neste caso tão momentoso e tão esclarecedor do que é, na verdade, o Plano Collor, sobretudo o Governo Collor. Meus cumprimentos nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva. Fazendo soar a campainha.) — Peço ao nobre orador encerre o seu discurso, pois já ultrapassou o tempo em dois minutos.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Nelson Wedekin, agradeço a V. Ex^a o aparte.

Fatos estranhos ocorrem: pessoas com grandes fortunas neste País não têm contas bancárias. Este é um dado impressionante. Tenho corrido as listas de cima para baixo e de baixo para cima e notei que pessoas portadoras de grande fortunas pura e simplesmente não têm contas bancárias no País. Isso me dá quase a certeza de que houve um enxugamento das informações que nos foram remetidas. Não quero precipitar-me; girei com calma, com isenção. Não tenho pressa em chegar ao fundo deste exame. Solicitei à Mesa que me fossem entregues dados eletronicamente, o que não foi feito. Dados datilografados são apresentados, no entanto, está dando, na realidade, Senador Nelson Wedekin, para verificar coisas muito estranhas. É uma certeza posso deixar junto a este Plenário: os saques vultuosos foram aumentando progressivamente, até chegarmos ao dia 13, véspera do feriado bancário.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muito prazer ouço V. Ex^a, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Jamil Haddad, eu também desejo congratular-me com V. Ex^a pelo seu oportuno pronunciamento e que dá seqüência à luta parlamentar corajosa, ativa e digna que V. Ex^a iniciou nesta Casa, para esclarecer a opinião pública a respeito de um possível vazamento dos informes relacionados com a edição do Plano Collor. V. Ex^a traz hoje, ao conhecimento do Plenário, uma série de dados da maior importância. Na hora em que me solidarizo com V. Ex^a, gostaria apenas de sugerir que transformasse todo esse material que analisa hoje numa documentação, para justificar o requerimento de instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre esses fatos, a fim de que nós possamos aprofundar, melhor sobre o assunto, que é muito importante para toda a sociedade brasileira.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a — parece-me — tomou conhecimento do seguimento do meu discurso que se encerra da seguinte maneira: há quem mencione a Comissão Parlamentar de Inquérito como necessária na última etapa. O procedimento do Senado — que cogitará de outras alternativas — será decidida no momento oportuno, à luz dos fatos com os quais o Plenário será por mim permanentemente informado.

Vou terminar.

Meu espaço é este. Dele farei uso na totalidade. Ninguém se engane. O Senado deliberou no sentido de fazer valer a sua atribuição fiscalizadora. Por isso irei até o fim.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, relacionadas com o problema dos saques ocorridos antes do dia 15, da edição do Plano Collor. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o falecimento transcorrido em Salvador no dia 18 de agosto, quarta-feira passada, de Alberto Martins Catharino — Betinho, como era conhecido, em virtude dos atributos de sua fascinante personalidade, cordial, de maneira fidalga, sempre bem humorado e disposto a servir e atender a todos quantos tiveram

o privilégio de sua amizade, ou, simplesmente de conhecê-lo — perdeu a Bahia um dos seus mais queridos e ilustres filhos.

Nascido em Salvador, a 18 de setembro de 1917, Alberto Martins Catharino deveria completar 73 anos dentro de dois meses.

Vítima de um acidente vascular cerebral, faleceu depois da intervenção cirúrgica a que se submetera anteriormente.

Diplomado em engenharia civil pela Escola Politécnica em 1939, Alberto Martins Catharino, filho de Leocádio e Alberto Martins Catharino, teve uma infância privilegiada e esmerada educação, conquistando, no decorrer de uma bem sucedida e fecunda trajetória — e virtude do seu valor pessoal, reconhecida competência e proverbial bondade — a direção de várias empresas, dentre as quais a Concic, que fundou, e a Baveima, sendo presidente de ambas.

Depois de ingressar no Banco Econômico, fez uma brilhante carreira, sendo vice-presidente executivo e, ao falecer, era presidente do Conselho de Administração, tendo exercido, no conglomerado do Banco Econômico, a presidência de muitas empresas.

Banqueiro atualizado, dotado de notável espírito público, capacidade profissional e senso de justiça social, Alberto Martins Catharino, a quem muito estimava, granjeou uma vasta legião de admiradores e amigos, e cumpro o dever de registrar, nos Anais do Senado Federal, o seu desaparecimento.

Faço-o com muita saudade em face dos nossos laços de amizade consolidados através dos anos.

Casado com a Senhora Mariinha Pedreira de Freitas Martins Catharino há mais de 40 anos, era irmão do Professor José Martins Catharino, da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

O povo baiano lamenta o falecimento desse exemplar cidadão e homem de bem, cuja vida bem poderia servir de modelo as gerações mais jovens, como padrão de dignidade e dedicação à sua terra e à sua gente.

Ao ensejo, desejo externar à sua família os sentimentos de meu profundo pesar, e requeiro sejam incorporados ao texto deste conciso pronunciamento os dois artigos anexos, publicados pela *A Tarde* sobre "Betinho Catharino", nos dias 31 de julho e 1º de agosto, de autoria, respectivamente, do Jornalista Euclides Neto e do Professor universitário Ruy Simões.

Quero levar igualmente, por intermédio do seu Presidente, Dr. Ângelo Calmon de Sá, esta manifestação de pesar aos dirigentes e funcionários do Banco Econômico, a cujo desenvolvimento Alberto Martins Catharino deu o melhor de sua inteligência.

Eram estas as sucintas considerações que desejava fazer à margem do falecimento do saudoso Alberto Martins Catharino, que muito teria ainda a contribuir para o progresso e engrandecimento da Bahia.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde, terça-feira, 31-7-90

ULTRALEVE

**Betinho Catharino
Euclides Neto**

O século XX andava no começo da casa dos 40 anos, quando apareceu um rapaz magro, tismado de sol, fala muito educada, coturnos altos, costurados desde o peito do pé até perto dos joelhos, com o cadarço entre grampos e não orifícios. Já era uma novidade, pois os da terra usavam os botins abertos, simplesmente fechados por uma vareta de ferro que se encaixava ao lado do tornozelo. Ou as botas russianas de bordados em arabescos. Trazia o chapéu de cortiça, forrado de cáqui. Culote. Era o jovem engenheiro Alberto Martins Catharino — Dr. Betinho.

Chegou montado em mula ferrada dos quatro pés (cavalo não dava segurança). Encontrou a mata trancada, quase bestial, cobrindo os cocurutos e os savocos da terra acidentada, sempre regada pelos riachos que escorriam das verilhas dos morros. O chão mole, pegajoso, apodrecido pelo húmus recebendo as sementes de cacau que os homens, vindos das beiras de Camamu, plantavam. Presente ali, Ramiro do Emburrado, preso à camarinha pelas balas da 44 — papo-amarelo. Tempos de Eudócio, guerreiro, ajoelhado no meio da vila de casas de palha, enfrentando inimigos com a sua arma certa. Tempo em que o casal Felix rolava lajeira abaixo, brigando de punhal e terminava nos escondidos do mato em ato de amor e posse. Tempos de lendas e inventados tais os acontecidos escatológicos.

Pois bem, chegava o moço engenheiro, comandando os homens que construíam a estrada vinda de Santo Antônio de Jesus, trecho de Tesouras, hoje Ibirataia, buscando Itabuna.

Não era um bruto, já se via, como nós da terra. Rapaz fidalgo, foi logo arranjando terreno na fazenda de Basílio Pombo para fazer um campo de futebol. Quem falava nesses luxos por aquelas bandas de gente voltada para a lavoura onde se conhecia o samba de chulas e os mais civilizados jogavam três-sete nas noites encharcadas de chuvas sem fim? Comemorava-se o São João com os mosquetões sempre azeitados. Fora isso, a distração era amansar burro bravo na praça, jogar álcool nos ratos pegados nas bodégas, ater-lhes fogo e vê-los correr, levando a labareda.

Dr. Betinho, nas raras horas livres da sua labuta, já aplainava o terreno, ensinava a jogar futebol, ele mesmo participava das peladas arranca-toco, procurava ser um da terra, igual a todos nós, comendo feijão com jabá-dois-pelos, tomando cachaça Jandaia da Vila Ferreira.

Você sempre soube, Betinho, o que representam aquela estrada que muito tempo depois asfaltaram, e carregaram os lavradores,

os médicos, as professoras, o juiz, os advogados, facilitando a circulação do cacau que é o sangue da terra. E levou novas idéias, amansando os homens.

Não tenho competência para falar do Dr. Betinho que dirigiu bancos grandes empresas, liderou negócios na Bahia. Prefiro lembrar a gratidão da minha gente de calça arre-gaçadas, pés na lama, vencendo os degraus que as tropas faziam com seus cascos pelas trilhas da mata.

Obrigado, Betinho Catharino, pelas estradas que você abriu, ao lado de Casé e Newton, à frente dos seus garimpeiros que puxavam galiotas, sem máquinas, ocupando todos os braços, varando os cortes, entulhando os brejos, trazendo o automóvel que faz, chegar em meio-dia a Salvador quando antes se começava no lombo do burro ou do boi, pernoitava em Rio Novo (Ipiáu), pegava a carroceria do caminhão, dormia em Jequié, tomava o trem da madrugada, dormia em Nazaré, esperando a maré e o vapor que nos levava à capital.

Obrigado, ainda, pelo exemplo que você deu, vindo de família de comendador, morando em palacete, comendo em prato de ouro, recém-formado, podendo ir para a Alemanha completar cursos da moda de então, preferiu devolver ao seu povo, com sacrifícios, aquilo que a gloriosa Escola Polythécnica lhe deu.

Ah! se todos os que usufruem da Universidade reconhecessem o débito para com o povinho cá de fora e tivessem, como você, a coragem de meter-se na brenha para ser engenheiro, médico, advogado, dentista.

Seu compadre Patrício também agradece.

A Tarde, quarta-feira, 1º-8-90

MEU AMIGO BETINHO

Ruy Simões

Quem não tem, em seus guardados, preciosidades?

Nos meus, há fontes de alentos e montes de saudades; pontes entre o passado e o presente, referenciais para o futuro.

Hoje destaco uma publicação do Colégio Antônio Vieira, intitulada "Solemne Premiação", realizada num domingo, 18 de novembro de 1934 — como a ortografia evidencia "para a maior glória de Deus, Summo Bem e Summa Verdade, estímulo ao bom procedimento e ao progresso em instrução religiosa, em ciências, letras e artes, quando se proclamam os nomes dos alunos que, neste colégio e anno lectivo, com seu procedimento exemplar, excederam aplicação e progresso no saber, mereceram prêmio, accessit ou menção honrosa".

À página 51, consagrada aos laureados, lê-se: "Alberto Martins Catharino — 5º anno gymnasial — prêmio em Philosophia, Physica, Chimica, Mathematica, Cosmographia, História do Brasil, Latim, História Natural e Educação Physica". E na página seguinte, também quintanista e laureado, José Martins Catharino. Ambos transferidos, naquele anno, de Petrópolis para Salvador: Betinho, baiano; Zezé, carioca — filhos de Leocádia e

Alberto, netos dos comendadores José de Sá e Bernardo Catharino.

Irmãos tão unidos, nunca vi. Se gémeos fossem, não poderiam ser mais fraternos. Em minha família, louvando-lhes os pais, meus pais os indicavam como exemplos a serem seguidos. Educação à perfeição — diziam: ricos, podendo ter dois carros, tinham um só.

Quem, deles amigos, não se lembra daquela baratinha Ford, conversível, cor-de-vinho?

Quando os conheci, o que neles me cativou foi a simplicidade. Embora cascabelho e eles bacharelados em Ciências e Letras estabelecemos relações cordiais, através curtos intermediações: as figurinhas das "Balas Holandezas" e a prática exímia como o "yoyo"...

Desde então, crescente minha administração, cresceu a afeição. Independente, do tempo, espaço e circunstâncias, o apreço mútuo consolidou-se em amizade.

Na década de 40, quando nossas idades não mais espelhavam aquela diferença de menino para rapaz, pude, como cronista esportivo, registrar e louvar suas excelentes performances; em basquete — primeiro pelo Bahiano Atlético, depois, pelo Bahiano de Tênis; em futebol — pelo Vitória. Com orgulho, deles fui comensal e conviva na Graça, 40, nos clubes, no Palace e, mais escassamente, no Tabaris.

Privando da intimidade de ambos tão bem preservada, com alubrimento, comecei a perceber-lhes as diferenças em individualidade, em temperamento e em personalidade, mantida a mesma integridade de caráter, intacta a cordura fraterna e, raríssima reciprocidade, a comunhão de bens.

Betinho, preferindo os números, tornou-se engenheiro; Zezé, privilegiando as letras, fez-se advogado e professor. Contudo, profissionalmente estabelecidos no mesmo sítio: de início, à Rua Vidal de Negreiros, mais tarde, na Avenida da França. Juntos, revitalizaram a Companhia Comércio, Imóveis e Construções (Compco), criação paterna, revolucionária na época de sua instauração.

Atingiram culminâncias pessoais e profissionais, sempre Betinho e Zezé ou Zezé e Betinho. Não importa a ordem difícil é falar de um omitindo o outro, vinculados até a segunda geração, com o batismo de José Alberto!

Mesmo quando a morte se intrometeu entre eles — levando o mais velho, mais alto e mais magro; mais alegre mais espontâneo e mais comunicativo; o perfil de beduíno, o bom dançarino, o mais Sá do que Catharino — não consegui dissociá-los, embora devesse neste panegírico.

Direi, somente, que poucos deixaram ou deixarão tantas razões para ser cultuado, celebrado com saudade e mantido vivo na memória, pinçando a melhor qualidade de Betinho, contraditória à sua condição de banqueiro: a bondade — que ele jamais perdeu, mesmo perdendo dinheiro...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, no dia dois do mês em curso, perdeu a Literatura brasileira um representante do que a ficção possuía de melhor qualidade em nosso País — o romancista, crítico literário, contista, ensaísta e jornalista Adonias Filho.

Nascido na Fazenda São João, situada no Município de Itajuípe, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 1915, teve Adonias Filho, a típica infância de um menino de roça de cacau, em contato com os trabalhadores, ouvindo-lhes as estórias, auscultando-lhes os anseios, as experiências que lançaria, posteriormente, em seus romances e contos.

Aos sete anos, inicia estudos no Ateneu Fernando Caldas, em Ilhéus, e, em 1928, matricula-se no Ginásio Ipiranga, em Salvador, onde foi contemporâneo do também futuro grande romancista Jorge Amado. Aos 14 anos, interrompe seus estudos retomados um ano depois — tempo em que permanece na fazenda de seus pais. Tal período assumiu significativa importância para o romancista em formação, pois foi então que se gravou, talvez mais do que na infância — através de observações e estórias ouvidas do povo — aquilo que haveria de constituir o cerne de seus romances: o retrato do interior brasileiro, documentando a realidade através da arte, onde estão implícitos a denúncia, a crítica, o problema social e histórico, e o homem em sua dimensão mais profunda.

Data também dessa época seu interesse pela leitura dos grandes escritores — poetas e ficcionistas, brasileiros e estrangeiros: Castelo Branco, Macedo, Alencar, Raul Pompéia, Euclides da Cunha, Machado de Assis, Olavo Bilac, Cruz e Souza, Castro Alves, Alexandre Dumas, Balzac.

Após viajar pelos Estados de Minas Gerais e São Paulo, além da Bahia, fixa-se no Rio de Janeiro, travando conhecimento com o grupo católico de Tasso da Silveira, Andrade Murici e Adelino Magalhães. Começa, então, a escrever artigos para diversos periódicos — *Correio da Manhã*, *Cadernos da Hora Presente*, *Revista do Brasil* e *Revista Pan*. Mais tarde, assina coluna literária em *A Manhã*, sob a direção do poeta Cassiano Ricardo, e, em 1944, funda a editora Ocidente, tornando-se, pouco depois, diretor da editora A Noite, onde permanece até 1949.

O primeiro romance de sua autoria — *Chacha* — ainda ao tempo do Ginásio Ipiranga, não lhe satisfaz e é destruído. Em 1938, escreveu *Corpo Vivo* e, por considerá-lo ruim, guardou-o para reescrevê-lo depois, o que efetivamente ocorreu em 1962, vindo a se constituir em sua obra mais densa e significativa do ponto de vista da técnica literária e do manuseio da polivalência da linguagem literária. Representa esse romance, em nossa literatura, um dos melhores exemplos da teoria da "obra aberta" formulada pelo italiano

Umberto Eco, ampliando as possibilidades de interpretação do texto literário e proporcionando ao leitor o deleite de buscar em sua imaginação ou em sua sensibilidade a continuação, ou o término, dos destinos e das vidas dos personagens. De acordo com Octávio de Faria, em *Corpo Vivo* "o romancista atingiu a plenitude de suas qualidades, conjugando todas as forças da perfeita narração aos insondáveis mistérios da sabedoria técnica, encantando a todos sem nada conceder a ninguém, emocionando ao máximo sem recorrer a exagero algum, seduzindo, sempre e sempre, como um verdadeiro mago do romance".

Com efeito, toda essa perfeição técnica e trato com a multivalência da linguagem literária já se vinham manifestando nos romances anteriores — "Os Servos da Morte" e "Memórias de Lázaro" — que formam com "Corpo Vivo" a trilogia do cacau, onde aparece um mundo primitivo, com personagens primitivos, numa espécie de documento social e artístico da conquista da terra bruta.

Em 1965, escreveu "O Forte", romance de linguagem tipicamente urbana, que tem como palco a antiga Cidade de Salvador, e é dotado de maior dimensão lírica. "Léguas da Promissão", dotado de 1968, é um livro de novelas que retoma a temática da civilização do cacau, acentuando, de diversos ângulos, o drama da conquista e da luta pela terra.

Considerado um dos mais profícuos críticos literários do Brasil, Adonias Filho publicou uma série denominada *Modernos Ficcionalistas Brasileiros* e exerceu, durante décadas, atividade crítica nos jornais *A Manhã*, *Diário de Notícias* e *Jornal do Commercio*, com fecunda atividade de escritor e jornalista. O reconhecimento público do valor que possuía como homem de letras lhe veio com a eleição, em abril de 1965, para a cadeira número vinte e um da Academia Brasileira de Letras, na vaga do cronista e poeta Álvaro Moreyra.

Como jornalista, Adonias Filho chegou, em 1972, à presidência da Associação Brasileira de Imprensa e, como homem público, exerceu numerosos cargos de prestígio e relevância, todos em comissão, sem vínculo empregatício, o que lhe proporcionou sempre uma atitude de independência, autenticidade e coerência, sem compactuar com os poderosos e sem se contaminar com os áulicos do difícil período autoritário com que convivu.

A morte de Adonias Filho, além de deixar expressiva lacuna na Literatura de nosso País, representa mais um duro golpe no contexto cultural brasileiro, tão duramente atingido e combalido pela irracionalidade da reforma administrativa recentemente encetada pelo Governo Federal, ferindo de morte setores tradicionais e reconhecidamente eficientes e imprescindíveis à cultura nacional.

Ao prestar esta homenagem ao eminente baiano Adonias Filho, faço-o na esperança de que seu exemplo de proibidade pessoal e de dedicação às letras se multiplique e se propague na consciência nacional, na luta pe-

la preservação e ampliação do patrimônio cultural desta Nação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, e com ele dez outros países latino-americanos, prepara-se para comemorar, neste dia 12 de agosto, os dez primeiros anos da Aladi, a Associação Latino-Americana de Integração, criada pelo Tratado de Montevideu de 1980. Para dizer a verdade, estes dez anos de itinerário aladiano devem ser multiplicados por três, já que não se pode simplesmente descartar a "herança histórica" do período da Alalc e os ensinamentos deixados pelos vinte anos anteriores de incremento do intercâmbio regional e de fomento ao processo industrializador na América Latina.

Talvez a "velha" Alalc, fundada em 1960, tenha padecido do pecado da grandeza, ou mesmo de uma inofensível vontade de repetir, num continente fortemente marcado pela heterogeneidade econômica e social, o pioneiro caminho aberto, alguns anos antes, pelo pequeno grupo de países europeus que, premido pelas circunstâncias e pela necessidade de entendimento em face das ameaças comuns, mostraram pela primeira vez ao mundo um modelo aparentemente viável de integração econômica.

Sem dúvida alguma, a Alalc tinha a pretensão de seguir as pegadas do Mercado Comum Europeu, primeiro pela constituição de uma zona de livre comércio, depois pela unificação das regras relativas ao comércio exterior, encaminhando-se depois para as etapas superiores da integração econômica e política. Mas, as bases materiais e sociais do projeto integracionista, bem como as vontades políticas subjacentes ao esforço, de um lado e outro do Atlântico, eram totalmente diversas, como a própria realidade se encarregou de demonstrar.

O problema fundamental na América Latina do pós-guerra não era, porém, o de reconstruir um mercado interno (que nunca tinha existido de forma estruturada), como tampouco o de simplesmente retomar os vínculos materiais de um comércio regional despedaçado por anos de crise e de guerra. A questão era a própria formação de um mercado interno e a criação ou a expansão, a partir de níveis muito reduzidos, de fluxos de intercâmbio com parceiros locais que nunca — ou apenas esporadicamente — tinham frequentado os registros de destino de seus vizinhos imediatos.

Sob esse ângulo, pode-se mesmo dizer que a "velha" Alalc fez bem e rapidamente: entre 1960 e 1980 o comércio intra-regional cresceu vinte vezes (em que pese a proporção ainda modesta do comércio total), contra apenas dez vezes com o resto do mundo. O mecanismo de compensações então criado (Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos) permitiu à região, e a seus países membros

individualmente, poupar preciosas divisas, com crescimento significativo dos volumes negociados (que já aproximava os dez bilhões de dólares em final de período, ou cerca de 10% do comércio global).

Ao cabo dos primeiros dez anos, porém, o impulso "livre-cambista" já dava sinais de fadiga: os acordos sobre desgravações tarifárias perderam progressivamente o fôlego, até praticamente desaparecer da mesa de negociações na década seguinte. Ao ser substituída pela Aladi, em 1980, a Alalc não constituía propriamente o que se poderia chamar de um modelo de organização dinâmica, mas estava longe de ser uma entidade senil ou próxima do esclerosamento.

Ela foi, na verdade, vítima de um engano em que incidiram quase todos os países membros. Inebriados pela miragem dos petrodólares e pelo crescimento geométrico do comércio mundial nos anos setenta, eles saíram à procura de parceiros munidos de dólares no resto do mundo, com os quais não precisariam intercambiar desgravações tarifárias ou negociar complicados esquemas de comércio equilibrado. Para flexibilizar ainda mais os mecanismos de integração (ou seja, persistir na independência soberana de suas políticas econômicas "autônomas"), os países membros preferiram romper com as obrigações existentes e confiar nas chamadas "forças de mercado".

O que faltava, simplesmente, era vontade política aos países membros para cumprir os compromissos pactados nos acordos comerciais e tornar realidade o talvez utópico projeto de coordenação e harmonização das políticas econômicas, nas áreas comercial e industrial. Sob um outro ângulo, fomos todos vítimas do conhecido modelo cepalino de substituição de importações, que, se por um lado, permitiu um vigoroso processo industrializador em toda a região, alimentou, por outro lado, modelos de crescimento singularmente autárquicos e fortemente desestimuladores do comércio exterior na vertente da produção para os mercados.

Ao nascer a nova organização de integração, ela já não mais desfrutaria das mesmas ingênuas esperanças que tinham alimentado o sonho da velha Alalc. E se ainda assim o fosse, a terceira grande crise da dívida externa latino-americana, em princípios dos anos oitenta, viria erodir as estratégias nacionais concebidas sob o signo da primeira "liberalización hacia afuera", constituindo o que se poderia qualificar de um verdadeiro "batismo de fogo" para a recém-nascida Aladi.

A escassez de divisas fez despencar terrivelmente os níveis do comércio intra-regional, com uma queda ainda maior para as operações de "clearing" negociadas ao abrigo do Convênio de Pagamentos. A crise da dívida teve um duplo resultado negativo para o comércio realizado no âmbito da Aladi: assistiu-se, por um lado, ao incremento inusitado do protecionismo — com vistas a garantir elevados saldos nas balanças comerciais às custas da contração das importações, especialmente as regionais — e, por outro, à cres-

cente multiplicação de arranjos bilaterais para escapar às obrigações dos poucos acordos então existentes.

O mais dramático dos primeiros anos da Aladi talvez tenha sido uma perversa propensão dos países membros a deixar acumularem-se saldos deficitários com os países vizinhos em vez de faltar em seus pagamentos com o resto do mundo, o que talvez seja, por si só, um indicativo das prioridades políticas assignadas pelos Governos locais e do quão pouco relevante era o processo de integração em suas respectivas estratégias de relacionamento econômico externo. Para resumir: a vulnerabilidade da integração aladiana se encontrou agravada pela fragilidade financeira externa dos diversos parceiros regionais e pelas assimetrias existentes entre os países membros e entre eles e os centros financeiros e comerciais internacionais.

Ao aproximar-se o final dos anos oitenta, a América Latina caminhava no sentido contrário ao da História: enquanto o resto do mundo aprofundava diversos tipos de mecanismos integracionistas, nosso continente operava uma marcha em direção do passado. Na segunda metade da década, tanto a Europa comunitária — que fixou o mercado comum ampliado para 1993 — como a América do Norte — a partir da negociação do acordo de livre comércio entre os EUA e o Canadá — aperfeiçoavam seus já importantes esquemas comerciais, enquanto que a franja dinâmica das economias asiáticas impulsionava, sob liderança japonesa, diferentes iniciativas de complementação industrial. Para irrigar esses canais de intercâmbio de bens e serviços, uma rede financeira alimentada com moedas conversíveis foi rapidamente multiplicada.

Numa América Latina cada vez mais isolada das grandes transformações políticas econômico-comerciais, financeiras e tecnológicas em curso no mundo contemporâneo, os países membros da Aladi procuravam — sem que por isso se possa culpá-los inteiramente — encontrar fórmulas engenhosas para subtrair-se aos poucos compromissos contraídos no começo da década: simplesmente, a realidade da crise foi mais forte do que o discurso sinceramente integracionista. A bem da verdade, é preciso dizer que, com poucas e honrosas exceções, o apoio governamental brindado à integração foi mais de caráter declaratório e retórico do que efetivo. Em todos os lados, desenvolveu-se uma sutil, algumas vezes explícita, oposição ao aprofundamento dos mecanismos de natureza multilateral regional, com preferências não declaradas, no nível bilateral, por parceiros mais desenvolvidos. Alguns exemplos podem ilustrar as razões do pessimismo.

A preferência tarifária regional — quase simbólica — foi incapaz de gerar novos fluxos comerciais, com magros resultados alcançados, enquanto as numerosas exceções permitidas unilateralmente enfraqueceram ainda mais os mecanismos de promoção do intercâmbio recíproco. Os programas de expansão do comércio nunca passaram de intenções,

chocando-se com facilidades acordadas bilateralmente e com a própria diversidade e heterogeneidade das estruturas nacionais do intercâmbio intra-regional. O desmantelamento das barreiras não tarifárias, prometido em princípios da década, apareceu como mais um desejo frustrado, sacrificado no já repleto cemitério de iniciativas da integração latino-americana. E, o que pode parecer um óbvio reflexo do quadro de crise financeira externa, a contração das importações de cada um dos países membros sempre foi mais importante internamente à região do que em direção das economias do centro.

Contraditoriamente com o cenário global de iliquidez em divisas, os países membros não lograram aperfeiçoar os mecanismos de pagamentos e de financiamento do comércio intra-regional. Para culminar esse quadro pessimista, os países membros da Aladi sequer cumpriram, em muitos casos, normas e princípios do próprio Tratado de Montevideu de 1980, entre eles, por exemplo, a criação de um órgão integrado por funcionários responsáveis pela política de integração de cada país membro.

Sem embargo, apesar do cenário de desalento ter justificativas concretas para prevalecer neste balanço de década, nem tudo são fracassos no difícil itinerário aladiano. A própria crise, ao relevar brutalmente as limitações da vontade política de integração, confrontou os países da região à inadiável tarefa de ajustar seu discurso à realidade e, com isso, forçou-os a elaborar um projeto integracionista mais conforme às necessidades do momento. As mutações do cenário internacional, por outro lado, com o perigo de uma marginalização ainda maior do continente latino-americano, introduziu novos condicionantes no jogo regional, criando um renovado interesse pela “interdependência ativa” entre os países da região, num contexto de crescente abertura internacional.

Mais importante, neste final da primeira década da Aladi, encontramos um quadro político até agora inédito no continente: o de governos democráticos, livremente eleitos em todos os países membros, conformando um cenário negociador quicé mais complexo que o apresentado por regimes autocráticos, mas certamente mais legítimo do ponto de vista de uma integração efetiva, já que esta passará a estar respaldada pela participação ativa dos representantes do povo em cada país e mais diretamente vinculada aos interesses das sociedades nacionais latino-americanas em seu conjunto.

Em certo sentido, o “renascimento” do projeto integracionista no período recente deve ser creditado ao engajamento das mais altas hierarquias dos Governos nacionais (presidentes, chanceleres) em esforços tópicos de concertação política (Grupos de Esquipulas, de Contadora, e de Apoio), que depois foram evoluindo para uma atividade mais marcadamente voltada para a coordenação da atuação externa comum, assumindo inclusive compromissos de cooperação econômica, como é o caso do Grupo do Rio, que

acaba de suceder ao Grupo dos Oito. Os frutos dessa chamada “diplomacia informal” devem refletir-se favoravelmente no novo cenário regional.

Antes de tudo, porém, o novo entusiasmo com a integração latino-americana provém de uma real vontade das sociedades, partidos políticos e demais forças vivas do continente em procurar respostas comuns a desafios e problemas partilhados por todos os países da região. A crise dos anos oitenta parece ter-se constituído realmente numa “década perdida” em termos de crescimento e distribuição de renda, mas permitiu pelo menos o renascer do conceito integracionista, na verdade nunca sepultado desde a formulação do ideal bolivariano, em princípios do século passado, e seu aprofundamento por Haya de La Torre, nas primeiras décadas deste século.

Estaremos sendo demasiadamente otimistas se esperarmos para princípios do próximo século uma América Latina finalmente reconciliada com sua História e dotada de instituições econômicas, sociais e políticas decididamente engajadas na construção de uma única soberania coletiva de povos irmãos?

Desde já, alguns ganhos podem ser contabilizados no balanço da Aladi, a começar pela própria “reversão de expectativas” que, sob o signo de um “novo realismo”, passou a frequentar os discursos dos países membros de alguns meses para cá. Essa reorientação do projeto integracionista foi ditada pela própria experiência da última década e promete refletir-se favoravelmente nos trabalhos da próxima.

O tradicional obstáculo aos esforços integracionistas, desde os tempos da “velha” Alalc, o “medo da competição econômica”, permanecia, até bem pouco, como o principal fator de letargia para a implementação dos diversos mecanismos de promoção do intercâmbio recíproco e de unificação de mercados. Diferentemente, porém, da fase vivida durante toda a década passada, em que a América Latina perdeu progressivamente participação no comércio internacional, os diversos países da região têm hoje clara consciência de que a integração a ser promovida no âmbito da Aladi não pode mais eximir-se de enfrentar a concorrência externa, numa inútil e custosa — para os consumidores de nossos países — política comercial de “avestruz”.

Tendo-se revelado incapaz de criar as bases de uma verdadeira preferência tarifária regional, no quadro de um “sistema regional de comércio e de pagamentos”, a Aladi enfrenta agora o desafio propiciado pela “Rodada Uruguay” do Gatt: ou a desgravação generalizada a ser rapidamente introduzida nas pautas tarifárias nacionais é radical e efetiva, ou o Tratado concebido para a região perde sua própria razão de ser, ao ser superado nos fatos pelo novo contrato em gestação em Genebra. Seria portanto necessário que não só as políticas comerciais que se desenham naquelas negociações tenham igualmente uma repercussão no nível regional, mas também que as políticas macroeconômicas nacionais

sejam postas de conformidade com as exigências da preferência regional.

O próximo desafio a ser enfrentado pela Aladi é o de procurar integrar em seus esquemas multilaterais o formato apresentado por acordos de integração e de cooperação econômica já pactados em âmbito mais restrito, entre o Brasil e a Argentina por exemplo. Bem sabemos das dificuldades que se apresentam à consecução de um projeto uniformemente multilateral de integração, em razão da heterogeneidade sócio-econômica e das disparidades de níveis de desenvolvimento entre os diversos países da América Latina, mesmo no âmbito próprio da Aladi. Mas, a preservação de esquemas muito diferenciais para a integração e de compassos diversos no ritmo desse processo pode atuar em desfavor dos próprios países de menor desenvolvimento relativo, que estariam apenas congelando vantagens temporárias em áreas de menor competitividade externa.

Mas, o que se deve superar, de fato, é o descaço tradicional com que as relações a nível regional costuma ser encarado na maior parte do continente, numa busca ilusória por algum tipo de "relação especial" com algum parceiro maior e mais desenvolvido, seja ele o "grande irmão" do Norte, seja a proximamente toda-poderosa CEE. Se alguma relação especial deve haver, que seja, antes de mais nada, entre os próprios países do continente.

Esta prioridade me vem à mente ao refletir agora sobre o verdadeiro sentido da proposta lançada recentemente pelo Presidente George Bush, dos Estados Unidos, chamada pomposamente de "Iniciativa para as Américas". Ainda que devamos reconhecer seus aspectos eminentemente positivos, no sentido de ser encontrada, finalmente, uma configuração não-paternalista no relacionamento daquele país com seus parceiros do Sul, a Iniciativa Bush é fundamentalmente um expediente encontrado pelos Estados Unidos para tentar garantir um espaço próprio na grande redivisão de mercados que presentemente se opera em escala global. Dado seu caráter unilateral, não é algo que possa ser operacionalizado em comum acordo com os países latino-americanos, a menos que estes aceitem incondicionalmente as premissas estabelecidas pelos Estados Unidos e sobre as quais está baseada a Iniciativa: abertura total dos mercados aos produtos norte-americanos, liberdade de estabelecimento em todos os setores de atividade, garantias de investimento, proteção irrestrita dos interesses econômico, comerciais e financeiros norte-americanos no continente, independentemente do valor que se lhes possa atribuir no contexto de uma estratégia própria para o desenvolvimento de nossos países.

Sem dúvida que os países latino-americanos devem abrir suas economias e mercados à saudável competição dos parceiros externos. Mas, devem fazê-lo em função de critérios próprios e prioridades por eles mesmos traçadas e não necessariamente para atender a "cantos de sereias" extra-regionais, que

ademais vêm formuladas em termos muito vagos e gerais.

A Aladi, por sinal, deve poder desempenhar um papel importante na coordenação das respostas que o continente precisa urgentemente formular, não apenas em relação à proposta Bush, mas igualmente, dentro de breve futuro, no que concerne os resultados da Rodada Uruguai do Gatt e o possível impacto da unificação ampliada da CEE sobre o comércio europeu dos países latino-americanos. Os mercados europeus são, indiscutivelmente, os mais fechados, hoje em dia, aos bens produzidos na região, para não falar da concorrência predatória no setor agrícola, situação que pode vir a agravar-se ainda mais no futuro. Cabe, assim, à Aladi, coordenar os esforços dos países membros no sentido de mostrar aos principais parceiros desenvolvidos que nosso empenho em abrir mercados e liberalizar o comércio tem de ser correspondido com fatos positivos no campo do acesso a mercados, não com meras palavras de apoio e novos pedidos de abertura irrestrita a seus próprios interesses comerciais.

Seria importante, por outro lado, que dotação de melhores recursos materiais e humanos, a Aladi se possa converter num verdadeiro "braço econômico" do Grupo do Rio, hoje com evolução acelerada para incorporar as novas democracias do continente. Feito isto, a América Latina poderá sentar-se à mesa com outros grupos regionais, como a CEE, ou mesmo instâncias de coordenação política e econômica, como o Grupo dos Sete Países mais desenvolvidos, e falar de voz única e de forma realmente representativa.

Mais do que tudo, porém, e isto não é a mera expressão de um desejo, mas uma agenda concreta a ser efetivada, é preciso dotar a Aladi de um "braço parlamentar", uma instância de consulta e de intercâmbio de informações na qual estejam presentes representantes dos diversos Legislativos dos países membros, primeiro numa base de indicação pelos próprios Parlamentos nacionais, depois designados diretamente pelos povos das nações envolvidas. Quando isto acontecer, a Aladi deixará de ser uma mera organização intergovernamental reunindo representantes de Executivos e burocratas especializados para converter-se em verdadeira representante das aspirações históricas de toda a nação latino-americana.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Hugo Napoleão — Luiz Vianna Neto — José Ignácio Ferreira — Alfredo Campos — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1990

Estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do plano plurianual de investimentos, na parte referente à energia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As diretrizes, objetivos e metas relativos ao setor de energia, constantes do plano plurianual de investimentos a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, bem como as respectivas despesas de capital, as delas decorrentes e as dos programas de duração continuada, serão propostas pelo Poder Executivo com base em estudos comparativos das diversas fontes de produção e modalidades de utilização energética, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º Os estudos a que se refere o artigo anterior serão desenvolvidos sobre o enfoque multicenaral, de forma a propiciar a formulação de uma matriz energética, permitindo um planejamento global sobre a produção e uso de energia no País.

§ 1º Os estudos referidos no caput deste artigo deverão apresentar propostas práticas nos campos tecnológico, institucional, legislativo, tributário, financeiro, gerencial e promocional

§ 2º Os estudos e a matriz energética serão submetidos à apreciação do Congresso Nacional juntamente com o projeto de lei de instituição do plano plurianual e bem assim, no que couber, com os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, de orçamentos anuais e de planos e programas nacionais, regionais e setoriais.

Art. 3º compete à Secretária Nacional de Energia, do Ministério da Infra-Estrutura, em colaboração com a Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, elaborar e manter atualizados os estudos e a matriz energética, de maneira a assegurar a proposição de planos que atendam aos seguintes critérios:

- I — otimização de investimentos;
- II — menores custos e maior eficiência de produção, transformação, transporte e utilização;
- III — enfoque da conservação de energia como mais uma alternativa de suprimento;
- IV — valorização das fontes nacionais e regionais;
- V — desenvolvimento tecnológico, com ênfase para as fontes renováveis;
- VI — minimização do impacto ambiental;
- VII — redução dos desequilíbrios regionais;
- VIII — condições de acesso às formas adequadas de energia das populações de menor renda;
- IX — observância de normas e padrões de qualidade no fornecimento de produtos e serviços;
- X — estruturas tributária e tarifária compatíveis com o preconizado nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, editar os atos necessários a seu pleno cumprimento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A apreciação, pelo Congresso Nacional, da mensagem do Poder Executivo relativa ao Plano Plurianual, a que se referem os arts. 165 e 166 da Constituição Federal, poderá ser consideravelmente facilitada se forem definidas previamente a forma e o conteúdo das informações pertinentes aos diferentes capítulos que compõem o mencionado documento.

Da mesma maneira, o acompanhamento sistemático do plano em questão, e a sua revisão periódica, muito se beneficiarão da existência de critério aplicáveis ao exame das alternativas utilizadas com base para a formulação das propostas setoriais e, conseqüentemente, para a tomada de decisões.

E o caso, por exemplo, das diretrizes, objetivos e metas referentes aos investimentos na área de energia, tendo em vista a variedade de fontes convencionais ou alternativas e as diversas modalidades energéticas oferecidas ao consumo. Os reflexos das respectivas estruturas de custos e preços, administrados em boa parte pelo próprio Governo, sobre a economia nacional e regional, podem ser determinantes no que respeita aos ritmos de inversões, à criação de empregos e à competitividade dos empreendimentos.

A análise simultânea dessas variedades para a fixação de prioridades não prescinde de um cotejo prévio, em termos matríciais, dos diferentes segmentos de oferta e demanda, e da adoção de coeficientes de conversão e de rendimentos, bem como de uma apreciação espacial do setor energético em seu conjunto.

Em contrapartida, um plano que se limitasse a indicar a ampliação de instalações de produção, transporte e transformação dos sub-setores de combustíveis, eletricidade e fontes alternativas, obviamente não levaria em conta certos aspectos, sem dúvida relevantes, tais como a adequação dos investimentos a um modelo voltado para a economia global e regional de energia, a introdução de novas tecnologias orientadas para a menor dependência de fontes importadas e ao suprimento de formas de energia cada vez mais compatíveis com o perfil do mercado interno.

Nesse sentido, o Governo brasileiro desenvolve estudos, desde 1970, objetivando otimizar as decisões de investimentos no setor de energia, e adequando a base estatística para a elaboração da matriz energética nacional.

É necessário, agora, utilizar esse mecanismo de análise "a posteriori" como instrumento de natureza prospectiva para fundamentar a proposta do plano plurianual de investimentos, na parte concernente à ener-

gia, consubstanciada no presente projeto de lei que esperamos merecerá a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Senador Teotônio Vilela (PSDB — AL)

(À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDNETE (Iram Saraiva) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 251, DE 1990

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, com base no art. 216, do Regimento Interno, sejam solicitadas, ao Sr. Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1. Em face da extinção da Portooras, como ficarão as administrações dos portos?
2. Pretende o Governo incluir os portos no processo de privatização?
3. No momento, a quem esta afeta a execução dos contratos das obras iniciadas anteriormente, em diversos portos?
4. Os recursos oriundos da arrecadação do Adicional de Tarifa Portuária — ATP foram transferidos ao BNDES, para mero repasse a fundo perdido, visando ao custeio de investimentos no setor portuário ou para fazer financiamentos ao setor público e ao setor privado?

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Senador Humberto Lucena.

(A Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1990

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª, com base no art. 216, do Regimento Interno, sejam solicitadas, ao Exmº Sr. Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1. Qual o montante de recursos arrecadados através do selo pedágio?
2. Qual o destino desses recursos financeiros?
3. Quais as rodovias federais que serão abrangidas pelo programa SOS Rodovias e quais os critérios adotados para a contratação das respectivas obras?
4. Houve licitação pública em cada caso?
5. No caso do Nordeste, essas obras foram entregues aos Grupamentos Militares de Engenharia?

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Senador Humberto Lucena.

(A Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 253, DE 1990

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal: Nos termos do art. 216 do Regimento Interno, combinado com o art. 50 §2º da Constituição Federal, venho pedir a V. Exª sejam solicitadas a S. Exª o Sr. Ministro da Agricultura as seguintes informações:

I — Quando foi realizado, pela Codevasf, a licitação referente às obras do projeto de Irrigação do Formoso, no Estado da Bahia.

II — Se a licitação foi de preço global ou de etapas das obras.

III — Quantas etapas já foram licitadas e quantas já concluídas.

IV — Qual foi o valor oferecido pela empresa vencedora da concorrência, em cada etapa já concluída.

V — Qual o valor efetivamente gasto nas etapas já concluídas.

VI — Se o valor dado pela empresa vencedora da concorrência coincide com o valor efetivamente dispendido pelos cofres públicos em cada etapa.

VII — Em caso de discrepância entre o valor ofertado e o valor efetivamente desembolsado pelo Governo Federal, requeiro sejam remetidos os documentos que fundamentaram a despesa a maior.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Luiz Viana Neto.

(A Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão publicados e submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 254, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Mauro Benevides — Marco Maciel — Roberto Campos — Fernando Henrique Cardoso — Ney Maranhão.

O Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento que acaba de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 8 de agosto de 1990.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Dirceu Carneiro, que representa o Partido da Social Democracia Brasileira na Comissão do Distrito Federal como membro suplente, pelo Senador Teotônio Vilela Filho.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 255, DE 1990

Nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 20 de agosto de 1990 pelo prazo de 140 dias.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador **Dirceu Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 206, de 8 de agosto de 1990, que “dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural — IBPC, e da Biblioteca Nacional”.

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Gilberto Miranda
Luiz Viana Neto
Humberto Lucena
Alexandre Costa
Wilson Martins
Antonio Luiz Maia
Albano Franco

Suplentes

Ruy Bacelar
João Calmon
Nabor Junior
Edison Lobão
Mata Machado
Olavo Pires
Nelson Wedekin

DEPUTADOS

Titulares

Lélio Souza
Carlos Vinagre
Michel Temer
Messias Góis
Átila Lira

Maria de Lourdes Abadia
Leomar Quintanilha

Suplentes

Nilson Gibson
Antonio de Jesus
Maria Lúcia
Gilberto Carvalho
Enoc Vieira
Geraldo Campos
Eunice Michiles

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 9/8 — Designação da Comissão Mista
Dia 10/8 — Instalação da Comissão Mista
Até 14/8 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.
Até 24/8 — Prazo Final da Comissão Mista
Até 8/9 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 256, DE 1990

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requereiros inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 5 e 4 sejam submetidas ao Plenário em 1º e 2º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Fernando Henrique Cardoso** — **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Aprovado o requerimento, será feita a inversão da pauta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 257, DE 1990

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 6 seja submetida ao Plenário em 3º lugar.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Maurício Corrêa**.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, pedimos esclareça o que está sendo requerido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Neste momento está sendo requerida a inversão de pauta, para que as matérias não polêmicas sejam votadas primeiramente.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Quais são as matérias polêmicas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os itens 5, 4 e 6. (Pausa.)
Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o requerimento de inversão da pauta queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, que fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências.

Em discussão o projeto, em turno único.

A Presidência esclarece que hoje seria o último dia para apresentação de emendas à matéria perante a Mesa. Todavia, como a proposição foi incluída na Ordem do Dia da presente sessão em regime de urgência, fica facultada a apresentação de emendas nesta oportunidade.

Não há emendas sobre a mesa.

Em discussão.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, sem pretender amofinar, pediria a V. Exª me informasse qual a matéria que está sendo discutida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A matéria “fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso”

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 267, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, que fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de agosto de 1990. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Pompeu de Sousa**, Relator — **Antônio Luiz Maya** — **Divaldo Suruagy**.

ANEXO AO PARECER Nº 267, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, que fixa diretrizes para a política nacional de assistência ao idoso, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A política nacional de assistência ao idoso será executada pela família, pela sociedade e pelo Estado, com os seguintes objetivos:

I — proteção, apoio e amparo ao idoso, com deveres primordiais de seus familiares;
II — promoção da autonomia e do bem-estar do idoso;

III — integração social e participação ativa do idoso na comunidade;

IV — promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

V — fixação do maior número possível de idosos em seus próprios lares; e,

VI — divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento.

§ 1º Os objetivos da política, estabelecidos neste artigo, convergirão para a defesa da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, bem assim para garantir-lhes o direito à vida.

§ 2º Para efeito desta lei, são consideradas idosas todas as pessoas maiores de sessenta e cinco anos.

Art. 2º Os programas e ações sociais destinados ao idoso serão desenvolvidos preferencialmente em centros de convivência, com a finalidade de promover a participação na vida comunitária e o exercício da cidadania.

§ 1º Serão criados centros de convivência de idosos em todas as localidades com mais de dez mil habitantes, com o apoio da comunidade.

§ 2º Os centros de convivência serão mantidos pelo Poder Público e administrados com a participação de idosos.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos centros de convivência terão por objetivos a integração social, o lazer e a ocupação produtiva.

Art. 3º As instituições públicas, particulares ou filantrópicas destinadas ao asilo de idosos restringirão o atendimento aos desabrigados e sem família.

Art. 4º Todas as instituições de assistência ao idoso serão fiscalizadas e obedecerão a normas e padrões fixados pelo órgão sanitário competente, em nível estadual ou municipal, ou pelo órgão correspondente no Distrito Federal.

§ 1º É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições geriátricas de caráter social.

§ 2º O atendimento especializado e a assistência individual permanente serão feitos em centros de recuperação e tratamento ou por serviços médicos geriátricos.

§ 3º Os serviços de saúde locais prestarão atendimento às instituições geriátricas de caráter social, inclusive com direito a ambu-

lância para remoção do idoso em caso de internação hospitalar.

Art. 5º A assistência à saúde do idoso abrangerá os aspectos médico-nutricionais, sociais, psicológicos, ambientais e espirituais.

§ 1º Os programas de saúde para idosos terão como prioridade:

a) a promoção da saúde;
b) o atendimento prestado pelos serviços de saúde;

c) o atendimento domiciliar, inclusive às instituições geriátricas de caráter social; e,
d) a educação e a preparação para o envelhecimento.

§ 2º O atendimento ao idoso, executado pelos serviços básicos de saúde, será feito por médico generalista, auxiliado por outros profissionais de saúde, com o apoio de centros de referência dotados de especialistas em geriatria e gerontologia.

§ 3º Os serviços básicos terão como centro de referência, unidades de assistência geriátrica a serem criadas em hospitais públicos e hospitais-escola.

§ 4º É proibida a criação de hospitais especializados em atendimento exclusivo aos idosos.

Art. 6º É obrigatória a inclusão de conteúdos de geriatria e gerontologia nos currículos dos cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física.

Parágrafo único. A fixação dos conteúdos e dos currículos será feita pelo órgão competente, respeitado o princípio de autonomia universitária a que se refere o art. 207 da Constituição.

Art. 7º É obrigatória a inclusão nos conteúdos mínimos para o ensino fundamental de estudos sobre os idosos e o fenômeno do envelhecimento.

Art. 8º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

Parágrafo único. Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado curador especial, em juízo.

Art. 9º Os idosos terão atendimento prioritário em filas de repartições e órgãos públicos, instituições financeiras e serviços de transportes.

Art. 10. É instituído o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, integrado por representantes das instituições federais de assistência social, dos governos estaduais e municipais e de organizações assistenciais civis de âmbito nacional.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Assistência ao Idoso será responsável pela definição e fiscalização de medidas de caráter político, econômico e social relativas ao idoso, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I — formular a política nacional de assistência ao idoso e acompanhar a sua implementação;

II — promover a integração das políticas setoriais de assistência ao idoso;

III — informar os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme o caso, sobre questões relativas ao idoso;

IV — supervisionar órgãos, instituições e programas destinados ao idoso;

V — conjugar recursos dos vários níveis de governo e de outras instituições para empreendimentos de interesse do idoso;

VI — estabelecer critérios para o recebimento e aplicação de doações destinadas a programas de assistência ao idoso;

VII — fomentar o desenvolvimento da pesquisa em gerontologia;

VIII — organizar cursos, conferências, congressos e outros eventos que contribuam para a formação e a capacitação técnica de profissionais da área de gerontologia;

IX — deliberar sobre a representação do Brasil em nível internacional na área de política de envelhecimento;

X — manter sistema de informações e dados e divulgar material informativo sobre o idoso; e

XI — pronunciar-se sobre denúncias de violação dos direitos do idoso.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o Conselho Nacional de Assistência ao idoso no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 64, De 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1990 (nº 5.330/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção do "selo pedágio", e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Mauro Benevides o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do Senhor Presidente da República, logrou aprovação na íntegra junto à

Câmara dos Deputados, vindo a esta Casa para apreciação. Nele propõe-se a extinção do selo pedágio. Instituído pela Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, bem como se determina que o Executivo, em prazo não superior a 120 dias, apresente projeto de lei dispondo sobre novos mecanismos de financiamento para a construção e manutenção das rodovias federais.

Justifica-se a extinção do selo pedágio por sua ineficácia como gerador de receita, pela acentuada evasão devida a dificuldades de controle de sua cobrança e recolhimento e, sobretudo, pelo caráter injusto e inapropriado do sistema de cobrança mensal que não corresponde à efetiva utilização das rodovias por quem suporta o ônus do recolhimento.

Ninguém ignora o estado de calamidade em que se encontram as rodovias federais. A sua recuperação e manutenção, embora envolvam custos altíssimos, constituem um investimento que não pode ser protelado.

O projeto de lei em apreço fixa um prazo razoável para que o Executivo substitua o selo pedágio por um adequado mecanismo de captação de recursos e de financiamento para a construção, recuperação e manutenção da rede rodoviária federal, inestimável patrimônio nacional construído com esforço gigantesco nas últimas décadas e que não pode se perder.

Isto posto, considerando o mérito e os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, presentes no Projeto de lei ora apreciado, manifestamo-nos por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do requerimento de urgência subtraiu a oportunidade de os Srs. Senadores apresentarem emendas à proposição. Assim sendo, fica facultada a apresentação de emendas nesta oportunidade.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou na tribuna para me manifestar favoravelmente à aprovação do projeto e lembrar que encaminhei à Mesa requerimento de informações que se relaciona com a matéria, nos seguintes termos:

"REQUERIMENTO Nº 190

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Exª, com base no art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas, ao Exmº Sr. Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1. Qual o montante de recursos arrecadados, através do selo pedágio?

2. Qual o destino desses recursos financeiros?

3. Quais as rodovias federais que serão abrangidas pelo Programa SOS Rodovias e quais os critérios adotados para a contratação das respectivas obras?

4. Houve licitação pública, em cada caso?

5. No caso do Nordeste, essas obras foram entregues aos Grupos Militares de Engenharia?"

Evidentemente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na hora em que estamos aqui aprovando um projeto extinguindo o selo pedágio, o dever do Senado é procurar saber o montante dos recursos arrecadados através do selo pedágio, que tanto incomodou a população brasileira, sobretudo a classe média, nas rodovias que atravessam o País e bem assim onde foram eles aplicados.

Eram as considerações que tinha a fazer ao dar o meu voto favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua em discussão. (Pausa.)

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, perdoe-me, a constância com que solicito a V. Exª esta generosidade, esta liberalidade da Presidência. V. Exª poderia esclarecer o projeto que está sendo votado?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto é de iniciativa do Senhor Presidente da República e extingue o selo pedágio.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua em discussão.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para dizer que a Bancada do PFL, coerente, inclusive, com o pedido de urgência que fizemos, está integralmente de acordo com a aprovação da proposição e recomenda aos demais membros desta Casa que também a aprovem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1990

(Nº 5.330/90, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a extinção do "Selo Pedágio" e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a cobrança de pedágio pela utilização de rodovias federais, através do selo pedágio, de que trata a Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo proporá, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, projeto de lei dispondo sobre mecanismo de financiamento para a construção e manutenção de rodovias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 6:

PROJETO DE LEI DO DF Nº 45, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão do Distrito Federal.

OSR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preliminarmente, cumpro o dever de dizer que se trata da aprovação de projeto encaminhado pelo Governo do Distrito Federal dando aplicação ao art. 39 da Constituição Federal, que obriga a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal a estabelecerem o regime jurídico único para o servidor público.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei, no Senado, projeto que institua o regime jurídico nas fundações do Distrito Federal. Esse projeto obteve a assinatura de 52 Srs. Senadores, tendo sido aprovado por unanimidade. Submetido ao Governo do Distrito Federal para sanção, S. Exª o Governador, resolveu vetá-lo sob a alegação de que o projeto que eu teria apresentado continha vícios de origem, porque, na forma da Constituição Federal, a atribuição da iniciativa seria do Governo e não de Parlamentar. Acontece que houve um equívoco de S. Exª, porque, na verdade, o que a Constituição determina que o regime jurídico da União e dos Territórios é que tem a iniciativa do Governo Federal. No que tange ao Distrito Federal, a

Constituição é omissa. Portanto, havia legitimidade e competência totais para que qualquer Parlamentar pudesse apresentar projeto dessa natureza.

Sr. Presidente, creio que o veto teve natureza política.

Estou inteiramente de acordo com o projeto encaminhado pelo Governo do Distrito Federal, porque não posso vincular questões políticas com superiores interesses do funcionalismo público. Como se trata de conquista, ainda que pausadamente, é preciso distinguir, neste breve parecer que vou dar, o que está acontecendo no plano federal e o que está ocorrendo no Distrito Federal.

No plano nacional, existe uma mensagem do Presidente José Sarney propondo um regime jurídico para os servidores públicos e civis da União, que foi objeto de requerimento formulado pelo Governo atual, no sentido de retirar a mensagem do Presidente José Sarney, encaminhando outra. As Comissões Técnicas da Câmara já se pronunciaram a respeito desta matéria. E há um substitutivo na Mesa, que, na verdade, deverá ser votado oportunamente, no sentido de instituir o regime jurídico dos servidores da União. É claro que seria para depois que se votar, é claro, o requerimento formulado pelo Governo Federal, que não sei se já foi votado. Af, sim, teremos o estatuto completo. No caso do Distrito Federal — é preciso chamar a atenção dos Srs. Senadores — não temos ainda o Estatuto do Funcionário Público do Distrito Federal. Devemos reservar essa tarefa à futura Câmara Legislativa, que terá mais condições de avaliar os problemas locais e votar um estatuto do funcionário público abrangendo todas as situações. Há segmentos em Brasília que desejavam que votássemos o estatuto completo. Isso é impossível, porque terá que ser uma tarefa da Câmara Legislativa.

Eis porque, deixando de lado quaisquer compadrios políticos e olhando os interesses dos funcionários, me manifesto inteiramente favorável ao projeto do Governo do Distrito Federal que institui o regime jurídico para as fundações, dizendo que o projeto do Governo é exatamente o meu mas, se for aprovado aqui, é claro que o veto estará prejudicado, porque esta matéria já supera a questão por mim proposta no projeto de lei anteriormente aprovado pelo Senado Federal.

Em síntese, Sr. Presidente, dou parecer favorável. A matéria é constitucional, é jurídica e trata-se do cumprimento de dispositivo constitucional.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Completada a matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1

Dê-se ao caput do Art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Até que seja aprovado o Estatuto dos Servidores Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, os atuais servidores das fundações públicas do Distrito Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ficam automaticamente submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, desde que:

I — hajam ingressado nas respectivas entidades mediante concurso público;

II — tenham sido abrangidos pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ou pelas Leis nºs 82, 83, 85, 86 e 87, todas de 29 de dezembro de 1989, com as alterações posteriores.”

Justificação

A emenda que ora apresentamos busca aprimorar o projeto encaminhado pelo Poder Executivo do Distrito Federal, no sentido de permitir que a Câmara Legislativa do DF — a ser proximamente eleita com a necessária representatividade — possa deliberar em definitivo sobre matéria de tal relevância.

Ao tempo em que contemplamos — desde logo — tão ansiada conquista, é de se reconhecer que a complexidade da matéria merece estudo posterior mais aprofundado, de molde a assegurar — em acordo com o Poder Executivo a ser também proximamente eleito — as aspirações das várias categorias profissionais de servidores da administração direta, autárquica e fundacional no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Espero que, pelas razões enunciadas, a proposta deste simples mais indispensável aprimoramento possa merecer o apoio dos integrantes deste Senado Federal, no exercício transitório do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

EMENDA Nº 2

“Art. 6º Os dissídios individuais e coletivos entre os servidores de que trata esta Lei e o Governo do Distrito Federal, e outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas, serão conciliados e julgados pela Justiça do Trabalho, em conformidade com o artigo 114 da Constituição.”

Justificação

A presente Emenda visa a garantir aos servidores das fundações públicas do DF, de que trata esta Proposição, a conquista assegurada pelo artigo 114 da Constituição Federal aos servidores públicos, quanto à competência da Justiça do Trabalho em conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre

trabalhadores e empregadores inclusive da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União.

Visando, portanto, ao aprimoramento do Projeto é que apresentamos esta Emenda, contando com o apoio dos nossos colegas desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Encerrada a discussão, com a apresentação de emendas e estando a proposição em regime de urgência, o parecer sobre as mesmas deverá ser proferido imediatamente.

Com a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa, para dar parecer sobre as emendas.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF)

Para emitir parecer. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira emenda dá uma técnica legislativa melhor ao texto. Na verdade, só acrescenta o que o meu projeto continha. De modo que o art. 1º, através de emenda proposta pelo Senador Pompeu de Sousa, repete, com alterações redacionais, apenas, o art. 1º do projeto que o Senado aprovou. E o que se introduz, aqui, com relação ao projeto do Governo do Distrito Federal? É o seguinte: “até que seja aprovado o Estatuto dos Servidores da Administração Direta Autárquica e Fundacional do Distrito Federal”. De modo que dá um limite, no tempo e no espaço, para a vigência desse regime jurídico. Quando a Câmara for instalada e estiver funcionando e votar o novo Estatuto, é claro que o atual Estatuto não existirá mais e passará a vigorar o outro.

A Emenda nº 2, Sr. Presidente, é para acrescentar artigo que preconiza que os dissídios entre os servidores da Administração pública e o Governo do Distrito Federal sejam decididos pela Justiça do Trabalho.

É inteiramente apropriada a emenda, porque, quando votamos a competência da Justiça do Trabalho — por proposta minha, hoje incorporada ao texto —, incluímos as entidades de Direito Internacional Público, e todos os funcionários da Administração pública, hoje, são submetidos à Justiça do Trabalho, e não mais à Justiça Federal.

Portanto, Sr. Presidente Srs. Senadores, manifesto-me favorável, sobretudo porque em Brasília o Poder Judiciário não é do Governo do Distrito Federal, é sim da União, tanto faz julgar pela Justiça do Trabalho quanto pela Justiça Ordinária, é a mesma coisa, com uma vantagem: os juízes trabalhistas são mais céleres, pelo próprio rito processual da Justiça do Trabalho.

Manifesto-me favoravelmente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente às emendas.

Passa-se à votação do projeto.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, creio que ainda estamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As emendas foram apreciadas depois de encerrada a discussão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Não, Sr. Presidente, não houve oportunidade de discussão. Eu estava atento para discutir a matéria, não tivemos oportunidade para a discussão. V. Ex^a anunciou que iria discutir, mas antes as emendas passariam imediatamente ao exame do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, estamos com certa pressa no atendimento aos servidores do Distrito Federal. Há, nesse Projeto de Lei no DF nº 45, de 1990, flagrante inconstitucionalidade, que vou submeter a V. Ex^a como questão de ordem e não como emenda, porque me parece que a condição constitucional prevalece, aí, sobre o direito de emendar.

O direito de erguer esta questão de ordem é mais diretamente levado a V. Ex^a por um princípio constitucional do que seria a utilização de uma emenda.

Sr. Presidente, não podemos admitir, depois da Constituição, nenhuma lei que deixe resquícios de dois regimes. Só pode existir um regime. E batalhamos, sobremaneira, para que isto fosse aprovado: os servidores públicos federais, estaduais, municipais teriam, cada qual no seu âmbito, um único regime.

Aqui, a despeito de se criar um regime jurídico único, há um parágrafo único que diz:

“Os servidores amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que não tenham sido submetidos ainda, a concurso para fins de efetivação e os servidores a que se referem o art. 2º, § 6º, da Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989, e o art. 2º, da Lei nº 94, de 23 de abril de 1990, somente passarão ao regime estatutário após cumpridas as exigências contidas nas leis das respectivas carreiras.”

Significa, então, Sr. Presidente, que essas pessoas, pelo menos provisoriamente, terão outro regime. E não é possível, só se pode ter um regime, a partir desta lei, porque ela regulamenta o princípio constitucional, no âmbito do Distrito Federal. Não há de se admitir que uns estejam com o regime único e outros, sob regime diferente.

Além do mais, Sr. Presidente, não é verdade que esses servidores devam fazer concurso. Já discurssei aqui, nesta tribuna, já mostrei que esse concurso não pode nem ser realizado, porque seria um concurso de âmbito interno absolutamente inconstitucional.

O art. 19 está sendo mal lido no Distrito Federal — está sendo mal lido e, de modo muito pior, interpretado irregularmente na verdade, o que o art. 19, nascido de emendas, algumas delas de nossa autoria, diz é que quando aqueles que se estabilizaram, algum

dia fizerem concurso para efetivação, o tempo de serviço será contado como título. Significa dizer que a Constituição, por um cochilo da Comissão de Redação, ao invés de dizer efetividade disse efetivação, quando, na verdade, deveria ter dito efetividade.

Então, servidor estável não está sujeito a nenhum concurso; tem a estabilidade, que é maior do que a efetividade. A efetividade se tem ao ingressar no serviço público. Com dois anos de efetividade, tem-se aí estabilidade. Logo, quem tem estabilidade não pode buscar efetividade, porque isso seria uma burrice institucional. Seria uma tolice que o Senado Federal, neste momento, iria acobertar; uma interpretação que vem bem no espírito da moda, de se perseguir o servidor público. Isso está bem na moda, é modismo, mas não é verdade; a Constituição não autoriza isso. Servidor estável não tem que fazer concurso. Se fizer, algum dia, o seu tempo de serviço, que era ilícito, porque ingressara bem concurso, passaria ser respeitado como título. Então, não tem nada a ver uma coisa com a outra.

Por isso, faço a questão de ordem para que V. Ex^a declare inconstitucional, pela competência que assiste a V. Ex^a, na condição de Presidente do Senado Federal, declare inconstitucional o parágrafo único do art. 1º, por duas razões: primeira, por deixar remanescer outro regime além do único; segunda, por adotar providência não autorizada pela Constituição Federal.

Se V. Ex^a achar que não deve atender a isto da forma como aqui proponho, peço que me permita tempo para a emenda competente. Instantaneamente, farei a emenda, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Só um momento. Primeiro, vou decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Humberto Lucena — Pois não, Sr. Presidente. Queria pedir a palavra para discutir o projeto. Mas vou abordar a questão de ordem também.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não cabe mais discutir a matéria. Agora, estamos no encaminhamento da votação.

O eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho levanta duas arguições de inconstitucionalidade, no disposto no Parágrafo Único do art. 1º do projeto, para o que peço a atenção do nobre Relator.

Sustenta S. Ex^a que, inicialmente, os servidores estáveis não precisarão submeter-se a concurso público para sua efetivação. Seria contrariar o regime único proposto e fixado pela Constituição, como regra geral para admissão do pessoal.

Embora sejam vários os argumentos, a questão de ordem se resume a isto.

De modo que, antes de expor o meu ponto de vista, eu gostaria de conhecer a opinião do Relator, já que há uma arguição de inconstitucionalidade.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, até onde entendi, procurei guardar a redação enviada pelo Governo. Mas estou de acordo com a primeira parte do exposto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Se o Plenário entender que deve suprimir, estou de pleno acordo, não me oponho, absolutamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho colide, a meu ver, com o pensamento vitorioso na Assembléia Nacional Constituinte: não haveria efetivação de nenhum servidor senão através de concurso público. S. Ex^a sustenta que o art. 19, permite que gozem do regime estatutário aqueles que, mesmo não tendo feito concurso, tenham 5 anos de serviço. Evidentemente, que não foi este o pensamento do legislador.

A meu ver, o seu pensamento foi permitir a esses que tivessem mais de cinco anos não serem demitidos, salvo se fossem reprovados num concurso público a que se deveriam submeter. Mas eles não passariam automaticamente de servidores a funcionários estatutários, com as mesmas garantias e as mesmas facilidades que marcam a carreira do estatutário. Acho que este é o pensamento daqueles que participaram da Assembléia Nacional Constituinte.

De modo que não vejo inconstitucionalidade no dispositivo, porque o que se diz, aqui, é que eles somente passarão ao regime estatutário após cumpridas as exigências contidas nas respectivas carreiras.

Evidentemente, até que sejam submetidos a concurso público e aprovados, são estáveis, mas não são estatutários.

Acho que esse foi o pensamento e aqui estão os Constituintes que participaram da elaboração da Carta Magna.

Lembro que até o nobre Senador José Paulo Bisol é mais rigoroso. Relativamente expressão “concurso de efetivação”, S. Ex^a sustenta que deve ser um concurso público de provas e títulos, para a efetivação.

A meu ver, este é o pensamento que orientou os Constituintes de 1988.

Assim, não tenho como acolher a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente diante da decisão de V. Ex^a, e não querendo recorrer, para não complicar os trabalhos, e em face do regime, peço acolha a emenda que acabo de apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Emenda não é possível. V. Ex^a pede um destaque supressivo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exato, Sr. Presidente, é um destaque supressivo.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. José Paulo Bisol — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena; a seguir, concedê-la-ei ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente desejo, em primeiro lugar, regozijar-me pelo fato de ter sido, na Assembléia Nacional Constituinte, o principal autor da emenda que se transformou no art. 39 da Constituição, que instituiu o regime jurídico único para o servidor público.

Quando a fiz, tinha em mente justamente acabar com este dualismo intolerável que há na Administração pública, de servidores regidos pelo Estatuto e servidores regidos pela CLT — servidores de primeira e servidores de segunda categoria.

Graças a Deus e aos votos dos Constituintes, a emenda foi acolhida em um processo de fusão, e hoje temos o art. 39, já objeto de uma regulamentação, que está pendente no Congresso, a nível federal, através de um projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República e agora pelo menos transitoriamente, através do projeto que estamos votando do Sr. Governador do Distrito Federal.

Portanto, congratulo-me com os servidores públicos, de um modo geral, por este acontecimento.

Em relação à colocação do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero ficar rigorosamente ao lado de S. Ex^a para efeito de que se possa, na votação desta matéria, excluir do texto do projeto o parágrafo único do art. 1º, que realmente não tem razão de ser.

Pelo que está dito aqui, os servidores parados amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, isto é, os que à data de sua promulgação tivessem, pelo menos, cinco anos de serviço público e, portanto, fossem considerados estáveis, ficariam ainda sujeitos, se essa lei fosse aprovada da maneira como está redigida, ao regime da CLT — o que seria um contra-senso, na hora em que se institui o regime jurídico único para os servidores da Administração do Distrito Federal.

Portanto, eu faria um apelo ao Plenário para que, na hora da votação, acolhêssemos o pedido de destaque para rejeição do parágrafo único do art. 1º, que foi encaminhado à Mesa, subscrito pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, duas palavras apenas, em relação à referência que V. Ex^a fez ao meu nome sem entrar nos

meandros da questão, que realmente apresenta certa complexidade.

Não é possível compreender alguma minimal harmonia entre o dispositivo constitucional, que determina regime único e o dispositivo constitucional que, segundo a interpretação de V. Ex^a admitiria um segundo regime, o da CLT.

O que está faltando para compreendermos este assunto é que estamos observando as inconstitucionalidades, como se se tratasse de uma inconstitucionalidade normal, como o *quod plerumque accidit* das inconstitucionalidades.

Qual é esse *quod plerumque accidit*? É que a inconstitucionalidade se verifica na relação entre um texto constitucional e uma lei ou um fato. E estamos nos esquecendo que a teoria jurídica prevê também a inconstitucionalidade no interior da própria constituição. Existem inconstitucionalidades perpetradas pelo próprio constituinte na elaboração da Constituição. Esta é a questão, muito proficientemente levantada pelo extraordinário Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Então, Sr. Presidente, o que cometemos — e é bom façamos isto com humildade, porque humildade é um sinal de boa-fé — o que cometemos com a Constituição, neste assunto, foi uma inconstitucionalidade com um texto constitucional — quando dois textos constitucionais se opõem entre si, lógico e formalmente, um deles pode valer e naturalmente o outro não vai valer. Como é que se decide qual dos dois textos constitucionais deve prevalecer? Prevalece o texto mais constitucional, aquele que tem maior profundidade na constitucionalização do sistema.

Ora, no caso, o texto constitucional que estabelece o regime único tem uma prioridade, uma prevalência, uma superioridade, uma hierarquia manifestamente expressiva em relação à quase insignificância constitucional do texto que estabeleceu esse concurso público esquisitíssimo.

Então, afirmo V. Ex^a que o texto que fala em concurso público interno é inconstitucional, apesar de constar da Constituição, porque fere um princípio constitucional de maior relevância.

De modo que nós, aqui, no Senado, observando a nitidez, a clareza com que isso se coloca, deveremos atender à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e realmente eliminar esse parágrafo, com o que estaremos prestando um serviço à institucionalidade do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai passar à votação da matéria. Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 258, DE 1990

Suprima-se o parágrafo único do item II do artigo 1º.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o projeto, sem prejuízo do destaque e das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ao colocar em votação o destaque, a Mesa tem o dever de esclarecer ao Plenário que, vitoriosa a tese, brilhantemente sustentada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, não há mais que distinguir, no Serviço Público Federal, entre aqueles servidores estáveis e os estatutários. De agora por diante não há necessidade mais de concurso público para efetivação desses funcionários. Esta é a conclusão, por que devemos ter apenas uma orientação nas decisões que formos tomar.

Em votação o destaque do parágrafo único do art. 1º do projeto, para excluí-lo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o destaque.

O parágrafo será excluído do texto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação as duas emendas de parecer favorável. (Pausa.)

A Mesa está sendo informada que o destaque formulado pelo nobre Senador Odacir Soares foi retirado. De modo que irá ser...

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente V. Ex^a, mesmo com a retirada do destaque, está submetendo as emendas que tiveram o parecer favorável à apreciação do Plenário para aprovação ou rejeição.

V. Ex^a está submetendo emenda por emenda, que são duas, ou colocou em votação as emendas em globo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Havia um pedido de destaque para que uma fosse votada depois da outra. Mas esse requerimento foi retirado pelo nobre Senador Odacir Soares.

O SR. JARBAS PASSARINHO — A informação do nobre Senador Odacir Soares é de que não haveria necessidade do destaque, porque a Mesa iria apresentar emenda por emenda. Iria submeter emenda por emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não. A Mesa não antecipou nenhuma orientação.

O SR. JARBAS PASSARINHO — A segunda emenda que estabelece o art. 6º, que é de iniciativa do Senador Pompeu de Sousa, divide os interessados no problema. Ela não é consensual.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Então, é preciso que alguém requeira...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agora está perdida a oportunidade, porque a supo-

sição é a de que não se votaria as emendas em globo. Mas, pelo Regimento, vota-se favoravelmente em globo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não antecipou a sua orientação. Só tinha notícia de que o nobre Senador Odacir Soares havia pedido o destaque para a votação uma a uma. Mas, depois fui informado de que esse destaque foi retirado.

Sendo assim, a Mesa vai pôr a votos, em conjunto, as duas emendas. Todas as duas têm parecer favorável.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam as emendas, ambas com parecer favorável, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Mauro Benevides — (Fora do microfone) É apenas uma?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, ninguém pediu destaque. Só havia um destaque, do nobre Senador Odacir Soares, que o retirou. Sendo assim, as duas emendas serão apreciadas conjuntamente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente se não é destaque, peço a V. Exª ponha em votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou colher votos. Só estou esclarecendo o Plenário. As emendas vão ser votadas em conjunto, não há destaque e ambas têm parecer favorável.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — Pl. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o assunto referente ao parágrafo único, dos servidores amparados, já foi resolvido?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Já.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas as emendas, com parecer favorável.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final a matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 268, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servi-

dores civis das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de agosto de 1990. — **Iram Saraiva, Presidente** — **Pompeu de Sousa, Relator** — **Louremberg Nunes Rocha** — **Divaldo Suruagy.**

ANEXO AO PARECER Nº 268, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Até que seja aprovado o Estatuto dos Servidores Civis da Administração Direta, Autárquias e Fundacional do Distrito Federal, os atuais servidores das fundações públicas do Distrito Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, são automaticamente submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, desde que:

I — hajam ingressados nas respectivas entidades mediante concurso público;

II — tenham sido abrangidos pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ou pelas Leis nºs 82, 83, 85, 86 e 87, todas de 29 de dezembro de 1989, com as alterações posteriores.

Art. 2º São transformadas em cargos de provimento efetivo ou em comissão, respectivamente, os empregos permanentes e os empregos em comissão das tabelas de pessoal das fundações públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. São transformadas em Quadros as Tabelas Pessoal das fundações públicas do Distrito Federal.

Art. 3º O tempo de serviço prestado, sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores de que trata esta lei, será contado para todos os efeitos no regime estatutário.

Parágrafo único. O adicional por tempo de serviço, pago em base diferentes do previsto na lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, constituirá vantagem pessoal, nominalmente identificada, a ser absorvida à proporção em que se tornarem devidos os quinquênios subsequentes.

Art. 4º Até que a lei regulamente a contribuição devida para custeio da seguridade social, será de seis por cento o desconto para este fim, a favor do Distrito Federal, calculado sobre a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 5º A aplicação do disposto nesta lei não importará alteração de salário.

Art. 6º Os dissídios individuais e coletivos entre os servidores de que trata esta lei e o Governo do Distrito Federal, e outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas, serão conciliadas e julgadas pela Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 114 da Constituição.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.
A redação final vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento de preferência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 259, DE 1990

Nos termos do art. 311, item I, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 47/90, a fim de ser votado antes da matéria constante do item I da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Fernando Henrique Cardoso** — **Mauro Benevides** — **Jamil Haddad** — **Maurício Corrêa.**

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, há um pouco de barulho no plenário. Por isso, gostaria de saber a respeito do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede a atenção do Plenário.

Trata-se de pedido de preferência para o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 47/90, para ser apreciado e votado antes do item I da Ordem do Dia. Logo, passaríamos, imediatamente, à discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 47/90.

Peço a atenção dos Srs. Senadores para o pedido de preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990, que será votado agora, antes do primeiro item da pauta.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Indago se V. Exª conta com o apoio regimental. (Pausa.)

Apóiam o pedido de verificação os Senadores **José Ignácio Ferreira**, **Ney Maranhão** e **Afonso Sancho.**

Vai-se, então, proceder à verificação.
Peço aos Srs. Senadores ocupem seus lugares.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero justificar o pedido de preferência.

Votamos uma série de matérias da maior importância para o Distrito Federal. Não há matéria mais importante em pauta do que a discussão do projeto de benefícios da Previdência.

Estou pedindo, agora, que o Senado da República vote esta matéria.

A disposição do PSDB já foi manifestada, assim como a do PMDB, em sessão anterior. Nossa disposição foi a de discussão e de chegarmos a um entendimento. Continuamos nela, mas queremos votar.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex^a está pondo em votação qual requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento de preferência para o Projeto de Lei nº 47, que vai ser votado imediatamente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — O PMDB orienta a sua Bancada para votar "sim".

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota "sim" e espera que todos os Srs. Senadores permaneçam no Plenário para votar esta matéria relevante e urgente que beneficia os aposentados e o pessoal do meio rural que até hoje permanece recebendo meio salário mínimo.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a um esclarecimento.

No início da sessão, creio que na Hora do Expediente, V. Ex^a anunciou a leitura de um requerimento que visava uma inversão da pauta, para que os itens 5, 4 e 6 fossem votados. Agora, enquanto estávamos aqui discutindo a matéria, parece-me que foi anunciada uma nova inversão da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não. É um pedido de preferência, e não de inversão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — No fundo é a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Trata-se de um pedido de preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Se dou preferência a um sobre os demais, estou invertendo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Por isso mesmo estou submetendo o requerimento à deliberação do Plenário. A minha preocupação era, inclusive, quanto à temporaneidade do requerimento, porque não tinha mais cabimento, nesta altura, depois da leitura do Expediente, depois de iniciada a Ordem do Dia, um novo requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O pedido é de preferência para a votação, e não de inversão da pauta.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. Vai ser feita a verificação.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra, para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PTS — ES. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um esclarecimento que a Liderança do Governo deve fazer e que é muito mais do que simplesmente orientar a sua Bancada.

A Liderança do Governo, depois de vários dias de exame da matéria constante do item 2 da pauta, chegou aqui com um acervo de emendas que foram, inclusive, passadas às mãos do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, emendas a serem apresentadas ao projeto constante do item 2 da pauta, repito.

Essas emendas foram examinadas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, e, ao chegar ao Plenário na tarde de hoje, o Senador nos esclareceu que estava de acordo com as mesmas. Disse S. Ex^a que o assunto ainda estava sendo examinado na área técnica do Governo Federal. Entretanto, o que o Governo Federal, o Executivo, pode fazer, nesta oportunidade — faço esta afirmação na condição de Líder do Governo: o Executivo concorda com o piso de um salário mínimo para aposentados e pensionistas, considerando, inclusive, que, de zero até um salário mínimo, temos 76% da massa dos beneficiários. O Executivo quer que este assunto seja imediatamente solucionado. Percorri vários pontos do País, e hoje, intensamente, o meu Estado, e ouço o reclamo de vários setores de aposentados no sentido de que seja elevado esse piso, assim, todos passariam a ganhar um salário mínimo pelo menos, Sr. Presidente. É este o desejo do Executivo.

O Executivo quer, também, que exista um 13º salário igual para os da ativa, aposentados e pensionistas.

Este é outro ponto que deve ser enfatizado aqui, Sr. Presidente. É necessário — e o Executivo concorda — que se solucione a questão do cálculo de benefícios, porque atualmente

é um crime o que se faz neste País — e isso evidentemente não decorre deste Governo, que vem procurando, em apenas quatro meses, encontrar a solução, para todos esses problemas; é um crime o que se faz neste País, repito, com relação ao cálculo de benefícios. Então, quer-se encontrar a solução nos termos em que os próprios aposentados, que estão aqui pelas suas lideranças, concordam, desejam, querem. A solução que eles desejam é a mesma que o Governo deseja também, a atualização desses cálculos de uma forma minimamente justa, Sr. Presidente.

Finalmente, o Governo quer mexer no sistema de reajustes, quer dizer, mantém-se o piso de benefícios atrelado ao salário mínimo.

Sr. Presidente, o Governo fixa como ponto de honra a questão de aposentados e pensionistas ganharem pelo menos o salário mínimo neste País. É esse o desejo do Governo. Quanto à questão do 13º salário, o Governo também quer que seja assim. Quanto à questão da nova forma civilizada, não criminosa de cálculo de reajustes, o Governo quer que assim seja.

Ao chegarmos aqui, encontramos o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso manifestando a sua concordância com o acervo das emendas que lhe foi apresentado. Então, chegamos a um ponto em que não há impasse: o Senador Fernando Henrique Cardoso propõe que aprovemos o projeto que consta do item 2 da pauta e harmonizemos essas emendas num texto único e aprovemos também, sob a forma de projeto de lei, esse texto; comprometendo-se S. Ex^a, falando pelo PSDB, a aprovar no Senado e na Câmara, o mais brevemente possível, o texto proposto pelo Governo.

Sr. Presidente, o único ponto nessa questão é o fato de que é necessário ter-se um mínimo de tempo para se elencar isto de forma racional, fazer-se um texto de que constem essas emendas e fazer-se então, a votação do projeto que se encontra aí, permitindo ao Governo, evidentemente sem o ônus de qualquer crítica, apor os vetos que considerar necessários, quando a matéria colidir com aquilo que o Executivo se dispôs a apresentar e que conta com a concordância, pelo menos do PSDB e setores do PMDB, não sei se há uma harmonização entre o PSDB e o PMDB nessa questão. De qualquer maneira, Sr. Presidente, é muito pouco, pois chegamos a propor aqui fosse feito um elasticamento desse prazo que se teria hoje, para que, ao longo de quatro sessões, tivéssemos o projeto baixado em diligência, conforme o Regimento anterior previa, mas, infelizmente, o novo Regimento não permite. Chegamos a propor isso e a única preocupação nossa é concretizar aquilo que já é uma harmonia entre a Oposição e o Governo. O Governo quer o salário mínimo para todos, o Governo quer o 13º mês para todos, essa é uma luta que, inclusive na questão do salário mínimo, alcança 76% da massa de beneficiários da Previdência.

Sr. Presidente, parece-me que é muito pouco, e por essa razão estamos objetando a inversão da pauta, para que possamos, votando

primeiro o Código do Consumidor, em que o Governo tem uma posição de aprovação do Código como veio da Câmara, entremos a seguir na matéria da Previdência, que é a matéria constante do item 2.

É preciso, Sr. Presidente, deixar claro que não podemos continuar como estamos, votando sempre de forma açodada matérias da expressão desta. A Câmara, neste projeto, também, teve a demora usual.

O Chefe do Executivo, o então Presidente José Sarney, não enviou os projetos de lei até 5-4-89, como era seu dever. Enviou em junho o Projeto da Previdência; em agosto, o Projeto de Saúde, e não enviou o de Seguridade nem o da Assistência Social.

A Câmara usou o argumento da competência concorrente, e ao longo do segundo semestre de 1989 apresentou dois projetos, o de Seguridade e o da Assistência Social.

O Projeto da Previdência, Sr. Presidente, teve um substitutivo do Relator Floriceno Paixão, que incorporou algumas daquelas mil emendas que foram apresentadas, e foram votadas, sem discussão, e no final da Sessão Legislativa passada, em dezembro de 1989.

Este projeto vem para cá exatamente para ser submetido à apreciação do Senado no final de junho deste ano. Eu disse aos aposentados, que sabem do respeito que pessoalmente nutro por eles e da preocupação que o Governo lhes externou, quando foram recebidos pelo Presidente Collor, que ao longo do mês de agosto, seguramente, teríamos esta matéria votada e, possivelmente, até na primeira quinzena de agosto. Falei e eles me disseram: "Havia, Senador, uma preocupação de se fazer na primeira semana". Eu lhes disse: "Olha, estamos querendo muito pouco, uma vez que não há divergências de profundidade". Estamos querendo encontrar apenas, em alguns dias, a concretização daquilo que já está apalavrado minimamente e naturalmente, podendo ser alterado em face de aqui ou ali, como ponderei ao eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, a área técnica ter essa ou aquela modificação num varejo que, afinal de contas, não me parece expressivo. Pelo menos a mim, neste momento, não me parece expressivo.

Não posso, evidentemente, advogar a aprovação pura e simplesmente deste projeto, mesmo com a concordância da Oposição em que o Presidente vote. Por que o que diz a Oposição? Não há problema, o Presidente vota.

Não posso concordar em entregar ao Chefe do Executivo um texto, já sabendo que Sua Excelência vai vetar algumas partes, a menos que já tenhamos acordância com um novo texto, para que o seu veto não seja verberado, não seja criticado como sendo algo de mão pesada sobre os aposentados.

De maneira, Sr. Presidente, que a nossa posição é inteiramente a favor dos pontos altos, dos pontos mais importantes do pleito dos aposentados. A questão do salário mínimo, a questão do 13º salário, a questão da nova fórmula de calcular os benefícios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Por isso, me coloco, neste momento, a favor da não inversão da pauta.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quais foram os Senadores que solicitaram verificação de quorum?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se no momento não foi impugnado é porque votaram 4 Srs. Senadores: José Ignácio Ferreira, Ney Maranhão, Odacir Soares e Afonso Sancho.

Vamos proceder à verificação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, permita V. Exª que eu use da palavra, já que o Senador José Ignácio Ferreira citou meu nome reiteradamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, por ter sido citado nominalmente.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só para esclarecer que, efetivamente, até dia de público, coloquei a questão da possibilidade de aprovarmos, já, a lei, tal como ela veio da Câmara, e o Senado poderia fazer outro projeto aprovando emendas.

S. Exª o Senador José Ignácio fez chegar às minhas mãos, hoje, um número de emendas que são, na sua maior parte, sensatas. Pedi ao Senador Almir Gabriel que as examinasse, conversei com o Senador Mauro Benevides que teve a mesma impressão e assim estamos; não tenho ainda ponto por ponto das emendas, mas, na verdade, disse aqui o Senador, e é certo, S. Exª até reiterou, que o Governo concorda com os pontos fundamentais. Ora, se o Governo concorda com os pontos fundamentais, não me preocupa nem ao País que Sua Excelência vote os pontos não acessórios.

É uma coisa simples, não vejo recurso regimental para protelar mais, sob pena de deixarmos de ter o projeto em urgência na pauta. Por isso, peço que se vote hoje. Mas fica mantida a proposta de aperfeiçoamento do projeto, a partir de emendas sensatas e que não mexam, como não mexem, nos pontos essenciais já referidos pelo Senador.

De modo que há todas as vantagens para que votemos a matéria hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Senadores ocupem seus lugares.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou dar a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, excepcionalmente, porque

agora temos que votar. Há um pedido de verificação, e temos que fazê-la.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Claro, Sr. Presidente. Nossa intenção é exatamente externar, ainda com mais clareza, a posição da Bancada do PMDB neste longo processo de negociação.

Para que se vote, hoje e agora, o projeto da Previdência Social, iniciamos uma série de conversações, surgindo, então, a alternativa de se englobar, em projeto à parte, todas aquelas emendas porventura encaminhadas à proposição originária da Câmara dos Deputados.

Nós do PMDB, Sr. Presidente, aqui estamos para votar esta matéria de interesse dos trabalhadores brasileiros.

(Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos visitantes obedecerem ao Regimento da Casa, e não se manifestem.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª tome o voto dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai colher o voto das Lideranças. Como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — O PRN vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — O PDS vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — O PSB vota "sim" Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Sr. Alfredo Campos? (Pausa.)

Como vota o Sr. Carlos Patrocínio? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Senadores favoráveis ao requerimento votarão "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — É o requerimento originário, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É o requerimento de preferência. Portanto, não estamos votando a matéria, estamos votando a preferência.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Quem quiser fazer a votação já diz "sim", quem quiser protelar dirá "não". Foi assim que S. Ex^a o Presidente o submeteu.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, essa manifestação do Senador Fernando Henrique Cardoso não presta homenagem a S. Ex^a mesmo. Na verdade, a nossa posição é "não" à inversão da pauta, para sermos "sim" ao aposentado.

— Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Almir Gabriel
Carlos Alberto
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Humberto Lucena
Iram Saraiva
Jamil Haddad
Jarbas Passarinho
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Marco Maciel
Mário Covas
Matta Machado
Mauro Borges
Mendes Canale
Nabor Junior
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Mauro Benevides

Ruy Bacelar
Teotônio Vilela
Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Hoffmann
Antonio Luiz Maya
José Ignácio Ferreira
Meira Filho
Odacir Soares

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram "sim" 33 Srs. Senadores, e "não"

5.

Não houve abstenções.

Total: 38 votos.

O requerimento foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, então, à apreciação do item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel, para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes gostaria de fazer algumas colocações, que creio ser de suma importância para o encaminhamento e o raciocínio do conjunto das afirmações que farei durante o parecer.

A primeira afirmação diz respeito à colocação do nobre Senador José Ignácio Ferreira, pela consideração que tenho pelo trabalho que S. Ex^a desenvolveu durante a Constituinte e agora. As afirmações que foram passadas a S. Ex^a a respeito das questões das emendas encaminhadas pelo Governo, sobre este texto não são tão simples nem são de tão pouca alteração à proposta do projeto de lei. Talvez S. Ex^a não tenha se dado conta de que das 29 emendas propostas 16 alteram substancialmente o que está no texto. Uma estabelece um novo cronograma de vigência do piso do salário mínimo; outra acaba com o abono de permanência por tempo de serviço; uma terceira suprime a retroação das novas regras; uma quarta suprime o pagamento da diferença do 13º, que corresponde ao abono anual; a seguinte suprime a contribuição retroativa para melhorar os benefícios; outra suprime o auxílio de natalidade e o auxílio funeral; outra, que é de adequação técnica, garante um salário mínimo aos trabalhadores rurais empregados somente quando registrados pelo empregador; outra, ainda, aumenta a carência para aposentadoria de 96 meses,

correspondentes a 8 anos, para 15 anos, 180 meses, portanto; uma seguinte adota a vinculação camuflada do salário mínimo com expurgo dos aumentos reais; outra reduz o adicional do acidentado de 30 para 25% mais uma enxuga o cálculo dos benefícios, com fundamento técnico.

Enfim, a série de emendas que estão sendo encaminhadas pelo Governo alteram substancialmente aquilo que está proposto no projeto de lei.

Depois de fazer estes reparos, em respeito ao honrado Senador José Ignácio Ferreira, e tomando em conta que, em nenhum momento, vi qualquer afirmação de que as alterações dos benefícios em valor correspondente ao salário mínimo levariam a Previdência ao seu desequilíbrio, até porque, no Plano de Custeio, se tem a hipótese de que o conjunto represente aproximadamente o equivalente a 22 bilhões de dólares e, por isso mesmo, os benefícios que aqui estão postos não desequilibram esta previsão, faço questão de, mais uma vez, ressaltar ao Senador José Ignácio Ferreira, a quem, repito, prezo e tenho o maior respeito, que S. Ex^a encaminhou informações que, seguramente, não são aquelas que se podem depreender do conjunto das emendas propostas pelo Governo. Apenas 10 ou 12 emendas são de adequação de redação. As restantes são de alteração profunda daquilo que está estabelecido no projeto de lei.

Passo a ler o parecer.

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto em exame é resultante do desmembramento do projeto de iniciativa do Poder Executivo, que versava originalmente sobre os planos de benefícios e de custeio da Previdência Social, nos termos do art. 59 do Ato da Disposição Constitucional Transitória.

Durante a tramitação na Câmara dos Deputados, a parte relativa ao custeio foi destacada da proposição original e corporificada no projeto sob exame, juntamente com diversas disposições concernentes à organização da seguridade social, aspecto este que não era versado no projeto original.

Cumprido ressaltar, preliminarmente, que o prazo assinalado pela norma transitória para a aprovação da matéria já se encontra superado, o que confere ao projeto em comento, assim como aos outros três que lhe são correlatos na estruturação do sistema de seguridade social, caráter de inquestionável urgência.

Observadas as diretrizes da Constituição Federal de 1988, o projeto em exame organiza o segmento previdencial da Seguridade Social! e define o seu plano de custeio apresentando as seguintes inovações principais:

a) cria o Conselho Nacional de Previdência Social, órgão superior de deliberação colegiada, composto por representantes do Governo, inclusive dos Estados e Municípios dos trabalhadores ativos, dos aposentados e pensionistas e dos empresários.

Fixa o teto do salário de contribuição em valor monetário, originalmente, equivalente

a dez salários mínimos, o que confere ao segmento previdencial da seguridade o caráter de instrumento de política social voltado predominantemente para os estratos da renda média e renda baixa.

Restabelece as três faixas de contribuição das empresas para o custeio do seguro de acidentes do trabalho, de acordo com o grau de risco da atividade predominante da Empresa.

Eleva a alíquota de contribuição sobre o faturamento, Finsocial, de 1,2 para 2%.

Eleva a alíquota de contribuição para o lucro de pessoas jurídicas na área financeira de 14 para 15%.

Eleva a alíquota de produtores rurais, incidentes sobre a receita de comercialização da produção de 2,5 para 3%.

Estende ao empregador rural, obrigatoriamente, a contribuição incidente sobre a folha de pagamentos na base de 20%, sem prejuízo da contribuição hoje existente.

b) Institui o Regime Geral de Previdência Social, que passa a integrar tanto os beneficiários urbanos como rurais, com equivalência de benefícios e serviços.

c) Cria a figura do segurado facultativo, destinada a operar como mecanismo de universalização da cobertura do plano previdenciário.

d) Redefine os critérios de cálculos de benefícios de aposentadoria e pensões, que passam a ter valores iniciais bem mais compatíveis com o valor da remuneração da atividade.

e) Redefine o benefício do salário-família, que passa a obedecer a um critério distributivo, com valores mais elevados para beneficiários de menor padrão de renda.

f) Amplia os prazos de carência de diversos benefícios, como forma de reforço da base contributiva do novo plano.

Voto do Relator

Sob o ângulo da constitucionalidade, entendemos que o projeto traduz adequadamente, no plano regulamentar, as disposições pertinentes da Carta em vigor.

Vertido em boa técnica legislativa, não merece o projeto qualquer reparo no tocante a esse aspecto.

No mérito, cumpre destacar, em que pese alguns poucos lapsos e inadequações, os inegáveis avanços institucionais que a matéria encerra, seja no que respeita a ampliação da proteção social aos segurados e dependentes, seja no tocante à modernização das regras de funcionamento do novo sistema.

Em face do atraso no processo de apreciação da matéria, o Congresso Nacional, e o Senado Federal em particular, não podem deixar de ouvir o clamor decorrente da legítima expectativa em torno da aprovação final do projeto em exame. Ainda mais se levarmos em conta a competência constitucionalmente assegurada ao Legislativo para encaminhar, a qualquer tempo, as medidas que vierem a se revelar necessárias ao aprimoramento legal do Plano.

Em face do exposto, manifestamo-nos favoráveis à aprovação do PLC nº 47/90, por considerar a matéria relevante, oportuna e urgente.

Este é o parecer, Sr. presidente.

O Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Senador Nelson Carneiro vai encaminhar a votação?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — S. Exª vai discutir. Estamos em fase de discussão, nobre Senador.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha intervenção será rápida, porque é longa a angústia de aposentados, pensionistas, de todos os segurados da Previdência Social e dela retiram os recursos da sua própria subsistência.

Vejo, Sr. Presidente, que algumas dessas conquistas estão na nova lei, inclusive aquelas que dão ao trabalhador rural os mesmos benefícios dos aposentados urbanos.

Neste sentido, Sr. Presidente, em 1982, apresentei o projeto de Lei do Senado nº 30 e o projeto de Lei do Senado nº 120-Complementar. E já, em 1983, voltava ao assunto, quando estendia, através do projeto de Lei do Senado nº 232-Complementar, aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social urbana, bem como a legislação do seguro de acidente do trabalho, e dava outras providências.

Minha intervenção será rápida, Sr. Presidente. Apenas para sugerir que se dê ao art. 30 do projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990, a seguinte redação, de modo a não prejudicar os beneficiários:

“A renda mensal do benefício de prestação continuada, que substitui o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado, não terá valor inferior ao salário mínimo, nem excederá ao limite máximo do salário de contribuição, devendo o seu valor inicial, para fixar o valor real aquisitivo, ser representado pelo número equivalente em salários mínimos vigentes.”

Acredito que esta emenda, que mereceu o apoio das lideranças da Casa, corrigirá uma grave injustiça imposta à sofrida classe dos nossos aposentados.

São estas, Sr. Presidente, atendendo à urgência que a matéria requer, as considerações que deveria fazer nesta oportunidade, a fim de não prolongar a ansiedade de milhões de aposentados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para discutir.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao discutir esta matéria, que apesar de se constituir neste momento em apenas um projeto de lei, desejávamos enfatizar o fato de que, na realidade, são quatro projetos que se interligam e têm pertinência uns com os outros, porque temos a questão do seguro social, a questão da assistência social, do custeio etc. Então, são projetos que têm íntima ligação uns com os outros.

Além do fato de refletir pesadamente no custeio da Previdência, este projeto produz, imediatamente, uma defasagem entre a receita e a despesas da Previdência Social, ele também — o que não foi até este momento levantado, o que não foi até este momento observado — terá um reflexo muito profundo e muito grave na questão da assistência social, que não está sendo levantada aqui.

Portanto, além dos conflitos de ordem conceitual, além dos conflitos de ordem operacional, de ordem econômica, de ordem financeira, os projetos, como um todo, de certo modo, colidem entre si. A própria questão do sujeito ativo e do sujeito passivo da relação do seguro social, ou da relação da assistência social, em certos casos, o projeto se esquece de que a pessoa é a mesma, de que o objeto da ação da Previdência Social, do seguro social, da assistência social, quase sempre, e sempre, é a mesma pessoa, porque, do mesmo modo que alguém contribui, no fim da relação esse alguém também recebe o benefício, recebe o provento da aposentadoria, recebe a pensão etc.

De modo que, quando o Governo, através da sua liderança, levanta, como fez aqui nesta sessão de hoje, questões de maior importância, relativas não apenas à receita e ao custo da Previdência Social, na realidade, na ponta dessa preocupação está o segurado, está o beneficiário da Previdência social, quer do seguro social, quer da assistência social.

O Governo, conforme já foi aqui dito e explicitado pelo eminente Senador José Ignácio Ferreira, no exercício da sua Liderança, o Governo não se opõe àqueles preceitos já assegurados na Constituição relativamente àqueles que recebem, como proventos da aposentadoria, ou como pensão, remuneração inferior ao salário mínimo. O Governo não se opõe a que este preceito constitucional tenha execução imediata e plena.

Do mesmo modo, o Governo não se opõe; ao contrário, o governo luta para que o aposentado e o pensionista recebam o 13º salário do mesmo modo que recebe aquele que está na atividade produtiva.

O Governo deseja eliminar uma infiqua disposição legal, que vincula hoje os cálculos dos benefícios da Previdência aos 18 meses anteriores ao fato gerador do benefício, fixando-se naquela remuneração recebida nos 12 últimos meses, ou se for o caso, naquela remuneração recebida naquele único mês, para em seguida dividir esse valor por doze, chegando-se, afinal, a um valor inexpressivo.

O Governo pretende ver estabelecida uma atualização desses valores, permitindo que o benefício esteja praticamente à mesma altura daquela remuneração que o servidor receberia na ativa.

De modo que a muitos pode parecer que o Governo esteja contra este projeto, contra o aposentado ou o pensionista. Na realidade, o Governo estará a favor. Porque o aposentado e o pensionista recebem a assistência da Previdência Social.

A preocupação do Governo, quando traz ao Plenário desta Casa essas questões e procura lembrar ao Senado Federal que, na realidade, não estamos apenas votando um projeto, porque este projeto tem vinculação com os outros três projetos que estão neste momento sendo submetidos ao Senado Federal; é preocupação do Governo ver executadas aquelas disposições constitucionais que asseguram ganhos reais para o aposentado, para o pensionista, para aquele que depende da Previdência Social.

Portanto, esta é a posição do Governo, Sr. Presidente, Srs Senadores.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao que me consta, o Senador Odacir Soares usou tempo superior àquele concedido para discussão de matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa está atenta, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Às 18 horas encerrou-se o período de carência da verificação de quorum. Obviamente há uma manobra obstrucionista do Governo.

Portanto, encareço a V. Ex^a no sentido de que impeça haja uma ultrapassagem do tempo rigorosamente estabelecido pelo Regimento. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência informa a V. Ex^a que os segundos serão observados.

Asseguro a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Agradeço a V. Ex^a por ter-me assegurado a palavra, porque V. Ex^a já me havia concedido a palavra quando o Senador pediu a palavra pela ordem e me atropelou.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa reparará o ocorrido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, lastimo que a Casa não tenha prestado a devida atenção ao Relator, o Senador Almir Gabriel, cujo parecer foi, do meu ponto de vista, excelente. Estou com problema de verificar, por exemplo, que o que nós temos em mãos não é o melhor, mas, se também não votarmos a matéria, vamos apenas alongar isso, atrasar, e não sei quando teremos o ótimo. Então, entre o ótimo e o bom, vamos ficar com o bom, na medida em que podemos votar a matéria.

Ouvi uma referência, ainda há pouco, de que não há correção monetária do salário-de-contribuição para a aposentadoria por tempo de serviço, por exemplo. Não é exata. Diz o art. 26:

“Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor de benefício serão atualizados monetariamente, mês a mês, de acordo com os índices oficiais de inflação, de modo a preservar seus valores reais.”

É preciso considerar que este projeto veio do Governo anterior, e ele foi feito, aliás, apresentado com atraso, em relação ao mandamento constitucional e passou, se não me engano, oito meses na Câmara, a hiperinflação era dominante. Havia mês com inflação de 80%. Então, era preciso corrigir o salário mês a mês. Quando passei pela Previdência Social a primeira vez, a obrigatoriedade de levar em consideração 36 contribuições mensais era para evitar a fraude, Sr. Presidente. Alguns patrões lesavam a Previdência Social simulando aumentos de vencimento de empregados que eles quisessem favorecer naquele ano final. Passavam — digamos — um salário de 40 para 80 mil, apenas para dar uma aposentadoria, lesando a Previdência Social. Daí a necessidade de se estabelecer o que estabelecemos à época, ou seja, 36 contribuições, mas todas corrigidas monetariamente. Isso me parece importante.

O segundo ponto, Sr. Presidente, que me parece desvantajoso na apresentação deste projeto que vamos, provavelmente, aprovar, é a desvinculação do salário mínimo da aposentadoria. Isso me parece uma decisão cruel, porque a filosofia da Previdência Social é o diferimento do salário, enquanto se está na ativa, para receber na inatividade aquilo que for correspondente igualmente.

Ora, se um segurado contribui para 10 salários mínimos e, no final, vai receber, de início, algo próximo dos 10 mas, 2, 3, anos depois, receberá menos, 8, 7 salários mínimos...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não. V. Ex^a me desculpe, mas quando o “Tucano” pede um aparte ao Passarinho, o que posso fazer? (Risos.)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Estamos no mesmo ninho. Gostaria de dizer a V. Ex^a que a preocupação de V. Ex^a é nossa também. Porém, o projeto corrige a matéria. A Constituição Federal impede a vinculação entre o salário mínimo e qualquer outro salário no Brasil. O projeto manda que, no momento em que venha a ocorrer retificação de salários, sejam corrigidos os benefícios pelo mesmo índice e até exagera, dizendo que o índice deve ser o do Dieese.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso se encontra no artigo seguinte. Mas a minha preocupação é que ficamos, agora, na dependência de ser observado aquilo que estaria observado constitucionalmente, porque a Constituição disse que “fica a vinculação com o salário mínimo até que seja apresentado o plano de benefícios e custeios”. Quando se apresentou essa vinculação até que se admitiu que agora já não precisava mais, porque haveria uma vinculação através de efeito secundário, que é este a que V. Ex^a se reporta.

Levo em consideração aqui, Senador Fernando Henrique Cardoso, que o ideal seria mantermos o mandato constitucional, sem transgredir o problema da proibição de vinculação, porque seria o ideal.

Ouço também o Líder do Governo declarar que parece que 75 ou 76% dos benefícios, hoje, estão aquém do salário mínimo. É uma imensa surpresa para mim, porque, quando deixamos a Previdência Social, praticamente todos recebiam, no mínimo, um salário mínimo.

Ainda mais, com relação ao salário mínimo, se essa vinculação fosse feita como a Constituição previa, nem por aí se poderia ter a certeza de que o segurado estava sendo beneficiado, estava tendo a garantia da estabilidade do seu poder de compra, porque quem se aposentou, por exemplo, numa base de salário mínimo do tempo de Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando o salário mínimo foi o maior — em 1959, foi o maior de toda a história do salário mínimo — e depois vai receber, por exemplo, tantos salários mínimos no Governo Sarney, em que o salário mínimo caiu ao mínimo possível, então, o próprio aposentado está prejudicado da mesma maneira.

Logo, haveria necessidade, nessa correção a que V. Ex^a se refere, de não ficar apenas nisso, e sim corrigir o valor real de capacidade de compra na hora em que o aposentado vai para a aposentadoria e vai para a inatividade. Isso, para mim, é que seria justiça, e não apenas votarmos porque temos prouça para votar, porque a Câmara demorou muito tempo, porque o Governo mandou isso atrasado para cá etc.

De qualquer maneira, o meu ponto de vista é no sentido de acompanhar o relatório do Senador Almir Gabriel. Lastimo que não se tenha prestado atenção às justificativas que ele deu para ser contrário a determinadas emendas que foram apresentadas agora, algumas das quais, como S. Ex^a me mostrou, transfiguram aquilo que é o mínimo de justiça

social. Uma delas pretende atingir o salário-família! Então, não teria sentido.

Ou teríamos tido capacidade de pagar este projeto e reformulá-lo ou vamos ter que corrigir isso, através de sucessivas leis que vamos votar a respeito.

Fica um pouco esdrúxulo, inclusive, se o Governo se propõe em ter uma inflação zero dentro de algum tempo, mandar fazer uma correção mês a mês. Não teria sentido isso.

Então, as coisas aqui estão cominadas entre um governo anterior, que estava debaixo dessa crise, e o Governo atual, em que há outro processo inflacionário, que não é o mesmo.

O objetivo, Sr. Presidente, será mais tarde preocupação de quem for administrar isso. Uma das minhas tristezas, quando passei pela Previdência Social, foi breçar a fraude praticada em acidente de trabalho e a fraude praticada em invalidez.

Quando resolvemos fazer, por exemplo, a verificação no serviço de saúde para os inválidos, afirmo a V. Ex^a, que mais de 50% não se apresentaram, porque sabiam que não eram inválidos, e estavam lesando o quê? Lesando a cota dupla de contribuição, lesando a contribuição do trabalhador e lesando a contribuição do empregador, porque o Governo tem sido tradicionalmente inadimplente, ao longo dos anos, naquilo que lhe cabe pagar para a Previdência Social.

Daf por que, pelo meu Partido, Sr. Presidente, acompanho a posição do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Para discutir.) — Sr. Presidente, apresentei uma emenda a este projeto, com a seguinte redação:

“O valor do benefício será reajustado sempre que for alterado o salário mínimo, de acordo com o índice oficial de inflação, acrescido bimestralmente de 6,09%.”

Fui procurado por vários representantes de sindicatos do meu Estado, Rio de Janeiro, que pediam a emenda vinculando novamente ao salário mínimo, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal.

Ocorre que, posteriormente, estive comigo a Direção da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, que ofereceu argumentação de que o fato de ser analisado o índice do Dieese poderia corresponder, praticamente, ao problema do salário mínimo.

O que mais se sensibiliza para retirar a minha emenda, é o fato de se fazer justiça imediata ao trabalhador rural, que continua recebendo um mísero meio salário, pois não se pode imaginar como alguém pode viver com um salário mínimo, quanto mais com o mínimo do mínimo, que seria meio salário mínimo. Queria marcar a posição: votarei favoravelmente ao projeto como está, apesar

de reconhecer que existem falhas e procurarei, posteriormente, fazer as modificações necessárias para sua melhoria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, por permuta feita com o ilustre Senador Odacir Soares.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Perdão, estamos concedendo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Depois da palavra do Senador José Ignácio Ferreira eu levantarei a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa já anunciou, inclusive, os nomes de outros Srs. Senadores.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — A questão não era esta. Solicito o encerramento da discussão, porque três já falaram a favor. Se ninguém quer falar contra, peço o encerramento da discussão, ou então, que falem contra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES, Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara Federal aprovou, na primeira Sessão Legislativa, os quatro projetos de lei da seguridade que tratam do Plano de custeio e Benefícios da Previdência Social, Plano de Organização e custeio da Seguridade Social, Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Orgânica da Saúde.

Os Projetos aprovados naquela Casa atendem aos princípios constitucionais sobre a matéria. No entanto, carecem de aperfeiçoamento em questões relacionadas com o caráter técnico-operativo da matéria, com prioridades sociais e, sobretudo, com o financiamento das despesas de benefícios.

É importante que esses ajustes aos projetos sejam feitos ainda no Congresso, para evitar necessários vetos presidenciais e o consequente retardamento da entrada em vigor dos benefícios garantidos pela Constituição.

Ressalte-se que esses projetos ou foram elaborados pelo Governo anterior ou pelo próprio Congresso, em ambos os casos, antes da posse do atual Governo.

Em que pese boa parte dos temas tratados serem de caráter constitucionais e/ou permanente, parcela substantiva dos projetos diz respeito à política social e, portanto, necessitam ajustamento, em função dos planos do novo Governo.

Destá forma, o Poder Executivo tem trabalhado fazendo uma análise criteriosa, evitando a proposição de emenda que não contribua de forma substantiva para o texto original. A orientação seguida procura atender aos necessários avanços sociais, ajustando-os, po-

rem, às condições de financiamento da seguridade social.

Esse trabalho está sendo desenvolvido e articulado entre as diversas áreas de Governo (previdência, saúde, ação social e economia), de modo que as emendas a serem apresentadas representarão consenso a nível do Executivo. Essas emendas já foram referidas, Sr. Presidente. Ou seja, as emendas contarão, de antemão, com a concordância do Poder Executivo como um todo, o que facilitará o processo de sanção presidencial, evitando a necessidade de vetos.

Informa-se, ainda, que os trabalhos estão sendo ultimados com conclusão prevista para a próxima semana, devendo ser encaminhadas as emendas na semana seguinte. Podendo ser usado, inclusive, o próximo dia, que é a sexta-feira.

Sr. Presidente, por esta razão formulamos um apelo à Casa, sobretudo aos setores do PSDB, seguimentos do PSDB e do PMDB, com quem mantivemos diálogo, especialmente ao PSDB, com quem diretamente mantivemos um diálogo no início da sessão, forçamos no sentido de viabilizar uma solução com apenas o descompasso em relação a hoje, de um ou dois dias; isso, Sr. Presidente, porque, no essencial, há uma concordância. Este é o ponto mais importante. No essencial há uma concordância em toda a Casa. O eminente Senador Fernando Henrique Cardoso reafirmou, de público, o que me disse pessoalmente aqui, com os reparos naturalmente do Senador Almir Gabriel, que fez referência a algumas emendas das quais S. Ex^a especificamente não concordava. E pretendia-se que o Governo concordasse em votar o projeto integralmente hoje, e o PSDB concordava em votar as emendas que o Executivo propôs, que seriam envasadas num projeto próprio, repito, com cujo texto — sem sequer conhecê-lo como ele se formaria inteiramente, mas já conhecendo as emendas — o PSDB previamente concordou, pelo menos pela palavra do eminente Líder Senador Fernando Henrique Cardoso.

De maneira que, Sr. Presidente, no essencial, estamos todos concordes. Este é o ponto importante. A votação aqui se dará em função muito mais do acidental. Os aspectos essenciais da proposta estão sendo objeto de concordância do Governo.

Deseja V. Ex^a um aparte, eminente Senador Mário Covas? Parece-me que sim. Se V. Ex^a quiser, concederei o aparte com muito prazer.

O Sr. Mário Covas — Não, na realidade não queria dar um aparte, mas me honra muito o fato de V. Ex^a o estar oferecendo. Só quero lembrar uma coisa: estive aqui até o dia 30 de junho e esse projeto chegou da Câmara no dia 28, quarta-feira. Uma figura ilustre de Vice-Líder de V. Ex^a, que é o Senador Leite Chaves, conversou... (Pausa.) Não é mais? Outro dia li no jornal que S. Ex^a seria Líder! Na realidade, não sei. Esse Governo, em certas coisas, vai muito devagar, em outras coisas vai muito depressa! Quando

se trata da questão dos salários, dos aposentados, passa-se um mês e meio, e V. Exª nos diz hoje que o Governo ainda não teve tempo de estudar. Como não teve tempo na Lei Salarial! V. Exª estava no Gabinete da Ministra Zélia quando já estávamos votando aqui, em Plenário. Parece que o Governo, o Executivo também entrou em recesso junto com o Legislativo. Portanto, este mês não contou para ele estudar! Na realidade, naquele dia o Senador Leite Chaves disse às lideranças dos aposentados o seguinte: "Eu vou levá-los ao Presidente da República para resolver este problema". E as lideranças foram com o Senador Leite Chaves ao Palácio. E voltaram aqui e o Senador Leite Chaves fez um discurso dizendo o seguinte: "Isso se vota no dia 6 de agosto." Foi o acordo feito com as lideranças dos aposentados. Não há mais o que protelar nisso. V. Exª está fazendo o seu papel de Liderança do Governo. Mas vamos deixar claro, Senador, que V. Exª está tentando evitar que se vote hoje. Pura e simplesmente isso. Se estamos de acordo no fundamental, por que não se aprova o projeto e o Governo vota aquilo em que não estamos de acordo? Não é muito mais lógico do que deixarmos de votar e nos entender para ver se concordamos em tudo? Este projeto, como V. Exª disse, andou pela Câmara durante um tempo bastante grande, e veio para o Senado. Quando veio para cá, depois de um estudo aprofundado, elaborado pela Câmara, não foi votado naquele período. Todos nós convíamos, sobretudo pela palavra do Senador Leite Chaves, que acompanhou os aposentados à Presidência da República, e, mais do que isto, eu assisti a S. Exª dizer às Lideranças que não votava porque havia problemas no projeto relativamente à Saúde. Era nesta área que havia problemas, e não na área ligada ao custeio da Previdência. Isso dito por alguém que, naquele instante, falava em nome do Governo, e que acompanhou, como Liderança ou Vice-Liderança do Governo, as lideranças dos aposentados ao Palácio, e voltou aqui anunciando que procedimentos iríamos ter. Logo, V. Exª faz o seu papel, entendo perfeitamente. Ainda não fui Líder do Governo, não tive essa sorte, já fui Líder da Oposição várias vezes, do Governo ainda não consegui ser, tenho uma vocação inata para ser oposição, mas entendo perfeitamente! Vamos deixar claro: não se está discutindo o mérito, simplesmente se está trabalhando em cima de manobras protelatórias ou no sentido de votar. Cada um de nós que aqui está veio porque sabe o que se vota hoje. V. Exª sabe bem; seu Estado, onde V. Exª é candidato, deve ter gente entre o quase 1 milhão de brasileiros que esperam a aprovação dessa lei para poder fazer o seu cálculo para a aposentadoria. Há quase 1 milhão de brasileiros em condições de se aposentar e que simplesmente não se aposentaram ainda esperando a aprovação dessa lei. Dobra-se o piso para área rural; não é muito, mas passa-se de meio para um salário mínimo. Se o Governo está de acordo com isso...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Está plenamente de acordo.

O SR. MÁRIO COVAS — ... Se a Câmara está de acordo com isso, se o Senado está de acordo com isso, por que não aprovamos um projeto e o Governo vota aquilo com que ele está em desacordo? Até não sei em que o Governo não está em desacordo. Pois, mesmo que esteja em desacordo, ele tem toda a prerrogativa para vetar. Ele não gosta muito dos aposentados, porquanto acaba de dar um abono de 3 mil cruzeiros, do qual, foram excluídos os aposentados. Aceito a palavra de V. Exª. Se o Governo está a favor dessas coisas todas, aprova-se o projeto e ele vota o que não estiver de acordo. Senador, sei que V. Exª tem que fazer uma operação, mas estamos aqui desde terça-feira com o objetivo de votar; foi pedida uma urgência, isso exige duas sessões, ao contrário do que aconteceu na votação do salário. Na votação do salário, li em todos os jornais que eu estava ausente quando foram feitas duas sessões ordinárias em datas que podiam ter sido feitas. Agora não, foi pedida urgência na terça, temos a quarta e a quinta-feira; na quarta, foi apresentado um requerimento de urgência urgentíssima, do qual, foram retiradas sete assinaturas no último instante. Hoje é quinta-feira; vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência informa a V. Exª que o seu tempo já está encerrado.

O Sr. Mário Covas — Perfeito. Então, com o aparte do nobre Presidente, encerró minha intervenção e agradeço-lhe muito a generosidade pela iniciativa, porque eu ia pedir a palavra ao Presidente, mas acho que o que tinha a dizer...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Peço a V. Exª, Sr. Presidente, me desconte o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Lamento, mas V. Exª concedeu o aparte. Solicito a V. Exª, por favor, encerre.

O Sr. José Richa — Senador José Ignácio Ferreira, permite-me V. Exª um curtíssimo aparte?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita ao nobre Senador José Ignácio Ferreira encerre o seu discurso.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, está claro que, no fundamental, todos estamos de acordo; o eminente Senador Mário Covas concorda que, se amanhã esta matéria for aprovada aqui, enviada ao Executivo, e este apor vetos, já, evidentemente, fa-los-á sob o pólio de um entendimento, quase que um consenso na Casa. No Congresso, seguramente, isto se dará à luz da visão do que está ocorrendo aqui. Esses vetos terão ocorrido na linha do que se entendeu aqui, nesta própria Casa.

A visão nossa era exatamente a de tentar que não houvesse vetos do Executivo, porque aquilo que não fosse operacionalmente possí-

vel ao Executivo seria expungido do texto. Na hipótese de se aprovar o texto integralmente aqui, na condição também acordada, as propostas do Governo seriam aprovadas também. Então, não teríamos problemas com os vetos, porque eles estariam dentro da previsão que se teve quando se votou a matéria toc...

De maneira que, Sr. Presidente, vamos aguardar o momento da votação, mantendo nosso entendimento, que expressa a visão do Executivo, de que não é mais possível se ter essa diferença de percepção de vencimentos abaixo do salário mínimo. Ninguém mais, neste País, vai receber menos do que um salário mínimo, no mínimo, que é o piso de benefício, mantendo o entendimento de que o 13º salário virá, mantendo o entendimento de que se haverá de ter um novo cálculo para formulação desses benefícios.

Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos aí quatro mensagens que tratam da Previdência Social, todas elas naturalmente feitas com o sentido de atender os previdenciários. Duas delas, sei bem, são do Governo passado. E duas, parece-me, são já deste Governo.

Ocorre, Sr. Presidente, que há necessidade apenas de equacioná-las, de adequá-las, de melhorá-las. Ninguém tem interesse em dificultar isso.

Até lamento que o meu prezado amigo Senador Mário Covas afirme aqui, com toda a autoridade que tem, que o Governo é contra os aposentados. Se o Governo fosse contra os aposentados, ele não iria completar o salário mínimo, o que não está na lei atual, se o Governo fosse contra os aposentados, não estaria desejando proporcionar um reajuste dos cálculos, que hoje são feitos de uma maneira — vamos dizer vulgarmente — perversa; se o Governo fosse contra os aposentados, não se estaria adiantando em proporcionar o 13º mês.

Então, lamento profundamente ter que rebater o pronunciamento do Senador Mário Covas, porque, na realidade, o fato não aconteceu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que, por questão de uma semana ou mais, os aposentados não irão ser prejudicados, porque este é um assunto que hoje interessa a todos os brasileiros. E posso falar de cátedra, porque sou aposentado. (Risos.) Quero falar também me defendendo, mas é muito melhor que as coisas cheguem de maneira que o Presidente não tenha que vetar, para depois vir outra mensagem, e se chegar a um entendimento, que não foi realizado porque começou a ser tratado positivamente, objetivamente hoje; entendo quando o Senador Fernando Henrique Cardoso diz que será aprovado um projeto de lei que S. Exª não

pode garantir que a Câmara dos Deputados aprove.

Então, precisamos ter um entendimento bem objetivo para que isso ocorra da melhor maneira possível.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Nobre Senador Jarbas Passarinho, é um prazer conceder um aparte a V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu perdi a oportunidade de apartear V. Ex^a no momento em que falava o Senador Mário Covas, porque o tempo foi esgotado. O Senador tem muita razão quando coloca aqui o problema criado pelo Senador Leite Chaves. Eu não estou sendo crítico, apenas estou mostrando que me expus, naquela ocasião; alguns aposentados ficaram irritados comigo, porque mostrei que aquela promessa não ia ser cumprida, pois, inclusive, dizia-se que fíamos votar em dois dias, o que era absolutamente impossível fazer dentro do Regimento da Casa. De maneira que nós não podemos iludir as pessoas que vêm a nós, que confiam em nós, confiam na lealdade e na sinceridade do que falamos. Acredito que o Senador devia estar supondo que tinha razão; devia estar falando em nome do Governo, como disse o Senador Mário Covas, não sabia se era Líder ou Vice-Líder ou se, ao contrário, era *shadow leader*, pode ser também que fosse. Então, neste caso, temos que considerar que o que se passou aqui foi algo que impregnou os aposentados de uma certeza de decisão imediata, e essa decisão não se deu até agora. V. Ex^a tem razão quando diz que era preciso estudar a matéria, mas aí é preciso ver se esse tempo de estudo da matéria nos pode levar a um prolongamento indesejado do assunto, e, como expus no início, entre o ótimo e o bom vamos ficar pelo menos com o bom, vamos tentar fazer com que essa matéria possa ir ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao nobre orador, interrompendo-o, que seu tempo está encerrado.

O SR. AFONSO SANCHO — Possa apenas responder ao Senador?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sim.

O SR. AFONSO SANCHO — O assunto, Senador Jarbas Passarinho, não pode continuar em definitivo, e quem prevê isso não conta com a minha colaboração. Gosto das coisas com muito realismo, não admito que se engane alguém quando não se pode afirmar. Então, é lamentável que o Senador Leite Chaves, sem autorização do Líder do Governo e do próprio Presidente, tenha dado essa garantia. Infelizmente, S. Ex^a não está aqui e não podemos nem fazer críticas, porque temos que respeitar a sua ausência. Este assunto agora entrou em marcha batida, tem que ser resolvido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas três considerações.

A primeira é óbvia, diz respeito à importância e a significação dessa proposição que ora estamos discutindo.

Evidentemente este projeto tem, a meu ver, uma dupla virtude, se assim posso dizer. Em primeiro lugar, complementa dispositivos da Constituição, tornando-a, assim, aplicável, o que me parece muito importante, além de ser também uma cobrança muito acentuada da sociedade brasileira, que deseja ver a Constituição totalmente regulamentada. Em segundo lugar, este projeto tem a característica de criar um estatuto para o aposentado brasileiro, o aposentado que sempre foi muito esquecido. Aposentadoria, por isso mesmo, no Brasil, sempre foi quase que uma punição.

Devemos, portanto, destacar estes dois pontos positivos da proposição ora em análise pelo Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores com o objetivo de aprimorar a proposição, apresentei 10 emendas ao referido projeto, emendas que foram elaboradas a partir de depoimentos de pessoas habilitadas no assunto, e também de lideranças de associações de órgãos de classe dos aposentados. São emendas que, a meu ver, buscam aprimorar o projeto, dar-lhe mais consistência e, assim, fazer com que este estatuto, o estatuto do aposentado, atinja fielmente os seus objetivos.

Em terceiro e último lugar, comentarei uma emenda que apresentei, que representa, na realidade, inclusão de matéria nova, qual seja, aquela que diz respeito à questão do ferroviário no Brasil e, de modo especial, à complementação da sua aposentadoria.

Não tecerei muitas considerações sobre a emenda. No entanto, farei menção a uma parte da justificativa da emenda, onde, a meu ver, a questão se põe de maneira bastante clara.

Digo na justificativa:

“À vista da multiplicidade de diplomas legais, a presente emenda visa disciplinar a complementação de aposentadoria dos ferroviários por meio da edição de um dispositivo de lei que consolide, de uma vez por todas, a matéria, e possa evitar interpretações divergentes que eventualmente possam surgir.

Em virtude, inclusive, da ocorrência de algumas discussões no âmbito do Judiciário, que implicaram elevadas condenações financeiras para a União, a complementação objeto desta emenda, vale ressaltar, vem sendo paga normalmente pelo Poder Executivo, desde muitos anos, por meio de dotações regularmente previstas nos orçamentos aprovados pela União, não representando, portan-

to, a sua regulamentação qualquer aumento de despesa à conta do Tesouro Nacional”.

Faço estas observações, Sr. Presidente, para que fique bem claro que esta emenda — se bem que se constitua em matéria nova, matéria que, conseqüentemente, somente agora vem ser objeto de consideração neste projeto de lei — não significa nenhuma quebra da vertebralidade do projeto, posto que ela não cria nenhuma despesa nova e apenas consolida a posição do aposentado brasileiro, que também merece, com relação ao ferroviário, a sua consideração.

São estas as observações que gostaria de fazer, neste instante em que nos apresentamos a encerrar a discussão desta matéria tão importante para o País, tão importante para o aposentado brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, último orador inscrito.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos aqui, hoje, para discutir matéria de importância fundamental para os aposentados. Todos temos consciência de que este Senado, este Poder tem a sensibilidade para, da melhor maneira possível, aprovar uma lei que venha de encontro aos benefícios dessa gente tão esquecida dos Poderes Públicos.

Estamos vendo aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 48, que passarei depois a comentar. Diz o seguinte:

“Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera do Governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências.”

Aqui diz que o Congresso Nacional irá decretar essa lei de assistência social.

No Capítulo I, que é muito importante, dá a seguinte definição:

“Art. 1º A assistência social, enquanto direito da cidadania e dever do Estado, é a política social que prevê, a quem necessitar, benefícios e serviços para acesso à renda mínima e o atendimento das necessidades humanas básicas, historicamente determinadas.

Art. 2º As ações de assistência social devem cumprir, no âmbito de sua competência, os seguintes objetivos:

I — a proteção da família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II — o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III — a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV — a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V — a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.”

O Sr. Almir Gabriel — Senador Ney Maranhão, V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Quero fazer apenas duas colocações. A primeira é que não está em discussão o projeto de lei referente à Assistência Social, que é o que V. Exª está lendo. Está em discussão o projeto de lei sobre Previdência Social,...

O SR. NEY MARANHÃO — Nº 47.

O Sr. Almir Gabriel — ... no que se refere a benefícios. Não é o que V. Exª está lendo, V. Exª está lendo sobre Assistência Social.

O SR. NEY MARANHÃO — Eu sei, vamos tratar do assunto no Projeto nº 47.

O Sr. Almir Gabriel — O segundo ponto é que foi reafirmado, tanto pelo Senador Odacir Soares como pelo Senador José Ignácio Ferreira, que o Governo está profundamente interessado em atender de imediato à aspiração de elevar todos os benefícios de prestação continuada para o nível de salário mínimo. É provável que a Liderança do Governo não esteja a par da Emenda nº 16, aditiva, proposta pelo Governo, que tem os seguintes termos:

“Art. Para atender ao disposto no art. 30 desta lei, os valores mínimos dos benefícios de prestação continuada serão elevados, gradativamente, da seguinte forma:

— para 60% (sessenta por cento) do salário mínimo no mês subsequente à aprovação desta lei.

— para 70% (setenta por cento) do salário mínimo no segundo mês subsequente à aprovação desta lei.

— para 80% (oitenta por cento) do salário mínimo no terceiro mês subsequente à aprovação desta lei.

— para 90% (noventa por cento) do salário mínimo no quarto mês subsequente à aprovação desta lei.

— para 100% (cem por cento) do salário mínimo no quinto mês subsequente à aprovação desta lei.”

Então, de duas, uma: ou as informações passadas aos nobres Senadores não foram passadas de maneira correta, ou, então, os nobres Senadores não acompanharam as emendas que foram apresentadas, que, na verdade, dizem inteiramente o contrário do

que está sendo afirmado aqui. Aqui se proroga por 5 meses o tempo para chegada desse benefício, que todos dizem querer que prevaleça imediatamente. Então, é preferível o Governo dizer que não quer que este projeto seja aprovado; que afirme claramente que não tem nenhuma substância, do ponto de vista orçamentário e financeiro, para dizer por que não quer. Porque, até aqui, as alegações são que o Governo dispõe de recurso, que quer fazer, que nada impede que o salário mínimo seja logo atendido na questão de benefício, de prestação continuada. Agora, não se entende por que o Governo diz isso e, ao mesmo tempo, não quer aprovar a lei. Se existem discrepâncias — e concordamos que existem —, entendemos que o Presidente pode exercer seu direito de veto e posteriormente os dois ou três vetos que incidam sobre essa ou aquela proposição, esse ou aquele artigo, serão examinados novamente pelo Congresso Nacional. Mas não pode, num total de mais de 100 artigos, sob a alegação da necessidade de duas ou três alterações, não aprovar o projeto como um todo. De maneira que concito V. Exª e os demais Líderes do Governo a que, patrioticamente e em respeito ao sacrifício já imposto à população brasileira, segurada da Previdência, especialmente os aposentados, se permita a votação segundo o projeto que veio da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senador Ney Maranhão, a Presidência comunica que o tempo de V. Exª já está encerrado.

O SR. NEY MARANHÃO — Vou encerrar imediatamente, Sr. Presidente.

Agradeço ao Senador Almir Gabriel, o aparte, e, dentro dessa óptica, o Governo também tem o máximo interesse em aprovar esse projeto melhorado, inclusive, com as emendas que estão na mão do Líder do Governo: Tenho absoluta certeza de que vamos chegar a bom termo e, com isso, ganharão os aposentados, que muito merecem. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrada a discussão sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1

Dê-se ao caput do art. 25 a seguinte redação:

“Art. 25. Salário de benefício é a média aritmética simples dos últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês, relativos aos meses imediatamente anteriores ao início do benefício, assim entendido:

Justificação

A emenda objetiva adequar a redação do dispositivo ao preceito contido no parágrafo 3º do artigo 201 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 2

O art. 30 do Projeto de Lei da Câmara nº 47/90 terá a seguinte redação:

“Art. 30. A renda mensal do benefício de prestação continuada que substitui o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado não terá valor líquido inferior ao salário mínimo nem superior ao do limite máximo do salário de contribuição, devendo o seu valor inicial, para fixar o valor real aquisitivo, ser representado pelo número equivalente em salários mínimos vigentes”.

Justificação

A presente emenda apenas corrige uma grave injustiça imposta à sofrida classe dos nossos aposentados.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Benevides — Cid Sabóia de Carvalho.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao caput do art. 36 a seguinte redação:

“Art. 36. O valor do benefício é reajustado sempre que é alterado o salário mínimo, na mesma proporção do valor monetário, a fim de manter o poder aquisitivo do benefício na data da sua concessão.”

Justificação

A emenda pretende restaurar o critério tradicional de reajustamento dos valores dos benefícios pecuniários com base na variação do salário mínimo.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao caput do art. 36 a seguinte redação, suprimindo-se o § 1º e renumerando-se os demais parágrafos:

“Art. 36. O valor do benefício será reajustado sempre que for alterado o salário mínimo, de acordo com o índice oficial de inflação, acrescido bimestralmente de 6,09 (seis inteiros e nove décimos por cento).”

Justificação

O objetivo da emenda é preservar a grande conquista dos beneficiários da Previdência Social, que obtiveram da Assembléia Nacional Constituinte o reconhecimento do direito à recomposição gradual dos valores dos benefícios, que sofreram o mais cruel processo de “achatamento” no período de 1979 a 1985.

Trata-se de resgatar o critério de reajustamento, que já havia sido acolhido pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência da Câmara dos Deputados, como resultado de intenso e fecundo debate democrático que

contou com a participação de diversos setores da sociedade.

As modificações introduzidas nas fases ulteriores do processo de tramitação da matéria visarão a suprimir o referido critério, em nome de questionáveis fundamentos supostamente técnicos, que, na realidade, acobertam propósito inconfessáveis tendentes a jogar, mais uma vez, sobre milhões de aposentados e pensionistas, a culpa pelo desequilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Não há como se admitir o retrocesso. Cabe ao Congresso Nacional pugnar pela preservação das conquistas sociais de trabalhadores, aposentados e pensionistas. Os descaminhos do sistema previdenciário tem causas sobejamente conhecidas, as quais cumprem combater e corrigir, sem, no entanto, impor aos beneficiários do sistema o ônus injusto que sempre lhes coube assumir nos momentos de dificuldades da trajetória institucional da Previdência Social brasileira.

Sala das Sessões 9 de agosto de 1990. — Senador Jamil Haddad.

EMENDA Nº 5

Dê-se ao § 5º do art. 36 a seguinte redação:

§ 4º “O pagamento em atraso das parcelas relativas a benefícios será atualizado de acordo com a variação do IPC do período compreendido entre o mês de competência a que se referem e a data do respectivo pagamento.”

Justificação

O dispositivo introduzido visa afastar os incalculáveis e irremovíveis prejuízos causados pela burocracia aos trabalhadores. Milhares de aposentados tiveram seus benefícios reconhecidos e ou pagos com meses de atraso, pelo seu valor nominal, sem reajustes.

A redação do projeto, no entanto, permitirá a perpetuação da espoliação do segurado da Previdência Social.

A expressão “... data em que se tornou devido...” será interpretada pelos órgãos previdenciários como a data em que o benefício foi deferido e não ao mês/data em que ele efetivamente se refere.

O benefício se “tornou devido” após o seu deferimento. E se este atrasar ou demorar meses ou até anos, como nos casos de recursos ao Conselho de Recursos, o trabalhador praticamente nada receberá, por inexistência de atualização.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 6

Dê-se ao inciso IV do parágrafo 2º do artigo 43 a seguinte redação:

“IV — declaração do sindicato da categoria, em caso de pequenos produtores em regime de economia familiar, comprovante de cadastro do Iócria ou órgão sucedâneo.”

Justificação

A emenda pretende estender a competência para fornecer declaração de atividade rural aos sindicatos patronais, além de tornar menos rígida a indicação do órgão gestor do cadastro rural.”

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 7

Dê-se ao artigo 44 a seguinte redação:

“Art. 44. A aposentadoria por idade, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal de 70% (setenta por cento) do salário-de-contribuição, mais 1% (um por cento) deste por grupo de 12 (doze) contribuições, até o máximo de 20% (vinte por cento).”

Justificação

A emenda é correlata com aquelas oferecidas em relação aos artigos 47, 51 e 54, e tem por objetivo evitar que do cálculo do benefício resultem quantias inferiores a 1 salário mínimo.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 8

Dê-se aos incisos I e II do artigo 47 a seguinte redação:

“I — para o homem: de 80% (oitenta por cento) do salário-de-contribuição aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 2% (dois por cento) deste a cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 90% (noventa por cento), aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço; e

II — para a mulher: de 80% (oitenta por cento) do salário-de-contribuição aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 2% (dois por cento) deste para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 90% (noventa por cento) aos 30 (trinta) anos de serviço.”

Justificação

A emenda é correlata com aquelas oferecidas em relação aos artigos 44, 51 e 54, e tem por objetivo evitar que do cálculo do benefício resultem quantias inferiores ao salário mínimo.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 9

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 51 a seguinte redação:

“§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-contribuição.”

Justificação

A emenda é correlata com aquelas oferecidas em relação aos artigos 44, 47 e 54, e

tem por objetivo evitar que do cálculo do benefício resultem quantias inferiores ao salário mínimo.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 10

Dê-se ao artigo 54 a seguinte redação:

“Art. 54. O auxílio-doença, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-contribuição.

Justificação

A emenda é correlata com aquelas oferecidas em relação aos artigos 44, 47 e 51, e tem por objetivo evitar que do cálculo do benefício resultem quantias inferiores ao salário mínimo.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 11

Emenda Supressiva do parágrafo único e inciso I do artigo 86.

Justificação

A reabilitação da saúde, compreendendo a assistência médica, com abrangência de tratamento cirúrgico, hospitalar, ambulatorial, farmacêutico e odontológico é parte integrante do programa de saúde, atualmente de responsabilidade do Ministério da Saúde.

De acordo com o Projeto de Lei Orgânica da Saúde, nº 3.110 de 1989, texto aprovado pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, a saúde do trabalhador está definida como competência da política de saúde no Artigo 6º, Inciso I, Letras e e d e Parágrafo 3º

A reabilitação sócio-profissional é uma prestação da Previdência Social, devida a beneficiários incapacitados parcial ou totalmente, que após conclusão do tratamento médico, apresentem resíduo de capacidade laborativa, com a qual poderão readaptar-se ao exercício de outra atividade profissional do mesmo nível ou nível inferior de complexidade.

Trata-se portanto de programa voltado prioritariamente para as questões relativas ao trabalho e não à saúde do trabalhador.

Além disto não se pode conceber, no contexto atual, a presença de superposição de ações na área de saúde, o que a nosso ver, seria um desvirtuamento da filosofia norteadora do Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

EMENDA Nº 12

Emenda supressiva dos Incisos II, III e IV do artigo 86.

Justificação

A emenda ora apresentada se justifica pelo fato dos textos constituírem em procedimentos a serem contemplados na regulamentação

da Lei Orgânica de Previdência Social e em atos normativos decorrentes.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Pompen de Sousa.

EMENDA Nº 13

Emenda supressiva do Artigo 88, parágrafos 1º e 2º.

Justificação

A reabilitação da saúde, compreendendo a assistência médica, com abrangência de tratamento cirúrgico, hospitalar, ambulatorial, farmacêutico e odontológico é parte integrante do programa de saúde, atualmente de responsabilidade do Ministério da Saúde. Desta forma deve incluir a assistência médica de emergência.

De acordo com o Projeto de Lei Orgânica da Saúde, nº 3.110 de 1989, texto aprovado pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, a saúde do trabalhador está definida como competência da política de saúde no Artigo 6º, Inciso I, Letras c e d e parágrafo 3º.

A reabilitação sócio-profissional é uma prestação da Previdência Social, devida a beneficiários incapacitados parcial ou totalmente, que após conclusão do tratamento médico, apresentem resíduo de capacidade laborativa, com a qual poderão readaptar-se ao exercício de outra atividade profissional do mesmo nível ou nível inferior de complexidade.

Trata-se portanto, de programa voltado prioritariamente para as questões relativas ao trabalho e não à saúde do trabalhador.

Sugerimos que o contido neste artigo e respectivos parágrafos sejam incluídos na Lei Orgânica da Saúde, Projeto de Lei da Câmara PLC nº 50/90.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

EMENDA Nº 14

Suprima-se, no inciso I do art. 93, do Projeto de Lei nº 47, de 1990, a expressão: "ou em outras condições especiais".

Justificação

A Previdência tem-se negado a converter, proporcionalmente, o tempo de serviço prestado sob condições especiais, ao aplicar o instituto da contagem recíproca, com base na expressão: "ou em outras condições especiais", a qual consta de textos legais anteriores e persiste no texto proveniente do Projeto. Esse fato caracteriza uma injustiça ao segurado que se enquadra no regime de contagem recíproca de tempo de serviço, pois, se ele saiu de um regime de aposentadoria especial e passou para o serviço público (ou vice-versa), essa simples "passagem" não faz cessar os efeitos danosos que ele já sofreu no exercício de profissões consideradas especiais. Trata-se, portanto, de confronto relativo a direito adquirido, o de ter um número proporcional de anos em função da atividade especial já exercida (ou a exercer). Além do mais, porque só ao segurado que emigra

da atividade privada para a pública (ou vice-versa) é negado tal direito, que é dado aos que saem de uma aposentadoria especial para uma comum (ou vice-versa) num mesmo regime, nos termos do § 3º do art. 51?

O que é mais grave é que tal vedação é inconstitucional, pois o § 2º do art. 202 da Constituição Federal não estabelece limites ou entraves na contagem do tempo recíproco de serviço no caso de aposentadorias especiais ou parciais.

Registre-se, por fim, que a expressão "ou em outras condições especiais" colide frontalmente com o disposto no § 3º do art. 51, o qual determina seja feita uma conversão proporcional do tempo de serviço correspondente a atividades profissionais exercidas em condições especiais, "para efeito de qualquer benefício".

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Mata Machado.

EMENDA Nº 15

Acrescente-se ao art. 93 do Projeto de Lei nº 47, de 1990, o seguinte inciso VI:

"VI — Aplica-se também à contagem recíproca de tempo de serviço o disposto no § 3º do art. 51."

Justificação

O instituto da contagem recíproca de tempo de serviço, consagrado pela Constituição Federal, não deve ser visto como um "benefício" doado pelo Estado, mas como um direito do segurado. Não se justifica, portanto, privar o segurado que é amparado por esse instituto de uma conversão proporcional de seu tempo quando ele o tenha exercido no regime de aposentadorias consideradas pela lei como especiais. Trata-se de um direito já adquirido, uma vez que ele, ao exercer atividades consideradas especiais, já sofreu fisicamente os desgastes delas decorrentes, não importando o novo regime de trabalho para o qual ele vá ou do qual ele venha.

O acréscimo do dispositivo proposto pela presente emenda corrige uma injustiça que vem sendo cometida com muitos segurados, garantindo-lhes um direito amplo e irrestritamente assegurado pelo § 2º do art. 202 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Mate-Machado.

EMENDA Nº 16

Acrescente-se ao final da redação do inciso II do artigo 114 a expressão "no caso da renda ser, extra ao valor recebido pelo beneficiário".

Justificação

A emenda pretende deixar claro que o Imposto de Renda a que se refere o dispositivo incidirá somente sobre a parcela excedente do limite fixado em lei para a tributação dos proventos de aposentadoria, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 153 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 17

Suprima-se o parágrafo 2º do artigo 115.

Justificação

O parágrafo é desnecessário, pois contém disposição já abrangida pelo teor do parágrafo 4º do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 18

Dê-se ao art. 121 do Projeto de Lei da Câmara nº , de 1990, a seguinte redação:

"Art. 121. As prestações devidas aos ex-combatentes e ao ferroviário, servidor público ou autárquico federal ou em regime especial, que não optou pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, bem como aos seus dependentes, serão objeto de legislação específica, que disporá também sobre o seu custeio, assegurando-se, aos demais ferroviários admitidos até 31 de outubro de 1969, aposentados ou que venham a se aposentar pela Previdência Social Urbana, a complementação da aposentadoria devida pela União, incluída a gratificação adicional por tempo de serviço, na forma da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955."

Justificação

A Lei nº 3.807/60 (Lei Orgânica da Previdência social) estabeleceu no art. 168, in verbis:

"Art. 168. As diferenças de proventos e outras vantagens presentemente auferidas por servidores públicos e autárquicos federais aposentados das instituições de previdência social, passarão a ser pagas diretamente pelo Tesouro Nacional ou pelas entidades autárquicas respectivas."

O art. 168, supra, foi regulamentado pelo art. 504, § 1º, do Decreto nº 48.959-A/60 (Consolidação das Leis da Previdência Social), nestes termos:

"As diferenças ou complementações das aposentadorias, gratificações adicionais por tempo de serviço, salário-família ou quaisquer outras vantagens, presentemente auferidas por servidores públicos e autárquicos federais, aposentados das instituições de previdência social, cujo pagamento, de responsabilidade da União por força de Lei, regulamentado ou despachos concessórios, estava afeto às mesmas instituições, passarão a ser pagas diretamente pelo Tesouro Nacional ou pelas entidades autárquicas respectivas."

1º — Incluem-se na disposições do artigo os servidores das Estradas de Ferro da União incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A. e administradas na data da incorporação, sob regime direto, autárquico ou de natureza especial."

Registre-se que a matéria objeto dos dispositivos legais acima vem sendo sistematicamente mantida nos textos legais posteriores, que tratam do assunto.

Verifica-se, porém, que tal não ocorreu no Projeto de Lei nº 2.570-C, de 1989, havendo necessidade de que seja assegurado para os ferroviários, o mesmo tratamento que ao longo dos anos lhe vem sendo concedido como disciplinado, desde o Decreto-Lei nº 3.769, de 1941, a Lei nº 2.622, de 1955, os arts. nºs 15 e 16, da Lei nº 3.115, de 1957, a Lei nº 4.564, de 1964, a Lei nº 4.863, e os arts. 1º, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 956, de 1969.

Todos esses diplomas asseguram expressamente a complementação de aposentadoria de ferroviários, na forma das tabelas salariais da empresa. Neste sentido, vale transcrever o art. 1º da Lei nº 2.622, de 1955:

"Art. 1º O cálculo dos proventos dos servidores civis da União e bem assim dos servidores das entidades autárquicas ou paraestatais que se encontram na inatividade, e dos que para ela forem transferidos, será feito à base do que percebem os servidores em atividade a fim de que seus proventos sejam sempre atualizados."

Os efeitos desta Lei atingem os aposentados e os que vierem a se aposentar, ratificando o direito conferido desde o Decreto-Lei nº 3.769/41 ao regular a matéria de forma ampla e definitiva.

À vista da multiplicidade de diplomas legais, a presente emenda visa disciplinar a complementação de aposentadoria dos ferroviários por meio da edição de um dispositivo de lei que consolide, de uma vez por todas, a matéria e possa evitar interpretações divergentes que eventualmente possam surgir.

Em virtude, inclusive, da ocorrência de algumas discussões no âmbito do Judiciário, que implicaram em elevadas condenações financeiras para a União, a complementação objeto desta emenda, vale ressaltar, vem sendo paga normalmente pelo Poder Executivo, desde muitos anos por meio de dotações regularmente previstas nos orçamentos aprovados pela União, não representando, portanto, a sua regulamentação qualquer aumento de despesa à conta do Tesouro Nacional.

Por força do Decreto-Lei nº 956, de 1969, vigente desde 1º de novembro de 1969 (art. 12), o direito à complementação se restringe aos ferroviários admitidos até 31 de outubro de 1969, com o que, paulatinamente, a complementação há de se exaurir, até sua total extinção.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990.
— Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Solicito do nobre Senador Almir Gabriel o parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre as emendas.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA.) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos um conjunto de emendas. Assim, vou oferecer parecer em bloco para o conjunto das emendas propostas.

Algumas são de relevância até: a proposta do Senador Nelson Carneiro, por exemplo, que estabelece uma nova redação para renda mensal do benefício de prestação continuada; do Senador Marco Maciel, que estabelece que o pagamento em atraso de parcela relativa dos benefícios será atualizado de acordo com a variação do IPC do período compreendido entre o mês de competência a que se refere e a data do respectivo pagamento, e mais uma série de outras. Inclusive uma emenda — do Senador Marco Maciel — permite que o produtor rural, através do Incra, tenha registrado seu tempo de trabalho, no sentido para sua aposentadoria.

Apesar de, no conjunto, algumas das emendas serem interessantes, outras têm certa discordância no conceito de salário de contribuição e salário de benefício, e todas, enfim, acabam por alterar aquilo que é fundamental e que queremos agora, a aprovação do projeto de lei, levando-o à Presidência da República e fazendo vigor, logo, os benefícios que nele se prevêem.

Neste sentido, meu parecer é contrário ao conjunto das emendas aqui propostas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se a votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação das emendas, contra o voto do Líder do Governo.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Indago de V. Exª se dispõe de apoio regimental. (Pausa.)

(Apóiam o pedido os Senhores Odacir Soares, Afonso Sancho e Ney Maranhão.)

Vai-se processar à verificação.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem à palavra V. Exª

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO.) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a liderança do governo desejava, antes que se processasse a verificação, com a permissão de V. Exª, esclarecer a razão da sua posição.

Quando chegamos aqui na tarde de hoje, em contatos que foram mantidos com Lideranças da Oposição, ficou assentado que votaríamos esta matéria no curso da semana seguinte, de modo que pudéssemos apresentar a este projeto e ao outro em discussão emendas que consideramos, juntamente com essas de Lideranças de Oposição — especificamente conversamos com o Senador Fer-

nando Henrique Cardoso — que pudessem melhorar o texto do projeto.

Procuramos, nesta tarde, encontrar instrumentos regimentais que nos permitissem deixar para a semana que vem a votação desta matéria.

Lamentavelmente, pelo fato de estar a matéria sob regime de urgência, esses instrumentos regimentais não puderam ser utilizados e, em decorrência, nos vimos na contingência de votar esta matéria ou de discuti-la e votá-la, se fosse o caso, nesta tarde.

Por isso, neste momento, pretendendo, já sob uma nova óptica, a de que a matéria precisa ser objeto de vetos, porque contém dispositivos conflitantes, porque contém dispositivos não adequados a uma política de seguridade social, a uma política de assistência social, precisamos evidentemente...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a V. Exª conclua.

O SR. ODACIR SOARES — Já estou concluindo, Sr. Presidente. Só queria que V. Exª me permitisse dar estes esclarecimentos.

Em face dessa impossibilidade regimental, já agora, depois desse pedido de verificação, sentimo-nos na contingência de prestar estes esclarecimentos.

Estamos sob o assentimento de que a matéria contém erros, contém imperfeições e, em algumas partes, com os demais projetos ela conflita e, por isso, esses dispositivos deverão ser vetados pelo Senhor Presidente da República...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a V. Exª conclua...

O SR. ODACIR SOARES — Já estou concluindo, Sr. Presidente. Pediria apenas...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência não vai conceder mais tempo a V. Exª, até porque estamos num processo de verificação e a Presidência concedeu-lhe a palavra em respeito a V. Exª Por gentileza!

O SR. ODACIR SOARES — Já estou concluindo.

Então, a Liderança do Governo se vê na obrigação de prestar este esclarecimento. Como há assentimento entre o governo e a Oposição de que a matéria contém imperfeições, desejamos que tais imperfeições sejam levantadas, para que, eventualmente, possam ser objeto de um projeto de lei do Governo, na forma como acertamos com a Oposição.

Esta, Sr. Presidente, esta é a razão, destes esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares, para que se proceda à verificação de quorum.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a V. Exª faça soar as campanhas, já que os Srs. Senadores Dirceu Carneiro, Mendes Canale e Luiz Viana Neto estão na Casa, mas, no momento, não se encontram no Plenário.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência vai tomar as providências. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Hoffmann
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Antonio Maya
Aureo Mello
Carlos Alberto
Carlos Patrocínio
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Henrique Cardoso
Humberto Lucena
Jamil Haddad
Jarbas Passarinho
João Lobo
José Fogaça
José Paulo Bisol
José Richa
Jutahy Magalhães
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marco Maciel
Mário Covas
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Mauro Borges
Nabor Júnior
Nelson Wedekin
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ruy Bacelar
Teotônio Vilela Filho
Wilson Martins

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

José Agripino
José Ignácio Ferreira
Ney Maranhão
Odacir Soares

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:
Mata-Machado

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram "Sim" 34 Srs. Senadores; e "Não", 1 Sr. Senador.

Houve 4 abstenções.

Total: 40.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Eu queria deixar claro que V. Ex^a foi tão rápido que não consegui votar, mas o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Mas, a Presidência computou a presença de V. Ex^a

Está aprovado. Foi feito o pedido de verificação e há número para votação. (Palmas.)

A Presidência esclarece que está aprovado o projeto.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 47, DE 1990

(Nº 2.570/89, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

PARTE I

Da Finalidade e dos Princípios Básicos da Previdência Social

Art. 1º A Previdência Social tem por finalidade assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Art. 2º A Previdência Social rege-se pelos seguintes princípios básicos:

I — universalidade da cobertura e do atendimento a seus beneficiários;

II — uniformidade e equivalência dos benefícios aos trabalhadores urbanos e rurais;

III — seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV — irredutibilidade do valor dos benefícios;

V — equidade na forma de participação no custeio;

VI — diversidade da base de financiamento;

VII — caráter democrático da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

Art. 3º É criado o Conselho Nacional de Previdência Social, órgão superior de deliberação colegiada, que terá como membros:

I — 4 (quatro) representantes do Governo Federal;

II — 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 2 (dois) representantes dos aposentados e pensionistas;

b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores em atividade;

c) 3 (três) empresários;

d) 3 (três) especialistas em áreas de conhecimento pertinentes, em especial, Política Social, Atuária e Direito Previdenciário.

§ 1º O Conselho Nacional de Previdência Social será presidido por um dos seus integrantes a ser designado pelo Presidente da República.

§ 2º Todos os membros serão nomeados pelo Presidente da República, tendo os representantes da sociedade civil mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez em continuidade.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores, aposentados, dos empresários e seus respectivos suplentes serão indicados pelas centrais sindicais e confederações nacionais respectivas.

§ 4º O Conselho Nacional de Previdência Social reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente, por iniciativa de seu presidente, a requerimento de um terço de seus membros, casos em que o Presidente convocará reunião no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 5º As despesas pessoais para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das entidades representadas.

Art. 4º Compete ao Conselho Nacional de Previdência Social:

I — estabelecer as diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à Previdência Social;

II — acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária, em relação à eficiência no uso dos recursos e eficácia social;

III — apreciar e aprovar as propostas orçamentárias e demais planos e programas de Previdência Social;

IV — elaborar seu regimento interno.

PARTE II

Do Plano de Benefício da Previdência Social

TÍTULO I

Dos Regimes de Previdência Social

Art. 5º A Previdência Social compreende:

I — o Regime Geral da Previdência Social;

II — o Regime Facultativo Complementar da Previdência Social.

§ 1º O Regime Geral da Previdência Social (RGPS) garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta lei, exceto a de desemprego involuntário, objeto de lei especial.

§ 2º O Regime Facultativo Complementar da Previdência Social será objeto de lei especial.

TÍTULO II

Do Regime Geral da Previdência Social

CAPÍTULO I

Dos Beneficiários

Art. 6º Os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social classificam-se em segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

SEÇÃO I

Dos Segurados

Art. 7º É segurado obrigatório:

I — como empregado:

a) o que presta serviço não eventual, de natureza urbana ou rural, à empresa, sob dependência desta e mediante salário, inclusive como diretor empregado;

b) o contratado por empresas de trabalho temporário, definida em legislação específica;

c) o que presta serviço sazonal de natureza urbana ou rural a uma ou mais empresas;

d) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

e) aquele que presta serviço, no Brasil, a missão diplomática ou repartição consular de carreira estrangeira e a órgão a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e a brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular; e

f) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado obrigatório na forma da legislação vigente do país do domicílio;

II — como empregado doméstico, aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa física, no âmbito residencial desta, em atividade sem fins lucrativos;

III — como empresário:

a) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado, o membro de conselho de administração de sociedade, o sócio-gerente, o sócio solidário, o sócio-cotista que recebe *pro labore* e o sócio de indústria, de empresa urbana e rural; e

b) a pessoa física que, diretamente ou por intermédio de preposto, explora atividade agropecuária, pesqueira e de extração de minerais com auxílio de empregados permanentes;

IV — como trabalhador autônomo:

a) aquele que exerce, habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada de natureza urbana ou rural; e

b) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural de caráter eventual a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

V — como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:

a) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

b) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando amparado por sistema próprio de previdência social;

c) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando amparado por sistema de previdência social do país do local de trabalho; e

d) o médico residente, nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

VI — como trabalhadores avulsos, os estiva-
dores, os consertadores de carga e descar-

ga, os conferentes de carga e descarga, os vigias portuários, os arrumadores e os trabalhadores de bloco e assemelhados que, agrupados em sindicatos, prestem serviço a diversas empresas, sem vínculo empregatício; e

VII — como segurados especiais, o produtor rural, proprietário ou não, o garimpeiro, o pescador artesanal e os que exercem essas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ou ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral da Previdência Social será obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas, observados os limites de contribuição e de benefícios estabelecidos nesta lei para cada segurado.

§ 2º O aposentado do Regime Geral da Previdência Social que permanece em atividade sujeita a este regime, ou a ela retorna, somente tem direito, por ocasião do afastamento, ao pecúlio especial, conforme o disposto nos arts. 76 a 79, desta lei, não fazendo jus a outras prestações salvo as decorrentes de sua condição de aposentado, observado, em caso de acidente do trabalho, o disposto no art. 115 desta lei.

§ 3º Considera-se economia familiar o resultado concomitante avaliável da soma do trabalho individual dos membros de uma família, exercido na mesma propriedade.

§ 4º A relação dos trabalhadores avulsos a que se refere o inciso VI do caput deste artigo será ampliada sempre que o Ministério do Trabalho reconhecer outras atividades pertinentes a essa categoria.

Art. 8º Os servidores civis e militares da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou dos Territórios, bem como os das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral da Previdência Social, consubstanciado nesta lei, desde que estejam sujeitos a sistema próprio de previdência social.

§ 1º Caso esses servidores venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral da Previdência Social, tornam-se segurados obrigatórios em relação apenas a essas atividades.

§ 2º Entende-se como sistema próprio de previdência social o que assegura, pelo menos, aposentadoria e pensão.

Art. 9º É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos de idade que contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, desde que não esteja enquadrado no art. 7º desta lei.

§ 1º Incluem-se neste artigo:

I — o produtor, mesmo com a ajuda eventual de terceiros, o meeiro e o arrendatário familiares em atividades que absorvam sua força de trabalho e lhes garantam a subsistência;

II — o garimpeiro ou o pescador e o assemelhado que, sem vínculo empregatício, trabalha em regime de economia familiar; e

III — o integrante da família da pessoa referida no inciso I ou II, que com ela trabalha, observado o disposto no inciso I do § 3º do art. 227 da Constituição Federal.

§ 2º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem utilização de empregados, mesmo com a ajuda eventual de terceiros.

Art. 10. Consideram-se:

I — empresa — a firma individual ou sociedade que, assumido o risco de atividade econômica urbana ou rural, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços, bem como os órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; e

II — empregador doméstico — que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

§ 1º Equiparam-se a empresa, para os efeitos desta lei:

I — o empregador rural pessoa física, o pescador e o garimpeiro que empregarem mais de 10 (dez) trabalhadores;

II — o trabalhador autônomo que remunera serviço a ele prestado por empregado ou por outro trabalhador autônomo;

III — a sociedade civil de direito ou de fato, inclusive o condomínio imobiliário definido na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a cooperativa ou associação de qualquer natureza, bem como a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeira e os respectivos membros, em relação a segurado a seu serviço.

§ 2º A equiparação prevista no parágrafo anterior não altera as relações jurídicas entre as cooperativas e seus associados como disciplinadas na legislação competente.

Art. 11. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

I — sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício;

II — até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixa de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou está suspenso ou licenciado sem remuneração;

III — até 12 (doze) meses após cessar a segregação, o segurado acometido de doença de segregação compulsória;

IV — até 12 (doze) meses após o livramento, o segurado detido ou recluso;

V — até 3 (três) meses após o licenciamento, o segurado incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar; e

VI — até 12 (doze) meses, o segurado filiado facultativo que não exerce atividade remunerada abrangida pela Previdência Social.

§ 1º O prazo do inciso II é dilatado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

§ 2º Estando o segurado desempregado e comprovada tal condição em órgão próprio do governo federal, os prazos previstos no inciso II do caput deste artigo e no parágrafo anterior ficam acrescidos de 12 (doze) meses.

§ 3º Para efeito de curatela, no caso de interdição do beneficiário, a autoridade judiciária pode louvar-se no laudo médico pericial da Previdência Social.

§ 4º Dentro do prazo estabelecido no inciso VI deste artigo, não é aceito novo pagamento de contribuições sem que sejam pagas as relativas ao período da interrupção.

§ 5º Durante os prazos deste artigo, o segurado conserva todos os seus direitos perante a Previdência Social.

§ 6º A perda da qualidade de segurado ocorre no 9º (nono) dia do 2º (segundo) mês seguinte ao do término dos prazos fixados neste artigo.

SEÇÃO II

Dos Dependentes

Art. 12. São beneficiários do Regime Geral da Previdência Social, na condição de dependente do segurado;

I — o cônjuge, o companheiro, a companheira e o filho de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; e

II — a pessoa designada, menos de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos, ou inválida.

§ 1º Aos pais e irmãos do segurado, quando designados, não se aplicam os limites de idade previstos no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º Equiparam-se a filho, nas condições do inciso I do caput deste artigo, mediante declaração do segurado, o enteado; o menor que, por determinação judicial, acha-se sob a sua guarda; e o menor que se acha sob sua tutela e não possui condições suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheiro a pessoa que manteve vida em comum com o segurado pelo menos nos últimos 5 (cinco) anos ou por menor tempo, se teve com ele filho.

§ 4º À existência de dependentes mencionados no inciso I do caput deste artigo exclui do direito às prestações os da classe seguinte, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I — concorrência da pessoa designada com filhos do segurado na inexistência de cônjuge ou companheira; e

II — concorrência da pessoa designada com o cônjuge ou companheiro na inexistência de filhos menores.

§ 5º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do caput deste artigo é presumida e a das demais deve ser provada.

§ 6º Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo não será exigida a dependência econômica exclusiva.

SEÇÃO III

Das Inscrições

Art. 13. A forma de inscrição do segurado e dos dependentes é estabelecida em regulamento

§ 1º Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 2º O Cancelamento de inscrição do cônjuge se processa em face de certidão de desquite, separação judicial ou divórcio sem direito a alimentos, certidão de anulação de casamento, certidão de óbito ou sentença judicial, transitada em julgado, pelo abandono do lar voluntariamente há 5 (cinco) ou mais anos.

§ 3º A Previdência Social poderá emitir, para produzir efeitos exclusivamente perante ela Carteira de Trabalho e Previdência Social para o trabalhador rural, autônomo, avulso e os a ele equiparados, com a finalidade de provar a filiação e assegurar o controle das contribuições.

CAPÍTULO II

Das Prestações em Geral

SEÇÃO I

Das Espécies de Prestações

Art. 14. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, inclusive as relativas a acidentes do trabalho:

- I — ao segurado:
- a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria por idade;
 - c) aposentadoria por tempo de serviço e abono de permanência em serviço;
 - d) aposentadoria especial;
 - e) auxílio-doença;
 - f) auxílio-acidente;
 - g) auxílio-natalidade;
 - h) salário-maternidade; e
 - i) salário-família;
- II — ao dependente:
- a) pensão por morte;
 - b) auxílio-reclusão; e
 - c) auxílio-funeral;
- III — ao segurado e dependente:
- a) pecúlios especial e acidentário;
 - b) serviço social; e
 - c) reabilitação profissional.

Art. 15. As prestações relativas aos acidentes do trabalho são devidas aos segurados e respectivos dependentes mencionados nos incisos I, II, V, alínea d, VI e VII do art. 7º desta lei, bem como aos presidiários que exerçam atividade remunerada.

Art. 16. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 7º desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho, permanente ou temporária.

§ 1º A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador.

§ 2º Constitui contravenção penal, punível com a pena de multa prevista no art. 19 desta lei, deixar a empresa individual ou cole-

tiva de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho.

§ 3º É dever da empresa informar o trabalhador sobre os riscos da operação a executar e do produto a manipular.

Art. 17. Equiparam-se ao acidente do trabalho, nos termos do art. 18 desta lei, as seguintes entidades mórbidas:

I — a doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade; e

II — doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente.

Parágrafo único. Não será considerada como doença do trabalho:

- I — a doença degenerativa;
- II — a inerente a grupo etário; e
- III — a doença endêmica adquirida por segurados habitantes de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que resultou de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Art. 18. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeito deste capítulo:

I — o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para a perda ou redução da sua capacidade para o trabalho, ou tenha produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II — o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física, inclusive de terceiro;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro, ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação ou incêndio;

f) outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III — a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade; e

IV — o acidente sofrido pelo empregado, ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa;
- c) em viagem a serviço da empresa, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do empregado;
- d) no percurso da residência para o local do trabalho, ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do empregado;
- e) ocorrido durante o período correspondente à redução da jornada, no aviso prévio de iniciativa do empregador; e

f) em viagem de estudo financiada pela empresa, dentro de seus planos para melhoria de mão-de-obra.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§ 2º Não é considerado agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou superponha às consequências do anterior.

§ 3º Considerar-se-á como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data de comunicação desta à empresa ou, na sua falta, a da entrada do requerimento de benefício, a partir da qual será devida a prestação cabível.

Art. 19. A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 2º (segundo) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

§ 1º O acidentado ou seus dependentes receberão cópia da comunicação a que se refere este artigo.

§ 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidades sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não vigorando nestes casos o prazo previsto neste artigo.

§ 3º A comunicação a que se refere o § 2º deste artigo não exime a empresa de responsabilidade civil e criminal decorrente dos danos causados.

§ 4º Os sindicatos e entidades representativas de classe fiscalizarão a cobrança, pela Previdência Social, das multas previstas neste artigo.

SEÇÃO II

Dos Períodos de Carência

Art. 20. Período de carência é o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício.

Art. 21. A concessão das prestações pecuniárias do Regime Geral de Previdência Social depende dos seguintes períodos de carência, ressalvado o disposto no art. 22 desta lei:

I — auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-natalidade: 12 (doze) contribuições mensais;

II — aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria especial: 96 (noventa e seis) contribuições mensais.

Art. 22. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I — salário-maternidade, salário-família, pensão por morte, auxílio-reclusão, auxílio-funeral, pecúlio, serviço social, reabilitação

profissional e prestações por acidente do trabalho; e

II — auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; Hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado de Paget (osteíte deformante); síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS); e contaminação por radiação, com base em laudo pericial da medicina especializada.

Parágrafo único. A Previdência Social poderá incluir na relação a que alude o inciso II deste artigo outras morbidades que se configurem como de grave risco para o segurado e a sociedade.

Art. 23. O período de carência é contado da data da filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O período de filiação anterior à data da perda da qualidade de segurado não será computado para efeito de carência.

SEÇÃO III

Do Cálculo do Valor dos Benefícios

SUBSEÇÃO I

Do Salário-de-Benefício

Art. 24. O valor do benefício de prestação continuada, exceto o salário-maternidade, o salário-família e os benefícios decorrentes de acidente do trabalho, será calculado com base no salário de benefício.

Art. 25. Salário de benefício é a média aritmética simples dos últimos salários de contribuição relativos aos meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários de contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do início do benefício até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses; e

II — para os benefícios por tempo de serviço ou idade, 1/36 (um trinta e seis avos) a soma dos salários de contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Contando o segurado, conforme o caso, com menos de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) contribuições nos períodos máximos citados, o salário de benefício corresponderá à média aritmética dos salários de contribuição apurados.

§ 2º O salário de benefício não será inferior ao salário mínimo, nem superior ao limite

máximo do salário-de-contribuição na data de início do benefício.

§ 3º Não serão considerados, no cálculo do salário de benefício, os aumentos salariais não decorrentes de lei, promoção, disposição de acordo ou dissídio coletivo ou norma geral da empresa.

§ 4º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefício por incapacidade, sua duração é contada, considerando-se como salário de contribuição, no período, o salário de benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado este nas mesmas bases do salário de contribuição, não podendo ser inferior a 1 (um) salário mínimo.

Art. 26. Todos os salários de contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão atualizados monetariamente, mês a mês, de acordo com os índices oficiais de inflação, de modo a preservar seus valores reais.

Art. 27. O salário de benefício do segurado que contribui em razão de atividades concomitantes é apurado com base nos salários de contribuição das atividades exercidas na data do requerimento ou do óbito, ou no período básico de cálculo, observado o disposto no art. 25 desta lei e nas normas seguintes:

I — quando o segurado, em relação a cada atividade preenche o período básico de cálculo, o salário de benefício é calculado com base na soma dos respectivos salários de contribuição; e

II — quando não se verifica a hipótese do inciso anterior, o salário de benefício corresponderá à soma das seguintes parcelas:

a) o salário de benefício da atividade na qual foi preenchido o período básico de cálculo; e

b) o percentual da média dos salários de contribuição das demais atividades, equivalente à relação entre o número de meses completos de contribuição e os do período básico de cálculo do benefício.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica ao segurado que, em obediência ao limite máximo do salário de contribuição, contribuiu apenas por uma das atividades concomitantes.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo ao segurado que tenha sofrido redução do salário de contribuição das atividades concomitantes em respeito ao limite máximo do salário de contribuição.

Art. 28. Para fins de apuração da renda mensal do benefício, por acidente do trabalho, entende-se como salário, vigente no dia do acidente, o contratado para ser pago por mês, dia ou hora, no mês do acidente, multiplicado por 30 (trinta), quando diário, ou por 220 (duzentos e vinte), quando horário.

Parágrafo único. Quando, entre o dia do acidente e a data do início do benefício, ocorrer reajustamento por dissídio coletivo ou alteração do salário mínimo, a renda mensal inicial do benefício será reajustada, nos mesmos níveis, não se admitindo a aplicação de índices fracionados.

Art. 29. No caso de empregado que perca remuneração variável, ou no de trabalhador avulso, o valor do benefício de prestações continuadas, por acidente do trabalho, respeitado o percentual respectivo, será calculado com base na média aritmética simples:

I — dos 6 (seis) maiores salários de contribuição apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores ao acidente, se o segurado contar mais de 12 (doze) contribuições; e

II — dos salários de contribuição compreendidos nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao acidente ou no período de trabalho, conforme for mais vantajoso, se o segurado contar 12 (doze) ou menos contribuições nesse período.

§ 1º Na hipótese de o segurado não possuir 6 (seis) salários de contribuição nos períodos mencionados nos incisos I e II deste artigo, a média será apurada de acordo com o número de salários de contribuição existente.

§ 2º A média aritmética prevista neste artigo, na hipótese de remuneração mista, aplica-se apenas à parte variável da mesma.

SUBSEÇÃO II

Da Renda Mensal do Benefício

Art. 30. A renda mensal do benefício de prestação continuada que substitui o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado não terá valor líquido inferior ao salário mínimo nem superior ao do limite máximo do salário de contribuição.

Art. 31. No cálculo do valor do benefício são contadas as contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 32. Ao segurado empregado que tenha cumprido todas as condições para a concessão do benefício pleiteado, mas não possa comprovar o valor dos seus salários de contribuição no período básico de cálculo, é concedido o benefício de valor mínimo, devendo esta renda ser recalculada, quando da apresentação de prova dos salários de contribuição.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, cabe ao sistema de previdência manter no cadastro do contribuinte segurado todos os informes necessários para o cálculo da renda mensal dos benefícios.

Art. 33. Para os segurados empregados domésticos e trabalhador avulso que, tendo satisfeito as condições exigidas para a concessão do benefício requerido, não comprovem o efetivo recolhimento das contribuições devidas, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo sua renda ser recalculada quando da apresentação da prova do recolhimento das contribuições.

Art. 34. Ao segurado em gozo de aposentadoria, auxílio-doença ou auxílio-acidente e ao dependente que durante o ano recebeu pensão ou auxílio-reclusão, é devido o abono anual.

Parágrafo único. O abono anual é calculado, no que couber, da mesma forma que

a Gratificação de Natal dos trabalhadores, tal como previsto na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e legislação subsequente.

Art. 35. É garantida a concessão de aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, do auxílio-reclusão ou de pensão, no valor de um salário mínimo, para os trabalhadores rurais referidos nas alíneas a e c do inciso I, e nos incisos IV e VII do art. 7º desta lei.

SEÇÃO IV

Do Reajustamento do Valor dos Benefícios

Art. 36. O valor do benefício será reajustado sempre que for alterado o salário mínimo, a fim de manter o poder aquisitivo do benefício na data da sua concessão.

§ 1º A atualização do valor das contribuições da previdência e da renda mensal dos benefícios será feita sempre que o salário mínimo for alterado, aplicando-se o ICV-Dieese e, na falta deste, utilizar-se-á o mesmo índice de correção do salário mínimo.

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário-de-contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá o valor mensal inferior ao salário mínimo.

§ 3º O primeiro reajuste de valor do benefício, após sua concessão, terá por base a variação acumulada do índice referido no § 1º deste artigo.

§ 4º Nenhum benefício reajustado poderá exceder o limite máximo do salário-de-benefício na data do reajustamento, respeitados os direitos adquiridos.

§ 5º O pagamento em atraso de parcelas relativas a benefícios será atualizado de acordo com a variação do IPC do período compreendido entre a data em que se tornou devido e a data do respectivo pagamento.

Art. 37. A administração da Previdência Social responsabilizará a chefia do órgão que der causa às despesas de atualização, previstas no § 5º do artigo anterior, pelo ressarcimento das mesmas.

SEÇÃO V

Dos Benefícios

SUBSEÇÃO I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 38. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, é devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, é considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º A concessão da aposentadoria por invalidez depende da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral da Previdência Social não lhe confere direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevém por motivo de pro-

gressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º O benefício é devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º Concluindo a perícia médica inicial pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho, a aposentadoria por invalidez será devida:

I — aos segurados referidos nos incisos I e III do art. 7º desta lei, a partir do 16º (décimo sexto) dia do afastamento da atividade ou a partir da data de entrada do requerimento, se entre o afastamento e a entrada do requerimento decorrerem mais de 30 (trinta) dias; e

II — aos segurados referidos nos incisos II, IV, V, VI e VII do art. 7º desta lei e aos facultativos, definidos no art. 9º desta lei, a contar da data em que se manifestou a incapacidade ou do dia da entrada do requerimento, se entre essas datas decorrerem mais de 30 (trinta) dias.

§ 5º Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, cabe à empresa pagar ao segurado empregado o salário ou, ao segurado empresário, a remuneração.

§ 6º Em caso de doença que imponha segregação compulsória, a aposentadoria será devida desde a data da segregação se confirmada por exame médico de autoridade sanitária, independentemente da concessão de auxílio-doença.

Art. 39. A aposentadoria por invalidez, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

§ 1º No caso de acidente do trabalho, o valor da aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) do salário-de-contribuição do dia do acidente.

§ 2º Quando o segurado estiver em gozo de auxílio-doença, o valor da aposentadoria por invalidez será igual ao do auxílio-doença se este, por força de reajustamento, for superior ao previsto neste artigo.

Art. 40. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessite da assistência permanente de outra pessoa é majorado em 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. A majoração de que trata este artigo:

I — será devida ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;

II — será reajustada nas mesmas bases e condições da mensalidade da aposentadoria; e

III — cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

Art. 41. Será cancelada a aposentadoria por invalidez na data em que o segurado retornar voluntariamente à atividade.

Art. 42. Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, serão observadas as normas seguintes:

I — quando a recuperação ocorrer dentro de 5 (cinco) anos, contados da data do início

da aposentadoria por invalidez, ou auxílio-doença que a antecedeu, o benefício cessa:

a) de imediato, para o segurado empregado com direito a retornar à função que desempenhava na empresa ao se aposentar, na forma da legislação trabalhista, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade fornecido pela Previdência Social; ou

b) após tantos meses quantos forem os anos de duração do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, para os demais segurados;

II — quando a recuperação for parcial, ou ocorrer após o período do inciso I deste artigo ou ainda quando o segurado for declarado apto para o exercício de trabalho diverso daquele que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo da volta à atividade:

a) pelo seu valor integral, durante 6 (seis) meses contados da data em que é verificada a recuperação da capacidade;

b) com redução de 50% (cinquenta por cento) daquele valor, por igual período, seguinte ao anterior; e

c) com redução de 75% (setenta e cinco por cento) também por igual período seguinte, ao término do qual cessa definitivamente.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o segurado somente poderá ser considerado apto para o trabalho depois de submetido a processo de reabilitação que lhe possibilite o exercício de atividade na área urbana ou rural na qual trabalhava anteriormente.

SUBSEÇÃO II

Da Aposentadoria por Idade

Art. 43. A aposentadoria por idade é devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta lei, completa 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos, se mulher.

§ 1º Para os trabalhadores rurais referidos nas alíneas a e c do inciso I, e nos incisos IV e VII do art. 7º desta lei e os referidos no § 1º do art. 9º desta lei, o limite de idade previsto no caput deste artigo será de 60 (sessenta) anos para o homem e 55 (cinquenta e cinco) anos para a mulher, obedecidos os seguintes critérios:

I — para a concessão de benefícios no valor de 1 (um) salário mínimo exigirá-se a comprovação de exercício de atividade rural durante os últimos 60 (sessenta) meses anteriores à data da entrada do requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua;

II — para a concessão de benefícios de valor superior a 1 (um) salário mínimo exigirá-se a comprovação de exercício de atividade rural e efetiva contribuição, durante os últimos 96 (noventa e seis) meses anteriores à data de entrada do requerimento do benefício.

§ 2º A comprovação do exercício de atividade rural far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos a seguir:

I — contrato individual de trabalho;

II — contrato de arrendamento ou parceria;

III — declaração do empregador rural;

IV — declaração do sindicato de trabalhadores da categoria e, em caso de pequenos produtores em regime de economia familiar, comprovante de cadastro do Incra.

§ 3º A aposentadoria por idade será devida:

I — para o segurado empregado, inclusive o doméstico:

a) a partir da data do desligamento do emprego quando requerida até essa data ou até 90 (noventa) dias depois dela; ou

b) a partir do requerimento, nos demais casos; e

II — para os demais segurados, a partir da data da entrada do requerimento.

Art. 44. A aposentadoria por idade, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste grupo de 12 (doze) contribuições, até o máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 45. — A aposentadoria por idade pode ser requerida pela empresa, desde que o segurado empregado tenha cumprido a carência e completado 70 (setenta) anos de idade, se do sexo masculino, ou 65 (sessenta e cinco) anos, se do feminino, sendo compulsória, caso em que será garantida ao empregado a indenização prevista na legislação trabalhista, considerada como data de rescisão do contrato de trabalho a imediatamente anterior à do início da aposentadoria.

SUBSEÇÃO III

Da Aposentadoria por Tempo de Serviço e do Abono de Permanência em Serviço

Art. 46. A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta lei, ao segurado que completar 30 (trinta) anos de serviço, se homem, ou 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher.

Art. 47. A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal:

I — para o homem: de 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 4% (quatro por cento) deste para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento), aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço; e

II — para a mulher: de 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 4% (quatro por cento) deste para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) aos 30 anos de serviço.

§ 1º O segurado que, tendo direito à aposentadoria por tempo de serviço, optar pelo prosseguimento na atividade faz jus ao abono de permanência em serviço, mensal, que não se incorpora à aposentadoria nem à pensão, correspondendo a:

I — 20% (vinte por cento) do salário-de-benefício para o segurado que conte entre 30 (trinta) e 34 (trinta e quatro) anos de serviço, e para a segurada que conte entre 25 (vin-

te e cinco) e 29 (vinte e nove) anos de serviço; e

II — 25% (vinte e cinco por cento) do salário-de-benefício para o segurado com 35 (trinta e cinco) ou mais anos de serviço e para a segurada com 30 (trinta) ou mais anos de serviço.

§ 2º O abono de permanência em serviço é devido a contar da data de entrada do requerimento, não varia de acordo com a evolução do salário-de-contribuição do segurado e é reajustado na forma dos demais benefícios de prestação continuada.

Art. 48. A data do início da aposentadoria por tempo de serviço é fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 43 desta lei.

Art. 49. O tempo de serviço deve ser provado na forma estabelecida em regulamento, compreendendo, além do correspondente à atividade de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 7º desta lei:

I — o tempo de serviço militar, inclusive o voluntário e o previsto no § 1º do art. 143 da Constituição Federal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, desde que não tenham sido contados para a inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público;

II — o tempo intercalado em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;

III — o tempo de contribuição efetuada como segurado facultativo, mesmo antes da vigência desta lei; e

IV — o tempo de serviço referente ao exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não tenha sido contado para a inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público.

§ 1º Somente será averbado o tempo de serviço prestado quando não era obrigatória a filiação ao anterior regime de Previdência Social, mediante a indenização das contribuições correspondentes, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, nas condições hoje estabelecidas.

§ 2º O tempo de serviço referente ao exercício de atividade rural anterior à data de início desta lei é computado, independentemente do recolhimento de contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 3º Não é admitida para contagem de tempo de serviço prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 50. O professor, após 30 (trinta) anos, e a professora, após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério poderão aposentar-se por tempo de serviço com renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III deste Capítulo.

SUBSEÇÃO IV

Da Aposentadoria Especial

Art. 51. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta lei e sem exigência de limite de idade, ao segurado que tiver trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou (vinte e cinco) anos, conforme a atividade profissional, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 1º A aposentadoria especial, observada o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal correspondente ao valor do salário-de-benefício.

§ 2º A data de início do benefício é fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 43 desta lei.

§ 3º O tempo de serviço correspondente a atividade profissional exercida sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física é convertido proporcionalmente, de acordo com o tempo previsto para a respectiva aposentadoria, para efeito de qualquer benefício.

§ 4º É prejudicial à saúde o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, sendo garantida a aposentadoria de que trata este artigo aos 25 (vinte e cinco) anos de atividade.

§ 5º O Poder Executivo publicará a relação das atividades que dão direito a aposentadoria especial, nela incluindo obrigatoriamente todas as que figuram nos Decretos nºs 53.831, de 25 de março de 1964, e 83.080, de 24 de janeiro de 1979, com os mesmos tempos de serviço neles previstos.

§ 6º Para os segurados empregados, todos os períodos de percepção dos adicionais de insalubridade ou periculosidade são considerados como de atividade sob condições especiais, independentemente de constarem, ou não, de relação a que alude o parágrafo anterior.

§ 7º Os períodos de atividade comum que dão direito à aposentadoria por tempo de serviço são computados para aposentadoria especial, com redução de 20% (vinte por cento).

Art. 52. O período em que o trabalhador integrante de categoria profissional, enquadrada no artigo anterior, permanece licenciado do emprego, para exercer cargo de administração ou de representação sindical, é contado para a aposentadoria especial, nas mesmas condições dos exercentes da atividade representada.

SUBSEÇÃO V

Do Auxílio-Doença

Art. 53. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após cumprida, quando for o caso, a carência exigida nesta lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias.

§ 1º Não é devido auxílio-doença ao segurado que se filia ao Regime Geral de Pre-

viência Social já portador da doença ou lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevém por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º O auxílio-doença é devido ao segurado empregado ou empresário a contar do 16º (décimo sexto) dia de afastamento da atividade e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

§ 3º Quando requerido por segurado afastado da atividade por mais de 30 (trinta) dias, o auxílio-doença é devido a contar da data da entrada do requerimento.

Art. 54. O auxílio-doença, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal de 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste por grupo de 12 contribuições mensais realizadas, até o máximo de 10% (dez por cento).

Art. 55. O valor mensal do auxílio-doença, no caso de acidente do trabalho, é de 100% (cem por cento) do salário-de-contribuição do segurado, em vigor no dia do acidente, não podendo ser inferior a igual porcentagem do seu salário-de-benefício.

Parágrafo único. Após a cessação do auxílio-doença por acidente do trabalho e consequente retorno ao trabalho, havendo agravamento da moléstia que resulte no restabelecimento do benefício, o novo salário-de-contribuição será considerado no cálculo, se mais vantajoso.

Art. 56. Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado empregador o seu salário ou, ao segurado empresário, a sua remuneração.

Art. 57. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho da nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único. Aplica-se ao auxílio-doença o disposto no parágrafo único do art. 42 desta lei.

Art. 58. O segurado empregado em gozo de auxílio-doença é considerado pela empresa como licenciado.

Art. 59. A empresa que garantir ao segurado licença remunerada ficará obrigada a pagar-lhe durante o período de auxílio-doença a eventual diferença entre o valor deste e a importância garantida pela licença.

SUBSEÇÃO VI

Do Auxílio-Acidente

Art. 60. O auxílio-acidente será concedido ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, resultar seqüela que implique:

I — redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade, independentemente de reabilitação profissional;

II — redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém não o de outra, do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional; ou

III — redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém não o de outra, do mesmo nível inferior de complexidade, após reabilitação profissional.

§ 1º O auxílio-acidente, mensal e vitalício, corresponderá a um dos seguintes percentuais do salário-de-contribuição do segurado vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior a iguais percentuais do seu salário benefício:

I — 30% (trinta por cento) na hipótese do inciso I do caput deste artigo; ou

II — 40% (quarenta por cento), na hipótese do inciso II do *003. caput deste artigo; ou

III — 60% (sessenta por cento), na hipótese do inciso III do caput deste artigo.

§ 2º Quando o auxílio-acidente suceder ao auxílio-doença acidentário, os percentuais acima serão aplicados sobre o valor da última mensalidade deste, se superior ao salário-de-benefício.

§ 3º O auxílio-acidente será devido a contar do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado.

§ 4º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício não relacionado com o mesmo acidente não prejudica a continuidade do recebimento do auxílio-acidente.

§ 5º Quando o segurado falecer em gozo de auxílio-acidente, a metade do valor deste será incorporada ao valor da pensão se a morte não resultar do acidente do trabalho.

§ 6º Se o acidentado em gozo do auxílio-acidente falecer em consequência de outro acidente, o valor do auxílio-acidente será somado ao da pensão, não podendo a soma ultrapassar o limite do § 2º do art. 25 desta lei.

SUBSEÇÃO VII

Do Auxílio-Natalidade

Art. 61. O auxílio-natalidade é devido, após 12 (doze) contribuições mensais, à segurada gestante ou ao segurado pelo parto de sua esposa ou companheira não segurada, e consiste em um parcela única no valor do limite mínimo do salário-de-contribuição.

§ 1º O auxílio-natalidade, independentemente de convênio para esse fim, deve ser pago pela empresa com mais de 10 (dez) empregados, até 48 (quarenta e oito) horas após o parto, comprovado por certidão de nascimento, mediante compensação, por ocasião do recolhimento das contribuições previdenciárias mensais.

§ 2º O pagamento do auxílio-natalidade deve ser anotado na Carteira de Trabalho do empregado, conforme estabelecido em Regulamento.

§ 3º O segurado de empresa com menos de 10 (dez) empregados e os referidos nos incisos II a VII do art. 7º desta lei receberão o auxílio-natalidade no Posto de Benefício, mediante formulário próprio e cópia da certidão de nascimento, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dessa documentação.

SUBSEÇÃO VIII

Do Salário-Maternidade

Art. 62. O salário-maternidade será devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa às referidas no inciso VII do art. 7º desta lei e à empregada doméstica durante 28 (vinte e oito) dias antes e 92 (noventa e dois) dias depois do parto, observadas as situações e condições previstas na legislação trabalhista no que concerne à proteção à maternidade.

Art. 63. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consiste numa renda mensal igual à sua remuneração integral e será pago pela empresa, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, na forma estabelecida em Regulamento.

Parágrafo único. A empresa deve conservar os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

Art. 64. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social:

I — à empregada doméstica, em valor correspondente ao seu último salário-de-contribuição;

II — às seguradas referidas no inciso VII do art. 7º desta lei, no valor do salário mínimo.

Art. 65. Cabe à Previdência Social fornecer os atestados necessários, inclusive para os efeitos trabalhistas de que trata esta Subseção.

SUBSEÇÃO IX

Do Salário-Família

Art. 66. O salário-família será devido ao segurado empregado, inclusive o doméstico, ao segurado trabalhador avulso, qualquer que seja o valor e a forma de sua remuneração, e aos segurados mencionados no inciso VII do art. 7º desta lei na proporção do número de seus filhos ou equiparados, nos termos do § 2º do art. 12, menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos.

§ 1º O aposentado tem direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria, nas mesmas condições deste artigo.

§ 2º Aos empregados domésticos e aos segurados referidos no inciso VII do art. 7º desta lei o salário-família será pago diretamente pela Previdência Social.

Art. 67. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição corresponderá aos seguintes percentuais incidentes sobre o limite mínimo do salário-de-contribuição mensal:

I — 10% (dez por cento) para o que receber até 3 (três) salários mínimos;

II — 5% (cinco por cento) para o que receber acima de 3 (três) e até 6 (seis) salários mínimos;

III — 2% (dois por cento) para o que receber acima de 6 (seis) salários mínimos.

Art. 68. O salário-família devido ao trabalhador avulso poderá ser recebido pelo sindicato de classe respectivo que se incumbirá de elaborar as folhas correspondentes e de distribuí-lo.

Art. 69. A cota do salário-família não será incorporada, para nenhum efeito, ao salário ou ao benefício.

Art. 70. Aplicam-se ao salário-família as determinações contidas no parágrafo único do art. 63 deste lei.

SUBSEÇÃO X

Da Pensão por Morte

Art. 71. A pensão por morte é devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falece, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 72. O valor da pensão por morte será constituído do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou a mais vantajosa a que teria direito se estivesse aposentado na data do seu falecimento.

§ 1º No caso de acidente do trabalho, o valor mensal da pensão será igual ao do salário-de-contribuição vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior ao seu salário-de-benefício.

§ 2º Se o segurado falecer antes de completada a carência de 12 (doze) meses, o valor da aposentadoria base considerará a média aritmética das contribuições realizadas, observado o disposto no art. 26 desta lei.

Art. 73. Quando houver mais de um pensionista:

I — a pensão será rateada entre todos em parte iguais; e

II — reverterá em favor dos demais a cota daquele cujo direito à pensão cessa.

Art. 74. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão de alimentos, concorre em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 12 desta lei.

Art. 75. São excluídos da pensão os dependentes em geral nos casos de morte ou casamento, os filhos não inválidos ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade e os pensionistas inválidos quando cessar a invalidez.

Art. 76. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial, decorridos 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória na forma desta Subseção.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessa imediatamente, desobrigado os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

SUBSEÇÃO XI

Do Auxílio-Reclusão

Art. 77. O auxílio-reclusão será devido, no mesmo valor da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão.

SUBSEÇÃO XII

Do Auxílio-Funeral

Art. 78. Por morte do segurado é devido auxílio-funeral, ao executor do funeral, em valor não excedente ao dobro do limite mínimo do salário-de-contribuição.

Parágrafo único. O executor dependente do segurado recebe o valor máximo previsto.

SUBSEÇÃO XIII

Dos Pecúlio Especial e Acidentário

Art. 79. O pecúlio especial será devido: I — ao segurado que se incapacita para o trabalho antes de ter completado o período de carência;

II — ao segurado aposentado por idade ou por tempo de serviço pelo Regime Geral da Previdência Social que voltar a exercer atividade abrangida pelo mesmo, quando dela se afastar; e

III — ao segurado em gozo de benefício no qual não foi computada a totalidade das contribuições efetuadas no período básico de cálculo.

Art. 80. O segurado aposentado que receber pecúlio especial e voltar a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral da Previdência Social somente poderá levantar o novo pecúlio após 36 (trinta e seis) meses contados da nova filiação.

Art. 81. O pecúlio especial, nos casos previstos nos incisos I e II do art. 79 desta lei, consiste no pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, antes do vencimento do período de carência ou após a nova filiação, conforme o caso, atualizadas monetariamente.

Art. 82. Na hipótese de inciso III do art. 79 desta lei, o pecúlio corresponderá à soma das parcelas não consideradas no cálculo do benefício, sujeitas, também, a correção monetária.

Art. 83. O pecúlio acidentário será devido ao segurado ou a seus dependentes, em caso de invalidez ou morte decorrente de acidente do trabalho.

Art. 84. O pecúlio acidentário consistirá em um pagamento único de 75% (setenta e cinco por cento) do limite máximo do salário-de-contribuição, no caso de invalidez, e de 150% (cento e cinquenta por cento) desse mesmo limite, no caso de morte.

SEÇÃO VI

Dos Serviços

SUBSEÇÃO I

Do Serviço Social

Art. 85. Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

§ 1º Será dada prioridade aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários, serão utilizados intervenção técnica, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive através de celebração de convênios, acordos ou contratos.

§ 3º O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

§ 4º O Serviço Social, considerando a universalização da Previdência Social, prestará assessoramento técnico às coordenações de ação social dos Municípios na elaboração e implantação de suas propostas de trabalho.

SUBSEÇÃO II

Da Reabilitação Profissional

Art. 86. A reabilitação profissional e social deverá proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, ou deficiente físico ou mental, os meios de reduzido e readaptação profissional e social indicados para que possa participar do mercado de trabalho.

Parágrafo único. A reabilitação profissional compreende:

I — a assistência médica, abrangendo a cirúrgica, a hospitalar, a ambulatorial, a farmacêutica e a odontológica;

II — o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso;

III — a reparação ou a substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastado pelo uso normal ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário; e

IV — o transporte do acidentado do trabalho, quando necessário.

Art. 87. A prestação de que trata o artigo anterior é devida em caráter obrigatório aos segurados, inclusive aposentados e, na medida das possibilidades do órgão da Previdência Social, aos seus dependentes.

Art. 88. Em localidade onde a Previdência Social não dispuser de recursos próprios ou contratados, a empresa prestará ao segurado a assistência médica de emergência, e, quando indispensável, a critério médico, providenciará a sua remoção para o serviço médico previdenciário mais próximo, sob pena de responsabilidade civil e penal e da multa prevista no art. 19 desta lei.

§ 1º Assistência médica de emergência é a necessária ao atendimento do segurado, enquanto a Previdência Social não assumir a responsabilidade por ele.

§ 2º A Previdência Social reembolsará a empresa das despesas com a assistência de que trata este artigo, de acordo com os padrões do local de atendimento.

Art. 89. Concluído o processo de reabilitação social e profissional, a Previdência Social emitirá certificado individual, indicando as atividades que podem ser exercidas pelo beneficiário, nada impedindo que este possa exercer outra atividade para a qual se capacite.

Art. 90. A empresa com 20 (vinte) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados, na proporção abaixo, dando preferência a seus ex-empregados.

I — até 200 empregados, 2% (dois por cento);

II — de 201 a 500, 3% (três por cento);

III — de 501 a 1.000, 4% (quatro por cento);

IV — de 1.001 em diante, 5% (cinco por cento).

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado, ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º A Previdência Social deverá fornecer ao sindicato ou entidade representativa dos empregados, semestralmente ou quando solicitada, a relação do total de empregados e das vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO VII

Da Contagem Recíproca de Tempo de Serviço

Art. 91. Para efeito dos benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição ou de serviço nas administrações públicas direta, indireta ou fundacional e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas

de previdência social se compensarão financeiramente.

Parágrafo único. A compensação financeira será devida pelos demais sistemas àquele a que o interessado estiver vinculado ao requerer o benefício, na proporção dos respectivos tempos de contribuição ou de serviço, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 92. Observada a carência de 36 (trinta e seis) contribuições mensais, o segurado poderá contar, para fins de obtenção dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, o tempo de serviço prestado à administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Poderá ser contado o tempo de serviço prestado à administração pública direta, autárquica e fundacional dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que estes assegurem aos seus servidores a contagem do tempo de serviço em atividade vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 93. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado, observadas as normas seguintes:

I — não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

II — é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III — não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro;

IV — o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com os acréscimos legais; e

V — o tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início da vigência desta lei, será computado sem que seja necessário o pagamento das contribuições a ele correspondente.

Art. 94. A aposentadoria por tempo de serviço, com contagem de tempo na forma desta Seção, será concedida ao segurado após 25 (vinte e cinco) anos completos de serviço, se do sexo feminino, e, se do masculino, a partir de 30 (trinta) anos completos de serviço, ressalvadas as hipóteses de redução previstas em lei.

Art. 95. Quando a soma dos tempos de serviço do segurado ultrapassar 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, e 35 (trinta e cinco) anos, se do masculino, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Art. 96. O benefício resultante de contagem de tempo de serviço na forma desta Seção será concedido e pago pelo sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerê-lo, e calculado na forma da respectiva legislação.

SEÇÃO VIII

Das Disposições Diversas Relativas às Prestações

Art. 97. Nenhum benefício ou serviço da Previdência Social poderá ser criado, maio-

rado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 98. Sem prejuízo do direito ao benefício, prescreve em 5 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes.

Art. 99. A perda da qualidade de segurado após o preenchimento de todos os requisitos exigíveis para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito a esses benefícios.

Art. 100. O tempo de serviço de que trata o art. 43 desta lei será considerado para cálculo do valor da renda mensal de qualquer benefício.

Art. 101. A concessão de auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário será feita na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 102. Salvo quanto a valor devido à Previdência Social e a desconto autorizado por lei, ou derivado da obrigação de prestar alimentos reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro.

Art. 103. Será fornecido ao beneficiário demonstrativo minucioso, das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, com o período a que se referem, e os descontos efetuados.

Art. 104. O benefício em dinheiro é pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando é pago ao seu procurador cujo mandato não terá prazo superior a 6 (seis) meses, podendo ser renovado.

Art. 105. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será feito ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de responsabilidade firmado no ato do recebimento, na forma do Regulamento.

Art. 106. O benefício poderá ser pago mediante depósito em conta corrente.

Art. 107. O segurado menor pode firmar recibo de benefício, independentemente da presença dos pais ou tutor.

Art. 108. O valor não recebido, em vida, pelo segurado deverá ser pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 109. A falta de documentação não constitui motivo para recusa do recebimento de requerimento de benefício.

Art. 110. A recusa de fornecimento de protocolo ou comprovante de requerimento sujeita o servido responsável às penas administrativas cabíveis, além da multa prevista no art. 19 desta lei.

Art. 111. A empresa, o sindicato ou a entidade de aposentado devidamente legali-

zada poderá, mediante convênio com a Previdência Social, encarregar-se, relativamente a seu empregado ou associado e respectivos dependentes, de:

I — processar requerimento de benefício, preparando-o e instruindo-o de maneira a ser despachado pela Previdência Social;

II — submeter o requerente a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e concessão de benefício que dependa de avaliação de incapacidade;

III — pagar benefício;

IV — preencher documento de cadastro e carteira a ser autenticada pela Previdência Social; e

V — prestar outros serviços à Previdência Social.

Art. 112. O convênio poderá dispor sobre o reembolso das despesas da empresa, do sindicato ou da entidade de aposentado devidamente legalizada, correspondente aos serviços previstos nos incisos II a V do artigo anterior, ajustado por valor global conforme o número de empregados ou de associados, mediante dedução do valor das contribuições previdenciárias a serem recolhidas pela empresa.

Art. 113. O segurado em gozo de benefício por incapacidade e o pensionista inválido ficam obrigados, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames médicos a cargo da Previdência Social, bem como aos tratamentos e processos de reabilitação profissional por ela proporcionados, exceto o cirúrgico, que é facultativo.

Parágrafo único. Ao aposentado por invalidez que completar 50 (cinquenta) anos de idade não se aplica a norma contida no caput deste artigo.

Art. 114. Podem ser descontados dos benefícios:

I — o pagamento de benefício além do devido;

II — O Imposto de Renda retido na fonte;

III — a pensão de alimentos decretada em sentença judicial; e

IV — as contribuições devidas pelo segurado à Previdência Social.

Art. 115. Ressalvado o direito adquirido, não será permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios da Previdência Social:

I — aposentadoria e auxílio-doença;

II — 2 (duas) ou mais aposentadorias; e

III — aposentadoria e abono de permanência em serviço.

§ 1º O segurado em gozo de aposentadoria que voltar a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral da Previdência Social fará jus, em caso de acidente do trabalho, além da reabilitação profissional, ao auxílio-acidente e ao pecúlio-acidentário.

§ 2º Quando o acidente acarretar invalidez do aposentado, este poderá optar pela transformação da aposentadoria comum em aposentadoria acidentária.

§ 3º Em caso de morte, será concedida a pensão acidentária quando mais vantajosa, sem prejuízo do pecúlio-acidentário.

§ 4º O segurado aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social que, tendo ou não retornado à atividade, apresentar doença profissional ou do trabalho relacionada com a atividade que antes exercia, terá direito à transformação da sua aposentadoria em aposentadoria por invalidez acidentária, bem como ao pecúlio acidentário, se atender às condições desses benefícios.

PARTE III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 116. As demandas judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta lei obedecerão ao rito sumariíssimo e serão isentas de pagamento de custas e liquidadas imediatamente, não se lhes aplicando o disposto nos arts 730 e 731 do Código de Processo Civil.

§ 1º As ações relativas a acidentes do trabalho serão processadas e julgadas pela justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, pelo rito sumariíssimo, correndo durante as férias forenses.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nesta lei, o Código de Processo Civil será aplicável, inclusive quanto à perícia médica, à ação de acidente do trabalho, nela compreendida a ação revisional.

Art. 117. A autoridade previdenciária deverá formular desistência ou abster-se de recorrer nos processos judiciais sempre que a ação versar matéria sobre a qual o Poder Judiciário houver expedido Súmula de Jurisprudência favorável aos beneficiários.

Art. 118. O pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente do trabalho não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de outrem.

Art. 119. Fica extinto o Programa de Previdência Social aos Estudantes, instituído pela Lei nº 7.004, de 24 de junho de 1982, mantendo-se o pagamento dos benefícios de prestação de continuada iniciado até a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Àquele que vinha contribuindo regularmente para esse Programa fica assegurada a devolução das contribuições, atualizadas monetariamente.

Art. 120. Mantidos os benefícios concedidos até a vigência desta lei, com valor não inferior ao do salário mínimo mensal, ficam extintos os regimes de previdência social instituídos pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e pela Lei nº 6.260, de 6 de novembro de 1975.

Art. 121. As prestações devidas aos ex-combatentes e ao ferroviário, servidor público ou autárquico federal ou em regime especial, que não optou pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, bem como aos seus dependentes, serão objeto de legislação específica, que disporá também sobre o seu custeio.

Art. 122. Para a entrada em vigor do período de carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial, previsto

no inciso II do art. 21 desta lei, observar-se-á a seguinte tabela, levando-se em conta o ano da data de entrada do requerimento:

Ano de Entr. do Requerimento	Meses de Contribuição Exigidos
Até 1990	60
Até 1991	66
Até 1992	72
Até 1993	78
Até 1994	84
Até 1995	90
Até 1996 em diante	96

Art. 123. A infração a qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, a multa variável de um limite mínimo do salário-de-contribuição até 100 (cem) vezes esse mesmo limite.

Parágrafo único. A autoridade que reduz ou revela multa deve recorrer de seu ato para a autoridade hierarquicamente superior, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 124. Os recursos interpostos pela Previdência Social em processos que envolvam prestações desta lei serão recebidos exclusivamente no efeito devolutivo, cumprindo-se, desde logo, a decisão ou sentença, através de processo suplementar ou carta de sentença.

Parágrafo único. Ocorrendo a reforma da decisão, será suspenso o benefício e exonerado o beneficiário de restituir valores recebidos por força da liquidação condicionada.

Art. 125. Serão respeitadas as aposentadorias especiais, já deferidas até a data da publicação desta lei, quanto às respectivas bases de cálculo para fixação dos valores correspondentes.

Art. 126. Todas as aposentadorias e pensões concedidas após 5 de outubro de 1988 serão revistas pela Previdência Social, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, calculando-se o benefício sobre a média dos 36 (trinta e seis) últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês.

Parágrafo único. No prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, a Previdência Social efetuará o pagamento, corrigido monetariamente, da diferença entre o valor dos benefícios pagos e o valor revisto na forma do caput deste artigo.

Art. 127. A gratificação natalina dos beneficiários da Previdência Social, relativa ao ano de 1989, terá por base a renda do mês de dezembro, devendo ser paga em 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, corrigida monetariamente e calculada nos termos do parágrafo único do art. 34 desta lei.

Art. 128. Aos segurados que, a partir da instituição do Piso Nacional de Salário, criado pelo Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, tiveram seus salários de contribuição vinculados ao Salário Mínimo de Referência

é facultado o recolhimento, com juros e correção monetária, de contribuição complementar, decorrente da utilização do valor do Piso Nacional de Salário como base de contribuição.

§ 1º O pagamento previsto no caput deste artigo, a ser efetuado no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, determinará, a requerimento do interessado, revisão do cálculo do benefício em cujo gozo se encontra o segurado.

§ 2º Tratando-se de segurado empregado, incumbe-lhe também o pagamento da parcela devida pela empresa.

Art. 129. A Previdência Social encaminhará ao Congresso Nacional relatórios trimestrais detalhados sobre a implantação das medidas previstas nesta lei.

Art. 130. As contribuições anteriores à data da entrada em vigor desta lei, relativas ao Pecúlio previsto nos art. 79 a 82 desta lei, regem-se pela legislação vigente à época de seu recolhimento.

Art. 131. Mediante justificação processada perante a Previdência Social, poderá ser suprida a falta de documento ou provado ato de interesse do beneficiário ou da empresa, salvo os sujeitos a registro público.

Parágrafo único. Para comprovação de tempo de serviço, a justificação dependerá de início de prova documental da época a ser comprovada, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito.

Art. 132. Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas, dos jornalistas profissionais e dos ex-combatentes.

Art. 133. Das decisões administrativas relativas à matéria tratada nesta lei, caberá recurso às juntas de Recursos da Previdência Social - JRPS ou ao Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, que o apreciarão em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, conforme disposto em Regulamento.

Art. 134. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 135. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 136. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação as emendas, em globo, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que rejeitam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção. (Palmas.)

(Manifestação das galerias.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex.ª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex.ª avisasse aos Srs. Senadores que ainda há matéria em pauta. Ainda serão votados assuntos importantes.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que ainda temos uma pauta importantíssima. Peço aos Srs. Senadores permaneçam em Plenário.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Iram Saraiva) — A Presidência, ao mesmo tempo em que se regozija com a aprovação do projeto, solicita aos Srs. Convidados permitam o prosseguimento dos trabalhos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi aprovado o projeto referente ao Plano de Benefícios. Há ainda outro projeto da maior importância, que se refere à Organização da Seguridade Social e que institui o Plano de Custeio. Este projeto também é importante e precisa ser votado.

Por este motivo, requiro a V. Ex.ª a prorrogação da sessão pelo prazo de uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Deferido o pedido de V. Ex.ª

O Sr. Mata Machado — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex.ª

O SR. MATA MACHADO (PSDB — MG. Pela ordem.) — Estou retificando o meu voto: Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Constará na ata a declaração de V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item I:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na

Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Dirceu Carneiro o parecer da Comissão Temporária.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. É para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que o Relator está com a palavra. V. Ex.^a deseja um esclarecimento sobre...

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem) — Sr. Presidente, é para um esclarecimento sobre o projeto que está em votação.

A seguir, Sr. Presidente, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Houve a inversão de pauta, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex.^a pediu preferência para o item 2 da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Foi só para o item 3 da pauta. Agora voltamos ao item 1.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não, V. Ex.^a pediu preferência para o item 2 da pauta, que agora acaba de ser votado e aprovado. Volta-se, então, ao item 1, para que se possa ter a seqüência normal dos projetos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Exato. Asseguro a palavra ao nobre Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a codificação dos princípios que regem as relações de consumo no mundo moderno, assim como o estabelecimento de normas operacionais destinadas a assegurar o desejável equilíbrio às ações decorrentes dessas relações, constituem-se em precioso instrumental cuja importância e eficácia não se esgotam na proteção pura e simples ao consumidor.

Assim é que, quanto mais desenvolvida a economia, mais severas e exigentes são as legislações que disciplinam as relações de consumo e formalizam o Direito do Consumidor. Isto porque a lógica capitalista, onde qualidade, preço e eficiência são os principais — condicionadores da real eficácia da concorrência, utiliza o conjunto normativo disciplinador das relações de consumo como elemento qualificador dos padrões de produção e estimulador do desenvolvimento de produtos e serviços, maximizando-lhe as funções.

Ao mesmo tempo em que privilegia os padrões competitivos, a legislação adotada pelos países industrializados favorece a profissionalização e a especialização dos agentes econômicos, com resultados extremamente positivos para o mercado como um todo. Assim, ganham os consumidores por terem viabilizado o acesso a bens e serviços de quali-

dade e ganham os empresários, na medida em que têm assegurado, via disponibilidade de medidas legais disciplinadoras, a competitividade dentro de padrões de transparência e lealdade, um vez que o objetivo das penalidades arbitradas pelos códigos modernos é o residual amador que, beneficiando-se da desorganização do mercado e da boa-fé dos consumidores, ocupa espaços, na maioria das vezes na economia informal, comprometendo a reputação da classe empresarial através de práticas inadequadas.

No momento em que uma nova política industrial e de comércio exterior é posta em marcha no País é sumamente importante que o setor produtivo seja estimulado a elevar a qualidade dos bens e serviços produzidos, a partir de um mercado interno mais exigente, porquanto consciente dos seus direitos, e que seja capaz de servir como termômetro para as vantagens comparativas — mais facilmente evidenciadas pela concorrência externa — indicador indispensável aos aprimoramentos e avanços processados pelas economias industriais.

Desta forma, o Código deverá interpretar a modernidade econômica e jurídica que se pretende conferir ao País, ao estimular, com a nova política industrial, a ruptura da ordem econômica ineficiente e cartorial, onde a estrutura fortemente oligopolizada e protecionista conferiu à dinâmica produtiva interna um perfil de Capitalismo de Estado, deixando os consumidores ao desamparo e o setor produtivo defasado e ineficiente.

Esta modernidade, evidentemente presume o afastamento de antigas e perversas formas de sustentação que historicamente prevaleceram nas relações de consumo.

No âmbito estrito da defesa do consumidor os referenciais básicos devem refletir os mecanismos eficientes de prevenção dos desajustes no mercado de consumo, a responsabilidade objetiva pura — base de sustentação à inversão do ônus da prova —, o controle pioneiro e efetivo da publicidade, com ênfase ao combate à propaganda enganosa, a real inibição ao abuso do poder econômico e a repressão aos crimes de consumo como delitos autônomos.

Dentro desta compreensão do que seria o papel de um Código de Defesa do Consumidor numa sociedade em transformação, rumo à modernidade, é que analisamos o Substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados.

A redação oriunda da Câmara dos Deputados basicamente mantém a estrutura fundamental do texto original, aprovado nesta Casa, introduzindo algumas alterações de sistematização, de nomenclatura e de tratamento das questões de implementação.

Ao longo do trabalho, cuidou-se de evitar qualquer tipo de redação que expressasse uma postura de valoração subjetiva — indesejável quanto à eficácia do Código — e remetesse para o campo da interpretação questões fundamentais, o que poderia propiciar o desequilíbrio entre as partes e situações de abuso do poder econômico.

No caso específico da dosimetria das penas previstas para os crimes contra o consumidor, a reflexão que se coloca pode ser traduzida na seguinte indagação: "Quão importante é a questão da proteção à vida, à saúde, à segurança, à integridade e ao bem-estar do consumidor?", uma vez que a dosimetria das penas deve, obrigatoriamente, traduzir esta reflexão. Vale lembrar, ainda, que ela vise não ao empresariado nacional e internacional, assim entendida a imensa maioria que, de forma competente e honrada, produz empregos e gera a riqueza desta terra, mas, sim aos amadores residuais que, aproveitando-se da desorganização do mercado, da boa-fé dos consumidores e da inexistência de punição, atuam de maneira predatória no mercado de consumo.

Do mesmo modo, impropriedades conceituais, definições restritivas e alguns equívocos semânticos capazes de comprometer o espírito do Código e reduzir indesejavelmente o seu impacto, foram corrigidos pelo Relator.

Finalmente, visando fortalecer a coerência da estrutura formal da matéria e a consistência de sua lógica interna, alguns artigos foram algumas vezes reagrupados por este Relator, no interesse de sua clareza e com vistas a protegê-los, sempre que possível, da remessa ao campo invariavelmente discutível da interpretação.

De modo geral, o texto final que ora submetemos à apreciação desta Instituição reflete uma condensação do que houve de melhor na contribuição de ambas as Casas e procura oferecer uma combinação dos anseios dos diferentes segmentos da sociedade civil a um tema cuja importância transcende, como dissemos inicialmente, aos interesses exclusivos dos consumidores e não poderia de forma alguma factibilizar tão-somente um instrumento de direitos aparentes.

A contribuição oferecida pela Câmara dos Deputados através da inserção do Título IV — Da Convenção Coletiva de Consumo — reforçou o caráter marcantemente pioneiro e de modernidade que se pretendeu conferir ao texto. Ao promover a necessária atualidade do instrumento disciplinador, reconheceu-se as transformações que se vêm processando no seio da sociedade brasileira, onde a tendência rumo à organização tem progressivamente compreendido ações de consumidores com vistas à identificação de grupos formais e informais de compradores, capazes de estimular positivamente o mercado no que concerne à formação de preços e qualificação dos padrões de produção. Esta nova postura modifica o perfil das relações de consumo, porquanto redefine o espaço e as interferências do mercado e oportuniza formas alternativas de suprimento das demandas, num quadro onde a socialização do Direito se impõe como elemento balizador dos interesses coletivos homogêneos.

Em que pese a intenção da Comissão Mista de conferir um arcabouço organizacional específico ao disposto no Código, mediante a

inclusão do Título IV — Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor —, a obrigação de zelar pela salvaguarda dos preceitos constitucionais orientou a exclusão integral do Título, uma vez que o mesmo invade competência cuja iniciativa está reservada ao Presidente da República (art. 61, inciso II, alínea e, CF), o mesmo ocorrendo com alguns artigos esparsos, cuja inconstitucionalidade, na condição de Casa revisora, coube ao Senado Federal fazer expungir.

Em síntese, são os seguintes os pontos essenciais do Código:

— mecanismos eficientes de prevenção dos desajustes no mercado de consumo;

— responsabilidade civil objetiva pura, tanto para os vícios de qualidade por insegurança (acidentes de consumo), como para os vícios de qualidade por inadequação (vícios redibitórios no Direito Tradicional). Ademais, veda-se, nas excludentes de responsabilidade, a exceção dos "riscos de desenvolvimento", não se admitindo, ainda, qualquer teto ou limite no dever de reparar.

— controle pioneiro e efetivo da publicidade, proibindo-se e pudendo-se tanto a enganosa como a abusiva;

— ataque rígido às práticas e cláusulas abusivas, mantendo-se o controle administrativo preventivo, abstrato e geral do Ministério Público para estas últimas, independentemente do tipo de contrato utilizado; e

— repressão penal aos crimes de consumo como delitos autônomos, adotando-se a concepção de que as relações oriundas de tais vínculos jurídicos constituem bem jurídico com individualidade própria.

Desta forma, somos pela aprovação parcial do Substitutivo da Câmara, pelas razões contidas neste Parecer, e segundo a análise individualizada das diversas emendas, conforme segue:

Art. 1º Exige a concorrência das condições de adquirente e usuário de produtos ou serviços para caracterização de consumidor. Conceito restritivo que exclui, entre outros, os tutelados economicamente. Pela rejeição.

Parágrafo único. (art. 2º). O texto é conceitualmente confuso podendo ensejar perplexidades quando de sua aplicação prática. Pela rejeição.

Art. 3º A conceituação de fornecedor não corresponde à abrangência dela exigida para a efetiva defesa dos direitos do consumidor. Pela rejeição.

— § 1º (art. 3º). A palavra "bem", no seu significado técnico (jurídico e econômico) dispensa qualquer adjetivação suplementar. Pela rejeição.

— § 2º (art. 3º). A conceituação técnica da palavra "serviço" é objeto de definição econômica bastante precisa. Logo, é desnecessária qualquer adição conceitual. Pela rejeição.

Art. 4º A inserção das palavras "de, relação" não configura razão suficiente para validar emenda, o texto do artigo no Substitutivo permanece idêntico ao original. Logo, a boa

técnica legislativa recomenda o não acolhimento. Pela rejeição.

— Inciso I (art. 4º). Redação de idêntico teor ao do mesmo artigo e inciso no PLS 97/89.

I — Inciso II:

— Alínea a. Redação já consagrada no art. 4º, inciso II do PLS 97/89.

— Alínea b. Redação já consagrada no art. 4º, inciso II do PLS 97/89.

— Alínea c. A presença do Estado deve dar-se no campo econômico como agente regulador e fiscalizador das atividades.

Sua presença como consumidor não é, por si, capaz de assegurar qualquer proteção. Pela rejeição.

— Alínea d. Redação já consagrada no art. 4º, inciso II, do PLS 97/89.

— Inciso III (do art. 4º). Redação já consagrada no art. 4º, inciso III, do PLS 97/89.

— Inciso IV (do art. 4º). Redação já consagrada no art. 4º, inciso IV, do PLS 97/89.

— Inciso V (do art. 5º). Ao adotar a palavra produto em substituição à palavra bem — já consagrada conceitualmente no léxico jurídico e econômico — a redação incorre em impropriedade terminológica. Pela rejeição.

— Inciso VI (do art. 4º). Há redundância na redação, pois a utilização indevida já presume a causação de prejuízos a terceiros. Pela rejeição.

— Inciso VII (do art. 4º). Redação já consagrada no art. 4º, inciso VII, PLS 97/89.

— Inciso VIII (do art. 4º). Redação já consagrada no art. 4º, inciso VIII, PLS 97/89.

Art. 5º e incisos. O disposto no artigo em pauta apenas reproduz as normas programáticas da política nacional de consumo consagradas no artigo 4º do PLS 97/89. Pela rejeição.

— § 1º (art. 5º). O propósito colimado encontra-se melhor atendido no texto do artigo 5º do PLS 97/89. Pela rejeição.

— § 2º (art. 5º). Trata-se de norma já constante de legislação específica. Pela rejeição.

Art. 6º e incisos de I a VII. Guardam relação de identidade com o mesmo artigo e incisos do PLS 97/89, exceto por pequenas preferências semânticas que em nada alteram ou inovam o conteúdo.

I — Inciso VIII (art. 6º). A redação constante do Substitutivo sujeitou o princípio da inversão do ônus da prova à discricionariedade judicial, restringindo, desta forma, o alcance do mecanismo no objetivo a que se propõe, qual seja, a defesa do consumidor. Pela rejeição.

— Inciso IX e X (art. 6º). Redação idêntica aos dos mesmos incisos e artigo no PLS 97/89.

Art. 7º Redação idêntica ao do mesmo artigo no PLS 97/89.

— Parágrafo único (art. 7º). A norma visa a explicitar a responsabilidade solidária dos agentes econômicos causadores do dano. Pela aprovação.

Art. 8º Consagra redação idêntica ao do mesmo artigo no PLS 97/89.

— Parágrafo único. (art. 8º). O dispositivo reforça a responsabilidade do fabricante na medida em que explicita a obrigação de informar sobre as características do produto. Pela aprovação.

Art. 9º O texto é omissivo quanto à forma de veiculação do informe a que se refere. Pela rejeição.

Art. 10. e Parágrafos. A norma contém preceitos tutelares da segurança dos consumidores em geral. Pela aprovação.

Art. 11. Ao explicitar que a retirada do mercado de produto que apresente alto grau de nocividade ou periculosidade será efetivada pelo fornecedor, às suas expensas, o texto cria mecanismos preventivos de defesa dos consumidores mediante a penalização econômica do agente faltoso. Pela aprovação.

Art. 12. Ao excluir de responsabilidade o comerciante, o texto adota tratamento diferenciado para agentes econômicos que são insitivamente solidários no processo de oferta pública de bens e serviços. Pela rejeição.

— § 1º e Incisos I a III (do art. 12). Ao definir o que seja produto defeituoso, o Substitutivo restringiu o campo de responsabilidade do fabricante ou agente a ele equiparado. Verifica-se, da leitura do artigo, que tão-somente a falta de segurança do bem é capaz de caracterizá-lo como defeituoso, excluída, portanto, qualquer outra circunstância que o torne impróprio ao consumo. Pela rejeição.

— § 2º (do art. 12). A redação, nos termos em que se coloca, ensejará discussões intermináveis quando de sua aplicação prática. é que ao explicitar o óbvio, dá margem a condutas desleais de produção como a reduzida durabilidade programada para o produto ou serviço. Pela rejeição.

— § 3º (do art. 12). Desnecessário, porquanto a responsabilidade objetiva consagrada no texto original presume a existência de um dano perpetrado pelo agente e o nexo de causalidade entre aquele e o fato. Pela rejeição.

Art. 13. Pela rejeição, conforme razões relativas ao art. 12.

— Parágrafo único (do art. 13). A norma reproduz o disposto no parágrafo 3º, artigo 12, do PLS 97/89.

Art. 14. O Substitutivo apenas reitera, com outras palavras, a responsabilidade objetiva já consagrada, de forma genérica, no parágrafo 1º do artigo 8º com o princípio informador e cogente de toda a atividade empresarial. Portanto, desnecessária se faz a repetição. Pela rejeição.

— § 1º e incisos I a III (art. 14). Aplicam-se as mesmas razões já declinadas para justificar a rejeição do parágrafo 1º, incisos I a III do artigo 12. Pela rejeição.

— § 2º e 3º (art. 14). Conforme razões explicitadas na análise dos parágrafos 2º e 3º do art. 12, Pela rejeição.

Art. 15. Redação idêntica à contemplada no parágrafo 3º do art. 13 do PLS 97/89.

Art. 16. O valor estipulado para multa em caso de comprovada alta periculosidade

do produto ou serviço é mais compatível com as necessidades de plena reparação do dano. Pela aprovação.

Art. 17. Já está contido no parágrafo 1º dos artigos 12 e 13. Pela rejeição.

Art. 18. Não se sustenta o tratamento diferenciado para nenhum dos agentes econômicos. Pela rejeição.

— § 1º (do art. 18). É inadmissível compelir o adquirente de um bem danificado ou defeituoso a ter que aceitá-lo reparado ou consertado. Pela rejeição.

— Incisos I, II e III (parágrafo 1º, art. 18). Reproduzem a redação das alíneas a, b, c do art. 14 do PLS 97/89.

— § 2º, 3º e 4º (art. 18). Trata-se de dispositivos que complementam a norma contida no parágrafo 1º do artigo 18, cuja inconveniência já foi apontada. Pela rejeição.

— § 5º (art. 18). As peculiaridades que caracterizam o circuito de distribuição dos produtos *in natura*, onde o afastamento geográfico inclusive, entre produtor e consumidor é cada vez maior e a presença de intermediários uma constatação irrefutável, desaconselham totalmente a adoção da proposta. Pela rejeição.

— Parágrafo 6º e inciso I (art. 18). Redação idêntica ao art. 14, parágrafo 2º e alínea ao PLS 97/89.

— Inciso II do § 6º (art. 18). Impropriedades semânticas que fatalmente irão se traduzir na inaplicabilidade do dispositivo quando considerada a adjetivação que qualifica os produtos à sua destinação. Pela rejeição.

— Inciso III do § 6º (art. 18). Reproduz a alínea e do § 2º do art. 14 do PLS 97/89.

Art. 19. Exclui o comerciante de responsabilidade, gerando tratamento diferenciado. Pela rejeição.

— Incisos I, III e IV (art. 19). Reproduzem as alíneas a, b e c do art. 15 do PLS 97/89.

— Inciso II (art. 19). Não se justifica, pela impossibilidade de aplicação prática a toda a gama de produtos ofertados no mercado. Pela rejeição.

— § 1º (art. 19). Pela rejeição, conforme análise do § 4º do art. 18, ao qual se faz remissão.

— § 2º (art. 19). Reproduz o parágrafo único do artigo 15 do PLS 97/89.

Art. 20. A definição de vícios de qualidade dos serviços é restritiva, o que reduz o alcance da proteção ao consumidor. Pela rejeição.

— Incisos I, II, III e § 1º (art. 20). Reproduzem as alíneas a, b, c e parágrafo 1º do art. 16 do PLS 97/89.

— § 2º (art. 20). A redação é inadequada, de vez que remete a matéria ao discutível campo da interpretação, ao introduzir a palavra "prestabilidade". Pela rejeição.

Art. 21. Considerando que a grande maioria de produtos, principalmente os industrializados, se faz acompanhar de "especificações técnicas do fabricante", mesmo após o uso, a redação introduz um artifício capaz de restringir ou frustrar a finalidade a que se propõe. Pela rejeição.

Art. 22. e Parágrafo único. Reforçam a responsabilidade dos prestadores de serviços públicos na medida em que explicitam a obrigação de assegurar a continuidade dos serviços essenciais. Pela rejeição.

Art. 23. Reforça o princípio da responsabilidade objetiva do fornecedor. Pela rejeição.

Art. 24. Amplia o campo de proteção do consumidor ao vedar a inserção de cláusula contratual exoneradora de responsabilidade. Pela aprovação.

Art. 25 e §§. Aplicam-se o comentário anterior. Pela aprovação.

Arts. 26, 27 e respectivos §§. A razão básica que recomenda o não acolhimento prende-se à redução dos lapsos temporais decadenciais e prescricionários. Pela rejeição.

Art. 28 e §§. O substitutivo, com maior propriedade redacional, disciplina a extensão subjetiva da responsabilidade dos agentes econômicos. A matéria já se encontra contemplada no art. 24 do PLS nº 97/89. Todavia, julgamos que a forma adotada pelo substitutivo precisa os casos onde haverá o juiz de desconsiderar a personalidade jurídica, obrigando o acionista controlador, o sócio-majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários e as empresas coligadas a arcarem com os ônus do ressarcimento devido. São as seguintes as hipóteses onde dar-se-á a desconsideração da personalidade jurídica: abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato societário.

— Ao contrário do que se tem alegado, o instituto vem sendo progressivamente reconhecido no Direito pretoriano brasileiro, conforme se vê do Acórdão transcrito às páginas 105 e seguintes da Revista de Direito Mercantil nº 51:

"O juiz, ante o fato de que a pessoa jurídica é utilizada para fins contrários ao direito, pode, em casos específicos, desconsiderar a personalidade jurídica e equiparar o sócio, e a sociedade, para coibir o abuso de direito.

A assertiva de que a sociedade não se confunde com a pessoa dos sócios é um princípio jurídico, mas não pode ser um tabu, a entrar, a própria ação do Estado, na realização de perfeita e boa justiça, que outra não é a atitude do juiz procurando esclarecer os fatos para ajustá-los ao direito."

Também o ex-Consultor-Geral da República, posteriormente Ministro da Corte Suprema, Clóvis Ramallete, no Parecer nº 63/81, invocando lições da doutrina, precedentes judiciais e a interpretação analógica — integrativa do ordenamento jurídico, concluiu ter pertinência ao Direito Brasileiro a teoria da desconsideração da personalidade jurídica para evitar a consecução, por via transversa, de fim vedado em lei.

Ademais, o sempre citado "Black's" Law Dictionary ao tratar do conceito jurídico de "Piercing the corporate veil" dá notícia de

pelo menos um precedente na jurisprudência americana (Hansen V. Bradley, 298, Massachusetts, 371, 381, 10NE 2º, 259, 264), onde ficou textualmente decidido que a justiça pode desconsiderar a personalidade jurídica para reparar a fraude, o erro, o ou injustiça. (vide Black's Law Dictionary, 5ª edição, página 10-33). Pela aprovação.

Art. 29. A norma é despicienda, porquanto a proteção do público em geral contra a publicidade enganosa ou as práticas abusivas vem devidamente disciplinada nas seções específicas correspondentes. Pela rejeição.

Art. 30. Reproduz na essência o artigo 25, salvo irrelevante questão semântica.

Art. 31. A definição de oferta em geral, vinculante para o responsável (anunciante) é mais abrangente e explícita no substitutivo. Pela aprovação.

Art. 32. Parágrafo único. Ao estabelecer "um prazo razoável de tempo" para a manutenção da oferta de peças de reposição, o texto remete a questão ao campo de interpretação, privilegiando a valoração subjetiva. Pela rejeição.

Art. 33. Reproduz o § 2º do art. 31 do PLS nº 97/89.

Art. 34. Reproduz o § 3º do art. 31 do PLS nº 97/89.

Art. 35 e Incisos I a III. Reproduzem o art. 28, alíneas a, b, c do PLS nº 97/89.

Art. 36 e Parágrafo único. Fixam critério objetivo no que tange à forma de veiculação da publicidade, bem como obrigam o fornecedor a manter em seu poder, para informação aos interessados, todos os dados que dão sustentação à mensagem. Pela aprovação.

Art. 37 e §§ 1º a 4º. Proíbem explicitamente a publicidade enganosa ou abusiva e define em seus §§ 1º, 2º e 3º os respectivos conceitos, bem como fixam a responsabilidade de indenizar no parágrafo 4º. Pela aprovação.

Art. 38. Explicita a obrigação de provar a veracidade e correção dos informes publicitários pelo respectivo patrocinador. Pela aprovação.

Art. 39, incisos I a X e Parágrafo único. A redação adotada pelo substitutivo tem o mérito de declinar de forma extensiva o elenco de práticas comerciais tidas como abusivas, facilitando, desta forma, a identificação, pelo caminho, da conduta ilícita. Pela aprovação.

Art. 40, caput. Reproduz integralmente o texto adotado pelo art. 33 do PLS nº 97/89.

— § 1º Amplia o prazo de validade do orçamento para execução de serviços. Pela aprovação.

— §§ 2º e 3º Reproduzem os §§ 2º e 3º do art. 33 do PLS 97/89.

Art. 41. Reproduz o artigo 34 do PLS nº 97/89.

Art. 42 e Parágrafo único. O dispositivo contempla, de forma clara, precisa e objetiva, a conduta vedada ao particular da cobrança de dívidas, bem como define a sanção aplicável aos transgressores do preceito. Pela aprovação.

Art. 43, caput. Reproduz o caput do art. 23 do PLS nº 97/89.

§ 1º (art. 43). A norma veda a manutenção nos bancos de dados, por período superior a cinco anos, dos informes subjetivamente tidos como negativos. Entendemos ser mais adequado o § 1º do art. 23 do PLS nº 97/89, que encampa uma proibição genérica de manutenção de dados referentes a período superior a cinco anos. Pela rejeição.

§§ 2º, 3º e 5º (art. 43). Reproduzem os §§ 2º, 3º e 4º do art. 23 do PLS nº 97/89.

— § 4º A norma contida no dispositivo visa assegurar o direito de recurso ao *habeas data* de forma indireta. Entendemos mais apropriada a orientação perfilhada no PLS nº 97/89 que, em seu artigo 71, expressamente consigna a faculdade. Pela rejeição.

Art. 44 e § 1º Cria-se um mecanismo suplementar de defesa dos interesses do consumidor, ou seja, uma contrapartida ao SPC, o que enseja um maior equilíbrio entre as partes. Pela aprovação.

— § 2º (do art. 44). Por uma questão de coerência, não tendo sido o artigo precedente aprovado na íntegra, opinamos pelo não-acolhimento deste parágrafo. Pela rejeição.

Art. 45. Estabelece, de maneira objetiva e clara, as sanções a que ficam sujeitos os infratores das disposições contidas no Capítulo. Pela aprovação.

Art. 46. Reproduz o *caput* do artigo 36 do PLS nº 97/89.

Art. 47. Reproduz o § 1º do art. 36 do PLS nº 97/89.

Art. 48. Reproduz o § 2º do art. 36 do PLS nº 97/89.

Art. 49 e Parágrafo único. Reproduzem o *caput* 31 do artigo 31 e § 1º do PLS nº 97/89.

Art. 50 e Parágrafo único. Trata-se de norma que deixa explícito ser a garantia contratual meramente complementar da legal. Ademais, define exaustivamente o conteúdo do termo de garantia, fato que se constitui em proteção eficaz aos legítimos interesses dos consumidores. Pela aprovação.

Art. 51, *caput*. Reproduz, com pequena alteração semântica, o teor do *caput* do art. 37 do PLS nº 97/89.

— Inciso I (art. 51). A expressão restritiva apresentada na parte final do inciso torna vulnerável a posição jurídica do consumidor na relação de consumo. Pela rejeição.

— Incisos II e III (art. 51). Reproduzem o texto dos incisos correspondentes no art. 37 do PLS nº 97/89.

— Inciso IV. Introdz componente de subjetividade na definição do conceito de iniquidade. Pela rejeição.

— Inciso V (art. 51). Cria proteção suplementar para o consumidor na medida em que veda a inserção de cláusulas capaz de surpreender o consumidor no que tange à seus direitos ou obrigações. Pela aprovação.

— Inciso VI (art. 51). Reproduz o inciso IV do art. 37 do PLS nº 97/89.

— Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º (art. 51).

O substitutivo enumera e veda a inserção, nos contratos, de uma série de

hipóteses configuradoras de abuso de direito, em detrimento do consumidor. Outrossim, define a posição institucional do Ministério Público no que tange à defesa de interesses individuais ou coletivos. Pela aprovação.

Art. 52 e Incisos I a III. Reproduzem o art. 38, *caput*, e respectivas alíneas do PLS nº 97/89.

§ 1º (art. 52). O dispositivo merece acolhimento porque restringe o montante de multa moratória a que ficam sujeitos os consumidores, coibindo abusos. Pela aprovação.

— §§ 2º e 3º (art. 52). Reproduzem parágrafos correspondentes do art. 38 do PLS nº 97/89.

Art. 53. Reproduz o *caput* do art. 39 do PLS nº 97/89.

§ 1º (art. 53). É explicitado que, na hipótese de resolução contratual, o devedor fará juz à compensação ou restituição das parcelas previamente pagas, acrescidas de correção monetária. Pela aprovação.

§ 2º (art. 53). O dispositivo em causa tem por objetivo evitar que, nos sistemas de aquisição de bens por meio de consórcio, fiquem todos os participantes obrigados a arcar com os ônus decorrentes da inadimplência do consorciado faltoso. Pela aprovação.

§ 3º (art. 53). O cruzeiro tem curso forçado e legal no território brasileiro, sendo, portanto, desnecessária a reiteração do princípio. Pela rejeição.

Art. 54 e §§ de 1º a 5º A tutela geral e específica dos chamados Contratos de Adesão é ampla e abrangente, merecendo acolhimento por dispensar tratamento mais favorável àqueles que, na prática, não dispõem de meios para negociar o conteúdo das cláusulas. Pela aprovação.

Art. 55, *caput*. O substitutivo deixou de contemplar a publicidade dentre práticas aquelas sujeitas à regulamentação administrativa. Pela rejeição.

§ 1º (art. 55). A definição da competência do Estado em matéria normativa e fiscalizadora encontra-se definida de forma mais ampla. Pela aprovação.

§ 2º (art. 55). A estipulação de prazo de dois anos para a revisão das normas referidas no § 1º prejudica o dispositivo, uma vez que o razoável será a revisão de acordo com a dinâmica do mercado. Pela rejeição.

§ 3º (art. 55). Reproduz o § 2º do art. 42 do PLS nº 97/89.

§ 4º (art. 55). A limitação contida na parte final pode comprometer a defesa da incolumidade física ou saúde do consumidor. Pela rejeição.

Art. 56, *caput* e Incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII. Reproduzem o *caput* e as alíneas I de a até I do PLS nº 97/89.

— Inciso V (art. 56). Trata-se, neste inciso, de dotar a autoridade pública de mecanismo suplementar na prevenção das infrações das normas de defesa do consumidor. Pela aprovação.

— Parágrafo único (art. 56). Constitui preceito que pode ensejar arbitrariedade, excesso ou abuso de poder, notadamente quando

não sujeita a prática à prévio pronunciamento judicial. Pela rejeição.

Art. 57. A redação proposta pelo substitutivo tem o mérito de definir o destinatário final das multas que vierem a ser aplicadas. Pela aprovação.

— Parágrafo único (art. 57). Amplia consideravelmente o valor da multa a que ficam sujeitos os infratores da lei, tendo portanto efeito dissuasório mais eficaz. Pela aprovação.

Art. 58. O artigo inova ao explicitar o direito constitucional à ampla defesa em todos os procedimentos administrativos, tendo por objeto o apenamento de empresas as quais sejam imputadas infrações à lei. Pela aprovação.

Art. 59. As mesmas razões que recomendaram o acolhimento do artigo anterior aplicam-se ao artigo em pauta. Pela aprovação.

§ 1º (art. 59). Reproduz o § único do artigo 46 do PLS 97/89.

§ 2º (art. 59). Define de modo preciso os casos de aplicação da pena de intervenção administrativa. Pela aprovação.

§ 3º (art. 59). O dispositivo consagra princípio jurídico-processual que impede a execução de penalidade administrativa enquanto não dirimida a questão pelo Judiciário. Pela aprovação.

Art. 60, *caput*, e §§ 2º e 3º. Reproduzem basicamente o teor do art. 47 e parágrafos 2º e 3º do PLS 97/89.

§ 1º (art. 60). A norma não especifica a forma e o meio de divulgação da contra-propaganda. Pela rejeição.

Art. 61. A norma é despicienda porquanto apenas reitera que as condutas ilícitas descritas nos artigos seguintes constituem crime. Pela rejeição.

Art. 62 a 74. Os dispositivos do Substitutivo abrandam consideravelmente as sanções penais a que estão sujeitos os infratores das normas de proteção ao consumidor. Entendemos que o indispensável efeito dissuasório dos fatos penalmente típicos não é plenamente atendido com as cominações previstas na iniciativa oriunda da Câmara dos Deputados. Pela rejeição.

Art. 75. O preceito relativo ao concurso de agentes já se encontra previsto na parte geral do Código Penal. Pela rejeição.

Art. 76. O Substitutivo define hipóteses de agravantes específicas, aprimorando assim o sistema repressivo. Pela aprovação.

Art. 77. O critério adotado pelo Substitutivo submete à ampla discricionariedade judicial a cominação de pena de multa. Pela rejeição.

Art. 78. As sanções complementares à pena principal devem observar o previsto na parte geral do Código Penal. Pela rejeição.

Art. 79. Os critérios gerais de outorga de fiança devem observar as normas contidas no Código Penal. Pela rejeição.

Art. 80. Reproduz o teor do disposto no art. 65 do PLS 97/89.

Art. 81 a 90. Basicamente, os artigos reproduzem o Capítulo I do Título III do PLS 97/89.

Art. 91 a 100. Basicamente, os artigos reproduzem o Capítulo II do Título III do PLS 97/89.

Art. 101 e 102. Basicamente, os artigos reproduzem o Capítulo III do Título III do PLS 97/89.

Art. 103 e 104. Basicamente, os artigos reproduzem o Capítulo IV do Título III do PLS 97/89.

Art. 105 e 106 incisos I a XIII e parágrafo único. Em que pese a intenção do Substitutivo ser meritória por pretender conferir, de imediato, um arcabouço organizacional específico à tutela das relações de consumo pelo Estado, é inconstitucional a iniciativa por versar sobre matéria da competência exclusiva do Presidente da República (art. 61, inciso II, alínea e, C.F.). Pela rejeição.

Art. 107. caput, e parágrafos 1º, 2º, 3º e art. 108. Reforçam o caráter pioneiro e de modernidade que se pretendeu conferir ao texto. Promovem a adequação do Código às novas realidades de mercado, decorrentes das transformações verificadas na sociedade. Através destes artigos se reconhece, efetivamente, a tendência de organização dos consumidores em grupos de compra capazes de estimular positivamente o mercado, impulsionando melhorias nas relações de consumo e fortalecendo o seu poder de barganha, tudo num contexto onde a socialização do Direito se impõe como elemento balizador dos interesses coletivos.

Art. 109 a 115. Basicamente, são reproduzidos os arts. 90 a 95 do Título V do PLS 97/89.

Art. 116. Introduce norma explicitadora de responsabilidade no caso de litigância de má-fé. Pela aprovação.

Art. 117. Reproduz o art. 96 do PLS 97/89.

Art. 118. Prevê-se um período de vacatio legis excessivamente longo. Pela rejeição.

Art. 119. Reproduz o art. 98 do PLS 97/89.

Assim sendo, concluímos:

Pela aprovação: artigo 1º, parágrafo único dos artigos 7º e 8º, artigos 10, 11, 16, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 36, 37, 38, 39, 40 e 42, caput e parágrafo 1º do artigo 44, artigos 45 e 50, incisos V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e parágrafos 1º, incisos I, II e III, 2º, 3º e 4º dos artigos 51, parágrafos 1º do artigo 52, parágrafos 1º e 2º do art. 53, artigo 54, parágrafo 1º do art. 55, inciso V do artigo 56, artigos 57 e 58, caput do art. 59 e parágrafos 2º e 3º, artigos 76, 107, 108 e 116.

Pela rejeição: todos os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas não constantes da relação supramencionada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente Código tem por finalidade, além do seu objetivo específico, auxiliar o nosso País a ingressar na modernidade não só das relações de consumo interno como também em relação à posição do Brasil no contexto internacional.

O nosso País, mercê da sua economia hoje tão definida como cartorial, oligopolista, acabou tendo certo descuido em relação à qualidade dos produtos. Enquanto nos países de economia desenvolvida se toleram 200 defeitos por milhão de unidades de produto fabricado aqui, no nosso País, a ocorrência é de 30 a 50 mil defeitos por milhão de unidades de produto fabricado.

Isto deixa muito a desejar na abertura que a economia brasileira está alcançando em relação ao contexto internacional inclusive para atualizar-se. Tanto é verdade que o Brasil, quanto à competitividade, na ordem dos novos países industrializados, está perdendo para Cingapura, Formosa, Hong Kong, Coreia, Malásia, Tailândia, México e Indonésia. E somente depois da Indonésia é que se classifica o Brasil na ordem da qualidade e competitividade dos produtos a nível internacional, e logo depois do Brasil vem a Índia.

Esta realidade precisa ser modificada, e há um entendimento pacífico de que a qualidade dos produtos só melhora sob pressão, a inovação só acontece sob pressão e desafios.

Este Código é um instrumento de aperfeiçoamento da qualidade dos produtos brasileiros e, como tal, provoca certa situação de desconforto ao empresariado nacional, que acaba sentindo-se como réu de um instrumento desta natureza. Tal instrumento não é dirigido ao empresariado nacional competente, àqueles que cumprem o seu dever, que buscam a qualidade e que têm os seus produtos à disposição dos consumidores para proporcionar o bem-estar de todos.

Portanto, as penalidades e as restrições deste Código não são dirigidas à média e à qualidade do empresariado nacional, são exatamente dirigidas aos desvios, ao ilícito, aos setores que lesam os interesses dos consumidores brasileiros.

Portanto, o Código está situado exatamente no sentido de defender os interesses dos consumidores que pertencem a uma sociedade que não democratizou o seu sistema de informação. Se fosse um país desenvolvido o nosso Brasil, não estaríamos fazendo um Código de Defesa dos consumidores, estaríamos elaborando um Código de Direito dos Consumidores. Portanto, aí se situa a circunstância do hipossuficiente perante o poderoso, perante o poder. É neste aspecto que se situa dimensão tutelar deste Código que ora estamos propondo.

Há diversos aspectos sobre os quais poderíamos discutir e oferecer a nossa opinião relativa a cada um. Tomaria aqui alguns, apenas para fazer referência, quando são estendidas as penas, numa condição de o Juiz poder desconsiderar a pessoa jurídica e, portanto, gravar as penalidades sobre acionistas principais de empresas, ela exatamente está interpretando aquilo que é usual na economia de qualquer país e, particularmente, na economia brasileira.

Quando um conjunto de pessoas se articulam e se reúnem para aprovar ou para constituir uma empresa, normalmente o fazem

com o menor capital possível, porque a empresa, essa instituição empresarial, é uma espécie de instituição abstrata. O concreto são os seus acionistas, seus dirigentes, seus proprietários.

De modo que, para preservar o consumidor que fosse lesado por uma dessas empresas e que não pudesse suportar os encargos e prejuízos causados e que deveriam ressarcir, é que nós adotamos este aspecto de gravar, de responsabilizar o acionista principal ou os constituintes da referida empresa, e é importante que isto seja situado desta forma, porque, por ocasião da liberação dos contratos de risco, no tempo do Governo Geisel, para exploração e prospecção de petróleo, tivemos empresas multinacionais que constituíram aqui, no Brasil, empresas próprias para a prospecção, específicas para a prospecção, e o capital de uma delas — tenho aqui registrado, não cito o nome da empresa porque é apenas uma observação genérica — foi de exatamente 10 cruzeiros. Se essa empresa causasse prejuízos a pessoas do País, se ela fosse fabricar algum produto que causasse danos aos consumidores brasileiros, conforme a extensão dos danos, acima dos 10 cruzeiros, ela não teria condições de responder e seria um obstáculo insuperável se não pudessemos desconsiderar a pessoa jurídica para atingirmos, não só os seus acionistas como as suas matrizes, inclusive no estrangeiro.

De modo que, neste aspecto, é absolutamente correta a posição da propositura do código.

Por outro lado, gostaria de encerrar este relatório abordando a questão das penalidades.

Nós, aqui, no nosso País, temos, pelo Código Penal, um conjunto de penalidades cujo diminuto tempo de pena permite a prescrição quase generalizada dos apenados primários — réus primários, ou daqueles que, cometendo uma contravenção penal, cuja penalidade seja, a detenção por uns 6 meses, 1 ano; pela tramitação da matéria penal no Brasil, quando se chega ao final de um processo desses, já se pode requerer a prescrição —, porque a prescrição ocorre num lapso de tempo equivalente à pena maior definida no código, portanto se estabelece aquilo que a sociedade brasileira definiu como impunidade. Se trabalharmos com penas muito pequenas, vamos consagrar o instituto da impunidade. É preciso que a penalização contida nesse código não tenha o sentido retributivo ou repositório, mas que ela tenha, sim, o sentido dissuasório, porque é uma penalidade forte que vai dissuadir os delitos relativos a interesses de consumidores.

De modo que, ao colocar as penalidades um pouco mais severas do que a proposta da Câmara dos Deputados, simplesmente atende-se o aspecto reclamado por toda a sociedade brasileira, e devida pelos representantes no Congresso Nacional de extinguir a impunidade.

Tenho percebido que quase todas as legislações produzidas pelo Congresso Nacional

Os últimos tempos contém capítulos penais rigorosos, inclusive em legislação que, tradicionalmente, não tratava de questões penais, e agora, dado os reclamos da sociedade, vêm tratando em diversas ordens de legislação que tradicionalmente não se utilizava desse instituto.

Portanto, reafirmamos que procuramos aproveitar toda a contribuição feita pela sociedade, quer na Comissão Especial Temporária instituída pelo Senado Federal, que elaborou o básico deste código, quer a contribuição da Câmara dos Deputados. E tão-somente aqui modificamos aquilo que não era muito objetivo, isto é, aquilo que remetia à interpretação do juiz. Ora, se remetermos à interpretação do juiz uma condição, uma circunstância qualquer, normalmente um juízo vem em função das correlações de forças existentes na sociedade onde atua esse juiz, e nós proteláramos e criáramos labirintos para que os consumidores não fossem atendidos rapidamente nos seus interesses e nos seus reclamos.

Portanto, apenas objetivamos mais, tratamos de objetivar absolutamente as questões que foram remetidas para outros aspectos que demandariam mais tempo, criariam obstáculos e não interessariam aos consumidores. O que se fez aqui, a única coisa que se fez aqui, no Senado, por este relator, nesta altura da tramitação do Código de Defesa do Consumidor, foi tão-somente ajustar melhor aos interesses dos consumidores.

Sabemos que esta matéria é conflitante, que os interesses da sociedade conflitam neste aspecto, porque o consumidor tem um universo de interesses diferente dos produtores e também dos industriais, dos empresários, em certos aspectos, mas temos aqui uma definição que é, por princípio, a de defender aqueles que são hipossuficientes, aqueles que não são iguais perante o poder econômico. Se todo cidadão é igual perante a lei, todos os cidadãos não são iguais perante as relações econômicas, porque uns têm poder econômico, e outros, sequer, têm salários.

De modo que, dentro deste espírito, queríamos deixar, com absoluta clareza, que o que se fez aqui foi exatamente no sentido de proteger e defender os interesses dos consumidores.

Embora possa causar algum tipo de preocupação a setores empresariais do nosso País, queremos dizer, com toda a tranquilidade e segurança, que este código é para o bem dos empresários brasileiros, que só vão produzir melhor e com mais poder de competição se tiverem realmente uma vigilância, do ponto de vista institucional, legal e da sociedade, sobre o processo produtivo.

Em nenhuma parte do Mundo isso aconteceu sem esses aspectos, e é por isso que defendemos esta visão, por acharmos mais ajustada à modernidade e à realidade brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedimos se encaminhe a votação, no sentido da aprovação deste relatório.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O substancial e exaustivo parecer do Relator conclui pela aprovação do art. 1º; parágrafo único dos arts. 7º e 8º; dos arts. 10, 11, 16, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 36, 37, 38, 39, 40 e 42, **caput** e § 1º do art. 44; arts. 45 e 50; incisos V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, incisos I, II, III e IV do art. 51; § 1º do art. 52; § 1º e 2º do art. 53; art. 54; § 1º do art. 55; inciso V do art. 56; arts. 57 e 58; **caput** do art. 59 e §§ 2º e 3º; arts. 76, 107, 108 e 116.

Pela rejeição, todos os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas não constantes da relação supramencionada.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

O Sr. Carlos Patrocínio— Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)— Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (—TO.

Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)— Sr. Presidente, gostaríamos de dizer do nosso contentamento por chegarmos finalmente à apreciação e votação, no plenário desta Casa, do Código de Defesa do Consumidor. Mas gostaríamos de levantar também uma questão de ordem: esse Código foi exaustivamente analisado por uma Comissão Mista do Congresso Nacional, em que todos os segmentos da sociedade nacional participaram e trouxeram os seus subsídios.

Posteriormente, tivemos o prazer de presidir a sessão da Comissão Mista que aprovou esse Código de Defesa do Consumidor, remetido à Câmara dos Deputados; posteriormente, voltou ao Senado Federal e, agora, estamos vendo aqui que foi instituída nova comissão do Senado Federal para analisar e dar parecer sobre o citado Código.

Gostaríamos, portanto, de solicitar esclarecimento sobre qual o dispositivo regimental que permite ou obriga se institua nova Comissão para estudar a mesma matéria que já houvera sido analisada exaustivamente.

Essa, a questão de ordem que levanto. Sr. Presidente.

O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Informo a V. Exª que a Comissão foi a mesma que opinará anteriormente, de modo que não houve nova Comissão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO— Sr. Presidente, esperamos que o substitutivo da Câmara seja aprovado na sua integridade, mas gostaríamos de dizer que fazíamos parte da outra Comissão. Por que não fazemos parte desta?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— É que a primeira Comissão foi designada em 1989 e V. Exª não fazia parte dela. V. Exª fez parte da Comissão Mista. Por isso, não opinou nessa segunda Comissão, que é a mesma criada em 1989. Somente por isso, com pesar para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mata-Machado.

O SR. MATA-MACHADO (PSDB — MG.

Para discutir.)— Sr. Presidente, Srs. Senadores: o presente estágio de votação do Código de Defesa do Consumidor faz ainda oportuno se insista nos seus fundamentos de ordem constitucional, mesmo que se deixe de acentuar a circunstância de não se haver antes atendido a prazo fixado pelo art. 48 do Ato das Disposições Transitórias — *in verbis*:

“Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de 120 dias da promulgação da Constituição, elaborará Código de defesa do consumidor.”

Certo é que, em seu Título VII — Da Ordem Econômica e Financeira, nossa Carta Magna inclui, no inciso V do art. 170, a defesa do consumidor entre os nove princípios sobre os quais se funda a disciplina da atividade econômica.

Igualmente expressiva, no tocante à competência legislativa tanto da União quanto dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso VIII), a circunstância de, sobre a “responsabilidade por danos” incluir a que se cause “ao consumidor”, mencionado logo a seguir ao “meio ambiente” (ecologia) e, depois, a “bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico”.

Há que acentuar tal preeminência do consumidor na própria definição da Ordem Econômica, e ainda os seus direitos e até mesmo a punição legal dos danos que se lhe causam, mas, ao se realçar tais aspectos, evitemos cair no que João Paulo II condena sob o nome de consumismo “ante — escreve na sua Encíclica *Sollicitudo Social*, de 30 de dezembro de 1987 — a desconcertante verificação do período mais recente: ao lado das misérias do subdesenvolvimento, que não podem ser toleradas, encontramos-nos perante uma espécie de superdesenvolvimento, igualmente inadmissível, porque, como o primeiro, é contrário ao bem e à felicidade autêntica”, pois “consiste na excessiva disponibilidade de bens materiais em favor de algumas camadas da sociedade... gerando o que é chamado a civilização do “consumo” ou (aqui o termo) o “consumismo”, que comporta tantos “desperdícios” e “estragos”. Após lembrar a preponderância do ser sobre o ter, entre os quais não deveria existir antinomia, acrescenta ao que já antes assinalava Paulo VI: “uma das maiores injustiças do mundo contemporâneo consiste precisamente nisto: que são relativamente poucos os que possuem muito e muitos os que não possuem quase nada” ou mesmo possuem menos do que lhes competiria. (Ver

Solidariedade Social, Edições Paulinas, São Paulo, 1988, pp. 48 a 50).

Eis um esboço das convicções e das razões pelas quais a preeminência da elaboração de um Código de Defesa do Consumidor, a que naturalmente aderimos, não justificaria se esquecesse a condenação do consumismo discriminatório e atentatório da liberdade e do dever de assegurar condições de vida ao geral dos que, por justiça, não de ser lembrados como titulares dos direitos que vierem a ser afirmados e defendidos.

Na oportunidade, Sr. Presidente, registro, como parte integrante deste pronunciamento, o Manifesto dos juristas em favor do Código de Defesa do Consumidor, subscrito por 23 Diretores de Faculdades de Direito e 70 Professores de Direito; e também o memorial "pela Aprovação do Código de Defesa do Consumidor", assinado por 15 entidades de Defesa do Consumidor, através dos organismos especiais denominados Procon e, mais, pelas Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, com destaque da que desenvolve suas atividades em São Paulo, a que se acrescentará o IDEC — Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. MATA-MACHADO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

**MANIFESTO DOS JURISTAS EM
FAVOR DO CÓDIGO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

Como professores de direito e como cidadãos, vimos de público apoiar o Código de Defesa do Consumidor, em sua versão oriunda da Comissão Mista Senado Federal-Câmara dos Deputados. Trata-se de lei moderna, de alta técnica jurídica e, mais do que tudo, equilibrada.

Aguardamos, portanto, com grande ansiedade, a votação e aprovação do Código, certos de que os senhores congressistas saberão, mais desta vez, representar a vontade popular.

Afinal, todos nós somos consumidores.

**DIREITORES DE FACULDADES
DE DIREITO**

Dalmo de Abreu Dallari — Universidade de São Paulo

Elizabeth Nazar Carrazza — PUC-SP

José Sperb Sanseverino — Universidade Federal — RS

Pedro Franco de Campos — FMU — SP

Celso Mário Zif — Faculdade de Direito-Blumenau-SC

Carlos Leopoldo Dayrel — Universidade Federal — GO

Nello Andreotti Neto — Universidade Braz Cubas — SP

Antônio Vicente da Costa Jr. — Universidade Federal — RJ

Ronaldo Silva — Univale-Itajaí — SC

Antônio Celso Alves Pereira — Universidade do Estado — RJ

Gustavo Sénéchal e Goffredo — PUC — RJ

Rogério Stoeterau — Universidade Federal — SC

Alfredo de Assis Gonçalves Neto — Universidade Federal — PR

Júpiter Torres Fagundes — PUC — RS

Onélia Setúbal Rocha de Queiroga — Universidade Federal — PB

Marlene Rodrigues Medeiros Freitas — Universidade Federal — PA

José Antônio Salvadore — Faculdade de Direito — Lages — SC

Agérson Tabosa Pinto — Universidade Federal — CE

José Porfírio Teles — PUC — GO

Ricardo Saab Palteraqui — Faculdade de Direito — Dourados — MS

João Batista Lajus — Faculdade de Direito — Chapecó — SC

Renato Pereira de Abreu — Universidade Federal — MA

Washington Albino Peluso de Souza — Universidade Federal — MG

PROFESSORES DE DIREITO

Ada Pellegrini Grinover — Prof. Titular Proc. Penal — USP

Alaor Caffé Alves — Prof. Filosofia do Direito — USP

Alcides Tomasetti Jr. — Prof. D. Civil — USP

Amaury Mascaro Nascimento — Prof. Titular D. Trabalho — USP

Antônio Herman Benjamin — Prof. D. Ambiental — PUC — SP

Antônio Magalhães Gomes Filho — Prof. Proc. Penal — USP

Antônio Scaranze Fernandes — Prof. Proc. Penal — USP

Aristóteles Almeida Filho — Prof. Faculdade Estácio de Sá — RJ

Armando de Oliveira Marinho — Prof. D. Constitucional — UFRJ

Arruda Alvim — Prof. Titular Proc. Civil — PUC — SP

Cândido Rangel Dinamarco — Prof. Titular Proc. Civil — USP

Carlos Alberto Bittar — Prof. D. Civil — USP

Carlos Roberto Barros Ceroni — Prof. D. Penal — FMU — SP

Celso Agrícola Barbi — Prof. Titular Proc. Civil — UFMG

Celso Albuquerque Mello — Prof. Titular D. Internacional — UFRJ

Celso Antônio Bandeira de Mello — Prof. Tit. D. Adm. — PUC — SP

Cláudia Lima Marques — Prof. D. Internacional — UFRS

Clodomir Assis Araújo — Prof. D. Penal — UNESPA — PA

Darci Pinheiro — Prof. D. Civil — UFRN

Egas Moniz de Aragão — Prof. Titular Emérito Proc. Civil — UFPR

Eros Roberto Grau — Prof. Titular de D. Econômico — USP

Fábio de Campos Lilla — Prof. D. Tributário — GV — SP

Fernando da Costa Guimarães — Prof. Faculdade Estácio de Sá — RJ

Fran Martins — Prof. Emérito de D. Comercial — UFCE

Galeno Lacerda — Prof. Titular Proc. Civil — UFRS

Geraldo Baptista de Siqueira — Prof. Tit. D. Penal — PUC — GO

Geraldo Deusimar Alencar — Prof. D. Civil — PUC — GO

Gerson Ortiz Sampaio — Prof. Gama Filho — RJ

Gilberto Antônio dos Santos — SUAM — RJ

Glória Regina Vianna Lima — Professora da UFRJ

Goffredo Telles Jr. — Prof. Emérito Int. Estudo do Direito — USP

Helena Barros Heluy — Prof. D. Penal — UFMA

Hélio Zaghetto Gama — Prof. Univ. Gama Filho — RJ

Hermínio Marques Porto — Prof. Titular Proc. Penal — PUC — SP

Irineu Strenger — Prof. Titular D. Internacional — USP

João Baptista Villela — Prof. Titular D. Civil — UFMG

João Bessa — Prof. da Faculdade Estácio de Sá — RJ

João José Leal — Prof. Processo Penal — Blumenau

João Rodrigues Arruda — Prof. na Faculdade Bennett — RJ

Joaquim Guimarães — Prof. D. Civil — Braz Cubas — SP

José Afonso da Silva — Prof. Titular de D. Econômico — USP

José Antônio de Almeida Silva — Prof. D. Constitucional — UFMA

J. Calmon de Passos — Prof. Catedrático Proc. Civil — UFBA

José Eduardo Alvarenga — Prof. D. Adm. — Braz Cubas — SP

José Eduardo Farias — Prof. Sociologia Jur. — USP

José Emmanuel Burle Filho — Prof. D. Administrativo — PUC — Santos

José Reinaldo de Lima Lopes — Prof. Int. Estudo do Direito — USP

Kazuo Watanabe — Prof. Proc. Civil — USP

Leobaldo Rodrigues de Carvalho Jr. — Professor da SUAM — RJ

Leony Coelho de Melo Lemos — Prof. Fac. Estácio de Sá — RJ

Lourenço Gilbert Filho — Professor da SUAM — RJ

Luiz Edmundo Appel Bojunga — Prof. Proc. Civil — PUC — RS

Luiz Orione Neto — Prof. D. Proc. Civil — UFMT

Manoel Santino Nascimento Jr. Prof. Proc. Penal — UNESPA — PA

Marçal Justen Filho — Prof. D. Comercial — UFPR

Marcelo Gomes Sodré — Prof. Filosofia do Direito — PUC — SP

Maria Bernadette Neves Pedrosa — Prof. D. Constitucional — UFPE

Maria Helena Diniz — Prof. Titular D. Civil — PUC — SP
 Maria José de Andrade Maia — Prof. D. Constitucional — UFPB
 Mariângela Sarrubbo — Prof. Processo Civil — PUC — SP
 Marli Guimarães Gavião — Professora da SUAM — RJ
 Mauro Brandão Lopes — Prof. Titular D. Comercial — USP
 Miguel Reale Jr. — Prof. Titular D. Penal — USP
 Milton A. de Brito Nobre — Prof. D. Comercial — UFPA
 Olavo Câmara — Prof. D. Constitucional — Braz Cubas — SP
 Ovídio Araújo Baptista da Silva — Prof. Proc. Civil — UFRS
 Nelson Luiz Pinto — Prof. Proc. Civil — PUC — SP
 Nelson Nery Jr. — Prof. Civil — PUC — SP
 Nilzardo Carneiro Leão — Prof. Titular D. Constitucional — UFPE
 Ophir Filgueiras Cavalcante — Prof. Processo Civil — UFPA
 Paulo Bonavides — Prof. Catedrático de D. Constitucional — UFCE
 Paulo Cláudio Tovo — Prof. Proc. Penal — PUC — RS
 Paulo de Bessa Antunes — Prof. da PUC — RJ
 Paulo Salvador Frontini — Prof. D. Comercial — USP
 Pedro Henrique de Miranda Rosa — Prof. da UFRJ
 Raquel Sztajn — Prof. D. Comercial — USP
 Raimundo Gadelha Fontes — Prof. D. Civil — UFPB
 Raimundo Nonato Fernandes — Prof. D. Administrativo — UFRN
 Renato Martins Costa — Prof. D. Civil — FMU — SP
 Ricardo César Pereira Lira — Prof. Titular D. Civil — UERJ
 Roberto Araújo de Oliveira Santos — Prof. Sociologia Jur. — UFPA
 Roberto Rosas — Prof. D. Proc. Civil — UnB
 Rodolfo de Camargo Mancuso — Prof. Proc. Civil — USP
 Rogério Ferreira — Prof. Processo Civil — Univale — SC
 Roque Antônio Carrazza — Prof. Titular D. Tributário — PUC — SP
 Rosni Ferreira — Prof. Direito do Trabalho — Univale — SC
 Sérgio Bermudes — Prof. Titular Proc. Civil — PUC — RJ
 Sérgio Gilberto Porto — Prof. Proc. Civil — PUC — RS
 Silmara Jui de Abreu Chinelato — Prof. D. Civil — USP
 Sívio Meira — Prof. Emérito D. Romano e Civil — UFPA
 Simão Isaac Benjô — Prof. Titular D. Civil — UERJ
 Tereza Arruda Alvim Pinto — Prof. Proc. Civil — PUC — SP

Thereza Alvim — Prof. Proc. Civil — PUC — SP
 Tourinho Filho — Prof. Proc. Penal — Bauru — SP
 Tupinambá Pinto de Azevedo — Prof. Proc. Penal — PUC — RS
 Vinícius César de Berredo Martins — Prof. D. Civil — UFMA
 Voltaire de Lima Moraes — Prof. Proc. Civil — PUC — RS
 Waldírio Bulgarelli — Prof. Titular D. Comercial — USP
 Zelmo Denari — Prof. D. Tributário — Presidente Prudente — SP

PELA APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

As entidades de Defesa do Consumidor abaixo relacionadas apoiam o texto do Projeto de Código de Defesa do Consumidor elaborado pela Comissão Mista do Congresso Nacional.

Preocupadas com o equilíbrio das relações de consumo, que aliás fazem parte do dia a dia da população, consideramos que esse moderno instrumento jurídico deva ser aprovado pelos Senhores Congressistas, uma vez que o projeto em votação foi exaustivamente discutido por todos os segmentos da sociedade. A aprovação imediata do Código de Defesa do Consumidor é de interesse de toda sociedade.

Brasília, 26 de junho de 1990
 Secretaria de Defesa do Consumidor de São Paulo

Procon — São Paulo
 Procon — Brasília
 Procon — Rio de Janeiro
 Procon — Maranhão
 Procon — Mato Grosso do Sul
 Procon — Goiás
 Procon — Mato Grosso
 Procon — Rondônia
 Procon — Santa Catarina
 Procon — Pará
 Procon — Recife
 Procon — Acre
 Procon — Espírito Santo
 Procon — Rio Grande do Sul
 Procon — Bahia
 Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional São Paulo
 IDEC — Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

Atesto que os apoios acima indicados foram formalizados através de contato telefônico.

Documento com assinaturas será encaminhado oportunamente. — Paulo Salvador Frontini, Secretário de Defesa do Consumidor de São Paulo — Marcelo Sodrê, Procon — SP.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o que mais estava preocupando o Senado era a votação dos projetos de lei sobre benefícios da Previdência e Organização da Seguridade Social.

Mas acho que esse problema do consumidor também é importante e, pelo que sinto, não está merecendo da parte dos Srs. Senadores presentes — nem todos, é lógico — a atenção devida para um problema que vai surgir.

Vamos ser chamados a votar entre o substitutivo da Câmara e o projeto de iniciativa do Senado.

Constituímos aqui — aproveito a oportunidade para dar uma explicação ao Senador Carlos Patrocínio — há mais de um ano, nesta Casa, uma Comissão especial, de acordo com o que determina a Constituição e o Regimento, para examinar o Código de Defesa do Consumidor.

Fizemos aqui um trabalho de três ou quatro meses — não foi muito prolongado —, ouvindo pessoas que vinham à Comissão dar opinião, representantes dos consumidores, dos empresários, de áreas jurídicas, aqueles que elaboram o esboço do projeto, na Comissão constituída no Ministério da Justiça ainda no tempo do Ministro Paulo Brossard. Aproveitando esse esboço, apresentei no Senado, projeto de lei estabelecendo o Código de Defesa do Consumidor, que essa Comissão examinou e fez as modificações que considerou necessárias. O Plenário, por unanimidade, aprovou o projeto e o remetemos à Câmara dos Deputados.

Foi criada uma Comissão Mista, que consideramos, no momento de sua criação, irregular, que a Comissão de Justiça — provocada por uma ação do Senador Dirceu Carneiro — considerou irregular e, no final das contas, viu-se que era irregular. O projeto elaborado na Comissão, da qual V. Ex^a fez parte, teve que passar para a Câmara dos Deputados, onde um trabalho exaustivo feito pelo Deputado Joaci Góes, que todos aplaudimos, porque foi um trabalho de audiência da sociedade, que recebeu as contribuições de diversos setores da sociedade brasileira, foi apresentado como substitutivo, que veio novamente ao Senado.

De acordo com as normas regimentais, a Comissão inicial, criada pelo Senado, teve que reexaminar o substitutivo. Discutimos essa questão na Comissão e foi aprovado o parecer do Senador Dirceu Carneiro, que atendeu, em grande parte, ao substitutivo que veio da Câmara, mas apresentava algumas modificações.

Quais são os dois pontos básicos de discussão? — Primeiro, a questão das penas; a proposta do Senado apresenta penas mais severas, inclusive de reclusão; a da Câmara já não chega a tanto. Outro ponto: aqui no Senado, procuramos ser mais objetivos, mais conclusivos nas propostas; na Câmara, houve margem muito maior de interpretação para a Justiça, para os juízes interpretarem a lei;

aqui, no Senado, era mais restritiva a interpretação.

Esses seriam os dois pontos básicos e globais para a discussão. Mas há casos específicos menores, que eu poderia citar aqui alguns —, por exemplo, o art. 2º da proposta do substitutivo:

"Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire e utiliza produto ou serviço como destinatário final."

Qual era a proposta do Senado: "... que adquire ou utiliza". Por quê? Se eu tivesse um enteado, comprasse um carro e o desse de presente a ele, e o carro, em sua posse, apresentasse defeito, ele não teria direito como consumidor, porque o consumidor teria sido eu que não estaria adquirindo e utilizando; outro estaria utilizando.

Daí por que, no Senado, fizemos opção mais ampla: "Adquire ou utiliza". Parece uma bobagem, mas não é.

Vejam os § 1º do art. 12 do substitutivo:

"O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera..."

Isto se refere à segurança também. Se eu adquiri uma boneca para minha neta e a boneca vier sem cabeça e sem braço, não oferece nenhum perigo à segurança de ninguém. E por aqui também não é defeituosa.

Veja V. Exª que são pequenos casos que, se tivéssemos tido oportunidade de discussão... Digo isto porque apresentamos, aqui, o projeto, discutimos na Comissão específica, apresentamos a opinião do Senado, e quando retornou da Câmara para o Senado, reunimos a Comissão Especial e nenhum Senador levantou objeções a nada do que está aqui, a não ser quanto ao art. 29, porque só o Senador Roberto Campos esteve, ontem, na Comissão, defendendo um pedido de destaque apresentado pelo Senador Afonso Sanchó. Aqui, há vários Senadores que estiveram presentes. O assunto que ele tratou consta do projeto do Senado e do substitutivo. Portanto, a única objeção levantada no Senado foi a respeito de um artigo que consta dos dois projetos.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Jutahy, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Veja V. Exª que eu poderia até dizer que foi uma indelicadeza, quando cheguei, hoje, no plenário do Senado, e soube que estava tudo acertado para derrubar aquele trabalho aqui executado; mas não levo para esse lado.

Não estou aqui para assumir a paternidade de nada, porque, hoje mesmo, aprovamos um projeto de lei importante sobre os idosos, em que tivemos oportunidade de apresentar relatório na Comissão de Assuntos Sociais e, nem por isso, pedi a palavra para encaminhá-lo, para não assumir a paternidade de qualquer coisa.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O trabalho executado pelo Deputado Joaci Góes — que até é o meu candidato ao Senado, quero vê-lo aqui como meu Colega — merece aplausos, mas acho que os nossos Companheiros, os representantes do Governo vieram aqui dizer que tínhamos que aprovar o que veio da Câmara dos Deputados porque, caso contrário, seria vetado o projeto pelo Presidente da República.

Não podemos ficar aceitando isso, Sr. Presidente. Existem pequenas coisas que poderíamos aprovar — e ainda há a oportunidade, se houver atenção do Plenário — como as emendas propostas pelo Relator e faríamos as modificações, agora, na votação, se o desejarmos.

O Sr. Dirceu Carneiro — Nobre Senador Jutahy Magalhães, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Escutarei o Senador José Fogaça e, depois, V. Exª, com muita atenção.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — (Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao orador que o seu tempo é de 10 minutos.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Jutahy Magalhães, apenas gostaria de fazer uma observação a respeito da intervenção de V. Exª, que, me parece, usou um exemplo que acho se enquadraria no caso do art. 18, porque, realmente, quando houver um defeito de segurança, se enquadraria no art. 12, mas quando há um defeito de qualidade, como é o caso da boneca ou do boneco que V. Exª citou, enquadrar-se no art. 18, pois, aí, é quanto ao que se caracteriza como qualidade ou quantidade. Creio que, aí, se inseriria na questão da qualidade do produto e me parece que o art. 12 se refere especificamente à essa questão da segurança, porque é pela reparação dos danos causados. Se há a possibilidade do dano, é porque a matéria trata de uma questão da segurança ou do risco oferecido ou não pelo produto em causa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aqui, diz: Seção II "Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço" — e aí define o que é produto defeituoso. Mas veja V. Exª que daria margem até àquilo a que chamaríamos de interpretação do juiz. Porque, aqui, no art. 18 do substitutivo da Câmara, também teríamos que falar do § 1º, que diz: "Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha..."

Dá margem à interpretação, também, de que, no prazo de 30 dias, pode ser feito um reparo e o consumidor obrigado a receber um produto nessas condições.

Aí é que está a questão de uma redação mais restritiva no caso de interpretações do juiz.

Estou citando, aqui, pequenos casos, porque os grandes, as grandes dúvidas seriam aquelas de uma interpretação mais genérica,

do que é direito de interpretação da justiça mais ampla ou não. É o problema das penalidades. Aí, seriam dois grandes temas de discussão mais ampla a respeito do Código de Defesa do Consumidor.

Concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Carneiro e, depois, encerrarei, Sr. Presidente, porque não tenho mais nada a falar.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Jutahy Magalhães, ainda sobre o art. 12, a que V. Exª estava fazendo referência — segue-se o art. 13:

"O comerciante é igualmente responsável, nos termos do artigo anterior, quando:

1) — o fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;

E no inciso II:

II — o produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador.

Estes dois incisos praticamente dizem a mesma coisa e, por outro lado, além de serem redundantes, deixam margem a questionar como é que o produto não pode ser identificado. Ele é contrabandeado? Roubado! De onde veio? Tem que ter uma origem, porque há os pressupostos tributários — exigem-se a nota, a identificação e assim por diante. Sob esse aspecto também, é um labirinto de fuga para que não se caracterize a responsabilidade solidária. Tudo o que se procurou fazer, aqui, foi no sentido de tornar mais prático e objetivo do ponto de vista do consumidor. O que temos percebido em diversos aspectos desta proposição, são amenidades que levam a uma situação de impunidade, no caso das penas, porque todas elas, sendo pequenas, caem nas prescrições e nós não respondemos aos reclamos da sociedade, à questão da impunidade, vamos continuar com o faz-de-conta. Esta legislação, do modo como veio, caracteriza-se como de aparência, não é objetiva naquilo que se propõe e, neste aspecto, vai causar prejuízo aos consumidores brasileiros, não vai cumprir o papel a que se propõe, além da questão dos consumidores, que é melhorar a qualidade dos produtos brasileiros para prepará-los à competição internacional, e este é um dos papéis que cumprem aos Códigos de Defesa dos Consumidores. Portanto, é muito importante deixemos bem claro que todos possamos assumir responsabilidades perante o que se vai decidir, para que, depois, não nos arrependamos do que foi feito. Este código que veio da Câmara dos Deputados não interpreta claramente os interesses dos consumidores; os reparos que procuramos colocar aqui estão comprometidos com o interesse dos consumidores, quer do ponto de vista penal quer do ponto de vista conceitual, quer do ponto de vista jurídico. Eram essas as considerações que queria fazer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Encerrando, Sr. Presidente, gostaria apenas de di-

zer que este código mereceu tanto a atenção da sociedade que as pressões foram as mais intensas que já recebemos aqui, no Senado, chegando ao ponto de que, quando a assessoria desta Casa estava preparando o parecer, a sala respectiva chegou a ser invadida pelos lobbies, para entrega do parecer já pronto, o que, logicamente, não foi aceito.

Veja V. Ex^a que as pressões foram grandes, nesta Casa, e devem ter sido também na outra Casa. Se aqui exerceram o poder de pressão, quanto mais na Câmara dos Deputados! Mas o que devemos fazer agora, consoante o Regimento, é votar o substitutivo oriundo da Câmara, ressalvadas as emendas. Depois, se o Senado entender conveniente, aprovará ou não as emendas com parecer pela rejeição ou pela aprovação, com as modificações já apresentadas. E, aí, o Senado será soberano e irá definir.

Entendo que este é o caminho. Se houver preocupação dos Senadores em votar com conhecimento de causa, pedirei um pouco mais de atenção no momento da votação, para se saber o que se está votando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos mais do que respeito; temos uma enorme admiração pelo Senador Dirceu Carneiro. Sua competência, sua bravura e sua independência política são objeto de permanente apreço e admiração de nossa parte, mas nos sentimos na obrigação de fazer algumas observações a respeito.

Quando o nobre Senador Dirceu Carneiro se refere, por exemplo, ao inciso II do art. 13, "o produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador"; — que realmente tem muita semelhança com o inciso I: "O fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados". Creio que o nobre Senador Dirceu Carneiro não percebeu claramente a intenção que há por trás dessa cláusula: a intenção notória é evitar que o comerciante seja um repassador de produtos clandestinos, que não tenham sido submetidos à fiscalização, ao fisco. Essa diferença, embora tênue, embora aparentemente pequena, é grande, quando não houver uma identificação total ou mesmo quando houver uma precária identificação. Daí por que achamos que S. Ex^a não tem razão nos argumentos. Se V. Ex^a estivesse prestando atenção, nobre Senador Dirceu Carneiro, poderia entender as minhas objeções.

Por outro lado, no próprio art. 12, pela proposta do Senador Dirceu Carneiro, parece-me que há uma demasia ao responsabilizar o comerciante pela questão da segurança, do dano, o comerciante ser responsável solidário pelo dano juntamente com o produtor, o construtor, o fabricante:

"O fabricante nacional ou estrangeiro e o importador respondem pela repara-

ção dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos."

Pergunto-me se é possível o dono de uma pequena loja da esquina poder responder solidariamente pelo dano causado a um consumidor, se o produto de consumo tem defeitos quanto ao projeto, quanto à fabricação quanto à construção quanto à montagem — que são notoriamente defeitos originários do processo industrial. Embora seja assegurado o direito de regresso muitas vezes, o pequeno comerciante tem condições extremamente precárias; tem uma posição muito frágil em relação às grandes corporações industriais, principalmente as corporações multinacionais. O pequeno dono de uma farmácia, quando vende um produto adulterado e, evidentemente pode causar risco ou dano a um consumidor, não pode ser responsabilizado solidariamente, se não tem condições de fazer análise química, análise quantitativa, análise qualitativa do produto químico que está vendendo ou repassando. Seria muito difícil para o pequeno dono de uma farmácia do interior do Brasil fazer frente aos grandes laboratórios farmacêuticos multinacionais que dominam mais de 90% do mercado brasileiro.

Nesse sentido, nobre Senador Dirceu Carneiro, achamos que talvez fosse melhor retomar, nessa parte, o texto originário da Câmara. Por outro lado, no próprio art. 22, que se refere à questão da prescrição, não há uma diferenciação, por parte de V. Ex^a, entre produtos duráveis e não duráveis. De modo que um consumidor de iogurte, por exemplo, pode 180 dias depois, reclamar quanto a um possível vício que conste do produto.

Já o art. 26 do código originário da Câmara faz a diferença quando diz:

"I — 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto não duráveis,

II — 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto duráveis."

Então, essas diferenças que, como disse o Senador Jutahy Magalhães muito bem, parecem pequenas, mas na verdade se transformam massivamente em um conjunto enorme de pequenas diferenças talvez nos remetessem a uma reflexão mais profunda aqui, a uma análise mais acurada.

E como o projeto, na Câmara, passou por longa e dura negociação, um árduo trabalho de construção conjunta, ouvindo as entidades representativas tanto de consumidores quanto de fornecedores e produtores, ouvindo a sociedade civil, ouvindo os diversos partidos políticos e chegando a consenso — neste sentido é que defendemos se retorne ao projeto da Câmara, porque resulta não só dessa consensual busca de uma fórmula que atendesse

a todos, que atendesse a um espectro maior da sociedade, mas também porque, na verdade, há alguns pequenos reparos que faríamos ao projeto do ilustre Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com todo prazer, concedo aparte a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador José Fogaça, V. Ex^a mostra a razão que tenho quando falo que deveríamos tomar bastante atenção na hora da votação. Não digo que o projeto do Senado seja perfeito, como também da Câmara, apesar de trabalho do Deputado Joaci Góes, que só pode merecer elogios, que promoveu audiências com a sociedade quando houve praticamente um consenso; também houve esse trabalho aqui no Senado,....

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida!

O Sr. Jutahy Magalhães — foram ouvidas as diversas partes, as diversas representações dos segmentos da sociedade, que também acharam que o projeto estava bom. Agora, na hora de votar, é que esses defeitos do projeto do Senado poderiam ser abandonados pela maioria, pelo menos, rejeitados pela maioria, e aprovado, então, aquilo que fosse feito em termos de correção no substitutivo. E poderíamos fazer também, aqui, na hora da votação, uma correção daquilo que julgásemos que, no projeto do Senado, fosse mais adequado do que no substitutivo. Agora, estamos sendo levados a votar, hoje, ou a favor do substitutivo ou a favor do projeto, e não é o que queremos; queremos votar caso por caso para estabelecer o que for melhor para o consumidor. Acho que o objetivo de todos nós é a defesa do consumidor; a nossa preocupação maior é com o consumidor, com milhões de brasileiros, que são consumidores, e mais ninguém.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concordo com o Senador Jutahy Magalhães. Acho que a nossa preocupação básica é com o consumidor; este projeto é dirigido ao consumidor. Mas prefiro ficar na posição adotada pelo meu partido quanto ao projeto originário da Câmara, ressaltando que respeito enormemente o trabalho do Senador Dirceu Carneiro e a posição do Senador Jutahy Magalhães. De fato, fizeram longa trajetória de consulta à sociedade; buscaram o aperfeiçoamento, o atendimento de expectativas sociais legítimas.

Apenas ousou colocar, aqui, como parte do conjunto de interesses sobre os quais versa esse projeto, que o pequeno comerciante também precisa ser respeitado, ouvido; as suas expectativas devem ser sentidas aqui, para que não criemos um código tão rígido, que nunca venha a ser aplicado, devido ao conjunto de situações anômalas que acaba criando.

Daí por que, com todo o respeito, até reverenciando o trabalho magnífico do Senador

Dirceu Carneiro — diria que, se tivéssemos que votar hoje, e vamos fazê-lo, temos que votar hoje —, creio que o trabalho da Câmara está hoje mais consensualizado no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Fazendo soar a campainha. — A Presidência, interrompendo V. EX^a por um momento, prorroga, ex officio, por 30 minutos, a sessão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Concede-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador José Fogaça, ouvi com muita atenção as ponderações de V. Ex^a e conversei com o Senador Jutahy Magalhães e também, há pouco, com o próprio Deputado Joaci Góes, Relator na Câmara. Nós todos aqui, no Senado, a cada instante, ficamos nesta contingência entre não votar ou votar um projeto que não satisfaz inteiramente. Ainda há pouco, nós mesmos propusemos votar um projeto que não satisfazia inteiramente, abrindo a possibilidade de modificações que viessem a ser necessárias mais adiante. Pergunto a V. EX^a e à Mesa, neste instante — acho que sempre há recurso regimental quando as Lideranças estão de acordo: se não haverá possibilidade de alguns pontos de entendimento ao redor do que se discutiu aqui, de um ou outro item — não se trata de Câmara ou de Senado, mas de aperfeiçoar, ao máximo, o texto, não sei se, a esta hora da noite, há disposição e tempo para isso, mas, às vezes, em 15 minutos, se acerta tudo. V. Ex^a fez ponderações muito razoáveis aqui. Quando se penaliza de uma forma muito grave as pessoas, acontece o oposto: os juízes acabam não penalizando, não condenando e, aí, precisa haver equilíbrio. Por outro lado, ouvi ponderações, que também me sensibilizaram, do Senador Dirceu Carneiro.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — São legítimas.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não quero criar um transtorno a mais nem faço proposta alguma, porque olho para o rosto cansado dos meus companheiros e imagino o meu próprio — não me vi no espelho mas devo estar mais cansado ou tão cansado quanto todos...

O Sr. Jarbas Passarinho — O rosto é lhamo!

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Agradeço a V. Ex^a pelo treinamento militar que tive. Não quero criar uma confusão adicional mas, sempre ficamos com água na boca, aqui no Senado, para melhorar um pouquinho mais. Sabemos que é possível e, por alguma razão, às vezes, regimental, não o fazemos. Quem sabe seria possível desta vez?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - V. Ex^a, evidentemente, como sempre e, com a mesma ponderação, com o mesmo discernimento, coloca uma questão que tem lógica rigorosa; ou seja,

é possível trabalhar. Ocorre que este projeto de código tem um conjunto diversificado, minudente de questões — temos, aí, cerca de 30 emendas; quer-me parecer, e não sei se temos condições e tempo para fazer esse estudo minucioso; detalhado, para chegar a esta convergência que eu, particularmente, vejo com bons olhos, só não estou vendo a viabilidade prática e até regimental disso. É só neste sentido que me preocupa.

Quanto ao mais, estaria plenamente de acordo com V. Ex^a, inclusive na parte em que V. Ex^a diz que estamos todos cansados, embora V. Ex^a não esteja vendo o próprio rosto. V. Ex^a me lembrou inclusive uma frase que não cabe a V. Ex^a, caberia muito mais a mim: "a vantagem de ser feio é que a gente não vê o próprio rosto".

Mas gostaria de dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, encerrando esta intervenção, que a nossa posição, a posição do PMDB, diante do quadro, da situação, do contexto em que nos encontramos — dificuldades regimentais de um lado, dificuldades objetivas de conteúdo, de mérito de outro —, entendemos que, se há um interesse maior, que é o interesse do consumidor brasileiro, o importante é existir o Código de Defesa do Consumidor, a nossa posição é a de votarmos pela preferência da matéria originária da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao último orador inscrito, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Espero ser o último e o derradeiro orador. E acabo de ouvir uma declaração aqui, do Senador José Fogaça, que faz com que o Senador Fernando Henrique Cardoso seja considerado bonito. Só discordo do final quando S. Ex^a diz que os feios não podem olhar para o espelho. Henry Kissinger olhava todos os dias e dizia que o poder era afrodisíaco, e é feio como a necessidade.

Eu gostaria de merecer um pouco da atenção do meu prezado e querido amigo, Senador Jutahy Magalhães. S. Ex^a mostrou-se um pouco apaixonado, o que não é do seu temperamento, quando defendeu a matéria, porque nós votamos com S. Ex^a a matéria que saiu daqui para a Câmara dos Deputados. Mas, nobre Senador Jutahy Magalhães, se nós não tivéssemos o direito de rever nossas posições em tempo hábil, seria desastroso para todos nós.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. EX^a que eu o interrompa já no início?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muita honra, nobre Senador Jutahy Magalhães; eu até provoqueei V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu não disse absolutamente isso. O que eu declarei, fazendo um histórico, inclusive, para o Senador Carlos Patrocínio que havia perguntado por que tinha sido feita outra comissão, foi que

nós tínhamos feito aqui a votação, inclusive por unanimidade — citei a unanimidade, agora isso não significa que não se aceite as propostas vindas pela Câmara, pelo contrário, até o próprio Relator aceitou a maioria. Pedi, ao votarmos, examinássemos cada caso de per si e não fôssemos levados a aceitar em globo o que veio da Câmara ou mesmo derrubar o que veio da Câmara em globo. Esta a proposta que eu estava fazendo; o que talvez tenha falado de modo um pouco mais veemente é que eu poderia levar para a indelicadeza.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Foi aí que eu ouvi.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se nós fôssemos levar em consideração, o fato de que, tendo passado aqui no Senado, inclusive, tendo sido constituída a Comissão ontem à respeito da questão, e nem um único Senador levantou qualquer objeção ao trabalho feito pelo Senado e pelo parecer de ontem do Senador Dirceu Carneiro. Ao chegar ao Plenário, o Senador Alexandre Costa me disse: "Jutahy, sabe que vão derrubar o trabalho que nós fizemos, de aceitar apenas o que veio da Câmara?" Eu disse: "Não, não sabia. Ninguém me falou!" Assim, fui procurar saber e vi que era realmente o que se estava tentando... Se eu quisesse levar para a indelicadeza, levaria esse exemplo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Esse ponto do discurso de V. Ex^a, discurso que sempre ouço com muito interesse pessoal e, até certo ponto, um certo interesse literário também, foi o que me atacou os tímpanos. Porque quando V. Ex^a, se não me engano, fez até uma referência ao Senador Afonso Sancho, creio eu...

O Sr. Jutahy Magalhães — S. Ex^a foi o autor do destaque.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Então, a Câmara revisora somos nós, sem dúvida, porque o projeto era originário do Senado, e de autoria de V. Ex^a

Mas eu que passei a minha vida tocando tambor, fui criado numa profissão que tem como um dos seus mais destacados luminários o pai de V. Ex^a, e que muitos dizem que ficamos lá só fazendo direita, volver; esquerda, volver, aliás, mais direita do que esquerda, eu tinha que ouvir, como ouvi companheiros, inclusive o Senador Roberto Campos, o meu Líder hoje, e outros que são doutores na lei.

E veja V. Ex^a porque assinei o requerimento de destaque para modificar praticamente tudo que se contém no Título II, Das Infrações Penais, para ficar com a Câmara, como detenção, e não ficar com o projeto original do Senado como reclusão. Porque a reclusão pareceu uma pena demasiada, violenta. Quando nós votamos, e votamos; em grande parte, por respeito a V. Ex^a, talvez não nos tenhamos debruçado sobre a matéria, e por outras razões que conhecemos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permita-me V. Ex.^a É este exatamente um dos pontos mais polémicos e que deveria ter merecido uma maior atenção para se discutir e chegar à conclusão do que que era melhor: manter a proposta do Senado ou aceitar a proposta da Câmara. Eu não discuto que seja obrigatório aceitar. Pelo contrário, quando apresento um projeto, é na esperança de que ele seja aperfeiçoado e tornado factível para poder transformar-se em lei. Não sou desses pais da criança que acha que ela é perfeita e nós não podemos aperfeiçoar a sua educação. Temos condições de mudar para melhor. No caso, a Câmara fez um trabalho para aperfeiçoar o projeto, com dois pontos de alta investigação para quem quiser examinar a questão: se se deve ou não ter uma punição maior e o problema de dar ou não maior poder de interpretação à Justiça.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Porque eu sabendo — também pelo trato que tenho sempre com apreço recíproco com V. Ex.^a — sabendo, repito, que V. Ex.^a não é um homem obstinado e atende ponderações, veja porque eu assinei o requerimento de destaque.

Note-se aqui: todo esse título, começa do art. 61 e vai até o final do título no art. 80, tudo está traduzido no processo do Senado como pena de reclusão e, no projeto da Câmara, como pena de detenção. Procurei juristas da Casa, e vi esta coisa que me pareceu impressionante, provavelmente com isso V. Ex.^a também concordará. No Código Penal, vigente, no art. 121, no parágrafo "Homicídio Culposo" — pena: detenção de 1 a 3 anos.

Ora, se isto é na graduação de penas evidentemente pela falta, será muito maior essa falta do que aquela que se contém no mesmo título que V. Ex.^a dele foi autor, chegaríamos ao absurdo de pensar que, daqui para diante, para poder determinadas matérias guardarem essa hierarquia das penas, temos que ir fazer a satisfação do Deputado Amaral Netto e votar a pena de morte.

Isso é que me parece excessivo. Por isso assinei esse pedido. E tenho a impressão que V. Ex.^a concordará no fundo com essa colocação. A reclusão parece-me excessiva. Se fizermos do ponto de vista que foi levantado para o nobre Senador e Governador José Fogaça...

O Sr. José Fogaça — Muito obrigado pelo Governador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Já temos um candidato a Governador; temos um candidato a Senador, o Deputado Joaci Góes. O Deputado talvez não esteja muito familiarizado com o trato do Senado. Não sabe que o Senado é *flateur*. Mesmo em posições adversárias, somos muito civilizados.

O problema para mim seria exagerado se fosse colocado como se estivéssemos defendendo apenas o consumidor, pois vamos propor penas violentas de reclusão imediata para qualquer dos artigos colocados aqui. Parece excessivo! A menos que acabássemos fazen-

do um projeto que fosse traduzido por essa expressão do guarda pouco alfabetizado: — "Teje preso!". Qualquer coisa. "Teje preso!"

Acho que como o Senador José Fogaça colocou a questão, nós também vamos acompanhá-la. Há questões de natureza tão mais profunda no campo jurídico que precisaríamos dos ilustres juristas da Casa para nos orientarem a respeito. E como não podemos discutir — não há encaminhamento de destaques —, estou aproveitando a discussão para levantarmos a questão.

O art. 28 não constava no projeto do Senado. Veja agora V. Ex.^a a diferença:

"Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

§ 1º A pedido da parte interessada, o juiz determinará que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários, e, no caso de grupo societário, as sociedades que a integram."

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-se V. Ex.^a uma explicação, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Esse artigo veio no substitutivo da Câmara. O Senador Roberto Campos esteve, ontem, na Comissão e dissertou brilhantemente, como sempre, a respeito dos assuntos que defende. Houve a votação e S. Ex.^a perdeu por seis a um. O problema não é a maioria no caso. Também foi levado ao conhecimento dos Srs. Senadores que esse artigo não era inovação. Quando a Câmara dos Deputados nos trouxe esse artigo, que é base dessa discussão, não ocorreu uma inovação no Direito Internacional. Isso existe nos Estados Unidos, na Suécia, na Dinamarca, em vários países. Por isso o Senador Roberto Campos discutiu, mas atinge apenas a pessoa jurídica e não a pessoa física. Nos Estados Unidos, sim, a pessoa jurídica, mas nem todos, apenas a pessoa jurídica. Houve uma dúvida e um grande debate. O único ponto abordado por um Senador na discussão, no Senado Federal, sobre essa matéria, foi esse artigo que, no parecer do Senador, seria o art. 29 e no substitutivo o art. 28. Por isso, foi discutido amplamente, porque, como Presidente da Comissão, mesmo não seguindo rigorosamente o Regimento, permitia a discussão mais ampla possível para essa questão. No final, os Senadores presen-

tes, considerando-se elucidados, não aceitaram a argumentação.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Claro que uma decisão de Comissão é um indicador para o Plenário, mas não é evidentemente uma decisão a que o Plenário deva se submeter. Peço a atenção de V. Ex.^a para o perigo dos transplantes de coisas dessa natureza.

Se tivéssemos que pedir, por exemplo, que a Constituição brasileira também considerasse, conforme V. Ex.^a salientou, América do Norte, Suécia, Dinamarca, um artigo na Constituição Federal, dizendo que a renda média brasileira seria igual à da Suécia, seria uma bela proposição, mas absolutamente inexecutável. O fato de existirem civilizações completamente diferentes, num contexto de Direito Positivo dos Estados Unidos, ou da Suécia, que não se contém aqui, é duvidoso que se possa, por simples analogia, fazer a transposição para o Brasil.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, se eu conseguir terminar esta frase, ouvirei V. Ex.^a, e sei que já vou receber uma lição de Direito.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Quem me dera!

O SR. JARBAS PASSARINHO — Quanto a isso, não tenho dúvida, sendo V. Ex.^a o nosso Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mas, note-se, por exemplo, a Suécia, com certeza, tem, no seu Direito Positivo, o direito do aborto em qualquer caso.

Imagine V. Ex.^a se aqui, para tristeza do Cardeal Neves, da Bahia, V. Ex.^a dissesse: vou trazer essa lei para cá, só porque na Suécia também existe essa lei.

Este, me parece, o perigo de fazer analogias com sistemas e estruturas, sociais e econômicas, bastante diferentes. Daí a razão de eu ficar preocupado em não darmos sequência ao que víamos há algum tempo...

O Sr. Alexandre Costa — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Dirceu Carneiro — Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Primeiro, ouvirei o Senador Cid Sabóia de Carvalho, depois o Senador Alexandre Costa e, em seguida, ouvirei V. Ex.^a, com prazer.

Concluiria, justamente sobre esse ponto, mostrando a dificuldade que tenho de admitir a pura e simples transposição das idéias gerais.

Claro que não quero isolar o Brasil e achar que a nossa cultura deve ser autóctone e, como tal, não temos o dever de receber o benefício do avanço de direito internacional. Ouço o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Jarbas Passarinho, V. Ex.^a aborda este assunto com muita propriedade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — O que disse, realmente, é verdade. O que não é verdade é que essas legislações citadas tenham esse procedimento. Este procedimento aqui, ao mesmo tempo em que aparece entre regras penais, entre regras substantivas etc., é uma regra adjetiva processual; já determina ao juiz como deve proceder a requerimento de uma das partes. O que acontece nas legislações de outros países, inclusive na dos Estados Unidos da América do Norte, é o seguinte: muitas vezes uma pessoa, para fraudar, para enganar o fisco, pode ser valer do artifício de uma pessoa jurídica e, com isso, sonegar, com isso, praticar delitos fiscais da maior gravidade contra o Tesouro. Então, em matéria fiscal em que se discute tributos, quando existe a fuga ao pagamento do tributo, é possível, na justiça norte-americana, que se desmonte a fraude e se alcance a pessoa física que se travestiu de pessoa jurídica para melhor operar contra o Tesouro norte-americano. É isso que existe. Agora, como transplantamos isso aqui para o Brasil? Numa regra arbitrária e, por que não dizer, fascista, porque não permite a contradita, não permite a resposta. Já diz aqui que "requerida pela parte interessada, o juiz descaracterizará a pessoa jurídica para atingir a pessoa física. Ora, não se tem nem o que se discutir aqui. Aqui tem uma regra processual. Não é regra substantiva, não é regra penal; é uma regra processual direta, imperativa e que não permite ao juiz outro despacho. Se o juiz deixar de atender a essa descaracterização de pessoa jurídica em pessoa física, ele será recorrido e a autoridade superior reformará o seu despacho, com toda certeza. Por isso, V. Ex^a está coberto de razão nesse episódio. Não quis, evidentemente, advertido por V. Ex^a, dar nenhuma lição de Direito, coisa nenhuma. Aqui no Senado, cada qual traz a sua experiência e essa fusão resulta num magnífico fruto que acredito que será a rejeição deste artigo, pela lógica, pelo sentido humano da questão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a diz que não quer dar lição de Direito, mas, mesmo quando V. Ex^a não quer dar, já deu. Agora, ouço o nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Nobre Senador Jarbas Passarinho, como V. Ex^a, encontrava-me ontem na Comissão e também preocupei-me com o assunto que V. Ex^a levanta e aborda no plenário desta Casa. Juntamente com o Senador Afonso Sancho, outro preocupado com o artigo, consultamos os representantes da Fiesp que não acharam demais. Ao contrário, estavam preocupados com o parágrafo 5º deste mesmo artigo. Eu tive oportunidade de levantar a preocupação para o Relator, que deu uma explicação que me convenceu e, tendo me convencido, fui obrigado a votar favorável ao primeiro, pela concordância da Federação, e, ao segundo, pelo

convencimento que me fez o Relator da Comissão. Este é o testemunho que eu podia oferecer a V. Ex^a, muito embora peço desculpas por perturbar o raciocínio de V. Ex^a, como sempre, muito brilhante.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a não perturba porque...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a Presidência lamenta interromper V. Ex^a para prorrogar ex officio esta sessão por mais uma hora, dada a relevância do assunto.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não. V. Ex^a não lamenta, eu que agradeço por prorrogar, porque eu continuo com a palavra...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Segundo me informa a Assessoria da Mesa, o tempo de V. Ex^a está acabado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso é que eu temia.

Como ainda há pouco o Senador Fernando Henrique Cardoso sugeriu — aquele vício da Constituinte — pára-se o trabalho para reunir, porque agora é que nós vamos encontrar a solução. Então V. Ex^a há de compreender que uma discussão mais ampla pode até facilitar os pontos de vista de cada um. Tenho a impressão de que já foi de algum modo atingido o meu objetivo em relação ao Senador Jutahy Magalhães, quando mostrei que, para o homicídio, há a pena de detenção, e os outros previstos na lei que discutimos teriam pena de reclusão.

Relativamente ao Senador Alexandre Costa, eu não podia dizer de antemão que esta seria uma lição de Direito, porque S. Ex^a é acima de tudo um homem das Ciências Exatas, é engenheiro.

Entretanto, o próprio engenheiro às vezes tem dificuldade de chegar a determinadas conclusões. Lembro-me de uma pequena história de um menino que faz um desses cursos novos, em que vão abandonando a memorização, e tudo é régua de cálculo ou computador. O menino perguntou ao pai: "Depressa aqui, pai, me diz, porque estou fazendo exercício a domicílio: 7 vezes 8 quanto dá?" Ele apotnou para o irmão e disse: "Pergunte ao seu tio que é engenheiro". O engenheiro puxou a régua de cálculo, fez o cursor coincidir e disse para o menino: "A resposta é 56, mas toma 60 por margem de segurança" (Risos.)

Então, é a mesma coisa que admito do nosso querido engenheiro Senador Alexandre Costa. Ele ouviu a Fiesp — isso não é 56, mas pode ser 60.

Vamos ouvir, agora, o mais abalizado de todos os Senadores aqui presentes, que é o Relator da matéria, com a solidez que possui e a convicção com que debate.

O Sr. Dirceu Carneiro — Não apoiado, Senador Jarbas Passarinho. Não o mais abalizado, mas apenas o Relator. Em relação a coeficiente de segurança, entre a detenção e a reclusão fico com a reclusão, por uma

questão de coeficiente de segurança. Nesse aspecto, a reclusão obriga o cumprimento da pelo menos uma parte da pena. E essa é a diferença que se buscou, porque as penas de detenção todas se enquadram, no decorrer do processo penal, na prescrição, é a mesma coisa que prender bicheiro. Nunca se prende bicheiro porque prescreve, pôde haver 10 processos, mas vai alcançando sempre a prescrição e requer na oportunidade...

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a me perdoará uma interrupção, mas, tanto quando fui informado, pois não conheço exatamente a matéria, o jogo do bicho não é crime; é apenas uma contravenção penal. Então, haveria uma diferença grande entre os dois. Aliás, é uma contravenção feita, em muitos casos, com a convivência e a participação honesta de muitos governadores.

O Sr. Dirceu Carneiro — E tudo isso leva a impunidade, tudo isso escoca na impunidade. Por não quisermos cair na vala comum da impunidade é que se optou por este procedimento que tem efeito dissuasório. E, falando em efeito de dissuasão, V. Ex^a conhece bem essa história, como oficial reformado do Exército brasileiro. De modo que, este propósito foi exatamente para alcançarmos esse objetivo dissuasório, porque não se trata de punir quem anda direito, quem procede corretamente, mas trata-se exatamente de punir quem toma os descaminhos e por isso propusemos a um rigor maior. No aspecto do art. 28, ele tem uma definição no caput que não foi abordada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, onde ele confere o facultativo, isto é, o Juiz poderá desconsiderar, e nesse aspecto o § 1º está atrelado ao espírito da definição do caput, e ele já entra num procedimento direto, porque aí já se supõe a condenação. Nessas alturas já é um cumprimento do andamento processual. Nesse aspecto, então, queria ressaltar mais uma vez — e essa foi a preocupação do Senador Alexandre Costa na Comissão — que esse procedimento da desconsideração da pessoa jurídica é providencial aqui neste estatuto, neste Código, e ele não se refere a uma adaptação ou uma cópia de qualquer outro país, guardando essa defasagem, sobre a qual V. Ex^a levantou preocupações justas e corretas. A legislação americana do começo do século contemplava esses aspectos. Tenho aqui uma jurisprudência nesse sentido já que os Estados Unidos não têm códigos, eles se embasam na jurisprudência. A jurisprudência é de 1910, e trata exatamente dessa questão num momento em que os Estados Unidos estavam necessitando de investimentos estrangeiros e recursos e tal, para implementar o seu desenvolvimento, situação um pouco semelhante a nossa, e não era o caso de falência fraudulenta e nem de questão financeira, já que esses dois casos são bem conhecidos. De modo que, por isso, então, defendemos essa questão. Por outro lado, temos um exemplo concreto aqui, que foi, no período do Presidente Geisel, quando se estabeleceu a legislação dos contratos de risco, e que uma empresa estrangeira, e quero

dizer o nome aqui para que depois seja investigada, a Shell criou uma empresa específica para fazer as prospecções de petróleo, que foi constituída de um capital de 10 cruzeiros. Isso significava que ela estava suportando a sua propositura no aval da sua matriz situada em outro país. É exatamente para estes casos lação que nós estamos propondo, de desconsiderar a pessoa jurídica e vincular a matriz ou acionistas majoritários ou algo dessa natureza, é para proteger danos causados por este tipo de formulação jurídica que não contempla a cobertura de prejuízos supostamente e facilmente acontecidos e encontrados aí na nossa realidade. O caso da talidomida é um caso semelhante. Um pequeno laboratório instalou e produziu o dito produto. Os prejuízos que aquilo causou jamais esta pessoa jurídica seria capaz de arcar, portanto, ela foi desconsiderada para partir para os responsáveis concretos que são os majoritários e assim por diante. De modo que, relativo também aquilo que o Senador José Fogaça alinhava na sua argumentação do pequeno comerciante, este aspecto também deve ser reparado. Primeiro, nós não estamos tratando do pequeno comerciante que age corretamente, porque exatamente se buscou estabelecer este procedimento, primeiro, porque ele facilita aos interesses dos consumidores. Um comerciante que vende um produto no Rio Grande do Sul fabricado em Manaus, como é que este consumidor vai tratar a questão, se este produto tiver defeitos ou coisas desse gênero? Ele entra numa loja que vai ter uma enorme dificuldade de alcançar seus direitos. Por outro lado, se não se vincular o comerciante como solidário, o mau comerciante em conluio com o mau fabricante, vai se estabelecer interesses comuns, aí onde se pode deixar uma desvão para que estes procedimentos aconteçam sem aquelas punições apropriadas que nos parece correto. De modo que eram essas as considerações que eu queria fazer sobre as questões levantadas. Agradeço muito ao Senador Jarbas Passarinho pela oportunidade do aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Fico muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador Dirceu Carneiro, e endosso as palavras que o nobre Senador José Fogaça dirigiu a V. Ex.^a ainda há pouco.

Devo lhe dizer inclusive que depois da argumentação de V. Ex.^a e a lembrança trazida pelos Senadores Jutahy Magalhães e Alexandre Costa, primeiro, pela inclinação da Comissão e, segundo, da adequação possível de um transplante que não fosse gerador de uma rejeição, podemos meditar sobre esta questão, mas não sobre a detenção e a reclusão. Sobre esta pediria a V. Ex.^a que me concedesse o direito de divergir de V. Ex.^a

Não vendo nada, Sr. Presidente, não vendo ilusões sequer; compro, e ao comprar já me irritei muitas vezes com coisas pequenas, mas que devem ser objeto exatamente daquilo que pela primeira vez estamos fazendo no Brasil, levantando um Código dessa importância.

Engraxo meus sapatos desde que era Cadete e cheguei a Ministro engraxando meus sapatos. Talvez, não tenha chegado a Ministro porque engraxasse meus sapatos, mas, de qualquer maneira, continuava engraxando-os, e usando as pastas, vi a evolução tecnológica.

Ainda hoje, dizia a uma pessoa que me visitou no gabinete. Primeiro, veio uma evolução, em vez de se bater — para abrir a lata, apertava-se em um determinado lugar, soltava-se a tampa. Depois, apertava-se, afundava e não se soltava mais a tampa. Então, se perdia completamente a graxa. Aí, avançou a tecnologia, e, agora há uma borboleta lateral. Vira-se e ela suspende a tampa. Fiquei muito satisfeito na terceira vez que virei, quebrou-se a borboleta e a pasta ficou dentro da latinha.

Então, acho que até era meu direito chegar lá, qualquer que fosse o vendedor onde tivesse feito a compra e, no mínimo, exigir que ele me desse de novo aquele produto.

Quantas vezes — e não vou citar o nome porque não interessa também — um spray que espanta ou mata mosquitos etc., que eu usava e, depois de duas ou três vezes, ele não funcionava mais e dentro do continente estava um conteúdo correspondente a 80% originais.

Então, isso devemos, evidentemente, melhorar. Mas temos também, naquilo que consumimos...

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex.^a, apenas uma observação?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço V. Ex.^a

O Sr. José Fogaça — Esta é uma questão de controle de qualidade. E o controle de qualidade é do fabricante. Infelizmente, só as grandes cadeias de lojas é que se podem dar ao luxo de ter um departamento especializado nisto. As microempresas comerciais, espalhadas aos milhares por este País, não teriam condições de fazer aferição de qualidade. É só para sublinhar a argumentação de V. Ex.^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — O que é estranho, nobre Senador José Fogaça, é que não se dê oportunidade, por exemplo, ao próprio produtor de ele fazer a correção do erro em tempo hábil.

Admitamos, por exemplo, que em qualquer conserto até um conserto de material tem 30 dias de garantia, no 31º dia aparece um problema. Então, a pessoa poderia exigir a substituição, mas vem desde logo no que está contido aí, punição, antes de dar oportunidade ao produtor de, no prazo de tantos dias, poder, evidentemente, corrigir aquilo que no seu produto, ao ser apresentado ao consumidor, foi considerado desvantajoso.

Estamos dando um passo gigantesco para criar o Código do Consumidor no Brasil. E penso que, como consumidor — que é só o que tenho sido, consumo até a paciência de V. Ex.^a nesta hora — gostaria de ter o apoio, mas não gostaria de ter uma solução

que caracterizasse o que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho disse com tanta ênfase: "que era uma solução fascista". Eu diria também que é o equivalente a uma solução stalinista. Nós só ouvimos, às vezes, um dos lados; não ouvimos o outro, e eu costumo ser ambivalente no caso.

O meu objetivo foi exclusivamente este, Senador Jutahy Magalhães. Foi, em primeiro lugar, justificar perante V. Ex.^a uma revisão de posição, sem que isso implicasse em polidez, e, em segundo lugar, discutir esta matéria para chegarmos à votação, porque são muitos os destaques que devem ser votados.

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Resta ainda um orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Seandor Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho que trazer algumas considerações de um consumidor. Todos nós aqui somos consumidores. E é nesta condição que falamos. Mas, antes de sermos consumidores, somos Parlamentares, democratas pessoas comprometidas com a razão, pessoas comprometidas com a prudência pessoas que defendem, acima de tudo, uma legislação que realmente tenha aplicação, porque muitas vezes ocorre a uma lei o que chamamos de ineficácia social. A ineficácia ocorre quando há uma revogação, quando há uma substituição da lei, mas, muitas vezes, a lei tem ineficácia porque se torna impossível de ser cumprida, porque, através dela, o Estado se expressou com violência, através dela o Estado se expressou inadequadamente, ou não se fez entender pelo modo como se expressou. Vejam os Srs. esta questão das sociedades, esse é um assunto muito importante, porque há todo um Direito que trata das pessoas jurídicas comerciais; há um Código, que é um Código mesmo, o Código Comercial, lei especial, com relação ao Código Civil. Estamos aqui com um Código de Defesa do Consumidor que, na verdade, não é um código, é uma lei com o nome de fantasia, Código, mas não é um Código. Vejam, Srs. Senadores, quando compomos uma sociedade, escolhemos um tipo. Uma sociedade limitada significa que os sócios são responsáveis até o limite do capital. Mas podemos ter uma sociedade anônima onde não leva o acionista, o proprietário da ação a nenhum outro comprometimento que não aquele da lei das sociedades a que ele se submeteu, a lei que trata das sociedades anônimas. Temos uma sociedade por comandita simples, uma sociedade de capital e indústria, sócios que entram com o dinheiro, outros entram com o trabalho e isso está escrito no contrato e, logo, a responsabilidade tem que se limitar aos termos o contrato comercial para a constituição daquela sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, não posso deixar de trazer essas considerações, porque, inclusive, tivemos algumas afirmativas do Relator, que não se alongou no texto, ele se impressionou aqui com o art. 28, que diz: "O juiz poderá...", mas é só a redação, porque as exigências levam o juiz a um compromisso: mas logo no § 1º diz:

"A pedido da parte interessada, o juiz determinará que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre o acionista..."

Não há mais o "poderá", já é "a pedido da parte interessada, o Juiz determinará".

O Senador Dirceu Carneiro — creio — esqueceu de se alongar...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, ouço V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Exª que tenho o hábito de dizer, aqui no Senado, que V. Exª é meu guru jurídico agora, como sou leigo e V. Exª tão erudito, às vezes me perco no raciocínio.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não, isto não é verdade, nem V. Exª é leigo e nem eu sou erudito. Na verdade, ambos somos bons Senadores, dedicados aos trabalhos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas, no Direito, V. Exª sempre me dá lições, que agradeço e procuro aprender. Por isso é que, nesta questão, por exemplo, para mim, como leigo, o que eu vejo no § 1º do art. 28 do Substitutivo e art. 29 do Parecer, é que, neste caso do § 1º, já seria praticamente após o processo; e, havendo o processo, então haveria já a determinação. Mas o que prevalece é o caput do artigo que diz que "poderá". O outro já é uma consequência de um fato que já está apurado. Esta é a dúvida que existe. Mais uma vez repito que toda esta discussão mostra que deveríamos examinar caso por caso para a votação, para vermos o que é que está mais perfeito e o que está imperfeito.

Aí já não botando carapuça nenhuma, porque não seria da nossa lavra, seria da lavra da Câmara, esse epíteto de fascista ou de estalinista, como diz o Senador Jarbas Passarinho, não cabe a nenhum Deputado que fez a proposta desse artigo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não, não estamos aqui atingindo ninguém. Eu disse que o princípio se equivale a isso pela natureza dele e por não permitir, evidentemente, a defesa da parte interessada, como está a redação do parágrafo 1º do artigo 28. Quero com isso dizer...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, muito a contragosto interrompo o discurso de V. Exª para informar que sobre este assunto já há um acordo firmado e, como temos ainda de votar justamente o Plano de Custeio da Previdência, está havendo um apelo no

sentido de que abreviemos a tramitação desse projeto, pois temos de aprovar o Plano de Custeio, sem o custeio nada podemos fazer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu entendo todas essas aflições. Vou concordar com V. Exª e com meus companheiros. Lamento que não haja tempo e lamento também que aqui, no Senado, seja sempre assim. As coisas chegam de tal modo que somos obrigados a chancelar o que não deve ser chancelado, a assinar o que não deve ser assinado, a concordar com o que não merece concordância e, pior ainda, deixar de analisar o que deve ser profundamente analisado.

Então, para a minha palavra, com o compromisso de usá-la em outra oportunidade, para esclarecer todas essas questões atinentes, desde que não se vote agora, de afogadilho, desde que este acordo, do qual estou sendo comunicado, seja exatamente para retirar a matéria de pauta e passarmos à matéria seguinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é pela ordem mesmo, não é para tratar de outro assunto.

Quero saber, Sr. Presidente, como vai ser ordenada a votação. Vamos votar, de preferência, o quê? O substitutivo que veio da Câmara? Esta é a preferência da votação?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O que vamos votar é o substitutivo da Câmara.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É sobre isso que queria chamar a atenção: vai ser votado o substitutivo da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Exato.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ressalvados...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os destaques.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não propriamente os destaques, mas as propostas feitas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) — Exato.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O destaque que existe, parece-me, é para o art. 28.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Mas há 18 destaques.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quero aproveitar a oportunidade também para lançar, mais uma vez, o meu protesto: estou sabendo, por V. Exª, que foi feito um acordo para retirada do art. 28, que foi debatido na Comissão, e esse acordo não foi trazido

ao meu conhecimento e acredito não tenha sido também trazido ao conhecimento do Relator. Isto é falta, no mínimo, de delicadeza. No mínimo! E não estamos pedindo verificação de quorum, pois basta olhar para entendermos que não há quorum; não estamos pedindo, porque não queremos impedir a votação do Código de Defesa do Consumidor.

Agora, gostaríamos fosse levado em consideração o trabalho realizado no Senado, para não chegarmos aqui, debaixo de pressão, exclusivamente para votar — ou crê ou morre, ou vota o substitutivo ou não vota nada. E só se retira do substitutivo que veio da Câmara este artigo, que é da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A tramitação será rigorosamente cumprida, nobre Senador. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 260, DE 1990

Senhor Presidente, Requeiro, na forma regimental, destaque para rejeição da seguinte parte do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (Nº 3.683/89), na Câmara dos Deputados:

A palavra "construção", depois de "...atividade de produção, montagem e criação,..." constante no artigo 3º

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Roberto Campos — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 261, DE 1990

Senhor Presidente, Requeiro, na forma regimental, destaque para rejeição da seguinte parte do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89), na Câmara dos Deputados:

As palavras "ou imóvel", depois de "...qualquer bem móvel..." constante no § 1º do artigo 3º

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Roberto Campos — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1990

Destaque para rejeição dos incisos V e VIII do art. 6º

Justificação

Inciso V — Contrato juridicamente obriga às Partes, por se tratar de vontade entre elas estabelecidas. Diz o art. 1.093, do Código Civil Brasileiro, que o Contrato se desfaz pela mesma forma como é estabelecido. Ora, se as proposições são expostas e debatidas por duas ou mais partes, não se pode admitir modificações, em sua essência, de forma unilateral. Trata-se, na verdade, de uma aberração jurídica, em que contratos livremente ajustados ficam sujeitos a modificações unilaterais, inclusive no caso de prestações desproporcionais (a que?) e fatos supervenientes não

causados, muitas vezes, pelos fornecedores, que, assim, assumirá todos os ônus, por exemplo, de uma conjuntura da economia provocada pela política governamental.

Inciso VIII — O Projeto do Código ora examinado, na forma como dispõe a respeito, fere as determinações emanadas do artigo 5º (caput), de nossa Carta Magna, qual seja, a de violar o princípio da igualdade de todos “perante a lei, sem distinção de qualquer espécie...”. A aludida inversão, ainda que sua aplicação se restrinja ao campo das relações cíveis e comerciais, está marcada no Documento, pelo exagero com que se deseja impu-tá-la, de forma generalizada e indiscrimina-da.

Assim, produtores, prestadores de serviços e comerciantes, diante da simples alegação de que tentaram lesar os direitos do consumidor, terão de provar, na Justiça, que não cometeram a infração de que foram acusados.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Sancho — Mauro Benevides.**

REQUERIMENTO Nº 263, DE 1990

Nos termos regimentais, requeiro desta-que, para rejeição, da expressão “independen-temente da existência de culpa”, cons-tante no caput do art. 12, do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 97/89.

Justificação

No momento em que subtrai-se da obriga-ção de indenizar o pressuposto da configura-ção do elemento subjetivo, consagra-se, sem disfarces e com forte apelo emocional, o famigerado instituto da “responsabilidade objetiva”.

A verdade é que, ultimamente, alguns arautos da idéia tentam difundir no meio jur-ídico nacional o pensamento de que tal insti-tuto decorre dos reclamos de modernidade, posto adotado por outros ordenamentos jur-ídicos ocidentais. A assertiva reveste-se de mais malícia do que verdade. A responsa-bilidade objetiva, em algumas de suas mani-festações, é realmente consagrada em outros países, mas com fortes mecanismos de restri-ção. E este não é o caso do Substitutivo ora destacado. Pretende-se simplesmente abolir toda a extraordinária construção doutrinária sobre a teoria da culpa. Almeja-se regredir décadas na evolução jurídica para ressuscitar em sua plenitude um instituto repudiado já nos primeiros anos deste século, conforme bem demonstra o nosso Código Civil vigente.

Pondere-se que se nos afigura de todo justo que se fortaleça a posição do consumidor no processo, conferindo-lhe toda sorte de instru-mentos e remédios processuais necessários ao exercício do direito subjetivo alegado, in-clusive através do amparo e da cobertura do Estado. O que se mostra temerário é que, em nome de tal interesse, se atropem prin-ípios jurídicos consagrados por nosso estágio de civilização.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Sancho — Roberto Campos.**

REQUERIMENTO Nº 264, DE 1990

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, destaque para rejeição da seguinte parte do substitui-tivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89), na Câmara dos Deputados:

A expressão “independentemente da exis-tência de culpa”, constante no caput do artigo 12.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Senador Roberto Campos — Jarbas Passa-rinho — Cid Sabóia de Carvalho.**

REQUERIMENTO Nº 265, DE 1990

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, destaque para rejeição da seguinte parte do Substi-tutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89), na Câmara dos Deputados:

A palavra “o construtor”, depois de “o fabricante, o produtor, ...” constante no arti-go 12.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Senador Roberto Campos — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides.**

REQUERIMENTO Nº 266, DE 1990

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, destaque para rejeição da seguinte parte do Substi-tutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89), na Câmara dos Deputados:

A palavra “o construtor”, depois de “...o fabricante”, constante no inciso I do artigo 13.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Senador Roberto Campos — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides.**

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Roberto Campos — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides.**

REQUERIMENTO Nº 267, DE 1990

Destaque

Nos termos regimentais, requeiro desta-que, para rejeição, da expressão “independen-temente da existência de culpa”, cons-tante no caput do art. 14 do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 97/89.

Justificação

No momento em que subtrai-se da obriga-ção de indenizar o pressuposto da configura-ção do elemento subjetivo, consagra-se, sem disfarces e com forte apelo emocional, o famigerado instituto da “responsabilidade objetiva”.

A verdade é que, ultimamente, alguns arautos da idéia tentam difundir no meio jur-ídico nacional o pensamento de que tal insti-tuto decorre dos reclamos de modernidade, posto que adotado por outros ordenamentos jur-ídicos ocidentais. A assertiva reveste-se de mais malícia do que verdade.

A responsabilidade objetiva, em algumas de suas manifestações, é realmente consa-

grada em outros países, mas com fortes meca-nismos de restrição. E este não é o caso do substitutivo ora destacado. Pretende-se sim-plesmente abolir toda a extraordinária cons-trução doutrinária sobre a teoria da culpa. Almeja-se regredir décadas na evolução jur-ídica para ressuscitar em sua plenitude um instituto repudiado já nos primeiros anos deste século conforme bem demonstra nosso Có-digo Civil vigente.

Pondere-se que se nos afigura de todo justo que se fortaleça a posição de consumidor no processo, conferindo-lhe toda a sorte de instru-mentos e remédios processuais necessários ao exercício do direito subjetivo alegado, in-clusive através do amparo e da cobertura do Estado. O que se mostra temerário é que, em nome de tal interesse, se atropem prin-ípios jurídicos consagrados por nosso estágio de civilização.

Note-se que o projeto, ao tratar de serviços prestados por profissionais liberais, subordi-na a caracterização da responsabilidade à ver-rificação da culpa (v. art. 14, § 4º) e não se mostra razoável fixar-se tratamento dife-renciado por uma simples qualificação do agente.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Sancho.**

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1990

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, destaque, para rejeição, da seguinte parte do Substi-tutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89), na Câmara dos Deputados.

A expressão “independentemente da exis-tência de culpa”, constante no caput do art. 14.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Senador Roberto Campos — Jarbas Passa-rinho — Cid Sabóia de Carvalho.**

REQUERIMENTO Nº 269, DE 1990

Nos termos regimentais, requeiro desta-que, para rejeição, do art. 28 e parágrafos, do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 97/89.

Justificação

No seu afã de inovar, em matéria de defesa dos direitos do consumidor, o autor do substi-tutivo não vacilou em apelar, no art. 28, para a teoria da disregard personality ou da des-consideração da personalidade jurídica, que a doutrina contemporânea consagra em casos especiais, e constitui Direito vigente em se tratando de empresas financeiras, nas quais se compreende que haja a responsabilidade solidária do “acionista controlador, do sócio majoritário, dos sócios gerentes ou dos admi-nistradores societários”.

Nada justifica que, para defesa do consu-midor, se deixe de respeitar o princípio tradi-cional que distingue a pessoa jurídica da pes-soa dos sócios.

A teoria da “desconsideração da persona-lidade jurídica” tem sentido e alcance bem diversos do que lhe atribui o redator do substi-tutivo. Ela se legitima tão-somente no caso

de uso indevido da personalidade, quando os fatos desta se servem para, desviando-a de sua finalidade, obter lucros ilícitos, sem responder pessoalmente pelos prejuízos causados.

A extensão dessa doutrina a todas as hipóteses de defesa dos direitos dos consumidores demonstra, apenas, uma prevenção sistemática contra a atividade empresarial, não encontrando qualquer apoio à luz dos princípios que regem a matéria.

Dir-se-á que o preceito citado se inspira no § 5º do art. 173 da Constituição, mas basta a leitura deste dispositivo para perceber-se que o desrespeito à autonomia da personalidade jurídica pode ocorrer tão-somente quando a responsabilidade solidária dos sócios se configura em "atos praticados contra a ordem econômica e financeira e contra a economia popular".

O substitutivo, ao contrário do comedido preceito constitucional, permite a desconsideração da personalidade jurídica em todas as hipóteses.

E afirmar que tais casos configuram ato praticado contra a economia popular é o cúmulo dos cúmulos, demonstrando como se perdeu o senso de medida.

(in Aplicações da Constituição de 1988 — Miguel Reale.)

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho — Roberto Campos — Afonso Sancho — Jarbas Passarinho.

REQUERIMENTO Nº 270, DE 1990

Destaque para rejeição da Seção V (art. 28 e seus parágrafos).

Justificação

Esta Seção (artigos e parágrafos), deflagra enorme absurdo. O Judiciário poderá, a pedido da parte interessada, responsabilizar, indiscriminadamente, o acionista controlador e sócios, quando estes, nem sempre, têm ingerência ou participação na vida administrativa da empresa.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Sancho — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 271, DE 1990

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque, para rejeição, do § 1º do art. 28 do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 97/90.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Jarbas Passarinho — Afonso Sancho.

REQUERIMENTO Nº 272, DE 1990

Destaque, para rejeição, dos arts. 33, 34 e 35 e seus incisos de I a III.

Justificação

Os dispositivos citados atentam contra a segurança dos contratos, tornando-os suscetíveis de fraudes e a imposições de ordem unilateral de uma das partes. Além do mais, a solidariedade por atos de representantes autônomos, além de contradizer a autonomia do agente, diminuirá o mercado de trabalho

dessa laboriosa classe por induzir temor nas empresas representadas.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Sancho — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 273, DE 1990

Destaque, para rejeição, do art. 49 e seu parágrafo único.

Justificação

O dispositivo ora arguido atenta contra a segurança dos contratos, tornando-os suscetíveis à fraudes e a imposições de ordem unilateral de uma das partes.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Sancho — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 274, DE 1990

Destaque, para rejeição, do art. 53 e seus parágrafos.

Justificação

É uma porta aberta para que o consumidor possa, a qualquer momento, e imotivadamente, romper o contrato, pois cria a garantia de que, em razão do inadimplemento, os pagamentos efetuados lhe sejam integralmente restituídos.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Sancho — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 275, DE 1990

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, destaque para rejeição da seguinte parte do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89), na Câmara dos Deputados.

As palavras "ou imóveis...", constante de compra e venda de móveis...", constante no artigo 53.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Roberto Campos — Cid Sabóia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 276, DE 1990

Requeiro destaque, para rejeição, do inciso V do art. 56 e, por via de consequência, da expressão "de proibição de fabricação de produtos" constante do art. 58, ambos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados).

Justificação

A possibilidade de imposição da pena de "proibição de fabricação de produto" por via meramente administrativa se nos afigura como uma verdadeira violência à garantia constitucional do contraditório.

Afinal, um eventual aqodamento da autoridade administrativa pode gerar prejuízos irreparáveis ao fabricante, sem que posterior recurso à via judicial tenha qualquer condão compensatório ou mesmo reparatório.

Note-se por relevante, que a supressão ora sugerida não impediria que a autoridade administrativa solicitasse ao Poder Judiciário, como medida cautelar, a fixação da aludida proibição. O que se pretende, na verdade, é desfigurar o mecanismo do arbítrio, não raras vezes presente nas decisões administrativas.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 277, DE 1990

Requeremos destaque para rejeição na apreciação dos seguintes dispositivos alterados pela Câmara dos Deputados.

Substitutivo da Câmara dos Deputados Título II — das Infrações Penais Arts. 61 a 80.

Justificação

Deve prevalecer a versão do substitutivo da Câmara.

Constata-se que a proposta do relator, no rigor das penas que pretende impor, coincide com proposições recentemente apresentadas no Congresso, o mesmo se podendo dizer das multas.

A coincidência poderia, a um analista desavisado, fazer concluir que resultam de um justo e jurídico consenso sobre a adequação das penas estipuladas.

Todavia, estão, erroneamente, dando reflexo legal ao sensacionalismo decorrente de episódios isolados e recentes, fazendo com que se legisle para o futuro com base em fatos específicos, excepcionais, do passado recente.

Ora, da mesma forma que não se poderia conviver com fenômenos teratológicos, não se pode coexistir com sanções draconianas que, tendo em vista aqueles, espalharam-se sobre realidades as mais diversas, inobservado o senso de gradação, diferenciação e de proporcionalidade dentro do universo de penalidades estipuladas pelo Direito Penal, neste e em outros títulos.

Ao se tomarem as sanções estabelecidas pelo relatório em causa, para os crimes contra o consumidor, como base para as cominações de outros delitos previstos no Código Penal, ter-se-iam, pela proporcionalidade, que adotar a pena de morte, os trabalhos forçados e as demais penas expressamente vedadas pela constituição.

Esta, aliás, registra a evolução do Direito Penal, que em priscas eras consagrava o castigo corporal, evoluiu para a privação de liberdade e hoje prevê penas alternativas, como a prestação de serviços de interesse social.

A Carta, a par de registrar a evolução do Direito, coaduna-se à realidade nacional, onde a prisão não recupera, corrrompe, contrariando a doutrina, que pretende, no cumprimento da pena, também a recuperação.

A facilidade com que se distribuem penas, quase todas de reclusão, por longos períodos, é incompatível com o espírito da Constituição, com a evolução do Direito Penal, com

a realidade carcerária do País, impondo-se sua redução, em todos os artigos.

Aplicam-se à proposta, aliás, as razões que forçaram a anulação das Medidas Provisórias nº 153 e 156, retiradas não apenas pelo instrumento escolhido, mas também pelos excessos de conteúdo.

Para ilustrar o que foi dito sobre o exagero das penas, vamos compará-las com dispositivo do Código Penal atinente a crime contra a vida:

Homicídio culposo — Art. 121, § 3º Se o homicídio é culposo:

Pena — detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

A duração e a natureza das penas — reclusão — são extremamente desproporcionais.

De todo o conjunto resulta a necessidade de fazer adaptação de acordo com o espírito da Constituição recentemente votada e ora submetida a teste, adotando-se, nesta parte, o Substitutivo da Câmara.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. **Jarbas Passarinho** — **Roberto Campos**.

REQUERIMENTO Nº 278, DE 1990

Destaque, para rejeição, do inciso I do art. 101

Justificação

Justifica-se a supressão do inciso I porque é da tradição jurídica que as ações fundadas em direito pessoal e real sobre bens móveis sejam propostas no domicílio do réu. Sendo imóveis, é competente o foro da situação da coisa (arts. 94 e seguintes, do nosso Código de Processo Civil). Mudar a regra do jogo significará tolher, ainda mais, o direito consagrado em defesa do réu.

Sala das sessões, 9 de agosto de 1990. — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Afonso Sancho** — **Mauro Benevides**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1990

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989, que receberam parecer pela rejeição do Relator.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — **Senador Dirceu Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o requerimento é para se votar em globo?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Ressalvados os destaques requeridos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Votar em globo todas as propostas do Relator pela rejeição das propostas do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Exato!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quer dizer, é na base do crer ou morrer? Tudo bem!

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES.) — O requerimento é para votação em globo?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Exatamente. Foi o que acabei de dizer: a parte que o Relator rejeitou.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — A parte que o Relator rejeitou?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Exato.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Pergunto: já foi votado o substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Ainda não, vai ser votado justamente agora.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Temos que votar primeiro o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — De acordo com o parecer do Relator, estamos votando por partes.

É esta a proposta do parecer do Relator. Estamos cumprindo.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Mas tem que ser submetido ao Plenário o parecer do Relator.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E não está sendo submetido.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — S. Exª o Relator aprovou alguns artigos do substitutivo e rejeitou os demais.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Acredito, Sr. Presidente, que nós, no Senado, temos que, primeiro, votar o projeto-substitutivo tal como chegou aqui. E, em seguida, podemos votar as propostas do Relator, que são destaques ou emendas. Mas temos que, primeiro, nos manifestar de acordo com o parecer de S. Exª sobre a matéria.

O Sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, o requerimento proposto foi apenas no sentido de facilitar a votação para esta Casa; não tem nenhuma outra pretensão e nós acompanháramos o bom senso e o interesse dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai colher os votos das Lideranças.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, parece-nos deveríamos votar o substitutivo sem prejuízo dos destaques.

Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É isso o que a Mesa vai fazer.

“O substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecidos o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

O Sr. José Fogaça — Então, vem o requerimento de preferência?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há dois requerimentos, de votação em globo, do substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados, e outro de destaque.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Perguntaria à Mesa, porque teríamos que estabelecer qual a realidade que estamos votando: um Código de Lei de Defesa do Consumidor ou um Projeto de Lei de Defesa do Consumidor? Se estamos atendendo ao que a Constituição determinou ou estamos também esquecendo o que estabelece a Constituição, que obriga o Congresso a votar o Código de Defesa do Consumidor e não uma Lei de Defesa do Consumidor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou responder à indagação do nobre Senador Jutahy Magalhães. A Constituição diz, no art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

“O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.”

Mas, com letra pequena, não é Código de Defesa do Consumidor; pode ser código ou lei.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aí é que está: o Código de Defesa do Consumidor acaba com esta história de letra pequena e letra grande; no Código acabá com essa diferença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — De modo que, se a expressão estivesse com letra maiúscula, seria necessariamente um código. Mas aqui é apenas código de defesa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não é um “Codigão”, como diz o Senador Jarbas Passarinho; e “codiguinho”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O que vamos votar é o substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quer dizer, então, que estamos votando uma Lei de Defesa do Consumidor?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estamos votando a Lei de Defesa do Consumidor, que está na mesma hierarquia do Código de Defesa do Consumidor.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não! Há uma razão — da questão da hierarquia, porque, se for Código de Defesa do Consumidor, vamos ter que votar artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, alínea por alínea; se for uma Lei de Defesa do Consumidor, podemos votar tudo englobado. Então, se a letra pequena se refere mesmo a Código, ou deixa de ser Código e passa a ser lei...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lembro a V. Ex^a que, quando votamos aqui o que então se chamava o Código de Defesa do Consumidor, o fizemos em bloco. O Senado aprovou em bloco e não item a item, como V. Ex^a deseja. Não há dispositivo regimental que obrigue a votação de projeto de código artigo por artigo.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, essa definição da letra pequena que V. Ex^a deu pode ser até confundida com o tamanho da Constituição — o formato pequeno pelo formato maior.

Gostaria de fazer uma consideração sobre esta questão: nós votamos, aqui, no Senado,

um Código, segundo o que o Regimento define como tal. Criou-se uma Comissão Especial Temporária, que teve um ritual especial de tramitação. Portanto, não há como fugir dessa interpretação, Sr. Presidente. As demais considerações podem ser decisões soberanas do Plenário, mas não pelo tamanho da letra na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não podemos parar nesta dúvida, se é código ou lei. Se a Constituição Federal se tivesse referido ao Código de Defesa do Consumidor com letra minúscula, poderia querer referir-se a alguma lei que represente a defesa do consumidor, que codifique várias disposições, visando ao mesmo objetivo; não podem ser leis esparsas, deve ser apenas uma lei que codifique as diversas iniciativas em favor da defesa do consumidor. Assim entendido. Pode ser até com equívoco, mas se tivesse dito Código de Defesa do Consumidor com letra maiúscula, estaríamos aqui votando o Código de Defesa do Consumidor. No caso, não poderíamos nem pedir urgência; para o Código de Defesa do Consumidor não há urgência. O que estamos examinando é o substitutivo ao projeto do Senado Federal. Caso contrário, teríamos um processo especial; não o poderíamos estar votando hoje. Há um Capítulo próprio na Constituição Federal. O fato de ter sido examinado pela mesma Comissão que opinou inicialmente, foi uma homenagem àqueles que se debruçaram sobre o assunto, estudaram-no e constituíram uma Comissão para rever o trabalho elaborado pela Câmara dos Deputados. Mas isso não...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, sem querer dialogar com a Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a a palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se fizemos uma Comissão Especial para atender à tramitação especial de um Código, como é que agora, apenas por estar com letra minúscula, deixa de ser Código? Se não fosse código, não seria uma Comissão Especial, mas uma Comissão Permanente que deveria ter examinado a questão. Logo, a Comissão Especial não seria adequada para um ser minúsculo, e sim para um ser maiúsculo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É que o projeto que foi do Senado tinha o título Código de Defesa do Consumidor e, por isso mesmo, teve uma Comissão Especial; quando foi examinado pela Câmara dos Deputados, esta o fez como uma Lei de Defesa do Consumidor.

Veio ao Plenário do Senado; vai-se examinar, agora, a aprovação ou não do texto da Câmara dos Deputados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente.

É inequívoco, absolutamente inequívoco que houve uma Comissão Especial. A Câmara dos Deputados não poderia dispor dessa aptidão de desfigurar esse trabalho produzido por uma Comissão Especial, para devolvê-lo qual se nascesse de um mero projeto de lei de iniciativa isolada de algum Parlamentar.

Há uma irregularidade no processo administrativo muito flagrante e o risco é votarmos qual se estivéssemos produzindo uma lei ordinária, quando a destinação, na verdade, seria mesmo um Código.

Desde que a matéria chegou ao Senado, verifiquei, e venho dizendo em pronunciamentos, que lamentavelmente às pessoas não prestaram muito atenção que o Código a que nos estamos referindo é um nome meramente de fantasia, porque a Câmara devolveu o substitutivo de outro modo, desfigurando integralmente o trabalho produzido por uma Comissão Especial.

Advertiria a V. Ex^a que, devolvido o assunto ao Senado, outra vez se reuniu essa Comissão Especial, outra vez se discutiu, houve acirrado debate entre os Senadores Roberto Campos, Dirceu Carneiro e muitos outros Senadores presentes.

Então, estamos com um critério de produção da lei absolutamente equivocados, cheio de problemas que nos poderão custear muitas dúvidas mais tarde.

Por que, então, V. Ex^a, atendendo a essa nossa advertência, não para um pouco a reunião para deliberar a Mesa do Senado como tratar esta matéria de modo mais fundamentado?

O critério de aprovação de um Código é todo diferente do de um projeto de lei comum. Tudo é absolutamente diverso.

Na verdade, estou acompanhando as aflições do meu cliente, de quem sou guru, o Senador Jutahy Magalhães. S. Ex^a tem fundadas reflexões neste momento e mais fundadas apreensões, porque S. Ex^a foi o entusiasta desta matéria, S. Ex^a foi o Presidente da Comissão, foi o homem que se dedicou a esta matéria. De repente, isso cai tudo por terra e vamos chegar a uma situação muito difícil.

O projeto de lei original é de autoria do Senador Jutahy Magalhães que foi para essa Comissão, nasceu como Código. A Constituição refere-se a Código.

Esse aspecto interpretativo de V. Ex^a, de estar com letra maiúscula ou minúscula, pode parecer brincadeira, mas tem certo fundamento. Na verdade, poderemos chamar ao conjunto de normas onde várias leis se caracterizam, como é o caso presente, de Código sem que seja perfeitamente um Código. É o que está acontecendo.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Cid Sabóia de Carvalho, quando a letra da Constituição tiver “lei” com letra minúscula, como será a sua interpretação neste sentido?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não estou discutindo isto. Não estou radicalizando esta interpretação. O que quero dizer é que, muitas vezes, uma lei contém várias leis, como esta aqui, que contém normas processuais, normas substantivas, normas adjetivas. Então, qualquer especialista encontraria, nesta lei, várias outras: umas penais, outras cíveis, outras de processo, outras de apuração de responsabilidade, logo, lei atinente ao Direito Civil.

De forma que o Presidente, que é um homem experiente, não está dizendo nenhuma levandade. Na verdade, ele está fundado na sua experiência. Mas apenas isso merece uma melhor reflexão para sabermos se a Constituição exige um Código ou se abre espaço para a lei comum onde esteja a defesa do consumidor.

É o apelo que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas dizer que V. Ex^a tem razão. Entre os autores do texto desta Constituição está o ilustre e já falecido Prof. Celso Cunha, que foi um dos homens que revisaram e analisaram, detalhada e acuradamente o texto, o signo escrito. Às vezes, aqui, nesta Casa, não se dá muita atenção aos signos, mas os signos da língua escrita têm significação, têm significado e têm significado. Então, é importante registrar, por exemplo: no art. 164 da Constituição, fala-se em banco central, com letra minúscula. E por que se usou a letra minúscula? Para se referir ao gênero e não à espécie. Eu dou esse testemunho a V. Ex^a porque fui Relator-Adjunto e ajudei o Relator Bernardo Cabral a escrever esses textos. Lembro-me que houve um debate em torno de letra maiúscula e letra minúscula para banco central. Por quê? Porque fosse qualquer banco que ocupasse a posição e a função de Banco Central, não essa entidade que está aí, necessariamente.

No caso de código, V. Ex^a tem razão, refere-se ao gênero e não à espécie. Gênero é o quê? Código é sinônimo de lei, conjunto de normas. Quando se escreve com letra maiúscula, Código é a consolidação de todas as leis referentes à matéria ou de todo conjunto de normas referentes à matéria.

Considerando isso, V. Ex^a tem razão, estamos votando uma lei; portanto, não há necessidade de atender àquilo que, regimentalmente, é requerido para votação de um Código com letra maiúscula.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento será novamente lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1990

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989, que receberam Parecer pela rejeição do Relator.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. — Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Há um equívoco: o Relator não deu parecer pela rejeição do substitutivo.

O Sr. Chagas Rodrigues — Rejeição de artigo!

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, penso que a forma de votar é aprovar o da Câmara, ressalvadas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência deseja ordenar a votação, esclarecendo o seguinte ao Plenário: o substitutivo da Câmara dos Deputados deve ser votado por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens ou por partes, a requerimento. O Relator emitiu parecer contrário a uma parte do substitutivo e pela aprovação de determinados dispositivos. O requerimento lido visa à votação, em globo, dos dispositivos com parecer contrário. Se aprovado o requerimento, a votação desses dispositivos será feita em bloco. Há sobre a mesa outro requerimento para votação em globo dos dispositivos com parecer favorável. Se aprovado esse requerimento, a votação desses dispositivos com parecer favorável será feita de uma só vez, também. Em ambas as votações ficarão ressalvados os requerimentos de destaque para rejeição de dispositivos apresentados anteriormente.

Com estes esclarecimentos, passa-se à votação do requerimento para votação, em globo, dos dispositivos com parecer contrário. Não há, neste momento, deliberação sobre o mérito da matéria.

Em votação o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desculpe-me estar tomando o tempo, mas estou preocupado com a votação do custeio da Previdência, pois, se votamos a outro projeto, temos obrigação de votar este e, por isso mesmo, não este outro projeto, temos obrigação de votar este e, por isso mesmo, não estou querendo criar nenhum problema na tramitação. Também sou um dos “pais da criança”, desse Código de Defesa do Consumidor, Código com letra maiúscula ou minúscula, tanto que fizemos a Comissão Especial, mas não estou discutindo, aqui, nada desta questão.

Deveríamos defender algumas modificações. O Relator começa pelo art. 2º fazendo o pedido de modificação do art. 2º apenas

quanto ao seguinte: em vez de “e” ser “ou”. Esta é a votação que parece restabelecer aquilo que era proposta do Senado: em vez de “e”, no art. 2º, muda-se para “ou”. Começaríamos pelo art. 2º, que é essa pequena modificação, mas da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há dois requerimentos sobre a mesa que vão ser votados. O primeiro, do nobre Senador Dirceu Carneiro:

“Nos termos do art. 287, requeiro votação em globo dos dispositivos do substitutivo do projeto de lei do Senado que receberam parecer pela rejeição.”

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, penso que este encaminhamento foi assim assumido por mim no sentido de facilitar os trabalhos da Mesa, que estavam bastante atrapalhados, no meu entender, e buscar, nesta fórmula, mas não é uma preferência pessoal. Creio que é mais para auxiliar os funcionários da Casa que estão dando retaguarda aos trabalhos da Mesa, porque o correto seria cada uma das questões destacadas individualmente para votação. Essa votação em globo facilita o trabalho da Mesa, mas prejudica a qualidade do texto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos votar o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, para um esclarecimento meu e talvez de outros Srs. Senadores, porque, se votarmos em globo todas as propostas pela rejeição, teremos que votar integralmente tudo o que foi feito no parecer não poderíamos separar, dividir aquelas questões que poderiam ser de consenso. Como, por exemplo, esse art. 2º — talvez seja de consenso modificar o “e” por “ou”.

Mas, se votarmos em globo, não sei se todos votarão também favoravelmente às propostas; se todos votarem favoravelmente às propostas, tudo bem. Mas acho que talvez fosse mais adequado...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa está colocando em votação o requerimento do Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, retiro o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Retirado o requerimento de V. Ex^a, se a Mesa aceitar, teremos que votar artigo por artigo do substitutivo.

Se V. Ex^a opinou favoravelmente a esse e contrário a todos os outros, evidentemente, que tem que ter duas votações uma, dos que não lograram parecer favorável; portanto, o Relator opinou...

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, o meu relatório trata especificamente de cada artigo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas serão examinados aqueles em que V. Ex^a opinou favoravelmente.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Aprovação com justificação e rejeição com justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os dispositivos que V. Ex^a opinou favoravelmente serão votados em globo, salvo os destaques e os que V. Ex^a opina ou contrariamente serão votados em globo salvo os destaques.

É muito fácil, nós vamos votar aqueles dispositivos que V. Ex^a rejeitou no substitutivo da Câmara.

Em votação o Requerimento. (Pausa.)

Aprovado.

Vai-se proceder à votação, em globo, dos dispositivos que receberam parecer contrário do Relator.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela de ordem.) — Sr. Presidente, permita-me uma observação. Se votarmos o trabalho do Relator, parece-me a coisa mais justa, votamos o projeto de lei vindo da Câmara, sem prejuízo dos reparos senatais. Gostaria que V. Ex^a acompanhasse meu raciocínio.

Agora, votamos o que o Relator rejeitou, depois votamos o que foi destacado, desde que não colida com o que aprovamos do Relator. Por exemplo: se eu concordar com o Relator, com a supressão feita por S. Ex^a, uma outra supressão que exista não tem mais sentido e muitos destaques ficarão prejudicados.

Acompanhem o meu raciocínio: votamos a matéria do Relator, o Relator recusou: dissemos que S. Ex^a está certo ao recusar: vamos concordar, pretendo concordar com as exclusões do Relator.

Assim, essas exclusões estão aprovadas no Senado, os destaques supressivos que coincidem com o trabalho do Relator estão prejudicados, só os outros serão votados.

Deste modo, chegaremos facilmente à conclusão dos trabalhos. Então, V. Ex^a põe em votação o trabalho do Relator, o que rejeitou S. Ex^a e diremos "sim" ou "não" se dissermos "sim", muitos destaques serão prejudicados: se dissermos "não", todos os destaques serão examinados.

Acho que é isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Relator não apresentou substitutivo, mas destaques, para fazer prevalecer, de certa forma, o que foi aprovado pelo Senado, e rejeitou todos os outros dispositivos.

Temos que votar, como S. Ex^a mesmo requereu, inicialmente, em globo, os dispositi-

vos que receberam parecer contrário do Relator.

Vamos votar os dispositivos com parecer contrário do Relator.

Peço às Lideranças atentem...

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, V. Ex^a vai submetê-los globalmente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Foi V. Ex^a que requereu, nobre Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Dirceu Carneiro — Mas retirei o requerimento, Sr. Presidente, porque vai prejudicar a qualidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Mas vamos votar em globo aqueles em que V. Ex^a opinou contrariamente.

Foi V. Ex^a o primeiro a opinar contra.

Estou submetendo a votos aquilo em que V. Ex^a foi contra.

Peço aos Srs. Líderes e demais Srs. Senadores atentem para o que vamos votar agora: os dispositivos que mereceram parecer contrário do Relator. O que vai ser posto a votos em globo é a matéria rejeitada pelo Relator.

O Sr. José Richa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, existem dois blocos de emendas com parecer do Relator — um bloco de emendas que S. Ex^a está sugerindo rejeitar e, para rejeitar as emendas, é preciso que se vote a favor do parecer de S. Ex^a Depois, vai-se votar outro requerimento, em que S. Ex^a dá o parecer a favor. Aí, sim, pode-se rejeitar e analisar uma a uma. As que têm parecer contrário, pode-se rejeitar em bloco, aprovando o parecer do Relator.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que o Senador José Richa está laborando num equívoco.

Quando o Senador Dirceu Carneiro propôs a rejeição, do que está no substitutivo da Câmara dos Deputados, foi a rejeição à parte do substitutivo da Câmara dos Deputados, e não às emendas do Senado. Então, para votar com o parecer, é pela rejeição das partes que ele propôs serem rejeitadas, tanto a modificação ou o retorno, praticamente o retorno ao projeto inicial.

Esta é a explicação que achei de minha obrigação dar, para evitar dúvidas quanto ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Então, vamos votar, porque já está esclarecido. Vão ser votados agora aqueles dispositivos que receberam parecer contrário do

Relator que não devem figurar na lei, no entendimento do Relator.

O Sr. Dirceu Carneiro — Restabelece o texto do Senado.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — O PSDB acompanha o parecer do Relator, vota "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há Representante do PTB presente. Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE Como vota o Líder do PST? (Pausa.)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há Representante do PSC presente.

Como vota o Senador Alfredo Campos? (Pausa.)

Como vota o Senador Ráchid Saldanha Derzi? (Pausa.)

Como vota o Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (TQ) — Meu voto é "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram "não" 18 Srs. Senadores; e "Sim", 49.

De modo que foi aprovada a parte rejeitada pelo Relator.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, V. Ex^a vai colocar em votação as partes que foram aprovadas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agora vou colocar em votação o Requerimento nº 280, de 1990, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 280, DE 1990

Requeiro a votação em globo dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 97/89 de Parecer Favorável da Comissão Temporária.

Sala da Sessão, 9 de agosto de 1990. — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Posso fazer algum encaminhamento rápido, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo parabenizar o Relator da Câmara dos Deputados, Deputado Joaci Góes, pelo trabalho que realizou. Espero tê-lo como nosso Colega, aqui, com a mesma eficiência com que faz o seu trabalho lá. Fico satisfeito em ver as suas idéias prevalecerem, agora, lamento profundamente ter que votar favoravelmente às pressões de lobbies que ultrapassaram, que extrapolaram, tudo que existe de correto aqui, esta Casa.

É por isso que aqui, neste momento, renovo os meus protestos pela maneira como foi executado esse trabalho. E lamento profundamente que o Senado não tenha tido condições de votar pelo menos aquilo que viesse aperfeiçoar o Código no que tem de defeito. E existem defeitos. É lógico que ninguém pode fazer nada perfeito, mas algumas coisas poderíamos ter modificado, com o consentimento de todos os Srs. Senadores. Consenso que poderia ser buscando se nós, aqui, quiséssemos votar apenas no dia 21, pois é muito fácil: basta pedir verificação de quorum, porque não há quorum. Mas, Sr. Presidente, não faremos isso, de jeito nenhum. Não vamos pedir verificação de quorum, porque temos obrigação moral, no Senado, de votar o custeio da Previdência. Esta é a obrigação de todos os Srs. Senadores.

Espero que o Governo, que disse que ia vetar esse Código de Defesa do Consumidor, se não fosse aprovado o que veio da Câmara — isto foi declarado, textualmente, na minha presença, que essa mesma Liderança do Governo não queira aproveitar-se agora da falta de quorum existente na Casa para impedir a votação do Plano de Custeio que está na pauta.

Espero que aqui, também, todos votem a favor nesta hora, porque iremos votar a favor e esqueceremos o nosso direito de pedir verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação do requerimento.

Os que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação, em globo, dos dispositivos que tiveram parecer favorável da Comissão Temporária.

Os Srs. Senadores que quiserem manter o texto da Câmara dos Deputados votarão “sim” caso contrário, votarão “não”.

Vão ser colhidos os votos das Lideranças. Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — Voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — O PSDB, nesta altura, vota “sim”, já que votou antes no sentido da aprovação do parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o nobre Líder do PDC?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o nobre Líder do PTB? (Pausa.)

S. Exª não está presente. Como vota o nobre Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — Voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o nobre Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o nobre Líder do PST? (Pausa.)

S. Exª não está presente. Como vota o nobre Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (— TO) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado unanimemente, é mantido o texto da Câmara dos Deputados.

Passa-se, agora, aos destaques.

Requerimento nº 260: quanto ao art. 3º, exclusão da palavra “construção”; depois de “atividade de produção, montagem e criação”; de autoria do nobre Senador Roberto Campos.

Antes, a Mesa prorroga a sessão por uma hora. Em votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, eu gostaria apenas de saber — é uma única indagação — por que excluir a palavra “construção” e não excluir o resto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estou lendo, e as razões que inspiraram o nobre Senador Roberto Campos não constam do pedido de destaque. Não posso interpretar o pensamento de S. Exª. Mas acredito que S. Exª julgasse necessário apenas a “atividade de produção, montagem e criação” e desnecessária, a palavra “construção”.

Em votação o destaque.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sou contrário à retirada desse setor do Código, porque é um dos setores que deve ser tratado igual aos demais. E a pergunta do Senador Jutahy Magalhães foi exatamente neste sentido: Por que não tirar os demais, então? Ou se deixam todos ou se tiram todos, porque daí fica mais fácil, continua tudo como está.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque; mantido o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Requerimento nº 161, do nobre Senador Roberto Campos, art. 3º: as palavras, para rejeição, “ou imóvel” depois de “qualquer bem móvel”, constante do § 1º do art. 3º

O Sr. Jutahy Magalhães — É o mesmo princípio de interesse da construção.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Por manifestações do Plenário, rejeitado o destaque

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Requerimento nº 262, de destaque do Senador Cid Sabóia de Carvalho, para as rejeições dos artigos V e VIII do art. 6º

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, este assunto trata de um direito elementar do consumidor, de defender-se de cláusulas leoninas de contrato, e, por outro lado, o seu direito de acesso ao Judiciário.

De modo que opino para que permaneça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É contra o destaque.

Os Srs. Senadores que rejeitam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o Requerimento de Destaque nº 263, de nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho — retira a expressão "independentemente da existência de culpa", constante do caput do art. 12 do substitutivo da Câmara.

O Sr. Dirceu Carneiro — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agora vamos ouvir o relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, tenho parecer contrário à retirada, porque esta concepção, além de moderna, é a que permite a eficácia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a manutenção do texto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, estou ouvindo coisas absurdas. Uma coisa é a teoria da responsabilidade objetiva, outras coisa é a teoria da responsabilidade subjetiva, e outra coisa é independente de culpa.

Independente de culpa não é uma coisa nem outra. Não interessa o conceito de culpa, é uma coisa arbitrária.

Se adotássemos uma teoria objetiva ou a subjetiva, tudo bem. Mas aí não é nem uma coisa nem outra. Aí é independente de culpa. Então, não se sabe o que vai apurar. Se não tem nada a apurar, o que é que o processo vai apurar? A pessoa já vai condenada. O processo já se inicia com a parte condenada. Aí, pelo amor de Deus...

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sei que V. Ex^a está muito imbuído desse espírito Modernista. Mas isso não é modernismo, não. Isso é desconhecimento do direito.

O Sr. Dirceu Carneiro — Não é o caso, Senador Cid Sabóia de Carvalho. É o seguinte: quando alguém dirige um automóvel e atropela alguém...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Isso é responsabilidade objetiva, na teoria francesa, é de Duguy. Isso é responsabilidade objetiva. Não é sem culpa, não. Há culpa, sim, mas é uma culpa indireta.

O Sr. Dirceu Carneiro — E se a vítima queria suicidar-se e atirou-se na frente do carro? Como é que fica?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não podemos confundir. Se entrego o meu carro a uma pessoa inabilitada e essa pessoa provoca um acidente, eu sou o responsável, porque tive o ânimo de entregar o veículo a uma pessoa não habilitada.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador, inclusive existe o seguro obrigatório contra terceiros.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim, mas não tem importância nenhuma. Isso aí já é outro campo.

Na verdade, se formos, no Direito brasileiro, condenar pessoas sem culpa, há de se convir que há um exagero.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos ouvir o nobre Senador José Paulo Bisol, que já havia pedido a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pessoalmente tenho profunda restrições à teoria da responsabilidade sem culpa. No entanto, é preciso ler o sentido, o significado. Aqui diz assim: "O fabricante, o produtor, o construtor nacional, ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa." Leia-se assim: "... independentemente da investigação da culpa." É isto que quero dizer. Porque se ele fabrica mal, se ele fabrica um objeto prejudicial, a culpa é perfeitamente presumível.

Então, no caso, o que se está deixando de lado não é a culpa propriamente, é a investigação da culpa, porque, nesses casos, o defeito do produto é da responsabilidade, automaticamente, de quem o produz.

Então, não há esse problema da responsabilidade objetiva.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador José Paulo Bisol, tirando esta expressão, se aperfeiçoa o texto sem prejudicar o sentido que V. Ex^a defende. Na verdade, o sentido está correto, agora, esta expressão não podemos inaugurar, isso é da maior gravidade, isso inaugura um sistema que invalida o direito de defesa. Isso vai muito além. É evidente que, quando dizemos independente da culpa ou sem culpa, há a culpa. O exemplo que o Senador José Paulo Bisol deu é um exemplo de culpa. Se fabrico mal, sou culpado, porque fabriquei mal. É exatamente uma culpa. Um tipo de culpa. Sem culpa, posso até ter fabricado bem, tudo direito, e ter acontecido alguma coisa, sei lá o quê, alguém sabotou, adulterou, e respondo sempre! Continuo respondendo. Quer di-

zer, produzi um veículo, no trajeto da fábrica para o consumidor, alguém introduziu algo de irregular nesse veículo, para prejudicar a minha fábrica. Não vou poder provar isso. Tenho que ser condenado sem culpa. Agora, se fabriquei mal, há a culpa. Discordo do Senador José Paulo Bisol apenas na finalização. O sentido que V. Ex^a dá é um sentido bom, perfeito. Mas isso que chamamos de sem culpa é com culpa. Não há sem culpa. Sem culpa é uma desvinculação total. Por isso faço um apelo a V. Ex^a: pelo amor de Deus, vamos ter juízo! Que história é essa de aprovarmos tudo o que vem da Câmara. Tudo o que chega da Câmara aprovamos com as maiores extravagâncias! Vamos a esses exageros!... Vamos retirar a expressão, o destaque está aí. Os outros destaques, até aceito discutir, mas este aí, Sr. Presidente, pelo amor de Deus!

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, eu estava com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua assegurada a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, só quero concluir.

Ainda que se trate de responsabilidade objetiva, não há por que deixar de, neste caso, sancionar, porque toda teoria jurídica moderna da reparação do dano coloca a tônica do assunto na reparação e não na culpa. A sociedade carece de ser reparada, haja ou não culpa. Esta é a questão. A teoria mais moderna da responsabilidade civil, eminente Jurista e Senador Cid Sabóia de Carvalho, é no sentido de colocar a prevalência da consideração na necessidade da reparação e não na investigação romântica e subjetiva da culpa, sobretudo quando se trata de fabricação de produtos, sobretudo quando se trata de produção de alimentos ou de objetos de utilização, sobretudo quando se trata de uma construção de uma ponte ou de um edifício, sobretudo quando de trata de importação de produtos inadequados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Essa culpa que V. Ex^a diz que não tem é a subjetiva. A objetiva tem a culpa, sim. O que não se pode é deixar a letra da lei aberta a que alguém deliberadamente possa prejudicar o produto.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Eu gostaria de dizer ao nobre Senador que as velhas mairias-fumaças incendiaram milhares de lavouros no Brasil e a Rede Ferroviária Nacional indenizou todos os casos, porque a responsabilidade sem culpa já está no Código Civil. E agora, aqui, estamos dando um passo a mais para ficarmos no mesmo nível de evolução da teoria da reparação de dano nas nações mais civilizadas.

Não: é sem culpa mesmo, porque o que importa é reparar o prejuízo dos infelizes, o que importa é reparar a dor, o sofrimento que se ocasionou à sociedade e ao povo. Isto

af é romântico. Não é do Direito Moderno. Se se tratasse do Direito Penal, muito bem. Aqui, se trata de um caso muito mais grave de responsabilidade sem culpa que não foi discutido. Há, aqui, a possibilidade de se responsabilizar por danos materiais uma administração má. Isso, sim, é um absurdo. Pode-se, é verdade, no caso de uma falência, mandar que o falido repare, se ele administrou de má-fé. Porém, administrar mal é coisa que todos estamos sujeitos. Por exemplo, sou péssimo administrador. Esse caso que está lá no art. 28, esse, sim, é grave. Mas, no caso do art. 12, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, falo um quinto do que V. Ex^a fala neste Senado Federal. Sou econômico em falar. Apenas digo que este texto não tem nada de equívoco; nem de absurdo. Ele está em harmonia com a mais evoluída teoria da reparação do dano do mundo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Vamos ver se V. Ex^a tem razão.

V. Ex^a disse que na parte da administração há um absurdo, que V. Ex^a é um péssimo administrador. Suponhamos que V. Ex^a, como um péssimo administrador, atinja aos miseráveis. Às conseqüências? Af não se vai apurar a culpa? É sem culpa que V. Ex^a responderá. Olhe que a coisa é contraditória. A própria argumentação de V. Ex^a leva a conflitos no seu raciocínio.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não leva a conflitos. Há casos, a meu ver, em que não se pode elidir ou contornar a necessidade de investigação da culpa, como no caso de uma falência.

É da tradição deslocar a temática da falência para a dimensão penal, por exemplo, quando ocorre má-fé, isto é, quando ocorre culpa em sentido lato, tanto a culpa por negligência, por imprudência, como a culpa por dolo. Mas não é este o caso. Aqui estamos empatando com o melhor Direito das nações civilizadas, aqui queremos reparar o consumidor, queremos reparar a sociedade. Não queremos saber se há culpa ou não, porque sabemos, inclusive, que, do ponto de vista do demandismo jurídico, até um erro técnico acaba transformando-se numa questão tão complexa que o juiz fica na impossibilidade de diagnosticar aquela vontade ou a imprudência. Em suma, seria um elemento subjetivo.

Aqui, a questão é mesmo de responsabilidade objetiva.

O Sr. Wilson Martins — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador José Paulo Bisol já encerrou.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Ex^a

JSR. JOGAGA (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero crer que

esta questão está resolvida, e o texto é claro; não há o que discutir. Vamos seguir a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A questão está resolvida. Todo o Plenário está esclarecido e votará livremente.

Vou colher votos.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o parecer do Relator é contrário ao destaque.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB acompanha o voto do nobre Relator.

Esta redação deve ser mantida e já existe até no nosso Direito. Se o filho menor, contrariando determinação do pai, toma o automóvel e atropela, o pai, sem culpa, é obrigado a indenizar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação.

Como há divergências, vão ser colhidos os votos nominalmente.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — Mantém o PMDB o texto da Câmara. O voto é "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PFL?

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Mantém o texto da Câmara. O voto é "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PDT?

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PDC?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há membro do PTB presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — "Não", mantém o texto da Câmara, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PST?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES) — "Não", a favor do texto da Câmara, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há membro do PSC em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (— TO) — "Não", Sr. Presidente.

O nobre Senador Francisco Rollemberg não tem sido chamado para votar. S. Ex^a também está sem Partido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Senador Francisco Rollemberg?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (— SE) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Rejeitado o destaque.

O destaque seguinte é idêntico ao do nobre Senador Roberto Campos. O Destaque n° 264 é prejudicado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, apenas para um entendimento meu, para evitar qualquer equívoco, seja meu ou do Plenário. O que foi votado foi o pedido de destaque?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para rejeição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Como? O pedido de destaque para rejeição?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O pedido do Relator foi contrário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Estou perguntando o que está sendo votado: o requerimento ao pedido de destaque? O Relator pediu para rejeitar o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Rejeitar o destaque e manter o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Requerimento de Destaque n° 265, de autoria do nobre Senador Roberto Campos. Tira a palavra "o construtor" "depois de o fabricante, o produtor", constante do art. 12.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pelo que entendi, este requerimento refere-se ao mesmo espírito da questão anterior, porque o texto se repete. Parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento é considerado prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Requerimento de Destaque nº 266, do Senador Roberto Campos, com mesmo objetivo: retira a palavra "o construtor" depois de "o fabricante", do art. 13. (Pausa.) Prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Requerimento de Destaque nº 267 é idêntico ao que foi votado anteriormente. Rejeição da expressão "independentemente da existência de culpa". Já foi rejeitada. Prejudicado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Requerimento de Destaque nº 268, no mesmo sentido. (Pausa.) Prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Requerimento nº 269, de destaque pela rejeição do art. 28, e §§ do substitutivo da Câmara, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Com a palavra o Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este artigo foi originário da Câmara dos Deputados, inclusive ele cumpre um papel importante e fundamental. Temos exemplos históricos no Brasil e no exterior, relativos ao caso da talidomida e Bhopal e outros que são já firmados pela experiência de diversos países. Acolhemos e somos de parecer que o texto da Câmara se mantenha, porque ele traz uma contribuição importante.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

Destaque constante do Requerimento nº 270, rejeitado.

Requerimento de Destaque nº 271, de autoria do nobre Senador Jarbas Passarinho, prejudicado.

Destaque constante do Requerimento nº 272 para rejeição dos arts. 33, 34, 35 e seus incisos de I a III, de autoria do ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Com a palavra o Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Art. 36 também?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não; 33, 34, 35 e seus incisos de I a III.

Com a palavra o Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — (PSDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão

do orador.) — Sr. Presidente, não encontramos nenhuma razão para que sejam retirados do texto esses aspectos que definem:

"Art. 33. Em caso de oferta ou venda por telefone ou reembolso postal deve constar o nome do fabricante e endereço na embalagem, publicidade em todos os impressos utilizados na transação comercial."

O art. 34:

"O fornecedor do produto em serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos."

O art. 35:

"Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I — exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II — aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III — rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada e perdas e danos."

Sr. Presidente, não há sentido algum retirar. Ele interpreta exatamente o sentido do texto jurídico que estamos aprovando e deve permanecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação do parecer contrário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Fica mantido o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Destaque constante do Requerimento nº 273 para o art. 49 e seu parágrafo único, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, trata-se de compras por reembolso,

onde consta o direito de arrepender-se ou de ressarcir-se, no caso.

Parecer contrário à retirada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica mantido o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Destaque constante do Regimento nº 274

para o art. 53 e seus parágrafos, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse aspecto também se trata na transação de imóveis, para que não haja a perda total do que já foi pago e para que ele tenha direito à restituição corrigida. É uma coisa também elementar de Direito do Consumidor. Defendemos a sua permanência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Requerimento de Destaque nº 275 é idêntico e está prejudicado.

O SR. PARESIDENTE (Nelson Carneiro) — Requerimento de Destaque nº 276. Re-

quer o destaque do inciso V do art. 56 e, por via de consequência, da expressão "de proibição de fabricação de produtos constantes no art. 58", ambos do substitutivo da Câmara. Autoria do Senador Roberto Campos.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se da proibição da produção de determinado produto. É entendido que, sendo um produto nocivo à sociedade, ele possa sofrer uma sanção administrativa de proibição. Logo, é justo, é normal, e, num ato administrativo, somos favoráveis a que permaneça. Pela rejeição do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Relator é pela rejeição.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Destaque constante do Requerimento nº 277, para a rejeição dos seguintes dispositivos: título das infrações penais, arts. 61 a 80, de autoria do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, retirei os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador Jarbas Passarinho retirou os destaques.

Último destaque, nº 278/90. Destaque para a rejeição do inciso I do art. 101, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se do domicílio do autor. Em país das dimensões do Brasil, este dispositivo apenas incorpora o bom senso de um consumidor no Rio Grande do Sul por acionar, a partir deste Estado, do Rio Grande, uma empresa que esteja no

Amazonas, por exemplo. De modo que defendemos a permanência do texto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É uma inversão, como ocorre no Direito de Família, muito comum.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria irá à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º O presente Código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire e utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoa, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo;

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços:

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

CAPÍTULO II
Da Política Nacional de
Relações de Consumo

Art. 4º A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transferência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I — reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II — ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

III — harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base da boa fé e equilíbrio das relações entre consumidores e fornecedores;

IV — educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V — incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI — coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII — racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII — estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Art. 5º Para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, contará o Poder Público com os seguintes instrumentos, entre outros:

I — manutenção de assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente;

II — instituição de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, no âmbito do Ministério Público;

III — criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo;

IV — criação de Juizados Especiais de Pequenas Causas e Varas Especializadas para a solução de litígios de consumos;

V — concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das Associações de Defesa do Consumidor;

§ 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios manterão órgãos de atendimento gratuito para orientação dos consumidores.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão fiscalizar preços e autuar os infratores, observando seu prévio tabelamento pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
Dos Direitos Básicos do Consumidor

Art. 6º são direitos básicos do consumidor:

I — a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II — a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asse-

guradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III — a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço e garantia, bem como sobre os riscos que apresentam;

IV — a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V — a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI — a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII — o acesso aos órgãos judiciários e administrativos, com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII — a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX — a participação e consulta na formulação das políticas que os afetem diretamente, e a representação de seus interesses por intermédio das entidades públicas ou privadas de defesa do consumidor;

X — a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 7º Os direitos previstos neste Código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade.

Parágrafo único. Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo.

CAPÍTULO IV
Da qualidade de produtos e serviços,
Da prevenção e da reparação dos danos
SEÇÃO I

Da proteção à saúde e segurança

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo

através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

Art. 9º O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito de sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 10. O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

§ 3º Sempre que tiverem conhecimento de periculosidade de produtos ou serviços à saúde ou segurança dos consumidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informá-los a respeito.

Art. 11. O produto ou serviço que, mesmo adequadamente utilizado ou fruído, apresenta alto grau de nocividade ou periculosidade será retirado imediatamente do mercado pelo fornecedor, sempre às suas expensas, sem prejuízo da responsabilidade pela reparação de eventuais danos.

SEÇÃO II

Da responsabilidade pelo fato do Produto e do serviço

Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1º O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

- I — sua apresentação;
- II — o uso e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- III — a época em que foi colocado em circulação.

§ 2º O produto não é considerado defeituoso pelo fato de outro de melhor qualidade ter sido colocado no mercado.

§ 3º O fabricante, o construtor, o produtor ou importador só não será responsabilizado quando provar:

- I — que não colocou o produto no mercado;
- II — que embora haja colocado o produto no mercado, o defeito inexiste;

III — a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

Art. 13. O comerciante é igualmente responsável, nos termos do artigo anterior, quando:

I — o fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;

II — o produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador;

III — não conservar adequadamente os produtos perecíveis.

Parágrafo único. Aquele que efetivar o pagamento ao prejudicado poderá exercer o direito de regresso contra os demais responsáveis, segundo sua participação na causação do evento danoso.

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

- I — o modo de seu fornecimento;
- II — o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- III — a época em que foi fornecido.

§ 2º O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas.

§ 3º O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar:

- I — que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
- II — a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

§ 4º A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.

Art. 15. Quando a utilização do produto ou a prestação do serviço causar dano irreparável ao consumidor, a indenização corresponderá ao valor integral dos bens danificados.

Art. 16. Se comprovada a alta periculosidade do produto ou do serviço que provocou o dano, ou grave imprudência, negligência ou imperícia do fornecedor será devida multa civil de até 1.000.000 (um milhão) de vezes o Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou índice equivalente que venha substituí-lo, na ação proposta por qualquer dos legitimados à defesa do consumidor em juízo, a critério do juiz, de acordo com a gravidade e proporção do dano, bem como a situação econômica do responsável.

Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

SEÇÃO III

Da responsabilidade por vício do Produto e do serviço

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respon-

dem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I — a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II — a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III — o abatimento proporcional do preço.

§ 2º Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a 7 (sete) nem superior a 180 (cento e oitenta) dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo, sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4º Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1º deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de fornecimento de produtos in natura será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

- I — os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
- II — os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- III — os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Art. 19. Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de quantidade do produto sempre que, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, seu conteúdo líquido for inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I — o abatimento proporcional do preço;
 II — complementação do peso ou medida;
 III — a substituição do produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem os aludidos vícios;

IV — a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

§ 1º Aplica-se a este artigo o disposto no § 4º do artigo anterior.

§ 2º O fornecedor imediato será responsável quando fizer a pesagem ou a medição e o instrumento utilizado não estiver aferido segundo os padrões oficiais.

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I — a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II — a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III — o abatimento proporcional do preço.
 § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º São impróprios os serviços que se mostram inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Art. 21. No fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qual-quer produto considerar-se-á implícita a obrigação do fornecedor de empregar componentes de reposição originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, autorização em contrário do consumidor

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.

Art. 23. A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista nesta e nas Seções anteriores.

§ 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão

sólidamente pela reparação prevista nesta e nas Seções anteriores.

§ 2º Sendo o dano causado por componentes ou peça incorporada ao produto ou serviço, são responsáveis solidários seu fabricante, construtor ou importador e o que realizou a incorporação.

SEÇÃO IV

Da Decadência e da Prescrição

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I — 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto não duráveis;

II — 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I — a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II — a reclamação formalizada perante os órgãos ou entidades com atribuições de defesa do consumidor, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

III — a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no

momento em que ficar evidenciado o defeito.
 Art. 27. Prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

Parágrafo único. Interrompe-se o prazo de prescrição do direito de indenização pelo fato do produto ou serviço nas hipóteses previstas no § 1º do artigo anterior, sem prejuízo de outras disposições legais.

SEÇÃO V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

§ 1º A pedido da parte interessada, o juiz determinará que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários, e, no caso de grupo societário, as sociedades que a integram.

§ 2º As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas,

são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste Código.

§ 3º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste Código.

§ 4º As sociedades coligadas só responderão por culpa.

§ 5º Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.

CAPÍTULO V

Das Práticas Comerciais

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 29. Para os fins deste Capítulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determináveis ou não, expostas às práticas nele previstas.

SEÇÃO II

Da Oferta

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integrar o contrato que vier a ser celebrado.

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Art. 32. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.

Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

Art. 33. Em caso de oferta ou venda por telefone ou reembolso postal deve constar o nome do fabricante e endereço na embalagem, publicidade em todos os impressos utilizados na transação comercial.

Art. 34. O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I — exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II — aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III — rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada e perdas e danos.

SEÇÃO III
Da Publicidade

Art. 36. A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Parágrafo único. O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor, a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º É abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3º Para os efeitos deste Código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

§ 4º Quando o fornecedor de produtos ou serviços se utilizar de publicidade enganosa ou abusiva, o consumidor poderá pleitear indenização por danos sofridos, bem como a abstenção de prática do ato, sob pena de execução específica, para o caso de inadimplemento, sem prejuízo da sanção pecuniária cabível e de contrapropaganda, que pode ser imposta administrativa ou judicialmente.

Art. 38. O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina.

SEÇÃO IV
Das Práticas Abusivas

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços:

I — condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço; bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II — recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III — enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV — prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V — exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI — executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII — repassar informação depreciativa referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII — colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — CONMETRO;

IX — deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério;

X — praticar outras condutas abusivas.

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

Art. 40. O fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.

§ 1º Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de 10 (dez) dias, contados de seu recebimento pelo consumidor.

§ 2º Uma vez aprovado pelo consumidor o orçamento obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes.

§ 3º O consumidor não responde por quaisquer bônus ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros, não previstos no orçamento prévio.

Art. 41. No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de, não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizado, podendo o consumidor exigir, à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO V
Da Cobrança de Dívidas

Art. 42. Na cobrança de débitos o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida, tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro ao que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

SEÇÃO VI
Dos Bancos de Dados e Cadastros De Consumidores

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 85, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a 5 (cinco) anos.

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor quando não solicitada por ele.

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inesatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

§ 1º É facultado o acesso às informações lá constantes para orientação e consulta por qualquer interessado.

§ 2º Aplicam-se a este artigo, no que couber, as mesmas regras enunciadas no artigo anterior e as do parágrafo único do art. 22 deste Código.

Art. 45. As infrações ao disposto neste Capítulo, além de perdas e danos, indenização por danos morais, perda dos juros e outras sanções cabíveis, ficam sujeitas à multa de natureza civil, proporcional à gravidade da infração e à condição econômica do infrator, cominada pelo juiz na ação proposta por qualquer dos legitimados à defesa do consumidor em juízo.

CAPÍTULO VI
Da Proteção Contratual
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 46. Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

Art. 47. As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor.

Art. 48. As declarações de vontade constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo, vinculam o fornecedor ensejando inclusive execução específica, nos termos do art. 83 e parágrafos.

Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 (sete) dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

Art. 50. Garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática, com ilustrações.

SEÇÃO II

Das Cláusulas Abusivas

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I — impossibilitem, exonem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor, pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada em situações justificáveis;

II — subtraíam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste Código;

III — transfiram responsabilidades a terceiros;

IV — estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

V — segundo as circunstâncias, e em particular, segundo a aparência global do contrato, venham, após sua conclusão, a surpreender o consumidor;

VI — estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;

VII — determinem a utilização compulsória de arbitragem;

VIII — imponham representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;

IX — deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;

X — permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;

XI — autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;

XII — obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;

XIII — autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

XIV — infringjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;

XV — estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;

XVI — possibilitem a renúncia do direito de indenização por benfeitorias necessárias.

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vantagem que:

I — ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence;

II — restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou o equilíbrio contratual;

III — se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

§ 2º A nulidade de uma cláusula contratual abusiva não invalida o contrato, exceto quando de sua ausência, apesar dos esforços de integração, decorrer ônus excessivo a qualquer das partes.

§ 3º O Ministério Público, mediante inquérito civil, pode efetuar o controle administrativo abstrato e preventivo das cláusulas contratuais gerais, cuja decisão terá caráter geral.

§ 4º É facultado a qualquer consumidor ou entidade que o represente requerer ao Ministério Público que ajíze a competente ação para ser declarada a nulidade de cláusula contratual que contraria o disposto neste Código ou de qualquer forma não assegure o justo equilíbrio entre direitos e obrigações das partes.

Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:

I — preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II — montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III — acréscimos legalmente previstos;

IV — número e periodicidade das prestações;

V — soma total a pagar, com e sem financiamento.

§ 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo

não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) do valor da prestação.

§ 2º Fica assegurada ao consumidor a liquidação antecipada do débito total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

§ 3º O fornecedor ficará sujeito a multa civil e perda de juros, além de outras sanções cabíveis, se descumprir o disposto neste artigo.

Art. 53. Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, o devedor inadimplente terá direito a compensação ou a restituição das parcelas quitadas à data da resolução contratual, monetariamente atualizada, descontada a vantagem econômica auferida com a fruição.

§ 2º Nos contratos do sistema de consórcio de produtos duráveis, a compensação ou a restituição das parcelas quitadas, na forma deste artigo, terá descontada, além da vantagem econômica auferida com a fruição, os prejuízos que o desistente ou inadimplente causar ao grupo.

§ 3º Os contratos de que trata o caput deste artigo serão expressos em moeda corrente nacional.

SEÇÃO III

Dos Contratos de Adesão

Art. 54. Contrato de adesão é aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.

§ 1º A inserção de cláusula no formulário não desfigura a natureza da adesão do contrato.

§ 2º Nos contratos de adesão admite-se cláusula resolutória, desde que alternativa, cabendo a escolha ao consumidor, ressalvando-se o disposto no § 2º do artigo anterior.

§ 3º Os contratos de adesão escritos serão redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor.

§ 4º As cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão.

§ 5º Cópia do formulário-padrão será remetida no Ministério Público que, mediante inquérito civil, poderá efetuar o controle preventivo das cláusulas gerais dos contratos de adesão.

CAPÍTULO VII

Das Sanções Administrativas

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas

respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição e publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse de preservação de vida, de saúde, de segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

§ 2º As normas referidas no parágrafo anterior deverão ser uniformizadas, revistas e atualizadas, a cada dois anos.

§ 3º Os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais com atribuições para fiscalizar e controlar o mercado de consumo manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I — multa;
- II — apreensão do produto;
- III — inutilização do produto;
- IV — cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- V — proibição de fabricação do produto;
- VI — suspensão de fornecimento de produto ou serviço;
- VII — suspensão temporária de atividade;
- VIII — revogação de concessão ou permissão de uso;
- IX — cassação de licença do estabelecimento ou da atividade;
- X — interdição total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou da atividade;
- XI — intervenção administrativa;
- XII — imposição de contra propaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa no âmbito de sua instituição, podendo ser aplicadas cumulativamente inclusive por medida cautelar antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, e à condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da lei, revertendo para o fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, sendo a infração ou dano de âmbito nacional, ou para os fundos estaduais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante nunca inferior a 300 (trezentos) e não superior a 3.000.000 (três milhões) de vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional

(BTN), índice equivalente que venha substituí-lo.

Art. 58. As penas de apreensão de inutilidade de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurado ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária de atividade bem como a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstos neste Código e na legislação de consumo.

§ 1º A pena de cessação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 60. A imposição de contra propaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos, sempre às expensas do infrator.

§ 1º A contra propaganda será divulgada pela responsável da mesma forma, frequência a dimensão e preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

§ 2º A contra propaganda será aplicada pelos órgãos públicos competentes da proteção ao consumidor, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa cabendo recurso para a Ministra de Estado da respectiva área de atuação administrativa quando a mensagem publicitária for de âmbito nacional.

§ 3º Enquanto não promover a contra propaganda o fornecedor, além de multa diária e outras sanções, ficará impedido de efetuar, por qualquer meio, publicidade de seus produtos e serviços.

TÍTULO II Das Infrações Penais

Art. 61. Constituem crimes contra as relações do consumo previstos neste Código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes.

Art. 62. Colocar no mercado, fornecer ou expor para fornecimento produtos ou serviços impróprios:

Pena — Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena — Detenção de três meses a um ano ou multa.

§ 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo dos correspondentes à lesão corporal e à morte.

Art. 63. Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros recipientes ou publicidade:

Pena — Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º Incurrirá nas mesmas penas quem deixar de alertar mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena — Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 64. Deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores a nocividade ou periculosidade de produtos cujo conhecimento seja posterior à sua colocação no mercado:

Pena — Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único. Incurrirá nas mesmas penas quem deixar de retirar do mercado, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos, na forma deste artigo.

Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena — Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único. As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena — Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incurrirá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena — Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 67. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva:

Pena — Detenção de três meses a um ano e multa.

Parágrafo único. Incurrirá nas mesmas penas quem fizer ou promover publicidade de modo que dificulte sua identificação imediata.

Art. 68. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber capaz de se induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa a sua saúde ou segurança:

Penas — Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas penas quem fizer ou promover publicidade sabendo-se incapaz de atender a demanda.

Art. 69. Deixar de organizar dados fáticos, técnicos e científicos que dão base à publicidade:

Penas — Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 70. Empregar, na reparação de produtos, peças ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Penas — Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 71. Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas, incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer:

Penas — Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 72. Impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros:

Penas — Detenção de seis meses a um ano e multa.

Art. 73. Deixar de corrigir imediatamente informação sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas ou registros que sabe ou deveria saber ser inexacta:

Penas — Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo:

Penas — Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 75. Quem de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste Código, incide nas penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor administrativo ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas.

Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste Código:

I — serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

II — ocasionarem grave dano individual ou coletivo;

III — dissimular-se a natureza ilícita de procedimento;

IV — quando cometidos:

a) por servidor público, ou por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

b) em detrimento de operário ou ruralista; de menor de dezoito ou maior de sessenta anos; ou de pessoas portadoras de deficiência mental, interditadas ou não;

V — serem praticadas em operações que envolvam alimentos, medicamentos ou quaisquer outros produtos ou serviços essenciais.

Art. 77. A pena pecuniária prevista nesta Seção será fixada em dias-multa, correspondente ao mínimo e ao máximo de dias de duração da pena privativa da liberdade cominada ao crime. Na individualização desta multa, o juiz observará o disposto no art. 60 e § 1º, do Código Penal.

Art. 78. Além das penas previstas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado o disposto nos arts. 44 e 47, do Código Penal:

I — a interdição temporária de direitos;

II — a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;

III — a prestação de serviços à comunidade.

Art. 79. O valor da fiança, nas infrações de que trata este Código, será fixado pelo juiz, ou pela autoridade que presidir o inquérito, entre 100 (cem) e 200.000 (duzentas mil) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional-BTN, ou índice equivalente que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Se assim recomendar a situação econômica do indiciado ou réu, a fiança poderá ser:

a) reduzido até a metade de seu valor mínimo;

b) aumentada pelo juiz até vinte vezes.

Art. 80. No processo penal atinente aos crimes previstos neste Código, bem como a outros crimes e contravenções que envolvam relações de consumo, poderá intervir, como assistentes do Ministério Público, os legitimados indicados no art. 81, incisos III e IV aos quais também é facultado propor ação penal subsidiária, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

TÍTULO III

Da Defesa do Consumidor em Juízo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I — interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste Código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II — interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste Código, os transindividuais de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III — interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os do correntes de origem comum.

Art. 82. Para os fins do art. 30, parágrafo único, são legitimados concorrentemente:

I — o Ministério Público;

II — a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

III — as entidades e órgãos da administração pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos por este Código;

IV — as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por este Código, dispensada a autorização assemblear.

§ 1º O requisito da pré-constituição pode ser dispensado pelo juiz, nas ações previstas no art. 91 e seguintes, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

§ 2º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida este Código.

§ 3º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante condições, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 83. Para a defesa dos direitos e interesses protegidos por este Código são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

Parágrafo único. Poderá ser ajuizada, pelos legitimados no artigo anterior ou por qualquer outro interessado, ação visando o controle abstrato e preventivo das cláusulas contratuais gerais.

Art. 84. Na ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º A conversão da obrigação em perdas e danos somente será admissível se por elas optar o autor ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

§ 2º A indenização por perdas e danos se fará sem prejuízo da multa (art. 287, do CPC);

§ 3º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citado o réu.

§ 4º O juiz poderá, na hipótese do § 3º ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 5º Para a tutela específica ou para a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz determinar as medidas necessárias tais como busca e apreensão, remoção

de coisas e pessoas, desfazimento de obra, impedimento de atividade nociva, além de requisição de força policial.

Art. 85. Contra atos ilegais ou abusivos de pessoas físicas ou jurídicas que lesam direito líquido e certo, individual, coletivo ou difuso, previsto neste Código, caberá ação mandamental que se regerá pelas normas de lei do mandado de segurança.

Art. 86. Aplica-se o *habeas-data* à tutela dos direitos e interesses dos consumidores.

Art. 87. Nas ações coletivas de que trata este Código não haverá adiantamento de custas emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais.

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

Art. 88. Na hipótese do art. 13, parágrafo único deste Código, a ação de regresso poderá ser ajuizada em processo autônomo, facultada a possibilidade de prosseguir-se nos mesmos autos, vedada a denunciação da lide.

Art. 89. As normas deste Título aplicam-se, no que for cabível, a outros direitos ou interesses difusos coletivos e individuais homogêneos, tratados coletivamente.

Art. 90. Aplicam-se às ações revistas neste Título as normas do Código de Processo Civil e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, inclusive no que respeita ao inquérito civil, naquilo que não contrariar suas disposições.

CAPÍTULO II

Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos

Art. 91. Os legitimados de que trata o art. 81 poderão propor em nome próprio e no interesse das vítimas ou seus sucessores, ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos, de acordo com o disposto nos artigos seguintes.

Art. 92. O Ministério Público, se não ajuizar a ação, atuará sempre como fiscal da lei.

Parágrafo único. Aplica-se à ação prevista no artigo anterior o art. 5º, §§ 2º a 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 93. Ressalvada a competência da justiça Federal, é competente para a causa a justiça local:

I — no foro do lugar onde ocorreu ou deva ocorrer o dano, quando de âmbito local;

II — no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional, aplicando-se as regras do CPC aos casos de competência concorrente.

Art. 94. Proposta a ação, será publicado edital no órgão oficial a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação

pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 95. Em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados.

Art. 96. Transitada em julgado a sentença condenatória, será publicado edital, observado o disposto no art. 93.

Art. 97. A liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata o art. 81.

Parágrafo único. A liquidação de sentença, que será por artigos, poderá ser promovida no foro do domicílio do liquidante, cabendo-lhe provar, tão-só, o nexo de causalidade, o dano e seu montante.

Art. 98. A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelos legitimados de que trata o art. 81, abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiverem sido fixadas em sentença de liquidação, sem prejuízo do ajuizamento de outras execuções.

§ 1º A execução coletiva far-se-á com base em certidão das sentenças de liquidação, da qual deverá constar a ocorrência ou não do trânsito em julgado.

§ 2º É competente para a execução o juízo:

I — da liquidação da sentença ou da ação condenatória, no caso de execução individual;

II — da ação condenatória, quando coletiva a execução.

Art. 99. Em caso de concurso de créditos decorrentes de condenação prevista na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de indenizações pelos prejuízos individuais resultantes do mesmo evento danoso, estas terão preferência no pagamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, a destinação da importância recolhida ao fundo criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ficará sustada enquanto pendentes de decisão de segundo grau as ações de indenização pelos danos individuais, salvo na hipótese de o patrimônio do devedor ser manifestamente suficiente para responder pela integralidade das dívidas.

Art. 100. Decorrido o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, poderão os legitimados do artigo 81 promover a liquidação e execução da indenização devida.

Parágrafo único. O produto da indenização devida reverterá para o Fundo criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO III

Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços

Art. 101. Na ação de responsabilidade civil do fornecedor de produtos e serviços, sem prejuízo do disposto nos Capítulos I e II deste Título, serão observadas as seguintes normas:

I — a ação pode ser propostas no domicílio do autor;

II — o réu que houver contratado seguro de responsabilidade poderá chamar ao processo o segurado, vedada a integração do contraditório pelo Instituto de Resseguros do Brasil. Nesta hipótese, a sentença que julgar procedente o pedido condenará o réu nos termos do art. 80, do Código de Processo Civil.

Se o réu houver sido declarado falido, o síndico será intimado a informar a existência de seguro de responsabilidade facultando-se, em caso afirmativo, o ajuizamento de ação de indenização diretamente contra o segurador, vedada a denunciação da lide ao Instituto de Resseguros do Brasil e dispensada o litisconsórcio obrigatório com este.

Art. 102. Os legitimados a agir na forma deste Código poderão propor ação visando compelir o Poder Público competente a proibir em todo o território nacional, a produção, divulgação, distribuição ou venda, ou a determinar alteração na composição, estrutura, fórmula ou acondicionamento de produto cujo uso ou consumo regular se revele nocivo ou perigoso à saúde pública e à incolumidade pessoal.

§ 1º Os fornecedores poderão ingressar no feito como assistentes.

§ 2º O retardamento pela autoridade competente, por mais de 60 (sessenta) dias, do cumprimento de decisão judicial em ação de que trata este artigo, configura crime de responsabilidade nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Da coisa julgada

Art. 103. Nas ações coletivas de que trata este Código, a sentença fará coisa julgada:

I — *erga omnes*, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 80;

II — *ultra partes*, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 80;

III — *erga omnes*, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 80.

§ 1º Os efeitos da coisa julgada previstos nos incisos I e II não prejudicarão interesses e direitos individuais dos integrantes da coletividade, do grupo, categoria ou classe.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, em caso de improcedência do pedido, os interessados que não tiverem intervindo no processo com litisconsortes poderão propor ação de indenização a título individual.

§ 3º Os efeitos da coisa julgada de que cuida o art. 16, combinado com o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, não prejudicarão as ações de indenização por danos pessoalmente sofridos, propostos indivi-

dualmente ou na forma prevista neste Código mas, se procedente o pedido, beneficiarão as vítimas e seus sucessores, que poderão proceder à liquidação e à execução, nos termos dos arts. 96 a 99.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à sentença penal condenatória.

Art. 104. As ações coletivas, previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 80, não induzem litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada erga omnes ou ultra partes a que aludem os incisos II e III do artigo anterior não beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida sua suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva.

TÍTULO IV Dos Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

Art. 105. Integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor — SNDC, os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor.

Art. 106. O Departamento Nacional de Defesa do Consumidor, da Secretaria Nacional de Direito Econômico — MJ, ou órgão federal que venha substituí-lo, é organismo de coordenação da política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I — planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política nacional de proteção ao consumidor;

II — receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III — prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV — informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação;

V — solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente;

VI — representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VII — levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivo, ou individuais dos consumidores;

VIII — solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;

IX — incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;

X — requisitar bens em quantidades suficientes para fins de estudos e pesquisas, com

posterior comprovação e divulgação de seus resultados;

XI — encaminhar anteprojetos de lei, por intermédio do Ministério da Justiça, ao Congresso Nacional, bem como ser ouvido com relação a projetos de lei, que versem sobre preços, qualidade, quantidade e segurança de bens e serviços;

XII — celebrar convênios com entidades nacionais e internacionais;

XIII — desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor poderá solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica.

TÍTULO V Da convenção coletiva de consumo

Art. 107. As entidades civis de consumidores e as associações de fornecedores ou sindicatos de categoria econômica podem regular, por convenção escrita, relação de consumo que tenham por objetivo estabelecer condições relativas ao preço, à qualidade, à quantidade, à garantia a característica de produtos e serviços, bem como a reclamação e composição do conflito de consumo.

§ 1º A convenção torna-se obrigatória a partir do registro do instrumento no cartório de títulos e documentos.

§ 2º A convenção somente obrigará os filiados às entidades signatárias.

§ 3º Não se exime de cumprir a convenção o fornecedor que se desligar da entidade em data posterior ao registro do instrumento.

Art. 108. Podem as partes signatárias da convenção fixar sanções em caso de seu descumprimento, inclusive para fins de imposição de penalidade administrativa pela autoridade competente.

TÍTULO VI Disposições finais

Art. 109. O preâmbulo da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, assim como a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, e dá outras providências.”

Art. 110. Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

“IV — a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.”

Art. 111. O inciso II, do art. 5º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“II — inclua, entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e

paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.”

Art. 112. O § 3º, do art. 5º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.”

Art. 113. Acrescente-se os seguintes §§ 4º, 5º e 6º ao art. 5º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

“§ 4º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensada pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

§ 5º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei.

§ 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.”

Art. 114. O art. 15 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Decorrido 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados”.

Art. 115. Suprima-se o caput do art. 17 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passando o parágrafo único e constituindo o caput com a seguinte redação:

“Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.”

Art. 116. Dê-se a seguinte redação ao art. 18, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

“Art. 18. Nas ações de que trata esta lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada de má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais.”

Art. 117. Acrescente-se a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o seguinte dispositivo, renumerando-se os seguintes:

“Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da Lei nº de de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 118. Este Código entrará em vigor dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, não há redação final?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não houve emenda, nenhum destaque foi aprovado, de modo que...

O Sr. Jutahy Magalhães — A solicitação era exatamente para tentar, ainda, para não transformar a nossa votação aqui e dar razão ao Ministro Magri, de que tudo é "imexível" o que vem para o Congresso. Então, há um assunto que é consenso geral, pelo que chegou aos meus ouvidos, a modificação do "e" por "ou". Então, como não há redação final, é preciso saber como é que se vai colocar. É a proposta do Relator, inicialmente, se não fosse votado em globo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Isso é um erro de datilografia.

O Sr. José Paulo Bisol — Só para completar o pensamento.

Sr. Presidente, acho que a troca do "e" pelo "ou", que a princípio me pareceu adequada, vai acarretar maiores dificuldades hermenêuticas, porque texto quer dizer isto:

"O consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire produto ou utiliza serviços."

Ao invés de trocar o "e" pelo "ou" e manter a mesma morfologia frasal, o interessante é dar a morfologia adequada para o sentido do texto.

O texto quer dizer isto: "que adquire produto ou utiliza serviços". Então, faça-se essa retificação, que é muito mais objetiva e torna muito mais claro o texto.

O Sr. Jutahy Magalhães — É questão de erro de datilografia; a datilografia equivoque-se.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, nesta questão não se trata de uma coisa ou outra, o consumidor que adquire não precisa usar necessariamente.

O Sr. José Paulo Bisol — Não é este o sentido; aqui a questão está no momento em que se verifica o ato do ponto de vista jurídico que caracteriza o consumo; então, no caso de produto, o que caracteriza o consumo é a aquisição do produto; e, no caso do serviço, o que caracteriza o consumo é a utilização do serviço.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — V. Exª teria razão se o texto não fosse outro, que pretendo ler fielmente.

"Consumidor é toda a pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza."

O Sr. José Paulo Bisol — Acontece que se enganaram na redação, quem adquire o

produto e utiliza o serviço; é simples de entender.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Se for acrescido produto, af nós concordamos.

A proposta do Relator é que este texto qualifique o consumidor como aquele que adquire ou use.

O Sr. José Paulo Bisol — O verbo "utilizar" está relacionado com serviço e o verbo "adquirir" está relacionado com aquisição. Foi só um problema de construção da frase de morfologia frasal.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Então, vamos construir bem esta frase e fica tudo certo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na redação final será corrigido o equívoco.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Há ou não redação final, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há necessidade de redação final.

É evidente que há um equívoco na redação...

O Sr. José Fogaça — Até porque, Sr. Presidente, ninguém pode adquirir serviços; só utilizá-los.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Claro. Só se pode utilizar.

De modo que se trata de um simples equívoco do texto que veio da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 49, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicitado ao nobre Senador Almir Gabriel o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, originário da Câmara dos Deputados, o Projeto em exame é resultante do desmembramento de projeto de iniciativa do Poder Executivo, que versava originalmente sobre os planos de benefícios e de custeio da Previdência Social, nos termos do art. 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Durante a tramitação na Câmara, a parte relativa ao custeio foi destacada da proposição original e corporificada no Projeto sob exame, juntamente com diversas disposições concernentes à organização da Seguridade Social, aspecto este que não era versado no Projeto original.

Cumprido ressaltar, preliminarmente, que o prazo assinado pela norma constitucional provisória para a aprovação da matéria já

se encontra vencido, o que confere ao projeto em comento — assim como aos outros três que lhe são correlatos na estruturação do Sistema de Seguridade Social — caráter de inquestionável urgência.

Observadas as diretrizes da Constituição Federal de 1988, o Projeto em exame estabelece os alicerces organizacionais da Seguridade Social e define o seu Plano de Custeio, apresentando as seguintes inovações principais:

a) Cria o Conselho Nacional da Seguridade Social, órgão superior de deliberação colegiada, composto por representantes do Governo, inclusive de Estados e Municípios, dos trabalhadores, inclusive aposentados, e dos empresários.

b) Fixa o teto do salário de contribuição em valor monetário originalmente equivalente a dez salários mínimos, o que confere ao segmento previdencial da Seguridade o caráter de instrumento de política social voltado predominantemente para os extratos de renda média e baixa.

c) Restabelece as três faixas de contribuição das empresas para o custeio do seguro de acidentes do trabalho, de acordo com o grau de risco da atividade predominante da empresa.

d) Eleva a alíquota de contribuição sobre o faturamento (Finsocial) de 1,2% para 2,0%.

e) Eleva a alíquota de contribuição sobre o lucro das pessoas jurídicas da área financeira de 14% para 15%.

f) Eleva a alíquota da contribuição dos produtores rurais, incidente sobre a receita de comercialização da produção de 2,5% para 3,0%.

g) Estende ao empregador rural a obrigatoriedade de contribuição incidente sobre a folha de pagamentos, na base de 20%, sem prejuízo da contribuição hoje existente sobre a receita de comercialização da produção.

h) Fixa a contribuição sobre o preço dos derivados do petróleo e do álcool carburante em 6%, alterando o atual critério de alíquota variável (de até 6%).

Voto do Relator

Sob o ângulo da constitucionalidade, entendemos que o Projeto traduz adequadamente, no plano regulamentar, as disposições pertinentes da Carta em vigor, especialmente o disposto em seu artigo 195.

Vertido em boa técnica legislativa, não merece o Projeto qualquer reparo no tocante a este aspecto.

No que respeita ao mérito, cumpre destacar, em que pese alguns poucos lapsos e imperfeições, os inegáveis avanços institucionais que a matéria encerra, seja no tocante à ampliação da base de financiamento da Seguridade Social — compreendendo as áreas de saúde, previdência social e assistência social —, seja no que respeita à modernização das regras de arrecadação, cobrança e fiscalização dos recursos que deverão compor a receita do sistema.

Em face do atraso na iniciativa legislativa e no processo de apreciação da matéria, o Congresso Nacional, e o Senado Federal em particular, não pode deixar de ouvir o clamor decorrente da legítima expectativa social em torno da aprovação final do Projeto em exame, cujas disposições constituirão o alicerce institucional que há de sustentar o edifício de direitos sociais consubstanciado nos outros três Projetos que lhe são correlatos.

Nesse sentido, deve-se levar em conta que a competência constitucionalmente assegurada ao Congresso Nacional permitirá, a qualquer tempo, o encaminhamento das medidas complementares ou corretivas que vierem a se impor como necessárias ao aprimoramento legal do Plano.

Em face do exposto, manifestamo-nos favoráveis à aprovação do PLC nº 50/90, por considerar a matéria relevante, oportuna e urgente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer concluiu favoravelmente ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à leitura das emendas que foram encaminhadas à Mesa.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, na redação do caput do art. 4º, após "Assistência Social", a expressão "na área da seguridade social".

Justificação

A Assistência Social de que cuida este projeto, bem como o Projeto de Lei nº 190, refere-se exclusivamente ao âmbito da Seguridade Social, nos termos do disposto nos artigos 203 e 205 da Constituição.

A Assistência Social tem, no entanto, um campo de atuação muito mais amplo e abrangente. Impulsiona e inspira Programas de Promoção Social, Programas de Alimentação e Assistência Social, como os oferecidos pelas empresas e seus empregados.

Conceituar e definir a Assistência Social em seu todo, e em seu lato e amplo sentido, com as condicionantes estabelecidas no Campo da Seguridade Social, será limitar e vedar a iniciativa de outros programas e campos de atuação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1990.
— Senador Marco Maciel.

EMENDA Nº 2

Suprima-se o § 1º do art. 20.

Justificação

Dispõe a Contribuição da República:
"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito

à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte."

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II — instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos."

"Art. 151. É vedado à União:

I — instituir tributo que não seja uniforme em todo o Território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País."

"Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino."

"Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos.

V — equidade na forma de participação no custeio."

"Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social."

A propósito deste último dispositivo salienta Ives Gandra Martins, em "Comentários à Constituição do Brasil":

"Os argumentos dos que defendem que o art. 195 criou contribuição social de natureza não-tributária esbarram, definitivamente, com o preceituado pelo parágrafo único do art. 149.

Tal parágrafo diz claramente que tais contribuições serão cobradas para o custeio dos sistemas de previdência e assistência social, sistemas estes de que cuida o capítulo da seguridade social na atual ordem constitucional.

Ora, se as contribuições do art. 149 são as mesmas que servem, no que concerne ao serviço público, para atender às despesas de seguridade social, à evidência, todas as contribuições sociais têm natureza tributária.

Nem se argumente com o fato de que a menção ao sistema de previdência representa uma exceção a confirmar a regra de que as demais não enquadradas no referido parágrafo não teriam natureza tributária.

Tal, argumento é débil e não releva a referência também no caput do artigo ao comando do art. 195, § 6º. Tanto o art. 195 faz menção ao sistema tributário, como o art. 149 faz menção ao art. 195, a demonstrar que o constituinte cuidou de um único tipo de contribuição social que tem natureza tributária.

Os que defendem os dois tipos não atentam também para outro aspecto, qual seja de que a exceção do parágrafo refere-se fundamentalmente a uma competência limitada outorgada aos outros entes federativos, nada obstante a competência exclusiva ofertada à União no caput do artigo.

O parágrafo único, portanto, não objetiva confirmar uma natureza dicotômica, mas estender uma competência limitada para instituir contribuição de seus servidores aos demais entes federativos."

Com efeito, diz a norma referida:

"Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

Vê-se portanto, que a Constituição toda, desde os direitos individuais, passando pelas normas tributárias, até as disposições específicas consermente a seguridade, estabelece a igualdade.

Para isso, aliás, é que servem as Contribuições.

Não se justifica, portanto, o ónus excepcional que o dispositivo que se pretende suprimir impõe a determinado tipo de empresas, sem qualquer razão perceptível que não seja a prevenção, caracterizando capricho ar-

bitrário que colide com as disposições e espírito da Carta Maior.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Senador Louremberg Nunes Rocha.

EMENDA Nº 3

Dá nova redação ao § 5º, do artigo 25, com acréscimo de parágrafo e alínea; com reflexo na redação do inciso I, *in fine*, do aludido artigo e da numeração dos parágrafos.

Art. 25.

I — Para o empregado e trabalhador avulso, a remuneração efetivamente recebida ou creditada a qualquer título, durante o mês, em uma ou mais empresas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades, ressalvado o disposto no § 9º, e respeitados os limites dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

II —

III —

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º O limite máximo do salário de contribuição é de 10 salários mínimos, reajustado na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios;

§ 6º O salário de contribuição do trabalhador avulso poderá exercer o limite máximo de 10 salários mínimos mensais até o total de sua remuneração, sendo remanejado o excedente mensal para complementação da contribuição nos meses em que não se atingir os 10 salários, não podendo ultrapassar o limite de 120 salários mínimos no ano civil;

a) no caso, a alínea de contribuição mensal será de 10%;

b) se houver excesso de contribuição mensal, acima do calculado sobre os 10 salários mínimos dentro do ano, dito excesso será devolvido ao segurado pela Previdência Social; no prazo de 15 dias, do pedido de requerimento, com a moeda corrigida;

c) no caso em que as contribuições não atingem o teto de 120 salários mínimos anuais, o cálculo de benefícios far-se-á pela média das seis melhores contribuições referentes ao último período de 12 meses corrigidos monetariamente e atualizados pelo piso salarial de acordo com a lei ou a última contribuição que melhor atender ao segurado acidentado.

§ 7º O décimo terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário de contribuição, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º O valor total das diárias pagas, quando excedente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, ingrega o salário de contribuição pelo valor total.

§ 9º Não integrem o salário-de-contribuição:

a) as contas do salário-família recebidas nos termos da lei;

b) as ajudas de custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;

c) a parcela *in natura* recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho, nos tempos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

d) os abonos de férias não excedentes aos limites da legislação trabalhistas;

e) a importância recebida a título de aviso prévio indenizado, férias indenizadas, indenização por tempo de serviço e indenização do artigo 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984;

f) a parcela a título de vale-transporte na forma da legislação própria;

g) a ajuda de custo recebida exclusivamente de mudança de local de trabalho do empregado;

h) as diárias para viagens não excedentes 50% (cinquenta por cento) da remuneração;

i) a importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977; e

j) a participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou credita de acordo com lei específica.

Justificação

Pela legislação vigente, ao final de cada mês é devolvido aos trabalhadores avulsos (estivador, conferente, consertador, vigia portuário, trabalhadores de bloco e semelhantes) o excedente de sua contribuição. Ocorre que dada a sistemática e a incerteza de trabalho desses profissionais, especialmente nos portos sazonais, seus benefícios são aviltados, conquanto há meses em que contribuem muito pouco ou mesmo não contribuem, ocasionando drástica redução da média contributiva. Com a presente proposta, onde o teto máximo será respeitado anualmente, permite-se que em um mês de alta remuneração esse profissional contribua acima do teto de 10 salários mínimos mensais, valor que suprirá completamente àqueles em que pouco ou nada contribui. Essa proposta de alteração vem em favor do trabalhador e da própria instituição.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Senador Mário Covas.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 25, § 8º, alínea com a seguinte redação:

“k) a assistência social, odontológica, médico-hospitalar, farmacêutica e educacional prestada pelos empregadores a seus empregados e dependentes.”

Justificação

A não inclusão deste dispositivo deve-se, certamente, a lapso redacional. A legislação do imposto de renda, exclui da base de cálculo do imposto os valores destes serviços prestados pelos empregadores.

Será uma aberração social e uma injustificada tributação a inclusão do montante desses benefícios no cômputo do salário-de-contribuição da Previdência Social: Primeiro por se apropriar de parcela salarial do empregado

que for amparado por encontrar-se em estado de necessidade. Segundo, penalizará o empregador que assumir os encargos e ônus destes serviços, que pelo próprio Projeto são obrigação e responsabilidade do Estado.

A inclusão da alínea se impõe imperativamente diante das disposições do inciso I do art. 25 do próprio Projeto, ao determinar “... os ganhos habituais sob a forma de utilidades...”

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Marco Maciel.

EMENDA Nº 5

Dê-se nova redação ao art. 30, suprimindo-se, em consequência o art. 31.

“Art. 30. Compete à Seguridade Social, através de seu órgão próprio, arrecadar e fiscalizar a arrecadação e os recolhimentos das contribuições e demais receitas previstas nesta lei, bem como promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas na forma estabelecida em regulamento, exceto no que diz respeito às contribuições de que tratam a Lei nº 7.689 de 15-12-88 e o Decreto-Lei nº 1.940, de 25-5-82.”

Justificação

No projeto de lei objeto da presente emenda, está inserido o art. 30, que atribui ao Iapas a competência para arrecadar e fiscalizar, além da contribuição sobre a folha de salários, o Finsocial e a contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas.

Segundo nosso entendimento esse dispositivo tem vários aspectos negativos, valendo destacar:

— o deslocamento da competência do Departamento da Receita Federal para o Iapas não faz nenhum sentido em termos de técnica e racionalidade, pois a arrecadação e a fiscalização do Finsocial e da contribuição social já estão perfeitamente estruturados, com todos os controles operacionais em pleno funcionamento;

— a fiscalização do Finsocial e da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas está intimamente ligada aos procedimentos de fiscalização do Imposto de Renda, motivo pelo qual será extremamente penoso, em especial para os contribuintes, duas fiscalizações para apurar bases de cálculo semelhantes, ou quase idênticas;

— a fiscalização e cobrança dessas contribuições é tarefa bastante simples para o Departamento da Receita Federal, pois elas são reflexo natural do resultado de outras fiscalizações;

— o Departamento da Receita Federal já tem sua equipe de Auditores Fiscais do Tesouro Nacional voltada para essa atividade, com vasta experiência e sem necessidade de treinamento específico, pois a fiscalização — especialmente da contribuição social — envolve profundos conhecimentos de apuração de resultados contábeis, cujos critérios estão regulados não somente na legislação fiscal como na própria lei societária (Lei das Socie-

dades por Ações); a fiscalização do Iapas é dirigida para a contribuição previdenciária cuja base de cálculo é a folha de salários, totalmente estranha à base de cálculo do Finsocial e da contribuição social;

— em função do resultado de ação fiscal, relativa ao Imposto de Renda, qualquer acréscimo ao faturamento ou ao lucro como consequência uma elevação imediata da base de cálculo daquelas contribuições, vínculo que poderá ser perdido com a mudança proposta no projeto de lei;

— a contribuição social é declarada na própria declaração de rendimentos da pessoa jurídica. Com isso se minimiza a manipulação de formulários e os ônus acessórios do contribuinte, que seriam criados com o deslocamento da competência do Iapas, pois seria necessária outra declaração para a contribuição social;

— o deslocamento da competência importa despendar esforços em duplicidade para se atingir um único objetivo. Além de esforços, estaremos gastando recursos financeiros, tão escassos com atividades idênticas. No caso de julgamento de um auto de infração das contribuições, que represente reflexo no Imposto de Renda, haverá também, desperdício de mão-de-obra, com riscos, inclusive, de decisões contraditórias;

— no processo de consulta há, também, sério risco de respostas divergentes, tendo em vista a semelhança das bases de cálculo do Imposto de Renda e da contribuição social;

— a medida proposta é contraditória, pois o Governo necessita urgentemente de recursos para financiar a seguridade social e o Departamento da Receita Federal vem administrando eficientemente a arrecadação, com controles eficazes e permanentes sobre os contribuintes. A eficiência da organização ensejou crescimento real de até 30% na arrecadação do Finsocial, nos meses seguintes à sua transferência para a Receita Federal, cujas atribuições foram, aliás, mantidas na redação original, emanada do Poder Executivo.

A presente emenda visa, assim, a resgatar, por mais adequada, a proposta originária do Executivo, no que diz respeito à competência para a administração das contribuições de que tratam a Lei nº 7.689/88 (contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas) e o Decreto-Lei nº 1.940, de 25-5-87 (Finsocial).

A supressão do artigo 31 deste projeto de lei faz-se necessária em decorrência da emenda apresentada, que mantém, na órbita do Departamento da Receita Federal, a administração fiscal da contribuição sobre o faturamento (o Finsocial).

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Cid Sabóia de Carvalho.

EMENDA Nº 6

Dê-se nova redação ao art. 30, suprimindo-se, em consequência, o art. 31.

“Art. 30 Compete à Seguridade Social, através de seu órgão próprio, arre-

cadar e fiscalizar a arrecadação e os recolhimentos das contribuições e demais receitas previstas nesta lei, bem como promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas na forma estabelecida em regulamento, exceto no que diz respeito às contribuições de que tratam a Lei nº 7.689, de 15-12-88 e o Decreto-Lei nº 1.940, de 25-5-82.”

Justificação

No projeto de lei objeto da presente emenda, está inserido o art. 30, que atribui ao IAPAS a competência para arrecadar e fiscalizar, além da contribuição sobre a folha de salário, o Finsocial e a contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas.

Segundo nosso entendimento esse dispositivo tem vários aspectos negativos, valendo destacar:

— o deslocamento da competência do Departamento da Receita Federal para o Iapas não faz nenhum sentido em termos de técnica e racionalidade, pois a arrecadação e a fiscalização do Finsocial e da contribuição social já estão perfeitamente estruturados, com todos os controles operacionais em pleno funcionamento;

— a fiscalização do Finsocial e da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas estão intimamente ligadas aos procedimentos de fiscalização do Imposto de Renda, motivo pelo qual serão extremamente penosas, em especial para os contribuintes, duas fiscalizações para apurar bases de cálculo semelhantes, ou quase idênticas;

— a fiscalização e cobrança dessas contribuições são tarefas bastante simples para o Departamento da Receita Federal, pois elas são reflexos naturais do resultado de outras fiscalizações;

— o Departamento da Receita Federal já tem sua equipe de Auditores Fiscais do Tesouro Nacional voltada para essa atividade, com vasta experiência e sem necessidade de treinamento específico, pois a fiscalização — especialmente da contribuição social — envolve profundos conhecimentos de apuração de resultados contábeis, cujos critérios estão regulados não somente na legislação fiscal como na própria lei societária (Lei das Sociedades por Ações); a fiscalização do Iapas é dirigida para a contribuição previdenciária cuja base de cálculo é a folha de salários, totalmente estranha à base de cálculo do Finsocial e da contribuição social;

— em função do resultado de ação fiscal, relativa ao Imposto de Renda, qualquer acréscimo ao faturamento ou ao lucro traz como consequência uma elevação imediata da base de cálculo daquelas contribuições, vínculo que poderá ser perdido com a mudança proposta no projeto de lei;

— a contribuição social é declarada na própria declaração de rendimentos da pessoa jurídica. Com isso se minimiza a manipulação de formulários e os ônus acessórios do contribuinte, que seriam criados com o deslocamento da competência do Iapas, pois seria

necessária outra declaração para a contribuição social;

— o deslocamento da competência importa despendar esforços em duplicidade para se atingir um único objetivo.

Além de esforços, estaremos gastando recursos financeiros, tão escassos com atividade idênticas. No caso de julgamento de um auto de infração das contribuições, que represente reflexo no Imposto de Renda, haverá, também, desperdício de mão-de-obra, com riscos, inclusive, de decisões contraditórias;

— no processo de consulta há, também, sérios riscos de respostas divergentes tendo em vista a semelhança das bases de cálculo do Imposto de Renda e da contribuição social;

— a medida proposta é contraditória, pois o Governo necessita, urgentemente, de recursos para financiar a seguridade social e o Departamento da Receita Federal vem administrando eficientemente a arrecadação, com controles eficazes e permanentes sobre os contribuintes. A eficiência da organização ensejou crescimento real de até 30% na arrecadação do Finsocial, nos meses seguintes à sua transferência para a Receita Federal, cujas atribuições foram, aliás, mantidas na redação original, emanada do Poder Executivo.

A presente emenda visa, assim, resgatar, por mais adequada, a proposta originária do Executivo, no que diz respeito à competência para a administração das contribuições de que tratam a Lei nº 7.689/88 (contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas) e o Decreto-Lei nº 1.940, de 25-5-87 (Finsocial).

A supressão do art. 31 deste projeto de lei faz-se necessária em decorrência da emenda apresentada, que mantém, na órbita do Departamento da Receita Federal, a administração fiscal da contribuição sobre o faturamento (o Finsocial).

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. —
Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à discussão do projeto e das emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada.

Solicito ao nobre Sr. Senador Almir Gabriel o parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre as emendas.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA.
Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pelo menos duas contribuições que seria interessante registrar: a do Senador Mário Covas e a do Senador Maurício Corrêa. As demais alteram significativamente aquilo que constitui o conjunto previsto no custeio.

De maneira que, no meu entender e em bloco, sou de parecer contrário a todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O parecer é contrário às emendas.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação das emendas com apreço contrário.

Os Srs. Senadores que acompanham o Relator no parecer contrário queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas todas as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 1990**

(Nº 3.101/89, na Casa de origem)
De Iniciativa do Senhor Presidente

Dispõe sobre a organização da **Seguridade Social**, institui **Plano de Custeio** e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**TÍTULO I
Conciliação e Princípios
Constitucionais**

Art. 1º A **Seguridade Social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à previdência, à saúde e à assistência social.

Parágrafo único. A **Seguridade Social**, de que tratam esta lei e regulamentações específicas, obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

I — universalidade da cobertura e do atendimento;

II — uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III — seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV — irredutibilidade do valor dos benefícios;

V — equidade na forma de participação no custeio;

VI — diversidade da base de financiamento;

VII — caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

**TÍTULO II
Saúde**

Art. 2º A **Saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. As atividades de saúde são de natureza pública e sua organização, de que tratam esta lei e regulamentações específicas, obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

I — acesso universal e igualitário;

II — provimento das ações e serviços através de rede regionalizada e hierarquizada, integrado em sistema único;

III — descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

IV — atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas;

V — participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e serviços de saúde; e

VI — participação da iniciativa privada na assistência à saúde, obedecidos os preceitos constitucionais.

**TÍTULO III
Previdência Social**

Art. 3º A **Previdência Social**, mediante contribuição, visa a assegurar meios para a manutenção de seus segurados e dependentes em função de incapacidade, idade avançada ou tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte.

Parágrafo único. A organização da previdência social, de que tratam esta lei e regulamentações específicas, obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

I — universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;

II — valor da renda mensal dos benefícios, substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do seguro, não inferior ao salário mínimo;

III — cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente;

IV — preservação do valor real dos benefícios; e

V — previdência complementar facultativa, custeadas por contribuição adicional.

**TÍTULO IV
Assistência Social**

Art. 4º A **Assistência Social** é a política social que prevê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à **Seguridade Social**.

Parágrafo único. A organização da assistência social, de que tratam esta lei e regulamentações específicas, obedecerá às seguintes diretrizes:

I — descentralização político-administrativa; e

II — participação da população na formulação e controle das ações em todos os níveis.

**TÍTULO V
Organização da Seguridade Social**

Art. 5º As ações nas áreas de saúde, previdência social e assistência social, conforme o disposto no Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal, serão organizadas no Sistema Nacional de **Seguridade Social**, na forma desta lei.

Art. 6º Fica criado o Conselho Nacional da **Seguridade Social**, órgão superior de deli-

beração colegiada, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de representantes da Sociedade civil.

§ 1º O Conselho Nacional da **Seguridade Social** terá como membros:

I — 4 (quatro) representantes do Governo Federal, dentre os quais, obrigatoriamente, 1 (um) da área de saúde, 1 (um) da área de previdência social e 1 (um) da área de assistência social;

II — 1 (um) representante dos governos estaduais e 1 (um) das prefeituras municipais, indicados pelas entidades representativas dessas esferas de governo;

III — 6 (seis) representantes da sociedade civil:

a) 3 (três) trabalhadores, sendo 1 (um) deles representante dos aposentados; e

b) 3 (três) empresários;

IV — 3 (três) representantes dos conselhos setoriais, sendo um de cada área da **Seguridade Social**, conforme o disposto nas leis específicas ou no Regimento do Conselho Nacional da **Seguridade Social**.

§ 2º O Conselho Nacional da **Seguridade Social** será presidido por um dos integrantes do mesmo a ser designado pelo Presidente da República e disporá de uma Secretaria Executiva, que se articulará com os conselhos setoriais de cada área.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores, dos empresários e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º As áreas de saúde, previdência social e assistência social organizar-se-ão em Conselhos Setoriais de cada área, com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade, sendo suas atribuições estabelecidas no Regimento do Conselho Nacional da **Seguridade Social**.

§ 5º Todos os membros do Conselho Nacional da **Seguridade Social** serão nomeados pelo Presidente da República.

§ 6º O Conselho Nacional da **Seguridade Social** reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 7º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representativas.

Art. 7º Compete ao Conselho Nacional da **Seguridade Social**:

I — estabelecer as diretrizes gerais e as políticas de integração entre as áreas observado o disposto no inciso VII do art. 194 da Constituição Federal;

II — acompanhar e avaliar a gestão econômica, financeira e social dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

III — apreciar e aprovar os termos dos convênios formados entre a **Seguridade Social** e a rede bancária para a prestação de serviços

IV — apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais da Seguridade Social;

V — propor ao Presidente da República o orçamento da Seguridade Social; e

VI — elaborar o seu regimento interno.

Art. 8º As propostas orçamentárias anuais ou plurianuais da Seguridade Social serão elaboradas em conjunto pelos órgãos que a compõem.

Art. 9º As áreas de saúde, previdência social e assistência social são objeto de leis específicas, que regulamentarão sua organização e funcionamento.

TÍTULO VI

Financiamento da Seguridade Social

INTRODUÇÃO

Art. 10. A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade de forma direta e indireta nos termos do art. 195 da Constituição Federal e desta lei, mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de contribuições sociais.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I — receitas tributárias da União;

II — receitas das contribuições sociais; e

III — receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

I — as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

II — as dos empregadores domésticos;

III — as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;

IV — aquelas das empresas, incidentes sobre faturamento; e

V — os incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

CAPÍTULO I

Dos Contribuintes

SEÇÃO I

Segurados

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I — como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou repartição consular de

carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular; e

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado obrigatório, na forma da legislação vigente, do país do domiciliado;

II — como empregado doméstico — aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa física, no âmbito residencial desta, em atividade sem fins lucrativos, na forma da lei;

III — como empresário:

a) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não-empregado, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria e o sócio cotista que participa da gestão ou recebe remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, conforme o disposto no inciso I do art. 15 desta lei;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de preposto e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana ou rural, com fins lucrativos ou não;

IV — como trabalhador autônomo — quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

V — como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:

a) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

b) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;

c) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio;

VI — como trabalhador avulso, o estivador, conferente ou assemelhado e outros assim considerados pela lei, que prestem serviços a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato.

Parágrafo único. Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

Art. 13. O servidor civil ou militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, sujeitos a sistema próprio de previdência social, que exerce também uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, é segurado obrigatoriamente em relação a cada uma delas.

Parágrafo único. Entende-se como sistema próprio de previdência social o que assegura, pelo menos, aposentadoria e pensão.

Art. 14. É segurado facultativo o maior de 18 (dezoito) anos de idade que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, na forma do art. 19 desta lei, desde que não seja segurado obrigatório, na forma do art. 12 desta lei.

§ 1º Incluem-se neste artigo:

I — o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais que, sem empregado, explorem em regime de economia familiar atividades que absorvam sua força de trabalho e lhes garantam a subsistência, observado o disposto no art. 22 desta lei;

II — o garimpeiro ou o pescador e o assemelhado que, sem vínculo empregatício, trabalha em regime de economia familiar, observado o disposto no art. 22 desta lei; e

III — o integrante da família da pessoa referida no inciso I ou II; que com ela trabalha, observado o disposto no inciso I do § 3º do art. 227 da Constituição Federal.

§ 2º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem utilização de empregados, mesmo com a ajuda eventual de terceiros.

SEÇÃO II

Empresa e Empregador Doméstico

Art. 15. Consideram-se:

I — empresa — a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional.

II — empregador doméstico — a pessoa física que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico na forma da lei.

Parágrafo único. Equiparam-se a empresa, para os efeitos desta lei, a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.

CAPÍTULO II
Contribuição da União

Art. 16. A contribuição da União é constituída:

I — dos recursos necessários à integral cobertura das despesas de pessoal e de administração geral dos órgãos e entidades componentes da Seguridade Social;

II — de recursos adicionais fixados anualmente na lei orçamentária.

Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
Contribuição de Segurado
SEÇÃO I

Contribuição dos Segurados Empregados, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

Art. 17. A contribuição do segurado empregado, inclusive o doméstico, e do trabalhador avulso, é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não-cumulativa, sobre o seu salário-de-contribuição mensal, observado o disposto no art. 26 desta lei, de acordo com a seguinte tabela:

Salário-de-Contribuição	Alíquota em %
até Cr\$ 11.022,18	8,0
De Cr\$ 11.022,19 até Cr\$ 18.370,30	9,0
De Cr\$ 18.370,31 até Cr\$ 36.740,60	10,0

Parágrafo único. Os limites do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios.

SEÇÃO II
Contribuição dos Segurados Trabalhador Autônomo, Empresário e Facultativo

Art. 18. A alíquota de contribuição do segurado empresário, facultativo, trabalhador autônomo e equiparados, aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição, será de:

I — 10% (dez por cento) para os salários-de-contribuição de valor igual ou inferior a Cr\$ 11.022,18 (onze mil e vinte e dois cruzeiros e dezoito centavos);

II — 20% (vinte por cento) para os demais salários-de-contribuição.

Parágrafo único. Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data da entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios, na forma estabelecida em Regulamento.

CAPÍTULO IV
Contribuição da Empresa

Art. 19. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 20 desta lei, é de:

I — 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços;

II — para o financiamento da complementação das prestações por acidente de trabalho, dos seguintes percentuais incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, dos segurados empregados e avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade o risco de acidente do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade esse risco seja considerado médio;

c) 3,5% (três e meio por cento) para as empresas em cuja atividade esse risco seja considerado grave.

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de créditos, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além de contribuições referidas neste artigo e no art. 20 desta lei, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo definida no inciso I deste artigo.

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 8º do art. 25 desta lei.

§ 3º A contribuição de que trata este artigo não será devida nos casos de empregados deficientes físicos, sensoriais e/ou mentais, com desvio do padrão médio.

§ 4º A deficiência referida no parágrafo anterior será definida em laudo técnico expedido por órgão competente da Previdência Social ou por entidade pública ou privada devidamente credenciada.

Art. 20. As contribuições a cargo da empresa provenientes do faturamento e do lucro, destinadas à Seguridade Social, além do disposto no art. 19 desta lei, são calculadas mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I — 2% (dois por cento) sobre sua receita bruta (Finsocial), na forma estabelecida em Regulamento;

II — 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, antes da Provisão para o Imposto de Renda.

§ 1º No caso das instituições financeiras citadas no § 1º do art. 20 desta lei, a alíquota da contribuição do inciso II deste artigo é de 15% (quinze por cento).

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às pessoas de que trata o art. 22 desta lei.

CAPÍTULO V
Contribuição do Empregador Doméstico

Art. 21. A contribuição do empregador doméstico é de 12,0% (doze por cento) do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

CAPÍTULO VI
Contribuição do Produtor Rural, Do Pescador e do Garimpeiro

Art. 22. Contribuem com 3,0% (três por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção:

I — o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, que, sem empregado, exerçam suas atividades em regime de economia familiar; e

II — a pessoa física que, utilizando empregados, explora atividade agropecuária ou pesqueira ou de extração de minerais.

§ 1º As pessoas referidas no inciso I deste artigo, além da contribuição obrigatória de que trata este artigo, poderão contribuir na forma do art. 19 desta lei, na condição de segurados facultativos definida no art. 14 desta lei.

§ 2º A pessoa física de que trata o inciso II deste artigo contribui também, obrigatoriamente, na forma dos arts. 18 e 19 desta lei, devido à sua condição de segurado empresário e à sua equiparação a empresa, de acordo, respectivamente, com a alínea b, do inciso III do art. 12 e com o parágrafo único do art. 15 desta lei.

§ 3º Integram a produção, para os efeitos deste artigo, os produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização rudimentar, assim compreendidos, entre outros, os processos de lavagem, limpeza, descaroçamento, pilagem, descascamento, linhamento, pasteurização, resfriamento, secagem, fermentação, embalagem, cristalização, fundição, carvoejamento, cozimento, destilação, moagem, torrefação, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos através desses processos.

CAPÍTULO VII
Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos

Art. 23. Constituem contribuição da Seguridade Social 40% (quarenta por cento) da renda líquida dos concursos de prognósticos.

§ 1º Consideram-se concursos de prognósticos todos e quaisquer concursos de sorteios de números, loterias, apostas, inclusive as realizadas em reuniões hípiacas, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por renda líquida o total da arre-

cação deduzidos os valores destinados ao pagamento de prêmios, de impostos e de despesas com a administração, estas conforme fixado em lei, que inclusive estipulará o valor dos direitos a serem pagos as entidades desportivas pelo uso de suas denominações e símbolos.

§ 3º Serão destinados ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS 60% (sessenta por cento) da receita líquida dos concursos e prognósticos no âmbito do Governo Federal.

CAPÍTULO VIII Outras Receitas

Art. 24. Constituem outras receitas da Seguridade Social:

I — as multas, a atualização monetária e os juros moratórios;

II — a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

III — as receitas provenientes de prestação de outros serviços e de fornecimento ou arrendamento de bens;

IV — as demais receitas patrimoniais, industriais e financeiras;

V — as doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais;

VI — 6% (seis por cento) do preço ex-refinaria de todos os derivados do petróleo e do álcool carburante;

VII — outras receitas previstas em legislação específica ou posteriormente instituídas.

CAPÍTULO IX Salário-de-contribuição

Art. 25. Entende-se por salário-de-contribuição:

I — para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração efetivamente recebida ou creditada a qualquer título, durante o mês, em uma ou mais empresas, inclusive os ganhos habituais sob a forma de utilidades, ressalvado o disposto no § 8º, e respeitados os limites dos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo;

II — para o empregado doméstico: a remuneração registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, observadas as normas a serem estabelecidas em Regulamento para a comprovação do vínculo empregatício e do valor da remuneração; e

III — para o trabalhador autônomo e equiparado, empresário e facultativo: o salário-base, conforme o disposto no art. 26 desta lei.

§ 1º Quando a admissão, a dispensa, o afastamento ou a falta do empregado ocorrer no curso do mês, o salário-de-contribuição será proporcional ao número de dias de trabalho efetivo, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º O salário-maternidade é considerado salário-de-contribuição.

§ 3º O limite mínimo de salário-de-contribuição é de 1 (um) salário mínimo, tomado no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês.

§ 4º O limite mínimo do salário-de-contribuição do menor aprendiz corresponde à sua remuneração mínima definida em lei.

§ 5º O limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr\$ 36.740,60 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta centavos), reajustado a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios.

§ 6º O décimo terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 7º O valor total das diárias pagas, quando excedente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, integra o salário-de-contribuição pelo valor total.

§ 8º Não integram o salário-de-contribuição:

a) as cotas do salário-família recebidas nos termos da lei;

b) as ajudas-de-custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;

c) a parcela *in natura* recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados

pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

d) os abonos de férias não excedentes aos limites da legislação trabalhista;

e) a importância recebida a título de aviso prévio indenizado, férias indenizadas, indenização por tempo de serviço e indenização com base no art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984;

f) a parcela recebida a título de vale-transporte na forma da legislação própria;

g) a ajuda-de-custo recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado;

h) as diárias para viagens não excedentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração;

i) a importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977; e

j) a participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com lei específica.

Art. 26. O salário-base de que trata o inciso III do art. 25 desta lei é determinado obedecendo-se à tabela seguinte:

ESCALA DE SALÁRIOS-BASE

Classe	Salário-Base	Numero mínimo de meses de permanência em cada classe (interstícios)
1	1 salário mínimo	12
2	Cr\$ 7.348,12	12
3	Cr\$ 11.022,18	12
4	Cr\$ 18.370,30	24
5	Cr\$ 25.718,47	36
6	Cr\$ 36.740,60	

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma data e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º O segurado que se filia ao Regime Geral de Previdência Social como facultativo, ou em decorrência de atividade sujeita a salário-base, é enquadrado na classe inicial da tabela.

§ 3º Os segurados empregados, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso, que passem a exercer, exclusivamente, atividade sujeita a salário-base, podem enquadrar-se em qualquer classe até a equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 (seis) últimos salários-de-contribuição, atualizados monetariamente, devendo observar, para acesso às classes seguintes, os interstícios respectivos.

§ 4º O segurado que exerce atividades simultâneas sujeitas a salários-base contribui com relação a apenas uma delas.

§ 5º Os segurados empregados, inclusive o doméstico, e o trabalhador avulso, que passem a exercer, simultaneamente, atividade sujeita a salário-base, são enquadrados na

classe inicial de escala de salários-base, podendo ser fracionado o valor do respectivo salário-base, de forma que a soma de seus salários-de-contribuição obedeça ao limite fixado no § 5º do art. 25 desta lei.

§ 6º Os segurados empregados, inclusive o doméstico e o trabalhador avulso, que exercem, simultaneamente, atividade sujeita a salário-base, ficam isentos de contribuição sobre a escala, no caso do seu salário atingir o limite máximo do salário-de-contribuição fixado no § 5º do art. 25 desta lei.

§ 7º O segurado que exerce atividade sujeita a salário-base e, simultaneamente, é empregado, inclusive o doméstico, ou o trabalhador avulso, pode, se perder o vínculo empregatício, rever seu enquadramento na escala de salário-base, desde que não ultrapasse a classe equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 (seis) últimos salários-de-contribuição de todas as atividades, atualizados monetariamente.

§ 8º O segurado que deixa de exercer atividade que inclui como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social e passa a contribuir como segurado facultativo, para manter essa qualidade, deve enquadrar-se na forma estabelecida na escala de salário-base em qualquer classe, até a equivalente

ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 (seis) últimos salários-de-contribuição, atualizados monetariamente.

§ 9º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, que volta a exercer atividade abrangida por este Regime e sujeita a salário-base, deve se enquadrar na escala de salário-base, em qualquer classe, até a equivalente ou a mais próxima do valor de sua aposentadoria.

§ 10. Não é admitido o pagamento antecipado de contribuição para suprir o interstício entre as classes.

§ 11. Cumprido o interstício, o segurado pode permanecer na classe em que se encontra, mas em nenhuma hipótese isto ensejará o acesso a outra classe que não a imediatamente superior, quando ele deseja progredir na escala.

§ 12. O segurado em dia com as contribuições pode regredir na escala até a classe que desejar, devendo, para progredir novamente, observar o interstício da classe para a qual regrediu e os das classes seguintes, salvo se tiver cumprido anteriormente todos os interstícios das classes compreendidas entre aquela para a qual regrediu e aquela a que deseja retornar.

CAPÍTULO X Arrecadação e Recolhimento Das Contribuições

Art. 27. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas, e às estabelecidas em Regulamento:

= — a empresa é obrigada a:

a) arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, juntamente com as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos, a seu serviço, até o dia 8 (oito) do mês subsequente àquele a que as contribuições se referem, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário naquele dia;

c) recolher a contribuição de que trata o inciso I do art. 20 desta lei até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao do fato gerador, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário naquele dia; e

d) recolher a contribuição de que trata o inciso II do art. 20 desta lei sob a forma de antecipações, duodécimos ou cotas, observadas, no que couber, as demais condições estabelecidas nos arts. 2º a 7º do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987;

II — os segurados trabalhador autônomo e equiparados, empresário e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, no prazo da alínea b do inciso I deste artigo;

III — o adquirente, consignatário ou cooperativa são obrigados a recolher as contribuições de que trata o art. 22 desta lei, até o dia 8 (oito) do mês seguinte ao da operação de venda ou consignação da produção, ou no dia imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário naquele dia, na forma estabelecida em regulamento.

IV — o adquirente, o consignatário ou a cooperativa ficam sub-rogados nas obrigações do produtor, do parceiro, do meeiro e do arrendatário rurais, do garimpeiro e do pescador artesanal, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, e da pessoa física que, utilizando empregado, explora atividade agropecuária ou pesqueira ou de extração de minerais, pelo cumprimento das obrigações do art. 22 desta lei, exceto no caso do inciso XI, deste artigo na forma estabelecida em regulamento;

V — o empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e recolhê-la, juntamente com a parcela a seu cargo, no prazo referido na alínea b do inciso I, deste artigo;

VI — o proprietário, o incorporador definido na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o dono da obra ou o condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma de contratação da construção, reforma ou acréscimo, é solidário com o construtor pelo cumprimento das obrigações para com a Seguridade Social, ressalvado o seu direito regressivo contra a executora ou contratante da obra e admitida a retenção de importância a este devida para garantia do cumprimento dessas obrigações;

VII — exclui-se da responsabilidade solidária perante a Seguridade Social o adquirente de prédio ou unidade imobiliária que realiza a operação com empresa de comercialização ou incorporador de imóveis, ficando estes solidariamente responsáveis com o construtor;

VIII — a empresa construtora, o proprietário de imóvel ou o incorporador definido na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, podem eximir-se da responsabilidade solidária do inciso VI deste artigo em relação à fatura, nota de serviço, recibo ou documento equivalente referente à tarefa subempreitada de obra a seu cargo, desde que faça o subempreiteiro recolher, previamente, quando do respectivo recebimento, o valor apurado pela Seguridade Social como contribuição devida;

IX — nenhuma contribuição à Seguridade Social é devida se a construção residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico, for efetuada sem mão-de-obra assalariada, na forma estabelecida em regulamento;

X — as empresas que integram grupo econômico de qualquer natureza respondem entre si, solidariamente, pelas obrigações decorrentes desta lei;

XI — as pessoas de que tratam os incisos I e II do art. 22 desta lei são obrigadas a recolher a contribuição nele referida, no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, caso

comercializem a sua produção diretamente no varejo, ao consumidor.

Art. 28. o contratante de serviços executados por empresa, inclusive de trabalho temporário, responde solidariamente com a contratada pelas obrigações decorrentes desta lei, em relação aos serviços a ele prestados.

Art. 29. A empresa é obrigada a:

I — preparar folhas-de-pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelas Seguridade Social, anotando nelas todos os descontos efetuados;

II — lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos; e

III — prestar à Seguridade Social todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse da mesma, na forma por ela estabelecida.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações de que trata este artigo devem ficar arquivados na empresa durante 10 (dez) anos, à disposição da fiscalização, exceto os comprovantes de recolhimento das contribuições, de existência de relação empregatícia e de prestação de serviços, que devem ficar arquivados na empresa durante 30 (trinta) anos, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 30. Compete à Seguridade Social, através de seu órgão próprio, arrecadar e fiscalizar a arrecadação e os recolhimentos das contribuições e demais receitas previstas nesta lei, bem como promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º E facultado à Seguridade Social o exame da contabilidade da empresa, não prevalecendo para esse efeito o disposto nos arts. 17 e 18 do Código Comercial, ficando obrigados a empresa e o segurado a prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

§ 2º A empresa, o servidor de órgãos públicos da administração direta e indireta, o segurado da Previdência Social, o Serventuário da Justiça, o síndico ou seu representante, o comissário e o liquidante de empresa em liquidação extrajudicial são obrigados a exibir todos os documentos e livros relacionados com as contribuições previstas nesta lei.

§ 3º Ocorrendo recusa ou sonegação de qualquer elemento de informação, ou sua apresentação deficiente, a Seguridade Social pode, sem prejuízo da penalidade cabível, inscrever de ofício importância que reputa devida, cabendo à empresa ou ao segurado o ônus da prova em contrário.

§ 4º Na falta de prova regular e formalizada, o montante dos salários pagos pela execução de obra de construção civil pode ser obtido mediante cálculo de mão-de-obra empregada, proporcional à área construída, cabendo ao proprietário, dono da obra, condômino da unidade imobiliária ou empresa co-

responsável o ônus da prova em contrário, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º O desconto de contribuição e de consignação legalmente autorizadas sempre se presume feito oportuna e regularmente pela empresa a isso obrigada, não lhe sendo lícito alegar omissão para se eximir do recolhimento, ficando ela diretamente responsável pela importância que deixou de receber ou arrecadou em desacordo com o disposto nesta lei.

§ 6º Se, no exame de escrituração contábil e de qualquer outro documento da empresa, a fiscalização constatar que a contabilidade não registra o movimento real de remuneração dos segurados a seu serviço, do faturamento e do lucro, serão apuradas, por aferição indireta, as contribuições efetivamente devidas.

Art. 31. O Conselho Nacional de Seguridade Social poderá delegar competência para a fiscalização e arrecadação das contribuições a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 11 desta lei.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da promulgação desta lei, normas para recolhimento à Seguridade Social dos valores devidos à conta da contribuição estabelecida no inciso V do parágrafo único do art. 11 desta lei.

Art. 33. As contribuições devidas à Seguridade Social e outras importâncias não recolhidas nas épocas próprias terão seu valor atualizado monetariamente, em caráter irrevogável, até a data do pagamento, de acordo com os critérios adotados para tributos da União.

Parágrafo único. A atualização monetária de que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base os índices de variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal) ou, na falta deste, do título que vier a sucedê-lo, ou ainda, a critério do Conselho Nacional da Seguridade Social, por outro indicador da inflação diária.

Art. 34. A falta de cumprimento do disposto no art. 27 desta lei, exceto quanto às alíneas c e d do seu inciso I, acarreta multa variável, de acordo com os seguintes percentuais, aplicáveis sobre o valor atualizado monetariamente até a data do pagamento, independentemente de notificação:

I — 20% (vinte por cento) sobre as contribuições em atraso, excluídas as descontadas dos empregados, inclusive os domésticos, e as decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso VI do art. 27 desta lei;

II — 30% (trinta por cento) sobre os débitos pagos através de parcelamento; e

III — 60% (sessenta por cento) sobre as contribuições descontadas dos empregados, inclusive os domésticos, e as decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do art. 27 desta lei.

§ 1º Não podem ser parceladas as contribuições descontadas dos empregados, inclusive os domésticos, e as decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do art. 27

desta lei, independentemente do disposto no art. 38 desta lei.

§ 2º Não poderão ser firmados acordos para parcelamento se as contribuições tratadas no parágrafo anterior não tiverem sido recolhidas.

Art. 35. Independentemente da multa variável do artigo anterior, são devidos, de pleno direito, pela falta de cumprimento do disposto no art. 27 desta lei, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

Art. 36. O débito original atualizado monetariamente na forma do art. 33 desta lei, a multa variável de que trata o art. 34 desta lei, os juros de mora a que se refere o artigo anterior, bem como outras multas previstas nesta lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição na Dívida Ativa da Seguridade Social.

§ 1º A certidão textual do livro de que trata este artigo serve de título para a Seguridade Social, para por seu procurador ou representante legal, promover em juízo a cobrança da dívida ativa, segundo o mesmo processo e, com as mesmas prerrogativas e privilégios da Fazenda Nacional.

§ 2º A Seguridade Social pode, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa, promover o protesto de título dado em garantia de sua liquidação, ficando, entretanto, ressalvado que o título será sempre recebido pro-solvendo.

Art. 37. A cobrança judicial de importância devida à Seguridade Social por empresa cujos bens são legalmente impenhoráveis é feita, depois de transmitida em julgado a sentença condenatória, mediante precatório expedido à empresa pelos juízes competentes, a requerimento da Seguridade Social, incorrendo o diretor ou administrador da empresa na pena do crime de desobediência, além da responsabilidade funcional cabível, se não cumprir o precatório dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 38. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuição ou outra importância devida à Seguridade Social e arrecadada dos segurados ou do público, constitui crime de apropriação indébita, punível na forma de lei penal, considerando-se pessoalmente responsáveis o titular da firma individual, o diretor, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, sócio de indústria e o sócio cotista que participa da gestão de empresa.

Parágrafo único. Constitui também crime de apropriação indébita a contabilização de importâncias referentes a contribuições devidas e não recolhidas à Seguridade Social.

Art. 39. O dirigente de órgão ou entidade da administração federal, estadual ou municipal responde pessoalmente pela multa aplicada por infração de dispositivos desta lei e do seu regulamento, sendo obrigatório o respectivo desconto em folha de pagamento, mediante requisição da Seguridade Social e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição.

Art. 40. Os administradores de autarquias e fundações públicas, criadas e mantidas pelo poder público, empresas públicas e sociedades de economia mista sujeitas ao controle da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que se encontram em mora, há mais de 30 (trinta) dias, no recolhimento das contribuições devidas à Seguridade Social, tornam-se solidariamente responsáveis pelo respectivo pagamento, ficando ainda sujeitos às proibições do art. 1º e às sanções dos arts. 4º e 7º do Decreto Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 41. O Ministério do Trabalho e da Previdência Social divulgará, trimestralmente, lista atualizada de todos os devedores da Seguridade Social, bem como relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida.

§ 1º O relatório a que se refere o caput deste artigo será encaminhado, obrigatoriamente, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social aos órgãos da administração federal direta e indireta, às entidades controladas direta ou indiretamente pela União, aos registros públicos, cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis e ao sistema financeiro oficial, para os fins do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social fica autorizado a estabelecer convênio com os Governos estaduais e municipais para extensão, àquelas esferas de Governo, das hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

Art. 42. Em caso de extinção de processos trabalhistas de qualquer natureza, inclusive a decorrente de acordo entre as partes, de que resultar pagamento de remuneração ao segurado, o recolhimento das contribuições devidas à Seguridade Social será efetuado **in continenti**.

Parágrafo único. A autoridade judiciária valerá pelo fiel cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 43. O direito da Seguridade Social apurar, receber e constituir seus créditos extingue-se após 30 (trinta) anos contados:

I — do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído; e

II — da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada.

Parágrafo único. A Seguridade Social nunca perde o direito de apurar, receber e constituir créditos provenientes de importância descontada dos segurados e/ou de terceiros.

Art. 44. O direito de cobrar ou receber importâncias devidas à Seguridade Social prescreve em 30 (trinta) anos.

Art. 45. É vedada a concessão de anistia de débitos para com a Seguridade Social a qualquer título.

CAPÍTULO XI

Prova de inexistência de Débito

Art. 46. É exigido documento comprobatório de inexistência de débito, fornecido pela Seguridade Social, nos seguintes casos, observado, ainda, o disposto em regulamento:

I — da empresa:

a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício concedido por ele;

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

c) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel superior a Cr\$ 369.166,13 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e treze centavos), incorporado ao ativo permanente imobilizado da empresa;

d) no registro, ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação, ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil; e

e) na expedição de carta de adjudicação ou arrematação de bens, salvo quando em favor da Fazenda Pública Federal ou em processo trabalhista.

II — do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando de sua averbação no Registro de Imóveis, salvo no caso do inciso IX do art. 27 desta lei.

§ 1º A prova de inexistência de débito deve ser exigida em relação a todas as dependências, estabelecimentos e obras de construção civil, independentemente do local onde se encontrem, ressalvado à Seguridade Social o direito de cobrança de qualquer débito apurado posteriormente.

§ 2º A prova de inexistência de débito, quando exigível ao incorporador, independe da apresentada no Registro de Imóveis por ocasião da inscrição do memorial de incorporação.

§ 3º Fica dispensada a transcrição, em instrumento público ou particular, do inteiro teor do documento comprobatório de inexistência de débito, bastando a referência a seu número de série, data da emissão e guarda do documento comprobatório à disposição da Seguridade Social.

§ 4º O documento comprobatório de inexistência de débito poderá ser apresentado por cópia autenticada, dispensada a indicação de sua finalidade, exceto no caso do inciso II deste artigo.

§ 5º O prazo de validade do documento comprobatório de inexistência de débito é de 3 (três) meses contados da data de sua emissão.

§ 6º Independe de prova de inexistência de débito:

a) a lavratura ou assinatura de instrumento, ato ou contrato que constitui ratificação ou efetivação de outro anterior para o qual já foi feita a prova;

b) a constituição de garantia para concessão de crédito rural, em qualquer de suas

modalidades, por instituição de crédito público ou privada, desde que os contribuintes, referidos nos incisos I e II do art. 22 desta lei, não sejam responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições sobre a sua produção para a Seguridade Social;

e) a averbação prevista no inciso II deste artigo, relativa a imóvel cuja construção tenha sido concluída antes de 22 de novembro de 1966.

§ 7º O condômino adquirente de unidades imobiliárias de obra de construção civil não incorporada na forma da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderá obter documento comprobatório de inexistência de débito, desde que comprove o pagamento das contribuições relativas à sua unidade, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 47. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos.

§ 1º A Seguridade Social pode intervir em instrumento que depende de prova de inexistência de débito, para dar quitação ou autorizar a lavratura independentemente de sua liquidação, desde que fique assegurado o pagamento e sejam oferecidas garantias reais, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º O servidor, o serventuário da Justiça e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no art. 46 desta lei, incorrem em multa aplicada na forma estabelecida no art. 64 desta lei, sem prejuízo de responsabilidade administrativa e penal cabíveis.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Art. 48. A matrícula da empresa é feita: simultaneamente com a inscrição, registro ou arquivamento de ato constitutivo na Junta Comercial, se for o caso; e

II — perante o órgão próprio da Seguridade Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades, quando não sujeitos a Registro do Comércio.

§ 1º Independentemente do disposto neste artigo, a Seguridade Social procederá à matrícula:

a) de ofício, quando ocorre omissão da empresa;

b) a pedido de obra de construção civil.

§ 2º A unidade matriculada na forma do inciso II e do § 1º deste artigo recebe um "Certificado de Matrícula" com um número cadastral básico, de caráter permanente.

§ 3º O não cumprimento do disposto no inciso II deste artigo sujeita o responsável a multa na forma estabelecida no art. 64 desta lei.

§ 4º O Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC e a Seguridade Social promoverão o intercâmbio de informações, visando à simplificação e agilização dos respectivos serviços.

Art. 49. O crédito relativo a contribuições, cotas e respectivos adicionais ou acres-

cimos de qualquer natureza arrecadados pela Seguridade Social, bem como a atualização monetária e os juros de mora estão sujeitos, nos processos de falência, concordata ou concurso de credores, às disposições atinentes aos créditos da União, aos quais são equiparados.

Parágrafo único. A Seguridade Social reivindicará, independentemente de habilitação como credora, os valores descontados pela empresa de seus empregados e ainda não recolhidos.

Art. 50. À empresa em débito não garantido é proibido:

I — distribuir bonificação ou dividendo a acionistas; e

II — dar ou atribuir cota ou participação nos lucros a sócio-cotista, diretor ou outro membro de órgão dirigente, fiscal ou consultivo, ainda que a título de adiantamento.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo sujeita o responsável à multa de 50% (cinquenta por cento) das quantias que tiverem sido pagas ou creditadas a partir da data do evento, atualizadas monetariamente.

Art. 51. A Seguridade Social estabelecerá critério para a dispensa de constituição ou exigência de crédito de valor inferior ao custo dessa medida.

Art. 52. Fica isenta das contribuições de que tratam os arts. 19 e 20 desta lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos:

I — seja reconhecida como de utilidade pública federal, estadual ou municipal;

II — seja portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;

III — promova a assistência social beneficente, inclusive educacional e de saúde, a menores, idosos, excepcionais e pessoas carentes;

IV — não percebam seus diretores, sócios, instituidores e benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título; e

V — destine, no mínimo, a totalidade da parcela de contribuição dos arts. 19 e 20 desta lei para a Previdência Social ao atendimento gratuito e indiscriminado de suas finalidades, aplicando integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º Assegurados os direitos adquiridos às entidades já isentas, a entidade não beneficiada deverá requerer à Previdência Social, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para o reconhecimento da isenção, passando a gozar da mesma a partir do mês seguinte.

§ 2º A entidade isenta deverá apresentar, a cada 3 (três) anos, à Previdência Social, o Certificado de Fins Filantrópicos do Conselho Nacional de Serviço Social, estando ainda sujeita, a qualquer época, à inspeção do referido Conselho.

Art. 53. A transferência de recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE e do Fundo de Participação dos Municípios — FPM é condicionada

à regularidade da situação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à Seguridade Social.

Art. 54. O Tesouro Nacional deve colocar à disposição da Seguridade Social, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da União, em cotas mensais, de acordo com o seu programa financeiro, os recursos necessários ao pagamento do salário-família e à manutenção e reajustamento dos encargos relacionados aos benefícios, concedidos aos servidores da União e respectivos dependentes, especificados em legislação própria.

Art. 55. A arrecadação da receita e o pagamento dos encargos da Seguridade Social são realizados através da rede bancária ou por outras formas, nos termos e condições aprovadas pelo Conselho Nacional da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os recursos da Seguridade Social serão centralizados em banco estatal federal que tenha abrangência em todo o País.

Art. 56. Até que sejam elaborados os orçamentos da Seguridade Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, estes destinarão no mínimo 10% (dez por cento) das suas receitas orçamentárias para o Sistema Único de Saúde.

TÍTULO VII

Disposições Finais Transitórias

Art. 57. O Conselho Nacional da Seguridade Social será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 58. Enquanto não estiverem funcionando os conselhos setoriais de que trata o inciso IV do art. 6º desta lei, as nomeações dos representantes destes serão feitas pelo Conselho Nacional de Seguridade Social.

Art. 59. Os orçamentos das pessoas jurídicas de direito público e das entidades da administração pública indireta devem consignar as dotações necessárias ao pagamento das contribuições da Seguridade Social, de modo a assegurar a sua regular liquidação dentro do exercício.

Art. 60. Os prazos de prescrição de que goza a União aplicam-se à Seguridade Social, ressalvado o disposto no art. 44 desta lei e na Lei de Benefícios da Previdência Social, no que diz respeito à prescrição de benefício.

Art. 61. Não são restituídas contribuições, salvo na hipótese de recolhimento indevido, nem é permitida ao beneficiário a antecipação do seu pagamento para efeito de recebimento de benefícios.

Parágrafo único. Na hipótese de recolhimento indevido, as contribuições são restituídas atualizadas monetariamente.

Art. 62. No prazo de 1 (um) ano a contar da promulgação desta lei, o Tribunal de Contas da União apresentará o resultado de auditoria das contas do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e das contas da União a fim de apurar eventual dívida da União com o Sinpas.

Parágrafo único. A dívida apurada na forma do caput será resgatada em parcelas anuais, sem prejuízo da contribuição de que trata o art. 16 desta lei através de dotação própria incluída no Orçamento Fiscal.

Art. 63. Mediante requisição da Seguridade Social a empresa é obrigada a descontar, da remuneração paga aos segurados a seu serviço, importância proveniente de dívida ou responsabilidade por eles contraída junto à Seguridade Social.

Art. 64. A infração de qualquer dispositivo desta lei para a qual não haja penalidade expressamente cominada sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, a multa variável de Cr\$ 26.369,09 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e nove centavos) a Cr\$ 263.690,90 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa cruzeiros e noventa centavos), na forma estabelecida no regulamento.

§ 1º Da decisão que aplicar multa cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A autoridade que reduz ou releva multa deve recorrer de seu ato para a autoridade hierarquicamente superior, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 65. A Seguridade Social pode arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração fixada ou ajustada pela mesma, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista vinculados à mesma, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta lei.

Parágrafo único. A contribuição arrecadada, nos termos deste artigo, e calculada sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições à Seguridade Social, de que trata o art. 19 desta lei, está sujeita aos mesmos prazos, condições e sanções, gozando dos mesmos privilégios a elas atribuídos, inclusive no que se refere à cobrança judicial.

Art. 66. Constitui crime:

I — de sonegação fiscal, a empresa deixar de:

a) incluir na sua folha de pagamento o empregado e o trabalhador avulso sujeitos ao desconto de contribuições previdenciárias, o autônomo que lhe preste serviço e o empresário; e

b) lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade o montante das quantias descontadas dos seus empregados e trabalhadores avulsos e o da contribuição do empresário;

II — de apropriação indébita, além do previsto no art. 39 desta lei, a falta de pagamento do salário-família e do salário-maternidade ao empregado, quando as respectivas cotas e valores já tiverem sido reembolsados à empresa;

III — de falsidade ideológica, inserir ou fazer inserir:

a) na folha de pagamento, pessoa que não possui a qualidade de empregado, trabalhador avulso, autônomo ou empresário;

b) na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado e em documento que

deve produzir efeito perante a Seguridade Social, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita;

IV — de estelionato:

a) receber ou tentar receber indevidamente prestação de entidade de Seguridade Social;

b) praticar ato que acarrete prejuízo a entidade da Seguridade Social, para usufruir vantagem ilícita; e

c) emitir e apresentar, para pagamento por entidade da Seguridade Social, fatura de serviço não prestado ou mercadoria não entregue.

Art. 67. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, anualmente, acompanhando a proposta orçamentária da Seguridade Social, projeções atuárias relativas à Seguridade Social, abrangendo um horizonte temporal de, no mínimo, 20 (vinte) anos, considerando hipóteses alternativas quanto às variáveis demográficas, econômicas e institucionais relevantes.

Art. 68. O segurado empregador rural que vinha contribuindo para o regime de Previdência Social, instituído pela Lei n.º 6.260, de 6 de novembro de 1975, agora segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social, na forma da alínea b do inciso III do art. 12 desta lei, passa a contribuir na forma do art. 18 desta lei, enquadrando-se na escala de salários-base definida no art. 26 desta lei, a partir da classe inicial até a mais próxima ou a correspondente a 1/120 (um cento e vinte avos) da média dos valores sobre os quais incidiram suas três últimas contribuições anuais.

Art. 69. Os processos judiciais nos quais é a Previdência Social exequente, cuja última movimentação é de 31 de dezembro de 1984, ou anterior a esta data, que estão paralisados por ausência da localização do executado ou de bens para garantir a execução, sendo o valor originário do débito inferior em moeda então corrente ao equivalente a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, são declarados extintos, cabendo ao Poder Judiciário, com prévia intimação, providenciar a baixa e arquivamento definitivo do feito.

Art. 70. Os valores e/ou limites do salário-de-contribuição, citados nos arts. 17, 18, 25, 5º, e 26 desta lei, serão reajustados, até a data da entrada em vigor desta lei, sempre que o salário mínimo for alterado, com base na variação integral do índice oficial da inflação.

Art. 71. Os valores expressos em cruzeiros nesta lei serão reajustados, a partir de abril de 1990, à exceção do disposto nos arts. 17, 18, 25, 5º e 26 desta lei, sempre que for alterado o salário mínimo, com base na variação integral do índice oficial de inflação acumulado no mês do último reajuste até o mês imediatamente anterior ao do novo reajuste, de forma a preservar-lhes o valor real.

Art. 72. Aplicam-se as normas pertinentes do Código Civil, excluída a incidência das leis especiais ou extravagantes sobre locação

predial urbana, aos contratos de locação que tenham por objeto imóveis residenciais ou não, de propriedade da Previdência Social, de sociedades e fundações beneficentes ou filantrópicas e de instituições de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, que atendam aos requisitos e condições estabelecidas no art. 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 73. Os cargos em comissão das áreas técnicas do Trabalho e da Previdência Social, até o nível de divisão, serão exercidos, exclusivamente, por servidores do MTPS e autarquia vinculada.

Art. 74. O Poder Executivo expedirá, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta lei, o regulamento que disporá sobre sua execução.

Art. 75. Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, exceto quanto ao disposto no artigo anterior obedecidos os prazos do cronograma de implantação dos benefícios que constam do Anexo desta lei.

Art. 76. Revogam-se o § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e demais disposições em contrário.

ANEXO A QUE ALUDE O ART. 75 DO PROJETO DE LEI Nº 3.101-B/89

Benefícios	Termo Inicial
1. Salário-maternidade com cento e vinte dias	maio/1989
2. Correção dos trinta e seis últimos salários-de-contribuição	julho/1990
3. Reajuste periódico para manutenção do valor real dos benefícios	julho/1990
4. Aposentadoria por idade aos sessenta anos para homens e aos cinquenta e cinco para mulheres que exerçam atividade rural	julho/1990
5. Extensão da pensão por morte aos viúvos de mulheres seguradas	julho/1990
6. Mudança no valor do salário-família	julho/1990
7. Novas fórmulas de cálculo das aposentadorias, auxílios e pensões	julho/1990
8. Aposentadoria proporcional para a mulher aos vinte e cinco anos de serviço	julho/1990
9. Incorporação dos empregadores e empregados rurais como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social	agosto/1990
10. Elevação do limite mínimo para um salário mínimo de todos os benefícios de prestação continuada, urbanos e rurais	agosto/1990
11. Auxílio-funeral e auxílio-natalidade	agosto/1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os itens 7 a 11, da Ordem do Dia, ficam com a apreciação adiada em virtude da inexistência, em plenário, de quorum qualificado para votação.

São os seguintes os itens adiados:

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de

autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a cria-

ção e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

II

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 12:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1989 (nº 110/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de Cr\$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de cruzados), para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 195, de 1990, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

A Presidência esclarece que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

As propostas não foram oferecidas emendas. Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é um encerramento bem adequado a esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ainda não é o encerramento, há outra matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas seria um encerramento, porque vamos votar aqui a emissão de papel-moeda de 1986. Se votarmos contra, o que vai acontecer? Todos os atos praticados com tal moeda serão anulados? Então, por que estamos votando isso? Não há necessidade. É uma coisa que deveria ser rejeitada na Comissão e não deveria vir ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ao projeto não foram oferecidas emendas. Em discussão o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 64, DE 1989

(Nº 110/89, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de Cz\$ 55.000.000.000,00 (cinqüenta e cinco bilhões de cruzados) para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de Cz\$ 55.000.000.000,00 (cinqüenta e cinco bilhões de cruzados).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra para discutir, mas V. Exª já foi adiante.

Hoje, o Senado está tendo uma atividade que, quando recusa todas as supressões, suprime. Estamos nos suprimindo na impossibilidade de acolher as supressões. Tudo isso diante de um quadro real da maior importância para o Poder Legislativo. Este Senado está-se achatando, se humilhando, se diminuindo, principalmente cedendo aos lobbies menos justos que aqui têm ocorrido do modo mais grave.

Como salientou, agora, o Senador Jutahy Magalhães, estamos votando matéria absolutamente inócua, aquilo que já está consumado e que não há como se refazer de outro modo, a emissão de moeda em 1986.

Confesso a V. Exª o desapontamento que, neste momento, chega a todos os senadores de maior responsabilidade. Chegamos à conclusão de que bom mesmo é não vir aqui, não emendar, é não apresentar destaque, não fazer coisa nenhuma e ir veranejar. Talvez seja a melhor solução, porque o Senado hoje, suprime-se, a si próprio ele suprime, através de uma atividade que, sinceramente, me envergonha.

Quero que registrem isto nos Anais da Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora à votação do Requerimento nº 254, de 1990, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 46, de 1990.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 255, de 1990, lido no Expediente, do nobre Senador Dirceu Carneiro, solicitando licença, para tratar de interesses particulares, por 140 dias, a partir de 20 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada. A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do suplente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1990 (nº 4.895/84, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e dá outras providências; e,

— Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1990 (nº 2.462/89, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 184 e acrescenta parágrafo único ao art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 234, de 1990, da Comissão

— de Constituição Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 55 minutos.)

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 125, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.951/90-6, Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,

da senhora ILMA DA COSTA PINTO MODESTO, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 22 de junho de 1990, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos De'Carli.

Senado Federal, 2 de julho de 1990.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 3-7-90.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 127, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2 de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.090/90-4. Resolve rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do senhor JOÃO NERROMONTE FILHO, Assessor Técnico, DAS-3, do Gabinete do Líder do PRN, Senador Ney Maranhão, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do tempo de Serviço, a partir de 1º de julho de 1990.

Senado Federal, 2 de julho de 1990.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 3-7-90.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 132, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.926/90. Resolve aposentar, voluntariamente, SANDOR PERFEITO, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 520 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, a razão de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de julho de 1990.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 3-7-90.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 133, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.545/90-8. Resolve aposentar voluntariamente, BEATRIZ BRANDÃO GUERRA, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 520 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989 com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, a razão de 28/30 (vinte e oito trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de julho de 1990.
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 3-7-90

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 134, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em

vista o que consta do Processo nº 007.213/90-5. Resolve aposentar, voluntariamente, GERCIRA DE SOUZA LEAL, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto em seu artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de julho de 1990.
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 3-7-90.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 139, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002774/90.9 Resolve aposentar, voluntariamente, FREDERICO DA GAMA CABRAL FILHO, Assessor Legislativo, SF-AS, Parate Especial do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 520, 517 inciso VI e 488, § 4º, do Regulamento

Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, à razão de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de julho de 1990.
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
(*) Nº 142, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.1644/90-6, Resolve aposentar, voluntariamente, MARLY PEREIRA MARTINS GOMES, Assessor Legislativo, SF-AS-3, Parte Especial, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos. 515, inciso II, 516, inciso I; 517, inciso VI, e 488, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigos. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de julho de 1990.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 3-7-90.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 91

SÁBADO, 11 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 106ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 176/90 (nº 591/90, na origem), referente a escolha do Sr. Lindolfo Leopoldo Collor, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

— Nº 177/90 (nº 592/90, na origem), referente a escolha do Sr. Marcelo Didier, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 30/90, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão. (Redação final.)

— Projeto de Lei do DF nº 34/90, que desafeta área pública e autoriza permuta. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 35/89, que revoga o art. 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 33/90 (Projeto de Decreto Legislativo nº 87-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Hel-

sinque, em 2 de junho de 1988, sobre o qual versa a Mensagem Presidencial nº 323, de 26 de agosto de 1988, que submete o referido ato à aprovação do Congresso Nacional.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 122/90, de autoria do Senador Iram Saraiva, que altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/90, de autoria do Senador Ronan Tito; que prorroga prazo de vigência da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para uso como táxi, de caminhões e utilitários para transporte de carga por transportador autônomo e de veículos para uso de deficientes físicos.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estende os direitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados domésticos e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação

— Da Liderança do PSDB, referente a substituição do Senador Teotônio Vilela Filho na Comissão do Distrito Federal, como membro suplente, pelo Senador Jutahy Magalhães.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 281/90, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando que seja transcrito nos Anais do Senado Federal o artigo do empresário Carlos Paes Mendonça, intitulado "Política liberal de preços — a única que convém ao País".

— Nº 282/90, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando a transcrição,

nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título "Fruto Proibido", do *Jornal do Brasil*.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 35/89, lido anteriormente.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Governador cearense Castelo de Castro.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Campanha difamatória contra os médicos vinculada pela imprensa.

SENADOR NABOR JÚNIOR — O problema preservacionista da Amazônia e a necessidade de se incrementar o desenvolvimento daquela região.

1.2.8 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 125/90, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que fixa diretrizes para conservação de energia e dá outras providências.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 283/90, de autoria do Senador Jamil Haddad e outros Senadores, solicitando que o tempo dos oradores do Expediente da sessão de 1º de outubro vindouro seja dedicado a homenagear o Dia Nacional do Vereador.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos *ex officio*. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos regimentais.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem 2.200 exemplares.

1.3.1 — Comunicação da Presidência
 — Adiamento da votação do Requerimento nº 283/90, lido no Expediente, por falta de quorum.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Código de Defesa do Consumidor.

SENADOR MANSUETO DE LA-VOR — Conclusões da Comissão de Ciência e Tecnologia sobre o desenvolvimento do Nordeste. Extinção da Sude-ne.

SENADOR JUTAHY MAGA-LHÃES — Votação do Código de Defesa do Consumidor. Censura do Tribunal Regional Eleitoral aos programas de televisão do PSDB, na Bahia. Aprovação de projeto sobre política dos idosos.

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Meio ambiente. Aspectos da CPI sobre a devastação da Floresta Amazônica.

SENADOR NEY MARANHÃO — Eleição do escritor Ariano Suassuna para a Academia Brasileira de Letras.

SENADOR AUREO MELLO — Falecimento do jornalista Altair Rodrigues, em Manaus — AM.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Efeitos da invasão do Kuwait pelo-Iraque sobre a economia mundial.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE
 — Nºs 162 a 168, de 1990.

3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

— Ata da 163ª Reunião.

4 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extratos dos Contratos nºs 32 e 33, de 1990.

— Extrato de termo aditivo ao Contrato nº 76, de 1987.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 106ª Sessão, em 10 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Francisco Rollemberg — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para funções cujo provizimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 176, DE 1990 (nº 591/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Lindolfo Leopoldo Collor, Ministro de Primeira

Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Embaixador Lindolfo Leopoldo Collor, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de agosto de 1990. — Fernando Collor.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:
 Embaixador LINDOLFO LEOPOLDO COLLOR

Porto Alegre — RS, 7 de junho de 1931.
 Filho de Lindolfo Leopoldo Boeckel Collor e Hermínia de Souza e Silva Collor.
 Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
 Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), IRBr.
 "Master of Arts" (Política), Universidade de Nova York.
 Professor de Política Internacional no CPCD, Curso Especial ao IRBr, 1963.
 À disposição da Presidência da República, 1971/73.
 Curso de Altos Estudos Políticos e Estratégicos, ESG, 1986.
 Cônsul de Terceira Classe, 10 de dezembro de 1954.
 Segundo Secretário, merecimento, 9 de junho de 1960.
 Primeiro Secretário, merecimento, 27 de julho de 1965.
 Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
 Ministro de Segunda Classe, merecimento, 10 de novembro de 1975.
 Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.
 Auxiliar do Secretário-Geral, 1956.
 Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1963.
 Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Planejamento Político, 1963.
 Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1974.
 Inspetor-Geral-Adjunto do Serviço Exterior, 1987.
 México, Terceiro Secretário, 1957/59.
 Buenos Aires, Terceiro Secretário, 1959/60.
 Buenos Aires, Segundo Secretário, 1960.
 Quito, Segundo Secretário, 1960/62.
 Quito, Encarregado de Negócios, 1961 e 1962.
 Bangkok, Segundo Secretário, 1964/65.
 Bangkok, Encarregado de Negócios, 1964.
 Bangkok, Primeiro Secretário, 1965.
 Bonn, Primeiro Secretário, 1965/67.
 Bonn, Encarregado de Negócios, 1966.
 Rabat, Primeiro Secretário, 1966.
 Moscou, Primeiro Secretário, 1967/70.
 Nova York, ONU, Conselheiro 1974/75.
 Georgetown, Encarregado de Negócios, 1976.
 Bogotá, Ministro-Conselheiro, 1976/78.
 Bogotá, Encarregado de Negócios, 1978.
 Chicago, Cônsul-Geral, 1978/80.
 Dar-es-Sallam, Embaixador, 1981/85.
 Dacar, Embaixador, 1988/90.
 Novakchott, Embaixador cumulativamente, 1990.
 Comissão de Elaboração das Instruções para a Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1956 (membro).
 Missão Especial às solenidades da posse do Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, 1958 (membro).
 Seção Brasileira na Reunião da Comissão Mista Brasil—Equador, 1963 (membro).
 À disposição da Missão Especial da Polónia às solenidades da posse do Presidente da Re-

pública, 1956.
 Festival Internacional de Cinema, Mar Del Plata, 1960 (representante).
 Comissão de Exame do Financiamento à Exportação de Material Ferroviário para a Argentina, 1963 (representante do MRE).
 Reunião da Junta Executiva, Fundo Internacional de Socorro à Infância.
 Bangkok, 1964 (representante).
 Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil—Bélgica, Bruxelas, 1974 (membro).
 Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado, Panamá, 1975 (membro).
 Assembléia Preparatória da Federação Interamericana do Algodão, Bogotá, Colômbia, 1978 (chefe).
 Medalha do Pacificador, Brasil.
 Medalha Santos Dumont, Brasil.
 Medalha Lauro Müller, Brasil.
 Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito do Equador.
 O Embaixador Lindolfo Leopoldo Collor se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.
 Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — 6 de agosto de 1990. — **Celina Maria Assumpção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

MENSAGEM Nº 177, DE 1990
 (nº 592/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marcelo Didier, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Ministro Marcelo Didier, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de agosto de 1990. — **Fernando Collor**.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:
 Ministro MARCELO DIDIER.
 Rio de Janeiro — RJ, 23 de junho de 1937.
 Filho de Celso de Moraes Maciel Didier e Helena de Lacerda Didier.
 Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND—UB.
 Curso de Altos Estudos (CAE), IRBr.
 Terceiro Secretário, concurso, 20 de janeiro de 1964.
 Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
 Conselheiro, merecimento, 1º de setembro de 1977.
 Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.
 Encarregado do Setor Financeiro na Divisão do Pessoal, 1964/66.
 Assistente do Chefe da Divisão da América Central, 1966.
 Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1973.
 Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1974/76.
 Subchefe da Divisão de Produtos de Base, 1977.
 Assessor do Chefe do Departamento Econômico, 1977/78.
 Chefe da Divisão de Energia e Recursos Minerais, 1978/82.

Sófia, Terceiro Secretário, 1964.
 Santo Domingo, Terceiro Secretário, 1965.
 Bruxelas, CEE, Terceiro Secretário, 1966/67.
 Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1967/69.
 Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1967.
 Pretória, Segundo Secretário, 1969/73.
 Pretória, Encarregado de Negócios, 1969/72.
 Pretória, Primeiro Secretário, 1973.
 Capetown, Encarregado do Consulado Geral, 1973.
 Viena, Ministro-Conselheiro, 1982/84.
 Viena, Encarregado de Negócios, 1982 e 1983.
 Viena, Representação Especial junto às Organizações Internacionais, 1984/87.
 Viena, Representante Especial Substituto, 1985/86/87.
 Lima, Ministro-Conselheiro, 1987/90.
 Lima, Encarregado de Negócios, 1987/88.

Reunião do Conselho Consultivo do Cacau e da Aliança dos Produtores de Cacau, Genebra, 1967 (membro).

Comissão Permanente de Controle de Nomeações, 1973 (membro-suplente).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Itália, 1973 (delegado).

Reuniões para Negociação dos Acordos de Pesca do Camarão com Barbados, Trinidad-Tobago, EUA e Países Baixos, Brasília, 1975 (delegado).

Negociações do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear com a RFA, Bonn, 1975 (membro).

XIX Sessão da Conferência da AIEA, Viena, 1975 (membro).

XII Feira Internacional de Argel, 1975 (diretor-geral do pavilhão do Brasil).

Reunião Preparatória da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976.

Negociações do Acordo Trilateral de Salvaguardas Brasil-RFA-AIEA, Viena, 1976 (membro).

Conferência Organizadora da Avaliação Internacional do Ciclo do Combustível Nuclear, Washington, 1977 (membro).

Conferência da AIEA sobre Energia Nuclear

e seu Ciclo de Combustível, Salzburgo, 1977. Negociações sobre assuntos decorrentes do Acordo de Cooperação Nuclear Brasil-RFA, Bonn, 1977 (chefe).
 XXII Sessão da Conferência Geral da AIEA, Viena, 1978 (membro).
 I Reunião do Grupo de Peritos para o Regime Internacional de Armazenamento de Plutônio da AIEA, Viena, 1978 (membro).
 Conferência de Revisão da Avaliação Internacional do Ciclo do Combustível Nuclear, Viena, 1978 (membro).
 Junta de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica, Viena, 1978 a 1987 (governador-suplente).
 XXIII Sessão da Conferência Geral da AIEA, Nova Delhi, 1979 (membro).
 III Reunião do Grupo de Peritos para o Regime Internacional de Armazenamento de Plutônio da AIEA, Viena, 1979 (chefe).
 Reunião Extraordinária de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia (OLADE), São José, Costa Rica, 1979 (membro).
 Orientador do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco, IRBr, 1979.
 XXIV Sessão da Conferência Geral da AIEA, Viena, 1980 (membro).
 IV Reunião do Grupo de Peritos para o Regime Internacional de Armazenamento de Plutônio da AIEA, 1980 (chefe).
 Equipamentos e Tecnologia Nucleares da Junta de Governadores da AIEA, Viena, 1980 (chefe).
 XI Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1980 (membro).
 I, V, VI, VII, VIII e IX Sessões do Comitê da Junta de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica sobre Garantias de Suprimento de Tecnologia, Materiais e Serviços Nucleares, Viena, 1980/83 (chefe).
 X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII e XX Sessões do Comitê da Junta de Governadores para Garantias de Suprimento de Material, Equipamentos e Tecnologia Nuclear (CAS), Viena, 1980/87 (chefe 1980/84).
 XXV Sessão Regular da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, Viena, 1981 (delegado).
 V e VI Reuniões do Grupo de Peritos para o Armazenamento Internacional de Plutônio, Viena, 1981 (chefe).
 II Reunião Extraordinária de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, Lima, 1981 (membro).
 XII Reunião Ordinária de Ministros da Comissão Latino-Americana de Energia, São Domingos, 1981 (membro).
 Reuniões das Comissões de Ministros da OLADE, Acapulco, Rio de Janeiro, 1981 e 1982 (membro).
 Reunião do Comitê Interino sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, Roma, 1982 (delegado).
 VII Reunião do Grupo de Peritos sobre Armazenamento de Plutônio da Agência Internacional de Energia Atômica, Austrália, 1982 (chefe).
 III Sessão do Comitê Preparatório da Confe-

rência das Nações Unidas para a Promoção da Cooperação Internacional no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, Austrália, 1982 (chefe).
 XVIII e XX Sessões do Comitê Permanente da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, 1982 e 1983 (chefe).
 XVIII e XIX Sessões do Comitê Permanente da JDI, Viena, 1982/83 (chefe).
 XXVII Sessão Regular da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, Viena, 1983 (delegado).
 XVII Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, 1983 (membro).
 XVII Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial (JDI), Viena, 1983.
 V, VI e VII Sessões do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas para a Promoção da Cooperação Internacional no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, Viena, 1984/87.
 IV Conferência Geral, ONU, para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), Viena, 1984 (membro).
 XXVIII Sessão da Conferência da AIEA, Viena, 1984.
 XXIX Sessão da Conferência da AIEA, Viena, 1985.
 XXX Sessão da Conferência da AIEA, Viena, 1986.
 Conferência sobre o Tratado da Institucionalização do Parlamento Latino-Americano, Lima, 1987 (membro).
 Ordem de Rio Branco, Oficial, Brasil.
 Medalha "Mérito Tamandaré", Brasil.
 Medalha Lauro Müller, Brasil.
 Ordem do Mérito, Comendador, República Federal da Alemanha.

O Ministro Marcelo Didier se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Lima.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 6 de agosto de 1990. — **Celina Maria Assumpção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 269, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1990, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de agosto de 1990. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Pompeu de Sousa**, Relator — **Antônio Luiz Maya** — **Divaldo Suruagy**.

ANEXO AO PARECER Nº 269, de 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1990

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 270, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1990, que desafeta área pública e autoriza permuta.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de agosto de 1990. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Pompeu de Sousa**, Relator — **Antônio Luiz Maya** — **Divaldo Suruagy**.

ANEXO AO PARECER Nº 270, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, que desafeta área pública e autoriza permuta.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É desafeta de sua primitiva destinação, passando a integrar o patrimônio disponível do Distrito Federal, a área pública situada entre os lotes 2/5 e 2/8, Trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul, RA-I.

Art. 2º É o Distrito Federal autorizado a permutar a área desafeta nos termos desta lei por área contígua ao lote 2/8 a que se refere o art. 1º, de extensão equivalente, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 271, DE 1990

Da Comissão Diretora sobre o Projeto de Resolução nº 35, de 1989, que "revoga o art. 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972".

Relator: Senador Divaldo Suruagy

De autoria do ilustre Senador Francisco Rollemberg vem a exame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 35, de 1989, que revoga o art. 438 do Regulamento Adminis-

trativo do Senado Federal. Referido dispositivo enuncia que "os proventos da inatividade não poderão exceder, em caso algum, ao total da remuneração percebida na atividade".

Na justificação, lembra o ilustre Senador, que referido dispositivo tinha por base o § 2º do art. 102 da Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969, segundo a qual nenhum servidor poderia perceber, na inatividade, mais do que auferia na atividade. Salienta, ainda, que a nova Constituição, em vigor desde 5 de outubro de 1988, "elidiu aquele dispositivo" e que "dessa forma deixa de prevalecer a interdição prevista na norma constitucional derogada, facultando aos servidores a percepção de vantagens previstas em lei". Adianta que "algumas legislações infraconstitucionais permanecem inalteradas nesse particular consagrando a proibição adotada em obediência ao preceito constitucional anulado", para concluir da necessidade e conveniência, no caso em pauta, "de revogação expressa para evitar dúvidas de interpretação".

O projeto é constitucional porque não infringe norma da Lei Maior. É jurídico e está redigido em boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, também, não há obstáculos. De fato, o artigo que se pretende revogar é repetição de norma da Constituição de 1967, que não está mais em vigor. A par disso, acrescenta-se que o Tribunal de Contas da União já vem aprovando aposentadorias de servidores do Poder Executivo, com proventos acrescidos de gratificações, cuja incorporação, no regime da Constituição anterior, estava, então, vedada. Como é público e notório, o próprio Presidente do Tribunal de Contas da União, em entrevista amplamente divulgada pelos meios de comunicação, aconselhou que no cálculo dos proventos já se incluíssem as parcelas, antes vetadas a fim de se evitar o acúmulo de processos no TCU, o que emperraria o serviço do Tribunal.

No caso em pauta, a revogação expressa do artigo 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal é conveniente para impedir interpretações duvidosas.

Pela aprovação do projeto de resolução.
Sala das Comissões, 10 de julho de 1990.
— Nelson Carneiro, Presidente — Divaldo Suruagy, Relator — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Louremberg Nunes Rocha.

PARECER Nº 272, DE 1990

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1990 (Projeto de Decreto Legislativo nº 87-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsínque, em 2 de junho de 1988, sobre o qual versa a Mensagem Presidencial nº 323, de 26 de agosto de

1988, que submete o referido ato à aprovação do Congresso Nacional.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência exclusiva do Congresso Nacional para "resolver definitivamente sobre tratados ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional", deverá esta comissão pronunciar-se sobre o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsínque, em 2 de junho de 1988.

O acordo em tela visa a promover a cooperação cultural, educacional e científica em áreas de interesse mútuo. Com esse objetivo, os dois países estimularão e facilitarão o intercâmbio de representantes de universidades, instituições e organizações educacionais e científicas, ensinando, sempre que possível, a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa.

O acordo visa também a encorajar a cooperação entre Brasil e Finlândia nos campos da literatura, artes plásticas e visuais, cinema, televisão, vídeo, rádio e esportes.

O referido ato internacional prevê a realização de reuniões periódicas, em que as partes estabelecerão os programas de cooperação, e avaliação e acompanharão a sua execução. As condições de financiamento para tais programas serão acordadas pelas partes quando da realização das reuniões acima referidas.

O prazo de vigência do acordo é de cinco anos, com renovação automática por períodos sucessivos de um ano, conforme dispõe o Artigo V, a menos que qualquer uma das partes manifeste, com antecedência de seis meses, sua decisão de não renová-lo.

Trata-se, em nosso entender, de instrumento internacional de cabal relevância que, certamente, gerará benefícios mútuos para os dois países signatários.

Ademais, da leitura do texto do decreto legislativo que o aprova, nada identificamos que possa impedir a sua aprovação pelo Congresso Nacional.

É o parecer.
Sala das Comissões, 19 de agosto de 1990.
— Francisco Rollemberg, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Fernando Henrique Cardoso — Teotônio Vilela Filho — Humberto Lucena — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior — João Lobo — Chagas Rodrigues — Jamil Haddad — Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O Expediente lido vai à publicação.
Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 122, DE 1990

Altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 20.
XI — para aquisição, pelos deficientes físicos, de veículos automotores adaptados às suas limitações, observadas as condições fixadas pelo Conselho Curador do FGTS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa o presente Projeto de Lei oferecer aos deficientes físicos condições para aquisição de veículos automotores adaptados às suas limitações, através da utilização de suas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O alcance social do Projeto é inegável, pois irá permitir aos deficientes físicos melhor integração ao ambiente social, seja desfrutar do conforto e do lazer, a que também têm direito, seja para utilização do bem no desenvolvimento do seu trabalho profissional.

É do conhecimento de todos a precariedade do apoio do setor público ao deficiente físico, não contemplando nossas cidades com qualquer facilidade para seus deslocamentos, o que implica, para estas pessoas, um penoso martírio, quando têm de se deslocar utilizando-se dos meios de condução de massa.

Nada mais justo, assim, do que oferecer-lhes condições para a aquisição de seus próprios veículos, mormente quando se sabe que tais veículos, pelas adaptações necessárias em cada caso, têm seus preços significativamente elevados, o que, na prática, inviabiliza sua aquisição pela imensa maioria dos deficientes físicos.

Estas, eminentes pares, as razões que me levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, que ora tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, solicitando-lhes o indispensável apoio.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1990.
— Senador Iram Saraiva.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

- I — despedida em justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;
- II — extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, fi-

liais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III — aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV — falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V — pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, desde que:

- a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;
- b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo durante o prazo de doze meses;
- c) o valor do abatimento atinja, no máximo, oitenta por cento do montante da prestação;

VI — liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre dentre elas o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII — pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

- a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;
- b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII — quando permanecer três anos ininterruptos, a partir da vigência desta Lei, sem crédito de depósitos;

IX — extinção normal do contrato a termo, inclusive os dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X — suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

(*A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1990

Prorroga prazo de vigência da isenção do imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis para uso como táxi, de caminhões e utilitários para transporte de carga por transportador autônomo e de veículos para uso de deficientes físicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É prorrogado até 31 de dezembro de 1992 o prazo de vigência da Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei é apresentado nos termos dos arts. 48 e 61 da Constituição Federal e visa prorrogar até 31 de dezembro de 1992 o prazo de vigência da Lei nº 8.000/90, que cuida da isenção do IPI na aquisição de automóveis para uso como táxi, de caminhões e utilitários para transporte de carga por transportador autônomo e de veículos para uso de deficientes físicos.

Mencionada norma legal tem como objetivos básicos:

a) tornar viável a renovação das frotas de táxi na maioria dos municípios brasileiros, com sensíveis benefícios para a população;

b) permitir a inúmeras pessoas de reduzida capacidade econômica, que prestam serviços de condutor autônomo de passageiros e cargas, a aquisição de seu instrumento de trabalho; e

c) propiciar maior integração social aos paraplégicos e deficientes físicos.

A Lei nº 8.000/90 tem vigência até 31 de dezembro de 1990 (art. 10), data-limite para os destinatários daquela medida adquirirem veículos com o benefício fiscal da isenção do IPI.

Ocorre que o prazo de vigência da Lei nº 8.000/90 revela-se demasiadamente curto para que se alcancem os objetivos por ela pretendidos, em face da redução da produção de veículos automotores nacionais nos primeiros sete meses do ano, o que resultou numa demanda muito superior à oferta desse tipo de bem.

Para se ter uma idéia da gravidade do problema, basta salientar que cem mil consorciados contemplados ainda não receberam seus automóveis em 1990.

Mesmo numa previsão otimista, tudo leva a crer que o mercado de veículos automotores não se normalizará até o final deste ano, persistindo uma procura superior à oferta, ainda que as montadoras utilizem toda sua capacidade de produção.

São estas razões que nos levam à apresentação deste Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos senhores membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1990.
— Senador Ronan Tito.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.000, DE 13 DE
MARÇO DE 1990.

Concede isenção do imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 1990.

(*A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1990

Estende os direitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço aos empregados domésticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados empregados domésticos aqueles que prestam serviços de natureza não eventual e de fins não lucrativos a pessoa física ou a família, no âmbito residencial, para as quais se aplicam o disposto nesta lei.

Art. 2º Aos empregados domésticos são estendidos os direitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, em consonância com o § 3º da Lei nº 8.036 de 11-5-90 que dispõe sobre a matéria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nossa proposição tem por finalidade contemplar também os empregados domésticos com os direitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, como qualquer trabalhador urbano, devendo-se mencionar que a própria Lei nº 8.036 no seu art. 15, § 3º lhes facultou o acesso a esse regime.

Não obstante os direitos e vantagens que já lhes são consagrados na Nova Carta, impunha-se como uma justa e legítima conquista que se lhes beneficiasse com mais essa concessão prevista em lei. Daí, a importância de

que se reveste este projeto de lei que procura valorizar uma classe que, somente agora, após muitas lutas reivindicatórias, conseguiu desfrutar de uma situação condigna ao lado dos demais trabalhadores, num País como o nosso sem infra-estrutura doméstica adequada ao desenvolvimento.

Os empregados domésticos como qualquer outro trabalhador devem fazer jus, também, a direitos e vantagens assegurados em lei.

Desse modo, estamos convencidos da sua acolhida e apoio por parte dos nossos nobres pares, já que esta nossa proposição visa tão somente beneficiar com um direito, milhões de trabalhadores domésticos.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1990.
— Senador **Márcio Lacerda**.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 9 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Teotônio Vilela Filho, que representa o Partido da Social Democracia Brasileira na Comissão do Distrito Federal como membro suplente, pelo Senador Jutahy Magalhães.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de consideração e apreço.
— Senador **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1990

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 156, combinado com o art. 210, do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja transcrito em Ata do Senado Federal o artigo do empresário João Carlos Paes Mendonça, intitulado "Política liberal de preços — a única que convém ao País", em anexo.

Justificação

O País vive um momento crucial. Nos diferentes setores da sociedade brasileira debate-se a crise econômica e as possibilidades para a retomada do crescimento da economia e a superação dos graves problemas sociais que nos atingem. Há uma convergência de opiniões no sentido de que se esgotou o modelo de desenvolvimento econômico do pós-guerra, baseado na substituição de importações e que tinha no Estado sua força motriz.

É crescente, hoje, o número de expoentes de diferentes setores sociais que defendem a desregulamentação da economia, com o retorno do Estado a suas finalidades sociais, de modo a que o País ingresse em nova etapa de seu desenvolvimento. Adepto do moderno liberalismo, defendo o funcionamento do livre mercado como a forma mais eficiente de gerar riquezas, submetido ao controle democrático do Estado e da sociedade. Tal controle é necessário para se evitar a formação de monopólios e oligopólios, comprometedores da livre concorrência, para defender os direitos do consumidor, bem como para proteger o meio ambiente.

Neste sentido, constituiu-se em valiosa reflexão sobre o momento econômico nacional o artigo "Política liberal de preços — a única que convém ao País", de João Carlos Paes Mendonça, publicado no jornal *Gazeta Mercantil* no dia 20 de julho próximo passado. Presidente do grupo Bompreço, líder empresarial e expoente do empresariado moderno e bem-sucedido do Nordeste, Paes Mendonça expõe as vantagens para o Brasil resultantes da instalação de um verdadeiro livre mercado.

Pela relevância das reflexões sobre a problemática econômica atual, contidas no artigo "Política liberal de preços — a única que convém ao País", solicito sua transcrição nos Anais do Senado Federal.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1990.
— Senador **Marco Maciel**.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 282, DE 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título "Fruto Proibido", do *Jornal do Brasil*, publicado no 1º Caderno, pág. 10, dessa quarta-feira, 8 de agosto de 1990.

Justificação

Parlamentares que, na condição de Constituintes, aprovamos o art. 5º, IX, da Carta Magna vigente, tornando livre de qualquer tipo de censura a atividade artística, intelectual, científica e de comunicação, somos aliados indissolúveis da nova onda de liberdade que, desde a promulgação do texto constitucional, varre o País.

No entanto, o voto dado em favor da liberdade de expressão cultural não deveria impor-nos qualquer tipo de co-responsabilidade com a torrente de abuso e desrespeito aos telespectadores, despertada pela queda de quaisquer obstáculos à criação artística.

A manifestação do editorial do *Jornal do Brasil* cuja transcrição se requer, merece a reflexão desta Casa, e convida-nos à avaliação urgente da necessidade de uma nova postura legal, de ordem regulamentar e classificatória, nos termos dos incisos I e II, § 3º, do art. 220, da Constituição.

Até porque o próprio texto Constitucional condiciona, no art. 221, a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão ao atendimento dos princípios de respeito aos

valores éticos e sociais da pessoa e da família (art. cit., inc. IV).

Tal regulamentação, entedemos, deverá vir não em detrimento da liberdade de expressão já consagrada no citado art. 5º, que julgamos intocável, mas de um conjunto de ações que envolvam a sociedade brasileira, as próprias emissoras de televisão e os órgãos de fiscalização governamentais, visando estabelecer código de ética que permita o pleno exercício da capacidade de criação artística, porém, em padrões mais consentâneos com o comportamento do nosso povo.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1990.
— Senador **Alfredo Campos**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos vão ao exame da Comissão Diretora, nos termos do § 1º do art. 210 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão Diretora que conclui favoravelmente ao projeto de resolução nº 35, de 1989. A matéria ficará sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 277 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para breve comunicação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com profunda emoção que registro, desta tribuna, o falecimento, ocorrido às 7 horas da manhã de hoje, na Casa de Saúde São Raimundo, em Fortaleza, do Dr. Francisco Castelo de Castro, Vice-Governador do Estado, e uma das mais prestigiosas e lúcidas lideranças políticas do Nordeste.

Vocacionado para a vida pública, Castelo elegeu-se, bem jovem, Prefeito de sua terra natal, Mombaça, ali realizando gestão das mais profícuas, assinalada por expressivas realizações.

Indicado pelo seu saudoso tio, Francisco Martins Sobrinho, disputou, a partir de 1958, sucessivos mandatos de Deputado Estadual, obtendo sempre consagrada votação, num reconhecimento aos seus incontáveis méritos pessoais.

Nas Sessões Legislativas de 1985/86, foi Castelo de Castro guindado à Presidência da Assembléia, desempenhando a elevada função com probidade e competência, grajeando, em razão disso, o respeito de seus Pares e de toda a comunidade cearense.

Em 15 de novembro de 1986, apontando unanimemente pelo PMDB, alçou-se à Vice-Governadoria do Ceará, com mandato até 15 de março do próximo ano.

Acometido de insidiosa moléstia, submeteu-se à intervenção cirúrgica no Incor, em São Paulo, viajando recentemente aos Estados Unidos, na busca de tratamento adequa-

do em hospitais especializados dessa grande nação.

Destaque-se, Sr. Presidente, que, após a extinção do PSD, Castelo de Castro se filiou ao MDB, sob o comando de Martins Rodrigues e Paes de Andrade, e ao PMDB, tendo-me como Presidente Regional, sempre distinguindo com cargos de direção na Executiva Regional de todas essas agremiações.

Líder peemdebista no Poder Legislativo estadual, Castelo de Castro foi um dos mais bravos e decididos propugnadores da normalidade democrática no País, defendendo arduamente todas as teses vinculadas às liberdades públicas e à justiça social.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o parte a V. Ex^a nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Eminentíssimo Senador Mauro Benevides, neste momento associamo-nos à homenagem póstuma que V. Ex^a presta a um grande cearense: Castelo de Castro, como V. Ex^a já o disse, foi Prefeito de sua terra por duas vezes., Secretário de Estado do Governo Virgílio Távora, Bacharel em Direito e detentor de cursos de pós-graduação na França. Era amigo de todos, não tinha inimizades. Quem privava do seu convívio sentia que era um homem com a capacidade inigualável de cultivar e de preservar amizades. De forma que, Senador Mauro Benevides, o mundo político cearense sofre bastante e cria-se uma lacuna com o desaparecimento desse querido amigo.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Afonso Sancho, V. Ex^a também como eu, dominado por profunda emoção neste instante, repassa os fatos que mais identificavam Castelo de Castro — o seu trato afável, o seu convívio respeitoso com os adversários, enfim, V. Ex^a o ressaltou com muita propriedade. Ele sabia cultivar as amizades e o fazia num patamar de elevação que tornava realmente credor da admiração de todos aqueles que o cercavam.

Essas posições que Castelo de Castro exerceu, ele o fez sempre com muita dignidade, preocupado sempre em servir aos interesses maiores do povo cearense. Foi uma grande perda, Senador Afonso Sancho, o desaparecimento, hoje, do nosso grande Companheiro de liderança política no Ceará, o ex-Deputado e Vice-Governador Castelo de Castro.

O Sr. Nabor Júnior — Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte ao nobre Senador Nabor Júnior, que, tendo-se vinculado tantos anos ao Ceará, ali teve oportunidade de identificar também com o Vice-Governador Castelo de Castro.

O Sr. Nabor Júnior — Ilustre Senador Mauro Benevides, no momento em que V. Ex^a traz ao conhecimento desta Casa o infaus-

to acontecimento da morte do Vice-Governador Castelo de Castro, ocorrida na manhã de hoje na cidade de Fortaleza, também expresse minha manifestação de pesar. Realmente é uma comoção muito grande para o povo cearense, que sempre devotou a Castelo de Castro a sua estima, o seu apreço e o seu apoio. Tanto que ele exerceu por mais de vinte anos uma fecunda atividade pública como Prefeito do seu Município natal, Mombaça; como Deputado Estadual; como Presidente da Assembléia Legislativa e mais recentemente como Vice-Governador do Ceará. De modo que, em nome do povo cearense, que tem laços tão afetivos com o Ceará, consigno também a minha manifestação de pesar por acontecimento tão triste, que deixou uma lacuna impreenchível nas hostes políticas do nosso Partido, o PMDB, no Ceará, e também nesse valoroso Estado do Nordeste brasileiro.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso, nobre Senador Nabor Júnior, os meus agradecimentos por esta solidariedade que V. Ex^a empresta, como Representante legítimo do povo cearense, a esta homenagem que pretendo hoje prestar, em meu próprio nome e em nome de Afonso Sancho e de Cid Sabóia de Carvalho, à memória de Castelo de Castro, desaparecido na manhã de hoje, em Fortaleza.

Ainda há pouco, V. Ex^a, ao tomar conhecimento, por meu intermédio, desse infausto acontecimento, relebrava o fato da visita de Castelo de Castro, como Deputado Estadual e Presidente da Assembléia Legislativa, ao seu Estado, no momento em que ali V. Ex^a exercia com a maior dignidade, o mandato de Governador de todo o povo cearense.

O desaparecimento desse homem, que V. Ex^a tão bem conheceu à época em que residia em Fortaleza, traz a todos nós, seus companheiros de Partido, uma dor muito profunda, que tento, neste instante, exteriorizar, em nome dos Companheiros do PMDB, em nome de toda a nossa Bancada e, naturalmente, em nome dos companheiros que comigo compõem a Representação cearense nesta Casa.

Como companheiro de Castelo de Castro em tantas lutas, Sr. Presidente, pranteio, neste instante, o seu desaparecimento, que abre, como ressaltou o Senador Afonso Sancho, uma lacuna impreenchível na vida político-administrativa do Ceará. Foi um grande Líder, que sempre esteve a serviço das grandes causas.

Era a comunicação que tinha a fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa associa-se à manifestação de pesar do nobre Senador Mauro Benevides, ainda mais pela voz do eventual Presidente dos Trabalhos, conterrâneo do ilustre morto. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO

ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão preservacionista, principalmente na Amazônia, vem sendo tratada com alguns erros originais, sem cuja correção, a curto prazo, será impossível a solução de equilíbrio desejada.

Sim, porque são muitos e conflitantes os interesses, envolvendo desde os povos nativos até os grandes lances da política e da cobiça internacionais — que não escondem seus olhos gulosos e ansiosos sobre a grande região Norte do Brasil, embora maquiados por palavras e promessas de sinceridade duvidosa.

Jamais poderemos perder de vista, todavia, o ponto central do problema: a necessidade de aproveitar racionalmente os recursos amazônicos, combinada a medidas acautelatórias que garantam a preservação básica da ecologia regional.

Os outros países podem se dar ao luxo e à leviandade nos pronunciamentos sobre a Amazônia — nós não!

Lá vivem centenas de milhares de famílias, hoje entregues à mais absoluta miséria, exigindo ação pronta e eficaz do Governo e da sociedade, que lhes propicie o mínimo de segurança e perspectiva de progresso nas respectivas regiões.

A preocupação sincera quanto aos problemas amazônicos, entretanto, é legítima e deve ser respeitada, quando nos chega através de programas sérios, de análises lúcidas e respeitadas à soberania brasileira sobre o território que nos pertence.

Em recente reunião realizada nos Estados Unidos, os governantes das chamadas superpotências passaram a limpo o quadro internacional de nossos dias, dando destaque à questão ambiental — e, evidentemente, reiterando manifestações quanto à Amazônia brasileira.

A rigor, nada de novo foi dito; nada que não tivesse freqüentado as discussões internas e as preocupações dos que, como eu, nasceram e vivem até hoje os dramas da grande região.

Com base nessa vivência, vimos defendendo uma posição de equilíbrio e lucidez, no trato das questões amazônicas: aquele equilíbrio entre uso racional dos recursos naturais e preservação da natureza é possível e deve ser buscado em todas as discussões sobre ecologia e desenvolvimento nacional.

É falsa a contraposição **preservação versus progresso**; nada justifica ou permite que continuem o isolamento, a miséria, a falta de incentivo e o descaso hoje devotados aos pioneiros que garantem as fronteiras do País, os homens que conquistaram e ocupam as imensas extensões territoriais da região Norte. A ilusão de mantê-la intacta e virginal terá como único resultado, inexorável, seu

desmembramento e a perda de seus recursos, que passarão ao domínio de outras nações mais pragmáticas.

O Brasil deve anotar cautelosamente, e depois cobrar as promessas e propostas em benefício da Amazônia, como aquela apresentada pelo Chanceler da Alemanha, Helmut Kohl, na citada reunião de cúpula, que teve também a presença da Inglaterra, Itália, Japão, Canadá e os anfitriões, Estados Unidos. O Chefe de governo germânico, então, propôs a concessão de ajuda econômica ao Brasil, destinada, especificamente, a projetos de defesa ambiental naquela gigantesca área, tendo colhido sensível apoio entre os demais participantes.

Até agora, entretanto, não se tem conhecimento da efetivação dessa promessa ao Governo do Brasil; ou seja, estamos, ainda, mais uma vez naquele nebuloso terreno das "boas intenções" que exigem cautela e prudência.

No plano interno, sabe-se que o Presidente da República designou Grupo de Trabalho, no Ministério da Infra-Estrutura, para elaborar projeto de desenvolvimento da região, similar ao que se faz para o Nordeste — projeto onde, certamente, serão criteriosamente analisadas as grandes diferenças entre as respectivas zonas de abrangência.

Na Amazônia existe, ainda, uma forte economia extrativista, particularmente de castanha e látex, que, aliás, tiveram papel fundamental na atração dos colonizadores pioneiros de suas matas, na virada dos séculos XIX e XX.

É fato histórico, cientificamente aceito, que a exploração dos seringais e castanheais trouxe a civilização e uma economia bastante sólida para a Amazônia, no período citado, com a criação de grandes cidades, como Belém e Manaus, além de outras, menores, e dos núcleos mais distantes que cobrem todos os quadrantes regionais. O vazio demográfico, sem essa ocupação, já teria resultado na perda de grandes pedaços de floresta e seus recursos naturais; quem acompanhou ou estuda as nove décadas precedentes encontra, com frequência, tentativas e propostas estrangeiras para alienação, que vão desde a troca pura e simples por débitos financeiros até "cooperação" econômica.

Outra página importante na História da Amazônia, que inclusive contribuiu para a sobrevivência da democracia no Mundo, foi o incremento da produção da borracha vegetal nativa, durante a Segunda Guerra, quando os grandes seringais cultivados pela Inglaterra, na Ásia, perderam-se nas mãos dos inimigos japoneses. Esse verdadeiro esforço de guerra foi reconhecido como tal, a ponto de seus participantes merecerem, oficialmente, o título de "Soldados da Borracha".

A atividade econômica de exploração da borracha nativa não é predatória nem compromete o meio ambiente da Amazônia. É, ao contrário, fator importante de sua preservação!

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recomendo ao Governo que inclua em seu programa de desenvolvimento da Amazônia

a reativação dos seringais nativos, como aconteceu na década de 40; os recursos prometidos na recente reunião de cúpula dos Estados Unidos devem ser canalizados para mobilizar e incentivar os brasileiros vocacionados para o extrativismo, evitando, por certo, a repetição de erros cometidos há cinquenta anos.

Naqueles tempos, elevamos de 10 mil para 30 mil toneladas a produção de borracha vegetal na Amazônia; hoje, com novas técnicas, novos recursos, novos incentivos, certamente multiplicaremos esse resultado.

A solução dos grandes e graves problemas da Amazônia passa por atos simples e conscientes; é mais uma questão de conhecimento e respeito às características regionais, que tanto podem consumir fortunas incalculáveis, sem qualquer retorno palpável, como permitem resultados excepcionais a investimentos proporcionalmente modestos, quando feitos com sabedoria.

A Amazônia é mais uma solução que um problema.

Se tratada com bom senso e honestidade, retornará às benesses que receber, multiplicadas e enriquecidas, favorecendo a todos os brasileiros, melhorando as condições de vida nas mais remotas regiões do Planeta; manipulada com má-fé ou desinteresse, todavia, será convertida numa tragédia maior que suas próprias imensas dimensões físicas, superior à capacidade humana de remediá-la.

Estou certo de que o Senado da República, composto e enriquecido pelos legítimos representantes de todas as Unidades da Federação, saberá estar atento e pronto, no trato da momentosa questão, para que não se perca a oportunidade de consolidar e tornar proveitosa a soberania nacional sobre a tão cobiçada e maltratada Amazônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Odacir Soares — Carlos Patrocínio — João Castelo — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Mata-Machado — Mendes Canale — Afonso Camargo — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1990

Fixa diretrizes para conservação de energia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos investidos pelos concessionários de energia elétrica em programas especiais de conservação de energia se-

rão incluídos no custo do serviço, passando a ser computados no cálculo das respectivas tarifas.

Parágrafo único. O Poder Executivo fixará os critérios que determinem quais investimentos se enquadrarão nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Serão definidos pelo Poder Executivo mecanismos que permitam avaliar o potencial de conservação de energia por parte dos consumidores. Através de um "índice de intensidade energética" que permita, inclusive comparar o nível de consumo específico entre consumidores do mesmo setor produtivo.

Art. 3º Todos os consumidores industriais com potência instalada igual ou superior a 500 kw, comerciais e públicos com igual ou superior a 100 kw deverão constituir "Comissões de racionalização e conservação de energia", cujos presidentes ou gerentes representarão seus respectivos segmentos junto aos órgãos governamentais responsáveis pelos programas de conservação de energia, para todos os efeitos desta lei.

Art. 4º Na adjudicação dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços por parte de órgãos públicos e empresas estatais deverão ser levados em consideração, além dos critérios já previstos em lei, outros critérios referentes à economia e conservação de energia.

Art. 5º Nos códigos de obras, bem como nas normas a serem obedecidas em construções e reformas de edifícios do poder público, deverão ser incluídos conceitos e práticas de conservação de energia.

Parágrafo único. As Prefeituras Municipais deverão, até 4 (quatro) anos a contar da data de publicação desta lei, adequar seus códigos de obras às exigências desta lei e às normas a serem fixadas pelo Governo Federal, condicionando a expedição de alvarás de funcionamento de empresas comerciais, industriais e de serviços, ou de habite-se residencial, ao atendimento das normas relativas à conservação de energia.

Art. 6º Serão fixados valores mínimos de consumo específico de energia dos refrigeradores, congeladores, condicionadores de ar de janela, motores elétricos até 200 hp, reatores, lâmpadas incandescentes, lâmpadas fluorescentes, veículos auto-motores e outros, a critério do Poder Executivo.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo será definido um cronograma de metas para os respectivos fabricantes, critérios para aferição dessas metas, bem como penalidades a serem aplicadas no caso de seu descumprimento por parte dos mesmos.

§ 2º A incidência de impostos sobre a fabricação de materiais e equipamentos mencionados no caput deste artigo deverá ser aumentada ou reduzida em função de seu baixo ou alto rendimento energético.

§ 3º No prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação desta lei, todos os materiais e equipamentos elétricos mencionados no caput deste artigo deverão conter

etiquetas que identifiquem seu consumo específico, o consumo médio dos equipamentos semelhantes e o consumo tido como ideal.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Podem-se dizer com segurança que a energia constitui o suporte e a essência do universo, foi o aparecimento da luz-energia, em oposição às trevas — ausência de energia — que marcou o início de sua criação.

Na história humana o domínio de novas fontes de energia sempre esteve ligado a mudanças com reflexos claros na organização das sociedades e na qualidade de vida das populações. Este é o caso da descoberta do fogo para os primitivos povos das cavernas, da energia dos ventos para as sociedades mercantis de navegadores, da máquina a vapor que possibilitou a Revolução Industrial e de outros tantos exemplos.

Agora no mundo e em particular no Brasil, vivemos desafios que exigem que a sociedade se volte uma vez mais para a questão da energia, dando a esta a dimensão que lhe é devida, dimensão que tem exigido em média 40% dos investimentos públicos nacionais.

Grandes preocupações surgem em relação à garantia do suprimento deste insumo indispensável, porém temos alguns caminhos identificados para tanto: o planejamento integrado de sua produção e uso; o investimento em novas tecnologias; a busca de fontes alternativas, renováveis e não poluentes e uma necessária reavaliação das condições com que produzimos e consumimos energia hoje.

Este último ponto, a racionalização da produção e uso de energia é crítico em nosso País. A cada ponto percentual de crescimento de nosso PIB corresponde um incremento de 1,2 ponto percentual no consumo de energia. No Japão, país sabidamente carente de recursos energéticos, essa relação é de apenas 0,8 sob o parâmetro japonês de eficiência energética, poderíamos gastar quase a metade para obter o mesmo resultado econômico.

Devemos aprender a usar a energia de forma eficiente para se produzir mais, tanto para conservar recursos financeiros e ambientais, quanto para reduzir desperdícios energéticos. É interessante destacar como a conservação de energia se enquadra nas perspectivas sócio-econômicas do Brasil. Em nosso País, a abundância de recursos naturais de toda espécie criou nas pessoas uma sensação errônea quanto a serem inesgotáveis essas fontes.

No entanto existem hoje claros sinais de que essa mentalidade está se modificando rapidamente, o nível de informações e mobilização quanto à defesa do meio ambiente cresce a cada dia. As questões sociais e econômicas cada vez mais são enfocadas no sentido de proporcionar benefícios para todos os segmentos envolvidos.

A questão energética deve ser enfrentada em todas as suas dimensões, mas é na energia elétrica que as possibilidades são mais facilmente quantificáveis. Temos diversos órgãos públicos capacitados para conduzir as ações no campo da racionalização da produção e uso de energia. Recentemente o Presidente da República criou o Programa Nacional de Racionalização da Produção e do Uso da Energia, justamente com a finalidade de promover ações visando à racionalização e à eficiência na produção e uso de insumos energéticos no País.

Falta no entanto um conjunto de metas específicas, o estabelecimento de obrigações, responsabilidades, datas para a obtenção de objetivos.

É a este papel a que se presta o presente projeto de lei, através do estabelecimento de obrigações específicas levar a sociedade, e ao Governo em particular, a tomar atitudes firmes na área da conservação de energia.

A partir da segunda metade da década de 60 a evolução estratégica do Parque Elétrico Nacional como suporte ao desenvolvimento econômico do País se deu sob o patrocínio de capital estatal, capital este obtido através de empréstimos vindos do exterior. Este fato trouxe duas importantes consequências diretas: a efetiva instalação de um parque elétrico, hoje avaliado em 150 bilhões de dólares e com 48.000 MW instalados e o endividamento externo do setor elétrico brasileiro, estimado em cerca de 30 bilhões de dólares (25% da dívida externa).

Como o Brasil é um país em que as quantidades total e per capita de energia são muito baixas em comparação aos países industrializados, espera-se que o consumo tenda a crescer nas próximas décadas, sendo necessário, portanto, um investimento muito alto, acima das possibilidades de nossa economia, as perspectivas de médio e longo prazo para a evolução do mercado de energia elétrica apontam para a necessidade de aumentar a capacidade de produção para aproximadamente 96.000 MW até o ano 2.000 e 159.000 MW até 2.010, de acordo com o documento referência para o planejamento da expansão do sistema elétrico — plano 2.010/Eletrobrás.

Colocamo-nos, portanto, frente a frente com a necessidade de dobrar a capacidade instalada no curto período de 10 anos, requerendo para isso grandes volumes de investimento para construir usinas e linhas de transmissão e distribuição que apresentam custos de instalação crescente (1990 — US\$ 50/MWH, — 2.000 — US\$ 65/MWH), devido principalmente ao aumento das distâncias entre as fontes de produção e os centros de consumo.

É nesse contexto que as medidas de conservação de energia surgem como opção de menor custo ao investimento (média de US\$ 20/MWH conservado) na expansão do sistema elétrico, uma vez que essas medidas liberam cargas do sistema com custos muito menores que o aumento da oferta através de aumento da geração e são assumidos quase que totalmente por parte da iniciativa priva-

da, lembramos que os investimentos em instalações elétricas vêm se dando, sistematicamente, com financiamentos internacionais, enquanto o investimento em conservação pode ser feito com recursos próprios, pagos pelos próprios usuários. Daí a importância e a oportunidade de se definir uma legislação ou instrumentos adequados para a implementação de um grande esforço nacional para a economia de energia, em geral, e da eletricidade em particular.

Notadamente a partir dos anos 80, a prática de tarifas deficitárias para a energia elétrica, além de levar as empresas concessionárias de eletricidade a uma situação econômico-financeira difícil, ocasionou um pernicioso fenômeno ligado ao comportamento dos consumidores: o desperdício de energia elétrica.

Esse fato causou o desenvolvimento de uma mentalidade perdulária da parte do mercado consumidor que persiste até os dias de hoje, fazendo com que, apesar de terem sido recentemente retomados níveis tarifários mais adequados, ainda exista um considerável potencial de economia de energia elétrica associado à eliminação de desperdício.

Ao aplicarmos o modesto percentual de 10% (dez por cento) ao consumo de eletricidade total do Brasil, nos aproximamos das metas de conservação estabelecidas pelo plano 2.010 que prevê a redução de 84.000 GWH/ano no ano de 2.010, o equivalente a um investimento para expansão do sistema elétrico da ordem de US\$ 30 bilhões.

O aspecto principal da conservação de energia, que nos remete diretamente ao interesse nacional nas medidas de conservação, é que para realizarmos essa economia de US\$ 30 bilhões dispenderíamos menos de um terço dessa quantia, uma vez que as ações de conservação envolvem principalmente mudanças de hábito e substituição de equipamentos, operações bem mais baratas do que a aplicação do sistema de potência.

Algumas ações de aplicação rápida que poderiam incentivar a conservação de energia.

Como levantado anteriormente existem algumas ações de aplicação rápida que podem colaborar para a conservação de energia no País.

Neste contexto, é importante que os investimentos em conservação de energia, realizados por concessionárias do serviço público de energia elétrica, sejam computados nos cálculos de suas tarifas, como os investimentos em geração, pois seu efeito final é o mesmo, a oferta de mais energia para o conjunto dos consumidores. Nessas condições cada investimento realizado e autorizado por parte do Governo Federal, que resultasse em reduções efetivas no consumo seria remunerado, com percentual idêntico aos ativos imobilizados, durante o período que esses resultados permanecessem.

Outro ponto importante é garantir que o Governo Federal dê o bom exemplo e use seu poder de compra, estimulando a indústria nacional a produzir equipamentos e materiais elétricos com melhores rendimentos.

As licitações e compras realizadas por órgãos públicos e empresas estatais devem considerar, como um dos critérios de análise o custo durante a vida útil e não o simples custo de aquisição, de modo a que o melhor rendimento de equipamentos otimizados, que consumam menos energia, possa favorecer sua seleção.

Também se propõe com o presente projeto de lei a elaboração de métodos que permitam apurar qual é a quantidade de energia necessária para produzir uma unidade padrão de produção. Esse índice, chamado "Índice de Intensidade Energética", expressado, por exemplo, em KWH/KG ou KWH/Unidade poderia ser calculado com base na quantidade de energia dispendida na produção de um determinado produto.

A partir dos dados de intensidade energética, seriam definidos pelo Governo Federal com o apoio das associações de empresas do mesmo ramo de atividade dos "Índices de Intensidade Energética Setoriais" e estes seriam registrados junto ao Senai, CNI ou outros. Esses índices indicariam, por exemplo, 6 níveis de consumo específico para um determinado produto, partindo de um patamar de alto consumo unitário, correspondente a um processo produtivo antiquado e com grande quantidade de desperdício de energia, indo até o nível onde o produto seria obtido através do processo tecnologicamente mais adiantado e com o menor consumo energético possível.

De acordo com essa referência, cada consumidor seria posicionado diretamente em um nível de produtividade energética setorial por seu próprio índice de produtividade energética, possibilitando, dessa forma, obter-se uma visão adequada de suas condições de produção em relação aos melhores padrões tecnológicos e de conservação de energia praticados em seu respectivo ramo de atividade.

A exemplo de outros países, como forma de manter um elemento permanentemente em contato com as diretrizes nacionais para a conservação de energia propõe-se a criação de comissões de racionalização e conservação energética nos grandes consumidores.

Estas comissões, coordenadas por gerentes de energia seriam formadas em consumidores industriais com potência instalada acima de 500 KW, comerciais e públicos acima de 100 KW — só o 1º destes grupos é responsável por mais de 50% do consumo de eletricidade no Brasil.

O gerente de energia representaria os consumidores junto aos órgãos governamentais responsáveis pela promoção e controle das ações de conservação de energia.

Paralelamente as ações empreendidas junto ao mercado consumidor, ações específicas devem ser direcionadas aos fabricantes dos principais equipamentos elétricos, responsáveis pelos maiores consumos de eletricidade no Brasil.

Os principais equipamentos, como motores elétricos, conjuntos lâmpadas/reatores, refrigeradores, chuveiros, ar condicionado etc., teriam metas de aumento de eficiência

estabelecidas por órgãos oficiais com a colaboração de associações representativas de fabricantes e seriam também fiscalizados por esses mesmos órgãos.

As geladeiras que vendemos no Brasil gastam mais do que o dobro da energia que consomem as geladeiras japonesas e americanas — e boa parte delas são dos mesmos fabricantes instalados no Brasil. Utilizamos lâmpadas incandescentes que convertem em luz apenas 6% (seis por cento) da energia consumida. Por que, por exemplo, para expandir o raciocínio além do campo da energia elétrica, os carros japoneses já completam, desde os últimos anos da década passada, os 20 quilômetros/litro e os mexicanos já ostentam, há muito, o desempenho de 15 quilômetros/litro?

Questão de atraso tecnológico? Uma das empresas que fabrica aparelhos de ar condicionado no Brasil também os exportados para os Estados Unidos, com a diferença de que os aparelhos americanos gastam apenas a metade da energia que os nossos consomem. Mais ainda: as mesmas empresas brasileiras que abarrotam o mercado nacional de motores de baixo rendimento produzem, em pequena escala e, quase sempre, para exportação, os chamados motores de alto rendimento, que economizam 1/3 (um terço) de energia.

Este projeto tem, ainda, o propósito de abrir caminhos para que a conservação de energia se transforme em preocupação de toda a sociedade, sem a qual nada se conseguirá. Daí a proposta de que a expedição de habite-se ou de alvarás para o funcionamento de empresas pressuponha o atendimento de níveis mínimos de eficiência energética. Afinal, mesmo o consumo individual de energia tem profundos reflexos na vida do País: não se pode esquecer que, ao comprar um simples aparelho de ar condicionado, de meros 800 Watts de potência, o cidadão despende, individualmente, cerca de US\$ 400 (quatrocentos dólares), mas exige do País, cerca de US\$ 1.600 (hum mil e seiscentos dólares) para instalar a potência e gerar a energia que lhe garantirá a climatização permanente de seu ambiente.

O desafio que as circunstâncias nos impõem não é, afinal, apenas do Governo, é da sociedade inteira, é de todos quantos sonham com o desenvolvimento desse País, é de todos quantos tenham compromisso em legar a nossos filhos e netos, às gerações do século XXI, um Brasil onde ninguém seja privado de crescer à falta de bem tão precioso quanto a energia.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1990.
— Senador Teotônio Vilela Filho.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 283, DE 1990

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo dos oradores do Expediente da sessão de 1º de outubro vindouro seja dedicado à homenagem ao Dia Nacional do Vereador, previsto na Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1990.
— Senadores Odacir Soares — Jamil Haddad — Jutahy Magalhães — Maurício Corrêa — José Paulo Bisol — Alfredo Campos — Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O requerimento lido deverá ser votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos *ex officio*, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 234, de 1990, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

De acordo com o disposto no art. 168 do Regimento Interno, não se procederá à votação de proposições nas sessões de segundas e sextas-feiras.

Nestes termos, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando oportunamente, quando poderá ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Terminada a Ordem do Dia.

A votação do Requerimento nº 283, de 1990, lido no Expediente, fica adiada, em virtude da falta de quorum para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Volta-se à lista de oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos de registrar hoje, nos

Anais do Senado Federal, alguns aspectos de uma das matérias mais importantes que a Constituição determinou fosse legislada, a defesa do consumidor, e que esta Casa aprovou ontem.

Sempre tivemos a expectativa de que esse instrumental de defesa do consumidor brasileiro não fosse apenas um instrumento de preservação da vida, do direito, da saúde dos brasileiros, e sim um instrumento inserido na modernização da economia do nosso País, que, em relação ao contexto internacional, está deixando muito a desejar.

O Brasil é o 9º País, dos novos países industrializados, em competitividade. O nosso País perde para todos os países do Sudeste Asiático que recém-ingressaram na era da industrialização moderna, e perde para o México, também, aqui, na América.

De modo que o nosso País não pode apenas buscar um instrumento que assegure o direito dos consumidores brasileiros e estabeleça a democracia nas relações de consumo. Também deve buscar um instrumento de aperfeiçoamento, de modernização dos seus produtos.

Enquanto num país desenvolvido se toleram 200 defeitos para cada milhão de produtos produzidos, aqui, no Brasil, estamos na ordem de 50 mil defeitos por cada milhão de produtos produzidos. Logo, é uma defasagem enorme que nos coloca em desvantagem em relação à competição internacional, muito grande. Precisamos superar essa situação, dando o momento histórico que estamos vivendo, onde blocos de países, sejam europeus, do Sudeste Asiático ou da própria América, estão-se articulando exatamente para buscar melhores níveis de competitividade.

Neste aspecto, o Código de Defesa do Consumidor constituiria um instrumento para avançarmos neste sentido. O Brasil tem uma economia oligopolizada — decorrente das relações cartoriais do setor econômico privado e do Estado — e que nos levou a uma dificuldade muito grande na sua superação. Os oligopólios industriais do Brasil impuseram relações injustas dentro do próprio País, sendo que um dos setores que pagou a conta foi o setor do trabalho. Outro que continua pagando a conta também é o setor agrícola. Há uma perda na relação de troca do setor agrícola, que não é oligopolizado, em relação aos setores industrializados oligopolizados.

Para exemplificar, há dez anos, 300 sacas de feijão compravam um trator de 60 HP; hoje estamos com uma relação de 1.000 sacas de feijão para comprar o mesmo trator. Significa que houve uma injustiça interna nessa questão.

Nas relações internacionais, também haverá uma perda de competição, que o Brasil está-se negando a alcançar, desde que, no Código de Defesa do Consumidor, se buscou amenizar enormemente essa questão. A inovação e a melhoria da qualidade do produto de um país só são alcançadas sob pressão. Nenhum país do Mundo alcançou competitividade e qualidade nos seus produtos senão através de pressão. Embora não seja confor-

tável ao empresariado nacional ouvir e sentir esta afirmativa, é o que levará o empresariado brasileiro, a longo prazo, a melhorar a qualidade do seu produto.

Infelizmente, o empresariado que fez lobby aqui, no Congresso Nacional, para aprovar um Código mais suave, foi imediatista. A curto prazo, parece ganhar; a longo prazo, vai perder.

Lamentavelmente é uma questão de mentalidade, é uma questão de cultura. O empresariado brasileiro perdeu a grande oportunidade de enfrentar o desafio — o desafio da qualidade, o desafio da tecnologia — para competir.

Por outro lado, também não podemos responder, com esse Código, a uma questão que é reclamada profundamente pela sociedade brasileira, a questão das punições.

O Brasil agride-se a si mesmo, por não punir os desvios, os delitos e os crimes. E o Código de Defesa do Consumidor, proposto pelo Senado, tem um capítulo penal bastante exigente. Ele adota mais contundentemente a reclusão do que a detenção, porque a reclusão obriga o criminoso a cumprir, pelo menos, parte da pena preso; enquanto a detenção cai na vala comum da prescrição. Todos sabem que os bicheiros cometem contravenções penais todos os dias, mas nunca se vê um bicheiro preso, porque a penalização que se faz a uma contravenção penal é curta, é a detenção por seis meses, por um ano, coisas desse gênero. Já a tramitação dos processos penais sempre leva mais tempo e estes, portanto, caem na prescrição. Logo, ninguém será preso por lesar o interesse do consumidor da forma como está posto nessa lei. É bom fique bem claro, para que não se engane a sociedade brasileira, pensando que agora quem lesar o interesse do consumidor vai preso. Na realidade, quem lesar o interesse do consumidor brasileiro vai pagar multa. Isto é verdade, é o que a nova lei prevê. Mas, às vezes, a multa compensa, desde que os lucros e os interesses auferidos com essa suposta lesão sejam maiores do que as multas, e está feito um bom negócio.

Sob este aspecto, o substitutivo da Câmara veio suave demais, não cumpre o seu papel, não resgata o sentimento de impunidade contra o qual a sociedade brasileira tanto se bate. Não pretendemos conformar-nos com esta realidade. Vamos apresentar um projeto de lei que procure compensar este aspecto, que, no nosso entender, ficou falho e não alcançou aquilo que tanto desejávamos, que era realmente instituir uma lei para valer e não um faz-de-conta.

Outro aspecto que ressaltamos. No Código proposto pelo Senado Federal, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que tivemos a honra de relatar na Comissão Especial temporária criada para atender aos ditames regimentais do Senado — tramitação de Códigos, por isso Comissão Especial —, tínhamos sido muito mais objetivos. Todo o conjunto de institutos criados pela lei eram mais objetivos, eles não ficavam submetidos à interpretação do Judiciário, era logo de primeira, já

atendendo ao interesse do consumidor, e de modo sumário, com rituais sumários, sumarríssimos, até em diversos casos.

A matéria que veio da Câmara, em forma de substitutivo à proposta do Senado, remete um conjunto de circunstâncias à interpretação do Juiz; ela não define com precisão e objetividade, ela remete ao Juiz. Ora, se remete ao Juiz, ela vai-se submeter a uma interpretação do Judiciário, que normalmente reproduz as correlações de forças estabelecidas na sociedade.

O sentido é de compensar a hipossuficiência do consumidor brasileiro, desarmado, por não ter estrutura capaz de enfrentar a propaganda induzida, a propaganda subliminar ou a propaganda que gera consumo desnecessário, porque a sociedade brasileira tem pouco acesso às informações, que, no Brasil, são muito manipuladas, segundo o interesse dos grandes veículos de comunicação de massa. Sob este aspecto, o consumidor brasileiro fica, mais uma vez, à mercê das partes mais fortes da sociedade. E aí também, lamentavelmente, foi um equívoco e uma forma frouxa de tratar a questão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Com todo o prazer, Senador Jutahy Magalhães. Permita-me, antes, terminar meu raciocínio.

Sabemos que o consumidor brasileiro é uma vítima fácil de todos esse instrumental de propaganda psicológica, extremamente sofisticado e, portanto, jamais esse consumidor, no estágio em que estamos vivendo, teria condições de enfrentar a situação. Lamentavelmente, esse Código, que foi aprovado ontem, não alcançou essa libertação da hipossuficiência dos consumidores brasileiros. Não negamos que foi um passo grande que demos, ao aprovar esse Código, mas ele deixa muito a desejar.

Ouçó o nobre Senador Jutahy Magalhães, autor do Projeto de iniciativa do Senado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Dirceu Carneiro, não podemos deixar de elogiar V. Exª pelo trabalho que, como Relator, fez, estudando profundamente a matéria durante vários meses e apresentando sugestões as mais lúcidas, sempre buscando atender aos verdadeiros interesses do consumidor. Estou também inscrito para falar sobre esta questão e outras, mais aligeiramente do que o que V. Exª vem fazendo neste instante. Nesta linha de raciocínio que V. Exª está expendendo, lembraria um dos grandes avanços que conquistamos aqui, no Senado. Por várias vezes declarei que esse projeto é decorrente de uma ação do próprio Ministério da Justiça, ao tempo do Ministro Paulo Brossard, que criou a Comissão, que iniciou os estudos e apresentou um anteprojeto, que foi publicado no *Diário Oficial*, e esse anteprojeto serviu de base para a apresentação do nosso projeto no meio parlamentar, que é a questão de inversão do ônus da prova. No substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, ele foi amenizado, dando margem a essa inter-

pretação que V. Ex^a vem abordando com muita felicidade, ao chamar a atenção da Casa para a questão. Deveríamos estar aqui totalmente felizes por termos que a iniciativa do Senado foi coroada de êxito com a votação da Câmara. Já não chamô mais Código de Defesa do Consumidor. Aprendi ontem que o "codiguinho" vira lei. Então, é Lei do Consumidor. Digo, nesta hora, que não estou totalmente feliz, pelas razões que V. Ex^a vem expondo. Aquilo que queríamos, principalmente dar melhores condições, até dentro de um problema que temos na nossa sociedade, que era de defesa, realmente, do consumidor, vimos essa defesa amenizada.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, porque realmente V. Ex^a objetivou as considerações que fazíamos de modo mais genérico, e as objetivou no melhor exemplo.

Trata-se da lei aprovada que, no art. 6^o, VIII, estabelece:

"VIII — a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência;"

Ora, se essa questão essencial, que já seria conceitual na lei a hipossuficiência, é remetida ao juiz, é claro que sabemos como funciona o judiciário no Brasil. O Legislativo tem e é renovado a cada quatro anos; o Executivo tem e é renovado periodicamente. No Judiciário, é vitalício — o Juiz faz um concurso, é vitalício —, é um Poder fechado, não tem o contraditório interno e não tem o controle da sociedade. Sabemos que o Judiciário tem falhado muito com a sociedade. E agora, neste aspecto, fica sobrecarregado, e queremos evitar uma sobrecarga para o Judiciário, que esses procedimentos fossem o mais sumário possível e que não sobrecarregassem o Judiciário. Logo, além, da sobrecarga, ainda ficamos a mercê do juízo que fará este agente da Justiça e que possivelmente vai sempre representar a correlação de interesses dominantes na sociedade e decidir, quando convier, segundo alguns critérios que a lei também estabelece, se inverte o ônus da prova ou não.

De modo que é uma concepção burocratizada, não alcança as finalidades que gostaríamos de ter conquistado. Portanto, é lamentável que isto tenha acontecido.

Por outro lado, em que pesem essas deficiências da legislação a que nos propusemos aqui alcançar, ela constitui um avanço. Vamos substituir, aí, um conjunto de mais ou menos 600 dispositivos legais anacrônicos, completamente desconhecidos pelo consumidor e desconhecidos, de modo geral, pelos próprios advogados, juizes, usuários. É um avanço consolidar um conjunto disperso, um verdadeiro cipocal de leis em um único código. É um avanço. Infelizmente, ele se insere numa vala comum que não alcança uma definição mais objetiva e ainda se enquadra no

ditto popular da língua espanhola: **Hecha la ley, hecha la trampa**. Os desvãos, as entrelinhas desta legislação permitem muita trama, uma palavra da cultura brasileira imediatista do jeitinho, que realmente não está a fim de encarar as coisas com objetividade e com seriedade.

Precisamos evoluir. Reconheço que vamos ter de enfrentar o tempo para evoluir, mas precisamos evoluir.

Esperamos que essa lei aprovada seja uma espécie de espaço intermediário, de transição entre o que não existia e o desejável. Vamos ter uma lei intermediária. Espero que possa cumprir o seu papel em favor da sociedade. No entanto, não deixamos de registrar a nossa frustração e o nosso desejo de alcançar algo melhor para a sociedade brasileira. Que não sejam os lobbies os que vão fazer a opinião dos legisladores, mas que seja a consciência dos legisladores comprometida com o povo brasileiro que fale mais alto.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos em mãos o documento produzido pela Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento do Nordeste, com sua "nota" e seu "resumo executivo". Comissão essa constituída por um grupo de cientistas ligados à Secretaria da Ciência e Tecnologia, à frente do seu Titular Dr. José Goldemberg. Durante dois meses estiveram eles estudando e reavaliando os problemas do Nordeste e levantando propostas para equacionamento.

Quando essa Comissão foi constituída, em decorrência de mais uma seca, vim à tribuna do Senado dizer que era perda de tempo, vez que a questão do semi-árido e a do Nordeste, como um todo, já estavam sobejamente analisadas e com soluções plausíveis à vista. Faltava, dizia eu naquela ocasião — e repito agora — uma decisão política do Poder Central, envolvendo a opinião pública nacional e os segmentos sociais da região. Essa decisão política até hoje não foi tomada. O documento final da Comissão é um elenco de obviedades. Na prática, foi mais um adiamento daquela decisão que o Nordeste espera até hoje, que represente mudanças estruturais, uma verdadeira revolução, a começar pelas estruturas agrárias e econômicas, o que não se fará, é claro, sem o concurso da ciência e da tecnologia. Ninguém vai recusar essa participação da área de ciência e da tecnologia mas isto já se vem fazendo com ótimos resultados teóricos e poucos resultados práticos.

Quando o documento aponta para soluções que possam corrigir as adversidades do clima, as chamadas soluções hídras e obras de infra-estrutura, repete, nada mais nada menos, o que se vem propondo desde os tempos do Império. A primeira Comissão para avaliar

os estudos do Nordeste foi constituída há mais de 100 anos, pelo Imperador Pedro II.

As conclusões que temos em mãos estão apenas modernizadas, atualizadas. A linha de raciocínio é a mesma: solução meramente hídras para os abrangentes problemas de semi-árido do Nordeste.

É verdade que o documento preconiza também o "monitoramento do clima" e a industrialização.

Ninguém discute que isso é importante, mas o que há, em profundidade, por trás disso? Nem o relatório da Comissão enviada pelo Imperador Pedro II nem o relatório da Comissão constituída pelo Presidente Fernando Collor de Mello respondem a esse problema.

A questão do Nordeste — entendo eu — não decorre, na sua profundidade, da adversidade do clima nem da falta de chuvas. Basta ver que em regiões como a Amazônia há excesso de quedas pluviométricas e a miséria não é menor. O próprio Nordeste tem regiões onde ocorre até excesso de chuvas. Agora mesmo os jornais estão divulgando as grandes enchentes da área metropolitana do Recife. A Zona da Mata, sul do Estado de Pernambuco apresenta um índice pluviométrico dos mais altos do país. No entanto, a situação da maior parte da população é de extrema miséria. Um quadro de carências — mais grave até daquele em que vivem os sertanejos do semi-árido. Então, a questão do clima e da escassez e irregularidades das chuvas não esgota a problemática nordestina. Aparentemente, nada temos a objetar contra o que esse relatório propõe para a Sudene. Em palavras textuais preconiza:

"A Sudene deve ser reestruturada e redimensionada para atender aos objetivos desenvolvimentistas dos estados da região."

Nada a objetar.

Quanto ao Finor, diz:

"A implementação de uma política industrial efetiva para o Nordeste requer a utilização de instrumentos de financiamento adequados e suficientes. Os grupos de trabalho dessa Comissão recomendam o fortalecimento do Finor, o qual, entretanto, deve ser objeto de reformulação que reforce os seus aspectos positivos, indutores de novos investimentos produtivos eficientes e eliminem ou reduzam suas características menos desejáveis", — por que reduzir, eliminar, mesmo? — "como o aspecto de indução à concentração de renda, à concentração espacial e setorial. Especialmente a reformulação do Finor deve coibir, de vez por todas, as distorções observadas na operacionalização do sistema. O critério de viabilidade econômica deve governar a escolha dos projetos. Por outro lado, deve-se procurar maximizar as possibilidades de utilização dos retornos das aplicações do Finor no financiamento de novos projetos."

O Sr. Mauro Benevides — Senador Mansueto de Lavor, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sim, após terminar o pensamento sobre estas duas propostas.

No que toca à reformulação, à revitalização da Sudene, nada demais. É isso que estamos querendo. A Sudene, como está hoje, é um verdadeiro fantasma. E já dizia um Parlamentar pernambucano que aquele enorme prédio da Sudene, uma construção enorme e suntuosa, hoje não passa de um sarcófago das esperanças do nordestino. É realmente um túmulo!

No que toca ao Finor, o documento dispõe:

“É preciso reestruturar, reforçar e corrigir distorções.”

Mas não diz quais são as distorções. Era preciso dizer que houve desvio de recursos, houve recursos mal aplicados, comissões pagas indevidamente, corrupção. Então, se o Governo quer moralizar, se quer aplicar corretamente o dinheiro do povo, é preciso desde já propor a instauração de inquérito sobre a aplicação dos recursos do Finor nestes últimos anos. Realmente não se propõe isso. Fala em diminuir essas distorções, mas não se diz que as distorções geraram brutal concentração de renda, em favor de algumas empresas, contadas a dedo. E, geralmente, aplicações feitas em empresas que não cumpriam os seus objetivos. Para não falar do escandaloso pagamento de comissões — todo mundo sabe que houve — na liberação dos recursos do Finor.

Por que não se propor a investigação disso? Por que não se propor penas severas para aqueles que desviaram os recursos do povo? Nada disso se propõe.

O mais grave é que não se pretende a reformulação da Sudene. Na prática, o que se propõe é a extinção do órgão. Veja-se o que está noticiado hoje no *Correio Brasileiro*, à página de Economia, na coluna “Notas & Cifras”, do Jornalista Jorge Rosa: “Collor muda o Nordeste”. Está dito, em outras palavras, que a Comissão está propondo, e já está no Gabinete do Presidente Collor, a pura e simples extinção da Sudene e, em sua substituição, a criação de um mero escritório de aplicação de incentivos e de desenvolvimento regional, ocupando apenas 10 a 15 técnicos para cuidar de todos os trabalhos e de todas as atividades que eram executados pela Sudene.

Queremos dizer claramente aos Srs. Senadores que há uma proposta de extinção da Sudene no Gabinete do Senhor Presidente da República, e que, segundo está informação que temos em mãos, o Senhor Presidente já deu o seu parecer favorável.

Concedo o aparte ao eminente Senador Mauro Benevides, com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Mansueto de Lavor, antes de mais nada, expresso a V. Exª o meu estarecimento diante do que li, na manhã de hoje, na primeira página do *Correio Brasileiro*: exatamente

essa matéria a que V. Exª alude, a esta altura do seu oportuno pronunciamento, a extinção da Sudene ou a redução do seu qualificado quadro de pessoal para apenas 15 técnicos, que garantiriam a sobrevivência desse órgão, numa subestimação inqualificável dos seus objetivos institucionais. Não acredito, nobre Senador Mansueto de Lavor, que o Presidente da República, nordestino que é, possa enveredar pelo caminho da invalidação daquilo que foi até hoje a presença da Sudene no desenvolvimento regional. Falo neste instante a V. Exª como ex-integrante do Conselho Deliberativo da Sudene, porque presidia, na época, o Banco do Nordeste, o mais importante agente financeiro da região, no que diz respeito ao seu desenvolvimento. O Conselho Deliberativo da Sudene já teve a sua composição reduzida, através de um projeto de lei complementar que tramita na Câmara dos Deputados, a apenas vinte e dois Conselheiros e não mais aqueles quarenta da estrutura inicial, com a representatividade de numerosos órgãos governamentais. Nobre Senador Mansueto de Lavor, que se promovia a reavaliação do Finor, estou de acordo. Aliás, essa reavaliação é uma consequência dos entendimentos a que as lideranças partidárias, parlamentares, chegaram durante a votação daquela Medida Provisória que propunha, pura e simplesmente, a extinção dos incentivos. Já foi uma conquista da nossa luta garantir, até o dia 30 de outubro, uma reavaliação dos incentivos fiscais da Sudene. V. Exª sabe que jamais compactuaríamos com qualquer tipo de medida que representasse favorecimento indevido para uma distribuição mal orientada dos recursos do Finor. Queremos que a aplicação desses recursos se faça rigorosamente dentro de princípios que garantam mais emprego, mais produção, enfim, aquilo que caracteriza o progresso da nossa região. Portanto, falo a V. Exª neste instante, como nordestino, eventualmente na Liderança da nossa Bancada, para dizer que uma proposição que chegue a esta Casa, projeto de lei ou medida provisória, não encontrará nunca guarida se vier com esse timbre de extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. V. Exª, integrante da nossa Bancada, nordestino disposto a defender a nossa região, teria aqui a arregimentação de todas as forças, com o apoio inclusive dos representantes de outras regiões em favor da presença da Sudene na estrutura dos órgãos governamentais, na área do desenvolvimento. Portanto, V. Exª, neste momento em que faz este oportuno pronunciamento, às vésperas da reunião, não sei se ministerial, mas da reunião anunciada para a próxima segunda-feira, coloca em posição de alerta não apenas nós, Parlamentares, como o próprio Presidente da República, que, sendo nordestino, jamais compactuaria — é este o meu entendimento — com uma medida esdrúxula, como a registrada hoje na primeira página do *Correio Brasileiro*.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Exª o nobre Senador Mauro Bene-

vides, seu oportuníssimo aparte. V. Exª tinha que viajar, mas aguardou o momento desta minha intervenção na tribuna do Senado Federal para manifestar a sua opinião sobre assunto que não é outro senão o da defesa da Sudene e do desenvolvimento do Nordeste pelos nordestinos.

V. Exª faz referência ao fato de o Presidente Fernando Collor de Mello ser nordestino, o que o Senador Divaldo Suruagy sempre contesta, dizendo que Sua Excelência é carioca ou gaúcho, e não nordestino. Realmente, a decisão sobre esse desmonte absurdo da Sudene, que leva, na prática, à sua extinção, foi decidido por três integrantes do Governo: a Ministra Zélia Cardoso de Mello, de São Paulo; o Ministro Antonio Cabrera, de São Paulo; e o Ministro Ozires Silva, se não estou enganado também de São Paulo. Então, numa decisão como esta que afeta profundamente os interesses da nossa região, nenhum nordestino foi ouvido, porque, no caso, até a qualificação do Presidente da República como nordestino é contestada, inclusive por um seu ilustre conterrâneo, o Senador Divaldo Suruagy, dizendo que só eventualmente Sua Excelência passou pelo Governo de Alagoas, mas a sua formação, o seu espírito, a sua solidariedade é com outras regiões do País e, talvez, com o exterior.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Exª, eminente Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Ruy Bacelar — Eminente Senador Mansueto de Lavor, ninguém discorda da estrutura pesada da Sudene. Há pouco, inclusive o eminente Senador, pelo Ceará, Mauro Benevides declarou que de 40 está reduzindo para 22 o número de conselheiros desse órgão. Eu ainda acho pesado. V. Exª falou do prédio, que um eminente Parlamentar pernambucano considerou como um túmulo, hoje. Mas V. Exª também concorda, eu concordo e todos nós concordamos, que é preciso redirecionar, reestruturar a Sudene, esse organismo criado para o desenvolvimento regional do Nordeste como similar à Sudam, que promove o desenvolvimento do Norte do País. Entretanto, não podemos, de maneira alguma, concordar como o Presidente da República, que, ao invés de redirecionar, reestruturar, pretende, na verdade, extinguir esse Órgão importante para o nosso desenvolvimento. Concordamos plenamente, como V. Exª muito bem disse, que é necessário coibir, de uma vez por todas, os roubos, os desvios dos recursos públicos através do Finor. Os novos ricos do Nordeste, e também do Brasil, que usaram e tiraram resultado de lei dos Incentivos Fiscais, do art. 34/18, e, hoje, do Finor, são os mesmos. Criou-se no Nordeste uma elite. Pouco ficou, vergonhosamente — sabidamente para eles, mas vergonhosamente para todo o povo brasileiro —, dos recursos do povo, que poderiam ser aplicados em mais educação, mais saúde, mais moradia, mais terra, mais irrigação,

mais lazer para o povo sofrido do Nordeste. Esse dinheiro ficou concentrado na mão de malandros, que se dizem, hoje, empresários inteligentes, criativos, e que, em verdade, são os mesmos. Se V. Exª vai, como tem ido, a uma reunião da Sudene, percebe que as caras, as pessoas, os empresários "inteligentes" são os mesmos. Os donos das riquezas do Nordeste, todos eles, fizeram-nas através do dinheiro subsidiado da Sudene, via Finor. Por isso, acredito que é necessário, de uma vez por todas, criar um inquérito rigoroso para colocar esses empresários sabidos e ricos na cadeia.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É o que defendemos. Para ser coerente com o que anda dizendo, o Presidente deveria logo determinar esse inquérito no Finor.

O Sr. Ruy Bacelar — A riqueza deles é consequência, evidentemente, da pobreza do povo nordestino. Parabéns V. Exª por este discurso. Queremos a Sudene "enxugada", redirecionada, voltada para o desenvolvimento do Nordeste, mas pensando, sobretudo, na melhoria de vida do povo sofrido do Nordeste. Parabéns a V. Exª

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador Ruy Bacelar.

V. Exª conhece muito a situação da Sudene. Não é a classe empresarial do Nordeste que está participando e sendo beneficiada com os recursos do Finor.

Houve uma distorção terrível que o documento da Comissão Goldemberg reconhece. No entanto, não determina a sua apuração, nem se refere aos responsáveis, aos espertalhões que se beneficiaram com essas distorções.

Tudo isso o Governo Collor quer acobertar. B' os beneficiários do Finor não estão, como nós, na tribuna de Oposição; estão no Palácio do Planalto, estão nos Ministérios, estão na Sudene. Como, então, vai haver inquérito determinado por um Governo cujos integrantes são integrantes de altos escalões do Governo? Como fazer isso?

Aqui invoco o papel do Poder Legislativo, a nossa atribuição constitucional de fiscalização.

Se o Executivo não determinar, no seu âmbito, um rigoroso inquérito administrativo das distorções, que ele mesmo reconhece e confessa nesse documento, no que toca à aplicação do dinheiro do Finor, o Poder Legislativo tem a obrigação de averiguar através de uma CPI. É fundamental que se forme uma Comissão Mista do Congresso, uma CPI do Finor. Só assim teremos condições morais de retomar a linha de defesa do Finor, mas não esse Finor dos privilégios, dos grupinhos, das comissões indevidas. O eminente Vice-Líder do Governo pede um recibo das comissões. Tenha paciência! Não é possível! Todo mundo sabe disso. E os enriquecimentos, do dia para noite, dos iluminados e empresários a que V. Exª se refere? E as pessoas que entram sem nada, só com papéis, pobretões hoje e ricos amanhã, com três ou quatro aviões? São mordominas, aviões, e vida prin-

cipêsca com o dinheiro do povo. Essa gente está apoiando o Governo Collor. Essa gente está nos Ministérios, essa gente está na Sudene. Então, não se vai apurar nada? Vamos assistir de braços cruzados? Parece-me uma omissão imperdoável perante o Nordeste, cujo povo, sob este argumento de que os recursos são mal aplicados, sofre mais abandono e discriminação.

Estamos propondo um Finor diferente, um Finor que vá para as microempresas, que vá para o pequeno e médio agricultor. Hoje só vai para o grande latifundiário, por força de uma determinação da Sudene. O médio e o pequeno agricultores não sentem o cheiro, não vêem a cor do dinheiro no Finor. É proibido financiar pelo Finor o pequeno e o médio agricultor. É proibido oficialmente! Pois bem, eles são a maioria, eles produzem 80% dos alimentos do Nordeste, eles empregam o maior contingente de mão-de-obra e não vêem a cor do dinheiro do Finor, porque é proibido.

O Sr. Ruy Bacelar — As cooperativas também não.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — As cooperativas também não. Então, tudo aquilo que democratiza o capital, a pequena e a média propriedades, as cooperativas, as associações, estão à margem, proibidas oficialmente de receber recursos do Finor. Este é um privilégio dos grandes empresários e dos grandes latifundiários, mas não todos, só aqueles que entram — desculpem-me a palavra — na "mutreta".

O Sr. Ruy Bacelar — Na "panelinha".

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Na "panelinha". Não são todos os empresários do Nordeste, não!

O Sr. Ruy Bacelar — É uma máfia, é um grupo de gângsteres...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Há grandes empresários do Nordeste que nunca se beneficiaram do Finor. É ilusão dizer que todos os empresários grandes ou proprietários rurais recebem esse benefício. Só um grupinho.

Recebi um relatório, no ano passado é pena não tê-lo em mãos —, que cita até o nome, porque não há segredo. E tudo isso é em segredo.

O Sr. Ruy Bacelar — É um endosso ao seu discurso.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Há 14 projetos financiados pelo Finor. Desses, quantos já começaram a produzir? Zero. Produção zero. Catorze projetos financiados pelo Finor! Agropecuários, agroindustriais etc. Todos elefantes brancos.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Exª? É só um complemento do meu aparte.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Pois não.

O Sr. Ruy Bacelar — A uma altura desta já estou com receio de sua possível reeleição,

da minha ou de outros que lutam pela seriedade na aplicação dos recursos provenientes do Finor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Custa caro.

O Sr. Ruy Bacelar — É um grupo tão organizado que amanhã todos os jornais do Brasil poderão dizer: "Senador Mansueto de LAVOR e Senador Ruy Bacelar lutam contra o Nordeste". O lobby é tamanho que tenho receio de amanhã todos os jornais partirem para isso: "Lutam contra o Finor, lutam contra o desenvolvimento do Nordeste. Querem acabar." Não duvido nada. E há muito mais. Há outro perigo, o de V. Exª sumir. Porque o grupo é tamanho, é tão organizado, que lutar contra o Finor, contra esse sucateamento ou essa sucção do dinheiro público em favor de poucos, sob a alegação de que está fazendo o desenvolvimento do Nordeste, pode criar problemas para V. Exª, para mim e para tantos outros. Nós, que não temos receio, temos uma vida, graças a Deus, livre, aberta, não vamos temer injúrias, calúnias, venham elas de onde vier.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me um aparte, nobre Senador Mansueto de LAVOR?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Obrigado, nobre Senador. Espero que V. Exª volte ao debate, tão logo conceda o aparte ao Senador Afonso Sancho.

Deixo bem clara a minha posição. Primeiro, defendo, junto com o documento, a reformulação da Sudene, mas não a sua extinção; segundo, quero que continue o Finor, mas democratizado. Dinheiro do Finor que é dinheiro do povo, deve ser aplicado em benefício do povo e não em favor de uma minoria das minorias. Reformular o Finor, redirecioná-lo. A par disso, defendo um rigoroso inquérito administrativo ou parlamentar para apurar e punir os desvios do Finor.

Concedo o aparte ao nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Mansueto de LAVOR, sinto-me muito satisfeito quando vejo nesta Casa levantar-se assunto de interesse do Nordeste, especialmente a única agência de desenvolvimento que aquela Região tem. No entanto, não concordo com essa discriminação de Sul e Norte, porque quem criou a Sudene foi um homem de Minas Gerais, o maior Presidente que o Nordeste teve, o Presidente Juscelino Kubitschek.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — E Minas Gerais faz parte da Sudene.

O Sr. Afonso Sancho — Eu sempre dizia em Fortaleza, como líder empresarial, que eu gostaria que o Presidente do Banco do Nordeste fosse um homem do Rio Grande do Sul, um gaúcho que tivesse uma visão maior e mais larga. O nordestino, devido à sua pobreza, às dificuldades que enfrenta, tem uma visão muito curta. Houve uma grande concordata no Banco do Nordeste, em Fortaleza, em 1964, e o Presidente Juscelino Kubitschek mandou para lá o Ministro da

Indústria e do Comércio, um ex-Governador de São Paulo. No terceiro dia concluiu ele que no Ceará não havia problemas.

Tantos problemas existiam e o Banco do Nordeste os resolvia, porque, naquele tempo, este banco tinha 150 bilhões de cruzeiros em caixa no Banco do Brasil e não os utilizava, porque o Presidente era, como disse aqui o Senador Jutahy Magalhães e outros, um inspetor técnico do Banco do Brasil chamado Jaguaribe — talvez V. Ex.^a o tenham conhecido — disse que o Presidente era parcimonioso. E fez o gesto de “mão fechada”. De forma que penso que não há Presidente nenhum neste País que tenha a coragem de acabar com a Sudene. De reformular, sim, porque há necessidade de reformulação. A Sudene transformou-se em um monstro. Quanto ao problema de aplicação só com o empresário, o Congresso Nacional tem culpa, quando aprovou o Plano-Diretor da Sudene. É um erro tremendo! Somente empresas S/A podem solicitar os benefícios daquele tempo do art. 34/18, hoje, do Finor. A Sudene deveria ter criado no seu Plano-Diretor as condições para atender ao pequeno, médio e grande empresários, favorecendo mais o pequeno e o médio, deixando o grande para outros empreendimentos, para outros meios financeiros que o próprio Governo tem, como o BNDES. Afirmo que este Governo não vai proteger ninguém, pois tem demonstrado que não tem apego a ninguém. Se houver necessidade de esclarecer este assunto através de inquérito, como V. Ex.^a propõe, ou através de uma CPI, ele será esclarecido em todos os detalhes, e o Presidente não terá condições de querer proteger ninguém. E mais: é preciso que sempre que se façam acusações se dêem o nome aos bois, para que possa ficar bem claro. A Sudene transformou-se em um monstro com 14 empresas, o que não tem sentido. O assunto deve ser realmente levantado, sacudido, e nós, nordestinos, aqui, no Congresso, não devemos, nem em sonho, permitir que se elimine a Sudene. Que se reformule, está certo, porque a Sudene transformou-se em um monstro que precisa passar por uma grande reforma.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, nobre Senador Afonso Sancho, pelo importante aparte de V. Ex.^a Concordamos, em grande parte, com aquilo que estamos aqui debatendo. As discordâncias são secundárias.

Senador Afonso Sancho, reformular a Sudene é desejo de todos nós. Mas a Sudene está esvaziada, não por culpa de Governadores do Nordeste, uma vez que é um Órgão Federal, não por culpa dos servidores e dos técnicos da própria Sudene, e muito menos da população nordestina, que espera que a Sudene cumpra o seu papel, e sim por culpa do Governo Federal. Esperava-se que o Presidente Fernando Collor retirasse a Sudene dessa fossa em que foi jogada há dezenas de anos, desde quando se convencionou considerar a Sudene como órgão de subversão ideológica, e não de desenvolvimento econômico. Há uma proposta de extinção da Sude-

ne no Gabinete do Presidente Fernando Collor. E sobre isso não foram ouvidos os Governadores, nem as lideranças do Nordeste. Aí vai o meu reparo. Não tenho nada contra paulistas ou contra mineiros integrantes da Sudene. Nada disso. Não se trata de jogar brasileiros contra brasileiros. A defesa de uma Região não envolve necessariamente o ataque a outras Regiões. Ao contrário, queremos o equilíbrio e a integração do Brasil todo, para o fortalecimento da Federação. É uma das graves falhas da nossa Constituição o não fortalecimento da Federação através de uma política regional correta, como se faz, por exemplo, na Itália. Isso não se fará a não ser através de incentivos, de tratamento privilegiado. Defendemos isso para o Nordeste não como está sendo feito agora, em benefício das minorias, mas em benefício de todo o povo da Região.

O Documento Goldemberg diz muito bem: “A industrialização do Nordeste, como todo o seu desenvolvimento, não pode ser concebida como um apêndice do desenvolvimento ou da industrialização brasileira”. Se é assim, vamos ter instrumentos para fazer com que o Nordeste assumo o seu papel, participe, decida, como se faz em São Paulo.

Um assunto de suma gravidade, de profundas repercussões em toda a Região, como essa proposta de extinção da Sudene, está sendo decidido por algumas pessoas — e aí vem o caso da citação —, nenhuma delas ligada à Região. Governadores estão à margem, os Parlamentares estão à margem, as lideranças políticas e comunitárias estão à margem dessas decisões da Comissão Goldemberg e do Palácio do Planalto. É sobre isso que estamos reclamando.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR V. Ex.^a tem a palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Mansueto de LAVOR, V. Ex.^a está discorrendo muito bem a respeito desta questão que é da maior importância não apenas para nossa região como para todo o Brasil. Como V. Ex.^a muito bem colocou, a política de combate aos desníveis regionais seria da maior importância para o desenvolvimento do País como um todo, e não apenas da nossa região. Minha preocupação, nobre Senador, é que há muitos anos venho tentando conseguir tomar conhecimento de como são distribuídos os recursos através do Finor. Já perguntei a vários Ministros nesta Casa...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Mas ninguém sabe.

O Sr. Jutahy Magalhães — ... pessoalmente fiz solicitações. Promessas me foram feitas de que seria remetida a relação, mas nunca consegui saber como eram distribuídos. Há um mistério. V. Ex.^a cita o exemplo de um cidadão que tem 14 empréstimos e nenhum deles está produzindo. É preciso realmente esconder. Daí a necessidade da reavaliação da Sudene. Quando vejo, nobre Senador —

permita-me fazer uma espécie de caricatura no seu pronunciamento, V. Ex.^a, que é o mais sério possível —, quando vejo que neste País, neste Governo, procura-se, em nome do combate à inflação, matar de fome os assalariados, os trabalhadores, levar ao desemprego milhares e milhares de brasileiros, chegando hoje já a um milhão de desempregados neste País; quando vejo que para se decidir uma questão da Companhia Siderúrgica Nacional, em vez de se chegar ao gerenciamento mais perfeito dessa Siderúrgica, já se busca, já se pensa em fechá-la — e a CSN foi um marco do desenvolvimento nacional —; quando vejo que, pelos problemas levados à Petrobrás, não tanto por culpa do gerenciamento, mas pelas medidas do próprio Governo, fala-se também em vendê-la, em privatizá-la, chego a ficar com medo, Senador Mansueto de LAVOR, que alguém comece a discutir política demográfica, porque é capaz de uma reencarnação de Herodes mandar matar os primogênitos, para evitar que a população brasileira cresça, e cresça, portanto, a pobreza neste País. Esta é a maneira mais fácil que os incompetentes têm para dirigir: fechar aquilo que não está dando certo, e não procurar melhorar e acertar aquilo que está desacer-

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, nobre Senador Jutahy Magalhães, pelo seu oportuníssimo aparte. V. Ex.^a diz que ainda não se começou a política demográfica. Já nessa Comissão de cientistas discutiu-se política de assentamento demográfico e voltou à pauta a velha tese de que o Semi-Árido do Nordeste é impróprio. Tinha que se assentar a população do Semi-Árido em outra região. Conclui o Dr. José Goldemberg: “Como o nordestino é afetivo, fica na sua região, mesmo em condições as mais adversas”.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Já concederei o aparte a V. Ex.^a, com muita honra, nobre Senador. Permita-me apenas concluir meu pensamento.

Então, que se lhe dê, pelo menos, condições de sobrevivência. Daí veio o reforço, dizendo que o Semi-Árido nordestino é impróprio para a agricultura, o que não é verdade. Discordamos desse documento. Como a população quer lá permanecer, que se lhe dêem pelo menos condições de subsistência, isto é, que produza milho, arroz, mandioca, para não morrer de fome.

Por trás do documento está a tese de deslocamento, de evacuação da população para outras áreas, que consideram os bolsões de fertilidade. Um absurdo como este; num documento de cientista, faz tremer no túmulo o velho cientista Guimarães Duque, que foi o apologista da viabilidade sócio-econômica do Semi-Árido. Esse documento é atrasado! Parece uma ousadia dizer isso, mas é de um atraso palmar esse documento. O Dr. Goldemberg afirmou que o solo não é fértil. Portanto, a população deve ter outras opções que não a agricultura.

Ora, se fosse ele ao Nordeste, se visitasse, por exemplo, os projetos de irrigação, como os situados na área que circunda Petrolina, veria que lá se prova, com todas as evidências, que o solo é hoje um elemento secundário na produção agrícola. Seria ótimo se o solo tivesse todos os nutrientes da planta, mas, não tendo, corrige-se o solo. Já o clima é diferente. É mais difícil corrigir o clima.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito grato a V. Exª por me permitir o aparte. Costuma dizer o Senador Pompeu de Sousa que nas sextas-feiras nós fazemos tertúlias. E o mais interessante é que eu tenho notado que essas tertúlias são sustentadas por nordestinos e nortistas. Veja V. Exª, neste Plenário só há nordestinos e nortistas. Diz o Senador Odacir Soares que reciprocamente se estimam. Eu punha, até, certa dúvida sobre isso, no geral, não aqui no particular. De qualquer modo, veja a importância deste tema que estamos discutindo agora. Preliminarmente, eu ousaria dizer que a origem das agências estatais de desenvolvimento, visando eliminar os desníveis inter-regionais, deu-se com a Constituinte de 1946, quando Leopoldo Peres propôs aqueles 3% da renda tributária para a Amazônia. A primeira agência só foi criada em 1953, com a SPVEA — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Naquela altura, eu já tive dúvidas, porque eu estava acompanhando um processo que se fazia no Peru e achei até mais interessante o que eles chamavam de lei da selva. Caracterizava o seguinte, pelo menos para nós da Amazônia, que contribuímos com menos de 1% do total arrecadado de Imposto de Renda no País. Bastava que uma indústria se estabelecesse lá e automaticamente, a exemplo do que se fazia no Peru, ela seria insuscetível de qualquer tipo de taxa, qualquer taxação, qualquer imposto. Era a chamada lei da selva. Quem se estabelecesse lá produzia e não pagava impostos. Mas quando a SPVEA começou a funcionar, eu me preocupei — eu estava de costas para V. Exª, mas estava ouvindo muito bem, e ouvi os apartes dados pelos Senadores Ruy Bacelar e Jutahy Magalhães —, pois considerava que começava a haver uma dificuldade muito grande de beneficiar a Região através desse processo. Qual era o processo inicial? A SPVEA tinha uma Comissão Deliberativa, onde havia supostos sete técnicos federais, nomeados pelo Presidente da República, e nove eram representantes dos Estados. Não havia Conselho Deliberativo. Então, os nove representantes dos Estados eram a maioria. De maneira que, quando saía o orçamento anual da SPVEA, ele era praticamente um reforço a cada Estado e a cada Território, um reforço orçamentário de cada Estado e de cada Território. Surgiu a Sudene, em boa hora, e auto-

maticamente mostrou-se muito mais habilitada a produzir o resultado desejado do que a SPVEA estava fazendo. Então, no Governo do Presidente Castello Branco, surgiu a chamada Operação Amazônia. Criou-se a Sudam, até por analogia com a Sudene, e surgiu esse problema dos incentivos fiscais. Eu estava sendo eleito Senador e fiz umas palestras para alguns clubes de Rotary, Lions Clube, no Pará, discutindo esta matéria, e perguntara: qual vai ser a propriedade quando houver cinco projetos, como era o caso, de produção de óleo alimentício? Não sei qual projeto vai ser favorecido pelo Conselho Deliberativo, mas, se deferirmos todos os cinco, vamos ter uma complicação. É uma competição que vai se tornar suicida em certos momentos. Isso foi muito pouco, Senador. É o que V. Exª disse, ainda há momentos. Foi quando surgiu a corrupção, a captação de recursos mediante participação de 30%, 40%. Ainda há pouco ouvi um aparte dado a V. Exª, quando se disse 50%. Acho que foi do Senador Ruy Bacelar. Como o projeto podia defender-se, não digo o projetista, mas o dono do projeto, na hora em que fosse fazer a prestação de contas à Sudam? Isso teria que ser maquiado. Automaticamente isso já demonstrava que se convivia tranquilamente com a corrupção. Não sei se aconteceu na Sudene, mas na Sudam, por exemplo, todos os projetos originários de empresários da área acabaram sendo absorvidos por capitalistas do resto do Brasil, especialmente da área mais dinâmica da economia brasileira. É raro, hoje, um projeto que esteja sendo executado na Amazônia originário de um empresário paraense, amazônico ou o que seja. V. Exª falou na Sudene, ainda há pouco, no problema de subversão, numa crítica ao seu desenvolvimento. Era claro, no meu entender, que depois da revolução de 1964, que era um movimento que só tinha unidade no contra — era antimarxista, anticorrupção, anti-sindicalista, de pelego etc., mas, na hora do pró, eu defendia a Petrobrás e o Senador Roberto Campos não a defendia, ao contrário, até hoje não me perdoa por ter defendido a Petrobrás; mas, como era antimarxista, atingiu-se um homem que eu tive a coragem de defender, já cassado. E V. Exª sabe que ele realmente foi um nome que marcou uma época da Sudene. E nem por isso a Sudene pôde ser prejudicada, porque entrou, em seguida, por exemplo, o General Euler Bentes Monteiro. Acho que toda a Sudene presta a ele a maior homenagem. O problema dos incentivos fiscais tem que ser revisto. Agora, fechar a Sudene, fechar a Sudam, acabar com elas?!... Quero associar-me ao protesto de V. Exª, porque acho que este não é o caminho para se tentar, já não digo talvez acabar com os desníveis inter-regionais, porque a velocidade de aceleração econômica de São Paulo e de Minas etc, é muito maior, mas pelo menos impedir que esse gap aumente. No momento, vejo entrar aqui um Senador que não é nortista nem nordestino, o Senador Mata-Machado. Ele está dentro da Sudene também, porque é de Minas.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador. O aparte de V. Exª foi importante, situou alguns pontos da linha que vínhamos desenvolvendo.

É fundamental, diante dessas ameaças, que haja uma união em torno da Sudene, até porque quantos recursos, quanto esforço, quanta esperança, quanto investimento em recursos humanos! Podemos afirmar, Senador Jarbas Passarinho, que a maior concentração de recursos humanos que o Nordeste tem está na Sudene. E isto custou caro ao País.

Com relação a esse pessoal, citamos aqui, há poucos dias, a situação de 306 técnicos de nível superior, tais como agrônomos, economistas, administradores de empresas, geólogos, geógrafos, colocados em disponibilidade. Eles disseram: "Mas agora, diante da decisão do Supremo Tribunal Federal, vamos ganhar integralmente e vamos ficar em casa?! Isso não é possível! E resolveram formar a Sudene paralela e assessorar de graça os planejamentos dos Estados e Municípios. Mas é claro que esta é uma situação provisória, porque o Nordeste precisa não só de um assessoramento isolado a esse Estado ou àquele Município como de um Planejamento regional, para diminuir esse gap a que o Senador Jarbas Passarinho se refere, entre Norte, Sul, Nordeste e também o Norte, com o caso da Sudam, que tem a mesma finalidade e cuja defesa apoiamos integralmente.

Creemos que extinguir a Sudene é extinguir parte das esperanças do povo, do patrimônio do povo brasileiro. Podemos até dizer que é um gesto de lesa-pátria. Apurar essas irregularidades é obrigação. O Finor só pode retomar as suas atividades se realmente forem apuradas essas distorções, levadas à opinião pública brasileira, aos seus responsáveis e, então, dizer: agora é diferente. Vamos redirecionar os recursos do povo, que devem ser destinados integralmente a uma Região que precisa desses incentivos, quando outras regiões não precisam. É o sacrifício que toda a sociedade faz para melhorar a sorte de alguns outros. Irmãos ajudando irmãos, não irmãos ajudando espertalhões, como tem sido até agora o caso do Finor.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Exª?

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte, por favor?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Já termino, Sr. Presidente. Gostaria apenas ter a benevolência de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência sente-se muito constrangida, pela importância do assunto, mas o tempo de V. Exª já se esgotou há 8 minutos.

O Sr. Mansueto de LAVOR — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Inclusive um dos seus apartes está inscrito, e gostaria que todos os inscritos falassem. Receio que não haja tempo material para isso. Um dos candidatos a apartante está inscrito; o outro, não. Gostaria que os

aparteantes fossem breves e que V. Ex^a fosse conciso no fim do seu discurso.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, pediria só a benevolência de V. Ex^a, por mais alguns instantes, para os breves apertes do Senador Ney Maranhão e do meu eminente Colega do Piauí, Senador João Lobo.

Podemos até antecipar, eminente Presidente, que no discurso que fez, na posse do Dr. Egberto Batista, atual Secretário do Desenvolvimento Regional, o meu eminente Colega de Pernambuco, Senador Ney Maranhão, hoje Vice-Líder do Governo nesta Casa, denunciou exatamente isto que estou denunciando aqui, o que causou enorme mal-estar nos escalões interiores da Sudene e em outros do Governo, porque pessoas vestiram a carapuça, passaram recibo nas denúncias que o Senador Ney Maranhão fez no momento mais certo, que era aquele em que se substituíam as diretrizes para o Nordeste.

Espero que o Senador Ney Maranhão junte-se a todos nós na defesa e no fortalecimento da Sudene, e na reformulação e democratização dos recursos do Finor.

Tem o aparte V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Mansueto de Lavor, concordo em gênero, número e grau com V. Ex^a, quando denuncia e alerta da tribuna sobre essas distorções, esses fatos que aconteceram na Sudene. Todos nós, nordestinos, temos a abrigação de defender, zelar pelos interesses maiores desse órgão regional. Tenho certeza absoluta de que V. Ex^a, conhecedor profundo dos problemas do Nordeste, como o Senador Jutahy Magalhães, todos nós acreditamos que a Sudene tem que ser reformulada, de acordo, inclusive, com aquele pronunciamento que fiz na posse do novo Superintendente. Estarei, juntamente com V. Ex^a e com todos os Senadores do Nordeste, acompanhando, passo a passo, essa reformulação, e aquilo que não interessar ao Nordeste, aquilo que prejudicar o Nordeste não contará com o meu apoio, pois, antes de ser Líder do Governo, eu sou nordestino, eu sou um Senador de Pernambuco, e estou com V. Ex^a e com os Srs. Senadores da região em defesa dos altos interesses desse órgão, que é fundamental para o desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, nobre Senador.

Não poderia faltar aqui a voz de um representante do nosso querido Estado do Piauí, o Senador João Lobo, que, certamente, trará uma contribuição, principalmente à defesa conjunta que fazemos do órgão de desenvolvimento regional, com o apoio, inclusive, de outros Estados, porque não é possível que se queira desmontar a Sudene em vez de reestruturá-la, reerguê-la, para que cumpra o seu papel de coordenadora do desenvolvimento da região nordestina.

V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a, como sempre, "bota o dedo no suspiro", no ponto exato da questão. Não entendemos que passional é esse que preside certos setores deste País, para virarem tão brutalmente contra os interesses de uma região que já foi cantada, em prosa e verso, durante toda a História deste País, como carente, como necessitada, como atrasada e incapaz de, por si só, dar a arrancada para o desenvolvimento. Gostaria de fazer uma afirmativa: V. Ex^a disse, no seu brilhante discurso...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não, Excelência.

O SR. JOÃO LOBO — Brilhante, sim, e sério discurso. V. Ex^a disse que destruir um órgão como a Sudene é um crime de lesa-pátria. V. Ex^a deveria tê-lo enfatizado, porque, realmente, é o que representa a destruição da Sudene. Eu diria que a Sudene é o único programa sério e de continuidade que existe neste País. Não existe outro! Pelo menos não um programa que encarou uma região durante 20 anos e que se mantém com continuidade e com persistência. É verdade que com alguns erros, com alguns tropeços. Não queremos obscurecer tudo isso, tanto é que nos juntamos à Medida Provisória que obrigou uma reavaliação da Sudene. Estamos com o parecer da Medida Provisória que impôs uma reavaliação, até outubro deste ano, à Sudene. Entretanto, querer destruir a Sudene é um crime que lesa os interesses deste País. Este País não pode ser descontinuo. Não adianta pensar que se pode ter a descontinuidade do Território Nacional com o Sul e o Centro, ricos, e o Nordeste, um bolsão de pobreza e de miséria. Ninguém pode querer a separação do Nordeste do resto do Brasil. É com isso que esses espíritos sonham, em fazer a separação, porque a marginalização e a miséria estão localizadas naquele bolsão de pobreza, um bolsão que é uma reserva de mercado do resto do Brasil e um grande fornecedor de mão-de-obra para este País. O homem 20 anos, na idade de trabalho, dando prejuízo e encarecendo as administrações do Nordeste; quando é mão-de-obra válida, desloca-se para a região Centro-Sul; quando já é velho, retorna para o Nordeste. É este custo social pelo qual o Brasil é responsável. Por isso levantamos a nossa voz contra todas essas atitudes, pois querem destruir um programa válido e um programa que tem dado excelentes resultados. Sou o primeiro a reconhecer que existem erros na Sudene. Existem erros de enfoque, existem erros de localização, na distribuição de recursos, tudo isso reconhecemos. Mas querer destruir — parece que foi até V. Ex^a quem falou — a igreja porque o padre rezou mal a missa, é levar longe demais um sectarismo inadmissível nesta Pátria. Estou notando a insistência com a qual o Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador João Lobão, vejo com muita simpatia a intervenção de V. Ex^a, como todos os nordestinos vêem, mas a verdade

é que existem quatro Srs. Senadores ainda inscritos para falar.

O Sr. João Lobo — Encerro o meu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a disse muito bem, já ultrapassou o tempo de aparte há muito tempo.

Faço apelo ao nobre Senador Mansueto de Lavor para que não conceda mais aparte. Temos quatro oradores inscritos e não quero negar o direito a ninguém de falar.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço apenas um minuto, porque o Colega do Tocantins estava esperando.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Desde que S. Ex^a se contenha no limite do aparte, que são dois minutos.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a está exagerando o tipo de policiamento que mantém. Ora, Sr. Presidente, ninguém infringe mais o Regimento do que V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tenho de respeitar o direito de V. Ex^a e de todos os outros Srs. Senadores. Não posso admitir que haja, realmente, direitos não atendidos aqui dentro. Todos serão atendidos igualmente. V. Ex^a, nobre Senador, está impedido regimentalmente de discutir com a Mesa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Lamento ter sido o causador involuntário deste incidente, mas peço ao Presidente 30 segundos para o Companheiro, porque seria uma falta de atenção se não o fizesse, pois S. Ex^a espera há vários minutos pelo aparte, e logo depois encerrarei, agradecendo V. Ex^a, Presidente, a compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Perfeitamente.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a não causou nenhum transtorno. Muito pelo contrário, brindou a todos que aqui compareceram nesta manhã de sexta-feira com um magnífico discurso, dos mais importantes e atuais para a política de integração nacional. Somos da região do norte de Minas, do Polígono das Secas, onde acaba a Sudene. Essa região prosperou graças à instituição desse órgão de desenvolvimento do Nordeste. A Sudene, antigamente, no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek e nos Governos subsequentes foi muito melhor gerida do que tem sido atualmente. Temos, por exemplo, a Biobrás, em Montes Claros, fabricando e produzindo insulina. Então, em nome dos mineiros dessa região, cumprimento V. Ex^a pelo brilhantismo da sua oração. Também estamos firmes no propósito de instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, porque é dever do Congresso Nacional e do Senado Federal, no que diz respeito às aplicações das verbas do Finor. Parabéns a V. Ex^a pelo brilhantismo de suas palavras e parabéns a todos que o acompanharam nesta sessão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Retribuímos, nobre Senador Carlos Patrocínio,

Sr. Presidente, Sudene delenda est. Devemos responder daqui deste Plenário e do Congresso Nacional: A Sudene é reformulável, mas, no que diz respeito ao seu papel, ela é intocável. Vamos mantê-la e lutar pelo desenvolvimento regional do Nordeste, da Amazônia e de outras regiões empobrecidas para que, no equilíbrio regional, este País possa desenvolver-se e crescer voltado para os interesses de todos os seus filhos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de tantos discursos importantes que ouvimos, hoje, pretendia ocupar a tribuna com a votação do Código de Defesa do Consumidor, realizada ontem. No entanto, o Senador Dirceu Carneiro já o fez, com o brilhantismo que todos reconhecemos, com conhecimento perfeito do problema, porque ele foi, daqui do Senado, talvez aquele que mais se dedicou ao assunto, estudando profundamente todas as nuances daquilo que desejávamos fosse o Código do Consumidor.

Ontem, Sr. Presidente, saí daqui meio frustrado. Explico por quê. Até certo ponto radical na minha ação política. Sempre que manifesto determinada posição, pensando que estou indo em determinada direção, fazendo um discurso, por exemplo, imaginando que estou fazendo um discurso de oposição, e vejo a Liderança do Governo aplaudir o meu discurso, eu paro para pensar: Será que estou errado? Onde é que estou errado?

O que aconteceu ontem foi semelhante.

Saí daqui preocupado, porque estávamos procurando fazer a defesa do consumidor, defender aquilo que imaginávamos fosse o interesse do consumidor, quando vi a alegria dos empresários, satisfeitos com aquilo que tínhamos acabado de votar.

Lembrei-me, então, de que li, há algum tempo, o livro de um ex-Deputado e ex-Senador, grande amigo da minha família, Drault Ernany, cujo título é "Meninos, eu vi... e Agora Posso Contar".

Posso contar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a nossa Assessoria foi, certa feita, invadida por lobbies daqueles que estavam querendo que votássemos na sua inteireza o substitutivo que veio da Câmara. Esses lobbies eram constituídos do senhor fulano de tal, representante da empresa tal, e outro — o senhor fulano de tal; representante da companhia tal, mas existia um que não era representante de empresa, e era profundo conhecedor da legislação sobre consumidor, que queria que deixássemos o Código redigido daquela maneira, para que, com seus conhecimentos técnicos, ele montasse uma grande banca para defender os interesses e

ser um grande advogado dessa questão, porque a lei dá margem a muitas interpretações.

Até um avanço que foi criticado, o foi sim, mas pela área empresarial. Um avanço que tínhamos obtido aqui, que era a inversão do ônus da prova, a maior defesa para o consumidor. Como não foi possível retirar isso na totalidade, modificou-se o texto para que ficasse a critério do juiz se se deveria ou não fazer essa inversão.

Sr. Presidente, o mais sério: aqueles que conhecem Direito — e não sou conhecedor do Direito, procuro agir com bom senso, mas não sou conhecedor do Direito como muitos que aqui estão, principalmente o nosso Professor Mata-Machado, os conhecedores do Direito já nos alertaram que transformamos o Código numa Lei do Consumidor. Algumas matérias inseridas na Lei do Consumidor precisavam ser votadas como uma lei especial, para ter o mesmo valor de leis já existentes e que vão derrubar aquilo que foi conquistado em determinados pontos da Lei do Consumidor. Não votamos uma lei especial, votamos uma lei simples, transformamos um código em lei, uma lei igual às outras, que têm uma hierarquia inferior a outras leis que existem neste País.

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, porque saí frustrado. Poderia sair satisfeito por ver que uma lei que assinai, como autor Parlamentar, teria sido aprovada, com as modificações. Porque todas aquelas propostas que faço aqui neste Senado são exatamente para obter o aperfeiçoamento da parte dos outros Srs. Senadores e da Câmara, e essa lei, então, ser aperfeiçoada e chegar a um bom resultado. Não gosto é quando a lei morre nos escaninhos do Congresso. Todo projeto deve ser examinado, estudado, votado, este é o nosso papel. O nosso papel não é colocar o projeto em uma gaveta e lá deixá-lo.

Então, a modificação é perfeita. O trabalho realizado na Câmara dos Deputados e na Comissão Mista, da qual alguns Senadores participaram — pelo menos os Senadores Carlos Patrocínio e Odacir Soares, aqui presentes — foi um trabalho exaustivo, de busca da melhor solução para o caso. As propostas de modificação teriam que ser feitas, o aperfeiçoamento deveria ser buscado, conseguido, conquistado. Preocupe-me, pois, além desse aperfeiçoamento, foram introduzidas algumas medidas que tiram a força de persuasão, de decisão, de influência, em benefício do consumidor.

Sr. Presidente, esta era uma das histórias que queria contar. "Meninos, Eu Vi... e, Agora Posso Contar." Eu me envergonhei mesmo, porque o lobby pode ser feito, mas extrapolar o lobby, como foi feito aqui, no Senado, isto me envergonha. Isto deve ser evitado no futuro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vi apenas a votação do Código de Defesa do Consumidor. Eu poderia continuar contando histórias que vi e que também posso contar aqui. Já tive oportunidade de fazer um pronunciamento a respeito do Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado, mostrando a censura

que vem sendo feita nos programas de televisão do nosso Partido, no horário gratuito. Li aqui os textos censurados, e nenhum Senador pode dizer que haja qualquer coisa neles que permita a censura.

Agora temos mais, Sr. Presidente. Na última eleição para Governador, acredito eu, o ex-Ministro das Comunicações deu um tapa numa jornalista e foi filmado pela televisão. Agora, no programa de televisão, ia ser passada essa cena. Ela existiu, ninguém pode dizer que não existiu. O autor foi um candidato a Governador, foi quem deu o tapa. A cena ia ser levada ao ar. Foi censurada. Não pôde ser levado ao ar esse programa.

Sr. Presidente, vou citar outro caso que pode ser interpretado por um Colega meu como sendo contra ele, mas não é. É apenas para mostrar o absurdo de certas decisões.

Nós temos um Deputado, já de vários e vários mandatos na Câmara, Federal, o Deputado João Alves de Almeida. Nome parlamentar dele, João Alves; nome pelo qual é conhecido na Bahia, lógico que em outras eleições, como nós todos fazemos, opções de nomes para ser votado: hora João Alves, João Alves de Almeida, João Almeida, todos, só não havia João puro, porque há outros candidatos João também.

Sr. Presidente, agora há um Deputado, do PMDB — não é nem do meu partido, o PSDB! —, Deputado Estadual candidato a Deputado Federal. O nome dele é João Almeida; nome parlamentar, João Almeida. Ele é conhecido por João Almeida. O Tribunal Superior Eleitoral disse: os votos que saírem João Almeida vão para João Alves.

Ora, Sr. Presidente, parece brincadeira, mas não é! Isto é sério! Há um recurso, no Tribunal Superior Eleitoral. Como é que esse cidadão pode ser votado na Bahia, se ele só é conhecido como João Almeida? E nós votamos, há pouco tempo, até com meu aplauso, porque está correto: se o eleitor votar o nome, colocando a sigla erradamente vale o nome, não vale a sigla.

Então, não se pode nem colocar João Almeida — PMDB, porque vai valer João Almeida, PFL.

Ora, Sr. Presidente, isso parece brincadeira, mas não é, não. Isso é sério! O Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado, infelizmente, tem tomado essas decisões.

Tenho outra questão para tratar. Nós aqui, hoje, pelos jornais que vi, fomos elogiados: o Senado salvou o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, é preciso fazer justiça à Câmara. Eu critico muito a Câmara, muitos atos seus — depois tratarei de outro assunto —, mas a Câmara não pode ser acusada de não ter dado **quorum**, porque desta vez não houve esforço concentrado na Câmara. Os Deputados estão sendo convocados para o dia 21, as Lideranças estão convocando os Deputados para o dia 21. Se não houve número lá é porque não houve a convocação para os Deputados estar aqui presentes. Lógico que é obrigação de todos estar aqui presentes, mas, dentro da realidade eleitoral com a qual estamos convivendo, é necessário que sejam

estabelecidas essas datas, a fim de que haja maior concentração de Parlamentares.

Então, houve, realmente, falta de quorum na Câmara, mas não foi buscado esse quorum através da convocação das lideranças.

Sr. Presidente, ontem — para não dizer que saí totalmente frustrado — vi votado, aqui, um projeto que passou praticamente despercebido, referente à política dos idosos. É uma tentativa de se está fazendo e também foi uma proposta que teve a satisfação de apresentar e que foi aprovada na Subcomissão criada especialmente para tratar dessa matéria. Fizeram parte dessa Subcomissão o Sr. Senador Carlos Patrocínio e também o Sr. Senador João Lobo. Nós, então, votamos na Subcomissão, depois na Comissão de Assuntos Sociais e, ontem, conseguimos votar aqui, no Plenário do Senado. A matéria vai para a Câmara e espero que lá tenha andamento. Espero que na Câmara, se S. Ex.^a — desejarem, aperfeiçoem, mas não coloquem numa cesta de lixo, como ocorreu quando votamos, aqui, o Código de Defesa do Consumidor e disseram que iam fazer lá, na Câmara: colocar na cesta de lixo.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não. Ouço, o aparte de V. Ex.^a nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador, estou atento ao pot-pourri que V. Ex.^a está fazendo neste discurso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É verdade. Toda sexta-feira faço um pot-pourri aqui.

O Sr. João Lobo — E, por sinal, brilhante e muito elucidativo para nós, seus admiradores. Concorde com V. Ex.^a quanto à desinformação e desatenção, para não dizer maldade, com que a imprensa continua a noticiar certos fatos relativos a ambas as Casas do Congresso. Desta vez, a imprensa ressaltou o Senado e condenou a Câmara. Em breve fará o contrário. Estou falando isso, neste momento, a V. Ex.^a para citar uma notícia que a imprensa divulgou sobre uma Comissão Mista criada para apreciar veto presidencial. O jornal noticiou — e é este ponto que quero abordar — que o relator da matéria, Deputado Tidei de Lima, havia apresentado o seu relatório, e alguns disseram que ele seria votado pela unanimidade dos Membros, à exceção do Senador João Lobo, que era do PFL. Outros jornais acusaram a minha ausência da votação nessa Comissão que eu presidia. Ora, veja V. Ex.^a, as Comissões que apreciam os votos não discutem, não votam o relatório; o relatório é apenas não conclusivo, apenas descritivo do ato, em si, do Presidente. No entanto, os jornais ignoram esse aspecto e dizem que eu não votei. Outros dizem que fora votado por cinco contra um — o voto do Senador João Lobo; outros jornais dizem que o Senador João Lobo não compareceu. Chamaria a atenção de V. Ex.^a para o que aconteceu a respeito dessa Comissão Mista.

Eu simplesmente não recebi nenhuma comunicação, nem da minha Liderança, nem da Presidência do Senado ou do Congresso ou da Comissão, de que eu pertencia a essa Comissão. Eu ainda hoje não sei se pertence a essa Comissão, apesar de, de vez em quando, ter sido procurado por membros da imprensa, que me disseram ser o seu Presidente, assunto que ignoro inteiramente e meu Gabinete também. Falei com o meu Líder, Líder do PFL, que disse não ter tomado parte da indicação de Membro do PFL para essa Comissão, que me disse não se lembrar de haver feito nenhuma indicação. Veja V. Ex.^a, sou crucificado mais uma vez, sob a alegação de que estava ausente à reunião que votou o parecer do Deputado Tidei de Lima, contrário ao veto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Tive satisfação em poder dar a V. Ex.^a condições de apresentar esse desmentido a respeito da sua ação parlamentar, principalmente nessa Comissão Mista que tratou do problema do veto presidencial. Tenho certeza de que, se estivesse presente, V. Ex.^a votaria também contra o veto, porque defende os interesses dos trabalhadores e não poderia ser a favor, de maneira alguma, daquele veto que vem tirar aquilo que os trabalhadores ganharam neste Congresso, pela política salarial menos escorchante do que a que está prevalecendo por parte do Governo.

Sr. Presidente, o Senador João Lobo chamou a atenção para aquilo que muitas vezes tenho dito, ou seja, que às sextas-feiras gosto de fazer um pot-pourri de notícias, o que o Senador Pompeu de Sousa chama de tertúlias matutinas aqui, no Senado Federal. Estamos tratando de assuntos diversos, mas acredito que todos eles têm alguma razão de ser quando trazidos ao conhecimento desta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a atenção dos Colegas aqui presentes. Foi um verdadeiro voo de pássaros sobre esses assuntos. Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, que eu tive o cuidado de dizer pássaro e não passarinho, porque, se eu dissesse passarinho, iam dizer que ele iria voar, mas eu só gostaria de vê-lo voar nos tucanos. Então, veja V. Ex.^a que nós, aqui, estamos trazendo ao conhecimento do Plenário questões que merecem a atenção desta Casa.

Agradeço a V. Ex.^a, Senador Pompeu de Sousa, a paciência de me ouvir, e também aos Srs. Senadores. Agradeço a participação do Senador João Lobo no meu pronunciamento, que só veio abrilhantar aquilo que era pálido e desprezível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Longe de paciência, o que esta Presidência teve foi o prazer de ouvi-lo, inclusive rigorosamente enquadrado muito abaixo do tempo disponível.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão

do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão em torno do meio ambiente, cada vez mais intensa nos veículos de comunicação social, faz com que as atenções de todo o Planeta se concentrem naquelas áreas geográficas, onde a presença modificadora do homem não se faz ainda sentir. As últimas grandes reservas florestais passaram, nos últimos anos, a ser encaradas como verdadeiros santuários, que devem ser preservados a qualquer custo. Assim, o Mundo volta-se inteiro — no caso do Brasil — para a Floresta Amazônica e para o Pantanal Mato-grossense. Povos que destruíram totalmente suas florestas, que massacraram seus aborígenes e que poluem a atmosfera e as águas com seus complexos industriais, transformam-se, repentinamente, em paladinos ecológicos. E, movidos por um fanatismo messiânico, passam a boicotar, ameaçar e caluniar o Brasil e os brasileiros.

Inúmeras vezes, viemos a esta tribuna para falar sobre os problemas da Região Amazônica. Preocupa-nos, em especial, o esforço hercúleo que o Brasil terá de fazer para que a ocupação e a exploração dessa Região seja feita de forma racional. É preciso que, ao mesmo tempo em que se eleva o padrão de vida dos brasileiros que vivem por lá, se consiga assegurar a sobrevivência da floresta. Mais do que uma reserva ecológica de interesse mundial, a Amazônia é uma Região brasileira de riquezas incomensuráveis que pode e deve ser explorada para que alcancemos a melhoria do nível de vida do homem brasileiro.

Mas hoje não vamos falar das riquezas e do potencial da Região Amazônica.

O que nos traz a esta tribuna é a necessidade de juntar nossa voz à dos que tentam enfrentar a campanha apocalíptica, sobre a situação da nossa maior Floresta, que é desenvolvida por incontáveis veículos de comunicação de todo o Mundo.

Ano passado, participamos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída nesta Casa com a finalidade de apurar denúncias relativas à devastação da Floresta Amazônica. Sobre as conclusões e recomendações desta Comissão — presidida pelo nobre Senador Leopoldo Peres e tendo como relator o nobre Senador Jarbas Passarinho — já nos referimos em pronunciamento anterior, no qual defendemos a necessidade de uma ocupação racional e ordenada dessa Região.

Hoje, gostaríamos de analisar aqui certos aspectos altamente polêmicos que foram levantados durante o funcionamento da CPI. Em primeiro lugar, é claro, temos que meditar sobre esta campanha mundial alarmista que se forma com base em artigos e reportagens de grandes jornais e revistas européias e norte-americanas. Nestas páginas são servidas, a um público ávido, visões apocalípticas sobre a floresta úmida. Tudo muito bem condimentado com molho preparado, com dados manipulados e inverdades científicas.

Podemos dizer agora, sem medo de errar, que não se passa um só dia sem que algum jornal, revista ou emissora de televisão em

algum canto do Mundo não fale sobre a floresta Amazônica.

Se a ecologia é o tema de maior interesse mundial, a Amazônia é o alvo principal das campanhas conservacionistas, especialmente depois do assassinato de Chico Mendes, quando o Brasil passou a ser considerado o vilão ecológico número um. Há, em geral, por trás dessas campanhas, um desejo genuíno de salvar a floresta, mas o inaceitável é que, muitas vezes, essas campanhas sejam embasadas em inverdades científicas ou em ataques injuriosos ao Brasil. Destaco alguns exemplos.

Numa série de editoriais, o jornal *The New York Times* afirma que: "Um holocausto está varrendo a floresta", ou que "o Mundo quer que o Brasil pare de destruir a Floresta Amazônica".

O jornal *Houston Post*, em 23 de março do ano passado, diz que "As florestas tropicais são o pulmão da Terra e o Brasil está estuprando a floresta". Como se verá mais adiante, a Amazônia não é "o pulmão do Mundo".

Uma organização não-governamental entregou, através da Embaixada brasileira no México, carta dirigida ao Presidente do Brasil, onde propõe que seja criado um Tribunal Internacional para julgar o Governo brasileiro pelos crimes de "etnocídio e ecocídio".

Um jornal da Tailândia disse em editorial, em março do ano passado, que a destruição da floresta brasileira é crime comparável ao apartheid sul-africano.

Para não me estender demais, citarei apenas o caso de uma reportagem da revista *Time*, norte-americana, de grande circulação no Mundo todo, publicada na edição de 18 de setembro do ano passado, sob o título "Brincando com fogo" (*Playing with Fire*). No subtítulo, diz o magazine que "A destruição da Amazônia é uma das grandes tragédias da história".

Quase todos estes artigos e entrevistas são baseados num pressuposto — completamente falso — de que a Floresta Amazônica pode ser destruída em poucos anos.

Esta onda alarmista teve origem em algumas fantasias científicas ou jornalísticas.

Em 1982, em artigo publicado na *Acta Amazônica* sob o título "Desmatamento na Amazônia", o Sr. Philip Fearnside, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, previu que as florestas de Rondônia, Mato Grosso e Pará estariam destruídas, respectivamente, em 1990, 1989 e 1991. Ele partia do princípio de que em 1978 já haviam sido desmatados 7,7 milhões de hectares e que o crescimento das derrubadas se daria de maneira exponencial e não linear. Dois anos depois, na revista *Ciência Hoje*, o mesmo senhor reafirmou estas previsões, acrescentando que o fim da floresta acreana viria em 1993.

Na verdade, segundo dados recentes, a alteração da cobertura florestal no Acre não atingiu nem quatro por cento.

Em 1986, o Sr. Denis Mahar, funcionário do Banco Mundial, dizia que os doze por cento da Floresta Amazônica, já desmatados,

representavam uma área maior que a da França, e ao mesmo tempo assegurava que em Mato Grosso e Rondônia "perto de um quarto das florestas já tinha sido derrubado".

Ora, como comprovam estudos recentes do INPE — Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, a alteração das florestas nestes Estados é de apenas 8,4 e 12 por cento, respectivamente, enquanto a derrubada da Floresta Amazônica, como um todo, deve ficar em torno de nove por cento.

Já o Sr. Thomas Lovejoy, ex-vice-presidente do *World Wildlife Foundation*, em artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo* incorre no mesmo engano do Sr. Mahar ao afirmar que "a maioria dos cientistas que estudam o assunto crê que cerca de 15 a 20 por cento da Floresta já foram desmatados".

Estas projeções surgiram — segundo o professor José Goldemberg, da USP — "a partir de extrapolações feitas pelo Banco Mundial e por alguns especialistas na Amazônia que chegaram a prever que 47 por cento da Amazônia legal estaria desmatada em 1988".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, frequentemente escutam também dizer que a Floresta Amazônica é o "pulmão" do mundo. Esta afirmação errônea teve origem num equívoco protagonizado por um repórter norte-americano, em 1981, quando entrevistou o biólogo alemão Harold Sioli, no Instituto Max Planck, que visitava a Região. Perguntado sobre a influência da Floresta no nosso Planeta, o cientista comentou que a Floresta fixava grande quantidade do dióxido de carbono (CO₂) existente na atmosfera.

Por um motivo qualquer a nota preparada pelo jornalista saiu truncada: dióxido de carbono (CO₂) transformou-se em oxigênio (O₂). A partir daí, até nossos dias, permanece o mito da Amazônia como "pulmão" do Mundo.

Existe ainda outra tese bastante aceita pelos meios de comunicação — mas que ainda precisa de comprovação científica — que dá como certo que a Floresta Amazônica atua como um verdadeiro filtro, retirando o gás carbono da atmosfera. Segundo o cientista Luiz Carlos Molion, do Inpe, medições feitas em 1985 e 1987 mostram que cada hectare de mata retira 9 quilos de carbono da atmosfera por dia. Aceitando-se como corretos estes dados, conclui-se que a floresta retiraria da atmosfera anualmente cerca de 1 bilhão e 250 milhões de toneladas de carbono, um quarto do que é jogado, por ano, na atmosfera terrestre pela queima de combustíveis fósseis.

Também polêmicas e até mesmo antagônicas são as teses científicas sobre a influência da Floresta no clima do Mundo. Neste aspecto, no relatório da CPI sobre a devastação da Floresta Amazônica, lê-se:

"Simulações matemáticas estimam que um desmatamento generalizado da Floresta Amazônica reduziria em 20 por cento as chuvas regionais, diminuindo possivelmente na mesma proporção a quantidade de calor latente liberado, o que afetaria gravemente o clima das re-

giões temperadas, tornando-se mais frias, com o nascimento de uma nova era glacial."

Logo a seguir, ao analisar a crescente poluição industrial do ar, o relator diz que o número de partículas de dióxido de carbono, que era de 320 partes por milhão (ppm), em 1955, passou a 350 ppm em 1985. E acrescenta:

"Admitindo-se que possa chegar a 700 ppm em 2050, o que seria catastrófico, provocando sensível aumento na temperatura da atmosfera devido a absorção dos raios infravermelhos pelo (CO₂), o que levaria ao derretimento das calotas polares (Salati, E.)."

Como se vê, as projeções científicas são antagônicas. Sobre este ponto, o diretor de meteorologia do Inpe, Dr. Luiz Gilvan Meira Filho, em depoimento na CPI chamou a atenção para "a impossibilidade de afirmar com absoluta segurança a correlação da Floresta com o clima do Mundo".

Foi a partir de teses cientificamente ainda não confirmadas ou de equívocos que surgiram os modernos mitos amazônicos.

Todos nós sabemos o quanto a imensa Floresta mexe com a imaginação dos escritores e poetas. Sabemos também o quanto, pela sua riqueza e diversidade, ela tem seduzido os estudiosos das mais diferentes áreas. Sabemos ainda o quanto ela encanta milhões de pessoas dos mais diversos quadrantes deste Mundo.

O que nós queremos e esperamos é que a floresta seja considerada sempre nesta sua riqueza, diversidade, complexidade e grandeza. A redução dos desafios desta imensa região a umas poucas linhas de editorial ou a uma ou duas frases perdidas no meio de um relatório científico é inaceitável. A questão deve ser encarada sempre com profundidade, com seriedade, sem sensacionalismo.

Para encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de lembrar apenas que as queimadas de matas brasileiras, que realmente são alarmantes e que foram mais intensas no ano que antecedeu a Assembléia Nacional Constituinte, lançaram na atmosfera, em 1985, cerca de 336 milhões de toneladas/ano de dióxido de carbono.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Odacir Soares, V. Ex^a está trazendo hoje a esta Casa assunto de vital importância, tanto para nós, brasileiros, como para a área internacional. V. Ex^a cita dados, números, contradições de cientistas, enfim, reconhecendo que precisamos disciplinar o desmatamento da floresta amazônica.

Por trás dessa orquestração mundial, dessa maneira como a imprensa desses países fala contra a Floresta Amazônica, sentimos que existe um interesse econômico. Sabemos que o futuro do Brasil está nessa área. Sabemos da luta que o Brasil está travando para abrir

a estrada que vai desembocar no Pacífico. Significa colocar os países industrializados do Primeiro Mundo, principalmente os Estados Unidos, numa concorrência forte, no que tange à soja, no que tange, na área de Roraima, à laranja, pela facilidade que o Brasil vai ter de colocar seus produtos no Primeiro Mundo. Então, compreendemos essa orquestração. Temos certeza de que o atual Governo, na pessoa do Secretário do Meio Ambiente, José Antonio Lutzenberger, homem de respeitabilidade internacional, vai tomar providências com autoridade, porque é cioso de suas responsabilidades e sabe da atenção que o Mundo deposita na Amazônia.

Congratulo-me com V. Ex^a por trazer ao Senado da República assunto de suma importância. Meus Parabéns, Senador.

O SR. ODACIR SOARES — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, não apenas pelo aparte como, sobretudo, por suas colocações pertinentes e oportunas sobre a problemática amazônica.

Na realidade, V. Ex^a sabe que nós, amazônidas, e o Brasil, como um todo, temos interesse na preservação do nosso ecossistema e da nossa ecologia, assim como temos interesse na preservação da Floresta Amazônica, na medida em que sejam fundamentais para a vida do planeta e, particularmente, para a vida do povo brasileiro. Temos também interesse essencial e fundamental que o progresso e o desenvolvimento ali continuem a ocorrer.

Não é possível que, a pretexto de teses alarmistas, como as que aqui se demonstram, de teses alarmistas supermaximizadas, se procure conter o desenvolvimento dessa região e, principalmente, se procure evitar que obras vitais e essenciais sejam desenvolvidas, sejam implementadas, como é o caso que V. Ex^a muito pertinentemente, muito oportunamente levanta, ou seja, a continuação da BR-364 até à rodovia Pan-Americana, tendo, assim, acesso ao Pacífico.

O Sr. João Lobão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Logo em seguida concederei o aparte a V. Ex^a Senador João Lobo.

É indiscutível a necessidade que tem a região amazônica, que tem a Amazônia Ocidental, que tem o Brasil de construir essa rodovia, na medida em que, além das vantagens e dos aspectos puramente econômicos, com os quais o Brasil vai-se beneficiar, existem, também, as questões de estratégia de termos a região amazônica, principalmente a Amazônia Ocidental, definitivamente integrada ao nosso País.

Vejo, por exemplo, a importância dessa rodovia que vai desembocar no Pacífico, que corta todo o Estado do Acre, do mesmo modo que vi a importância da transferência da Capital Federal para Brasília, e que, naquela época, era extremamente condenada por segmentos empresariais brasileiros, por setores políticos do Brasil, contrários à transferência da Capital Federal, e hoje somos testemu-

nhas de que, sem Brasília, o Brasil não teria integrado o Centro-Oeste e a Amazônia ao todo nacional, mantendo essa região completamente isolada, como acontecia antes.

Por isso, vejo, na saída do Brasil pelo Pacífico, o incremento das nossas exportações, o barateamento do custo do frete à quase metade. Vejo essa saída de fundamental importância para a Região Amazônica e para o Centro-Oeste, também. Inclusive, permitirá que os nossos portos sejam modernizados, como já acontece hoje em Rondônia — o porto de Porto Velho já foi alfandegado, para permitir, inclusive, o escoamento da nossa produção de grãos e não apenas de Rondônia como igualmente do Centro-Oeste.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador, tínhamos um empréstimo praticamente certo com o governo japonês para a construção dessa estrada e, por pressão dos Estados Unidos, não foi concretizado. Por trás dessa orquestração, na área da Floresta Amazônica, está o grande interesse comercial.

O SR. ODACIR SOARES — Exatamente. Temos de preservar a floresta, o ecossistema e o meio ambiente, mas não podemos submeter o desenvolvimento a essas questões essenciais.

É mais importante — e o disse num discurso sobre o mesmo assunto, repetindo frase de um conhecido amazônida — preservar o homem do que propriamente a árvore. Pensa-se muito mais na árvore do que no homem que está debaixo da árvore.

O Sr. Aureo Mello — Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Aureo Mello — Como, acredito, o único representante da Amazônia presente nesta sessão, quero, antes de mais nada, hipotecar inteira solidariedade às palavras de V. Ex^a, já as trouxe por escrito e com muita propriedade. V. Ex^a, sem dúvida alguma, está representando o pensamento geral de todos os amazônidas, que vêem nessa região um pedaço do Brasil dos mais cobiçados e, ao mesmo tempo, vítima de uma pequena distorção, que pode, entretanto, ter o seu fundamento na aceleração com que se está destruindo a floresta. Essa conclusão foi obtida na Comissão da qual foi Relator o Sr. Senador Jarbas Passarinho e, Presidente, o Sr. Senador Leopoldo Peres, do meu Estado. De modo que a conclusão a que se chega é que não há essa destruição vandálica da Amazônia. O Sr. Senador Jarbas Passarinho, num estudo realmente equidistante, eclético, imparcial, de verdadeiro magistrado, recomendou, a rigor, houvesse mais cautela, e mais cuidado na aceleração e na velocidade com que se estava tentando destruir a Floresta Amazônica. Há também outros detalhes que não é relevante acentuar aqui, como o de Roraima, em que há uma implicação econômica bastante grande com relação à Indonésia, e que V. Ex^a, talvez, se não tiver conheci-

mento ainda, deve conversar com elementos da bancada de Roraima, que estão profundamente informados a respeito do assunto, estabelecendo a conveniência ou não, já com conotações da área indígena. Receba, pois, a solidariedade deste amazonense que deu nome ao Estado que V. Ex^a representa, o Estado de Rondônia, e acreditando, também, na pureza de intenções de V. Ex^a, como um bom acreano que é. Nunca vi um acreano que não fosse um homem de bem, e jamais vi um acreano que fosse um pusilânime na defesa dos interesses sagrados de nossa Pátria.

O SR. ODACIR SOARES — Agradeço, Senador Aureo Mello, pelo aparte. V. Ex^a, da forma magistral como sempre o faz, sintetizou as nossas preocupações. V. Ex^a, que é um rondoniense — V. Ex^a é de Rondônia, nasceu em Porto Velho — extremamente está vinculado à nossa história, não apenas pelo fato de ter nascido em Rondônia ou no antigo território de Guaporé, como pelo fato de ter sido o autor do nome do nosso Estado.

O Sr. Aureo Mello — Preconizo, inclusive, que, em vez de rondoniense, nos chamemos de rondonianos. É mais airoso, mais elegante. Acredito e aceito que a forma mais popular seja rondoniense.

O SR. ODACIR SOARES — Exatamente.

O Sr. Aureo Mello — Realmente, temos que ter muito cuidado na defesa dos interesses da nossa região, para que não aconteçam distorções e que ela não acabe sendo retaliada, para que as visitas internacionais comecem por ali, como se aquilo fosse um condomínio,...

O SR. ODACIR SOARES — Uma terra de ninguém.

O Sr. Aureo Mello — ...uma terra de ninguém. Isso já está mais do que comprovado no livro de Arthur Cêzar Ferreira Reis é em outros estudos históricos.

O SR. ODACIR SOARES — Aproveitando o aparte de V. Ex^a, abordo rapidamente uma questão que está no cerne da construção da rodovia que vai desaguar no Pacífico e estabelece um novo corredor de exportação para o Brasil, passando pela Amazônia — o isolamento do Acre. Essa nova rodovia corta o Acre de ponta a ponta, e vai permitir que este Estado se integre definitivamente ao Brasil, porque, queiramos ou não, o Acre hoje é um Estado isolado do País; isolado economicamente, não diria isolado do ponto de vista cultural, porque sempre teve uma elite cultural muito avançada e muito desenvolvida, mas isolado do ponto de vista da geopolítica brasileira. Hoje, o Acre é um Estado inteiramente vulnerável, do ponto de vista geopolítico, e essa estrada vai não apenas integrá-lo definitivamente ao Brasil como também abrirá os mercados amazônicos e do Centro-Oeste à economia mundial, conforme frisou muito bem o Senador Ney Maranhão.

O Sr. Aureo Mello — V. Ex^a tem razão. O Acre outrora estava praticamente inacessível ao povo de Manaus.

O SR. ODACIR SOARES — A não ser pelo famoso Correio Aéreo Nacional.

O Sr. Aureo Mello — Quando o Correio Aéreo Nacional ainda engatinhava. Na época em que se levavam dois meses para se chegar até ao Acre. Hoje a estrada que liga o Acre a Rondônia está sendo asfaltada.

O SR. ODACIR SOARES — Já temos 2/3 da estrada asfaltada. Ao contrário do que pensam, a estrada que vai de Cuiabá a Porto Velho já está asfaltada há muito tempo, foi asfaltada ainda no Governo do Presidente Figueiredo; e o trecho Porto Velho—Rio Branco já está com 2/3 da sua extensão completamente asfaltada.

O Sr. Aureo Mello — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, acrescento, neste momento de preocupação com o Nordeste e com a própria Amazônia, que estive ontem conversando com o Secretário do Desenvolvimento Regional, o Dr. Egberto Baptista, e fui informado por S. Ex^a que o Governo brasileiro, o Governo do Presidente Collor, através da Secretaria de Assuntos Estratégicos, está elaborando, e já está em fase final, um mapeamento ecológico da Região Amazônica, para que, em seguida, o Governo, conforme nós da Bancada Amazônica já reivindicamos, possa ter um plano de desenvolvimento moderno e atualizado para essa região.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com prazer e com a complacência e a magnanimidade da Presidência ouço o aparte do Senador João Lobo, que já me havia solicitado.

O Sr. João Lobo — O discurso de V. Ex^a, bem escrito e bem elaborado, espelha realmente a preocupação de um Representante da Amazônia acerca dos problemas que estão atualíssimos na imprensa mundial. Não posso deixar de lembrar o pai da geologia, o homem que deu a mais válida teoria geológica, James Hutton, um escocês, quando termina a sua teoria concluindo que nos fatos geológicos não há, quase nunca, indicativo do princípio nem perspectiva do fim. Há um erro tremendo, um pieguismo, um romantismo injustificado na imprensa, nos ecologistas que hoje estão em moda e povoam o Mundo mais do que os roqueiros e metalheiros etc. A ecologia está em alta no Mundo inteiro. É a coqueluche, principalmente dos países civilizados. Eles esquecem que na geologia os fatos não têm indicativo do princípio nem perspectiva do fim. Encarar a Floresta Amazônica como algo manobrável, maleável, modificável a curto prazo, é um absurdo, não tem nenhum sentido. Não posso aceitar o enfoque que foi dado. Dizem que nós, brasileiros, já destruímos de 7 a 10% de Floresta Amazônica, mas nunca dizem que nós, brasileiros, já preservamos 90%, 93% da mesma Floresta. A isso ninguém alude, mas alude a queimadas, à destruição etc. Já irei encerrar o meu aparte,

porque o Presidente já adverte com a luz vermelha. Estive há poucos dias em Manaus e visitei várias regiões. Tive a oportunidade e o prazer de fazer um pequeno turismo. Tenho um fraterno amigo em Manaus, colega de infância, que é hoje um homem muito bem situado na sociedade amazonense. Além de bem situado, um empresário de muitas posses, a quem muito prezo. Conversando com ele, dizia-me: aqui há um equívoco generalizado. A vocação de Manaus e, de modo geral, do Amazonas, é comercial, industrial. Não temos nenhuma vocação pecuária ou agrícola. Não há pecuária no Amazonas, principalmente no Alto Amazonas, de Manaus para cima, no rio Negro ou no rio Solimões. Não há nada de pecuária nessa região. Isto não existe aqui. Nossas riquezas não são extrativas, não são comerciais. Hoje está provado que essa questão do extrativismo na Região Amazônica precisa ser encarada com muito cuidado. Sabemos que a plantação racional da borracha, por exemplo, que tanto sucesso ocasionou no mundo asiático, foi um fracasso na Amazônia. A seringueira, plantada racionalmente na Amazônia, não engrossa; não encorpa, não produz leite em quantidade suficiente para se tornar econômica. Há, assim, uma série de equívocos que precisam ser estudados. Finalizo meu aparte, Senador Odacir Soares, louvando a atenção de V. Ex^a para a construção dessa estrada que deve desbravar a Região Amazônica. Em todos os axiomas das civilizações do Mundo, abrir estrada foi civilizar, foi trazer o progresso, o desenvolvimento para uma região. Será possível que nós, brasileiros, não tenhamos nenhuma ambição de desenvolver, de trazer o progresso para a Região Amazônica? Deixá-la sem estrada, sem um acesso, isto é um absurdo! O progresso que teve a Brasília—Belém para aquela região é qualquer coisa que ainda vai ser estudada, e o progresso que há de resultar dessas estradas que vão romper a Floresta Amazônica, abrindo o caminho para o Pacífico, vai escrever a nova História deste País. Parabenizo V. Ex^a e junto a minha voz à de V. Ex^a em defesa do progresso, do desenvolvimento, da construção de estradas, de vias que tornem vital a vida nessas regiões.

O SR. ODACIR SOARES — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

A importância dessa rodovia, que permite o acesso da Região Amazônica e do Brasil ao Pacífico, é na realidade, econômica.

O Sr. João Lobo — Civilizadora.

O SR. ODACIR SOARES — É econômica e civilizadora.

Do ponto de vista da obra rodoviária em si mesma, ela não tem muita expressão, porém cria uma nova via de escoamento, de exportação do Brasil, que é o Pacífico. Na realidade, ela não destrói nada, não compromete mais nada, porque a Região já tem vias de penetração. O homem já está à margem dela. Na realidade, ela tem importância geoeconômica, importância política, importância na integração da Região ao País, e de integra-

ção do Centro-Oeste, da Amazônia Ocidental à economia mundial.

Sr. Presidente, as queimadas das matas brasileiras, que realmente são alarmantes — antecederam a Assembléia Nacional Constituinte — lançaram na atmosfera, em 1985, cerca de 336 milhões de toneladas/ano de dióxido de carbono.

Aquela ocasião, estimou-se que os países industrializados, anualmente, lançavam no ar 5 bilhões de toneladas, ou seja, 17 vezes mais dióxido de carbono do que o Brasil.

Com o passar do tempo, com os esclarecimentos como os que hoje trouxemos a esta tribuna, tenho certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que acabaremos com as campanhas difamatórias contra o nosso País. Sabemos, então, quem, entre os que se manifestam pela preservação da Floresta, é movido pelo desejo verdadeiro de preservação e quem é impulsionado por interesses escusos, inconfessáveis.

Peço apenas permissão a V. Ex^a para, num minuto, prestar uma homenagem e tentar desfazer a frustração do eminente Senador Jutahy Magalhães, quando abordou a questão do Código de Defesa do Consumidor.

S. Ex^a devia sentir-se orgulhoso, juntamente com o nobre Senador Dirceu Carneiro, que aqui não se encontra, porque foi um dos grandes batalhadores pela elaboração — inclusive presidiu a nossa primeira Comissão do Senado Federal — de um Código de Defesa do Consumidor moderno e que pudesse responder...

O Sr. João Lobo — Código ou lei?

O SR. ODACIR SOARES — Código ou lei, porque o nosso Código, ao contrário do que mencionou o nosso Presidente, não é mais Código ou menos Código por estar escrito com letra maiúscula ou minúscula. Na realidade, é uma lei, chamada de Código pelo uso que se estabeleceu no Brasil, mas não é um Código do ponto de vista da história do Direito, nem da jurisprudência.

O nobre Senador Jutahy Magalhães foi um grande batalhador, lutou muito. Nós divergimos, evidentemente, sob alguns aspectos. É próprio do Parlamento e das pessoas divergirem intelectualmente. Mas S. Ex^a não se deve sentir frustrado. Ao contrário, apesar de a lei ou o Código que aprovamos ontem conter alguns aspectos que não atendem plenamente, tenho certeza de que vai consolidar-se exatamente com a jurisprudência dos nossos Tribunais. Tenho certeza de que o Poder Judiciário se está adequando às novas realidades constitucionais e institucionais deste País. O Poder Judiciário está-se liberando de algumas dependências que, ao longo da História do Brasil, se fizeram exatamente sentir sobre ele.

A nossa Lei de Defesa do Consumidor ou o nosso Código de Defesa do Consumidor vai-se aprimorar no dia-a-dia da sua execução.

Neste momento, cumprimento os Srs. Senadores Jutahy Magalhães e Dirceu Carneiro pela luta que desenvolveram, no sentido de

que o Brasil, a sua população e o consumidor brasileiro pudessem dispor de uma lei desse caráter, desse tipo e dessa modernidade. Muito obrigado a S. Ex^{as} e a todos os Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Odacir Soares, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

OR SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo congratular-me com a Academia Brasileira de Letras por ter eleito quase que por aclamação, o escritor Ariano Suassuna, que se tornou nacionalmente famoso com a peça teatral "O Auto da Compadecida". Tomou posse, ontem, na Cadeira nº 32 que pertencia a Genolino Amado. Autor de 15 peças teatrais, 4 romances, muitos poemas, Ariano Suassuna possui uma das obras mais profundas e significativas da Literatura brasileira, com tradução em vários países. Assim, ele está entre os escritores mais importantes da Língua Portuguesa. Ariano Suassuna tomou posse dentro dos padrões estabelecidos pela Instituição. Deve ter ficado muito apertado pela exigência do protocolo da Academia Brasileira de Letras, acostumado a vestir-se com roupa de brim e com alpercata sertaneja, como este Senador. Teve que se curvar à exigência e vestiu o tradicional fardão. Marcante, homem simples, personalidade de convicções definidas em torno dos problemas do seu tempo, este é o perfil intelectual de Ariano Suassuna.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — O registro que V. Ex^a faz da posse de Ariano Suassuna na Academia Brasileira de Letras é importante por diversas razões. Vou citar duas para que fique registrado nos Anais do Senado da República esse acontecimento marcante da vida literária do País. Primeira: consagração máxima de um escritor, de um poeta, de um dramaturgo, quando veste o fardão da Academia Brasileira de Letras. E aqui pedimos, Sr. Presidente, como faz o autor do pronunciamento e eu, secundariamente, como aparteante, o registro desse fato histórico, a posse, ontem, de Ariano Suassuna na Academia Brasileira de Letras. Por outro lado, é importante dizer que não se trata apenas do registro de uma posse, de uma homenagem em mais alta instituição literária do País. É o homem e a sua obra. Um homem cujo enfoque da obra é regional na forma, mas universal no conteúdo. Ele partiu do re-

gional para o universal. Seus temas parecem folclóricos, nordestinos, sendo ele paraibano, morando em Pernambuco, integrado na vida do nordestino, seu linguajar, seu traje, suas alpercatas, seu modo até camponês de apresentar-se, suas atividades fora da literatura, porque é um criador de cabras em Taperá, na Paraíba. Tudo isso contribui para essa forma regional de Ariano Suassuna, mas os temas as teses que ele defende são universais, são da literatura universal. Afirma a ligação que faz, com permissão do poeta Aureo Mello, entre a sua poesia, seu teatro e os cancionários do outro lado do Atlântico, os medievais, os menestréis, os outros que chegaram até aqui através dos colonizadores.

O Sr. Aureo Mello — V. Ex^a deveria pedir permissão ao poeta Marcos Acioli, que é, hoje em dia, a expressão maior da poesia de Pernambuco e é protegido do Senador Ney Maranhão.

O Sr. Mansueto de Lavor — Peço a sua permissão, porque V. Ex^a, grande poeta que é, é o que me escuta nesta ocasião, fazendo a dublagem feliz de Senador da República emérito e de poeta. Peço licença, porque estou incursionando em campo que não é especificamente meu, mas que muito aprecio. Daí vem "O Auto da Compadecida," literatura um tanto medievalesca na forma, no entanto não é mais do que a ligação. Portanto, resumindo, Ariano Suassuna é uma das grandes figuras das Letras brasileiras e universais neste momento. V. Ex^a cita, por exemplo, "O Auto da Compadecida", o romance "A Pedra do Reino", entre outros. As suas poesias são fenômenos. O homem Ariano Suassuna, realmente, é uma figura extraordinária, é uma pessoa integrada. Teve até aquele gesto o seu retiro. Por vários anos ele não falou, não deu entrevista, não escreveu, fez uma greve marcante na história. Retirou-se completamente, como ermitão, para a sua vida pessoal, sem dar uma palavra em jornais por vários anos, até que retornou, voltou. Participa de atividades políticas, integrado na vida do seu povo, criando as suas cabras em Tape-roá, em encontro com os camponeses e sertanejos, escrevendo excelentes obras literárias. Por tudo isso, temos que homenagear Ariano Suassuna, e é o que o eminente orador faz neste dia de hoje, com o nosso aplauso, pela oportunidade. Pela importância de seu pronunciamento, Senador Ney Maranhão, meu aplauso também a V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço ao Senador Mansueto de Lavor, que, como nordestino, como sertanejo, como homem integrado na vida de nossa gente, nos costumes, retratou exatamente o que é a simplicidade, a autenticidade do nosso grande escritor nordestino Ariano Suassuna. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo o aparte ao nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Ney Maranhão, aproveite o seu discurso para estender ao escritor, poeta, dramaturgo Ariano Suassuna e a Pernambuco os meus parabéns pela sua indicação para a vaga de Genolino Amado na Academia Brasileira de Letras. Aproveite ainda para chamar atenção que não é o fato de Ariano Suassuna pertencer à Academia que vai gerar a aura de poeta e de homem inspirado que ele é. Infelizmente, a nossa Academia Brasileira de Letras não abriga forçosamente os grandes poetas e os grandes escritores inspirados, como Ariano Suassuna e tantos outros que País. Não entendo bem o tipo de seleção que a Academia Brasileira de Letras usa para escolher os seus Membros. Mas vejo jornalistas menores, poetas menores e insignificantes serem eleitos; homens que escreveram esporadicamente livros bissextos, que não chegam nem atraindo a leitura de qualquer do mais elementar eleitor, como eu. Acho que essa Academia Brasileira de Letras não tem a qualidade de dar esplendor à fulgurante, esquisita, original figura que é esse homem, esse poeta, esse intelectual brasileiro. Ariano Suassuna. E vou limitar-me apenas a estender à sua Família e a ele pessoalmente, pela sua originalidade, pela inspiração marcante, que busca nas origens, que busca no folclore brasileiro, como enfatizou o Senador Mansueto de Lavor, que parte do restrito, do particular para o geral, para o universal, como Ariano Suassuna costuma partir, aliás, como todos os gênios, Shakespeare a Goethe fizeram nas suas obras; vou limitar-me a esses parabéns, para que possamos ouvir a palavra de um escritor, um poeta, do inspirado autor de "Violino de Vidro" e de "Hipopótamo", do grande criador do "Cambachirra" — o Senador Aureo Mello. Meus parabéns a Ariano Suassuna, a Pernambuco, a sua Família e a Academia Brasileira de Letras, por abrigar agora, no seu seio, um autêntico poeta, um autêntico homem de Letras.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador João Lobo, agradeço a V. Ex^a pelo aparte. O que V. Ex^a diz traduz exatamente aquilo que a maioria do povo simples, do povão nordestino, do povão brasileiro deseja traduzir. E o escritor Ariano Suassuna, pela sua simplicidade, traduz realmente essa característica do povo brasileiro. É um fato. Parabéns a V. Ex^a

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Pedi o aparte a V. Ex^a para deixar o Senador Aureo Mello como último aparteante, porque S. Ex^a vai fechar sua brilhante intervenção como frisou o Senador João Lobo, com chave de ouro.

O SR. NEY MARANHÃO — Tenho certeza disto.

O Sr. Odacir Soares — Congratulo-me com V. Ex^a pelo discurso que faz homenageando

Ariano Suassuna, por ocasião da sua posse na Academia Brasileira de Letras, até porque, autor de uma vasta obra. Ariano Suassuna é um autor nacional. "O auto da Compadecida" é uma obra de domínio nacional. Temos, na Academia, alguns autores de muitas obras desconhecidas. Além de autor de uma obra vasta, de uma obra eclética no campo da dramaturgia, no campo da poesia, Ariano Suassuna é autor de uma obra conhecida, de uma obra vulgarizada, como o é "O auto da Compadecida". Eu mesmo, há 30 anos, assisti pela primeira vez ao "O auto da Compadecida" no Rio de Janeiro, e o Brasil é testemunha de quantas encenações já se fizeram até hoje dessa obra de domínio nacional. A Academia Brasileira de Letras se engrandece em ter, entre os seus membros, um escritor do porte de Ariano Suassuna e da sua dramaturgia. V. Ex^a está de parabéns, até porque também coincide nas alpercatas, ou alpargatas, como Ariano Suassuna. Então, parabéns a V. Ex^a, parabéns à Academia Brasileira de Letras e meus cumprimentos ao eminente poeta e dramaturgo Ariano Suassuna pela sua posse na Academia Brasileira de Letras.

O SR. NEY MARANHÃO - Agradeço a V. Ex^a, Senador Odacir Soares, o aparte, que é o testemunho do quanto o nosso escritor Ariano Suassuna é conhecido. O aparte de V. Ex^a engrandece este pronunciamento que estou fazendo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Nobre Senador, a Presidência adverte que temos apenas 10 minutos de sessão e o próximo orador é o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, terei o prazer de atender à Presidência com mais presteza. Não podia deixar de conceder o aparte ao poeta, ao Senador Aureo Mello, que, tenho certeza, irá fechar com chave de ouro esta homenagem que estamos prestando ao grande escritor paraibano e pernambucano Ariano Suassuna.

Ouçõ, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Generosidade de V. Ex^a, Sr. Senador Ney Maranhão, que, pelo seu procedimento político, pela sua alma clara, pelas suas alpargatas, pelo seu panache prateado, por todas as qualidades que exornam a sua personalidade, é também um poeta, é também um lutador, é um idealista profundo e dos mais galardoados.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado.

O Sr. Aureo Mello — Prova disto V. Ex^a tem dado em todas as ocasiões, inclusive quando lhe pedi a sua proteção de pernambucano para o poeta Marcos Acóli. V. Ex^a acolheu o meu pedido com a maior boa vontade, e ele anda aí fazendo loas a V. Ex^a e a mim, dizendo...

O SR. NEY MARANHÃO — A V. Ex^a

O Sr. Aureo Mello — V. Ex^a é a mim. Diz que somos homens que admiram as Ar-

tes, V. Ex^a salientou, com muita oportunidade, o significado enfatizado pelos Srs. Senadores Mansueto de Lavor e Odacir Soares, a respeito do aspecto social da obra de Ariano Suassuna. Na verdade é muito importante. Ariano Suassuna é uma figura que, no mundo das Letras, conseguia aquilo que nós, aqui, no mundo da política, tentamos alcançar: traçar uma estrada, um caminho reto, de acordo com os nossos próprios ideais. Finalmente, é um acontecimento invulgar quando um escritor de verdade, quando um autor realmente capacitado, afamado e acolhido pelo povo, entra na Academia Brasileira de Letras. Nunca entraram ali Millôr Fernandes, Érico Veríssimo, Sérgio Porto ou Monteiro Lobato; nunca entraram escritores como JG da Araújo Jorge, que era e é o poeta mais popular, nosso colega no Congresso. Agora, parece que pelo menos há uma nova orientação, um novo bafejo, novas luzes, e a palavra otimista, é genial de Austregésilo de Athayde aqui, no Senado, do alto dos seus 92 anos, em determinada ocasião, é uma almenara alvissareira para que aquela academia venha a se tornar realmente uma Academia de Letras, gostaria de ouvir o final do discurso de V. Ex^a, que é brilhante, idealista e justíssimo, neste momento em que Ariano Suassuna toma posse na vaga de Genolino Amado. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Primeiramente, com a autoridade que V. Ex^a tem, como poeta, como homem de letras, profundo conhecedor, neste País, dessa classe dos poetas, dos homens da Literatura, neste instante V. Ex^a homenageia um autêntico escritor que está entrando na Academia Brasileira de Letras, onde, como muito bem disse V. Ex^a, não entraram Monteiro Lobato e tantos outros.

O aparte de V. Ex^a é muito importante, é um testemunho do valor que tem o nosso Ariano Suassuna.

Nosso escritor Ariano Suassuna, nascido na Paraíba, na cidade de João Pessoa, foi criado em Taperoá, onde se passaram algumas das suas peças.

Filho de João Suassuna, ex-Governador da Paraíba, que foi assassinado no Rio, teve sua existência juvenil influenciada profundamente pelos agitados dias dos anos de 27 a 37. Tinha 3 anos quando perdeu o pai, vítima da violência política no seu Estado.

Desde 42, Suassuna mora em Recife, onde fundamentou sua formação humorística. Tornou-se um dos mais queridos e respeitados escritores de Pernambuco, a quem tenho a honra de conhecer desde a sua mocidade e privar de sua amizade.

Dentro do profundo respeito que tenho pelo seu trabalho, o que mais admiro é o seu fascínio pelo espírito mágico dos nordestinos, dos cancioneiros populares. Ariano Suassuna ostenta com orgulho o título de sócio benemérito da Associação dos Cantadores e Violeiros do Nordeste.

Catedrático de Estética e Literatura Brasileira da UFPE, durante muitos anos Ariano

Suassuna orientou sua vida de intelectual com decisões, gestos e comportamentos de firmeza na luta pela valorização cultural do brasileiro.

Ex-Secretário da Prefeitura de Recife em 1975, na gestão do ex-Prefeito Antônio Farias, afastou-se do cargo em 1977, sentido por não poder fazer aquilo a que se propunha na administração pública. Demitiu-se em 1973 do Conselho Federal de Cultura, por razões de foro íntimo. Em 1981, voltou ao Departamento de Extensão Cultural da Universidade Federal de Pernambuco.

Uma das fases marcantes da vida do escritor Ariano Suassuna foi o movimento memorial, em 1969, que buscava realizar uma arte erudita, a partir das raízes populares da cultura brasileira. O movimento foi muito discutido, bastante polemizado, na década de 70, e terminou não tendo prosseguimento, embora deixasse marcas profundas na história artística de Pernambuco e do Nordeste, com inúmeros seguidores, e profundas influências, que persistem até hoje.

Termino estas considerações homenageando o grande escritor brasileiro, endossando as palavras do também não menos famoso pintor pernambucano, João Câmara, que disse:

"A presença de Ariano Suassuna na Academia Brasileira de Letras é uma coisa boa, muito solar e agreste. Para ser acadêmico, ele deverá contudo, almiar com graça e imaginação a visão soturna que tenho daquela Casa. Nordestino de verdade e de verdade é, agora, além de sobrevivente, um imortal."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa se associa às homenagens que o Senador Ney Maranhão presta ao nobre nordestino, hoje imortal da Academia Brasileira de Letras, Ariano Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em breves palavras — dispondo apenas de um minuto —, quero manifestar o profundo pesar de toda a classe jornalística do Amazonas pelo perecimento, na Capital amazonense, em um desastre de automóvel, quando se dirigia ao Município de Presidente Figueiredo, de Altair Rodrigues dos Santos, que era o nosso Capitari. Capitari, como sabem, é uma tartaruga muito saborosa e é o macho da tartaruga.

Capitari era um garoto, era um jovem idealista, tinha aquela luz do ideal do olhar. Para mim, foi uma surpresa dolorosíssima ao ver no jornal A Crítica o retrato de Capitari, juntamente com o fotógrafo Aires, também um jornalista militante, ceifados pela morte, em um desastre de automóvel, quando, em plena campanha eleitoral davam cobertura aos acontecimentos políticos daquele Município.

Quero aqui manifestar, creio que em nome daqueles que fazem parte do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, nosso profundo pesar, a nossa dor, sobretudo por termos perdido dois jovens dos mais expressivos do mundo profissional e jornalístico amazonense.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa sente-se no dever de se associar a V. Ex.^a, nobre Senador Aureo Mello, na homenagem póstuma prestada a Capitari, gente importante da sua nobre terra, Amazonas.

O Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratou-se, nesta sessão do Senado, de assuntos de suma importância para o País e para povo brasileiro. Faltou, entretanto, falar de um assunto que está preocupando o Mundo inteiro, e cujas conseqüências são realmente graves para o Brasil.

O assunto é objeto de notícia em todos os veículos de circulação nacional, como é o caso da Folha de S. Paulo que, em sua edição de ontem, 9 de agosto, o fez ressaltar como o assunto de maior relevância em seu editorial: "Choque do Petróleo", cujo primeiro período leio, para introdução do meu pronunciamento:

CHOQUE DO PETRÓLEO

"A Eclósia da crise Iraque-Kuwait repercutiu imediatamente sobre o preço do petróleo causando um aumento de 40% na cotação do produto no mercado internacional. A despeito da dificuldade natural em avaliar, na sua plenitude, as conseqüências do conflito, urge adotar medidas preventivas e advertir a sociedade para os custos daí decorrentes."

A tensão no Golfo Pérsico, em conseqüência da invasão do Kuwait pelo Iraque, nos induz a debater novamente a crise do petróleo na década de 70 e analisar seus efeitos sobre a economia mundial.

De princípio, o que mais nos causa ansiedade é a hipótese de um conflito armado, com suas horrríveis e imprevisíveis conseqüências.

Os Estados Unidos, desgastados perante os seus aliados por não terem evitado o controle do Vietnã sobre Saigon; por permitirem a queda do Xá do Irã e a ascensão do Aiatolá Khomeine; com receio do crescente poder econômico da Alemanha, na iminência de sua unificação e pressionados internamente em função do risco do aumento do preço do petróleo, estão motivados a usar o poder de suas forças armadas.

Porém, o Iraque possui um exército com um significativo contingente de homens, muito bem treinados e adaptados ao clima da região, armados com sofisticadas armas, por ironia fornecidas pelo próprio Ocidente, poderá contar, também com o apoio dos países pertencentes à Liga Árabe. Numa guerra convencional, por terra, é praticamente invencível.

Os riscos de um ataque por parte dos Estados Unidos, são, portanto, enormes e farão com que esta potência se comporte com grande cautela. O mais provável, ao nosso ver, é que tentem dobrar o Iraque através de um boicote total.

Apesar de 2/3 dos 1,1 trilhão de barris que constituem as reservas de petróleo em nosso Planeta se encontrarem na região do Golfo Pérsico, somente 20% do petróleo atualmente consumido no Mundo provém daquela área. A URSS, sozinha, poderá imediatamente suprir o fornecimento que era feito pelo Iraque e o Kuwait. Além disso, as grandes companhias de petróleo possuem significativos estoques, inclusive a Petrobrás, os quais darão para aproximadamente 70 dias.

Por que, então, o preço do barril já subiu 40% desde a invasão do Kuwait?

A única explicação que encontramos é a pura ganância de poderosos grupos econômicos.

O bloqueio do Iraque e do Kuwait imporá um grande tormento para o Japão, país que importa mais de 90% da energia que consome; a França e a Alemanha, devido aos programas de energia nuclear, sofrerão um impacto muito menor, principalmente a Alemanha, devido à crescente valorização do marco em relação ao dólar. Os Estados Unidos, que espertamente não tocam em suas reservas estratégicas, terão os seus déficits elevados à estratosfera. A grande beneficiada é a URSS. O Brasil poderá ver todo o esforço de estabilização de sua moeda ir por água abaixo.

Mas, desta vez, as nossas autoridades não poderão dar a desculpa de que foram apanhadas desprevenidas.

De 1973 para cá, é verdade, tivemos o Proálcool, muito criticado ultimamente e que bem merece uma reavaliação; assistimos, também ao enorme esforço do Governo passado para viabilizar a Ferrovia Norte-Sul. E só, pelo que sabemos.

O Brasil, constantemente chamado de país-contínente, montou todo o seu projeto de desenvolvimento baseado no transporte rodoviário, sem considerar os custos do frete em função do consumo de combustível por quilômetro rodado. Deixou-se levar por pressões políticas e econômicas e, também, pela idéia, então muito difundida, de que a rodovia leva consigo o progresso, onde quer que ela vá.

Sou proveniente de um Estado interiorano, banhado pelos rios Araguaia e Tocantins, dois gigantes líquidos, e nunca me conformei com tamanha insensatez, posta agora em descoberto pelo conflito no Oriente Médio, que nem foi o primeiro, nem será o último.

Já ocupei esta tribuna para demonstrar a viabilidade econômica das hidrovias do Araguaia e do Tocantins. Defendi e apontei a construção da Ferrovia Norte-Sul como fator de desenvolvimento regional e de integração nacional.

Ao que parece, meus esforços foram em vão.

Praza aos céus que não seja necessário uma hecatombe para forçar o Governo a levar a sério estas minhas teses.

A crise provocada pela insensatez do líder iraquiano ao invadir e anexar o Kuwait nos obriga a repensar as teses, já defendidas desta tribuna, de vias alternativas para o progresso do Brasil e, em especial, das regiões menos favorecidas do País, como é o caso das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, cujos potenciais naturais, se bem aproveitados, acarretariam o desenvolvimento sócio-econômico de suas populações.

As alternativas mais viáveis, em termos de transporte e comercialização de seus produtos e riquezas, seriam, sem dúvida alguma, a utilização das vias navegáveis de seus rios e a construção e expansão da rede ferroviária, em substituição ao transporte rodoviário, que será atingido de cheio pela alta de preço provocada pela crise do petróleo.

Nesta linha de pensamento é que reafirmamos desta tribuna a necessidade de implementar os programas alternativos de transporte fluvial e ferroviário nas Regiões acima mencionadas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência informa ao plenário que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da sessão ordinária de segunda-feira, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

As sessões serão realizadas normalmente, sem apreciação das matérias da Ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 5 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 162, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009292/90-0.

Resolve aposentar, voluntariamente, NEUSA BARBOSA LABARRERE, Assessor Legislativo, SF-AS-3, Parte Especial do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea 2ª, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11, da Reso-

lução nº 87, de 1989, observado o disposto em seu artigo 4º.

Senado Federal, 10 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 163, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.007/90-8,

Resolve aposentar, voluntariamente, BRAZ QUEIROZ, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea 2c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 520, 488, 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as Resoluções (SF) nºs 21, de 1980, e 87, de 1989, art. 11, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 164, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002181/90-8,

Resolve aposentar, voluntariamente, ALVARO ALVES DE ARAÚJO, Analista Legislativo, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso III, e 488, 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, observado o disposto em seu artigo 4º

Senado Federal, 10 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 165, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.976/90-2,

Resolve aposentar, voluntariamente, SONIA MENDES VIANA, Analista Legislativa, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 420, 488, 4º, do Re-

gulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as Resoluções (SF) nºs 21, de 1980, e 87, de 1989, arts. 11, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 166, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve designar JOSÉ EVANDRO CARNEIRO GONDIM, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal CLT, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Engenharia, a partir de 13 de agosto de 1990, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 10 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 167, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve exonerar, a pedido, JUAREZ ABDULMASSIH, Analista Legislativo, Área Médico-Odontológica, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, código SF-DAS-101-3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 10 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 168, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve nomear GETRO ARTIAGA LIMA E SILVA, Analista Legislativo, Área Médico-Odontológica, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, Código SF-DAS-101-3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 10 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

DO CENTRO GRÁFICO
CONSELHO DE SUPERVISÃO
Ata da 163ª Reunião

As dezesseis horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Consultoria Geral do Senado Federal, sob a Presidência

do ilustríssimo Senhor Consultor-Geral — Dr. Pedro Cavalcante D'Albuquerque Neto, na qualidade de Vice-Presidente deste Conselho e devido à impossibilidade de comparecimento do Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale, Presidente deste Colegiado, presentes os membros: Olívia de Melo Souza, Ney Madeira, Elpídio Vianna Neto e Agacieli da Silva Maia, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, em sua centésima sexagésima terceira reunião. Abertos os trabalhos, o senhor Presidente — em exercício — Dr. Pedro Cavalcante D'Albuquerque Neto passou a palavra ao Conselheiro Elpídio Vianna Neto que apresentou parecer favorável sobre o Processo nº 746/90.8-CEGRAF, referente ao Balanço Anual do CEGRAF, exercício financeiro de 1989. Em seu parecer o Conselheiro finaliza dizendo que "considerando a manifestação da Auditoria do Senado Federal, consubstanciada no Certificado de Auditoria nº 4/90 e Relatório que o acompanha e, tendo em vista o resultado do exame dos demais elementos que integram os autos, opinamos pela aprovação das contas do Centro Gráfico do Senado Federal e do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal, relativas ao exercício de 1989". Após a conclusão da leitura do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente comentada pelos presentes e, ao final, foi aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada à consideração da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Pedro Cavalcante D'Albuquerque Neto, declarou encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Brasília, 25 de junho de 1990. — Pedro Cavalcante D'Albuquerque Neto, Presidente em exercício — Elpídio Vianna Neto, Membro — Ney Madeira, Membro — Olívia de Melo Souza, Membro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 32/90.

Contratada: Clínica Médico-Cirúrgica Daher Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares e laboratoriais pela Contratada, aos Senhores Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 01.078.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00352/2, de 22-3-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Vigência: 20-7-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Rogério

Daher. — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 033/90.
Contratada: HDR — Instalação, Manutenção e Comércio Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, nos eletrodomésticos pertencentes ao Senado Federal, instalados nos apartamentos funcionais dos Senhores Senadores e na Residência Oficial do Presidente desta Casa.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3946/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00390/5, de 29-3-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: 8-8-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela contratada: Domingos do Rosário Ferreira. — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/87, celebrado entre o Senado Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (SERCA).

Objeto: Alteração das redações da alínea "b" da Cláusula Sétima e alínea "c" da cláusula décima primeira do Contrato originário.

Data da Assinatura: 6-8-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto, Diretor-Geral. Pela ECT: Jorge Eduardo Martins Rodrigues, Diretor Regional. — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

12. Reunião Ordinária, realizada em 2 de agosto de 1990

Às onze horas do dia dois de agosto de um mil novecentos e noventa, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Divaldo Surruygy, Segundo Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Antonio Luiz Maya, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro-Vice-Presiden-

te e Louremberg Nunes Rocha, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente declara iniciada a reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 202, de 1990, apresentado pelo Senhor Senador Ney Maranhão, requerendo nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através da Secretaria do Meio Ambiente, esclarecimentos sobre a Pesca no Território Nacional.

A matéria é examinada e devolvida ao autor para que ele dirija o Requerimento ao Ministro de Estado na forma do estabelecido na Constituição e no Regimento Interno.

b) Requerimento nº 207, de 1990, de autoria do Senhor Senador Jamil Haddad, requerendo nos termos regimentais e de acordo com o disposto no art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, sejam solicitadas à Senhora Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento informações atinentes aos rendimentos da Caderneta de Poupança.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria.

c) Requerimento nº 227, de 1990, de autoria do Senhor Senador Pompeu de Sousa, requerendo, nos termos regimentais, informações ao Ministro do Trabalho e Previdência Social sobre a quantidade de servidores públicos, dos setores que especifica, demitidos ou colocados em disponibilidade desde o dia 15-3-90, e de contratos, com os respectivos valores e condições, firmados com empresas que operam naqueles setores desde a mesma data.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Mesa, para relatar a matéria.

d) Requerimento nº 232, de 1990, do Senhor Senador Humberto Lucena, requerendo, nos termos regimentais, informações ao Secretário-Geral da Presidência da República sobre qual a publicidade oficial veiculada nos últimos dois anos, através dos órgãos da imprensa escrita, falada e televisada, pertencentes às empresas dos setores de comunicação social, jornalístico e de rádio e televisão.

A matéria, após ser examinada, é devolvida ao autor para que seja dirigida ao Ministro de Estado da área respectiva, na forma do estabelecido na Constituição e no Regimento Interno.

e) Requerimento nº 233, de 1990, de autoria do Senhor Senador Humberto Lucena, requerendo, nos termos regimentais, informações ao Ministro do Trabalho e Previdência Social sobre o montante do endividamento, nos dois últimos anos, das empresas dos setores de comunicação social, jornalístico, de rádio e televisão, se elas estão ou não inadimplentes e se propuseram ou fizeram parcelamentos.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria.

f) Requerimento nº 234, de 1990, de autoria do Senhor Senador Humberto Lucena, requerendo, nos termos regimentais, informa-

ções à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre qual o montante do endividamento das empresas de comunicação social, no setor jornalístico e nos setores de rádio e televisão, junto às instituições de crédito oficial.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria.

g) Projeto de Resolução nº 5, de 1990, de autoria do Senhor Deputado Francisco Amaral e outros Senhores Congressistas, que dá o nome de "Senador Auro de Moura Andrade" ao hall da entrada subterrânea do edifício principal do Congresso Nacional.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria.

h) Processos nº 004146/89-1, 002321/89-0, 006508/88-0, 017087/85-6, 007956/89-8, 002195/89-5, 001618/88-2 e 003288/90-0, do interesse do servidor Onofre Deco da Silva e outros, referentes à "averbação de tempo de serviço prestado a fundações públicas".

É lido e aprovado o parecer apresentado pelo Relator da matéria, Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Mesa, pela "aprovação do processo nº 004146/89-1 e dos demais a ele equiparados". A Mesa autoriza ainda a Subsecretaria de Administração de Pessoal a elaborar Projeto de Resolução nos termos do parecer.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete à Comissão Diretora os seguintes processos:

a) Processo nº 001812/90-4, que trata da Prestação de Contas do IPC — relativa ao Segundo, Terceiro e Quarto Trimestres de 1989.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria.

b) Pedido de reconsideração da decisão adotada pela Comissão Diretora no Processo nº 008854/89-0, em sua reunião de 23-5-90, apresentado pelo servidor Antônio Cândido Lima Furlan.

É aprovado o parecer do Relator na íntegra. O processo é encaminhado à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as providências.

c) Processo nº 001282/90-5, referente à prorrogação de prazo de permanência do servidor José Carlos Vidal na Universidade de Illinois (USA).

É indeferido o Requerimento objeto do processo. Assegurado, no entanto, ao requerente, o direito de solicitar ao Senado a defesa de sua tese, na Universidade, quando concluída.

d) Processo nº 004611/90-0, referente à solicitação da servidora Crescília Aparecida Valloci, para que seja concedida autorização para permanecer à disposição da Associação dos Servidores Públicos do Brasil (ASPUB).

É aprovado parecer, que conclui pelo indeferimento do pleiteado.

e) Processos nºs 016569/89-0 e 004166/90-6, de interesse da servidora Angela Maria Bragança de Oliveira.

É aprovado o parecer, nos termos das conclusões apresentadas pela Comissão de In-

quérito, a favor da demissão por justa causa, na forma do que estabelece o art. 640 do Regulamento Administrativo, combinado com o art. 482, letra "i" da CLT.

O Senhor Presidente, em continuação aos trabalhos da reunião, concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que submete à Comissão Diretora as seguintes matérias:

a) Processo nº 001617/90-7, em que os servidores Alair Julião da Silva e outros solicitam a revisão do enquadramento realizado pela Resolução nº 87, de 1989.

É lido parecer, que conclui pelo indeferimento do pleito, o qual, após ser submetido à discussão, é aprovado.

b) Projeto de Resolução nº 35, de 1989, que revoga o artigo 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Lido, o parecer favorável é aprovado e encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa.

O Senhor Presidente, prosseguindo, concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Proposta de Ato da Comissão Diretora que estabelece normas de admissibilidade de Requerimento de Informação.

A Comissão Diretora, após exame da matéria, aprova e assina o respectivo Ato que vai à publicação.

b) Processo nº 008993/90-4, que trata de requerimento da servidora Clara Maria Vasconcelos Torres Dantas solicitando licença de dois anos para trato de interesses particulares.

A Comissão Diretora defere o Requerimento, a partir de 1º/07/90.

c) Processo nº 009055/90-8, que trata de requerimento do servidor Antonio de Pina, solicitando licença de dois anos para o trato de interesses particulares.

A Comissão Diretora defere o Requerimento, a partir de 17/07/90.

d) Processo nº 009229/90-6, que encaminha, para apreciação, anteprojeto de ato que "instituiu normas para a produção de impressos institucionais do Senado Federal".

É designado o Senhor Senador Antonio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria.

e) Convite nº 118/90 — que trata de serviço de reparo em um dos elevadores da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

A Comissão Diretora aprova a minuta de contrato a ser celebrado com a firma vencedora, Elevadores Elbo Ltda., e autoriza o Diretor-Geral a assinar o respectivo contrato, conforme o Processo nº 001538/89-6.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 2 de agosto de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO 1ª Reunião, ordinária, realizada em 14 de março de 1990

As onze horas do dia quatorze de março de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador João Calmon reúne-se a Comissão de Educação com a presença dos Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Jorge Bornhausen, Antônio Luiz Maya, Marco Maciel, Leopoldo Peres, Ney Maranhão, Jamil Haddad, Francisco Rollemberg, Meira Filho, Gerson Camata, Wilson Martins, Afonso Sancho, Edison Lobão, Carlos Patrocínio, Dirceu Carneiro, Hugo Napoleão, Márcio Lacerda, José Fogaça e Aureo Mello. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana Filho, Mansueto de Lavor, Mauro Benevides, Nabor Júnior, Fernando Henrique Cardoso, José Ignácio, Carlos Alberto, Carlos De'Carli e Mário Maia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata anterior que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Wilson Martins, relator do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de deliberação terminativa, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que "dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências", para que proceda à leitura de seu parecer, que é pela anexação ao Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1989. Posto em discussão é concedido vista ao Senhor Senador Hugo Napoleão. Continuando, o Senhor Presidente confere a palavra, novamente, ao Senhor Senador Wilson Martins, que na qualidade de relator, emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1989, de deliberação terminativa, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que "dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educativo brasileiro". Submetido a votação nominal o parecer é aprovado por 12 votos. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Márcio Lacerda para a leitura de seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1989, de deliberação terminativa, de autoria do Senhor Senador Louremberg Nunes Rocha, que "dá nova redação ao art. 125 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)". Não há debates e colocada em votação nominal, a matéria é aprovada por 14 votos. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Francisco Rollemberg, relator do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1989, de deliberação terminativa, de autoria do Senador Maurício Correa, que "dispõe sobre o exercício dos direitos culturais, os incentivos à cultura, a proteção à cultura brasileira e dá outras providências". Colocado em discussão é concedido vista ao Senador Gerson Camata. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Luiz Maya

que emite parecer favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta, ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1989, de autoria do Senhor Deputado Geraldo Alckimin Filho, que "dispõe sobre os feriados de 12 de outubro e de 2 de novembro". Posto em votação o projeto é aprovado. A seguir, é aprovado o parecer do relator, Senador Fernando Henrique Cardoso, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1989, de iniciativa da Presidência da República, que "autoriza a doação ao Centro dos Estudantes de Santos, com sede em Santos, Estado de São Paulo, dos direitos e obrigações relativas ao imóvel que menciona". Em continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente propõe que sejam convidados a comparecer perante a Comissão, em data a ser definida, os Senhores Ricardo Cavalcanti e Aulus Plantus Barboza de Souza, para proferirem palestra sobre "Educação Sexual", tema sobre o qual escreveram um livro, em convênio com o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, sendo aprovado o convite. Por não haver quorum suficiente para apreciação dos demais projetos constantes da pauta, a presidência encerra a reunião, lavrando eu, Eugênia Maria P. Vitorino, secretária, a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Calmon, Presidente.

2ª Reunião, ordinária, realizada em 21 de março de 1990

As onze horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, Antônio Luiz Maya, Jorge Bornhausen, Wilson Martins, João Menezes, Meira Filho, Afonso Sancho, Hugo Napoleão, Maurício Corrêa, Márcio Lacerda, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro, Cid Sabóia de Carvalho e Aluizio Bezerra. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aureo Mello, José Fogaça, Luiz Viana Filho, Mansueto de Lavor, Mauro Benevides, Nabor Júnior, Edison Lobão, Fernando Henrique Cardoso, José Ignácio, Carlos Alberto, Carlos De'Carli, Mário Maia, Ney Maranhão e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo o Senhor Presidente submete à apreciação da Comissão os itens da pauta, a seguir discriminados: item 1 — Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1989, de deliberação terminativa, de autoria do Senhor Senador Maurício Corrêa, que "dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os segmentos étnicos nacionais e dá outras providências". Relator: Senador Meira Filho. Conclusão: favorável ao projeto. Posto em discussão e votação, o parecer é aprovado por 11 votos no-

minais; item 5 — Projeto de Lei do Senado Nº 175, de 1989, de deliberação terminativa, de autoria do Senhor Senador Jorge Bornhausen que “dispõe sobre o salário-educação, previsto no parágrafo 3º do artigo 212 da Constituição e dá outras providências”.

Conclusão: favorável, na forma das emendas que apresenta. Posto em discussão e votação e parecer é aprovado por 11 votos nominais.

item 11 — Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1989, de deliberação terminativa, de autoria do Senhor Senador Jamil Haddad, que “dispõe sobre o magistério superior em estabelecimento privado”. Relator: Senador João Menezes, Conclusão: por diligência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Submetido a discussão e votação o parecer é aprovado. O item 2 da pauta, ou seja, o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1989, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco, que “dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina Direitos Humanos Fundamentais”, cujo relator é o Senador José Fogaça, com parecer contrário ao Projeto, tendo também, voto em separado do Senhor Senador Jamil Haddad, favorável ao projeto. Não foi posto em votação por falta de quorum, sendo apenas lido o voto em separado. Os demais itens da pauta ficaram adiados para a próxima reunião. O Senhor Presidente submete à apreciação da Comissão proposta de convidar os Senhores Philip Ralph Fletcher e Sérgio Costa Ribeiro para exporem perante a Comissão sobre o modelo de análise dos dados de escolaridades da população brasileira, que ambos

desenvolveram; e a Professora Eurides Brito para que exponha à Comissão propostas que foram analisadas no Congresso sobre alfabetização, do qual ela participou em Bangkok. Posto em votação, ambas as propostas são aprovadas, sem fixação das datas das referidas exposições. A presidência encerra a reunião, lavrando eu, Eugênia Maria Pereira Vitorino, secretária, a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Calmon, Presidente.

3ª Reunião, extraordinária, realizada em 2 de maio de 1990

Às dezessete hora do dia dois de maio de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador João Calmon reúne-se a Comissão de Educação com a presença dos Senhores Senadores Aureo Melo, José Fogaça, Luiz Viana Filho, Mauro Benevides, Meira Filho, Nabor Júnior, Hugo Napoleão, Jorge Bornhausen, Fernando Henrique Cardoso, Ney Maranhão, Francisco Rollemberg, João Lobo, Afonso Arinos, e Carlos Patrocínio. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Mansueto de Lavor, Márcio Lacerda, Ronaldo Aragão, Divaldo Suruagy, Edison Lobão, Dirceu Carneiro, José Ignácio Ferreira, Carlos Alberto, Carlos de Carli, Antônio Luiz Maya, Mário

Maia e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata anterior que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Aureo Melo, relator do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1990, de iniciativa do Presidente da República, que “Cria a Delegacia do Ministério da Educação — MEC no Estado do Tocantins e dá outras providências”, para que proceda à leitura de seu parecer, que é favorável ao Projeto. Posta em discussão a matéria é aprovada. Continuando, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senhor Senador Francisco Rollemberg, relator do Projeto de Lei da Câmara nº 060, de 1989, de autoria do Deputado Gerson Peres, que “Acréscena dispositivo à Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre deportes”, para que proceda a leitura de seu parecer, que é favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo que apresenta. Não há debates e o parecer é aprovado. Dando continuidade aos trabalhos são lidos e discutidos os seguintes Projetos de Lei do Senado, todos de deliberação terminativa: nºs 76/89; 274/89; 312/89; 316/89; 353/89; 387/89; 262/89; 41/89 e 368/89. Constatado a ausência de quorum o Senhor Presidente informa que a votação dos referidos Projetos fica adiada para a próxima reunião, encerrando a presente sessão; lavrando eu, Eugênia Maria P. Vitorino, secretária, a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Calmon, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 92

TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 107ª SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 178/90 (nº 597/90, na origem), referente à escolha do Dr. Manoel Mendes de Freitas para compor o Tribunal Superior do Trabalho, como Ministro Togado, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, para o Supremo Tribunal Federal.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 181/89, que "estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências".

— Projeto de Lei do Senado nº 336/89, que "dispõe sobre o aviso prévio proporcional, e dá outras providências".

— Projeto de Lei do Senado nº 45/90, que "altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo dispendo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências".

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 126/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que "torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, e dá outras providências".

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Greve dos professores. Livre negociação para as mensalidades escolares.

SENADOR NEY MARANHÃO — Resultados positivos da aplicação do plano de estabilização econômica do Governo Fernando Collor.

SENADOR ALBERTO HOFFMANN — Censo demográfico do Brasil de 1990.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Corrupção na administração pública.

1.2.5 — Requerimento

Nº 284/90, do Sr. Senador Albano Franco, solicitando licença, para tratar de interesses particulares, por sessenta dias, a partir desta data. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.6 — Ofícios

— Nºs 4, 1 e 5/90, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 181/89, que "estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências".

Projeto de Lei do Senado nº 336/89, que "dispõe sobre aviso prévio proporcional, e dá outras providências".

Projeto de Lei do Senado nº 45/90, que "altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispendo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de En-

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem 2.200-exemplares

genharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências". 1.2.7 - Comunicação da Presidência Abertura de prazo para interposição de recurso.	por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 181/89, 336/89 e 45/90, sejam apreciados pelo Plenário. 1.3 - ENCERRAMENTO	2 - MESA DIRETORA 3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
--	--	---

Ata da 107ª Sessão, em 13 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura;

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Olavo Pires - Jarbas Passarinho - Alexandre Costa - João Lobo - Chagas Rodrigues - Carlos Alberto - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - Francisco Rollemberg - Ruy Bacelar - Irapuan Costa Junior - Pompeu de Sousa - Mendes Canale - Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

MENSAGEM Nº 178, DE 1990

(nº 597/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor Manoel Mendes de Freitas para compor o Tribunal Superior do Trabalho, como Ministro Togado, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, para o Supremo Tribunal Federal.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo curriculum vitae.

Brasília, 10 de agosto de 1990. - Fernando Collor.

Curriculum Vitae

Manoel Mendes de Freitas

1 - Dados Gerais

Nascido em Luz, MG, em 1931, filho de Manoel Mendes de Menezes e de Rosa de Freitas Mendes, casado com Vera Maria Pimentel Mendes, tendo cinco filhos; residente à Rua Montes

Claros, nº 1.358, Belo Horizonte, e titular, desde março/79, do cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo sido eleito, em maio/83, Presidente da Corte para o biênio junho/83 a junho/85.

2 - Dados Principais da Carreira de Magistrado

I - Aprovado, em 3º lugar, no Concurso para Juiz do Trabalho Substituto, realizado em 1986 pelo TRT - 3ª Região.

II - Nomeado Juiz do Trabalho Substituto em maio/69.

III - Promovido, por Merecimento, ao cargo de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, GO, em 20-4-70; Removido, por permuta, para o cargo de Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora em maio/70 e, a pedido, para o cargo de Juiz Presidente da 9ª Junta de conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, em 27-10-72.

IV - Promovido, por Merecimento, para o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em março/79.

V - Eleito, por Unanimidade, Vice-Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região, em maio/81.

VI - Eleito, por Unanimidade, Presidente e Corregedor Regional do mesmo Tribunal, em maio/83.

VII - Eleito Presidente da 1ª Turma do TRT - 3ª Região.

VIII - Convocado pelo egrégio Tribunal Superior do Trabalho para atuar como Ministro Substituto no período de fevereiro a junho/87.

IX - Presidente do 1º Grupo de Turmas no biênio 1989/1991.

3 - Cursos Realizados

I - Bacharel pela Faculdade de Direito da UFMG, Turma de 1957.

II - Curso de Preparação de Oficial da Reserva - CPOR - Arma de Infantaria, em Belo Horizonte, Turma de 1952.

III - ADESG - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, 1º Ciclo de Estudos de Belo Horizonte, em 1965, por indicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

IV - Primeiro Seminário de Estudos Mineiros, promovido pela Reitoria da UFMG (Curso de Extensão Universitária) em abril de 1956.

V - Curso de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, patrocinado pelo Instituto de Direito do Trabalho e Previdência Social da Fundação de Estudos Jurídicos (UFMG), em 1968.

VI - Ciclo de Conferências patrocinado pela Faculdade de Direito da UFMG e pela Revista Brasileira de Estudos Políticos, de 17 a 21-8-70, envolvendo estudos sobre "Grandes Problemas Políticos, Internacionais Contemporâneos".

VII - Seminário sobre Aspectos Jurídicos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, realizado em Recife, em abril/72, onde, como Juiz Representante do TRT - 3ª Região, apresentou o trabalho "Os Depósitos do FGTS e a Sucessão Causa Mortis".

VIII - Ciclo de Estudos para Aplicação de Novo Código de Processo Civil, promovido pela Faculdade de Direito da UFMG, em setembro/77.

IX - Congresso Jurídico Comemorativo do 40º Aniversário da Instalação da Justiça do Trabalho Brasileira (Brasília, DF em maio/81).

X - Seminário de Direito do Trabalho, realizado de 29/abril

a 1ª de maio/83, em Brasília (DF), em comemoração do 40º aniversário da Consolidação das Leis do Trabalho.

XI - Congresso Internacional de Direito do Trabalho, realizado em Manaus, em novembro/83, tendo sido Presidente da 3ª Seção.

XII - Curso "Collective Bargaining in the United States", da Universidade de Wisconsin, em Madison, Estados Unidos, em novembro/84, realizado em convênio com o Ministério do Trabalho.

4 - Magistério - Conferências

I - Professor de Direito Administrativo do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), da Academia de Polícia Militar (antigo DI) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, desde 1970.

II - Conferencista do Curso Superior de Polícia, da mesma Academia.

III - Conferencista do Curso de Direito Trabalhista patrocinado pelo "Instituto dos Advogados de Minas Gerais" em junho/1972.

IV - Professor de Direito Administrativo do Curso de Formação de Oficiais - CFO, da Academia de Polícia (então DI), da PMMG, em 1974.

V - Conferencista do Seminário de Legislação Trabalhista patrocinado pelo Centro de Aperfeiçoamento de Executivos do SENAC-MG, em 1971.

VI - Palestra sobre Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para alunos do Curso de Administração de Empresas da Faculdade Católica, MG, em agosto de 1972.

VII - Aula inaugural do ano letivo de 1983, na Academia de Polícia da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

VIII - Conferência na Faculdade de Direito do Sul de Minas, de Pouso Alegre, em 31 de maio de 1985.

IX - Palestra sobre Greve - Dissídio Coletivo - Questões Trabalhistas na Faculdade de Ciências Gerenciais da União de Negócios e Administração, de Belo Horizonte, no dia 4 de outubro de 1985.

X - Conferencista exclusivo do Curso Intensivo de Direito do Trabalho promovido pela Federação do Comércio de Minas Gerais no dia 12-1-1989.

XI - Conferência do Sindicato Rural de Montes Claros, em dezembro/89.

XII - Aula sobre "Instrução Processual e Sentença" no 1º Curso De Preparação de magistrados da "Escola Judicial do TRT-3ª Região" em novembro/89.

5 - Artigos Publicados - Pareceres

I - "Os Depósitos do FGTS e a Sucessão Causa Mortis" - Artigo publicado na Revista LTr de junho/72 e citado no Projeto de lei do Senado Nº 64, de 1.972 (Diário do Congresso Nacional, S-II, página 5.327), de autoria do Senador Franco Montoro.

II - "Da Transação com Referência ao Tempo de Serviço Anterior à Opção", artigo publicado na Revista do TRT-3ª Região, nº 07 e 08, de 1966.

III - Parecer elaborado para o Ministério da Educação e Cultura Sobre o Tema - "Possibilidade de Utilização dos Recursos do FGTS no Campo da Educação" em 1973.

IV - "A Exegese do Artigo 165, XIII, da Constituição Federal e os Dois Temas Atuais Que Dela Emergem" artigo publicado na "Revista de Direito do Trabalho", nº 22 (novembro e dezembro/79), da Editora Revista Dos Tribunais.

V - "A Composição dos Tribunais Regionais do Trabalho a Partir da Terceira Turma e o Problema do Quinto Constitucional", publicado na Revista LTr de janeiro/85 (49-1/27).

VI - "O Direito - Noções Introdutórias - Divisão - Direito Administrativo", artigo publicado na Revista "O Alferes", da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nº 10, de julho/setembro/86.

VII - "O Direito - Direito Objetivo e Direito Subjetivo - Fatos e Atos Jurídicos - Ato Administrativo e Contrato Administrativo", artigo escrito para a Revista "O Alferes", da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

VIII - "Poder de Polícia", artigo escrito para a Revista "O Alferes", da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

IX - Poder Normativo Da Justiça do Trabalho - Poder Regulamentado Do Chefe Do Poder Executivo - Análise Comparativa - Trabalho elaborado para o Livro "Direito Coletivo" (Co-

autoria), a ser editado pela Faculdade de Direito da UFMG.

6 - Agraciamento - Homenagens

I - Grande Medalha da Inconfidência (Governo do Estado de Minas Gerais) em abril/83.

II - Insignia da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grau do Comendador), conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho em agosto/83.

III - Medalha de Ouro "Santos Dumont", concedida pelo Estado de Minas Gerais e recebida na Fazenda Cabangu (Santos Dumont) em 23 de outubro de 1983.

IV - Medalha de "Mérito Especial" da Ordem do Mérito Legislativo, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, recebida em 14 de dezembro/83.

V - Medalha de Honra da Inconfidência (Governo do Estado de Minas Gerais), em abril/82.

VI - Medalha "Alferes Tiradentes", conferida pela "Polícia Militar do Estado de Minas Gerais", em outubro/82.

VII - Medalha de Ouro Comemorativa do "Dia do Estado de Minas Gerais" instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais e recebida em Mariana (MG), em 16-7-82.

VIII - Espadim de Tiradentes (Miniatura) da Polícia Militar de Minas Gerais, oferecido em junho/82, pelo Comando da Academia de Polícia.

IX - Eleito "Personalidade Judiciária" do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1980, pelo "Conselho de Mérito Forense" do Clube dos Advogados de Minas Gerais.

X - Reeleito "Personalidade Judiciária" do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1981, pelo mesmo "Conselho".

XI - Reeleito (3ª vez) "Personalidade Judiciária" do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1982, pelo mesmo "Conselho".

XII - Eleito, pelo "Jornal de Minas" "um dos Destaques de 1981".

XIII - Presidente da 3ª Seção do "Congresso Internacional de Direito do Trabalho" havido em Manaus, em novembro/83.

XIV - Cidadania Honorária de Juiz de Fora (MG), concedida pela Lei nº 6.496 de 28-3-84.

XV - Diploma de Honra ao Mérito concedido pela Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, em 31-5-85.

XVI - "Troféu - Clube da Justiça" (Rádio Capital), recebido em 21 de dezembro de 1985, pela atuação como Juiz do TRT - 3ª Região.

7 - Atividades Antes do Ingresso na Magistratura

I - Advocacia exercida, ininterruptamente, de fevereiro/58 a maio/69, em Belo Horizonte.

II - Advogado do Estado do Rio Grande do Sul em três (03) ações ordinárias ajuizadas no Foro de Belo Horizonte.

III - Advogado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (União Federal) em duas ações visando à retomada do imóvel utilizado pela junta de Conciliação e Julgamento de Governador Valadares.

IV - Advogado da Prefeitura Municipal de Carangola até maio/69.

V - Consultor Jurídico da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais (hoje FAEMG), de agosto/60 a junho/65.

VI - Membro do "Conselho de Contribuinte do Estado de Minas Gerais", de 1962 a 1965.

VII - Contador auxiliar do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nomeado em 13-11-64; Assessor Judiciário a partir de janeiro/65; Diretor do Serviço Judiciário do mesmo Tribunal a partir fevereiro/67; Redator e, em seguida, Diretor Administrativo da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região.

8 - Funções e Representação Após o Ingresso na Magistratura

I - Presidente da Comissão do Concurso para Juiz do Trabalho Constituída em 1983.

II - Assessor da Corregedoria Regional e Presidente de três Comissões de Inquérito.

III - Membro da Delegação que representou o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no "Seminário sobre Aspectos Jurídicos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", realizado em Recife (PE), em abril/72.

IV - Estudo realizado por solicitação da Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando à elaboração do Anteprojeto de Lei dispondo sobre a criação das Corregedorias Regionais em junho/74.

V - Membro da Comissão de Juizes designado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para opinar sobre Proposição apresentada por Juizes Substitutos da Região em 1974.

VI - Membro da Comissão de Juizes designada pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para opinar sobre Consulta do Sr. Oficial do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis (BH) em set/75.

VII - Presidente da Comissão designada pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para a elaboração de novas Carteiras para Juizes e Funcionários, em 1977.

VIII - Membro da Comissão do Concurso para Oficial de Justiça Avaliador, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em dez/77.

IX - Presidente da Comissão de Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (1979/80).

X - Membro da Comissão de Regulação do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1980.

XI - Presidente da Comissão de Progressão e Acesso em 1980.

XII - Coordenador do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento (Funcionários e Juizes), de junho/81/83.

XIII - Membro da Comissão do Concurso para Juiz do Trabalho Substituto, eleito em 1985.

XIV - Membro da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz do Trabalho Substituto do TRT - 14ª Região (Rondônia e Acre), realizado em set/out/1987, em Porto Velho.

XV - Membro de duas Comissões Examinadoras (1ª prova escrita e prova oral) do concurso para Juiz Substituto do TRT - 3ª Região, iniciado em maio de 1989.

XVI - Membro da Comissão Examinadora do "Curso Superior de Polícia" de 1988, da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais.

XVII - Representante do TRT - 3ª Região na "Semana de Lindolfo Collor", promovida pelo TRT - 8ª Região, em out/88.

XVIII - Presidente da Comissão do TRT - 3ª Região, que elaborou sugestões para o futuro "Código de Processo do Trabalho", em maio/89.

9 - Atividades Caracterizadas Como "Munus" Público

I - Secretário da Junta Governativa da Faeng (Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais), durante a intervenção havida na entidade, de jan a nov/69.

II - Procurador da República "ad hoc", por designação do MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Belo Horizonte, em 1967.

III - Curador de Menor, designado pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara em 1967.

IV - Presidente da Mesa Eleitoral do pleito havido em 1970 para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Manoel Mendes de Freitas

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECER Nº 273, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989 (Estatuto da Cidade), de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que "estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências".

Relator: Senador Dirceu Carneiro.

O projeto em exame, apresentado pelo Senador Pompeu de Sousa, objetiva oferecer aos governantes e à população urbana brasileira um Estatuto da Cidade, ou seja, um conjunto de diretrizes gerais para a política de desenvolvimento urbano, em consonância com o que dispõem os arts. 182 e 183 da Constituição Federal.

O projeto está organizado em três títulos. O primeiro trata de princípios e objetivos, em dois capítulos: I - Definições; II - Função Social da Propriedade. No segundo título - Da Política Urbana - encontram-se agrupadas em seis capítulos as normas que tratam de: I - Diretrizes Gerais; II - Políticas Setoriais; III - Instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano; IV - Plano Diretor; V - Equipamen-

tos Urbanos e Comunitários; VI - Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas. O título terceiro - Disposições Gerais - divide-se em dois capítulos, que tratam no Conselho Nacional de Política Urbana e das Disposições Finais.

O autor salienta, na justificativa, que o Estatuto da Cidade apresenta diretrizes para orientar o processo de urbanização local, de modo a permitir que a cidade seja melhor desfrutada pelo homem urbano. Intenta ainda dotar o setor público, em especial o municipal, de instrumentos que o capacitem a harmonizar os interesses particulares com os interesses gerais de bem-estar da população urbana.

A escolha do município como sujeito da política urbana e do poder público municipal como seu executor não se deu por acaso. Conforme afirmação do autor - que endossamos plenamente - o município é, sem lugar a dúvidas, o espaço privilegiado onde se manifestam de forma clara e direta os interesses e aspirações de uma comunidade. Desse modo, ao poder municipal reserva-se o importante e intransferível papel de interpretar e defender esses interesses, em prol do bem-estar geral. Aos Estados e à União, que detêm uma visão mais global da problemática urbana, deverá caber a definição de diretrizes mais gerais, com vistas a uma política de ordenamento espacial e a uma melhor distribuição da população e das atividades econômicas no território nacional.

Um aspecto relevante do projeto é que ele não pretende impor restrições à atuação dos municípios, nem ferir sua autonomia, mas propor-lhes parâmetros de orientação. Por isso as diretrizes propostas encontram correspondência prática em normas programáticas e principalmente em instrumentos de ação - administrativos, fiscais, financeiros, jurídicos e políticos - voltados, em sua maioria, para a garantia de um progresso socialmente mais equilibrado de ocupação e uso do solo.

Importante e ousada contribuição do projeto é a introdução de um capítulo preliminar de definição da Função Social da Propriedade estreitamente vinculada às exigências do Plano Diretor, com destaque para a democratização das oportunidades de acesso à propriedade urbana e à moradia, a justa distribuição dos benefícios e ênus do processo de urbanização, a correção das distorções de valorização da pro-

priedade urbana e a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda

Numa inovadora e corajosa iniciativa, o projeto aponta as ações que configuram abuso de direito e da função e da função social da propriedade, dentre as quais refere quatro procedimentos nitidamente especulativos, que vão desde a retenção de terras urbanas à recusa de oferecer imóveis à locação, sob qualquer pretexto. O projeto combate também outras formas de má utilização da propriedade em detrimento dos mais necessitados. Com efeito, a construção de moradias em condições subumanas de habitabilidade é tratada no projeto com o mesmo rigor e os mesmos instrumentos apontados para combater a especulação. Conforme salienta o autor na justificativa, é preciso conter e evitar a indevida e artificial valorização imobiliária, que impede aos mais pobres o acesso a terrenos para habitação e obriga o poder público a investir em áreas distantes, carentes de toda infraestrutura, que demandam sempre maior volume de recursos.

O Plano Diretor recebe um destaque especial no projeto, como principal e mais democrático instrumento de planejamento, execução e controle da Política Urbana. Sua elaboração deverá ficar a cargo do Poder Executivo Municipal e sua aprovação se dará mediante voto favorável de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores.

Audiências públicas e outros procedimentos de consulta à população estão consignados no projeto e configuram a intenção de garantir a prática democrática em todas as fases de elaboração do Plano Diretor, bem como na discussão de projetos de impacto urbano e ambiental que se implantem na cidade. Esse exercício de democracia deverá se estender também à participação da população nos conselhos que se instituírem para fiscalizar a atuação das entidades municipais gestoras de serviços públicos e de equipamentos urbanos e comunitários.

O projeto prevê também a participação das empresas na cobertura dos custos com o processo de urbanização, conforme fica evidenciado nos arts. 54 e 55, que tratam, respectivamente, de habitação e do transporte.

O projeto elenca entre os equipamentos urbanos e comunitários duas agências que

deverão contribuir, eficazmente, para a correção das distorções no atual aparelhamento urbano: a agência social de habitação e o gerenciamento municipal dos serviços de transporte urbano.

A agência federal de habitação substituirá o BNH, que, extinto, em vez de reorganizado em bases sociais, constitui, hoje, lacuna a ser preenchida. A escolha de modelo financeiro para o órgão instrumental da política urbana foi errada de início. A garantia de valor atual aos capitais de cobertura inibiu, sempre, o atendimento de segmentos populacionais urbanos, cujas necessidades do bem fundamental somente poderiam ser cobertas com o concurso dos mais bem dotados, em regime redistributivista.

O projeto procura reparar isso: eliminando o viés monetarista; convocando à contribuição outros grupos econômicos, sobretudo as empresas, a quem interessa trabalhadores em condições de higiene; e se permitido um governo central da política habitacional, evitando-se a atomização e a dispersão dos designs sobre a matéria.

Quanto ao gerenciamento direto do transporte urbano, alternativa constitucional, o propósito é de modernidade, integrando os vários meios, no ambiente local, e permitindo economias de escala e de custo.

As grandes cidades do mundo seguem essa lógica. Londres tem seu London Transport; Paris integra o RTAP (Metrô), o ERE, etc.; Hamburgo explora sistema único de metrô, ônibus e até barcos. Só assim é possível esquematizar a extensão das linhas e a frequência dos veículos, numa combinação cujo interesse maior é o atendimento das necessidades das populações a partir das mais carentes.

Um ente público de transporte não suprime linhas "deficitárias", nem estabelecer privilégios em função das rendas dos usuários.

Outro ponto a destacar é a solução encontrada pelo projeto para o tratamento jurídico-institucional das Regiões Metropolitanas, que vivem hoje a difícil situação de concentrarem, em seu território, a população, a renda e as atividades econômicas do país, além de seus mais candentes problemas. Para a administração dos assuntos de interesse dos vários municípios limítrofes, o projeto aponta um mode-

lo que, embora apoiado na nova Constituição, inova ao propor para essa situação uma forma de gestão colegiada, ao mesmo tempo em que respeita e reforça a autonomia municipal.

Por fim, merece relevo ainda a proposta de transformação do atual Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano em Conselho Nacional de Política Urbana, com o objetivo de propor diretrizes de política urbana e gerir o sistema de cidades. Para isso, o Conselho deverá manter estudos permanentes sobre o processo de urbanização, de modo a sugerir aos Estados e Municípios instrumental de Política Urbana a ser aplicado em seus territórios, comprometendo-se a rever, periodicamente, as diretrizes federais de Política Urbana e a propor as reformulações.

Também no CNPU a participação popular recebe um tratamento preferencial. Terão assento e voto nesse Conselho delegados eleitos pelas associações nacionais de representação de moradores e de entidades profissionais e de trabalhadores vinculados à área, além, evidentemente, dos sempre presentes representantes do empresariado urbano e do poder público.

Com o fito de colaborar para o aperfeiçoamento do projeto, bem como para sua aprovação, julgamos oportuno proceder a duas alterações, conforme justificamos a seguir.

A primeira é a Emenda nº 1-R, que dá redação consolidada aos arts. 48 e 49 do projeto.

A segunda delas é apenas formal: objetiva ordenar a numeração do Projeto, a partir do art. 42, numerado, erroneamente, como 41 - e até o novo art. 48, resultante da fusão retromencionada.

Pretende-se, com a Emenda nº 1-R, reforçar a marca democrática que o Senador Pompeu de Sousa imprimiu a todo o projeto, ampliando sua abrangência e explicitando melhor a forma que lhe garantirá observância. Espera-se, com essa emenda, contribuir para implantar, sempre que possível, as raízes definitivas de um processo de democracia direta, que vá criando suas próprias lideranças, gerando os seus próprios recursos e seja, afinal, assumido de tal forma pela população que se torne invulnerável a tentativas futuras de destruição.

Apresentado a esta Comissão de Assuntos Sociais, o projeto não recebeu emendas no prazo

régimental, exceto as que ora submetemos à apreciação de nossos ilustres colegas Senadores.

Conclusão

Posto que não existe óbice de natureza constitucional, jurídica, regimental e de técnica legislativa à tramitação da iniciativa em apreciação, nosso parecer, conclusivamente, é no sentido da aprovação, também quanto ao mérito, do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989, com as Emendas nº 1-R e 2-R do Relator.

EMENDA Nº 1-R

Dê-se ao art. 49 do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989, a seguinte redação, suprimindo-se o art. 50:

"Art. 49. Na elaboração do Plano Diretor e dos programas e projetos dele decorrentes, será assegurada a participação popular, por meio de representantes eleitos pelas associações de moradores, entidades profissionais e trabalhadores ligados às atividades urbanas, sindicatos e empresários urbanos, obedecidos os seguintes critérios:

I - um terço dos membros constituirá a representação popular;

II - um terço dos membros representará o empresariado urbano;

III - um terço dos membros representará o Poder Público;

§ 1º Todos os membros terão igualdade de voz e voto e as decisões serão tomadas por maioria qualificada.

§ 2º Será assegurada a participação popular, nas mesmas condições do caput deste artigo, na discussão de projetos de impacto urbano e ambiental e nos conselhos que se instituírem para fiscalizar a atuação das entidades municipais gestoras de serviços públicos e equipamentos urbanos comunitários."

EMENDA Nº 2-R

À página 17, onde se lê "art. 41", leia-se "art. 42", renumerando-se os demais.

Salá das Comissões, 28 de junho de 1990. - Almir Gabriel, Presidente - Dirceu Carneiro, Relator - Jutahy Magalhães - Mansueto de Lavor - Jamil Haddad - Nabor Júnior -

Cid Sabóia de Carvalho - Jarbas Passarinho - Mauro Borges - Carlos Patrocínio - Meira Filho - Aureo Mello - Márcio Lacerda.

PARECER Nº 274, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Oficiais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1989, que "dispõe sobre o aviso prévio proporcional e dá outras providências".

Relator: Senador Francisco Rollemberg

De autoria do ilustre Senador Nelson Wedekin, a proposição em tela visa regulamentar o art. 7º, inciso XXI da Constituição Federal, que trata do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço.

O projeto estabelece o aviso prévio mínimo de 30 dias, como também fixa, proporcionalmente ao tempo de serviço, o prazo de aviso prévio para os empregados que estejam há mais de um ano a serviço da empresa.

Cabe-nos ressaltar, por outro lado, a proteção que é dada aos empregados mais idosos - com idade superior a 45 anos - que terão direito ao dobro dos prazos estabelecidos porque, segundo o autor, têm mais dificuldade de conseguir nova colocação no mercado de trabalho. Enfim, o projeto cuida dos casos referentes aos empregados que percebem salário variável, bem como impede a procrastinação do pagamento do aviso prévio indenizatório, fixando o prazo de dez dias para a sua quitação, sob pena do pagamento em dobro dos salários.

Não há dúvida que a proposta é meritória por proporcionar ao trabalhador um tratamento mais justo e adequado no que tange aos vários aspectos do aviso prévio.

Além do mais, ao regulamentar uma conquista da classe trabalhadora, inscrita na Carta Magna estaremos, finalmente, concretizando um anseio a que, até o momento, os trabalhadores não podem fazer jus pela falta de uma legislação específica.

Entendemos, outrossim, que o nobre Senador Nelson Wedekin tratou de dar à questão o máximo de equidade, bem como foi bastante preciso ao abordar as várias implicações inerentes à matéria.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do presente projeto

de lei na forma como se encontra, pois não vemos necessidade de fazer qualquer alteração em seu conteúdo.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990. - Almir Gabriel, Presidente - Francisco Rollemberg, Relator - Márcio Lacerda - Aureo Mello - Matta-Machado - Nabor Júnior - Jamil Haddad - João Calmon - Jarbas Passarinho - Mauro Borges - Carlos Patrocínio - Mansueto de Lavor - Cid Sabóia de Carvalho - Meira Filho - Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 275, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1990, que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências".

Relator: Senador Marcio Lacerda

Trata o referido projeto de lei do eminente Senador Nelson Wedekin de proposta de alteração da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A mencionada Lei nº 5.194 estabelece "que tanto o Conselho Federal como os Conselhos sejam regionais constituídos por Conselheiros indicados pelas entidades de classe e escolhas registradas nos Crea, renovados anualmente pelo terço de seus membros para mandatos de 3 anos. De igual modo, a referida lei prevê que tanto os Presidentes como as Diretorias dos Conselhos sejam escolhidos pelos respectivos Plenários", porém, com diferença quanto a duração dos seus mandatos, sendo o do Presidente de 3 (três) anos e os das Diretorias renovados anualmente, como também estabelece que qualquer profissional é elegível para a Presidência dos Conselhos Regionais, enquanto que, para o Conselho Federal, apenas os Conselheiros são elegíveis.

Destarte, o projeto de lei em causa visa, na falta de preceito legal para eleições diretas, "adotar por acordo po-

lítico de entidades e lideranças a realização de "consultas prévias" entre os profissionais para posterior homologação pelos respectivos Plenários," esclarecendo o Senador que "embora a Lei consagre formas indiretas de escolha de Conselheiros e Dirigentes, tem sido crescente a adesão entre profissionais e lideranças da comunidade profissional, a escolha direta, por ser a forma mais democrática e que atende as necessidades do Sistema".

Concluindo, afirma o Senador que o projeto de lei em referência "se propõe, através de uma alteração localizada na aludida Lei nº 5.194, introduzir no ordenamento jurídico, base do Sistema, aquilo que corresponda à vontade da maioria de seus profissionais e lideranças e que já vem sendo experimentado há quase uma década, as eleições diretas, e passar a permitir no Crea a eleição de qualquer profissional para sua Presidência, como já ocorre nos Crea".

Em face do exposto inexistir óbice de natureza constitucional, jurídica e de técnica legislativa à tramitação da matéria, somos pela aprovação deste projeto de lei, com a exclusão no art. 1º da expressão "em curso superior".

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990. Almir Gabriel, Presidente - Márcio Lacerda, Relator - Cid Sabóia de Carvalho - Jamil Haddad - Mansueto de Lavor - Jutahy Magalhães - Meira Filho - Carlos Patrocínio - Mauro Borges - Aureo Mello - Matta-Machado - Márcio Lacerda - Jarbas Passarinho - Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 126, DE 1990

Torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a baixa de veículos, vendidos ou leiloados como sucata, nos Departamentos de trânsito, Circunscrições Regionais de Trânsito e nos demais órgãos competentes.

Parágrafo Único. Os documentos dos veículos a que se refere este artigo, bem como a parte do chassi que contém o seu número, serão obrigatoriamente recolhidos, antes da venda, aos órgãos responsáveis pela sua baixa.

Art. 2ª O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito - Contran, regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Já se tornou comum a legalização de veículos subtraídos dos seus legítimos proprietários, mediante a falsificação de documentos.

O presente projeto de lei tem o objetivo de evitar que carros vendidos como sucata, geralmente em leilões oficiais ou não, possam ter os seus documentos utilizados, indevidamente, por ladrões de automóveis que, em razão do fácil acesso a certificados de propriedade de veículos fora de circulação, "regularizam" veículos roubados, utilizando, inclusive, o número do chassi original de viaturas que não mais transitam pelas vias.

Pretendemos, com a presente proposta, oferecer aos órgãos de fiscalização de veículos melhores condições de evitar a fraude e exercer mais seguro controle sobre a frota nacional. As disposições meramente administrativas, nem sempre respeitadas por não terem a força imperativa da lei, não bastam para pôr fim à falsificação de documentos, uma rotina nos dias atuais.

Eis as razões pelas quais apresentamos esta proposição, para a qual contamos com o apoio dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1990. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o momento é de preocupação no campo educacional. Os jornais noticiam que pairam no ar as ameaças de greve generalizada. As escolas particulares se reuniram, sob a orientação de seu respectivo sindicato patronal, e decidiram realizar uma paralisação *sine die*, a fim de provocar o Governo Federal a voltar atrás em sua determinação em decretar a livre negociação entre os proprietários dos estabelecimentos da rede particular e os pais de alunos, para o aumento das mensalidades. Propõem os donos das escolas que o próprio Governo estabeleça as regras do jogo e o percentual de aumento, sem que os maiores interessados, que são os pais dos alunos tenham que opinar, ficando tão-somente com a obrigação de efetuar os pagamento reajustados mensalmente, um ônus cada vez mais pesado, sobretudo devido ao fato de os salários estarem congelados desde a posse do atual Governo, e sem perspectivas de aumento para breve.

Há que se discutir, nesta oportunidade, a viabilidade econômica dessa proposta sem que os pais de alunos possam manifestar a real situação dos seus encargos familiares, em que entram gastos com habitação, saúde, alimentação, vestuário, transporte, lazer, além, é claro, da educação.

Considero correta a atitude do Governo Federal em deixar a responsabilidade do ajuste das mensalidades escolares da rede particular de ensino aos próprios interessados, os pais de alunos e os proprietários dos estabelecimentos escolares, mediante o processo da livre negociação.

A regra a prevalecer nessa negociação será o bom-senso de ambas as partes, que há de levar em conta que o ensino de boa qualidade não se mantém a qualquer preço. Ao contrário, tem o seu justo valor equacionado pelas circunstâncias sócio-econômicas da população, dentro do quadro de estabilização da economia trabalhada pelo próprio Governo.

Não se pode fugir dessa realidade, sob pena de se incorrer no grave erro de propiciar a própria instabilidade institucional, com o retorno da hiperinflação, que, de nenhum

modo, é desejada pelo povo brasileiro.

Que as escolas particulares reflitam com a tranquilidade que o momento requer, para não prejudicarem a formação intelectual e moral de que tanto precisa a geração dos jovens e das crianças.

Que não promovam a greve, mas partam para o diálogo, o entendimento e a livre negociação. É o apelo que desta tribuna lanço aos proprietários dos estabelecimentos da rede particular de ensino.

Em Brasília, os professores das escolas públicas ameaçam entrar em greve na última semana deste mês, se o Governo do Distrito Federal não lhes pagar o aumento de 54,5%, relativos às perdas do Plano Verão, retroativos a janeiro, de acordo com a decisão da Justiça do Trabalho.

Os professores brasileiros do ensino público estão cobertos de razão. Não ganham sequer o suficiente para se manter e, quando lhes é reconhecido um reajuste salarial, o Governo do Distrito Federal protela sempre o pagamento.

Entretanto, não será a greve que irá resolver o impasse, mas, sim, o diálogo e o entendimento entre as partes envolvidas.

Lanço, pois, desta tribuna, um apelo sério e veemente, para que o Governador do Distrito Federal se sensibilize quanto à reivindicação dos professores, e lhes efetue o pagamento do reajuste decretado pela Justiça, mediante uma proposta razoável de parcelamento que não venha a prejudicar as partes envolvidas no conflito.

Lanço, outrossim, um veemente apelo aos mestres, que, em vez de fecharem as portas das salas de aula, abram espaço para o entendimento e a negociação com o Governo do Distrito Federal para o recebimento do que lhes é devido.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Nobre Senador Jarbas Passarinho, é com muito prazer e satisfação que ouço V. Exª

O Sr. Jarbas Passarinho — Não costumo pedir aparte interrompendo o raciocínio do orador — acho isto impoído — e esperava que V. Exª fizesse uma pausa, mas vi que, pelo que V

Ex^a diz, foi a pusa final. Mas, relativamente ao problema dos apelos que V. Ex^a faz — e acho todos eles muito justos —, eu gostaria de tocar no assunto primeiro que V. Ex^a percutiu, que é a escolar particular. A escola particular é olhada com muita suspeição por parte, normalmente até, eu diria, da opinião pública em geral. Porque uns consideram que é apenas um caça-níquel que se estabelece, quando é preciso separar o joio do trigo. Há escolas e escolas. Como é possível fazer, por exemplo, a manutenção de uma escola particular que age com absoluta lisura, que cobra mensalidades que apenas lhe garantem o equilíbrio entre despesas e receita, e proporcionar, ao mesmo tempo, um aumento de mais de 200% que os professores pedem, sem que possa levar esse aumento proporcionalmente, não no todo, para a mensalidade? Ora, quando V. Ex^a faz a livre negociação, e o Governo tomou esse caminho, é muito simpático. Eu gostaria de ver qual é o resultado prático. Pergunto: se V. Ex^a e eu fôssemos chamados a uma livre negociação com o Imposto de Renda e ele nos quisesse convencer que devemos pagar mais do que pagamos, se nós teríamos capacidade de concordar? Então, os pais não vão concordar, até porque, de modo geral, eles também são assalariados, não tiveram aumento desde março, e, se os professores entram em greve e forçam o aumento, e o aumento não pode ser dado, as escolas corretas, as escolas que realmente existem para proporcionar a Educação, vão fechar as portas. Alguns dizem: Ah! mas o Governo prevê que, se ocorrer impasse entre os pais e os proprietários de escolas, haverá a intervenção do Ministério Público. É a mesma coisa! Porque o lado simpático é não deixar aumentar a mensalidade. De maneira que, se não houver resultado por parte do Ministério Público, então, o que diz o Governo? Permanece a legislação que mandou congelar as mensalidades. Como é possível congelar as mensalidades e aumentar — já não digo em 200%, que é o pedido, pode ser menos — de qualquer maneira as despesas das escolas? De sorte que vejo isso com muito cuidado, Senador, porque é evidente que, ideologicamente, há aqueles que querem acabar com a escola privada de qualquer maneira. Na Constituinte, pudemos perceber que havia um trabalho permanente neste sentido. Até o Deputado Lula, quando foi candidato a Presidente, numa das suas posições, declarou que, do seu ponto de vista, fecharia as escolas privadas,

que o ensino deveria ser gratuito para todos, só que o Governo não teve e não tem até hoje a possibilidade de concretizar esse objetivo. Isso é o ideal, mas não fez, e não o faz com boa qualidade também, infelizmente! Perdoe-me V. Ex^a ter esperado tanto para lhe dar o aparte e acabar dando-o no final do discurso de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Nobre Senador Jarbas Passarinho, é com muita satisfação que ouço o aparte de V. Ex^a. E digo, ainda mais, que, realmente, é um caminho, é uma alternativa; poderá dar certo e poderá também não dar certo.

O problema dos professores, hoje, como os mesmos argumentam, é que, uma vez congelado o salário e tudo o mais, o custo de vida subindo gradativamente, gradualmente, semanalmente, não há como permanecer nessa situação. Então, eles forçam o aumento da mensalidade, para que os pais também possam forçar, em suas áreas de trabalho, reajuste favorável aos seus próprios salários.

Este é o argumento que meus meninos, de escola particular, têm levado à minha casa, justificando exatamente a pressão que a escola está fazendo para fechar as portas da sala de aula. E, parece-me, isto irá acontecer já a partir do dia 15 do corrente.

Entretanto, em mesa de negociação, as partes entram em pé de igualdade. Significa que os argumentos que a escola tem podem ser contrabalançados com os argumentos que os pais terão também para uma negociação. Uma negociação significa um acordo entre as partes. É evidente que não há como se conceder um reajuste elevado demais, sobretudo pelo fato de, realmente, as mensalidades hoje serem consideradas defasadas, e os salários dos professores também o estão. Daí a necessidade de um reajuste racional, sério, para que, de algum modo, não se fechem as salas de aula, porque isto seria um prejuízo muito grande. Ao contrário, queremos que haja entendimento e a solução saia. Se a solução sair, através do entendimento, quem sabe este será o caminho para o futuro. Pelo menos, esta é nossa esperança hoje, em virtude daquilo que é uma ameaça para esta semana. E nós que somos pais, que temos filhos em escola, sabemos o quanto é prejudicial no próprio processo de formação. Não existindo continuidade, quem sofre são os alunos, e os pais ficam naquela angústia porque vêem

seus filhos, em vez de estar estudando, que é a tarefa deles, ficar em casa, sem terem continuidade no processo de formação. Este é o apelo que faço, nobre Senador; é evidente que as razões apresentadas por V. Ex^a são mais que ponderadas e devem ser levadas em consideração.

Com referência ao segundo assunto, justamente o pagamento dos 54,5% de reajuste de salário na escola pública, sabemos que os professores da escola pública estão sofrendo também, pelo fato de não terem reajuste em seus salários. Eles querem uma reposição, que já foi ganha em Tribunal. Se o Governo do Distrito Federal não tem condição de pagá-la de uma vez, que faça uma proposta, mas não a sua redução, porque, pelo noticiário, hoje, dos jornais, o Governo do Distrito Federal estaria fazendo uma redução na decisão do Tribunal Regional do Trabalho que deu 54,5%, está propondo fazer um pagamento de 47%. Essa redução é impossível de ser aceita pelos professores, mas, se for simplesmente um adiamento, para um pagamento do restante posteriormente, acho que é ponderável e pode ser ajustado.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — Isso realmente pode ser discutido, e não toquei na questão, retendo-me apenas na primeira parte do apelo de V. Ex^a, porque o Governo tem como obter recursos para pagar, tem a arrecadação de impostos, tem o seu orçamento, e pode trabalhar neste sentido, pode fazer economia em outras áreas que não sejam prioritárias, para poder atender ao pedido. Mas um proprietário de escola — e insisto — uma escola correta, uma escola que não faz da sua atividade a mercantilização do ensino e que não tem onde buscar recursos, está no limite de equilíbrio entre receita e despesa, como é que ele vai resolver, a menos que convença os pais? Os pais dizem, já sei de casos em que eles dizem: sabemos que isso é absolutamente verdadeiro, mas não podemos pagar, porque nossos salários também estão congelados. E aí? Af, há esperança de que essa pressão leve o salário a não ser congelado? Essa esperança é duvidosa, é altamente duvidosa. Então, V. Ex^a, como educador, mostra a sua preocupação, a qual me alio, porque isso pode, inclusive, levar a destruir o pro-

cesso natural de ensino privado. Note V. Ex^a, a livre negociação, por exemplo, entre empresários e seus empregados é diferente do caso da venda de cimento — citei o cimento apenas como um exemplo — cujos preços estão liberados; a carne, por exemplo, está liberada, os preços estão liberados. O Governo, inclusive, reconhece, reconhece não, faz reconhecer que está baixando a inflação — com os preços liberados. Então, quem libera preços e pode obter mais receita, pode pagar mais, mas quem está preso à mensalidade que o Governo impede que aumente, como é que vai pagar? Esta é a colocação que faço para V. Ex^a, que conhece profundamente o assunto, talvez até na própria pele.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Muito obrigado, nobre Senador.

Gostaria apenas de fazer uma observação com referência ao ensino de qualidade. V. Ex^a sabe muito bem que na história passada, pouco tempo atrás, as escolas-padrões eram públicas, o ensino público era de qualidade, e de primeira qualidade, tanto que a escola particular procurava imitar a escola pública, isso nos idos de 50, 60, até início de 70 era assim. Recordo-me de colégio interior, cujos alunos do curso científico eram remetidos para a Capital sem nenhum curso preparatório e passavam nos vestibulares para as universidades. Isso acontecia até começo de 1970. Pedro II era o colégio-padrão, e os estabelecimentos também o eram nessa época. O processo se inverteu totalmente e, hoje, a escola particular, algumas, não digo aquelas que mercantilizam o ensino, mas muitas das escolas particulares oferecem um ensino de melhor qualidade, talvez exatamente porque o ensino público não considera o magistério como uma profissão que mereça, vamos dizer assim, um vencimento condizente com a sua própria realidade, pois a nobre missão do educador, para mim, é a mais importante de todas as missões: a missão de educar e preparar o homem para ser o sujeito do desenvolvimento. É a mais nobre de todas as missões para o exercício da cidadania consciente. É a mais nobre de todas as missões, V. Ex^a tem toda razão.

Desta forma, fazemos um apelo, exatamente para que não se relegue a segundo plano a educação e muito menos a carreira de magistério, dando digna remuneração aos professores que se dedicam, de alma e coração, à formação dos nossos jovens, das nossas crianças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero congratular-me com a equipe econômica do Governo Collor pelos primeiros resultados positivos que estão sendo obtidos com a aplicação do Plano de Estabilização Econômica do Governo.

Na análise da execução financeira do Tesouro Nacional, referente ao mês de junho, verifica-se um superávit de 10,8 bilhões de cruzeiros considerado todo o primeiro semestre, há um superávit de 54,7 bilhões de cruzeiros, inclusive incluindo os enormes déficits de janeiro, fevereiro e março. Superávit mais expressivo se for comparado com o déficit do primeiro semestre de 1989, que em cruzeiros de junho de 1989, somou 414 bilhões de cruzeiros. Mais surpreendente ainda é a análise da dívida interna. Os encargos da dívida, que totalizaram 7,1 bilhões de cruzeiros, demonstram uma diminuição de 7,5% em relação a maio e, se for considerado o 1^o semestre de 90 em relação ao 1^o semestre de 1989, em valores deflacionados, verifica-se uma redução de 95%!

Chamo a atenção para este fato excepcional, Srs. Senadores, os encargos da dívida interna, no 1^o semestre de 90, reduziram-se a 5% dos gastos efetuados, na mesma rubrica, no 1^o semestre de 89!

Apesar de ter havido um resgate, dos títulos de dívida pública, de 171 bilhões de cruzeiros, o Banco Central não realizou nenhum leilão de papéis da dívida pública, nem o Tesouro Nacional fez qualquer emissão de papel moeda, o que resultou numa redução da dívida pública, em relação a dezembro de 89, de 23,5%.

No fim de junho, a dívida mobiliária federal era de 8,5 trilhões de cruzeiros, havendo uma grande alteração do seu perfil, em relação a fevereiro de 1990 (último mês antes do Plano Collor). Assim, as LFT, que representavam 89,7% do total da dívida, passaram para 25,7%, enquanto que as BTN especiais, que não existiam em fevereiro, representavam 42,5% em junho, alteração bastante favorável ao Tesouro Nacional, porque as LFT são remuneradas pela taxa média do overnight, enquanto que as BTN espe-

ciais são pelo BTN fiscal, mais 6% de juros ao ano.

Chamo, também, a atenção para o alongamento da dívida interna, cuja maioria dos vencimentos passam a ser dar a partir de 16-9-91, aliviando substancialmente os seus encargos, fato este que se refletirá na melhoria do superávit do Tesouro Nacional nos próximos meses.

Todas essas auspiciosas informações estão já se refletindo no ímpeto inflacionário. Assim, o insuspeito índice da FIPE, medido na última semana de junho para a última semana de julho, indica o valor de 7,25%, sendo bem abaixo do do mês de junho de 11,3%. Mais expressivo foi o mesmo índice, medido para a primeira semana de agosto: 0,6%!

Termino, Srs. Senadores, parablenizando a equipe econômica do Governo por tão bons resultados obtidos, em menos de cinco meses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann.

O SR. ALBERTO HOFFMANN (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há dúvida de que o censo demográfico geral da Nação, que se realiza a cada 10 anos, é da maior importância para toda a vida pública e, por que não dizer, também, para a própria iniciativa privada em nosso País.

De modo que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizer da minha preocupação quanto ao censo de 1990. Importantíssimo seu resultado para qualquer planejamento, inclusive para o educacional, há pouco aqui tão brilhantemente debatido, para qualquer planejamento da ordem federal, regional ou até municipal, censo cujos resultados estão sendo aguardados com ansiedade pelos municipalistas deste País, a fim de que a população dos nossos municípios seja conferida com exatidão e para que o Tribunal de Contas da União, diante desses dados e dentro daquelas faixas populacionais dos diferentes índices, possa enquadrar corretamente todos os municípios brasileiros.

O próprio Código Tributário Nacional diz que há dois tipos de controle: o primeiro, no ano zero, o do recenciamiento geral; o segundo no ano cinco, em que, por reestimativa, o

IBGE dá os dados ao Tribunal de Contas, para, dentro desses cinco anos, fazer as correções.

Mais recentemente, o Congresso Nacional votou lei, que terminou sendo sancionada no sentido de que essa reestimativa seja feita anualmente.

Vejam V. Ex^{as}, portanto, a gravidade desses dados defasados de 10 anos atrás, de municípios que são registrados com 5 mil e têm, talvez, o dobro de habitantes, e outros, a metade, por força das próprias migrações internas.

Desta forma, há necessidade deste censo, para também proporcionar as quotas do Fundo de Participação dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal; há necessidade para tudo; para qualquer homem da iniciativa privada, como para o governante.

Ainda recentemente reuniram-se, em diversas regiões, os responsáveis pelos censos nos Estados. Aqui, um jornal da minha terra natal, Ijuí, **Jornal da Manhã**, de 21 de julho, fala:

"CENSO ESTÁ COMPROMETIDO

O censo demográfico deste ano já está comprometido. Esta conclusão foi tirada após contato com a coordenadora da agência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, Elis Regina Manhães, e baseada no calendário montado ainda no ano passado para que o 35^o levantamento demográfico do país fosse realizado.

O censo estava programado para iniciar em 1^o de setembro, mas, segundo Elis Regina, esta data já está comprometida. Para ser iniciado, existe a necessidade de um prazo mínimo para publicação de edital para contratação de recenseadores e período de treinamento para os contratados, o que consumiria um mínimo de 30 dias, após a publicação de edital chamado para o concurso."

E, assim, cita as demais dificuldades, referindo-se à presença dos chefes das agências do IBGE:

"Os chefes de agências do IBGE da região Missões - Ijuí, Cruz Alta, Santo Ângelo e Santa Rosa - se reúne ainda hoje em Cruz Alta para tirar uma posição oficial sobre os atrasos que vêm ocorrendo."

Acontece que havia uma dúvida, dúvida que, dentro do meu entendimento, não teve razão de existir, porque já há uma legislação pretérita e que está em vigor ainda nos dias de hoje.

A secretaria da Administração Federal, órgão de estrutura da Presidência da República, sob o processo de recrutamento de aproximadamente 160 mil pessoas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consultou o Tribunal de Contas da União para contratação desse pessoal com fins à realização do 10^o Recenseamento Geral do Brasil, a se realizar no corrente ano de 1990, no Expediente datado de 17 de julho, protocolado no Tribunal de Contas da União no dia 19 de julho último, o responsável por essa Secretaria formula a seguinte indagação:

"Tendo em vista que os recenseadores - prestarão seus serviços ao IBGE, pelo período de aproximadamente 120 dias, consulto este Tribunal sobre a necessidade de daquele Instituto promover a admissão dos servidores, mediante concurso público (art. 37) da Constituição Federal, ou, dada a excepcionalidade e a curta duração do trabalho, proceder à admissão através do contrato de trabalho por tempo determinado, com tarefa certa."

Acontece, Sr. Presidente, que, em 1979, em que pesem as críticas que, a todo instante, ouvimos ainda sobre aquele período, as providências foram tomadas no seu devido tempo. E, já no dia 3 de julho de 1979, por lei aprovada por este Congresso e sancionada pelo Presidente João Figueiredo, foi estabelecido:

"Art. 1^o Para realizar a coleta de elementos necessários ao estudo e à produção de informações pertinentes aos censos gerais e demais programas que lhe incumbe legalmente, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, poderá contratar pessoal na forma desta lei.

Art. 2^o A prestação dos serviços de que trata o art. 1^o constitui trabalho de natureza eventual, não caracterizando relação de emprego.

Art. 3^o O pessoal contratado nos termos desta lei será investido pelo IBGE na função de agente credenciado e executará suas tare-

fas, segundo as instruções e os prazos que forem estabelecidos pela entidade.

Art. 4^o Os serviços realizados pelo agente credenciado serão retribuídos de acordo com sistema aprovado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, observada sempre a dotação orçamentária específica de que trata o art. 15 da Lei n^o 5.878, de 11 de maio de 1973.

Parágrafo Único. A retribuição do agente credenciado será isenta de encargos sociais e só estará sujeita ao Imposto de Renda.

Art. 5^o A utilização dos serviços de agente credenciado não poderá ultrapassar o prazo de um ano.

Art. 6^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de julho de 1979; 158^o da Independência e 91^o da República. - JOÃO B. DE FIGUEIREDO - Mário Henrique Simonsen.

Isso no sentido geral de credenciamentos e não apenas com vistas ao Censo de 1980, Srs. Senadores. Mas, como não foi revogada a Lei n^o 6.666, de 3 de julho de 1979, é óbvio que ela vale também para o Censo de 1990.

E não foi outra a conclusão do Tribunal de Contas, já, com satisfação, vemos, no **Jornal do Brasil**, de 9 do corrente mês, na Seção Política e Economia:

Jornal do Brasil 9-8-90 quinta-feira,

RECENSEADORES NÃO PRECISARÃO FAZER CONCURSO

Brasília - O IBGE poderá contratar sem concurso agentes credenciados para os trabalhos do Censo Geral de 1990, por um período não superior a um ano, segundo interpretação dada ontem pelo Tribunal de Contas da União TCU, com voto do ministro Luciano Brandão, em resposta à consulta do secretário de Administração, João Santana.

Sendo assim, os 188 mil e 500 agentes credenciados deverão ser contratados pelo IBGE com base na Lei n^o 6.666, de julho de 1979. O TCU esclareceu não ser possível a contratação de pessoal através da Consolidação das Leis Trabalhistas

CLT, por falta de autorização legal naquela legislação específica.

De acordo com a interpretação do TCU, o IBGE poderá utilizar os procedimentos simplificados de seleção, observando os princípios de legalidade, empenho, moralidade e publicidade constantes no Art. 37, da Constituição Federal, disse o ministro Luciano Brandão.

Gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com meus cumprimentos ao Ministro-Relator Luciano Brandão Alves de Sousa, de ler, ao final, partes da sustentação do voto de S. Ex.^a com a decisão aprovada em sessão plenária realizada pelo TCU em 8 de agosto corrente.

Portanto, de 19 de julho a 8 de agosto, não há dúvida de que o Tribunal de Contas, após o exame pelo Órgão Técnico, ouvida a Procuradoria Geral, junto ao próprio Tribunal incluído em pauta o próprio processo, agiu com velocidade para esta decisão.

Voto

A consulta, como formalizada, parece presumir que o contrato de trabalho por tempo determinado está, indubitavelmente, isento do prévio concurso público para a sua efetivação. Essa suposição nos preocupa pela possibilidade de interpretação inexacta do item 2 da Decisão Plenária de 16-5-90 (TC-006.658/89-0).

A Lei nº 6.666/79, permite o recrutamento de colaboradores eventuais por prazo de até 1 (um) ano. Considerando que os supervisores censitários seriam contratados por seis meses, em média, conforme informação do Sr. Presidente daquele Instituto, poderiam, sem embargo, ser admitidos com fundamento na referida Lei nº 6.666/79, como agentes credenciados, embora com encargos de supervisores.

Em que pese a maior responsabilidade destes últimos, conforme se pode verificar dos manuais expedidos pela Fundação IBGE, regulando a realização do próximo recenseamento, não seria a forma de contratação, com ou sem vínculo empregatício, ou mesmo a denominação da função exercida que iria garantir o bom êxito da tarefa a ser desempenhada. Isso só se conseguirá através de seleção criteriosa e de treinamento intensivo e adequado das pessoas encarregadas de supervisionar.

Resalte-se que também o Decreto nº 96.705, de 15-9-88, que dispõe, especificamente, sobre a realização do X Recenseamento Geral do Brasil, não prevê a forma de contratação por tempo determinado. Estabelece, contudo, em seu art. 7º, que elas (as contratações) reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 6.666, de 3 de julho de 1979.

Ao final, após sustentação brilhante do seu voto, decide pelas seguintes conclusões.

"Com essas considerações, acolho em parte os Pareceres e Voto por que o Tribunal adote a seguinte Decisão:

— conhecer da consulta formulada pelo Sr. Secretário de Administração Federal, para respondê-la da seguinte forma:

1) é inviável a contratação de pessoal pela Fundação IBGE, por prazo determinado com fundamento na CLT, para a realização do X Recenseamento Geral do Brasil, por falta de dispositivo legal autorizador."

Poranto, nem concurso público, nem contrato de trabalho, segundo a CLT; mas, sim, segundo a conclusão 2:

"2) o recrutamento do pessoal necessário à coleta e supervisão de dados para o X Recenseamento Geral deverá ser efetivado com observância das disposições da Lei nº 6.666, de 3-7-79, em anexo.

3) o recrutamento poderá ser efetuado com a utilização de procedimentos simplificados de seleção, com observância dos princípios de legalidade, empenho, moralidade e publicidade, inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e de forma a garantir a confiabilidade dos dados coletados;

4) para fins de exercício da competência de controle deste Tribunal, as Inspetorias com atribuições correlatas à matéria em pauta devem acompanhar os procedimentos desenvolvidos pela Fundação IBGE, na consecução do X Recenseamento Geral do País."

Portanto, a dúvida levantada foi dirimida diante da decisão unânime do Tribunal de Contas da União.

O nosso apelo desta tribuna ao Sr. Ministro da área, ao Sr. Presidente do IBE e aos

demais responsáveis, é no sentido de que se ponham mãos à obra para selecionar, imediatamente, esses recenseadores, porque, caso contrário, não teremos, para vergonha do Brasil, pela primeira vez, desde muitas décadas, o Censo de 1990. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de assunto, seguramente um dos mais constantes no noticiário da nossa imprensa e nesta Casa. Trata-se da corrupção na Administração Pública.

Praticamente, nada de novo se tem a falar sobre este tema. Mas não é por ser um assunto muito conhecido, não é por ser um mal que está no dia-a-dia do brasileiro que podemos deixar de falar a respeito dele. Precisamos mantê-lo sempre vivo. Precisamos deixar sempre clara a nossa desaprovação, a nossa repulsa, a nossa indignação contra aqueles que, desprovidos de caráter e atacados por deficiência ética, mancham a Administração Pública com atitudes desonestas, para que, quem sabe, algum dia, esse mal seja, se não extirpado, ao menos reduzido ao mínimo suportável.

Abro um parêntese, aqui, Sr. Presidente, para mostrar a necessidade de levarmos essa indignação ao povo brasileiro, porque no meu Estado o Ibope fez uma pesquisa e apresentou surpreendente resultado: 52% do eleitorado baiano admite votar para o Governo em quem rouba mas faz. Essa foi a pesquisa feita nesses últimos dias pelo Ibope.

Será que essa, Sr. Presidente, seria a explicação dos resultados das pesquisas do meu Estado, ultimamente? Porque, se o for, não é possível aceitar este absurdo!

É necessário fomentarmos essa indignação do povo quanto à corrupção pública, porque saber que o povo aceita votar em alguém que rouba mas diz que faz, nos leva a uma decepção muito grande com esta realidade nacional.

Continuo, Sr. Presidente.

Qual infecção grave incontrolável, a corrupção se espalha de forma assustadora pelos órgãos da Administração Pública e os contamina a torto e a direito. Antes ela ficava escondida e acobertada pela dis-

criação e pelo medo de ser flagrada publicamente. Hoje, isso acabou e alguns administradores chegaram ao absurdo e ao deslante de assinar documento dando conta da própria incurração por terrenos de irregularidade. E isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, segundo publicou a imprensa, fizeram administradores da Portobrás que, em 1989, pagaram Cz\$ 88 milhões para a ampliação de um terminal de contêineres em Manaus. No local, só existe uma cerca de arame. E isso, Senhores, que, de acordo com notícia publicada em O Globo de 31-5-90, teriam feito técnicos do Incra de Rondônia ao atestarem a construção de 120km de asfalto ligando o núcleo de Cujubim a Ariquemes e de mais 362km de estradas vicinais. Na realidade, o que seria asfalto continua a ser estrada de terra e os 362 km de estradas vicinais foram reduzidos a 18.

A construção dessas estradas fazia parte de um projeto mais amplo que seria implantado em Cujubim. Esse projeto foi lançado em 1984, no governo Figueiredo, com o objetivo de assentar 2.400 famílias de colonos oriundos de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Bahia e Espírito Santo. Aos colonos o Governo acenava com a promessa de terra, assistência técnica, financiamentos, escolas, hospitais, infraestrutura completa. Seis anos depois a situação é bem outra: nenhum colono tem a propriedade definitiva da terra, apenas uma escola, de quatorze prometidas, funciona, mesmo assim mantida pelo governo de Rondônia; o hospital foi substituído por um posto de atendimento com apenas dois leitos, uma enfermeira e dois auxiliares; o excedente da produção de cereais se perde por falta de estradas para o escoamento; a maioria dos colonos já abandonou o projeto, estando 60% dos lotes distribuídos na primeira etapa abandonados; das 1.200 famílias pioneiras apenas 200 lá permanecem; as estradas, como já se disse, não foram construídas, apesar do relatório atestando o contrário. O projeto não foi implantado, mas o dinheiro liberado sumiu, sumiu de papel passado, no tocante às estradas e foram US\$ 6 milhões, 54% dos quais emprestados pelo Banco Mundial.

Estamos atingindo, Senhores, as raízes do absurdo, com um total descompromisso com a coisa pública e com uma total irresponsabilidade na administração do dinheiro do contribuinte.

Quando esperávamos que esse cancro iria ser debelado com o

novo Governo, eis que ele ressurge revigorado na forma de concessão de contas publicitárias a empresas amigas, responsáveis pela campanha do Presidente, ressurge ele revitalizado na forma de um decreto dispensando de licitação as obras de reconstrução das rodovias, orçadas e meio bilhão de dólares. Ante o escândalo formado ao redor do assunto, o decreto foi imediatamente revogado, mas o responsável por sua edição ainda continuou no cargo por mais de mês, até que a população esquecesse o assunto e a sua saída já consumada não fosse julgada como uma fraqueza do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o normal é só conhecermos da corrupção através da divulgação de denúncias e de fatos em que foi ela praticada. Raramente encontramos alguma coisa teórica sobre este tema. Na tentativa de sabermos dessa outra face, localizamos a obra "Sociologia da Corrupção", organizada por Celso Barroso Leite. De forma clara e objetiva esse tema é aí dissecado por vários autores. Apesar da diversidade de pontos de vista, estão eles perfeitamente concatenados, formando um todo harmônico e didático. De acordo com esse autor duas são as causas da corrupção. A primeira, o fato de se considerar mais importante o ter do que o ser. A pessoa não é avaliada pelo que é, mas pelo que tem. Em razão disso, o prestígio é medido mais pelas posses do que pelo saber e pela integridade de caráter. Na economia, o investimento produtivo cede lugar à especulação financeira; o levar vantagem em tudo se transforma em lei absoluta; a supervalorização do dinheiro leva a um desmerecimento do trabalho como ferramenta única e legítima para a satisfação das necessidades de uma existência digna. No âmbito da administração pública, a troca de apoio por cargos ou benesses do poder se transforma em razão de ser de muitos políticos, a ponto de São Francisco de Assis, indignado, ver uma de suas máximas servindo de moldura ao comportamento interesseiro de políticos.

A segunda causa da corrupção é a certeza da impunidade, é a certeza de que, mesmo se apenado, aquele que a pratica conseguirá se safar incólume, com a possibilidade até de transformar em réu o seu denunciante. Conforme Celso Leite, "a impunidade é fator por excelência de corrupção". Nada melhor para acobertar um ilícito do que o escudo do cargo público, do sócio poderoso, do amigo ou parente influente ou até do advogado

mais vivaz e competente. Se detivermos nossa observação sobre os inúmeros casos de corrupção que se tornaram públicos entre nós, veremos que, por trás da não-punição dos culpados, está uma dessas situações. Normalmente, quando o acusado não é ocupante de um cargo que o coloca "acima de qualquer suspeita", alguém que lá está lhe dá toda a cobertura.

E por que existe a impunidade? Por que é ela tão generalizada? Existe por irresponsabilidade dos administradores públicos que não escolhem de forma adequada os ocupantes dos cargos de chefia, que se esquecem de levar em conta a capacidade administrativa dos chefes, que se esquecem de avaliar o caráter das pessoas às quais se confia a administração dos recursos, que fecham os olhos, às vezes por cumplicidade, aos deslizes dos seus subordinados. A corrupção se dissemina porque as comissões criadas para apurar os fatos delituosos se dissolvem com o tempo, fazem mal as suas investigações, não concluem os trabalhos, ou, quando os concluem, o fazem de modo a facilitar a defesa do acusado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por lei, toda pessoa, ao ingressar no serviço público ou ao ocupar um cargo de chefia, deve fazer a sua declaração de bens. Para que serve essa declaração Mera? formalidade legal, Senhores. Ao final do tempo de serviço ou ao final do período de chefia não é feita nenhuma averiguação para se ver se o aumento do patrimônio foi de acordo com os rendimentos auferidos pelo servidor.

Abrindo outro parêntese, Sr. Presidente, tive a oportunidade, nos últimos dias, de apresentar projeto de lei para que todas as autoridades, principalmente aquelas do escalão superior, apresentassem anualmente a sua declaração de bens, fazendo referência à modificação do patrimônio, indicando os origens dos bens obtidos naquele período.

Se queremos seriedade na Administração Pública, precisamos tomar todas as precauções para que a administração seja séria. Se se quer honestidade, tem-se ao menos de fornecer os ingredientes para que a honestidade seja praticada. As denúncias de irregularidades que aparecem não podem se perder no vazio. Há que serem apuradas com seriedade e até o fim, para que os culpados sejam responsabilizados e não sejam

incentivados para a prática do mal.

Podemos ter certeza de uma verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a corrupção decairá a partir do momento em que os culpados começarem a pagar por seus deslizes; a ambição desenfreada refluirá a partir do momento em que uma fiscalização serena e firme começar a flagrar desonestos e chamá-los à responsabilidade.

Nesta oportunidade, gostaria de propor algumas medidas a serem adotadas pela administração, para que o mal da corrupção e da desonestidade seja controlado.

A primeira e principal providência nesse sentido é fazer com que o controle e a fiscalização façam parte da administração como um todo. A esse propósito, assim se posiciona o Ministro do Tribunal de Contas da União, Mário Paccini, no livro já citado: "defendo a tese de que o bom governo só pode crescer no conceito do povo quando leal, efetiva e sinceramente fortalece, na Administração Pública, os meios de controle e de fiscalização. Em tais casos, ele não está se autolimitando, mas, simplesmente, cercando-se de meios que o protejam da tendência quase incontida, de alguns, de serem excessivamente magnânimos com o dinheiro do povo. Nenhum ser humano é virtuoso sempre. O órgão de controle, portanto, não tem em vista punir, mas, antes de tudo, prevenir, proteger e acautelar" (126)... "o governo deve ao povo o direito de ver o seu dinheiro, o tributo pago, devidamente conferido" (129).

Se o controle e a fiscalização existirem, muitos erros e males serão prevenidos e, naturalmente, flagrados. Nesses casos, a apuração terá que ser firme e efetivamente levada até o fim. As atitudes primárias de autoridades que, ante um fato delituoso, reagem com expressões do tipo "vamos abrir um rigoroso inquérito e colocar os infratores na cadeia", "determinamos investigações minuciosas dos fatos", "os culpados serão punidos, doa a quem doer", precisam ser substituídas por investigações sérias, feitas sem alarde, mas com muita competência, para que os culpados sejam realmente encontrados e punidos pela Justiça.

Essa é a providência que o povo espera de verdade de seus governantes, pois, no fundo, todos já sabem que aquelas reações intempestivas não passam de bravata, que os inquéritos rigorosos não vão dar em nada

e que as dores da punição não serão sentidas por ninguém.

Outra medida a adotar, seguindo o pensamento do Ministro Paccini, é a edição de instrumento jurídico que, à guisa de código de ética, capitulo os principais itens de transgressão pelos gestores das entidades estatais em todos os níveis, estando nele perfeitamente definidos direitos e deveres de servidores e dirigentes, objetivos empresariais básicos, proibições, restrições, privilégios, para manter a administração pública sob rígido controle" (132). Com direitos e obrigações bem delineados, dirigentes e servidores trabalharão mais tranquilos, seguros e sua atuação poderá ser avaliada adequadamente e os resultados cobrados.

Em terceiro lugar, há que se estabelecer uma forma de avaliação periódica do patrimônio do servidor público, para se verificar se o seu crescimento está de acordo com os rendimentos por ele auferidos. Mais do que o caráter policial dessa medida, tem-se que levar em conta o seu lado educativo, pois todo controle tem por finalidade prevenir transgressões e corrigi-las quando detectadas.

O Sr. Ruy Bacelar — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Ruy Bacelar — Serei breve, eminente Senador Jutahy Magalhães. Solidarizo-me com o veemente discurso que V. Ex^a faz, combatendo e lutando contra a corrupção que campeia no Brasil. Agora é de se perguntar, como extirpar de uma vez por todas a corrupção? A impunidade? O não cumprimento das leis? A Justiça vagarosa, inoperante? Uma cultura do roubo desde Cabral, que aumenta, a cada dia que passa, exemplo dos homens públicos, dos governantes? Ou uma campanha também educativa, dirigida às futuras gerações do País? Esse seu discurso é muito preocupante e me inquieta muito; às vezes, fico a me perguntar, como é que vamos solucionar esse problema. Nós, homens públicos, que temos responsabilidades de dignificar o voto que o povo nos confia sempre? Como extirpar esse mal que tanto malefício causa ao Brasil? Por isso, parabeno V. Ex^a por esse discurso; que possamos, de agora por diante e sempre, elaborar as leis para colocar aqueles que roubam, sobretudo o dinheiro público, na cadeia. Meus parabéns a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador Ruy Bacelar.

As indagações que V. Ex^a faz são as que devem estar no pensamento, na consciência de todos aqueles que se preocupam com essas questões. Porque estamos vendo que a impunidade, principalmente, — e em meu entendimento essa é uma das principais razões —, leva a facilitar a ação daqueles que não agem adequada e honestamente no exercício das suas funções públicas.

A falta de punição, o mau exemplo, leva aquilo que disse no início de meu pronunciamento, à que, no Brasil, hoje, não exista a capacidade da indignação. Não somos mais capazes de nos indignarmos contra esses maus administradores, contra os corruptos. Como já declarei no início, chegou-se a fazer aquela pesquisa em nosso Estado da qual V. Ex^a deve ter conhecimento, segundo a qual 52% da população admite votar no candidato que rouba mas fez. Esse foi o levantamento feito pelo Ibope; não foi uma pesquisa feita apenas e exclusivamente em nosso Estado, porque não foi só na Bahia que prevaleceu essa resposta; respostas semelhantes existem no Brasil inteiro!

Veja V. Ex^a a incapacidade de nosso povo de se indignar com esses fatos, porque lugar de administrador que rouba não é num palácio; é na cadeia. Este é o verdadeiro lugar de um administrador que rouba e não deve retornar ao palácio. Mais da metade do eleitorado admitir que vota num ladrão, desde que ele realize alguma coisa, Sr. Senador, isso é preocupante, demonstra que é necessário fazer-se, com urgência, alguma coisa neste País. Diria que o roubo, infelizmente, já está quase institucionalizado, vem de cima para baixo, de baixo para cima, do lado direito, do lado esquerdo, de todas as formas, principalmente, acho eu, em função da impunidade existente em nosso País. Essa impunidade é que precisa acabar, esses atos, essas declarações "que vamos apurar, doa a quem doer, e nada fica apurado", e não dói em ninguém! Isso não pode mais coexistir com a administração pública. Muitos esperavam que o novo Governo acabasse com esses fatos, os quais, infelizmente, não estão acabando, pelo contrário, denúncias estão-se repetindo.

Essa desesperança, esse desencanto que existe hoje em nossa sociedade leva-nos a perder essa capacidade de indignação. Todos são iguais;

nós, políticos... sofremos muitas vezes acusações de que somos todos iguais, que aqui estamos todos nós para roubar, para levar vantagens! No entanto, em todos os meios sociais, em todos os segmentos da sociedade, há aqueles que praticam atos que merecem elogios, e há aqueles que praticam atos que merecem punições. Não somos nós diferentes de ninguém, nós aqui representamos a soma da nossa sociedade, aqui há bons e maus e cabe ao eleitorado fazer a diferenciação. Infelizmente, essa capacidade de fazer essa diferenciação é que não tem existido.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, abordo esse tema em uma semana em que teremos sessões apenas para manifestarmos nossas opiniões, já que não teremos Ordem do Dia para votar matérias; aqui é a nossa tribuna, aqui dizemos o que pensamos, aquilo que desejávamos ver realizado na nossa sociedade. Af está sobre nossas cabeças a cúpula que infelizmente abafa a nossa voz, ali não está a imprensa, que deveria dar ressonância aquilo que aqui é dito desta tribuna.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com todo o prazer, ouço o Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Senador Jutahy Magalhães, esse é um velho tema e V. Ex.^a tem demonstrado sempre a sua preocupação com a administração pública seria e, especialmente, com a defesa dos dinheiros públicos. A corrupção deve ser combatida. Não creio que ela venha a ser de todo extirpada, nem no Brasil, nem na Europa, nem na Ásia, nem nos Estados Unidos, mas ela pode e deve ser reduzida às proporções mínimas. No Brasil ela vem crescendo e tomando conta do País, invadindo todas as áreas. V. Ex.^a chega a revelar esse triste fato em um Estado como a Bahia. Então, temos que combater a corrupção nas escolas, nas universidades, nas associações, através do rádio, da televisão e, sobretudo, punindo os infratores, os criminosos, na forma da lei. Posso dizer a V. Ex.^a que, lamentavelmente, a Receita Federal e a Polícia Federal, hoje imanadas - porque o Diretor-Geral da Receita Federal é também o Diretor da Polícia Federal -, de mãos dadas, deviam realizar um trabalho sério e intenso. Não há sigilo bancário, nem poderia haver para o Fisco e para a Polícia Federal. Ai estão cidadãos le-

vando vida de milionários. Por que não investigar se eles vêm declarando os seus bens? Às vezes, a Receita Federal se contenta apenas em receber o pagamento do Imposto de Renda. É preciso investigar, não basta pagar. É preciso que esses cidadãos - e alguns ainda declaram e pagam - expliquem e justifiquem a origem de seus bens. De modo que V. Ex.^a trata de assunto da maior importância e tem nossa total solidariedade. Precisamos combater a corrupção. Veja V. Ex.^a que o Governo da Suíça já vem atendendo a pedidos - e eu disse isso aqui à Nobre Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, quando veio prestar esclarecimentos ao Senado -, o governo da Suíça vem atendendo as solicitações de governos, não somente quanto aos depósitos bancários feitos lá, relacionados ou que seriam relacionados com o narcotráfico, mas também tem atendido solicitações e tem revelado depósitos de ex-governantes, acusados de corruptos. De modo que, no Brasil, a Receita Federal e a Polícia Federal devem ir aos bancos, devem investigar o padrão de vida das pessoas; e o Governo brasileiro, pelos canais competentes, deve solicitar ao governo da Suíça e a outros, pois essa é uma luta universal contra os traficantes, o narcotráfico, e, também, contra aqueles que, em regiões subdesenvolvidas ou em desenvolvimento, se servem das posições que ocupam para enriquecer. E o Brasil, hoje, é um exemplo triste. Apresenta uma das mais altas e revoltantes concentrações de renda. Aqui, a renda está terrivelmente concentrada e esta concentração, em grande parte, não resulta do trabalho honesto, mas resulta, ou da exploração dos consumidores, ou do desvio dos dinheiros públicos. V. Ex.^a tem, pois, toda a nossa solidariedade. Esta é uma campanha que não pode parar e o Senhor Presidente da República, que foi eleito, entre outras coisas, denunciando e condenando a corrupção, Sua Excelência tem o duplo dever de combater a corrupção, onde quer que ela se aloje.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex.^a o aparte, Senador Chagas Rodrigues. Não poderia esperar de V. Ex.^a outra atitude senão a de solidariedade nesta luta que não é de uma pessoa, de um Senador, é de todos nós, deve ser pelo menos de todos nós, porque, no momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que assistimos a um governo procurar atingir a um órgão da imprensa nacional -, porque jornalistas desse jornal fizeram um levantamento,

um estudo e uma investigação a respeito da entrega de certas contas de publicidade a empresas que fizeram a campanha do atual Presidente -, nós nos preocupamos, Sr. Presidente.

Como já disse, aqui algumas vezes, e repito, assisti, até com certa esperança, quando o Senhor Presidente da República, então candidato a Presidente, compareceu ao Ministério da Justiça, com todo estardalhaço, em companhia de órgãos da imprensa, inclusive de televisões, para exigir do então Ministro da Justiça a apuração de fatos que ele levava ao seu conhecimento, entregando-lhe uma pasta com o dossiê de fatos a serem apurados, por corrupção pública, tendo dito, peremptoriamente, que exigia a apuração daqueles fatos; hoje, já Presidente da República, portanto, com toda autoridade para, aí sim, exigir do seu Ministro da Justiça, a apuração de tudo aquilo, até agora nada foi feito. Aqueles fatos, denunciados por Sua Excelência, não tiveram nenhum andamento em sua apuração. Continua tudo no mesmo. Para onde o Ministério Público enviou aquelas denúncias feitas na CPI da Corrupção, da qual o Senador Chagas Rodrigues era um dos mais dignos representantes, não sabemos: que fatos levantou que todos nós procuramos apurar, e foram apurados, foram denunciados, foram apresentados, levados ao Ministério Público, à Procuradoria Geral da República, e, no entanto, até agora nada! Nada se faz nesse sentido. A única novidade é que foi levada uma denúncia do Senhor Presidente da República, através do seu Ministro da Justiça, para levar à cadeia aqueles que denunciaram fatos que podem até não ser ilegais mas que, no mínimo, devem representar uma preocupação para os que querem ver o dinheiro público ser bem aplicado. Eu tenho feito um levantamento também, sem o mesmo poder de investigação, mas tenho procurado fazer um levantamento desta questão, e estou com uma primeira informação que me preocupa: existe uma lei que determina que todas as empresas de publicidade apresentem o mesmo preço da licitação, 20% do valor daquela publicidade que será efetivada.

Veja V. Ex.^a que temos leis interessantes neste País; está é uma delas. Mesmo assim, haveria pelo menos a necessidade de saber dividir melhor, entregar àquelas mais capazes e pelo menos não deixar a dúvida de que está distribuindo favores àquelas empresas que o atenderam durante a campanha eleitoral.

Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento.

Não se pode nunca esquecer que todo funcionário, todo administrador público ou governante está a serviço do público e, como tal, deve ter uma conduta que a todos sirva de exemplo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei perfeitamente que a solução desse problema não é tão simples quanto se possa pensar, à primeira vista; afinal, a corrupção é da idade do homem e não existe lugar em que ela não esteja presente. Deus permita, porém, que esse argumento não nos sirva de justificativa para aceitar, pacificamente, a convivência com a desonestidade, com a propina, com a corrupção generalizada e institucionalizada. As sugestões aqui apresentadas são apenas uma simples contribuição de minha parte à solução do problema. Estou convencido de que outras soluções existem para aperfeiçoá-las ou completá-las, e espero firmemente que elas surjam. Quem sabe assim mostraremos que somos mais fortes do que esse mal e seremos capazes de colocar-lhe barreiras e limites.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antônio Luiz Maya - Hugo Napoleão - Afonso Sancho - Raimundo Lyra - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - Matta-Machado - Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não estão presentes os demais oradores inscritos para a sessão de hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 284, DE 1990

Brasília, 13 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

Não obstante o Regimento Interno do Senado Federal no parágrafo único do art. 38, não considerar a ausência do Senador nos sessenta dias anteriores às eleições gerais, dirijo-me à Vossa Excelência para nos termos do art. 56, II, da Constituição e do art. 43, II do Regimento Interno, requerer licença para me afastar

dos trabalhos da Casa, a fim de tratar de interesses particulares pelo prazo de sessenta dias a partir desta data onde estarei participando da campanha política em meu Estado.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1990. - Senador Albano Franco.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido fica com a votação adiada, em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

Of. nº 004/90-CAS.

Brasília, 29 de junho de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 3.º, do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Dirceu Carneiro, concluindo favoravelmente com as emendas 1-R e 2-R e Requerimento de Destaque apresentado pelo Senador Jarbas Passarinho, também aprovado, ao Projeto de Lei do Senado nº 181/89, que "estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências", em reunião do dia 28 de junho de 1990.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. - Senador Almir Gabriel, Presidente.

Of. nº 001/90-CAS.

Brasília, 29 de junho de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 3.º, do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Francisco Rollemberg, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 336/89, que "dispõe sobre o aviso prévio proporcional e dá outras providências", em reunião do dia 28 de junho de 1990.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. - Senador Almir Gabriel, Presidente.

Of. nº 005/90-CAS.

Brasília, 29 de junho de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 3.º, do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Márcio Lacerda, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 045/90, que "altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências" em reunião do dia 28 de junho de 1990.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. - Senador Almir Gabriel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3.º a 6.º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 181, 336, de 1989 e 45, de 1990, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nos termos do art. 174 do Regimento Interno, não haverá Ordem do Dia na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência informa ao plenário que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da sessão ordinária de terça-feira, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 93

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 108ª SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia quiescência:

— Nº 179/90 (nº 600/90, na origem), referente à escolha do Sr. Mário Augusto Santos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia.

1.2.2 — Ofício do Governador do Amapá

— Nº 5/33, de 1990, encaminhando ao Senado o Projeto de Lei do Senado nº 127/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 127/90, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 128/90, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que institui a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 129/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre atividades conflitantes do trabalho de ex-servidores públicos e dá outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo publicado no jornal O Globo, sob o título E proibido fumar. Alguém respeita?

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Política salarial do Governo do Presidente Fernando Collor. Exclusão dos aposentados e pensionistas do abono salarial.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Agravamento dos conflitos trabalhistas no País.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 11 horas, destinada a receber o Senhor Jaime Paz Zamora, Presidente da República da Bolívia.

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ALBERTO HOFFMANN — Adiamento, pelo IBGE, do censo demográfico de 1990.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Apreciação, pelo Senado Federal, de projetos de benefícios da Previdência Social.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Concessão de abono aos pensionistas e aposentados da Previdência Social.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Crescimento da violência urbana.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Deferimento do Recurso nº 5/90, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 45/90 seja apreciado pelo Plenário.

— Abertura de prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 45/90.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — REPUBLICAÇÃO

— Trecho da Ata da 87ª Sessão, realizada em 29-6-90

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 87ª Sessão, realizada em 29-6-90

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem: 2.200-exemplares.

4 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL	nária a realizar-se no dia 30-8-90.	6 - Líderes e Vice-Líderes de Partidos
- Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordi-	5 - MESA DIRETORA	7 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 108ª Sessão, em 14 de agosto de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
 Presidência dos Srs. Mendes Canale e Antônio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Olavo Pires - Jarbas Passarinho - Carlos Patrocínio - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Sábóia de Carvalho - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - Ruy Bacelar - Márcio Lacerda - Mendes Canale - Afonso Camargo - Jorge Bornhausen - Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE
MENSAGEM DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provi-

mento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 179, DE 1990
(Nº 600/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Mário Augusto Santos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1ª de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Ministro Mário Augusto Santos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de agosto de 1990. - Fernando Collor.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Mário Augusto Santos.

São Francisco/EUA, 2 de março de 1936 (brasileiro, de acordo com o art. 129, item II da Constituição de 1946).

Filho de Mário Santos e Catharina Anna Le Gall Santos.

Bacharel em Direito, URJ:

Curso de Preparação à Carreira de Diplomatas, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 12 de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, antiqüidade, 25 de junho de 1962.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1ª de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento 12 de dezembro de 1979.

Assistente do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1961.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Americanos, 1961/1962.

Assistente do Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1968.

Chefe da Divisão de Cooperação Técnica, 1968/74.

Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Educação, 1985/1989.

Nova Iorque, Segundo Secretário, 1962/64.

Varsóvia, Encarregado de Negócios, 1964/66.

Assunção, Segundo Secretário, 1966/68.

Santa Cruz de La Sierra, Conselheiro, 1974.

Ciudad Bolivar, Consol. Lourenço Marques, Consol-Geral-Adjunto, 1975.

Paramaribo, Encarregado de Negócios, 1975 e 1976.

Camberra, Conselheiro, 1976/79.

Camberra, Encarregado de Negócios, 1978 e 1979.

Bonn, Conselheiro, 1979.

Bonn, Ministro-Conselheiro, 1980/83.

Bonn, Encarregado de Negócios, 1980/83 e 1984.

Haia, Encarregado de Negócios, 1989/90.

Grupo de Trabalho "C" (Econômico) da Comissão Permanente para a aplicação do Trabalho de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, 1960/1961 (secretário-assistente).

À disposição do Cerimonial, por ocasião da visita ao Brasil do Presidente dos EUA, 1960.

À disposição do Imperador da Etiópia, em visita ao Brasil, 1960.

À disposição dos Governadores dos Estados Americanos, 1960.

Comissão de Organização da visita do Presidente da Itália ao Brasil, 1961 (membro).

À disposição do Ministro da Economia do Gabão em visita ao Brasil, 1961.

Comemorações da Independência do Gabão, 1961 (assessor econômico do representante).

XVII e XVIII Sessões da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1962 e 1963 (assessor).

XXXIV Sessão do ECOSOC, Nova Iorque, 1962 (assessor).

Comitê Preparatório da UNCTAD, Nova York, 1963 (assessor).

Feira da Primavera, Leipzig, 1965 (representante).

Comissão Mista Técnica Brasil-Paraguai, 1968/72.

Reunião da Comissão Mista Brasil-Itália, Roma, 1969 (delegado)

XV Conferência da FAO, Roma, 1969 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Japão, Rio de Janeiro, 1969 (delegado).

Conselho Deliberativo da Sude-ne, 1969/74 (representante-suplente do MRE).

XXV Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1970 (delegado).

Conferência Internacional Especial da ONU sobre a Unido, Viena, 1971 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasileira-Venezuelana de Cooperação Econômica e Técnica, Caracas, 1971 (delegado).

Conferência Interamericana Especializada sobre a CACTAL, Brasília, 1972 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Itália, Brasília, 1973 (delegado).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-França, Paris, 1973 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasileira-Colombiana de Cooperação Econômica e Técnica, 1973 (delegado).

VI, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII Sessões do Conselho de Administração, PNUD, Viena e Genebra, 1968/69 e 1971/74 (delegado).

Reunião da Comissão Mista de Cooperação Econômica e Técnica Brasil-Chile, Santiago, 1974 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Ciência e Transferência de Tecnologia, Brasília, 1974 (membro).

Ordem de Rio Branco, Comendador, IRBr.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 9 de agosto de 1990. - (Celina Maria Assumpção do Valle Pereira) - Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

OFÍCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

OFÍCIO Nº 5.133, DE 1990

Macapá-AP, 13 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 58, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, e em observância ao disposto no art. 3º da Resolução nº 157, de 1ª de novembro de 1988, dessa Câmara alta do Poder Legislativo, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) e dá outras providências.

Dada a importância da matéria para a Administração do Governo do Amapá, solicito a Vossa Excelência, de conformidade com o art. 4º da citada resolução, conceder caráter de urgência na apreciação do aludido projeto de lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência o meu alto apreço e consideração.

Atenciosamente, - José Gilton Pinto Garcia, Governador do Amapá.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros).

O Governador do Estado do Amapá, faço saber que o Senado Federal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá (Lei nº 1, de 3 de janeiro de 1990), até o limite de Cr\$ 12.521.239.000,00 (doze bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), destinados a atender à programação constante dos anexos I, II, III, IV, VI, VII e VIII, nos valores ali indicados.

Art. 2ª Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá, (Lei nº 1, de 3 de janeiro de 1990), até o limite de Cr\$

320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do anexo V, no valor ali indicado.

Art. 3ª Fica autorizado a incluir de forma automática as transferências federais, decorrentes de abertura de créditos adicionais de iniciativa do Governo Federal, bem como, os recursos de convênios com órgãos federais, operações de créditos internas e/ou outras receitas, diretamente arrecadadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado neste último caso, a efetiva arrecadação.

Art. 4ª Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados nos arts. 1ª e 2ª, correrão à conta do previsto no artigo 43, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 12 de junho de 1990.

Art. 6ª Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 13 de agosto de 1990.
— Dr. José Gilton Pinto
Garcia, Governador do Estado do Amapá.

Cr\$ 1,00

ANEXO I

(preços de julho de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR			RECURSOS DO TESOIRO	
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº			(fonte: Outras Transferências da União)	
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03	Administração e Planejamento			3.218.184.000
07	Administração			3.218.184.000
021	Administração Geral			3.218.184.000
03070212:469	Administração do Estado		3.218.184.000	
NATUREZA DA DESPESA				
Pessoal e Encargos Sociais			3.218.184.000	
Soma			3.218.184.000	3.218.184.000

Cr\$ 1,00

ANEXO II

(preços de julho de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR			RECURSOS DO TESOIRO	
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº			(fonte: Fundo de Participação do Estado)	
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária			9.110.000
04	Processo Judiciário			9.110.000
014	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			9.110.000
2040142:474	Assistência Judiciária		9.110.000	
NATUREZA DA DESPESA				
Outras Despesas Correntes			7.000.000	
Outras Despesas de Capital			2.110.000	
03	Administração e Planejamento			3.047.580.000
07	Administração			2.671.030.000
021	Administração Geral			1.391.080.000
070212:469	Administração do Estado		1.391.080.000	
NATUREZA DA DESPESA				
Pessoal e Encargos Sociais			789.700.000	
Outras Despesas Correntes			574.380.000	
Outras Despesas de Capital			27.000.000	
025	Edificações Públicas			1.280.000.000
070251:337	Construção e Adaptação de Imóveis		1.280.000.000	
NATUREZA DA DESPESA				
Despesa de Capital			1.280.000.000	

08	Administração Financeira		350.000.000
033	Dívida Interna		150.000.000
03080332.027	Amortização e Encargos do Financiamento	150.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Despesas Correntes		20.000.000	
Despesas de Capital		130.000.000	
035	Participação Societária		200.000.000
03080351.019	Participação do Estado no Capital do Banco do Estado do Amapá	200.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas de Capital		200.000.000	
09	Planejamento Governamental		26.500.000
024	Processamento de Dados		20.000.000
03090244.020	Sistema de Informática	20.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas Correntes		10.000.000	
Outras Despesas de Capital		10.000.000	
040	Planejamento e Orçamentação		6.500.000
03090402.009	Coordenação do Planejamento	6.500.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas Correntes		4.500.000	
Outras Despesas de Capital		2.000.000	
04	Agricultura		358.900.000
13	Organização Agrária		5.000.000
066	Reforma Agrária		5.000.000
04130662.465	Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas de Reforma Agrária	5.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas de Capital		5.000.000	
14	Produção Vegetal		126.000.000
080	Sementes e Mudanças		126.000.000
0414802.468	Manutenção do Setor Agropecuário	126.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas Correntes		126.000.000	
15	Produção Animal		43.900.000
088	Desenvolvimento Animal		43.900.000
04150882.716	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	43.900.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas Correntes		43.900.000	
18	Promoção e Extensão Rural		179.000.000
111	Extensão Rural		179.000.000
04181112.467	Assistência ao Produtor Rural		179.000.000
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas Correntes		179.000.000	
06	Defesa Nacional e Segurança Pública		145.000.000
30	Segurança Pública		145.000.000
021	Administração Geral		145.000.000
06300212.463	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	145.000.000	
	Polícia Civil	58.000.000	

NATUREZA DA DESPESA		
Outras Despesas Correntes	45.000.000	
Despesas de Capital	13.000.000	
06300212.463 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública Policia Militar	87.000.000	87.000.000

NATUREZA DA DESPESA		
Outras Despesas Correntes	68.000.000	
Despesas de Capital	19.000.000	
07 Desenvolvimento Regional		379.100.000
40 Programas Integrados		379.100.000
031 Assistência Financeira		379.100.000
07400311.250 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional	379.100.000	

NATUREZA DA DESPESA		
Outras Despesas Correntes	5.000.000	
Despesas de Capital	374.000.000	
08 Educação e Cultura		162.010.000
42 Ensino de Primeiro Grau		95.910.000
188 Ensino Regular		95.910.000
08421881.329 Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	30.000.000	

NATUREZA DA DESPESA		
Despesas de Capital	30.000.000	
08421882.130 Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau	65.910.000	

NATUREZA DA DESPESA		
Outras Despesas Correntes	65.910.000	
43 Ensino de Segundo Grau		66.100.000
188 Ensino Regular		66.100.000
08431881.130 Desenvolvimento de Segundo Grau	4.100.000	

NATUREZA DA DESPESA		
Despesa de Capital	4.100.000	
08431882.131 Coordenação e Manutenção do Ensino de Segundo Grau	62.000.000	

NATUREZA DA DESPESA		
Outras Despesas Correntes	62.000.000	
10 Habitação e Urbanismo		850.000.000
58 Urbanismo		850.000.000
323 Planejamento Urbano		850.000.000
10583231.255 Desenvolvimento de Áreas Urbanas	850.000.000	

NATUREZA DA DESPESA		
Despesas de Capital	850.000.000	
11 Indústria, Comércio e Serviços		31.000.000
62 Indústria		8.000.000
346 Promoção Industrial		8.000.000
11623463.024 Apoio ao Desenvolvimento Industrial	8.000.000	

		NATUREZA DA DESPESA	
Outras Despesas Correntes		8.000.000	
63	Comércio		15.000.000
354	Promoção Interna do Comércio		15.000.000
1633541.025	Apoio ao Desenvolvimento Comercial	15.000.000	
Outras Despesas Correntes		NATUREZA DA DESPESA	15.000.000
65	Turismo		8.000.000
363	Promoção do Turismo		8.000.000
1653631.029	Desenvolvimento Turístico do Amapá	8.000.000	
Outras Despesas Correntes		NATUREZA DA DESPESA	15.000.000
Despesas de Capital		6.000.000	
13	Saúde e Saneamento		915.300.000
75	Saúde		265.000.000
428	Assistência Médica e Sanitária		265.000.000
3754281.339	Desenvolvimento do Setor de Saúde	80.000.000	
3754282.464	Manutenção do Setor de Saúde	185.000.000	
Outras Despesas Correntes		NATUREZA DA DESPESA	185.000.000
Despesas de Capital		80.000.000	
76	Saneamento		645.000.000
447	Abastecimento D'Água		60.000.000
3764472.472	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Macapá	60.000.000	
Outras Despesas Correntes		NATUREZA DA DESPESA	60.000.000
Despesas de Capital		60.000.000	
448	Saneamento Geral		585.000.000
3764481.333	Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento	585.000.000	
Outras Despesas de Capital		NATUREZA DA DESPESA	585.000.000
77	Proteção ao Meio Ambiente		5.300.000
455	Defesa Contra a Erosão		5.300.000
3774551.335	Preservação e Controle do Meio Ambiente no Amapá	5.300.000	
Outras Despesas Correntes		NATUREZA DA DESPESA	5.300.000
Outras Despesas de Capital		4.300.000	
15	Assistência e Previdência		100.000.000
81	Assistência		20.000.000
486	Assistência Social Geral		20.000.000
15814862.466	Assistência e Promoção Social	20.000.000	
Outras Despesas Correntes		NATUREZA DA DESPESA	20.000.000
Outras Despesas de Capital		17.000.000	
Outras Despesas de Capital		3.000.000	

84	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		80.000.000
494	Previdência Social ao Servidor Público		80.000.000
15844942.012	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	80.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas Correntes		80.000.000	
16	Transporte		1.170.000.000
88	Transporte Rodoviário		1.115.000.000
538	Conservação de Rodovias		1.115.000.000
16885381.342	Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica	975.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas de Capital		975.000.000	
6885382.473	Conservação de Rodovias	140.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas de Capital		140.000.000	
90	Transporte Hidroviário		55.000.000
566	Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre		55.000.000
69056624.471	Apoio a Superintendência de Navegação do Amapá	55.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Outras Despesas Correntes		41.500.000	
Outras Despesas de Capital		13.500.000	
Soma		4.419.500.000	2.743.500.000
			7.163.000.000

Cr\$ 1,00

ANEXO III

(preços de julho de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DO TESOURO		
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº		(fonte: Impostos sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação)		
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03	Administração e Planejamento			1.000.000.000
07	Administração			900.000.000
025	Edificações Públicas			900.000.000
03070251.337	Construção e Adaptação de Imóveis	900.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Outras Despesas de Capital		900.000.000		
08	Administração Financeira			100.000.000
035	Participação Societária			100.000.000
03080351.019	Participação do Estado no Capital do Banco do Estado do Amapá	100.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Outras Despesas de Capital		100.000.000		
16	Transporte			387.000.000
88	Transporte Rodoviário			387.000.000

538	Conservação de Rodovias		387.000.000
16885381.342	Desenvolvimento da Infra Estrutura Básica	287.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Despesas de Capital		287.000.000	
16885382.473	Conservação de Rodovias	100.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Despesa de Capital		100.000.000	
Soma		1.287.000.000	100.000.000
			1.387.000.000

Cr\$ 1,00

ANEXO IV

(preços de julho de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(fonte: Outras Receitas Patrimoniais)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03	Administração e Planejamento			5.000.000
07	Administração			5.000.000
021	Administração Geral			5.000.000
03070212.469	Administração do Estado	5.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Outras Despesas Correntes		5.000.000		
07	Desenvolvimento Regional			80.900.000
40	Programas Integrados			80.900.000
031	Assistência Financeira			80.900.000
07400311.250	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional	80.900.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Despesas de Capital		80.900.000		
08	Educação e Cultura			65.000.000
42	Ensino de Primeiro Grau			19.100.000
188	Ensino Regular			19.100.000
08421882.130	Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau	19.100.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Outras despesas Correntes		19.100.000		
43	Ensino de Segundo Grau			45.900.000
183	Ensino Regular	45.900.000		45.900.000
08431881.130	Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau	45.900.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Despesas de Capital		45.900.000		
10	Habituação e Urbanismo			435.000.000
58	Urbanismo			435.000.000
323	Planejamento Urbano			435.000.000
0583231.255	Desenvolvimento de Áreas Urbanas	435.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Despesas de Capital		435.000.000		
13	Saúde e Saneamento			50.000.000
76	Saneamento			50.000.000

448	Saneamento Geral			50.000.000
3764481.333	Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento	50.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Despesa de Capital		50.000.000		
15	Assistência e Previdência			42.100.000
84	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público			42.100.000
484	Previdência Social ao Servidor Público			42.100.000
2.012	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	42.100.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Outras Despesas Correntes		42.100.000		
16	Transporte			43.000.000
88	Transporte Rodoviário			43.000.000
538	Conservação de Rodovias			43.000.000
16885381.342	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica	43.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Despesas de Capital		43.000.000		
Soma		654.800.000	66.200.000	721.000.000

Cr\$ 1,00

ANEXO V

(preços de julho de 1990)

CRÉDITO ESPECIAL RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 ANEXO AO PROJETO DE LEI (fonte: Operações de Crédito Internas)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13	Saúde e Saneamento			320.000.000
76	Saneamento			320.000.000
448	Saneamento Geral	320.000.000		
01704481.333	Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento	320.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
Despesas de Capital		320.000.000		
Soma		320.000.000		320.000.000

Cr\$ 1,00

ANEXO VI

(preços de julho de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DO TESOURO
 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº (fonte: Transferência do Imposto sobre Produtos Industrializados)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária		890.000	
04	Processo Judiciário		890.000	
014	Defesa de Interesse			

2.474	Público no Processo Judiciário	890.000	
	Assistência Judiciária	890.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Despesa de Capital		890.000	
08	Educação e Cultura		20.000.000
42	Ensino de Primeiro Grau		20.000.000
188	Ensino Regular		20.000.000
08421881.329	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	20.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Despesa de Capital		20.000.000	
11	Indústria Comércio e Serviços		2.000.000
62	Indústria		2.000.000
346	Promocão Industrial		2.000.000
11623463.024	Apoio ao Desenvolvimento Industrial	2.000.000	
NATUREZA DA DESPESA			
Despesa de Capital		2.000.000	
Soma		22.000.000	890.000
			22.890.000

Cr\$ 1,00

ANEXO VII

(preços de julho de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOIRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(fonte: Imposto sobre a Comercialização do Ouro)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03	Administração e Planejamento			4.175.000
07	Administração			4.175.000
021	Administração Geral			4.175.000
1070212.469	Administração do Estado		4.175.000	
NATUREZA DA DESPESA				
Outras Despesas Correntes			1.175.000	
Despesa de Capital			3.000.000	
Soma			4.175.000	4.175.000

Cr\$ 1,00

ANEXO VIII

(preços de julho de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSO DO TESOIRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

(fonte: Transferência da Contribuição do Salário-Educação)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08	Educação e Cultura			4.990.000
42	Ensino de Primeiro Grau			4.990.000
188	Ensino Regular			4.990.000
8421882.130	Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		4.990.000	
NATUREZA DA DESPESA				
Outras Despesas Correntes			4.990.000	
Soma			4.990.000	4.990.000

SECRETARIA DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXPOSIÇÃO DE
MOTIVOS Nº 1ª/90

Macapá-AP, de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Governador,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Governador do Estado a abrir a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1 de 3 de janeiro de 1990), créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros).

Como justificativa à presente proposição, destacamos a indispensável autorização legislativa, ao Governo do Estado visando ao atendimento dos ajustes necessários na execução da despesa em curso, decorrente da efetiva evolução da arrecadação de outras Transferências da União, das quotas do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal; do Imposto sobre Produtos Industrializados, do Im-

posto sobre Operações de Crédito; Câmbio e Seguro ou Relativos a Títulos ou Valores Mobiliários, comercialização do ouro, do salário-educação, transferências do Imposto sobre a Renda retido nas fontes (art. 157, I, e 158, I da Constituição Federal); Recursos Diretamente Arrecadados (ICMS e outros Receitas Patrimoniais), Operações de Crédito Internas.

Na esfera do Orçamento Fiscal, os recursos necessários destinados a atender aos créditos adicionais solicitados correrão à conta do excesso de arrecadação de outras Transferências da União, das quotas do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal; do Imposto sobre Produtos Industrializados, do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, comercialização do ouro, do salário-educação, transferências do Imposto sobre a Renda retido nas fontes (art. 157, I, e 158, I da Constituição Federal); Recursos Diretamente Arrecadados (ICMS e outras Receitas Patrimoniais), Operações de Crédito Internas, de conformidade com o previsto no

art. 43, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nos quadros, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII em anexo, evidenciamos o excesso de arrecadação e sua previsão, em obediência ao disposto no § 3º do referido art. 43, do diploma legal em referência.

Ressaltamos que as providências ora tomadas, irão oportunizar o prosseguimento da execução orçamentária em curso, sem as quais a administração amapaense, poderia comprometer seu programa de trabalho para o exercício corrente.

Dessa maneira a destinação dos recursos referentes ao projeto de lei no montante de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), foi programada com vistas ao atendimento de Projetos/Atividades de maior carência de recursos e os níveis de prioridades que apresentam no conjunto das funções governamentais. Esse montante será detalhado conforme a seguir, segundo os grandes grupos de despesas.

em Cr\$ 1,00
(a preços de julho de 1990)

Créditos Adicionais	12.841.239.000
a) Crédito Suplementar	12.521.239.000
Pessoal e Encargos Sociais	4.007.884.000
Outras Despesas Correntes e de Capital	8.513.355.000
b) Crédito Especial	320.000.000
Despesa de Capital	320.000.000

Em face do exposto, submetemos para apreciação e análise de V. Exa, o anexo projetos de lei.

Cícero Veiga da Rocha, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

QUADRO I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

(Fonte de recursos para ocorrer à despesa com a abertura de créditos suplementares e especiais).

em Cr\$ 1,00

Discriminação	Valor
1 - Valor arrecadado até 31/07/90	3.916.941.729
2 - Previsão da arrecadação para período a decorrer de agosto a outubro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros) a preços constantes de julho de 1990.	1.781.663.636

em Cr\$ 1,00	
Discriminação	Valor
Arrecadação prevista para o exercício	5.698.605.365
(-) valor já previsto no orçamento.	(2.480.421.365)
Excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício na forma prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320,17 de março de 1964.	3.218.184.000

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1990. **Cícero Veiga da Rocha**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

QUADRO II

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.

(Fonte de recursos para ocorrer à despesa com a abertura de créditos suplementares e especiais).

em Cr\$ 1,00	
Discriminação	Valor
1 - Valor arrecadado até 31/07/90	5.712.062.577
2 - Previsão da arrecadação para período a decorrer de agosto a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) a preços constantes de julho de 1990.	6.000.000.000
Arrecadação prevista para o exercício	11.712.062.577
(-) valor já previsto no orçamento.	(4.549.214.957)
Excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício na forma prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320,17 de março de 1964.	7.162.847.620

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1990. **Cícero Veiga da Rocha**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

QUADRO III

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO.

(Fonte de recursos para ocorrer à despesa com a abertura de créditos suplementares e especiais).

em Cr\$ 1,00	
Discriminação	Valor
1 - Valor arrecadado até 31/07/90	567.577.237
2 - Previsão da arrecadação para período a decorrer de agosto a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), a preços constantes de julho de 1990.	1.000.000.000
Arrecadação prevista para o exercício (-) valor já previsto no orçamento.	1.567.577.237 (180.961.772)
Excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício na forma prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320,17 de março de 1964.	1.386.615.465

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1990. **Cicero Veiga da Rocha**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

QUADRO IV

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

(Fonte de recursos para a despesa com a abertura de crédito suplementares e especiais).

em Cr\$ 1,00	
Discriminação	Valor
1 - Valor arrecadado até 31/07/90	389.259.826
2 - Previsão da arrecadação para período a decorrer de agosto a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), a preços constantes de julho de 1990.	450.000.000
Arrecadação prevista para o exercício (-) valor já previsto no orçamento.	839.257.826 (117.625.151)
Excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício na forma prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320,17 de março de 1964.	721.634.675

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1990. **Cicero Veiga da Rocha**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

QUADRO V

DEMONSTRATIVO DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

(Fonte de recursos para ocorrer à despesa com a abertura de crédito suplementares e especiais).

em Cr\$ 1,00

Discriminação	Valor
1 - Valor arrecadado até 31/07/90	
2 - Previsão da arrecadação para período a decorrer de agosto a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 64.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), a preços constantes de julho de 1990.	320.000.000
Arrecadação prevista para o exercício (-) valor já previsto no orçamento.	320.000.000
Valor da operação de crédito autorizada, na forma prevista no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320,17 de março de 1964.	320.000.000

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1990. **Cícero Veiga da Rocha**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

QUADRO VI

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(Fonte de recursos para ocorrer à despesa com a abertura de crédito suplementares e especiais).

em Cr\$ 1,00

Discriminação	Valor
1 - Valor arrecadado até 31/07/90	16.229.006
2 - Previsão da arrecadação para período a decorrer de agosto a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a preços constantes de julho de 1990.	15.000.000
Arrecadação prevista para o exercício (-) valor já previsto no orçamento.	31.229.006 (8.335.817)
Excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320,17 de março de 1964.	22.893.189

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1990. **Cícero Veiga da Rocha**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

QUADRO VII

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES IMOBILIÁRIOS — COMERCIALIZAÇÃO DO OURO.

(Fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de crédito suplementares e especiais).

em Cr\$ 1,00	
Discriminação	Valor
1 - Valor arrecadado até 31/07/90	2.177.289
2 - Previsão da arrecadação para período a decorrer de agosto a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a preços constantes de julho de 1990.	2.000.000
Arrecadação prevista para o exercício (-) valor já previsto no orçamento.	4.177.289
Excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.	4.177.289

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1990. **Cicero Veiga da Rocha**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

QUADRO VIII

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS QUOTAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

(Fonte de recursos para acorrer à despesa com a abertura de crédito suplementares e especiais).

em Cr\$ 1,00	
Discriminação	Valor
1 - Valor arrecadado até 31/07/90	6.763.466
2 - Previsão da arrecadação para período a decorrer de agosto a dezembro/90, na estimativa de uma arrecadação mensal da ordem de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a preços constantes de julho de 1990.	7.500.000
Arrecadação prevista para o exercício (-) valor já previsto no orçamento.	14.263.466 (9.263.914)
Excesso de arrecadação consignada face a tendência no exercício, na forma prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.	4.999.552

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1990. **Cicero Veiga da Rocha**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

(À Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido consta o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990, que será despachado à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 1990

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que institui a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São contribuintes da taxa as pessoas naturais e jurídicas que integram o sistema de distribuição de valores mobiliários, as companhias abertas, os fundos e sociedades de investimentos, os administradores de carteira e depósitos de valores mobiliários, os auditores independentes, os consultores e analistas de valores mobiliários obrigados a registro na Comissão de Valores Mobiliários — CVM."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de lei visa a excluir do pagamento da Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários as sociedades beneficiárias de recursos oriundos de incentivos fiscais.

A Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que instituiu a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários teve origem em projeto de lei do Poder Executivo. Na Exposição de Mo-

tivos que acompanhou o projeto argumentava-se "que a medida proposta reflete, em verdade, a validade do princípio da justiça tributária, porquanto impede que toda a sociedade brasileira seja chamada a contribuir para a manutenção de um órgão fiscalizador, cuja competência está imediatamente restrita ao setor de títulos e valores mobiliários, cujas pessoas que nele atuam encontram-se plenamente capacitadas a atender a esse encargo".

Essa argumentação é perfeitamente válida para os agentes enumerados no art. 3º da Lei nº 7.940, que se quer modificar, exceto para as sociedades beneficiárias de recursos oriundos de incentivos fiscais.

Ora, quando se entendeu oportuna a criação dos incentivos regionais a exemplo do Finor, optou-se por sacrificar parte das receitas tributárias em benefício daquele objetivo. Não faz sentido agora sacrificar as empresas beneficiárias com recursos de incentivos fiscais com a cobrança dessa taxa. Seria anular, em parte, o incentivo concedido.

Por ocasião da tramitação, no Congresso Nacional, do projeto de lei que afinal criou a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários esse fato passou despercebido.

Solicito, pois, a meus ilustres pares o apoio a este projeto que visa à correção de grave distorção.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1990. — Senador João Lobo.

**LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 7.940
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989**

Institui a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, e dá outras providências.

Art. 3º São contribuintes da taxa as pessoas naturais e jurídicas que integram o sistema de distribuição de valores mobiliários, as companhias abertas, os fundos e sociedades de investimentos, os administradores de carteira e depósitos de valores mobiliários, os auditores independentes, os consultores e analistas de valores mobiliários e as sociedades beneficiárias de recursos oriundos de incentivos fiscais obrigados a registro na Comissão de Valores Mobiliários — CVM (artigo 9º

da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e art. 2º do Decreto-Lei nº 2.298, de 21 de novembro de 1986).

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1990

Dispõe sobre atividades conflitantes do trabalho de ex-servidores públicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O servidor público civil da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que se aposentar como titular de cargo em comissão, emprego ou função de confiança, de nível correspondente aos três escalões hierárquicos mais elevados da respectiva estrutura organizacional, ou que dele se afastar, a pedido ou de ofício, inclusive como ministro, secretário de estado e dirigente de entidade estatal, ficará impedido, durante os dez meses seguintes, de ocupar cargo, emprego ou função de direção, controle ou assessoramento superior de empresa do setor privado, ou entidade do setor público, cujas atribuições compreendam, preponderantemente, o desempenho de atividades negociais ou a gestão de interesses empresariais relacionados com a competência legal, regulamentar ou estatutária da unidade administrativa em que haja tido exercício nos últimos dois anos.

Parágrafo Único. O impedimento de que trata este artigo alcança o servidor público militar que, em idênticas condições, haja exercido cargo, emprego ou função pública civil.

Art. 2º Os membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a que se refere o art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, não poderão, pelo prazo de cinco anos a contar do término de suas funções, tornarem-se membros de conselho de administração, diretoria ou conselho fiscal de qualquer empresa que haja adquirido participação acionária ou outro bem pertencente às empresas incluídas naquele programa, nem exercer qualquer atividade remunerada por tal empresa, sua filial ou subsidiária.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º

sujeitará o infrator às penas previstas no art. 332 do Código Penal.

Art. 4^a Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5^a Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atual Constituição, no art. 37, nomeou expressamente o princípio da moralidade, dentre aqueles a que haverá de obedecer a administração pública direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Inobstante a existência de algumas normas legais que visam a coibir a prática de ilícitos contra a probidade da administração pública, quer na órbita administrativa, quer na órbita penal, afigura-se oportuno e necessário preencher lacuna legislativa quanto à disciplina de atividades que passem a ser exercidas por servidores públicos (quando aposentados ou exonerados de elevados cargos de confiança), em conflito, real ou potencial, com as exigências desse salutar princípio.

Com efeito, acreditamos que um alto servidor civil ou militar, ao se aposentar, reformar ou deixar o cargo do serviço público, deve ficar impedido, durante certo tempo, de assumir funções, na iniciativa privada, e mesmo em empresas produtivas do setor público, que o ponham em contacto negociado com a área em que atuava na administração. Esse, o propósito do art. 1^a do presente projeto.

Quanto ao art. 2^a, que segue a mesma trilha, inspira-se em dispositivo similar da legislação francesa sobre privatização de empresas estatais (art. 3^a da Lei n^o 86.912, de 6-10-86), cuja sistemática, a par das de outros países desenvolvidos, tem influenciado o direito pátrio aplicável a essa matéria, de tanta relevância na atualidade. Entre nós, aliás, é de grande magnitude e autonomia a competência da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, como fixada no art. 6^a da Lei n^o 8.031, de 12 de abril de 1990, extrapolando, em muito, as de suas similares no direito comparado, inclusive da própria França.

O art. 3^a, que visa sujeitar à sanção penal (art. 332 do C.P. — exploração de prestígio) o descumprimento das dis-

posições anteriormente referidas, também se inspira no mencionado dispositivo da legislação francesa que, como é sabido, tem, nos últimos três séculos, influenciado a renovação dos direitos positivos romanísticos, em cuja grande família se insere o nosso sistema jurídico.

Sobre matéria correlata, o art. 86 do Estatuto da OAB (Lei n^o 4.215, de 27-4-63, na redação dada pela Lei n^o 5.681, de 20-7-71) — que impede o exercício da advocacia, por dois anos, aos magistrados, membros do Ministério Público e servidores públicos civis ou militares, quando passarem à inatividade — há acórdão do Supremo Tribunal Federal acolhendo a arguição de inconstitucionalidade objeto de representação do Procurador-Geral da República (cf. Rp 1.054-6-DF, in DJ de 29-6-84, SI, p. 10739; RTJ n^o 110, p. 937-978). Inobstante, entendemos que o presente projeto de lei não incorre em idênticos empecilhos constitucionais, por ser dessemelhante nos fundamentos jurídicos, no conteúdo normativo e nas hipóteses de incidência.

Eis por que submetemos esta proposição ao exame dos ilustres Pares, na expectativa de, uma vez aperfeiçoada com as emendas que hajam por bem oferecer, venha a ser, afinal, aprovada.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1990. — Senador **Márcio Lacerda** (PMDB-MT).

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Carnele) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Carnele) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE). Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal *O Globo*, do Rio de Janeiro, de 23 de julho, página 7, estampou, em manchete principal do alto de página, o título "É proibido fumar. Alguém respeita?". A reportagem, assinada pelo jornalista Aloy Jupitara, discorre sobre a proibição de fumar em determinados lugares fechados, transportes, lojas comerciais, sem que isto seja atendido pelos fumantes, que a ninguém respeitam e nos obrigam a ser fu-

mantas passivos. Ainda na mesma reportagem, sobre o mesmo assunto, com o título secundário "Nos ônibus do Rio, até mesmo os motoristas fumam", o desrespeito às pessoas e às leis é criticado pelo brilhante jornalista. Conclui ele essa reportagem com depoimento do diretor-executivo do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Município do Rio, Eurico Galhardi, que diz, após afirmar que motoristas e trocadores conhecem bem a lei, mas que não há como controlar: "O meu direito de fumar não é maior do que o do outro passageiro de respirar com liberdade e não ser incomodado. Fumar em ônibus é um desrespeito aos direitos e à saúde do passageiro do lado. Em São Paulo, — diz ainda Eurico Galhardi — ninguém fuma em ônibus. Se fumar, o motorista pára. A questão é de educação".

Ainda nessa reportagem, aspecto que me chamou a atenção e que merecerá de mim, futuramente, um tratamento mais prolongado. Sob o título "Empresa dá abono a quem largar o cigarro", o jornal *O Globo* informa que "há um ano e meio a empresa carioca Paskin Engenharia vem concedendo abono de 20 por cento aos empregados que abandonarem o cigarro. A bonificação deu resultados, pelo menos parciais. Os não-fumantes, além de ganhar o abono e a promessa de uma saúde melhor, levam uma vantagem: conseguem sair, ao final do expediente, sem os cabelos e as roupas cheirando a fumo".

Menciona, ainda, a reportagem, que, em São Paulo, a Câmara dos Vereadores aprovou lei, de autoria do Vereador Arnaldo Madeira, obrigando os restaurantes a reservar metade de sua área para não-fumantes. E que alguns restaurantes do Rio já experimentaram esta prática, também com sucesso. E cita o restaurante "Marius", em Ipanema; "Mirador", do Hotel Sheraton; e o "Baby Beef", do Hipermercado Paes Mendonça.

Finaliza a reportagem informando que o McDonald's instituiu, em agosto do ano passado, o "Dia Nacional de Combate ao Fumo" e reservou áreas para os não-fumantes. Reproduz, também, depoimento do famoso Delegado Hélio Vígio, o mesmo que tem conseguido sucesso no combate aos bandidos responsáveis por seqüestros no Rio de Janeiro, ele mesmo um antitabagista ferrenho. Vígio reconhece ser "muito saudável que os restaurantes reservem espaço para os não-fumantes. Acho um desrespeito as pessoas fumarem em elevadores — diz.

Aliás, o Delegado Hélio Vício tem, em seu Gabinete, uma placa: "Você decide a sua forma de morrer. Eu decido a minha de viver. Obrigado por não fumar".

Sr. Presidente, deixo aqui o registro e solicito a V. Ex.^a a transcrição desses três artigos de O Globo aos quais acabo de me referir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O Globo, 23-7-90

"É PROIBIDO FUMAR"
ALGUÉM RESPEITA?

Aloy Jupiara

Eles fumam. Nós tentamos respirar. A peleja entre fumantes e não-fumantes, agitada pelas recentes medidas antibagistas do Ministério da Saúde, como as restrições de veiculação de anúncios na televisão e a proibição de venda de cigarros a menores de idade, tem no Rio uma praça de guerra. De um lado, os defensores das baforadas, dos prazeres do cigarro e dos charutos. De outro, os adeptos dos "pulmões livres" e da saúde do espírito. Apesar de existirem muitas leis que disciplinam ou proíbem fumar em lugares fechados, poucos são os que as cumprem. Mas os não-fumantes vêm ganhando algum espaço livre do fumo.

O exército de fumantes, embora sofra fortes baixas diariamente - na maioria dos casos abandonados por ordem médica - está por aí: em ônibus, cinemas, restaurantes, lojas comerciais e até elevadores. Os não-fumantes não têm como escapar, como explicou, sentada junto à janela, a passageira de um ônibus da linha 390 (Passeio-Sepetiba), Fátima da Silva:

- O motorista é o primeiro a fumar. A quem vou reclamar? Abro a janela, sento em outro lugar, faço cara feia. Mas não adianta muito. Se a gente for reclamar com a pessoa, corre o risco de entrar numa briga. Tem muita gente sem educação e violenta por aí. A gente não pode fazer nada.

A proibição de fumar em ônibus é, no entanto, uma das leis mais conhecidas. Ao contrário, poucos sabem, que não se pode trabalhar ou mesmo entrar com cigarros em estabelecimentos comerciais. A proibição está contida no Decreto

Municipal 1.697, de 14 de agosto de 1978. O próprio Presidente do Clube dos Diretores Lojistas, Sílvio Cunha, reconhece que essa é uma lei sem efeito, "um problema delicado":

-- É difícil para o comerciante dizer para o cliente: "O senhor quer, por favor, jogar fora o cigarro". O problema do comércio é perder clientela. São leis boas, mas que não funcionam. Não adianta. O carioca é contestador. Basta ser proibido para ele querer fazer.

Sílvio Cunha conta que, no auditório do Clube de Diretores Lojistas, há uma placa de "É proibido fumar", mas alguns empresários não só fumam como, ao pisar nos cigarros para apagá-los, queimam o carpete.

- É uma questão de educação - constata ele.

NOS ÔNIBUS DO RIO:
ATÉ MESMO OS MOTORISTAS
FUMAM

Em 22 de novembro de 1958, foi aprovada a Lei Municipal 912. Ela proíbe há mais de 30 anos o fumo em ônibus. Mas é como se não existisse. Em março de 1988, surgiu o Código Disciplinar do Sistema Municipal de Transporte por Ônibus (Decreto Municipal 7.446), editado pela Superintendência Municipal de Transportes Urbanos (SMTU). Em seu art. 21, está escrito que "o auxiliar de transporte (o motorista, o trocador ou o despachante) não deve fumar no interior do veículo", assim como deve cumprir a legislação que estabelece a mesma proibição para os passageiros. O motorista que não alertar o passageiro fumante para a proibição está sujeito à multa de 1 BTN (Cr\$ 48), informa a SMTU. O passageiro pode ser retirado do ônibus.

- Dá vontade, a gente fuma, né? Mas as pessoas não reclamam, nunca ouvi queixas, nunca tive problema. Se um dia o motorista falar que eu tenho que apagar, eu não apago. Desço do ônibus, mas não apago. Custa dinheiro - diz Ana dos Santos Ferreira, com o cigarro aceso, num ônibus da linha 350 (Irajá-Passeio).

Ninguém reclama - aí está o problema para a SMTU. Nos últimos seis meses, não foi aplicada uma única multa. A SMTU explica que os passageiros prejudicados pelo cigarro do que fuma não denunciam a irregularidade (as reclamações podem ser feitas pelo telefone 342-9712. A SMTU pede que se anote o número de ordem do ô-

nibus, a linha e o horário da infração). Além disso, o número de fiscais nas ruas é reduzido e o de problemas, grande.

Há 40 fiscais na SMTU - 20 para os ônibus, 20 para os táxis. A frota municipal de ônibus é de 6,8 mil veículos, em 415 linhas, de 34 empresas (inclusive a Companhia de Transportes Coletivos - CTC). Da 340 ônibus para cada fiscal. Eles têm que fiscalizar se os ônibus estão parando nos pontos, se estão circulando com a porta aberta, se os auxiliares de transportes estão uniformizados. Motoristas, trocadores e passageiros estão assim livres para fumar.

- Fumo desde os 18 anos. Hoje estou com 42. Não tenho motivos para me queixar de um passageiro que fuma. Imagina, se eu mesmo fumo no volante - diz, sem se identificar, um motorista da linha 454 (Méier-Copacabana), que foi multado uma única vez por fumar ao volante, em 16 anos de profissão.

Nos ônibus intermunicipais, controlados pelo Departamento de Transportes Rodoviários (Detro) da Secretaria Estadual de Transportes, o problema é parecido: a Portaria 182, de 1981, proíbe o fumo nos ônibus e determina que o cobrador e o motorista devem advertir os passageiros fumantes. Em caso de insistência, o motorista deve pedir que o passageiro deixe o veículo (podendo até pedir ajuda policial). Mas raramente cigarro vira caso de Polícia.

O Diretor-Executivo do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Município do Rio, Eurico Gathardi, afirma que os motoristas e trocadores conhecem bem a lei, mas que não há como controlar.

- O meu direito de fumar não é maior do que o do outro passageiro de respirar com liberdade e não ser incomodado. Fumar em ônibus é um desrespeito aos direitos e à saúde do passageiro do lado. Em São Paulo, ninguém fuma em ônibus. Se fumar, o motorista pára. A questão é de educação - diz Eurico.

EMPRESA DÁ ABONO A
QUEM LARGAR O CIGARRO

Há um ano e meio a empresa carioca Paskin Engenharia vem concedendo abono de 20 por cento aos empregados que abandonarem o cigarro. A bonificação deu resultados, pelo menos parciais, já que muitos pararam de fumar, ao menos no in-

terior da empresa. Os não-fumantes levam a vantagem de, além de ganhar o abono e a promessa de uma saúde melhor, conseguirem sair, ao final do expediente, sem os cabelos e as roupas cheirando a fumo.

— A experiência da empresa é positiva. Muitos deixaram de fumar, mas a maioria apenas diminuiu. Eu fumava um maço de cigarros por dia. Hoje, fumo três ou quatro cigarros. Apesar de certa ansiedade nos primeiros meses, a gente se adaptou. O ambiente melhorou, fica mais limpo — diz o Gerente Financeiro, Rafael Wolf Skman.

Em São Paulo, a Câmara dos Vereadores aprovou a lei obrigando os restaurantes a reservar metade de sua área para não-fumantes. Alguns restaurantes do Rio já experimentam, com sucesso, reservar parte de suas mesas para os que não fumam: o Marius (Ipanema), o Mirador, do Hotel Sheraton, e o Baby Beef, do Hipermercado Paes Mendonça. A entrada, o maitre pergunta: "Fumante ou não-fumante?"

O McDonald's instituiu, em agosto do ano passado, no Dia Nacional de Combate ao Fumo, áreas reservadas a não-fumantes. Quem já foi ao Baby Beef e defende a "saúde plena dos pulmões", sem espaço para o fumo, é o Delegado Hélio Vígio, da Delegacia de Roubos e Furtos.

— Acho muito saudável que os restaurantes reservem lugares especiais para as pessoas que não fumam. Nunca fumei. Acho um desrespeito acenderem cigarros em elevadores — diz Vígio, que tem em seu gabinete de trabalho uma placa com a inscrição: "Você decide a sua forma de morrer. Eu decido a minha de viver. Obrigado por não fumar".

O SR. PRESIDENTE (Mendes Carnale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Política Salarial que o Presidente Fernando Collor quer implantar através da Medida Provisória nº 193, de 25 de junho do corrente ano, reeditada sob nº 199 no dia 26 de julho próximo passado, está em evidente desacordo com as afirmações que fez, durante sua campanha eleitoral, no sentido de que não penalizaria o trabalhador brasileiro, permitindo a redução do poder aquisitivo de seu salário. Sua Excelência esqueceu-se rapidamente dos

compromissos que assumiu espontaneamente com a classe trabalhadora, cujo salário real médio, em maio deste ano, era 24,9% inferior ao do mesmo mês do ano passado. E essa redução ocorreu exatamente nos meses de abril e maio deste ano, porque, em março, quando Sua Excelência tomou posse, o salário real médio em São Paulo, segundo dados da Federação das Indústrias daquele Estado (Fiesp), era 2,9% superior ao do mesmo mês do ano anterior.

Ao editar a Medida Provisória nº 199, o Governo ignorou simplesmente a Política Salarial consagrada pelo Congresso Nacional mediante a aprovação do PLC nº 61, de 1990 (nº 5.340/90 na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Ibsen Pinheiro, vetado posteriormente.

Vejamos, inicialmente, as diretrizes que o Governo Collor quer imprimir à Política Salarial através da Medida Provisória nº 199, uma vez que a Medida Provisória nº 193 não tendo sido apreciada pelo Congresso Nacional, no prazo de 30 dias, perdeu automaticamente a eficácia, embora estejam convalidados os atos praticados na sua vigência, conforme prescreve o art. 15 da nova medida.

A proposição governamental estabelece a livre negociação coletiva para efeito de reajustes salariais e, pois, a desindexação da economia, o que significa, numa conjuntura inflacionária como a atual, o arrocho salarial. Não obstante os índices de inflação já atingirem os dois dígitos por mês, o Governo só admite dois reajustes salariais por ano: um, na data-base de cada categoria profissional; e outro, entre a data-base de cada ano e a data-base do ano subsequente, desde que assim esteja estabelecido em acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho (art. 8º).

A grande inovação introduzida pela Medida Provisória nº 199 é a concessão de um abono de Cr\$ 3.000,00 ao trabalhador, no mês de agosto, o qual será integral se, somado ao salário daquele mês, não ultrapassar a quantia de Cr\$ 26.017,30. Assim, para quem ganha acima de Cr\$ 23.017,30, o valor do abono será decrescente, de modo a atingir aquele teto. Esse abono não se incorpora ao salário, não está sujeito a impostos ou contribuições previdenciárias (art. 9º, II), e tanto ele como os reajustes previstos não podem ser repassados aos preços (art. 10).

A Medida Provisória nº 199 exclui de sua abrangência os servidores públicos civis e militares da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, exceto no que diz respeito ao abono, de que também se beneficiarão. Mas não foram abrangidos pelo abono os funcionários estaduais e municipais, nem os aposentados e pensionistas que recebem quer da União, quer da Previdência Social (arts. 12 e 13).

Alega-se que os Estados e Municípios têm autonomia para decidir sobre os vencimentos de seus servidores. Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como justificar a exclusão dos aposentados e pensionistas?

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me, V. Ex.ª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.ª

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex.ª aborda, neste instante, tema para o qual convergem as atenções das classes trabalhadoras do País. Eu mesmo obtive inscrição na sessão de hoje para, sem o brilho com que V. Ex.ª focaliza o assunto, também sobre ele me deter logo mais, com o enfoque específico em relação aos aposentados e pensionistas da Previdência. No próprio instante em que o Governo até aqui se tem recusado, sistematicamente, a estender o abono aos aposentados e pensionistas, o Presidente do INSS, Dr. Arnaldo Rossi, em entrevista concedida à imprensa brasileira, admite ser viável, em termos financeiros, o pagamento desse abono que totalizaria algo em torno de 31 bilhões de cruzeiros. Ora, se a Previdência Social teria tido um superávit na sua arrecadação referente a junho, com esses recursos poderia perfeitamente ser atendida essa reivindicação que hoje se generaliza em todo o País: a concessão também de um abono aos aposentados e pensionistas da Previdência. Portanto, vindo à tribuna do Senado Federal na véspera da anunciada reunião entre a Ministra Zélia Cardoso de Mello e o Titular do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, V. Ex.ª oferece uma contribuição para que o Governo se mostre sensível a essa reivindicação de milhões de brasileiros.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex.ª, nobre Senador Mauro Benevides. V. Ex.ª veio trazer a este pronunciamento dados que são do conhecimento do público, hoje, através dos jornais, os quais

V. Ex^a enfoca com uma consistência sempre constante nos seus pronunciamentos e nos seus apartes, para mostrar que a área da economia do nosso País, que está sendo dirigida pela Ministra Zélia Cardoso de Mello, deve preocupar-se um pouco mais com essas questões sociais. Não são só os números que devem estar na cabeça, perante as vistas e os olhos da Ministra, S. Ex^a tem que ver também a situação em que se encontram hoje os aposentados. Há dias votamos, aqui, uma lei desvinculando os proventos dos aposentados do salário mínimo. Por sinal, tenho, até agora, uma dúvida muito grande se o voto foi correto ou não, porque sofremos aqui pressões de várias associações de aposentados, pelo menos falando em nome de aposentados, quando nós todos, acredito, como eu recebi, V. Ex^a, todos os Srs. Senadores devem ter recebido também dezenas de dezenas de correspondências, de cartas e telegramas de associações de aposentados pedindo para não votarmos aquela lei, pelo menos um de seus artigos, cujo número não me lembro agora — mas votamos de acordo com a necessidade e premência com que todos os atos são trazidos aqui a esta Casa — votamos apressadamente, votamos sem poder fazer as modificações necessárias, porque, se fizéssemos modificações, a matéria teria que voltar à Câmara, com a dificuldade de **quorum** que verificamos neste período, e então o assunto morreria e levaria pelo menos alguns meses até ser votado.

V. Ex^a fixa bem essa questão do abono para os aposentados. Trato do assunto, aqui, muito rapidamente, mas V. Ex^a, certamente, tratará dele com maior profundidade. Veja V. Ex^a que essa é uma preocupação que todos nós temos que ter, porque entendo que isso é uma migalha, é praticamente uma esmola, que se está dando até com um certo caráter político, para ver se facilita a aprovação ou a aceitação do veto presidencial à política salarial votada pelo Congresso.

Agradeço a V. Ex^a o aparte, que veio enriquecer meu pronunciamento com dados relevantes.

O Governo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porém, parece alheio a tais indagações. Data venia, a sua equipe econômica carece de sensibilidade, voltada que está unicamente para os números, as teses e doutrinas macroeconômicas, alheia à necessidade de sobrevivência dos assalariados.

Aliás, atribui-se a pressões políticas a decisão do Governo

não apenas de conceder o abono, mas também de regulamentar a participação dos empregados nos lucros das empresas e parece-me que há a desistência de mandar qualquer proposta nesse sentido, e vamos ver se aproveitamos, inclusive, aquela que já foi votada no Senado Federal e encontra-se hoje na Câmara dos Deputados — outra medida que se anuncia, prevista na Constituição Federal desde 1946 (art. 157, IV). O objetivo seria minorar os efeitos políticos negativos da iniciativa do Presidente Collor de vetar o PLC 61/90, uma iniciativa evidentemente impopular, sobretudo num momento em que as taxas de inflação ainda estão na casa dos dois dígitos, e as tensões crescem na área trabalhista em virtude da perda do poder aquisitivo dos salários.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, teria sido o abono a melhor decisão? Creio que não.

Trata-se de uma medida transitória, paliativa, quando se quer uma definição. Suscitaram-se divergências e opiniões conflitantes; uns defendem a incorporação ao abono do salário, alegando que este compreende tudo que o trabalhador recebe a título de remuneração, seja qual for a denominação, e que se há de respeitar o princípio da irredutibilidade dos vencimentos; outros concordam com a proposta governamental e não admitem a incorporação, alegando que não se trata de um pagamento feito regularmente; e outros, ainda, dentre os quais alguns líderes sindicais, reivindicam a reposição das perdas salariais e condenam o abono como uma esmola.

De fato, se o objetivo é "recompor" salários já bastante defasados, basta que sejam corrigidos de acordo com a taxa de inflação, conforme propusemos, objetivando amenizar a proposta do Governo, através da emenda que apresentamos quando ainda tramitava nesta Casa a Medida Provisória n^o 193 e antes do recebimento e aprovação do PLC 61/90. A nossa emenda propunha a substituição do art. 6^o da Medida Provisória n^o 193, que trata da livre negociação entre patrões e empregados (art. 8^o da MP n^o 190) por quatro outros dispositivos, e a supressão do art. 9^o (arts. 12 e 13 da Medida Provisória n^o 190), que exclui o funcionalismo público desse amparo legal. Em síntese, sugeríamos:

a) livre negociação coletiva para efeito de ganho real de salário, levando em conta o mercado de trabalho, a produ-

tividade e a lucratividade da empresa; e,

b) na ocorrência de inflação, o reajuste automático de salários, vencimentos, proventos, soldos e demais verbas salariais, inclusive de benefícios previdenciários em manutenção, a fim de repor as perdas salariais.

O reajuste seria feito automaticamente pelo empregador, de acordo com o índice adotado para correção monetária das cadernetas de poupança.

Quisemos, pois, apenas minorar os efeitos perversos da Política Salarial sobre as classes trabalhadoras, preconizada pelo Governo, restabelecendo, a indexação dos salários no caso de persistência da inflação, e estendendo a medida aos funcionários públicos, assim, como aos aposentados e pensionistas da Previdência Social, que não podem ser discriminados.

Acreditamos que, se se reconhece a necessidade de reajustar os salários dos trabalhadores — e ninguém pode negar essa evidência — o reajuste deve ser feito corajosamente, em bases reais, sem mistificações e subterfúgios;

O que está errado e desengateia o processo inflacionário é o repasse desse reajuste para os preços. Ora, se há perdas salariais em relação aos preços de gêneros alimentícios e de quaisquer outros bens — e há consenso neste sentido —, são os salários que têm de ser reajustados para readquirir o seu poder aquisitivo, não os preços, que já estão atualizados.

Reconhecemos que a nossa proposta era mais generosa do que o PLC n^o 61/90, aprovado pelo Congresso Nacional e vetado pelo Presidente Collor, como dissemos, sob o argumento de que a adoção de uma política de indexação dos salários iria elevar as taxas de inflação e aumentar o desemprego. Aliás, foi mantido apenas o art. 3^o do citado projeto, aquele que confere às entidades sindicais a faculdade de "Faturar como substitutos processuais dos integrantes da categoria".

O Congresso Nacional não deliberou sobre a Medida Provisória n^o 193, reeditada sob n^o 199, mas a aprovação do PLC n^o 61/90 significa, obviamente, a rejeição tácita daquela medida e da política salarial que ela preconiza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é verdade que o Congresso Nacional, ao aprovar o

nº PLC 61/90, tenha "desdenhado todos os esforços em curso para gerar no País uma nova consciência no tocante às relações trabalhistas", como afirma um editorialista do **Correio Braziliense** (2-8-90). Os Congressistas mostraram-se sensíveis diante da situação aflitiva do trabalhador brasileiro, sem poder de negociação numa conjuntura recessiva como a atual. Neste caso, deve-se assegurar a reposição das perdas salariais decorrentes da inflação, independentemente de acordos, de reajustes anuais ou semestrais, porque essa reposição, como o nome indica, não objetiva ganhos reais - caso em que defendemos a livre negociação - mas, sim, uma simples atualização de valores. Quando se perde o controle da inflação, não há como "desindexar" a economia, os salários têm de ser reajustados automaticamente e - insisto - esse aumento não pode ser repassado aos preços, que já subiram anteriormente.

Permitam-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, rememorar os termos do PLC nº 61/90. Em apenas cinco artigos, com precisão e clareza, traçam-se as diretrizes da Política Salarial que o Congresso Nacional quer ver implantada no País, a qual prevê reajustes salariais mensais e trimestrais para os que ganham, respectivamente, até cinco e até dez salários mínimos e, ao mesmo tempo, a livre negociação para as parcelas que ultrapassarem essa faixa salarial.

Assim reza o art. 2º do PLC nº 61/90:

"Art. 2º Os salários dos trabalhadores serão reajustados mensalmente pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC) ao mês anterior até o valor de cinco salários mínimos; a parcela que exceder esse valor até 10 salários mínimos será reajustada trimestralmente pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC) do trimestre findo no mês anterior, garantindo-se um adiantamento mensal do percentual do IPC do mês anterior, superior e 5% (cinco por cento); a parcela que exceder a dez salários mínimos terá seus reajustes livremente negociados."

De acordo com o parágrafo único deste artigo, esses cálculos serão feitos tendo por base o IPC fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). E, de acordo com o art. 3º, "as entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da

categoria" - o único artigo que não foi atingido pelo veto presidencial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto preserva o poder aquisitivo das faixas salariais mais modestas, mas, ao mesmo tempo, mostra preocupação com a política de estabilização da economia. Assim é que a indexação limita-se ao teto de 10 salários mínimos, nos termos do artigo citado, ficando o reajuste das parcelas excedentes sujeito a negociação.

Essa orientação deveria diminuir o fosso existente entre os que ganham um pouco mais e os que ganham muito pouco, o que é um dever de consciência.

Podemos vislumbrar a profundidade desse fosso, se atentarmos para os dados divulgados recentemente pela imprensa, a propósito da concessão do abono salarial. Esse abono, no valor de Cr\$ 3.000,00, deve beneficiar cerca de 83% dos trabalhadores brasileiros, segundo afirma a própria Ministra Zélia Cardoso de Mello, mas vai aumentar a massa salarial do País em 10%, apenas, no mês de agosto, o que é compatível com a política de estabilização econômica (in Folha de S. Paulo, 28-7-90).

Notem bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os números são bastante expressivos. Se 83% dos trabalhadores são beneficiados pelo abono, uma verdade cristalina se põe diante dos nossos olhos: 83% dos trabalhadores recebem salários irrisórios.

Aí está a grande injustiça que se comete contra os trabalhadores, injustiça essa responsável pelas tensões sociais, pela miséria, pela marginalidade e pela violência. Diante disso, a inflação tem de ser combatida e exige sacrifícios, não há dúvida, mas não é justo que esse sacrifício recaia exclusivamente sobre as classes assalariadas. Tampouco que esse combate se trave cegamente, a ponto de permitir a destruição do nosso parque industrial, o "sucateamento" de empresas estatais de interesse público e a paralisação das atividades produtivas de modo geral, inclusive as agrícolas.

O desperdício do dinheiro público é um dos principais vilões da inflação no Brasil, não a classe assalariada. Mas, enquanto uma instituição cujo objetivo é promover a reforma agrária, desapropriar terras a pretexto de fazê-la, porém, na verdade, para beneficiar proprietários inescrupulosos,

desejosos de vender suas glebas a preços escorchantes, muitas vezes já do domínio da União, que não lhes pertencem, pois, fica difícil evitar este desperdício. Do mesmo modo, não remunerando condignamente as empresas nacionais do setor de energia, deixá-las-emos descapitalizadas, incapazes de construir novas usinas hidrelétricas para atender à demanda crescente e de providenciar a expansão das redes transmissoras - uma necessidade vital para a economia do nosso País. É também necessário que as instituições oficiais deixem de injetar recursos públicos para salvar empresas falidas, mediante novos empréstimos, com prazo de carência e sem correção monetária - a fundo pedido. Assim teremos menos pressão sobre as contas públicas. Se não houver perfeita sintonia entre todos os órgãos que compõem o organismo governamental, o déficit público retornará em pouco tempo. Isso porque a saúde desse organismo depende do bom funcionamento de cada um de seus órgãos e do perfeito entrosamento entre eles.

Entretanto, se milhares de toneladas de grãos, que constituem os estoques reguladores, comprados pelo Governo, perdem-se por deterioração, por roubo e por falta de estradas para escoamento, frustram-se todos os esforços no sentido de baixar os preços dos gêneros alimentícios e contribui-se para o seu encarecimento. Fatos como estes fizeram com que o déficit público subisse como uma bola-de-neve, assim como a inflação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, reconhecemos que o Governo Collor tem procurado imprimir austeridade à política fiscal e monetária. E o projeto de revisão orçamentária que encaminhou recentemente ao Congresso Nacional prevê um superávit operacional de 1,22% do PIB neste ano. Fazemos votos de que essa previsão se confirme, a despeito das dificuldades que se anunciam e das pressões de toda ordem que já se fazem sentir.

Queremos, nesta oportunidade mais uma vez, lembrar a Sua Excelência, o Presidente Fernando Collor de Mello, as suas promessas de campanha no sentido de que não penalizaria a classe trabalhadora, que, até hoje, tem sido a vítima preferida de todos os programas governamentais do combate à inflação.

O Sr. Afonso Sancho -
Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Jutahy Magalhães, o discurso de V. Ex.^a focaliza muitos erros do passado. Realmente, se costumava, era norma aplicar-se dinheiro público para socorrer empresas falidas, às vezes falidas fraudulentamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Isso ficou bem no ouvido de V. Ex.^a

O Sr. Afonso Sancho — Então, eu chego lá. (Risos.) Isso era no Governo passado. Neste Governo, esperamos que não ocorra, como tem sido demonstrado. Quanto ao problema da safra, tudo aconteceu no Governo passado. Era uma tristeza as denúncias que se faziam de armazéns que, dizia-se, depositavam 80 mil toneladas e só tinham 20 ou 30, porque 50 eram roubadas antes de chegar ao armazém. Ainda aí, a carapuça pega toda em cima do Governo passado. Quanto ao fato de V. Ex.^a dizer que o Presidente esqueceu do que prometeu na campanha, acho que não. Senador Jutahy Magalhães, o salário sempre correu atrás da inflação. Este Governo está procurando fazer o contrário. Então, temos que reconhecer isso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permita V. Ex.^a apenas fazer um comentário. O salário não está correndo atrás de nada, porque está parado, está congelado. Então, não consegue alcançar nada, nem ninguém, está congelado.

O Sr. Afonso Sancho — Mas está sempre aquém da inflação. Ou será que era melhor aquele tempo, o tempo do Governo passado, em que a inflação já estava a 90% e ninguém sabia para onde iria? Então, temos que reconhecer o esforço que o Governo está fazendo até agora. Quanto ao abono que V. Ex.^a cita, realmente é uma migalha, embora essa migalha dê para comprar 60kg de feijão, essa migalha dá para comprar 15kg de carne e isso, para um operário, é muita coisa. Essa migalha dá para comprar 30 litros de leite. Então, realmente ajuda. Quanto à extensão do abono ao aposentado, se V. Ex.^a me perguntasse particularmente, eu diria que é justo, porque também sou aposentado e — já disse aqui — é mais uma contribuição. Ocorre que o Erário não pode assumir responsabilidades sem contar com os meios. O Senador Mauro Benvides falou que o Presidente do INSS havia dito que a arrecadação foi maior. Não sei.

Tenho que acreditar, primeiro, na Ministra, que é quem está realmente com os números na mão e não em um subalterno que ouviu apenas o galo cantar, mas não sabe onde. A indexação, Senador, não deu certo até hoje. Precisava-se acabar com essa política: chegava a inflação a 90%, aumentavam-se os salários em 90%. Não teria fim... Em parte nenhuma do Mundo, Senador, em parte nenhuma do Mundo combateu-se a inflação galopante, como esta nossa, sem muito sacrifício. Esse nosso sacrifício aqui ainda não atingiu 50% do sacrifício de outros países. Vamos dar um crédito de confiança, porque o Presidente dele necessita. Como V. Ex.^a disse no seu discurso, há boas intenções, há desejo de acertar. Homens bem intencionados, como V. Ex.^a — e digo isto sem favor — esperamos dêem a sua colaboração, para que possamos chegar ao desiderato, que é exatamente termos um país estabilizado: em desenvolvimento e merecedor desse trabalho que todos estamos fazendo, no sentido de regularizar uma situação que vinha de 20 anos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex.^a É-nos sempre conveniente ouvir a voz do Governo nos pronunciamentos feitos nesta Casa. V. Ex.^a é um dos Vice-Líderes do Governo sempre atento aos nossos debates.

V. Ex.^a aborda a questão do abono, que dá para atender às necessidades de compra de tantos litros de leite, de tantos quilos de carne. A meu ver, V. Ex.^a se enganou um pouco no preço da carne. Estou sabendo que, pelo preço, não dá nem para comprar tantos quilos de carne de bode. Três mil cruzeiros não seriam suficientes para atender ao bom gosto do Presidente da República, que, no dia do seu aniversário...

O Sr. Afonso Sancho — Não vamos falar no aniversário do Presidente da República.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sua Excelência foi tomar um vinho cuja caixa custa quatro mil dólares. Veja V. Ex.^a que uma garrafa custa bem acima dos três mil cruzeiros que o pobre do trabalhador vai receber.

Essas comparações não nos levam aquilo que desejamos. Quando se fala em três mil cruzeiros de abono, esquecemos de dizer que, se houvesse o reajuste e as perdas salariais fossem recompostas, estariam bem acima desses três mil cruzeiros.

Se o assalariado ganhasse aquilo a que tem direito, se o

seu salário não estivesse congelado, como está o salário dos funcionários públicos nesta terra...

O Sr. Afonso Sancho — Momentaneamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Momentaneamente, mas seus salários estão congelados há quase 4, 5 meses. Daqui a pouco esqueceremos até o tempo passado.

O Sr. Afonso Sancho — V. Ex.^a está com muita pressa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Talvez V. Ex.^a não sinta na carne o que é o congelamento durante 4 ou 5 meses. Quando V. Ex.^a fala o que representam 3 mil cruzeiros de abono para aqueles que ganham pouco, lembre-se de que para esses que ganham pouco, 4 ou 5 meses de congelamento de salário representam muito. É um sacrifício muito grande para os assalariados, que sempre pagam o preço do combate à inflação.

Em todos os tempos, o que temos sentido, quase sempre, é isto: o assalariado paga o preço do combate à inflação, quando não deveria.

Digo muitas vezes que o Plano Collor já deixou de existir e o que existe hoje é o plano do FMI, muito conhecido de todos os países do Mundo. O que existe hoje são as normas estabelecidas pelo FMI, é o arrocho salarial, é o combate ao déficit público, e vemos que tudo isso está-se repetindo. Já conhecemos esse filme em vários países. Normalmente aqueles que seguiram as normas do Fundo Monetário Internacional não se deram tão bem. A crise social é muito grande. Estamos vendo, aqui, no Brasil, que essas pressões da recomposição social estão aumentando.

O Sr. Afonso Sancho — O México seguiu o plano do FMI?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não tão ao pé da letra. Foram buscados outros acordos melhores dos que os nossos até agora conseguidos.

A Bolívia, por exemplo, está seguindo o plano do FMI e está pagando um alto preço, um preço social altíssimo para a sua recomposição.

O Sr. Afonso Sancho — Está com uma inflação de 10% apenas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sim, aqui também vai-se chegar a isso.

Eu disse uma vez, comparando, fazendo uma caricatura — lógico —, que se combater assim a inflação, combater-se a ineficiência administrativa fechando os órgãos e não recuperando a eficiência administrativa, é como se tivéssemos aqui um aumento populacional acima daquilo que o FMI determinasse e se baixasse um espírito de Herodes no meio desse pessoal da área econômica, mandando matar os primogênitos, para acabar com o aumento de população.

O Sr. Afonso Sancho — Exagero.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Exato. É uma caricatura que estou fazendo. E como se está fazendo. Em vez de se combater os erros, através de uma melhor administração, está-se fechando, por exemplo, a Companhia Siderúrgica Nacional. O que se está procurando hoje? Fechar a Companhia Siderúrgica Nacional.

O Sr. Afonso Sancho — Quem está tentando fechar a Companhia Siderúrgica Nacional são os pelegos, são os agitadores, é a CUT, é o PT. O Governo quer evitar o radicalismo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Existe radicalismo, radicalização de todos os lados.

V. Ex.^a já deve ter lido, como já li várias vezes, informações diárias do Governo de que o ideal é fechar a Companhia Siderúrgica Nacional.

O Sr. Afonso Sancho — Se continuasse aquela exigência, tinha que fechar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É a Companhia Siderúrgica Nacional o que é? Representa o marco, pelo menos o marco histórico do desenvolvimento do País. E deveríamos procurar, inclusive para privatizar, se quiserem privatizá-la, antes recompor a situação, para que se possa, então, pensar em privatização, e não em fechamento.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — Não sei se V. Ex.^a está bem informado quando diz que o Governo quer fechar a Companhia Siderúrgica Nacional. O que nós sabemos, todos nós, pela leitura de jornal e pelo resultado do Tribunal Superior do Trabalho, é que, em primeiro lugar, a greve foi considerada uma greve abusiva, não foi uma greve que pudesse receber o beneplácito do

Tribunal. O pedido de reposição foi, como está sendo em geral, extremamente elevado. Com 31 dias de greve na Companhia Siderúrgica Nacional, o prejuízo da Companhia foi de 170 milhões de dólares, para uma Companhia que tem o déficit diário de bilhões de cruzeiros. Realmente, o problema, parece-me, articula o pensamento de V. Ex.^a com o aparte dado, em hora oportuna, pelo Senador Afonso Sancho. Se a Companhia está sendo deficitária, e é indiscutível que ela é um marco inicial da siderurgia no Brasil, é pela estrutura que precisa ser renovada. Através dos processos de greve, como houve no passado, com ocupação da usina, que levou ao desastre que sabemos, é através desses meios que se conseguirá resolver o problema? Quando V. Ex.^a diz que há radicalização de ambos os lados, estou vendo mais a radicalização levada pelo grupo da CUT, que está provocando essas questões, sobre as quais pretendo falar logo depois de V. Ex.^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A guardarei com o maior interesse, como sempre, o pronunciamento de V. Ex.^a Quando falo em radicalização é porque V. Ex.^a também há de estar lembrado — a própria direção da empresa reconhece o débito que tem para com os operários. O Governo não teve a menor preocupação de dar atenção a essa questão. "A Companhia que resolve os seus problemas; nós não temos nada com isso". Em outros termos, foi isso que eles falaram.

O Sr. Jarbas Passarinho — O débito não era, evidentemente...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Há um débito reconhecido.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sim, mas não correspondente aquilo que foi solicitado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É lógico que não. Estou falando no débito reconhecido. É um débito já passado, de algum tempo, e é reconhecido pela direção da empresa que existe e nada foi feito para o pagamento desse débito.

É lógico que não concordo quando se fala em reposição de 280%. Acho que há um exagero. Isso leva a uma negociação. Houve radicalização.

Ontem, ou hoje, li nos jornais que o Presidente Fernando Collor de Mello aprendeu bem a lição da Primeira-Ministra Margaret Thatcher, quando enfrentou a greve dos mineiros

na Inglaterra. Foi uma greve prolongada e ela acabou dobrando a espinha dos mineiros, que não tiveram recursos para manter a greve.

O Sr. Jarbas Passarinho — Mas, lá, a greve foi de um ano.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O sindicato lá é forte, com muitos recursos para manter seus filiados, mas chegou a um ponto em que seus recursos se esgotaram e não teve mais condições de enfrentar o poderio da Primeira-Ministra, que estava na fase mais popular do seu Governo. Agora não teria tantas condições assim para isso.

Dizem que o Presidente Fernando Collor de Mello aprendeu essa lição com a Primeira-Ministra Margaret Thatcher, e a aplicou no caso da Companhia Siderúrgica Nacional — CSN, cortando todas as possibilidades de se reconhecer o direito do trabalhador pela sua tarefa executada e das vantagens obtidas em acordos anteriores e não pagas.

O assalariado tem o direito de protestar, tem o direito de reivindicar. E se esse direito não é reconhecido, ele tem o direito de fazer greve. Que houve abuso no caso da invasão da empresa no ano passado, houve. Também, e infelizmente, um pouco dos dois lados, mas provocado por uma invasão irregular e radical.

O Sr. Jarbas Passarinho — Se V. Ex.^a me permite, é uma experiência dramática que o governo atual recebeu do anterior. Imagine se agora fosse resolvido repetir a desocupação da usina através de forças militares!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Seria inegavelmente um grande erro.

O Sr. Jarbas Passarinho — Ao mesmo tempo, perguntamos se devemos admitir como normal que uma greve seja justa quando ela ocupa os imóveis públicos e neles se mantém, de maneira a impedir que trabalhadores entrem para trabalhar. Isso é o que chamamos de abuso e, infelizmente, até agora não regulamentamos na Constituição, mas o Tribunal Superior do Trabalho já está tomando decisões. Trazia inclusive para o que desejava dizer depois. Editoriais de jornais que são até altamente insuspeitos em relação ao Governo, como, por exemplo, a Folha de S. Paulo. A Folha de S. Paulo fala sobre a greve na Companhia Siderúrgica Nacional e mostra que:

"O que não se pode aceitar é a persistência na paralisação em afronta à decisão judicial; não há conduta civilizada possível se os poderes constituídos passam a ser respeitados apenas quando satisfaçam integralmente às reivindicações apresentadas: criasse-se, a vigorar esse princípio, uma situação de desordem jurídica incompatível com o fortalecimento de instituições democráticas."

Isso causa preocupação, porque, se a Justiça decidira que a greve é ilegal e ela continua...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ela foi encerrada.

O Sr. Jarbas Passarinho — Mas continuou ainda depois da decisão. Levou mais alguns dias...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Foi um intervalo de 48 horas, por motivos — pelo menos os publicados nos jornais — compreensíveis. Seria preferível que não houvesse ocorrido, mas são razões compreensíveis. Também concordo que, se a Justiça decide, ela deve ser acatada. Sobre isso sou plenamente de acordo. A medida que forem sendo radicalizadas as posições para o não-atendimento de reivindicações, num período como este que estamos atravessando, de arrocho salarial como nunca houve no Brasil, período em que as tensões sociais aumentam, logicamente a Justiça será chamada para apurar os direitos de ambas as partes. E o que a Justiça decidir será feito.

Há muito tempo os eletricitários estão em greve no País inteiro, e não há encaminhamento por parte dos órgãos administrativos. A respeito disso, estamos tendo a greve da Telebrás, Telebrasília, Telebahia, etc; estamos vendo que o serviço público nessa área está se deteriorando a cada dia. Já se vinha deteriorando e agora, com a greve, estamos sentindo os efeitos. Sei que não há uma paralisação total; é parcial, mas a falta de manutenção já provoca algumas falhas que estamos sentindo no nosso dia-a-dia, na tentativa de comunicação com cidades fora do Distrito Federal. Está faltando um diálogo mais aprofundado para isso. A pressão hoje está aumentando.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sobre um ponto que V. Ex^a falou ainda há pouco — arrocho salarial —, recordo-me de uma referência muito especial. Lembro-me que quando assumi o

Ministério do Trabalho no Governo Costa e Silva, essa era a expressão preferida para dizer que estavam sofrendo perdas reais de salário. No entanto, havia razão para dizerem isso, não por causa da fórmula e, sim, pela má aplicação da fórmula. Quando assumi o Ministério, corrigimos o problema do resíduo salarial. Resíduo, naquela época, era inflação declinante. Então, podíamos pensar em resíduo. Conseguimos com o Presidente Costa e Silva o primeiro abono, que foi dado na greve de Contagem, e a modificação da lei. De maneira que, entre uma inflação realizada e a inflação prevista, havendo diferença, essa diferença era contemplada no dissídio seguinte. V. Ex^a dizia há pouco que há um arrocho como nunca houve. No nosso tempo, seguramente não houve, porque temos até o resultado do Banco Mundial mostrando que, no segundo semestre de 68, os salários das categorias organizadas tiveram aumento real. Mas, durante o período em que fui Ministro do Trabalho, tivemos um arrocho salarial brutal. O Decreto-Lei nº 2.045, por exemplo, me atingiu a Previdência Social de maneira bárbara, porque, na medida em que achou salários, a contribuição foi muito reduzida. E não havia um plano de salvacão nacional como está havendo no momento. De fato, há uma tendência para caracterizar que a solução para resolver a inflação é o salário. Ao tempo em que eu era Ministro do Trabalho, portanto, tempo de vacas gordas, em que o Presidente Castello Branco tinha feito a sementeira e estávamos colhendo, era possível, com o crescimento do País, admitir que os salários correspondiam a mais de 60% da geração de rendas. Hoje, Senador, acho que corresponde a 30%. Então, talvez não esteja aí, evidentemente, a razão fundamental em neutralizar um processo inflacionário. Há momentos eu ouvia V. Ex^a, aparteado pelo Senador Afonso Sancho, falar sobre a questão do abono. V. Ex^a leu hoje a notícia do Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social, dizendo que a Previdência pode bancar o abono para os aposentados?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O Senador Mauro Benevides já teve a oportunidade de se manifestar a este respeito, através de aparte, mas foi contestado pelo Senador Afonso Sancho, dizendo que, entre o escalão inferior e a Sra. Ministra, ele preferia ficar com a informação da Sra. Ministra, que disse que não tem dinheiro.

O Sr. Afonso Sancho — Não foi isso que contestei.

O Sr. Jarbas Passarinho — Antes de V. Ex^a dar o aparte ao Senador Afonso Sancho, quero dizer o que me impressiona e o volume. É aquilo que em matemática se chama a lei dos grandes números e, depois, a lei dos números pequenos. Os pequenos números acabam na bomba atômica. Foi a divisão do átomo que levou à liberação da maior energia que o homem conhece. Eram ao meu tempo 10 milhões de inativos — portanto, não só aposentados —, como também pensionistas e aqueles que, por determinado momento, não estavam em atividade, estavam em licença. Só os aposentados e os pensionistas, ao que leio hoje, são 14 milhões de pessoas. Então, infelizmente, num País pobre, quando se dá um aumento dessa natureza, um abono dessa natureza, que parece tão ridículo, individualmente considerado, quando se trata da lei dos grandes números, ele leva aos números que hoje li, como o publicado pelo próprio Presidente do Instituto, como algo acima de 20 bilhões de cruzeiros.

A área do Ministério da Economia estava pensando em 31 bilhões de cruzados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Chegaram a falar em 40 bilhões.

O Sr. Jarbas Passarinho — Falaram primeiro em 40; depois, recuaram para 31.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES Vejo que V. Ex^a aborda, como sempre com muita eficiência, estas questões, e com o exemplo das pastas que V. Ex^a, ocupou com tanto brilhantismo, tanto no Ministério da Educação como no Ministério do Trabalho e da Previdência Social. V. Ex^a sofreu as consequências da diminuição da receita da Previdência, através do problema salarial do País. Hoje, desse abono, que também era concedido, nada vai para a Previdência. Talvez seja até um erro.

O Sr. Jarbas Passarinho — É.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Da mesma forma que dizem que o salário sempre correu atrás da inflação, a indexação nunca trouxe nenhum benefício ao assalariado. Será que não poderiam dizer o oposto também? Que o arrocho salarial nunca foi causa eficiente para combater a inflação? Será que não se poderia inverter...

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a tem razão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - E levar a sério que o salário seria responsável pela inflação? Então, a inflação brasileira já estaria liquidada há muito tempo.

O Sr. Jarbas Passarinho - Naqueles tempos de outrora, quando sentava na Bancada de Oposição o nobre Senador Roberto Saturnino, depois virou Saturnino Braga como Prefeito, e que era o economista mais notável da Bancada do MDB, ele escreveu um livro que era resultado dos discursos que fez aqui, e deu ao livro o título de "Discursos aos Democratas". Tive oportunidade de lembrá-lo a este respeito, porque ele defendia o princípio de que salário não afetava a inflação. Li parte do seu discurso, já no livro. Ele dizia que poderia afetar, sim, e que dependeria das circunstâncias, especialmente quando o salário é dado acima da produtividade. Então, era um fator autônomo de inflação. Quando é levado abaixo - e é o caso que V. Ex.^a cita - evidentemente é um fator de punição ao assalariado. É preciso caracterizar bem o salário correspondente à forma real do trabalho, no valor do trabalho, quando está excedente - o que é muito duvidoso - e quando está deficitário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Dentre os dados coletados, sabemos que o salário já vem sofrendo desgaste há algum tempo. Certa feita, tive até a oportunidade, conversando com o então Ministro Delfim Netto, quando S. Ex.^a apresentou um daqueles planos para combater a inflação, de perguntar-lhe, no seu Gabinete, na sua presença de outros Srs. Senadores: "Sr. Ministro, eu só queria saber se isto vai realmente fazer com que acabe a inflação. Esse sacrifício perdido, e principalmente ao trabalhador, ocasionará o fim da inflação?" S. Ex.^a respondeu que não. Eu disse: "Vamos pedir mais um sacrifício que vai durar alguns meses, para depois voltar ao que era antes?" S. Ex.^a respondeu: "Infelizmente não temos condições para fazer aquilo que talvez fosse necessário ser feito". Então, esses planos realmente vêm sendo trazidos ao público com arrochos salariais. Sempre há arrochos salariais, mas nunca como este, com a defasagem de salários. Nos dois primeiros meses deste Governo, a diferença para menos, em valores reais, foi de 24,5% em abril e maio, de acordo com os dados da Fiesp. A perda salarial, em relação ao ano passado, foi de 24,5% neste dois meses. Realmente, apertaram mais o cinto do trabalhador. Não sei nem se havia mais algum furo para ser

apertado. Considero que estamos tentando combater a inflação. Porém, de acordo com o meu pensamento, deveríamos ter também a grande preocupação social, e não só em relação aos números que estamos vendo. Temos que ver, também, para fazer o contrapeso, inclusive por causa das questões políticas, das pressões sociais que advirão. Cada vez mais há maior perda salarial. Devemos ter uma preocupação maior com os problemas sociais. E essa preocupação não temos tido. Quando falo, Senador Afonso Sancho, que o Presidente se esqueceu do que disse na campanha, é porque, se V. Ex.^a ler aquilo que Sua Excelência distribuiu fartamente, àquela época, como um programa de Governo, com os compromissos do Governo, V. Ex.^a verá que, esses compromissos, há alguma coisa referente aos assalariados, e que corresponde exatamente ao contrário do que está sendo feito agora. Daí eu dizer que Sua Excelência se esqueceu dos compromissos. E, mais gravemente, tenho que falar sobre isso. Sua Excelência já se manifestou, dizendo por três vezes que esse programa já foi aceito pela sociedade brasileira, ou seja, no primeiro turno, no segundo turno e nos dados da pesquisa de opinião pública, quando favoreciam a Sua Excelência, com o beneplácito da opinião pública. Hoje, Sua Excelência já não conta com todo esse apoio. Mas Sua Excelência foi contrário ao que falou por ocasião das duas eleições, que considerou como um cheque em branco para fazer tudo o que quer fazer. Sua Excelência está indo contrariamente ao que acreditava quando candidato e, se não acreditava, pelo menos falou. Sua Excelência está esquecido dos seus compromissos. Não é só sobre a questão dos assalariados; há vários outros assuntos que poderemos no futuro debater. São promessas esquecidas promessas não cumpridas.

O Sr. Afonso Sancho - Permite-me V. Ex.^a outra aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pois não.

O Sr. Afonso Sancho - Nobre Senador, o Presidente esqueceu-se de que não temos dois anos de mandato. Com um pouco mais de quatro meses, querer que as coisas estejam todas normalizadas, é exigir demais, é esperar milagres.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Esta é uma linha política que se faz em 24 horas. Acredita-se ou não naquilo que Sua Excelência falou? Em 24 horas.

O Sr. Afonso Sancho - Não em economia. Em economia não se faz nada em 24 horas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sua Excelência falou sem saber o que estava dizendo. Como candidato, Sua Excelência afirmou que não faria isto que está fazendo com os salários. Então, Sua Excelência falou para obter os votos. Afirmo que não iria mexer nas cadernetas de poupança, mexeu com todos que tinham poupança. Afirmo, com documentos, que não iria fechar a Portobrás, e fechou a Portobrás. São promessas não cumpridas! Se Sua Excelência não podia dizer o que disse, então não falasse. Se Sua Excelência não acreditava no que estava dizendo, não falasse, não assumisse os compromissos que considero referendados pela população.

O Sr. Afonso Sancho - Ninguém pode tomar tudo ao pé da letra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Neste caso, não podemos discutir, já que não podemos tomar ao pé da letra, não posso fazê-lo em relação às intenções de Sua Excelência, porque não as conheço. Não posso adivinhar o que Sua Excelência está pensando. Tenho que falar sobre aquilo que conheço, sobre aquilo que Sua Excelência escreveu, sobre aquilo que Sua Excelência disse. Como essa questão da Sudene, por exemplo. Está fazendo tudo ao contrário daquilo que Sua Excelência declarava como Governador.

O Sr. Afonso Sancho - Sua Excelência não está fazendo nada contra a Sudene, senador. Tudo isto é tempestade num copo d'água.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - São os discursos que Sua Excelência fez como Governador. Disseram que os Governadores não tinham voz na Sudene, que não podiam falar, que não podiam admitir que alguém da Sudene fosse ao município diretamente para prestar assistência, passando por cima dos Governadores. Isso tudo Sua Excelência declarou. Está escrito.

O Sr. Afonso Sancho - Sua Excelência vai dar mais força à Sudene, Senador. Pode aguardar. V. Ex.^a terá de se penitenciar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - No entanto, Sua Excelência diz que agora vai penitenciar-se, passando por cima dos Governadores. Essa é a política que Sua Excelência quer fazer. Isso, Sr. Senador, não

se pode fazer, tira a credibilidade.

O Sr. Afonso Sancho - Espero que V. Ex^a se penitencie futuramente, porque a Sudene vai transformar-se em um órgão de acordo com as nossas necessidades.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Isso tira a credibilidade de quem precisa ter créditos para administrar. Veja-se a questão dos depósitos na caderneta de poupança. Sua Excelência dizia que, logo após o Plano, os depósitos estavam aumentando. Fiz um requerimento de informações e trouxe, outro dia, as respostas, aqui, da própria Ministra, dizendo que não, que haviam diminuído, e Sua Excelência falava que estava aumentando. Na hora em que Sua Excelência fala que a inflação de agosto vai ser de 3%, a Ministra vem e diz que vai ser de 6%, e agora se fala em 9%. Isso tira a credibilidade do governante. Não podemos deixar de acreditar no Presidente da República. Era o grande mal do Governo passado, e várias vezes eu tive oportunidade de afirmar aqui: a falta de credibilidade. E essa falta de credibilidade também está existindo neste Governo. É preciso acabar com isso.

Sr. Presidente, a luz vermelha está acesa há algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Chamaria a atenção do nobre orador, pois o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - São os apertes que me ficam provocando.

O Sr. Afonso Sancho - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dizer mais uma palavra. O papel agüenta tudo. O Presidente disse que a inflação chegaria a 3%. Já estão no Iraque 200 mil homens americanos, porque todos os dias eles colocam mais 10 mil, mais 50 mil. Então, papel agüenta tudo. É preciso saber o fundamento da coisa. Agora, quanto ao caso da inflação,...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Quanto a isto, deixei a interpretação para V. Ex^a.

O Sr. Afonso Sancho - Nobre Senador, só se combate como o Governo está fazendo hoje - com as duas rédeas: da política fiscal e da política monetária. E dentro da segurança de Sua Excelência pode o nobre Senador ficar ciente de que não ocorrerá como nos outros Governos. Esta é a minha confiança, é a minha segurança de que as coisas virão totalmente diferentes.

O Sr. Mansueto de Lavor - Nobre Senador Jutahy Magalhães, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, vou ouvir o nobre Senador Mansueto de Lavor, e, tranquilamente, encerrarei com duas palavras só.

O Sr. Mansueto de Lavor - Serei breve. Só para dizer que quase toda semana estou em Recife e em contato com a equipe de técnicos e servidores da Sudene. A visão otimista do nobre Senador Afonso Sancho, falando em nome do Governo, não corresponde, nem de longe, à realidade. Os fatos estão aí. A Sudene, hoje, é uma grande repetição fantasma. Aliás, este Governo tem uma capacidade enorme de fabricar fantasmas entre os funcionários públicos. E fantasmas obrigatórios, forçados, não aqueles que fugiam do serviço; que eram exceções dentro do serviço público. Hoje, os servidores públicos colocados em disponibilidade são milhares de fantasmas, pagos pelos cofres e que querem voltar ao trabalho, mas reforma administrativa não está permitindo. Claro que vamos conseguir, em nome da isonomia constitucional, que não é só apenas uma isonomia de vencimentos, e, sim, de direitos e obrigações, todos são iguais perante a lei. Então, temos que acabar com essa história de servidores que trabalham e recebem, ou melhor, trabalham para receber e outros que recebem sem trabalhar. É um absurdo! Este é o quadro da Sudene, um órgão esvaziando, longe, bem distante, daquilo que era no início, quando da Superintendência do Ministro Celso Furtado e de outros que seguiram a mesma linha de prestígio do órgão de coordenação do desenvolvimento regional; a Sudene, hoje, é um grande fantasma. Realmente, o Presidente Collor, a quem algumas vezes, assisti pronunciar discursos veementes contra esse estado de coisas, no próprio âmbito do Conselho Deliberativo da Sudene, protestando contra a discriminação do Governo Sarney, contra a perseguição ao seu Governo, enquanto Governador de Alagoas, o Presidente Collor está agora fazendo o mesmo. Na última reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, um Governador se levantou e praticamente plagiou o último discurso de Collor quando Governador, isto é, atacando o Governo Collor, a discriminação contra os Governadores, o esvaziamento da Sudene. O Governo Collor está sendo uma cópia de papel carbono dos Governos anteriores, no que toca ao tratamento da Sudene; está

sendo bem pior em matéria de eficiência e reestruturação da máquina administrativa. Porque o que ele está efetuando não é uma reforma, é um grande desmonte. Hoje, basta visitar com frequência os Ministérios, e era bom que se convidasse esse uma Comissão de Senadores para visitar, por exemplo, a Sudene, o Ministério da Agricultura. Era importante saíssemos daqui para ver, in loco, a situação desses órgãos administrativos, e utilizássemos o nosso poder fiscalizador. Creio que é nossa tarefa sair do plenário e entrar nesses ambientes. Aí se verá a desolação, o abandono, o desestímulo, o desperdício como nunca. Em boa hora, servidores estão respondendo à propaganda caríssima e falaciosa do Governo. Apresentam-se na televisão em resposta - portanto, no legítimo direito de defesa - através dos seus sindicatos, dizendo que essa propaganda que o Governo faz não é verdadeira, porque nunca houve tantos funcionários ociosos, nunca houve tantos fantasmas. Nenhum "marajá" foi demitido até hoje, porque os "marajás" estão nas altas cúpulas, estão em Nova Iorque, como esse que saiu, há pouco, do Rio. Não tinha emprego e, alegando-se perseguido por seqüestradores - foi o mais ilustre "marajá" desta República - ganhou um cargo em Nova Iorque, a diretoria de uma empresa que se diz estar em dificuldades - o Lloyd Brasileiro - ganhando 12 mil dólares por mês. Calcule V. Ex^a se este Governo fosse providência emprego de 12 mil dólares por mês para todos os que se dizem ou se acham realmente ameaçados de seqüestro neste País! Seria este País o paraíso dos "marajás", a "Arabia Saudita dos marajás". Não é possível, nobre Senador. Não quero alongar-me, mas a linha do discurso de V. Ex^a é oportuníssima. Temos que gritar, temos que protestar. Isso tudo está havendo aí é uma grande farsa. Temos que sair também do plenário e ouvir diretamente esses servidores, para ver a situação que aí está. É uma situação de total descalabro, de desmonte completo da máquina administrativa, daquilo que ainda funcionava no Governo Sarney. Não queríamos que continuasse a situação do Governo Sarney. Mas agora está muito pior do que nos tempos do Governo Sarney. Muito obrigado, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a nobre Senador Mansueto de Lavor. Sei que V. Ex^a, como Relator da CPI da Reforma Administrativa, irá

apresentar à Nação a realidade do que está ocorrendo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro um discurso que pretendia fosse breve. Com os apartes que me honraram, engrandeceram e enobreceram este pronunciamento, só tenho a agradecer.

Encerro, lembrando ao nobre Senador Afonso Sancho que o prazo estabelecido — S. Ex.^a sabe que foi o Presidente que falou em cem dias, nós já estamos com cento e cinqüenta dias deste Governo — já está ultrapassado em 50%.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o objetivo que tenho, ao vir à tribuna, é tratar de uma matéria que praticamente vai ser o prolongamento do discurso notável do Senador Jutahy Magalhães. Começo por lembrar aos Senadores Constituintes que fui eu, certa feita, à tribuna da Assembleia Nacional Constituinte, para defender o direito de greve, o que me causou grande transtorno na área empresarial. Eu defendi o direito de greve, porque, desde 1946, pela primeira vez, aparece esse direito na Constituinte, conseqüentemente na Constituição. Esse direito não tinha sido regulamentado; somente o foi com o Presidente Castello Branco, numa lei que teve como Relator, portanto defendendo-a, o ainda hoje Deputado Ulysses Guimarães.

É evidente que, entre a lei de 1964 e o ano em que estávamos trabalhando na Assembleia Nacional Constituinte, havia uma diferença tamanha de tempo que exigia modificações. E essas modificações foram feitas, de maneira que o Brasil passou a ficar no pelotão mais avançado das nações que respeitam o direito de greve.

Agora, o que eu não posso, em nenhum momento, defender é o excesso no direito de greve; o que eu não posso defender é a existência, por exemplo, de piquetes que impedem que os trabalhadores de determinada organização, privada ou não, possam exercer a sua atividade. Porque isso significa o cerceamento de outro direito, que é o direito ao trabalho. Nós colocamos na Constituição a ressalva quanto

aos abusos no exercício desse direito de greve.

Preocupou-me, no sábado, Sr. Presidente, quando eu li o **Jornal do Brasil** e, depois a **Folha de S. Paulo** e o **Estado de S. Paulo**, a coincidência dos editoriais: o **Jornal do Brasil** começava com um editorial de primeira página dizendo:

"PARA A CUT, MAUS TEMPOS

— Justiça seja feita aos líderes da CUT: com os riscos que o plano Collor correu de dar errado, nada mais natural do que programar para esta época do ano, sujeita a recessão, desemprego, perda salarial e recidiva inflacionária, como viver num ambiente social escabroso.

Justiça seja feita ao governo Collor: até agora, não há o menor sinal de que isso esteja acontecendo. A surpresa não deveria constar estrategistas do movimento sindical, pois a calma também pegou desprevenidos políticos e sobretudo economistas de quase todos os banhos opicionais. Singular à CUT é a ilusão de que, se a crise não chegou sozinha, compete a seus militantes ir buscá-la onde possa estar escondida.

Essa linha emenda como retalhos uma sucessão de incidentes ao mesmo tempo graves em suas conseqüências locais e partéticos em seu isolamento da política nacional: a greve inacabada em Volta Redondada, o blecaute na Bahia, a fúria dos sem-terra no Paraná e no Rio Grande do Sul — tudo cheira a coisa feita para cavalgar a crista de uma onda de agitação generalizada que, embora previsível, pelo menos por enquanto não deu o ar de sua desgraça. Serviram apenas para dar à CUT a pior temporada de sua existência e a patente do sindicalismo de frustrações."

De modo que este é o editorial de primeira página do **Jornal do Brasil**. E, na página comum dos editoriais, a matéria é ainda desdobrada.

Continuo a leitura:

A sucessão de greves e confrontos, numa única semana, em diversos pontos do país, culminando ontem no Paraná com a morte de um proprietário rural, num ritual abrilhantado pelo hasteamento de bandeiras do PT e da CUT, mostra que e-

xiste por trás de tudo uma ideia central não isenta de mania ideológica. A técnica é a da blitzkrieg simultânea em diversos pontos, durante a qual pequenos grupos tomam a iniciativa de cutucar quase ao mesmo tempo a onça com a vara curta.

Outros fatos marcantes, como a liberação das borboletas do metrô no Rio e o episódio sangrento na Praça da Matriz em Porto Alegre, apenas indicam os sindicalistas e os sem-terra obedecem a um desenho prévio.

Assim sendo, de Norte a Sul do Brasil, estica-se a corda do direito de greve, utilizando-o de forma sistemática para medir os efeitos da provocação. O direito de greve se transforma numa rede de provocações em que existe a reivindicação, o direito, mas não existem os deveres. Grupos pequenos forçam as grandes massas ao exercício do grevismo com objetivos políticos utópicos, e a reivindicação por excelência dos trabalhadores, o reajuste salarial, passa a ser objetivo secundário. Daí as pedidas de duzentos ou mais por cento, tão irrealis que a sociedade se pergunta onde vamos parar se o trem da bagunça, continuar circulando com a mesma velocidade".

No mesmo dia, portanto, a que me referi, no sábado, o **Estado de S. Paulo** também publicava um editorial a respeito e eu pinço apenas determinados períodos determinados períodos.

O título do editorial era: "Ensaio Geral para a greve".

"Não há coincidência na sucessão de greves e manifestações reivindicatórias promovidas por líderes subordinados à CUT que culminaram em violência e ilegalidade. O que os meta-lúrgicos da Ford fizeram em São Bernardo do Campo teve seguimento na ação dos sem-terra em Porto Alegre e na sabotagem que causou o blecaute em Salvador, passando pela paralisação que está dilapidando o que resta do patrimônio da Companhia Siderúrgica Nacional.

Tudo começa — e isso é básico nas táticas de ação direta da CUT — com a ocupação de instalações. Na Ford, ocupa-se a fábrica; em Porto Alegre ocupa-se a praça; na Bahia, ocupam-se as subestações."

Quando o editorial de o **Estado de S. Paulo** diz que houve apoio por parte da Prefei-

tura, tomamos conhecimento, aqui, de que, realmente, o Prefeito de Porto Alegre tentou homiziar os sem-terra que estavam sendo buscados pela prática do crime, inclusive aquele degolamento feito em praça pública.

Hoje, a Folha de S. Paulo traz um novo editorial - Tensões trabalhistas -, e fala no agravamento do conflito trabalhista no segundo semestre, que era previsível:

"As manifestações de alguns dirigentes sindicais quanto à possibilidade de agravamento dos conflitos trabalhistas no segundo semestre vêm chamar a atenção, mais uma vez, para a necessidade de esforços por parte de todos os setores envolvidos com o objetivo de evitar que disputas localizadas de interesse terminem degenerando em atos de tumulto e de violência, a depreciação ocorridas na Ford de São Bernardo evidenciaram, de modo preocupante, os riscos de descontrole no movimento sindical, e o contraste entre a reiteração dos intuitos pacíficos do movimento - ponto em que insistiram com veemência as lideranças trabalhistas - e a realidade da turbulência e da exacerbação.

Ainda que os sacrifícios impostos pelo Plano Collor tenham-se revelado, até aqui, comparativamente menores do que a sua radicalidade - e a situação de caos hiperinflacionário anterior - fazia prever, por, é inegável que determina dificuldades sérias a grande parte dos setores da economia brasileira. É o preço indispensável a ser pago para a obtenção de sucesso no combate antiinflacionário, condição básica, por sua vez, para a retomada dos investimentos e para a melhoria das condições de vida da população."

Chamaria a atenção dos Srs. Senadores exatamente para essa colocação da Folha de S. Paulo, que está sendo até objeto de processo por parte do Governo e que se sabe que tem uma redação com a participação de esquerda no Brasil, que é hábil, capaz e inteligente. No entanto, aqui se diz, como se disse no editorial de o Jornal do Brasil, que os efeitos nocivos previstos para o Plano Collor, neste período dramático, não se realizaram, ou se realizaram muito aquém do esperado. Mas tudo leva a crer que, apesar disso, a mar-

cha para a greve geral está iniciada.

Hoje, ainda, o Jornal do Brasil chega a avançar um pouco mais nas conclusões:

"No Primeiro Mundo, greves em setores essenciais não são deflagradas com tanta intensidade e sem aviso prévio, para evitar que o serviço sofra solução de continuidade e a população tenha tempo hábil de recorrer a esquemas alternativos.

Mais do que os índices de reposição" - no caso, eu pediria a atenção do nobre Senador Jutahy Magalhães - "da inflação anterior ao Plano de Estabilização Econômica - hipótese já negada pelo Tribunal Superior do Trabalho no julgamento da greve da CSN, os eletricitários e outras categorias insufladas pela CUT estão pretendendo é desestabilizar o governo."

Cesso a leitura e passo à apreciação do que me impressionou.

Em primeiro lugar, a coincidência de três jornais dos mais importantes do País, no seu pensamento editorial, a respeito do que se está passando.

Parece que ficamos, de algum modo, a partir do processo da chamada abertura no Brasil, com a transição, anestesiados em reação ao que se faz em termos de abusos praticados por algumas lideranças trabalhistas. Vejo que isto nos pode levar, a todos nós, a resultado nada satisfatório. Insisto: defendi o direito de greve de mal com a área patronal, que achou que era excessivo o que estávamos fazendo. Mas, no direito de greve, colocamos lá que, nas atividades essenciais, se exigia, entretanto, que fossem preservadas. Imaginem os Srs. Senadores se esse quadro que os jornais estão agora caracterizando for exatamente o que me parece que os jornais estão pensando ser! Imaginem se isso é apenas uma espécie de treinamento geral, para que venha, em seguida, uma ação conjunta de todas essas ações grevistas!

Começamos pelo blecaute da Bahia, nobre Senador Jutahy Magalhães, com a ocupação da área. Rigorosamente técnico, muito bem feito, de tal modo que permitiu, desde logo, a supressão imediata da eletricidade para praticamente a área de maior dinamismo da economia brasileira.

É muito fácil, através da interligação, colocar o Brasil em blecaute; é extremamente fácil.

Lembro-me de que, certa feita, eu fazia a aula inaugural da Universidade de Sergipe, e, à noite, estávamos num jantar íntimo, quando se apagaram as luzes. Pensaram que era da casa; não era; seria da rua. Era mais do que da rua, era da cidade inteira. E não era apenas a cidade, era todo o Nordeste. Por causa de um acidente na Usina de Paulo Afonso.

Ora, se isto tudo estiver interligado, e combinando-se isso com outras ações importantes, como a ação de metalúrgicos, por exemplo, e outros que correspondem ao "coração" da economia brasileira, é fácil prever que uma greve geral pode paralisar a Nação.

E isso é o que me parece que está aqui escrito.

Estou falando sobre este assunto, em grande parte, para caracterizar que o abuso passa a ser antipático para a própria população que sofre esses abusos - os que ficaram sem luz, os que ficam sem transporte, os que ficam sem os bancos no momento em que devem fazer os seus pagamentos. Isso tudo o sindicalismo competente evita fazer.

Lembro-me de uma feita em que eu discutia, na televisão, com o Deputado Lula da Silva, e, quando falei sobre os piquetes, ele me disse: "Eu também concordo. Líder que é líder não precisa de piquete para fazer paralisar o seu local de trabalho".

Lembro-me também de que a primeira greve de Volta Redonda, que acabou desaguando naquela tragédia das mortes, revelou uma palavra cujo significado todos nós passamos a conhecer: "arrastão". O que era o "arrastão", dito pelos próprios grevistas? Era entrar uma equipe de piquetes para arrastar para fora da usina os que estavam trabalhando.

Isso, evidentemente, cria dificuldades sérias entre a manutenção da ordem e a garantia da greve.

Não podemos desconhecer que há razões, como o Senador Jutahy Magalhães ainda há pouco falava, e há perdas salariais. Depois da posse do Presidente Collor, já tivemos o primeiro mês com 3,9% de inflação; o outro mês chegou a 9%; o outro passou de 10%. É evidente que essas perdas, que o jornal Folha de S. Paulo chega

a dizer que são absolutamente imprescindíveis para a vitória do Plano, essas perdas de salário causam quebra no salário real e dificuldades. Quem vive de salário — e eu posso colocar-me neste grupo, nunca vivi de vender coisas algumas; para mim, não se aplica a teoria da mais-valia de Karl Marx, nunca explorei ninguém — pode saber exatamente que está sofrendo perdas reais. Essas perdas reais, como defende o Senador Afonso Sancho, são o que devemos pagar, como sacrifício, para recuperar um pouco adiante o nosso ordenamento econômico, visando fugir daquele terrível mal que era a hiperinflação do passado? É um assunto a pensar.

Vejo mais, inclusive aqui, quando se fala em indexação, por exemplo — e eu votei neste plenário e disse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o fazia com restrição — a indexação é um logro, porque os trabalhadores vão-se iludir, como se iludiram no passado remoto com os aumentos causados pela indexação ao IPC imediatamente anterior, jogados no salário daquele mês. O trabalhador pensa que teve um grande avanço e, em seguida, a inflação toma conta, porque, se aumenta 40, a inflação chega a 60; se se aumenta 60, a inflação vai a 80!

Então, a indexação, também aqui no meu caso, que faço ainda numa garantia de estar em equilíbrio entre Oposição e Governo, vejo que a lei foi feita, em grande parte, para tirar partido das eleições.

Com isso, sei que fico em confronto imediato com as duas Casas que aprovaram a lei. Era fácil fazer uma promessa aos trabalhadores, fazer a indexação como se eles estivessem sendo beneficiados, quando, na verdade, não serão, se o Plano vier a fracassar mediante um processo desta natureza: 200%, 150% e 170%.

No segundo semestre, vamos ter os principais dissídios, que são os de metalúrgicos, de bancários etc. Então, este segundo semestre foi preparado para essas atividades. Pode ser que eu esteja sendo iludido pelos editorialistas dos jornais a que me referi, mas a impressão que tive é que eles têm razão. Preparou-se para o segundo semestre o grande embate, na esperança de que o processo fosse malogrado, completamente malogrado e que estivéssemos agora com uma inflação bem mais alta do que estamos e com sacrifício, ao mesmo tempo, do salário,

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com prazer, ouço V. Ex.^a.

O Sr. Jutahy Magalhães — Com prazer, escuto V. Ex.^a sabe da admiração que tenho pelos pronunciamentos que V. Ex.^a faz.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É recíproca.

O Sr. Jutahy Magalhães — Inclusive tive a oportunidade de apresentar aqui, também, entre outros no mesmo sentido, um projeto regulamentando o direito de greve. Também não concordo com os excessos, com a radicalização de posições. A greve, nessas áreas essenciais, deveria ser precedida pelo menos de um aviso. Aliás, nas áreas essenciais não poderia haver, mas sempre deveria haver um aviso prévio da instalação da greve, para depois, então, quando a Justiça determinasse o resultado, ser atendido por qualquer das partes prejudicadas pelo resultado da Justiça. Quanto ao que V. Ex.^a fala sobre a questão da indexação, acredito que ela, pura e simplesmente, não é realmente a solução, apenas uma maneira de evitar a perda maior do salário que vem ocorrendo. Hoje estamos sem indexação, mas também não há um ganho salarial. A livre negociação é um ideal a ser atingido. Já tive oportunidade de dizer que, há oito anos, também apresentei um projeto de livre negociação, que chamava optativa, pois era para garantir também que aquele sindicato fraco, que não tivesse condições de poder negociar vantagens perante a empresa, aceitasse ou não a livre negociação ou fosse atendido pela Lei Salarial vigente na época: Livre negociação, em qualquer país desenvolvido, é para ganhos reais e não para reposição salarial, pois reposição salarial é automática. O ganho real da produtividade é que será discutido na livre negociação. Este é um ideal a ser atingido, mas não este tipo de livre negociação de que se está falando aí, que se está querendo impor. A grande massa assalariada não é nem sindicalizada. Estão, como eles irão negociar o quê? Como essa maioria assalariada, no Brasil, vai negociar com o empresário se nem é sindicalizada? Quantos são os sindicatos que não têm condições de fazer livre negociação com vantagens? Num período de recessão — por mais que se queria negar, estamos atravessando um grave período de re-

cessão — que há é a busca de garantia de emprego e não de ganhos reais de salários. Concordo, em parte, com V. Ex.^a, não chego a ver isso com grande temor, mas concordo que setembro vai ser realmente um mês difícil para o Governo e os sindicatos. Os grandes sindicatos terão a sua data-base agora em setembro, e são eles os bancários, os petroleiros e os metalúrgicos. E estes têm poder de barganha para uma livre negociação. Talvez saiam ganhando, talvez perdendo. Aí, sim, é que é preciso não querer quebrar a espinha com radicalização de um dos lados. Na negociação, livre ou não, sempre o entendimento deve ser buscado e não a imposição de vontade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Note, nobre Senador Jutahy Magalhães, a quem agradeço o aparte, que o economista, muito conhecido no Brasil, Professor da Universidade de Brasília, Dercio Munhoz, fez uma crítica, na televisão, à lei que votamos no Congresso. Ele acha que isso é um logro. Por quê? Porque, quando se fala em indexação — é V. Ex.^a parece que, em parte, concordaria com ela e eu não concordo pela forma pela qual está na lei —, ela está com o IPC anterior. Então, é aquilo que, em termos de economia, se fala: correção pelo pico e não pelo vale. E não deve ser nem pelo pico, nem pelo vale, porque o pico é o máximo do último salário obtido, e o vale é o menor de todos. Evidentemente, deve ser pela média, como se aplicava no período do Presidente Castello Branco, acusado — como eu dizia ainda há pouco a V. Ex.^a, em aparte —, de fazer arrocho salarial. Mas esse arrocho salarial só se fez quando se subestimou o valor da inflação residual. Mas quando garantimos que, qualquer que fosse a diferença, ela seria corrigida, acabou a queixa. E tivemos — como disse no aparte a V. Ex.^a ainda há pouco — o reconhecimento do Banco Mundial de que, no segundo semestre do ano de 68, os trabalhadores organizados no Brasil tiveram aumento real de salário. Mas isso não se podia fazer, evidentemente, pelo anterior, projetando a inflação passada no mês seguinte, porque isso é uma bola-de-neve. Isso não pode dar resultado.

E eu, tenho a impressão, perdoem-me os autores que tomaram a iniciativa da lei, que essa lei foi feita especificamente para causar grandes problemas ao Governo no período eleitoral. É claro, para obrigar, inclusive, a vetos dessa natureza.

Quando um homem como Dércio Munhoz, que não tinha nenhuma simpatia pelos governos que eu aqui defendia, faz essa declaração de que realmente essa legislação não é boa, e mostrou os argumentos, como economista, ele me deu mais razão para pensar o que eu já estava pensando. Este é o primeiro problema.

O outro que me está preocupando, em que V. Ex.^a diz: "Eu tinha certeza que não poderia ficar de acordo", que são os abusos, esse outro já caminha para um campo muito mais grave, como se deu no Estado de V. Ex.^a, que o representa aqui tão brilhantemente. Porque aquilo não foi um acidente normal, aquilo foi uma sabotagem absolutamente comprovada. Sabotou-se o fornecimento de eletricidade para o País.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex.^a outro aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães - Há um dado que deve ser trazido ao conhecimento da Casa. Falou-se na ocupação das subestações, como a de Camaçari. No entanto, a Juíza de Camaçari teve a oportunidade de fazer uma declaração pública, dizendo que os operários que estavam naquela subestação imediatamente acataram a decisão da Justiça e nada tiveram de responsabilidade no blecaute ocorrido no nosso Estado. Está sendo investigado, sem qualquer problema; não nas subestações, mas fora delas. Alguns indícios parecem demonstrar que alguém, realmente, teria até, dizem alguns, atirado nos aparelhos, não sei bem se disjuntores, ou que outro nome tenham. Está sendo investigado. No momento, não se pode ainda dizer que foram os eletricitários que provocaram o blecaute porque a Juíza fez a declaração de que eles atenderam imediatamente a decisão da Justiça de modo pacífico.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Conhecendo V. Ex.^a tão bem, não enveredo por um terreno que me é muito particularmente grato, que é fazer um pouco de ironia: se não foram eles, quem sabe foi eu ou foi V. Ex.^a?

O Sr. Jutahy Magalhães - Talvez sejam outras pessoas que estejam aborrecidas. Veja V. Ex.^a isso em ponto menor. Eu poderia dizer que essa questão de tiro ao alvo ocorre até nas cidades. Se V. Ex.^a for ver...

O SR. JARBAS PASSARINHO - Ah! bom. Ora, dentro de pouco tempo nós vamos culpar o Exército, que é quem pratica tiro ao alvo todos os dias, não é?

O Sr. Jutahy Magalhães - Sim, tiro ao alvo, mas em um local mais apropriado. Estou falando de tiro alvo, às vezes, até para um namoro mais no escuro. Lá em Itaparica, por exemplo, é muito utilizado esse sistema de tiro ao alvo nas lâmpadas, para escurecer o local.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Senador Jutahy Magalhães, estou pedindo a atenção de V. Ex.^a e dos ilustres pares que me dão a honra de me ouvir, é que nós meditemos sobre as coincidências. Há uma grande revista brasileira, semanal, que fez um estudo esquemático do fornecimento de energia elétrica e das interligações, que vêm desde lá de Tucuruí, vai a Sobradinho, vai a Paulo Afonso etc. Então, foi no exato local, no preciso local em que aquilo provocaria o blecaute que provocou que se fez esse tiro ao alvo, a que V. Ex.^a se refere.

Eu não sei se a Meritíssima Juíza, a que V. Ex.^a se reportou ainda há pouco, conhece bem esse problema de eletricidade, mas ela deve saber bem se houve ou não abuso nessa subestação. Dentro da subestação acredito que não deva ter havido mesmo. O problema está colocado fora. E causou imediatamente o quê? Quando uma grande corrente passa a ser desviada para as correntes laterais e essas correntes laterais não têm capacidade de sustentar aquela força, elas automaticamente se desligam. É o recurso que a técnica dos eletricitistas pratica, e foi isso que se deu. Então, quebrou-se no lugar, impediu-se no lugar, provocou, como se tivéssemos aqui, por exemplo, uma exemplificação mais banal, se tivéssemos um grande conduto para água e tivéssemos condutos paralelos de calibre muito menor e que subitamente toda essa água fosse para o de calibre menor: estouraria.

Então, para que isso não aconteça na eletricidade, elas automaticamente se desligam; é um processo automático de desligar. Desligou, não deu luz a Salvador, fez um blecaute naquela região.

Agora estou preocupado é se isso são experimentos particulares, numa espécie de antecipação do que vai acontecer mais tarde no todo. Quer dizer, já se sabe que um blecaute dessa natureza dá certo. Dá. A sabotagem pode ser feita

aqui. A outra é que os sem-terra podem ser estimulados a virem para dentro da praça principal de Porto Alegre e, depois, degolar uma pessoa e não vai aparecer, Senador Jutahy Magalhães, o culpado. Hoje, li que já apareceu outra testemunha, que estava a dez metros do local, e disse que não é aquele que foi reconhecido por sete outras testemunhas e, sim, um terceiro; e, de segundo é terceiro em diante, não se chegará à culpa de ninguém. Era o que havia, a partir de 1979, no meu Estado, quando se fazia um verdadeiro massacre de uma pessoa com quarenta a cinquenta tiros, em que se matava uma pessoa sob emboscada e era caracterizado - os juristas que me digam se isto é falso ou não falso, como sendo impossível punir a pessoa, porque não havia a individualização do crime.

O Sr. Jutahy Magalhães - Linchamentos ocorridos em larga escala na Bahia, durante certo período, também levavam a isso. Neste caso, se V. Ex.^a me permite, espero que, pelos menos, o culpado seja encontrado, julgado e condenado, porque foi um ato de violência estúpida e não pode receber de ninguém qualquer desculpa pelo fato de ter acontecido. No caso da Bahia, V. Ex.^a fala com conhecimento de causa, porque examinou, leu e estudou esta questão, mas ocasionar um blecaute no nosso Estado, na Capital pelo menos, o local não foi o mais apropriado, porque há outras medidas a serem tomadas para evitar o blecaute de Salvador e da Grande Salvador, como, de fato, acabaram-se tomando. É lógico que, quando há greve, há uma manufatura que não é perfeita, não é imediata, não é rápida. Ah, então, demora-se um pouco mais para atender. Agora, não concordo, absolutamente, que se faça isso, principalmente pelos males que ocasiona. Por exemplo, nos hospitais, pode ocasionar a morte de alguém. Não tendo havido o aviso prévio, que a lei deve determinar, é lógico que os hospitais não podem preparar-se para um caso deste tipo.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Mas esta seria a grande diferença, exatamente entre uma greve que é feita civilizadamente, com aviso prévio, como deve existir, e uma sabotagem, que não se vai avisar previamente a ninguém.

O Sr. Jutahy Magalhães - O que nós, até agora, não fizemos. Na minha proposta, por exemplo, estava previsto, porque sou a favor de que isso ocorra.

O SR. JARBAS PASSARINHO — De qualquer modo, o próprio texto constitucional, que não está ainda regulamentado neste ponto, é muito claro: a atividade essencial tem que ser preservada. Então, basta dizer isso. Teria que ser preservada, e os sindicatos organizados negociariam, evidentemente, com os patrões, ou os patrões privados ou os patrões estatais. Seria perfeitamente possível fazer isso, garantindo que a população não sofresse o que V. Ex.^a acaba de mostrar. De fato, imagine-se a UTI de um hospital subitamente sem possibilidade de fornecimento de energia e não tendo energia alternativa. O que está desenhado nessa revista, Senador Jutahy Magalhães, mostrou claramente que, inclusive, para atingir Salvador foi muito bem feita a suposta sabotagem, que articularam as linhas de transmissão.

Meu objetivo era apenas este, mostrar que dois jornais importantes pelo menos em termos, reconhecem que não houve o malogro do Plano Collor que justificasse as ações violentas que estão sendo hoje objeto de realização no País. Que há perdas, todos sabemos. Negar perdas, acho que ninguém aqui, defendendo o Governo, mesmo com a coragem que tem o Senador Afonso Sancho ou o Senador Ney Maranhão, ou teria coragem o Senador Leite Chaves ou o Senador José Ignácio Ferreira, ninguém poderia negar perdas que ocorrem, porque os assalariados sabem que estão ocorrendo. A questão toda está colocada neste ponto: se elas são suportáveis até o momento em que devam ser responsáveis pela recuperação da ordem econômica ou não. Este é um ponto.

O outro ponto está relacionado, inclusive, com questões bem mais sérias, a partir dessa perda salarial. Por exemplo, fico hoje estupefocado — estou fora do Exército há mais de 20 anos — quando vejo o que é o contracheque de um Oficial General. Ainda hoje tive a oportunidade de ouvir uma conferência feita por um professor americano sobre Economia, mostrando os modelos econômicos do Mundo, a convite do Ministro Ozires Silva, onde me sentei junto a um General de quatro estrelas, esse General recebe bruto pouco mais de 200 mil cruzeiros ao mês. A tropa — estou sabendo — está totalmente prejudicada no seu adestramento. Não se atira mais — estávamos falando, há pouco, sobre tiro ao alvo —, porque não há dinheiro para garantir a despesa correspondente. Uma granada de

artilharia, um míssil é muito caro.

Não se faz exercício de fim de ano de serviço militar obrigatório, porque isso exigiria um exercício chamado de longa duração ou manobra, o que comprometeria muito dinheiro. Cortou-se também isso; cortou-se a refeição das segundas-feiras; cortou-se a refeição das sextas-feiras. A tropa não tem equipamento e está absolutamente, no meu entender, despreparada para o exercício da sua missão. Isso é algo que não me leva à preocupação estratégica, porque eu não vejo nenhum inimigo potencial em relação ao Brasil, no momento, mas, evidentemente, leva à frustração dos profissionais que querem cumprir o seu dever normal. Não é nada de exagerado, e que não encontram condições para fazê-lo. Então, aí se insere o sacrifício de todos. Todos estão pagando o preço para ver se fugimos desse fantasma em que vivíamos ainda, há pouco, que não era fantasma, era materializado, que era exatamente a hiperinflação. O que adiantava nós nos iludirmos?

Nobre Senador Jutahy Magalhães, quando eu apresentei um projeto aqui, que me causou grandes dissabores, equiparando o vencimento de um Ministro de Estado com o vencimento de um Ministro do Tribunal de Contas da União, portanto, o Tribunal Superior, mas não o Supremo, nós, Senadores, ganhávamos 31 mil e fração de cruzado. Um Ministro do Tribunal de Contas ganhava 25 mil e 500; um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho também, enfim, dos Tribunais Superiores, e um Ministro de Estado do Governo Sarney não ganhava 15 mil. E, ao mesmo tempo, veio essa tentativa de moralização, que eu me coloquei sempre inteiramente à vontade, porque jamais morei em casa oficial de Ministro de Estado. Tendo sido Ministro por quase nove anos, morei sempre no meu apartamento, na minha casa, pagando as minhas despesas. Reconheço que eu tinha casa, ou tinha apartamento em Brasília, ao passo que, se se tiver de trazer para cá um Ministro de Estado que venha de qualquer Estado do Brasil e não tenha aqui moradia, ele vai ter que pagar para ser Ministro? Desgraçado do Brasil se for assim!

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex.^a não acha que é uma irrealidade, para não dizer uma demagogia, querer que o Vice-Presidente da República receba 50 mil cruzeiros mensais?

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex.^a fala em irrealidade...

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex.^a não acha que seria muito melhor pagar-se bem aqueles que são chamados para exercer funções de alto nível no País do que fazer com que eles tenham que receber, de uma forma ou de outra, qualquer maneira de fazer com que os seus salários, seus vencimentos sejam aumentados, como muitas vezes irregularmente, através de pagamento pelo Serpro?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas não tenho dúvida. Só tenho dúvida...

O Sr. Jutahy Magalhães — Não seria muito mais real fazer a coisa clara, transparente? V. Ex.^a, quando propôs fazer-se uma coisa clara, transparente, para que todo mundo soubesse. No entanto, procura-se levar sempre com essas manobras, esse jeitinho brasileiro, que não é admissível. Não posso acreditar que o Vice-Presidente tenha condições de viver aqui, em Brasília, mesmo morando no Palácio, porque V. Ex.^a foi morar no Palácio exatamente por causa desse salário de 50 mil cruzeiros por mês. Como é que o Sr. João Santana, com 70 mil cruzeiros, pode passar em Brasília pagando suas despesas, pagando hospedagem, pagando tudo isso? É difícil.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Esse tem mãe rica. O Senador Itamar Franco não tem.

Agora, veja, só discordo, de tudo o que V. Ex.^a disse agora, dos adjetivos. Se era real, e outra coisa que V. Ex.^a falou...

O Sr. Jutahy Magalhães — Para não dizer demagogia.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É. Quis fugir de ambos, para dizer que era crueldade. Veja V. Ex.^a, sai o Senador Itamar Franco de cá, onde teria hoje um líquido de 400 mil cruzeiros, e vai ganhar 50 mil. E, logo em seguida, teve que ter uma atitude diferente da do Presidente, porque o Presidente não morou na residência oficial, o Presidente foi morar na Casa da Dinda. Mas o Senador Itamar Franco não tem a Casa da Dinda, e teria que morar em algum lugar, e foi morar exatamente no Jaburu. V. Ex.^a ganha menos que 50 mil. O Presidente da República, se ganha mais, ganha pouco mais

de 60. Mas esse tem meios próprios, ainda pode aceitar o sacrifício de pagar para ter o desempenho de Presidente da República. Acho que não é justo nem com ele nem com o Vice-Presidente nem com os Ministros de Estado. Aí é que era preciso considerar a questão e verificar, também, a confusão tremenda que há, hoje, em termos de política salarial no Brasil. Vai haver um novo dissídio no Banco do Brasil, Senador Jutahy Magalhães, e vão surgir comparações: "um caixa do Banco do Brasil ganha mais do que um general de três estrelas". Vai aparecer essa comparação, como apareceu, infelizmente, do meu prezado amigo Carlos Chagas, que disse na televisão que o ascensorista, que ele chamou de "piloto" do elevador do Senado, ganhava mais que um piloto de Mirage, que normalmente é um capitão.

Esses pobres rapazes que estão aí são empregados de uma firma, que paga para eles a "estrondosa" soma de um salário mínimo. No entanto, ainda hoje ouvi de uma pessoa, nessa reunião de que eu participava, ouvindo o professor americano, depois, em conversa, "e os pilotos do Senado, do elevador?" Eu disse, mas é uma brutal injustiça, eles não ganham o que se dizem. Mas passa a versão, e aí vem aquela velha história do Alkmin, que a versão vale mais do que os fatos; o que vale é a versão, não os fatos. Aliás, não era nem do Alkmin, a frase original era do Dr. Gustavo Capanema - não sei se o Senador Mata-Machado concorda comigo ou não. A frase era de Gustavo Capanema. Mas quem a divulgou foi Alkmin. E, num determinado momento, dizem que Capanema chamou Alkmin e perguntou: "Mas, como é isso? Faça a frase e você se apropria dela?" Alkmin respondeu: A versão é que vale e não o fato." Então, é a mesma coisa.

O meu propósito aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foi nenhum tipo de alarmismo, foi apenas pedir que meditem o dia de hoje, analisem essas coisas que aconteceram isoladas em cada lugar, mas façam um desenho do que está acontecendo. Vamos meditar. Vamos nos dedicar a uma reflexão para saber se isto pode ser bom ou mau para o desenvolvimento da democracia brasileira. Foi este apenas o meu objetivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da

Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Antes de passar a palavra ao próximo orador inscrito, a Presidência informa aos ilustres Srs. Senadores que será realizada uma sessão solene no Congresso Nacional, no Plenário da Câmara dos Deputados, amanhã, às 11 horas, destinada a receber, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República da Bolívia, Jaime Paz Zamora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

S. Exª não se encontra em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

S. Exª não se encontra em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann.

O SR. ALBERTO HOFFMANN (PDS - RS. Pronúncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em intervenção de ontem, eu dava voz às minhas preocupações quanto à possível não-realização do censo geral demográfico do Brasil, que, segundo norma antiga e a legislação em vigor, se realiza sempre no ano zero: 1990. E comunicava a este Plenário que o Tribunal de Contas da União, no dia 8 de agosto corrente, decidiu sobre uma consulta formulada pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República sobre a necessidade ou não de realização de concurso público. Os nossos temores estão crescendo diante de novas notícias. Mas, antes disso, não poderia deixar de ler uma nota oficial do Tribunal de Contas da União, que também já tem novas facetas, como comentarei a seguir, que está sendo lida na sessão plenária de hoje desse Tribunal, 14 de agosto, que diz o seguinte:

SESSÃO PLENÁRIA EM 14-8-90
COMUNICAÇÃO

Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral,

A Folha de S. Paulo, edição de 10 de agosto último, traz matéria sob o título: "IBGE pode adiar Censo Demográfico" onde por duas vezes faz referência ao Tribunal de Contas da União como uma possível causa desse adiamento.

Determinei à Assessoria da Imprensa que redigisse a

seguinte nota de esclarecimento, encaminhada àquele jornal na última sexta-feira:

"TCU esclarece sobre tramitação do processo de contratação de recenseadores"

A Folha de S. Paulo, edição de 10-8-90, pág. A-6, sob o título "IBGE pode adiar o Censo Demográfico", veiculou matéria, cujo conteúdo induz o leitor a acreditar que uma possível causa do adiamento dos trabalhos censitários de 1990, terá sido em consequência do tempo em que o processo sobre a contratação de recenseadores tramitou no Tribunal de Contas da União.

O assunto merece reparos, objetivando recolocar os fatos em seus verdadeiros limites:

- 1) em 17 de julho p. passado o Tribunal recebeu a consulta formulada pela Secretaria de Administração Federal da Presidência da República sobre a possibilidade de o IBGE contratar recenseadores sem a observância do concurso público;
- 2) mesmo não se revestindo a consulta dos pressupostos básicos para seu exame, por não trazer parecer do órgão jurídico do consultante, no mesmo dia foi encaminhado o processo à Comissão de Assessoramento de Controle Externo-CACE para exame e instrução, com a chancela de "urgente";
- 3) a CACE restituiu o processo à Presidência do TCU, devidamente instruído, em 23 de julho;
- 4) nessa mesma data, foi designado Relator, o Exmº Sr. Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, que solicitou a audiência do Ministério Público junto ao Tribunal;
- 5) em 25 de julho, a Presidência do IBGE encaminhou expediente ao TCU, com maiores esclarecimentos sobre o objeto da consulta;
- 6) em 31 de julho o Ministério Público restituiu o processo à Presidência do Tribunal, com o seu parecer, que o encaminhou, nesta mesma data, ao Relator; e
- 7) uma semana após, em 8 de agosto, o Exmº Sr. Ministro Luciano Brandão Alves de Souza apresentou ao

Plenário seu relatório e voto, este, aprovado por unanimidade.

Vê-se, portanto, que o processo, desde a data do protocolo até a decisão final, esteve no Tribunal por apenas 22 dias corridos, o que de forma alguma, pode contribuir como possível causa de adiamento do Censo de 1990.

Os esclarecimentos foram prestados pela Assessoria de Imprensa do Tribunal de Contas da União. — **Ademar Paladini Ghisi**, Presidente.

O Sr. Presidente do Tribunal de Contas está aqui esclarecendo sobre uma notícia do dia 10. Mas, já no dia 11, houve, no mesmo jornal, matéria que leio agora, e a recebi graças à colaboração do Comitê de Imprensa da Câmara:

"IBGE CONFIRMA ADIAMENTO DO CENSO POR FALTA DE FUNCIONÁRIO Das Sucursais do Rio e Brasília

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Eduardo Augusto Guimarães, 44, confirmou ontem, no Rio, a transferência do censo demográfico de 1990 para 1991. O adiamento, segundo afirmou, deve-se à impossibilidade de realização imediata de uma pesquisa que ofereça resultados seguros e de credibilidade (leia nota oficial do IBGE nesta página).

O levantamento de dados para o Censo exigiria a contratação temporária de 155 mil recenseadores e 22 mil supervisores e os trabalhos em campo estavam previstos para começar em 1ª de setembro próximo. Como a contratação, sem concurso, só foi liberada pelo Tribunal de Contas da União esta semana, a seleção, contratação e treinamento de todo esse pessoal tornou-se inexequível a curto prazo, disse Guimarães.

Vejam V. Ex^a, a forma como se procura um "bode expiatório", porque logo adiante diz assim, na mesma entrevista, no mesmo jornal:

"Segundo Guimarães, a não-realização do censo esta ano vinha sendo cogitada desde o final de maio, quando as providências para o seminário começaram a ser adiadas. Com o País passando por um processo de enxu-

gamento da máquina administrativa e dos gastos, a contratação de quase 200 mil pessoas soaria, no mínimo, destoante no quadro geral, afirma Guimarães.

Discutida a importância do censo — que levanta a população do País e suas principais características, distribuídas por regiões, estados e municípios — o Governo assentiu em realizá-lo. Novos adiamentos burocráticos, no entanto, impossibilitaram o início dos trabalhos do Censo, disse Guimarães.

Para o presidente do IBGE, a dúvida de que se pudesse conseguir resultados seguros e confiáveis, com trabalhos iniciados às pessoas, foi determinante para o adiamento.

Então concordou que, em última hora, há dificuldade de se montar, acodadamente, um esquema certo. Mas a grande verdade é que não havia necessidade nem de consultar o Tribunal de Contas da União, porque não é matéria nem de concurso público nem de contratação pela CLT. É matéria de lei específica, clara, insospitável, de 3 de julho de 1979, de nº 6.666, que estabeleceu as normas para a contratação desses recenseadores, desse pessoal que, em curto prazo, exerce essa importante tarefa nos Censos censais que o Brasil vinha fazendo.

De modo que há a Lei nº 6.666, que não foi revogada, e foi baseado nesta Lei que o Tribunal disse não haver por que consultar, pois não há necessidade de concurso público, a legislação em vigor autoriza isso.

De modo que estou muito triste em verificar essa situação, o drama que se cria, novamente, para o municipalismo brasileiro em geral.

Anualmente, senadores e deputados são visitados por prefeitos de municípios das mais diferentes regiões do País, reclamando melhores índices no Fundo de Participação.

Há o drama dos novos municípios, o drama dos municípios que sofreram desmembramento com a criação de novos; isso traz uma dificuldade imensa para o IBGE poder extrair dos mapas, muitas vezes provisórios, a população de cada um. Há a dificuldade de se estabelecerem os coeficientes exatos e justos para todos os municípios brasileiros, mas não é só para os municípios, para os estados também, há o problema

do Fundo de Participação dos estados; é o planejamento desta Nação, a questão da educação, a questão de transporte, inclusive porque, para os transportes, não se precisa falar apenas em área, também tem que se saber qual é o povo que caminha ou que viaja por eles, é assim por diante.

A verdade é que não é o Tribunal de Contas da União o culpado pelo adiamento do Censo de 1990, que já estava sendo cogitado dentro do Governo desde maio do corrente ano.

De modo que, ao final, o apelo: se não for possível este ano, que se prepare desde já, porque antigamente o preparo vinha desde o ano anterior. Em junho de 1979, o Governo João Figueiredo já cuidou de legislação específica para o Censo de 80 e seguintes. O preparo é feito um ano e tanto antes. Não se pode, portanto, na última hora, cuidar das providências, pois, de fato, o respectivo resultado não iria sair muito bom.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, adiante-me neste pronunciamento, no sentido sério de que este País tem que trabalhar em cima de dados seguros, inclusive em dados econômicos que, antigamente, vinham sendo fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas e que o Tribunal de Contas da União recebia para calcular o Fundo de Participação dos Estados e das Capitais, quando se refere àquela parte econômica, indispensável para o cálculo de renda per capita de cada um. Estamos trabalhando em cima dos dados de 80.

E, agora, na próxima fixação das quotas dos estados, o Tribunal de Contas da União, por sua Secretaria especializada, finalmente receberá os dados de 1985.

Portanto, na época do computador, na época da cibernética, estamos, sobre dados velhos, pretendendo dar, no escuro, rumos novos. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Ronaldo Aragão — Antônio Luiz Maya — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Teotônio Vilela Filho — Mata-Machado — Severo Gomes — Irapuan Costa Júnior — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pronúncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, meus caros Companheiros, vivi, aqui, alguns momentos de grande apreensão. E isso se deveu ao rumo tomado pela reunião que realizávamos para apreciação de várias matérias provenientes da Câmara dos Deputados.

Sabia-se claramente que sobre o Senado, sobre esta Casa, de tanta importância do Poder Legislativo, se exercia uma pressão talvez dantes nunca exercida. A pressão social vinha de pessoas atemorizadas, que queriam se aposentar de qualquer maneira, mesmo com uma lei que representava um verdadeiro ato destruidor dos direitos que foram completados perante a Previdência Social, e que irão necessariamente se desgastar ao longo de cada dia, ao longo de cada semana, ao longo de cada mês, e pelos anos que ainda forem vividos por aquele que requerer a aposentadoria.

Uma análise jurídica levou-me a comparecer a esta tribuna, tantas vezes, em defesa dos aposentados, e, depois, as próprias entidades dos aposentados é que vinham aqui pressionar, para obter o dispositivo que não lhes é favorável, mas que no momento do terror, no momento do medo, no momento do pânico vivido pela Nação brasileira, era plenamente adequado.

No mesmo dia, na mesma pauta, vários projetos de lei, atinentes aos benefícios da Previdência, atinentes, enfim, ao mecanismo, cada projeto complementava o outro e todos tendo como Relator o nosso ilustre Companheiro Almir Gabriel.

Com que tristeza, Srs. Senadores, eu pude ver o ilustre Senador ser necessariamente contra todas as emendas, por mais sábias que fossem, contra todos os destaques, por mais importantes que fossem, porque as Lideranças foram chamadas a conversar. Havia essa pressão. Era preciso que os projetos não retornassem à Câmara dos Deputados.

E nós diante desse quadro, ficamos numa situação difícil.

Que fazemos aqui então? Há sempre essa pressão, há sempre essa urgência, há sempre esse modo de se querer suprimir o Senado Federal na prática, já que institucionalmente isso é impossível. Pedir ao Senado Federal que se anule? Pedir ao Senado Federal que não atue? Pedir ao Senado Federal que se

cale? Isso é uma aberração que ficará na História; isso é uma aberração que os pósteros cobrarão de nós. E como puderam ficar calados? Como puderam fazer silêncio? Como puderam ficar inertes e inertes nessa questão, destituídos de qualquer ação e impossibilitados da utilização de qualquer instrumento? Como puderam postar-se, assim, os Srs. Senadores? Um dia, isso reberntará do modo mais grave. Ora, mas fora só isso, e a decepção do orador não seria tamanha. Mas, na mesma data, aprovamos, aqui, um projeto de lei que será transformado na Lei de Defesa do Consumidor. Isso merece uma análise, Srs. Senadores, que pretendo fazer agora, porque sai daqui espantado, inteiramente espantado com a posição de determinados Colegas, conhecedores do Direito, mas que fizeram aprovar uma monstruosidade jurídica, que saiu daqui como se fossemos alunos do curso ginásial, ou não tivéssemos o curso de admissão ao ginásio, ou não havéssemos transposto o curso primário.

Srs. Senadores, chamo a atenção para o que aconteceu. Inicialmente, pensou-se que a Lei de Defesa do Consumidor seria um código e constituímos uma Comissão Especial, como toda e qualquer comissão especial, para todo e qualquer código. Tivemos, nessa Comissão, o laborioso desempenho do Senador da Bahia, hoje do PSDB, Jutahy Magalhães, que se deu ao cuidado de produzir um projeto de código. Esta Comissão se reuniu e preparou aquilo que seria um código.

Evidentemente, não teve o procedimento total de um código, porque os códigos nascem mais cuidadosamente, os códigos que nasceram de juristas. Orlando Gomes tem o seu projeto do Código Civil, dois, aliás, fora o anteprojeto; atualmente examinamos uma outra propositura, nascida do jurista Miguel Reale. O Código vigente nasceu de um trabalho de Clóvis Beviláqua, com as emendas, a cada artigo, de Rui Barbosa.

Os códigos são discutidos nas universidades, são levados às entidades. Quando chegam ao Poder Legislativo, como propositura, já tiveram uma longa caminhada; uma caminhada de investigação dos costumes, investigação da sociedade, através de coleta de opiniões, a aplicação da ciência, do Direito e outras coisas tantas.

Mas, a verdade é que o Código do Consumidor, como tal, saiu daqui, foi à Câmara dos Deputados e, de lá, só com algumas

pessoas se apercebendo, o Código voltou com um substitutivo formando um projeto de lei comum; substitutivo elaborado na Câmara dos Deputados.

Mas, como a matéria nascera aqui no Senado, qualquer supressão, qualquer destaque supressivo que fosse feito ao texto este não voltaria mais à Câmara baixa do País porque a matéria aqui já começara.

Ficamos sem entender, portanto, por que não consertar nada, por que necessariamente o Senador Dirceu Carneiro - ilustre componente desta Casa - se voltou contra todos os destaques supressivos que foram apresentados na reunião, quase todos de minha autoria.

Estranhamente, mesmo sendo projeto de lei, voltou a se reunir a Comissão Especial para examinar destaques naquele âmbito. Aqui, o Relator aceitou supressões, de acordo com o trabalho da Comissão, e determinou manutenções.

Estranhamente esta Casa derrotou o Relator em parte. Derrotou-o no que ele queria suprimir e consagrou-o em tudo o que ele queria manter. Estava, então, muito claro que fora feito um trabalho no Senado para prevalecer, com casca e nó, com virtudes e defeitos, o projeto oriundo da Câmara dos Deputados, cujo Relator, com toda certeza, ignora o Direito pátrio, a ciência do Direito, a técnica legislativa, o Direito como um todo. E isto está demonstrado na redação sobre a qual o Senado não pôde se pronunciar e, se o fez, esse pronunciamento ficou para o secretismo dos Anais da Casa. Mas a gente torce para que, um dia, alguém - pelo menos de mediana inteligência - venha examinar estes Anais.

Código de Defesa do Consumidor substituiu-se por Lei de Defesa do Consumidor e nisso vai uma grande diferença, com a indagação de: se a Constituição, que ora refere lei, ora refere código, se a Constituição realmente determinava a existência de uma de um código ou de uma lei comum, é evidente que se trata de uma lei comum, não pelo final dos trabalhos, mas pelo próprio art. 5º da Constituição, onde se diz que o consumidor será protegido através de lei. Código também é lei, mas, no código, qualquer jurista que o examine, encontrará, evidentemente, vários tipos de lei no mesmo código.

O atual Código Civil foi descoberto como sendo lei imperfeita, lei menos que perfeita pelo jurista Orlando Gomes, da

Bahia. Ele é cogente, ele é permissivo, ele, de certo modo, complementa a vontade, assiste à vontade do agente e, assim, há leis cogentes, não cogentes dentro do âmbito do próprio Código Civil Brasileiro, que é uma lei geral — e eu chamo bem a atenção para isso — uma lei com características que levam às generalidades.

O Código Comercial, por exemplo, é uma lei especial com relação a essa lei geral, o que significa dizer que, em se tratando de comerciantes e de comércio, não há de se cogitar da aplicação do Código Civil, senão subsidiariamente, mas há de se cogitar da aplicação do próprio Código Comercial, que é a lei especial.

Srs. Senadores, notem bem o que vou dizer: a Constituição Brasileira diz:

"Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória."

Este preceito, apesar da expressão "sentença penal", que é exatamente o item LVII do art. 5º, é um preceito de ordem geral em todo Direito, em todos os países civilizados do Mundo. Culpa, somente depois de uma apuração. Aí, a pessoa é declarada culpada.

Votamos aqui uma lei em que permitimos o processo e a condenação de pessoas independentemente de culpa. Na verdade, os que propuseram isso na Câmara dos Deputados se confundiram com duas teorias do Direito, relativamente à culpa: a culpa direta ou culpa objetiva e culpa subjetiva, teorias adotadas inicialmente pelo legislador brasileiro, mais tarde, a legislação brasileira acolheu a teoria objetiva e as duas passaram a conviver. No Código Civil, um tratamento, no Código Nacional de Trânsito, que também não é código, só o nome, a teoria é objetiva, significa que a pessoa pode ser declarada culpada civilmente por ter permitido o acontecimento. Se eu tenho um carro e alguém o utiliza e provoca o acidente, quem provocou responde perante a lei penal; o proprietário do carro responde civilmente, porque ele deveria ter impedido aquilo. Aí, nós podemos dizer: o carro foi roubado. Mas ele poderá ser tido por negligente, porque permitiu o roubo do carro, não teve os cuidados para que o carro não fosse roubado. Então, estamos aí diante de um determinado tipo de culpa muito amplo, um lato sensu da culpa, ou aquela culpa mais restritivamente vista como está no Código Civil

Brasileiro. Há de existir um modo mais direto de ligação com o fato, para que deva existir a culpa. Mas, daí eu dizer "sem culpa" significa muita coisa; dizer que uma pessoa pode ser condenada sem culpa é dizer que não tem direito à defesa, que não adianta se defender, porque se a pessoa pode ser condenada sem culpa, que é que vai provar perante a autoridade judicial? Vai provar o quê? Poderia provar que nem indiretamente teria responsabilidade alguma. Nem indiretamente. Mas do modo como saiu aqui a redação do Código do Consumidor, não precisa nem se averiguar se teve culpa direta ou indireta. Não precisa ter culpa.

Isso aí contraria, então, todos os princípios da própria democracia. Isso caracteriza, acima de tudo, a impossibilidade de defesa, ferindo frontalmente a Constituição Brasileira.

Lutei para que se tirasse essa expressão e, se ela houvesse sido retirada, em nada mudaria o aspecto pragmático da futura lei. Seria exatamente uma coisa para alcançar os objetivos da Comissão, que funcionou aqui no Senado, e os objetivos talvez não perfeitamente expressos da Câmara dos Deputados.

Sem culpa é levar às barras do tribunal uma pessoa que não precisa dizer "eu fiz, eu não fiz, sou inocente, sou culpado". Não adianta. Será inevitável o final do questionado. Será absolutamente inquestionável o final da ação.

Então, no Brasil, nós temos, por exemplo, a justiça social, a justiça do trabalho que é assistencialista, mas há os mínimos cuidados para se garantir os preceitos democráticos, dentro dos preceitos democráticos, os preceitos processuais e a lógica do direito. Como votamos aqui o Código do Consumidor não se permite nada disso, é uma coisa abrupta, direta, inquestionável e de graves consequências. E a mais grave delas talvez seja essa, fizemos aqui a aprovação de um projeto de lei que se destina basicamente a não ser cumprida, porque o direito, no qual vai se encaixar essa nova lei, tem mecanismos capazes, como vou explicar, de impossibilitar o cumprimento frio da nova letra da lei.

Eu chamo a atenção dos Srs. por exemplo, para essa história de rescindir: o consumidor rescindir o contrato! Ora rescisão de contrato é ato ti-

picamente bilateral ou ato do Poder Judiciário. Se eu fiz um contrato com o Senador Carlos Patrocínio e acho que esse contrato está defeituoso, vou a Tele, ele nem quer fazer cláusulas acessórias, nem quer rescindir, substituir o contrato ou apenas liquidá-lo, só há um meio é ir à justiça para a competente ação em que vou buscar exatamente a rescisão contratual; já que a outra parte não quis, vamos à justiça saber se o contrato está correto ou incorreto, se é leonino ou não, se deve ou não continuar, vamos para uma pejeja judicial através da ação competente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª vai me desculpar, não pude ouvir o início do pronunciamento de V. Exª, por isso não posso seguir, com o devido cuidado, a linha de raciocínio que V. Exª vem desenvolvendo, principalmente, porque é essencialmente na parte jurídica e tenho repetido que V. Exª é meu guru nessa área, de saída já teria que me render aos argumentos de V. Exª. Mas, quanto ao Código do Consumidor, que se transformou em lei, diria que pode ter imperfeições, é muito natural. Apresentamos aqui a proposta do código, que isso foi decorrente de um estudo feito por juristas indicados pelo Ministro da Justiça para exame e apresentação de uma proposta inicial. Ela foi transformada em projeto de código, com emendas e modificações que consideramos necessárias, à época, apresentada para exame e discussão nas duas Casas do Congresso, para ser aperfeiçoada. Foi muito modificada, a meu ver, em muitos casos, para melhor e em outros nem tanto. Mas essencialmente, este código deu condições de uma discussão ampla em sua execução. A maneira como foi aprovado, aqui, no final, considero um passo dado para que, no futuro, se chegue aquilo que possa vir a ser o ideal, sempre buscando a defesa do consumidor, que, em meu entendimento, foi um pouco esquecido no transcorrer dos debates e no projeto final aqui aprovado. No decorrer dos trabalhos de execução dessas medidas, votadas pelo Congresso, fez-se o compromisso, para se aprovar, na íntegra, o que veio da Câmara dos Deputados, mas que se vetaria se fosse aprovado aquele projeto inicial do Senado. Vamos aguardar que esse compromisso seja

cumprido. Essas questões levantadas por V. Ex^a serão examinadas pela justiça e, no futuro, vamos aperfeiçoar o que estiver errado e corrigir os defeitos que porventura existam. Está V. Ex^a levantando questões que devem ser apreciadas. E sabe V. Ex^a que, no debate, outro jurista, como o Senador José Paulo Bisol, teve uma maneira diversa de olhar esta questão, mas dentro do debate surgiram as razões de justiça, que dirão quem tem razão. Ai, chegaremos aquilo que é o ideal a ser alcançado no futuro, que é realmente a defesa do consumidor.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Assino embaixo a sua declaração neste aparte. Penso que ele é plenamente racional. O que V. Ex^a diz é verdade; bom ou mau, ele terá um grande papel social - isso é indiscutível -, inclusive pelo aperfeiçoamento que será possível, gradativamente, a partir da aplicação desta lei. Haverá, então, um artigo alterado por outra lei. Disso ninguém tem dúvida.

O que lamento é que nós, Senador Jutahy Magalhães, não tenhamos podido suprimir nada nem fazer coisa alguma por causa daquela combinação que aconteceu aqui, no Senado Federal, com as Lideranças levando a uma concordância, quando um pouco mais de perfeição já poderia ter se iniciado no dia da aprovação. O projeto não voltaria à Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães - Se V. Ex^a me permitir, V. Ex^a sabe perfeitamente que fomos tomados de surpresa à época em que o entendimento foi feito. As vésperas, na Comissão, os representantes dos Partidos que lá estavam, com exceção do Senador Afonso Sancho, todos votaram favoravelmente às propostas de modificação feitas pelo Relator. E, ao chegarmos aqui, fomos surpreendidos com o acordo que havia sido feito no Palácio - segundo notificou a imprensa -, para que os Partidos, na sua quase totalidade, mudassem de opinião e aprovassem o substitutivo na íntegra. No meu entendimento, o substitutivo está bom em muitas partes. Em outras partes penso que deveríamos ter feito um entrosamento de opiniões para que fosse atendido tudo aquilo mais dirigido para a defesa do consumidor. Infelizmente, da totalidade, na íntegra, só ficou o substitutivo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Houve, Senador Jutahy Magalhães, além da que fala V. Ex^a, um fenômeno muito interessante: não se notou no

País a menor reação de ninguém da indústria nem do comércio. Nenhum produtor, até agora, manifestou a menor preocupação ante ao que aqui foi resolvido pelo Senado, apesar de alguns rigores de expressões altamente rigorosas que deveriam preocupar, por exemplo, a Federação das Indústrias, que deveriam preocupar demais aquela Associação que congrega os produtores de automóveis, e a outra de eletrodomésticos; estas entidades deveriam estar muito preocupadas, se o trabalho do Relator na Câmara dos Deputados fosse realmente bom.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães - Nobre Senador, eu fiz até uma brincadeira, quando faço um discurso pensando que estou na linha de Oposição e recebo aplausos da mesma Oposição, fico preocupado e começo a pensar onde foi que eu errei. No caso, V. Ex^a diz bem, eu assisti aqui os lobbies saírem felicíssimos com o resultado da votação, e aí eu acho que devemos ficar preocupados e examinar o que há. V. Ex^a lembra bem, não houve, até hoje, uma voz sequer da parte dos empresários.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Nem uma preocupação sequer.

O Sr. Jutahy Magalhães - ... que demonstrasse preocupação com o que foi aqui votado. Será que estão pensando que vai ser vetado? Será que eles acham que o projeto - e era uma das grandes preocupações que eu tinha - deu um caráter muito interpretativo para o futuro? Quer dizer, os juizes serão levados a ter uma gama de soluções possíveis, dentro da redação que foi dada para uma interpretação ampla da parte Justiça. Deveríamos ser mais objetivos para defender o interesse daqueles mais desprotegidos, que são os consumidores; no entanto, protegemos um pouco mais aqueles que fizeram lobby para a aprovação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Pois vou dizer a V. Ex^a porque acho que não houve preocupação; exatamente pelos defeitos da lei. Uma lei de consumidor - que põe imóveis como bens de consumo e que traz o construtor para uma situação dúbia entre fabricantes de eletrodomésticos, de sabonetes e de produtos comestíveis - evidentemente esta lei é capaz de produzir uma certa tranquilidade, pelas dubiedades que projetará sobre o Po-

der Judiciário, que para se desvencilhar dessas dúvidas terá que recorrer ao direito vigente, às leis vigentes, às normas gerais do Direito. Deve haver também muita tranquilidade porque essa lei não teve o cuidado de distinguir o ato jurídico defeituoso do ato ilícito. Tratou como se tudo fosse a mesma coisa.

Nós sabemos que o Direito de todos os povos precetua o que é o ato jurídico defeituoso. E, no Direito ocidental, ato jurídico defeituoso é aquele em que há erro. Por exemplo: adquirir um relógio por um preço que me pareceu bom, porque eu acreditava que fosse de ouro. Mas o preço que estava pagando por um relógio confeccionado em latão era absolutamente excessivo. Errei por ignorar determinadas condições. Isto é um erro ou ignorância, mas não há ilícito, não há ilícito do comerciante. Há o erro do comprador, que leva o ato à sua anulação, à anulabilidade do ato por um defeito.

O comerciante poderá, de algum modo, fazer com que eu me engane por um determinado artifício. Então, ele estará agindo com aquilo que chamamos de dolo, que é um dos defeitos do ato jurídico e uma das figuras do Direito Criminal, muito embora o dolo no Direito Civil não seja igual ao dolo no Direito Penal.

Poderá haver simulação; o indivíduo finge que está me transferindo alguma coisa sem, na verdade, estar. Esse ato também é anulável.

Poderá haver a coação; fui coagido a praticar um determinado ato jurídico. Isso leva também à anulação.

Ainda há a figura da fraude contra os credores, que não se encaixa na temática que estamos abordando neste momento. Ora, se a lei tivesse o cuidado de distinguir o ato jurídico defeituoso do ato ilícito, então este código estaria muito bom, porque há o momento do ilícito. O ilícito é aquele ato praticado contra a lei, o ato jurídico defeituoso é praticado com o respaldo da lei, quer dizer, é parentemente legal; o outro, claramente, é ilegal. Se uma firma vende fôxico, não pratica ato jurídico nenhum, pratica ato ilícito, um ato tipicamente ilícito. Se uma farmácia vende um medicamento que só deve ser negociado sob prescrição médica, sem receita, não posso ter isso como um ato jurídico - é um ato ilícito.

Então o Código do Consumidor deveria distinguir entre os

atos anuláveis, que são perfeitos mas podem ser anulados, e aqueles que não podem valer. Isto não foi feito! Daí, a tranquilidade do produtor brasileiro diante da nova lei! Isso é, evidentemente, de grande tranquilidade, porque na hora em que for questionado, qualquer advogado que não saiba como descaracterizar uma determinada ação, mostrará que não há um ilícito penal; o que há é um ato meramente defeituoso, um ato jurídico meramente defeituoso. O Código do Consumidor deveria ter passado pelas entidades de classe para que houvesse uma proteção do consumidor.

Lamentavelmente isso...

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Com todo prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Os representantes de classe foram ouvidos. Houve uma discussão ampla com a sociedade a respeito desse código. Se erros ocorreram, é porque passaram despercebidos já que muitos juristas, diversas representações de classes empresariais, a Abinee, a associação das montadoras de veículos, a Anfavea, a Fiesp e associações comerciais, bem como representantes de consumidores também estiveram presentes ao debate.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Isso no âmbito da comissão especial?

O Sr. Jutahy Magalhães - Na nossa Comissão especial aqui.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - A comissão especial do Senado?

O Sr. Jutahy Magalhães - Sim, mas na outra também. Não acompanhei o trabalho da outra, que parece foi constituída ilegalmente; acho que foi anti-regional, foi inconstitucional, por isso, não acompanhei os trabalhos da outra. Mas, pela informação do Relator, S. Ex^a também debateu amplamente com as associações de classe. Essa questão, tanto da parte de juristas, como dos consumidores, como de associações empresariais, teve o debate o mais amplo possível.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Agradeço a informação de V. Ex^a. Realmente, não conhecia esse dado e faço a ratificação, no meu pronunciamento, para atender ao aparte de V. Ex^a.

Outra tranquilidade é muito interessante: o Senador Jarbas Passarinho chamou a atenção para penas, o peso da pena aplicada, mostrando que em delitos de morte, as coisas, às vezes, caminham de modo mais fácil do que num delito contra o consumidor. É aquela mesma história de um cidadão que pratica um crime de morte, pratica um latrocínio ou coisa da maior gravidade, o delegado não sabe fazer o auto de infração, não sabe fazer o trabalho da delegacia, o juiz concede o habeas corpus e o criminoso fica em liberdade. Enquanto isso, um cidadão que aprisionou um canário no quintal de sua residência, e nos arredores de sua residência, não vai ter nem como pagar a fiança, nem coisa nenhuma e ficará preso porque aprisionou um canário. É mais ou menos isso o que abordou o Senador Jarbas Passarinho, naquela dia fatal para o Senado da República. Um dia negro para nós e, isso.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a me permita uma observação: o Senador Jarbas Passarinho fez uma comparação a respeito - se não me engano - até de um atropelamento. E, aí, eu poderia até - não disse na época - mas poderia dizer que talvez seja por isso, pela pena ser tão leve, e não haver a reclusão, haver somente a detenção, que nós estamos vendo aí, a cada dia, os motoristas que matam, continuando a dirigir os seus automóveis tranquilamente, fugindo à justiça.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Eu, também...

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex^a com todo o prazer, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Agradeço a V. Ex^a a referência nominal que me fez e a genérica. V. Ex^a falou em canário... (Risos.)

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - A nominal foi honrosa, a genérica, realmente é de...

O Sr. Jarbas Passarinho - Aliás, específica, gênero é só...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - ... censura pelo que nós todos fizemos, porque também atinge a mim.

O Sr. Jarbas Passarinho - Agora, note V. Ex^a a nossa dificuldade; minha, por exemplo, que sou homem de formação de

ciência exata. Eu ouvia V. Ex^a e me impressionei quando o argumento de V. Ex^a foi expandido aqui. Depois, falou o Senador Paulo Bisol e eu já fiquei em dúvidas se quem tinha razão era ele ou V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - O Senador José Paulo Bisol, foi absolutamente infeliz naquele dia; ele já deve estar arrependido a esta hora.

O Sr. Jarbas Passarinho - Se S. Ex^a está arrependido, para mim, por exemplo, será muito interessante ouvir essa confissão. Agora, relativamente à nossa dúvida, ela se caracterizou mais porque o Senador José Paulo Bisol fez sentir que o problema era de reparação e não de punição. Então, a partir do momento em que não havia, mesmo sem culpa, seria a reparação, o direito de o consumidor ser reparado no artigo ou no produto que ele comprou e que não era exatamente garantido, porque seria uma questão, primeiro, de qualidade e, depois, de controle de qualidade. Então, nós ficamos nessa dúvida, mas V. Ex^a já teve a oportunidade de falar sobre isso, até fora da tribuna, e eu fiquei outra vez abalado. Agora, relativamente a isso, digamos: se nós cometemos um erro, que V. Ex^a chegou a dizer que foi uma tarde fatídica para nós, ou noite, qual seria a reparação no caso? Seria pedir o veto desse artigo?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Não, nisso aí eu até concordo com o Senador Jutahy Magalhães, que acha que isso vai para uma prática, que os tribunais formarão jurisprudência sobre o que é inaplicável etc. vai terminar disso um bom resultado de qualquer maneira e, mais tarde, poderemos refazer isso com substituição de artigos ou de todo um capítulo, como fazemos no Poder Legislativo, suprimindo um artigo de uma lei e acrescentando outros.

O Sr. Jarbas Passarinho - Então, o discurso de V. Ex^a é apenas um protesto acadêmico, no momento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - V. Ex^a não assistiu o começo do meu discurso; meu protesto é...

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu não pude.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - ... pelo silêncio a que foi levado o Senado. O silêncio em que nós ficamos em leis, todas da maior importân-

cia; tudo que chega aqui é da maior urgência, e nós fugimos. O que eu estou dizendo hoje, eu deveria ter dito naquela data, mas fugimos. Estamos falando e as pessoas estão aprensivas, nos pedem para não continuar, dizendo-nos que já houve um acordo, até o Presidente interrompe! Não se discute nada, não se faz nada. E nisso aqui é o Senado. O meu protesto é exatamente este. Mas eu não sou desses indivíduos radicais, V. Ex^a já deve ter notado que sou uma pessoa do diálogo e da razão. Gosto de analisar tudo com muita razão. É claro que essa lei não poderá ser pior do que a inexistência dela. Não iríamos dizer essa leviandade. Estou fazendo uma análise, é meu dever de Senador, e explicando aos meus pares o que eu penso para, amanhã, ter a bagagem necessária para apresentar alguns projetos atinentes à matéria, mas todos de aperfeiçoamento. Nenhum contra o mérito.

O Senador Jutahy Magalhães observou no seu aparte que eu estava falando mais nos reparos técnicos de ordem jurídica. É verdade! No mérito, todos nós queremos a proteção do consumidor, esta é que é a verdade, queremos proteger o consumidor.

O Sr. Jarbas Passarinho - Só peço que me desculpe por não ter ouvido o início do discurso de V. Ex^a, da mesma maneira que eu creio que recebo o mesmo pedido de V. Ex^a por não ter ouvido o meu.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas eu ouvi o discurso de V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu percebi que V. Ex^a estava entrando aqui no plenário, e estava conversando muito com o companheiro, preocupado talvez, não com o que eu estava dizendo, mas, com o que V. Ex^a ia dizer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - De modo nenhum. Os assuntos que nós estávamos falando, naquela ocasião, não levariam, digamos assim, a essa indelicadeza com V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não, não era indelicadeza, era um pouco de ansiedade, porque V. Ex^a foi falar justamente com o Senador Jutahy Magalhães, a quem eu estava me referindo na ocasião.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sete oradores fariam antes de mim, mas faltaram ou desistiram de falar, ou deram os discursos para publicação.

O Sr. Jarbas Passarinho - V. Ex^a sabe com que prazer o ouço sempre, com prazer e com que utilidade, porque certamente recebo sempre boas lições no campo do Direito.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Inclusive devo dizer que estive atento ao discurso de V. Ex^a, no que tenha desviado a atenção aqui e ali, mas acompanhei perfeitamente a sua análise sobre greve, sobre liderança, mostrando que uma liderança não precisa das medidas diretas de força para fazer uma greve, porque a greve nasceria exatamente no exercício da liderança. Acompanhei todas essas preocupações de V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho - Isso foi apodo do Deputado Lula da Silva.

SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Exatamente como também acompanhei a crítica que V. Ex^a fez à regulamentação já existente, ainda incompleta, dos serviços essenciais. E, se quiser, digo mais.

O Sr. Jarbas Passarinho - Agradeço muito a V. Ex^a essa capacidade de conversar com o Senador Jutahy Magalhães sobre este assunto, e ter apoiado voltadas para o meu discurso. É um belo exemplo de capacidade.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Realmente sou um homem atento. Muito embora pensemos que a pessoa está desatenta, essa pessoa está atenta. Principalmente quando é V. Ex^a que está na tribuna, que merece todo o respeito desta Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho - Muito obrigado. E V. Ex^a também.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Agora nós, às vezes, estamos aqui, uma inquietação nos leva aqui, nos leva ali, mas sem que prejudique o acompanhamento de tudo. Inclusive ia fazer um aparte a V. Ex^a e não fiz, porque o Senador Jutahy Magalhães disse o que eu diria que é aquela estranheza que todos nós temos de quanto ganha um auxiliar do Presidente Collor, e a vida que tem a levar em Brasília; inclusive para perseguir deve ser muito caro, perseguir é uma arte muito cara, e leva a grandes dispêndios. V. Ex^a fazia até aquela comparação que, enquanto nós ganhávamos 31 mil cruzados, um Ministro do Sarney ganhava 15. Não foi isso que V. Ex^a disse? Pois é, eu acho que já me redimi.

O Sr. Jarbas Passarinho - Pelo menos teve a qualidade de

pinçar parte do que eu dizia, guardando bem na memória.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - V. Ex^a também não queria que eu fosse reproduzir como uma fita magnética?

O Sr. Jarbas Passarinho - Não, não. A origem do problema era outra, isso já foi nos partes, quando eu estava falando sobre a questão que me preocupa, porque eu vi certas coisas que me parecem estar desenhadas de tal modo para se comporem depois no mosaico, e essa parte - sem querer, de maneira nenhuma, caracterizar V. Ex^a, como em política é a última das pessoas que eu viria impolidez - é que eu chamei a atenção que, provavelmente, assim como eu não pude ouvir o início do discurso de V. Ex^a, V. Ex^a não pôde ouvir o meu.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Quando eu ingressei no Senado, V. Ex^a já estava discursando e já manifestando algumas preocupações sobre a situação nacional, esses acontecimentos um tanto quanto explosivos. A partir daí, eu acompanhei tudo. Quero dizer a V. Ex^a que durante toda a minha vida fui repórter, e sei fixar muito bem todos esses acontecimentos e, dentro do rebuliço da vida, captar aquilo que realmente é essencial.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sabendo eu que V. Ex^a foi repórter, vou tomar cuidado maior, agora, quando falar com V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas não é preciso porque não mais o sou; eu o fui. Estou falando em termos passados. Voltando ao tema, queria dizer ao Senador Jarbas Passarinho, aos Senadores que ainda estão aqui presentes, que há uma coisa interessante - desculpem-me o tecnicismo disso, mas que irá ser muito útil para o nosso raciocínio. É que as leis são gerais, especiais, além de outras classificações.

As leis especiais aplicam-se preferencialmente quando o tema é aquele. E sem que revoguem as outras leis, sem que os princípios revoguem outros princípios, aplicam-se aqueles da lei especial quando o tema é exatamente aquele.

Significa dizer que o Código Comercial é uma lei especial. E a tudo que tratar de comércio e de comerciante, aplica-se o Código Comercial.

O SR. Carlos Patrocínio - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO
- Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Carlos Patrocínio - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, gostaríamos de nos congratular com V. Ex^a por sua preocupação, principalmente com a sua revolta, no que diz respeito à maneira como foi votado aqui o Código de Defesa do Consumidor, matéria que já tramitava há mais de um ano no Congresso Nacional e teve que ser votada em um dia, sem que todos os Senadores tivessem, na realidade estudado o substitutivo que veio da Câmara dos Deputados. Gostaríamos de dizer a V. Ex^a que também nos sentimos preocupados com a manifesta satisfação dos empresários porque - e ratifico aqui aquilo o que disse o nobre Senador Jutahy Magalhães - no decorrer das reuniões, a nível de Comissão Mista do Congresso Nacional, todos os segmentos que representavam o empresariado e os consumidores se fizeram presentes aqui: os Procons diversos, a Abinee, a Anfavea, e assim por diante. Fica, então, ratificado esse ponto. Todos os segmentos foram escutados.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO
- Esse aspecto é importante e eu estava equivoocado quanto a isso.

O Sr. Carlos Patrocínio - Na hora da votação pelo Senado, da homologação do Código de Defesa do Consumidor, nós vimos aqui tão-somente os empresários; não vimos os defensores dos consumidores. De qualquer maneira, quero ficar como pensamento do Senador Jutahy Magalhães e também com o de V. Ex^a, que evidentemente não seria essa a lei apropriada para defender o consumidor, mas, de qualquer maneira, já se conseguiu avanços, no que diz respeito ao substitutivo, do eminente Relator, Senador Dirceu Carneiro, achamos também que as penas para os infratores seriam muito severas, e nós devemos aprender, no Brasil, a deixar de fazer leis que não serão cumpridas. O Código de Defesa do Consumidor, da Câmara dos Deputados prevê que se instituem detensões por determinadas irregularidades e transgressões. A do Senador Dirceu Carneiro resultaria até em reclusão, que, para mim, significa prisão na cadeia. Então, acho que conseguimos alguns avanços. O que existe também aqui no Senado - e sou um pouco mais novo de Senado, não de idade - é que essas reuniões e acordos de Lideranças atrapalham muito seu funcionamento, principalmente para nós que não somos liderados por ninguém, no meu caso específico, que estou sem

Partido. Então, ficamos alheios, sem saber para que lado votarmos. Iguais a cegos em tiroteio. No que diz respeito aos aspectos jurídicos do Código queremos, mais uma vez, cumprimentar V. Ex^a que é o nosso guru, pelo menos sob o aspecto jurídico. Porém, naquele dia, houve conflito entre V. Ex^a e o Senador José Paulo Bisol no que se refere, por exemplo, à conceituação de consumidor. Não sabíamos se se empregava ali ou e. V. Ex^a se lembra muito bem. E também no que concerne a ser condenado ou apenas mesmo que sem culpa comprovada.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO
- Isso é totalmente inconstitucional.

O Sr. Carlos Patrocínio - V. Ex^a já afirmou isso e creio que tem razão. De qualquer maneira, V. Ex^a tem sido um fiscalizador dos interesses da sociedade, aqui, e merece, portanto, o nosso cumprimento nesta oportunidade. Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO
- Obrigado a V. Ex^a pelo aparte que tanto ilustra o meu pronunciamento.

Quero falar mais diretamente ao Senador Jarbas Passarinho.

Como ia dizendo, aquela dúvida de V. Ex^a sobre a descaracterização de pessoa jurídica é dúvida de todos nós, aquilo vai terminar sem uma aplicação mais direta por força do Código Comercial, porque, quando constitui uma firma, uma sociedade limitada, sei exatamente o que estou querendo ao constituir aquela pessoa jurídica. Sei que a minha responsabilidade vai até o limite do capital, etc. Logo, não pode vir uma lei e alterar isso que participou do meu ato constitutivo, porque é um direito líquido e certo. Trata-se de um direito adquirido; é coisa consumada por força do próprio direito nacional.

O que é praxe em todos os países e também no nosso é que, se a pessoa se vale de um ente jurídico para fraudar, para desconstituir a fraude, para não aceitá-la, para ignorar o seu bom resultado ao delinqüente, ao autor da fraude, então, não se entende que ele tenha atuado como pessoa jurídica e sim como pessoa natural, como pessoa física. É assim em quase todas as legislações. Não pode ficar ao arbítrio do requerimento de uma das partes ou ao arbítrio do Juiz, dizer: aqui, fulano de tal dos anzóis não é pessoa jurídica; aqui, ele é pessoa natural, porque é uma violên-

cia contra o Direito Comercial, que aliás é uma lei especial; o Código Comercial é uma lei especial, de aplicação preferencial.

Então, se constitui uma sociedade de capital e indústria, estou consciente dos direitos e deveres no âmbito de uma firma de capital e indústria; se é uma S.A., sei que não tenho responsabilidade alguma, senão, a minha relação com aquele valor da ação, especialmente quando a ação não tem nome, é uma ação inominada. Não posso, de repente, ser nominado, quando a lei diz que sou inominado.

Essas dificuldades estão aí, mas a jurisprudência, naturalmente, as resolve e, numa segunda versão, acho que esse Código do Consumidor sairá muito satisfatoriamente.

Ao final do meu discurso, quero dizer ao Senador Jarbas Passarinho que não me mascaro, não porque sou um dos seus maiores admiradores, desde o tempo das passagens de V. Ex^a pelos Ministérios, acompanho, como jornalista, a vida de V. Ex^a, sei da sua dignidade e, mais do que da dignidade, sei do valor.

Ao chegar aqui, uma das minhas alegrias foi formar um colegiado com V. Ex^a. Estávamos sempre em linhas opostas, mas eu achava muito bom quando V. Ex^a era o Ministro da Educação, porque tinha atitudes que não eram condizentes com a filosofia geral que dominava o País naquela época; às vezes V. Ex^a tomava umas medidas um tanto ou quanto liberais e inesperadas no meio estudantil. E eu, quando não fui estudante, fui professor universitário.

Na Previdência, sei dos cuidados que teve V. Ex^a, e na proteção ao trabalhador no Ministério do Trabalho.

Eu me aprofundaria nisso porque fui um homem de notícia. V. Ex^a foi pronunciado por mim diariamente nos meus programas de rádio, nas minhas colunas de jornal etc. Então, à distância, já prestava atenção em V. Ex^a, quanto mais agora estando aqui.

O Sr. Jarbas Passarinho - Note V. Ex^a, eu não lhe passei cartão. Eu me defendi do cartão que V. Ex^a passou em mim, dizendo que eu não tinha estado aqui no início do seu discurso. Mas valeu a pena, porque ouvi o que estou ouvindo de V. Ex^a. Até gostaria que fosse mesmo um cartão, porque, assim, V. Ex^a ainda se debruçaria mais na análise, que

está sendo tão generosa, da minha passagem pelos Ministérios. Saiba, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que aqui a nossa convivência só tem feito em mim crescer a admiração por V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Senador Jarbas Passarinho, sempre observei os homens que fazem uma exceção dentro de determinado panorama, aquelas pessoas que chegam e não chegam comprometidas.

Até li nos jornais que V. Ex^a poderia ser o Líder do Governo no Senado. Pensei: seria ótimo porque significava que o Governo seria mais humano, ia ser mais lógico, ia ser mais competente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Não seria ótimo não. Nisso discordo de V. Ex^a. Onde S. Ex^a está, está muito bem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Quando V. Ex^a diz que é um homem das ciências exatas, na verdade V. Ex^a é um humanista, pelas citações que faz, pelas histórias que conta, pelas preocupações que tem. V. Ex^a, hoje, é um humanista. Capitão do Exército e humanista. V. Ex^a se transformou Capitão pelo salário e humanista pela prática de vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, anuncia-se para amanhã - e isso foi há pouco referenciado quando discursava o nobre Senador Jutahy Magalhães - importante reunião na área econômica, englobando, basicamente, os Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento, e do Trabalho e da Previdência Social, para uma definição em torno da extensão do abono aos pensionistas e aposentados da Previdência Social.

A própria Federação Nacional dos Aposentados, segundo o registro da imprensa, participaria do oportuno encontro, ao lado, também, de lideranças sindicais, interessados todos no deslinde da magna questão.

Sabe-se que a Ministra Zélia Cardoso de Mello permanece, até agora, irredutível no propósito de recusar a sugestão, mantendo o benefício nos ter-

mos restritos da Medida Provisória 199 que dispõe sobre o assunto.

Aléga-se que o dispêndio com o abono aos aposentados e pensionistas alcançaria cerca de 31 bilhões de cruzeiros, quantia apontada como bastante elevada para os padrões em que se situam os escalões oficiais, no que tange à contenção dos índices inflacionários.

Destaque-se, por oportuno, que o Senado Federal, na semana passada, manifestou-se favorável à ampliação do abono, através de pronunciamento de vários líderes, inclusive do próprio Presidente da Casa, Senador Nelson Carneiro.

Como Líder em exercício do PMDB, posicionei-me, igualmente, em prol dos pensionistas e aposentados, inadmitindo, por injusta, a marginalização das duas categorias, a exemplo do que pretende o Poder Executivo na referida Medida Provisória nº 199.

De todo o País, vimos recebendo apelos veementes no sentido de apoiar a pretensão, ressaltando os interessados que a despesa representaria apenas 0,1% do Produto Interno Bruto.

Agora mesmo, ao deixarmos a Capital cearense, fomos instados - os Senadores Afonso Sanchó, Cid Sabóia de Carvalho e eu - a patrocinar essa causa, viabilizando-a com a anuência das autoridades competentes.

Aliás, o Dr. Arnaldo Rossi, Presidente do INSS, em entrevista divulgada na imprensa brasileira, reporta-se à arrecadação do órgão que dirige, no mês de junho, de 99 bilhões, o que torna perfeitamente viável a concessão do abono, de conformidade com a postulação de quase dez milhões de brasileiros.

Vindo, hoje, a esta tribuna, desejo retransmitir ao próprio Presidente Fernando Collor a dramática solicitação dos aposentados e pensionistas, serenos de serem aquinhoados com o abono a que farão jus os trabalhadores em atividade.

É o apelo que encaminho ao Chefe da Nação e aos seus Ministros da Economia, Fazenda e Planejamento, Trabalho e Previdência Social, Zélia Cardoso de Mello e Antônio Rogério Magri, na expectativa de que encontrem, na reunião de amanhã, a aguardada solução, indiscutivelmente humana, justa e oportuna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os dias, quando abrimos um jornal, tomamos conhecimento de fatos violentos ocorridos em todas as partes do mundo. Nesta última semana, acompanhamos com atenção a invasão do Kuwait pelo Iraque, a ameaça à paz mundial que tal violência está gerando.

Conflitos dessa natureza, infelizmente, parece não terem fim; documentos históricos nos contam que a Humanidade sempre os viveu.

Mas o nível de violência tem crescido assustadoramente. Nas ruas de Paris, Nova Iorque ou Hong Kong, a criminalidade tem adquirido proporções antes inimagináveis.

Portanto, não é apanágio brasileiro a falta de segurança que tanto nos tem atemorizado. Inegável, entretanto, é que nossas grandes cidades - sobretudo Rio e São Paulo - figuram tristemente entre as metrópoles mais perigosas do mundo.

O Rio de Janeiro tem aparecido como o grande foco dos seqüestros contra empresários, mostrando que o fato de uma pessoa ter posses é gerador de uma cobiça tão grande que leva ao desrespeito da vida humana. Mas os humildes também têm sido chacinados sem motivo, como em São Paulo, onde rapazes que voltam de festas desaparecem durante a noite para serem encontrados à beira da estrada, cruelmente assassinados.

A crueldade dos bandidos não tem limites, pois nem as crianças indefesas estão livres dos gestos brutais. Um episódio que recentemente comoveu e revoltou todas as famílias brasileiras foi o rapto do menino de Luziânia, cuja inocência não foi suficiente para inibir os criminosos. Felizmente, a ação conjunta das Polícias Estaduais e Federal, em curto espaço de tempo, resolveu esse caso.

A respeito da violência praticada contra crianças e adolescentes, o documento do jornalista Gilberto Dimenstein, de nominado **A Guerra dos Meninos**, é leitura obrigatória para todos nós que militamos pela mesma justa causa. Descreeve de forma pungente o extermínio de crianças nas ruas

de Duque de Caxias (RJ), Recife, São Paulo, e a ameaça constante os a qual vivem os que atuam contra os assassinos. Este livro apresenta um quadro da miséria social que está tão próxima de nós, mas que muitas vezes ignoramos. Tão importante é o relato que o Unicef está adquirindo os direitos editoriais para publicá-lo em diversas línguas e distribuí-lo nos escritórios espalhados pelo mundo. Peço licença para trazer aos Srs. Senadores um trecho desse livro:

"Uma das pessoas que sabia demais era a irmã Ana Maria, que atuava em São Bernardo e se tornou inimiga número um dos grupos de extermínio. Foi testemunha do assassinato a sangue frio praticado, segundo ela, pelo mais conhecido "justicheiro" da região, o "Esquerdinha" - ele ganhou esse apelido porque, numa estranha coincidência, as portas esquerdas das viaturas nas quais se locomovia estavam sempre amassadas. Antes de se tornar famoso no ABCD, ele trabalhou em humildes circos onde foi trapezista e malabarista.

Em janeiro de 1988, a freira viu um carro da polícia civil parar em frente a uma pequena casa, no Parque das Esmeraldas. Lá morava um jovem apontado como autor de vários crimes. Segundo ela, os policiais comandados por "Esquerdinha" tiraram o rapaz de dentro da casa. Foi fuzilado em frente à mãe, que implorava por perdão. Irmã Ana chegou a escrever, sem assinar, um relato desse caso.

"- Procurei saber alguma coisa sobre a vítima. Sua família me afirmou que ele era doente mental. Tinha até atestado de hospital. São cenas horríveis que a gente, infelizmente, é obrigada a ver. O rapaz foi assassinado na frente de sua própria mãe.

Desde então, ela passou a ser constantemente molestada. No início de abril daquele ano, ela conversava com amigos. Alguns integrantes do grupo de "Esquerdinha" brincavam no meio da rua com suas armas.

- Quando me afastava, depois de ter andado dez passos, deram um primeiro tiro para o alto. Parei um pouco. Depois continuei andando, deram o segundo tiro. Deram o dia todo de minha casa. Depois

disso, sempre andaram mostrando as armas para nós irmãs, como se fossem brinquedo".

Chegou em boa hora a substituição do antigo Código de Menores, pela legislação atual - o Estatuto da Criança e do Adolescente, do qual tive a satisfação de ser, nesta Casa, o Relator. Vamos confiar em que as disposições desse documento legal sejam cumpridas plenamente, para que cessem ao menos as violências e discriminações contra nossas crianças.

Nossa sociedade precisa mudar para melhor. Hoje, os hábitos de vida dos cidadãos têm-se modificado em consequência da falta de segurança nos centros urbanos. As pessoas de bem não podem mais passear tranqüilamente pelas ruas, sobretudo depois que anoitece - então, o direito essencial de ir e vir está limitado. Os criminosos, sim, esses têm ganho espaço e dominado nossas cidades. Assim, enquanto os bandidos andam à solta, as famílias se fecham em suas casas com tranças, muros, grades; nesta semana, noticiou-se que até as superquadras de Brasília deverão se cercar com grades de proteção.

As convicções, as atitudes dos próprios policiais também vêm-se alterando, primeiro, por sua convivência com o crime; segundo, porque se desanimam com a precariedade de recursos de que dispõe para executar seu trabalho; terceiro, porque talvez não estejam bem preparados para a função de mantenedores da lei e da ordem. O fato é que, hoje, policiais misturam-se a bandidos. Não podemos ignorar que há deles envolvidos com traficantes de drogas, com rede de seqüestradores. A existência dos "esquadrões da morte", que friamente executam os que eles mesmos julgam e condenam, constitui o exemplo mais triste da decadência dos quadros da polícia.

Srs. Senadores, já que somos impotentes para resolver os conflitos mundiais, temos que reavivar nossos esforços para restabelecer a paz em nossas cidades. Assim como medidas punitivas mais severas, a exemplo das que a imprensa denominou "pacote anti-sequestro", que está para ser votado no Senado - também devem ser adotadas outras que deem condições às autoridades policiais de agir de modo eficaz contra o crime.

Faço um apelo às Lideranças da Câmara dos Deputados, para que aprovelem com urgência o Projeto de Lei do Senado nº

308, de 1989, que institui o cadastro nacional de infrações penais, já aprovado pelo Senado. Tenho certeza de que tal projeto facilitará a rapidez da ação policial. Conto com o apoio dos meus companheiros de trabalho, porque a essa violência instalada no País é preciso dizer basta!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - A Presidência comunica o plenário que deferiu o recurso nº 5, de 1990, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao plenário o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1990, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso deferido:

RECURSO Nº 5, DE 1990

Senhor Presidente:

De conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 91 do Regimento Interno, requeremos que o PLS nº 045/90 seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1990. - Jarbas Passarinho - Alexandre Costa - Francisco Rollemberg - Jutahy Magalhães - Carlos Patrocínio - Afonso Sancho - Antonio Luiz Maya - Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Nada mais havendo, vou encerrar a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 87ª SESSÃO, REALIZADA EM 29-6-90, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II) DE 30-6-90, PÁGINA 3681, 2ª COLUNA.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia de hoje que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 241, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1990, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1988.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990.
— Alexandre Costa, Presidente
— Divaldo Suruagy, Relator
— Antônio Luiz Maya — Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 241, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1990

Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1988.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, relativas aos titulares José Aparecido de Oliveira e Joaquim Roriz, concernentes ao exercício de 1988, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a administradores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 242, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1990, que altera a Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990.
— Alexandre Costa, Presidente
— Divaldo Suruagy, Relator
— Antônio Luiz Maya — Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 242, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº DE 1990

Re ratifica a Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzeiros, a 15.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras de infra-estrutura na cidade de Manaus e em cidades do interior do Estado."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 243, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFT-ES).

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990.
— Alexandre Costa, Presidente
— Divaldo Suruagy, Relator

— Antônio Luiz Maya — Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 243, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFT-ES).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado, nos termos fixados pela Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, a emitir e a colocar no mercado, no exercício de 1990, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFT-ES), em quantidade suficiente ao giro de 24.602.259 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove) Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFT-ES), vencíveis em 1990, pelo valor de resgate, deduzida parcela de doze por cento, a título de juros reais.

Art. 2º A autorização de que trata esta resolução terá validade até 30 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 244, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1990, que autoriza a Companhia Energética de São Paulo a ultimar contratação de crédito externo no valor equivalente a vinte e três milhões de marcões alemães.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990.
— Alexandre Costa, Presidente
— Divaldo Suruagy, Relator
— Antônio Luiz Maya — Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER
Nº 244, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos Termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1990

Autoriza a Companhia Energética de São Paulo a ultimar contratação de crédito externo no valor equivalente a vinte e três milhões de marcos alemães, junto ao Ansaldo GIE S.p.A., de Milão - Itália.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia Energética de São Paulo, nos termos dos incisos V e VII do art. 52 da Constituição, autorizada a contratar operação de crédito externo com o aval do Estado de São Paulo, no valor de DM 23.000.000,00 (vinte e três milhões de marcos alemães), junto ao Ansaldo GIE S.p.A., de Milão - Itália, destinada a financiar a aquisição de equipamentos de origem italiana para a Usina Hidroelétrica de Rosana, na localidade de Pontal do Parapanema, Estado de São Paulo.

Art. 2º A operação deverá obedecer às seguintes condições financeiras básicas:

a) encargos financeiros:

1 - juros de 8,68% ao ano;

b) condições de pagamento:

1 - do principal - em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 de julho de 1991;

2 - dos juros, durante o período de carência - semestralmente vencidos e incorporados ao principal e durante a amortização, semestralmente vencidos, juntamente com as parcelas do principal financiado.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução valerá pelo prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 245, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990.
- Alexandre Costa, Presidente
- Divaldo Suruagy, Relator
- Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER
Nº 245, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados contra a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, por seus agentes, serão punidos na forma desta lei.

Art. 2º São atos de improbidade administrativa, quando praticados dolosamente:

I - infringir norma constitucional; burlar concurso público; valer-se da função ou cargo público para auferir proveito pessoal ou concedê-lo irregularmente a outrem, ou em detrimento da dignidade da fundação; praticar deslealdade para com as instituições públicas, omitir-se injustificadamente do dever de ofício; declarar inverdade ou omitir condições para auferir benefício ou propiciá-lo a outrem.

Penal - suspensão dos direitos políticos por até dez anos e perda da função pública.

II - praticar efetivo dano aos cofres públicos; concussão; corrupção passiva; peculato.

Penal - suspensão dos direitos políticos por até dez anos, perda da função pública e indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário.

§ 1º Para os efeitos desta lei, agente da administração é todo aquele que ocupa cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza.

§ 2º As penas previstas no item II deste artigo podem ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso, observados

a natureza do dano, sua extensão, a possibilidade de reparação e o prejuízo à dignidade do cargo ou à função pública.

Art. 3º Os atos de improbidade de que trata esta lei constituem crimes de responsabilidade quando praticados pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado, Ministros dos Tribunais Superiores, Advogado-Geral da União, Procurador-Geral da República, Ministro do Tribunal de Contas da União, ou por chefes de missão diplomática.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 52, itens I e II, e no art. 102, item I, alínea c da Constituição.

Art. 4º A representação por ato de improbidade, formulada contra agentes da administração pública, exceto os referidos no art. 3º desta lei, far-se-á por qualquer cidadão, à autoridade policial, até no máximo de um ano da data da ocorrência do fato ou, no mesmo prazo, pelo Ministério Público.

§ 1º A representação conterá a qualificação pessoal do denunciante, as provas que pretende produzir o rol de, no máximo, seis testemunhas.

§ 2º A critério da autoridade judicial, poderão ser ouvidas outras testemunhas, não integrantes do rol.

Art. 5º Responderá criminalmente o autor de denúncia caluniosa de ato de improbidade administrativa.

Penal - detenção de seis a dez meses e multa de vinte a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 6º A autoridade judicial rejeitará a denúncia, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no art. 4º, caput e § 1º desta lei, ou se convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação.

Art. 7º São sujeitos a seqüestro os bens de agente da administração indicado por crime de que resulte prejuízo para a fazenda pública, como forma de ressarcimento do erário.

Art. 8º O seqüestro é decretado pela autoridade judicial sem audiência do acusado, de ofício ou a requerimento do

Ministério Público, com base em representação da autoridade incumbida do inquérito administrativo ou do inquérito policial.

Parágrafo Único. Para a decretação do seqüestro é imprescindível a fundamentação, pela autoridade judicial, dos indícios da responsabilidade do agente.

Art. 9º O seqüestro só pode ser embargado por terceiros.

Art. 10. O seqüestro pode recair sobre todos os bens do indiciado, ainda que em poder de terceiros, ou transferidos após a prática do crime.

Art. 11. O seqüestro de bens móveis implicará a nomeação, pela autoridade judicial, de depositário compromissado.

Art. 12. Recaindo seqüestro sobre bens imóveis:

I - o juiz determinará, ex officio, a averbação do bem seqüestrado no registro de imóveis.

II - o Ministério Público promoverá a hipoteca legal em favor da fazenda pública.

Art. 13. Transcorridos doze meses, desde a denúncia, sem julgamento do processo, cessará a indisponibilidade dos bens.

Art. 14. Prescrevem-se em doze anos, contados do recebimento da denúncia, as penas de suspensão dos direitos políticos e da perda da função pública, de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta lei.

Art. 15. A perda da função pública só ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 16. Cessa o seqüestro, ou a hipótese:

I - se a ação penal não é iniciada em noventa dias, a contar da data de apresentação da denúncia.

II - se por sentença transitada em julgado, é extinta a ação ou absolvido o réu.

Parágrafo Único. A cessação do seqüestro, ou da hipoteca, não exclui a incorporação, à fazenda pública, dos bens ilegalmente adquiridos.

Art. 17. Transitadas em julgado, a sentença condenatória importa a perda, em favor da fazenda pública, do bem considerado produto do crime, res-

salvados os direitos de terceiro de boa fé.

Art. 18. A fazenda pública promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do erário, quando for o caso.

Art. 19. Caberá ação regressiva contra agente da administração, inclusive os referidos no § 2º do art. 2º desta lei, nos casos de culpa ou dolo de que decorra prejuízo a terceiros de boa fé.

Art. 20. Ao denunciado, desde a fase de inquérito, assegurar-se-á ampla defesa.

Art. 21. O disposto nesta lei não exime o agente da responsabilidade civil e penal, aplicando-se-lhe as respectivas sanções, cumulativamente, quando cabíveis.

Art. 22. Para os efeitos desta lei, são co-autores o responsável por ordem manifestadamente ilegal e o agente da administração a que a cumpre.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

ATA DA 87ª SESSÃO, REALIZADA EM 29-6-90

(Publicada no DCN - Seção II - de 30-6-90)

Retificação

Na página 3675, 3ª coluna, imediatamente após o parecer do Sr. Divaldo Suruagy, exclua-se, por publicação indevida, o seguinte:

PARECER Nº 241, DE 1990 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1990, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 1988.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990. - Alexandre Costa, Presidente - Divaldo Suruagy, Relator - Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 241, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1990

Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1988.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, relativas aos titulares José Aparecido de Oliveira e Joaquim Roriz, concernentes ao exercício de 1988, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a administradores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 242, DE 1990 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1990, que altera a Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990. - Alexandre Costa, Presidente - Divaldo Suruagy, Relator - Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 242, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1990

Rerratifica a Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 17, de 25 de janeiro de

1988, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1^a É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos art. 2^a da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzeiros, a 15.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras de infra-estrutura na cidade de Manaus e em cidades do interior do Estado."

Art. 2^a Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 243, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFT-ES).

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990. - Alexandre Costa, Presidente - Divaldo Suruagy, Relator - Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 243, DE 1990.

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFT - ES).

O Senado Federal resolve:

Art. 1^a É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado, nos termos fixados pela Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, a emitir e a colocar no mercado, no exercício de 1990 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFT -

ES), em quantidade suficiente ao giro de 24.602.259 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e cinquenta e nove) Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFT - ES), vencíveis em 1990, pelo valor de resgate, deduzida parcela de doze por cento, a título de juros reais....

Art. 2^a A autorização de que trata esta resolução terá validade até 30 de dezembro de 1990.

Art. 3^a Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 244, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1990, que autoriza a Companhia Energética de São Paulo a ultimar contratação de crédito externo no valor equivalente a vinte e três milhões de marcos alemães.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990. - Alexandre Costa, Presidente - Divaldo Suruagy, Relator - Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 244, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1990

Autoriza a Companhia Energética de São Paulo a ultimar contratação de crédito externo no valor equivalente a vinte e três milhões de marcos alemães, junto ao Ansaldo GIE S.p.A., de Milão - Itália.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^a É a Companhia Energética de São Paulo, nos termos dos incisos V e VII do art. 52 da Constituição, autorizada a contratar operação de crédito externo com o aval do Estado de São Paulo, no valor de DM 23.000.000,00 (vinte e três milhões de marcos alemães), junto ao Ansaldo GIE S.p.A., de Milão - Itália, destinada a financiar a aquisição de equi-

pamentos de origem italiana para a Usina Hidrelétrica de Rosana, na localidade de Pontal do Parapanema, Estado de São Paulo.

Art. 2^a A operação deverá obedecer às seguintes condições financeiras básicas:

a) encargos financeiros:

1 - juros de 8,68% ao ano;

b) condições de pagamento:

1 - do principal - em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 de julho de 1991;

2 - dos juros, durante o período de carência - semestralmente vencidos e incorporados ao principal e durante a amortização, semestralmente vencidos, juntamente com as parcelas do principal financiado.

Art. 3^a A autorização de que trata esta resolução valerá pelo prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4^a Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 245, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4^o do art. 37 da Constituição, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1990. - Alexandre Costa, Presidente - Divaldo Suruagy, Relator - Antônio Luiz Maya - Pompeu de Sousa.

ANEXO AO PARECER Nº 245, DE 1990

Redação final do projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4^o do art. 37 da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^a Os atos de improbidade praticados contra a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, por

seus agentes, serão punidos na forma desta lei.

Art. 2º São atos de improbidade administrativa, quando praticados dolosamente:

I - infringir norma constitucional; burlar concurso público; valer-se da função ou cargo público para auferir proveito pessoal ou concedê-lo irregularmente a outrem, ou em detrimento da dignidade da função; praticar deslealdade para com as instituições públicas, omitir-se injustificadamente do dever de ofício; declarar inverdade ou omitir condição para auferir benefício ou propiciá-lo a outrem.

Pena - suspensão dos direitos políticos por até dez anos e perda da função pública.

II - praticar efetivo dano aos cofres públicos; concussão; corrupção passiva; peculato.

Pena - suspensão dos direitos políticos por até dez anos, perda da função pública e indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário.

§ 1º Para os efeitos desta lei, agente da administração é todo aquele que ocupa cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza.

§ 2º As penas previstas no item II deste artigo podem ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso, observados a natureza do dano, sua extensão, a possibilidade de reparação e o prejuízo à dignidade do cargo ou à função pública.

Art. 3º Os atos de improbidade de que trata esta lei constituem crimes de responsabilidade quando praticados pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado, Ministros dos Tribunais Superiores, Advogado-Geral da União, Procurador-Geral da República, Ministro do Tribunal de Contas da União, ou por chefes de missão diplomática.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 52, itens I e II, e no art. 102, item I, alínea c da Constituição.

Art. 4º A representação por ato de improbidade, formulada contra agentes da administração pública, exceto os referidos no art. 3º desta lei, far-se-á por qualquer cidadão, à autoridade policial, até no máximo de um ano da data da ocorrência do fato ou, no mesmo prazo, pelo Ministério Público.

§ 1º A representação conterá a qualificação pessoal do denunciante, as provas que pretende produzir e rol de, no máximo, seis testemunhas.

§ 2º A critério da autoridade judicial, poderão ser ouvidas outras testemunhas, não integrantes do rol.

Art. 5º Responderá criminalmente autor de denúncia caluniosa de ato de improbidade administrativa.

Pena - detenção de seis a dez meses e multa de vinte a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 6º A autoridade judicial rejeitará a denúncia, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no art. 4º, caput e § 1º desta lei, ou se convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação.

Art. 7º São sujeitos a seqüestro os bens de agente da administração indiciado por crime de que resulte prejuízo para a fazenda pública, como forma de ressarcimento do erário.

Art. 8º O seqüestro é decretado pela autoridade judicial sem audiência do acusado, de ofício ou à requerimento do Ministério Público, com base em representação da autoridade incumbida do inquérito administrativo ou do inquérito policial.

Parágrafo Único. Para a decretação do seqüestro é imprescindível a fundamentação, pela autoridade judicial, dos indícios da responsabilidade do agente.

Art. 9º O seqüestro só pode ser embargado por terceiros.

Art. 10. O seqüestro pode recair sobre todos os bens do indiciado, ainda que em poder de terceiros, ou transferidos após a prática do crime.

Art. 11. O seqüestro de bens móveis implicará a nomeação, pela autoridade judicial, de depositário compromissado.

Art. 12. Recaindo o seqüestro sobre bens imóveis:

I - o juiz determinará, **ex officio**, a averbação do bem seqüestrado no registro de imóveis;

II - o Ministério Público promoverá a hipoteca legal em favor da fazenda pública.

Art. 13. Transcorridos doze meses, desde a denúncia, sem julgamento do processo, cessará a indisponibilidade dos bens.

Art. 14. Prescrevem-se em doze anos, contados do recebimento da denúncia, as penas de suspensão dos direitos políticos e da perda da função pública, de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta lei.

Art. 15. A perda da função pública só ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 16. Cessa o seqüestro, ou a hipótese:

I - se a ação penal não é iniciada em noventa dias, a contar da data de apresentação da denúncia;

II - se por sentença transitada em julgado, é extinta a ação ou absolvido o réu.

Parágrafo Único. A cessação do seqüestro, ou da hipoteca, não exclui a incorporação, à fazenda pública, dos bens ilegalmente adquiridos.

Art. 17. Transitada em julgado, a sentença condenatória importa a perda, em favor da fazenda pública, do bem considerado produto do crime, ressalvados os direitos, de terceiro de boa fé.

Art. 18. A fazenda pública promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do erário, quando for o caso.

Art. 19. Caberá ação regressiva contra agente da administração, inclusive os referidos no § 2º do art. 2º desta lei, nos casos de culpa ou dolo de que decorra prejuízo a terceiros de boa fé.

Art. 20. Ao denunciado, desde a fase de inquérito, assegurar-se-á ampla defesa.

Art. 21. O disposto nesta lei não exime o agente da responsabilidade civil e penal, aplicando-se-lhes as respectivas sanções, cumulativamente, quando cabíveis.

Art. 22. Para os efeitos desta lei, são co-autores o responsável por ordem manifestamente ilegal e o agente da administração a que a cumpre.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 13 de agosto de 1990

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores do Senado Federal - ASSEFE, tendo em vista o Parágrafo Único do Artigo 67 do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para uma

Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dia 30-8-90, em primeira chamada às 16:00 e em segunda chamada às 16:30 horas, na Ala Alexandre Costa, Sala 5.

Ordem do Dia: apresentação das contas relativas de 1990,
- José Maurício Lima de Souza. Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 94

QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 20, DE 1990

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de Cz\$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de cruzados) para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional.

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de Cz\$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de cruzados).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de agosto de 1990. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 109ª SESSÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Governador do Distrito Federal

- Nº 111/90 (nº 84/90, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 47/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$

12.956.000.000,00 e dá outras providências.

1.2.2 - Comunicação da Presidência

- Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 47/90, lido anteriormente.

1.2.3 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 130/90, de autoria do Senador Francisco Rollem-

berg, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre crimes hediondos nos termos do art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal.

- Projeto de Lei do Senado nº 131/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera o art. 16 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CEBAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem: 2.200-exemplares..

1.2.4 - Requerimento - Nº 285/90, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 20 do corrente, pelo prazo de 123 dias. 1.2.5 - Discursos do Expediente Senador JUTAHY MAGALHÃES - Gastos com publicidade do Governo Federal. Senador MAURO BENEVIDES - Unificação do regime jurídico dos servidores públicos. Senador CARLOS PATROCÍNIO - Adiantamento do censo demográfico de 1990. Senador NEY MARANHÃO - Edição da Medida Provisória nº 204, que institui normas	para a defesa da concorrência e das outras providências. Senador CID SABÓIA DE CARVALHO - Campanha difamatória, veiculada em órgãos da Imprensa, contra o Poder Legislativo. Senador MANSUETO DE LAVOR - 20ª aniversário de fundação da "Livro 7". Senador LOURIVAL BAPTISTA - Análise do relatório anual do Banco do Brasil relativo ao exercício de 1989. 1.2.6 - Comunicações da Presidência - Adiantamento, por falta de quórum, da votação do Requerimento nº 285/90, lido no Expediente.	- Deferimento, na presente data, do Requerimento nº 284, de 1990, de autoria do Sr. Senador Albano Franco, lido em 13 do corrente. - Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 37 e 38, de 1990. 1.3. - ENCERRAMENTO 2 - ATOS DO PRESIDENTE Nº 162/90 (Republicação) - Nºs 169 e 170/90. 3 - ATO DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA 4 - MESA DIRETORA 5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
--	--	---

Ata da 109ª Sessão, em 15 de agosto de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mendes Canale, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, JORGE BORNHAUSEN - ALBERTO ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. HOFFMANN. SENADORES.

Gilberto Miranda - Ronaldo Aragão - Jarbas Passarinho - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Mauro Benevidés - Carlos Alberto - Ney Maranhão - Mansueto de LAVOR - Divaldo Suruagy - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Ruy Bacciar - Nelson Carneiro - Mata Machado - Severo Gomes - Iraquan Costa Júnior - Pompeu de Sousa - Márcio Lacerda - Mendes Canale - Afonso Camargo -

Jorge Bornhausen - Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 111, DE 1990-DF
(Nº 84/90, na origem)

Brasília, 15 de agosto de 1990.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 3º da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Secretários de Planejamento e da Fazenda, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o

Poder Executivo a abrir créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

Dada a importância da matéria para a Administração do Distrito Federal, solicito a Vossa Excelência, de conformidade com o art. 4^a da citada Resolução, conceder caráter de urgência na apreciação do aludido Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência a certeza de meu alto apreço e consideração. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal.

E.M.I.

N^o 011/Seplan/SEF Brasília, 14 de agosto de 1990.

Excelentíssimo Senhor Governador,

A estimativa de um excesso de arrecadação das receitas orçamentárias previstas para o corrente exercício, da ordem de Cr\$ 10.786 milhões, conforme Quadro I, torna possível o reforço às dotações destinadas ao pagamento de pessoal e à realização de ações e investimentos indispensáveis para a administração do Distrito Federal, conforme o a seguir especificado:

1. Cr\$ 5.179 milhões para pagamento de pessoal e encargos sociais do complexo administrativo e Cr\$ 5.560 milhões para despesas de custeio e pagamento de serviços, através de créditos suplementares, sendo Cr\$ 4.921,8 milhões ao orçamento fiscal, e Cr\$ 638,2 milhões ao orçamento da seguridade social.

2. Cr\$ 47 milhões referentes à inclusão de atividade que possibilite o funcionamento do Centro de Apoio Social de Assistência a Migrantes e Mendigos, no âmbito da Fundação do Serviço Social, e absorção, pela Administração Regional de Brasília, das ações desenvolvidas pela extinta Administração da Estação Rodoviária, mediante crédito especial ao orçamento fiscal.

3. Cr\$ 2.170 milhões destinados a investimentos pela incorporação de recursos próprios da Companhia Imobiliária de Brasília, com Cr\$ 823 milhões através de crédito suplementar e Cr\$ 1.347 milhões, de crédito especial.

Em síntese:

	Em Cr\$ 1.000,00
Orçamento Fiscal	10.786.000
a) Crédito Suplementar	10.739.000
- Pessoal e Encargos Sociais	5.179.000
- Outras Despesas de Correntes e de Capital	5.560.000
b) Crédito Especial	47.000
- Pessoal e Encargos Sociais	21.000
- Outras Despesas de Correntes e de Capital	26.000
Orçamento de Investimento	2.170.000
a) Crédito Suplementar	823.000
- Despesa de Capital	823.000
b) Crédito Especial	1.347.000
- Despesa de Capital	1.347.000
Total	12.956.000

Em virtude da alteração de nomenclatura da Administração Regional do Plano Piloto para Administração Regional de Brasília (Lei n^o 110, de 28 de agosto de 1990), procedeu-se alteração de mesma natureza nos títulos das atividades dessa unidade orçamentária.

A estabilidade do processo inflacionário, dentro de parâmetros que possibilitem a administração das dotações orçamentárias, sem marcante deterioração do seu poder de compra, e as suplementações ora propostas recomendam a extinção dos procedimentos de ajustamento automático do Orçamento através da Unidade de Referência Orçamentária (URO/DF).

Com a revogação proposta dos arts. 3^a a 7^a da Lei n^o 89, de 29 de dezembro de 1989, evitar-se-á a duplicação de aportes às dotações que requeriam reforço de recurso.

Em vista do exposto, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956 milhões ao Orçamento do corrente exercício. — **Celsius Antônio Loder**, Secretário de Planejamento — **Ozias Monteiro Rodrigues**, Secretário da Fazenda.

PROJETO DE LEI DO DF
N^o 47, DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1^a Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (Lei n^o 89, de 29 de dezembro de 1989), até o limite de Cr\$ 11.562.000.000,00 (onze bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros) para atender à programação dos anexos I, II, V, VI e VII, nos valores ali indicados.

Art. 2^a Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (Lei n^o 89, de 29 de dezembro de 1989), até o limite de Cr\$ 1.394.000.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros) para atender à programação constante dos anexos III e IV, nos valores ali indicados.

Art. 3^a Os recursos necessários ao atendimento do disposto nos artigos anteriores são provenientes de:

I — excesso de arrecadação das receitas, conforme o art. 43, § 1^o, inciso II e III e § 3^o, da Lei n^o 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 10.786.000.000,00 (dez bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros);

II — excesso de arrecadação de entidade na qual o Distrito Federal direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto, no valor de Cr\$ 2.170.000.000,00 (dois bilhões, cento e setenta milhões, de cruzeiros).

Art. 4^a São revogados os artigos 3^a, 4^a, 5^a, 6^a e 7^a da Lei n^o 89, de 9 de dezembro de 1989.

Art. 5^a Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6^a Revogam-se as disposições em contrário.

QUADRO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EVOLUCAO DA RECEITA ORCAMENTARIA DO EXERCICIO DE 1990 - EM CR\$ 4.000,00

ESPECIFICACAO DA RECEITA	LEI ORCAMENTARIA 1990	LEI ORCAMENTARIA POSICAO ATUAL	EXCESSO DE ARRECADACAO	NOVA RECEITA ORCAMENTARIA	COMP Z EXCESSO	COMP Z TOTAL	VAR Z GERAL
1 . RECEITA TRIBUTARIA	4.550.758	19.059.005	9.453.495	28.513.300	87,64	34,14	526,56
ICMS	3.181.350	14.029.411	8.605.218	22.634.629	79,78	27,10	611,48
ICM TRIGO	388.275	748.671		748.671	0,00	0,90	92,82
OUTROS TRIBUTOS	981.133	4.281.723	848.277	5.130.000	7,86	6,14	422,86
2 . TRANSFERENCIAS TRIBUTARIAS	509.742	2.224.531	1.275.469	3.500.000	11,83	4,20	586,62
FPE	250.500	1.093.189	406.811	1.500.000	3,77	1,80	498,80
FPM	91.850	400.833	199.167	600.000	1,85	0,72	553,24
SALARIO EDUCACAO	125.250	546.595	53.405	600.000	0,50	0,72	379,04
DEMAIS	42.142	183.914	616.086	800.000	5,71	0,96	1.798,34
3 . OUTRAS RECEITAS	800.794	5.875.878	57.036	5.932.914	0,53	7,10	640,88
R PATRIMONIAL	626.250	2.732.990	17.010	2.750.000	0,16	3,29	339,12
OUTROS	174.544	3.142.888	40.026	3.182.914	0,37	3,81	1.723,56
S O M A	5.861.294	27.160.214	10.786.000	37.946.214	100,00	45,44	547,40
4 . CONTRIBUICOES DA UNIAO	6.164.496	42.261.891	...	42.261.891	...	50,61	585,57
5 . OPERACOES DE CREDITO	1.177.442	2.270.343	...	2.270.343	...	2,72	92,82
6 . CONVENIOS	712.747	1.032.981	...	1.032.981	...	1,24	44,93
S O M A	8.054.685	45.565.215		45.565.215		54,56	465,70
T O T A L	13.915.979	72.725.429	10.786.000	83.511.429	100,00	100,00	500,11

FONTE: SEF E SEPLAN

ANEXO I

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO
CODIGO / ORGAO	VALOR	
01001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000	
11001 GABINETE DO GOVERNADOR	42.000.000	
12001 PROCURADORIA GERAL	110.000.000	
13001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	19.000.000	
13004 REGIAO ADMINISTRATIVA - II GAMA	20.000.000	
13005 REGIAO ADMINISTRATIVA - III TAGUATINGA	45.000.000	
13006 REGIAO ADMINISTRATIVA - IV BRAZLANDIA	2.500.000	
13007 REGIAO ADMINISTRATIVA - V SOBRADINHO	24.000.000	
13008 REGIAO ADMINISTRATIVA - VI PLANALTINA	13.000.000	
13010 REGIAO ADMINISTRATIVA - VIII NUCLEO BANDEIRANTE	11.000.000	
13011 REGIAO ADMINISTRATIVA - IX CEILANDIA	21.000.000	
13012 REGIAO ADMINISTRATIVA - X GUARA	7.000.000	
13013 REGIAO ADMINISTRATIVA - XI CRUZEIRO	3.000.000	
14001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.363.000.000	
14003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	28.000.000	
15001 SECRETARIA DA FAZENDA	250.000.000	
17003 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000	
18001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000.000	
40001 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	700.000.000	
19001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	60.000.000	
19003 SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	800.000.000	
49001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	300.000.000	
20001 SECRETARIA DO TRANSPORTES	25.000.000	
50002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	140.000.000	
21001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	8.000.000	
51001 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000	
52001 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	100.000.000	
23001 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	5.000.000	
23004 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	16.000.000	
53001 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000	
24001 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	4.500.000	
24003 DEPARTAMENTO DE TURISMO	31.000.000	
25001 SECRETARIA DO TRABALHO	5.000.000	
26001 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	8.800.000	
27001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	4.000.000	
27003 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	200.000	
27004 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	3.000.000	
TOTAL	5.179.000.000	

ANEXO II					Crs 1.00
CREDITO SUPLENENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI No.				RECURSOS DO TESO.FO	
COOIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13003.10603284.000	10000			70.000.000	
	CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS EM BRASILIA				
	10001			70.000.000	
	CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				70.000.000	
13004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA			64.671.000	
13004.03070212.014	10000			15.650.000	
	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GAMA				
	10003			10.350.000	
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				10.350.000	
	10004			4.000.000	
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOHECANIZADA				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				4.000.000	
	10005			1.300.000	
	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				1.300.000	
13004.03070252.068	10000			4.700.000	
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO GAMA				
	10002			4.700.000	
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				4.700.000	
13004.10585752.069	10000			28.784.000	
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GAMA				
	10002			28.784.000	
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				28.784.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOIRO		
COOIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13004.10603272.015	0000			15.537.000
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GAMA			
	0002			15.537.000
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.537.000
13005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			82.615.000
13005.03070212.016	0000			480.000
	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA			
	0006			480.000
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000
13005.10585752.072	0000			54.955.000
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA			
	0003			54.955.000
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.955.000
13005.10603272.018	0000			27.180.000
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA			
	0003			27.180.000
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.180.000
13006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA			20.366.000
13006.03070212.019	0000			4.700.000
	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA			
	0008			4.200.000
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200.000
			INVESTIMENTOS	2.000.000
	0009			500.000

ANEXO II

C\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
COOIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA			
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	
13006.03070252.074	0000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLANDIA			3.500.000
	0004 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			3.500.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500.000	
13006.10585752.075	0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA			7.166.000
	0004 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			7.166.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.166.000	
13006.10603272.020	0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE BRAZLANDIA			5.000.000
	0004 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			5.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000.000	
13007	REGIAD ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			17.616.000
13007.03070212.021	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO			2.900.000
	0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			1.900.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.900.000	
	0011 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA			1.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000	
13007.10585752.078	0000			8.716.000

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO			Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR					
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SOBRADINHO				
	0005 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			8.716.000	
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.716.000		
113007.10603272.022	0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SOBRADINHO			6.000.000	
	0005 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			6.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000.000		
13008	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			30.197.000	
113008.03070212.023	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA			7.200.000	
	0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			5.700.000	
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.700.000		
	0013 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA			1.500.000	
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.500.000		
113008.03070252.080	0000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE PLANALTINA			8.000.000	
	0006 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			8.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000.000		
113008.10585732.081	0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA			7.426.000	
	0006 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			7.426.000	
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.426.000		

ANEXO II

UV

Cr\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13008.10603272.024	0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA			7.571.000
	0006 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			7.571.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.571.000
13009	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÁ			10.835.000
13009.03070214.002	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO PARANÁ			200.000
	0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			200.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000
13009.10585754.004	0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO PARANÁ			8.635.000
	0011 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			8.635.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.635.000
13009.10603274.005	0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PARANÁ			2.000.000
	0011 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			2.000.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000
13010	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE			29.180.000
13010.03070212.012	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE			12.180.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			11.180.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS INVERSOES FINANCEIRAS	7.180.000 3.600.000 400.000

ANEXO II				Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
COODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	10002			1.000.000
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000
113010.03070252.065	10000			3.000.000
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO NUCLEO BANDEIRANTE			
	10001			3.000.000
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000
113010.10585752.066	10000			8.983.000
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO NUCLEO BANDEIRANTE			
	10001			8.983.000
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.983.000
113010.10603272.013	10000			5.000.000
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO NUCLEO BANDEIRANTE			
	10001			5.000.000
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000
13011	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA			82.702.000
113011.03070212.017	10000			16.450.000
	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM CEILANDIA			
	10016			8.450.000
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.450.000
	10017			8.000.000
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.000

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO			C.R. 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR					
ANEXO A LEI No.					
RECURSOS DO TESOURO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13011.10585752.116	0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE CEILANDIA			35.724.000	
	0008 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			35.724.000	
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.724.000	
13011.10603272.091	0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE CEILANDIA			30.528.000	
	0008 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			30.528.000	
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.528.000	
13012	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA			19.922.000	
13012.03070212.025	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GUARA			220.000	
	0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			220.000	
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	
13012.10585752.084	0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GUARA			7.222.000	
	0007 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS			7.222.000	
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.222.000	
13012.10603272.026	0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GUARA			12.480.000	
	0007 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			12.480.000	
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.480.000	
13013	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			16.035.000	
13013.03070212.161	0000			3.730.000	

ANEXO II					Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI No.				RECURSOS DO TESOUREO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.243.000	
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				472.000.000
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				432.000.000
14001.03070212.020	0000				419.000.000
	DIRECAO E COORDENACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS				
	0001				2.000.000
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000	
	0002				147.000.000
	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000.000	
	0003				270.000.000
	MANUTENCAO DE PROPRIOS				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000.000	
14001.03070242.171	0000				13.000.000
	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	0006				13.000.000
	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000.000	
14003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				40.000.000
14003.03070214.009	0000				40.000.000
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
	0001				40.000.000
	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	40.000.000	
15000	SECRETARIA DA FAZENDA				1.833.000.000
15001	SECRETARIA DA FAZENDA				1.833.000.000

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15001.03080212.035	0000 ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO			50.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA			50.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES	30.000.000
			INVESTIMENTOS	20.000.000
15001.03080212.151	0000 DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES			10.000.000
	0001 PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			10.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000
			INVESTIMENTOS	8.000.000
15001.03080332.127	0000 JURIS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA			530.000.000
	0001 JURIS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA			530.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA	510.000.000
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000.000
15001.03080302.086	0000 CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO			90.000.000
	0001 CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO			90.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000.000
15001.03084922.031	0000 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			480.000.000
	0001 FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			480.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000.000
15001.03080242.172	0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			20.000.000
	0014			20.000.000

ANEXO II				CR\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI No.			RECURSOS DO TESOURO		
COOIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
15001.07090311.068	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000.000		
15001.07090311.068	0000				653.000.000
	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO				
	0001				653.000.000
	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO				
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	653.000.000			
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO				510.670.000
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)				510.670.000
16002.08070212.838	0000				310.670.000
	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				
	0001				310.670.000
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL				
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		310.670.000		
16002.08421881.866	0000				200.000.000
	CONSTRUCAO,REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	0001				200.000.000
	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000.000			
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				510.670.000
46001.08070212.038	0000				310.670.000
	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				
	0001				310.670.000
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL				
	NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		310.670.000		

ANEXO II					Cr\$ 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
146001.00421881.066	0000			200.000.000	
	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	10001			200.000.000	
	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		200.000.000			
17000	SECRETARIA DE SAUDE			580.000.000	
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			580.000.000	
117002.13752352.811	0000			130.000.000	
	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES				
	10001			130.000.000	
	BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			130.000.000		
117002.13754282.982	0000			450.000.000	
	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				
	10003			450.000.000	
	HOSPITAIS E DE MAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRASILIA				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			300.000.000		
			150.000.000	INVESTIMENTOS	
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			580.000.000	
147001.13752352.011	0000			130.000.000	
	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES				
	10001			130.000.000	
	BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			130.000.000		
147001.13754282.182	0000			450.000.000	
	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				
	10003			450.000.000	
	HOSPITAIS E DE MAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRASILIA				
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			300.000.000		

ANEXO II					Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO			
ANEXO A LEI No.					RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
		INVESTIMENTOS	150.000.000		
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			58.200.000	
18001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			3.800.000	
18001.15810212.045	0000			3.800.000	
	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	0001			3.800.000	
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
		NATUREZA DA DESPESA			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.800.000		
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			54.400.000	
18002.15810212.047	0000			40.000.000	
	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	0001			40.000.000	
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL				
		NATUREZA DA DESPESA			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000.000		
18002.15814862.976	0000			14.400.000	
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA				
	0001			14.400.000	
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA				
		NATUREZA DA DESPESA			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.400.000		
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			54.400.000	
48001.15810212.047	0000			40.000.000	
	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	0001			40.000.000	
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL				
		NATUREZA DA DESPESA			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000.000		
48001.15814862.176	0000			14.400.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESSORO		
COIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			
	10001			14.400.000
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.400.000
19000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			356.200.000
19002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (40)			156.200.000
119002.10070212.850	10000			156.200.000
	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO			
	10001			156.200.000
	FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.000.000
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.860.000
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.340.000
49001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			156.200.000
149001.10070212.050	10000			156.200.000
	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO			
	10001			156.200.000
	FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.000.000
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.860.000
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.340.000
19003	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA			200.000.000
119003.10600212.054	10000			200.000.000
	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS			
	10001			200.000.000
	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000.000
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTE			265.500.000

ANEXO II

Cr\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTE			152.500.000
120001.03070212.134	0000			50.000.000
	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL			
	0001			50.000.000
	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000
120001.03070212.150	0000			102.500.000
	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICO E INFORMACOES DE TRANSPORTES URBANOS			
	0001			27.500.000
	SISTEMA DE CAIXA UNICO			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500.000
	0002			75.000.000
	SISTEMA DE INFORMACOES			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000.000
20002	SECRETARIA DE TRANSPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			133.000.000
120002.16880212.849	0000			93.000.000
	COORDENACAO DAS ATIVIDADE DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			
	0001			93.000.000
	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000.000
120002.16885381.907	0000			40.000.000
	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			
	0001			40.000.000
	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000.000
50002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			133.000.000

ANEXO II		C-r\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
COOIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
50002.16880212.049	0000			93.000.000
	COORDENACAO DAS ATIVIDADE DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS			
	RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			
	0001			93.000.000
	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.000.000	
50002.16885381.107	0000			40.000.000
	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO			
	SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			
	0001			40.000.000
	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO			
	SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000.000		
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			158.800.000
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			115.000.000
22002.06070242.967	0000			42.000.000
	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
	0000			42.000.000
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000.000	
22002.06305351.851	0000			30.000.000
	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN			
	0001			30.000.000
	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN			
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	30.000.000		
22002.16915732.896	0000			43.000.000
	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE			
	TRAFEGO NO DISTRITO FEDERAL			
	0001			43.000.000
	MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.000.000	

ANEXO II

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
COODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			115.000.000
52001.06070242.167	0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			42.000.000
	0008 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			42.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000.000
52001.06305351.051	0000 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN			30.000.000
	0001 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN			30.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	30.000.000
52001.16915732.096	0000 COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO NO DISTRITO FEDERAL			43.000.000
	0001 MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SENAFORICA			43.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			22.800.000
22003.06300251.018	0000 PLANO DE EDIFICACOES DA POLICIA MILITAR			2.800.000
	0001 CONSTRUCAO DA SEDE DO QUARTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR - GUARA			2.800.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			INVESTIMENTOS	2.800.000
22003.06304282.129	0000 FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR			20.000.000
	0001 FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR			20.000.000
			NATUREZA DA DESPESA	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000.000

ANEXO II					Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL			21.000.000	
122004.06304282.130	0000 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS			21.000.000	
	0002 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS			21.000.000	
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			21.000.000		
23000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			105.700.000	
23001	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			3.000.000	
123001.08400212.137	0000 ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL			3.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			3.000.000	
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3.000.000		
23002	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			70.000.000	
123002.08070212.841	0000 EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL			6.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL			6.000.000	
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			6.000.000		
123002.08070212.909	0000 MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			6.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			6.000.000	
				NATUREZA DA DESPESA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			6.000.000		
123002.08482472.842	0000 PROMOCOES CULTURAIS			50.000.000	
	0001 REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS			50.000.000	

ANEXO II		Cr\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
COOIG0	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	
123002.08482472.980	0000 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			7.200.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			7.200.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.200.000	
53001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			70.000.000
53001.08070212.041	0000 EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL			6.800.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL			6.800.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.800.000	
53001.08070212.109	0000 MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			6.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			6.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000.000	
53001.08482472.042	0000 PROMOCOES CULTURAIS			50.000.000
	0001 REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS			50.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	
53001.08482472.180	0000 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			7.200.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			7.200.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.200.000	

ANEXO II		Cr\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL			2.700.000
123003.08482462.128	0000 RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DF			2.700.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO			2.700.000
			NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	
23004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO		2.700.000	30.000.000
123004.08460212.006	0000 PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO			30.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA ESPORTES E RECREACAO			30.000.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			28.000.000	
			INVESTIMENTOS	
			2.000.000	
24000	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			90.000.000
24001	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			30.000.000
124001.11070212.132	0000 COORDENACAO E APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			30.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			30.000.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			30.000.000	
24003	DEPARTAMENTO DE TURISMO			60.000.000
124003.11650212.004	0000 PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO			35.500.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO			34.000.000
			NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			34.000.000	
			INVESTIMENTOS	
			1.500.000	

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO			Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR					
ANEXO A LEI No.					RECURSOS DO TESOURO
COODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
124003.11653632.005	0000			24.500.000	
	PROMOCOES E DIVULGACOES TURISTICAS DO DISTRITO FEDERAL				
	0001			20.000.000	
	REALIZACAO DE PROMOCOES E EVENTOS				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000.000	
	0002			4.500.000	
	PROMOCOES TURISTICAS				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000	
25000	SECRETARIA DO TRABALHO			58.000.000	
25001	SECRETARIA DO TRABALHO			58.000.000	
125001.14070211.020	0000			40.000.000	
	PROMOCAO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA				
	0001			40.000.000	
	FORMACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000.000	
125001.14070212.133	0000			13.000.000	
	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO				
	0001			13.000.000	
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000.000	
125001.14804772.147	0000			5.000.000	
	PROMOCAO DO TRABALHO				
	0001			5.000.000	
	PESQUISA DO MERCADO DE TRABALHO				
			NATUREZA DA DESPESA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000	
26000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			110.000.000	
26001	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			110.000.000	
126001.03070232.113	0000			110.000.000	

ANEXO II

Cris 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
COOIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DIVULGACAO E PUBLICIDADE			
10001	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS, ANUNCIOS E EDITAIS			70.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000.000	
10002	REALIZACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS			40.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000.000	
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			50.000.000
27001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			12.000.000
127001.03100572.178	0000			12.000.000
	COORDENACAO DOS ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			
	0001			12.000.000
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000.000	
	INVESTIMENTOS		1.000.000	
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			27.500.000
127003.03100592.192	0000			27.500.000
	DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE			
	0001			27.500.000
	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.500.000	
27004	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL			10.500.000
127004.03100572.191	0000			10.500.000
	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			
	0001			10.500.000
	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.500.000	

ANEXO II		Cr\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000.000
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000.000
39000.999999999.999	0000 RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000.000
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000.000
(*) NOTA: UNIDADE(S) TRANSFERIDORA(S) NAO SOMA(M) NO TOTAL DESTA ANEXO				
TOTAL		765.000.000	14.544.200.000	15.560.000.000

ANEXO III		Cr\$ 1,00		
CREDITO ESPECIAL				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			21.000.000
13003	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA			21.000.000
13003.16885322.079	0000 ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAIS DE BRASILIA			21.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES RODOVIARIAS DE BRASILIA			21.000.000
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.000.000	
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			26.000.000
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			26.000.000
18002.15814862.859	0000 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS			26.000.000
	0001			26.000.000

ANEXO IV

Cr\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL		ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	
49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
49003 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP		RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO		1.347.000.000
	URBANISMO		1.347.000.000
	PLANEJAMENTO URBANO		1.347.000.000
49003.10583235.017	0000		1.347.000.000
	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO NO DF		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO E		
	URBANIZACAO DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES		
	0001	1.347.000.000	
	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO	1.347.000.000	
T O T A L		1.347.000.000	1.347.000.000

ANEXO V

Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	
49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
49003 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP		RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO		823.000.000
	URBANISMO		823.000.000
	PLANEJAMENTO URBANO		823.000.000
49003.10583235.009	0000		823.000.000
	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E		
	AMPLIACOES		
	0001		823.000.000
	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E		
	AMPLIACOES		
		NATUREZA DA DESPESA	
		INVESTIMENTOS	823.000.000
T O T A L		823.000.000	823.000.000

ANEXO VI		PROGRAMA DE TRABALHO			Cr\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR					
15900 SECRETARIA DA FAZENDA					
15901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF					RECURSOS DO TESOURO
COODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
15901.0046228 1.033	0000 OBRAS DE CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			3.077.000	
	0001 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NAS CIDADES SATELITES				
			MATUREZA DA DESPESA		
		3.077.000	INVESTIMENTOS		
15901.0048247 1.048	0000 OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA CULTURAL			30.000.000	
	0001 EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA CULTURAL				
			MATUREZA DA DESPESA		
		30.000.000	INVESTIMENTOS		
15901.1058575 1.067	0000 OBRAS DE URBANIZACAO			761.000	
	0001 URBANIZACAO DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES				
			MATUREZA DA DESPESA		
		761.000	INVESTIMENTOS		
15901.1060327 1.036	0000 OBRAS DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			1.982.000	
	0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES				
			MATUREZA DA DESPESA		
		1.982.000	INVESTIMENTOS		
15901.1376447 1.027	0000 IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS			2.475.000	
	0001 IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES				
			MATUREZA DA DESPESA		
		2.475.000	INVESTIMENTOS		

ANEXO VI Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
15000 SECRETARIA DA FAZENDA				
15901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF				
				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15901.1688535 1.032	0000 OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE			29.144.000
	0001 EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES			
		NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	29.144.000	
		TOTAL	553.000.000	553.000.000

ANEXO VII Cr\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
14000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
14901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
14901.03070214.009	0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			40.000.000
	0051 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4130.00	00	40.000.000
			TOTAL	40.000.000

(A Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei do DF nº 47/90, que nos termos da Resolução nº 157, de 1988, será despachado à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis. Encaminhada ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, a proposição terá tramitação urgente, devendo a Comissão do Distrito Federal emitir seu parecer no prazo máximo de 25 dias. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 130, DE 1990**

Altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre crimes hediondos nos termos do art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a seguinte redação:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º e 2º e 3º), estupro (art. 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285) e o homicídio qualificado (art. 121, § 2º; todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889 de 1º de outubro de 1956), consumados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os crimes considerados hediondos estão a exigir resposta penal mais severa, conforme preceitua o art. 5º, XLIII, da Constituição Federal vigente.

Propomos neste projeto de lei a inserção do homicídio qualificado (art. 121, § 2º do CP) entre os crimes classificados como hediondos pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Entendemos que todos os delitos praticados com as qualificadoras do art. 121, § 2º, do Código Penal, estão a merecer o mesmo tratamento que os demais a que a lei recém-editada se refere. Os índices de criminalidade violenta estão a exigir meios mais eficazes de repressão à sua prática. Urge que delitos da maior gravidade, como a chacina e a tortura, encontrem na legislação ordinária combinação de penas de maior poder intimidativo.

Em que pese o louvável propósito da Lei nº 8.072/90 de punir com maior severidade os crimes hediondos, retiramos do art. 1º a expressão "tentados ou", que parecem atribuir à tentativa a mesma gravidade que se confere à consumação.

Eis as razões da presente proposta para a qual contamos com o apoio dos ilustres membros desta Casa.

Saia das Sessões, 15 de agosto de 1990. - Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.072,
DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de

1956), tentados ou consumados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 131, DE 1990**

Altera o art. 16 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Constituem efeitos da condenação:

I - a perda do cargo, emprego ou função pública, para o servidor público;

II - a incapacidade temporária para investidura em cargo, emprego ou função pública;

III - a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

§ 1º Incorre na incapacidade de que trata o inciso II, de dois a cinco anos, o condenado à reclusão por tempo superior a dois anos.

§ 2º A incapacidade de que trata o inciso II torna-se efetiva logo que passa em julgado a sentença, mas o prazo começa a correr do dia em que termina a execução da pena de reclusão ou esta se extingue pela prescrição."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa alterar a redação do art. 16 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor".

Esse diploma legal, promulgado já na vigência da Carta Magna de 1988, teve o inegável mérito de dar eficácia ao inovador mandamento constitucional do art. 5º, inciso XLII, segundo o qual "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível,

sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei".

Assim, sobretudo pela cominação da pena de reclusão à prática dos preconceitos de raça ou de cor, aperfeiçoou-se a pioneira Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951), bem como a Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985, que lhe havia dado nova redação, mas, evidentemente, que ainda não previa a criminalização de tais espécies de atitude racista.

Entretanto, a nosso ver, a Lei nº 7.716/89 deveria ter estabelecido em seu art. 16, dentre os efeitos da condenação por crime resultante de preconceito de raça ou de cor, a incapacidade temporária (de 2 a 5 anos) para investidura em cargo, emprego ou função pública, do condenado à reclusão por tempo superior a dois anos.

Sem dúvida, com o advento da nova parte geral do Código Penal, introduzida pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1981, que substituiu as penas acessórias por efeitos da condenação, desapareceu da codificação criminal essa interdição temporária de direito, até então capitulada como pena acessória (CP, arts. 67, II, 69, I e parágrafo único, I, 70, II, e 72). Veio tarde, atrás, essa modificação terminológica e metodológica em relação ao texto originário do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 cujo atraso doutrinário, nesse particular, não escapou à crítica autorizada da época. A. J. da Costa e Silva, comentando o Capítulo V, II, "Das penas acessórias", do Título V - "Das penas" daquele texto já ponderava, com toda a pertinência:

"Para alguns escritores e algumas legislações as restrições da capacidade jurídica que constituem as essências, as penas acessórias não são propriamente penas, mas efeitos penais da sentença condenatória.

A tendência moderna parece ser para encerrar essas penas como medidas de segurança. A perda de função pública, as interdições de direitos e a publicação da sentença não são verdadeiramente penas, mas medidas de segurança e proteção. O código pátrio não quis acompanhar o progresso da doutrina. (O Código Penal, ed. Cia Editora Nacional, São Paulo, 1943, vol. 1, p. 341)."

Mas o presente projeto diz respeito a lei esparsa crimi-

nal - e não ao Código Penal. Daí, a pertinência das modificações propostas, dada a significância cultural dessa prática delituosa que cumpre ao Poder Público e à administração, em todos os níveis, desestimular e estigmatizar para maior escarmento.

Aproveita-se o ensejo, ainda, para aclarar o alcance, como efeito da condenação, da "perda do cargo ou função pública, para o servidor público", de que trata o art. 16 da citada Lei nº 7.716/89, introduzindo-lhe, também, expressamente, a hipótese de "emprego", sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que é o majoritário no serviço público em geral, da administração direta, indireta e fundacional. Desta forma, melhor se adequa esse dispositivo aos dizeres do art. 327, do Código Penal.

Eis as razões que nos levam a submeter à apreciação dos Ilustres Pares este projeto de lei, com a expectativa de que haverá de ser acolhido e, quiçá, aperfeiçoado.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1990. - Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.716,
DE 5 DE JANEIRO DE 1989

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 285, DE 1990

Brasília, 15 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, Inciso II, do Regimento

Interno do Senado Federal, licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 20 do corrente, pelo prazo de 123 (cento e vinte três) dias.

Atenciosas saudações,
Senador Divaldo Suruagy, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tratei aqui, no Senado Federal, da questão relativa à publicidade governamental. Elaborei dois projetos de lei na tentativa de regulamentar a matéria que, em todos os governos, suscita controvérsias de todos os tipos e tamanhos. Em 1985, através do Projeto de Lei nº 45, elaborei o texto tornando obrigatória a publicação anual, por parte de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, das despesas efetuadas com propaganda e publicidade. Depois, em 1989, apresentei o Projeto de Lei nº 107, regulamentando a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

Os dois projetos vêm tramitando, normalmente, no Congresso, mas retorno ao assunto por causa da decisão do Presidente Fernando Collor de processar a **Folha de S. Paulo** em função de reportagens publicadas por esse jornal, sobre a contratação, pelo Governo, de serviços de agências publicitárias sem prévia licitação. No documento, encaminhado ao Sr. Procurador-Geral da República, o Ministro da Justiça afirma que houve, por parte da **Folha de S. Paulo**, "vontade consciente de denegrir a figura do Presidente da República" e abuso no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e informação.

Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores porque o assunto é, de fato, muito controvertido. Em primeiro lugar, é importante registrar que o Governo, em nenhum momento, desmentiu as informações publicadas pelo jornal paulista. Preferiu, ao contrário, processar aquele periódico sob o dúbio argumento de quem o jornal tentara "denegrir a imagem do Chefe do Governo". O que fez a **Folha**? Publicou as seguintes reportagens:

1) No dia 27 de junho noticiou que: "Por ordem do Secretário Particular do Presidente Collor, Cláudio Vieira, a Petrobrás Distribuidora contratou, sem licitação, a agência de publicidade Setembro para promover o óleo Lubrax Ultra-SG. O contrato exige licitação, segundo o Decreto nº 99.296, de 12 de junho. A Setembro fez a campanha presidencial do Presidente. Após, o decreto, a Setembro fez três trabalhos do Governo".

2) No dia 28 de junho, a **Folha** afirmou: "A ordem para que a Petrobrás Distribuidora contratasse sem licitação a Setembro foi dada pelo Presidente Collor. (...) Em carta à **Folha**, o Secretário Cláudio Vieira diz ter transmitido, ele mesmo, a ordem à Petrobrás. Ele argumenta ter-se baseado no Decreto nº 99.257, que trata de contratações excepcionais".

3) No dia 29 de junho, a **Folha** afirma: "A Petrobrás já tinha aprovado uma proposta de campanha feita pela agência Amap/BBDO para o lançamento do novo óleo lubrificante, quando o Governo determinou que a conta fosse entregue à Setembro. (...) A campanha, de US\$ 2,5 milhões, foi passada à Setembro sem licitação. Em nova carta particular, o Secretário Cláudio Vieira diz que não partiu do Presidente a ordem para a contratação".

4) Em 1º de agosto, a **Folha** anuncia, na sua coluna Painel: "O Banco do Brasil contratou, sem licitação, em junho, a agência Giovanni e Associados para fazer publicidade de sua caderneta de poupança. A agência pertence ao radialista Paulo Giovanni, responsável pelos programas do Presidente Collor no horário gratuito de rádio".

Estes são os fatos. Mas a questão da publicidade patrocinada pela Administração Federal é, em si, um assunto conduzido de maneira polêmica e frequentemente irregular, por todos os lados. O Governo, como se viu, argumenta estar contratando empresas, baseado na excepcionalidade dos contratos. Ora, é difícil enxergar o caráter excepcional na simples contratação de uma agência de publicidade para fazer a promoção de um novo óleo lubrificante para motores. Existem, é evidente, diversas agências publicitárias no Brasil em condições de efetuar esta mesma tarefa. Não há, portanto, nada que caracterize a excepcionalidade. Coincidência ou não, as empresas que têm merecido as verbas do Governo são precisamente aque-

las que trabalharam na campanha do candidato Fernando Collor na última eleição presidencial.

A contratação de agências de publicidade, sem a obediência aos procedimentos licitatórios, é um ato condenável da administração. Isto está ocorrendo na área da chamada publicidade institucional. Mas existem sérias distorções também no setor da publicidade oficial. Antes de mais nada, é preciso lembrar que existe dispositivo legal determinando que a publicidade legal obrigatória — que são os atos, editais e avisos publicados pelo Governo na imprensa — deve ser agenciada por intermédio dos órgãos da própria administração. Enquanto existiu, a falecida Agência Nacional era a entidade responsável pela veiculação da publicidade legal obrigatória. Aquela instituição recebia, legalmente, as comissões pela veiculação dos avisos e editais. Depois, a também já extinta Empresa Brasileira de Notícias — EBN tentou proceder da mesma forma (Lei nº 6.656, de 23-5-79) e sofreu um violento bombardeio das agências de publicidade. A oposição foi tão forte que culminou com sua liquidação, ainda, no Governo José Sarney. A ideia do legislador era fazer com que o Governo pagasse à sua própria empresa de divulgação os vinte por cento cobrados pela intermediação. Se aquela empresa, ou sua atual sucessora, a Radiobrás, cobrasse este valor, seriam, ambas, amplamente superavitárias. Mas o Governo, mesmo na questão da publicidade legal, faz com que suas empresas se declarem incapazes de realizar o trabalho, para entregá-los às empresas privadas.

Este é o primeiro capítulo desta longa história da formação de um cartório poderoso dentro do País. Aliás, o publicitário José Maria Campos Manzo, em seu muito esclarecedor livro "A Tragédia da Propaganda no Brasil", já tratou da matéria. Em abril de 1968, as entidades representativas de publicitários de todo o País reuniram-se para produzir um documento, que tenta uniformizar a ação das agências de publicidade em todo o território nacional. A preocupação maior foi a de encontrar o caminho para cumprir a Lei nº 4.680, de junho de 1965, e o Decreto nº 57.690, de fevereiro de 1966.

Uma das conclusões daquele encontro está contida no art. 3º, § 3º da Instrução nº 1, que diz o seguinte: "no sentido de evitar concorrência desleal, exigirão o rigoroso cum-

primento dos preceitos legais que regem a remuneração do trabalho publicitário". Em seguida, a Letra A, deste mesmo parágrafo, estabelece: "honorários na base de uma percentagem equivalente à comissão de vinte por cento, que lhe é concedida pela imprensa falada e escrita e por outros veículos, o que significa cobrar como honorários esta comissão concedida pelos veículos sobre os preços da tabela. A Letra B, do mesmo parágrafo, estabelece "honorários na base mínima de 15 por cento, que cobra aos clientes sobre o custo real comprovado dos trabalhos autorizados, inclusive os de arte que não lhe proporcionem comissões".

Chamo a vossa atenção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o fato de que o escândalo da publicidade no Brasil vai muito além da entrega de trabalhos a agências de amigos do Governo sem a necessária e prévia licitação. O Governo faz uma defesa desprovida de qualquer fundamento. Alega ter entregue os trabalhos publicitários a uma empresa "em caráter excepcional" e, assim agindo, cancela aquilo que a Petrobrás já havia contratado. Não há excepcionalidade alguma que justifique este ato imperial e sem base jurídica. Além disto, o Governo prefere colocar as suas próprias empresas de comunicação em situação financeiramente delicada, a permitir que elas cobrem os vinte por cento, a elas devido, pela veiculação da chamada publicidade legal.

Visto o problema pelo lado do Governo, a questão da publicidade, legal e institucional está se transformando numa espécie de ação entre amigos. Mas ainda, o Governo entrega as melhores contas de publicidade às empresas que, coincidentemente, fizeram a campanha do candidato. Não há, em toda a documentação publicada pelos jornais, uma única carta ou documento oficial desmentindo as informações publicadas pela **Folha de S. Paulo**. A única defesa do Governo foi a de ter agido com base no Decreto nº 99.257, de março de 1990, que "trata de contratações excepcionais". Depois, partiu para a ofensiva e decidiu processar o jornal por "denegrir a imagem do Presidente da República".

Não há qualquer dúvida de que o Governo deixou de atender os requisitos jurídicos mínimos, antes de entregar as contas àquelas agências de publicidade. Quero ressaltar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo gasta, por ano, o equivalente em cruzeros a

500 milhões de dólares. Esta verba poderia ser empregada em várias outras iniciativas e teria um resultado social surpreendente. Um País sem escolas, com dificuldades em todos os níveis, distribui dinheiro, sem nenhum critério ou amparo legal, na tentativa de construir a imagem positiva do Presidente da República.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com todo o prazer.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Jutahy Magalhães, eu diria a V. Ex.^a que o processo contra o jornal Folha de S. Paulo tem encontrado a mais decidida reação de importantes segmentos da sociedade brasileira. Companheiros nossos de Partido, do PMDB, já se manifestaram em declarações de tribuna, em entrevistas concedidas a jornais de circulação nacional, todos estranhando esse procedimento governamental de procurar, através desse processo, alcançar um dos mais importantes veículos da imprensa brasileira, no caso a Folha de S. Paulo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex.^a pelo aparte, Senador Mauro Benevides. V. Ex.^a está sempre atento ao que se passa aqui, neste Senado, e tem toda razão, são diversos segmentos da sociedade, não apenas paulista, mas da sociedade brasileira como um todo, que têm reagido contra esse ato do Governo de intimidar a Folha de S. Paulo, ao processá-la por aquilo que publicou e que não foi desmentido. Nada do que foi publicado pela Folha de S. Paulo, como acabei de dizer no meu pronunciamento, foi desmentido. E o que a Folha de S. Paulo declarou, infelizmente, vem ocorrendo porque, segundo a opinião de uma pessoa ligada a essa área, ontem, em conversa comigo, essas empresas, normalmente, fazem uma pré-qualificação junto aos órgãos governamentais, para estarem, então, habilitadas a receberem as verbas de publicidade, e, neste Governo, não teria havido essa pré-qualificação.

Esta foi a informação que recebi ontem e que, ao contrário destas que constam do meu pronunciamento, não pude fazer a verificação, porque todas elas são verificadas antes de me pronunciar a respeito do assunto na tribuna do Senado.

Agradeço a V. Ex.^a, mais uma vez, pela ajuda que deu neste pronunciamento. Sr. Presiden-

te, gostaria de fixar, perante os Srs. Senadores, que estamos falando de um problema de quinhentos milhões de dólares por ano.

Mas, se visto o problema do lado dos publicitários, a questão fica ainda mais complicada. Aquela Instrução nº 1, a que me referi antes, coloca todas as agências de publicidade no mesmo nível. Todas são obrigadas a cobrar vinte por cento sobre a verba destinada à publicidade. Não importa se uma é melhor do que outra, se esta tem mais qualidade do que aquela. Não há um único critério que diferencie uma empresa de sua hipotética rival. Não existem disputas, inexistem adversários, não há concorrência. Todas cobram o mesmo preço. Este é o cartório montado pelas próprias agências de publicidade. A questão trágica deste problema é que o Governo age muito mal quando não faz licitação. Mas, se as realizasse, o resultado seria cômico: todas as agências apresentariam o mesmo preço. Assim, de novo, o Governo poderia entregar suas verbas a qualquer uma delas, desta vez respaldado por uma licitação cujo resultado teria sido um luminoso empate.

Diante desta situação, é significativo que um jornal, e não uma agência de publicidade, tenha levantado o assunto. Algumas das agências eventualmente prejudicadas poderão supor que, no futuro, ganharão novos trabalhos em função das regras vigentes naquele cartório muito particular. Quem perde hoje, se se mantiver dentro das regras do jogo, poderá ser beneficiado amanhã - uma vez que todos os preços são iguais. Além disto, o Governo sempre poderá atribuir a amigos ou correligionários, o beneplácito da veiculação da publicidade legal.

O Governo pratica, portanto, no setor da publicidade, exatamente o contrário daquilo que prega na sua tão promovida abertura do mercado brasileiro. Não existe concorrência entre as agências de publicidade e neste setor figura o compadrismo, o tráfico de influência e a sempre presente necessidade de favorecer, com o dinheiro do contribuinte, empresas amigas. Os dois fenômenos se atraem reciprocamente: as agências formaram o seu cartório e o Governo contrata, sem licitação, a empresa que bem entender. Um precisa do outro. O dinheiro público transita por estes descaminhos, com naturalidade. Não há, ainda, nenhum controle financeiro, de qualidade, nem em relação aos

objetivos pretendidos por quem decidiu veicular aquele tipo de mensagem.

Quero, ainda, ressaltar que esta situação é relativamente nova no Brasil. Os Governos Federal e Estaduais praticamente não faziam a chamada publicidade institucional ao longo das décadas de cinquenta e sessenta. Havia, apenas, a publicidade legal, então, veiculada por intermédio da Agência Nacional. Durante os anos do "milagre brasileiro", o Governo Federal começou a anunciar, além de fazer a publicidade legal. Foi a época em que surgiram personagens, como o famoso "Sujismundo", uma seqüência de anúncios que pretendia ensinar aos brasileiros regras elementares de civilidade e educação. Em seguida, as empresas estatais se tornaram grandes e começaram a anunciar para vender seus produtos. É exatamente neste período que os publicitários formam o seu cartório. Os primeiros anúncios institucionais do Governo foram realizados dentro do Palácio do Planalto pela já extinta Assessoria Especial de Relações Públicas - AERP. Hoje, todo este material é produzido por empresas privadas. Junto com esta mudança de responsabilidade pela produção do material promocional de Governo, as verbas publicitárias saltaram ao infinito até atingirem a astronômica cifra de quinhentos milhões de dólares ao ano.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com todo o prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Quería juntar minha voz ao pronunciamento de V. Ex.^a, que é absolutamente correto, e estender a crítica não só ao Governo Federal, mas ao Governo do Estado de São Paulo. Os abusos do Governo em matéria de promoção de um serviço público, com vistas à campanha eleitoral, são escandalosos. São realmente escandalosos. Chega ao ponto de o Governador do Estado de São Paulo desrespeitar a decisão, já tomada pelo Tribunal Regional Eleitoral, proibindo a veiculação de certas propagandas, que são praticamente indução ao voto no candidato oficial. Sei que no caso da Presidência da República não houve esse propósito de indução ao voto, mas, sem dúvida alguma, a Folha de S. Paulo tem razão, sobretudo ao apontar as questões que levantou e está levantando V. Ex.^a também. Este é um dever nosso, da imprensa e do Congresso. Estou inteiramente

de acordo com o pronunciamento de V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço o aparte de V. Ex^a, meu caro Líder Fernando Henrique Cardoso. V. Ex^a tem razão quando estende as críticas ao Governo do Estado de São Paulo. Também tenho lido na imprensa sobre o abuso de gasto público nessa área, o que deve existir também em outros Estados, inclusive fugindo às normas da Constituição, porque ainda hoje se está fazendo publicidade de interesse pessoal, divulgando-se os nomes contra os interesses do Estado, com dinheiro público.

Agradeço ao Senador Fernando Henrique Cardoso o aparte. A tentativa deste pronunciamento é fazer com que sejam voltadas as vistas daqueles que hoje estão no Governo, para acabar com esse cartório que existe, acabar com o direito de escolher a empresa no escuro. Não se sabe nem o tipo de campanha que a empresa vai fazer. Há informações de que a parte de criatividade é muito cara. Se se fizer concorrência sabendo o que a outra vai fazer, vai-se criar problemas. E o que se faz na prática? Escolhe-se uma empresa por compadrio, pode ser setembro, outubro ou novembro - não importa o nome - sem nem se saber o tipo de campanha a ser realizada. A única maneira de escolher é a vontade pessoal. Contra isso estou me levantando.

Este é um assunto muito sério, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Peço atenção especial do Senado Federal para os projetos de lei que apresentei, regulamentando a publicidade oficial. É necessário, também, introduzir no setor da publicidade a noção da concorrência. Deve ganhar a conta do Governo quem apresentar melhor qualidade por menor preço. Só assim a Administração Pública promoverá, de verdade, licitações ou concorrências para apurar a empresa que mais lhe convém para executar tarefas determinadas. Creio que o Senado Federal deve assumir a responsabilidade de introduzir o conceito de concorrência entre as agências de publicidade e exigir do Governo Federal que promova as licitações necessárias, antes de contratar este tipo de serviço.

O Sr. Divaldo Suruagy - Permite-me V. Ex^a um parte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Divaldo Suruagy - V. Ex^a traz à baila uma das ques-

tões mais graves que, na minha opinião, o processo político brasileiro está a viver. Todos nós sabemos que a sofisticação da mídia eletrônica, a sofisticação dos meios de comunicação são capazes de transformar monstro em santo e santo em monstro com a maior facilidade. O atual Presidente da República está pondo em prática, na primeira magistratura do País, atitudes que Sua Excelência pôs em prática quando governou o Estado de Alagoas. A verba destinada à publicidade do Governo, que estava dentro da rubrica da Secretaria de Estado para Assuntos do Gabinete Civil, Senador Jutahy Magalhães, era maior do que a de cinco Secretarias de Estado. Sua Excelência gastou uma verdadeira fortuna dos cofres públicos de Alagoas vendendo uma imagem distorcida e falsa para todo País, enganando a população brasileira. Quando Sua Excelência afirmava que havia tomado terra dos usineiros para dar aos pobres, eu o desafiei da tribuna desta Casa - Sua Excelência ainda como candidato -, dizendo que, se apresentasse um palmo de terra, tomado de algum usineiro, em Alagoas, e doado aos pobres, eu renunciaria ao meu mandato de Senador. Até hoje estou aguardando a apresentação dessa Reforma Agrária anunciada por Sua Excelência para o Brasil todo, através das mídias eletrônicas. Sua Excelência afirmou que havia combatido os marajás de Alagoas. Os maiores salários de Alagoas eram de pessoas vinculadas à figura do Governador, hoje Presidente da República. Afirmando, ainda, que havia acabado com a violência em Alagoas. Existem três crimes de mortes efetuados por parentes diretos do Governador que não foram nem chamados à delegacia para depor. No entanto, Sua Excelência vendeu uma imagem totalmente falsa, enganou este País e continua enganando. Daí a verdadeira fortuna, quinhentos milhões de dólares, que está sendo gasta em publicidade, sob controle direto do Gabinete da Presidência da República, para vender uma imagem de bom mocinho do Presidente. Ora, enquanto isso, o funcionalismo público federal está sendo apontado, apresentado como se fosse o responsável por todos os problemas desse País, está com um salário de miséria e o Presidente gasta quinhentos milhões de dólares para dizer que é um bom Presidente da República. Por isso, congratulo-me com V. Ex^a por esta denúncia abalizada, por este clamor que está apresentando à Nação brasileira através do Congresso, para evitar abusos dessa natureza, pois é abuso do poder, apro-

veitar o dinheiro público para vender uma imagem distorcida e falsa, enganando o povo brasileiro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a pela contri-buição. Senador Divaldo Suruagy. Na realidade, quando a pessoa começa a distorcer os fatos, quando a pessoa vem vi-ciada por fatos como o que V. Ex^a aponta aqui, do seu Estado, e chega a Presidência da República, continua utilizando os mesmos métodos e esses métodos não surgem apenas ao chegar ao Poder Federal, isso vem de uma formação trazida de bagagem das distorções públicas que faz, de uma imagem que é vendida robotizada e trans-forma, então, a pessoa na figura daquele que vai salvar o País.

Sr. Presidente, fizemos uma tentativa de acabar com esses métodos dos governantes, essa propaganda em benefício de uma imagem pessoal. Infelizmente isso vem sendo usado por diversos Governos Estaduais, e principalmente pelo Governo Federal.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que o Senador Divaldo Suruagy lembrou bem que todas essas verbas de propaganda estão hoje nas mãos de uma única pessoa. Eram verbas de propaganda distribuídas por diversas empresas estatais e agora não! Agora estão todas concentradas nas mãos de uma única pessoa. Já chega uma empresa a se transformar, assim se subdivide: de setembro passa a ser também novembro, pulou outubro, talvez por ser o mês das eleições, mas passou de setembro a novembro. Mas tanto faz o nome, os donos são os mesmos. Hoje mesmo os jornais estão noticiando que mais uma publicidade foi dada gratuitamente a uma dessas empresas. Por coincidência, ou não, essas empresas fizeram a campanha do Presidente da República. É necessário tentarmos acabar com isso.

Temos que criar uma solução para que, realmente, haja uma disputa entre as agências, a fim de chegarmos a uma solução democrática onde não haja compadrio, nem distribuição gratuita do dinheiro público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso:) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, a regulamentação do art. 39 da Carta Magna em vigor vem sendo reclamada pelo funcionalismo público civil da União, sem o que esse importante dispositivo permanecerá como letra morta, apesar de a sua inclusão no texto constitucional vigorante ter ocorrido por unanimidade no âmbito da Assembleia Nacional Constituinte.

Mais de 400 mil celetistas seriam ou serão, somente no âmbito federal, favorecidos com a unificação do regime jurídico, passando todos a estatutários, como imperativamente determina a nossa Lei Maior de 5 de outubro de 1988.

Ressalte-se, Sr. Presidente, no que tange ao regime jurídico dos servidores públicos, que o citado art. 39 prescreve, *in verbis*:

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

A preocupação do Constituinte em assegurar eficácia à norma pertinente ao regime jurídico único acha-se espeelhada no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ex vi do que preceitua o art. 24:

"Art. 24. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios editarão leis que estabeleçam critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição e a reforma administrativa dela decorrente, no prazo de dezoito meses, contados de sua promulgação."

Está posto, portanto, que o regime jurídico dos servidores públicos será único, em cada uma das esferas de governo, e que o prazo para a compatibilização dos quadros de pessoal, ou seja para a unificação dos regimes, além de outros aspectos, é de dezoito meses. Tal prazo terminou no dia 5 de abril de 1990.

Entendem os administrativistas, em geral, que as relações de trabalho na esfera pública diferem das ocorrentes no setor privado, dado o posicionamento do Estado enquanto empregador e as peculiaridades da função pública, devendo, pois, prevalecer uma relação jurídica estatutária, envolvendo a adesão dos servidores às normas contratuais do Estado, observados, no entanto, novos direitos hoje garantidos pela Constituição Federal ou decorrentes da própria evolução das relações trabalhistas no País e no mundo.

Assim, é de se esperar que a Lei nº 1.711/52 seja revista, aprovando-se um novo Estatuto do Servidor Público. No entanto, como isso implica o exame aprofundado de um grande número de dispositivos concernentes ao ingresso do servidor, direitos e vantagens, regime disciplinar e seguridade social, entre outros, e como essa discussão pode ainda arrastar-se por algum tempo, parece justo e inadiável que se aprove, de imediato, a unificação dos regimes sob a égide da Lei nº 1.711/52, sem prejuízo da continuidade e da aceleração da apreciação do novo Estatuto.

Com a adoção do regime estatutário para os atuais ocupantes de empregos permanentes (celetistas), cumpre-se o disposto na Constituição referente à unificação dos regimes, permitindo que estes se aposentem com remuneração integral e não mais na forma da legislação previdenciária aplicada aos celetistas.

Dessa forma, um grande número de servidores que hoje aguarda o cumprimento desse dispositivo constitucional poderá aposentar-se, reduzindo significativamente o quantitativo de servidores em atividade, e a pressão hoje exercida pelo Governo, com seu programa de reforma administrativa, no sentido de demitir servidores ou colocá-los em disponibilidade. Tendo em vista a importância desta matéria, Srs. Senadores, é que buscamos sistematizar, com a colaboração da Assessoria Técnica do Senado, um quadro comparativo entre aquelas proposições que tramitam nas duas Casas do Congresso, objetivando regulamentar o art. 39 da Carta Magna em vigor.

Permitir-me-ia lembrar neste instante que, além do Projeto de Lei nº 46, de minha autoria, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com caráter terminativo, duas outras proposições tramitam na Câmara dos Deputa-

dos, estando uma delas prestes a chegar a esta Casa, exatamente um novo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis, ainda da lavra do Presidente José Sarney e de sua equipe, cuja apreciação ocorreu no âmbito da Câmara dos Deputados e ali aguarda, num prazo que se exaurirá hoje, a apresentação ou não de recursos. Se não for apresentado qualquer recurso que obrigue a apreciação da matéria pelo Plenário, o Senado Federal, nas próximas horas, deverá receber esse Estatuto que revoga a Lei nº 1.711, de 1952.

O outro projeto é do Governo do Presidente Collor e chegou à Câmara dos Deputados no dia 26 de junho, portanto, prestes a terminar a primeira etapa do atual período de trabalhos da presente Sessão Legislativa. Deixou de ser apreciado naquela ocasião, até porque a Câmara dos Deputados examinava textos, tendo aprovado o projeto ainda do Governo do Presidente José Sarney.

O Sr. Antônio Luiz Maya - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Antônio Luiz Maya.

O Sr. Antônio Luiz Maya - Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a está fazendo o papel de intérprete das aspirações maiores de todo o funcionalismo público federal. Não apenas dos celetistas, mas - acredito - também dos estatutários, porque os benefícios decorrentes desse Plano Único de Carreira para todo o funcionalismo abrange o pessoal que é hoje estatutário. Portanto, a prioridade que V. Ex^a está pedindo para o projeto em tramitação, de autoria de V. Ex^a é realmente uma necessidade para que esse projeto de Regime Único do Funcionalismo Público Federal seja votado de imediato nesta Casa, a fim de que todos aqueles que aguardam por ele tenham a satisfação dos seus anseios, como, por exemplo, conforme V. Ex^a acaba de dizer, o de aposentadoria. Os benefícios, os reflexos imediatos desse projeto, o quadro de funcionalismo único federal, neste projeto, vão recair imediatamente sobre a categoria daqueles funcionários que já deram toda a sua vida, todo o seu trabalho em benefício do serviço público. Nesta oportunidade, V. Ex^a merece os nossos aplausos. Sem dúvida alguma, o projeto de autoria de V. Ex^a há de ter prioridade, há de merecer uma atenção especial, para que de imediato o preceito da Constituição seja respeitado, seja executado,

seja levado à realidade, em benefício da categoria do funcionalismo público federal. V. Ex.^a está de parabéns!

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito obrigado a V. Ex.^a, eminente Senador Antônio Luiz Maya, pelo seu estimulante aparte, ainda mais porque V. Ex.^a já nos brindou, em uma das sessões ordinárias do mês de junho, com um discurso defendendo, em nome, salvo engano, do magistério brasileiro, a aprovação do Regime Jurídico Único. Nobre Senador Antônio Luiz Maya, são mais de 400 mil celetistas que aguardam, desde a promulgação da nova Carta, se lhes assegure a indispensável aplicabilidade do art. 39. O Parlamentar Constituinte, reconhecendo a relevância dessa norma, estabeleceu, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 24), que deveríamos decidir em torno desta matéria até 18 meses depois de promulgada a nova Carta, ou seja, até o dia 5 de abril. Como até este momento em que ocupo a tribuna do Senado Federal não houve qualquer definição positiva, a não ser tramitação isolada em duas Casas do Congresso dessa proposição, encorajei-me a vir à tribuna hoje para fazer um apelo às Lideranças da Câmara e do Senado, para que somem esforços no sentido de garantir a aprovação de pelo menos uma dessas três proposições: do Projeto nº 46 do Senado Federal, de minha autoria; do Projeto do ex-Presidente José Sarney, que revoga todo o antigo Estatuto, ou seja, a Lei nº 1.711; ou, quem sabe, do Projeto do Presidente Fernando Collor de Mello, que somente no dia 26 de junho teve sua leitura realizada no âmbito da Câmara dos Deputados. Obviamente estaremos dando ao Presidente da República a oportunidade de decidir, sancionando ou, se for o caso, vetando alguns dispositivos das referidas proposições.

Portanto, o Senado Federal, neste instante, fica absolutamente ciente de como se está processando essa tramitação.

O caráter terminativo de que se revestiu a apreciação do meu projeto fez com que, desde 3 de agosto, ele fosse submetido à apreciação da Câmara dos Deputados. Exatamente a partir daquele momento, em razão da dificuldade de quorum na Câmara, o Projeto nº 46 aguarda, certamente, a presença dos Srs. Deputados a partir do dia 21, para que se deslinde essa questão e se propicie ao funcionalismo público federal a oportunidade de ter um Regime Jurídico

Único, como desejaram unanimemente os integrantes da Assembléia Nacional Constituinte.

No que concerne ao projeto do ex-Presidente José Sarney, eu diria a V. Ex.^s, Srs. Senadores, que é realmente uma proposição mais ampla, mais abrangente, que exigiria uma divulgação mais aprofundada, porque não trata apenas do Regime Jurídico Único, mas de todas aquelas questões inerentes à vida dos servidores públicos civis da União. Não sei, num ano atípico como o de 1990, com os Parlamentares atentos aos trabalhos eleitorais, se teríamos condições de examinar uma proposição com os seus quase 200 artigos, que iriam naturalmente reclamar de todos nós uma atenção ainda mais concentrada do que sobre os dois outros projetos: o do Presidente Fernando Collor de Mello e o meu próprio, que dispõem, especificamente, sobre o Regime Jurídico Único para os servidores federais.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, eminente Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Mauro Benevides, V. Ex.^a traz hoje para o Senado Federal assunto da maior relevância, no que concerne ao projeto que toca a todos nós. Sabemos que esse Plano Único de Carreira do Funcionalismo equivale a fazermos justiça, mesmo tarde, a essa gente que moureja e trabalha em defesa dos altos interesses do País e que são relegados a segundo plano, principalmente em relação ao vencimento de todas as categorias. O projeto de V. Ex.^a deve merecer o apoio, a conscientização desta Casa, o Senado Federal, e da Câmara dos Deputados, porque vai significar a unificação de um trabalho, e só quem vai ganhar é a Nação. Vamos ter o funcionário satisfeito no seu trabalho, com a devida responsabilidade, muitas vezes em assuntos de alta relevância. Como Líder do Governo em exercício, Senador Mauro Benevides, congratulo-me e solidarizo-me com V. Ex.^a Temos que apressar a apreciação desse projeto o mais rápido possível, para que se concretize essa justiça com o funcionalismo público brasileiro. Era o aparte que desejava inserir no discurso de V. Ex.^a Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Ex.^a, eminente Líder Ney Maranhão, os meus agradecimentos pelo apoio que empresta a esta tese, em

quaisquer das suas modalidades, ou no Projeto nº 46 do Senado, de minha autoria, ou no Projeto Fernando Collor, ou no Projeto José Sarney, este mais amplo, mais abrangente, porque envolve todo o Estatuto dos Funcionários Civis da União.

Estou tentando fazer desta tribuna, após o aparte do eminente Senador Antônio Luiz Maya e o de V. Ex.^a, uma apreciação rigorosamente isenta dessas três proposições, para que nos situemos diante delas. Na próxima semana, se tudo correr como esperamos, o Senado Federal terá que decidir em torno da Mensagem do Presidente José Sarney, que altera o antigo Estatuto, a Lei nº 1.711/52. Por outro lado, a Câmara dos Deputados defronta-se com duas alternativas: ou o Projeto nº 46, do Senado, de minha autoria, ou a Mensagem do Presidente Fernando Collor, que chegou àquela Casa, como já disse, no dia 26 de junho, exatamente quando os Srs. Deputados deliberavam em torno do Projeto do Presidente José Sarney.

No curso deste pronunciamento, eminente Líder Ney Maranhão, tentarei trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores um quadro comparativo entre as três proposições. Não há modificação substancial naquilo que diz respeito exclusivamente ao Regime Jurídico Único, com a ressalva que já fiz, de que o Projeto Sarney é mais abrangente, alcançando outros ângulos de interesse do funcionalismo público federal. Não sei se teríamos condições, nesse espaço de tempo em que nos dedicamos também às tarefas político-eleitorais, de fazer uma apreciação detida e minuciosa da proposta do ilustre antecessor do Presidente Fernando Collor de Mello.

De qualquer forma, as três proposições aí estão e respeitamos o prazo previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, presidida pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, apreciou o lúcido parecer do Senador Francisco Rollemberg, houve uma decisão por unanimidade e nenhum recurso foi interposto, já que a matéria tinha então conotação terminativa.

Portanto, a minha presença na tribuna, hoje, tecendo estas considerações e com elas apresentando um quadro comparativo entre as três proposições, é exatamente para encarecer o apoio das Lideranças que aqui estão presentes, ciosas das

imensas responsabilidades que encarnam diante da opinião pública brasileira.

O Líder do Governo já se manifestou, clara e positivamente, a favor da votação dessas matérias.

O eminente Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso, presente neste plenário, já tem demonstrado inteira simpatia com esta causa, que vai favorecer aos servidores da União.

Espero, como Líder em exercício do PMDB, pois sou autor de uma dessas proposições, que as outras Lideranças com assento no Senado Federal e, além delas, as Lideranças na Câmara dos Deputados, tenham a acuidade, a sensibilidade para entender essa matéria como urgente e relevante, favorecendo cerca de 400 mil celetistas que atingiriam a transposição da sua situação jurídica para o regime estatutário, sendo assim favorecidos no texto, na letra da própria Carta Magna em vigor.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Senador Mauro Benevides, já que citou meu nome, quero apenas reafirmar, de viva voz, aquilo que V. Ex^a indicou. Sei que é desnecessário, mas quero hipotecar solidariedade à pretensão de V. Ex^a. O PSDB acompanharia a posição de V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES - Recordo que, em uma dessas oportunidades, a Bancada de V. Ex^a, então liderada pelo Senador Chagas Rodrigues, havia emprestado, solidariedade, e já o fizera, também, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o apoio ao Projeto nº 46.

Com absoluta isenção, trago o tema, hoje, à apreciação do Senado Federal, com menção aos dois outros projetos, tanto do Presidente Fernando Collor de Mello quanto do ex-Presidente José Sarney. Eu diria a V. Ex^a, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, e agradecendo a V. Ex^a o seu aparte reiterativo, em termo de ajuda, de colaboração, de solidariedade a esse projeto, que não podemos deixar transcorrer o próximo esforço concentrado, previsto para os dias 21, 22 e 23, sem oferecer solução para esta matéria prevista na Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, ainda pendente de deliberação por parte do Congresso Nacional.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Tem V. Ex^a inteira razão. E o Relator hábil pode perfeitamente tirar proveito dos três projetos e fundi-los numa proposta que seja do interesse dos celetistas e do Brasil.

O SR. MAURO BENEVIDES - Claro. E seria realmente ideal, eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, pois os projetos do Senado Federal e do Presidente Fernando Collor de Mello são bastante assemelhados. E a parte mais delicada, nesses dois projetos, é um dispositivo já examinado pelo Senado Federal - dispositivo inserido no texto do projeto do Governo do Presidente Fernando Collor de Mello - quando esta Casa discutiu e votou o regime jurídico único para os servidores do Distrito Federal. Naquela ocasião, o eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho - com o apoio de outros eminentes Colegas desta Casa, um deles o Senador José Paulo Bisol - mostrou a inconstitucionalidade de um desses dispositivos, por sinal, incluído no projeto enviado pelo Governo e naturalmente com a Mensagem do Presidente Fernando Collor de Mello.

Teríamos, então, condições - já por uma decisão que assumiu nesta Casa característica jurisprudencial - de decidir em torno dessa matéria. E se privilegiarmos a iniciativa do ex-Presidente José Sarney, teremos que fazer uma apreciação imediata em torno do texto, que é denso, envolvendo 200 artigos, para que pudéssemos, conscientemente, decidir em torno da importante proposição.

Não estou, neste momento, eminente Líder Fernando Henrique Cardoso, excluindo a possibilidade de se apreciar também o novo Estatuto enviado a esta Casa pelo Presidente José Sarney. Não. Apenas faço a ressalva de que o projeto, por ser bem mais abrangente, exigiria um estudo mais acurado por parte de todos os Srs. Senadores.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este quadro comparativo, elaborado com a valiosa colaboração da Assessoria Técnica do Senado Federal, dele se infere:

1) Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1990, de minha autoria.

Conteúdo: Manda aplicar aos servidores da União,

das Autarquias, dos Territórios e das Fundações Públicas a Lei nº 1.711/52, unificando, assim, o regime jurídico com base no atual Estatuto dos Funcionários Públicos.

Tramitação: Foi aprovado pelo Senado Federal, tendo sido examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com decisão terminativa desta. Foi remetido à Câmara dos Deputados, para exame, em 3 de agosto passado, sendo, portanto, o Projeto que se encontra em fase mais avançada de tramitação.

2) Projeto de Lei nº 4.058, de 1989, de iniciativa do Poder Executivo (Governo José Sarney).

Conteúdo: Estabelece um novo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Prevê um único regime para todos os servidores, sob esse Estatuto.

Tramitação: Foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Comissão de Finanças e Tributação e Comissão do Trabalho e Administração e Serviço Público, da Câmara dos Deputados, com poder terminativo. Encontra-se neste momento, na Mesa Diretora da Câmara, aguardando prazo para apresentação de recursos objetivando a apreciação pelo Plenário, por 5 sessões, a partir de 7 de agosto de 1990. Em 22 de junho de 1990, o atual Presidente da República encaminhou a Mensagem nº 496, ao Congresso Nacional, submetendo à sua apreciação um outro Projeto de Lei em substituição a este. Porém, a Câmara dos Deputados deu prosseguimento à apreciação deste PL nº 4.058, de 1989.

3) Projeto de Lei nº 5.504, de 1990, de iniciativa do Poder Executivo (Governo Fernando Collor).

Conteúdo: Estabelece que os atuais servidores da Administração Pública Federal direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, regidos pela CLT, passem a submeter-se ao regime da Lei nº 1.711, de 1952, unificando assim os regimes sob a égide do atual Estatuto dos Funcionários Públicos.

Tramitação: A Mensagem Presidencial nº 496, de 1990, que encaminhou o projeto, dizia que ele é reme-

tido em substituição ao Projeto de Lei nº 4.058, de 1990, referido no item anterior. No dia 26 de junho passado foi lida a matéria, mandada à publicação e despachada às Comissões de Constituição, Justiça e de Redação, de Finanças e Tributação, e do Trabalho e Administração e Serviço Público, para exame, sem prejuízo da continuidade de tramitação do Projeto nº 4.058, de 1990."

Com estas informações, acredito que as Lideranças do Senado Federal, em perfeita consonância com aquelas que atuam na Câmara dos Deputados, a nível de Congresso Nacional, cada Casa decidindo dentro da sua competência constitucional, teremos condições de movimentar a votação desta matéria e, conseqüentemente, durante o esforço concentrado que se vai iniciar no próximo dia 21, iremos deliberar sobre importante tema. Desta forma, o autógrafa respectivo subirá para decisão do Senhor Presidente da República, que, certamente, por ter sido autor de uma proposição quase idêntica, estabelecendo regime jurídico único para os servidores públicos federais, terminaria por referendar, por sancionar um desses projetos - o da nossa autoria ou o de sua própria lavra, que será apreciado ainda pela Câmara dos Deputados e, possivelmente, nesse esforço concentrado, também pelo Senado Federal.

Diante destas três alternativas, resta a mim, autor de uma delas, encarecer exatamente aos Senadores aqui presentes, às lideranças partidárias, no sentido de que conjuguem esforços para uma decisão que venha a ocorrer sem mais qualquer protelação; são mais de quatrocentos mil celetistas que aguardam, desde o dia 5 de abril de 1990 - término do prazo previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -, a manifestação do Congresso Nacional em torno da matéria. Não houve omissão, nem dos legisladores da Câmara dos Deputados, nem do Senado Federal, nem do próprio Presidente da República.

Vai caber agora, sim, ao Congresso, através das suas duas Casas, decidir em torno do assunto e, conseqüentemente, oferecer eficácia, assegurar aplicabilidade ao art. 39 da Carta Magna em vigor, que decorreu de uma decisão unânime dos Constituintes reunidos na histórica Assembléia Nacional Constituinte.

Era este, Sr. Presidente, o apelo que, neste instante, fa-

ria aos Srs. Senadores, às Lideranças da outra Casa do Congresso, para que votássemos, no próximo esforço concentrado, o regime jurídico único para os servidores públicos civis da União. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MAURO BENEVIDES EM SEU DISCURSO.

SERVIDORES ABRANGIDOS

Comentário

O Projeto do Senado abrange os servidores que se encontravam em exercício no dia 6 de abril de 1990, embora os efeitos financeiros sejam a partir do mês subsequente à vigência da lei. Os dois outros projetos alcançam os servidores que estiverem em exercício a partir da vigência da lei.

O Projeto Collor manda incluir no regime único os servidores CLT que ingressaram no serviço público federal mediante concurso público e os que sejam considerados estáveis nos termos do art. 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Quanto aos últimos, só poderão ser efetivados em carreiras mediante aprovação em concurso, cujos critérios serão fixados em decreto.

Já o Projeto do Senado e o Substitutivo da Câmara determinam a inclusão de todos os servidores CLT, exceto os contratados por prazo determinado, e não prevêm a necessidade de concurso para inclusão de servidores em carreira.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Comentário

Todos os três projetos transformam em cargos os empregos dos servidores celetistas.

Com relação à transformação de funções de confiança em cargos em comissão, há algumas diferenças nos três projetos. Pelo do Senado, as funções transformadas em cargos em comissão terão provimento no regime estatutário. O Projeto Collor permite o provimento no regime celetista. Já o Substitutivo da Câmara permite o provimento desses cargos no regime celetista até a implantação dos planos de carreira.

No que diz respeito às funções de assessoramento superior de que trata o art. 122 do Decreto-Lei nº 200/67, o Projeto do Senado determina sua transformação em cargos,

que serão exercidos no regime estatutário e mantidos até a implantação do plano de carreira, com aproveitamento de seus ocupantes. Pelo Substitutivo da Câmara, essas funções, quando exercidas por servidor integrante de Quadro ou Tabela de Pessoal, ficam extintas na data de vigência da lei. O Projeto Collor não cuida do assunto.

TEMPO DE SERVIÇO

Comentário

Segundo o Projeto do Senado e o do Governo Collor, o tempo de serviço prestado sob o regime da CLT pelos servidores federais será contado para todos os efeitos no regime estatutário, inclusive para fins de licença especial (licença-prêmio). Por sua vez, o Substitutivo da Câmara somente assegura a continuidade da contagem de tempo de serviço para alguns fins, quais sejam, férias, gratificação natalina, licença-prêmio por assiduidade, anuênio, aposentadoria, disponibilidade e vantagem dos quintos pelo exercício de função gratificada.

FGTS - SAQUE DOS SALDOS DAS CONTAS

Comentário

O Projeto do Senado prevê o saque do FGTS integralmente nas hipóteses de aposentadoria, aquisição da casa própria, necessidade grave ou premente, pessoal ou familiar, exoneração, demissão ou falecimento, ou parcelamento, no decorrer dos primeiros cinco anos da vigência da lei. Pelo projeto do Governo Collor, o saque poderá ser efetuado nas hipóteses previstas na legislação do FGTS, ou parceladamente, no decorrer dos primeiros cinco anos, conforme proposto pelo Projeto do Senado. Pelo Substitutivo da Câmara, o saque será integral nas hipóteses de aposentadoria, aquisição da casa própria, exoneração, demissão ou falecimento, ou para redução do valor das prestações de financiamento da casa própria, ou ainda, parceladamente, no decorrer dos primeiros três anos de vigência da lei.

CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL

Comentário

O Projeto do Governo Collor e o Substitutivo da Câmara estabelecem que a contribuição será de 6% (seis por cento) sobre a remuneração do servidor, até que lei regulamente a contribuição devida para o

custeio da seguridade social. O Projeto do Senado não trata do assunto.

O Projeto do Senado e o Substitutivo da Câmara impedem que a União, Autarquias e Funda-

ções continuem a contribuir para fundos de previdência complementar.

PROJETOS SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO

(Quadro Comparativo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46/90	PROJETO DE LEI DO GOVERNO COLLOR Nº 5.504/90	PROJETO DE LEI DO GOVERNO SARNEY Nº 4.058-E, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
<p>Art. 1ª Aplica-se aos servidores civis da União, das Autarquias, dos Territórios e das Fundações Públicas criadas por lei o regime dos funcionários públicos de que trata a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Legislação Complementar.</p>	<p>Art. 1ª Os atuais servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ficam automaticamente submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, desde que:</p>	<p>Art. 256. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias e das fundações públicas, regidas pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não podera ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.</p>
<p>Art. 2ª São submetidos ao regime jurídico a que se refere o artigo anterior os atuais servidores:</p>	<p>I - tenham ingressado no serviço público federal, mediante concurso público; ou</p>	<p>§ 5ª O regime jurídico desta lei é extensivo aos serventuários da Justiça, remunerados com recursos da União, no que couber.</p>
<p>I) pertencentes às Tabelas Permanentes a que se referem as Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, 6.550, de 5 de julho de 1978, 7.231, de 23 de outubro de 1984, 7.388, de 23 de outubro de 1985 e 7.596, de 10 de abril de 1987;</p>	<p>II - sejam considerados estáveis no serviço público federal, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.</p>	
<p>II) contratados pela União, Autarquias, Territórios Federais ou pelas Fundações Públicas criadas por lei, por prazo indeterminado, para desempenho de atividades de caráter permanente e retribuídos por dotação orçamentária de pessoal.</p>	<p>Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o inciso II deste artigo somente poderão ser efetivados em carreiras mediante aprovação em concurso, cujos critérios serão fixados em decreto.</p>	
<p>Art. 3ª O disposto nesta lei abrange os servidores a que se referem os incisos I e II, e que se encontravam em exercício na data-limite estabelecida no artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.</p>		
<p>Art. 4ª Na mudança do regime jurídico, serão assegurados, exclusivamente, os direitos e vantagens inerentes ao regime estatutário.</p>	<p>Art. 5ª A aplicação do disposto nesta lei não importará em alteração de salário.</p>	
<p>§ 1ª O disposto neste artigo não implicará em decesso de remuneração.</p>		
<p>Art. 5ª Os empregos ocupados pelos servidores a que se refere o art. 2ª desta lei são transformados em cargos.</p>	<p>Art. 2ª São transformados em cargos de provimento efetivo ou em comissão, respectivamente, os empregos permanentes e as funções de confiança dos quadros e tabelas de pessoal dos órgãos e entidades a que se refere esta lei.</p>	<p>§ 1ª Os empregados ocupados pelos servidores incluídos no regime estatutário ficam transformados em cargos, na data da publicação desta lei.</p>
<p>Art. 6ª As funções de confiança de direção e assessoramento superiores, dos órgãos e entidades alcançados pelo disposto no art. 1ª desta lei, são transformados em cargos em comissão, providos no regime estatutário.</p>		<p>§ 2ª As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do órgão ou entidade, onde tem exercício ficam transformado em cargos em comissão, e mantidas enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades na forma da lei.</p>
<p>§ 1ª São providas, no regime de que trata este artigo, as funções de confiança de direção, chefia e assistência de</p>		

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 46/90

nível médio dos mesmos órgãos e entidades.

§ 2º A transformação prevista no **caput** deste artigo se aplica às funções de confiança de assessoramento superior a que se refere o art. 122 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que serão exercidas no regime estatutário e mantidas até a implantação do plano de carreira, com aproveitamento dos seus ocupantes.

Art. 7º O tempo de serviço prestado, sob o regime da legislação trabalhista, aos órgãos e entidades alcançados por esta Lei, será contado para todos os efeitos, no regime estatutário, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes à contagem de tempo de serviço.

Art. 8º Os saldos das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em nome dos servidores optantes regidos pela CLT, submetidos ao regime estatutário, serão transferidos para conta de poupança aberta em nome do funcionário, na Caixa Econômica Federal, cujo saque poderá se processar:

I) integralmente, nas hipóteses de aposentadoria, aquisição de casa própria, necessidade grave ou premente, pessoal ou familiar, exoneração, demissão ou falecimento; ou

II) parceladamente, no decorrer dos primeiros cinco anos de vigência desta Lei, observado o seguinte critério:

a) vinte por cento no primeiro ano;

b) vinte e cinco por cento, no segundo ano;

c) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento, no terceiro ano;

d) cinquenta por cento, no quarto ano; e

e) cem por cento, a partir do quinto ano.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, os percentuais ali indicados indicarão sobre o saldo da conta e o saque somente poderá ocorrer no mês do aniversário do funcionário.

§ 2º Para abertura da conta de poupança de que trata este artigo, o banco depositário do FGTS, deverá transferir para a

PROJETO DE LEI DO
GOVERNO COLLOR Nº 5.504/90

Art. 4º O tempo de serviço prestado sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores de que trata esta Lei será contado para todos os efeitos no regime estatutário.

Parágrafo Único. O adicional por tempo de serviço pago em bases diferentes do previsto na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, constituirá vantagem pessoal, nominalmente identificada, a ser absorvida à proporção em que se tornarem devidos os quinquênios.

Art. 3º Os saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos servidores que passarem ao regime previsto nesta Lei serão transferidos para conta de poupança aberta em nome do funcionário na Caixa Econômica Federal, cujo saque poderá ser efetuado:

I - nas hipóteses previstas na legislação referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; ou

II - parceladamente e no mês do aniversário do titular, nas proporções a seguir indicadas, a incidir sobre o saldo da conta:

a) 1/5 (um quinto) em 1991;

b) 1/4 (um quarto) em 1992;

c) 1/3 (um terço) em 1993;

d) 1/2 (um meio) em 1994;

e) o restante em 1995;

PROJETO DE LEI DO
GOVERNO SARNEY Nº 4.058-E,
NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DA
CÂMARA

§ 3º As funções de assessoramento Superior - FAS, exercidas por servidor integrante de Quadro ou tabela de Pessoal, ficam extintas na data da vigência desta lei.

§ 6º Os empregos dos servidores estrangeiros com estabilidade no serviço público, enquanto não adquirirem a nacionalidade brasileira, passarão a integrar tabela em extinção, do respectivo órgão ou entidade, sem prejuízo dos direitos inerentes aos planos de carreira aos quais se encontrem vinculados os empregos.

Art. 256, § 4º Os contratos individuais de trabalho se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurados aos respectivos ocupantes a continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificação natalina, licença-pênis por assiduidade, anuênio, aposentadoria, disponibilidade e para os fins previstos no § 2º, do art. 70.

Art. 259. Os saldos das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em nome dos servidores optantes regidos pela CLT, submetidos ao regime estatutário serão transferidos para conta de poupança aberta em nome do funcionário, na Caixa Econômica Federal, cujo saque poderá se processar:

I - integralmente, nas hipóteses de aposentadoria, aquisição de casa própria, exoneração, demissão ou falecimento e, ainda, para redução do valor das prestações de financiamento de casa própria; ou

II - parceladamente, no decorrer dos primeiros três anos de vigência desta Lei observado o seguinte critério;

a) trinta e três por cento, no primeiro ano;

b) cinquenta por cento, no segundo ano; e

c) cem por cento, a partir do terceiro ano.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o saque somente poderá ocorrer no mês do aniversário do servidor.

§ 2º Para abertura da conta de poupança de que trata este artigo, o banco depositário do FGTS deverá transferir para Caixa Econômica Federal, os saldos das contas dos servido-

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 46/90

Caixa Econômica Federal no primeiro dia imediato do mês de atualização do respectivo depósito, os saldos das contas dos servidores abrangidos por esta lei.

§ 3º Havendo servidores não optantes, a União as Autarquias os ex-Territórios e as Fundações Públicas farão jus ao saque dos saldos das contas do FGTS relativas àqueles servidores, observando mesmo parcelamento previsto no inciso II deste artigo, adotando-se como mês de aniversário, a vigência desta lei.

Art. 9º A aposentadoria dos servidores beneficiados por esta Lei será custeada integralmente pelo Tesouro Nacional, devendo haver ajuste de contas com a Previdência Social, correspondente ao período de contribuição sob o regime da legislação trabalhista.

§ 2º A partir da data de vigência desta Lei, as entidades a que se refere o art. 1º:

I) não contribuirão como patrocinadores, para instituição de previdência privada;

II) não concederão quaisquer parcelas remuneratórias ou indenizações sem previsão legal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 11. Revogam-se os arts. 1º, 4º e 6º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, e a Lei nº 6.335, de 31 de maio de 1976, e demais disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO
GOVERNO COLLOR Nº 5.504/90

Art. 6º Até que a lei regulamente a contribuição devida para o custeio da seguridade social, será de 6% (seis por cento) o desconto para este fim, calculado sobre a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO
GOVERNO SARNEY Nº 4.058-E,
NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DA
CÂMARA

res optantes, no primeiro dia útil do mês subsequente a vigência desta Lei, devidamente corrigidos de acordo com a legislação do FGTS.

§ 3º Havendo pedido de saque em tramitação, quando da publicação desta lei prevalece o direito do optante de utilizar os recursos, desde que preenchidos os requisitos da legislação.

§ 4º Havendo servidores não optantes, a União fará jus ao saque dos saldos das contas do FGTS relativos àqueles servidores, observando o mesmo parcelamento previsto no inciso II deste artigo, adotando-se, como mês de aniversário, a vigência desta lei.

Art. 260. Para efeito do disposto no § 2º do art. 244, haverá ajuste de contas com a Previdência Social, correspondente ao período de contribuição por parte dos servidores celetistas abrangidos pelo art. 256.

Art. 261. As pensões estatutárias, concedidas até a vigência desta lei, passam a ser mantidas pelo órgão ou entidades de origem do servidor.

Art. 262. Até a edição da lei prevista no art. 244, § 1º, os servidores abrangidos por esta lei contribuirão na forma e nos percentuais atualmente estabelecidos para o servidor civil da União, conforme regulamento próprio.

Art. 263. As contribuições que vinham sendo efetuadas a Fundo de Previdência Complementar, pela União, autarquias e fundações públicas federais, cessam a partir da vigência desta lei.

Art. 264. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 265. Revogam-se a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Ausente o próximo orador inscrito, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, concedo a palavra ao ilustre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebemos com muita preocupação a notícia, veiculada pela imprensa de que o Censo Demográfico de 1990 com início previsto para setembro, pode ser adiado para 1991. Desentendimentos entre o IBGE e a Secretaria de Administração Pública sobre a modalidade legal de contratação das pessoas para o desenvolvimento do trabalho de campo e de tratamento das informações, indefinição quanto à licitação dos serviços de publicidade para a divulgação do Censo, entre o IBGE e a Secretaria Particular da Presidência da República, estariam na origem do atraso. A questão se complicou ao ponto de o Presidente do IBGE ter transferido a responsabilidade da decisão à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

Custa-nos acreditar que um trabalho tão importante para a Nação brasileira e, em particular, para cada Estado e Município, seja tratado com incuria e insensibilidade pelos órgãos burocráticos envolvidos. Com efeito, não é a primeira vez que se realiza o Censo Demográfico no País; já vamos para o 10º Censo. O Congresso Nacional aprovou, desde dezembro de 1989, as verbas necessárias, que estão consignadas no Orçamento Geral da União para 1990. A expectativa dos Estados e Municípios, como de todos os cidadãos brasileiros, é grande.

O conhecimento exato dos aspectos demográficos do País: população, distribuição por faixas etárias, sexo e domicílio, local de nascimento, nível de escolaridade, situação civil e tantos outros são de fundamental importância para o planejamento público, nas três esferas de governo, e para as projeções socio-econômicas dos agentes privados.

Os prejuízos financeiros que o retardamento do Censo certamente causará aos Estados e Municípios são vultosos. Com efeito, a distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal é feita proporcionalmente ao coeficiente individual de participação, resultante do produto de dois fatores, um dos quais é o fator representativo da população, de modo que quanto maior a população, maior o fator. Já a distribuição do

Fundo de Participação dos Municípios é ainda mais sensível às alterações demográficas. Ressalvadas as capitais, cada município tem seu coeficiente individual de participação determinado segundo faixas de número de habitantes, em ordem crescente. Os limites das faixas são reajustados sempre que, por meio do recenseamento demográfico geral, seja conhecida oficialmente a população total do País, estabelecendo-se novos limites na proporção do aumento percentual daquela população, tendo por referência o recenseamento imediatamente anterior.

O meu Estado, o Tocantins, será um dos mais prejudicados, por duas razões: em primeiro lugar, porque é o Estado cuja população, embora pequena, é a que mais tem crescido nos últimos anos, sobretudo por força da imigração; em segundo lugar, porque este será o primeiro recenseamento, após a criação do Estado.

Haverá, ainda, percalços políticos para muitas comunidades cujo processo de emancipação política depende do conhecimento exato de suas respectivas populações. Só a partir desse dado é que se iniciam os longos procedimentos legais para a criação, desmembramento, fusão ou incorporação de Municípios. A Constituição Federal determina (art. 29, inciso I) que a eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores se processe mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País. Assim sendo, aquelas comunidades que não puderem realizar as eleições municipais em 1992, em decorrência do retardamento do Censo Demográfico, só o farão em 1996, com grande frustração de suas populações.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Com prazer, ouçb V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Exª está trazendo a debate, nesta Casa, assunto da maior significação para os mais de 4 mil municípios brasileiros que dependem muito desse recenseamento para, como V. Exª vem afirmando, terem, inclusive, em muitos casos, ampliados os seus direitos ao recebimento da cota do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, e, também, para estabelecer o número da sua Câmara de Vereadores, representantes municipais, e tantas outras coisas. Quantas vezes temos razões nos debates que surgem aqui. Queremos mostrar que, embora o atual Governo esteja preocupado com o combate à inflação,

que todos desejamos seja efetivado, ele não o seja com o sacrifício de todas as demais atividades do País. Por que não se vai fazer o Censo este ano? Porque, no Ministério da Economia, a Ministra Zélia acha que, se forem contratados os milhares de recenseadores necessários - cerca de 180 mil - para fazer o Censo, o índice da inflação deste mês poderá subir um pouco mais. Se a agricultura vier a receber os benefícios e os créditos de que necessita, para não fazer com que, no próximo ano, ainda diminua mais a nossa produção de grãos do País, o Ministério da Economia está racionando desta forma: se levar à agricultura os 450 bilhões de cruzeiros de que necessita, pode o mês de setembro apresentar um acréscimo de mais 1 ou 2% na inflação. Mas, como disse o ex-Ministro Delfim Netto, para evitar os 2% a mais de setembro, vai-se aumentar em muito mais a inflação em janeiro, com o decréscimo da produção, portanto, com o aumento do preço dos produtos de primeira necessidade e a necessidade de importação de produtos dos outros países para fazer frente à escassez que teremos no próximo ano, se não levarmos a esse setor o crédito necessário. Esse, o tipo de combate que deve acabar, que deve deixar de existir na mente dos responsáveis pela área econômica do País. O combate à inflação é importante, mas não vamos sucatear o resto do País em nome desse combate. Temos que ter a competência necessária para combater a inflação e não permitir que se acabem com outras áreas de produção, as outras áreas de necessidade, inclusive esse recenseamento, que é assunto de maior importância para o País; atrasar o recenseamento é um crime contra quase todos os Municípios brasileiros.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Agradeço a V. Exª a intervenção, nobre Senador Jutahy Magalhães. Parece-me, nobre Senador, que o problema do adiamento do Censo não se refere, não está atrelado a gestos, porque, como V. Exª poderá observar, no decorrer do meu pronunciamento, apresentamos alternativas, quais sejam, dos inúmeros servidores que estão em disponibilidade e que, treinados convenientemente, serviriam perfeitamente a essa função.

A Secretaria da Administração Federal solicitou, do Tribunal de Contas da União, instruções no sentido de como contratar esse pessoal. Existe a Lei nº 6.666, se não me falha a memória, de 3 de julho de 1979, que assegura que esses servi-

dores eventuais seriam contratados para prestação de serviço por dois meses. Não existe, aí, nenhum vínculo empregatício. E temos muitos servidores em disponibilidade.

Agradeço, portanto, a V. Ex.^a o aparte. Também não se justificaria fazer economia deixando-se de realizar o Censo Demográfico de 1990, já previsto; pelo menos, desde 1980.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, também partilho da preocupação de V. Ex.^a agora reforçada pela intervenção do Senador Jutahy Magalhães, diante do anúncio do adiamento do Censo, que deverá, ou deveria realizar-se em 1990. Qualquer pretexto que possa ser alegado para justificar esse adiamento, quer seja falta de pessoal quer despesas reputadas relevantes, sem o serem, tudo isso deve encontrar, de nossa parte, uma reação rigorosa e enérgica, a fim de que o Governo seja instado a cumprir um prazo tradicional que não pode, absolutamente, subestimar neste instante. Nenhum pretexto, nobre Senador, justificaria o adiamento do Censo de 1990. Portanto, V. Ex.^a, neste instante, pode fazer-se porta-voz da nossa reação a essa decisão que, ao que se anuncia, teria sido adotada pelo Governo Federal.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Agradeço a V. Ex.^a o lúcido aparte, que soma à nossa voz esse protesto, que, evidentemente, será levado ao conhecimento dos responsáveis por isso e que, por certo, haverão de ter sensibilidade para reconhecer que o Censo jamais deverá ser postergado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores chamamos, pois, a atenção das autoridades responsáveis pela realização do evento. O Tribunal de Contas da União já deixou claro, desse o dia 8, que a contratação do pessoal pode ser feita, sem concurso público, com base na Lei n.º 6.666, de 1979, não caracterizando vínculo empregatício a contratação por prazo inferior a um ano. Ademais, existem dezenas de milhares de funcionários públicos colocados em disponibilidade, em centenas de municípios, e que não se furtariam a colaborar neste múnus público, desde que devidamente convocados e treinados. No Estado de Tocantins, poderia citar, apenas a

título de exemplo, as dezenas de funcionários do Incra e da Sucam, que estão de braços cruzados, nesta situação e já desempenharam tarefas similares de cadastramento de propriedades e domicílios, inclusive nos rincões mais longínquos do seu território.

Reclamamos, assim, uma atuação positiva do Governo Federal. Que esta grave omissão seja sanada a tempo de vermos o recenseamento iniciado o quanto antes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os trustes, entre nós, começam a ser ameaçados. Até agora, eles agiram livremente, sempre fizeram o que quiseram. De agora por diante, as coisas não vão ser mais assim. O Governo publicou a Medida Provisória n.º 204, de 2 de agosto último, que pode ser um golpe de morte à impunidade do comportamento comercial dos grandes grupos. A Secretaria Nacional de Direito Econômico, através do Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica, terá competência de apurar e corrigir as "anomalias de comportamento dos setores, empresas ou estabelecimentos, bem como de seus administradores e controladores, capazes de perturbar, direta ou indiretamente, os mecanismos de formação de preços e a colocação de bens e serviços no mercado, de forma a interferir com os princípios constitucionais balizadores da ordem econômica" (art. 1.º — MP 204).

A Economia Brasileira sempre viveu com o drama dos Grandes Conjuntos Econômicos que são os trustes. Estes são os grandes responsáveis pela não competição entre as empresas, evitando, assim, a saudabilidade da concorrência. E numa sociedade economicamente sem concorrência, a inflação será sempre sua parceira. Este governo que aí está, determinado está em dar o golpe fatal à inflação que nos intoxica e assoberba. Tomou severa medida contra os trustes com a edição da Medida Provisória n.º 204. Esperneio vai haver. Está havendo. Ninguém pode tirar o direito de espernear.

Os trustes visam muito mais a aspectos financeiros que humanos. Por força das circunstâncias, já que é uma associação de empresas para pro-

dução e transformação de um produto, tendem a converter-se em entidades internacionais, substituindo, muitas vezes, o Estado na Regulação Geral da Economia.

As conseqüências da formação de trustes são extremamente graves, podendo chegar até ao cúmulo de modificar as estruturas do mundo. Os trustes, quando internacionais, "anulam a economia em qualquer parte do universo, se insinuam em todos os países, fiscalizam as produções nacionais, deslocam centros de produção, exercem uma pressão crescente sobre os governos, escapam à fiscalização dos estados". A lei do truste é o desenvolvimento ilimitado; não busca o bem comum nacional ou internacional, põe as nações menos ricas ou menos povoadas debaixo das nações privilegiadas (CF. L. J. Lebrat — "Guia Delimitante" — tomo primeiro — págs. 13-17).

A concentração de empresas que gera os trustes é um fenómeno do mundo moderno. Pelo menos, tem sido até agora. As empresas se concentram para regulamentar preços e monopolizar o mercado. É uma reação à livre concorrência, pedra angular da economia liberal e do mercado aberto. Só num vislumbre diólhos se pode perceber que tal regulamentação de preços e monopolização de mercado não se volta para o bem da comunidade e, sim, um meio de auferir lucros maiores, impondo o preço que quiser. Os cartéis são uma concentração comercial perversa para a economia liberal e Mercado Aberto, indo de encontro aos interesses sociais de uma sociedade capitalista. Os cartéis freiam a concorrência, fixam a quantidade de mercadoria a ser produzida e posta no mercado, assinala o preço abaixo do qual não se pode vender. E determinam as zonas de venda. Como dissemos, há certas vantagens na concentração de empresas, como a disciplina da produção e o favorecimento da aplicação dos últimos aperfeiçoamentos técnicos. Mas as desvantagens são muito maiores, principalmente sob o aspecto social. O monopólio impondo o aumento de preços esmaga o consumidor. "usa de meios desonestos para conseguir seus fins; aplica dumping para falir as empresas adversárias". Pois dumping é vender mercadoria por preço abaixo do custo para ganhar a concorrência. Assim é o fim de qualquer concorrência (cf. Edgar Aquino Rocha — "princípios de economia" — pág. 129).

Falando desta tribuna, em março deste ano, eu dizia num

discurso sobre o intercâmbio entre o Brasil e Formosa, que "a cartelização da economia nacional tem duas vertentes de uma só origem. De um lado, o estado centralizador, oligarquizando a economia; de outro, a omissão total desse mesmo estado, incapaz de controlar as práticas do **dumping** e evitar a desestabilização de diversos setores da economia, principalmente das pequenas empresas" (Ney Maranhão - intercâmbio entre Brasil e Formosa - **Diário do Congresso** - 21-3-90 - pág. 778). E agora, pela Medida Provisória nº 204, o Estado mostra sua capacidade e presença para combater trusts e **dumpings**.

Combater os cartéis é uma medida indigesta tal seu poder de coordenação. O Cade existe, mas quem conhece sua existência e seu funcionamento? O CIP foi criado para controlar preços praticados pelos oligopólios, mas o CIP nada fez que legitimar a política de preços controlados. (CF, Senador Ney Maranhão - idem). Grande e indomável são os cartéis de abastecimento; a política federal, ainda no Governo passado, flagrou um, escondendo 3 milhões de latas de óleo de soja. Algo aconteceu com ele? - Claro que não, pois um dos donos da empresa era membro do Conselho Monetário Nacional". Os Paes Mendonça dominam a distribuição de alimentos em Pernambuco, Bahia e, agora, no Rio de Janeiro. Como consequência dessa dominação, desapareceram as quitandas, os armazéns e feiras, e o cartel de supermercados começou a decidir o que a população nordestina devia ou não comer. A distribuição de gás é monopólio da Petrobrás. Acabaram com os pequenos empresários da distribuição de gás engarrafado no País, inviabilizando os revendedores e representantes. Há o cartel do cimento, do vidro, da distribuição de produtos siderúrgicos. A lista é muito grande. As práticas para se conseguir a dominação são muito diversificadas e criativas. Vai da simples pressão econômica do **dumping** à superestocagem artificial, à alteração, sistemática de critérios de quantidade, de prazos e de preços. Está aí uma lista de abusos que foram e são praticados impunemente. Controlar os cartéis é um desafio que não é fácil para governo qualquer. Para combatê-los, será necessário rever a legislação para nela se embutir mecanismos ágeis e seguros para viabilizar seu cumprimento (CF; Senador Ney Maranhão - Idem).

Combater cartéis não é fácil. Eles encontram sempre meios de

fugir aos reclamos da lei. O consumidor fica à deriva dos anseios de lucros cada vez maiores dessas empresas. Mas é preciso agir. E a Medida Provisória nº 204 dá um golpe de morte às maquinações dos trusts. Visa a "apurar e corrigir as anomalias de comportamento dos setores, das empresas, dos estabelecimentos, de seus administradores e controladores, capazes de perturbar, direta ou indiretamente, os mecanismos de formação de preços e a colocação de bens e serviços no mercado". Para tanto, o Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica (DNPDE) atuará, ou mediante provocação de órgão ou entidade da administração pública, ou em razão de representação (parágrafo único do art. 1º). O causador das "anomalias", se realmente for culpado por elas, será recomendado a providenciar medidas de correção cabíveis (art. 4º).

O Sr. Carlos Patrocínio - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO - Com prazer, ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Carlos Patrocínio - Congratulamo-nos com V. Exª, que traz para o Senado Federal, nesta tarde, assunto de muita importância, qual seja, o combate à cartelização da economia. Quando V. Exª assevera que é muito difícil combater os cartéis, estamos de pleno acordo e esperamos que o Presidente Collor saiba lutar com obstinação, com denodo, com austeridade contra esses grupos sempre beneficiados, estabelecendo um tratamento igualitário para toda a economia, para todas as empresas nacionais. O exemplo maior disso, nobre Senador Ney Maranhão, é o locaute que estamos assistindo, hoje, na rede particular de ensino do País, em face da edição da Medida Provisória nº 207, que estabelece a livre negociação entre proprietários de escolas privadas e pais e responsáveis pelos alunos. Felizmente o locaute não tem sido seguido por todos os estabelecimentos de ensino particular em nosso País. Creio também que o Presidente Collor e o Ministro Carlos Chiarelli têm de que jogar duro no que diz respeito a esse locaute decretado hoje por inúmeros estabelecimentos de ensino privado em nosso País, quando sabemos que eles não apresentam as planilhas devidas. Dizem que consomem 70% no pagamento do pessoal para a educação, quando, na realidade, sabemos que são cifras muito inferiores que eles gastam com o pessoal para o ensino privado em nosso País. Portanto, parabéns a V. Exª por

abordar este tema. Creemos mesmo que o Presidente Collor e toda a sua equipe econômica haverão de jogar duro com esse pessoal que representa o cartel ou os cartéis da economia nacional.

O SR. NEY MARANHÃO - Nobre Senador, agradeço a V. Exª o depoimento. A própria Nação está assistindo a esse locaute dos cartéis do ensino particular. Veja V. Exª o que acontece em outras áreas. Nas empresas multinacionais não existe o caixa dois, mas na área das empresas nacionais sabemos que existe esse caixa dois, para que justamente tenham condições de fazer sua propaganda, seus subterfúgios, seus lobbies e manter sempre essa posição que até hoje nenhum Governo teve condições de enfrentar.

Temos certeza de que, com este Governo instalado no dia 15 de março, essa gente vai enquadrar-se. O Cade até hoje nunca funcionou, porque a Lei Antitruste neste País era inócua.

Agradeço a V. Exª o aparte, que muito nos vai ajudar neste pronunciamento, que está fazendo.

Continuando, Sr. Presidente, a lei, para ser praticada e respeitada, tem que penalizar. Pena que deve ser aplicada. Do contrário, será sua desmoralização total. Portanto, se o causador das "danomalias" não atender às recomendações do DNPDE, será declarada, cumulativamente ou alternativamente, sua indoneidade concorrencial, para fins de habilitação em licitação ou contratação. Seu nome será inscrito no cadastro nacional de defesa do consumidor, recomendar-se-á que não lhe seja concedido parcelamento de tributos federais por ele devidos e o processo será encaminhado ao Cade para as medidas de sua competência (art. 4º, § 1º, a, b, c, d).

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando o Governo resolve por nossa economia dentro da competitividade, dentro do liberalismo e da eficiência, notícia melhor não poderíamos ter que essa medida provisória para o combate eficaz aos trusts que tanto mal causam a qualquer economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)

S. Exª não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna, meus caros companheiros de Casa, por encontrar, hoje nos jornais uma matéria paga, como dizemos no linguajar de imprensa, em que se reproduz um artigo altamente ofensivo ao Poder Legislativo brasileiro.

Estamos atravessando uma época em que se tornou comum essa campanha difamatória contra o Poder Legislativo. E essa campanha se fez de modo muito forte, principalmente durante a realização da Assembleia Nacional Constituinte. Pessoas retrógradas, conservadoras, resistentes ao reconhecimento do progresso social, como que adivinhavam o que viria no novo texto, na nova Carta Constitucional, queriam, então, desautorizar as deliberações daquele colegiado. Houve muita gente que até pôde prever que os trabalhos não chegariam ao final. Muitos debates, quando pareceram extremados, eram prenúncios de que a Constituinte não continuaria a funcionar.

Houve os agourentos do golpe, que, já naquele tempo, era adrede anunciado. Havia quem dissesse: "Se não se votar desta maneira a Constituinte será dissolvida".

Mas não, Srs. Senadores. Os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte continuaram, chegaram a um final brilhante. Todos nos recordamos dos discursos na data da promulgação, onde ficou famosa a palavra do Presidente do Colegiado, Deputado Ulysses Guimarães.

Claro que a Constituição produzida não poderia ser um fruto perfeito da inteligência do Parlamento. Muitos defeitos, lamentavelmente, escaparam: um defeito de redação, um defeito de técnica legislativa algo que poderia ser melhor; uma reforma agrária que poderia ser mais atenta à realidade nacional; alguns princípios que foram propostos e que deveriam ter constado da Carta que, lamentavelmente, não constaram.

Na parte do Sistema Financeiro Nacional, a Constituição poderia ter sido mais cogente, mais direta, e tornar, de logo, a reforma desejada aplicável instantaneamente.

É inegável o progresso com relação ao direito do produtor. Inegável o pro-

gresso com relação à família brasileira. Inegável o progresso com relação ao tratamento jurídico deferido à mulher brasileira, que, quando casada, até há bem pouco tempo, era tida como relativamente incapaz.

Um progresso muito grande no instrumental jurídico: o **habeas data**, o **habeas corpus**, a ação popular aperfeiçoada, o mandado de segurança que se desdobrou no mandado de segurança coletivo, o acerto do mandado de injunção e tantas outras coisas mostraram que o Poder Legislativo, em forma de Constituinte, realmente era competente, realmente era capaz.

Convido, os Srs. Senadores a que meditem. Que é um parlamentar capaz? É o intelectual? É o médico que aqui chega com as luzes da medicina? É o jurista que entende bem de toda a sistemática do Direito? É o grande economista que aqui aporta, consagrado por seus próprios conhecimentos? Não, Srs. O parlamentar competente pode ser qualquer um, desde que atento ao seu trabalho e desde que traga para a Câmara dos Deputados ou para a Câmara Alta do País, o Senado Federal, a contribuição atinente ao seu meio social, atinente às suas aptidões e relativas aos seus eleitores e ao seu Estado.

Competente pode ser o carpinteiro que aqui chegue para legislar, pode ser o pedreiro, pode ser o militar sem grandes escalões, pode ser o militar humilde, o sargento, todos aqueles que possam se candidatar, porque nem sempre é possível ao militar a candidatura. Competente será o parlamentar que atue representando, exatamente, a camada social que o elegeram.

Uma boa Câmara dos Deputados não se pode confundir com a Academia Brasileira de Letras, onde também nem todos são tão sábios. Não se pode confundir com as altas academias médicas, nem pode o Plenário da Casa se confundir com as universidades, com os doutorados, com os mestres em cada setor do conhecimento. O Colegiado será competente sempre que seus Representantes, os Representantes do povo, aqueles que ali estão a representar os seus eleitores, atentam bem para as suas responsabilidades.

Cada qual atua como é possível atuar e, da soma de tudo isso, notadamente da soma da experiência, nascerá a qualidade do Poder Legislativo. É essa soma.

A lei é, acima de tudo, a continuidade dos costumes.

Bom legislador é aquele que está atento à sociedade, aos fenômenos da sociedade, e que os acompanha.

Bons Deputados e bons Senadores não são aqueles produzidos para os altos cargos que a intelectualidade exige. Não! O Parlamento é a representação do povo e a representação dos Estados.

Por isso faça estas considerações.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a uma parte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Vou ouvir o Senador Jutahy Magalhães para, depois, explicar por que essa minha linha de raciocínio.

Ouçó V. Ex^a com todo prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a traz a debate também, na tarde de hoje, numa tarde em que já debatemos outros assuntos, mostrando que o Senado está aí, trabalhando, discutindo, trazendo para debate assuntos da maior importância para o País e também para a nossa vida institucional, esta questão do prestígio e desprestígio do Legislativo. As pesquisas estão apontando isso. Já há, segundo informações dos jornais, da imprensa, que o Ibope teria, nas suas pesquisas, admitido a hipótese de que, no dia de hoje, 80% da população estaria disposta a não votar para Deputado Estadual e Deputado Federal, o que representa uma falta de sensibilidade e de informação a respeito do valor e da importância do Legislativo. Na hora em que a pessoa deixa de utilizar a sua arma, que é o voto - a grande arma do cidadão é o voto -, que deixa de utilizar por qualquer decepção que tenha tido e, principalmente, por falta de informação do que se passa aqui, todos nós entramos numa vale comum do desprestígio parlamentar, do desprestígio político, do desprestígio dos partidos políticos, da Instituição legislativa. A charge de um dos principais jornais do País, o **Jornal do Brasil**, tomando como exemplo a questão do Oriente Médio, mostra duas personagens montadas em camelos. Uma diz: "Veja este deserto aqui". E a outra: "Mas é igual ao Congresso". Será, Sr. Presidente e Sr. Senador, que isto vai melhorar o nível do Senado Federal e da Câmara dos

Deputados? Lançar-se a cada dia mais algumas informações distorcidas do que se realiza, do que se passa aqui nesta Casa, fará a Instituição melhorar? A renovação que se pretende vai melhorar a representatividade do povo nas duas Casas do Congresso? Eu me preocupo, Sr. Senador, com V. Ex^a também, com estes fatos, porque o que aqui se realiza ninguém sabe. Amanhã, nos jornais, V. Ex^a verá que as críticas serão as mesmas, mas o pronunciamento de V. Ex^a não será conhecido por ninguém. A atividade parlamentar não tem espaço, não é importante para aqueles que usam os meios de comunicação. A atividade política, muitas vezes, é importante, mas a atividade parlamentar, não. Se pensarmos em nos reeleger através da nossa atividade parlamentar estaremos perdidos, não teremos condições de nos reeleger. Desculpe-me por me estender neste aparte, que também é uma espécie de desabafo. O que vemos, hoje, nas campanhas eleitorais dos diversos Estados? É o dinheiro comprando voto, é o dinheiro comprando a representação, uma cadeira aqui no Congresso Nacional. Tenho dito muitas vezes, em forma de caricatura, que daqui a pouco vamos ver parlamentares andando nos corredores desta Casa vestindo uniforme de pilotos de Fórmula I, cada um com mais adesivos que o outro, no patrocínio que vão ser obrigados a ter, para poder concorrer a uma eleição, porque ninguém terá recurso suficiente para concorrer contra aqueles que gastam fortunas e mais fortunas para ocupar uma Cadeira aqui. Se olharmos nesta Casa para aqueles que aqui vêm, para aqueles que estão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou nas Comissões Parlamentares de Inquérito, vamos verificar que muitos são Senadores e Deputados que trabalham com eficiência em benefício do País e em benefício principalmente da Instituição a qual pertencemos. V. Ex^a apontou muito oportunamente essa questão. É justo que nos tenham críticas. Nós merecemos muitas críticas, fazemos por ser criticados. Mas também trabalhamos. E muitos são aqueles que trabalham, que injustamente entram nesse vale de todos aqueles que não trabalham e por acaso aqui não vêm. São esses que levam vantagem na hora da eleição, são esses os que têm recursos e não precisam estar aqui trabalhando, pois estão tratando de suas empresas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte que completa, de certo

modo, a minha linha de raciocínio.

Neste momento, deve estar havendo o perigo da generalização. Este é um fato da maior gravidade. Notava-se uma campanha organizada contra o Poder Legislativo, mas, agora, nota-se que essa campanha organizada contra o Poder Legislativo dispõe de altas verbas.

Dá para imaginar, Senador Jutahy Magalhães, o que custa um quarto de página do jornal **O Globo**. É possível imaginar o que custa um quarto de página do **Correio Braziliense**, e de outros jornais hoje, um artigo que teria sido publicado pelo **Jornal da Tarde** é reproduzido, talvez, por vários jornais brasileiros. O mesmo artigo está publicado com cercadura indicativa de matéria paga. Isso é muito grave. Um artigo inconseqüente em que o Parlamento brasileiro é chamado de indecente e medíocre é publicado nos principais jornais do Brasil como matéria paga. E quem está pagando isso? Está sendo pago com que dinheiro? Com dólar? O Plano Collor não foi tão eficiente na retenção do **over night**, do **open marketing**, da caderneta de poupança, da Conta-Ouro e de todos os investimentos de curto prazo? Está sobrando dinheiro na Nação para que sejam pagas altas verbas por uma publicidade contra uma instituição da República? Isso é altamente fascista. Convido os Senhores a fazerem um exame das técnicas fascistas adotadas em vários países. Irão identificar facilmente esse procedimento. E isso vem, durante a campanha eleitoral! Quem está pagando? Com certeza são pessoas com muito dinheiro que ludibriaram a Ministra Zélia Cardoso de Mello, ludibriaram o Presidente Collor e toda a jovem guarda do Banco Central. Todos foram ludibriados para que sobrasse dinheiro para a corrupção eleitoral. É um passo na corrupção eleitoral.

As nossas cadeiras estão sendo desejadas dentro de uma visão capitalista. Já se notou, no mundo financeiro do País, que o modo de o capital dominar inteiramente todas as tendências sociais evolutivas é dominar a Câmara Federal, é assenhorar-se do Senado da República, ter a maioria em todas as Câmaras Municipais e Assembléias Legislativas e, possivelmente, até no novo colegiado de Brasília, no colegiado distrital que se vai formar pela primeira vez através da eleição de outubro que se aproxima.

Eles querem esses lugares. Eles querem, com a força do dinheiro, esses lugares, com a mesma força do crime do colarinho branco, com a mesma força com que há capitulos inexplicáveis na dívida externa. Eles querem essas cadeiras.

O Sr. João Menezes - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Assim que terminar o meu raciocínio, Senador João Menezes, ouvirei V. Ex^a com muito prazer.

Desejam a maioria na Câmara dos Deputados e no Senado, através de quê? Da popularidade? Não! Através de uma tática muito simples: desmoraliza-se o atual Poder Legislativo e as Cadeiras todas estão à venda. Esse é o pior mercado que existe, quando no País se diz quanto vale uma cadeira de Deputado Federal, quanto em tal Estado vale uma cadeira na Assembléia Legislativa. É o mercado da vergonha, é o mercado da decadência, é o suplantiar da vontade do povo pelo pior tipo de corrupção, a corrupção eleitoral, que tem gravíssimas conseqüências.

Quem ajuda nisso? Pessoas inconseqüentes, apresentadores de televisão. Lembro-me muito quando dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, com o Colegiado todo subdividido nas subcomissões, o Plenário funcionando apenas como um plantão democrático, em que se sucediam as denúncias e as evocações democráticas, naquela hora, com o plenário sempre e quase vazio e as subcomissões funcionando. Havia sempre o comentário de que o plenário estava vazio e perguntava-se: o que estão fazendo os sem-vergonhas dos políticos? Isso eu vi na televisão.

O Sr. João Menezes - V. Ex^a me permite um aparte agora? Vou viajar e não gostaria de deixar de dar um aparte a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex^a com todo o prazer, para que não perca o avião e, mais do que isso, para que ilumine o meu pronunciamento.

O Sr. João Menezes - Estou aqui de passagem, saindo do sufoco eleitoral, do corpo a corpo no meu Estado do Pará. Quero dizer a V. Ex^a que a Revolução de 1930 se efetivou em virtude da desmoralização do sistema eleitoral. Esta foi a causa principal da Revolução de 30.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É verdade!

O Sr. João Menezes — Estamos passando agora por uma fase muito difícil, porque a eleição está deixando de ser um ato cívico para ser um ato financeiro. Essa é a grande realidade... Como são feitas as campanhas? Com pessoas que fazem o narcotráfico, que fazem o jogo do bicho, que têm grande capital, que têm grandes indústrias, grandes comércio, pessoas que estão afrontando a disputa eleitoral. Estou enfrentando isso. Há longos anos faço campanhas e não será agora que vou mudar o meu sistema, que é o do corpo a corpo. Sinto, vejo e verifico que há uma desmoralização do sistema eleitoral, uma desvalorização da campanha eleitoral. O que V. Ex.^a diz é a pura verdade. Ou nós mudamos esse sistema ou não sei onde vamos parar. Os donos das redes de televisão ficam contra os políticos que têm horário gratuito de propaganda eleitoral. Gratuito nada! Para você fazer um programa de televisão custa uma fortuna. Quem não tiver dinheiro não faz o programa. Essa é a verdade nua e crua. Então, aproveitei a minha rápida passagem pelo plenário, onde ouço o brilhante discurso de V. Ex.^a, como sempre, para dar esta modesta opinião e dizer que é triste o que está acontecendo no País. Estou na luta, vou ganhar a eleição, mas será nessa luta corpo a corpo, contra essa miséria, essa dificuldade, essa desmoralização que existe em nosso País. Fico muito grato a V. Ex.^a pela oportunidade que me deu.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado, Senador João Menezes.

No Ceará, um empresário, candidato, foi à televisão e, devidamente entrevistado — chamo a atenção do Senador Jutahy Magalhães para este detalhe —, disse o seguinte: "esta eleição é a luta do empresário contra o político sem-vergonha. Quem tiver vergonha vota no empresário; quem não tiver vergonha vota em político".

Isso aconteceu publicamente no Estado do Ceará. E nós nos deparamos com os jornais publicando matérias pagas a esse respeito, na campanha que agora se acresce contra o Poder Legislativo. Isso faz parte de um complot para dominar o País exatamente pelo Poder Legislativo.

Aliás, todos os Srs. Senadores se lembram, quando os trabalhos da Assembléia Nacional

Constituinte, que recebemos aqui um opúsculo relativo a um determinado país, onde se dizia "que aquele país havia se tornado comunista a partir do Parlamento, que os comunistas dominaram o Parlamento e, assim, mudaram o regime daquele país". Teria sido um assalto. E nós, como advertência, recebemos esse livreto assim como quem diz: "cuidado! Os comunistas poderão ganhar esta Constituinte e transformar o regime do Brasil num regime comunista, tal como aconteceu no país Y, no país X", aqui não interessa citar o país, não quero grandes identificadoras nesta minha palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Um momento, Senador Jutahy Magalhães.

Senadores Jutahy Magalhães, João Menezes, Ney Maranhão, Mansueto de Lavor, Mauro Benevides, Carlos Patrocínio, pois não é que isso agora se desenha exatamente no sentido inverso! Queremos advertir que é pelo Parlamento que se quer eliminar todas as conquistas constitucionais, em face da revisão que se aproxima, e essa nova Câmara que será eleita revisará com 2/3 atuais do Senado Federal e mais 1/3 que se vai renovar? Só que não é o comunismo que está batendo à porta, só que não é o comunismo que está ameaçando este País! É o fascismo, acima de tudo, armado de todos os apetrechos do capitalismo, cada vez mais agressivo e cada vez mais degradante; esse capitalismo que se aproxima, passo a passo, da conquista das cadeiras do Poder Legislativo.

Senador Jutahy Magalhães, fique quieto, abra bem os seus ouvidos e V. Ex.^a estará ouvindo os passos que se aproximam para a tomada do Congresso Nacional, não pelo ideário marxista, não pelo ideário marxista, não por nenhuma doutrina leninista, mas pelo pragmatismo de cada vez mais lucro, cada vez mais dinheiro, cada vez, e cada vez mais, crescimento maior das forças capitalistas e inconscientes deste País.

Não generalizo todos os capitalistas, pois sei que muitos existem com uma visão social muito aproveitável e com a responsabilidade, também social, muito reconhecida; mas a maioria acostumou-se a roubar, a maioria acostumou-se a não pagar imposto, a maioria acostumou-se às maiores fraudes, às duplas contabilidades, às duplas escritas e aos favo-

res dos poderes, para que as facilidades pudessem ser sempre acrescentadas — facilidades na importação, facilidades para sufocar o produto nacional, facilidades, acima de tudo, para não pagar os impostos e, em não pagando, para não haver o auto de infração. Facilidades para uma boa vida diante das polícias e uma calma diante da força pública; o delinquir e poder dormir tranqüilo; aliar o crime à paz de espírito, porque essa gente não tem consciência. Essa gente quer assaltar o Congresso, e vem, através dos nossos Partidos, vem, através de todas as legendas, pela força do dinheiro, pois pretende desmoralizar o Poder Legislativo. Agora há dinheiro para essas publicidades, Senador Jutahy Magalhães; há muito dinheiro para essas e para tantas quantas sejam necessárias, pois são possíveis porque neste País o dinheiro tudo pode. Tudo pode a respeito de tudo, mesmo que se inclua nessa possibilidade a honrada imprensa nacional.

Ouçó V. Ex.^a, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço desculpas por interromper o seu pronunciamento, mas ia abordar exatamente essa questão que V. Ex.^a levantou agora. Temos que nos preocupar nesta hora com o fato de que temos, na próxima Legislatura, uma revisão da Constituição votada e promulgada em 1988. Veja V. Ex.^a a preocupação que tenho quando vejo a possibilidade — não falo nem no dinheiro, no momento, só na desinformação — das classes mais humildes, os trabalhadores mais sofridos, pela sua desinformação, trazerem para esta Casa, não tanto aqui para o Senado, mas para a Câmara, principalmente, elementos que, pelos trabalhos da Constituinte, votaram contra todos os ganhos sociais que obtivemos, com dificuldades, naquela oportunidade. São esses os que podem retornar com o voto dos que foram prejudicados pelas manifestações e pelos constantes votos desses elementos aqui durante, os trabalhos constituintes. Esses estão gastando uma fortuna. V. Ex.^a disse-o bem; hoje já se publica que o mandato de Deputado Federal no estado tal vai custar um milhão de dólares; no outro, dois milhões; em outro, cinco milhões etc. Sr. Senador, como é que pode! Quem pode imaginar que alguém vá gastar tanto numa eleição sem ter segundas intenções? Não é vaidade de vir sentar numa cadeira tão difamada por este Brasil agora. Os interesses são outros. Nós temos culpa

também, porque deveríamos fazer uma legislação que, pelo menos, procurasse impedir esses fatos. Teríamos que nos preocupar com isso.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Fazer essa legislação antes que os capitalistas assumam as cadeiras.

O Sr. Jutahy Magalhães - Exatamente. Teríamos que fazer aqui, no dia a dia dos nossos trabalhos, um estudo profundo para evitar essa influência do poder econômico nas eleições, a qual vai distorcer totalmente o resultado, porque a isso soma-se a desinformação. A isso somam-se as campanhas constantes contra os políticos, os parlamentares. O que é que vemos hoje? Tive a oportunidade de citar, no pronunciamento de ontem, não sei se V. Ex.^a estava aqui naquela hora, que, no meu estado, segundo pesquisa feita pelo Ibope, com pergunta direta, se se votaria em casos tais, tais e tais. Cinquenta e dois por cento da população do meu Estado disse que votaria no candidato a Governador que rouba, mas faz! Isso, Sr. Senador, é inominável. Não podemos admitir isso numa eleição séria. Não podemos admitir que se compre tão acintosamente, como se está comprando, uma cadeira de deputado. Também não podemos permitir, como já permitimos, que aqui e na Câmara se façam votações nessas condições, porque no momento em que vejo aquele plenário da Câmara cheio, fico apavorado, pois na hora em que conseguem atrair aqueles omissos que aqui não vêm, que não comparecem para votar, que só vêm quando interessa a eles, não naquele interesse dito por alguém do "toma lá dá cá", não é o fisiologismo político, é o fisiologismo econômico, principalmente. Por isso, Sr. Senador, concordo com V. Ex.^a ao abordar essa questão, pois quando fazemos esse tipo de crítica, sabemos que podem distorcer as nossas palavras lá fora; mas nós também temos a consciência de que estamos aqui verberando contra o que existe de cancro pobre dentro do nosso meio, estamos também procurando evitar que esse cancro aumente com esse trabalho, que está sendo feito nas eleições estaduais - compra de votos, compra de cadeiras. É contra isso que ficamos indignados. Não vemos mais os políticos de vocação, os políticos que querem, realmente, trabalhar em benefício do povo, pois esses não têm condições de poder trazer para cá a sua consciência, o seu desejo de trabalho, o conhecimento das causas públicas e a defesa dos interesses daqueles que,

às vezes, muito indignamente até, mas principalmente sem saber o que estão fazendo, estão vendendo a sua consciência e o seu voto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Obrigado, Senador Jutahy Magalhães, pelas palavras aditivas ao meu pronunciamento.

O Sr. Ney Maranhão - Permitte-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço com prazer o Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão - Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex.^a está trazendo um assunto da maior importância, como bem disse bem aparte, com sua revolta de homem sério, de homem responsável, pelo mandato popular, o Senador Jutahy Magalhães. Sabemos que no Congresso Nacional e em todas as classes existe alguém que não representa aquilo que lhe foi delegado. Temos representação nas Forças Armadas, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal, enfim, pessoas que vieram para representar um mandato que não está sendo cumprido. É necessária a conscientização da imprensa falada, escrita e televisada. Somos o "saco de pancada". Tudo o que acontece no Congresso Nacional, qualquer equívoco de Senador ou Deputado torna-se destaque praticamente por 3, 4, 5 dias. Sobre os discursos, pronunciamentos, a luta que travamos aqui neste plenário, nas Comissões, pouca coisa é divulgada. O que acontece? O que V. Ex.^a, Senador Jutahy Magalhães, acaba de falar que 52% dos eleitores dizem que vota no candidato que rouba, mas faz. Isso é o reflexo dessa campanha dirigida contra o Congresso Nacional. Nós aqui temos uma responsabilidade, mas o que é que se vê nas pesquisas de opinião pública, Senador Cid Sabóia de Carvalho? O Congresso Nacional entre o último ou penúltimo poder perante a opinião pública nacional. Este o resultado desse tipo de campanha dirigida, embora sabendo que quanto mais falam e denigrem o Congresso Nacional, estão denegrindo a democracia, estão enfraquecendo o poder da liberdade. Com relação ao problema dos gastos eleitorais, somos culpados, porque tínhamos que fazer uma lei dura, para que a Justiça pegasse esse pessoal, que eu considero também de "colarinho branco", pois querem comprar um mandato para se beneficiar. Não acredito que o candidato que gaste trezentos, quinhentos, ou um milhão de dólares, numa campanha para mandato de Deputado Federal não tenha segundas

intenções. Então, cabe a nós, cabe ao Congresso, cabe a todos os legisladores melhorar esta lei para pegar essa gente de "colarinho branco". Por isso, solidarizo-me com V. Ex.^a Estou preocupado, como V. Ex.^a com essa situação que só enfraquece a democracia, pois, como V. Ex.^a está dizendo, os trusts, as ditadura se proliferam numa situação dessas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Muito obrigado, Senador Ney Maranhão. Ouvi o aparte de V. Ex.^a com muita atenção, e fica inserido no meu discurso para satisfação pessoal, porque, na verdade, há muita maturidade na sua fala.

A imprensa no Brasil sofreu um fenômeno muito interessante. Jornalista foi José do Patrocínio, na sua luta em prol da abolição dos escravos. No Ceará, jornalista foi João Brígido. Tinha o jornal, o Unitário; era um homem polemista, era o homem do combate, era o homem da luta do dia a dia.

Jornalista foi meu pai, com o jornal o Combate, que pouco durou, com o jornal A Esquerda, que pouco pode durar, com o jornal O Diário do Povo, que durou alguns anos, mas foi tragado pelo modernismo, foi tragado, acima de tudo, pelas forças do capital, pois teve que encerrar as suas atividades. Jornalista foi Orlavo Bilac; jornalista foi Coelho Neto; jornalista foi Joaquim Nabuco, e digo Joaquim Nabuco olhando para Mansueto de Labor, como a homenagear-lhe a terra, o berço de Nabuco.

O Sr. Mansueto de Labor - Isso me honra muito.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Na verdade, jornalismo era aquela atividade de Demócrito Rocha, no Ceará; de Ibiapina, no Ceará; famosos jornalistas da Bahia: jornalistas do Pará, onde o prédio do jornal era todo marcado a bala; jornais que eram empastelados por forças governamentais, jornais que eram destruídos pelas tropas, pelas cavalarias; jornais fechados pelo Estado Novo, porque eram jornais ideológicos. O fenômeno no Brasil fez da imprensa, do Rádio e da Televisão, como que órgãos complementares de atividades empresariais, de atividades negociais.

O indivíduo tem uma fábrica de bicicletas, tem uma fábrica de refrigerantes, e também produz papel; ele tem atividades as mais variadas, inclusive no setor imobiliário. Esse homem faz fraude, esse homem

não paga imposto corretamente, esse homem explora operário, então ele precisa de rádio, jornal e televisão, e compra rádio, jornal e televisão e completa o seu esquema empresarial.

Os jornalistas foram como que calando, e há os órgãos jornalísticos sobreviventes, que representam um pensamento político, que representam uma categoria social, mas há também o jornalismo meramente complementar do comércio, da indústria e talvez da agricultura, perfazendo um todo para, se possível a sobrevivência sem problemas de um determinado grupo capitalista.

Graças a Deus, há os jornais que sempre foram de jornalista, famílias que evoluíram levando à frente o sonho de imprimir sempre aquele jornal. Alguns sucessores foram tolhidos no meio da caminhada e célebres jornais fecharam. Já não falamos no **Correio da Manhã**; não falamos no **Diário de Notícias**, no Rio de Janeiro; não falamos no **Correio do Ceará**, no **Unitário**, no nosso Estado; já não falamos no **Diário do Povo** e em muitos outros jornais que não puderam sobreviver diante do novo panorama nacional, principalmente e depois do momento do uso da força, coibindo a liberdade de imprensa e criando mais um ângulo de esmagamento para as forças de informação neste País.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-se V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Concluiu meu raciocínio.

Da tal sorte que, quando falamos em imprensa, em rádio e televisão, nós temos que pensar imediatamente na revisão dessas concessões, na revisão dessas concessões, repito, inclusive num país onde essas concessões são gratuitas, onde os empresários nada pagam ao Estado pela utilização que fazem desses canais, concessões que foram feitas sob um critério de apadrinhamento e não propriamente em merecimento nunca questionado com seriedade neste País.

Quando falamos em comunicação, devemos ter um juízo crítico muito profundo, e quem lhes fala é um jornalista, um homem de rádio, um homem de jornal, um homem de televisão; ainda hoje mantenho minha coluna diária no **jornal Tribuna do Ceará**, em nosso Estado. Sempre fui de rádio, trinta e muitos anos diante de um microfone; sempre fui de televisão, muitos anos de televisão, com comentários diários. Sei

do que estou falando! E sei da transformação que houve. De tal sorte que não existe o jornalismo ideológico, o jornalismo doutrinário, substituído pelo jornalismo empresarial.

Ouçõ o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, interrompo, até com certo constrangimento, o seu brilhante discurso, porque quando V. Ex.^a se referia aos grandes jornalistas e aos grandes órgãos da imprensa escrita nacional, eu me lembrava de uma frase de Simão Bolívar, O Libertador. Ele dizia que a parte principal das suas conquistas não se devia aos canhões do seu exército, mas à pena dos jornalistas que foram mais importantes. Ele se referia a um jornal **El Correo Del Orenoco**, que dava apoio por questões de idéias — não por oportunismo, não por razões financeiras — a sua luta libertadora. E ele dizia: "Esse jornal ajudou-me muito mais do que as baionetas dos meus soldados e os canhões dos meus batalhões". É claro que a imprensa que V. Ex.^a defende e descreve, é essa imprensa, esse jornal do qual podemos discordar, do qual temos o direito de discordar, mas há aquela imprensa, aquele jornal, aquele profissional que nunca temos o direito de desrespeitar, porque defendem idéias, correntes de pensamento, divulgam a sua filosofia, o que é um direito assegurado em todo regime democrático. Lamentavelmente, volta-se à questão parecida, à questão similar da conquista de um mandato, que é similar à conquista de um espaço em um jornal, em um rádio, em uma emissora de televisão. Esta é uma tribuna para se defender idéias, para se representar segmentos populares majoritários e não minorias. Há muita gente comprando mandatos, já não mais por cruzeiros, mas por dólares. Fiquei sabendo que há candidatos que estão gastando 5 milhões de dólares para conquistar uma cadeira neste Congresso. Ora, como já afirmou o Senador Jutahy Magalhães, isso não pode ocorrer irracionalmente. É impossível que haja só boas intenções de servir ao povo através de uma tribuna parlamentar com um investimento fabuloso de 5 milhões de dólares. E há candidatos gastando isso para ser deputado federal ou senador. É claro que isso conspira o mandato popular, suja, desvirtua a missão da tribuna parlamentar. Então, esse discurso de V. Ex.^a é da maior im-

portância, calçado, inclusive, numa nota que saiu hoje, nota cara, paga, é verdade, não se sabe por quem, financiada, não se sabe por quem. Um espaço desse, certamente, se o autor tivesse pago gastaria muito dinheiro, a troco de quê? Se o Parlamento não está bom hoje, e nós somos os primeiros a dizer que não somos perfeitos, nós temos as nossas lacunas, os nossos erros, os nossos pecados, às vezes até grandes, mas que se corrijam pela via democrática e não pela via acusada da compra pelo vil metal. Então, Senador, meu apoio à linha de pronunciamento de V. Ex.^a, que foi e está sendo da maior oportunidade.

Com isso V. Ex.^a está dando resposta àqueles que acham que o Parlamento é mais do que uma inutilidade, é uma Instituição danosa aos interesses do País. Essa via que V. Ex.^a taxa de fascista, que é esse tipo de incursão, surge em momentos de turbulência. E para aparecerem logo os salvadores da Pátria. É lamentável na campanha política que haja pessoas que querem exercer cargos políticos de governador, de deputado e senador, dizendo: eu não sou político. E é assim que eles se apresentam aos eleitores. Isso é lamentável, porque se não são políticos que não se apresentam para cargos políticos, vão para as suas empresas, vão para os seus negócios; aqui é Casa de políticos. Quem não for político e quem não quiser ser político não entre nesta Casa, porque os que entraram aqui sem ser políticos foram os militares que, com suas botas, arrombaram as portas deste Congresso, como as da Universidade de Brasília. Ai sim, esses que dizem que não são políticos e que querem mandato político, mandato popular, são iguais àqueles que com baioneta e botas arrombaram as portas das universidades e dos parlamentos. Se querem vir para cá, que sejam políticos, e o nosso desejo é que sejam políticos melhores do que nós. Ai sim, ocorrerá o processo de aperfeiçoamento democrático. Parabéns a V. Ex.^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor.

É evidente que se o Parlamento é indecente e medíocre, como dizem hoje os jornais, não se há de corrigi-lo, pondo suas cadeiras à venda. E esse artigo que hoje está nos jornais é um item da publicidade, é um item negocial desse estranho caso: alijar-se os políticos dos cargos políticos e entregar-se aos empresários os cargos públicos, que, natural-

mente, não têm a mesma filosofia das atividades privadas. As atividades privadas têm, naturalmente, outro sentido, o do lucro. A atividade pública visa, acima de tudo, aos interesses maiores da coletividade.

O Sr. Carlos Patrocínio - Permite-me um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex^a, nobre Senador Carlos Patrocínio, com todo prazer.

O Sr. Carlos Patrocínio - Eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho, gostaria de congratular-me com V. Ex^a, mais uma vez, ouvindo atento que sou dos seus pronunciamentos, devido ao conteúdo de filosofia, de democracia, de vontade de trabalhar e bem representar esta nossa Instituição. De fato, existe uma deliberação, cada vez mais patenteada, de desmoralizar o Poder Legislativo neste País. V. Ex^a já delineou a maneira pela qual se pretende modificar totalmente os membros com assento neste Congresso Nacional: através do poderio econômico, que está patenteado através dessa matéria paga, que eu também tive oportunidade, não de ler, mas, pelo menos, de ver nos jornais de maior circulação do nosso País, inclusive aqui, do Distrito Federal. Gostaria também, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, de dizer que os apertes que V. Ex^a concedeu aos Senadores Jutahy Magalhães, Ney Maranhão e Mansueto de Lavor trouxeram luzes maravilhosas e espelham tudo aquilo que está acontecendo na nossa querida Pátria. Fala-se na renovação de 70% a 80% do Congresso Nacional. Não sei se esse pessoal da dita esquerda, esse pessoal do PT, PSB, PCB, PC do B, terá acesso, já que possivelmente eles não têm quem financie as suas campanhas. Espero que haja aqui dentro deste Congresso um equilíbrio de forças. Se virão para cá os magnatas ou aqueles que são financiados pelos trustes nacionais, que venham aqueles que sempre falaram a favor, em prol das classes menos favorecidas. Mas gostaria de ilustrar que isso está acontecendo no meu Estado de Tocantins, eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho. O custo da campanha do candidato oficial do Governo está orçado em 20 milhões de dólares, e pessoas como o eminentíssimo Senador que neste momento preside nossos trabalhos não servem mais para eleger-se Senador pelo nosso Estado. Por que será, Senador Cid Sabóia?

Esse cidadão não honrou o nosso Estado? Mas ele foi afastado das suas pretensões de ter o seu mandato renovado. Parece que não participou de uma convenção. E o que está acontecendo no País é que pessoas de outras regiões estão indo para o Amapá, para o Tocantins, Estados que ainda não dispõem daquelas lideranças com condições financeiras ou talvez intelectuais, culturais, para ocuparem os cargos que deveriam ser evidentemente disputados por aqueles que moram ali durante toda a sua vida. Portanto, V. Ex^a aborda um assunto da mais alta importância, da mais alta atualidade. Infelizmente, o temor e o clamor de V. Ex^a não terão respaldo, já que está proliferando cada vez mais o poder econômico em nosso País. Agradeço e congratulo-me com V. Ex^a pelo brilhantismo do seu discurso.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Veja, Senador Carlos Patrocínio, a quem agradeço, que não somos contra a presença de determinados segmentos da sociedade aqui no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Claro que aqui pode chegar o homem pobre, como o homem rico; o operário, como o seu empregador. Mas que cheguem democraticamente, de modo limpo, de modo limpo, sem a corrupção eleitoral.

Nota-se esse complô contra o Poder Legislativo, porque as pessoas dizem: "os políticos são sem-vergonha, são ladrões". Mas, por dentro, essas pessoas pronunciam claramente: "quero ser um desses políticos". Tanto querem que gastam altas fortunas para virem até aqui, para terem uma cadeira, um mandato.

Não podemos condenar o empresário que se elege; é um direito que ele tem de se candidatar. Mas temos de cobrar de todos licitude no procedimento, honestidade de propósitos.

Quem vem aqui, como diz o Senador Mansueto de Lavor, é porque é político. Usar a farsa de dizer que é contra os políticos e disputar uma cadeira mostra que essa pessoa que disputa é mesmo um político. E criam esses pejorativos que até trazem problemas à família dos Parlamentares. Ai dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados que têm filhos adolescentes! Muitas vezes esses adolescentes já foram levados a psicólogos, porque tinham o pai como a maior figura existencial, respeitavam o próprio pai mas, ao chegarem ao colégio ouvem o professor dizer

que todo político é ladrão. O aluno, então, raciocina: "é o meu pai?". Chega em casa e pergunta ao pai: "meu pai, o senhor é ladrão?". O pai encontra um modo de responder, talvez, já instruído por um psicólogo, por um pedagogo, e, quando explica que não, que a sua atividade é honrada, a criança responde: "então, o senhor vai ser ladrão. É o que ouço na escola, é o que ouço na rua, é o que vejo na televisão, é o que os humoristas dizem, os apresentadores apreçoam nos canais de televisão". Falam nas mordomias, marajás e outras coisas tantas, que são lançadas contra o Parlamentar. Aqui está o artigo publicado, hoje, em que um cidadão - naturalmente pensa que é democrata - lamenta que o Presidente da República não possa intervir no Poder Legislativo. Ora, isso é um atentado à moral pública, é um atentado à regra democrática, é inconstitucional, até. Ninguém pode apregoar o descumprimento da Constituição ou lamentar que a Constituição tenha este ou aquele procedimento, porque a Constituição é o Estado, a Constituição é o estatuto do Estado e, como tal, não tem contestação.

O Sr. Ruy Bacelar - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Só um minuto. Ela pode ser emendada, pode haver proposta, pode haver debate. Mas apregoar que é lamentável que o Poder Legislativo tenha aqui marajás ganhando, para pilotar um elevador, o que ganha um piloto de um jato, é um atentado muito sério e precisa ser investigado pela Presidência da Casa. Até sugeriria um ofício endereçado a esses jornais, para saber, além da responsabilidade do autor, a responsabilidade da reprodução e, acima de tudo, os altos gastos: de onde esse dinheiro saiu, qual a finalidade, porque esse dinheiro não está retido pelo Plano Collor, se é empresa ou pessoa física, pessoa natural ou pessoa jurídica.

Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Ruy Bacelar - Eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a, nesta tarde, pronuncia um inteligente e minucioso discurso na defesa do Parlamento brasileiro, pela lisura dos pleitos. V. Ex^a luta contra a compra de mandatos, sobretudo por parte de empresários, sobretudo daqueles que enriqueceram sonhando, roubando, enganando a sociedade brasileira. Entretanto, eminentíssimo Senador Cid Sa-

bóia de Carvalho, não devemos generalizar, como se todos os empresários que conquistam uma vaga no Parlamento, tornando-se ao mesmo tempo empresários e políticos, tenham-se utilizado do desonesto expediente da compra de votos. Quero chamar a atenção da Casa para o fato de que, muito pior do que a compra de um mandato por determinados empresários, sobretudo esses que enriqueceram ilícitamente, enganando, sonhando, que repugnamos tanto quanto V. Ex.^a, é o mandato adquirido, obtido com a proteção dos dirigentes políticos, prefeitos, governadores e até do Presidente da República que, usando indevidamente, imoralmente, indecentemente, o dinheiro público, o dinheiro do povo, mandam para aqui seus apaniguados. Esses exemplos, que são muitos por este Brasil afora, talvez estejam fazendo com que determinados empresários sintam-se no direito de usar indevidamente esses recursos para adquirir um mandato público. Daí dizer que o discurso de V. Ex.^a é muito importante nesta Casa. Mas nós, homens públicos que já possuímos um mandato, não só o primeiro, mas o segundo e até o terceiro, e não só aqueles que exercem mandato legislativo, mas, sobretudo, mandatos executivos, é que devemos ser exemplos para que empresários não venham para cá comprando aquilo que há de mais precioso na democracia, que é a consciência do povo, representada pelo voto. Agora mesmo estamos a apreciar o que se passa nesta eleição por todo o Brasil... O Amapá, parece-me, é um exemplo disso. Contrariando toda a legislação, um homem público, que foi Presidente da República, procura de todas as maneiras possíveis mudar de domicílio de uma hora para outra, para ser Senador, Colega nosso, e, o que é pior, do nosso Partido, eminente Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Isso é chocante. Sendo do nosso Partido é mais chocante ainda.

O Sr. Ruy Bacelar — E nós vamos ter que conviver com esse ex-Presidente da República e futuro Senador, que tantos males fez a este País. Nós, homens públicos, eminente Senador, que já temos um mandato, devemos ser exemplo, para que isso não continue a acontecer no Brasil. Parabenizo V. Ex.^a pelo inteligente e importante discurso que faz nesta tarde, na defesa da lisura dos pleitos, acreditando eu que essa seqüência, esse maior número de eleições poderá, por certo, melhorar a qualidade dos representantes do povo na Câmara

dos Deputados, no Senado da República, nas Assembleias Legislativas, nas Câmaras de Vereadores e no Poder Executivo. Parabéns a V. Ex.^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex.^a Motivado pelo que acabo de escutar, devo dizer que a corrupção não se dá apenas pelo dinheiro diretamente aplicado na compra dos colégios eleitorais.

Vejam, por exemplo, o que está acontecendo em Brasília: sob o argumento de que não foi eleito governador, o Sr. Joaquim Roriz é candidato a governador, tendo sido Governador. Foi impugnado. O Tribunal Regional Eleitoral impugnou a sua candidatura; mas se prevalecer o espírito do atual Ministro das Relações Exteriores, se o seu espírito não se ausentou do Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Joaquim Roriz será candidato a governador do Distrito Federal, tendo sido Governador do Distrito Federal há pouco.

Altamente prestigiado pelo presidente José Sarney, quando foi deixar o cargo, foi comunicar primeiro ao Presidente eleito Fernando Collor e não ao Presidente em exercício, José Sarney.

Ele será candidato, a prevalecer o espírito que permitiu, por exemplo, uma grave infração constitucional na campanha eleitoral anterior, quando a Justiça Eleitoral permitiu que uma ex-mulher de Lula fosse à televisão devesse-lhe a vida íntima, atingi-lhe a imagem, moralmente, com o suposto argumento de que era um abortista. Isso foi tolerado pela Justiça Eleitoral, a despeito do art. 5.^o da Constituição brasileira que, num dos seus primeiros itens, garante essa inviolabilidade, esse direito à imagem, esse direito à dignidade de cada um dos cidadãos. Mas, o atual Ministro das Relações Exteriores, presidindo aquela Corte, não encontrou nenhuma infração nisso, quando, de ofício, deveria ter impedido esse atentado à moral do postulante do Partido dos Trabalhadores, pelo caráter de inconstitucionalidade.

Ora, muito menos grave do que isso é o Sr. Joaquim Roriz querer ser candidato a governador, tendo sido Governador. Eu nem sou favorável a esse impedimento de reeleição mas está na lei o impedimento de reeleição de Governador. Sob o argumento de que era mais um secretário de Estado que um Governador, ele governou, mas não era Governador. Pior ainda:

obteve extraordinária popularidade pela sua eficiência — trata-se de um homem eficiente — pela sua clarividência — trata-se de um homem clarividente pelo seu sentido de alcançar a questão social. Ele é um socialista, um homem de excelente mentalidade fez esses assentamento que o glorificou. Por isso, se for candidato, será imbatível, patrocinado pelo próprio cargo para voltar ao cargo. Isso é corrupção, isso é corrupção, porque atentado inteiramente contra a lei.

Vejam V. Ex.^{as} quem nos preside: Antônio Luiz Maya. Homem de um procedimento decentíssimo nesta Casa e dentre tantos atributos até latim S. Ex.^a sabe, para rezar melhor, como sabe também o grego, o que significa que pode conversar nesta Casa com os Senadores Mansueto de Labor e com o orador, com o Senador Afonso Arinos e com tantos outros Senadores que gostam das letras clássicas. O Senador Jarbas Passarinho, na longevidade do seu humanismo, também gosta dessas coisas de Vergílios Maro, de Quívídio e de tantos outros. É verdade.

Esse homem não vai concorrer à reeleição. Por que não tem popularidade, por que exerceu mal o cargo? Indagou o Senador Carlos Patrocínio. Não porque há um empresário que tem dinheiro para aplicar e quer a cadeira que seria de S. Ex.^a cadeira que foi vendida no seu Estado, cadeira que está devidamente negociada. Para isso, Senador Mansueto de Labor, o nosso latim não resolve nada, nem o grego, porque, afinal de contas, só garatujas da vida es se embrenhar-se na moralidade da aplicação de verbas com finalidade eleitorais.

Não há quem entenda essa moral, não há quem entenda e não há denúncia que tenha eficiência no Estado de Tocantins para devolver a este homem o direito de disputar a cadeira que honrou, porque o capital, injetado no seu próprio Partido, afastou o **abruptamente**, é só estou dizendo **abruptamente** com em homenagem a V. Ex.^a, porque, caso contrário, diria abruptamente, para falar com os demais.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex.^a me permite, Senador, mais uma vez interrupção?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Querria também prestar, aqui, o meu testemunho do trabalho que sempre foi desenvolvido nesta Casa pelo Senador do Tocantins, Antônio Luiz Maya. S.

Ex^a trabalhou aqui durante todo o período em que exerceu seu mandato, nas Comissões, no plenário, sempre dando suas opiniões e seus pareceres. Certa vez, brincando — porque temos que ter um pouco de bom humor para poder agüentar a nossa labuta aqui no Senado — quem disse S. Ex^a que gostaria que uns vinte Senadores fizessem uma greve de 24 ou de 48 horas para ver como iam funcionar as Comissões do Senado. Um homem que se dedica, como S. Ex^a, terá que concorrer com que não se sabe nem se virá para fazer realmente alguma coisa ou se virá apenas para votar assuntos de interesse particular. Não conheço o candidato hoje a nossa sessão, desempenhou aqui nesta Casa. E deixará de concorrer porque há alguém com fortuna que concorrerá àquele cargo. V. Ex^a, exatamente por ser um político honesto, um político que nunca usufruiu do cargo benéficos pessoais, não tem essas condições para concorrer. Este é um exemplo que poderia ser levado a muitos outros. Quantas vagas de Deputados serão ocupadas por aqueles que não têm nenhum espírito público, nenhuma vocação pessoal?

Fico apavorado quando vejo o plenário cheio, fico aterrorizado, porque aqueles são os elementos que não trabalham e que são chamados apenas para dar um voto. Então, quando estamos aqui trabalhando para que outros possam estar disputando os seus votos, disputando a possibilidade de retornar a esta Casa, acho que este exemplo que estamos citando agora serve para mostrar o que é trabalho eficiente, honesto e competente. Não é o que está neste artigo, que V. Ex^a está trazendo ao conhecimento da Casa é completamente diferente, é o oposto deste artigo é a demonstração de que aqui se trabalha com correção, honestidade e competência.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O que então se espera, Senador Juracy, aliás, Jutahy Magalhães — disse o nome do pai de V. Ex^a sem querer, mas transformo meu equívoco em uma homenagem à sua linha patera. O que se pode fazer? Tentar conscientizar o povo o eleitor e esperar nas urnas uma resposta bem diversa. Talvez as lideranças populares mereçam melhor sorte neste pleito. Talvez os homens entregues às atividades já ligadas ao povo mereçam uma consideração maior do eleitorado brasileiro. Isto é plenamente necessário. Artigos como este podem ser publicados em todos os jornais do mundo e a verdade não será alterada.

Sou um tanto quanto místico. Não tenho o pragmatismo daquela afirmativa de ontem, afirmativa histórica que de quando em quando rebenta neste Senado: "O que vale não é o fato, é a versão". Penso que a frase seja mais ou menos esta. Uma frase muito repetida, como aquela que eu já tinha abuso de tanto se dizer: "O Brasil não é um país sério." como dizia De Gaulle. Onde quer que se chegasse, numa roda de estudantes, ouvia-se tal expressão. Ligava-se o rádio e ouvia-se o locutor dizer: "Bem que dizia De Gaulle: 'O Brasil não é um país sério'". E essa bobagem ficou sendo repetida, repetida, e se De Gaulle, algum dia, perfez insulto, deixou de intear-se de alguns detalhes da sua França monumental, porque dela poderia, quem sabe, dizer a mesma coisa.

Mas o que vale é a versão e não o fato, por certo tempo, durante um determinado instante. O que vale mesmo é a verdade, aquela verdade que Cristo não soube definir. Quando Pilatos perguntou a Cristo: "O que é a verdade?", pela primeira vez Cristo ficou calado, porque definir essa verdade, definir a verdade é realmente difícil, diante das relatividades, diante das normas que já estão nos nossos olhos e ficam como que a moldar a realidade ao nosso conhecimento. Há mesmo, no Direito, a famosa teoria de Kelesen, que parte exatamente na nossa personalidade, na pessoa de cada um de nós.

Vale a verdade, no entanto, o trabalho efetivamente realizado. Não há quem possa desfigurá-lo, nenhuma versão triunfará. Podem apresentar todas as versões, mas um dia a verdade rebenta. Ela tem uma força incontrolável. Não há involução maior do que a força desse conteúdo. A verdade é, acima de tudo, soberana; não há verdades produzidas. Versões são feitas e podem até, em um determinado instante, viverem um momento de triunfo, mas isto é fugaz, passageiro e falaz também. Tudo isto é fácil, é leve como a pluma. É leviano, não tem nenhum peso, não tem sabor de realidade. Vale mesmo é a verdade.

Espero que a verdade do Parlamento se suponha às injúrias coletivas e genéricas, às difamações também, generalizadas e até às calúnias que de quando em quando são prolatadas amplamente neste País, para atingir a dignidade de nós todos, sem exceções, dentro da generalização, que é instrumento da levianidade.

Ninguém diz do trabalho aqui realizado. Ninguém vai ler nos jornais a nossa preocupação com os deficientes físicos. Ninguém vai ler nos jornais a preocupação de cada um de nós com os interesses dos seus Estados. Ninguém fala sobre a procura ministerial que em que partimos, de quando em quando, para atender ao Estado que representamos. Ninguém se preocupa com o rendimento das comissões, com a apresentação de projetos, com os debates efetivamente realizados, e com o ideário aplicado em tudo isto. Não! Isto, — momentaneamente, não interessa. Intessa é dizer que o Parlamento é mediocre, que o Parlamento de Afonso Arinos é mediocre, o Parlamento é incompetente com Nelson Jobim, com Nelson Carneiro, com Bonifácio de Andrada, o Parlamento é sem expressão com as figuras mais expressivas da sociedade brasileira com assento nas duas Casas.

Agora, vem este cidadão e pública um artigo em um jornal, artigo esse reproduzido no País inteiro, porque as asneiras constantes são de um proveito pragmático na hora de uma eleição. Bem faria o Congresso Nacional se viesse a defender-se, uma prática que lamentavelmente, não aprendemos ainda. Se algum dia, no entanto, este orador chegar a uma posição que isto permita, não tenham dúvidas, jamais deixaria passar em branco. Minha curiosidade jamais cessaria antes de saber quem pagou, de onde saiu o dinheiro, para que pagou e a defesa coletiva da honra e da dignidade de todos os que forma esse colegiado. Afinal de contas, pessoas assim, por não aceitarem a Constituição, também não aceitam os seus princípios básicos, o respeito à honra, o respeito à dignidade alheia, o respeito à imagem que cada um tem o direito de preservar.

Ataca-se de um modo amplo, leviano, sem especificações, sem nenhum cuidado, porque são pessoas que contestam a própria Constituição e nem querem saber dos princípios básicos atinentes a cada um dos cidadãos. Cada deputado é um cidadão, cada Parlamentar tem a seu favor as mesmas inviolabilidades, os mesmos direitos de toda pessoa nascida neste País.

Mas é possível. Foi possível na campanha eleitoral falar-se no nome de uma menor, Lurian, filha de Lula, foi possível trazer-se uma ex-amante de Lula, revelar segredos de alcova, ou suposições de acontecimentos de alcova, num programa de Justiça Eleitoral, sem o menor cuidado com a letra

constitucional, a letra que permitiria a defesa do candidato vencido, talvez exatamente por causa desse episódio. E o resultado é que o Supremo Tribunal Federal perdeu um ilustre Membro, o Itamarati passou a ter um dos mais ilustres dos seus ocupantes, e um caso que não é com um aconteceu: a renúncia a uma Cadeira do Supremo Tribunal Federal, talvez com a certeza de que amanhã vai voltar, porque um ilustre é muito tempo na vida de um homem público, é mais do que um mandato de Deputado Estadual e Deputado Federal. Cinco anos, o período de um Presidente do Brasil, como determinamos na Constituição, reduzindo em um ano os mandatos que eram conferidos aos Generais que chegaram à Presidência da República.

Em cinco anos muitos morrem, em cinco anos, muitos nascem, a realidade política como que se altera inteiramente. Se eu for vivo no final do mandato do Presidente Collor de Mello, se nomear sua Excelência o atual Ministro das Relações Exteriores para que vote ao Supremo, estando, como ainda estarei aqui, se minha miserável suposição for verdadeira, veementemente protestarei e trabalharei para que o Senado não permita este acinte nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompêu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O Senador que ora dirige esta sessão e que ocupa momentaneamente esta Cadeira Diretora no exercício eventual da Presidência, sensibilizado se vê na obrigação de agradecer às manifestações de solidariedade dos nobres Senadores Cid Sabóia de Carvalho, no seu abalizado e profundo pronunciamento desta tarde, e dos Srs. Senadores Carlos Patrocínio, do meu querido Estado do Tocantins, Jutahy Magalhães, da culta, histórica e bela Bahia, nos seus apartes ao orador.

Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, associe-me,

também, às homenagens prestadas ao Presidente da Casa, que, realmente, merecia continuar com esta Cadeira no Senado, por todos os méritos, inclusive pela eficiência e clarividência nas suas posições.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, neste País, quando enfocamos assuntos culturais, literatura, arte, música, normalmente há uma insinuação velada de que falamos "amenidades". O escritor, o artista, o poeta são apontados como "sonhadores" e quando se quer desmerecer a opinião de alguém, normalmente, se diz: "ele é um poeta".

Acredito, porém, que o grande mal deste País está em se relegar a cultura nacional a um segundo ou terceiro plano das prioridades.

A grandeza de qualquer povo, contudo, é medida exatamente pela síntese do que estes "sonhadores" realizam. E nenhum povo sobrevive sem cultura.

Nenhuma identidade nacional se cristaliza sem a cultura, que é a produção do próprio espírito de alma do povo.

Que seria do português sem Camões, Eça de Queiroz, Fernando Pessoa; do inglês sem Shakespeare, Oscar Wilde, John Milton; da França sem Marcel Proust, Baudelaire, Jean Paul Sartre; enfim, do mundo sem Homero, Ovídio, Dante Alighieri; sem Beethoven, Chopin, Mozart; sem Leonardo da Vinci, Picasso, Van Gogh?

Que seria do Brasil sem Padre Vieira, Machado de Assis, Manoel Bandeira, Villa Lobos, Graciliano Ramos, Mário de Andrade, Vicente do Rego Monteiro, Mestre Vitalino e todos os artistas populares que não chegaram às cumeadas da Academia Brasileira de Letras?

Tenho absoluta certeza de que tudo seria muito mais triste, mais doloroso. E vejam que não me refiro a uma infinidade de manifestações do espírito, cujos autores se irmanam a Deus para realizá-las, limito-me a essa parte mais erudita, mais elaborada.

Na semana passada, fizemos aqui a saudação ao Mestre Ariano Suassuna, pela sua posse na Academia Brasileira de Letras. E o fizemos baseados na importância e na dimensão da sua obra dentro do panorama cultural brasileiro, reconhecida internacionalmente. Ainda mais: nós o fizemos inspirados no Nordeste, que, cuja essência dos hábitos, costumes, fé, crença, de toda uma realidade,

condensa-se na pessoa e na obra de Ariano Suassuna. Ele está para o Nordeste, como Dostoiévski está para a Rússia; como Goethe está para a Alemanha; como Cervantes está para a Espanha.

As saudações a Ariano Suassuna iniciaram-se no Recife, mais precisamente numa livraria. Lá se festejava a II Semana do Autor Nordestino, com a participação de mais de 100 autores, do Maranhão à Bahia, no mais autêntico e amplo acontecimento litero-musical do Nordeste, e talvez do País.

É exatamente sobre essa livraria que venho pronunciar-me neste momento.

Há duas décadas o proprietário dessa livraria era apenas um balconista demitido que resolveu formar uma microempresa. Como só sabia cuidar de livros, fez uma pequena livraria. Seguro do seu amor pela profissão de vendedor de livro, alugou uma lojinha nos fundos de um prédio, na Rua 7 de Setembro, imbuído do sentimento de independência que talvez, o Sete de Setembro sugere. Vendeu livros; contudo, muito mais do que isto, acolheu escritores, jornalistas, pintores, artistas plásticos, teatrólogos e atores, músicos, cordelistas, emboladores, repentistas e, principalmente, todos aqueles que se sentiram esmagados pelas discricionárias medidas do regime militar de 1964. A título de se tomar uma "batida" de frutas regionais, numa sala de apenas 20 m², discutiam-se idéias, mostravam-se as produções, trocavam-se informações literárias e científicas, formava-se uma rede de oposição à ditadura, fortalecia-se o espírito de resistência do povo pernambucano, e a cultura nordestina encontrava terreno para germinar reações e mais produções.

Compreende-se, desta forma, a homenagem feita pelo Governador Carlos Wilson ao descerrar a placa de bronze com o seguinte depoimento do seu secretário de Educação, professor Fernando Antônio Gonçalves:

"Há 20 anos atrás, esta livraria foi a semente da resistência ao autoritarismo, reunindo no seu espaço os ideais de um país livre e democrático."

Esta semente germinou, cresceu, saiu do fundo do prédio para uma casa maior e o seu nome, Livraria Livro 7, virou bandeira de movimentos como o Mediarte — cujo lema era "A Arte como meio", publicou jor-

nais alternativos, como o Punho. Creio que nem precisa explicar que punho tanto pode ser força física como força moral. Na Livro 7 era normal pela coragem do seu proprietário José Tarcísio Pereira de, em momentos difíceis, acolher-se figuras como Paulo Cavalcanti, Marcos Freire, D. Hélder Câmara, tachados de "subversivos".

Do casarão, passou a Livro 7 para um salão com 1.000 m², onde hoje está, com 100 mil títulos que somam meio milhão de livros expostos e por onde passam diariamente cinco mil pessoas. Dois irmãos de Tarcísio, Suely Pereira casa-se com Murilo Alves e abrem a Livraria Síntese, hoje com 15 anos de fundada; João e Ricardo Pereira, vão para Maceió e também abrem uma livraria e, sob a orientação dos pais, Cícero André e D. Luzia Fernandes Pereira, formam a família de livreiros mais unida e bem sucedida que o Brasil pode conhecer.

Hoje, escritores, editores, jornalistas e todos que conhecem a Livro 7 e outras casas do ramo pelo País afora, afirmam ser a Livro 7 a maior livraria do Brasil. Talvez isto tenha motivado Gilberto Freyre a dizer que a Livro 7 é uma Pan Livraria. Já Dom Helder Câmara observando outro ângulo, afirma que a Livro 7 "é uma das grandes alegrias que o Recife oferece". E o Professor Nilo Pereira, ao reconhecer que "uma cidade se distingue pelos seus monumentos", inclui entre esses monumentos do Recife a Igreja de São Pedro dos Clérigos, a Capela pela Dourada, o Teatro Santa Isabel, a histórica Faculdade de Direito do Recife, a Livraria Livro 7, "e acrescenta: "ainda mais com o papo de Tarcísio Pereira, que é bom anfitrião".

Tarcísio Pereira e a Livro 7 equiparam-se a Énio Silveira, na Editora Civilização Brasileira, José Olimpyo, na Editora de mesmo nome e a Elysió Condé, no Jornal de Letras, cujos empenhos pelo engrandecimento da nacionalidade cultural do Brasil são incomensuráveis.

Com o advento da Livro 7 e o trabalho da Família Pereira, o Nordeste saiu do 5^a para o 3^a lugar no mercado de livros do Brasil; porém, abstraindo-se esse lado estatístico e contábil, já é merecedora de estudo sociológico a influência da Livro 7 na formação das novas gerações pernambucanas e nordestinas, com pesquisas sociológicas e culturais poderá averiguar-se quais as transformações operadas tem uma li-

vraria que detém 70% do mercado de Pernambuco; que atração ela exerce sobre escritores, artistas, políticos, estudantes, professores que diariamente, como um ato de devoção, passam pelos seus salões.

Finalizando, quero desta tribuna do Senado Federal, de livreiros Letícia Lins/Tarcísio Pereira, a Livro 7, pelos 20 anos de fundação, a todos os seus funcionários, frequentadores e o Nordeste por mais essa demonstração de vigor no campo da cultura.

São estas as minhas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - A Presidência se associa a V. Ex^a na manifestação de apreço àqueles que têm a cultura como um valor verdadeiro na vida. E também agradece a V. Ex^a a manifestação de solidariedade com este Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos o Relatório Anual do Banco do Brasil S/A., relativo a 1989, que me foi gentilmente encaminhado pelo seu atual presidente, Dr. Alberto Policaro.

Este relatório refere-se a atos e fatos administrativos da vida desta secular e respeitada instituição bancária do nosso País, praticados à época em que era seu Presidente, o digno Dr. Mário Jorge Gusmão Bérard.

As informações contidas neste relatório retratam bem uma difícil etapa da vida brasileira, em que o País conviveu com uma taxa de inflação, medida pelo índice de Preços ao Consumidor - IPC, de 1.764,9%.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, contrariando as expectativas quanto aos efeitos perversos da escalada de preços e do clima de incerteza, conforme registra o próprio ex-Presidente do Banco do Brasil na sua Mensagem aos Acionistas do Banco, "verificou-se maior nível de atividade econômica, com reflexos no crescimento do emprego e do Produto Interno Bruto, estimado em 2,8%.

Entre os fatores que influenciaram tal desempenho, assinala o relatório a safra de 69,9 milhões de toneladas de grãos e o incremento de 3,2% na produção industrial. Outro ponto

positivo foi o superávit de US\$ 16,1 bilhões na balança comercial.

E eu destaco: com toda a certeza, o Banco do Brasil teve papel importante nestes resultados positivos da economia brasileira naquele ano de 1989.

O Banco do Brasil, a despeito das dificuldades que são de conhecimento de todos, e graças à competente administração do Dr. Mário Bérard, apurou um lucro líquido, em 1989, de NCz\$ 1.107,2 milhão o que equivale a NCz\$ 380,72 por lote de mil ações.

No primeiro semestre de 1989, o resultado do Banco do Brasil, registra seu ex-presidente, foi modesto: NCz\$ 48,8 milhões. No segundo semestre, o desempenho foi afetado pela persistência de fatores que dificultaram a vida da instituição no semestre anterior e, sobretudo, pelo reajuste salarial que incorporou o IPC integral de janeiro de 1989. O Banco apresentou resultado negativo de setembro a novembro.

Mas a adoção de programas de recuperação de créditos e captação de recursos, de medidas de otimização de receitas e maior racionalização de dispêndios, do incremento da assistência creditícia e dos esforços adicionais em que se engajaram funcionários e dirigentes do Banco, tornaram possível apurar um lucro de NCz\$ 1.058,4 milhão no segundo semestre do ano que passou.

As ações do Banco do Brasil tiveram rentabilidade nominal de 905,8% e 999,2%, ordinárias nominativas e preferenciais, respectivamente.

A captação dos recursos necessários à expansão dos empréstimos foi prejudicada pelos atrativos das aplicações financeiras de curtíssimo prazo, o que levou os depósitos a apresentarem queda real de 12,5%, situando-se em 31 de dezembro de 87,4 bilhões.

Os empréstimos ao setor privado atingiram NCz\$ 93,5 bilhões. Os rurais totalizaram NCz\$ 42,6 bilhões, e os destinados ao comércio, indústria e serviços alcançaram NCz\$ 50,9 bilhões.

Demonstra o Relatório Anual do Banco do Brasil que o apoio às exportações traduziu-se, principalmente, nos adiantamentos sobre contratos de câmbio (US\$ 9,5 bilhões), nos créditos para a produção de bens exportáveis (US\$ 4,8 bilhões) e nos financiamentos

com equalização de taxas (US\$ 410 milhões). Estes são números expressivos, considerando-se as dificuldades que atingiram todo o País no ano que passou.

Os consumidores dos serviços bancários mudaram seus hábitos, obrigando a que as instituições que os atendem se modernizem. O Banco do Brasil, revela-nos o seu relatório, criou o Departamento de Marketing, para sistematizar as atividades da área e consolidar internamente o conceito de atuação voltada para o mercado.

Para isto, o Banco investe na formação de dirigentes e funcionários, pois tal procedimento requer modificações na forma de pensar e agir. Foi implantado o projeto Administração Estratégica, capaz de harmonizar esforços e manter as decisões administrativas e negociais sintonizadas com os rumos definidos.

O processo de modernização requer sistema eficaz de informações sobre o macroambiente e sólida interação com profissionais de várias áreas. Estudou-se as tendências da economia brasileira e mundial para a próxima década. O trabalho extrapolou o interesse imediato da empresa e forneceu subsídios para o próprio Governo. Realizaram-se seminários com nomes internacionalmente famosos e respeitados como John Kenneth Galbraith, Philip Kotler e Gifford Pinchot III. Destaca o relatório, também, convênio com a Fundação Banco do Brasil e a Universidade de Brasília, que se propõe a colocar em ação programa de administração avançada e estudos prospectivos, cujos benefícios se estenderão à comunidade.

O sistema on line estende-se a 434 principais dependências, e existiam mais de 1.400 em implantação, à época da conclusão do relatório. No Campo da Informática. O Banco do Brasil caminha para impulsionar a automação, achando-se em andamento os projetos Fábrica de software (em conjunto com a EMBRAPA e o Centro Tecnológico para Informática) e o BBSAT, este mediante a utilização de satélite de comunicação.

São numerosas as melhorias introduzidas pela ex-Diretoria do Banco do Brasil ao longo de 1989. Elas abrangeram aspectos organizacionais e atividades comunitárias, também.

A Direção Geral foi reestruturada e adotaram-se medidas para melhorar a eficácia da organização. O BB-Banco de Investimento somou esforços para

a abertura de novas frentes de trabalho no mercado financeiro.

Em 1989, o Banco ampliou seus pontos de atendimento para 4.449. O total de funcionários situou-se em 134.301. A rede externa está constituída de 46 dependências, incluídas três subsidiárias.

No campo das atividades comunitárias, em que o Banco do Brasil sempre foi vanguardeiro no apoio a iniciativas que mereçam seu patrocínio, destacou-se no ano de 1989, segundo o Relatório, o Programa Ouro de Música, também merecendo destaque as seleções de basquetebol e a distribuição de 2,2 milhões de cadernos a estudantes de primeiro grau. As instalações da AABB são colocadas à disposição das crianças de escolas da periferia, oferecendo opções de formação cultural e desportiva.

O serviço médico do Banco atuou, também, nas campanhas de prevenção contra AIDS, controle do Alcoolismo e combate ao uso do fumo e de drogas, consciente que está a instituição do que estas males representam nocivamente para a sua comunidade laboral.

Foi inaugurado, em outubro de 1989, o Centro Cultural e de Documentação Financeira, no Rio de Janeiro, no prédio onde funcionou, até 1960, a sede do Banco. O Centro franqueia à população um amplo espaço para atividades artísticas e culturais.

O programa Bolsa de Arrendamento de Terras, lançado no primeiro semestre, já tinha 143 municípios engajados, favorecendo a aproximação de proprietários de imóveis rurais e agricultores dispostos a enfrentar o desafio de tornar produtivas terras ociosas.

A Fundação Banco do Brasil absorveu, em 1989, as atividades do Fundo de Desenvolvimento Comunitário e aprovou 741 propostas, no total de NCz\$ 2,2 bilhões, para ações nos campos da ciência e tecnologia, esporte, educação, cultura, saúde e assistência social e apoio a comunidades urbanorurais.

Neste particular, 45 comunidades foram beneficiadas com recursos direcionados principalmente para a construção de escolas e postos de saúde, aquisição de ambulâncias e equipamentos médicos e odontológicos e a implantação de sistemas de abastecimento de água.

No campo científico e tecnológico, o Banco do Brasil, através dessa sua importante Fundação, financiou, entre outros, o Plano de Recuperação da Capacidade de Pesquisa Instalada, de âmbito nacional, e diversos projetos do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, do Instituto de Pesquisas Especiais e da Embrapa, destinados a promover a exploração racional e a preservar o meio ambiente na Amazônia.

Destaca-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto Vídeo Escola, que dotou de aparelhos de videocassete e televisor 1.600 escolas de regiões carentes, custeando a produção de programas educativos.

Para apoio à saúde e à assistência social, sobressaem a construção de 289 creches, pela LBA, e o auxílio a flagelados pelas chuvas e enchentes.

Dizia em seu relatório o Presidente Mário Bérard que o Banco do Brasil manifestava, ao final de 1989, sua firme confiança de que o Brasil superará as dificuldades de então, e propiciará maior bem-estar à sua população, com progresso técnico e econômico, melhor distribuição de renda, democracia e paz social.

Ao concluir, agradeceu aos funcionários e diretores, ao Presidente José Sarney e ao Ministro Maílson da Nóbrega pelo apoio que dedicaram à instituição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, destaquei de propósito trechos do Relatório do Banco do Brasil que falavam de aspectos diversos dos que estamos acostumados a ler ou a nos preocupar com aquele importante Banco. A importância do Banco do Brasil, em qualquer tempo, para o nosso País, como promotor do desenvolvimento nacional, é de todos nós conhecida. Falar da sua atuação econômica e financeira seria repetir o que a imprensa de nosso País faz, diariamente, com destaque e merecimento. Vi outro lado. Abordei outros aspectos. Menos falados, muito relevantes. Atividades que engrandecem uma instituição como o Banco do Brasil, numa gestão profícua, eficiente, correta de um grande servidor público, o Dr. Mário Jorge Gusmão Bérard, a quem dedico o meu cumprimento especial.

Finalizando, nesta oportunidade em que resalto os resultados alcançados pelo Banco do Brasil, esta admirável instituição centenária que tanto honra o nome que usa, o nome

de nosso País, a quem tanto tem servido com grandeza de propósitos, quero formular ao seu novo presidente, o Dr. Alberto Policaro, antigo e dedicado servidor do Banco, com uma longa pauta de relevantes serviços prestados à instituição, os melhores votos de sucesso na presidência dessa grande empresa que tanto tem contribuído para o progresso do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

CÔMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

João Menezes - Cid Sabója de Carvalho - Raimundo Lira - Jurety Magalhães - Fernando Henrique Cardoso.

O **SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) - Nos termos do art. 174 do Regimento Interno, não há, nesta sessão, o período correspondente à Ordem do Dia.

Fica adiada, por falta de quorum, a votação do Requerimento nº 285/90, lido na hora do Expediente da presente sessão e que deveria ser votado nesta oportunidade.

O **SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) - A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 43, inciso II, § 2º do Regimento Interno, deferiu, na presente data, o Requerimento nº 284, de 1990, de autoria do Senador Albano Franco, lido em 13 do corrente, por não ter sido votado por duas sessões consecutivas, por falta de quorum.

O **SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) - Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Resolução nº 37, de 1990, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba; e

- Projeto de Resolução nº 38, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O **SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

O **SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

(*) **ATO DO PRESIDENTE**

Nº 162, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009292/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, NEUSA BARBOSA LABARRERE, Assessora Legislativa, SF-AS-3, Parte Especial do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I, 517, inciso VI e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, observado o disposto em seu art. 4º.

Senado Federal, 10 de agosto de 1990 - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 11-8-90.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 169, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0092.231/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA ANGÉLICA AFFONSO BORGES TONANINI, Analista Legislativa, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado

Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 517, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as Resoluções (SF) nºs 21, de 1980, e 87, de 1989 (art. 11), com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de agosto de 1990 - Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 170, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.655/90-5, resolve aposentar, voluntariamente, ARMANDO CORRÊA DE AZEVEDO, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso VI e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de agosto de 1990 - Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal, Senador Mendes Canale, tornou sem efeito a Certidão fornecida pelo Senhor Paulo Gustavo Coutinho de Faria, ex-Deputado Federal, em quinze de agosto de um mil novecentos e noventa. - Nerione Nunes Cardoso, Secretário-Geral da Mesa.